SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2980

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
Processo Adm: Nº 031/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços por horas máquinas de escavadeira hidráulica, trator esteira e caminhão basculante, destinados a Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Empresas vencedoras valor total: R$ 612.500,00(seiscentos e doze mil e quinhentos reais):**DJE TERRAPLANAGEM LTDA**(53711520000179) com o lote: 3 no valor total de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).**D C MECANICA PESADA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME**(18622030000103) com o lote: 2 no valor total de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).**BIAVATTI TERRAPLANAGEM LTDA**(49701747000166) com o lote: 1 no valor total de R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).**AM TERRAPLANAGEM LTDA**(43461521000159) com o lote: 4 no valor total de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 12 de março de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:05D8A1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3136.2024- EXONERA DIRETOR RENATO GRASSI

DECRETO Nº 3136, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Exonera o servidor público Municipal ocupante de cargo comissionado Renato Grassi, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 681/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerado**, a partir de 07 de março de 2024, o servidor público municipal **Renato Grassi,** portador da carteira de identidade nº 9.344.566-0 -SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 067.353.109-00, ocupante do cargo comissionado de Diretor Departamento De Compras, Licitação E Patrimônio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 07 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F12C3BDE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 007/2024

Desafetação e doação de bens móveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a solicitação emergencial dos municípios consorciados devido a falta de equipamento e material permanente;
CONSIDERANDO a ociosidade dos bens nas unidades do Consórcio.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a doação de equipamentos, ao município consorciado solicitante:

BOM SUCESSO DO SUL/PR		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - TIPO PISTOLA. MARCA: KONDORTECH; MODELO: CL-K50; SERIAL N: CK52031476. VOLTAGEM: 110-220V.	1	1768

Art. 2º Determinar ao Setor competente que providencie o registro da baixa no Controle de Patrimônio bem como a elaboração do termo de doação de bens móveis.
Art. 3º Revoga-se o Ato nº 011/2024 e disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 31 de janeiro de 2024.

Pato Branco/PR, 12 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:608761F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 66/2024, para a Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.	
Valor Global: 183.000,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 12/03/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:834BB2DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 67/2024, para a Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.	
Valor Global: 198.400,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 12/03/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8E700C57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 68/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.	
Valor Global: 146.100,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 12/03/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2318A16C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 69/2024, para a Chamamento Público nº 002/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.
Valor Global: 5.473.945,62
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/03/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BE81364E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 08-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 631/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **RAQUEL DE FATIMA TEIXEIRA 06703401977**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.917.324/0001-52, com sede na Rua Francisco Alves, nº 139, Bairro Menino Deus, no município de Pato Branco – Paraná, neste ato representada legalmente pela Senhora Raquel de Fatima Teixeira, portadora do CPF nº 067.034.019-77 e do RG 102774680 SSP-PR.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na realização de Show Musical destinado ao público participante do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a ser realizado no dia 15 de março de 2024.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02.0824400052.046.3.3.90.39 (156) F: 5562.

DA JUSTIFICATIVA
Com o intuito de incentivar as mulheres de nosso Municipio, a Secretaria de Assistencia Social, Mulher e Família em parceria com as Mulheres empreendedoras de Chopinzinho, optaram pela realização de um Evento diferenciado para a Comemoração do Dia Internacional da Mulher, exposição e vendas de produtos por elas produzidos, dentre apresentação artisticas locais e a realização de Show Musical a ser realizado no dia 15 de março de 2024.
Considerando que as expositoras estão passando por capacitações até o dia da realização do Evento, visto que isso proporciona auto confiança e melhora o desempenho nas atividades por elas desenvolvidas.
Considerando que o Evento a ser realizado no dia 15 de março sera aberto ao público, visando a participação de um grande público, sendo assim um momento de descontração dos participantes.
Considerando que a empresa Contratada tem a participação de uma mulher empreendedora no ramo musical, vindo assim a incentivar, aprimorar o desenvolvimento das atividades realizadas por mulheres em geral.
Propiciar um processo de contratação no qual o publico do Evento que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir

para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Busca-se com este evento uma reflexão sobre os aspectos da vida com as mulheres chopinzinhenses, alcançando seu protagonismo frente seu próprio e conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estas ações são de segurança e autonomia, visando, "…. Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; ..." (Resolução 109/2009, p.14)
Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justifica com solicitação de 2 contratação de contratação de empresa para realizar SHOW MUSICAL em tempo estimado minimo de 120 minutos.
Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar a Cantora Raquel de Fatima Teixeira perante contratos com órgãos públicosé a empresa Raquel de Fatima Teixeira.
Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de marcado.
Considerando que o profissional escolhido enviou e-mail para a secretaria (em anexo), apresentando seu trabalho e após análise dos documentos notou-se que o mesmo atende as necessidades, tendo de ser uma Show Musical , descontraído e atrativo.

Chopinzinho-PR, 11 de março de 2024.

EDINA ACCORSI
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 11 de março de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7940319E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 70-2024 - INEX 08-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 70/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Raquel de Fatima Teixeira 06703401977. CNPJ: 47.917.324/0001-52. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Show Musical destinado ao público participante do Evento Comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2024, a ser realizado no dia 15 de março de 2024. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 08/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1568) Fonte: 5562. Data da assinatura: 11/03/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Raquel de Fatima Teixeira, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:459F700A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 09/2023 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 9/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço Por Item - Concessão de Direito Real de Uso, nº 9/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	565.050,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 05 de março de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6F732277

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 09/2023 - ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, A TITULO ONEROSO – MATRICULA SOB N° 30.574 DO CRI DE CHOPINZINHO/PR.

Onde se lê:

Que apresentou o menor preço.

Leia-se:
Que apresentou a melhor oferta.

Chopinzinho - PR, 12 de março de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:65292CA1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 9/2023

Extrato do Contrato da Concorrência nº 9/2023. OBJETO: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO,** de bem público, sendo: Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, denominado Parte do Lote nº 62-11 e Lote 62-14, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, com área de 11.264,85 m², matrícula sob nº 30.574 do CRI de Chopinzinho/PR, sem benfeitorias. GESTOR: Fábio Vianei Balen. Fiscal: Francinele Dalmolim e Fiscal Substituta: Marcia Mitrut. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 65/2024 – MARTINELLI MADEIRAS EIRELI – EPP MARTINELLI MADEIRAS EIRELI – EPP, Valor Total R$ 565.050,00. VIGÊNCIA: 180 meses.

Chopinzinho - PR, 06 de março de 2024.

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:7DC93F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 183-2024 - NOMEAÇÃO SILMARA PELIZZER

PORTARIA Nº 183/2024

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 141/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora Silmara Pelizzer, RG nº 6.826.811-7SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 026/2024, para exercer o cargo temporário de Nutricionista 40H, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir 01 de março de 2024.
Art. 2º LOTAR a servidora Silmara Pelizzer, ocupante do cargo temporário de Nutricionista 40H, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B363904B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 184-2024 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR - LEOCIR CARDOSO

PORTARIA Nº 184/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 1094/2024;

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, o servidor Leocir Cardoso, matrícula funcional nº 1653-6, ocupante do cargo efetivo de motorista, em razão do falecimento de seu pai, pelo período de 06 de março a 10 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:F8FB7FE9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 14/2024, Dispensa de Licitação nº 03/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para prestação de serviço para conserto do motor e de bomba injetora, que possibilita o funcionamento do veículo Micro Ônibus Volare – MWM Sprinter, placa AKL-7052, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I, no valor total de 13.273,90 (treze mil, duzentos e setenta e três reais e noventa centavos), junto à empresa VIUDES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO – PR.

Paço Municipal, 12 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CB9E17C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2023 – INEXIGIBILIDADE 02-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ANDRADE E RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.223.183/0001- 93, com sede na Rua Santa Cruz, nº 963, centro, cep.: 87.300-440, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo senhor FLÁVIO AUGUSTO DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado/empresário, residente e domiciliado na Rua Eugenio zalewski, nº 280, Jardim Capricórnio, cep.: 87.301-190, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.308.338-2/Pr e CPF nº 938.749.609-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para 03 de Fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 03 de Março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ANDRADE E RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B7B2EA39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2023 – INEXIGIBILIDADE 02-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ANDRADE E RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.223.183/0001- 93, com sede na Rua Santa Cruz, nº 963, centro, cep.: 87.300-440, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo senhor FLÁVIO AUGUSTO DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado/empresário, residente e domiciliado na Rua Eugenio zalewski, nº 280, Jardim Capricórnio, cep.: 87.301-190, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.308.338-2/Pr e CPF nº 938.749.609-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primiero Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) passa para R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Valor Unt	Valor Total
1	Mês	12	Contratação da empresa ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ANDRADE E RODRIGUES, CNPJ nº 12.223.183/0001-93, para prestação de serviços de assessoramento, consultoria, legislação na área jurídica com atendimento nas áreas cível e trabalhista, incluindo reorganização das legislações pertinentes e consultoria nas Audiências por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.	R$5.950,00	R$ 71.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ANDRADE E RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FBD83434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 08/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 8/2024 de 08/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
385 - 4.4.90.51.00.00	36016	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
		Total Suplementação:	**400.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:0D548D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 09/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 9/2024 de 16/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.1.028.		Manutenção/Construção/Ampliação e Reforma Escola Cecília Meireles	
386 - 4.4.90.51.00.00	03105	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4CF39959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 12/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 12/2024 de 29/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.487,18 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.065.		Manutenção do Piso Social Básico - P.S.B	
387 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	45.487,18
Total Suplementação:			**45.487,18**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:BD846C37

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1402

LEI ORDINÁRIA N.º 1402/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 11.495,61 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	518	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.33322930000000000000 - Indenizações e restituições	07057	1.363,51
2	Especial	518	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.33322930000000000000 - Indenizações e restituições	07057	17,10
3	Especial	519	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09004	10.115,00
			Total do Lote		**11.495,61**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Superávit				07057	1.363,51
Excesso		4132101010203690000		07057	17,10
Excesso		4172951011200000000		09004	10.115,00
		Total		**11.495,61**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
7057	0,00	1.363,51	17,10
9004	0,00	0,00	10.115,00
Total	**0,00**	**1.363,51**	**10.132,10**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 12 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:480B9CF5

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1403

LEI ORDINÁRIA N.º 1403/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 33.185,11 (trinta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e onze centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	520	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07065	33.185,11
			Total do Lote		**33.185,11**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Superávit		TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003029 ITAIPU - CONTA 88176-7		07065	32.732,55
Excesso		4132101010203600000 Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 88176-7 TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003029 ITAIPU FONTE 7065		07065	452,56
		Total		**33.185,11**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
7065	0,00	32.732,55	452,56
Total	**0,00**	**32.732,55**	**452,56**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 12 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:FB0390E6

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
D 1897

DECRETO N.º 1897/2024

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1402/2024 de 120/03/224;
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 11.495,61 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	518	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07057	1.363,51
2	Especial	518	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07057	17,10
3	Especial	519	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09004	10.115,00
			Total do Lote		**11.495,61**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Superávit				07057	1.363,51
Excesso		4132101010203690000		07057	17,10
Excesso		4172951011200000000		09004	10.115,00
		Total		**11.495,61**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
7057	0,00	1.363,51	17,10
9004	0,00	10.115,00	
Total	**0,00**	**1.363,51**	**10.132,10**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 12 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:047E8E36

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
D 1898

DECRETO N.º 1898/2024

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária 1403/2024 de 12/03/2024;
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 33.185,11 (trinta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e onze centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	520	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07065	33.185,11
			Total do Lote		**33.185,11**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Superávit		TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003029 ITAIPU - CONTA 88176-7		07065	32.732,55
Excesso		4132101010203600000 Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 88176-7 TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003029 ITAIPU FONTE 7065		07065	452,56
		Total		**33.185,11**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
7065	0,00	32.732,55	452,56
Total	**0,00**	**32.732,55**	**452,56**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 12 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A239259F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE NMSP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

DECRETO N.º 24/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, inciso V, art. 67 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é órgão gestor do Sistema Único de Saúde no município de Fênix.
CONSIDERANDO o inciso XI do art. 15 da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe como atribuição comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios a elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria MS no 529, de 1o de abril de 2013, que *Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP),* com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional e institui o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP) sob coordenação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC Anvisa no 36, de 25 de julho de 2013, que *Institui ações para a promoção da segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências*;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA no 63, de 25 de novembro de 2011, que *Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;*
CONSIDERANDO a Portaria MS no 117, de 26 de janeiro de 2015, que *Institui o Grupo de Trabalho, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),* para o desenvolvimento do plano Integrado de Monitoramento e Investigação de Eventos Adversos em Serviços de Saúde para o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, sob coordenação da Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde e da Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GVIMS/GGTES-ANVISA);
CONSIDERANDO a Portaria PT no 229, de 27 de abril de 2021, que *Institui a Comissão de Apoio às Ações de Vigilância Sanitária para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (COVISS)*;
CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado e articulado entre gestores do SUS, dos Serviços de Saúde e das Instituições de Ensino sobre a temática da Segurança do Paciente, abordando-a de forma interdisciplinar e multidisciplinar;
CONSIDERANDO a necessidade da implementação de estratégias direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde, que promovam a adesão dos serviços de saúde às práticas de segurança do paciente e redução da ocorrência de eventos adversos; e

D E C R E T A:

Art. 1o Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2o O NMSP possui caráter deliberativo, com a função de estabelecer políticas e diretrizes municipais para promoção da cultura da Segurança do Paciente junto aos Serviços de Saúde do Município de Fênix – Pr.
Art. 3o Compete ao NMSP planejar, instituir, avaliar e monitorar a implementação das políticas e diretrizes municipais de Segurança do Paciente estabelecidas por meio de atos normativos próprios.
Art. 4o O NMSP será representado por membros das seguintes áreas:
Coordenação da Atenção Primária à Saúde: **Silvia Mara Peternelli**;
Coordenação da Vigilância Sanitária: **Kevin Ribeiro Costa**;
Representante do Pronto Atendimento: **Daiane Molina**;
Representante Das Equipes de Estratégia de Saúde da Família: **Julianna Candido Leite**;
Representante do Centro de Especialidades Odontológicas: **Thayná Lupo Marangoni Ockener**;
Representante do eMULTI – Equipe Multiprofissional: **Roberta Glaciele de Araújo Costa**;
Representante do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS: **Diogo Candido**;
Representante da Assistência Farmacêutica: **Marcio de Lima Ramos**;
Representante dos Médicos: **Dra. Telma Aparecida Domingos**;
Representante dos Enfermeiros: **Giovana Antoniele da Silva**.

Art. 5o A responsabilidade pela Coordenação do NMSP será da Divisão de Vigilância Sanitária, cuja indicação de servidor responsável compete à Diretoria de Vigilância em Saúde, subordinada à Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 6o Os membros representantes do NMSP, designados neste Decreto, serão nomeados mediante portaria, os quais serão competentes para a elaboração do Regimento Interno e adoção de outras medidas pertinentes ao NMSP.
Art. 7o Anualmente o NMSP deverá estabelecer um cronograma bimestral de reuniões para deliberação acerca do planejamento de ações relacionadas à segurança do paciente a serem desenvolvidas, no âmbito do município, conforme diretrizes municipais previamente estabelecidas, bem como outras decorrentes de programas nacionais e estaduais relacionados ao tema.
§ 1o A ausência de membro titular às reuniões previamente definidas pelo NMSP, sem possibilidade de substituição do mesmo por seu suplente, deverão ser comunicadas e justificadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à área responsável por sua coordenação.
§ 2o A operacionalização das ações decorrentes do planejamento mencionado no *caput* deste artigo poderá envolver outros profissionais do município, vinculados ou não às áreas técnicas que compõem o NMSP.
Art. 8o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, em 08 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:40FF87B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2024

Edital nº 01/2024

Convocação do Processo Seletivo Edital nº 01/2024

O Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** a Convocação do Candidato do cargo de Professor de **ARTE** do Processo Seletivo 01/2023, em estrita ordem classificatória para a vaga ofertada, a comparecer à Rua

Jangada, nº 25, no Paço Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir da data de publicação. Saliento que se o candidato não satisfazer as exigências para admissão ou não comparecer, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao Processo Seletivo.

DOCUMENTOS EXIGIDOS (EM CÓPIA AUTENTICADAS):

I – Cédula de Identidade;
II – Certificado de Reservista, quando couber;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovante da última eleição;
V – Cadastro da Pessoa Física (C.P.F);
VI – Certidão de Registro de Nascimento ou Casamento;
VII – Certidão de Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – 01 Foto ¼ recente;
IX – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, onde o candidato residiu nos últimos 3 anos, devendo ser via original;
X – Comprovante de Escolaridade exigida, autenticada em cartório;
XI – Carteira de Trabalho CTPS e o número do PIS/PASEP;
XII – Comprovante de Endereço atualização;
XIII – Exame médico admissional.

CONVOCADO:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Leonardo Queiroz dos Santos	Professor	2º

Fênix, 12 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:AE200AF1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2023.

ESPÉCIE: Contrato n° 46/2023

REF.: Dispensa n°. 10/2024.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **NOROESTE TREINAMENTOS**

CNPJ Nº 19.756.617/0001-60

— DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada na consultoria e realização de laudos e documentos referentes a segurança do trabalho, de acordo com a Legislação Vigente em atendimento das necessidades do Departamento de Recursos Humanos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

Item	Descrição	Quant	Valor Unitario	Valor Total
01	ü Programa de Gerenciamento de Risco - PGR	Todos os Depto. 12 meses	R$ 17.580,00	R$ 17.580,00
02	ü Programa de Controle Médico e saúde ocupacional - PCMSO			
03	ü Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT			
04	ü Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP			
05	ü Envio para o E-Social dos Eventos - 2210			
06	ü Envio para o E-Social dos Eventos - 2220			
07	ü Envio para o E-Social dos Eventos - 2240			
08	ü Elaboração do Perfil Profissiografico Previdenciário - PPP			

CLÁUSULA SEGUNDA– ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

– O Prazo de vigência Contratual segundo esse instrumento passa a ser de 14/03/2024 a 13/03/2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/03/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:30F3576F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 MENOR PREÇO UNITÁRIO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com inicio da disputa no dia 20/03/2024 a partir das 09h até às 15h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de profissional de construção (pedreiro), afim de realizar pequenas reformas, reparos, manutenções e ampliações de pequeno porte em imóveis pertencentes ao município, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 12 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A0735B83

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 15/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 115/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA – CNPJ nº.** 26.826.790/0001-52
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.**
Prazo de vigência	**11/03/2025**
Prazo de execução	**11/03/2025**
Data assinatura	12/03/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4B64450A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2024

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023 torna público o(a)**Registro de Preços, objetivando a futura ou eventual contratação da empresa especializada na elaboração de serviços topográficos para o município de São Jorge D'Oeste - Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º**2/2024**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
8/2024	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	32.654.644/0001-90	49.737,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 12/03/2024

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:873A504B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 38/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 6/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA – CNPJ nº.** 27.918.356/0001-65
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**12/03/2025**
Prazo de execução	**12/03/2025**
Data assinatura	12/03/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:87B1B0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 007 2024 DO PSS 007 2023 ESTAGIARIOS

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL 007 do EDITAL 07/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR**, LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 07/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber:

NÍVEL SUPERIOR- GRADUAÇÃO-30 HORAS

Class.	**Nome**
12º lugar	GIOVANI GIRIOLI
13º lugar	INDIRA CAROLINE SPINATO CARON

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DD7129F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATOS CONTRATOS 16, 17, 18 E 19/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 16/2024 Pregão/Nº. 11/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA- CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino conforme especificações descritas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**
Valor	R$ 266.634,51 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
Prazo de execução	até 04/06/2024
Prazo de vigência	até 04/06/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 12/03/2024

Contrato	**Nº 17/2024 Pregão/Nº. 11/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ nº. 07.939.649/0001-11
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino conforme especificações descritas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**
Valor	R$ 48.557,80 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
Prazo de execução	até 04/06/2024
Prazo de vigência	até 04/06/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 12/03/2024

Contrato	**Nº 18/2024 Pregão/Nº. 11/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	IARA MARIA BASEGGIO LTDA- CNPJ nº. 10.809.818/0001-03
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino conforme especificações descritas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**
Valor	R$ 242.505,56 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Prazo de execução	até 04/06/2024
Prazo de vigência	até 04/06/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 12/03/2024

Contrato	**Nº 19/2024 Pregão/Nº. 11/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MARCOS ADIELTO WELTER - CNPJ nº. 11.165.220/0001-91
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino conforme especificações descritas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**
Valor	R$ 264.763,49 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)
Prazo de execução	até 04/06/2024
Prazo de vigência	até 04/06/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 12/03/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8A45E029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4180 EXONERA LUCIANA BORGES DA SILVA

DECRETO Nº 4180/2024

Exonera a Sra. Luciana Borges da Silva, do cargo temporário de Servente de Limpeza.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **LUCIANA BORGES DA SILVA,** portadora do CPF n.º 059.743.259-74, do cargo temporário de Servente de Limpeza (40 horas), a partir de 14 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C0F79E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4181 NOMEIA LUCIANA BORGES DA SILVA

DECRETO Nº 4181/2024

Nomeia a Sra. Luciana Borges da Silva, para o cargo efetivo de Servente de Limpeza.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/2023 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **LUCIANA BORGES DA SILVA,** portadora do CPF n.º 059.743.259-74, para o cargo efetivo de Servente de Limpeza, a partir de 15 de março de 2024.
.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0EF0B0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4182 EXONERA ELIANE DE FATIMA DE LIMA

DECRETO Nº 4182/2024

Exonera a Sra. Eliane de Fatima de Lima, do cargo temporário de Servente de Limpeza.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ELIANE DE FATIMA DE LIMA,** portadora do CPF n.º 043.588.289-90, do cargo temporário de Servente de Limpeza (40 horas), a partir de 14 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:678BA50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº NOMEIA MARIA ELIANA ENDRIGO

DECRETO Nº 4183/2024

Nomeia a Sra. Maria Eliana Endrigo, para o cargo efetivo de Servente de Limpeza.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/2023 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **MARIA ELIANA ENDRIGO,** portadora do CPF n.º 035.240.509-05, para o cargo efetivo de Servente de Limpeza, a partir de 15 de março de 2024.
.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:3C127702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/03/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto **Contratação empresa especializada para fornecimento serviços de estudos de solo e realização de Laudo Geológico-Geotécnico e Hidrogeológico para fins de solicitar junto ao Instituto Agua e terra (IAT), Licença Previa para implantação de loteamento social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 27 de março de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 12/03/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DB2D1476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/03/2024 até as **13h30min**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviços de estudo das características geotécnicas do solo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **13h30min do dia 27 de março de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 12/03/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4DB8C641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4184 EXONERA ALEXANDRE LUIZ ROSLER

DECRETO Nº 4184/2024

Exonera o Sr. Alexandre Luiz Rosler, do cargo temporário de Professor.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Sr. **ALEXANDRE LUIZ ROSLER,** portador do CPF n.º 118.041.939-17, do cargo temporário de Professor (20 horas), a partir de 12 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:5D796B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E BANCA EXAMINADORA DO PSS Nº 01/2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR.

PORTARIA Nº. 2.558/2024

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 01/2024 no âmbito do município de São Jorge D'Oeste, Pr.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do município de São Jorge D'Oeste a Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 01/2024.
Art. 2º - A Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 01/2024 nos termos da legislação em vigor no território nacional, consiste em acompanhar e organizar a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Art. 3º - A Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 01/2024 atuará e será composta com no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo a comissão formada pelos seguintes integrantes e suas funções:

PRESIDENTE: LEANDRO PAGLIARI JACOBS
VICE-PRESIDENTE: LUIS MATEI
MEMBRO: VALERIA CRISTINA TISATTO
MEMBRO: NATIELE OURIQUE SILVA
MEMBRO: SUZANA VOLPATO

Art. 4º - A Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 01/2024 será responsável pela elaboração de Edital de abertura do PSS, Editais complementares, organização de cronograma, acompanhamento das inscrições, avaliação dos títulos e publicidade de todos os atos relacionados ao certame.

Art. 5º - Caberá a Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 01/2024 a confecção de todos os documentos necessários para a homologação da validação do PSS nº 01/2024.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:931EED45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICACAO DA PUBLICACAO DO DECRETO Nº. 035/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DO DECRETO MUNICIPAL 035/2024, DE 08/03/2024

Informamos que foi retificada a publicação do Decreto nº. 035/2024, de 08 de março de 2024, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Paraná nas páginas 512 a 513 da edição nº. 2979 do dia 12/03/2024 pelo motivo de incorreções no texto. No artigo primeiro do Decreto onde foi publicado UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTR DE R$ 119.019,83 (CENTO E DEZENOVE MIL, DEZENOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), o correto é UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 43.600,32 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), e para dirimir quaisquer dúvidas, segue na edição de hoje deste mesmo diário eletrônico a publicação do texto correto do referido Decreto.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0D485C15

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 037/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº. 037/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.292,81 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	21060	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres
Despesa	449052	Material de Consumo
Valor em R$		9.381,86

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	2101	Fundeb - Mínimo 70% - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		17.910,95

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 27.292,81.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	9.381,86

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	101 – Fundeb - Mínimo 70%
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	17.910,95

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 27.292,81.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9ABCCC4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 068/2024

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 068/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio previstas na Lei 14.133/2021, no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os membros para constituir a comissão de contratação e equipe de apoio com atribuição de receber, examinar e julgar os documentos relativos à todas as modalidades licitatórias e procedimentos auxiliares previstos na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, composta por:
I – PREGOEIROS:
ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA;
GLEISE AP. BRAGA PELIZZARI FORMIGHEIRI;
II – EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:
JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI;
SIDNEI LUIZ DERLAN;
ALINE CASSIA DE BRITO CAMELLO;
FABIELLE BOCHIO DO NASCIMENTO;
ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA;
GLEISE AP. BRAGA PELIZZARI FORMIGHEIRI;
EDIMAR VERONA;
LUCIMARA TRENTO.
Parágrafo Único: Na modalidade de licitação denominada Pregão, a autoridade competente será o servidor **ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA,** denominado pregoeiro, e na sua ausência, será sucedido por qualquer dos membros dispostos no inciso I. Enquanto a equipe de apoio será composta nas sessões públicas por no mínimo 02 membros dispostos no inciso II.
Art. 2º - Nas modalidades de licitação diversa do Pregão, o certame será composto incondicionalmente por 01 (um) dos membros contidos no inciso I e mais 02 (dois) membros do inciso II do artigo 1º desta portaria, e será denominada **Comissão de Contratação.**
Art. 3º - Com fulcro no Art. 176, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se temporariamente a obrigatoriedade de nomeação de agentes de contratação.
Art. 4º - Em razão de alguns processos estarem tramitando ainda sob a Portaria 187/2023, a mesma Fica Revogada, após a finalização dos tramites em andamento.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E74FAC03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036-2024

DECRETO Nº 036/2024, DE 12 de MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 028/2024, de 04 de março de 2024, que estabelecia Ponto Facultativo, no dia 18/03/2024.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO-SE a Recomendação nº 03/2024 do Ministério Público que recomenda a anulação do Processo de Inexigibilidade nº 03/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica REVOGADO o Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Saudade do Iguaçu-PR., no dia 18 de março de 2024, em razão do Show de Matogrosso e Mathias, em virtude de o dia 19 de março ser – feriado Municipal de Emancipação do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 028/2024de 04 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 12 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:CB3EDB09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – PR
CONTRATADA: FLÁVIO L.M. MIYASHIRO E CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS ELETRÔNICOS
VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12/03/2024 à 12/03/2025

Abatiá, PR - 12 de março de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:A6818BE8

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: AMANDA COSMÉTICOS E PERFUMES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET
VALOR: R$ 2.346,80 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12/03/2024 à 12/03/2025

Abatiá, PR - 12 de março de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:B2A3E141

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E APAE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICPAL DE ABATIÁ-PR E APAE (ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), COM A FINALIDADE DE ATENDER PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-Pr, inscrita no CNPJ 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade, na Rua João Carvalho de Mello , nº 135, neste ato representado pelo prefeito municipal Nelson Garcia Junior, portador do RG nº 2.031.737-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 367.148.529-91, doravante denominado **CONCEDENTE,** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ 01.498.066/0001-16, estabelecida nesta cidade, na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 529, Parque Residencial Morro Azul, representada pela Senhora Cleusa Maria dos Santos, portadora do RG nº 4.225.018-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 918.470.019-04, doravante denominada **PROPONENTE** , resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.204/15, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2024 com a alteração da cláusula primeira, no que tange ao número de alunos que foi elevado para 79 (setenta e nove)
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
A cláusula sexta do referido Termo passa a viger sob a seguinte redação:
O valor total da parceria é de R$ 707.883,94 (setecentos e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma:
Valor do repasse do Fundeb, Total de R$: 632.259,12 (seiscentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos;
Valor do repasse do Transporte Escolar Estadual (PETE), Total de R$ 43.060,53 (quarenta e três mil sessenta reais e cinquenta e três centavos);
Valor do Transporte Escolar Federal (PNATE), Total de R$ 20.255,30 (vinte mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos);
Valor do repasse da Alimentação Escolar, Total de R$ 12.308,99 (doze mil trezentos endo o repasse previsto pela CONCEDENTE com prazo de 12 (doze) meses, com as parcelas descritas no cronograma de desembolso devendo os valore serem repassados até dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficam alterados os valores descritos da forma que seguem
RECURSO FUNDEB 40% FONTE 102

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.1.50.43.00.00	102	R$ 333.557,05	Pessoal e Encargos Sociais
06.001.12.367.0604.2040.3.3.510.43.00.00	102	R$ 298.702,07	Outras Despesas Correntes

RECURSO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL FONTE 1043

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.350.43.00.00	1043	R$ 20.255,30	Outras despesas correntes

RECURSO TRANSPORTE ESCOLA ESTADUAL FONTE 103

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00	103	R$ 43.060,53	Outras despesas correntes

RECURSO ALIMENTAÇÃO ESCOLA FONTE 1042

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00	1042	R$ 12.308,99	Outras despesas correntes

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.
CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÃO FINAL
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Abatiá, PR 12 de março de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEUSA MARIA DOS SANTOS
Presidente da APAE

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:1A3BFDA3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 68/2024

Portaria Nº 68, de 12 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - REVOGAR, a Portaria nº **67/2024**, a qual foram interrompidas os **05 (cinco)** dias de gozo de férias do Servidor **RICARDO JOSÉ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, deste Município, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FD19F80C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Favorecido: Veronica Nobuko Hassegawa.
CNPJ: 33.838.499/0001-60.
Objeto: Serviços de manutenção elétrica do sistema de esgoto.
Valor Total: R$ 13.350,00 (Treze mil, trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2-004 – 3.3.90.39.17.00
Data: 12 de março de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:781C3862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE RENÚNCIA A CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº 054/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no edital de convocação n° 051/2024, de 06 de março de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º ACEITAR, o pedido de RENÚNCIA da suplente de conselheiro tutelar GABRIELLA BATISTA SANTOS, conforme protocolo 156/2024.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 12 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7747C1E3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base com base na Lei Municipal nº 1104/2021, resolve,
CONVOCAR

Art. 1º Convocar a senhora **Alexandra Jessica Gomes**, suplente do Conselho Tutelar, para substituir os Conselheiros Tutelares em seus respectivos períodos de fruição de férias, a partir do dia 18/03/2024 até 24/05/2024.

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Autodeclaração Étnico-Racial;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia, sendo aceita a carteira de trabalho digital;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;

l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não formalização de interesse em assumir como conselheira tutelar no prazo do **art.3º**, implicará em recusa tácita e será convocado o próximo da lista de suplentes.

Agudos do Sul, 12 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D197290A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 033/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 033/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO	MATRICULA N°
001/2022	024/2022	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO - PSS	07/03/2024	2967

Agudos do Sul, 07 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DCCB4BB2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 029/2024 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Prorrogar o prazo de validade do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado em Regime Especial nº 014/2022, de 03 de março de 2022, da Servidora JESSICA VANESSA VIERNE CHAPIESKI, matrícula nº 2957, em razão da concessão da Estabilidade Provisória para Gestante, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F8A78AC8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 056/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir a candidata ao emprego público de Professor, **Sonia Maria dos Santos da Rocha,** do certame objeto do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, considerando o *caput* do artigo 3º do edital de convocação nº 050/2024.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Agudos do Sul, 12 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:66B58DFF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 13 de março de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
60º	Uiara Aparecida Posanski	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;

g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 12 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:507153EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 19/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 019/2024, tendo como requerente, EUGENIO ANTONIO CEZANOVKI, CPF: 015.178.019-66, RG: 1364561-7, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Francisco Alves da Rocha, PINHEIRADO OCADO, 191.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:CF4071AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 029/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB –
E, através do Processo Administrativo nº 029/2024, tendo como requerente, WILSON MACHADO DOS SANTOS, CPF: 018.808.989-69, RG: 6151540-2, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: RUA COLETOR PEDRO
PIRES, BAIRRO NOVO , 437.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados
são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na
perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto
da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei
Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do
presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas
a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão

analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos,
como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:0DAF06FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Torna-se público que o Município de Agudos do Sul, CNPJ 76.105.667/0001-10, com sede na Av. Brasil, 38, Centro, Agudos do Sul-PR, por meio da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura, realizará Chamamento Público para o seguinte objeto:**Selecionar e contratar uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, ou empresa de engenharia especializada a fim de representar o Município de Agudos do Sul em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto à COPEL, no âmbito dos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, a elaboração dos projetos executivos, a execução dos serviços contemplados na proposta de projeto e nos projetos executivos, e todas as demais etapas previstas na chamada pública PEE- 008/2023 da COPEL**
Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto ao Departamento de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos – Localizado na Rua José Biaoboock Sobrinho, n° 39, Agudos do Sul, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.
O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço**https://www.agudosdosul.pr.gov.br/licitacoes/**_____O credenciamento para contratação de que trata o presente edital, dar-se-á a partir de 13/03/2024, permanecendo aberto até 15/03/2024.

Agudos do Sul/PR, 12 de março de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:AF24F69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 016/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB –E, através do Processo Administrativo nº 016/2024, tendo como requerente, OSMARI DRANKA, CPF: 802.608.459-49, RG: 237945/SC, nos termos da Lei Federal nº13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Evangelista José Ambrosio de Souza, CENTRO, 52 e 44.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:EEC5D377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: AC-TECH
CNPJ: 46.017.784/0001-61
Processo: DISPENSA ELETRÔNICA 90002/2024
Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Valor global do contrato: R$ 6.393,12 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS
Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:E5C927EB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 34.863.587/0001-84
Processo: DISPENSA ELETRÔNICA 90003/2024
Objeto: Aquisição de gás e materiais engarrafados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor global do contrato: R$ 10.728,23 (DEZ MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)
Data de Assinatura: 01 de março de 2024

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:27429127

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: J A DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.485.752/0001-20
Processo: DISPENSA ELETRÔNICA 90004/2024
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Valor global do contrato: R$12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais)
Data de Assinatura: 11 de março de 2024

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:E66317E4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2023

Número do Processo: 0018.000001495/2024.
OBJETO: Construção de Capela Mortuária contendo: Hall de entrada, banheiros PCD masculino e feminino, DML, 2 salas de vigília e duas copas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
As partes, de comum acordo, procedem o acréscimo quantitativo no valor de R$ 134.805,41 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e cinco reais e quarenta e um centavos) correspondente a 18,71% (dezoito vírgula setenta e um por cento) do contrato originário, conforme demonstrativo da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, e demonstrativos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, elaborados pela engenheira fiscal da obra, no Processo Administrativo nº 0018.000001495/2024.

Data da Assinatura: 15/02/2024.

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5BA373B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2024– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929 – Centro -Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em uma via, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 003/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2024.

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO
4	MARIA JOSIANE SOUSA DE O.DA SILVA	13.-***.***-0 / PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
4	MARIA JOSIANE SOUSA DE O.DA SILVA	15/03/2024	16:15

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
4	MARIA JOSIANE SOUSA DE O.DA SILVA	18/03/2024	16:00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde

municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III

Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 1 via, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:374890BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2024– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **CONTADOR** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **CONTADOR** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929 – Centro - Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em uma via, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 003/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **CONTADOR**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO
8º	PATRIK DONIZETTI RODRIGUES DA SILVA	15.***.***-0 / PR	DESISTENTE
9º	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	13. ***.***-8 / PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
9º	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	15/03/2024	16:15

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
9º	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	18/03/2024	16:00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III

Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 1 via, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A4963E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL N° 058/2024 DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº044/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX,doArtigo37da Constituição Federal, com base no Artigo17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Onde se lê:

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** a comparecer na data e horário indicados no Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no CENTRO DE ESPECIALIDADES localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR.

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

CLASS	NOMEDO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO
7º	GUILHERMEJOSÉPARNANGUARA	11/03/2024	13/03/2024	13:30

***** O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso deatrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Leia-se:

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** a comparecer na data e horário indicados no Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAE*** localizado à Avenida Emilio Johnson, 929 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

ANEXO II
CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

CLASS	NOMEDO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
7º	GUILHERMEJOSÉPARNANGUARA	11/03/2024	13:30

CLASS	NOMEDO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO
7º	GUILHERMEJOSÉPARNANGUARA	13/03/2024	08:00

***** O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Almirante Tamandaré, 11 de Março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F96AD060

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL N° 059/2024 DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº045/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Onde se lê:

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **ENFERMEIRO** a comparecer na data e horário indicados no Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no CENTRO DE ESPECIALIDADES localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR.

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO
31	LUIS FELIPE BIORA COMIM	11/03/2024	13/03/2024	13:30
33	MARIA HELENA C. NUNES DA VEIGA	11/03/2024	13/03/2024	13:30
2	RODRIGO DE MATTOS	11/03/2024	13/03/2024	13:45

***** O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastroprévionarededesaúdemunicipal,emcasodeatrasos,ocandidatoestarásujeitoa alterações de horário conforme disponibilidade.

Leia-se:

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **ENFERMEIRO** a comparecer na data e horário indicados no Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAE*** localizado à Avenida Emilio Johnson, 929 – Centro -Almirante Tamandaré – PR
ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

CLASS	NOMEDO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
31	LUIS FELIPE BIORA COMIM	11/03/2024	13:30
33	MARIA HELENA C. NUNES DA VEIGA	11/03/2024	13:30
2	RODRIGO DE MATTOS	11/03/2024	13:45

CLASS	NOMEDO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO
31	LUIS FELIPE BIORA COMIM	13/03/2024	08:00
33	MARIA HELENA C. NUNES DA VEIGA	13/03/2024	08:00
2	RODRIGO DE MATTOS	13/03/2024	08:30

***** O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos,o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Almirante Tamandaré, 11 de Março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0C0224D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024

OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda Tchê Garotos, a ser realizado no dia 26/04/2024, na Praça Central em Altamira do Paraná, com duração de 2 (duas) horas.
VALOR: O valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da execução do show objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, e será efetuado a quantia de 50 % do valor antes do show, e

50% após o show, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
CONTRATADO: TCHÊ GAROTOS LTDA, inscrito no CNPJ N° 01.400.312/0001-55, com sede a Rua Mazico Ransdorf, n° 17, Centro, em Ilhota - Santa Catarina – SC. Neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio de Lima Ulian, portador da cédula de identidade n° 8041974 SESP – SC, e inscrito no CPF n° 699.757.360-68, com sede em Meia Praia, Itapema – Sc.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO PRATO TIPICO DO MUNICIPIO – CARNEIRO RCHEADO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária diante do fato de que no mês de abril é comemorado o Aniversário do município, sendo que neste ano de 2024, se comemora 42 anos de emancipação política e administrativa; E, durante todo o mês de abril no município, é realizado atividades culturais, esportivas, religiosas e de lazer, inclusive o Prato Típico, que foi confirmado através da Lei Municipal n° 284/2009, e inserido no calendário oficial de eventos turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018. Sendo assim, para a realização das atividades se faz necessário a contratação de artistas e atrações que visam atrair o público regional e também atender aos costumes de sua população.

Altamira do Paraná, 08 de Março de 2024.

VIVIANE DE F. SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:9969F430

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda Tchê Garotos, a ser realizado no dia 26/04/2024, na Praça Central em Altamira do Paraná, com duração de 2 (duas) horas.

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como Contratada a empresa **TCHÊ GAROTOS LTDA,** inscrito no **CNPJ N° 01.400.312/0001-55.**

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:A28BBB77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **TCHÊ GAROTOS LTDA**, inscrito no CNPJ N° 01.400.312/0001-55, com sede a Rua Mazico Ransdorf, n° 17, Centro, em Ilhota - Santa Catarina – SC. Neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio de Lima Ulian, portador da cédula de identidade n° 8041974 SESP – SC, e inscrito no CPF n° 699.757.360-68, com sede em Meia Praia, Itapema – Sc, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 015/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda Tchê Garotos, a ser realizado no dia 26/04/2024, na Praça Central em Altamira do Paraná, com duração de 2 (duas) horas.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 74, inciso II, da lei federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a execução de serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO PRATO TIPICO DO MUNICIPIO – CARNEIRO RCHEADO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 12 de março de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:5202ED5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 05/2024 COM BASE NO ART. Nº 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com
sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 15/03/2024***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

DO OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de 700 (setecentos) kits, contendo prato personalizado, talheres (garfo+faca) e porta prato, em atendimento a 16° Festa do Prato Tipico Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira

do Paraná, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 17.780,00 (dezessete mil setecentos e oitenta) reais.**
A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br:** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 15/03/2024,** as 17:00 hr.
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das

entidades (RG);
PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
DO PAGAMENTO
O pagamento decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 12 de março 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Dep. de Licitação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B809137C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de ovos de páscoa, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social e Educação de Altamira do Paraná.
Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de Assistência Social, e diante da necessidade da aquisição, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA,** colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.

Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Pr, 08 de março de 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:C6DB37AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP Nº 015/2024 - TROFEUS ESPORTIVOS

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 019/2024
Pregão Eletrônico Exclusivo MEI/ME/EPP nº 015/2024
SRP nº 015/2024

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas aquisições de Materiais Esportivos – Premiações, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Esporte e Cultura do Município de Amaporã.
Data da sessão: 26/03/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **26/03/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 12 de março de 2024.

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0CD86021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROATCESSO ADMINISTRIVO Nº 031/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 031/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de topografia para as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Amaporã.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 15/03/2024 às 17H00***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao/categoria/24/cotacao-dispensa-de-licitacao-nova-lei-141332021/

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **15/03/2024.**
Os descritivos dos objetos estão disponíveis no link acima.

Amaporã/PR, 12 de março de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2492BCEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2022 - ID 2586

Processo administrativo nº 034/2022
Dispensa de Licitação nº 014/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 08.211.721/0001-52.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada em Concessão de uso de Software para auxilio nas aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipal, para o período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Amaporã, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 034/2022**, modalidade de **Dispensa de Licitação nº 014/2022** e seus Anexos, ratificados em 09/03/2022. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente instrumento destinado para Concessão de uso de Software para auxilio e análise de Processos de Aposentadorias e Pensões, enquadrando os servidores e pensionistas nas regras e emendas constitucionais vigentes, possibilitando a simulação dos tempos e valores os quais tem direitos, permite cálculos e concessão de benefícios previstos bem como armazenar todos os cálculos e concessões efetuados, emitir documentos de acordo com a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná os quais devem ser anexados ao processo de aposentadoria que será encaminhado aos órgãos competentes. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **11.03.2024 a 10.03.2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços, sendo **R$ 700,00** (Setecentos reais) **mensais**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

05001041220003201133390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 11 de março de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS **-**
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D3EFCF8D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 055/2024

DECRETO No 055/2024

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:

Art.1o – Exonera a pedido a Sra. **VANIA FRANCISCO DA SILVA REBUSSI**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.933.826-3 SSP-PR e inscrita no CPF nº 057.552.069-88, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADORA**, a partir de **12/03/2024.**
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8D8DF1D5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 056/2024

DECRETO Nº 056/2024

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso VI, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração da Sra. **VANIA FRANCISCO DA SILVA REBUSSI**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.933.826-3-SSP-PR e inscrita no CPF nº 057.552.069-88, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADORA,** a partir de **12/03/2024**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:39C7FE76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços e escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de ar condicionado destinados para as nas unidades administrativas que compõem os órgãos/Departamento da Prefeitura Municipal de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I, visando aquisições futuras parceladas.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 005/2024 – Registro de Preços nº. 003/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	**MV ELETRONICOS LTDA CNPJ: 27.895.281/0001-44**	R$ 10.139,95 (dez mil e cento e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)
2	**ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS LTDA CNPJ: 16.779.255/0001-34**	R$ 30.489,70 (trinta mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
3	**SUPERAR LTDA CNPJ: 13.482.516/0001-61**	R$ 38.561,70 (trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos)
VALOR TOTAL		**R$ 79.191,35 (setenta e nove mil e cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**

Anahy-PR, 12 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:145008A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 008/2024 DE 05/03/2024.

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita **no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **MF/CNPJ sob nº 23.102.045/0001-72**, com sede na Av. Doutor Mario Clapier Urbinati, nº 724, CEP: 87.020-260, na cidade de Maringá, estado do PR, neste ato representada por Wellington Gabriel Barbosa De Oliveira, portador da cédula de identidade RG n° 10.382.667- 5 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n° 079.117.179-58, residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do PR. **OBJETO**: Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, sendo Show Artístico com o grupo "Arte Encenada", agenciada através de empresa privada exclusiva, que realizarão apresentação artística no dia **09 de março de 2024**," para mulheres casdastradas em programas sociais em comemoração ao "Dia da Mulher".**VALOR CONTRATUAL:** A Contratante se compromete a pagar á contratada R$ 6.700,00 (seis mil setecentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.**DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 06 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:BA65E58C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.047/2024

SÚMULA: Afasta Servidora Pública Municipal para ocupação de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial o art. 92 da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar a partir de 12 de março de 2024 para ocupação de cargo comissionado, a servidora pública municipal Dulcilene de Souza, portadora do RG. 10.417.042-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 11240/3, lotada no Departamento Municipal de Ação Social.

Art. 2º - O cargo como servidora pública municipal permanecerá vago neste período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C8B2770C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.048/2024

SÚMULA: Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Dulcilene de Souza, portadora do RG. 10.417.042-0/PR, Chefe de Divisão - CC - IV, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 11240/4, lotada no Departamento de Cultura, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005. A partir de 12 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:60C567BF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.049/2024

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 12 de março de 2024, Sivanilda Lopes, portadora do RG. 5.835.035-4/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12043/1, lotado no Departamento de Ação Social, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:827EF8ED

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.050/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Vagner Fernando Gusson, motorista, portador do RG. 7.669.650-0 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 5550/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	12 de março de 2024.
Destino:	Missal - Pr
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo TRACKER placa: SEP1B95, a paciente SOELI MOREIRA, a qual realizou procedimento cirúrgico pelo programa de cirurgias eletivas do estado (OperaPR) no Hospital Nossa Senhora de Fátima.
Memorando nº	020/2024
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:78CD1C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.785 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 346.316,40 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*341.936,40*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE-AC	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.380,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3000 - Recursos Livres no valor de R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais) e por Excesso de Arrecadação da Fonte 1494 -Bloco*

de Custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de R$ 341.936,40 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	341.936,40	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	4.380,00	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	341.936,40	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE-AC	4.380,00	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3C30A3D5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.215 DE 12 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 12 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal**, ROSANA ANTONIO DE ANDRADE** ocupante do cargo de **PROFESSORA 20H - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3F370221

GABINETE DA PREFEITA
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Andirá convida as associações de moradores interessadas em participar do Conselho Municipal do Plano Diretor a se inscreverem para a seleção de representantes titulares e suplentes.
As associações interessadas devem apresentar manifestação de interesse no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Mauro C de Oliveira, 190, até 18 de Março de 2024. Cada associação poderá inscrever um representante titular e um suplente.
Para mais informações, entre em contato pelo telefone 43 3538 8100 ou pelo e-mail obraspma@yahoo.com.br

Andirá, 12 de Março de 2024.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0C5926CF

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

ONDE SE LÊ:
~~emissão de empenho para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.126.737/0001-55~~

LEIA-SE:
emissão de empenho para CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.273.207/0001-28.

Andirá, 12 de março de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4F2D8D57

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.995 DE 12 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RODRIGO MARTINS XAVIER		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Contrato nº	024/2024	**Vigência:**	12.03.2024 A 13.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - COPA MUNICIPAL DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO 'JOSE ADILSON DOS SANTOS'		
Valor:	R$ 288,16		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B5CB5D55

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – COPA MUNICIPAL DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO 'JOSE ADILSON DOS SANTOS'.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 288,16** (duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 01 (um) dia, de **12.03.2024 a 13.03.2024.**

DATA: 12.03.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D85B1D7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.996 DE 12 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **ROBERTO PEREIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de abril de 2024**,** com término em 03 de julho de 2024**,** referente ao período aquisitivo: 02-01-2016 a 31-12-2020, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:261AC92A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.990 DE 12 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Fica nomeado**,** a partir de 13 de março de 2024 o Senhor **VALDECI MARTINS DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6F70DBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULO

O Termo de Cessão sobre o uso de veículos de propriedade do **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Automóvel FIAT/MOBI LIKE; Placa SEY 9I15 e Automóvel PEUGEOT / 2008 ROADTRIP AT; Placa SFA 8F23, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, datado do dia 06 de fevereiro de 2024, edição nº. 2.955, paginas 31 e 32, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA: (...)

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ - APAE, **todas as despesas com deslocamento, abastecimento de combustível, manutenção total do veículo e seguro do automóvel (*seguro contra furtos e roubos, danos morais, danos corporais, avarias, perda total, desastres, de terceiros e de passageiros*).**

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA: (...)

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ - APAE, **todas as despesas com deslocamento, abastecimento de combustível, manutenção total do veículo.**

Andirá, 11 de março de 2024.

_____
Cedente
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

_____
Cessionário
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:49F12A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4 – 2024 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, A SEREM REALIZADOS CONFORME DEMANDA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13 de março de 2024 à 27 de março de 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 27 de março de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 27 de março de 2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 12 de março de 2024

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AC3C1EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO n.º 07/2024
Processo Licitatório n.º 03/2024
Pregão Eletrônico n.º 01/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	SEGUROS SURA S/A
CNPJ:	33.065.699/0001-27
Responsável pela assinatura:	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de frota para veículos de saúde do Município de Morretes e frota da Central de Regulação do SAMU.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 27/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.69.99 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.69.99
Valor	R$ 114.114,00 (cento e quatorze mil e quatorze reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	06/03/2024

Paranaguá, 12 de março de 2024.

EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:C25EB515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 033/2024 - ID 3626. - ORIGEM: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 014/2024. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024. - RATIFICAÇÃO: 11/03/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**,

CONTRATADA: Empresa **J C DE L FARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.365.034/001-55**,** com sede a Rua Macapa, N° 77, Bairro Tingui, Curitiba-PR - CEP: 82.620-110, representada neste ato pela Sra. **Jheniffer Chinasso de Lara Faria**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projeto de Geração Fotovoltaica no Município de Antonina-PR, de acordo com as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e proposta da empresa, fundado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia e proposta da empresa.

VALOR: Em contraprestação aos serviços prestados, a CONTRATADA perceberá remuneração global de **R$ 73.500,00 (Setenta e Três mil e quinhentos reais)**, nos prazos e condições conforme termo de referencia.

VIGÊNCIA:
O contrato terá a vigência de 04 (quatro) meses após assinatura do contrato.

DOTACAO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE.
08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
08.003.18.541.0051.1224.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

DATA: 12/03/2024

ASSINATURAS: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E PELA REPRSENTATNE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:7BEC90F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 004/2024- CEOEDEM - FIXA DATA, LOCAL E HORÁRIO E ESTABELECE NORMAS PARA A ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ANTONINA/PR

EDITAL N° 004/2024- CEOEDEM

Fixa data, local e horário e estabelece normas para a eleição de Diretores das Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino de Antonina/PR

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, Presidente da Comissão Especial para Organização das Eleições para Direção das Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino de Antonina/PR, designada pela Portaria nº 379/2023, faz Saber a todos os interessados que, nos termos da Lei Municipal 27/1998 , Lei Municipal nº 025/2012 e Lei Municipal nº 068/2023 será realizada, neste município, inscrição para exercer, a função de **Diretor(a) das Escolas Municipais que não tiveram eleição no último certame por não haver candidaturas homologadas. O Mandato será de 02 (dois) anos:**

1 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO

1.1 - Data: 27 de Março de 2024

1.2 - Local e horários de votação:

Nas Escolas Municipais abaixo relacionadas no período de 09:00hs às 16:00hs.

Escola Municipal Profª. Cleuza Mari de Lima Tagliatela- E.I.E.F.
Escola Municipal Prof. Gil Feres- E.I.E.F.
Escola Municipal Profª. Maria Rosa Martins Cecyn- E.I.E.F.
Escola Municipal Octávio Secundino- E.I.E.F.
Escola Municipal Prof. João Paulino Vieira Filho- E.I.E.F.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

2.1 - Poderão candidatar-se à eleição ao cargo de Diretor das Escolas Municipais, os ocupantes de cargo efetivo estável no Quadro do magistério, que comprove deter, no mínimo 06 (seis) meses de exercício no estabelecimento de ensino que pretenda dirigir, até a data do pleito.
2.2 – Os candidatos ao cargo de diretor (a) deverão comprovar formação superior em licenciatura plena, ou em curso de graduação correspondente à área de conhecimento específico, nos termos do § 1º, art. 41 da Lei 25/2012.
2.3 – O candidato não poderá deter condenação penal com sentença transitada em julgado ou ter sofrido sanção de advertência ou repreensão nos últimos 02 (dois) anos
e suspensão ou destituição de função nos últimos 04 (quatro) anos, considerados até a data do registro da candidatura.
2.4 – O candidato poderá registrar candidatura em um único estabelecimento de ensino.
2.5 – O candidato, detentor de um cargo efetivo estável e outro em estágio probatório, estando em exercício em mais de um estabelecimento de ensino, poderá optar pelo qual queira registrar sua candidatura.
2.6 – Na Escola Municipal Professor Gil Feres E.I.E.F a chapa para disputa da eleição será composta por direção e direção auxiliar.
2.7 – Na hipótese de não haver respectivos candidatos em estabelecimento (s), de ensino, até que seja realizado novo processo eleitoral, assumirá profissional do magistério que possua os requisitos legais para o cargo e seja indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes. A nomeação ao cargo deve ser homologada pelo Prefeito Municipal,
2.8 – O atendimento a todos os requisitos deverá ser comprovado pelos candidatos no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.
2.9 - Os candidatos à eleição ao cargo de Diretor deverão solicitar o registro de sua candidatura à Comissão Eleitoral, mediante requerimento a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sito à Avenida Conde Matarazzo, 758 - Penha – Antonina/PR no período de 13/03/2024 e 14/03/2024 no horário das 09:00 às 11:00hs e das 13:30 às 16:30 horas.
2.10 – O candidato deverá apresentar uma Proposta de Plano de Gestão Escolar, considerando aspectos como : identificação do proponente , justificativa e diagnóstico da escola (dimensão socioeconômica, dimensão pedagógica, dimensão administrativa, física e financeira) apresentando objetivos, metas e ações a serem realizadas com resultados esperados. Esse plano deverá ser entregue no ato do requerimento de inscrição.
2.11 - O formulário de requerimento de candidatura deverá ser preenchido corretamente e sem rasuras no ato da inscrição e deverá ser entregue acompanhado de:
a) cópia do RG, CPF, comprovação de escolaridade conforme exigido no item 2.2
b) antecedentes criminais; a ser comprovado por certidão expedida pelo distribuidor criminal do local de residência dos últimos 05 anos
c) Plano de Gestão conforme o item 2.10
2.11.1 – O formulário de requerimento de candidatura será fornecido no ato da inscrição para preenchimento. A falta na entrega de qualquer um dos documentos listados no item 2.11 , acarretará no indeferimento da candidatura.
2.12 - As inscrições dos candidatos serão homologadas ou indeferidas pela Comissão Eleitoral em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição.
2.13 - A lista com os nomes das candidaturas homologadas, confeccionada em ordem alfabética, será afixada pela Comissão Eleitoral, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Edital da Prefeitura Municipal.

3 - DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 - Constituem o Colégio Eleitoral para a eleição de Diretor dos Estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal:
a) os docentes lotados na Escola, que estejam em exercício do cargo de provimento efetivo;
b) os servidores municipais lotados na Escola, e que estejam em exercício do cargo de provimento efetivo;
c) os discentes regularmente matriculados maiores de 16 (dezesseis) anos;
d) Os pais de alunos matriculados, sendo 01 (um) voto por família
e) Professores/servidores que tiverem filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino, terão direito a 01 (um) voto
3.2 - A Secretaria de Educação e Esportes, observando o subitem deste Edital, providenciará as relações dos eleitores aptos para votar, em ordem alfabética e
numerada, uma para cada um dos segmentos, e as encaminhará, à Comissão Eleitoral, à qual, após a devida análise, divulgará as listas.

4 - DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 - Com a finalidade de coordenar e supervisionar as eleições, fica designada pela Portaria nº 379/2023, a Comissão Eleitoral constituída por:
SIMONE MEDINA VICENÇO– Presidente
Membros:
MEYRIANE DELFINO DE SOUZA
JOSÉ DE MELO NETO
MAYLON JOAQUIM CABRAL
JACQUELINE APARAECIDA GASPAR DE ABREU BALERA
JEAN MULLER DA SILVA REIS

4.2 - A Comissão Eleitoral terá um Secretário escolhidos pela própria Comissão dentre seus membros.
4.3 - Além das atribuições de ordem geral, a Comissão Eleitoral competirá ainda as seguintes atividades, obedecidos os prazos fixados neste Edital:
a) operacionalizar o processo eleitoral;
b) homologar as inscrições de candidaturas;
c) publicar a relação dos integrantes do colégio eleitoral;
d) garantir o cumprimento irrestrito deste Edital;
e) organizar e designar mesas receptoras e escrutinadoras de votos;
f) garantir a lisura e normalidade do processo eleitoral;
g) Nomear subcomissões em cada estabelecimento de ensino para auxiliar no processo eleitoral;
g) apresentar relatório detalhado e conclusivo ao Prefeito Municipal, para homologação e proclamação do resultado final.

4.4 - A Comissão Eleitoral funcionará mediante convocação de seu Presidente sempre que necessário e, no dia da eleição, estará permanentemente em funcionamento até o final da apuração dos votos.

5 - DAS MESAS ELEITORAIS RECEPTORAS

5.1 - Os trabalhos eleitorais serão realizados por Mesas Eleitorais Receptoras nomeadas/constituídas pela Comissão Eleitoral.
5.2 - Haverá tantas Mesas Eleitorais Receptoras quantas forem necessárias para o bom andamento da recepção dos votos.
5.3 - Haverá uma urna para receber os votos.
5.4 - As Mesas Eleitorais Receptoras serão constituídas por Presidente, Secretário e Mesário
5.5 - É facultado aos candidatos indicar até 2 (dois) fiscais, por Mesa Eleitoral Receptora, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais.
5.5.1 - A indicação do fiscal deverá ser formalizada, por escrito, ao Presidente da Comissão Eleitoral com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da votação.
5.5.2 - Os fiscais deverão ser eleitores e não poderão ser candidatos.
5.6 - Ao Presidente da Mesa Eleitoral Receptora compete o exame do material eleitoral.

6 - DA JUNTA ESCRUTINADORA
6.1 - Os trabalhos de apuração dos votos serão executados por uma Junta Escrutinadora designada pela Comissão Eleitoral .

6.2 - A Junta Escrutinadora será composta paritariamente.
6.3 - É facultado aos candidatos indicar até 2 (dois) fiscais, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos da Junta Escrutinadora.
6.3.1 - A indicação dos fiscais deverá ser formalizada, por escrito, ao Presidente da Comissão até 48 (quarenta e oito) horas do inicio da votação.
6.3.2 - Os fiscais deverão ser eleitores e não poderão ser candidatos.

7 - DA VOTAÇÃO
7.1 - O eleitor se identificará junto à Mesa Eleitoral Receptora munido de documento de identidade oficial com foto assim reconhecido pela legislação pertinente e, após assinar a lista de eleitores, receberá a cédula eleitoral rubricada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa e dirigir-se-á à cabina de votação para votar.
7.1.1 – Não será permitido voto por procuração ou correspondência.
7.2 - O voto será direto e secreto.
7.3 - Cada voto deve ser destinado a apenas 1 (um) candidato, sob pena de invalidação.
7.4 – O eleitor poderá votar em branco.
7.5 – Deverá constar o nome do candidato escolhido. Na hipótese de constar nome diverso dos candidatos que obtiveram homologação, o voto será considerado nulo.
7.6 - Processado o voto, o eleitor depositará a cédula eleitoral na respectiva urna.
7.7 - Os votantes não constantes da lista de eleitores depositarão sua cédula em separado, depois de comprovada a condição de votante na respectiva secção.
7.7.1 - Os votos em separado serão julgados pela Comissão Eleitoral e, se validados, serão inseridos na urna respectiva, caso contrário serão incinerados.
7.8 - Encerrado o horário de votação, o Presidente da Mesa Eleitoral Receptora lacrará a urna, com as assinaturas dos membros da Mesa e dos fiscais dos candidatos, e determinará ao Secretário a lavratura da correspondente ata.
7.8.1 - A ata informará o número de votantes, o número de votantes em separado, as abstenções, as impugnações e demais ocorrências julgadas pertinentes e será assinada por todos os integrantes da Mesa Eleitoral Receptora.
7.8.2 - Lacrada a urna e lavrada a ata, serão as mesmas encaminhadas, de imediato, pelos membros da Mesa Eleitoral Receptora ao Presidente da Comissão Eleitoral.

8 - DA APURAÇÃO
8.1 - A apuração dos votos terá caráter público e será procedida pela Junta Escrutinadora, na mesma sala onde houve a votação, imediatamente após a eleição.
8.2 - Os procedimentos de apuração serão realizados de forma a garantir a lisura do processo.
8.3 - As cédulas viciadas por identificação, emendas ou rasuradas serão anuladas.
8.4 - Os votos serão apurados por urna, conferidos com os constantes nas atas das respectivas mesas eleitorais receptoras, sendo a divulgação dos resultados nos seus números finais de votantes, nos votos válidos, nos votos nulos e nos votos brancos.
8.5 – Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos aptos a votar.
8.6 - Encerrada a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral determinará a um membro a lavratura da respectiva ata em livro próprio, que será assinada por todos os integrantes da Comissão, nela constando os principais dados dos relatórios das Mesas Eleitorais Receptoras e o resultado da eleição.

9 - DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1 - Após o encerramento da apuração, a Comissão Eleitoral remeterá os resultados da eleição, inclusive com a expressa indicação do nome do candidato eleito para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
9.2 - Os resultados da eleição e o nome do candidato eleito devem ser homologados pelo Prefeito Municipal.
9.3 - A oficialização do eleito a Direção deverá se fazer acompanhar de cópia das atas finais da Junta Escrutinadora e da Comissão Eleitoral.
9.4 - Todo o material eleitoral ficará arquivado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por um período de 02 (dois) anos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - No dia da eleição não será permitida propaganda eleitoral nos recintos de votação.
10.2 – A campanha deverá ser realizada no período de 21/03/2024 à 26/03/2024
10.3 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral, de Mesa Eleitoral Receptora ou da Junta Escrutinadora.
10.4 - Nos dias de eleição não serão admitidos o transportes de eleitores, práticas de boca de urna, ou outras ações que prejudiquem o ato de escolha democrática da direção das escolas.
10.5 - Os protestos e impugnações de ocorrências verificadas durante a votação e apuração dos votos somente serão admitidos se apresentados, mediante suas respectivas fundamentações, pelo candidato ou fiscal responsável e serão julgados imediatamente pela Comissão Eleitoral.
10.6 – No caso de inobservância das regras deste Edital ou configurado abuso, por parte do candidato, o mesmo estará sujeito a cassação de sua candidatura.
10.7 - Do resultado final da eleição, caberá recurso, por estrita argüição de ilegalidade, à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de sua proclamação oficial, devendo o mesmo ser resolvido dentro de no máximo 15 (quinze) dias.
10.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, assessorados pela Procuradoria Geral do Município.

Antonina, 11 de fevereiro de 2024

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7913FD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2024 - CONCEDER A SERVIDORA SILVANA PRUDENTE , OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS , 07 (SETE) DIAS DE LICENÇA MÉDICA,

PORTARIA Nº 062/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 0659/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **SILVANA PRUDENTE ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS** , 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de 29/02/2024 até 06/03/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:43A1D8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2024 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) MARCIA MENDES CASBURGO CARVALHO , PROFESSORA , 05 (CINCO) DIAS DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 063/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 669/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MARCIA MENDES CASBURGO CARVALHO , PROFESSORA ,** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 05/03/2024 até 09/03/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3B56F33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2024 - CONCEDER AO SERVIDOR MIRIAM CALISTO ROSA CESAR , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,

PORTARIA Nº 064/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 0672/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor **MIRIAM CALISTO ROSA CESAR** , **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **01/03/2024 à 30/03/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 05 de março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3EB4C39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2024 - EMITIR/EXONERAR A(O) SERVIDOR(A) ROSIANA DO ROSÁRIO SANTOS, DO CARGO COZINHEIRA, MATRICULA Nº 282151, POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 065/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS nº 222.619.975-0

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **ROSIANA DO ROSÁRIO SANTOS,** do cargo **COZINHEIRA, MATRICULA Nº 282151**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de **Concessão do INSS**, em **05/03/2024.**

Declarar vago o cargo público de COZINHEIRA no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 05 de março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0AF59EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2024 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A), MARLI DE FÁTIMA ESTEVES, PROFESSORA , LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90(NOVENTA) DIAS,

PORTARIA Nº 066/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 3098, datado de 606/2024,

Resolve:
Conceder a(o) Servidor(a), **MARLI DE FÁTIMA ESTEVES,** Professora , Licença Especial Remunerada de 90(noventa) dias, no período de **11/02/2024 à 10/05/2024.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em **05 de março de 2024.**

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9217A24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2024 - NOMEAR EDITAL CP Nº 001/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E VAGAS PARA OS CARGOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 067/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 001/2024** para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura :

Edital 001/2024 - DE 25 DE JANEIRO DE 2024

ENFERMEIRO		
NOME	*INSCRIÇÃO*	*POSIÇÃO*
BIANCA MEIRA DOS SANTOS	*0002035*	31ª

MÉDICO CLÍNICO GERAL		
NOME	*INSCRIÇÃO*	*POSIÇÃO*
LÍCINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	*0006864*	1º

1. **O candidato aprovado** e classificado e Nomeados no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, para comparecerem no período de **15/03/2024 , no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.**

N.B:. O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Mun de Administração

***Anexo I* – PORTARIA Nº 067/2024**

EDITAL Nº 001/2024 - DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Paragrafo Único: Relação dos Candidatos convocados pelo Edital nº 001/2024 - DE 25 DE JANEIRO DE 2024, que *SOLICITOU FINAL DE LISTA* ou *NÃO COMPARECEU*, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura conforme *Memorando nº 001/2024 –DRH/SEMAD* e tabela abaixo:

ENFERMEIRO	
NOME	
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO	*SOLICITOU FINAL DE LISTA*
JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS	*NÃO COMPARECEU*

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5200C428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024 EXONERA DIRETORES ,COORDENADOR(A) TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E COORDENADORES ESCOLARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PORTARIA Nº 068/2024

EXONERA DIRETORES ,COORDENADOR(A) TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E COORDENADORES ESCOLARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam exonerados , os servidores abaixo relacionados, dos seguintes cargos, a partir de 01/03/2024:

Nome/Servidor	Cargo
ADRIANA SILVA DO ROSÁRIO CORREIA	Coordenador(a) Técnico de Educação Infantil
OSÉIAS GOMES PINTO	Coordenador(a) Escolar
ELVIELE DO COUTO	Coordenador(a) Escolar
JEFFERSON SANTOS MIRANDA	Coordenador(a) Escolar
SALETE DE CASSIA GUILHERME	Coordenador(a) Escolar
MONICA CRISTINA DE ABREU BROSKA DE CASTRO NUNES	Coordenador(a) Escolar
MERLINE SISTIE OLIVEIRA SELA	Diretor(a)
GIOVANA CRISTINA DE SOUZA	Diretor(a)
LIZIE LOIRANE DÉRIO CHAGAS	Diretor(a)
NEUZICLÉIA DO PILAR CORREA	Diretor(a)
ELISANDRA CRISTINA CRUZ MACHADO DOS SANTOS	Diretor(a)
ISABELE FONSECA POLIDORO DE MENDONÇA	Diretor(a)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 março de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8B804B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2024 - NOMEIA COORDENADORES TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E COORDENADORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PORTARIA Nº 069/2024

NOMEIA COORDENADORES TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E COORDENADORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores abaixo relacionados, para os seguintes cargos, a partir de 05/03/2024:

Nome/Servidor	Cargo
MEYRIANE DELFINO DE SOUZA CARDOSO	Coordenador(a) Técnico de Educação Especial
EDNEI STRAPASSAN	Coordenador(a) E.M.PROFª ARACY PINHEIRO LIMA - EIEF
ELVIELE COUTO	Coordenador(a) E.M.PROFª CAETANA MARTINS - EIEF
JEFFERSON SANTOS DE MIRANDA	Coordenador(a) E.M. PROFº DR. MIRANDA COUTO - EIEF
SALETE DE CASSIA GUILHERME	Coordenador(a) E.R.PROFª OLIMPIA BREYER – EIEF
ADRIANA SILVA DO ROSÁRIO CORREIA	Coordenador(a) E.R.PROFº ERNESTO ZENITH MATISÃO – EF
MONICA CRISTINA ABREU BROSKA DE CASTRO SANTOS	Coordenador(a) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA LEONOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E930A0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 070/2024 - NOMEIA DIRETORES DAS ESCOLAS- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PORTARIA Nº 070/2024

NOMEIA DIRETORES DAS ESCOLAS- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores abaixo relacionados, para os seguintes cargos, a partir de 05/03/2024:

Nome/Servidor	Cargo
OSÉIAS GOMES PINTO	Diretor(a) **E.M.PROFª ARACY PINHEIRO LIMA - EIEF**
GIOVANA CRISTINA DE SOUZA	Diretor(a) **E.M.PROFª CAETANA MARTINS - EIEF**
LIZIE LOIRANE DÉRIO CHAGAS	Diretor(a) **E.M. PROFº DR. MIRANDA COUTO - EIEF**
NEUZICLÉIA DO PILAR CORREA	Diretor(a) **E.R.PROFª OLIMPIA BREYER – EIEF**
ELISANDRA CRISTINA CRUZ MACHADO DOS SANTOS	Diretor(a) **E.R.PROFº ERNESTO ZENITH MATISÃO – EF**
ISABELE FONSECA POLIDORO DE MENDONÇA	Diretor(a) **CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA LEONOR**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B5F01496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 071/2024 DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO OBJETO DO CONVÊNIO – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA

PORTARIA N.º 071/2024

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Objeto do Convênio – Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Energia Renováveis e Obras Sociais Comunitárias e de Infraestrutura do Programa Itaipu Mais que energia, conforme Instrumento de Repasse nº 4101200/2023, com o Município de Antonina Pr.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fica designado, os servidores *MURYLO NEMER DE SOUZA* – SECRETÀRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , para a função de Gestor do Convênio e FABIO LUIS AZEVEDO – ENGENHEIRO FLORESTAL para a função de Fiscal do Objeto do Convênio – Implantação das atividades de Saneamento Ambiental, Energia Renováveis e Obras Sociais Comunitárias e de Infraestrutura do Programa Itaipu Mais que energia, conforme Instrumento de Repasse nº 4101200/2023 do Estado do paraná com o Município de Antonina/Pr.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de março de 2024..

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0A0D274F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 072/2024 EMENTA: DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

P O R T A R I A Nº 072/2024
EMENTA: Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão Permanente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Antonina-PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providencias.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor ANDERSON DOS SANTOS – CPF Nº 029.277.469-90, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Antonina, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º. Nomear os servidores MARCIO DE CASTRO SANTOS – CPF Nº 755.787.609-10; LUIZ ARTHUR DOS SANTOS – CPF Nº 101.982.418-28; ILZILIANE CARDOSO MAURICIO – CPF Nº 552.765.049-20 e MARIA ELIZA TRALESKI – CPF Nº 882.950.289-87 para exercerem a função de PREGOEIRO do Município de Antonina, a fim de conduzirem os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art.3º. Nomeia-se os servidores GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ – CPF Nº 721.105.039-04; PAOLA MARCIELE FUMANERI – CPF Nº 006.436.959.58; RICARDO MENDES PORTH – CPF Nº 101.863.499-12 e ADRIANO DE ALMEIDA – 017.432.689-04 para

exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzida pelo Agente de Contratação do Art. 1º, assim como por um dos Pregoeiros disposto no Art.2º na proporção de no mínimo dois membros que compõem a equipe de apoio.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxilio da equipe de apoio.

Art. 6º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 7º. Os Agentes Públicos durante o prazo de mandato farão jus ao recebimento de uma gratificação por encargos na forma do Art. 21º da Lei Municipal nº 005/2024, não sendo esta cumulativa quando nomeado a mais de uma atribuição desta mesma Lei.

Art. 8º. As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 356/2023 (Pregoeiros e Equipe de Apoio) e nº 017/2023 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93, enquanto durarem os procedimentos.

Art.7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de Março de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretario municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D5E03344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
COMPRASGOV Nº90005/2024

O Municipio de Astorga - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de Abril do ano de 2024, na plataforma COMPRASGOV, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Herculandia - Jd. Londrina	Reforma de Centro de Convivência	730,79 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura , www.astorga.pr.gov.br e na plataforma compras.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Astorga, 11 de Março de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:653A3AC4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
(Registro de Preço)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 28/03/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preço, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de topografia, demarcação de áreas, retificação, levantamento planimétrico para corte e aterro em estradas e áreas de domínio público e levantamentos em diversos logradouros públicos e imóveis. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 12 de março de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A38A07A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 017/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Merenda Escolar	43.227,60	07/03/2024
- Fundo de Participação dos Municípios	1.446.775,63	08/03/2024
- FUNDEB 60%	175.519,56	08/03/2024
- INCRA-ITR	5.615,31	08/03/2024

Astorga, 12 de Março de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DBE47CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 364/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **ADRIANA DANIEL SOARES NUNES,** lotada no Quadro de

Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 5.847.499-1/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 972.717.729-87, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, nível D-5.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 6.870,80 (seis mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos), referente à competência janeiro/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 11 (onze) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B92354B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor **PEDRO ANTONIO DOBEIS,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da CI/RG nº. 3.124.633-4/SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº. 556.691.829-87, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, nível 8-N.

Art. 2º. A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

Art. 3º. O provento de aposentadoria foi calculado no valor de R$ 3.334,52 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente à competência janeiro/2024.

Art. 4º. Considerando o redutor de provento previsto no artigo 24, § 2º, inciso I da Emenda Constitucional 103/2019, o valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.463,39 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), competência janeiro/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 11 (onze) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:65AD90F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 366/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 09 (nove) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11/05/2008 a 10/05/2013, da servidora **NILZA PIRES GONÇALVES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível D-5, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-3198/2024, de 08/03/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BC279848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: LAR FLORENÇA CASA DE REPOUSO LTDA.
OBJETO: Contratação de Credenciada, Edital 02/2024 SMAS, para prestação de Serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), em caráter de urgência, destinado aos usuários das políticas públicas municipais, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade em consonância com o disposto na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que não possuam condições de custear o serviço com ajuda de familiares nem de manter seus cuidados necessários para manutenção de sua saúde sem o auxílio de um cuidador direto.
VALOR: R$ 49.809,72 (quarenta e nove mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.244.0015.2130-3.3.90.32.00.00.1000;
13.002.08.244.0015.2130-3.3.90.32.00.00.1006;
13.002.08.244.0015.2130-3.3.90.39.00.00.1000;
13.002.08.244.0015.2130-3.3.90.39.00.00.1006;
13.004.08.241.0015.2147-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 11 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B02A8EFA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 65.290,12 (Sessenta e cinco mil e duzentos e noventa reais e doze centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 14/03/2024 às 08h15min. do dia 26/03/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 26/03/2024 às 09h00min. do dia 26/03/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 26/03/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:FDF34E63

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/2023

PORTARIA Nº. 127/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 15348/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ ISAC PEREIRA DA COSTA,** registrado na matrícula n° 4688-6, ocupante do cargo de "Auxiliar de Obras e Manutenção", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes adicional de periculosidade com percentual de 30%.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/11/2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0FE12EB7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 129/2024

PORTARIA N.º 129/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei 661/2012 em seu Art. 37, e considerando o processo administrativo n.º 6282/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **PATRÍCIA MELO LEAL GARRETT**, registrada na matrícula n.º 241-1, ocupante do cargo de "Prof Educ-Professor – Iii Ppge", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Gratificação por Regência de Classe de Educação Especial, prevista na Lei n.º 661/2012.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07.03.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D80DE446

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2024

PORTARIA Nº 130/2024
EDITAL Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 19141/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **EDITAL Nº 002/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19141/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PAULO ROBERTO SILVA COSTA**, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19141/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 13/03/2024 a 08/09/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F2E6EEB2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2024

PORTARIA Nº 131/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº009/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SUÉLY NOGUEIRA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada em Campo Largo PR, para o cargo de "**EDUCADORA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:253152DB

GABINETE
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 062/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de "Profissional da Educação - Pedagogo", veiculado a Chamada Pública nº 002/2024, Processo Administrativo nº 18690/2023, sob regime de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 661/2012 e Lei Municipal nº 879/2015, sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 031/2024 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 18690/2023,

DECRETA

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através da Chamada Pública nº 002/2024, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº 18690/2023, para provimento do cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO**" a ser contratado por tempo determinado e excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015, conforme ordem classificatória publicada em Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado - PSS veiculado através da Chamada Pública n° 002/2024 é de 12 (doze) meses.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:6314623D

GABINETE
PORTARIA Nº 128/2024

SÚMULA*: Designa a Comissão de Servidores para realizar estudo e elaboração de proposta de adequação do Plano de Cargos e Carreiras e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e como instrumentalizado no Processo Administrativo nº 134/2024,
Considerando a obrigação de observar os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 2000 - Responsabilidade Fiscal e o artigo 167-A da Constituição Federal do Brasil;
Considerando os instrumentos de planejamento e controle orçamentário da Administração Municipal;
Considerando a necessidade de assegurar que eventuais propostas de alterações não afetem a estrutura organizacional do Poder Executivo, as políticas públicas e o interesse público;
Considerando a importância de submeter a proposta à análise da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Designar a Comissão de Servidores, sem qualquer remuneração, para realizar estudo e elaboração de proposta de adequação do Plano de Cargos e Carreiras e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balsa Nova, na seguinte forma:
I - Presidente da Comissão (mediadora)
Eliane do Rocio Cochenski

II - Membros representantes da estrutura organizacional do Poder Executivo
Brenda Scarlat Cardoso
Francieli do Rocio Massuquetto
Gabriela Muckenberger Saddi
Mariane do Rocio Alves Pereira

III - Membros representantes do Sindicato SINDIBALSA
Fernanda Riberio Feola
Felipe Saldanha de Paula
Renata Bruniera Xavier
Thiago Longato
Art. 2º. A Comissão terá como atribuições:
I. Realizar estudo detalhado das necessidades de adequação do Plano de Cargos e Carreiras e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
II. Eventual proposta de criação, expansão ou aperfeiçoamento de benefícios, deverá estar acompanhada de apuração detalhada do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
III. Verificar adequação ao cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo artigo 167-A da Constituição Federal do Brasil;
IV. Apresentar avaliação de riscos para identificar eventuais consequências adversas na gestão de recursos e no equilíbrio fiscal;
V. Garantir que as propostas não afetem a organização administrativa do Poder Executivo, as políticas públicas e o interesse público em geral;
VI. Submeter a proposta previamente à análise orçamentária-financeira da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e jurídica pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º. Compete à Administração Municipal a análise de oportunidade e conveniência da implementação de qualquer adequação do Plano de Cargos e Carreiras e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balsa Nova.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:701766C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

Ementa: Aplica a recomposição inflacionária do INPC, à Resolução nº 005/2021 e alterações posteriores.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno, apresenta o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Aplica a recomposição inflacionária do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, à Resolução nº 005/2021, e alterações posteriores, atendendo os preceitos do parágrafo único do artigo 3º.

Parágrafo único. A recomposição inflacionária compreenderá o período de "fevereiro de 2023 a janeiro de 2024", no percentual de 3,82%, suprimindo-se os centavos.

Art. 2º. O percentual previsto no parágrafo único do artigo anterior, compreende os incisos I e II do artigo 3º, da mesma resolução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data. Publique-se. Registre-se.

Barbosa Ferraz, 29 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:814BFC78

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024
Processo Administrativo Nº. 006/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86;960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 73, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores e servidor em curso de capacitação em gestão pública na modalidade método classe denominado: SEMINÁRIO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO FRENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES. Plano de Treinamento Continuado (PTC), nos dias 06/03/2024 a 08/03/2024, na Cidade De Curitiba-Pr, com valor unitário de R$-1.890,00- (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-1.890,00- (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais), com 01 Participante.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
R$-1.890,00- (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 04 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:E03A42CA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 032/2024

PORTARIA Nº. 032/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **FABRICIO GUILHERME DE SÁ**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO FRENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES. Plano de Treinamento Continuado (PTC), nos dias 06/03/2024 a 08/03/2024. Palestrantes: Dr. Paulo Sérgio Guedes e Dra. Mariana Pedroso. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 05/03/2024 e retorno no dia 08/03/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9C235662

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 033/2024

PORTARIA Nº. 033/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: 15º CONGRESSO DE FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, nos dias 13/03/2024 a 15/03/2024. **Palestrantes**: O curso contará com a participação de diversos palestrantes. **Realização**: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ. CNPJ:81.398.232/0001-41. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 12/03/2024 e retorno no dia 15/03/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 12 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C17E30FA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 034/2024

PORTARIA Nº. 034/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **PAULO SÉRGIO BAHIA**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: 15º CONGRESSO DE FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, nos dias 13/03/2024 a 15/03/2024. **Palestrantes**: O curso contará com a participação de diversos palestrantes. **Realização**: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ. CNPJ:81.398.232/0001-41. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 12/03/2024 e retorno no dia 15/03/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 12 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:26C54942

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 035/2024

PORTARIA Nº. 035/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal o Sr. **MILTON RUBENS BUSS JUNIOR**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Condutas Vedadas de Agentes Públicos e Políticos, Fiscalização e Ano Eleitoral, nos dias 13/03/2024 a 15/03/2024. Palestrantes: Dr. Priscilla Rodrigues e Dr. Luiz Eduardo Peccini. **Realização:** Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Rockefeller, situado na Rua Rockefeller, 11 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-130.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 12/03/2024 e retorno no dia 15/03/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 12 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:51E68C5D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024
Processo Administrativo Nº. 007/2024

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86;960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 73, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, CNPJ: 81.398.232/0001-41, para a participação de Vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado: **14º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA**, a ser realizado no período de 13/03/2024 à 15/03/2024, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.690,00- (um mil seiscentos e noventa reais), totalizando-se R$-3.380,00- (três mil trezentos e oitenta reais), com 02 participantes.

CREDOR: **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, CNPJ: 81.398.232/0001-41, ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE, 742 – SÃO FRANCISCO, CENTRO, CURITIBA/PR.
R$-3.380,00- (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 12 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C84892C4

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024
Processo Administrativo Nº. 008/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 73, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89, para a participação de Servidor em curso de capacitação em gestão pública denominado: Condutas Vedadas de Agentes Públicos e Políticos, Fiscalização e Ano Eleitoral, nos dias 13/03/2024 a 15/03/2024, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.590,00- (um mil, quinhentos e noventa reais), totalizando-se R$-1.590,00- (um mil, quinhentos e noventa reais), com 01 participante.

CREDOR: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233, CONJ 135, COND JAIME CANET ED, CENTRO, CURITIBA/PR. CEP 80.020-000
VALOR - R$-1.590,00- (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 12 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:777DF6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2673/2024.

Lei nº 2673/2024.

SÚMULA**:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSERBAF- ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

ART. 1º *- Fica declarado de Utilidade Pública do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, A ASSERBAF Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barbosa Ferraz, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ 34.191.669/0001-20, com sede na Rua Rio Grande do Sul, S/N, Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.*

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Barbosa Ferraz, Estado do PR, em 11 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:7333F9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2674/2024.

Lei nº 2674/2024.

Súmula:Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) no Municipio de Barbosa Ferraz.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Barbosa Ferraz.

Art. 2º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

I - comestíveis;

II - preparados;

III - transformados;

IV - manipulados;

V - recebidos;

VI - acondicionados;

VII - depositados; e

VIII - em trânsito.

Art. 3º A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - realizar inspeção**ante mortem**e**post mortem**das diferentes espécies animais;

II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V –verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:

a) físicas;

b) microbiológicas;

c) físico-químicas;

d) de biologia celular e molecular;

e) histológicas; e

f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificar a água de abastecimento;

X - verificar as fases de:

a) obtenção;

b) recebimento;

c) manipulação;

d) beneficiamento;

e) industrialização;

f) fracionamento;

g) conservação;

h) armazenagem;

i) acondicionamento;

j) embalagem;

k) rotulagem;

l) expedição; e

m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.

XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados; e

V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;

II – por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria ou Departamento de Agricultura do município de Barbosa Ferraz respeitadas as devidas competências;

Art. 7º Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Barbosa Ferraz, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no *caput* será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização **ante mortem** e **post mortem**, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10 Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11 Consideram-se infrações a esta Lei:

I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e

IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12 O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 1 a 100 (UFM's / R$), nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no *caput* serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13 Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta Lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se assim a lei **2264/2017.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Barbosa Ferraz, Estado do PR, em 12 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:463FBF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 1/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/ 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 1/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/ 2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no **CNPJ Nº 76.950.062/0001-26**, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme parecer jurídico, decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor PARANA EQUIPAMENTOS S.A.**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 76.527.951/0004-28, com sede/domicílio na(o) ROD RODOVIÁRIA BR 376 KM 188, - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA CATERPILAR PARA CONSERTO DO MÓDULO ECM, FORNECIMENTO DE PEÇAS SISTEMA INJEÇÃO, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.**
Pelo **VALOR DE 53.015,70.**

BARBOSA FERRAZ, PR – 11/03/2024.

HENRIQUE WARKEN
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:895A95C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 090/2024

PORTARIA N° 090/2024
De: 12/03/2024.

SÚMULA: "Concede Licença Especial ao servidor Vagner Correia Perez e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor **VAGNER CORREIA PEREZ,** ocupante do cargo de **Operador De Maquina Pesada,** no período de 20/03/2024 a 18/05/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 20/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:5A807CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 044/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 067/2024 em 11/03/2024.
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença-Prêmio de 2 (dois) meses remunerada, a servidora pública municipal, Srª. LORENA DEYSIANE DE MORAES DOS SANTOS – Matr. 5891, cargo de MONITORA DE ALUNOS, iniciando em **13/03/2024 à 11/05/2024**, com retorno em **12/05/2024.**
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 12 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:2CD95A48

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 07.01/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – Cargo Monitor de Alunos – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023.
O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e,
CONSIDERANDO a Portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora) – (Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág. 51 – Edição 2725 de 08/03/2023), e,
CONSIDERANDO O Edital nº. 001/2023 de 08/03/2023, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal nº. 821/2023 em seu anexo I, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº. 062/2024 de 12/03/2024, protocolado sob o nº. 071/2024 em 12/03//2024.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022 *(para preenchimento de vagas de Professor de Monitor de Alunos).*

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Monitor de Alunos	01	Anexo I, III e IV da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	40	Nível médio

Obs.: A ampliação de vaga do cargo MONITOR DE ALUNOS se faz necessário devido ao afastamento de servidora cargo efetivo de Monitora de Alunos.

Município de Barra do Jacaré-PR, 12 de março de 2024.

EDIMAR FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:882AB059

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 08.01/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – MONITOR DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora) – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.51 – Edição 2725 de 08/03/2023*), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – MONITOR DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023, e,
CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº. 062/2024 em 12/03/2024, solicitando servidor cargo de Monitor de Alunos (para suprir o lugar de servidora efetiva cargo de Monitora de Alunos/afastada), e,
CONSIDERANDO o Edital nº. 07.01/2024 de 12/03/2024 – Ampliação de Vagas para o cargo de Monitor de Alunos.
CONVOCAMOS a aprovada 6ª colocada – Srª. ADRIELE CASSIA VIZOTTO DOS SANTOS – no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – MONITORA DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.477à485 – Edição 2726 de 09/03/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 01.01/2023 de 30/03/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.674 – Edição 2741 de 30/03/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis (*conforme Edital 001/2023, ítem 13 da Convocação, sub ítem 13.2*), contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 13/03/2024 à 15/03/2024, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI PARANAPANEMA – Ag Barra do Jacaré;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"MONITORA DE ALUNOS" – Carga Horária: 40

6ª. colocada: Adriele Cassia Vizotto Santos

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 12 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:C1FCFE75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (31/01/2024), Leonir do Amaral, matrícula 2511, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Limpeza e Alimentação, CC-03.
Art. 2º - Exonerar, a partir desta data (31/01/2024), Sander Jose Skakun, matrícula 2439, do Cargo Comissionado de Urbanismo e Arquitetura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6A303144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (01/02/2024), Cintia Mara Teixeira dos Santos, matrícula 1977, do Cargo Efetivo de Zeladora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 01 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3AE32E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora Valcir Roque Tonet, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, matrícula 714, por 30 dias, no período de 01/02/2024 à 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 07/05/2011 à 06/05/2016, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C7735127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (01/02/2024), os Cargos Comissionados abaixo relacionados, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações:
- Leonir do Amaral, RG 9.548.014-4, Cargo Comissionado de Assessor do Departamento de Transportes, AS-04;
- Sander Jose Skakun, RG 12.836.788-8, Cargo Comissionado de Assessor do Departamento de Desenvolvimento Urbano, AS-04;
-Renata Vergopolan, RG 14.586.008-3, Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Recebimento de Material, CC-03;
- Franciele Aparecida Gonçalves, RG 9.656.464-3, Cargo Comissionado de Assessora do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, AS – 04.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:81961FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (01/02/2024), Paula Fernanda Teixeira Martins, matrícula 2509, do Cargo Efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 01 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:855A460D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2017, homologado através do Edital 009/2019 de 01/08/2019, publicado em 02/08/2019 e o Edital de Convocação n.º 001/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de (03/02/2024), as servidoras abaixo relacionadas, no Cargo Efetivo de Professor, em conformidade com a Lei 847/2002 e suas alterações.
ADRIANA ZAPOTOSKI, RG 8.276.873-4
LIDIANE TEREZINHA DE MOURA DA SILVA, RG 8.497.234-7
Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7399E1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora Siltilaine Borcate de Oliveira, matrícula 2114, ocupante do cargo Efetivo de Educadora Infantil para exercer a função de Supervisora Pedagógica, no Cmei João Prestes, em conformidade com a Lei 1728/2013.
Art. 2º - Fica designada a Professora Rosimara Tomasetto Ganzer, matrícula 2290, para exercer a Função de Confiança de Supervisora na Escola Bento Gonçalves, em conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Municipal n.º 847/2002.
Art. 3º - Fica designada a Professora Herlaine Celina de Mattos, matrícula 2293, para exercer a Função de Confiança de Supervisora na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Municipal n.º 847/2002.
Art. 4º - Fica designada a Professora Lidiane Terezinha de Moura da Silva, matrícula 1323, para exercer a Função de Confiança de Supervisora na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Municipal n.º 847/2002.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 19 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1D7B91A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria a pedido da servidora, a partir desta data (05/02/2024), ELIDE MARIA NOVAKOSKI ISATON, matrículas 1072 e 2138, do Cargo Efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 05 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:B445DE9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 021/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (05/02/2024), Ana Claudia Fernandes da Silva, matrículas 917 e 2152, do Cargo Efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 05 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:A4C2928F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 022/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (05/02/2024), MARCELE APARECIDA DE LARA RIBAS, matrícula 1498, do Cargo Efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 05 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:ACBFB889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 023/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (05/02/2024), Maria Erminda Gomes Doin, matrícula 2289, do Cargo Efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 05 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:B01F1C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (05/02/2024), ELIANE APARECIDA MATTIOLA FURLAN, RG 8.867.435-9, no Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Pavimentação, CC-03, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2F2A9FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (08/02/2024), SALETE ALVES DA SILVA, matrícula 2456, do Cargo Comissionado de Coordenadora da Casa Familiar Rural, CC-02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 08 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F4D6D685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (09/02/2024), Marilaine Aparecida Charnoski, RG 12.436.637-2, no Cargo Comissionado de Coordenador da Casa Familiar Rural, CC-02, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E02756DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2017, homologado através do Edital 009/2019 de 01/08/2019, publicado em 02/08/2019 e o Edital de Convocação n.º 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de (19/02/2024), as servidoras abaixo relacionadas, no Cargo Efetivo de Professor, em conformidade com a Lei 847/2002 e suas alterações.
EDNA CRISTINA KRUL WRUBLESWSKI, RG 8.888.191-5;
GEORGEA KLOBUKOSKI, RG 8.550.832-6;
SKARLLITTY THÁBATA CORDEIRO MELO, RG 13.132.670-0.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5BF627B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2188/2021 e o Decreto nº 172/2023 que dispõem sobre o Programa Habitacional SONHO MEU;

RESOLVE:

Art.1º Nomear Comissão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, para analisar e realizar procedimentos de averiguação dos fatos impugnados constantes no Edital dos beneficiários do Programa HabitacionalSONHO MEU, nos termos do Decreto 172/2023, conforme abaixo:
Eliseu Padilha de Quadros – Matrícula 2303;
Liliane Conte – Matrícula 312;
Maria Rosa da Silva – Matrícula 2428.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D7146535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Bituruna, Estado do Paraná, conforme segue:
COORDENADOR MUNICIPAL: GUILHERME HENRIQUE JAWORSKI, CPF 072.030.529-23;
SECRETÁRIA: IGOR GABRIEL WEIWANKO CPF 097.512.279-76;
DIRETOR OPERACIONAL: GUILHERME HENRIQUE JAWORSKI, CPF 072.030.529-23.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 20 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AD639A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores efetivos para compor a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos, na condição de membros titulares, conforme abaixo:

Marlos Padilha – Matrícula 1108
Herlayne Celina de Mattos – Matrícula 2293
Julio César de Oliveira – Matrícula 2038

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0845F1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2017, homologado através do Edital 009/2019 de 01/08/2019, publicado em 02/08/2019 e o Edital de Convocação n.º 0033/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de (28/02/2024), Sabrina Ransolin, RG 11.067.200-4, no Cargo Efetivo de Professor, em conformidade com a Lei 847/2002 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2199616C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (29/02/2024), Carla Regina Nunes da Rocha, matrícula 2414, do Cargo de Agente Político de Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - A servidora acima mencionada, permanece nomeada no Cargo de Comissionado de Diretora de Administração de Frotas, conforme consta na Portaria nº 045/2023 de 03/04/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 29 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E236116F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 034/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir desta data (01/03/2024), os Cargos Comissionados abaixo relacionados, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações:

Nome	Cargo	Símbolo
Rotiheli Regiane Martins da Rosa	Assessor de Planejamento	AS-01
Marcos Antonio da Silva Moreira	Assessor de Planejamento	AS-01
Terezinha De Bastiani Twardowski	Assessora de Departamento de Educação	AS-04
Franciele Aparecida Gonçalves	Assessora do Departamento de Engenharia	AS-04
Luiane Taina Unger	Assessora da Coordenadora de Licitações	AS-05
Mauro Rozzoni Silveira	Diretor de Transportes	CC-01
Bianca Demetrio	Coordenador de Controle de Frotas	CC-02
Cleidiane Aparecida Esperança de Albuquerque	Coordenador de Compras de Peças e Serviços	CC-02
Douglas Gonçalves dos Santos	Coordenador de Atendimento e Transportes	CC-02
Sabrina Olegário da Silva	Coordenadora de Compras da Educação	CC-02
Carla Daniela Seccon Vacchi	Coordenadora de Assistência a Criança e Adolescente	CC-02
Silvana de Freitas	Coordenadora do CRAS	CC-02
Raquel Aparecida da Rocha	Coordenadora de Atendimento e Assistência ao Idoso	CC-02
Lucas Wallace Unger	Chefe do Setor do Programa Hora Maquina	CC-03
Eliane Aparecida Mattiola Furlan	Chefe de Setor de Assistência ao Idoso	CC-03
Anna Karolina Bonassoli Penteado	Chefe de Setor de Compras da Saúde	CC-03
Kauany Fernanda Rodrigues Muran	Chefe de Divisão de Orçamentos e Cotações	CC-04
Fiorindo Kotarski	Chefe de Divisão de Atendimento ao Agricultor	CC-04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F5C6AB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **26/03/2024, às 14h00**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição mudas de Charuto Piramidales/Cipreste Italiano para o atendimento do Plano Municipal de Arborização Urbana. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8BF155FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 64/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h00, nas dependências do Setor de Compras e Licitações do Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por MATEUS FELIPE DE SOUZA, KELI REGINA PEDRON e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 004/2024, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente JOÃO MARIA KORPAN, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 64/2023, sendo efetuada análise de índices inflacionários, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas nº 549.488 e 583.615.
Após a análise dos preços praticados, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 64/2023 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	UN	Botijão de Gás P-13 Cheio	R$ 80,38	1,5465%	R$ 81,62

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 12 de março de 2024.

RUBENS NIEVIADOMSKI
Pregoeiro

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Equipe de Apoio

KELI REGINA PEDRON
Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o

Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 64/2023.

Bituruna, 12/03/2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2698220E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2024

PORTARIA Nº 81/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Jose Juliano Camargo, matricula de Nº 912-1, nomeado através Decreto 074/2012 para exercer o Cargo de Motorista, 39 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 13/02/2024, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 13 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BAE857E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34/2024

DECRETO Nº 34/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: As servidoras abaixo relacionada, contratada através do PSS 03/2023 para o cargo de Professor- PSS.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417875	MARIA SOLANGE E. DE OLIVEIRA	07/02/2024	11/03/2024

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:05F203A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 59 DE 2024

DECRETO Nº 59/2024
Data: 04/03/204

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e Regularização Fundiária de Interesse Especial (REURB-E) do Núcleo Urbano Informal denominado de "SÃO CRISTOVÃO" com área de 142.240,61m2, sendo parte ideal das Matrículas nº 6880, 9496, 9500, 9501 e 14.267 registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

O Prefeito do Município de boa Vista da Aparecida – Pr, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e os artigos 9º, 13 e 30 da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 4º e 5 do Decreto Federal 9.310/2018 de 06 de dezembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques;

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Executivo Municipal (art. 13, inc. I e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17);

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local objeto de

intervenção da REURB no município, caracterizada como de interesse social para fins de regularização fundiária;

CONSIDERANDO o contigo no **Processo administrativo 03/2023 oriundos do protocolo 394/2023** contendo 450 (quatrocentos e cinquenta) páginas, realizado pela ENGVEL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ sob nº 12.893.250/0001-87 e a **análise da Comissão constituída para análise de processos de regularização fundiária**:

DECRETA

Art. 1º - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-E) do núcleo urbano informal consolidado denominado de **"SÃO CRISTOVÃO" com área de 142.240,61m2, sendo parte ideal das Matrículas nº 6880, 9496, 9500, 9501 e 14.267 registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques., neste Município de Boa Vista da Aparecida – PR,** no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º - Considerando que o Município não possui órgão ambiental capacitado, fica condicionado a análise ambiental ao IAT – Escritório Regional de Cascavel.

Art. 3º - Os confinantes do imóvel registrado na referida matrícula serão cientificados acerca do início deste procedimento administrativo de regularização fundiária, mediante notificação pessoal e/ou publicação de Edital, se não encontrados.

Art. 4º - A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º - Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), bem como casos isolados que serão analisados individualmente poderão ser classificados como Regularização Fundiária de Interesse Social Especial (REURB-E) , nos termos do artigo 13, inciso I e II, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I, II e III da mencionada Lei Federal prevista no caput deste artigo.

§ 2º Serão isentas de custas e emolumentos os atos registrais da REURB-S, constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 3º O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 4º Aqueles que não se adequarem a modalidade da REURB-S ou ao instituto da Legitimação Fundiária poderão ser beneficiários da modalidade da REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), constante no art. 13, inciso II e no art. 16, ou dos demais institutos constantes no art. 15 da Lei nº 13.465/2017, desde que atendidos os requisitos legais.

Art. 6º - Para instaurar a REURB mencionada no artigo 1º, a Secretaria de Planejamento, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal.

Art. 7º - O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pelo Decreto nº 093, de 23 de maio de 2023, com a colaboração dos demais órgãos municipais.

Art. 8º - A descrição e delimitação precisa de cada área, caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida -PR, em 04 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOWS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E2BF523D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 58 DE 2024

DECRETO Nº 58/2024
Data: 04/03/204

Dispõe sobre a complementação de documentação necessária para instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal denominado de "SANTO EXPEDITO I", oriundo de parte ideal de 15.367,09 m2 (quinze mil trezentos e sessenta e sete vírgula zero nove metros quadrados) da Matrícula nº 13.578 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, com área total de 28.759,5 m2.

O Prefeito do Município de boa Vista da Aparecida – Pr, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e os artigos 9º, 13 e 30 da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 4º e 5 do Decreto Federal 9.310/2018 de 06 de dezembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques;

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Executivo Municipal (art. 13, inc. I e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17);

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local objeto de intervenção da REURB no município, caracterizada como de interesse social para fins de regularização fundiária;

CONSIDERANDO o contigo no **Processo administrativo 01/2023 oriundos do protocolo 301/2023** contendo 64 (sessenta e quatro páginas, realizado pela ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL – ADESHASC, CNPJ sob nº 78.486.875/0001-32 e a **análise da Comissão constituída para análise de processos de regularização fundiária**:

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a **complementação de documentação necessária para instauração de Procedimento** Administrativo para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado de **"SANTO EXPEDITO I"** conforme mapas de folhas 42/43, consistente na parte ideal de **15.367,09 m2 (quinze mil trezentos e sessenta e sete vírgula zero nove metros quadrados) da Matrícula nº 13.578 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, com área total de 28.759,5 m2, neste Município de Boa Vista da Aparecida – PR,** no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º - Considerando a análise realizada pela Comissão, deverão ser juntados pela Requerente ao processo administrativo, os seguintes documentos para análise do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento do feito:
a matrícula do imóvel, para completa caracterização da área e dos confrontantes;
documentação de posse anterior 22 de dezembro de 2016, para fins de comprovação de núcleo informal conforme descrito nas fls. 17/20 nos termos do artigo 23 da Lei 13.465/2017.

Art. 3º - Considerando que o Município não possui órgão ambiental capacitado, fica condicionado a análise do relatório técnico ambiental ao IAT – Escritório Regional de Cascavel, que deverá ser providenciado pela Requerente ADESHASC, ficando o processo suspenso até a apresentação do mesmo.

Art. 4º - A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017 e será realizado após a juntada da documentação elencada no artigo 2º e 3º.
Art. 5º - O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pelo Decreto nº 093, de 23 de maio de 2023, com a colaboração dos demais órgãos municipais.

Art. 6º - A descrição e delimitação precisa de cada área, caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes, após a juntada dos documentos pela Requerente, no prazo concedido.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida -PR, em 04 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOWS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9A024807

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 60 DE 2024

DECRETO Nº 60/2024
Data: 04/03/2024

Dispõe sobre a complementação de documentação necessária para instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal denominado de "SANTO EXPEDITO II", de parte ideal de 15.367,09 m2 (quinze mil trezentos e sessenta e sete vírgula zero nove metros quadrados) da Matrícula nº 13.578 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, com área total de 28.759,5 m2.

O Prefeito do Município de boa Vista da Aparecida – Pr**, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e os artigos 9º, 13 e 30 da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 4º e 5 do Decreto Federal 9.310/2018 de 06 de dezembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques;

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Executivo Municipal (art. 13, inc. I e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17);

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local objeto de intervenção da REURB no município, caracterizada como de interesse social para fins de regularização fundiária;

CONSIDERANDO o contigo no Processo administrativo 01/2023 oriundos do protocolo 301/2023 contendo 64 (sessenta e quatro páginas, realizado pela ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL – ADESHASC, CNPJ sob nº 78.486.875/0001-32 e a análise da Comissão constituída para análise de processos de regularização fundiária:

DECRETA

Art. 1º - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-E) do núcleo urbano informal consolidado denominado de **"SANTO EXPEDITO** conforme mapas de folhas 42/43, consistente na parte ideal de **15.367,09 m2 (quinze mil trezentos e sessenta e sete vírgula zero nove metros quadrados) da Matrícula nº 13.578 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, com área total de 28.759,5 m2, neste Município de Boa Vista da Aparecida – PR,** no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º - Considerando a análise realizada pela Comissão, deverão ser juntados pela Requerente ao processo administrativo, os seguintes documentos para instrução do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento do feito:
a matrícula do imóvel, para completa caracterização da área e dos confrontantes;
documentação de posse anterior 22 de dezembro de 2016, para fins de comprovação de núcleo informal, nos termos do artigo 23 da Lei 13.465/2017.

Art. 3º - Considerando que o Município não possui órgão ambiental capacitado, fica condicionado a análise ambiental ao IAT – Escritório Regional de Cascavel, que deverá ser providenciado pela Requerente ADESHASC.

Art. 4º - Os confinantes do imóvel registrado na referida matrícula serão cientificados acerca do início deste procedimento administrativo de regularização fundiária, mediante notificação pessoal e/ou publicação de Edital.

Art. 5º - A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 6º - Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e Regularização Fundiária de Interesse Social Especial (REURB-E) , nos termos do artigo 13, inciso I e II, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I, II e III da mencionada Lei Federal prevista no caput deste artigo.
§ 2º Serão isentas de custas e emolumentos os atos registrais da REURB-S, constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 3º O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 4º Aqueles que não se adequarem a modalidade da REURB-S ou ao instituto da Legitimação Fundiária poderão ser beneficiários da modalidade da REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), constante no art. 13, inciso II e no art. 16, ou dos demais institutos constantes no art. 15 da Lei nº 13.465/2017, desde que atendidos os requisitos legais.

Art. 7º - Para instaurar a REURB mencionada no artigo 1º, a Secretaria de Planejamento, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal.

Art. 8º - O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pelo Decreto nº 093, de 23 de maio de 2023, com a colaboração dos demais órgãos municipais.

Art. 9º - A descrição e delimitação precisa de cada área, caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes, após a juntada da matrícula pela Requerente, no prazo concedido.
Art. 10- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida -PR, em 04 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:146EB60D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 64 DE 2024

DECRETO Nº 64/2024
Data: 12/03/2024

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 60/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 60/2024, **que atribuiu o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** a ser pago para a concessão de direito real de uso da Lanchonete do Ginásio Municipal de Esportes Gentil Rossatto, situado no lote 29 da quadra 18, frente para a Avenida Tancredo Neves nº 644, da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:35238161

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,44
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,39
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,14

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,12	11,00%	R$ 5,44
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,84	12,50%	R$ 5,63
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,88	10,00%	R$ 5,75

Boa Vista da Aparecida - PR, em 12 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3A071110

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MARCIO R LIGOSKI TERRAPLENAGEM EIREL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M³, PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 13 de abril de 2024.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de abril de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:ADCB8E17

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 063 2024

DECRETO nº. 063/2024
Data: 12/03/2024

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Marcos Gabriel Franciosi Borges,** inscrito no **CPF nº 104.874.149-42** e na Cédula de Identidade **RG nº 13.655.551-0**/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor (a) da Divisão Administrativa. (Lei 734/2023).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C30C9CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2024

PORTARIA Nº 227/2024

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Servidores abaixo relacionados, para desempenhar as funções de documentadores escolar nas instituições conforme nominado:

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOCAL
Dayane Santos Zanqueta	Documentadora Escolar	Esc. Mun. Helena Biora Brito
Katllenn Hadallienes Leonardo da Silva Moraes	Documentadora Escolar	CMEI Cantinho do Céu
Susana Nascimento da Silva	Documentadora Escolar	EMC Lindarci Ribeiro Berti
karla Diovana da Luz Cequeira Guimaraes	Documentadora Escolar	Sec. De Educação e Cultura

Edifício da Prefeitura Municipal, 11 de março de 2024.

OTAVIO M A GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:12E79042

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1388/24 - NOMEIA CLASSIFICADA EM PSS

DECRETO Nº 1388/24

Súmula: Nomeia Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otavio M. A. G de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Jannaina Cristaina da Silva Miranda	Agente de Apoio Educacional	11.03.2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 11 de março de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F8ABA099

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1382/24- NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1382/24

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de março de 2024, Maria Elizabete de Oliveira RG 6.168.129-9 Pr, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de março de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BC18C78B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1389/2024

DECRETO Nº 1389/ 2024

Dispõe sobre a URGÊNCIA do cumprimento do decreto 1321/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO BOCAIÚVA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Concurso Público e a publicação do Decreto 1321/2024 que visa o levantamento de servidores necessários para suprir a demanda nos respectivos setores

RESOLVE

Art.1ºDETERMINAR que à Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, de cumprimento urgente ao decreto 1321/2024, devendo apresentar o levantamento de servidores necessários para suprir a demanda em seus respectivos setores no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOCAIÚVA DO SUL-PR, 11 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5E2EBC3B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional- 40 H
MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 21/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Janaina Cristina da Silva Miranda
RG: 9.409.049-0
VALOR: R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/03/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:73104E27

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO 04/2024

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 4/2024, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE PRAÇAS E DEMAIS PONTOS PARA O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para o dia 27 de março de 2024, às 08:30 horas, devido a necessidade da ratificação do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 27 de março de 2024, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 11 de março de 2024.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0B33436F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 11/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 11/2024
Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 11/2024, autorizo a despesa em favor de PUBLIC JOB SELECAO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.580.541/0001-04, no valor total de R$ 2.897,00(dois mil, oitocentos e noventa e sete reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 12 de março de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C5A9C5BB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 47/2024 - DISPENSA 11/2024

CONTRATO Nº 47/2024 – DISPENSA Nº11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO:PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 50.580.541/0001-04.

VALOR TOTAL: R$2.897,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (SEIS MESES).

BOCAIÚVA DO SUL, 12 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:07478A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 9 DO CONTRATO N° 25-2020

TERMO ADITIVO

Nono Termo Aditivo do Contrato n° 25/2020, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318- 3, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **MGS SISTEMAS DE INFORMACÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.467.415/0001-96, com sede à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº. 1195, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 09 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em R$ 175.796,28 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

MGS SISTEMAS DE INFORMACÕES LTDA
-contratada

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F3C03EDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5328/2024

Designa Servidor para responder pelo Cargo de Chefe de Departamento de Juventude, Esporte e Lazer.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Senhor **JEÃ MICHEL CUMIOTTO**, matricula nº 1132, nomeado através da Portaria nº 5317/2024 de 01 de março de 2024, no Cargo de "Educador Físico", para responder pelo Cargo de Chefe de Departamento de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Concede Gratificação de Representação de 84,48% (oitenta e quatro virgula quarenta e oito por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 4939/2022 de 08 de fevereiro de 2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3CA8F7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 115, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária ao senhor Elvis Anderson Cortivo.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Elvis Anderson Cortivo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 049.815.279-00, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 12 e 13 de março de 2024, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital das Clinicas.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6547E40C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 04/2024, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, objetivando futuras, para aquisições de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas e presente para o Evento em comemoração ao Dia das Mães que acontecerá no dia 04/05/2024, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 26/03/2024, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de março de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:CE129FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº038/2024

SÚMULA: NOMEAR O APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA O CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no PROCESSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR Nº 001/2023, conforme descrito abaixo:

Inscrição	Nome do candidato
37°	Maria Cristina Cogo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **12/03/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:FADF9846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024

SÚMULA: NOMEAR EM COMISÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. VALDECIR NASCIMENTO BELARMINO**, portador do RG: 5.689.699-6, inscrito no CPF: 866.306.369-53 do cargo de Diretor Do Departamento De Obras, símbolo CC3, devidamente lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Transporte.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11/03/2024, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 12 dias do mês de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:C1BF6FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2024

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais resolve,

DECRETA:

Art. 1º Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município – CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação deste Decreto:

a)**Representantes do Poder Executivo.**
Titular: Zenilda dos Santos Effegen – CPF: 032.714.519-66
Suplente 1: Suellen de Godoy – CPF: 082.362.489-76
Titular 2: Rosangela Lopes de Oliveira – CPF: 018.277.339-69
Suplente 2:Daniel Cruz Bartoski – CPF: 050.891.039-09

b) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município.
Titular: Kamyla da Silva Ramos Capellesso – CPF: 078.047.859-25
Suplente: Samara Jordão – CPF: 098.695.789-50

c) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Elvira Regina Cogo Figueira – CPF: 040.213.589-00
Suplente: Lidamares de Oliveira Barbosa – CPF: 787.517.649-20

d) Representantes dos Servidores Técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas.
Titular: Angélica Cristian Rocha – CPF: 084.538.689-13
Suplente: Annie Cintia Muller Weirich – CPF: 092.444.709-50

e) Representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública;
Titular 1: Rosenilda Peregrino Pavaluck – CPF: 022.515.449- 84
Suplente 1: Sandra Aparecida Alves de Ramos do Nascimento – CPF: 094.796.779-62
Titular 2: Claudineia Deoracki Picagevicz CPF: 073.199.119-22
Suplente 2: Maria Rosa Quintiliano Peregrino – CPF: 066.599.919-48
f**) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Públicas.**
Justifica se que no município não tem representantes maiores de dezoito anos.

g) Representante do Conselho Municipal de Educação (CME).
Titular: Marli de Fátima da Cruz – CPF: 559.004.109-00
Suplente: Maria Augusta Peregrino – CPF: 025.870.549-31

h) Representantes do Conselho Tutelar.
Titular: : Patrícia Salete Sanagiotto – CPF: 081.418.169-42
Suplente: Juliana Maria da Costa – CPF: 063.689.529-70

i) Representantes de Organizações da Sociedade Civil.
Titular I: Sergio Salvador – CPF: 546.405.719-68
Suplente I: Rita de Cassia Effegen – CPF: 045.370.059-47
Titilar 2: Marcelo Augusto Enis – CPF: 097.038.279-00
Suplente 2: Josemara Aparecida Gomes Senn – CPF: 048.743.819-10

Art.2°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterada as de mais.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 12 dias do mês de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:9AB1D113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2023 EDITAL 008/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, **Odair Guerreiro Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º A convocação do candidato relacionado, aprovado no Processo Seletivo municipal regido pelo Edital de PSS 001/2023, cuja classificação final e homologação se deram pelo edital n.° 003/2023, de 24/11/2023, para a Etapa de apresentação dos documentos exigidos para tomar posse no cargo.

Art. 2º O candidato deverá comparecer aos locais, dias e horários descritos a seguir, sob pena de perda dos direitos adquiridos do concurso.

ETAPA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS/DOCUMENTAÇÃO E POSSE NO CARGO

Entrega de Documentos: 13/03/2024 e 14/03/2024.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Data Nascimento de Nascimento
38º	46	Silvanete Lourenço Cordeiro Dalmagro	07/01/1982
39º	23	Ilda Picagevicz dos Santos	02/01/1984

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, 12 de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:52BA0A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA O MUNICIPIO DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 27/03/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 12 de março de 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8D0F499E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2024

OBJETO: A aquisição de testes rápidos para detecção da COVID-19.

VALOR ESTIMADO: R$11.410,00 (Onze mil quatrocentos e dez reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 18/03/2024.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email licita.cafeara@gmail.com.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email licita.cafeara@gmail.com ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8ACC5DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.956/2023

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Artesanato Regional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Programa Municipal do Artesanato Regional, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades visando à valorização do artesão e do trabalhador manual na Cidade de Cafelândia/Pr, mediante a elevação de seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como à promoção do artesanato e das manualidades como instrumento de trabalho, empreendedorismo e inclusão produtiva.

Parágrafo único. O Programa Municipal Artesanato Regional ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que estabelecerá os procedimentos para a sua implementação, controle, monitoramento e avaliação.

Art. 2º. O Programa Municipal promoverá:

I. a capacitação do artesão e do trabalhador manual na Cidade de Cafelândia/Pr por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que os auxiliem no aprimoramento do trabalho do empreendedor artesanal, bem como na instrução e formação do empreendedorismo artesanal e manual;

II. a realização de feiras e exposições que visem à produção e à comercialização de produtos artesanais e trabalhos manuais;

III. o incentivo à integração de iniciativas relacionadas ao artesanato, à troca de experiências e ao aprimoramento de gestão de processos e produtos artesanais e trabalhos manuais;

IV. medidas para a melhoria da competitividade do produto artesanal e do trabalho manual, bem como da capacidade empreendedora para maior inserção dos produtos nos mercados nacionais e internacionais;

V. a identificação de espaços mercadológicos e públicos adequados à divulgação e à comercialização dos produtos artesanais, bem como a definição de diretrizes para a organização, a criação e a participação em feiras, mostras e eventos nacionais e internacionais;

VI. o mapeamento do setor artesanal na Cidade de Cafelândia/Pr, por meio de estudos técnicos e do cadastro do artesão e do trabalhador manual, visando à elaboração de políticas públicas para o setor;

VII. métodos de formação de empreendedores, com a formalização do artesão e do trabalhador manual e o incentivo à participação em associações e cooperativas como forma de melhorar a gestão do processo de produção;

VIII. a implantação da Rede Municipal do Empreendedorismo Artesanal e Manual, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários, individuais e coletivos, para o fortalecimento econômico do segmento;

IX. o desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e o crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, da economia solidária e do cooperativismo;

X. o acesso ao microcrédito e às ações de fomento, visando ao desenvolvimento do empreendedorismo artesanal e manual;

XI. custeio de materiais para fins de confecção de produção artesanal para os artesãos que estiverem cadastrados nos programas sociais do Governo.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA

Art. 3º. São objetivos gerais do Programa Municipal:

I. fortalecer e promover o setor de artesanato e manualidades como instrumento de geração de renda, inclusão produtiva e desenvolvimento local;

II. identificar, articular e engajar os atores do ecossistema;

III. incentivar o empreendedorismo nos setores de artesanato e manualidades, sempre aliado aos valores da economia colaborativa, da comercialização justa e da produção sustentável;

IV. valorizar e garantir os direitos dos profissionais de artesanato e de manualidades como agentes de desenvolvimento econômico, cultural e social;

V. promover a inserção social cidadã por meio da inclusão produtiva;

VI. contribuir para o acesso dos cidadãos a oportunidades de trabalho e geração de renda por meio do setor de artesanato e manualidades;

VII. reconhecer e promover o trabalho do empreendedor artesanal e manual como instrumento de expressão cultural local;

VIII. promover a qualificação e a capacitação técnica do empreendedor artesanal e manual e daqueles que buscam novas formas de geração de renda;

IX. potencializar o acesso ao mercado do empreendedor artesanal e manual.

Art. 4º. São objetivos específicos do Programa Municipal:

I. implantar o sistema de cadastro municipal do artesão e do trabalhador manual, mediante portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II. incentivar a formalização do artesão e do trabalhador manual como Microempreendedor Individual - MEI e a constituição de cooperativas ou associações;

III. propiciar a capacitação e a qualificação do artesão e do trabalhador manual, por meio de cursos, workshops e palestras específicas, bem como a execução de ações voltadas aos iniciantes e ao público em geral, com uma metodologia experiencial e integradora, para o desenvolvimento de competências e habilidades empreendedoras e o aprimoramento das técnicas produtivas;

IV. criar espaços e ações para a incubação e a aceleração do artesão, do trabalhador manual e dos grupos produtivos artesanais, por meio de parcerias públicas ou privadas;

V. implantar a Rede Municipal do Empreendedorismo Artesanal e Manual, para a troca de experiências e intercâmbios e o desenvolvimento de negócios solidários, objetivando o fortalecimento econômico do segmento;

VI. divulgar o artesanato e as manualidades por meio de materiais e campanhas de comunicação da Prefeitura, em lugares públicos e em feiras, mostras e eventos nacionais e internacionais;

VII. elaborar e implementar metodologia de curadoria da produção artesanal e de manualidades com o intuito de selecionar o artesão e o trabalhador manual para as diferentes ações do Programa;

VIII. criar oportunidades, em parceria com outras Secretarias Municipais, quando necessário, para o acesso ao mercado do artesão e do trabalhador manual credenciados no Programa, por meio da organização de feiras, festivais e lojas sociais;

IX. viabilizar a obtenção de linhas de crédito subsidiado para o artesão, o trabalhador manual e suas cooperativas e associações.

Art. 5º. Para os fins deste decreto, adota-se a definição de empreendedor artesanal, para identificar tanto o empreendedor artesanal quanto o manual.

§ 1º. No âmbito do Programa Municipal, considera-se:

I. empreendedor manual: aquele que somente realiza um trabalho manual, sem necessariamente transformar a matéria-prima, mas com desenho próprio, qualidade na produção e no acabamento;

II. artista plástico e ecodesigner: aquele que atue com trabalho manual, exercendo atividade fabril domiciliar ou de micro empreendimento, com a utilização de técnicas não sofisticadas e de baixo custo.

§ 2º. Não se considera produto artesanal ou manual aquele que contiver qualquer material que viole aLei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, aLei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, bem como quaisquer outras normas atinentes à propriedade intelectual e industrial.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Seção I
Dos Instrumentos

Art. 6º. A promoção de ações visando ao desenvolvimento do artesanato municipal e regional, conforme previsto neste decreto, bem como de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo artesanal e manual, ficará sob responsabilidade da Coordenadoria do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), da Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º. O Programa Municipal Artesanato Regional promoverá ações e atividades voltadas ao fomento, à articulação e ao fortalecimento do ecossistema no Município de Cafelândia/Pr, em especial as seguintes:

I. desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e o crescimento das iniciativas produtivas no âmbito do artesanato e das manualidades, da economia criativa, da economia solidária e do cooperativismo;

II. reunir, elaborar, manter e atualizar informações relativas ao artesanato e às manualidades, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos ou entidades, criando o cadastro correspondente;

III. desenvolver ações para a promoção do artesanato e das manualidades nos equipamentos, políticas e projetos sob sua responsabilidade;

IV. realizar, diretamente ou por meio de parcerias, processos formativos e de qualificação técnica e profissional sobre empreendedorismo e temáticas que apoiem o artesanato e as manualidades, a partir das demandas apresentadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);

V. fomentar feiras e eventos que contemplem acesso ao mercado aos empreendedores artesanais.

Seção II
Do Controle e da Participação Social

Art. 8º. Fica sob a responsabilidade do Conselho do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) do Programa Municipal Artesanato Regional, com as seguintes atribuições:

I. acompanhar a implementação das ações previstas no Programa;

II. opinar e sugerir diretrizes, metas e ações do Programa;

III. sugerir o orçamento anual do Programa.

§ 1º. O Conselho do Programa Municipal será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apreciar, acompanhar e avaliar o Programa Municipal, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

Seção III
Dos Recursos e da Integração com outras Políticas

Art. 9º. Poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com entidades privadas, com o objetivo de suprir as necessidades do Programa Municipal Artesanato Regional, por meio de cooperação técnica, financeira, de gestão e científica.

Parágrafo único. As parcerias deverão ser estabelecidas para fins de :

I. elaboração de estudos mercadológicos, antropológicos e correlatos;

II. de criação de estratégias de captação de recursos para fomentar as ações do Programa, no âmbito dos eixos de incentivo financeiro, microcrédito e escoamento estratégico para o acesso ao mercado;

III. quaisquer outras iniciativas que visem ao pleno atendimento da proposta.

Art. 10. A Secretaria Municipal Assistência Social poderá fomentar e articular feiras e eventos que proporcionem acesso ao mercado para os empreendedores (famílias) artesanais que fizerem parte do Programa Municipal em todas as regiões do Município de Cafelândia/Pr.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias advindas de programas da Secretaria de Assistência Social.

Art. 12. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D4C9CF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Planejamento nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Palnejamento, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de março de 2024.
Hora da saída: 15h00min.

Motivo:

- Audiência com o Deputado Marcel Micheletto; Reunião com Delegado Rockembach; Reunião com Secretário Ortigara;

Data do retorno: 14 (quatorze) de março de 2024.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:57C97315

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Gilberto Antônio Scussel, portador do R.G. nº 5.295.047-3 - SSP/PR, 04½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de março de 2024.
Horário de saída: 21h30min.

Motivo:
- Participar do Curso: Frotas, Patrimonios, Almoxarifado e Novas Normas;

Data do retorno: 16 (dezesseis) de março de 2024.
Horário do retorno: 06h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:90E72C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Vilma Inês Definski, portadora do R.G. nº 4.490.177-3 - SSP/PR, 04½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de março de 2024.
Horário de saída: 21h30min.

Motivo:

- Participar do Curso: Frotas, Patrimonios, Almoxarifado e Novas Normas;

Data do retorno: 16 (dezesseis) de março de 2024.
Horário do retorno: 06h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8E07378E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 - DISPENSA Nº 005/2021.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 - DISPENSA Nº 005/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções
Contratada: TRIBUTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 34.131.727/0001-20, Rua Intes Dolar Fontana, Nº 716, - CEP: 85815000 - Bairro: Parque São Paulo, tributeassessoria@gmail.com, Cidade: Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **HELTON MARCIO DE MELO**, sócio administrador**,** resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em

epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses,** findando-se no dia **04 de março de 2025.** Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condições de pagamento**) passando o valor mensal de **R$ 1.166,82** (Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos) mensais para **R$ 1.219,44** (um mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) mensais, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em **4,51%** (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos percentuais) totalizando o valor anual do contrato em **R$ 14.633,28** (quatorze mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), conforme ofício da administração, anuência do contratado e parecer jurídico, na forma da Lei 8.666/93. Fica alterada a clausula sétima (**da gestão da fiscalização**), cujo o fiscal de contrato é a Sr. (a) **Orlando de Paris Junior – Matricula 767321928.**
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.001	18.542.00172-064	339039	0	7040 – Politica Municipal de Resíduos Sólidos-Custeio
11.001	18.542.00172-064	339039	511	7050 - Politica Municipal de Resíduos Sólidos-Custeio

O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia **05/03/2024.**
Valor mensal: R$ 1.219,44 (um mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)
Assinaturas: Culestino Kiara e Helton Marcio de Melo**.**
Data da Assinatura: 27/02/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:990EFA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador do R.G. nº 1.727.871 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de março de 2024.
Hora da saída: 15h00min.

Motivo:

Audiência com o Deputado Marcel Micheletto; Reunião com Delegado Rockembach; Reunião com Secretário Ortigara;

Data do retorno: 14 (quatorze) de março de 2024.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3DA89A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 064/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **ESCRITURÁRIO.**
Comparecer até dia 09/04/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011001	35º	MATHEUS DE SOUZA	60,60
0011753	36º	ROBSON EDUARDO GALLO ALONSO GARCIA	59.60

• Ter sido classificado no presente Concurso Público;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens
c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 11º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:ECD1EDA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 065/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO N°001/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 065/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência dos candidatos adiante mencionados, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 032/2024.

Para o cargo de **Escriturário**

Candidato	Classificação	Nome
33°	0012235	TAMIRES THEODORO LEONEL FERREIRA

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 12° dia do mês de Março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:EBB5A9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 066/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO N°001/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 066/2024
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência dos candidatos adiante mencionados, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 050/2024.
Para o cargo de **Escriturário**

Candidato	Classificação	Nome
34°	0011196	PAULA MANTOVANI VENTURA

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 12° dia do mês de Março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4AF7B00B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 084/2024

PORTARIA N° 084/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDOo disposto no art. 6.º, incisos L daLei n.º 14.133/2021;
R E S O L V E:
Art. 1° - Nomear os seguintes servidores e servidoras para, em caráter permanente ou especial para compor a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares em geral do Município de Califórnia, formada pelos seguintes membros:
ANA MARIA DOS SANTOS
ANTONIO MARCOS SANTIAGO
CLAUDEMIR NUNES BARBOSA
DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA
DEISYELLE DE SOUZA
EDILA AMANDA LAUREANO DA CRUZ
ELIANE DE FATIMA VANZELA
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
JENIFFER HELEN TEODORO
JOICIANE DA SILVA
LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO
LUIZ CARLOS ALVES
MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS
PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo servidor JULIANO PAZINI, e terá como Presidente Substituto a servidora MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS.

Art. 2º - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 3º - A equipe de apoio será formada, preferencialmente, por servidores e servidoras ocupantes de cargos efetivos deste Município, com conhecimentos técnicos no assunto sobre o qual será solicitado o auxílio.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura, aos 12 dias do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:87B0A583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 085/2024

PORTARIA Nº 085/2024

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar nos contratos pertinentes a Secretarias Municipais do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artº. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções, as mesmas inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura do Município de Califórnia, Paraná, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
a)- PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA – Gestor de Contratos
b)- CLÁUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES – Fiscal de Contratos
c)- LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
a)- MARCOS OLIVEIRA DA SILVA – Gestor de Contratos
b)- JENIFFER HELEN TEODORO - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
a)- ALINE DE ALMEIDA - Gestor de Contratos
b)- DANIELLI MARTINS STDREZK- Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a)- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO - Gestor de Contratos
b)- DIRCE BEGALI ALVES BUENO - Fiscal de Contratos
c)- JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
a)- LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO - Gestor de Contratos
b)- LUIZ ANTONIO BIACCHI JUNIOR- Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO
a)- CLAUDEMIR NUMES BARBOSA - Gestor de Contratos
b)- VINICIUS EDUARDO DAS NEVES - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
a)- CLAUDEMIR NUMES BARBOSA - Gestor de Contratos
b)- RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LASER
a)- CLAUDEMIR NUMES BARBOSA - Gestor de Contratos
b)- EVERTON APARECIDO GONÇALVES - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
a)- ANTONIO MARCOS SANTIAGO - Gestor de Contratos
b)- LUIZ CARLOS ALVES - Fiscal de Contratos

Artº. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito de todo e qualquer contrato firmado, pertinente a secretaria designada**.**

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 12º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:1F7793AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 083/2024

PORTARIA Nº 083/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o servidor **NELSON COELHO**, matrícula sob n.º 10002411, para exercer a função de Coordenador da Dengue.

Artº. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º dia do mês de Março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:63503257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 067/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO N°001/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 067/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência dos candidatos adiante mencionados, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 060/2024.
Para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**

Candidato	Classificação	Nome
59°	0011655	MARA APARECIDA DA SILVA XAVIER

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 12° dia do mês de Março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:B0E39451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 068/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.** Comparecer até dia 10/04/2024, das 08h às 11h45 e das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0012442	63º	ROSELI MARTINS BERNARDES	59,60
• Ter sido classificado no presente Concurso Público;			
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;			
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.			

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 12º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:263D49B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:
Nº Processo: 009/2024
Nº Licitação: 003/2024
Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para a iluminação pública por Inexigibilidade, para atendimento de todas as Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Califórnia-PR.
Empresa: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Valor da Empresa: R$ 737.114,50 (setecentos e trinta e sete mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Unid.	Quant.	Descritivo	Unitário R$	Total R$
1	Serv	01	Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para a iluminação pública por inexigibilidade, para atendimento de todas as Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Califórnia-PR.	R$ 737.114,50	R$ 737.114,50

Total Homologado do Processo: R$ 737.114,50 (setecentos e trinta e sete mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 101
Manutenção do Centro de Convivência para Idosos
06.027.08.241.0007.2083 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 354
Manutenção do Conselho Tutelar
06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 362
Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária
04.010.15.452.0025.2017 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 133
Manutenção da Iluminação Pública
04.010.15.452.0025.2019 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 146
04.010.15.452.0025.2019 – 3.3.90.39 Fonte 507 – Red. 145
Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 152
Manutenção do Terminal Rodoviário
04.011.26.782.0037.2067 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 159
Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 330 – Red. 185
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 495 – Red. 187
Programa de Saúde da Família - PSF
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 228
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 229
Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 268
Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 282
Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 390
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 391
Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 441
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 442
Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 464
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 465
Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 490
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 491
Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 510
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 511
Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 549
Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 576
Manutenção de Centro Cultural
12.025.13.392.0023.2056 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 587

Califórnia, 12 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D228530D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 086

PORTARIA Nº 086/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de implementar as ações previstas na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que tem por objetivo apoiar a

produções audiovisuais, salas de cinema, capacitação em audiovisual, cineclubes e mostras, festivais e nas demais áreas culturais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora para Acompanhamento, Execução e Fiscalização dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – LPG, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

a) Agda Mary Fernandes Viotto, matrícula nº 10000201 – Presidente;

b) Mariana Laressa Hobal Costa, matrícula nº 540 – Secretária;

c) Eliane de Fátima Vanzela, matrícula nº 10050061 – Membra.

Art. 3º À Comissão compete:

I – elaborar os editais de premiações para seleção de projetos, ações ou iniciativas que se enquadrem nos objetivos da Lei Paulo Gustavo;

II – definir os critérios e requisitos necessários para participação nos editais; estabelecer os prazos e etapas do processo de seleção;

III – analisar e avaliar os projetos apresentados, considerando sua relevância, viabilidade e aderência aos propósitos da Lei;

IV – emitir pareceres técnicos sobre os projetos selecionados;

V – encaminhar os resultados das seleções à instância competente para homologação e posterior liberação dos recursos;

VI – acompanhar a execução dos projetos selecionados, zelando pelo cumprimento das obrigações e objetivos propostos;

VII – prestar contas das atividades realizadas em conformidade com as exigências legais e normativas.

Art. 4º A Comissão deverá atuar de forma transparente e imparcial em todas as suas atividades, assegurando a igualdade de oportunidades a todos os interessados em participar dos editais.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 234/2023 de 21/11/2023, e terá validade até o cumprimento de todas as atividades estabelecidas para a Comissão.

Prefeitura do Município de Califórnia-PR, ao 12º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:E3EC93CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 77/2023 PÓS PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 77/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS DE COSTURA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 77/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 13/03/2024 até às 08h30min do dia 26/03/2024**.
- Data e horário de abertura: **26/03/2024 - das 08hs:30min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **26/03/2024 - das 09hs:00min às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 12 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1358A3A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 22/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023-PMCS
CONTRATO 22/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DESTINADO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: LOJA IASTRENSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **07.324.702/0001-70**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2821, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Alessandro Fabio Iastrenski.**

VALOR: R$ 313.930,79 (trezentos e treze mil, novecentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4539670B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NONO ADITIVO CONTRATO 71/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-PMCS
CONTRATO 71/2022

NONO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, CONVÊNIO Nº 335/2022, NA SEDE DO MUNICIPIO. PROJETO 43 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PAVIMENTAÇOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ n.º **03.030.002/0001-11**, situada a Rodovia PR 170, Km 8, Jordão, Cep: 85.020-510 Guarapuava - PR, neste ato representada, por seu Procurador, o Sr. **Kaciano Ricardo Cruz Camargo**.

VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2024.
DATA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0647D704

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Cede equipe de Apoio, Agente de Contratação/Pregoeiro, e comissão de contratação para atuar junto Câmara Municipal de Campina Do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o Oficio n° 006/2024 da Câmara Municipal de Campina do Simão, do Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, onde solicita a Cessão de Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Agente de Contratação/Pregoeiro para a Câmara Municipal de Campina do Simão, em face da necessidade premente de abordar uma questão crucial para o adequado funcionamento da casa Legislativa, no contexto da entrada em Vigor da Lei n° 14.133/2021, que regulamenta as Licitações e contratos administrativos, a Câmara Municipal se vê diante de desafios significativos em termos de recursos humanos. A referida Legislação introduziu novos parâmetros e exigências para condução de processos licitatórios, demandando uma estrutura administrativa robusta e especializada para sua implementação eficaz.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Campina do Simão não possui servidores para execução de tais serviços;

RESOLVE:

Art. 1º ceder, **Equipe de Apoio** composta pelos servidores Marcio Vasiak e Eduardo Barankievicz Maciel nomeados pela Portaria n° 22 de 01 de fevereiro de 2024, **Comissão de Contratação** composta pelos servidores Jungles Aurelio Marcondes, Glauber Zappani e Eduardo Barankievicz Maciel nomeados pela Portaria n° 27 de 16 de fevereiro de 2024 e **Agente de Contratação/Pregoeiro** Leomarcio de Lima Santos nomeado pela Portaria n° 21, de 01 de fevereiro de 2024 para atuar junto a Câmara Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Os servidores cedidos realizarão os trabalhos no paço Municipal e na Câmara Municipal, respondendo, concomitantemente, pelas atribuições dos cargos e funções na Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º A presente cessão dar-se á sem acréscimo remuneratório aos servidores cedidos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 08 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:74597C9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 45, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Nomeia servidora**,** para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Paula Fernanda Da Luz**, para o cargo de Assessor Técnico Nível Superior, símbolo CC -1, nos termos da Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 11 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3379D390

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Leonizia Reimundo**,** matricula n° 1078-1 do cargo de Assessor Administrativo II.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01/03/2024 e revogando a Portaria N° 05 de 01 de fevereiro 2019.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 11 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:8386AC74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre nomeação de servidor**,** para o cargo em comissão de Assessor Administrativo Nível III**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 590/2017 de 22/08/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luciane Maria Ribeiro Lopes,** para o cargo de Assessor Administrativo Nível III, símbolo CC -8, nos termos da Lei nº 679 de 04/05/2020. Retroagindo a 01 de março de 2024.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 11 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:8AC08858

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre nomeação de servidora**,** para o cargo em comissão de Assessor Administrativo Nível III**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 590/2017 de 22/08/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leonizia Reimundo,** para o cargo de Assessor Administrativo Nível III, símbolo CC -8, nos termos da Lei nº 679 de 04/05/2020, retroagindo a 02 de março de 2024.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 12 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:A2FBA0A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Nomeia servidor para cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anderson Oliveira dos Santos para cargo de Assessor Técnico Nível Médio, símbolo CC3, nos termos da Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 13 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:8446E386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 15/2024

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:**

Até 25/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AKR2743	274770T000002911	22/12/2023	54600	
AMJ5C59	274770T000002913	22/12/2023	55500	
ARQ9D65	274770T000001370	22/12/2023	56221	
BCG9309	274770T000000895	22/12/2023	55500	

Até 29/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
JJH5I54	274770T000001367	22/12/2023	56221	05133247044

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:126FB65D

GABINETE
PORTARIA Nº 03, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 03, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

Considerando os arts. 98, §2º, 101 e 104 da Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017, denominada Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, que dispõem sobre a inspeção e manutenção do armamento e munição do armamento e munição entregue em cautela aos agentes da Guarda Civil Municipal, de forma permanente ou diária,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o agente MARCOS ROBERTO DA SILVA, matrícula 285501, como responsável pela inspeção do manuseio do armamento e munições entregues em cautela aos agentes da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º A inspeção do armamento, acessórios e munição, ocorrerá a qualquer tempo, e a solicitação poderá ser feita de forma verbal, a qual deverá ser prontamente atendida pelos agentes.

§1º. O Agente ora nomeado, poderá solicitar apoio de outro agente para o desenvolvimento de seus trabalhos, se assim entender necessário.

§2º. Verificada irregularidade no uso e conservação do armamento e munição em cautela pelo guarda, o agente responsável pela inspeção emitirá relatório ao Inspetor Geral para providências.

Art. 3º A recusa à inspeção ou a irregularidade no uso e conservação do armamento e munição caracterizará infração disciplinar e poderá ser sancionada de acordo com o Código de Ética da Guarda Civil Municipal, disposto na Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 11 de março de 2024.

MARCELO ADRIANO A. DE SOUZA
Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal
Portaria nº 919/2022

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:FB0B7EBD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 5 INEX 65 2022

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.117/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 65/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 16.550.953/0001-63. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 117/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 07/03/2024 à 06/05/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$103.815,36 (cento e três mil, oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos). A presente prorrogação será rescindida antecipadamente no momento em que houver a conclusão do novo processo de credenciamento, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D8C89851

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 5 INEX 64 2022

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.116/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS decorrente de Inexigibilidade n° 64/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LS SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO S/S LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 27.893.152/0001-17.Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 116/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 07/03/2024 à 06/05/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 71.596,80 (setenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). A presente prorrogação será rescindida antecipadamente no momento em que houver a conclusão do novo processo de credenciamento, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de março 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B47D8C6D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 5 INEX 62 2022

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.114/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 62/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CADI - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 26.406.968/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 114/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 07/03/2024 à 06/05/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ R$103.815,36 (cento e três mil, oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).A presente prorrogação será rescindida antecipadamente no momento em que houver a conclusão do novo processo de credenciamento, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EFA5BD3A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 5 INEX 58 2022

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.110/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 58/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.542.142/0001-491. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 110/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 07/03/2024 à 06/05/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$103.815,36 (cento e três mil, oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos). A presente prorrogação será rescindida antecipadamente no momento em que houver a conclusão do novo processo de credenciamento, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado.

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:529B763B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 5 INEX 69 2022

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.121/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 69/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.645.157/0001-77. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 121/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 07/03/2023 à 06/05/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$103.815,36 (cento e três mil, oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).A presente prorrogação será rescindida antecipadamente no momento em que houver a conclusão do novo processo de credenciamento, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado.
CAMPINA GRANDE DO SUL ,06 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A8FE5CEA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 3 INEX 10 2021

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.17/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 10/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PLURAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 37.977.389/0001-30. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 17/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja de 25/03/2024 à 24/03/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CAMPINA GRANDE DO SUL 11 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:00CAFBC6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 09/2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 09/2023
Objeto: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITAL, INCLUSIVE ANEXOS.
Critério de julgamento: MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO
Valor mínimo por outorga (luva inicial): R$ 178.200,40 (cento e setenta e oito mil, duzentos reais e quarenta centavos).
Máximo de outorgas permitidas: 02 (dois) Contratos de Concessão.

Data de abertura: 15 de abril de 2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro.

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DDFD875C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 006/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Critério de julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
Valor: R$ 6.010.310,00 (seis milhões, dez mil, trezentos e dez reais)
Data de abertura: 26/03/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:32C8E9CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 267/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor à servidora J.T., com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas e divergências em sua folha ponto com eventual ausência do respectivo desconto, solicitados através do Memorando nº. 010/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação – Gabinete do Prefeito, protocolo sob nº. 44.958/2023 e, os fatos que sejam conexos a ele;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes Servidores: **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente) e SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente); RICARDO SOARES – Matrícula nº. 131611 (Membro Auxiliar) e AMANDA LOUYSE SCHUERTZ - Matrícula nº. 327144 (Suplente),** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora JOICE CECCON DE GODOY, inscrita na OAB/PR: nº. 63.089 – Matrícula nº. 202731.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1DCEEBAD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 268/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar **Processo de Sindicância** em desfavor aos servidores citados no Memorando nº. 110/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolo sob nº. 4.155/2024 e, os fatos que sejam conexos a ele, com a finalidade de apurar supostas irregularidades no recebimento de alimentos perecíveis;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes Servidores: **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente) e SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente); RICARDO SOARES – Matrícula nº. 131611 (Membro Auxiliar) e AMANDA LOUYSE SCHUERTZ - Matrícula nº. 327144 (Suplente),** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora JOICE CECCON DE GODOY, inscrita na OAB/PR: nº. 63.089 – Matrícula nº. 202731.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9BAEDE56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DAS RESOLUÇÕES Nº 002/2024 E Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
1.1. O objeto da presente dispensa é **CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO O TENENTE, conforme edital disponível no site oficial da Câmara Municipal** www.camaradecampodotenente.pr.gov.br.

Data e hora de inicio do recebimento da proposta: 8h do dia 13/03/2024
Data e hora de término do recebimento de proposta: 18/03/2024 às 23h59min pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br, ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo."
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 13h30min e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B262193F

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contratada: ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial conforme processo de Dispensa 02/2023.
Dotação: 33.90.35.00.00 – Serviços de consultoria
33.90.35.01.02- Assessoria e Consultoria Técnica ou jurídica- Pessoa Jurídica
Valor Total: R$20.297,40 (vinte mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) em 12 parcelas de R$ 1.691,45 (mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 12 de março de 2024.

IRINEU DREWENAK
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:2A23E76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 053/2024

DESIGNA SERVIDOR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal, de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidor Estatutária Servidor Municipal **JOÃO PAULO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para assumir, além de suas atribuições pertinentes ao cargo, as funções de assessoria descritas a seguir – responsável pelas atividades de assessoria, e ser remunerada por FG IV.
Art. 2º - Compete ao referido servidor assessorar na Gestão Técnica do SIAFIC Municipal, na Gestão Técnica do Sistema de Atenção Básica da Saúde, na Gestão do Portal do Município e na Gestão da LGPD no Executivo Municipal.
Art 3º: Esta Portaria possui efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2024 e revoga todas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), em 11 de Março de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AC58F73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 058/2024

NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 56, 57 E 59 DA LEI Nº 686/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada a Professora **RAYSSA LUANA VEIGA WALECSKO** no cargo de Auxiliar de Direção – Escola Municipal Elfrido Fabrasil

Art. 2º Fica concedida às estas professoras, a gratificação de 15% (quinze por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe ACreferência 1, pelo exercício da função de Auxiliar de Direção do CMEI Tia Sofia.

Art. 3º A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Auxiliar de Direção de Unidade Escolar, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

Campo do Tenente, (PR), em 11 de Março de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Adminstração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:545D4FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 059/2024

NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 56, 57 E 59 DA LEI Nº 686/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada a Educadora Infantil **CRISTIELE FERREIRA** no cargo de Auxiliar de Direção do CMEI Tia Sophia

Art. 2º Fica concedida às estas professoras, a gratificação de 15% (quinze por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe A referência 1, pelo exercício da função de Auxiliar de Direção do CMEI Tia Sofia.

Art. 3º A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Auxiliar de Direção de Unidade Escolar, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

Campo do Tenente, (PR), em 11 de Março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Adminstração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D43C4B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.

O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 11 de Março de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

VIGIA

Classificação	Nome
7	Jean Ronaldo da Silva
8	Paulo Roberto Cordeiro

Campo do Tenente, PR, em 11 de Março de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

•
Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Comprovante de endereço;

•
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•
Certificado de Reservista (homens);

•
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Campo do Tenente, PR, em 11 de Março de 2024

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:72C5387A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 11 de Março de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
01	PATRÍCIA DE LIMA JORGE
02	SIONE MERY BOEIRA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
22	SUELLEN APARECIDA TRINDADE COLAÇO

Campo do Tenente, PR, em 11 de Março de 2024

.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Certificado de Reservista (homens);
- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
- Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
- Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
- PIS/PASEP
- Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
- Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- **Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;**
- Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 11 DE MARÇO DE 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:639B6473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 040/2024

EXONERA VIGIA PSS – POR FALECIMENTO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, POR FALECIMENTO, do respectivo Cargo de Vigia,-PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal, o Senhor **ELOIR MARCOS CAVALHEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 08 de Fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4CE3A708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 041/2024

NOMEIA MÃE SOCIAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo em comissão de MÃE SOCIAL, a Senhora **LAIS CRISTINA DE SOUZA MEIRA,** sendo remunerada por CC3, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 02 de Fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E638122C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 042/2024

EXONERA DIRETORA DE FINANÇAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Fica exonerada no respectivo Cargo em comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS**, a Senhora **KELLI TATIANE DE MEDEIROS HOINASKI,** sendo remunerado por CC3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 14 de Fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito,06 de Março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FFABBB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 043/2024

EXONERA MONITOR DE ALUNOS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **MONITOR DE ALUNOS** a Senhora IZABEL DE LIMA SILVA WEIBER, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º -º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 15 de Fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2024..

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:611ADFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 044/2024

NOMEIA ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º-Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo ASSESSORA DE PLANEJAMENTO a Senhora **KELLI TATIANE DE MEDEIROS HOINASKI** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, remunerada por CC2.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 15 de Fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AFB85FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 045/2024

EXONERA TÉCNICO ADMINISTRATIVO -PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do respectivo Cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO-PSS**, Vinculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal o Senhor **GEOVANE CESAR RIBEIRO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 16 de Fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C4675A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 046/2024

NOMEIA DIRETORA DE FINANÇAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo em Comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS**, a Senhora **MARIANE DE SOUZA,** sendo remunerada por CC3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 21 de Fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito,06 de Março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7AB31AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 047/2024

NOMEIA TÉCNICO EM ENFERMAGEM -PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital do processo Seletivo Simplificado 001/2023

RESOLVE

Art. 1º-Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** - PSS, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal o Senhor **ALAN FERREIRA DA LUZ** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 27 de Fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:839887D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 048/2024

NOMEIA AUXILIAR DE FARMÁCIA -PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital do processo Seletivo Simplificado 004/2022

RESOLVE

Art. 1º-Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo **AUXILIAR DE FARMÁCIA -PSS**, vínculo Celetista do Quadro de Servidores Temporários Municipal a Senhora **FERNANDA ANDRESSA LORENA PINTO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 01 de Março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5C01ACE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 049/2024

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário) e Perícia Médica do Trabalho em 24/11/2024:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal IRINEU JOSE FABJANSKI, ocupante do cargo de MECÂNICO EM GERAL, lotado na Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, pelo período de 01 (UM) ano, entre (24/11/2023 a 23/11/2024), quando deverá ser submetido a nova perícia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 24/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F47DFE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 050/2024

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário) e Perícia Médica do Trabalho em 17/11/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **JESLLEN KRAUSE**, ocupante do cargo de PROFESSORA – 2 PADRÕES, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes pelo período de 01 (ANO) meses (17/11/2023 A 16/11/2024), quando deverá ser submetida à nova perícia médica.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a contar do início da perícia, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1C50F431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 051/2024

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 014/2022 e recomendações da Perícia Médica do Trabalho de 17/11/2023;
RESOLVE

Art. 1°. Fica readaptada, temporariamente, em suas ***funções***, a Servidora Municipal Senhora MARCIA FILLA DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro Estatutário Municipal.
Art. 2°. Considere-se que, em virtude de modificação em seu estado de saúde, a Perícia Médica do Trabalho, e as definição dos termos do Artigo 1º da LC 014/2022 suas funções sejam restritas, e realocada, e cumpra-se o descrito em ordem de serviço 002/2024 emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 3°. Fica estabelecido o prazo de 01 (UM) ANO (17/11/23 A 16/11/2024) desta readaptação, após deve passar por nova perícia, com exames atualizados, para reavaliar suas condições de trabalho, quando cessará ou prorrogar-se-á a presente readaptação.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor nesta, com efeitos a contar da data da perícia médica, revogadas as disposições em contrário.
Art 5º.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0D618541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 052/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora GERALDINO ALVES DOS SANTOS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2024.04.00158P, de acordo com oficio 19/2024 do IPRECAMPO;
RESOLVE
Art. 1° Fica concedida, a partir de 15 de Março de 2024, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Servidora ***GERALDINO ALVES DOS SANTOS*****,** Servidor efetivo estatutário, ocupante do Cargo de Motorista em Geral III, desde 01/10/1993, sob matrícula 155-1, com fundamentos legais amparados no art. 3º da EC 47/2005 com redação anterior à EC 103/2019, **COM PARIDADE**.
Art. 2º A concessão do benefício é integral, no valor de **R$ R$ 2.354,83 (Dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.
Art. 3° Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8E7DF1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 054/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede concedida gratificação de 15 % (quinze por cento) sobre os vencimentos, ao servidor efetivo estatutário Sr. **JAVEL JAIME VALÉRIO,** matrícula 969-1, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria de SECRETARIA DE ADMINiSTRAÇÃO E FINANÇAS, o servidor responsabilizar-se-á pelo desempenho de funções jurídicas no Setor de Licitações e Finanças
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BB106430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 055/202

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede concedida gratificação de 15 % (quinze por cento) sobre os vencimentos, à servidora efetiva estatutária Sra. **PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON,** matrícula 1402-1-1, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria de SECRETARIA DE

ADMINiSTRAÇÃO E FINANÇAS, o servidor responsabilizar-se-á pelo desempenho de funções jurídicas no Setor de Licitações e Finanças
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:315AB098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 056/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede concedida gratificação de 15 % (quinze por cento) sobre os vencimentos, ao servidor efetivo estatutário Sr. **MARCOS VIANA JUNIOR,** matrícula 1227-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor responsabilizar-se-á pelo desempenho de assessoria da Coordenação de Assistência Farmacêutica, gerenciando medicamentos e materiais, alimentação de dados dos referidos programas que englobam a assistência farmacêutica e elaboração de ações para promoção e saúde individual e coletiva.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0863F1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 057/2024

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário) e perícia de médico do trabalho em 26/01/2024:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, à servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES BUCHNER** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 06 (SEIS) meses no período entre 12 de Janeiro de 2024 a 11 de Julho de 2024.
Art. 2°. Esta Portaria o entrará em vigor nesta data, com efeito a partir do início do atestado apresentado na perícia, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Adminstração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4A3E2CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 060/2024

DESIGNA PROFESSOR SUBSTITUTO

Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o resultado do processo seletivo – Edital nº 003/2023, e o Protocolo 307/2024, da Secretária Municipal de Educação e Esporte, e considerando a necessidade de suprir as vagas em aberto,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como professora substitutas seguintes servidoras:

PROFESSORA/CLASSE	PERÍDO SUBSTITUIÇÃO
MARILENE APARECIDA HORNICK/D1	DE FEV/2024 A DEZ/2024
PATRICIA GADONSKI TAICK/C1	DE FEV/2024 A DEZ/2024
RAYSSA LUANA VEIGA WALESCKO/C1	DE FEV/2024 A DEZ/2024
EMILAINE ALMEIDA/C1	DE FEV/2024 A DEZ/2024
FRANCIELE FELTRIN DOS SANTOS/C1	DE FEV/2024 A DEZ/2024
ANDRIELI CRISTINA VORDEITO DENCK/D1	DE FEV/2024 A DEZ/2024
ELIANE DO ROCIO PEICHO PEREIRA/C1	DE FEV/2024 A DEZ/2024
ANA CLAUDIA NUNES WOLSKI/D1	DE FEV/2024 A DEZ/2024
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SZYMKO/D1	DE FEV/2024 A DEZ/2024
MARLI DIAS – PISO SALARIAL	DE FEV/2024 A DEZ/2024
CLEONICE BENEDITA DOS SANTOS/D1	DE FEV/2024 A DEZ/2024
CARMELITA PEICHO/D1	DE FEV/2024 A DEZ/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da respectiva data de início da substituição.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 20224.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:59CC8DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA Nº 10/2024

Espécie: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do programa saúde com agente do Município de Campo do Tenente - Paraná. Interessados podem obter mais informações através do portal do Município https://www.campodotenente.pr.gov.br/ ou presencialmente na

Avenida Miguel Komarchewski, nº900, centro, Campo do Tenente Paraná
Prazo para execução: 03 (três) dias úteis.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:3AC9DB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 04/2024

Processo: Processo Inexigibilidade 04/2024, com fundamento no artigo nº 74, inciso III f) da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de cursos de Aperfeiçoamento para um servidor da prefeitura de Campo do Tenente, o Curso "Manutenção ESocial - SST, Eventos de Processos Trabalhistas e RRA, EFDREINF, DCTF WEB e PERDCOMP" será realizado nos dias 14/03 e 15/03 de forma presencial em Curitiba/PR.
Empresa fornecedora: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA CNPJ 32.651.451/0001-85
Valor total do Processo: R$ 1.490,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

Dotação Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0003.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Autorização e Ratificação 08/03/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:7FC24511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 07/2024 - EDUCAÇÃO

Fica autorizado a concessão de 03 (TRÊS) diárias, no valor total de R$ 1392,06 (Mil trezentos e noventa e dois reais e seis centavos), solicitadas pela servidora CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, destinada ao deslocamento até a cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 13 a 15 de março de 2024, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 11/03/2024, Protocolo 436/2024.

Gabinete do Prefeito, (PR), 12 de março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:26DC175D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 08/2024 - EDUCAÇÃO

Fica autorizado a concessão de 03 (TRÊS) diárias, no valor total de R$ 1193,19 (Mil cento e noventa e tres reais e dezenove centavos), solicitadas pela servidora CAMILA ARRUDA BORDIN, ocupante do cargo de DIRETORA DE EDUCAÇÃO, destinada ao deslocamento até a cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 13 a 15 de março de 2024, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 11/03/2024, Protocolo 436/2024.

Gabinete do Prefeito, (PR), 12 de março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6EA0F5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2024

Regulamenta o programa "Nota Campomagrense 2024" nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 1.183 de 13 de maio de 2021 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.183, de 13 de maio de 2021.

DECRETA

I - DO PROGRAMA
Art.1º: Institui nos termos da Lei Municipal nº 1183/2021, o programa "NOTA CAMPOMAGRENSE 2024", com as seguintes finalidades:

Apoiar e estimular o comércio e os setores produtivos do Município de Campo Magro;

Instituir educação fiscal aos contribuintes;

Promover o incremento da arrecadação de tributos, pela exigência, por parte do consumidor, da nota ou cupom fiscal;

Premiar consumidores, produtores e demais contribuintes municipais, portadores de notas fiscais válidas para troca.

Art. 2º: O programa "nota campomagrense" consistirá na premiação, mediante sorteio realizado conforme critérios estabelecidos neste Decreto.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º: Concorrerão aos prêmios do programa "NOTA CAMPOMAGRENSE":
I - Os consumidores que apresentarem nota fiscal de aquisição de mercadoria e de prestação de serviços, em comércio estabelecido no território do Município de Campo Magro, devidamente inscritos no cadastro de contribuinte municipal;

II - Pessoas jurídicas com inscrição no Município de Campo Magro, para as quais serão consideradas Notas Fiscais de mercadorias e prestação de serviços fornecidos a pessoa jurídica provenientes de empresas com inscrição no Município de Campo Magro.

Art. 4º: Para concorrer à premiação prevista, deverá o consumidor obter junto ao órgão Municipal os cupons numerados que serão fornecidos na quantidade de:

01 unidade a cada R$ 100,00 (cem reais) de compra e serviço;

01 unidade a cada R$ 300,00 (trezentos reais) na Nota fiscal de Produtor Rural.

§1º Serão consideradas para troca por cupons numerados a primeira via de Nota Fiscal de venda ao consumidor e cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que contenham número do CNPJ do vendedor e o CPF do comprador.

§2º Serão considerados para troca somente as Notas Fiscais e Cupons Fiscais emitidos a partir da data de 01 de janeiro de 2024, e poderão ser trocados e depositados até o último dia útil antes do sorteio.

§3º: Os valores de notas fiscais inferiores ao previsto neste artigo poderão ser somados com outras notas fiscais para atingimento dos valores correspondentes aos cupons, desde que apresentados na mesma oportunidade, não ficando qualquer espécie de "saldo" para posterior apresentação de novas notas.

§4º: Os cupons com os números para concorrer ao sorteio terão validade apenas no sorteio para os quais foram emitidos.

§5º: Cada nota fiscal somente poderá ser apresentada uma única vez para efeitos de troca por cupons, e somente poderá ser apresentada por aquela pessoa cujo CPF conste na nota.

§6º.: A pessoa ganhadora de um dos prêmios sorteados não poderá ganhar outro prêmio no mesmo sorteio. Deste modo, caso o ganhador de um prêmio tenha outro cupom sorteado, esse último será descartado e outro cupom deverá ser retirado da urna.

Art. 5º: Para a troca por cupons, os documentos fiscais serão entregues e carimbados pelo servidor responsável e devolvidos ao contribuinte.

Art. 6º: Fica definido como ponto fixo para troca de cupons a Secretaria Municipal de Fazenda, no Departamento de Tributos, situado no prédio da Prefeitura Municipal (Rodovia, Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede Campo Magro), a qual será responsável pelo controle dos números dos cupons e notas fiscais apresentadas.

Art. 7º: De posse do cupom de participação, o consumidor deverá preencher todos os dados de identificação requeridos e após, o depósito será feito na urna localizada no endereço definido no art. 6º deste Decreto.

III - DO SORTEIO

Art 8º: O sorteio será realizado no evento de natal anual, de 2024, promovido pela Prefeitura, em data, horário e local a ser divulgado pela Prefeitura de Campo Magro com 10 (dez) dias de antecedência, através dos meios de comunicação oficiais do Município.

Art. 9º: O sorteio será realizado em ato público, com a presença de dois servidores auditores, responsáveis pela abertura da urna e retirada dos cupons sorteados.

Art. 10: O sorteio será transmitido ao vivo através dos meios de comunicação oficiais da Prefeitura.

Art. 11: Caso o cupom sorteado não estiver preenchido de acordo com este regulamento, será descartado no momento do sorteio, e outro cupom será sorteado em seu lugar.

Art. 12: O resultado do sorteio será disponibilizado em endereço eletrônico disponível nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em até 10 (dez) dias após o sorteio.
Art. 13: O titular do cupom sorteado deverá comparecer à Prefeitura de Campo Magro para resgatar o prêmio, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do resultado.

Parágrafo único: Para retirar o prêmio o vencedor deverá apresentar original e cópia do documento de identificação com foto e CPF de titularidade do ganhador.

IV - DA PREMIAÇÃO

Art. 14: Os prêmios a serem conferidos aos certificados sorteados, após conferência da validade, serão:
1º prêmio: 01 (um) Carro;
2º prêmio: 01 (uma) moto;
3º prêmio: 01 (uma) geladeira duplex;
4º prêmio: 01 (uma) TV 65';
5º prêmio: (01) máquina de lavar roupas;
6º prêmio: 01 (um) fogão 6 bocas;
7º prêmio: 01 (um) fogão 4 bocas;
8º prêmio: 01 (um) forno elétrico;
9º prêmio: 01 (um) forno elétrico;
10º prêmio: 01 (um) micro-ondas;
11º prêmio: 01 (um) micro-ondas;
12º prêmio: 01 (um) micro-ondas

Parágrafo único: O primeiro cupom sorteado corresponderá ao último prêmio e assim sucessivamente até o último cupom sorteado correspondente ao primeiro prêmio.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15.: Ficam nomeados como servidores auditores do sorteio de que trata este Decreto os seguintes servidores:

I – Franciane Aparecida Ferreira, matrícula 953;
II – Vanice Terezinha Wolete Machado, matrícula 1276.

Parágrafo único.: Os servidores auditores deverão acompanhar o fechamento e colocação do lacre na urna, antes do início da inserção dos cupons, assim como, antes do sorteio, da abertura da urna, de modo a assegurar a inviolabilidade do recipiente.

Art. 16: Os agentes políticos municipais não poderão concorrer ao sorteio de que trata a presente regulamentação.
Art. 17: Os beneficiários que aderirem ao programa nota campomagrense cedem o direito de imagem ao município de Campo magro para fins de divulgação**.**

Art. 18: O prazo para a entrega dos bens objeto do sorteio poderá ser de até 90 (noventa) dias daquela data, o qual poderá ser prorrogado, a depender do prazo de entrega dos bens oriundos dos processos administrativos para compra instaurados pelo Município.

Art. 19: Os ganhadores dos prêmios objeto do sorteio terão ciência de que qualquer eventual defeito ou problema de funcionamento dos bens deverão ser comunicados e tratados diretamente com o fabricante, não tendo o Município qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

Art. 20: Para efeitos do sorteio do ano de 2024, serão considerados os cupons emitidos pela Prefeitura Municipal de Campo Magro com numeração igual ou superior ao número 57.201(cinqüenta e sete mil duzentos e um) haja vista a utilização do saldo residual de cupons do sorteio do ano de 2023.

Parágrafo único: Os cupons deverão ser preenchidos manualmente e depositados na urna oficial."

Art. 21: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 12 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9C7FD011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2024

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O memorando SEMEC n.º 167/2024
A Lei Municipal n.º 827/2013;
O decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora MARILDE APARECIDA STAWINSKI matricula 2176 , a partir de 13/03/2024, para o periodo da manha na E.M. Sagrada Familia – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 13/03/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:AD4DA731

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2024

Retira GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
Memorando Semec 166/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a partir de 12/03/2024 a gratificação de Regime Suplementar da servidora Mayra Souza Guimarães, mat. 2090.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 12/03/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A6B67FD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2024

Retira GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
Memorando Semec 165/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a partir de 12/03/2024 a gratificação de Regime Suplementar da servidora Barbara Homan dos Santos, mat. 91345

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 12/03/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C040143E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Caixas Plásticas Modelo Hortifrutigranjeiros, para o transporte da Alimentação Escolar, para atender o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 26/03/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 12 de março de 2024.

HERICK VILELA
Agente de Contratação
Decreto Municipal n.º 027/2024

Fone: (41) 3677-4005
E-mail: herick.vilela@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C7E6BF6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 137/2024

De acordo com a Súmula n°346 STF, retificamos a Portaria acima mencionada,

ONDE LÊ-SE

17821	Eliana Casagrande	**A08**	**C09**
28111	Marilélia Nunes Carvalho Chaves	**C02**	**C03**
30531	Vilciane Pussinini de Freitas	**C02**	**C03**

LEIA-SE

17821	Eliana Casagrande	**A08**	**A09**
28111	Marilélia Nunes Carvalho Chaves	**C03**	**C04**
30531	Vilciane Pussinini de Freitas	**C03**	**C04**

Gabinete do prefeito, 12 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8C98C60E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 858/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 29.304.186/0001-54, com sede social na Com Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140- 000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, portador do CPF sob o n. 066.029.629-22, Cédula de Identidade Civil sob o n. 9.580.277-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, n. 41, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 858/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 026/2023 do Pregão Presencial nº 139/2022, que trata da " a contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município.".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 858/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **13 de março de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$**
41.626,39 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e nove centabos), referente á 13 (treze) Ax: serviços gerais, por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 499.516,68** (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e dezeceis reais e sescenta e oito centavos).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO – FMS)
001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1315 00104 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000 - **R$ 499.516,68**

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:84E19E9C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 859/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 859/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e valor do contrato nº 029/2023, do Pregão Presencial nº 143/2022 e Processo Licitatório nº 4.534/2022, tem como objeto a contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de cozinheira.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso I, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos e valores para manutenção dos serviços contínuos conforme justificativas constantes no auto do Processo Administrativo n° 859/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 meses (doze) meses, ou seja, até **13 março de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO ADITIVO

Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 3.2 no importante mensal de **R$ 3.431,37** (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) MENSAL, e, **R$ 41.176,44** (quarenta e um mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) global.

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2023, e suas subsequentes para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO – FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1315 00104 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B027F3FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E TG SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 863/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E TG SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, e **TG SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 43.678.332/0001-32, com sede social na Travessa Hermes Bertolini, n. 41, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pela Sra. ANDREIA DE FATIMA SILVA BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 072.793.439-29, com residência e domicílio na Travessa Hermes Bertolini, n. 41, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: tgservicoscandoi@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 863/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 027/2023 do Pregão Presencial nº 074/2022, que trata da " a contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de mecânico eletricista".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 863/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **14 de março de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$ 6.325,00** (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais), referente á 1 (um) mecânico eletricista, por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 75.900,00** (setenta e cinco mil e novecentos reais).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

10 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS
04.122.0003.2051 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS
3610 00000 E 10.001.04.122.0003.2051 - 3390340000

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:58DEED16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 007/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 18 de março de 2024.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 12 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:F7038521

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 027/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 129/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. J. BALDO ARBITROS,*** localizada na Av. Iguaçu, 274, Sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 30.196.917/0001-74, neste ato representada legalmente por *MARCELINO JOSE BALDO*, portador do CPF sob n. º 160.631.719-91. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), no item 01 na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 05 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de arbitragem nos JAM'S (Jogos Abertos Municipais) e nos eventos esportivos municipais 2024, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 26.180,00 (vinte e seis mil cento e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M. J. BALDO ARBITROS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D5286E6E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 005/2024

PORTARIA N. º 106/2024 de 12.03.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 005/2024 de 23.02.2024,** destinado a contratação de empresa para a realização de ensaios de CBR, dimensionamento e contagem de tráfego, no Município de Capitão Leônidas Marques, conforme detalhado no Termo de Referência/Anexo I e solicitação n. º 010/2024. Considerando o ***"Menor Preço por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MALT ENGENHARIA LTDA*** com o valor de R$ ***19.964,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e quatro reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 77/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MALT ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de ensaios de CBR, dimensionamento e contagem de tráfego, no Município de Capitão Leônidas Marques, conforme detalhado no Termo de Referencia/Anexo I e solicitação n. º 010/2024.
VALOR: R$ 19.964,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e quatro reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

*** 140 – 04.001.04.122.1009.2116.3.3.90.39.00;**
*** 154 – 04.002.04.121.1009.2117.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:84B62597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 129/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2022 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO E NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, PREVENDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E SERVIÇOS, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OBTIDA DO VALOR REFERENCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I E PROPOSTA DA CONTRATADA.
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n. º 502, centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques – PR, representado pelo Prefeito Municipal *MAXWELL SCAPINI*, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.503.825-0 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 022.495.859-38, em plena prática de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, localizada na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Município Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob n. º 05.340.639/0001-30, neste ato representada legalmente por RENATA NUNES FERREIRA, portador (a) do CPF sob nº 371.237.288-40 e RG sob n. º 48.537.010-4, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei 8.666/1993 e suas alterações, firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 06 de abril de 2022 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços especializados no gerenciamento e na manutenção da frota de veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas, prevendo a implementação de sistema informatizado, fornecimento de peças, lubrificantes, pneus e serviços, incluso higienização, por meio de rede credenciada, pelo maior desconto percentual sobre a taxa de administração obtida do valor referencial, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 2.047.654,67 (dois milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), com taxa de administração de -31,01% (menos trinta e um virgula zero um por cento), sobre os preços e valores constantes no Sistema CILIA, Tabela Audatex e Tabela Tempária, aprovados pela CONTRATANTE, preferencialmente a CILIA.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DEAA3401

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 017 2024

PREGÃO ELETRÔNICO
n.º 017/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos médico hospitalar para suprir a demanda de atendimentos da Secretaria de saúde e suas respectivas unidades de Estratégia Saúde da Família *(ESFs)*, em caráter emergencial, em virtude do aumento da demanda, estabelecida pela epidemia de Dengue através do Decreto Municipal 385/2023, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas, no termo de referência/Anexo I deste edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 220.455,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 27.03.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 27.03.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2DF6309B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PUBLICAÇÃO Nº 004/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado criada pelo Decreto nº 4.053/2.024, torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na Ampla Concorrência, Afrodescendente, Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial e Lactantes.
Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **INDEFERIDAS** após o horário estabelecido no Edital de Abertura, conforme item 5.8.1 .

Art. 3º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, no período de **12 a 14 de março de 2024**, os recursos deverão ser elaborados nos termos do Edital.

Art. 4º As respostas aos recursos serão publicadas no dia 15 de março de 2024, conforme cronograma retificado.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 12 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

(o anexo com as inscrições encontra-se disponível no site www.carlopolis.pr.gov.br)

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:75B7DA42

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA IMPLEMENTAR ESCOLINHA PARA PRÁTICA DE ATIVIDDE ESPORTIVA NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.621 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.023, QUE INSTITUIU O PROJETO SOCIAL "ESPORTE E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N º 001/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FUNDAÇÃO CLUB ATHLETICO PARANAENSE, CNPJ 36.953.803/044.844.194/0001**
Anuente:	**CLUB ATHLETICO PARANAENSE, CNPJ 76.710.649/0001-68**
Objeto:	Com a finalidade de instalação e funcionamento de uma Escola Furacão nas instalações desportivas do Estádio Djalma Salles, Rua Kalil Keder s/nº- Centro do Município de Carlópolis, Estado do Paraná
Vigência do Contrato:	08/03/2024 à 08/03/2027
Valor Contratual:	**O presente convênio foi firmado de forma não onerosa**

Data de Assinatura: 08 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

FUNDAÇÃO CLUB ATHLETICO PARANAENSE
Contratada

CLUB ATHLETICO PARANAENSE
Anuente

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:2AF8ED44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 015/2024 - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS

PORTARIA Nº 015/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, a Servidora Pública abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Marlene Kurten de Sousa	5.154.735-7/PR	162-7	Auxiliar de Serviços Gerais	14/03/2024 a 14/03/2026

.
Art. 2º) - A Servidora nominada e beneficiada com a licença sem vencimentos deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:4B5825FD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 13/03/2024 À 19/03/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,49
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,54
4	Litros	Etanol	R$ 3,46
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,49

Catanduvas - PR, 12 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:EFDB2D06

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua General Osorio, Nº 3007, bairro Ciro Nardi, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.438.534/0001-01, celebram o presente

Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o valor contratual em mais R$ 1.000,00 (um mil reais), tendo em vista aumento em mais 20.000 páginas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente termo de ajuste, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 12 de março de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Top Print Soluções em Imp. LTDA - EPP
VALTERCIR PAULICHEM
Representante Legal
CPF: 035.838.849-06

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:313DC577

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2024

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 9/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA RESIDENCIAL E VEICULAR.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 28 de março de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 12 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:98E5897F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo De Servidor Temporário Por Excepcional Interesse Público
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO GIOVANA APARECIDA DE MOURA CPF nº046.392.219-08
CARGO: ENFERMEIRA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 15/03/2024 a 12/06/2024.
LEGALIDADE LEI MUNICIPAL Nº 114/2019.
JUSTIFICATIVA Substituição De Servidor Público Em Afastamento Para Tratamento De Saúde.
FORO CATANDUVAS – PR

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 12 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:413F61D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 006/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, **JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY**, 3 (três) meia-diárias para custeio de despesas referente à agenda programada no período de 06, 07 e 08 de março de 2024, em Curitiba/PR, para participar do curso de formação: DISPENSA ELETRÔNICA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 05 de março de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:A39C0CFA

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora deste Poder Legislativo Municipal, **ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS**, 3 (três) meia-diárias para custeio de despesas referente à agenda programada no período de 06, 07 e 08 de março de 2024, em Curitiba/PR, para participar do CURSO DE FORMAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 05 de março de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:F5A227DB

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. **DARIU OBLADEN**, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 13 de março de 2024, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 12 de março de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:B6D7353B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 220/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal MAGALY BRUNA RAMOS ocupante do cargo de PSICOLOGA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA para ser usufruídas a partir de 19(dezenove) de abril a 16(dezesseis) de outubro do ano de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 01 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:83133C85

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 227/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor ADILSON DA SILVA BRIATORI ocupante do cargo efetivo de GUARDIAO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇAO referente ao período aquisitivo de férias de 05/10/2022 a 04/10/2023 Para usufruir a partir de 01 de março do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de março do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FE19F3B2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 228/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor JOAO EVANGELISTA NUNES ocupante do cargo efetivo de GUARDIAO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇAO referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2023 a 01/01/2024 Para usufruir a partir de 01 de março do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de março do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DE685561

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 235/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade, com início em 06(seis) de fevereiro do ano de 2024 e

termino em 21 (vinte e um) de agosto do ano de 2024 a servidora Pública Municipal Senhora GISELE RIBEIRO DE SOUZA ocupante do cargo de AGENTE ADMINUISTRATIVO lotado (a) na Secretaria Municipal de FINANÇAS de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 06 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:12AAFD9A

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº239/2024

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor MARCOS ANTONIO MARCHE ocupante do cargo efetivo de GUARDIAO lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo de 12/03/2022 a 11/03/2023, para ser usufruídas a partir de 06 de março do ano de 2024.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 06 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7BD1763F

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº238/2024

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
ART.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora DAIANA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENTE SOCIAL referente ao período aquisitivo de 12/03/2023 a 11/03/2024, para ser usufruídas a partir de 12 de março do ano de 2024.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 06 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FE3704DF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 242/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 dias de Férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora FRANCIELI DOS REIS ocupante do cargo de efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 16/03/2022 A 15/03/2023. Para usufruir a partir de 03 de abril do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9A4E409C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 243/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor JONAS JOSE DA SILVA GODOI ocupante do cargo em Comissão CC02 lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo de férias de 14/01/2023 A 13/01/2024 Para usufruir a partir de 09 de abril do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de março do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:45F622A6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 244/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime

Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora JAELICA NAIZ LAMBERT ocupante do cargo em Comissão CC03 lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENTE SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 08/03/2023 A 07/03/2024 Para usufruir a partir de 12 de abril do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de março do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:10B1FD69

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº250/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor DURVAL VAZ ocupante do cargo efetivo de MEIO OFICIAL lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 25/01/2023 a 24/01/2024. Para usufruir a partir de 18 de março do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de março do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F6110DEE

SECRETARIA GOVERNO
|PORTARIA Nº 124/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°43/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 02,05,06,07 do mês de fevereiro do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:816709A3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº125/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº09/2024 o pagamento no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o deslocamento até Curitiba no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR no dia 15/02/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7CE0DE2A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº128/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°023/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 05,06,07,08,09 de fevereiro do ano em curso, o valor de R$332,00 (trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5E7F35DF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 132/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°41/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 06,07,08,09 do mês de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B0DE1718

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 133/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 010/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 5 de fevereiro do ano em curso para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída:07h 00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A6B98473

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº134/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor DIOGO PORFIRIO DE MATOS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°43/2023, o pagamento de 01(uma) diária para dia 16 de fevereiro no valor de R$ R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) conforme art.6º, III alínea "a "e base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba PR, para assuntos sobre PAD. Saída as 06h00min da manhã e retorno as 17h00min da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C1DAA718

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº135/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARTHA LAMBERT LORENSKI, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº 025/2024, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com alimentação, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 16 de fevereiro para comissão do processo administrativo disciplinar Saída as 08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C28A6F56

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº136/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARLI DA APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, conforme o memorando n°009/2024, o pagamento de 03(três) diária para dia ,21,22,23 de fevereiro no valor de R$ R$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos) conforme art.6º, III alínea "a "e base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba PR, para realizar uma capacitação. Saída as 08h00min da manhã e retorno as 17h00min da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7309BC5E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº141/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora FRANCIELE PORFIRIO DE MATOS, ocupante do cargo efetivo de diretora de departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, conforme o memorando n°010/2024, o pagamento de 03(três) diária para dia ,21,22,23 de fevereiro no valor de R$ R$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos) conforme art.6º, III alínea "a "e base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba PR, para realizar uma capacitação. Saída as 08h00min da manhã e retorno as 17h00min da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:000CBD38

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 146/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 44/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 08,12,15 de fevereiro de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D8059A3A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº147/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°026/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 02(duas) diárias dos dias 15,16 de fevereiro do ano em curso, o valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:45C537A3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 148/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 45/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 10,11,15 de fevereiro de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:508494B8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 149/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°092/2024 SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 15 de fevereiro do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Mater Dei, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 21h45 min e retorno as 04h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4A30FD50

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 150/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III,

alínea “a” e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 08 de fevereiro até o hospital Rocio Centro. Saída 14h25min e retorno as 22h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7553AFAA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 151/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 014/2024- CGM, o pagamento de 04(quatro) diária totalizando o valor de R$ 398,44 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), com base no artigo.6º, II, alínea “a” e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 20 a 23 de fevereiro do ano em curso para participar de uma capacitação de agentes públicos na nova PCA. Saída:07h 00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:45F6A25B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº159/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°045/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais)dos dias 19,20,21,22,23 de fevereiro do ano de 2024 com base no art.6º,III,alínea “a” e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:53FAE5D1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº160/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°052/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais)dos dias 26,27,28,29 de fevereiro e 01 de março do ano de 2024 com base no art.6º,III,alínea “a” e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2A130719

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº161/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°053/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B7653D98

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº162/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARLI DA APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, conforme o memorando n°014/2024, o pagamento de 01(uma) diária para dia 20 de fevereiro no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) conforme art.6º, III alínea "a "e base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba PR, para realizar uma capacitação. Saída as 08h00min da manhã e retorno as 17h00min da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:10765C50

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº163/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora FRANCIELE PORFIRIO DE MATOS, ocupante do cargo efetivo de diretora de departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, conforme o memorando n°48/2024, o pagamento de 01(uma) diária para dia 20 de fevereiro no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) conforme art.6º, III alínea "a "e base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba PR, para realizar uma capacitação. Saída as 08h00min da manhã e retorno as 17h00min da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:91B18840

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 164/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°47/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 08,09,14,15,16 do mês de fevereiro do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:41225EB2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 165/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 48/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) dos dias 16,18 de fevereiro de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:96F5BAA8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 167/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 49/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 16,17,18 de fevereiro de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E94DC6A7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº168/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi contemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº063/2024- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$228,46(duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA), no dia 15/02/2024 embasada no capitulo III, no Art.13,§ 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:074DD504

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 170/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 008/2024- CGM, o pagamento de R$ 120,00 (cento e vinte reais), embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II. Esteve viajando a Curitiba PR no dia 02 de fevereiro do ano em curso para participar de uma aula presencial de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída:07h 00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6B6980ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: TATIANE DE MOURA E COSTA 11249327989, inscrito no CNPJ sob nº 27.473.547/0001-60.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 25.564,88 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.**

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:4F47CD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: SIDINEI ALVES DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 27.457.440/0001-29.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 5.099,60 (cinco mil, noventa e nove reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A4668BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ALEXANDER TORCATE, inscrita no CNPJ sob nº 40.147.117/0001-17.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 18.950,58

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:DE9DD648

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: 49.112.419 VANESSA DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 49.112.419/0001-24.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 8.455,48 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.**

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:F5D182CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA, inscrito no CNPJ sob nº 84.940.626/0001-78.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 52.440,30 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6FCB25C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: W TRADING SOLUTIONS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ sob nº 28.393.005/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Mão de Obra para fornecimento de profissionais, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01 de março de 2024, nas funções de: MOTORISTAS NAS CATEGORIAS B, C e D, e RECEPCIONISTA, para atuação nas Secretarias de Saúde, Educação, Agricultura, Assistencia Social, Governo e Administração, nos quantitativos infracitados.

VALOR TOTAL: R$ 512.207,64 (quinhentos e doze mil, duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:03B756BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA N° 106/2024

PORTARIA N°106/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **COMDEC- COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** do Município de Clevelândia:

Presidente: João Gabriel Inácio Coradeli.
Vice-Presidente: Luiz Gustavo Soares Borba.
Diretor de Operações: Matheus Tairan de Oliveria.
Secretário: Millena Marassi Binotto
Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Millena Marassi Binotto.
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social: Rafael Barboza dos Santos.
Secretaria de Assistência Social: Keli Aparecida Roberta Anhaia Ruaro.
Secretaria de Agricultura: Leandro Cardoso da Silva.
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Andrea Sebastiani Inocêncio Batistella.
Secretaria de Obras e Viação: Marcos Pinto Carneiro.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Rafaela Schereiner.
Representante FAMA: Niura Aparecida Kleinubing Pasin.
Representante pelo programa Bolsa Família: Camila Serpa Balena.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores: Joventino de Macedo.
Responsável pela Vistoria e Corpo de Bombeiros: Teofilo Cordeiro da Silva.
Representante da Engenharia Civil: Henry Antonio Pontes Ribas.
Representante da OAB: Mauricio de Freitas Silveira.
Representante da Polícia Militar: Bruno Emanuel Bueno.
Representante da Policia Civil: Ronaldo Borges.
Representante Rotary Club: Zulmir Perin.
Representante da ACEC: Antonio Chiarani.
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Celestino Marcante Stanguerlin.
Representante da Paróquia Nossa Senhora da Luz: Roberto Goronski.
Representante dos Pastores: Djair Costa Domingues.
Representante Sindicato Rural de Clevelândia: Ari Antonio Lorenzatto
Representante de Associação Pró Vida: Jociane Moreira Fortunatti.
Representante do Conselho de Direito das Crianças e Adolescentes: Zeli Daneluz
Representante Conselho Tutelar: Renato Cardoso.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a Portaria n°142/2023 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:20564EE3

GABINETE
DECRETO N° 106/2024

DECRETO N°106/2024

FIXA O HORÁRIO DE TRABALHO NO SETOR PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de contenção de gastos e despesas,

DECRETA:
Art. 1° O horário expediente e atendimento dos Servidores e Serviços Púbicos Municipais, a partir de 14 de Março do corrente ano, dar-se-á na seguinte forma de dias e horários:

Paço Municipal: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00;
Departamento de Tributação: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e da 13h00 às 17h00;
Secretaria de Obras e Viação: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Segunda a Sexta- feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Departamento de Esportes: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Secretaria de Agricultura: Segunda à Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e da 13h às 17h;
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Segunda à Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e da 13h às 17h;
Secretaria de Assistência Social: Segunda à Sexta-feira, 07h30min às 11h30min e da 13h às 17h;
CRAS: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e da 13h às 17h;
Identificação e Junta do Serviço Militar (Rodoviária): Segunda à Sexta-feira, das 08h às 14h;
SINE: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e da 13h às 17h;
Prev Cidade: Segunda a Sexta-feira, das 8h às 14h;
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA): Segunda a Sexta-feira, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h30min;
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:

Unidade Central de Saúde: Segunda à Sexta-feira 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

Unidades Básicas de Saúde: Segunda à Sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

Vigilância Sanitária: Segunda à Sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

Clínica de Fisioterapia: Segunda a Sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
Art. 2° Este Decreto entra em vigor no dia 14 de março de 2024, revogando o Decreto n°066/2024 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:1A29125D

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2024
Processo Administrativo nº001/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500), para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes a esta municipalidade, para atender a demanda de todas as secretarias municipais.
O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, centro, AVISA OS INTERESSADOS que o PREGÃO ELETRONICO acima mencionado, inicialmente com abertura programada para o dia 21/03/2024 às 08h30min, **FICA ADIADO para o dia 22/03/2024** as 08h30min.

Clevelândia-PR, 12 de março de 2024

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:BDE4C40C

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 01

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº. 1/2024
PROCESSO N°. 2/2024
Despacho da Senhora Prefeita Municipal.
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Dispensa Presencial a contratação sob análise, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei n°. 14.133/2021, **RATIFICO** a contratação da empresa denominada **CEGE ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 04.484.014/0001-89, na Cidade de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Dispensa Presencial de licitação, visando dispensa de licitação para contratação de serviços especializados para a disponibilização de horas máquina necessárias à execução de reparos emergenciais e manutenção das estradas municipais de Clevelândia, as quais foram significativamente afetadas por eventos climáticos adversos.. Pelo valor global de R$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais);

Publique-se.

Clevelândia, 12 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:F24A717A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 018/2024

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão."

O Presidente da Câmara de Colombo, no exercício de suas atribuições legais, conforme atribuições que lhe confere o Regimento Interno no artigo 37, V e XI, "e", e artigo 38, V,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face de servidor do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de apurar suposta infração à Lei Municipal 1348/2014, conforme os fatos e documentos constantes no Processo Administrativo nº 20230455.

Art. 2º A Comissão Processante será designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 07 de março de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B90E0C84

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 146/2024.
Data: 08/03/2024.
Valor do Empenho: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Processo de Inexigibilidade Nº: 03/2024.
Contratado: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Inscrições para participação no evento Imersão Comprev e BG - Comprev que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR nos dias 3 a 5 de abril de 2024.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:D2DE3D3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 012/2024

EXTRATO N.º 012/2024 - RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLOMBO E O MUNICÍPIO DE CURITIBA
Partes: Município de Colombo/PR e o Município de Curitiba.
Processo: Objeto: Fica rescindido de comum acordo a entre as partes,o Termo de Cessão da Servidora Pública Municipal Michele Joice de Almeida Tangerino.
Motivação: Já foram prestados os serviços necessários junto à Prefeitura Municipal de Curitiba.
Local e Data da assinatura: Colombo, 29 de Fevereiro de 2024.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto e Rafael Valdomiro Greca de Macedo.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0F4D3274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 194/2024

PORTARIA N.º 194/2024

Dispõe sobre instauração de sindicância investigatória econstitui a comissão sindicante.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância investigatória, nos termos do art. 201 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 21.986/2022.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Robério Marcolino Filho	12.252	054.558.429-84
Membro	Thiago Skau	11.276	018.818.330-07
Membro	Maria Lúcia Nadaline	13.299	591.082.589-53

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade de determinou a instauração, conforme §2º do art. 201 da Lei Municipal n.º. 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em07 de março de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6332F8BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 224/2024

PORTARIA N.º 224/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato N.° 088/2024, Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 006/2024, com objeto de anuidade referente à Filiação junto a Federação de Atletismo do Paraná para participação e realização de competições esportivas na modalidade e serviços de arbitragem, transferências, renovações e inscrições de atletas para participação em competições esportivas na modalidade., conforme segue:

Gestor de Contrato:
Michel Cecon - Matrícula n.° 15128.

Fiscal de Contrato:
Rodrigo da Silva - Matrícula n.° 15226.

Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6C387DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 223/2024

PORTARIA N.º 223/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato N.° 089/2024, Processo Licitatório: Inexigibilidade nº. 007/2024, com objeto de Anuidade referente à Filiação junto a Federação Paranaense de Voleibol para participação e realização de competições esportivas na modalidade e serviços de arbitragem, registro, movimentação de atletas e inscrições para participação em competições esportivas na modalidade, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Michel Cecon - Matrícula n.° 15128;

Fiscal de Contrato:
Paulo Reinaldo de Oliveira - Matrícula n.° 16002.

Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:88EFD3D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 222/2024

PORTARIA N.º 222/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato N.° 090/2024, Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 008/2024, com objeto de Anuidade referente à Filiação junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão para participação nas competições esportivas na modalidade e serviços de cadastros e inscrições de atletas para participação em competições esportivas na modalidade, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Michel Cecon - Matrícula n.° 15128;

Fiscal de Contrato:
Brenno Rossi Granato - Matrícula n.° 15432.

Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FA7E84BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 221/2024

PORTARIA N.º 221/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízode suas funções, para constituírem a **COMISSÃO TECNICA PARA ANALISE DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO**, composta por servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme segue:

WILLIAN ZANINI - Matricula 15122
ANNELIZE MERCURIO - Matricula 15189
KARINA BARBOSA DA SILVA - Matricula 15275
ROBERIO MARCOLINO FILHO - Matricula 12252
ILDEMAR LUIS MORO VIANA JUNIOR - Marricula 15188

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:64E198BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 220/2024

PORTARIA N.º 220/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Fiscais de Contrato, do Contrato N.° 085/2024, Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 029/2023, com objeto de a execução de Reforma e ampliação do CMEI Lua de Cristal, sob regime de empreitada porpreço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços n.º 029/2023., conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Cesar Junior Castro Espindola - RG n.º 9.342.025-0, CPF n.º 063.283.999-60.

Fiscal Técnico:
Wellington Tscheppen - RG n.º 8.588.508-1, CPF n.º 045.946.359-46.

Fiscal Técnico Substituto:
Rodrigo Pinheiro - RG n.º 8.908.220-0, CPF n.º 064.516.449-60.

Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D191AD7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 219/2024

PORTARIA N.º 219/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, da Ata de Registro de Preços N.° 092/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 004/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de aquisição e instalação de coberturas de policarbonato e toldos, visando atender as necessidades dos estabelecimentos municipais de saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Idenir Rotini - RG n.º 52074789, CPF n.º 822.589.969-53.

Fiscal de Contrato:
Patrick Evandro Borges - RG n.º 070273322, CPF n.º 026.642.459-70.

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:97183510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 218/2024

PORTARIA N.º 218/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Fiscais de Contrato, do Contrato N.° 091/2024, Processo Licitatório: Dispensa de licitação n.° 029/2024, com objeto de **Aquisição da incubadora de Transporte neonatal** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Priscila Francieli Marconato de Bomfim - RG n.º 8.524.199-0, CPF n.º 041.587.619-21.

Fiscal Técnico:

Daiane de Paulo Paltanin Silva - RG n.º 80768800, CPF nº 042.652.849-22.

Fiscal Técnico:
Mariluz Costa - RG n.º 5373684-5, CPF n.º 828.353.739-34.

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E245A879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217/2024

PORTARIA N.º 217/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato N.° 087/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 011/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, nos equipamentos de Raio-X dos Estabelecimento Municipais de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Aramis Antonio Celso - RG n.º 051044401, CPF n.º 716.588.159-04

Fiscal de Contrato:
Patrick Evandro Borges- RG n.º 070273322, CPF n.º 026.642.459-70.

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C8A48008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 216/2024

PORTARIA N.º 216/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Fiscais de Contrato, do contrato N.° 086/2024, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 027/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de perícia contábil para elaboração de cálculos de horas extras e cálculos de horas extraordinárias laboradas em regime de jornada suplementar, para suprir a demanda do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Lorena Oliveira de Souza - RG n.º 5700248, CPF n.º 820.316.499-49.

Fiscal de Contrato:
Heloyse Kabitschke Vieira - RG n.º 087308308, CPF n.º 047.834.949-16.

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5A3A0BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para locação de espaço com fornecimento de café, almoço e coffe brek.
VENCEDOR: SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI EPP(CNPJ. 13.273.877/0001-06)
VALOR TOTAL: R$ 26.407,00(vinte e seis mil e quatrocentos e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

Dê-se publicidade.

Colombo, 11 de março de 2024

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2948F251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 105/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

Processo:4375/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada:JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Execução de Serviços de Reparos, Manutenção e Recomposição Superficial – (tapa buraco) em vias Pavimentadas e Serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) em vias públicas para a execução de faixas

elevadas e lombadas físicas em diversas vias do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Prazo:O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Vigência do Contratopelo período de 12 (Doze) meses à partir da sua emissão.
Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$3.279.672,00 (Três milhões duzentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais).
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
Local e data da emissão: Colombo, 16de fevereiro de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:444A0261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO Nº 249/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

Processo:3789/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fiscalização:A Gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sr.ª Carla Caroline Dums Orasmos, e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Jhovana Michelly Mariano Cunha.
Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJsob nº 17.613.625/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução ds serviços de reforma e ampliação do CRAS Guaraituba, situado à Rua Campo Largo, 200 - Guaraituba - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, divisórias e revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia / Lógicas, pinturas, fechamentos externos e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos.
Prazo:O presente Termo Aditivo prorroga osPrazos para 03 de abril de 2024.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 5.057,95 (Cinco mil cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023, sob rubrica nº. 17.001.008.244.0016.1008.449051 - Fonte de Recurso: 1.000.
Local e data da emissão: Colombo, 04de marçode 2024.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:5E698104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação (interina) do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024,** cujo objeto trata-se contratação de empresa especializada para a capacitação de brigadistas de incêndio para atuarem nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.
VENCEDOR:
BRIGADA MOURÃO EMÊRGENCIAS MÉDICAS LTDA.
CNPJ: 18.344.892/0001-03
Valor de R$ 22.845,00 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais.
Dê-se publicidade.

Colombo, 06 de março de 2024.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação (Interina)

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:EFF8F3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação do trecho 02 da Rua Gabriel DAnúncio Strapasson, compreendendo serviços preliminares, remanejamento de postes linha de transmissão, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 14 de março de 2024 até às 08:00 horas do dia 28 de março de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 28 de março de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8085 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 12 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A98EF477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Maykon Luiz Kirsten, classificado em 05° posição, Reginaldo Manfré, classificado em 08° posição, Emerson Luiz Balbinot, classificado em 13° posição, Jayne Slabei, classificado em 14° posição e Alex Julio Orlonski, classificado em 16° posição;

II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 039/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 14 a 27 de março de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH para assinatura da convocação. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
18°	FÁBIO EMANUEL BISCALDI	GUARDA MUNICIPAL
19°	WELTON GUILHERME MARTINHO	GUARDA MUNICIPAL
20°	ALEXSANDER GABRIEL ZIPPERER	GUARDA MUNICIPAL
22°	MARCUS VINICIUS CAMARGO FIGUEIREDO	GUARDA MUNICIPAL
23°	GIOVANNA ARIADNE GARCIA DA MOTA	GUARDA MUNICIPAL

III – As informações referente as etapas posteriores constantes no item 8.3 do Edital de abertura do Concurso Público n° 005/2022, serão divulgadas em editais específicos publicados no site da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br), acessando a seção EDITAIS – Concurso e Processo Seletivo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Colombo, 12 de março de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D6EC3D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021

Extrato de Termo Aditivo 003/2024 ao Termo de Colaboração 01/2021

Processo:	**4207/2024**
Partes:	Município de Colombo/PR e Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula, CNPJ 81.455.255/0001-40.
Objeto:	Repactuação de valor do Termo de Colaboração dos atuais R$ R$100.000,00 (Cem mil reais), para R$ 107.285,38 (cento e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais, trinta e oito centavos) com base nos rendimentos de aplicação financeira dos valores já repassados para entidade, conforme previsto na Cláusula 4.3 do referido Termo: "Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos." Este Termo Aditivo altera a vigência de presente termo de Colaboração, ficando prorrogado o prazo para até 17 de março de 2025.
	Colombo, 11 de março de 2024.
Assinatura:	Elisangela Rena Beraldo - Secretária Municipal de Assistência Social; Gessulina Balbina Azzarini - Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula Paulo Sérgio Moura Roza – Fiscal do Contrato

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:EA03B676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 19

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2024. Resolve:

-
Art 1º – Aprova o ***Termo de adesão e o Plano de Ação*** da Emenda Parlamentar: nº 2024404890004 e a Programação nº 410580520240001, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 150.000,00 para a Unidade Beneficiada: Proteção Especial – Unidades de Acolhimento criança/adolescente, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E8B7C5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 20

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2024. Resolve:

Art. 1º – ***Aprovar*** a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II Centro POP – Deliberação nº 037/2014 CEAS PR, referente:
De 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL
Saldo em 06/2023 – **R$ 60.939,01**
1) Receitas **– R$ 39.000,00**
2) Rendimentos – **R$ 3.908,65**
3) Despesas – **R$ 21.342,36**

Saldo em 01/2024 – **R$ 82,505,30**

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:311CCF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 21

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2024. Resolve:

Art. 1º – ***Aprovar*** a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento para crianças e adolescentes e jovens até 21 anos – Deliberação nº 039/2014 CEAS PR:
De 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL

Saldo em 06/2023 – R$ 294.180,72
1) Receitas – R$ 150.000,00
2) Rendimentos – **R$ 14.893,60**
3) Despesas – R$ 217.071,62

Saldo em 01/2024 – **R$ 294.180,72**
Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:71F35B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 22

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovação total do relatório da prestação de contas do Serviço de acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação nº 051/2016 CEAS PR -referente :

-De 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL

Saldo em 06/2023 – **R$ 90.697,08**
1) Parcelas recebidas – R$ 58.500,00
2) ***Rendimentos – R$ 6.149,74***
3) Despesas – 33.055,87
Saldo em 01/2024 – **R$ 122.290,95**

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3423E512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 23

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2024. Resolve:

Art. 1º – ***Aprovar*** a Prestação de Contas do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em situação de rua – Deliberação nº 051/2016 CEAS PR, referente ao:
- De 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL
Saldo em 06/2023 – **R$ 37.648,91**
Receitas **– R$ 15.000,00**
Rendimentos **– R$ 1.288,78**
Despesas – **R$ 38.054,07**
Saldo em 01/2024 – **R$ 15.883,62**

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º **–** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:CF43B3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 24

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2024. Resolve:

Art. 1º – *Aprovar o* ***indeferimento*** *das inscrições seguintes instituições:*
A comissão identificou a existência de 05 (cinco) pedidos de inscrições formulados por instituições com **pendências documentais.**

Assim, em virtude da não apresentação da documentação solicitada , é que propomos o indeferimento de inscrição das seguintes instituições:

1) ***ISELD*** *– Instituto Social Espírita Leon Denis – cnpj 44.897.764/0001-65*

2) ***APOIO*** *– Associação Parananense de Orientação, Integração e Ofícios – cnpj 35.784.452/0001-96*

3) ***SENAI*** *– Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – cnpj 03.776.284/0063-01*

4) ***GERAR*** *– Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – cnpj 05.653.393/0001-58*

5) ***Associação Segunda Casa*** *– cnpj 3*5.784.452/0001-96

Frisamos que nada obsta a possibilidade das instituições supracitadas formularem novo pedido de inscrição, desde que munidas de toda documentação necessária.

Art. 23º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3766AD4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 6/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À REVISÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, (DESMONTAGEM E DIAGNÓSTICO) DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SERIE 3089582 CHASSI S0E3CXTTLN3089562.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 12.178,21 - doze mil, cento e setenta e oito reais e vinte e um centavos.
CONTRATADA:ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:05.063.653/0001-33
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:11/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D4D0A8D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 7/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº118/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 7/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº118/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À REVISÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, (DESMONTAGEM E DIAGNÓSTICO) DA MAQUINA ESCAVADEIRA XCMG MODELO XE80DA CHASSI XUGA0809HMKA00197.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 11.748,30 - onze mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos.
CONTRATADA:YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI - CNPJ:22.087.311/0001-72
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:12/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:896A38A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 8/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº114/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº114/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JBC 3CX SERIE 3260886 CHASSI S0R3CXTTKP3260886.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 5.053,12 - cinco mil e cinquenta e três reais e doze centavos.
CONTRATADA:ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:05.063.653/0001-33
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:12/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A85FDF83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.135/2024

Súmula: "Concede reposição de perdas inflacionárias nas remunerações dos Profissionais do Magistério, em observância a Lei Complementar Municipal nº 011/2011."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte;
LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações do Pessoal do Magistério Municipal em 5,47% (cinco virgula quarenta e sete por cento), a partir de 1º março de 2024.

Art. 2º. As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 12 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:1976F969

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.136/2024

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte;
LEI
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	1.00.000	180.000,00
TOTAL				**180.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com a anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	564	1.00.000	180.000,00
TOTAL				**180.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:AD62B3AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.138/2024

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.1.021	Equipamentos – Conservação e Manutenção Viária		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.876	764.000,00
TOTAL			**764.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	1.00.876	Repasse Convênio nº 942184/2023 Caminhão Basculante	764.000,00
TOTAL			**764.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:EAC08029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8343

DECRETO N.º 8343/2024, de 29 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3313/2024, de 29 de fevereiro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.863,12 (treze mil oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3956-SF	13.863,12
TOTAL			13.863,12

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contasdo final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:		
CÓDIGO DAFONTE	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR DO SALDO EM31.12.2023**
3956	SUPERAVIT FINANCEIRO - SEAB/CONV.470/2021-TRATOR-CARRETA-COLHEDORA FORRAGENS-SF	13.863,12
TOTAL		13.863,12

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1E719079

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 063/2024 DE 12/03/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 063/2024 de 12/03/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato(a) convocado(a) no Edital nº. 062/2024 de 01/03/2024, para a vaga de Terapeuta Ocupacional não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **ANA ROSA MACHADO CARVALHO,** inscrição nº. 175854, habilitado no cargo público de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 062/2024 de 01/03/2024.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:739A6F0A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.359 DE 12/03/2024

DECRETO Nº. 8.359, de 12 de março de 2024.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **MOACIR DE ANDRADE,** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS - Departamento de Saúde Básica- Unidade Central – Zona Rural, a disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF para atuar na área de abrangência traçada pela Direção da Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:AFFA5C8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS Nº 03, 04, 05 E 06 EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA OS ITENS Nº 01, 02 E 07.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 15 de março de 2024 até às 08h do dia 02 de abril de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 02 de abril de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 02 de abril de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 213.302,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de março de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:FDBD2F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA ME/EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 18 de março de 2024 até às 08h do dia 03 de abril de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 03 de abril de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 03 de abril de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 36.165,65. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de março de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:3806880D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

ADITIVO nº 12 ao Contrato n° 107/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 2.3, em anexo a este, deste modo, o valor mensal passa a ser de R$ 81.188,02. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 34.268,78. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 07 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 10 ao Contrato n° 108/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e submódulo 2.3 e módulo 6, em anexo a este, desse modo, o valor mensal passa a ser de R$ 131.988,14. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 79.378,04. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 07 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 08 ao Contrato n° 102/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78 Prorroga-se a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, de 02 de março de 2024 a 01 de setembro de 2024. Fica reajustado o valor, com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de janeiro de 2024, na ordem de 3,82% e adequação dos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho CCT/2024, o valor mensal passa a ser de R$ 51.191,43, totalizando a quantia de R$ 307.148,58. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 01 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Termo de Convênio nº 01/2023. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA, CNPJ sob n° 17.340.842/0001-95. Conforme memorando 356/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, parecer Jurídico e Deliberação Superior, fica aumentado o valor de R$ 19.374,26, referente ao repasse feito pela União de valores recebidos acima do estabelecido no Termo de Convênio. O valor atualizado do termo de convênio passa a ser de R$ 224.116,26.

Coronel Vivida, 08 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:3EA68871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo n° 05 ao Contrato nº 121/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.180904/0001-04. A supressão da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado no contrato, no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Deliberação Superior. Fica suprimido os itens 03 e 08 do contrato, devido à falta de demanda a partir do dia 20 de fevereiro de 2024, reduzindo o valor total de R$ 24.482,50 ao contrato original, valor dos 07 (sete) meses restantes. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:11614487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2024

PORTARIA Nº 004, de 12 de março de 2024.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 24, Inciso II, alínea "b" e art. 78, inciso XXIII e a Lei Municipal nº 1.718, de 21 de novembro de 2003, e
CONSIDERANDO, as diretrizes do projeto de educação permanente PlanificaSUS.

RESOLVE:
Art. 1º. Criar o Núcleo de Segurança do Paciente.
Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente objetiva promover a prevenção, controle e mitigaçãode incidentes, além da integração dos setores, promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactam nos riscos ao pacientes.
Art. 3º. Designar os membros abaixo nominados para compor o Núcleo de Segurança do Paciente.
I - Enfermagem:
Titulares: Jeferson da Rosa, Juliana Dall'Igna Colferai, Andrei Pchencenzni, Zuleide de Fatima Oldoni, Patricia Dalcin Nicolao
Suplentes: Daiane Borsati, Filipe Augusto Perizzolo, Sandra Raquel Marx, Ana Paula Muller, Cleonice Aparecida Scabeni
II - Médicos:
Titulares: Rafael Openkowski Ramires, Paulo de Souza Costa , Guilherme Pizoni Casagrande, Alexia Almeida Tramontini, Matheus Neves de Lima
Suplentes: Rodrigo Preschlak, Gabrieli Bonometti Sturza, Roque Bigolin, Maria Carolina Cardoso da Silva, Marcos Massao Okamura
III - Farmacêuticos:
Titular: Caroline Marcolina
Suplente: Cassia Regina Eidelwein
IV – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I:
Titular: Maritza Barboza dos Santos
Suplente: Larissa Boca Santa
V - Coordenação Atenção Primária em Saúde:
Titular: Dirceia Borges Fernandes
Supente: Aline da Rocha Carvalheiro
VI - Coordenação Vigilância em Saúde:
Titular: Adrieli Hermann
Suplente: Cristiane de Quadros
VII – Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas:
Titular: Verusca Cristina Pizzatto Fontanive
Suplente: Silvana Matiollo
VIII - Equipe Multidisciplinar em Saúde:
Titular: Aline Cristina Domingues
Suplente: Leideliane Kilian
IX - Odontologia:
Titular: Maria Alice Marini
Suplente: Taíla Alves
X - Epidemiologia:
Titular: Ediane dos Santos
Suplente: Ana Caroline Sedor
XI – Serviço de Atenção Domiciliar Melhor em Casa:
Titular: Ana dos Santos Cambruzzi
Suplente: Hanay Eduarda Xavier de Albuquerque

XII - Gestor:
Titular: Jaiana Kevilin Gubert
Suplente: Flaviane Gubert Siqueira
XIII - Agendamento/transporte:
Titular: Sônia Mara Brum
Suplente: Marilza Barbosa
Art. 4º. Os membros não receberão remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 30, de 20 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6F24ECB7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 1º BIMESTRE 2024 (JANEIRO E FEVEREIRO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida – Pr
RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 1º BIMESTRE 2024 (JANEIRO E FEVEREIRO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:

1.1 - OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL:
389 CONSULTAS DE GESTANTES
B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:
21 GESTANTES
C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA:
21 GESTANTES CLASSIFICADAS
D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO:
00
E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA - NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES:
5 KITS
F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES:
50 GESTANTES VACINADAS
G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO:
33 PUERPÉRIO
H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS):
2 PALESTRAS
I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:
FORAM ATENDIDAS **273** CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
J) PLANEJAMENTO FAMILIAR - DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:
PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: **545** PESSOAS.

1.2 - OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:
A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
FORAM ACOMPANHADAS **3751** CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO: **0**
C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:
2 PALESTRAS - FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

1.3 - OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:
A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:
FORAM APLICADAS **923** DOSES DE VACINAS DE ROTINA
B) CAMPANHAS: **2**

1.4 - OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:
A) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS **46** CRIANÇAS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS.
B) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS AS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS **44** CRIANÇAS COM DIARRÉIA.
C) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES:
1088
D) ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS: **2**

1.5 – OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS:
A) CADASTROS REALIZADOS:
JANEIRO: 14 CADASTROS
FEVEREIRO: 13 CADASTROS
B) REUNIÕES MENSAIS COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, PARA ORIENTAÇÃO E APOIO FAMILIAR:
ORIENTAÇÕES REALIZADAS INDIVIDUALMENTE
C) CRIANÇAS INSERIDAS O PROGRAMA:
JANEIRO: 10 CADASTROS
FEVEREIRO: 10 CADASTROS
D) QUANTIDADE DE LITROS DE LEITE DISTRIBUIDOS NO PERÍODO:
JANEIRO: 6384 LITROS
FEVEREIRO: 5922 LITROS

EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE:

2.1 – OBJETIVO: SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
00

2.2 – OBJETIVO: FOMENTAR A FORMALIZAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IMPLANTAR UM SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA, QUE GARANTAM UMA AÇÃO ARTICULADA ENTRE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS BEM COMO REGISTREM OS ENCAMINHAMENTOS DADOS:
A) REUNIOES DA REDE DE PROTEÇAO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:
00
B) CASOS NOTIFICADOS:
JANEIRO: 03 CASOS
FEVEREIRO: 05 CASOS

2.3 – OBJETIVO: QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC):
A) PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO ELABORADOS:
NÚMERO DE PLANOS ELABORADOS:
JANEIRO: 00
FEVEREIRO: 02
B) ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA:
JANEIRO: 01 ADOLESCENTE
FEVEREIRO: 02 ADOLESCENTES
C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE:
JANEIRO: 00 ADOLESCENTE
FEVEREIRO: 03 ADOLESCENTES

2.4 – OBJETIVO: FORTALECER O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – PAEFI/CREAS:
A) ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E SUAS FAMÍLIAS:
JANEIRO: 31 CASOS
FEVEREIRO: 33 CASOS

2.5 – OBJETIVO: GARANTIR O DIREITO A DIGNIDADE, ATRAVÉS DO AUXILIO-FUNERAL:
A) AUXÍLIOS-FUNERAL:
JANEIRO: **00**
FEVEREIRO: **00**

EIXO 3 – DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:

3.1 - OBJETIVO: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:
A) GRUPO DO PAIF COM FAMÍLIAS INDÍGENAS:
Não foram realizadas atividades coletivas
B) REUNIÕES DOS GRUPOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:
Não foram realizadas atividades coletivas

3.2 – OBJETIVO: ESTRUTURAR EQUIPAMENTOS E APOIAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E

FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E 15 A 17 ANOS – NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS:
JANEIRO: **48 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total**, sendo:
06 anos de idade: 02 integrantes
07 a 14 anos de idade: 45 integrantes
15 a 17 anos de idade: 01 integrantes
FEVEREIRO: **214 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total**, sendo:
06 anos de idade: 13 integrantes
07 a 14 anos de idade: 205 integrantes
15 a 17 anos de idade: 03 integrantes
Inseridos no mês de referência: 32 integrantes
3.3 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
USUÁRIOS REFERENCIADOS
JANEIRO
GESTANTES: **06**
CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: **116**
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: **01**
VISITAS DOMICILIARES: **283**
FEVEREIRO:
GESTANTES: **06**
CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: **123**
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: **00**
VISITAS DOMICILIARES: **366**

3.4 – OBJETIVO: OFERTAR PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA E FAMÍLIA ACOLHEDORA: CREAS
A) FAMILIAS RECEBENDO GUARDA SUBSIDIADA:
JANEIRO: 01 FAMÍLIA COM 03 ADOLESCENTES
FEVEREIRO: 01 FAMÍLIA COM 03 ADOLESCENTES
EIXO 4 – DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURAM O ESPORTE E O LAZER:
4.1 - OBJETIVO: EDUCAÇÃO INFANTIL:
A) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO:
-**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA:** 05 TURMAS 67 ALUNOS.
-**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS:** 04 TURMAS 55 ALUNOS.
-**CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL PRIMAVERA:** 04 TURMAS 58 ALUNOS.
-**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA:** 05 TURMAS 64 ALUNOS.
- **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA:** 05 TURMAS 82 ALUNOS.
-JUVENTINO RUFATTO: 03 TURMAS E 56 ALUNOS.
- PRESIDENTE KENNEDY: 03 TURMAS E 62 ALUNOS.
- MARIA DA LUZ: 01 TURMAS E 13 ALUNOS.
-PAULINO STÉDILE: 06 TURMAS E 112 ALUNOS.
-SANTA LÚCIA: 01 TURMAS E 16 ALUNOS.
-SÃO CRISTÓVAO: 03 TURMAS E 56 ALUNOS.
-SETE DE SETEMBRO: 05 TURMAS E 93 ALUNOS.
-TIRADENTES: 04 TURMAS E 59 ALUNOS.
-VISTA ALEGRE: 02 TURMAS E 24 ALUNOS.
- DR. ULISSES GUIMARÃES: 03 TURMAS E 54 ALUNOS.
4.2 – OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL:
B) ESCOLAS MUNICIPAIS E NÚMERO DE ALUNOS:
- DR. ULISSES GUIMARÃES: 07 TURMAS 122 ALUNOS.
- JUVENTINO RUFATTO: 06 TURMAS E 141 ALUNOS.
- MARIA DA LUZ: 05 TURMAS 62 ALUNOS.
- PAULINO STÉDILE: 13 TURMAS E 298 ALUNOS.
- PRESIDENTE KENNEDY: 07 TURMAS E 158 ALUNOS.
- SANTA LUCIA: 05 TURMAS 71 ALUNOS.
- SÃO CRISTÓVAO: 06 TURMAS E 121 ALUNOS.
- SETE DE SETEMBRO:11 TURMAS E 212 ALUNOS.
- TIRADENTES:10 TURMAS 204 ALUNOS.
- VISTA ALEGRE: 05 TURMAS E 74 ALUNOS.
B) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 20 TURMAS E 567 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: ----------04 TURMAS 49 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 04 TURMAS E 57 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 04 TURMAS E 77 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES: 11 TURMAS E 275 ALUNOS
4.3 – OBJETIVO: ENSINO MÉDIO:
A) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – ENSINO MÉDIO INTEGRADO 223 ALUNOS
B) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 08 TURMAS E 233 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: 03 TURMAS 31 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 03 TURMAS E 29 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 03 TURMAS E 33 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES: 03 TURMAS E 61 ALUNOS
4.4 – OBJETIVO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA:
A) APAE: 160 ALUNOS
B) PAULINO STÉDILE: iniciará no mês de março.
C) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- SALA DE APOIO E APRENDIZAGEM: 04 TURMAS E 108 ALUNOS
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 13 TURMAS E 47 ALUNOS
D) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 04 TURMAS E 15 ALUNOS
E) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 01 TURMA E 04 ALUNOS
F) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 01 TURMA E 05 ALUNOS
Observação: os alunos de salas de recursos multifuncional são organizados por cronogramas de atendimento.
4.5 – EDUCAÇÃO INTEGRAL:
A) PROGRAMA AABB COMUNIDADE: -125 ALUNOS DE 6 A 14 ANOS.
Com oficinas de: Karatê, Taekwondo, Futebol, Tênis de Mesa, Dança, Música, Recreação, Arte, Reforço Escolar.
B) PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO: 180 ALUNOS.
Com oficinas de: Acompanhamento Pedagógico: Língua Portuguesa, Acompanhamento Pedagógico: Matemática, Teatro, Jogos Matemáticos, Tecnologias, Artes Visuais, Dança, Taekwondo, Esportes, Música.
4.6 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR:
A) COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
-CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
INGLÊS BÁSICO: 00 TURMA E 00 ALUNOS
ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 36 ALUNOS
-ROBÓTICA: 01 TURMA E 16 ALUNOS
-AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 03 TURMAS E 50 ALUNOS
B) COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES:
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 27 ALUNOS
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 02 TURMAS E 44 ALUNOS.
- SALA DE RECURSO MAIS APRENDIZAGEM 04 TURMAS E 54 ALUNOS

C) COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 01 TURMA E 20 ALUNOS
- ROBÓTICA 01 TURMA E 19 ALUNOS

D) COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA:
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS, ESPANHOL BÁSICO: 00 TURMA E 00 ALUNOS
- EDUTECH 00 TURMA E 00 ALUNOS
- ROBÓTICA 02 TURMAS E 31 ALUNOS
- PMA 01 TURMA E 16 ANOS

E) COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 25 ALUNOS

Colégio Estadual do Campo Castelo Branco, em 2024, passou para a modalidade de escola Integral no modelo - 35 (os alunos são atendidos em 2 dias com 10 aulas) totalizando 35 horas semanais.

F) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ- IFPR
- CURSO DE PORTUGUÊS PARA IMIGRANTES 00 TURMA COM 00ALUNOS.

4.7 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO
- EJA FUNDAMENTAL 02 TURMAS E 25 ALUNOS
- EJA MÉDIO 02 TURMAS E 52 ALUNOS

4.8 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:
A) COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- FORMAÇÃO DE DOCENTES ED. INF. ANOS IN. EM. FUND.: 03 TURMAS E 79 ALUNOS
- TÉCNICO EM ALIMENTOS: 03 TURMAS E 42 ALUNOS
- TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBS: 00 TURMAS E 00 ALUNOS
- TÉCNICO EM INFORMÁTICA INT: 01 TURMA E 21 ALUNOS
- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INT: 03 TURMAS E 89 ALUNOS
- TÉCNICO EM ESTETICA: 01 TURMA E 18 ALUNOS

4.9 – OBJETIVO: CRIAR A CULTURA DO ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA NA CRIANÇA E ADOLESCENTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PRATICA DO EXERCÍCIO FÍSICO:
A) ESCOLINHAS DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE:
180 alunos com as oficinas de: futsal feminino, futebol de campo masculino, karatê masculino e feminino, atletismo masculino e feminino, tênis de mesa.

EIXO 5 - DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO:
EIXO 6 – FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA *DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:*

Coronel Vivida, 12 de Março de 2024.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:9524AD5C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 03/2024

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 03/2024
SÚMULA: Adesão a Deliberação Nº 08/2024 do CEAS – PR.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 05 de março de 2024.
Considerando:
A deliberação 08/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre a expansão de municípios e a ampliação de valores do Piso Único de Assistência Social (PAS), por meio da transferência dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 08/2024 do CEAS – PR;
Art. 2° - Aprovar e ratificar o plano de ação do Município de Coronel Vivida para a deliberação 08/2024 do CEAS – PR;
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 12 de março de 2024.

THUANE RITA DA SILVA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:40A0C1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 445/2024

LEI MUNICIPAL N° 445/2024

Dispõe sobre a denominação da ponte localizada na Comunidade Linha Vila Bonita, Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, de "Ponte Vereador José Goveia Crispim", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica denominada como "Ponte Vereador José Goveia Crispim", a obra pública localizada na Comunidade Linha Vila Bonita, no município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Diamante D´Oeste, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:5D2C9309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 446/2024

LEI MUNICIPAL N° 446/2024

APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE.

Art. 1°. Fica aprovada a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Diamante D´Oeste para o período de 2023-2043, o qual faz parte integrante do presente projeto de lei.
Art. 2°. Independentemente da modalidade institucional adotada, a prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamentos sanitários, obedecerá ao disposto na Revisão do Plano Municipal de Saneamento.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:D22DA7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°447/2024

LEI MUNICIPAL N°447/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ARCAR COM DESPESAS PARA DISTRIBUIR OVOS DE PÁSCOA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY, CMEI PROFESSORA NEUSA CLECI DE LIMA E ALUNOS INDIGENAS MATRICULADOS NAS ALDEIAS TEKOHÁ AÑETETE E TEKOHÁ ITAMARÃ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com despesas até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para distribuir ovos de chocolate em comemoração à Páscoa aos alunos regularmente matriculados na Escola Municipal Presidente Kennedy, CMEI Professora Neusa Cleci de Lima e alunos Indígenas matriculados nas aldeias Tekohá Añetete e Tekohá Itamarã.

Art. 2°. Para a aquisição dos itens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da Unidade Orçamentária 001 – Departamento de Ensino, do Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

1 – Unidades de Ensino Fundamental: Projeto/Atividade 12.361.0010.2-024 Atividades do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 – Unidades de Ensino Infantil: Projeto/Atividade 12.365.0010.2-027

Atividades da Educação Infantil, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:D8A66774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2220/2024

DECRETO Nº.2220/2024
12/03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **DAIANE CALISTRO DE FRANÇA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 130773125– SSP-PR, CPF nº. 097.152.779-26, CTPS nº. 6192293 série 0030 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 2.061.745.313-0**.**
Art. 2º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **GERLEI SALETE DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 48798527– SSP-PR, CPF nº. 004.291.909-64, CTPS nº. 8392889 série 00001 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 1.303.594.353-1**.**
Art. 3º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **NADIA CRISTINA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 125443419– SSP-PR, CPF nº. 097.896.119-60, CTPS nº. 6742847 série 00030 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 2.032.402.840-1**.**
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:710E45C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO PRAZO PR 08/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
1° Termo aditivo do contrato nº.69/2023, decorrente de Pregão n° 8/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBO (SANDUÍCHE NATURAL, BOLO DE POTE E REFRIGERANTE); ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa BIG BEEF CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 13.564.188/0001-42, com sede no endereço AV BRASIL, 472, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por Lizandra dos Santos Medeiros Ribeiro, portador do RG n° 82476520, portador do CPF sob n° 038.655.649-09, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/03/2025 com finalidade de MOTIVO: Empresa presta um serviço de qualidade, não haverá reajuste de valor, sendo que ainda a saldo no contrato. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 69/2023, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 08/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta, décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 14 do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco (14-03-2025).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
BIG BEEF CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIA LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:135.641.880-00142
Guilherme Pivatto Junior Lizandra dos Santos Medeiros Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL RG:82476520
CPF:038.655.649-09
DIAMANTE DO OESTE 12 de março de 2024.
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F5B165AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
07 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.000.000,00	40.675,47	2.959.324,53
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	33.427.390,88	4.113.190,64	29.314.200,24
Investimentos	30.827.390,88	3.349.362,74	27.478.028,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.600.000,00	763.827,90	1.836.172,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.427.390,88	4.113.190,64	29.314.200,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	30.427.390,88	4.072.515,17	26.354.875,71

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:395A9D4C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 010/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente classificadas no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
ÁREA SAÚDE – GRADUAÇÃO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Luciana Dallo Favretto	1º Lugar
Talita Doin	2º Lugar
Vanessa Cristina Bortolossi Vieira	3º Lugar
Josieli Schreiber	4º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 12 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B0A57DD6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA USO NO PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 110/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
321	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	03.716.644/0001-79
322	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	28.591.670/0001-49

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 13 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C834D898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - PORTARIA 012

PORTARIA SMS N°012/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Designa o servidor saúde para a função de ouvidoria da saúde responsável, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses.

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Valdivino Ventura da Costa, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o Servidor Público Municipal Tania Cristina Jorge Ribeiro de Almeida, portador do CPF nº 025.755.279-02, para exercer

atividades na função pela ouvidoria da saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Doutor Ulysses.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2024.

VALDIVINO VENTURA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 213/2023

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B62C0BF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2024 EDITAL N° 5/2024 ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA E CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CERTAME

TESTE SELETIVO 001/2024

EDITAL N° 5/2024
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA E CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CERTAME

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de preencher a vaga de Agente Comunitário de Saúde na localidade Sede;

RESOLVE

1 – Fica retificado o cronograma do presente certame que deverá ser observado apenas pelos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificados para localidade Sede;

2 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde na localidade Figueira, deverão seguir o cronograma previsto no edital constante no Edital 4/2024, publicado em 08/03/2024;

3 – Ficam mantidos as demais disposições do Edital de Regulamentação do Teste Seletivo n° 001/2024, mantendo inclusive, suas eventuais retificações.

Doutor Ulysses – PR, 12/03/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE ACS BAIRRO SEDE

Data: 17/01/2024 – Divulgação do edital de abertura;
Data: 22/01/2024 – Início das Inscrições;
Data: 26/01/2024– Término das Inscrições;
Data: 31/01/2024 – Divulgação do Edital de deferimento das inscrições;
Data: 01/02/2024 – Prazo para recurso contra o edital de deferimento das inscrições;
Data: 12/02/2024 – Divulgação do Edital de Homologação das inscrições;
Data: 14/02/2024 – Divulgação do Edital de ensalamento, data da prova e instruções especiais para a realização da prova;
Data: 18/02/2024 – Provável data prova teórica;
Data: 20/02/2024 – Divulgação do gabarito provisório;
Data: 21/02/2024 - Prazo para interposição de recurso contra o gabarito;
Data: 22/02/2024 – Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito provisório;
Data: 26/02/2024 – Divulgação do resultado da prova teórica;
Data: 27/02/2024 – Prazo para interposição de recurso contra a prova teórica;
Data: 04/03/2024 – Divulgação do resultado dos recursos contra a prova teórica;
Data: 05/03/2024 – Divulgação do edital de convocação para entrega de Títulos:
Data: 06/03/2024 – Prazo para a entrega de Títulos;
Data: 14/03/2024 – Divulgação dos resultados da prova de títulos;
Data: 15/03/2024 – Prazo para interposição de recursos contra a prova de títulos;
Data: 18/03/2024 – Divulgação do edital de classificação final;
Data: 19/03/2023 – Prazo para interposição de recursos contra o edital de classificação final;
Data: 21/03/2024 – Divulgação do edital de homologação do resultado final.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:063F521B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0075/2024 NOMEAR, A SENHORA VALDETE APARECIDA DE MATOS PINHEIRO.

DECRETO Nº 0075/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 0001-2024;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **VALDETE APARECIDA DE MATOS PINHEIRO**, portadora do CPF nº 376.971.288-96, no cargo temporário de PROFESSOR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3C935A9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SENHORA MARIA CLAUDIA COSTA.

DECRETO Nº 0076/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término de contrato;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato a senhora **MARIA CLAUDIA COSTA,** portadora do RG Nº 9.013.703-4 e do CPF n° 038.799.569-28, do cargo temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 08/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0CC240CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0077/2024 NOMEAR A SENHORA MARIA CLAUDIA COSTA.

DECRETO Nº 0077/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 006/2023;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR a senhora **MARIA CLAUDIA COSTA,** portadora do RG Nº 9.013.703-4 e do CPF n° 038.799.569-28, no cargo temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2C91B052

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2024 ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 267/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, QUE ESTABELECE PROVENTOS DA SERVIDORA MARIA LUCIA MOREIRA.

DECRETO Nº 078/2024

Sumula: Altera o art. 2º do Decreto nº 267/2023, de 16 de outubro de 2023, que estabelece proventos da servidora MARIA LUCIA MOREIRA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 267/2023, de 16 de outubro de 2023, conforme segue:
"**Art. 2º Com base na legislação vigente, a servidora receberá os proventos, nos moldes do art. 1º da EC 70/2012 que corresponde a R$ 1.354,19 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)".**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (12.03.2024).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CB91251B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2024 SUMULA: ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 310/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE ESTABELECE PROVENTOS DA SERVIDORA JOZANE DE PAULA.

DECRETO Nº 079/2024

Sumula: Altera o art. 2º do Decreto nº 310/2023, de 30 de novembro de 2023, que estabelece proventos da servidora JOZANE DE PAULA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 310/2023, de 30 de novembro de 2023, conforme segue:

"**Art. 2º Com base na legislação vigente, a servidora receberá os proventos, nos moldes do art. 1º da EC 70/2012 que corresponde a R$ 1.357,78 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)".**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (12.03.2024).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:859B72FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
Processo Adm: Nº 026/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES VIVOS, PARA LIBERAÇÃO NO LAGO DO PARQUE AMBIENTAL. Empresas vencedoras valor total: R$ 22.765,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais): FAZENDA GRAMADOS LTDA (48725223000142) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 22.765,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 12 de março de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7CD42981

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
Processo Adm: Nº 026/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES VIVOS, PARA LIBERAÇÃO NO LAGO DO PARQUE AMBIENTAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 22.765,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais): FAZENDA GRAMADOS LTDA (48725223000142) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 22.765,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 12 de março de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F52D92C6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 44/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 833/2023 /REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 833/2023 e requerimentos solicitando progressões funcionais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM APROGRESSÃO	PROTOCOLO
8911	JOCEANE APARECIDA FERREIRA	FONOAUDIÓLOGO	N2	N3	023/2024
8261	KASLINE MAYARA TYSKI MANHABOSCO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	N2	N3	012/2024-ONLINE
8001	SELMA DE FATIMA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	N1	N2	27/2024
6051	WALTER CARARO	ENFERMEIRO PSF	N2	N3	28/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 29 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FD87E83D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO NAS PROPRIEDADE DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS, QUE COMPÕEM O PROGRAMA DO CALCÁRIO NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**.**

Recebimento das Propostas: até o dia 15/03/2024 ás 00h30min (Horário Oficial de Brasília)
Início da Sessão de Disputa: no dia 18/03/2024 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília)
Término da Sessão de Disputa: no dia 18/03/2024 ás 11h30min (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
Plataforma para Disputa: www.bll.org.br
Dados para Contato: 42 345911-09 – licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) MESES

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, www.fernandespinheiro.pr.gov.br, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com/Home/Login**), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná - AMP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2024.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C4014D0A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 11/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 15/03/2024, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:
Cargo: Professor

NOME	DATA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Ana Camila Carlos	47	12
Suemen Dos Santos De Jesus Crevelim	46,5	13
Flávia Tribek Cardoso	45,5	14
Danielle Kuller	45	15
Luciane Pszedzimirski Bello Tribek	37,5	16
Bruna Emanueli Camargo Tienen	36,5	17
Andréia Eloisa França	36,5	18

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 12 de março 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo I- Edital n° 11/2024- PSS n° 01/2024
Para contratação os candidatos deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal (quaquer um dos links) < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>, https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:424E5CAD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 77/2024

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o – Fica declarado de utilidade pública o leito e faixa de domínio do trecho viário consolidado com extensão de 491,41metros, área de 4.874,29 m2, na localidade de Bituva dos Machados, compreendido entre as coordenadas (25,601550 – S / 50,446190 – O) sentido Localidade de Angaí, (25,602605 – S / 50,448686 – O) sentido Localidade de Bituva dos Lúcios, (25,604112 – S / 50,447153 – O) sentido Localidade de Saruvas, para fins de realização de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DA639C7A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 78/2024

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o – Fica declarado de utilidade pública a Rua Mariana Serpe, trecho viário consolidado com extensão de 365,64 metros, área de pavimentação (caixa da rua) de 2.569,41 m2, compreendido entre as coordenadas (25,426477 – S / 50,550571 – O) até (25,426547 – S / 50,547132 – O), sendo localizada na sede do município, para fins de realização de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ.
.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:19F79B83

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 79/2024

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1o – Fica declarado de utilidade pública a Rua João Calixtro, trecho viário consolidado com extensão de 229,00 metros, área de pavimentação (caixa da rua) de 1.270,62 m2, compreendido entre as coordenadas (544974.42 m E / 7188296.43 m S) até (544886.56 m E / 7188086.55 m S), e a Rua Manduca, trecho viário consolidado com extensão de 169,30 metros, área de pavimentação (caixa da rua) de 896,09 m2, sendo anexa a mesma um calçadão na margem esquerda da mesma compreendendo elementos como bancos, lixeiras, parque infantil, etc,..., compreendido entre as coordenadas (544911.34 m E / 7188125.98 m S) até (545003.68 m E / 7188237.77 m S), sendo localizadas na sede do município, para fins de realização de obra de pavimentação em paver de concreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:35560531

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 80/2024

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o – Fica declarado de utilidade pública o leito e faixa de domínio da ponte consolidada sobre o Rio Barreiro "Ponte do Amaral", com extensão de 11,40m x 5,00m de largura, e que receberá alargamento de 3,75m e passara a configurar 8,75m de largura total, com coordenadas (25º30'29,76"S / 50º32'5,40"O), para fins de obra de alargamento de ponte em concreto armado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:55AEA436

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 81/2024

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o – Fica declarado de utilidade pública o leito e faixa de domínio do trecho viário consolidado com extensão total de 3.100,00metros, área de 21.700,00 m2, na localidade de Bituva dos Machados, compreendido entre as coordenadas (25,601493 – S / 50,446193 – O) até (25,590429 – S / 50,450069 – O) sentido Localidade de Angaí e com extensão de 1.340,00m, (25,602605 – S / 50,448686 – O) até (25,602757 – S / 50,451704 – O) sentido Localidade de Bituva dos Lucios e com extensão de 300,00m, (25,604112 – S / 50,447153 – O) até (25,615841 – S / 50,448372 – O) sentido Localidade de Saruvas e com extensão de 1.460,00m, para fins de realização de obra de pavimentação asfáltica em TST.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A359B302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 21/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FLOR DO SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor.....: 168.740,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 12/03/2024 Término: 12/03/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2024
Recursos.....: Dotação: 2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (83),
2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (84),
2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (85),
2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (86)
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino residentes na zona rural de Flor da Serra do Sul/PR

Flor da Serra do Sul, 12 de Março de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:CCD25E3F

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 020/2024 - Contrato Nº: 257/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: M D G COMERCIAL LTDA.
Valor.....: 15.670,00 (quinze mil seiscentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 12/03/2024 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 12 de Março de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:78A9CA7A

RH
PORTARIA 102/2024

PORTARIA Nº 102/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **CÉSAR ZANELLA LAMERA,** inscrito no RG sob Nº 98950729 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Técnico Agrícola , a partir de 13 de março de 2024, referente ao Período Aquisitivo 2020/2021, devendo retornar às suas atividades em 23 de março de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E10BE23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.193, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.193, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/Pr., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), ao Senhor ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/Pr, com partida no dia 11 de março de 2024 e retorno previsto para o dia 13 de agosto de 2024, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade visita do Chefe do Poder Executivo Municipal na Assembleia Legislativa do Paraná e na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, onde será levada demandas municipais a respeito do desenvolvimento socioeconômico. Também estará em visita ao gabinete do Deputado Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, o Senhor Ademar Luiz Traiano, visita ao gabinete do Deputado Estadual Soldado Adriano José, visita ao gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:A3473567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 20/2024

PORTARIA Nº. 20/2024

SÚMULA: Concede diária ao Vereador e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022 resolve e decreta:

Art. 1º - Fica concedido diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: EDER SAVI;
N.º de Diárias: 01 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: Curitiba – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902.
Tipos Padrão de Objetivo: REUNIÃO COM O DEPUTADO HUSSEIN BAKRI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 12 de Março de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:94C0581D

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 27/2024

DECRETO Nº 27/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional especial por excesso de arrecadação, no exercício de 2.024, no valor de R$ 4.757.318,03 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1012/2023, resolve:
Art. 1º - A autorização instituída pela citada Lei para abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação estimado em **R$ 4.757.318,03 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e três centavos)** para o exercício financeiro de 2024, na rubrica:

08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0012.1054		PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLM,ENTARES URBANAS
4.4.90.51.00.0		**OBRAS E INSTALAÇÕES**
4465	00927	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PROGRAMAASFALTO NOVO VIDA NOVA

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de fontes vinculadas apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964:

24.22.99.01.03 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA ------- R$ 4.757.318,03

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 01 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:F5A48A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
FILIAÇÃO 026

TERMO DE FILIAÇÃO ASSOCIATIVA Nº 026/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES E A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENEAS MARQUES CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VEREADORES, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.586.434/0001-88, com sede a Avenida Joaquim Bonetti, 278, Centro 85.630-000, na cidade de Eneas Marques estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente **JAIR FORMAIO**, portador da cédula de identidade RG nº 5.424.832-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 759.845.809-00, residente e domiciliado na Linha Pin hallzinho Zona Rural, na cidade de Eneas Marques- PR, doravante denominada de **ASSOCIADA**; e, a **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP**, associação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 81.266.306/0001-96, com sede na Rua Peru, 1301, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, neste ato representado por seu presidente, **IVANIR PAULO PROLO,** brasileiro**,** casado, RG: 3.566.893-4 SSP/PR e CPF: 524.683.569-34, Residente na Rua Davi Bortolotti111, Km20 Zona Rural, Francisco Beltrão -PR, doravante denominada **ASSOCIANTE**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FILAÇÃO ASSOCIATIVA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Objeto do presente Instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Eneas Marques junto à ACAMSOP e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Da ACAMSOP: Fazer cumprir o Estatuto quanto:
I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;
II – Demonstrar à sociedade que às câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, Estadual e do País;
III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;
IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
V - Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;
VII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;
IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;
X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;
XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;
XII – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;
XIII – Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando à realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.
XV – Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
XVI – Assessorar as Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;
XVII – Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;
XVIII – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.
XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.

Da Câmara Municipal:
I – Efetuar a contribuição mensal convencionada, conforme estipulado na cláusula terceira deste Termo;
II – Cumprir e fazer cumprir os termos do Estatuto Social da Associante;
III – Acatar as determinações dos órgãos da ACAMSOP;
IV – Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a ACAMSOP;
V – Cooperar com a ordem, prestígio e desenvolvimento da ACAMSOP;
VI – Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.
VII – Sugerir à ACAMSOP medidas de interesses municipalistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO
O valor global da contribuição da ASSOCIADA em favor da ASSOCIANTE será o aprovado anualmente na Assembléia Geral da ACAMSOP com vigência para o respectivo exercício financeiro, pago através de transferência bancária ou boleto bancário a conta corrente de titularidade da ASSOCIANTE nº 51.085-8, junto ao Sicoob, agência 4342, até o dia 15 do mês ou outra instituição bancaria determinada pela associação.
As despesas com a execução deste Termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.99.60 - Anuidades de associações, federações

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Associativo, pela sua natureza é de execução continuada e terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser suspenso ou interrompido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante as condições previstas no Estatuto Social da ACAMSOP.

CLÁUSULA QUINTA – DA BASE LEGAL
O presente Termo Associativo é firmando com base na Lei Municipal nº 1392/2024 de 20 de fevereiro de 2024 e ratificado/aprovado pelo Plenário da Casa Legislativa, conforme Ata sessão ordinária nº 003/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Francisco Beltrão-PR, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Termo Associativo.
E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinadas, para que surta seus efeitos legais.

Francisco Beltrão 11 de maço de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente ACAMSOP

JAIR FORMAIO
Câmara Municipal de Eneas Marques
Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:B870D1B7

ACAMSOP
FILIAÇÃO 027

TERMO DE FILIAÇÃO ASSOCIATIVA Nº 027/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA E A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VEREADORES DE REALEZA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.452.810/0001-89, com sede a Rua Arnaldo Busato, 3242, Centro 85.770-000, na cidade Realeza, estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente **JOÃO BENTO EMILIANO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.172.347-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 575.072.879-04, residente e domiciliado na Rua Sete Quedas, 3985, na cidade de Realeza- PR, doravante denominada de **ASSOCIADA**; e, a **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP**, associação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 81.266.306/0001-96, com sede na Rua Peru, 1301, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, neste ato representado por seu presidente, **IVANIR PAULO PROLO,** brasileiro**,** casado, RG: 3.566.893-4 SSP/PR e CPF: 524.683.569-34, Residente na Rua Davi Bortolotti111, Km20 Zona Rural, Francisco Beltrão -PR, doravante denominada **ASSOCIANTE**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FILAÇÃO ASSOCIATIVA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Objeto do presente Instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza junto à ACAMSOP e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Da ACAMSOP: Fazer cumprir o Estatuto quanto:
I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;
II – Demonstrar à sociedade que às câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, Estadual e do País;
III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;
IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
V - Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;
VII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;
IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;
X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;
XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;
XII – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;
XIII – Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando à realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.
XV – Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
XVI – Assessorar as Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;
XVII – Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;
XVIII – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.
XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.
Da Câmara Municipal:
I – Efetuar a contribuição mensal convencionada, conforme estipulado na cláusula terceira deste Termo;
II – Cumprir e fazer cumprir os termos do Estatuto Social da Associante;
III – Acatar as determinações dos órgãos da ACAMSOP;
IV – Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a ACAMSOP;
V – Cooperar com a ordem, prestígio e desenvolvimento da ACAMSOP;
VI – Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.
VII – Sugerir à ACAMSOP medidas de interesses municipalistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO
O valor global da contribuição da ASSOCIADA em favor da ASSOCIANTE será o aprovado anualmente na Assembléia Geral da ACAMSOP com vigência para o respectivo exercício financeiro, pago através de transferência bancária ou boleto bancário a conta corrente de titularidade da ASSOCIANTE nº 51.085-8, junto ao Sicoob, agência 4342, até o dia 15 do mês ou outra instituição bancaria determinada pela associação.

As despesas com a execução deste Termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.99.60 - Anuidades de associações, federações

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Associativo, pela sua natureza é de execução continuada e terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser suspenso ou interrompido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante as condições previstas no Estatuto Social da ACAMSOP.

CLÁUSULA QUINTA – DA BASE LEGAL
O presente Termo Associativo é firmando com base na Lei Municipal nº 2.146/2024 de 07 de março de 2024 e ratificado/aprovado pelo Plenário da Casa Legislativa, conforme Ata da 4ª sessão ordinária da 13ª Legislatura

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Francisco Beltrão-PR, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Termo Associativo.
E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinadas, para que surta seus efeitos legais.

Francisco Beltrão 11 de maço de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente ACAMSOP

JÕAO BENTO EMILIANIO
Câmara Municipal de Realeza
Presidente

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:A9557E15

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a prorrogação da cessão de servidor municipal para Itaipu Binacional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 37 da Lei Municipal nº 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da cessão do servidor matrícula nº 46001 para exercer suas funções junto à Itaipu Binacional para o exercício de 2024.
Art. 2º A cessão se dará sem ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento de parcelas remuneratórias, benefícios e encargos sociais.

Parágrafo único. O prazo de vigência da prorrogação cessão é de 01 (um) ano, a partir do início de seus efeitos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6E9A84F0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 010 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Felipe Mello	018/2024	2	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 11 de março de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:308A770A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
PROCESSO Nº 014/2024

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição da servidora Danielle Caroline Dambrosio no curso O Processo Legislativo Municipal com ênfase na Lei de Fixação de subsídios para o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores, que será promovido pelo IGAM-PR nos dias 14 e 15 de março de 2024 em Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Pagamento de inscrição em evento	1	1.490,00	1.490,00
	TOTAL			1.490,00

Empresa Contratada: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 006/2024, Processo nº. 014/2024 é de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 12 de março de 2024.

FELIPE MELLO IVANIR PAULO PROLO
Agente De Contratação Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A4C100FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 9:

PAPARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TOMOCLIN TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 397/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.958/2024.
ADITIVO: Fica alterado o prazo de 90 (noventa) dias ou seja, até o dia até o dia 26 de junho de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor a ser acrescido ao contrato R$
3	61772	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122.	30.000,00

Francisco Beltrão, 12 março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0C7E2AE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 145/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 14/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 154.071,36 (cento e cinquenta e quatro mil e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMANUELLY S. SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 146/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 14/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 154.071,36 (cento e cinquenta e quatro mil e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IP SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 147/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 14/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 126.864,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **N S MOTTER SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 148/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 14/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 170.176,32 (cento e setenta mil, cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROMANA MARZAROTTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 149/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 14/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 130.536,00 (cento e trinta mil, quinhentos e trinta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOLANO SAUDE INTEGRADA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 150/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 14/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 154.071,36 (cento e cinquenta e quatro mil e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5460	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6250	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6060	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0AC4A4FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 151/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 15/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas

semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023.
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente à apuração dos serviços atestados.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIMONE KOERICH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 152/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 15/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023.
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente à apuração dos serviços atestados.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5460	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6250	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6060	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:64953C24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 – Processo nº 29/2024.

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51, ITEM 01 R$ 22.000,00
VALOR TOTAL R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F299AE3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024
Objeto: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, de acordo com o Chamamento Público nº 18/2023.
Vigência: 12(doze) meses
CONTRATADA: A V FIEIRA LTDA (Clínica Veterinária Vida Animal)
CNPJ Nº 37.167.937/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 21.984,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

CONTRATADA: CENTRAL VET CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ Nº 50.164.765/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 13.632,00 (treze mil, seiscentos e trinta e dois reais).

CONTRATADA: PET CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ Nº 18.856.483/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 21.984,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Francisco Beltrão/PR, 12 de março de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2A9C87D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão nº01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **AGROVETERINÁRIA BORGES LTDA.**
ESPÉCIE: *Contrato de Concessão Administrativa Onerosa* nº 425/2023 - CONCORRÊNCIA nº 001/2023.
OBJETO: Concessão administrativa e onerosa para uso e exploração comercial do espaço público (Box) abaixo especificado no Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antônio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290.

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m²)	Valor mensal da locação pelo período de 12 meses R$
01	86212	Pet shop	06	18,00	400,00

DA RESCISÃO:
A Administração resolve, nos termos dosart. 79, inc. Il e § 1º da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão amigável ao Contrato de Concessão Administrativo Onerosa nº 425/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.666/2024.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:407C1434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão Nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **DCR DOCES FINOS EIRELI.**
ESPÉCIE: *Contrato de Concessão Administrativa Onerosa* nº 1061/2022 - CONCORRÊNCIA nº 003/2022.
OBJETO: Concessão administrativa e onerosa para uso e exploração comercial do espaço público (Box) abaixo especificado no Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antônio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290.
DA RESCISÃO:

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m²)	Valor mensal da locação pelo período de 12 meses R$
25	83773	Cafeteria	29	11,05	1.350,00

A Administração resolve, nos termos dosart. 79, inc. Il e § 1º da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão amigável ao Contrato de Concessão Administrativo Onerosa nº 1061/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.046/2023.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:799BB9DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de março de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Colchonetes para utilização nos CMEIS mantidos pela municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de março de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:31AA8060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023 – Processo nº 972/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, considerando a revogação do pregão nº 161/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.656.468/0001-39. ITENS: 02 R$3,0000; 07 R$ 4,0700; 33 R$ 0,8400; 47 R$ 2,0000; 75 R$ 7,2000; 89 R$ 0,2200; 91 R$ 1,6800; 95 R$ 1,8720; 100 R$ 1,2800; 104 R$ 0,0360; 105 R$ 0,0360; 106 R$ 0,7500; 119 R$ 4,7500; 126 R$ 1,0900; 156 R$ 0,8200; 164 R$ 1,7700; 165 R$ 0,4500; 166 R$ 0,4500; 171 R$ 1,3200; 174 R$ 5,2000; 209 R$ 5,4000; 223 R$ 14,4000; 274 R$ 7,8400; 289 R$ 7,6000.
2 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.802.002/0001-02. ITENS: 09 R$ 4,7000; 26 R$ 0,2050; 40 R$ 0,2290; 81 R$ 0,0430; 85 R$ 0,3625; 207 R$ 3,3334; 210 R$ 0,0890; 213 R$ 0,0322; 249 R$ 0,3111; 261 R$ 0,0556; 278 R$ 0,1100.
3 – CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 01.328.535/0001-59. ITEM: 42 R$ 0,7368.
4 – HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. ITEM: 221 R$ 0,4900.
5 – DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.520.829/0001-40. ITENS: 87 R$ 2,8900; 127 R$ 0,5540; 181 R$ 2,4800; 183 R$ 2,1400; 225 R$ 5,5400; 302 R$ 3,7400.
6 – CIMED INDUSTRIA S.A. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. ITENS: 27 R$ 4,9200; 124 R$ 0,0400; 177 R$ 0,0170; 211 R$ 2,6000; 270 R$ 3,3800.
7 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 02.816.696/0001-54. ITENS: 12 R$ 0,2400; 21 R$ 3,3000; 25 R$ 0,0360; 36 R$ 0,0952; 38 R$ 5,5000; 39 R$ 6,8066; 62 R$ 6,6600; 64 R$ 3,7300; 86 R$ 0,3910; 114 R$ 1,3440; 125 R$ 13,3800; 128 R$ 6,1600; 129 R$ 0,8000; 130 R$ 5,0400; 145 R$ 0,0936; 146 R$ 1,6800; 152 R$ 1,3800; 155 R$ 0,0690; 179 R$ 2,9400; 189 R$ 0,7840; 198 R$ 0,5850; 206 R$ 35,8400; 220 R$ 1,3800; 17,6000; 247 R$ 5,9800; 258 R$ 12,6560; 273 R$ 0,8390.
8 – CENTERMED - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 03.652.030/0003-32. ITENS: 35 R$ 6,0000; 68 R$ 0,2600; 101 R$ 1,6000; 109 R$ 0,1750; 178 R$ 0,0700; 231 R$ 0,0600; 0,0600; 476 R$ 0,0360; 279 R$ 4,5000/383 R$ 0,02602.
9 – PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 04.355.394/0001-51. ITEM: 83 R$ 0,2430.
10 – CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0003-00. ITENS: 8 R$ 0,2200; 176 R$ 0,2795.
11 – MERCO SOLUÇOES EM SAUDE S/A. CNPJ Nº 05.912.018/0001-83. ITENS: 3 R$ 0,1780; 23 R$ 0,3200; 74 R$ 0,2800; 84 R$ 0,2400.
12 – STOCK MED S.A. CNPJ Nº 06.106.005/0001-80. ITENS: 52 R$0,0173; 153 R$ 0,3889;160 R$ 1,4175.
13 – MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A. CNPJ Nº 07.752.236/0001-23. ITENS: 19 R$ 2,2154; 20 R$ 2,4247; 116 R$ 0,8000; 131 R$ 1,5564; 243 R$ 2,1100; 248 R$ 1,1479; 252 R$ 0,0695; 269 R$ 0,0253.
14 – ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORADE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. ITENS: 57 R$ 0,1900; 250 R$ 0,3100.
15 – MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. CNPJ Nº 09.676.256/0001-98. ITEM: 143 R$ 0,3599.

16 – SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. ITENS: 6 R$ 0,0294; 31 R$ 0,0210; 32 R$ 0,0446; 96 R$ 7,5100; 237 R$ 0,0630; 262 R$ 0,1295; 299 R$ 0,0510.

17 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI E CIA LTDA. CNPJ Nº 11.327.892/0001-56. ITENS: 13 R$ 1,0500; 16 R$ 8,3000; 29 R$ 2,4800; 34 R$ 0,6200; 76 R$ 0,1700; 111 R$ 5,6800; 117 R$ 0,9500; 132 R$ 0,2200; 135 R$ 0,7650; 139 R$ 0,7650; 141 R$ 0,3600; 184 R$ 0,1350; 234 R$ 3,7100; 235 R$ 1,8300; 240 R$ 0,2500; 253 R$ 0,1100; 268 R$ 0,5000; 275 R$ 0,8500.

18 – ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.014.370/0001-67. ITEM: 137 R$ 0,7200.

19 – CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 12.418.191/0001-95. ITENS: 48 R$ 1,1000; 190 R$ 0,2500; 208 R$ 4,6100.

20 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 12.889.035/0001-02. ITENS: 22 R$ 0,0489; 24 R$ 2,5406; 45 R$ 0,1089; 53 R$ 6,2911; 58 R$ 0,1104; 67 R$ 2,7096; 71 R$ 0,0639; 72 R$ 0,0832; 102 R$ 0,0425; 120 R$ 2,6616; 123 R$ 0,0276; 167 R$ 0,0744; 180 R$ 4,8592; 182 R$ 2,3575; 188 R$ 0,1653; 196 R$ 0,5612; 212 R$ 0,0531; 224 R$ 0,3653; 229 R$ 1,6938; 267 R$ 1,9890.

21 – GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 17.472.278/0001-64. ITENS: 65 R$ 6,8800; 82 R$ 0,0550; 219 R$ 11,0300.

22 – M D G COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 19.423.875/0001-24. ITENS: 1 R$ 5,2137; 15 R$ 0,1971; 49 R$ 8,8900; 50 R$ 10,8200; 51 R$ 0,3490; 59 R$ 0,0740; 60 R$ 0,0740; 61 R$ 0,0740; 77 R$ 45,4400; 78 R$ 1,5800; 79 R$ 0,8640, 80 R$ 2,1899; 99 R$ 8,0090; 103 R$ 0,1380; 112 R$ 0,5990; 121 R$ 0,0759; 133 R$ 0,5040; 134 R$ 0,1730; 151 R$ 0,2380; 163 R$ 0,1040; 187 R$ 0,2690; 215 R$ 8,4400; 244 R$ 5,4873; 251 R$ 1,1490; 281 R$ 3,6413; 285 R$ 0,5890; 292 R$ 2,6090; 293 R$ 4,3900.

23 – FUSION MED COMERCIO DE MATEREIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 220.656.202/0001-01. ITEM: 159 R$ 0,3000.

24 – MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 21.484.336/0001-47. ITENS: 46 R$ 0,1600; 230 R$ 1,2800; 286 R$ 5,6200; 287 R$ 1,1400.

25 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA. CNPJ Nº 25.279.552/0001-01. ITENS: 5 R$ 2,3985; 282 R$ 2,6937; 301 R$ 2,6937.

26 – BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 26.089.337/0001-00. ITENS: 37 R$ 23,4800; 140 R$ 0,7500.

27 – F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 28.093.678/0001-85. ITEM: 201 R$ 0,0900.

28 – ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. ITEM: 63 R$ 0,5400.

29 - MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 30.754.325/0001-20. ITEM: 142 R$ 0,5000.

30 – GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.620.735/0001-30. ITEM: 97 R$ 2,7900.

31 – W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.754/0001-38. ITEM: 118 R$ 1,3650.

32 – W.A MEDICAMENTOS SOLUÇOES EM SAUDE LTDA. CNPJ Nº 40.420.219/0001-64. ITENS: 54 R$ 0,14000; 69 R$ 3,4500; 73 R$ 0,4100; 107 R$ 0,5200; 108 R$ 0,4500; 113 R$ 3,2800; 173 R$ 13,4700; 200 R$ 0,3100; 232 R$ 5,2600; 245 R$ 0,1700; 254 R$ 0,0983; 263 R$ 3,7500; 300 R$ 0,9500.

33 – CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. ITENS: 43 R$ 0,2300; 44 R$ 2,1900; 90 R$ 0,2750; 92 R$ 0,9800; 93 R$ 10,2900; 148 R$ 2,3500; 154 R$ 5,3000; 168 R$ 3,2000; 169 R$ 0,1600; 170 R$ 0,1050; 172 R$ 4,0000; 175 R$ 5,6500; 195 R$ 0,4900; 233 R$ 4,9500; 241 R$ 35,9800; 266 R$ 0,1100; 272 R$ 10,0000.

34 – OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA. CNPJ Nº 46.388.826/0001-70. ITENS: 55 R$ 0,0559; 56 R$ 0,0550; 214 R$ 1,4000; 264 R$ 1,5500; 271 R$ 4,5000.

35 – MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 47.893.919/0001-15. ITENS: 256 R$ 3,0500; 260 R$ 3,8500.

36 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0005-72. ITENS: 4 R$ 0,0340; 136 R$ 10,2000; 218 R$ 0,3840; 294 R$ 1,2000; 297 R$ 1,0033.

37 – PRATI, DONAZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. ITENS: 14 R$ 0,3500; 17 R$ 0,1200; 18 R$ 0,2400; 98 R$ 1,2000; 115 R$ 0,1100; 157 R$ 0,0400; 216 R$ 0,1100; 226 R$ 0,1600; 238 R$ 4,0000; 280 R$ 0,1600.

38 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. ITENS: 10 R$ 0,4730; 28 R$ 18,0000; 122 R$ 0,4400; 192 R$ 1,0500; 193 R$ 1,7990; 194 R$ 1,9000; 202 R$ 0,1500; 203 R$ 0,1500; 205 R$ 0,1500; 222 R$ 0,0530; 236 R$ 0,1100; 257 R$ 0,2500; 265 R$ 1,0600; 277 R$ 0,0630; 295 R$ 0,1200.

39 – MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. ITENS: 162 R$ 0,0259; 186 R$ 0,9463; 217 R$ 0,1089.

DESERTOS/FRUSTRADOS: 11, 30, 41, 66, 70, 88, 94, 110, 138, 144, 147, 149, 150, 158, 161, 185, 191**,** 197, 199, 204, 227, 228, 239, 255, 259, 276, 284, 290, 291, 296, 288.

VALOR TOTAL: 7.334.725,78 (sete milhões trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D6671587

DRH
EDITAL 092-24 ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO ASSISTÊNCIA PSS 327-2023

EDITAL Nº 092/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
9º	JAQUELINE BETHANIA BACK DANTAS	15/11/1997	47
10º	GERUZA DA CONCEIÇAO	29/07/1977	43
11º	PÂMELA DOS SANTOS COSTA	07/04/1992	43

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL (AFRODESCENDENTE)

AFRO	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	THIAGO APARECIDO ARANHA DOS SANTOS	04/03/1988	85

CARGO – PSICÓLOGO (ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	ALESSANDRA VIEIRA FERNANDES	21/02/1993	105
2º	DÉBORA MEZZOMO RIOS	03/03/1988	75
3º	DANIELE FAGUNDES	12/06/1989	75
4º	GABRIELA SIEBERT MARCHETTI	06/08/1996	71

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:07C29FAB

DRH
EXTRATO 021 CONTRATO PSS MARÇO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SERGIO MILANI**
Contrato nº 149/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 14/03/2024 a 13/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 11/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSE LEOPOLDINO DA SILVA**
Contrato nº 152/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 14/03/2024 a 13/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 11/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDREIA GRASSI SAVARRO**
Contrato nº 153/2024. Contratado para o cargo: Assistente Social.
Período do contrato: 14/03/2024 a 13/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 30 horas. Salário: R$ 3.626,97 Data ato: 08/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IASMIM GOSMAN DE LIMA**
Contrato nº 162/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 14/03/2024 a 13/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 11/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PAULO LUIZ KICHEL**
Contrato nº 163/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 14/03/2024 a 13/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 11/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILDA PINHEIRO DA SILVA**
Contrato nº 173/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 13/03/2024 a 12/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 11/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARI TANIA MIOTTO**
Contrato nº 174/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 13/03/2024 a 12/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 11/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DAIANE ZAFFONATO BALDO**
Contrato nº 175/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 13/03/2024 a 12/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 11/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA**
Contrato nº 176/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 13/03/2024 a 12/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 12/03/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:7B1CDA7B

DRH
EDITAL 102-24 INSTRUTOR DE DANÇAS URBANAS 327-2023

EDITAL Nº 102/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE DANÇA - DANÇAS URBANAS

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	LUIZ FELIPE PEREIRA TEIXEIRA	04/09/1999	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:BCB5A63C

DRH
EDITAL 100-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA - PSS 327-2023

EDITAL Nº 100/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
28º	FABIANA SANTOS ALVES	15/12/1989	60
29º	NEIVA TERESINHA PARCIANELLO	23/10/1991	60
30º	PÂMELA PONGAN	31/07/1995	60
31º	PAMELA ZANATTA	05/12/1999	60
32º	GABRIELI ZORZI DA ROSA	15/02/2000	60

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:1842C3F9

DRH
EDITAL 078-24 MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS 327-2023

EDITAL Nº 078/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	LEANDRO MIRANDA	21/10/1981	75

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:AF4EFF88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº.1.169 DE 12 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Andreia Franco da Silva, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005 .

Resolve

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **ANDREIA FRANCO DA SILVA**, matrícula n° 591, RG 7.512.396-5 (PR), com o cargo de Professora do Ensino Fundamental, lotada na secretaria de educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 07/03/2024 á 05/05/2024, totalizando 60 (sessenta) dias, referentes ao período aquisitivo 2008 á 2012.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, 12 de março de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F361FCD5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.302 DE 12 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANDRESSA CAROLINE FURTADO,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **13/03/2024 A 27/03/2024** com retorno em **28/03/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6C6C8523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. º1.170 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de General Carneiro, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal Nº1463 de 09 de novembro de 2017 e a reunião extraordinária realizada em 04 de março de 2024, registrada na ATA Nº 02/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o Biênio 2024/2025, composto pelos seguintes membros:

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Orgão
Vera M. Da Silva Guimaraes	Titular Órgão não Governamental	Presidente	AssociaçãoTerceira Idade
Diumaris Santos Martins	Suplente Órgão não Governamental	Vice-Presidente	AssociaçãoTerceira Idade
JaneteE.W.Ferreira	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Eloize E. P. Albino	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Kelly C. Costa	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Luana G. Hermann	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Cilene Stringhi	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Associação de Moradores do Bairro São Miguel
Anezia M. Freitas	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Associação de Moradores do Bairro São Miguel
João Carlos de Oliveira Rosa	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Educação
Gabriel Miersch de Lima	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Educação
Leandra M. S. Martins	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Saúde
Andreia F. DosSantos	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Saúde
Israel Kuan Correia	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ivanir Pinto da Luz	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Soeli Maria Zahn	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Milena T. M. Ferreira	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:14682DF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.171 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Designa os membros para compor a equipe de serviço de inspeção municipal e da outras providências;

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal do município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Serviço de inspeção municipal (SIM) estar vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente, e ter a responsabilidade pela inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município de General Carneiro, Paraná;

Considerando as adequações dos procedimentos a serem implantadas, em conformidade com as regulamentações do consórcio CID CENTRO;

DECRETA

Art. 1°. Ficam designados os servidores públicos abaixo descritos, a comporem a equipe de Serviço de inspeção municipal, conforme a lei vigente e suas regulamentações:

Diretor do serviço de inspeção: Deivin Julio Correia – Matricula Funcional 2906 – CRMV-PR 18282

Auxiliar de inspeção: Guilherme Sander – Matricula Funcional 2889 – CRMV-PR 22447

Auxiliar Administrativo de inspeção: Denis José Mello Jekel – Matricula Funcional - 1287

Art. 2°. Atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;
Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registros de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;
Realizar ações de combate a clandestinidade;
Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.

Art. 3°. Objeto de inspeção e fiscalização do SIM, entre outros:

Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos, e matérias-Primas;
O pescado e seus derivados;
O leite e seus derivados;
Os ovos e seus derivados;
O mel de abelha, a cera e seus derivados.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e Publicação Simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 12 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C885583F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2024
Pregão Eletrônico nº 004/2024
Adjudicação: 12/03/2024

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ovos de Páscoa, a serem entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE	01
TOTAL ADJUDICADO	01

General Carneiro - Paraná, 12 de março de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6B3B8016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2024
Pregão Eletrônico nº 004/2024
Homologação: 12/03/2024
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ovos de Páscoa, a serem entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE	01
TOTAL HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 12 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4AA54487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2024

CONTRATO Nº 055/2024

Aos 12 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA** sediada na Avenida José Tadeu Nunes, nº 661 – Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida – Campo Mourão/PR inscrita no CNPJ nº. 34.406.070/0001-66 neste ato representada pela Sr(a) **GABRIELA EMILIANA RENISZ** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 016/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 004/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ovos de Páscoa, a serem entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Ovo de páscoa, metade chocolate ao leite e metade chocolate branco, peso mínimo de 220 gramas, recheados com bombons diversos. Embalados separadamente, envolvidos em papel alumínio, e com embalagem plástica unissex, na embalagem deve conter informações, tais como fabricante, data de validade e peso, validade mínima de 45 dias contados a partir da entrega, os ovos não devem apresentar partes quebradas.	1.600	R$ 12,20	R$ 19.520,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 19.520,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pré Escolar
Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 000

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 004/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 004/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇOES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço mencionado na solicitação de compra.

3.2. O prazo dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho ao licitante vencedor;

3.3. Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade de acordo com a legislação em vigor;

3.3.1. Os produtos adquiridos deverão apresentar validade compatível, sendo que, os que tiverem validade de 12 (doze) meses, somente serão recebidos com a data de fabricação não superior a 90 (noventa) dias;

3.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A proponente vencedora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

3.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

3.6. A embalagem externa dos produtos deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

3.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

3.8. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão inspecionados e fiscalizados pela Srª **Marina de Paula Mazurechen,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA. DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. Fica designada para atuar como gestora do contrato, após a assinatura da mesma, a Srª **Maria Salete de Oliveria Volenkevicz** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 02 (dois) meses, com inicio no dia 13/03/2024 e término no dia 13/05/2024.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante.

9.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria solicitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante;

9.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº.** 004/2024 **- Registro de Preços nº.** 004/2024 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:986F0773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **029/2024**
Pregão Eletrônico N° **008/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de março de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **008/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de 05 (cinco) Veículos 0km", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 12 de março de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EF578A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2024
Processo Licitatório nº 028/2024
Adjudicação/ Homologação: 12/03/2024
Contratada: **DALGALLO MUSIC CENTER LTDA EPP**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa para Aquisição de Smartphone".**

Valor da Despesa: **R$ 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EFF47AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 003
Contrato N°018/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Antonio Tomko
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:
CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS
Considerando-se a quantidade estimada do aluguel mensal é de R$ 2.446,86 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) multiplicada pelo valor mensal estabelecido, obtem-se o valor estimado do contrato em R$ 29.362,32 (Vinte e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). Tendo um valor acumulado de R$ 110.567,16 (Cento e dez mil quinhentos e sessenta e sete reais e désseis centavos).
CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS
O prazo de vigência é de 48 (quarenta e oito) meses, com início no dia 24/03/2021 e término no dia 24/03/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93**.**
As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.
Base Legal Lei n° 8666/93;
Processo Licitatório nº 021/2021
Dispensa de Licitação: Nº 013/2021
Objeto: Locação de imóvel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de Fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:054FE57E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.669/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata JULIANA TAVARES DE JESUS BRITTO, CPF nº 428.793.148-36, para o cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 12 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:65BB0FE5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.670/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 8.604, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 8.604, de 09 fevereiro de 2024, que nomeou o (a) Sr. (a) KADILA HENRIQUE DA ROCHA, CPF nº. 087.069.949-03, que o (a) convocou para tomar posse no cargo público de MOTORISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 12 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7C86B69E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.671/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato RODRIGO DE SANTANA OLIVEIRA, CPF nº 050.002.369-71, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 12 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4FCE50DD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2024 - NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS

PROPRIETÁRIO(A) DOS LOTES 03.04.05.08.09.10.17.18.19.20 QUADRA 05, DO BAIRRO JARDIM SANTA MONICA.
LOTES 03. 08. 09. 10. 11. 12 DA QUADRA 06 DO BAIRRO JARDIM SANTA MONICA. LOTES 06. 07. 08. 09. 10. 11. 12. 13. 17. 18. 19. 20. 21 DA QUADRA 07 DO BAIRRO JARDIM SANTA MONICA.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede à Av. Amazonas, nº 280, Jd. Lindóia, por intermédio de seu representante legal, ao final assinado, vem, **NOTIFICAR**, com fulcro no art. 100, parágrafo único, inciso I[1], da Lei Municipal Complementar nº 49/2020 (Código de Posturas), o **PROPRIETÁRIO(A)** DOS LOTES 03. 04. 05. 08. 09.10.17.18.19. 20 Quadra 05, do Bairro Jardim Santa Monica. Lotes 03. 08. 09. 10. 11. 12 da Quadra 06 do Bairro Jardim Santa Monica. Lotes 06. 07. 08. 09. 10. 11. 12. 13. 17. 18. 19. 20. 21 da Quadra 07 do Bairro Jardim Santa Monica, em Goioerê – PR, para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel identificado, para o fim de retirar integralmente os resíduos que lá se encontram, tendo em vista que, conforme fiscalização procedida pela Municipalidade, verificou-se a situação de abandono dos imóveis particular, com a existência de detritos, o que fere os preceitos de postura local. O não cumprimento da determinação constante desta notificação, em até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, acarretará em penalização, na forma do art. 116 da Lei Municipal Complementar nº 49/2020 (Código de Posturas), sem prejuízo do disposto nos incisos II e III[2], do parágrafo único, do art. 100, do mesmo diploma legal. Em caso de descumprimento do prazo deste Edital de Notificação será emitido Auto de infração de 10 (dez) URM por lote **R$ 3.239.30 (Três Mil, Duzentos e trinta e Nove Reais e Trinta Centavos)**.

Goioerê – PR, em 12 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Chefe do Poder Executivo do Município de Goioerê

[1]. Art. 100. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, pátios, edificações, lotes e glebas.
Parágrafo único. Os proprietários de lotes ou glebas não ocupadas, nas áreas urbanas do Município são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos, sendo que:
I - Aos proprietários de lotes ou glebas cobertas de mato ou servindo de depósito de detritos, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a partir da intimação ou da publicação em edital, para que procedam suas limpezas e quando for o caso a remoção dos detritos nele depositados;

[2]. Art. 100 (...) II - Expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30%(trinta por cento) a título de administração;
III - Vencidos 30 (trinta) dia da notificação do término das obras ou serviços e, não comparecendo o proprietário ou seu representante para quitar o débito, o mesmo será lançado em dívida ativa para imediata

cobrança administrativa ou judicial, acumulada de juros e correção monetária.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D966E970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 173/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Valdiney Soares Mello	Auxiliar Administrativo	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
Luiz Bergamasco Neto	Auxiliar Administrativo	2022/2023	22/04/2024 a 21/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:98E821EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.672/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2017.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos nos artigos 8, 9 e 10 da Lei Complementar nº. 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 12 de março de 2024, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2017, a senhora **RITA DAIANE DE OLIVEIRA,** portadora do RG. Nº. 9.675.125-7 SSP/PR., para o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 12 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6FF5B8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.673/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2017.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos nos artigos 8, 9 e 10 da Lei Complementar nº. 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 12 de março de 2024, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2017, a senhora **MARA TEREZINHA CORDEIRO,** portadora do RG. Nº. 15.330.723-7 II/PR., para o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 12 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:79A35568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.174/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, LUCY FREIRIA DA SILVA TRIANO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 12 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A30A9F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 175/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 07 de março de 2024, a servidora pública municipal KAUANY SOUZA DE MELO SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contratos Administrativos, com admissão em 18 de março de 2022, nomeada por meio da Portaria nº 224/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 12 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:54F53A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176/2024

Nomeia Secretário para assinar documentos escolares e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública municipal TATIANA LEA DA SILVA, RG nº 9.219.946-0 SSP/PR, matrícula funcional nº 505042, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, para assinar como SecretáriA em relatórios e outros documentos escolares pertinentes a : CMEI Bonifácio Cionek, CMEI
Maria Aparecida Trevisani Belizário, CMEI Mundo Encantado, CMEI Recanto Feliz, CMEI Roraty Vila Guiara, CMEI Santa Barbara, CMEI Vila Nossa Senhora das Candeias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 12 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7CEF38B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2024
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ao HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, conforme PORTARIA GM/MS N° 762, de 23 de junho de 2023,
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
VALOR DA DESPESA: R$ 53.186,56
12/03/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:9AE071D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2024 - UASG 451481

Objeto: Registro de Preços visando contratações futuras de serviços especializados em Arbitragem, Mesários e Bandeiras de Diversas Modalidades, para atuarem em eventos esportivos que serão realizados pela Secretária de Esporte e Lazer do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 13/03/2024.
Abertura das propostas: 01/04/2024 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 11 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E1110BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2024 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando a contratação de empresa especializada em Serviços de LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO e LEVANTAMENTO DE VOLUMES DE CORTES E ATERROS, para serem realizados em terrenos do município de Goioerê-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 13/03/2024.
Abertura das propostas: 01/04/2024 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 12 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9FE700E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 13/03/2024.
Abertura das propostas: 26/03/2024 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 12 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5A78A1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/03/2024	2.416,48
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	12/03/2024	32.261,48
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	12/03/2024	259.417,18

Goioerê, 12 de Março de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:589A511A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 172/2024

Substitui e designa servidora pública como Presidente de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, instituída pela Portaria nº 026/2024.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor Iago da Rocha Costa, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Assuntos de Saúde Pública, pela servidora Letícia Chiozini Gervásio Pereira, ocupante do cargo de Enfermeira, matriculada sob o nº 504701, atualmente lotada à Secretaria de Saúde do Município de Goioerê, designá-la como Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024.
Parágrafo único. Ficam mantidos os demais membros da Comissão Processante.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:696DCD47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 025/2024

Objeto: Contratação no ramo da tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software, com a finalidade de auxiliar na formação e elaboração de mapa de preços das compras públicas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia **22/03/2024 às 14h30min**, em razão da análise técnica do objeto constante no Termo de Referência (Anexo 01) do Edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de março de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:61BBC352

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISOS DE HABILITAÇÃO, EXTRATOS DE ARPS, CONTRATOS E PORTARIAS

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **ANTONIO CARVALHO DA SILVA 66225060944,** inscrita no **CNPJ nº 36.535.564/0001-76**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 3777/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (3777/2024) e o Código Verificador (A80F88Y5). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **EDMAR DE LIMA 01741215129 - ME,** inscrita no **CNPJ nº 21.807.360/0001-70**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 3970/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (3970/2024) e o Código Verificador (56S306QJ). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.975.241/0001-60.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 126.340,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de março de 2024 e término em 12 de março de 2025.

Data de Assinatura: 12 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - ME, CNPJ nº 48.797.563/0001-89.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de março de 2024 e término em 12 de março de 2025.

Data de Assinatura: 12 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 173/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EPS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - ME, CNPJ nº 52.673.909/0001-04.**

Objeto do Contrato: Contratação para prestação de serviços de acompanhante no transporte escolar (monitores) nos veículos das linhas existentes e futuras deste Município de Guaíra/PR, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 227.114,00 (duzentos e vinte e sete mil e cento e quatorze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **11 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 11 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 174/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 138/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.975.241/0001-60.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 126.340,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **12 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 12 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 175/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 139/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - ME, CNPJ nº 48.797.563/0001-89.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **12 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 12 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2024 -** MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2024,** cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de acompanhante no transporte escolar (monitores) nos veículos das linhas existentes e futuras deste Município de Guaíra/PR, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Assistência Social, desse Município, sendo a empresa vencedora:

EPS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 52.673.909/0001-04**, vencedora dos itens 1 e 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 227.114,00 (duzentos e vinte e sete mil e cento e quatorze reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2024 -** MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2024,** cujo objeto é a contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 14.975.241/0001-60**, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 126.340,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e quarenta reais);**

COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 48.797.563/0001-89**, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E0C83393

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 9/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 45.217,85 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezessete centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 45.217,85 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezessete centavos).

Art. 2º A importância **R$ 45.217,85 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezessete centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 11 de Março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:53B70BD3

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 10/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 9/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 45.217,85

Art. 2º A importância **R$ 45.217,85 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezessete centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 11 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9693265C

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 11/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 188.131,47 (cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e um reais, quarenta e sete centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 188.131,47 (cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e um reais, quarenta e sete centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 188.131,47 (cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e um reais, quarenta e sete centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 11 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:BF8727C9

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 12/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 11/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 188.131,47

Art. 2º A importância de **R$ 188.131,47 (cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e um reais, quarenta e sete centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 11 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:93D79EE4

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 050/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **13/03/2024 a 19/03/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
116º	264677	Allynne Patricia Insenha	Agente Administrativo	Cascavel
06º	265571	Vanessa de Morais Ribeiro	Técnico em Enfermagem / SAMU	Corbélia
23º	267371	Michele Pioli Caetano Grochovski	Enfermeiro / UPA	Toledo
24º	264147	Eliani Patrice Besen Furti	Técnico em Enfermagem / UPA	Marechal Cândido Rondon
25º	255185	Edielida Mioti de Oliveira	Técnico em Enfermagem / UPA	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do

Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:562345AD

CONSAMU
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA".

RESULTADO: Empresa: TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA no lote 3, com valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

LOTES DESERTOS: 1 e 2.

Cascavel – PR, 12 de março de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:409C9AC9

PROJUR
DECRETO Nº 087/2024 DATA: 12.03.2024 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADA PARA O EMPREGO DE PROFESSOR, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;
Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor pela Previdência Social, nos termos da Carta de Concessão do Benefício nº 179.841.389-0;
Considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,
DECRETA:
Art. 1o Fica exonerada do vínculo referente à Matrícula Funcional/Contrato nº 4081/01 a Servidora Pública Municipal **CLAUDIA ABREU OJEDA**, admitida em 11.03.1991 para o emprego de Professor, em razão de aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, concedida pelo INSS, com desligamento no dia 12 de março de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D4C05E75

PROJUR
PORTARIA Nº 123/2024 DATA: 12.03.2024 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de

Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e considerando o memorando online sob o nº 1.950/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 015/2024, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial será somente de 60 (sessenta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 11 de março de 2024.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4F36C5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1769/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) no orçamento de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04.122.0007.1.454 – Reforma da Capela Mortuária de Bentópolis

4.4.90.51 – Obras e Instalações fonte 3504	230.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura do crédito aberto no artigo anterior é oriundo do superávit financeiro, na seguinte fonte de recurso:

Fonte 3504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras	230.000,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:20DEB76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO N. 001/2022

ATA DE REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO N. 001/2022.
Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Especial para Avaliação do Chamamento Público nomeados pela Portaria Nº 220/2022 e composta pelos servidores: **MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES RAMOS; ALEX FERNANDES MONTEIRO E SORAYA GREIZIELE GOUVEIA** tendo como presidente o primeiro designado, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 067/2022, Credenciamento nº 001/2022, com a abertura do e-mail contendo a Documentação de Habilitação, designado para essa data, **TENDO POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o especificado no Chamamento Público nº 001/2022. Aberta a sessão pela senhora Presidente, foram apresentados os documentos enviados via e-mail pelas empresas **CAVALCANTE DE GOIS SOLUCOES MEDICAS LTDA. CNPJ Nº53.521.717/0001-45**, localizada à Rua Luiz Lerco, nº209, CEP: 86.047-610, Londrina – PR, **J P DE MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 46.004.450/0001-53,** localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, N°1020, Jardim Alto da Boa Vista, Rolândia PR, CEP: 86.600-218 e **ATHERMANN SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 50.823.836/0001-64,** localizada na Rua Arthur Thomas, N°1100, 4 andar, Sala 403R, Centro, Rolândia PR. CEP: 86.600-121. Por determinação da senhora Presidente, a Documentação e Habilitação passou por uma análise apurada. Foi constatada a falta de alguns documentos necessários para credenciamento por parte das empresas.
Também, foi aberto o envelope enviado via SEDEX da empresa **RORATO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 49.196.599/0001-70,** localizada na Rua Arapaçu Beija Flor, nº 97, Jardim Santa Alice, CEP: 86.701-800, Arapongas-PR. Por determinação da senhora presidente a Documentação e Habilitação passou por uma análise apurada e foi constatada a falta de alguns documentos necessários para credenciamento por parte da empresa.
Dessa maneira, as empresas foram notificadas sobre os itens faltantes, e no momento são declaradas **INAPTAS** ao credenciamento médico.

MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES RAMOS.
Presidente da Comissão

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Membro da Comissão

SORAYA GREIZIELE GOUVEIA
Membro da Comissão

CAVALCANTE DE GOIS SOLUCOES MEDICAS LTDA

J P DE MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA

ATHERMANN SERVICOS MEDICOS LTDA

RORATO SERVICOS MEDICOS LTDA

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:13F173E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 029/2024

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) no orçamento de 2024, autorizado pela Lei Municipal n.º 1769/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04.122.0007.1.454 – Reforma da Capela Mortuária de Bentópolis

4.4.90.51 – Obras e Instalações fonte 3504	230.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura do crédito aberto no artigo anterior é oriundo do superávit financeiro, na seguinte fonte de recurso:

Fonte 3504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras	230.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B7CA6F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **NILSON ALEXANDRE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.478.941-0/PR, para o cargo em Comissão de Diretor do Departamento Financeiro, símbolo CC-02, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 11 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:65F1A11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 070/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Nomear **LUCAS VINICIUS GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.486.467-4/PR, para o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura, símbolo CC-02, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 12 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FF291CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 016/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 007/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 014/2024 e homologado pelo Decreto nº 028/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 13/03/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Enfermeira PSF
Hevellen Ramos Passone

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DD025097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 071/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para a servidora municipal Pamela Katiuci Gonçalves Arrabaça, para levar a usuária do CRAS N.M.N para realização de atendimento odontológico na cidade de Colorado/Pr, no dia 12/03/2024, com saída às 07:00h e retorno as 14:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar o usuária da Assistência Social o Sr. L.E.A para realização de perícia no INSS da cidade de Londrina/Pr, no dia 11/03/2024, com saída às 06:00h e retorno as 15:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 para o servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar o paciente J.P.S para realização de consulta médica na cidade de Curitiba/Pr, no dia 10/03/2024, com saída às 23:00h do dia 10/03/2024 e retorno as 23:00h do dia 11/03/2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 12 de março de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0DC92E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N.º 004/2024

Dispõe sobre a aprovação por esse Conselho do Plano Municipal de Saúde de Guaraci - 2022/2025.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n° 8,080, de

19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n° 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n° 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do artigo. 4°, da Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que se trata o art. 3° dessa mesma lei, os Municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4° do art. 33 da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

- Resolução número 04/2023, aprovar o **Plano Municipal de Saúde - PMS**, na reunião do dia **17 de janeiro 2023**, onde foi apreciado, referendado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Guaraci o Plano Municipal de Saúde 2022-2025. Esta resolução entrou em vigor na data do dia 08 de março de 2024.

Guaraci, 08 de março de 2024.

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guaraci

AIRTON APARECIDO ANDRÉ
Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:21106380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N.º 005/2024

Dispõe sobre a aprovação por esse Conselho do Plano Municipal de Saúde de Guaraci - 2022/2025.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n° 8,080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n° 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n° 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do artigo. 4°, da Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que se trata o art. 3° dessa mesma lei, os Municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4° do art. 33 da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

- Resolução número 05/2023, aprova o **Plano Municipal de Saúde - PMS**, na reunião do dia **23 de janeiro de 2024**, onde foi apreciado, referendado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Guaraci o Plano Municipal de Saúde 2022-2025. Esta resolução entrou em vigor na data do dia vigor na data do dia 11 de março de 2024.

Guaraci, 11 de março de 2024.

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guaraci

AIRTON APARECIDO ANDRÉ
Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C143DB83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 001/2024

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Processo de Sindicância, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância no âmbito do CMDCA, em face do Conselheiro Tutelar A.F.S.

Art. 2º - Para o Cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos seguintes Conselheiros do CMDCA: MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES; LUIZ FERNANDO TOURINHO ROCHA; ZELINA MARIA ALVES FEITOSA; MARIA NEVES BARBOSA DA SILVA; ROSIANA DE LARA VICTOR TOLOI.

Art. 3º - Fica estabelecido que dentre os indicados, ocuparão as seguintes funções:
Presidente: MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES; Secretário: LUIZ FERNANDO TOURINHO ROCHA; e demais membros: ROSIANA DE LARA VICTOR TOLOI, MARIA NEVES BARBOSA DA SILVA E ZELINA MARIA ALVES FEITOSA.

Art. 4º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes, conforme Lei Municipal 1727/2023.

Art. 5º- O processo de sindicância deverá ser iniciado dentro de 03(três) dias contados da data da publicação do ato de designação e deverá ter o prazo de 30(trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Presidente do CMDCA.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 12 de março de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2023

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4A296FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 068/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00 para o servidor municipal Anderson Castilho Zago, para buscar alunos da Banda Marcial para apresentação na final do Campeonato Municipal de Guaraci, na cidade de Florestópolis/Pr, no dia 09/03/2024, com saída às 17:00h e retorno as 23:30h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Sergio Davi, para transporte de pacientes para realização de consulta médica E.R.S e N.S na cidade de Rolandia/Pr, no dia 07/03/2024, com saída às 13:00h e retorno as 17:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Angelin Servelin, para levar os pacientes M.V.I e S.S para

realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 07/03/2024, com saída às 05:00h e retorno as 16:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Vitor Hugo Caetano Moreira, para buscar motorista que levou veiculo Van para revisão na cidade de Londrina/Pr, no dia 08/03/2024, com saída às 08:00h e retorno as 12:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Eric Leandro Rosa, para transporte de veiculo Van para revisão na cidade de Londrina/Pr, no dia 08/03/2024, com saída às 08:00h e retorno as 12:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Ademir Trombini, para buscar implementos agrícolas na cidade de Londrina/Pr, no dia 08/03/2024, com saída às 12:00h e retorno as 17:00h.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 11 de março de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CDC4201C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE MARÇO DE 2024 - 14H

EXPEDIENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024 – Súmula:- DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PERCENTUAL DE ATÉ 95% COMO GRATIFICAÇÃO REFERENTE A REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA AQUELES QUE EXERCEREM ATRIBUIÇÕES REFERENTE AO ARTIGO 57 DA LEI 14.133/2021.
INDICAÇÃO N° 012/2024 Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS, Data:- 07 de Março de 2024.Assunto:- Solicita da Secretaria Municipal de Saúde, um profissional para atendimento e um veículo com motoristas na comunidade de Tagaçaba de Cima, neste Município.
INDICAÇÃO N° 013/2024 Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS, Data:- 07 de Março de 2024.Assunto:- Solicita da Secretaria Municipal de Saúde, manutenção da rede de agua da comunidade de Potinga e Rio do Cedro, bem como e reforma completa no Ginásio de Esporte da Comunidade de Tagaçaba.
INDICAÇÃO N° 014/2024. Proposição do Vereador Sr. ALCENDINO FERREIRA BARBOSA- Data: 08 de Março de 2024Assunto: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NA COMUNIDADE DE TAGAÇABA.
INDICAÇÃO N° 015/2024. Proposição do Vereador Sr ALCENDINO FERREIRA BARBOSA - Data: 08 de Março de 2024Assunto: INSTALAÇÃO DE ESCOLA INTEGRAL NA SEDE DESTE MUNICÍPIO
INDICAÇÃO N° 016/2024. Proposição do Vereador Sr. ALCENDINO FERREIRA BARBOSA Data: 08 de Março de 2024Assunto: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PADRE MARIO DI MARIA

ORDEM DO DIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024 – Súmula:- DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PERCENTUAL DE ATÉ 95% COMO GRATIFICAÇÃO REFERENTE A REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA AQUELES QUE EXERCEREM ATRIBUIÇÕES REFERENTE AO ARTIGO 57 DA LEI 14.133/2021.
INDICAÇÃO N° 012/2024 Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS, Data:- 07 de Março de 2024.Assunto:- Solicita da Secretaria Municipal de Saúde, um profissional para atendimento e um veículo com motoristas na comunidade de Tagaçaba de Cima, neste Município.
INDICAÇÃO N° 013/2024 Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS, Data:- 07 de Março de 2024.
Assunto:- Solicita da Secretaria Municipal de Saúde, manutenção da rede de agua da comunidade de Potinga e Rio do Cedro, bem como e reforma completa no Ginásio de Esporte da Comunidade de Tagaçaba.
INDICAÇÃO N° 014/2024. Proposição do Vereador Sr. ALCENDINO FERREIRA BARBOSA- Data: 08 de Março de 2024Assunto: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NA COMUNIDADE DE TAGAÇABA.
INDICAÇÃO N° 015/2024. Proposição do Vereador Sr ALCENDINO FERREIRA BARBOSA - Data: 08 de Março de 2024Assunto: INSTALAÇÃO DE ESCOLA INTEGRAL NA SEDE DESTE MUNICÍPIO
INDICAÇÃO N° 016/2024. Proposição do Vereador Sr. ALCENDINO FERREIRA BARBOSA Data: 08 de Março de 2024Assunto: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PADRE MARIO DI MARIA

COMISSÕES..

PROJETO DE LEI Nº 004/2024- SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATE 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). Sec. Municipal Assistência Social.
PROJETO DE LEI Nº 005/2024 - SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATE 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). Sec. Municipal de Assistência Social.
PROJETO DE LEI Nº 007/2024 - SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL NA IMPORTANCIA DE ATE 1.287.333,33 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRES CENTAVOS). Sec. Municipal de Turismo.
PROJETO DE LEI Nº 011/2024- SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATE 650.000,00 (SEISCENTOS E CINCOENTA MIL REAIS). Sec. Municipal de Saúde.
PROJETO DE LEI Nº 012/2024- SUMULA:- AUTORIZA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATE 781.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS). Sec. Municipal de Educação.
OF. 042-24-OPD-GP REF. ACÓRDÃO DE PARECER PREVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020 PROCESSO 864620-19

OF. 007-24 OPG GP REF. ACORDÃO DE PARECER PREVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021. PROCESSO 176535-22

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:251AB917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2024 CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL Nº 020/2024
CONVOCAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,
Considerando o Resultado Final e Homologação dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 002/2024;

Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 145/24-SMED, protocolado sob nº 1778/24 e datado de 08/03/24;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados, conforme descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE SUPERAGUI

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
8º	039/2024	RAIANI DE JESUS DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE BATUVA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
5º	018/2024	RAYSSA CORDEIRO DA S. MARTINS

Art. 2º O(a)s candidato(a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.

Art. 3º - O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).

Art. 4º - A não entrega correta de toda a documentação exigida neste Edital (Relação de Documentos Admissionais, conforme o Art. 2º), acarretará ao candidato o Fim de Lista, e se na segunda convocação persistir a ausência de documentação, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 12 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge, se for o caso;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado Médico de aptidão física e mental, expedida por profissional médico;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa, se for o caso;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.

Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:672A38D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 01/2024
Inexigibilidade nº 01/2024

Honório Serpa, PR, 12 de março de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 32.651.451/0001-85, para a participação de 3 (três) membros

do Poder Legislativo no Curso: "O PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM ÊNFASE NA LEI DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIAPAIS E VEREADORES", que será ministrado pela empresa citada, nos dias 14 e 15 de março de 2024, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Cordialmente,

ELTON JOSE FALKEMBACK,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:579302F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.009, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.009, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Altera o artigo 10, da Lei Municipal nº 509, de 06 de junho de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio transporte para estudantes de 3º grau, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Luciano Dias, sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º Altera o artigo 10, da Lei Municipal nº 509, de 06 de junho de 2013, com a seguinte redação:
Art. 10. O valor do Auxílio Transporte, que será concedido pelo Município de Honório Serpa aos estudantes beneficiários que se enquadrarem nas condições estabelecidas nesta Lei, será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por aluno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:7A8D3A34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que após alterações no edital decorrentes de esclarecimentos e alteração de características no termo de referência, procede a reabertura de licitação na modalidade Pregão eletrônico. A nova data de abertura do certame será no dia **26 de Março de 2024 as 09h00min** no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/ **OBJETO: Registro de Preços para Futuras e eventuais aquisições de produtos de utensílios domésticos, para atender a demanda dos departamentos municipais de Honório Serpa - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 12 de Março de 2024.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:7147E219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 067/2024

PORTARIA Nº 067/2024

Súmula: Dispõe sobre a interrupção do período de férias de servidor conforme especifica-se.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, **ELISEU SILVA DA COSTA** no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos, e atendendo à solicitação do departamento competente,

RESOLVE:

Art. 1º - REITERAR o Servidor Público Municipal Sr. Adval Moreira da Silva, CPF Nº 571.402.439-72, ocupante do cargo de MOTORISTA, em suas funções, autorizando a interrupção de suas férias por motivos essenciais de interesse público, conforme solicitação do departamento ao qual o mesmo está lotado.

Art. 2º - Informar que o servidor em questão deu início ao gozo de suas férias em 04/03/2024, devendo retornar ao trabalho no dia 13/03/2024, restando assim 21 (vinte e um) dias para o término de seu período de férias.

Art. 3º - O servidor recebeu o 1/3 de férias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:16FAC8EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024 PROCESSO 013/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de 2.200 (duas mil e duzentas) caixas de chocolates que serão distribuídos entre os alunos das escolas, participantes de projetos sociais e funcionários públicos desta municipalidade, em favor da empresa R & M Alimentos LTDA, CNPJ: 29.421.808/0001-24, sito na Rua José Marasca Filho, 1.360, Gleba Patrimônio Maringá, na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 25.168,00(vinte e cinco mil cento e sessenta e oito reais), com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 011/2024**.

Iguaraçu/PR., 12/03/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9A6D5D30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 013/2024

Ref: Contrato n.º 013/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: R & M Alimentos LTDA, CNPJ: 29.421.808/0001-24, sito na Rua José Marasca Filho, 1.360, Gleba Patrimônio Maringá, na cidade de Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de caixas de chocolates que serão distribuídos entre os alunos das escolas, participantes de projetos sociais e funcionários públicos desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 011/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 12/03/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4EFC6F37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 065/2024) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela Portaria n.º 065/2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 011/2024 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Aquisição de caixas 2.200 unidades de caixas de chocolates que serão distribuídos entre os alunos das escolas, participantes de projetos sociais e funcionários públicos desta municipalidade. Presentes os seus membros: Eva Paula Charalo; Marcus Venícius Fernandes Tomitão; Bruna de Vasconcelos Garcia; Isabel de Castro Lima Cardoso e Sabrine Kathelee Borges Alves. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 07/03/2024 e cumpriu com os requisitos de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos somente 01(um) orçamento da seguinte empresa: R & M Alimentos LTDA- CNPJ: 29.421.808/0001-24, com o valor de R$ 11,44 (onze reais e quarenta e quatro centavos) por cada caixa, totalizando um valor total de R$ 25.168,00(vinte cinco mil cento e sessenta e oito reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa R & M Alimentos LTDA- CNPJ: 29.421.808/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 25.168,00(vinte cinco mil cento e sessenta e oito reais) pelas 2.200 caixas de bombons. Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA

ISABEL DE CASTRO LIMA CARDOSO

SABRINE KATHELEE BORGES ALVES

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:79DC181F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 57/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 07/03/2024 a 08/03/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 12 de março de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:86C2D39E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 58/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 08/03/2024 a 08/03/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 12 de março de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:78723226

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 59/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 11/03/2024 a 11/03/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 12 de março de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:268BF734

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MICHELLE DE ALMEIDA MARTINS - ME
CNPJ: 20.086.288/0001-76
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA E HIDROGINASTICA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 e 06/2024
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 12 de março de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
MICHELLE DE ALMEIDA MARTINS -ME
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 134/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: RENATA WANDERLEY NOGUEIRA
CNPJ: 33.704.037/0001-50
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS/CIRURGIAS de GINECOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 e 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 e 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 12 de março de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

RENATA WANDERLEY NOGUEIRA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8BC7D0FB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 20/2023

Processo Administrativo nº 087/2022
Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53
Contratada: **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. º21.972.444/0001-69, resolvem **RESCINDIR** o contrato de forma amigável, nos termos da Lei Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:

Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para o CIS/AMCESPAR, com recurso de Convenio 931393/2022, cujo objeto é o repasse do recurso do Ministério da Saúde**.

Irati, 07 de março de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA.
Contratada
CNPJ: n.° 21.972.444/0001-69

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:48B22DE2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 10/2023

Processo Administrativo nº 007/2023
Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53
Contratada: **MARCIO DUDA 03404035941**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.852.562/0001-12, resolvem **RESCINDIR** o contrato de forma amigável, nos termos do artigo 137 da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:

Objeto: **Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR**.

Irati, 07 de março de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

MARCIO DUDA 03404035941.
Contratada
CNPJ: N.° 33.852.562/0001-12

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6B31D461

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

Pregão Eletrônico 020/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
CNPJ: **17.914.845/0001-95**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para o CIS/AMCESPAR, com recurso de Convenio 931393/2022**.**

VALOR ESTIMADO: R$ 24.684,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 12/03/2024 à 12/03/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10 302 0001 2 006 4 4 90 52 0000 Fonte 375

DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de março de 2024

FORO:IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8032636B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA 006/202

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR, CNPJ n° 00.358.098/0001-53, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e justificativa que consta nos autos, determinou a revogaçãodo Processo Administrativo 010/2024 – Dispensa 006/2024, que tem por objeto **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o CIS AMCESPAR**.

Irati, 12 de março de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FC51B954

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024I

Processo Administrativo nº014/2024
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de curso específico para Manutenção Esocial – SST, Eventos de Processos Trabalhistas e RRA, EFDREINF, DCTFWEB E PERDCOMP, para os funcionários do CIS AMCESPAR.
FAVORECIDO: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Publica Ltda
CNPJ: 32.651.451/0001-85
VALOR: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO: 30(trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.0000 378

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

A COMISSÃO

Irati12 de março de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMCESPAR
CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADO: **IAGP Instituto Aplicado em Gestão Publica Ltda**
CNPJ: 32.651.451/0001-85
OBJETO: **Contratação de Empresa para prestação de curso específico para Manutenção Esocial – SST, Eventos de Processos Trabalhistas e RRA, EFDREINF, DCTFWEB E PERDCOMP, para os funcionários do CIS AMCESPAR.**
VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)
PERÍODO CONTRATUAL: de 12/03/2024 à 12/05/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, da Lei Federal 14.133/2021

Irati12 de março de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:717E09C0

GOVERNO MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
ABERTURA: 14/03/2024, às 09H00MIN
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 015/2024, TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 009/2024, a todas as empresas interessada em participar da Licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 009/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados as secretarias municipais.
A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO É REFERENTE AOS SEGUINTES ITENS:
a) NO ITEM N° 1 - PREÂMBULO, INCLUI-SE:
1.3 NÃO É PERMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR EMPRESAS E OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
b) EXCLUI-SE DO PROCESSO LICITATÓRIO OS ITENS N° 26 E 27, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA READEQUAÇÃO DAS DESCRIÇÕES DOS MESMOS.
c) REFERENTE AOS ITENS N° 003, 005, 006 E 007, É A PRIMEIRA AQUISIÇÃO DAS REFERIDAS BATERIAS, SENDO ASSIM, NÃO HÁ BATERIAS A BASE DE TROCA.
d) NO ITEM N° 4 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS, DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUI-SE:
4.4 TODOS OS DISPOSITIVOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL E EQUIPAMENTOS QUE UTILIZAM TECNOLOGIAS COMO WIFI OU BLUETOOTH, DEVEM OBRIGATORIAMENTE POSSUIR A HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.
e) NO ITEM N° 10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E FASE DE HABILITAÇÃO:
ONDE SE LÊ:
10.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ESTÃO RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.
10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de Habilitação, anteriormente inseridos no sistema eletrônico da BLL, até a abertura da sessão pública de licitação.
LEIA-SE:

10.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES) ESTÃO RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL.
10.1.2 O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA NO SISTEMA ELETRÔNICO, PARA ENVIO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO E SE NECESSÁRIO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUANDO ESTES FOREM SOLICITADOS PELA PREGOEIRA.
10.1.3 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ora estabelecido.
10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de Habilitação, anteriormente inseridos no sistema eletrônico da BLL, até o findo do prazo estimado de 03 (três) horas contados a partir da convocação da pregoeira.
ONDE SE LÊ:
10.9 Após a abertura do certame, para os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, [...]:
LEIA-SE:
10.9 FINDO O PRAZO ESTIPULADO PELA PREGOEIRA NO SISTEMA ELETRÔNICO, PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, [...]:
COM A RETIFICAÇÃO, ALTERA-SE A DATA INICIAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, DESIGNANDO A NOVA DATA DE ABERTURA PARA O DIA O DIA 26/03/2024, AS 09H00MIN, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, conforme item n° 17.8 do Edital n° 009/2024.
A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3132-8000 e pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 11 de Março de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E424C7DA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 015/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 14H00MIN, DO DIA 19/03/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHONETA MITSUBISHI L200 OUTDOOR, ANO/MODELO 2021, PLACA BEX-5J15, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO. O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 11 de Março de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:211C114C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados Decreto no 015/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 19/03/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARES DE PLACAS PARA VEÍCULOS, PADRÃO MERCOSUL, PARA ATENDIMENTO À FROTA DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS. O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 12 de Março de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FDEBD391

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença anual de sistema de software de orçamentação eletrônica, incluso implantação, treinamento, manutenção e licença de uso de software para 01 (um) usuário. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Audatex Brasil Serviços Ltda - CNPJ n° 02.144.891/0001-85. Valor Contratado: R$ 9.641,77,00 (Nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 12 de Março de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6F6CE8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 019/2024

SÚMULA: REVOGA O ATO DA MESA Nº 018/2024, DE 11/03/2024.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA VEREADORA ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM DATA DE 12 DE MARÇO DE 2024, e

CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DO ATO DA MESA Nº 018/2024, DE 11/03/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO Nº 2979, PÁGINAS 192/193, ANO XIII, EM DATA DE 12 DE MARÇO DE 2024, QUE AUTORIZA A VEREADORA ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ;

R E S O L V E:

Revogar o Ato da Mesa nº 018/2024, de 11/03/2024, que autoriza a Vereadora **ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO**, brasileira, casada, professora, Vereadora deste Legislativo Municipal, Matricula 45, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.156.311-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 428.021.059-49, residente e domiciliada à Avenida João XXIII, nº 1005, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2024, para participar do Curso "PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-14.133/21 E OS ABUSOS E AS CONDUTAS VEDADAS EM ANO ELEITORAL."

Promovido pela Empresa: ICAP–INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO ASSESSORIA E PESQUISA, e que será realizado no Auditório do Hotel San Juan Royal, Avenida Cândido de Abreu, nº 468. Centro Cívico, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2979, Páginas 192/193, Ano XIII, em data de 12 de março de 2024, tendo em vista que não foi possível prosseguir a viagem por motivos particulares que não foi possível comunga-los, bem como não recebeu nenhuma verba antecipada ou despesa, não causando prejuízos ao erário público.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 12 de março de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A87AF4D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2024

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-136/2024.

RESOLVE;

I - Exonerar a pedido a partir de 07 de março de 2024 a Senhora **MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.535.997-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 068.372.839-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, nomeada através do Decreto n°. 004/2024 de 10/01/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6DD7BA27

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOEL SANTANELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 966/2024;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOEL SANTANELLI,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.790.839-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.863.639-67, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 à 05/03/2024, a contar de 08/04/2024 à 07/05/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0959E615

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR IZAIAS JOSÉ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 969/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **IZAIAS JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.609.117-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 000.308.039-00, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 à 31/03/2024, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozados a partir de 01/04/2024 à 20/04/2024 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C7A0E5E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de março de 2024 a 06 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.299.484-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.265.329-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 425/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EFA63680

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS NAYARA CESTARI LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAIS NAYARA CESTARI LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.299.453-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.181.939-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 549/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B2837BCE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA LOURENÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de março de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA LOURENÇO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.415.237-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF Sob nº. 178.257.538-36, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeada através da Portaria nº. 1785/2022, de 23 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9AEF85AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a no dia 11 de março de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EF1C8086

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:543FCBAE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 01/2024

Súmula: Aprovar a nova diretoria do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 12 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Nova composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, ficando composta da seguinte maneira: Presidente: Ana Lúcia Muller Silveira Graciano e Vice-Presidente: Carolina Chaves Santos Lopes;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 12 de março de 2024.

ANA LUCIA M. S. GRACIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8B1A2866

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 02/2024

Súmula: Aprovar os pedidos de renovação de inscrição das entidades já registradas no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 12 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar os pedidos de renovação de inscrição das Entidades já registadas no CMAS, são elas: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Associação de Proteção à Maternidade , Infância e Família – APMIF, Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE e Associação das Amigas Voluntárias de Iporã**;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 12 de março de 2024.

ANA LUCIA M. S. GRACIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:57A83F5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 03/2024

Súmula: Aprovar o Plano de Ação 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 12 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – 2024;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 12 de março de 2024.

ANA LUCIA M. S. GRACIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4FE15E54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CARLOS KETNER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de março de 2024 a 12 de março de 2024, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CARLOS KETNER,** brasileiro, amasiado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.638.695-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.105.799-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**, nomeado através da Portaria nº. 775/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8EBD41FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo memorando 957/2024;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de abril de 2024, a servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 à 05/03/2023 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A045F517

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, 04 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A84CF9AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de março de 2024, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.874.251-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.253.749-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 139/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F77AAB51

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELZINA RIBEIRO NERES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de março de 2024 a 06 de março de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELZINA RIBEIRO NERES DA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.789-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.009.429-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 089/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8975554B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IOLANDA DA SILVA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria n° 142/2019 de 08 de março de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D8691196

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de março de 2024 a 08 de março de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.158.986-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 062.221.689-90, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS,** nomeada através da Portaria nº. 146/2018 de 05 de março de 2018 e Portaria n°. 337/2024 de 06 de março de 2024, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4A71C0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de março de 2024 a 06 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.327.046-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.196.609-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeado através da Portaria nº. 518/2016 de 24 de junho de 2016.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6716724A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCELINO MOISÉS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCELINO MOISÉS DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.076.950-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 026.808.719-95, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nomeado através da Portaria nº. 346/2011 de 15 de julho de 2011, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A979B0BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2023, VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **DELAI & SILVA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no

CNPJ/MF sob nº 06.097.989/0001-80, com sede na Rua Ari Barroso 335 Centro, Cep 87560-000 – Iporã-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr . Senhor **ELIZEU PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.159.152-1e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 408.075.698-53, residente e domiciliado na Rua Ari Barroso 335 Centro, Centro, Cep. 87560-000 - Iporã-Pr, Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.161/2023 decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2023** oriundo do **Processo Administrativo nº 016/2023**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), e prorrogando até 17/06/2024 com base no que dispõe Art 107°, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 12 de março 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

ELIZEU PEREIRA DA SILVA
Delai & Silva LTDA

Testemunhas:

_____
Nome: Rg n°:

_____
Nome: Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3A868E8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARCIAL

LEILÃO: 001/2024-PMI
PROCESSO: 001/2024-PMI
OBJETO: Alienação de veículos automotores, incluindo vans, micro-ônibus, ônibus, carros, caminhões e camionetes, de diversas marcas e modelos.

A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório n.º 001/2024, Leilão 001/2024, Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 24.

Iporã-Pr., 12 de março de 2024

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:79E662ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão, na forma presencial nº 007/2024. Processo Administrativo nº 021/2024.
Objeto: Contratação de profissional pessoa física para prestação de serviços de treinamento desportivo para atletas da modalidade voleibol. Da síntese dos fatos: O processo licitatório não logrou êxito por não acudirem interessados em participar do certame, declarando assim o resultado como DESERTO.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:ECE703D9

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 019/2024. Processo Administrativo nº 037/2024.
Objeto: Contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos sólidos orgânicos, rejeitos comuns não contaminados e não recicláveis.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 27/03/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 12 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6D2FF687

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Processo Administrativo nº 044/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de passeio/calçada na Avenida Vicente Machado.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 23/04/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 12 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:00E60778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

Súmula: Concede revisão geral anual ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itambaracá-PR, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Concede revisão geral anual ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itambaracá, em percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com base no IPCA (IBGE), a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:9B0B0BFC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 003/2024

Inexigibilidade nº: 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no Processo Administrativo nº. 003/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024, inclusive Termo de Referência, pareceres emitidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, I, da Lei 14.133/2021, no valor total de R$ 11.604,00 (Onze Mil Seiscentos e Quatro Reais) referentes à contratação da empresa "FERIATO, FERIATO & CIA LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 75.358.945/0001-89, situada à Rua Antônio Dias, nº 210, centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, 86.375-000, para fornecimento de combustível e troca de óleo do Veículo Fiat Siena Essence 1.6, Placa AXA-4528, Ano/Modelo 2013, da Câmara Municipal de Itambaracá – PR, por período de 12 meses.

Itambaracá, 12 de março de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:028B59B2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 003/2024
Inexigibilidade nº: 003/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº. 003/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024
Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).
Contratada: "FERIATO, FERIATO & CIA LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 75.358.945/0001-89, situada à Rua Antonio Dias, nº 210, centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-000.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível e troca de óleo do Veículo Fiat Siena Essence 1.6, Placa AXA-4528, Ano/Modelo 2013, da Câmara Municipal de Itambaracá – PR, por período de 12 meses.
Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, e Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.
Prazo de Execução: Duração de 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 11.604,00 (Onze Mil, Seiscentos e Quatro Reais).
Dotação orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 12 de março de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:907CD8E7

CONTABILIDADE
DECRETO 5100/2024

Exercício:2024
Decreto nº 5100/2024 de 11/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.006.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.006.25.752.0003.2.020.		SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	
178 - 3.2.90.21.00.00	01507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	23.000,00
180 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**123.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.006.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.006.25.752.0003.2.020.		SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	
179 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
181 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
183 - 4.6.90.71.00.00	01507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
262 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.054.		CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS	
304 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	30.000,00

		JURÍDICA	
307 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
Total Redução:			**123.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:2CFDBF49

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2023
Processo Administrativo nº 101/2023
OBJETO: Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Dilma de Freitas Aguiar Calixto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.285.584/0001-38, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, na Rua: Rui Barbosa, nº 47, CEP: 86.385-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.037,70 (tres mil e trinta e sete reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (30/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 038/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93.*

Itamaracá, 12 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3C4F8993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 03/2024

Súmula: TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR.

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu,_RITA GRASIELA DE OLIVEIRA, portador (a) do RG nº6.557.910-3 SSP/PR, e CPF nº974.588.991-15, Conselheiro (a) Tutelar Suplente eleita no Processo Eleitoral Suplementar para Conselheiro Tutelar no ano de 2023, regido pelo Edital nº 02/2023, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial em 17/10/2023, convocado pela Resolução nº02/2024, de 19/02/2024, publicado no Diário Oficial de 20/02/2024, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

Itambé, PR. 20 de Fevereiro de 2024.

RITA GRASIELA DE OLIVEIRA
CPF Nº974.588.991-15

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:C3E30604

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 026/2023 - ID/TCE Nº 42530

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: L. F. DE SOUZA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ Nº 04.604.327/0001-23

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 14.342,90 (quatorze mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n°11/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 08/03/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F9300ACC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 026/2023 – ID/TCE: 42530

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: L. F. DE SOUZA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ N.º 04.604.327/0001-23

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (diversos) utilizados na manutenção corretiva e preventiva de bens imóveis do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 466.935,40 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 11/2023.

Poder Executivo Municipal 03/04/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:AF2021E3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Ref.: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2023 - ID/TCE Nº 42509
Assunto: Primeiro Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PR.
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SANTA CATARINA
CNPJ N.º 78.486.875/0001-32

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica prorrogado a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do item "5" do TERMO DE COOPERAÇÃO primitivo, com vistas a execução do objeto pactuado.

VIGÊNCIA: 06/03/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Inexigibilidade nº 02/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 01/03/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:524CADCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2024 DE 12/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
517 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
519 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
522 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8B0908B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2024 DE 12/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.15.452.0012.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS,PARQUES, JARDINS E ATI`S
136 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.364.0004.2.053. MANUTENÇAO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL

219 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.068. APOIO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA

515 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 14.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.068. APOIO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA

516 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.000,00

Total Redução: 14.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:049612D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3137/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3137/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Darbi Risso de Souza – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.632.564/0001 – 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos a serem servidos nas oficinas e eventos organizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 09 (nove) de Março de 2024 para 09 (nove) de Setembro de 2024.
Data do Aditivo de Contato: 07 (sete) de Março de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1C5F78BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3825/2024

Extrato Contrato N° 3825/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Nacional Safety Equipamentos de Segurança Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.402.903/0001 – 67.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 078/2023.
Valor do Contrato: R$ 61.507,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sete reais).
Vigência: 11 (onze) de Março de 2024 até 11 (onze) de Março de 2025.
Data do Contrato: 11 (onze) de Março de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1B200B94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3826/2024

Extrato Contrato N° 3826/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 078/2023.
Valor do Contrato: R$ 1.822,00 (Hum mil oitocentos e vinte e dois reais).
Vigência: 11 (onze) de Março de 2024 até 11 (onze) de Março de 2025.
Data do Contrato: 11 (onze) de Março de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D80A3B30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3827/2024

Extrato Contrato N° 3827/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Darlu Indústria Textil Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.223.106/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 078/2023.
Valor do Contrato: R$ 5.428,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais).
Vigência: 11 (onze) de Março de 2024 até 11 (onze) de Março de 2025.
Data do Contrato: 11 (onze) de Março de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B7741396

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3828/2024

Extrato Contrato N° 3828/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.950.671/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 078/2023.
Valor do Contrato: R$ 7.801,50 (Sete mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: 11 (onze) de Março de 2024 até 11 (onze) de Março de 2025.
Data do Contrato: 11 (onze) de Março de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:74F64F6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3829/2024

Extrato Contrato N° 3829/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Janaina Sareto Volpi - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.050.743/0001 - 62.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 078/2023.
Valor do Contrato: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
Vigência: 11 (onze) de Março de 2024 até 11 (onze) de Março de 2025.
Data do Contrato: 11 (onze) de Março de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FAFB86DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3830/2024

Extrato Contrato N° 3830/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.219.256/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 078/2023.
Valor do Contrato: R$ 11.984,00 (Onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: 11 (onze) de Março de 2024 até 11 (onze) de Março de 2025.
Data do Contrato: 11 (onze) de Março de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:08E1C285

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3831/2024

Extrato Contrato N° 3831/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Leila Bruno Ribeiro - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.851.403/0001 - 85.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 078/2023.
Valor do Contrato: R$ 20.980,00 (Vinte mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência: 11 (onze) de Março de 2024 até 11 (onze) de Março de 2025.
Data do Contrato: 11 (onze) de Março de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FE6DC7CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA".** Cujo vencedor foi a empresa: **MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA, CNPJ n° 08.450.287/0001-63**, no valor de **R$ 5.345,00 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais)**, nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 12 de março de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5E6F8E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº010/2024**, que tem como objeto a **"Aquisição de cadeiras de rodas, muletas e andadores ortopédicos".** Cujo vencedor foi a empresa: **GUILHERME XAVIER PIVA LTDA**, **CNPJ n° 18.136.904/0001-04**, no valor de **R$ 12.782,00 (doze mil setecentos e oitenta e dois reais)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 12 de março de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EE628FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 27/03/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 27/03/2024 às 09h00min.
***OBJETO:* "Contratação de empresa especializada pare realizar cursos de doces e salgados , e unhas decoradas, referenciados no serviço de proteção básica (CRAS) e serviço de proteção especial (CREAS) devidamente inscritos no Cadastro Único para programas sociais"**
VALOR MÁXIMO R$ 45.176,80 (quarenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 12 de março de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:35BB8EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº012/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Elaboração do Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI)".** Cujo vencedor foi a empresa: **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, **CNPJ n° 02.610.553/0001-91**, no valor de **R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 12 de março de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1668ED66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 075/2024

PORTARIA N.º 075/2024

Súmula: Retifica as Portarias nº 073 e 074/2024.

Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**
Art. 1º - Retificar o artigo 2º das Portarias nº 073/2024 e 074/2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - A prorrogação do mandato perdurará até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7987C4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO 2ª RETIFICACAO EDITAL - PE06.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
TEX 2ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 –
Processo nº 0009/2024
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, TIPO PICK-UP CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA – (PROPOSTA 09272190000123003 – MINISTERIO DA SAUDE). Dia e horário: 25/03/2024 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 12 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5E529EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 12/2024 - NOVA DATA ABERTURA

LICITAÇÃO
NOVO AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024
Processo Administrativo 0022.2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ADAPTAÇÃO DE MOTOR A DIESEL PARA INSTALAÇÃO NO TRITURADOR DE GALHO DESTE MUNICIPIO, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Nova Data da sessão: 19/03/2024.
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00*
Link: www.licitanet.com.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000 Sala de Licitação e Contrato; bem como, na plataforma onde a sessão será realizada

Itaúna do Sul-PR, 12 de março de 2024.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná

Nota explicativa 1: *O horário da fase de lances deverá ser estabelecido conforme o art. 11 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:57F03A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃONº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material de expediente e de consumo.
MOTIVAÇÃO: Readequação ao edital
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FC350B35

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 015/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 015/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais de limpezas e suprimentos para as Secretarias Municipais.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 22.468,90
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DDB9D587

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Locação de banheiros químicos, Estruturas de telões com projetores e de filmagem simultânea, bem como Portais de entrada para suporte de comunicação visual, tendo em vista realização da 19° Festa das Associações de Produtores Rurais e 18° Mostra Agropecuária e Industrial deste Município. **PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:**
JPR LOCADORA LTDA ME - LOTE 01= R$ 24.900,00; MEGAPROD LTDA EPP- LOTES 002 E 003= R$ 22.000,00.
VALOR GLOBAL: R$ 46.900,00
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BAA77275

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de streaming de áudio e vídeo para transmissão ao vivo de processos licitatórios (web tv).
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0290
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA
VALOR MENSAL: R$ 190,00
VALOR GLOBAL: R$ 2.280,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 11/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5E5D1762

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação e montagem de 200 baias móveis, para acomodação de Ovinos e Caprinos e locação e montagem de 10 baias móveis com coberturas para acomodação de equinos.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 25/03/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 25/03/2024 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:57E5BA76

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2024

PORTARIA Nº 054/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA GISLAINE DE ALMEIDA DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/06/2022 a 13/06/2023, para o período concessivo de 13 de março de 2024 a 11 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:5EF03BB8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI**, Psicóloga, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/05/2021 a 03/05/2022, para o período concessivo de 18 de março de 2024 a 27 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:6D798A2E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2024

PORTARIA Nº 056/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ANDRE FERREIRA MANOSSO**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/08/2021 a 14/10/2022.
Parágrafo Único – Fica concedida a conversão de dez dias de férias do servidor em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:28AF27F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LEANDRO CESAR VICHENHEVSKI**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/07/2021 a 07/07/2022.
Parágrafo Único – Fica concedida a conversão de dez dias de férias do servidor em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:0807EF6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.140/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar pacientes que farão consultas no Hospital Cruz Vermelha, e no Hospital Universitário Cajurú, com saída no dia 11/03/2024 às 22h00, e retorno previsto às 20h00 do dia 12/03/2024, conforme Processo nº.1110/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:91569D1A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 141/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 143,76(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. DIOGO ALVES, Técnico Administrativo, referente ao pagamento de 03(três) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a Maringá – Pr., nos dias 05,06 e 07/03/2024, para participar da capacitação realizada pela empresa Elotech, sobre e-Social 2024 para órgãos públicos, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.1121/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 12 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:86F55AE2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 143/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CANCELAR a contratação em Regime Suplementar da Professora**NATALIA DE OLIVEIRA SANTO**, matrícula 8147557, a partir de março de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 12 de marçode 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:96EA075A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 139/2024.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº16/95 – Estatuto dos Servidores do Município de Jaguapitã/PR,

CONSIDERANDO, o relatório da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA nº 001/2024, INSTAURADA pela PORTARIA nº 069/2024

RESOLVE

ARQUIVAR A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, da indiciada **ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA**, deixando, portanto, de determinar a abertura de processo administrativo ou mesmo a aplicação de qualquer penalidade.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 11 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:65E734F2

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 014/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNC – PNAB-LEI ALDIR BLANC	133.587,26	06/03/2024

Jaguapitã,PR,12demarço de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:327EC61C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 005/2024

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DETERMINARà Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 1.665,80(hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), a favor do Sr. **JOSÉ HENRIQUE MARCELINO,**Diretor, referente ao pagamento de 02 ½ (duas diárias e meia), face ao deslocamento que fará à Brasília/DF., nos dias 12 e 13 de março de 2024, para participar da reunião ordinária do Conselho Diretor Nacional - CDN, visita ao Ministério das Cidades, Setor de Autarquias Sul – SUAS e Funasa, saída prevista no dia 11/03 às 05:00 e previsão do retorno dia 14/03 às 12:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 08 de março de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:08B31C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 12-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de Março de 2024, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 12/2024.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR.**

Jardim Olinda, 12 de Março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:9E6A2832

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 06 2024 SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024
ID CONTRATO 062024
PROCESSO ADM 08/2024

CERTAME DISPENSA 06/2024
CONTRATANTE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CONTRATADA: SILVIO PEREIRA ARRUDA - MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA E MANUTENÇÃO EM PINTURAS NO SAMAE.
DO VALOR TOTAL R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 6 - 30.001.17.122.0201.2010.3.3.90.39.00.00 – 02076 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 17 – 30.001.17.846.0202.2011.3.3.90.39.00.00 – 02076 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor Do SAMAE

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:AB5B7E49

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 25 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024
ID CONTRATO 1644/2024
PROCESSO ADM 39/2024
CERTAME DISPENSA 25/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE CADEIRAS DO MUNICIPIO JARDIM OLINDA PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 48. 02.001.04.122.0002.2.206.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAYARA SCHIMITZ – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:508E09C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 88/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, VANESSA PEREIRA DOS SANTOS, correspondente ao período de 02 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 11 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:0D6FF817

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 596, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que por tratar-se de atividade essencial e indispensável, cumprindo o que determina que a Lei Municipal n. º 501, de 16 de julho de 2008, criou o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, institutos e necessários para o funcionamento desta Política Municipal;

Considerando que o art. 5 º, paragrafo: 1º, 2º, 5º e 6º da Lei Municipal n. º 501, de 16 de julho de 2008;

Considerando que o art. 6 º, inciso I, o mandato dos conselheiros é de dois anos;

Considerando que compete à Chefia do Executivo Municipal a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso eleitos nos termos em que preceitua a legislação acima mencionada.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, passa a ter a seguinte composição:

– Representantes da Administração Municipal:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: TITULAR – LUCIENE MORAES DE SOUZASUPLENTE – ROSIMEIRE DE ALMEIDA SANTOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE: TITULAR — LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS
SUPLENTE – CLEICY SANTOS ALMEIDA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR – LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE
SUPLENTE – LAYS GONÇALVES QUEIROS

-Representantes dos IDOSOS:

TITULAR – JOSEFA DE MELO BOTELHO
SUPLENTE – MARIA MARTINS CORREIA SOUZA

b) TITULAR – LUCI PALICER
SUPLENTE –MARLENE XAVIER DE SOUZA

c) TITULAR – CICERA MARIA DO NASCIMENTO
SUPLENTE – MARIA APARECIDA MELO DE FREITAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 12 de Março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:B7EC7ACB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089 DE 12 DE MARÇO DE 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor público municipal **DIONE MARCOS DE OLIVEIRA ROSA**, inscrito na matricula nº 836 e CPF/MF sob o nº ***.999.439-**, do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA,** lotado no departamento municipal de administração.
Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos, no dia 12 de março de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 188, de 21 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 12 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:D9DDF308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27597, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 01.03.2024, o (a) servidor (a) EDINA MARIA FERRARI WOIGINHAK.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 4456/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.03.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EDINA MARIA FERRARI WOIGINHAK
RG: 9653451-5/PR
CPF: 050.520.439-88
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.03.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E457899

GABINETE
DECRETO N° 27598, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 3429 de 15/02/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0062.2405 Executar Serviços de Convivência para Idosos	
682: 3.3.90.36.00.00.935 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 935, conta nº 30.239-2	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BA49956

GABINETE
DECRETO N° 27600, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 5211 de 04/03/2024, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
905: 3.3.90.40.00.00.303 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 600.000,00
TOTAL.....	**R$ 600.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
891: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 100.000,00
900: 3.3.90.30.00.00.303 – Material de consumo	R$ 200.000,00
903: 3.3.90.36.00.00.303 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100.000,00
904: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 600.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E87CC9A4

GABINETE
DECRETO N° 27601, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 5239 de 04/03/2024, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 538.002,38 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Dois Reais e Trinta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1508: 3.3.90.40.00.00.103 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 262.722,90
1516: 3.3.90.40.00.00.104 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 275.279,48
TOTAL.....	**R$ 538.002,38**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 262.722,90
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 275.279,48
TOTAL.....	**R$ 538.002,38**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3BACBF9

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 27587, de 04.03.2024, Silvia Wiedmer Schuster, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Arquiteto Urbanista – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.253.247-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SILVIA WIEDMER SCHUSTER
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56F23AB2

GABINETE
DECRETO N° 27602, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando os Processos Digitais 825/2024, e 5013/2024, tramitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 4° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração:

1) Departamento Geral da Administração

1.1. – Direção Geral da Administração
1.1.1. - Divisão de Serviços Administrativos
1.1.1.1 – Seção Financeira

2) Departamento de Recursos Humanos

2.1. - Direção do Departamento de Recursos Humanos
2.1.1. – Divisão de Portarias e Controle Funcional
2.1.1.1. – Seção de Controle Funcional
2.1.2. – Divisão de Estagiários
2.1.3. – Seção Administrativa de Recursos Humanos
2.2. – Coordenadoria Geral da Folha de Pagamento

2.2.1. – Assessoria Técnica da Folha de Pagamento e Admissão de Pessoal
2.2.1.1. - Seção SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal

3) Departamento de Serviços e Patrimônio:

3) Departamento de Serviços e Patrimônio:
3.1 - Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio
3.1.1 - Divisão de Serviços Telefônicos e Financeiro do Departamento
3.1.2. - Divisão Contábil Patrimonial
3.2. - Divisão de Serviços Gerais
3.2.1. - Seção de Manutenção dos Próprios Municipais
3.3 - Divisão Administrativa de Gerenciamento da Iluminação Pública e Manutenção Elétrica de Próprios Municipais
3.4. - Divisão de Iluminação Pública
3.4.1. - Serviço de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública Urbana
3.4.2. - Serviço de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública Rural
3.5. - Divisão de Manutenção Elétrica
3.5.1 - Seção de Manutenção Elétrica de Canchas Poliesportivas
3.5.2 - Seção de Manutenção Elétrica de Unidades de Saúde
3.6. - Divisão de Administração de Cemitérios
3.6.1. - Seção de Manutenção
3.7. - Divisão de Protocolo Geral
3.7.1. - Seção de Protocolo Geral e Recepção de Documentos
3.8. - Divisão de Junta Militar e Posto de Identificação
3.8.1. - Seção de Junta Militar e Posto de Identificação
3.9 - Divisão de Gerenciamento, Controle e Fiscalização de Transferências Voluntárias

4) Departamento de Informática

4.1. - Divisão de Manutenção de Software
4.2. - Divisão de Manutenção de Hardware

5) Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5.1. – Divisão de Compras
5.2. – Divisão de Licitações
5.2.1. – Serviço de Elaboração de Editais
5.3. – Divisão de Contratos
5.3.1 – Serviço de Contrato
5.3.2. – Seção de Redação de Contratos Administrativos
5.4. - Divisão Administrativa e Coordenação de Licitações
5.5. - Divisão de Planejamento das Contratações

6) Departamento de Coordenação Administrativa da Defesa Civil

6.1. – Coordenação Administrativa da Defesa Civil
6.1.1. – Setor de Operações da Defesa Civil" (NR)

Art. 2° - Fica alterado o artigo 9° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:

1) Direção Técnica Geral de Agropecuária e Meio Ambiente

1.1. - Divisão de Administração
1.2. - Seção de Administração Interna

2) Departamento de Meio Ambiente

2.1. – Divisão de Meio Ambiente
2.2. - Divisão de Resíduos Sólidos
2.2.1. – Seção de Resíduos Sólidos
2.3. – Divisão de Recursos Naturais
2.3.1. – Seção de Parques e Horto
2.3.2. – Seção de Licenciamento Ambiental
2.4. – Divisão de Paisagismo

3) Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional
3.1. – Divisão de Segurança Alimentar
3.1.1. – Seção de Inspeção
3.1.2. – Seção de Produção

4) Departamento de Agropecuária

4.1. – Divisão de Registros
4.1.1. – Seção de Cadastro Rural
4.1.2. – Seção de Notas de Produtor Rural
4.2. – Seção de Produtos Orgânicos e Medicinais
4.3. – Divisão de Inclusão Produtiva
4.4. – Setor de Manutenção de Apoio ao Canil

5) Direção Técnica Veterinária

6) Departamento de Bem Estar Animal

6.1. - Divisão do Canil Municipal" (NR)

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C08B195B

GABINETE
DECRETO N° 27604, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Nomeia membros para compor a CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN do Município da Lapa.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2597, de 24.05.2011, alterada pela Lei nº 4161, de 30.11.2023, sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 27505, de 09.01.2024, o qual nomeou os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;

Considerando o contido no Processo Digital nº 6193/2024, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados, para compor a CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN do Município da Lapa, os representantes titulares e suplentes, como abaixo se relaciona:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: João Luis Gallego Crivellaro
SUPLENTE: Fernanda Giordani Abrantes

REPRESENTANTES DA DIRETORIA GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Janaine Hornung
SUPLENTE: Andréa Maria Hammerschimidt Mendes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Neuzeli Schmidt Camargo
SUPLENTE: Gina Guzzoni Hammerschimidt

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: André Rezende Cherubini
SUPLENTE: Gabriela Sampaio da Silva Santos

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D000755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 20/02/2024 a 14/06/2024

Horário do estágio: 19h às 22h

Carga horária: 06h semanais
DATA E ASSINATURAS: 20/02/2024 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA E FERNANDO GEPERT.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72D2C4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 01/03/2024 a 29/04/2024

Horário do estágio: 19h às 21h

Carga horária: 10h semanais

DATA E ASSINATURAS: 20/02/2024 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA E JAQUELINE APARECIDA LEVANDOSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDCA4FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 26/02/2024 a 03/04/2024

Horário do estágio: 07:30 às 11:30h

Carga horária: 20h semanais

Data e Assinaturas: 20/02/2024 – Carlos André S. Martins Silva, Michelly Shayanne Ferreira e Daniele Iavorski.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97D1522B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 26/02/2024 a 30/07/2024

Horário do estágio: 07:00 às 12:00h

Carga horária: 25 h semanais

Data e Assinaturas: 26/02/2024 – Carlos André S. Martins Silva, Michelly Shayanne Ferreira e Joice Goll.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C924B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de água e esgoto para Escolas, Cmeis, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral e Secretarias da Prefeitura Municipal da Lapa para o exercício de 2024. Empresa a ser contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, CNPJ: 76.484.013/0001-45, no valor total de R$ R$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021. originando o Processo Nº 02/2024.

Lapa/PR, 12 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41F5ACCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para Escolas, Cmeis, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral e Secretarias da Prefeitura Municipal da Lapa para o exercício de 2024. Empresa a ser contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ: 04.368.898/0001-06, no valor total de R$ 1.494.600,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021. originando o Processo Nº 03/2024.

Lapa/PR, 12 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13EE009F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 (PD 14520/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: L C DA LUZ BUHRER TELAS ME, CNPJ SOB Nº 16.713.222/0001-91, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LILIANE CRISTINA DA LUZ BUHRER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E PINTURA PREDIAL PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI DO PARANÁ, (TABELA SINAPI INSUMOS NÃO DESONERADO - ATUALIZADA), DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, LOTE 1.
VALOR GLOBAL: R$ 1.061.600,00 (HUM MILHÃO SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS INSUMOS DA TABELA SINAPI DO PARANÁ: 10% (DEZ POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18E3FB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 (PD 14520/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 35.875.067/0001-54, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FELIPE MESQUITA VERAS BEZERRA DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E PINTURA PREDIAL PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI DO PARANÁ, (TABELA SINAPI INSUMOS NÃO DESONERADO - ATUALIZADA), DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, LOTE 9.
VALOR GLOBAL: R$ 623.045,00 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS INSUMOS DA TABELA SINAPI DO PARANÁ: 10% (DEZ POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22515F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 (PD 14520/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 43.081.035/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E PINTURA PREDIAL PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI DO

PARANÁ, (TABELA SINAPI INSUMOS NÃO DESONERADO - ATUALIZADA), DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, LOTES 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 4.958.792,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS INSUMOS DA TABELA SINAPI DO PARANÁ: LOTE 2: 28,90% (VINTE E NOVE VÍRGULA NOVENTA POR CENTO); LOTE 4: 19% (DEZENOVE POR CENTO); LOTE 5: 9,50% (NOVE VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO); LOTE 6: 16% (DEZESSEIS POR CENTO); LOTE 7: 29% (VINTE E NOVE POR CENTO); LOTE 7: 29% (VINTE E NOVE POR CENTO); LOTE 8: 19% (DEZENOVE POR CENTO); LOTE 10: 31% (TRINTA E UM POR CENTO) E LOTE 11: 37% (TRINTA E SETE POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F09339A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 029.561.559-11

TOMADOR: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob o número 40.298.143/0001-46.

1. O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024, tem por objetivo acrescentar dotação orçamentária a CLÁUSULA QUARTA, do Termo supra, a seguir discriminada:

06 – Secretaria de Educação
06 02 – Departamento Geral de Educação
0012 0367 0012 2052 – Contribuições
3445042000000000102¬ – Auxílios

2. O registro deste Apostilamento está respaldado no Art. 39, Parágrafo 1°, inciso II, do Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 12 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0910871

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 078/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 (PD Nº 21279/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 078/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.03.2024 E 29.03.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$21.360,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/02/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB216140

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 192/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 192/2023, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS / M. BENZ / MPOLO SENIOR ON, CAP. 35 P, COR BEGE, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, PLACA CSK7G02, RENAVAM SOB Nº 00516009052.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/03/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2169999

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 096/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 (PD Nº 21279/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. RAFAEL DALLAGRANA SANTOS – MATRÍCULA Nº 80851, CONFORME PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JULHO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL

AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 474/2024 (PD Nº 5638/2024), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 12/03/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:554C4C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 040/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 (PD Nº 21279/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.416, DE 05.12.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. CÉLIA REGINA ROCHA.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 040/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.03.2024 E 09.03.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 60.912,00 (SESSENTA MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1066;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 1136;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;
AÇÃO: 2392 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA - PERÍMETRO URBANO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 1132;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;
AÇÃO: 2393 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/02/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF098189

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 (PD N°24421/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.695.344/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO MARCEL HELLMAN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2023, POR 05 (CINCO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.03.2024 E 08.08.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$307.200,00 (TREZENTOS E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1321;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.210.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/02/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:637E5DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 588/2023

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 563, Bairro Estação, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:
I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, representada neste ato por sua Secretária Sra. Marion Silveira Cabral Fiuza, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF sob o nº 042.949.739-35, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 6.355.683-1/SSP PR, residente e domiciliado na Rua Lourenço Jasiocha, nº 1999, Araucária-Pr, e;
II – Grão Pará Comércio e Serviços Ltda EPP, CNPJ 43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, 597. Iguaçu, Araucária-Pr, CEP: 83.701-450, neste ato representado por seu titular José Carços Kirchner, brasileiro, separado, comerciário, inscrito no CPF nº 153.530.012-49 e portador da Cédula de Identidade - RG nº 3002613-6-SSR PR, devidamente constituído.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento por indenização à empresa no valor de R$ 18.149,59 (dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), correspondente à pagamento de reequilíbrio de preços da Ata de Registro de Preços nº 226/2022, conforme Parecer Jurídico nº 1099/2023, Processo Digital 588/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 18.149,59 (dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 1267 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.
O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTEDE CONTAS à empresa Grão Pará Comércio e Serviços Ltda EPP.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 588/2023 e outra para Empresa Grão Pará Comércio e Serviços Ltda EPP.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 11 de março de 2024

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária Municipal

JOSÉ CARLOS KIRCHNER
Grão Pará Comércio e Serviços LTDA EPP

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Digital 588/2023, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS com a empresa Grão Pará Comércio e Serviços Ltda EPP, referente ao pagamento de indenização à empresa pela no valor de $ 18.149,59 (dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), correspondente à pagamento de reequilíbrio de preços, conforme Parecer Jurídico nº 1099/2023, Processo Digital 588/2023.

Lapa, 11 de março de 2024.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB827A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 13, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

PRISCILLA ZALESKI
CNH: 05049321749
CPF: 056454779-99
RG: 99386320

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, a condutora relacionada do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 11 de março de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Priscilla Zaleski, matrícula Nº 9459, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 11 de março de 2024.

PRISCILLA ZALESKI
CPF: 05654577999

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89F9AB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 14, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017,

que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO
CNH:05522154252
CPF:06249732985
RG:103740975

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de março de 2024.
JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Giovane Ithio Furlan Kondo, matrícula Nº 81933, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 11 de março de 2024.

GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO
CPF: 06249732985

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8DF926A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 (PD Nº 3243/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 15.311.126/0001-54, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA.
OBJETO: FICA ALTERADO O REPRESENTANTE DA CONTRATADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020, PASSANDO A SER:
"... NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI, BRASILEIRO, CASADO, VETERINÁRIO, PORTADOR DA CIRG Nº 7.938.529-8-PR E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 035.404.019-70, COM ENDEREÇO RUA JULIO DEDA, N° 45 – BAIRRO BARCELONA – LAPA-PR, CEP 83.750-000...."
FICA ALTERADO O GESTOR DA CLÁUSULA QUINTA, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DA CLÁUSULA SEXTA, PASSANDO A SER:
GESTOR: SR. RAFAEL DALLAGRANA SANTOS – MATRÍCULA Nº 80851, TELEFONE (41) 3622-4146, E-MAIL: BEMESTARANIMALLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JULHO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL: SRA. MIRIANE ADIB SUPLICY SCHOLZ – MATRÍCULA Nº 81537 E SR. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULA 8387, TELEFONE (41) 3622-4146, E-MAIL: BEMESTARANIMALLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JULHO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.03.2024 E 08.03.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 133.458,85 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1248;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL;
AÇÃO: 2226 - MANTER PROGRAMA DE CASTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/03/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8FEF460

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 (PD Nº 3243/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: PATAS DE OURO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 03.674.352/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANDERSON ROBERTO DELGADO.
OBJETO: FICA ALTERADO O REPRESENTANTE DA CONTRATADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2020, PASSANDO A SER:
"... NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI, BRASILEIRO, CASADO, VETERINÁRIO, PORTADOR DA CIRG Nº 7.938.529-8-PR E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 035.404.019-70, COM ENDEREÇO RUA JULIO DEDA, N° 45 – BAIRRO BARCELONA – LAPA-PR, CEP 83.750-000...."
FICA ALTERADO O GESTOR DA CLÁUSULA QUINTA, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DA CLÁUSULA SEXTA, PASSANDO A SER:
GESTOR: SR. RAFAEL DALLAGRANA SANTOS – MATRÍCULA Nº 80851, TELEFONE (41) 3622-4146, E-MAIL: BEMESTARANIMALLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JULHO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL: SRA. MIRIANE ADIB SUPLICY SCHOLZ – MATRÍCULA Nº 81537 E SR. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA DE ARAÚJO, MATRÍCULA 8387, TELEFONE (41) 3622-4146, E-MAIL: BEMESTARANIMALLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JULHO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.03.2024 E 08.03.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 133.458,85 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1248;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL;
AÇÃO: 2226 - MANTER PROGRAMA DE CASTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/03/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B9D4E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 041/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 (PD Nº 21279/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 041/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.03.2024 E 09.03.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$19.776,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/02/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C8E6BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 065/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 065/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18.03.2024 E 17.03.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/02/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA5FBEE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001/2024 - A Câmara Municipal de Laranjal, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade n.º 001/2024, conforme o Artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo tv do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera

"Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069), pelo período de 12 meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratação da empresa se dá considerando que as Câmaras de Vereadores, assim como o Poder Público, em Geral, devem obedecer ao princípio da publicidade esculpido no art. 37 da Constituição Federal, bem como estar atentos ao princípio da transparência decorrente do próprio Estado Democrático de Direito, a transmissão ao vivo das sessões plenárias, processos licitatórios, audiências públicas a partir das mídias digitais, tem a função de dar publicidade instantânea aos atos da Câmara Municipal de Laranjal- Pr.

2.2. Neste sentido, os princípios da publicidade e da transparência caracteriza-se direito fundamental do cidadão, indissociável do princípio democrático, possuindo um substrato positivo, o dever estatal de promover amplo e livre acesso à informação como condição necessária ao conhecimento, à participação e ao controle da administração e outro negativo salvo no que afete à segurança da sociedade e do Estado e o direito à intimidade, as ações administrativas não podem desenvolver-se em segredo, o que não se reflete nos atos realizados nas sessões do legislativo, os quais são públicos, ou seja, é irrestritamente permitida o acesso da população em geral.

2.3. Considerando que **Empresa CLIC Sistemas para Transmissão ao Vivo** é referência no serviço em questão, reconhecidos por sua grande experiência e atuação em vários outros órgão públicos no Estado do Paraná.

2.4. Considerando que a referida empresa já manteve contrato com Câmara Municipal de Laranjal, por dois anos, (Dispensa de Licitação por Inexigibilidade N.° 01/2022 e Dispensa de Licitação por Inexigibilidade N.° 01/2023), atendendo as necessidades do Legislativo Municipal.

2.5. Considerando que a empresa apresentou a proposta comercial mantendo os valores, também foram feitas pesquisas de preços onde comprova que os valores aplicados estão conforme o mercado.

2.6. O preço praticado no mercado é padronizado para todos os poderes legislativos da região. Cabe ainda ressaltar que, além do fornecimento do sistema patenteado que permite a transmissão com qualidade para atender objeto contratado, não a necessidade de investimentos em equipamentos pela CONTRATANTE.

2.7. As razões da escolha, já estampadas na justificativa, consistem no fato de ser este o fornecedor exclusivo do sistema ora locado, objeto de solicitação do Legislativo, e o valor dos serviços.

2.8. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.9. Justifica-se a contratação da empresa em questão por se tratar de desenvolvedora exclusiva do sistema, bem como detentora exclusiva da senha para integração dos aplicativos de leitura e gravação das bases de dados.

3. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. 74 LEI 14.133/2021.

3.1. Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso. Sendo que o ônus da outorga se encontra dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas. Fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, Art.74, l. Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

3.2. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos.

3.2.1. Está constatada a inviabilidade de competição pela exclusividade do objeto, mediante robusta instrução dos autos do processo administrativo.

3.2.2. Justifica-se a escolha da contratada, considerando a credibilidade da referida Empresa, pois é bem conceituada e atuam em diversas Câmaras Municipais da região.

3.3. Dessa forma, entendemos que os requisitos necessários para configurar a hipótese de Inexigibilidade de Licitação estão configuradas, autorizando-se a contratação direta.

3.4. Considerando que a empresa apresentou em seus documentos o Certificado de Registro de Software, Processo No: BR512019000069-2, que comprova sua exclusividade.

3.5. A contratada é detentora exclusiva do único sistema, que com a utilização dos equipamentos que acompanham a locação do software, integram toda a automação necessária a gravação e transmissão das sessões, conforme patente n.° BR512019000069-2, permitindo que um único operador, com treinamento simples, opere plenamente o sistema, resultando em uma transmissão atrativa aos usuários das redes sociais, atingindo-se assim ao interesse público na contratação.

3.6. A escolha na contratação da referida empresa pela administração é diante a inviabilidade de competição, conforme prescreve com precisão e clareza o artigo Art.74, da Lei 14.133/2021.

3.7. Sempre que se constatar a impossibilidade de se realizar licitação pública decorrente de inviabilidade de competição, está-se diante de caso de inexigibilidade, independentemente de qualquer previsão legal. Devido ao embasamento, a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade em tela é praticável pela singularidade do objeto, e foi constatado que atende às necessidades do Legislativo.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Considerando que a escolha na contratação da referida empresa pela administração é diante a inviabilidade de competição, conforme prescreve com precisão e clareza o artigo Art.74, inciso l, da Lei 14.133/2021.

4.2. Considerando que foi apresentado a documentação exigida para o certame;

1. Prova de inscrição no CNPJ.
2. Certidão negativa de Débitos Federais.
3. Certidão negativa de débitos estaduais.
4. Certidão negativa de débitos municipais.
5. Certidão negativa FGTS.
6. Certidão negativa trabalhista.
7. Consulta no cadastro nacional de empresas punidas - CNEP.
8. Consulta no cadastro de empresas Inidôneas e SUSPENSAS - CEIS.
9. Consulta de impedidos de licitar - TCE-PR

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL

5.1. Os equipamentos locados do referido objeto ficarão à disposição da CONTRATANTE para a execução dos serviços no Plenário da Câmara Municipal de Laranjal.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Preço anual contratado será de **R$ 10.790,64 (dez mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)**, a ser pago em parcelas mensais de **R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**

6.2. Verifica-se, dessa forma, que o valor a ser pago pela Câmara de Laranjal está conforme os valores praticados pela empresa no mercado em geral, justificando-se no que se refere ao preço contratado de forma padronizada por demais Poderes Legislativos da região.

6.3. Recebida a Nota Fiscal mensalmente, o pagamento será realizado imediatamente após a verificação da referida nota.

6.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá conter o detalhamento do serviço, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade/ data de emissão/dados do contrato e do órgão contratante/ período de prestação dos serviços/ valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
6.11. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1.O pagamento desta contratação será através da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.001.1.031.101
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO	001

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão
especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições
Estabelecidas neste Termo de Referência.
8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da
Contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável.
8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,
apresente condições adequadas ao cumprimento pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências,
ou em local por ela designado.
8.8. Arquivar, dentro outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.
8.9. Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.
8.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de
seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
9.4. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei no 14.133, de 2021.
9.6. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões.
9.7. Iniciar e concluir os serviços no prazo estipulado neste Termo de Referência, inclusive respeitando datas previamente estabelecidas pela Contratante.
9.8. Acatar e cumprir as normas internas da Administração.
9.9. Priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.
9.10. Cumprir as normas ambientais vigentes atinentes ao objeto, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.
9.11. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços prestados.
9.12. Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
9.13. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
9.14. Acatar as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Laranjal, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
9.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.16. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

10. DAS SANÇÕES
10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações nos termos da Lei nº 14.133/2021:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa de mora e compensatória;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a CMC pelo máximo de 3 (três) anos;
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS
11.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
11.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.
11.5. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos
subitens 12.2, 12.3 e 12.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
11.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
11.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
11.9. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.11. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de
números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Laranjal, 08 de março de 2024.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Agente de Contratação

NEUZA PRESTES FERNANDES
Equipe de Apoio

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:256AD2E7

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2024 - CML. A Câmara Municipal de Laranjal,
Dispensa a Licitação por Inexigibilidade n.º 001/2024, conforme o Artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. DO OBJETO
Contratação da Empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ: 11.520.032/0001-34. Município de GUARACIABA, Estado de Santa Catarina, especializada Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo TV do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069).

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
A contratação da empresa se dá:
Considerando que as Câmaras de Vereadores, assim como o Poder Público, em Geral, devem obedecer ao princípio da publicidade esculpido no art. 37 da Constituição Federal, bem como estar atentos ao princípio da transparência decorrente do próprio Estado Democrático de Direito, a transmissão ao vivo das sessões plenárias, a partir, das mídias digitais, tem a função de dar publicidade instantânea aos atos da Câmara Municipal de Laranjal-Pr.
Neste sentido, os princípios da publicidade e da transparência caracteriza-se direito fundamental do cidadão, indissociável do princípio democrático, possuindo um substrato positivo, o dever estatal de promover amplo e livre acesso à informação como condição necessária ao conhecimento, à participação e ao controle da administração e outro negativo, salvo no que afete à segurança da sociedade e do Estado e o direito à intimidade, as ações administrativas não podem desenvolver-se em segredo, o que não se reflete nos atos realizados nas sessões do legislativo, os quais são públicos, ou seja, é irrestritamente permitida o acesso da população em geral.
Considerando que a Empresa CLIC Sistemas para Transmissão ao Vivo é referência no serviço em questão, reconhecidos por sua grande experiência e atuação em vários outros órgãos públicos no Estado do Paraná e Santa Catarina.
Considerando que a referida empresa já manteve contrato com Câmara Municipal de Laranjal, por dois anos, atendendo as necessidades do Legislativo Municipal.
Considerando que a empresa apresentou a proposta comercial mantendo os valores, também foram feitas pesquisas de preços onde comprova que os valores aplicados estão conforme o mercado. (anexos).
O preço praticado no mercado é padronizado para todos os poderes legislativos da região. Cabe ainda ressaltar que, além do fornecimento do sistema patenteado que permite a transmissão com qualidade para atender objeto contratado, não a necessidade de investimentos em equipamentos pela CONTRATANTE.
As razões da escolha, já estampadas na justificativa, consistem no fato de ser este o fornecedor exclusivo do sistema ora locado, objeto de solicitação do legislativo, e o valor dos serviços justifica-se no que se refere ao preço contratado de forma padronizada por demais Poderes Legislativos da região.

3. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. 74 LEI 14.133/2021.
Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um

procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso. Sendo que o ônus da outorga se encontra dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas. Fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, Art.74, l. Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.
Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor,
empresa ou representante comercial exclusivos;"

Considerando que a empresa apresentou em seus documentos o Certificado de Registro de Software, Processo No: BR512019000069-2, que comprova sua exclusividade.
Assim, a contratada é detentora exclusiva do único sistema, que com a utilização dos equipamentos que acompanham a locação do software, integram toda a automação necessária a gravação e transmissão das sessões, conforme patente n.° BR512019000069-2, permitindo que um único operador, com treinamento simples, opere plenamente o sistema, resultando em uma transmissão atrativa aos usuários das redes sociais, atingindo-se assim ao interesse público na contratação.
Justifica-se a contratação da empresa em questão por se tratar de desenvolvedora exclusiva do sistema, bem como detentora exclusiva da senha para integração dos aplicativos de leitura e gravação das bases de dados.
A escolha na contratação da referida empresa pela administração é diante a inviabilidade de competição, conforme prescreve com precisão e clareza o artigo Art.74, da Lei 14.133/2021.
Sempre que se constatar a impossibilidade de se realizar licitação pública decorrente de inviabilidade de competição, está-se diante de caso de inexigibilidade, independente de qualquer previsão legal. Devido ao embasamento, a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade em tela é praticável pela singularidade do objeto, e foi constatado que atende às necessidades do Legislativo.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
Considerando que a escolha na contratação da referida empresa pela administração é diante a inviabilidade de competição, conforme prescreve com precisão e clareza o artigo Art.74, inciso l, da Lei 14.133/2021.
Considerando que foi apresentado a documentação exigida para o certame:
Certificado de Registro de Programa de Computador
1. Documentos Pessoais do Proprietário
2. Certificado Simplificado da Junta Comercial
3. Certidão Negativa FGTS
4. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
5. Declaração de Menores
6. Certidão Negativa Federal
7. Certidão Negativa Estadual
8. Certidão Negativa Municipal
9. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência
10. Certidão Negativa Trabalhista
11. Consulta Consolidada TCU
12. Alvará
13. Declaração de Exclusividade
14. Contrato Social e suas alterações
15. Detalhamento de Serviço Prestado
16. Patente do Softwarwe
17. Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP
18. Consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
19. Consulta de Impedidos de Licitar - TCE-PR

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os equipamentos locados do referido objeto ficarão à disposição da CONTRATANTE para a execução dos serviços no Plenário da Câmara Municipal de Laranjal.

O Preço anual contratado será de **R$ 10.790,64 (dez mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos),** a ser pago em parcelas mensais de R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento desta contratação será através da Dotação Orçamentária n.º:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.001.1.031.101
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO	001

7. DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e pela autoridade superior, para produzirem seus efeitos legais.

Laranjal, 12 de março de 2024.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Agente De Contratação

NEUZA PRESTES FERNANDES
Equipe De Apoio

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:C39356EB

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024
Processo Administrativo nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo TV do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069).

Diante da documentação juntada aos Autos e nos termos dos arts. 71, IV, §4º e 72, VII da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14133/2021 e **HOMOLOGO** seu resultado, para a contratação da empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, para o objeto acima descrito, no valor abaixo indicado.
- Valor total da contratação: **R$ 10.790,68 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**, quantia esta que será mensalmente paga no valor de **R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**

Com efeito, **RATIFICO todas** as formalidades legais adotadas para a referida Inexigibilidade de Licitação e determino que seja procedida a contratação supramencionada.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais, devendo serem seguidas pela Agente de Contratação e Equipe de apoio rigorosamente conforme dispositivos legais.

LARANJAL, 11 de março de 2024.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:16342123

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Rua Duque de Caxias, 612, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, portador do RG nº 5.348.798 SSP PR e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo tv do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069), pelo período de 12 meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

DATA DO CONTRATO: 12 de março de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

VALOR E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em **12 (doze) parcelas,** no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal. O valor mensal a ser pago pelo objeto contratado é de **R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos),** perfazendo o valor anual de **R$ 10.790,68 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.001.1.031.101
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO	001

DATA: 12 de março de 2024.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:86934A76

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a realização de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de empresa especializada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo tv do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069), pelo período de 12 meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2024.

PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal. O valor anual a ser pago pelo objeto contratado será de **R$ 10.790,68 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos),** o qual será dividido em 12 parcelas de **R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação , nº 01/2024.

CONTRATADO(A): CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Rua Duque de Caxias, 612, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, portador do RG nº 5.348.798 SSP PR e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 10614.133/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2024.

VALOR: O valor anual a ser pago pelo objeto contratado será de **R$ 10.790,68 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos),** o qual será dividido em 12 parcelas de **R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.001.1.031.101
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO	001

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:7DD16A25

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Que entre si celebram, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná e doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, doravante designado CONTRATADO, ajustam o presente Contrato, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação, N.º 001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Rua Duque de Caxias, 612, neste ato representada por **WILLIAN PERONDI**, portador do RG nº 5.348.798 SSP PR e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Este contrato decorre do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo TV do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069), pelo período de 12 meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO
3.1. A contratada deverá disponibilizar em comodato à contratante, todos equipamentos, softwares e licenças necessárias para prestação dos serviços contratados sem qualquer ônus.
3.2. A contratada deverá manter a câmera fixa/estática, para filmagem em plano aberto dos parlamentares e uma câmera robótica, em suporte metálico apropriado e seguro fixado na região central do plenário que permita a correta captação de imagens em plano aberto ou o enquadramento individual dos Vereadores em seus respectivos assentos e durante o uso nas tribunas.
3.3. Durante as transmissões das sessões, o software deverá permitir ao operador identificar o orador individualmente em foco, realizando a inserção de caracteres (GC), com o nome, cargo ou função, partido político ou entidade que representa, quando for o caso, além de permitir a edição de informações acerca das matérias em discussão e/ou votação.
3.4. A contratada deverá manter a instalação de todos os equipamentos e softwares no Plenário da Câmara Municipal de Laranjal.
3.5. A Câmara Municipal de Laranjal, deverá permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, bem como disponibilizar local apropriado para instalação dos equipamentos durante a execução dos serviços, prestando ainda, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
3.6. Os serviços deverão ser realizados por técnicos habilitados da contratada, utilizando-se de ferramentas e materiais adequados com o objetivo de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a qualidade dos serviços prestados.
3.7. A contrata deverá realizar a capacitação de 02 (dois) servidores da contratante, para habilitá-los na utilização dos sistemas.
3.8. A contratada deverá possuir uma central de atendimento ao cliente, com técnicos aptos a prover o devido suporte, com o objetivo de: a) Esclarecer dúvidas e/ou resolver problemas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares e equipamentos implantados; b) Orientar durante a vigência contratual, os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc; c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas; d) Para os atendimentos via telefone a empresa deverá dispor, preferencialmente, de um canal de comunicação telefônica com serviço 0800 ou WhatsApp tendo em vista facilitar os atendimentos; e) O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e nos dias de sessões ordinárias, conforme calendário encaminhado à CONTRATADA, ou seja, segundas e terças-feiras a cada 15 (quinze) dias, até às 22:00 horas e/ou encerramento das sessões ordinárias.
3.9. Quando contatado o suporte técnico este deverá realizar o atendimento em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos.
3.10. Caso a contratada não cumpra os prazos estabelecidos acima, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara Municipal de Laranjal.
3.11. Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão integralmente fornecidos e instalados pela CONTRATADA para que a gravação e transmissão sejam da melhor qualidade possível.
3.12. Inclui-se nos serviços o assessoramento remoto quando necessário por um técnico do sistema para o acompanhamento de filmagem, transmissão e gravação das sessões da Câmara Municipal, durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
4.1. Sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, localizada na Rua Pernambuco, nº 451, centro, Laranjal/PR, CEP 85275-000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
5.1. Serão de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.
5.2. Também será por conta e responsabilidade da Contratada, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente

ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.
5.3. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.
5.4. Será de responsabilidade da Contratada, quando houver a necessidade de preenchimento, assinatura e/ou recolhimento de taxa que esteja relacionado ao serviço ao qual foi contratada, tais como: taxa da ART, etc.
5.5. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da contratante.
5.6. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
5.7. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontrata qualquer das prestações a que está obrigada.
5.8. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo, sob pena de ser aplicada penalidade.
5.9. Responder por todo e qualquer vício ou irregularidade que provenham da má execução dos serviços contratados, comprometendo-se a removê-lo, corrigir e/ou repará-lo tão logo seja cientificado, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis.
5.10. Serão de responsabilidade da contratada o uso e emprego de materiais de proteção e segurança de seus funcionários, devendo a mesma fiscalizar e exigir o uso e manuseio conforme as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, sendo o **valor global de 12 (doze) meses para o fornecimento do objeto deste contrato a ser pago de R$ 10.790,68 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos),** quantia esta que será paga mensalmente, no valor de **R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**
6.2. Os valores mencionados a cada exercício será observado o art. 106 da Lei. 14133/2021.
6.3. Caso o presente contrato seja renovado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** estará isenta do pagamento de nova taxa de instalação/ativação do serviço.
6.4. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.5. Fica a Contratada ciente de que a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da **CONTRATANTE.**
6.6. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGENCIA
7.1 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário.
8.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.
8.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1. O presente contrato terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura deste contrato e com término nas conformidades do que está disposto no Art. 106 e seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021.
9.2. Os prazos referidos na clausula anterior poderão ser renovados, por acordo das partes, por períodos de 12 (doze) meses, não ultrapassando 60 (sessenta) meses total.
9.3. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses – contados a partir da data da assinatura deste contrato, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
9.4. Os reajustes que a Contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual: a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) A paralisação do serviço ou não entrega dos produtos (s) sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; c) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução deste. d) Declaração de insolvência civil e e) A dissolução da sociedade.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
11.1. Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste termo, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato.
11.2. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota
Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos
11.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no contrato poderão serão aplicadas as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS
12.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.001.1.031.101
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO	001

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais: a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE; b) Rescindido o Contrato em razão do inadimplemento de obrigações do CONTRATADO, este ficará impedido de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e c) O CONTRATADO será fiscalizado pela Secretária e Controle Interno da Câmara Municipal de Laranjal.
13.2. A Câmara Municipal de Laranjal se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa e interesse público, devidamente autorizado e fundamentado.
13.3. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar à Câmara Municipal de Laranjal ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o órgão público de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
13.4. A empresa contratada assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. **13.8.** A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não

previstas, será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
13.9. O Contratado deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
13.10. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente as condições e prazos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.
15.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Laranjal, 12 de março de 2024.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:41011C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2024

Portaria Nº 125/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, JUSSARA APRECIDA CARVALHO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 11 de março de 2024 a 09 de Abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 11 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 12 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:742D8ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 16/2024

Portaria Nº 126/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, MARCILENE PUTTKAMER ocupante do Cargo Efetivo de zeladora, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 11 de março de 2024 a 09 de Abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 11 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 12 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F7F25093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 013/2023-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços complementares de médico (consulta em ginecologia/obstetrícia e consulta em pediatria), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta das empresas abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 013/2023-PML, para a prestação de serviços complementares de médico (consulta em ginecologia/obstetrícia e consulta em pediatria), conforme segue:
1º Lugar - ACCORSI, XAVIER & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.225.510/0001-55, protocolo de nº 19/2024, de 03/01/2024, as 14:57:38 horas.

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

2º Lugar - MARLY MIYOSHI CLINICA MEDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.765.682/0001-00, protocolo de nº 154/2024, de 10/01/2024, as 16:05:04 horas

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

3º Lugar - DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01, protocolo de nº 164/2024, de 11/01/2024, as 10:22:27 horas

Lote nº 01

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em ginecologia/obstetricia	3.000	125,00	375.000,00

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

4º Lugar - MF MANGIALARDO CLINICA MEDICA EIRELI -ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.342.869/0001-08, protocolo de nº 183/2024, de 12/01/2024, as 10:08:20 horas

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

5º Lugar - ACCORSI CARTELLI CLINICA MÉDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.418.853/0001-04, protocolo de nº 185/2024, de 12/01/2024, as 10:39:45 horas

Lote nº 02

ITEM	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	VALOR POR CONSULTA R$	VALOR TOTAL R$
01	Consulta em pediátria	600	120,00	72.000,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31890 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 1454, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1453, 1455

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 12 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2A118C7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 230/2024

PORTARIA Nº 230/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder ao senhor **ANTONIO EUCLIDES RIBEIRO**, portador do RG nº 3.4**.**9-6 SSP/PR e CPF nº 57*.***.*69-72, ocupante do cargo de PROFESSOR – 2 PADRÃO, matrícula nº 25181, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 – FÓRMULA 85/95**, com cômputo geral do tempo de 13.170 dias, equivalentes a 36 (trinta e seis) anos e 1 (um) mês, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 35 anos, correspondente a 100% da Última Remuneração, no valor de R$ 6.159,04 (Seis mil, cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4BE3899F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 231/2024

PORTARIA Nº 231/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **EDILES BRUNETTO NEGRIZOLI**, portadora do RG nº 3.8**.**1-6 SESP/PR e CPF nº 51*.***.*29-34, ocupante do cargo de PROFESSORA – 2º PADRÃO, matrícula nº 94311, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E SEM PARIDADE, nos termos do Artigo 40, §5º, da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019)**, com cômputo geral do tempo de 9.158 dias, equivalentes a 25 (vinte e cinco) anos 1 (um) mês e 3 (três) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 25 anos, correspondente a 100% da Média das 80% maiores Remunerações, no valor de R$ 3.028,61 (Três mil e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F1594D94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242/2024

PORTARIA Nº. 242/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a determinação emitida pela Secretaria de Saúde em 03/01/2024;

Resolve:

Artigo 1º. Revogar a partir de 11/03/2024, 04 (quatro) dias de descanso das férias concedidas a servidora ANA PAULA MARQUES ALENCAR, matricula nº. 966919, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE SAUDE, constante na portaria nº 184/2024 de 15/02/2024. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:922D4CCD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2023)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Loanda-PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LOANDA-PR), é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2023, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (CINCO) dias do mês de março do ano de 2024.

MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA
Presidente

VERANGELA COSTA PAIVA
Representante do Governo Municipal

JULIANA SANDRIN CÂMARA
Representante de Prestadores de Serviços de Saúde a Nível Municipal

DIANE ARTEMIS DE CARVALHO
Representante de Trabalhadores de Saúde, Vinculados ao SUS e Privados

MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA
Representante de Trabalhadores de Saúde, Vinculados ao SUS e Privados

IRIA IZABEL ELEBROCK
Representante de Usuários do SUS

FÁTIMA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Representante de Usuários doSUS

CLEIDE FANGOTTI
Representante de Usuários doSUS

JULIO CESAR BUSATTA
Representante de Usuários do SUS

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E3FBDABB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 247

PORTARIA Nº 247/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Geni Ferreira Estruzani, matrícula nº 93691, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., a partir do dia primeiro de março de 2024.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:48EA0247

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 248

PORTARIA Nº 248/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 1447/2024 de 07/03/2024.

RESOLVE:
Convocar a senhora Marines Royer, matrícula nº 966986, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., no período compreendido entre primeiro de março de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:5F4FFA65

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 249

PORTARIA Nº 249/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 1446/2024 de 07/03/2024.

RESOLVE:
Convocar a senhora Aparecida Nocette Vieira, matrícula nº 63431, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcantara Diniz– E.I.E.F., no período compreendido entre primeiro de março de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:C356A8A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 250

PORTARIA Nº 250/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Katia Regina Batista Botelho Donati, matrícula nº 966033, na Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcantara Diniz – E.I.E.F., a partir do dia 13 de março de 2024.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:BAC42198

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 251

PORTARIA Nº 251/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Claudia Gomes da Rocha, matrícula nº 966448, no Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lotus, a partir do dia 13 de março de 2024.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:CBE6D9A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 252

PORTARIA Nº 252/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Mariana Caniatti Sanches Oliveira, matrícula nº 966445, na Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcantara Diniz – E.I.E.F., a partir do dia 13 de março de 2024.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:0F94E4ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 253

PORTARIA Nº 253/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Noeli Brito dos Santos Ribeiro, matrícula nº 966121, na Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcantara Diniz – E.I.E.F., a partir do dia 13 de março de 2024.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês março de 2024.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:506BE83C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 254

PORTARIA Nº 254/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Marluce Paulino dos Nascimento Ribeiro, matrícula nº 93501, na Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcantara Diniz – E.I.E.F., a partir do dia 13 de março de 2024.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:18A806D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 255

PORTARIA Nº 255/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Marines Royer, matrícula nº 966986, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., a partir do dia 13 de março de 2024.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:224E0FA4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 256

PORTARIA Nº 256/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar o artigo 2º da Portaria nº 037/2023 do dia 11/01/2023, que concedeu a servidora municipal Acassia Rodrigues Vicente Barros, matrícula nº 966576, jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Artigo 2º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:B56A298B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 117/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCE DE FÁTIMA CARI NASCIMENTO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Dirce de Fátima Cari Nascimento,** portadora do RG. nº. 001235841/MS e CPF nº. 032.090.689-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **14/03/2024 a 28/03/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **18/07/2021 a 17/07/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B432188F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N°. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 (ARTIGO 2º, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "D")
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
Departamento Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Adm.:17/2024
Modalidade: Pregão nº 005/2024
Forma: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Modo de Disputa: Aberto
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e Decreto Municipal Nº 155/2022, de 08 de setembro de 2022.

Data da sessão virtual: **27 de março de 2024.**
Horário: **09h00min** (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 27 de março de 2024.

Local: **www.bllcompras.org.br**, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$ 557.212,60 (Quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e doze reais e sessenta centavos),** sendo que o valor de cada item encontra-se definido no Termo de Referência (anexo 01).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 12 de março de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Decreto Nº. 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2942EEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 118/2024 12 DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE GANDOLFO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 10(dez) dias de Férias a servidora pública municipal Elaine Gandolfo, portadora do RG. nº. 6.236.767-9/SESP-PR e CPF nº. 026.919.389-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, com carga horária semanal de 30 horas e atualmente respondendo como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, a serem usufruídas de 13/03/2024 a 22/03/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5AC818B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Atribuir 20 horas de Jornada Suplementar, no período de **19/02/2024 a 20/12/2024**, na Escola Municipal Guido Maria Conforti – Ed. Infantil e Ens. Fundamental, conforme Art. 45, inciso I, da Lei Municipal nº 067/2010 de 17.12.2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis, conforme segue:

NOME	CARGO	CPF
Sônia Terue Enokida	Professora	748.205.919-91

ART. 2º - Será atribuído às Professoras acima 100% *(cem por cento)* do vencimento inicial da classe em que estiver posicionado o profissional do magistério e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinam.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 19 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:77EA1F38

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **NOMEAR** a partir de 27 de fevereiro de 2024, o Senhor **MARCUS VINÍCIUS PRADO DE ABREU,** portador da Cédula de Identidade RG 10.730.537-8 – PR e CPF 072.280.559-42, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA,** conforme Art. 84 e Anexo V, da Lei Municipal nº 06/2017 de 04.05.2017, alterada pela Lei Municipal nº 14/2023 de 18/08/2023 - **S**ímbolo CC-4.
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 27 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:1DA20DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 18/2023, devidamente publicado em 15/02/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO ALVES DA SILVA	30	05/04/1973	18º
VANDERLEI LEMES CARVALHO	30	04/07/1976	19º
LUCIANO DOS SANTOS SOUZA	30	03/07/1979	20º
MARCOS JOSE FRANCO	30	28/08/1980	21º
JUNIOR GOMES MENDES	30	07/07/1981	22º
NOME	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANDREIA SANCHES DE ALMEIDA	40	10/04/1983	18º
GEISA DE SOUZA SALRES	40	02/08/1983	19º
MIRIAN FERREIRA	40	30/03/1984	20º
ROSENI FERRARI	40	10/03/1985	21º
ROSIMEIRE DOMINGOS DE OLIVEIRA BARROS	40	13/08/1985	22º

Os aprovados acima, deverão comparecer no Almoxarifado, nesta Cidade, **no dia 13 de março de 2024 as 07:00 da manhã** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis,12 de março de 2024

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Sabrina Thomaz da Hora
Código Identificador:41562D13

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
"REPUBLICAÇÃO" EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2024 - "3° COLOCADO"

Contrato Nº 15/2024 – Pregão Eletrônico Nº 28/2023
"3º COLOCADO"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: M H P GUEDES ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, E DISTRITO DO MAIRÁ, DE ACORDO COM A PLANILHA DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
- Valor Total: R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais)
Funcional programática:
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA
04.122.0005-2014 - Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
Conta/Fontes: 01440 - 00000/001000 - 00504

Vigência Contratual: 12 (doze) meses – 05/03/2024 - 04/03/2025

Lupionópolis, 05 de março de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:EA811DB0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 11/2024

Contrato N° 11/2024 – PL Nº 08/2024 - Dispensa N°05/2024
Fundamento Legal Lei Federal 14.133/21 –Art.75, inciso X I
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA.
Objeto: ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados, como consultas médicas especializadas, exames de análises clínicas, exames de imagem, aquisição de insumos e órteses de ostomia e óculos, potencializando a capacidade de atenção e cuidado dos pacientes dos municípios consorciados, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante licitação, nos termos da Resolução nº 338 de 28 de julho de 2023 – PROGRAMAS: 01-02-03-04;
Valor Total R$ 595.000 ,00 quinhentos e noventa e cinco mil(l reais)
Funcional Programática:
10.302.0008-2043 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
33.72.39.00.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.72.30.00.00 – Material de consumo
Conta: 2400/2410/2411/2390 – fonte:000/1494/2494
Prazo de execução/vigência Contratual: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 29 de fevereiro de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:E9EC934D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 12/2024

Contrato N° 12/2024 – PL Nº 09/2024 - Dispensa N°06/2024
Fundamento Legal Lei Federal 14.133/21 –Art.75, inciso X I
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA.
Objeto: Prestação de serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais, mediante credenciamento pelo CISMEPAR, através de Chamamento Público, nos termos do Programa 0.002 do CISMEPAR, da Lei de Licitações, Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 8.987/2005;
Valor Total R$ 150.000 ,00 (cento e cinquenta mil reais)
Funcional Programática:
10.302.0008-2043 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
33.72.39.00.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 2400/2410 – fonte:000/1494
Prazo de execução/vigência Contratual: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 29 de fevereiro de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:D9B1E147

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 13/2024

Contrato N° 13/2024 – PL Nº 10/2024 - Dispensa N°07/2024
Fundamento Legal Lei Federal 14.133/21 –Art.75, inciso X I
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA.
Objeto: Transporte Sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba e demais cidades, conforme solicitação do município, nos termos da Resolução nº 338 de 28 de Julho de 2023. (PLACIC), do Programa Apoio ao Transporte Sanitário Macroregional de Pacientes;
Valor Total :R$ 25.000 ,00 (vinte e cinco mil reais)
Funcional Programática:
10.302.0008-2043 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
33.72.39.00.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 2400/2410/2411 – fonte:000/1494/2494
Prazo de execução/vigência Contratual: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 29 de fevereiro de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:532E7863

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 08/2024 Processo de Dispensa nº 05/2024, a qual tem como objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, COMO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES DE IMAGEM, AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ÓRTESES DE OSTOMIA E ÓCULOS, POTENCIALIZANDO A CAPACIDADE DE ATENÇÃO E CUIDADO DOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TENDO POR FINALIDADE A DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CONSÓRCIO PÚBLICO, MEDIANTE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 338 DE 28 DE JULHO DE 2023. SEGUE OS PROJETOS ATIVIDADES EXECUTADOS NO PROGRAMA-004- APOIO A ATENÇÃO EM SAÚDE MUNICIPAL, em favor do consorcio abaixo citado:

- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA,
R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Lupionópolis, 29/02/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:9F3E6FED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 09/2024 Processo de Dispensa nº 06/2024, a qual tem como objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ESTABELECER AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES SIGNATÁRIAS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTA, DIAGNOSE E PROCEDIMENTOS DE PACIENTES NAS ESPECIALIDADES DE ENDODONTIA, CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-

MAXILO-FACIAIS, ORTODONTIA, PERIODONTIA, PRÓTESE DENTÁRIA, ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAL, ESTOMATOLOGIA, EXAME DE RADIOLOGIA, EXAME DE TOMOGRAFIA AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS, CONFORME O PROGRAMA 002-CISMEPAR, em favor do consorcio abaixo citado.

- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA,
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Lupionópolis, 29/02/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:FEE0D59C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 10/2024 Processo de Dispensa nº 07/2024, a qual tem como objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ESTABELECER AS CONDIÇÕES DE OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES SIGNATÁRIAS, CUJA FINALIDADE É O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO MACRORREGIONAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA CURITIBA E DEMAIS CIDADES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO AINDA OS SERVIÇOS ADICIONAIS DE TRANSLADO DO PACIENTE DENTRO DA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM LOCAL DE APOIO NO PERÍMETRO URBANO DE CURITIBA PARA QUE O PACIENTE POSSA FICAR E FORNECIMENTO DE LANCHES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 338 DE 28 DE JULHO DE 2023. (PLACIC), DO PROGRAMA APOIO AO TRANSPORTE SANITÁRIO MACRORREGIONAL DE PACIENTES, em favor do consorciado abaixo citado.

- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA,
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Lupionópolis, 29/02/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:37EABD36

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, cujo objeto é: estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba e demais cidades, conforme solicitação do município, incluindo ainda os serviços adicionais de translado do paciente dentro da cidade de Curitiba e Região Metropolitana, disponibilização de um local de apoio no perímetro urbano de Curitiba para que o paciente possa ficar e fornecimento de lanches, nos termos da Resolução nº 338 de 28 de Julho de 2023. (PLACIC), do Programa Apoio ao Transporte Sanitário Macroregional de Pacientes, em favor da EMPRESA: CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, para o ano de 2024, CNPJ:00.445.188/0001-81, no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), COM BASE NO ARTIGO 75 – INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório N° 10/2024 - DISPENSA N°07/2024.
Lupionópolis,29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:9E13825E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, cujo objeto é: a Prestação de Serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais, mediante credenciamento pelo CISMEPAR, através de Chamamento Público, nos termos do Programa 0.002 do CISMEPAR, da Lei de Licitações, Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 8.987/2005, em favor da EMPRESA: CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, para o ano de 2024 CNPJ:00.445.188/0001-81, no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), COM BASE NO ARTIGO 75 – INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório N° 09/2024 - DISPENSA N° 06/2024.
Lupionópolis,29 de fevereiro de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:3160416B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, cujo objeto é: A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, COMO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES DE IMAGEM, AQUISIÇÃO DE INSUMOS E ÓRTESES DE OSTOMIA E ÓCULOS, POTENCIALIZANDO A CAPACIDADE DE ATENÇÃO E CUIDADO DOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TENDO POR FINALIDADE A DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CONSÓRCIO PÚBLICO, MEDIANTE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 338 DE 28 DE JULHO DE 2023. SEGUE OS PROJETOS ATIVIDADES EXECUTADOS NO PROGRAMA-004- APOIO A ATENÇÃO EM SAÚDE MUNICIPAL em favor da EMPRESA: CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, para o ano de 2024 CNPJ:00.445.188/0001-81, no valor de R$ 595.000,00(quinhentos e noventa e cinco mil reais), COM BASE NO ARTIGO 75 – INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório N° 08/2024 - DISPENSA N°05/2024.

Lupionópolis,29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:5E442D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 05 2024

PORTARIA N° 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO DE FÉRIAS	
Euraci Cláudia Wilkoss	02/03/2023	01/03/2024	12/03/2024	31/03/2024
Anna Paula Perdoncini Jacomel	02/03/2023	01/03/2024	12/03/2024	31/03/2024

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de março de 2024.

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:968E1304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 01/2024/CMDI

RESOLUÇÃO 01/2024/CMDI

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MALLET, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1458/2021 de 24 de agosto de 2021,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 08 de março de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mallet, para o período de 2024/2027, em anexo.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/Pr, 11 de março de 2024.

ARMANDO BACKES
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MALLET
2024-2027

MALLET – PARANÁ
2024

Prefeitura Municipal de Mallet – PR

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet

EULÁLIA SOBANSKI HORN
Diretora da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Composição no ato de aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Reunião ordinária de 08/03/2024
Presidente: Armando Backes
Vice-presidente: Marcelo Bach
Secretaria Executiva
Priscila Zem
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Marcelo Bach
Suplente: Darlei Cabral
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Danieli Bachtchen
Suplente: Lilian Makoski
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Eliane Kovalczyk Antosczeczen
Suplente: Carlito Chmik
Representantes da Sociedade Civil, segmento de usuários:
Grupo da Terceira Idade de Mallet
Titular: Tereza Seretne
Suplente: Iadviga Szwed Miscovicz
Grupo da Terceira Idade de Dorizon
Titular: Armando Backes
Suplente: Lurdes Maria Kerckhoff
Grupo da Terceira Idade de Rio Claro do Sul
Titular: Mercedes Rodrigues de Lima
Suplente: Clara Koslowski

INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional é uma realidade incontestável e um fenômeno que demanda atenção especial por parte das políticas públicas. No município de Mallet - Pr, reconhecemos a importância de assegurar que cada cidadão, em todas as fases da vida, tenha seus direitos respeitados e garantidos. Diante desse cenário, é imperativo direcionar esforços para promover a inclusão, a dignidade e o bem-estar da população idosa.
Com base nessa premissa, apresentamos o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, uma iniciativa que visa consolidar e fortalecer as políticas voltadas para esse segmento da sociedade. Este documento resulta de um compromisso inequívoco com a construção de uma cidade mais justa e solidária, na qual as pessoas idosas desfrutem plenamente de seus direitos, participem ativamente da comunidade e recebam o suporte necessário para uma vida digna.
Ao longo deste plano, delineamos estratégias e ações que abordam diversas dimensões, desde a saúde até a participação social, visando criar um ambiente propício para o envelhecimento ativo e saudável. A colaboração entre governo, sociedade civil e setor privado é essencial para a efetiva implementação dessas medidas, contribuindo para a construção de uma cidade mais inclusiva e consciente de suas responsabilidades para com a população idosa.
Este Plano Municipal representa um marco em nosso comprometimento com a garantia dos direitos da pessoa idosa, refletindo a visão de uma sociedade que valoriza e respeita a experiência e a sabedoria acumuladas ao longo dos anos. Estamos confiantes de que, por meio da implementação efetiva dessas estratégias, construiremos um presente e um futuro mais justos e acolhedores para todos os cidadãos do município de Mallet.

PRESSUPOSTOS LEGAIS

Para elaboração do Pano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mallet foram tomadas como ponto de partida algumas normativas essenciais, as quais:

• Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842/1994 e Decreto nº 1.948/1996;
• Política Estadual do Idoso, Lei Estadual 11.863/1997;
• Política Municipal do Idoso, Lei Municipal Nº 818/2007;
• Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741/2003;

OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Objetivo Geral

Promover qualidade de vida das pessoas idosas do Município de Mallet -PR, fazendo um trabalho integrado com todas as Secretarias Municipais e sociedade civil organizada, para que todos, sem exceção, tenham um atendimento digno, adequado e propício as suas particularidades, especialmente os que estão em situação de vulnerabilidade.

Objetivos Específicos

• Observar a característica econômica, social e regional, além da contradição entre o meio rural e urbano, nas questões relativas aos direitos do idoso de Mallet;
• Sensibilizar a sociedade civil e o poder público, quanto ao processo de envelhecimento e a importância da construção de uma rede de proteção;
• Assegurar formação permanente aos profissionais que atuam com pessoas idosas;
• Garantir a proteção dos vínculos familiares e comunitários durante o processo de envelhecimento.

METAS

• Metas na Área da Saúde:

Campanhas de Prevenção e Promoção da Saúde: Desenvolver e implementar campanhas regulares de prevenção de doenças específicas que afetam a população idosa, além de promover hábitos saudáveis e a importância de exames preventivos.

Programas de Reabilitação e Cuidados Paliativos: Implementar programas de reabilitação para idosos que necessitam de cuidados contínuos, bem como fortalecer os serviços de cuidados paliativos para garantir dignidade no final da vida.

• Metas na Área da Assistência Social

Expansão de Centros de Convivência e Apoio: Criar e expandir centros de convivência para idosos, oferecendo atividades recreativas, culturais e de lazer, promovendo a socialização e o bem-estar emocional.

Fortalecimento da Rede de Proteção Social: Ampliar o número de profissionais e serviços voltados para a assistência social, garantindo o atendimento integral às demandas das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Incentivo à Participação Comunitária: Estimular a participação ativa de pessoas idosas em grupos e associações comunitárias, promovendo a troca de experiências e fortalecendo os laços sociais.

• Metas na Área da Educação

Programas de Educação Continuada: Criar programas educacionais específicos para a população idosa, abordando temas relevantes como tecnologia, idiomas, artes e cultura, promovendo o aprendizado ao longo da vida.

Integração Intergeneracional: Promover atividades que incentivem a integração entre gerações, criando oportunidades para a transmissão de conhecimento e experiências entre pessoas idosas e jovens.

Essas metas, quando implementadas de forma eficaz, contribuirão para o alcance dos objetivos estabelecidos no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em Mallet, PR.

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação serão realizados pelo Conselho Municipal do Idoso. Seu controle será exercido por um conjunto de iniciativas envolvendo a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet e Conselho Municipal do Idoso

RESULTADOS ESPERADOS

Com a implantação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, é esperada a atuação qualificada dos profissionais junto a população idosa, a inserção social e o protagonismo dos idosos.

Mallet – Pr, 05 de março de 2024.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:167EEB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Processo Administrativo: 005/2024

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 001/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem, instalação das estruturas, disponibilização de profissionais, inclusa a responsabilidade pela organização, produção e realização de Rodeio Show, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024, em 03 (três) apresentações distintas.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

SOLIDA RODEIOS - PROMOCAO DE EVENTOS E FOGOS LTDA: R$ 203.250,00

TOTAL GERAL – R$ 203.250,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F487507D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 016.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 016.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: KAMILA JURASZECK, RG: 14.***.***-4

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 11 de março de 2024 à **11** de março de 2025

Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 40H,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 982/2024 de 08 de março de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 08 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:52AD7F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 015.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 015.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: EVELYN CRISTINI KURZYDLOVSKI, RG: 12.***.***-5,

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 11 de março de 2024 à 11 de março de 2025

Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 983/2024 de 08 de março de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 08 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:F51F8D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 014.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 014.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: ANA PAULA PEREIRA LOPES, RG: 34.***.***-6,

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 11 de março de 2024 à 11 de março de 2025

Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 984/2024 de 08 de março de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 08 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:50989554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 985 DE 08 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N.º 985 de 08 de março de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando Processo Fly 0000473/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora MAIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 4.303, do cargo de Fonoaudióloga, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:113E7246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.651.451/0001-85 no valor total dos

itens vencidos de R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Mandaguari (PR), 12 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:941051E5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA ÁREA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS **até o dia 15 de abril de 2024**, na Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari, localizada na Rua Zacarias de Vasconcelos, nº 382– Centro – CEP 86.975-000, Mandaguari – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 12 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F7E80BBF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA ÁREA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, NA ESPECIALIDADE DE PERIODONTIA.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS **até o dia 15 de abril de 2024**, na Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari, localizada na Rua Zacarias de Vasconcelos, nº 382– Centro – CEP 86.975-000, Mandaguari – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 12 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D9738C72

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA ÁREA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS **até o dia 15 de abril de 2024**, na Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari, localizada na Rua Zacarias de Vasconcelos, nº 382– Centro – CEP 86.975-000, Mandaguari – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 12 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7CAB65B8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA ÁREA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, NA ESPECIALIDADE DE BUCOMAXILO.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS **até o dia 15 de abril de 2024**, na Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari, localizada na Rua Zacarias de Vasconcelos, nº 382– Centro – CEP 86.975-000, Mandaguari – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 12 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:06E611D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO CMS 04-APROVAR CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMS

Resolução nº 04
Mandirituba, 08 de Março de 2024

Aprovar cronograma de reuniões ordinárias do CMS

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba.
Art. 2º Os locais serão definidos no mês anterior a reunião. Ficam definidas as datas e horário:

a) 27 de Março de 2024 às 09h00 - presencial

b) 24 de Abril de 2024 às 14h00 - online
c) 29 de Maio de 2024 às 09h00 - presencial
d) 26 de Junho de 2024 às 14h00 - online
e) 31 de Julho de 2024 às 09h00 - presencial
f) 28 de Agosto de 2024 às 14h00 - online
g) 25 de Setembro de 2024 às 09h00 - presencial
h) 30 de Outubro de 2024 às 14h00 - online
i) 27 de Novembro de 2024 às 14h00 - online
j) 11 de Dezembro de 2024 às 09h00 - presencial

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:ED150742

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 01/2024: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PARTE DO RECURSO ORIUNDO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA REFERENTE AO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS ATRELADA AO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO N.º 01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da utilização de parte do recurso oriundo da arrecadação do Imposto de Renda referente ao ano de dois mil e vinte e dois atrelada ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451 de 27 de agosto de 2008,

Considerando a deliberação do CMDPI em reunião ordinária realizada em 06 de março 2024.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos da ATA n.º 02/2024, repasse solicitado pela Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos no projeto Imposto de Renda, totalizando o valor de $20.000,00 (20 mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de março de 2024.

BRUNA CATARINA KIKUCHI BAENA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:5D025562

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E PAULO ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE.

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45/2023**, celebrado com PAULO ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, portador da CI: 4.397.877-2 SSP/PR e do CPF nº 631.803.409-91, residente e domiciliado na Rua Rua José Pedro de Assis, n.º 399, Areia Branca dos Assis, Mandirituba/PR Cep 83.810-000, a seguir denominada LOCADOR, que tem como objeto a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 3.300,88m² COM ÁREA CONSTRUIDA DE 535M² EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO."

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a retificação do extrato de publicação do 1º termo aditivo ao contrato n.º 45/2023, vinculado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na edição 2973, no dia 04 de março de 2024, código identificador 77C772EDC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Por este Termo de Retificação ao extrato de publicação do 1º termo aditivo ao contrato n.º 45/2023, vinculado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na edição 2973, no dia 04 de março de 2024, código identificador 77C772EDC, **ONDE SE LÊ**: "CONTRATADA: PATRICIA PEREIRA CPF N.º 049.576.869-39.", **LEIA-SE:** "CONTRATADO: PAULO ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE CPF nº 631.803.409-91";

E, assim assina o presente instrumento, em vias iguais, para que se produza os seus efeitos legais, fazendo publicar-se na forma da Lei.

Mandirituba, 12 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BCC4DB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 - CC 11/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATO Nº 017/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **GEMA ENGENHARIA LTDA**
CNPJ 06.269.548/0001-18
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA 11/2023**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO CMEI DE QUATRO PINHEIROS COM 260 M²**
VALOR TOTAL: R$ 224.592,45 (duzentos e vinte quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 07/03/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4E6514B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 101 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, ao servidor **VALTIVIO ALVES PORTELA,** portador do RG n.º 7.222.643-7/PR e CPF n.° 437.322.409-91, matrícula de n.º 1292, no cargo de **PEDREIRO OFICIAL**, sendo no período de 07/03/2024 a 04/06/2024, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 19/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1E589270

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 103 DE 08 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Prorroga designação deMembros que compõe a Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Munícipio de Mandirituba".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a designação dos membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Munícipio de Mandirituba, instituída pelo art. 68 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021:

I – Representantes do Departamento de Recursos Humanos:

a) Grazielli Franco, matrícula n.º 2622;
b) Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos, matrícula n.º 3738;

II – Representantes da Secretarias Municipais:

a) GiseleKimiecik, matrícula nº 3315;
b) José Jacir de Carvalho, matrícula nº 405;
c) Elaine Cristina de Oliveira Silva, matrícula nº 1621;
d) Renata Franco Claudino Ariati, matrícula n.º 2032;
e) Luciano José Silva, matrícula nº 3357;
f) Walter Luiz Gonçalves, matrícula nº 3437;
g) Doroti da Cruz, matrícula n.º 3347;
h) Wagner José Fernandes Silveira Moro, matrícula nº 3898;
i) Luciane da Silva Kanopa, matrícula n.º 2623;

III – Representante da Unidade de Controle Interno:

a) Janaina Maria de Andrade, matrícula n.º 3362;

Art. 2º Compete a Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Munícipio de Mandirituba:

I) Acompanhar e agir de forma processual em todos os quesitos da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021;
II) Acompanhar em caráter permanente os processos de promoção de classes e níveis;
III) Acompanhar e realizar, em caráter transitório nos processos de enquadramento nos termos da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021;
IV) Dar publicidades em seus atos juntamente com o Departamento de Recursos Humanos;
V) Emitir parecer prévio quando necessário ou solicitado, nos processos de enquadramento e promoções de classes e níveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 2 (dois) anos, tendo seus efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FCDDF44E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 104 DE 11 DE MARÇODE 2024

Súmula: "Designa Comissão conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada comissãopara elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para abertura de Chamamento Público no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR:

Servidor: Josue Da Roza Coelho
Matrícula nº: 4122

Servidor: Roqueffelis Alves Da Silva
Matrícula nº: 3691

Servidor: Franciele De Oliveira Guerreiro
Matrícula nº: 4134

Servidor: Audrey Ghizi
Matrícula nº: 3622
Art. 2º A Comissão será coordenada pelo profissionalcom prerrogativa legal na área de engenharia, elencado na alínea a do Art. 1º desta Portaria, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões e Art. 409 do Decreto Municipal nº. 1.216 de 13 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de Março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:80313126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 15-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **RENATO MACHADO MERCADO**.
CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **21/03/2025**, conforme Pregão nº 4/2023 e Contrato nº 15/2023 firmado em 21/03/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:EA7257F5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 27-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **RENATO MACHADO MERCADO**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **28/03/2025**, conforme Pregão nº 15/2022 e Contrato nº 27/2022 firmado em 29/03/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:C59FE035

AGRICULTURA
PORTARIA N° 3978/2024 - 12.03.2024

Concede férias e converte 1/3 em abono pecuniário a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 036/2024 – SRH, de 05 de março de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias antecipadas a Servidora Pública Municipal **Sra. CLEUNICE FATIMA SOSTER**, cadastrada sob matrícula 9021, ocupante de Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 18 de março de 2024 até 06 de abril de 2024, referente ao **Período Aquisitivo de 01.08.2023 até 31.07.2024.**
Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de **01.08.2023 até 31.07.2024**.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 12 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5D24FE50

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Lucas Rafain Hobold	FUNÇÃO: Diretor Administrativo
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• Curso: O Processo Legislativo com ênfase na Lei de Fixação de Subsídio para o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores14 e 15 de março de 2024, na cidade de Francisco Beltrão Pr.	
PERÍODO DA VIAGEM	14 e 15/03/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 (diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:1FB82551

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 004/2024 – DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS NOTAS

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024
EDITAL Nº 004/2024 – DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS NOTAS
A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1735/2024, de 02 de fevereiro de 2024, resolve,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º A divulgação do Resultado Preliminar das notas da análise do histórico escolar do ensino médio através das médias aritméticas obtidas nos termos do Edital nº 001/2024 - Abertura, de 09 de fevereiro de 2024 dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2024**, sob o regime especial de contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.
Art. 2º Relação dos candidatos, conforme segue:

Área de: EDUCAÇÃO	
NOME	**Nota**
Janete Noir Siminhuk	9,17
Simone Motta Delalibera	8,78
Marizane Brizola	7,86
Ana Carolini dos Santos Pegoraro	7,80

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 12 de março de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita de Manfrinópolis - PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:78A6FB38

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3979//2024 - 12.03.2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme dispõe o Atestado

médico de 27 de fevereiro de 2024 e atestado médico de 05 de março de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Sra. AUREA DE FATIMA ZAMBONI MACHADO,** cadastrada sob matrícula nº 1361, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a partir de 27 de fevereiro de 2024, conforme dispõe o Atestado médico de 27 de fevereiro de 2024 e atestado médico de 05 de março de 2024.
Art. 2º A partir de 13 de março de 2024 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 27 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 12 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E73C5E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ N.º 10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, DESTINADOS AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS, DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 1.050.273,90 (UM MILHÃO, CINQUENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

7 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
19 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
20 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
168 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S.
185 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
186 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
276 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO DE PRAZO: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 28 DE MARÇO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O 28 DE JANEIRO DE 2025.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 12 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:6511F93D

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, DE REEQUILIBRIO E REAJUSTE DE VALOR E DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 127 /2023.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: L. G LOPES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 22.273.100/0001-24;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL: R$ 354.896,06 (-TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

06.000	DEPARTAM DE SERVIÇOS URBANOS	VALOR
06.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0008.1.133	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ	
Fonte – 31016	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - (INCISO I DO ART. 169-A DA E.C. 105/2019) – EXERCÍCIO ANTERIOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte - 1016	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - (INCISO I DO ART. 169-A DA E.C. 105/2019) – EXERCÍCIO CORRENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte - 1000	RECURSOS ORDINÁRIO (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

ALTERA-SE AS CLAUSULAS QUINTA E SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 12 DE MARÇO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 12 DE MAIO DE 2024.

VALOR FINAL - O VALOR DE CONTRATAÇÃO PASSA A SER R$ 404.561,77 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL E

QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), OU SEJA, R$ 49.665,71 (QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO, COMPOSTO POR R$ 6.333,78 (SEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) CORRESPONDENTE À REEQUILÍBRIO, R$ 1.810,86 (MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE A SUBSTITUIÇÃO, R$ 46.051.56 (QUARENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) CORRESPONDE AO REAJUSTE DE QUANTIDADE DE ITEM E R$ 4.530,52 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) CORRESPONDE A SUPRESSÃO. TAIS PERCENTUAIS ATENDEM A LEI E O CONTRATO, ONDE CORRESPONDE A 12,97% (DOZE INTEIROS E NOVENTA E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO). TENDO EM VISTA AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS E QUE É NECESSÁRIO O ACEITE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM RAZÃO DA CONDICIONANTE PARA SEQUÊNCIA DOS SERVIÇOS E CELERIDADE PARA O TÉRMINO DA OBRA, É COMPENSADOR FAZER O ADITIVO PARA O MUNICÍPIO, ENTÃO OPINAMOS FAVORAVELMENTE À CONSOLIDAÇÃO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:640428BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 099/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de Contrato, a Servidora Público Municipal abaixo nominada, a partir do dia 12 de Março de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 002/2021
PRISCILLA MARTINS RIL	006.072.089-10	ENFERMEIRO	20/2022

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:2E2B4ABE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 060/2024 DE 12 DE MARÇO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Elisabeth de Jesus Pinto**,** matricula 5931, referente ao período aquisitivo 2018/2023 a partir do dia 08/03/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/03/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 12 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:C0619FCC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2024

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **GRACIELE MACHADO PINTO – CPF: 043.891.729-48**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Cláusula 2ª - - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o

exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 08/2023 até do dia 08/03/2025.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 09 de Março 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GRACIELE MACHADO PINTO
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:7ADE35A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 71/2024

PORTARIA N° 71/2024 DATA: 11/03/2024

SÚMULA: "Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Camila Perera Franceschetto.

"**Solange de Fátima Pressanto Bellan**, Prefeita Municipal em Exercício de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** APROVAR a Saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal **Camila Perera Franceschetto,** Matrícula n° 877-0, Cargo de Professora Inglês "B", a partir de 01 de março de 2024, em virtude do resultado das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 11 de março de 2024.

SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:5227527E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 Solange de Fátima Pressanto Bellan , Prefeita em Exercíciode
Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
860	Fernanda Bittencourte Bueno Mendes	Professor de Educação Física	01º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em **12 de Março de 2024.**

SOLANGE DE FÁTIMA PRESSANTO BELLAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:014DF18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 010/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra. **VANESSA RIBEIRO RAMOS,** portadora do Rg nº 8.127.414-2, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §3°, da Lei Municipal 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01de marçode 2024.

Matinhos, 04 de março de2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:9CB0BF8B

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 011/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **MARISTELA CASSENEGO DA ROSA**, portadora do RG nº 13.433.357-0, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2022a 31/7/2023como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 01 a 20 de abrilde 2024;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 12 de março de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:077776BB

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 012/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **RODRIGO DA COSTA SANTOS**,ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 01 (um) mês de Licença Prêmio a contar de 15 de abrilde 2024.
Art. 2° - Em conformidade com o Art. 2°, §5° da Lei 2012/2019, a pedido doservidor, fica o período remanescente da referida licença, o qual corresponde a 02 (dois) meses convertidos em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, em caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 12 de março de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:DE45180A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO 3° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO 2024.

COMPOSIÇÃO: Presidente da Comissão Geral – Ver. ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE,bem como osrepresentantes do Poder Executivo representados pela Sra.EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES– Bacharel em Saúde Coletiva/Pública e MARIA TERESINHA NICOLOTTI– Enfermeira SMS. Início 16:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3° quadrimestre do exercício de 2023". Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** faza leitura das escrituras sagradas. Logo em seguida, o **Presidente da Comissão** solicita aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que façam uso da palavra e demonstrem o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3° quadrimestre do exercício de 2023. Feita toda a demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3° quadrimestre do exercício de 2023, não havendo nenhumvereador a questionar sobre o assunto em questão, o**Sr. Presidente** pergunta se alguém presente tem algo a questionar sobre o assunto em questão. Não havendo ninguém a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 28 de fevereiro de 2024.

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Membro da Comissão Geral

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:72203E54

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 3ºQUADRIMESTRE DE 2023, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

----------COMPOSIÇÃO: Ver. ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento;e ainda, Sr. JOSÉ LUIZ VENTURA LEAL – Secretário Municipal de Finanças,Sr. IVO MENDES JUNIOR – Secretário Municipalde Planejamento. Início 09:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 3° quadrimestre de 2023". O **Presidente da Comissão** faza leitura das escrituras sagradas. Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** solicita aoSr. Ivo Mendes, que façauso da palavra e deem cumprimento ao exposto no parágrafo quarto do artigo 9° da Lei de Responsabilidade fiscal, referente ao cumprimento das metas fiscais do 3ºquadrimestre de 2023. Sendo assim, fizeram uso da palavra os Srs. **Ivo Mendes Junior e José Luiz Ventura Leal**. Feita toda a demonstração e avaliação das metas fiscais do Poder Executivo referentes ao 3° quadrimestre de 2023, o **Presidente da Comissão** pergunta se algum Vereador tem algo a questionar sobre o assunto em questão. Não havendo nenhum vereador a questionar, o**Sr. Presidente** pergunta se alguém presente tem algo a questionar. Não havendo mais nada a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 28 de fevereiro de 2024.

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:21D39211

GABINETE
DECRETO Nº 2678 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 2.396/2022 que institui o Programa Disque Denúncia de Maus Tratos e Abandono de Animais no âmbito do Município de Matinhos"

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de regulamentar o Programa Disque Denúncia de Maus Tratos e Abandono de Animais, conforme disposto na Lei Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Para fins deste Decreto, entende-se por "maus-tratos" contra animais toda e qualquer ação ou omissão da qual decorra crueldade, abuso, imprudência, negligência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais;

Parágrafo único. Os maus-tratos podem ser praticados nas mais diversas formas, seja em residência, em *pet shop*, laboratório, etc.

Art. 2º. O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, que designará os responsáveis pela recepção, registro e encaminhamento das denúncias recebidas.

Art. 3º. O Programa Disque Denúncia funcionará por meio de um número telefônico exclusivo, a ser divulgado amplamente à população por meio das redes sociais disponíveis.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria disponibilizar plataforma online para o recebimento de denúncias.

Art. 4º. O serviço de atendimento telefônico ficará disponível no horário de expediente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Em caso de eventuais ocorrências fora do horário mencionado no *caput*, ficará responsável a Secretaria Municipal de Defesa Social pelos registros das denúncias que, posteriormente, deverão ser encaminhadas à Unidade Administrativa competente.

Art. 5º. O Programa reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I – Garantia do sigilo e da confidencialidade das informações recebidas;
II – Efetividade na análise e no encaminhamento das denúncias às autoridades competentes;
III – Colaboração com os órgãos de segurança pública e de fiscalização na apuração das denúncias.

Art. 6º. Fica assegurado o sigilo absoluto da identidade do denunciante, não sendo obrigatória a identificação para registro da denúncia.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Matinhos, 05 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2877A2F8

GABINETE
DECRETO N.º 2679/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 37.946/2023, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao servidor **JOSE AMADEU DE JESUS BARBOSA**, portador do R. G. n. º 1.830.446-5/SESP-II-PR, inscrito no CPF sob nº 355.150.079-72, matrícula 80845-01, cargo de cozinheiro/merendeiro, nível 1B, classe II, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com o disposto no Art. 40º §1º, III, "a" da CF (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.794,99
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Matinhos, 05 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EDD240E3

GABINETE
DECRETO Nº 2680, DE 24 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 8327/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **JOÃO CARLOS ESPÍRITO SANTO,** inscrito no CPF sob o nº 542.899.639-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1/R-1.812.961/SC do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,** simbologia **S-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2024, revogando o decreto 407/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5332B0F2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº DE 2681 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2024/2025"

Considerando a necessidade de alteração do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2024/2025;

Considerando que os membros foram devidamente eleitos na XIIIª Conferência Municipal de Saúde que ocorreu em março de 2024;

Considerando, ainda, o conteúdo do processo n.º 6651/2024;

O **Prefeito Municipal de Matinhos,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente aquela trazida pelo art. 76, inciso V, da Lei Orgânica de Matinhos;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde, que passará a contar com a seguinte composição:

I – Mesa Diretora:

a) Presidente: Luiz Carlos Tetor Pereira
b) Vice-Presidente: Claudir Lourenço
c) Primeira Secretária: Márcia de Oliveira Machado
d) Segunda Secretária: Andréa da Reissureição

II – Segmento Usuário – Titulares:

a) Luiz Carlos Tetor Pereira
b) Andréa da Reissureição
c) Ivonise Aglaé Marques
d) Karolinny Aleksandra Barros Buquera do Amaral
e) Marcos Vinicius Lobo
f) Nilda Ribeiro da Silva
g) André Ricardo Hideo Matsuzaki
h) Susana Aparecida Pereira Dias

III – Segmento Usuários – Suplentes:

a) Nick Lobato
b) Roberto Eduardo Bueno
c) Silvia Aparecida Alves
d) Maria de Lourdes Neves
e) Rachele de Brito Fernandes Guzela

f) Juliana Quadros
g) Jucélia Vendramim
h) Nahana Emanuele Pereira Rocha

IV – Segmento Trabalhadores da área da saúde – Titulares:

a) Márcia de Olivera Machado
b) Denise Cavenaghi Molina
c) Larissa Bastos
d) Fernando Nakanishi Hamada

V – Segmento Trabalhadores da área da saúde – Suplentes:

a) Jussara das Graças Purkot
b) Marcel Shimbo

VI – Segmento Prestadores de serviços da área de saúde – Titulares:

a) Claudir Lourenço
b) Nelson Trovo Júnior

VII – Segmento Prestadores de serviços da área de saúde – Suplentes:

a) Marcelo Filietaz
b) Gleiciane de Jesus dos Santos

VIII – Segmento Gestão da área de saúde – Titulares:

a) Renan Braga Leyser Pinto
b) Adriane D. Andrea

IX – Segmento Gestão da área de Saúde – Suplentes:

a) Luciana Mara Preschardt
b) Marina da Silva Chagas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 06 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A604795A

GABINETE
DECRETO Nº 2682 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS"

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
NOMEAR
Art. 1°. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Matinhos para o mandato de 03 (três) anos, nos termos da Lei Municipal nº 2326/2022.
Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência no Município de Matinhos será composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representante da Pessoa com Deficiência visual
Titular: Wanderleya Mattana dos Santos Ulsenheimer - R.G. 10.543.338-7
Suplente: Ricardo Gomes Franchini - R.G. 9.499.275-3
Representante da pessoa com Deficiência Física
Titular: Emanuelle Aguiar de Araujo - R.G. 10.543.739-0
Suplente: Islandia Catherin de Campos - R.G. 5884.564-7
Representante da pessoa com Deficiência Intelectual
Titular: Jessica Harttmann Santos Pinheiro - R.G. 10.302.199-5
Suplente: Tamires Brito - R.G. 5.884.564-7
Representante da pessoa com Deficiência e Surdez
Titular: Jucelia Vendramin - R.G. 2.097.268-8
Suplente: Zulmira Viana - R.G.
Representante do Espectro Autista
Titular: Amalim Mussi Carneiro - R.G. 3.598.158-6
Suplente - Ronei Barbosa Mendonça - R.G. 112.357-9
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Darlene Venancio Diniz de Miranda – R.G. 925708-3
Suplente: Célia Martins Barboza de Souza – R.G. 4238096-2
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Dginane Linhares – R.G. 7739123-1
Suplente: Aline Gocks Cordeiro – R.G. 8195986-2
Representante da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Sandra Pires – R.G. 144067-2
Suplente: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves – R.G. 10095671-3
Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Camila da Rosa Belarmino – R.G. 8344408-8
Suplente: Scharlene Cristina Veiga Ramos Gomes – R.G. 8592037-5
Representante da Secretaria Municipal de Defesa Social
Titular: Leisiane Mendes Bueno – R.G. 7521441-3
Suplente: André Luiz Benassi – R.G. 10948200-5
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 06 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EC470B93

GABINETE
DECRETO Nº 2684, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com os processos nº 38445/2024, 6063/2024, 5596/2024 e 7220/2024.

DECRETA

Art. 1º O art. 9º do Decreto Municipal nº 2630/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. *Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.*

GABINETE DO PREFEITO
Raul Afonso Bertoti - Matrícula: 101042-1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D` Amato - Matrícula:100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gilmara do Amaral Pinheiro - Matrícula: 66672/1
Jonatan Levandoski - Matrícula: 83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Andrea Gurski Pereira- Matrícula: 57550/1
Carla Regina da Costa Gruba - Matrícula: 101248-1
Cassiane Bzunek Da Silva - Matrícula: 76236-1
Daniel Kawakubo Bondezan - Matrícula: 71455/1
Eduarda Cristina Poletto Goncalves – Matrícula: 73458/2
Emerson Luis Miranda – Matricula: 66184-1
Emanuelle da Silva Chiah – Matrícula: 76260-1
Fabiola Kmiecik – Matrícula: 75256-1
Geremias Garcia Berto – Matrícula: 101233-1
Glorieti Lopes da Silva – Matricula: 73776-1
Jose Luiz dos Santos– Matricula: 6459-1
Juliane Carla Lievore – Matricula: 71552-1
Juliane Fagundes Ferreira – Matricula: 60313/1
Kariny Araujo Muniz - Matricula: 100439-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes – Matricula: 59226-1
Liliane de Oliveira Ferreira– Matricula: 21970-1
Luciana Mara Preischardt – Matricula: 55824/1
Márcia de Oliveira Machado – Matrícula: 21555-2
Marcia Tereza Medune – Matrícula: 4570-1
Marcelo Ferreira Bello – Matrícula: 4553-1
Paulo Henrique Santos Diniz Costa – Matrícula: 101201-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443/3
Roni Preischardt – Matrícula: 21792-1
Rosi do Rocio Patrocinio Santos - Matricula: 16861/1
Sabrina Pagode Correia de Freitas – Matricula: 59234-1
Scheila Patricia Schons - Matricula: 71137-1
Sirlene Oliveira dos Santos- Matricula: 101192/1
Viviane Pasqualeto Rodrigues- Matrícula: 74934/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Amanda Novadeziki de Souza Matrícula: 82368/1
Angela Tkachechen Duarte Matrícula: 61980/1
Alberto Pinto de Moraes Matrícula: 51934/1
Christhian Souza Gimenez Matrícula: 82139/1
Dayane de Jesus Lopes da Cruz Matrícula: 73105/1
Eduardo Luiz Novacki Matrícula: 80080/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Julio Cesar Dias Plaisant Matrícula: 73415/1
Lilian de Fatima da Silva Moreira Matrícula: 1341/1
Márcia Bombardelli Matrícula: 100858/1
Marcos Alessandro Malize Matrícula:80195/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Walquiria Franco Souza Pereira Matrícula: 101114/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Karin Charlise Pacheco Matrícula:62740/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sarita Castenaro - Matrícula: 73601/1
Adriana Silmara Ache Postal - Matrícula: 66664/1
Leandro Malaguty Junior- Matrícula: 101182/1
Welliton Cordeiro Pires- Matrícula: 101202/1

PROCURADORIA GERAL
Gabriel Vinicius Silva - Matrícula: 101208/1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Sandro Sartori - Matrícula: 100589/1

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO
Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888/1.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Débora Oliveira da Silva Zappani - Matrícula: 76171/2

COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1
Zulmira Rodrigues da Cruz - Matrícula: 56707-1

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1

ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
Scharlene Cristina Veiga Ramos- Matrícula: 58955/1

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562/1
Rafael Tiago Costa Lima - Matrícula: 101197/1

FASSEM
Maira Regina Guimarães Vilaça - Matrícula: 100797-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Maycon Domingues Militão - Matrícula: 72672/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Amilton Ramos da Silva- Matrícula 82210/3

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Julio Santana - Matrícula 73423/1

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Jose Maria Stadler da Silva-- Matrícula: 75620/2
Sandro da Silva Laurentino - Matrícula: 18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Clivor Negochadle - Matrícula: 76457-1
Michel Demorvan Chequim - Matrícula: 100530-1

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogando o decreto 2630/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E8636D65

GABINETE
DECRETO Nº 2685 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 2.503/2023, que dispõe sobre a Qualificação de Entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde, Institui e Disciplina o Contrato de Gestão, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matinhos, considerando a necessidade de regulamentar o Programa Municipal de Publicização do Município de Matinhos, segundo os ditames da Lei Municipal nº 2.503, de 18 de agosto de 2023, considerando a importância de se estabelecer procedimento objetivo e impessoal para a qualificação de entidades como organizações sociais e para a celebração de contrato de gestão, após a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 923/DF, julgada em 16 de abril de 2015, e a jurisprudência mais recente das Cortes de Contas, **DECRETA:**

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A celebração de contrato de gestão entre a Administração Pública direta, autárquica e fundacional e as sociedades de economia mista municipais prestadoras de serviço público com as Organizações Sociais qualificadas pelo Município de Matinhos deverá obedecer às disposições constantes do presente decreto.

Capítulo II

DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SEÇÃO I

DA HABILITAÇÃO À QUALIFICAÇÃO

Art. 2º. O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de fundação ou associação, cujas atividades sejam relacionadas às áreas social, educacional, ambiental, de desenvolvimento científico e tecnológico, cultural, esportiva e de saúde, atendidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.503, de 18 de agosto de 2023.

Art. 3º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1.º deste decreto habilitem-se à qualificação:

Natureza social dos seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

Proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros oriundos do(s) contrato(s) de gestão(ões) de que trata o art. 5º desta Lei, ao patrimônio do Município ou de outra organização social, qualificada na forma desta Lei, nos casos de extinção ou desqualificação;

Ter a entidade, como órgão de deliberação superior, um Conselho de Administração e, como órgão de direção superior, uma Diretoria, sendo assegurado àquele as atribuições normativas e de controle básico, previstas em lei;

Previsão de participação, no Conselho de Administração, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral e/ou membros do Poder Público;

Em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

Composição e atribuições da diretoria;

Obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Contrato de Gestão, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão;

previsão expressa em estatuto, de não-exercício de atividades político-partidárias, nem delas participar, sob qualquer modalidade;

previsão estatutária de vedação da participação, no Conselho de Administração e em Diretorias da entidade de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado, dos Presidentes de autarquia ou fundação, dos Senadores, dos Deputados Federais, dos Deputados Estaduais, dos membros do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios também dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da administração direta e indireta, nela compreendidas as empresas estatais, todos do Município de Matinhos e Estado do Paraná.

II – Comprovação de qualificação técnica, mediante:

possuir pelo menos 03 (três) anos de constituição na área da saúde;

possuir experiência mínima de 01 (um) ano, mediante celebração de contrato de gestão em saúde, com a administração pública;

registro no conselho de classe profissional;

ata de eleição da atual diretoria;

III - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social, bem como do Secretário do Governo Municipal.

IV - Haver aprovação quanto ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos nesta Lei para sua qualificação pelo titular do órgão da Administração Direta supervisor ou regulador da área da atividade correspondente ao seu objeto social, bem como pelo Secretário Municipal do Planejamento.

Seção II

Do Conselho de Administração da Organização Social

Art. 4º. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

- será composto por:

até 55 % (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de eleitos dentre os membros ou os associados;

35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e

10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

- os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

- o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

- o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

- o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

- os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

- os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Art. 5º. Para fins de preenchimento dos requisitos da qualificação de que trata esta Lei, compete ao Conselho de Administração:

I - Definir os objetivos e diretrizes de atuação da entidade; II - Aprovar a proposta do Contrato de Gestão da entidade;

III - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos; IV - Escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria;

- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

- Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção da entidade por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

- aprovar o Regimento Interno da entidade, o qual disporá sobre a estrutura, funcionamento, gerenciamento, cargos e competências;

- aprovar por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

- Aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

- Fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.

Seção III

Disposições Gerais sobre o Procedimento de Qualificação

Art. 6º. O procedimento de qualificação deverá ser realizado pela administração pública municipal por meio de chamamento público, e será promovido e julgado segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e outros correlatos.

§ 1º A qualificação será concedida a todas as entidades sem fins lucrativos que comprovarem os requisitos previstos no edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.503, de 18 de agosto de 2023, e com este decreto.

§ 2º Os editais poderão prever a possibilidade de qualificação dos interessados a qualquer tempo, obedecidos os critérios neles fixados.

Seção IV

Da Comissão de Qualificação

Art. 7º. Para o procedimento, será instituída Comissão de Qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo, composta por 3 membros titulares e respectivos suplentes, sendo um deles designado como seu presidente.

Compete à Comissão de Qualificação:
- elaborar o respectivo edital de chamamento público;
- receber os documentos e a proposta de qualificação exigidos no edital de chamamento público;
- analisar e opinar sobre a proposta apresentada, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, encaminhando seu parecer à autoridade máxima do órgão promotor;
– processar e julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo administrativo;
V – processar os recursos apresentados no âmbito do processo de chamamento público;
VI – dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Parágrafo único. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados ou para dar cumprimento ao disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Seção V

Do procedimento da qualificação

Art. 8º. Para fins de qualificação, será instaurado processo administrativo, que deverá ser instruído e autuado, devendo conter, no mínimo, com o seguinte:
- estudo técnico preliminar que comprove a viabilidade técnica e econômica da execução do serviço por organizações sociais elaborado pela entidade ou órgão da administração pública municipal da área de atividade correspondente ao serviço a ser transferido;
- designação da Comissão de Qualificação, juntando cópia do ato de designação, a quem caberá a elaboração do edital a partir dos parâmetros fornecidos pelo órgão promotor;
- juntada do edital pela referida Comissão;
- aprovação do edital pelo órgão promotor;
- emissão de parecer para aprovação do edital por Procurador do Município;
- publicação do edital na forma preconizada pela legislação;
VII - as propostas apresentadas pelas entidades;
- publicação do resultado do procedimento no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Matinhos e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Matinhos;
- peça recursal e o respectivo julgamento, se houver, acompanhado de cópia de sua publicação.

Parágrafo único. É condição para a análise prevista no inciso V deste artigo a completa instrução do procedimento e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.

Art. 9º. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:
- os serviços que poderão ser objeto da celebração de contrato de gestão;
- a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação da proposta de qualificação como Organização Social;
- a exigência de que o pedido de qualificação como Organização Social, dirigido à autoridade máxima do órgão promotor, por meio de requerimento escrito, seja acompanhado dos seguintes documentos:
cópia da ata da constituição da entidade, devidamente registrada;
cópia das atas de eleição e posse do Conselho de Administração e de sua Diretoria em exercício, devidamente registradas;
cópia do estatuto social atualizado e devidamente registrado;
cópia do último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior;
prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário;
certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
certidão negativa de débitos trabalhistas;
atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, que comprovem a experiência prévia na realização, com efetividade, dos serviços definidos pelo Município, bem como possuírem instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme definido em edital de chamamento para qualificação;
cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para a contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
- as datas e critérios de julgamento das propostas de qualificação.

§ 1º Os documentos previstos neste artigo deverão estar vigentes e poderão ser apresentados na forma original, eletrônica ou autenticada, conforme o caso, sendo que a autenticação poderá ser realizada pelo servidor que os receber.
§ 2º O prazo para apresentação de propostas de qualificação será de, no mínimo, 30 dias, contados da data de publicação do edital.
§ 3º Os avisos, contendo os resumos dos editais, deverão ser publicados em jornal de grande circulação e na imprensa oficial.
§ 4º O inteiro teor dos editais de chamamento público será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Matinhos.

Art. 10. O procedimento de qualificação abrangerá a avaliação das propostas de qualificação, a divulgação e a homologação dos resultados.
§ 1º A avaliação das propostas de qualificação será realizada de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital e terá caráter eliminatório.
§ 2º Será indeferida a proposta de qualificação que esteja em desacordo com os termos do edital e que não contenha as seguintes informações:
- a comprovação do atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 2º a 5º deste decreto;
- a apresentação da documentação prevista no inciso III, do artigo 10 deste decreto de forma incompleta.
§ 3º Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no §2º deste artigo, a Comissão de Qualificação poderá conceder à requerente o prazo de, até, 10 dias para a complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade na proposta.

Art. 11. A Comissão de Qualificação opinará a respeito da qualificação da entidade como Organização Social, manifestando-se inclusive sobre a comprovação do desenvolvimento de atividades dirigidas à área requisitada e encaminhará seu parecer à autoridade máxima do órgão promotor.
§ 1º Após o despacho conclusivo da autoridade máxima do órgão promotor, o expediente será encaminhado à Comissão Municipal de Publicização, a quem competirá emitir parecer, no prazo de 15 dias, quanto à qualificação da entidade como Organização Social.
§ 2º Sendo a manifestação da Comissão Municipal de Publicização favorável ao pleito, o expediente será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para o ato de qualificação da entidade.
§ 3º A Comissão divulgará o resultado do procedimento no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Matinhos.

Art. 12. Do ato do Prefeito Municipal que decida pela não qualificação da entidade, fundamentado em parecer desfavorável da Comissão Municipal de Publicização, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de 5 dias úteis, a contar da ciência da decisão.
§ 1º O pedido de reconsideração de que trata este artigo poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar de forma comprovada fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.
§ 2º A Comissão Municipal de Publicização deverá manifestar-se previamente sobre o conteúdo do pedido de reconsideração.
§ 3º A decisão que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, obrigatoriamente, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que a ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-as como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.
§ 4º Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, o Prefeito Municipal deverá homologar o resultado e a Comissão de Qualificação divulgar, no sítio eletrônico oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Art. 13. A qualificação da entidade como Organização Social será formalizada por decreto do Prefeito Municipal.

Seção VI
Da Desqualificação

Art. 14. O Prefeito Municipal, após aprovação da Comissão Municipal de Publicização, poderá proceder, a qualquer tempo, à desqualificação da Organização Social na hipótese de:

I - descumprimento de cláusula do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
II - disposição irregular dos recursos, bens ou servidores públicos destinados à entidade;
III - ocorrência de irregularidade fiscal ou trabalhista;
IV - descumprimento das normas estabelecidas na legislação aplicável e neste decreto;
V - alteração de sua finalidade e demais mudanças que impliquem descaracterização das condições que instruíram sua qualificação.

Parágrafo único. No caso de a Organização Social ter firmado contrato de gestão com o Município de Matinhos, instaurado o processo administrativo de desqualificação, o Prefeito Municipal poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando administrador dativo para a Organização Social.

Art. 15. A desqualificação, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis, acarretará, na hipótese de ter sido celebrado o contrato de gestão:
I - a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
II - a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município, devolução dos servidores eventualmente cedidos para execução do ajuste e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social.

Capítulo III
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 16. O contrato de gestão é o instrumento celebrado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, tendo por objetivo a formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relacionadas com as áreas social, educacional, ambiental, de desenvolvimento científico e tecnológico, cultural, esportiva e de saúde, no Município de Matinhos.

Parágrafo único. As atividades contempladas no contrato de gestão poderão ser objeto de contrato de prestação de serviço com a Organização Social contratante, mediante dispensa de licitação, na forma do artigo 75, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 17. São cláusulas necessárias em todo contrato de gestão, as que estabeleçam:
I - descrição do objeto pactuado;
II - estipulação das metas e resultados a serem atingidos, com os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;
III - recursos orçamentários a serem empregados;
IV - discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações da Administração Pública municipal contratante, a serem observadas também na celebração dos contratos de prestação de serviços para as atividades contempladas no contrato de gestão, contendo, pelo menos, as seguintes:
nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de gestão e demais ajustes contratuais dele derivados;
encaminhar formalmente da demanda, preferencialmente por meio de ordem de serviço ou nota de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, elaborados no procedimento de contratação decorrente do contrato de gestão;
receber o objeto fornecido pela contratada vinculado à conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
aplicar à contratada de sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço, objeto do contrato;
definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento do serviço por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
quando se tratar de serviços de desenvolvimento científico e tecnológico, prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação, se houver, sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à administração pública municipal, justificando os casos em que isso não ocorrer;
definir condições para gestão e fiscalização do contrato de gestão e dos contratos dele corolários;
especificar regras de transição e encerramento contratual que garantam a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da administração pública municipal.
V - discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações da entidade contratada, a serem observadas também na celebração dos contratos de prestação de serviços para as atividades contempladas no contrato de gestão, contendo, pelo menos, as seguintes:
indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à administração pública municipal contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
reparar quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela administração pública municipal;
propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do contrato de gestão, garantindo disponibilidade permanente de documentação para auditoria da administração pública municipal;
manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da qualificação e da habilitação;
quando se tratar de serviços de desenvolvimento científico e tecnológico, ceder os direitos de propriedade intelectual e de direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à administração pública municipal;
apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
publicar anualmente as demonstrações financeiras e contábeis, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do contrato de gestão;
responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato de gestão, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal na hipótese de inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento;
assinar, por meio de seu representante legal, Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na no Município de Matinhos, assumindo a responsabilidade pelo sigilo acerca de quaisquer dados e informações do contratante, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados.
VI - prazo de vigência do contrato, obedecidas as normas legais pertinentes;
VII - as sanções previstas para o caso de inadimplemento;
VIII - condições para a revisão, prorrogação, suspensão e rescisão;
IX - a discriminação dos servidores cedidos e dos bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social, quando houver, com a obrigação de manter e conservar o patrimônio público destinado à execução do contrato de gestão;
X - a prerrogativa atribuída à administração pública municipal de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XI - a indicação do Foro da Comarca de Matinhos para dirimir os conflitos decorrentes da execução do contrato de gestão,

estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de conciliação administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município.
§ 1º Constará como anexo do contrato de gestão o programa de trabalho aprovado que dele fará parte integrante e indissociável.
§ 2º Caberá à autoridade máxima do órgão promotor definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatária, submetendo a minuta contratual à aprovação da Comissão Municipal de Publicização.
Art. 18. A minuta do contrato de gestão, elaborada pelo órgão promotor, deverá ser:
- analisada, quanto aos aspectos de legalidade, pela Procuradoria Geral do Município, a quem compete, posteriormente, rubricar a minuta aprovada;
- aprovada, na sua redação final, pela Comissão Municipal de Publicização.
Parágrafo único. O contrato de gestão será assinado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo titular do órgão máximo do órgão promotor.

Art. 19. O órgão promotor fará publicar o extrato do contrato de gestão no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município, e disponibilizará o seu conteúdo no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Matinhos.

Capítulo IV

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO NA HIPÓTESE DE MAIS DE UMA ENTIDADE QUALIFICADA

Seção I

Das Disposições Gerais sobre o Processo Seletivo

Art. 20. Quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, a celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo, por meio de Chamamento Público.
Parágrafo único. Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da entrega da documentação e do programa de trabalho exigidos no edital.

Seção II

Da Comissão de Chamamento Público

Art. 21. Para o procedimento, será instituída Comissão de Chamamento Público, por ato do Chefe do Poder Executivo, composta por 3 membros titulares e respectivos suplentes, sendo um deles designado como seu presidente.
Art. 22. Compete à Comissão Especial de Chamamento Público:
I - elaborar o respectivo edital de chamamento público;
- receber os documentos e programas de trabalho previstos no edital de chamamento público;
- analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;
- processar e julgar os requerimentos e recursos apresentados no âmbito do processo de seleção;
V - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.
Parágrafo único. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Seção III

Do Procedimento de Chamamento Público

Art. 23. O processo seletivo, que se realizará por meio de Chamamento Público, observará as seguintes etapas:
- publicação e divulgação do edital;
- recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;
- julgamento e classificação das propostas apresentadas; IV - publicação do resultado.
Art. 24. O processo de chamamento público será instruído e autuado, devendo conter, no mínimo, o seguinte:
- estudo técnico preliminar da contratação que comprove a viabilidade técnica e econômica da execução do serviço por organizações sociais;
- justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da contratação;
- termo de referência, devidamente assinado, com a especificação do bem ou serviço solicitado e o detalhamento das condições da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados;
- pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores, demonstrando a vantajosidade do modelo;
- manifestação da Controladoria da Secretaria Municipal de Finanças na hipótese de planilha de composição de custos;
- autorização para contratar, conforme as regras do sistema informatizado do Município de Matinhos;
- indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pelo Superintendente do órgão ou Diretor da Autarquia ou Fundação, mediante ciência expressa;
- designação de Comissão de Chamamento Público, juntando cópia do ato de designação, a quem caberá a elaboração do edital a partir da definição do objeto, dos parâmetros ou termo de referência fornecidos pelo órgão promotor;
- juntada do edital pela Comissão, com todo o seu conteúdo, inclusive, se for o caso, planilhas de custos e orçamento básico elaborado pelo órgão promotor;
- aprovação do edital pelo órgão promotor;
- aprovação da minuta do contrato de gestão pela Comissão Municipal de Publicização;
- emissão de parecer por Procurador do Município, contendo a análise do edital e da minuta do contrato redigida pelo órgão promotor e a rubrica da minuta aprovada pela Comissão Municipal de Publicização;
- publicação do edital na forma preconizada pela legislação;
- programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que o integrem;
- publicação do resultado do procedimento na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Matinhos;
- peça recursal e o respectivo julgamento, se houver, acompanhado de cópia de sua publicação;
- celebração dos instrumentos contratuais pertinentes originados do procedimento realizado, se houver.

Subseção I

Do Edital de Chamamento Público

Art. 25. O edital de Chamamento Público especificará, no mínimo:
- a programação orçamentária;
- a descrição detalhada da atividade a ser transferida e dos bens e equipamentos a serem destinados para esse fim, bem como de todos os elementos necessários à perfeita execução do objeto da parceria;
- a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação da proposta contendo o programa de trabalho e os documentos obrigatórios, na forma deste decreto;
- o limite máximo para a realização do objeto;
- a minuta do contrato de gestão devidamente aprovada pela Comissão Municipal de Publicização;
- as datas e os critérios de seleção e julgamento da proposta, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- as condições para a interposição de recurso administrativo.
§ 1º Os documentos previstos neste artigo deverão estar vigentes e poderão ser apresentados na forma original, eletrônica ou autenticada, conforme o caso, sendo que a autenticação poderá ser realizada pelo servidor que os receber.
§ 2º Os avisos, contendo os resumos dos editais, deverão ser publicados em jornal de grande circulação e na imprensa oficial.
§ 3º O inteiro teor dos editais será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Matinhos.
§ 4º O prazo para apresentação dos programas de trabalho será de, no mínimo, 15 dias, a contar da data da publicação do aviso do edital na imprensa oficial.

Subseção II

Do Programa de Trabalho

Art. 26. A entidade deverá apresentar programa de trabalho contendo os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços a serem transferidos, e, ainda:
- especificar o programa de trabalho com detalhamento da prestação do serviço ou atividade a serem transferidos;
- detalhar o valor orçado para implementação do programa de trabalho;
- definir as metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional

e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;
- definir os indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.
Art. 27. Sem prejuízo do cumprimento das exigências contidas no edital do processo seletivo, as Organizações Sociais deverão, ainda, apresentar a seguinte documentação:
- decreto do Prefeito Municipal de Matinhos de qualificação da entidade como Organização Social;
- certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- declaração da Organização Social de que não tem aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de associações, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- comprovação de satisfatória situação financeira da entidade, por meio da juntada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;
- comprovação de aptidão para desempenho das atividades previstas no contrato de gestão, considerando características, quantidades e prazos com o objeto contratual, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do contrato, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
§ 1º Na data, horário e local indicados no edital, as Organizações Sociais deverão entregar à Comissão de Chamamento Público, 2 envelopes separados, fechados, identificados e lacrados, contendo, respectivamente, a documentação exigida e o programa de trabalho proposto.
§ 2º A exigência do inciso VII deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica do seu corpo funcional, podendo ainda ser exigido, conforme recomende o interesse público, e considerando a natureza dos serviços a serem transferidos e o tempo mínimo de existência prévia da entidade.

Subseção III
Do Julgamento das Propostas e dos Recursos

Art. 28. Na seleção e no julgamento das propostas, compostas pelo programa de trabalho e documentação exigida, levar-se-ão em conta:
I - adequação do programa de trabalho apresentado ao edital;
II - a capacidade técnica e operacional da Organização Social;
III - a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
IV - o ajustamento do programa de trabalho às especificações técnicas;
V - a capacidade financeira;
VI - a regularidade jurídica e fiscal da Organização Social.
Art. 29. No julgamento das propostas, serão observados, ainda, os seguintes critérios:
I - economicidade;
II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.
§ 1º Para efeitos do inciso II, a Comissão observará a melhor utilização dos recursos com ênfase nos resultados, de forma mais flexível e orientadas para o cidadão-cliente, mediante controle social, na forma do artigo 17, da Lei Municipal nº 2.503, de 18 de agosto de 2023.
§ 2º Será considerado vencedor do processo de seleção a proposta que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do edital de Chamamento Público.
§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta.
Art. 30. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital.
Parágrafo único. Considerar-se-á vencedor do processo de seleção a proposta que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do edital.
Art. 31. Na hipótese de manifestação de interesse por parte de somente uma Organização Social, fica a Secretaria da área autorizada a celebrar com ela o contrato de gestão, desde que a proposta apresentada atenda todas as condições e exigências do edital.
Art. 32. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital.
Art. 33. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital e publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Matinhos.
Art. 34. Das decisões da Comissão de Chamamento Público caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção na imprensa oficial.
§ 1º Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais proponentes, no prazo de 5 dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição do recurso.
§ 2º No mesmo prazo, a Comissão de Chamamento Público manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade máxima do órgão promotor.
Art. 35. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a autoridade máxima do órgão promotor deverá homologar o resultado e a Comissão de Chamamento Público divulgar, no sítio eletrônico oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo.
Parágrafo único. A Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

Capítulo V
DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO NA HIPÓTESE DE UMA ÚNICA ENTIDADE QUALIFICADA
Seção I
Disposições gerais sobre o Procedimento de Comunicado de Interesse Público

Art. 36. É condição indispensável para a assinatura do contrato de gestão a prévia qualificação como Organização Social da entidade selecionada.
Art. 37. Quando houver apenas uma entidade qualificada, a celebração do contrato de gestão será precedida de procedimento de Comunicado de Interesse Público, conduzido por Comissão instituída para essa finalidade.

Seção II
Da Comissão de Comunicado de Interesse Público

Art. 38. Para o procedimento, será instituída Comissão de Comunicado de Interesse Público, por ato do Chefe do Poder Executivo, composta por 3 membros titulares e respectivos suplentes, sendo um deles designado como seu presidente.
Art. 39. Compete à Comissão de Comunicado de Interesse Público:
I - elaborar o respectivo edital de Comunicado de Interesse Público;
- receber os documentos e o programa de trabalho exigidos no edital de Comunicado de Interesse Público;
- analisar e julgar o programa de trabalho apresentado, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social apta a celebrar o contrato de gestão;
- processar e julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo administrativo;
V - processar os recursos apresentados no âmbito do processo;
VI - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.
Parágrafo único. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados ou para dar cumprimento ao disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Seção III
Do Procedimento de Comunicado de Interesse Público

Art. 40. Para fins de publicação do edital de Comunicado de Interesse Público, será instaurado processo administrativo, que deverá ser instruído e autuado, no que couber, na forma do artigo 24 deste decreto.

Parágrafo único. Será juntado aos autos do processo administrativo o decreto de qualificação da entidade, editado pelo Prefeito Municipal de Matinhos, sem prejuízo de outros documentos julgados necessários.
Art. 41. O edital de Comunicado de Interesse Público, na hipótese de haver apenas uma entidade qualificada, especificará, no mínimo:
- a programação orçamentária;
- a descrição detalhada da atividade a ser transferida e dos bens e equipamentos a serem destinados para tal fim, bem como de todos os elementos necessários à perfeita execução do objeto da parceria;
- a indicação da data-limite para que a Organização Social qualificada manifeste expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;
- a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação da proposta contendo o programa de trabalho e documentos obrigatórios, que deverá atender os requisitos dos artigos 26 e 27 deste decreto;
- o valor de referência estimado para a realização do objeto, no contrato de gestão;
- a minuta do contrato de gestão devidamente aprovada pela Comissão Municipal de Publicização;
- as datas e os critérios de julgamento do programa de trabalho, nos termos dos artigos 28 a 29, deste decreto;
- as condições para interposição de recurso administrativo.
§ 1º Os documentos previstos neste artigo deverão estar vigentes e poderão ser apresentados na forma original, eletrônica ou autenticada, conforme o caso, sendo que a autenticação poderá ser realizada pelo servidor que os receber.
§ 2º A data-limite, prevista no inciso III deste artigo, não poderá ser superior a 15 dias contados da data da publicação do aviso do edital de Comunicado de Interesse Público na imprensa oficial.
§ 3º Os avisos, contendo os resumos dos editais, deverão ser publicados em jornal de grande circulação e na imprensa oficial.
§ 4º O inteiro teor dos editais será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Matinhos.
§ 5º O prazo para apresentação do programa de trabalho será de, no mínimo, 15 dias, a contar da data da publicação do aviso do edital na imprensa oficial.
Art. 42. Sendo a proposta aprovada pela Comissão de Comunicado de Interesse Público, será encaminhado o expediente à autoridade máxima do órgão promotor, que decidirá a respeito da celebração do contrato de gestão.
Art. 43. Do despacho da autoridade máxima do órgão promotor que decida pela não celebração do contrato de gestão, fundamentado em parecer desfavorável da Comissão de Comunicado de Interesse Público, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de 5 dias úteis, a contar da ciência da decisão.
§ 1º O pedido de reconsideração de que trata este artigo poderá suscitar ilegalidade no procedimento administrativo, contrapor razões de mérito ou apresentar de forma comprovada fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.
§ 2º A Comissão de Comunicado de Interesse Público deverá manifestar-se previamente sobre o conteúdo do pedido de reconsideração.
§ 3º A decisão que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, obrigatoriamente, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que a ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-as como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.
§ 4º Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, a autoridade máxima do órgão promotor deverá homologar o resultado e a Comissão de Comunicado de Interesse Público divulgar, no sítio eletrônico oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo.

Capítulo VI
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 44. A execução do contrato de gestão terá supervisão e controle interno do Conselho de Administração, supervisão externa da administração direta signatária, e será fiscalizada pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. É obrigatória a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Seção I
Da Comissão de Avaliação

Art. 45. A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de Avaliação especialmente designada para essa finalidade.
Art. 46. A Comissão de Avaliação será constituída por ato do Chefe do Poder Executivo, por ocasião da formalização do contrato de gestão, composta por especialistas de notória qualificação.
Art. 47. Compete à Comissão de Avaliação:
- avaliar e emitir relatório conclusivo sobre o relatório anual de execução das metas e os balancetes financeiros encaminhados pela Organização Social ao órgão gestor do contrato;
- analisar a prestação de contas da Organização Social correspondente ao exercício financeiro avaliado e manifestar-se conclusivamente sobre os aspectos contábeis e jurídicos;
- considerar o histórico de gestão do contrato encaminhado pelo seu Gestor;
- solicitar, ao gestor do contrato relatórios e informações complementares que julgar necessárias para a avaliação do contrato de gestão, independentes daquelas fornecidas pela Organização Social;
V - verificar o cumprimento das obrigações do Gestor do contrato de gestão.
§ 1º A Comissão poderá realizar avaliações parciais quando julgar necessárias e anualmente deverá ser emitido o relatório final em até 90 dias após o encerramento do exercício.
§ 2º O relatório conclusivo da Comissão será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade ao órgão de governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.
§ 3º A Comissão poderá requisitar parecer técnico do titular do órgão contratante para aferir o cumprimento das metas previstas no contrato de gestão.
Art. 48. Os responsáveis pela supervisão da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 49. Sem prejuízo da medida aludida no artigo anterior, quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos públicos, os responsáveis pela fiscalização e execução do contrato de gestão representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possa ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.
§ 1º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.
§ 2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.
Seção II
Da Prestação de Contas

Art. 50. A prestação de contas da Organização Social contratada, a ser apresentada anualmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, observados a legislação e demais atos normativos em vigor, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução do contrato de gestão.
Art. 51. Compete à Organização Social contratada a apresentação da seguinte documentação em sua prestação de contas:
- declaração informando os nomes dos membros do Conselho de Administração da Organização Social, os órgãos que representam, os períodos de atuação, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações;

- declaração informando os nomes dos membros da Diretoria da Organização Social, os períodos de atuação, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações;
- ato de constituição, estatuto social e regimento interno da Organização Social;
- regulamento para contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos públicos e seleção de pessoal;
- plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;
- relatório da Organização Social sobre atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do contrato de gestão, contendo as principais realizações e exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados;
- relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização Social para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;
- relação dos bens móveis e imóveis cedidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;
- relação dos servidores e funcionários públicos cedidos à Organização Social, contendo: nome do servidor/funcionário; órgão de origem; cargo público ocupado; função desempenhada na Organização Social e datas de início e término da prestação de serviço, se for o caso;
- relação dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções e o valor global despendido no período;
- conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão contratante, para movimentação dos recursos do contrato de gestão;
- balanços dos exercícios encerrado e anterior e demais demonstrações contábeis e financeiras da Organização Social;
- certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- parecer do Conselho de Administração da Organização Social sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada.

Seção III
Da Intervenção

Art. 52. Na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, poderá o Município intervir na Organização Social.
§ 1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal que conterá a designação do interventor, o prazo, seus objetivos e limites.
§ 2º O procedimento da intervenção terá a duração máxima de 180 dias.
§ 3º Decretada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, por meio do seu titular, no prazo de até 30 dias, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 4º Durante o período da intervenção, se necessário, o Município poderá contratar as Organizações Sociais classificadas no processo de seleção, ou, não havendo entidade classificada, poderá contratar, em caráter emergencial, independentemente de seleção pública, outra entidade, com a ressalva de que, em qualquer caso, deverão ser mantidas as mesmas condições do contrato de gestão, objeto da intervenção.
§ 5º Cessada a intervenção e comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da Organização Social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção.
§ 6º O interventor deverá apresentar prestação de contas e responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Capítulo VII
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 53. Às Organizações Sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
Art. 54. O Poder Executivo fará consignar, na Lei Orçamentária Anual - LOA, os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos contratos de gestão firmados pela Administração Pública municipal com as Organizações Sociais contratantes.
Art. 55. Os créditos orçamentários assegurados às Organizações Sociais serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
Art. 56. Os bens públicos cujo uso for permitido à Organização Social serão discriminados expressamente no contrato de gestão.
§ 1º A permissão de uso de bem público poderá ser concedida à Organização Social, dispensada licitação, cujas condições serão especificadas no contrato de gestão.
§ 2º Os bens objeto da permissão de uso deverão ser previamente inventariados e relacionados circunstanciadamente em anexo integrante do contrato de gestão.
Art. 57. Fica facultada ao Poder Executivo a cessão especial, a título de fomento, de servidor público do Município para as Organizações Sociais, com ônus para a origem, durante a vigência do contrato de gestão.
Parágrafo único. O servidor municipal cedido à Organização Social só poderá exercer suas atividades no desempenho do serviço transferido.
Art. 58. Não será incorporada à remuneração de servidor, no seu cargo de origem, vantagem pecuniária que lhe for paga pela Organização Social.
Art. 59. O servidor com duplo vínculo funcional poderá ser colocado à disposição de Organização Social, apenas por um deles, desde que haja compatibilidade de horário.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Na contagem dos prazos estabelecidos neste decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
Art. 61. Aplicam-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do decreto municipal que disciplina os procedimentos administrativos destinados à celebração de contratos, convênios, acordos e outros ajustes, para órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Matinhos e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 62. Ficam mantidas as qualificações de entidades como Organizações Sociais realizadas pelo Município de Matinhos em conformidade com a Lei Municipal nº 2.503, de 18 de agosto de 2023.
Art. 63. Esse decreto revoga e substitui integralmente o Decreto Nº 2.546, de 14 de dezembro de 2023.
Art. 64. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 06 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B3AB883A

GABINETE
DECRETO Nº 2686, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **VERLY OLIVETE,** inscrito no CPF sob o nº 447.726.619-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.718.195-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE**

SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 11 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D32CC496

GABINETE
DECRETO Nº 2687, DE 08 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 8484/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA,** inscrita no CPF sob o nº 076.909.359-07 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.419.977-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA TÉCNICA DE ENTIDADES SOCIAIS** simbologia CC-E, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 08 de março de 2024, revogando o decreto 101/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:441EA1D5

GABINETE
DECRETO Nº 2688, DE 08 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n°2105/2020 e suas alterações, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º– O servidor **JOILSON VAZ DA SILVA,** CPF nº 405.240.009-72 e Portador da Carteira de Identidade RG nº 5.516.802-4 SESP-PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Administração - S-1**, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Obras.**

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "*caput*" fará jus à percepção do vencimento do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – S-1**, sem possibilidade de acumulação de vencimentos com o cargo a que foi designado por este ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D2262483

GABINETE
DECRETO Nº 2689, DE 08 DE MARÇO DE 2024

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS **".**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 7220/2024, resolve:

ALTERAR
Art. 1º A **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos**, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo Matrícula: 100800/1
Membro: Antonio Carlos do Valle Matrícula: 100815/1
Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Gabriel Vinicius Silva Matrícula: 101208/1
Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel Matrícula: 73008/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Edson Azevedo da Rocha Matrícula: 65536/1
Membro: Ernesto Cordeiro Junior Matrícula: 101226/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
Membro: Luiz Antônio Custodio Matrícula: 56936/1
Membro: Marilin Ruiz Garcia Matrícula: 100923/1
Membro: Thiago Jacson da Costa Waess Matrícula: 100753/2

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Maria Luiza Lupion Ortega Matrícula: 100691/1
Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1
Membro: Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matrícula: 101015/2
Membro: Karyne Emanuelle Zys Da Silva - Matrícula: 82988/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2
Membro: Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal Matrícula: 66656/1
Membro: Evelasio Domingos Martim Matrícula: 100830/1
Membro: Fernanda Barbosa da Silva Matrícula: 100539/1
Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1
Membro: Marcelle Nepomuceno Gaspar Matrícula: 101221/1
Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1
Membro: Wilker Marcel de Araújo Alexandre Matrícula: 76449/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Luciana Machado Ribeiro Matrícula:76333/1
Membro: Carlos Henrique dos Reis dos Santos Matrícula: 100454/1
Membro: Debora Alves Mesquita Matrícula: 57908/1
Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1
Membro: Fabiani Camargo Matrícula: 80837/1

Membro: Glaucineia Boguchevski Matrícula: 78328/1
Membro: Giovanna Marcante Matrícula: 101180/1
Membro: Isabel Cristina de Oliveira Matrícula: 56634/1
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves Matrícula: 59315/3
Membro: José Antonio Martinez Matrícula: 100437/1
Membro: Julia Ferreira da Silva Matrícula: 14214/1
Membro: Neide da Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1
Membro: Silmara Scaburri de Souza Matrícula: 56863/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro Matrícula: 50849/1
Membro: Valdicionei Marques Matrícula: 67270/1
Membro: Luiz Henrique da Silva Correa Matrícula: 73261/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Adriane D Andrea Matrícula: 81132/2
Membro: Adilson Miquelasso Matrícula: 52027/1
Membro: Angelica dos Santos Correa Matrícula: 6333/9
Membro: Celia Regina Pedroso Matrícula: 73091/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan Matrícula: 71455/1
Membro: Jose Claudio Sanson Matrícula: 73954/1
Membro: Kelly Lucia de Oliveira Matrícula: 83330/1
Membro: Marcia de Oliveira Machado Matrícula: 21555/2
Membro: Renan Braga Leyser Pinto Matrícula: 100925/2

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1
Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Sergio Luiz Cioli Matrícula: 83577/6
Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1
Membro: Carla Regina Blank Matrícula: 101170/1
Membro: Clivor Negochadle Matrícula: 76457/1
Membro: Wanderley Aparecido de Oliveira Matrícula: 100810/1

Secretaria Municipal de Obras
Presidente: Fagner Freire Matrícula: 80209/4
Membro: André Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1
Membro: Daniel Hoefling de Oliveira Matrícula: 52647/1
Membro: Francisco Carlos Cordeiro Matrícula: 17221/1
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4
Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1
Membro: Renato Podbevsek Matrícula: 1430/1
Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Membro: Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Membro: Karin Charlise Pacheco Matrícula: 62740/1
Membro: Tiago Gonçalves Espindola Matrícula: 62669/1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1
Membro: Leandro Martins Matrícula: 82961/1
Membro: Lecio Pereira Matrícula: 52353/2
Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;
I - Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;
II - Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.
III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
Art. 3º pela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogando o Decreto Nº 2515/2023 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 08 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:357CD5DB

GABINETE
DECRETO Nº 2690, DE 08 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **PAULO ROBSON DA SILVA PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 060.983.259-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.344.269-7, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 08 de março de 2024, revogando o decreto 2621/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7F34F7DA

GABINETE
DECRETO Nº 2691, DE 08 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PAULO ROBSON DA SILVA PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 060.983.259-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.344.269-7, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DIGITAIS**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 11 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:22761FCE

GABINETE
DECRETO Nº 2692, DE 08 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **IVANIR ANANIAS DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 568.588.090-15 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.764.478-1 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 11 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:144557BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
2ª ATA DA REUNIÃO - COMITÊ DE INVESTIMENTO 08.03.2024

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2024, às 10h00m, reuniram-se virtualmente, por meio da plataforma Microsoft Teams, o Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, os membros Rafael Honorato dos Santos, Karyne Emanuelle Zys da Silva, Roberta de Oliveira D'Amato, Henrique Buck Zella, e a Presidente Previdenciária Marlise Alboit Ramos. A reunião teve como finalidade a apresentação do resultado do primeiro bimestre do exercício 2024, os procedimentos a serem adotados com a alteração da empresa de consultoria financeira para LEMA ECONOMIA & FINANÇAS, vencedora do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024– MATINHOS PREV, e os procedimentos para certificação dos membros do Comitê de Investimentos. Iniciada a reunião, apresentou-se o resultado de de Janeiro de 2024. O retorno foi negativo em (-) 0,14% – R$ (-)181.130,88 – contra a meta de 0,85% (IPCA + meta de 5,04% a.a.). O saldo da carteira em Janeiro de 2024 foi de R$124.859.710,81. Foi informado pela presidente previdenciária o resultado prévio de fevereiro de 2024. O retorno da carteira foi de R$1.056.034,07, e a carteira, em fevereiro de 2024, fechou em R$128.602.845,32. Na sequência foi apresentada a análise de rendimento e correlação dos ativos da carteira do MATINHOS PREV e pontuou-se a necessidade da continuação da diversificação da carteira. Uma vez levantado o tópico da diversificação da carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos opinaram por solicitar à nova empresa de consultoria, nova avaliação dos fundos, já apresentados durante o exercício anterior, e análise da posição atual da carteira e futuras movimentações. Quanto à certificação profissional requerida pelo Ministério da Previdência Social, os membros do comitê se comprometeram a obtê-las até o mês de julho de 2024. Considerando o nível de dificuldade da avaliação necessária para obtenção da certificação, sugeriu-se a realização de curso preparatório. Por fim, foi determinado que as próximas reuniões do Comitê de Investimentos serão realizadas na sexta-feira subsequente à primeira quinzena de cada mês, às 10h00m. Não sendo possível a realização da reunião por motivos de força maior, a reunião fica automaticamente marcada para a sexta-feira seguinte.

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente

HENRIQUE BUCK ZELLA
Membro

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:822622A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - MATINHOS PREV

A Presidente Previdenciária de Matinhos Prev torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 003/2024– Matinhos Prev, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA FINANCEIRA 2024,** situado a Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 975, sala 10, Centro, cidade de Matinhos/Pr, pela contratada MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**,** portadorado CNPJ 14.813.501/0001-00 no valor global de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para prestação de serviço destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos, 12 de março de 2024.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária do Matinhos Prev

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:4E43728A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: PGPLANAGEM COMERCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ Nº:00.099.750/0001-62
OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 MÁQUINAS MOTONIVELADORAS (PATROLAS) ARTICULADAS COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
420	11	1	2040	3339039120000000000	0

Valor: R$127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:8898FC22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 003/2024, que prevê a LOCAÇÃO DE 02 MÁQUINAS MOTONIVELADORAS (PATROLAS) ARTICULADAS COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, pela empresa PGPLANAGEM COMERCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.099.750/0001-62, no valor de R$127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais), com base no Art. 75, VIII da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 11 de março de 2024.

•JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:A8D1681E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°005/2023-PMM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.979.651/0001-54, com sede à Rua OLAVO BILAC 115, térreo, chácara 33D, na Vila Nova Porã, CEP n° 86870-000, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, telefone: (43)99646 53-13 e endereço eletrônico: evolução_contrucoes@outlook.com , neste ato representada pelo seu representante legal o Sra Eliane dos Santos, portador do RG nº 10.382.382-0 e inscrito no CPF sob nº 085.881.919-89

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 005/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CONDUTOR PARA ATENDER O PROJETO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO GRATUITO – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 026/2022, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procederão à PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 005/2023, assinado 30/01/2023, pelo período de 05 (cinco) meses iniciando em 01 de Abril de 2024 findando-se em 01 de Setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
O valor total do Contrato Prorrogado nos termos da Cláusula Primeira deste termo aditivo, será de R$1.000.800,00 (um milhão oitocentos reais) .

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	40	SVÇ	Locação de ÔNIBUS tipo urbano, com a finalidade de transporte de passageiros, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta conforme itinerário, com motorista, manutenção e combustível inclusos, ar condicionado e sistema de televisão interna. Quilometragem estimada mensal: 45.000km. Os horários de cumprimento em cada rota diariamente entre segunda feira e domingo, em viagens a partir das 06h00min até a última às 24h00min (hora em hora) compreendendo mínimo de 18 viagens ao dia, com início e final do roteiro sempre do ponto mais afastado do centro de Matinhos, com viagens a serem determinadas. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso e ter a capacidade compatível com a quantidade de passageiros a serem transportados por rota. Não será admitida a utilização de veículos com fabricação com mais de 10 (dez) anos. (Período Mensal)	R$25.020,00	R$1.000.800,00
TOTAL					R$1.000.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Terceiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
674	09	3	2025	3339033000000000000	00002

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 06 de março de 2024.

Município de Matinhos
José Carlos do Espirito Santo
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Evolução Serviços e Construções LTDA - ME
ELIANE DOS SANTOS
CPF nº 085.881.919-89
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:4D5BAD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023-PMM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E M.F. FRAGA MATIAS - LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	M.F. FRAGA MATIAS - LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.495.309/0001-41, com sede à Rua Dorvalina Dias de Jesus, nº 1180, Vila nova Porã, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.870-000, telefone: (43)3472-5091 e endereço eletrônico: camposverdes_servicos@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Marcos Fernando Fraga Matias , portador do RG nº 9.654.062-0 e inscrito no CPF sob nº 009.658.249-93.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a M.F. FRAGA MATIAS - LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 039/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 114/2022 e Processo n° 204/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROÇADA MANUAL E MECANIZADA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

Considerando-se a correção de valor por com base no aumento da CCT SIEMACO PR, as partes procedem a repactuação no percentual de 11,89% .

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor total do Contrato Repactuado nos termos da Cláusula Primeira deste termo aditivo, passará de R$900.000,00 (novecentos mil reais) para R$990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Repactuação, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
10	1	2037	3339039820200000000	00000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 039/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 06 de março de 2024.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

M. F. Fraga Matias - EIRELI - ME
MARCOS FERNANDO FRAGA MATIAS
CPF nº 009.658.249-93
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:771263E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DO PARANÁ - APP.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Assunto: Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público, visto a Formalização de Parceria entre o Município de Matinhos por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a Associação Paraolímpica do Paraná - APP., inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 11.395.814/0001-99.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento.

Período de Impugnação: 05 (cinco) dias após a publicação da justificativa no site do Diário Oficial do Município de Matinhos, na Internet, consoante artigo 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa:

Na data de hoje 11/03/2024, foi assinado o pedido do termo de parceria com a instituição visando fortalecer a redução de desigualdades enfrentadas por pessoas com deficiências, através da prática paradesportiva orientada, ofertando treinamento em diversas modalidades paraolímpicas, atuando inclusive como ferramenta não somente esportiva, mas também, de auxílio no desenvolvimento cognitivo, social e motor dos participantes;

Considerando que, após verificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como, da Comissão de Seleção para Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil, foi possível constatar que a Associação Paraolímpica do Paraná (fundada em 10/12/2009) conforme art. 31 da Lei 13.204 de 2015 é a única entidade estabelecida nesta região para prestação de serviços neste fim, inviabilizando a competição.

Matinhos, 11 de Março de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
ALZINO JOSÉ MARIA NETO
CPF nº 062.834.139-35
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Concedente

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:FC8A5EC1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – PMM
PROCESSO Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, UPA 24 HORAS E HOSPITAL.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$479.940,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2024 às 09:00H

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br
MODO DE DISPUTA: Aberto

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos - https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1

Matinhos, 12 de março de 2024.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação
Decreto n° 2506

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:43C00646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº28/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME**, inscrito no CNPJ nº. 12.370.448/0001-86, situado na Avenida Goioerê, n° 2099, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado: PR, CEP: 87.303-110, neste ato representada pela sócio/administrador **ANDERSON FERREIRA DE JESUS,** CPF: 031.730.589-17, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 28/2023 referente ao Pregão eletrônico nº 05/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição Shampoo, Solupan, Intercap, panos de estopa para a manutenção da frota municipal de veículos.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGENCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo vigência em 09 meses ficando a data de prorrogação para 07/12/2024, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV e 5ª do contrato original da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 07 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FERREIRA DE JESUS
Anderson Ferreira De Jesus Armarinhos - ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C3F95DFE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 097/2024 - NOMEAR ATENDENTE DE CRECHE - LUCIELE PINK

PORTARIA Nº 097/2024

SÚMULA – Nomeia ATENDENTE DE CRECHE, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **LUCIELE PINK**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.830.976-2 e inscrição no CPF nº 107.958.939-22, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 5º lugar, para o Cargo Temporário de "**ATENDENTE DE CRECHE**, contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 13/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BAA9568A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 098/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 001/2023- CLAUDINEIA RIBEIRO DA LUZ MACHADO

PORTARIA Nº 098/2024

SÚMULA – Nomeia AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **CLAUDINEIA RIBEIRO DA LUZ MACHADO**, portadora da cédula de identidade civil nº 9.626.736-3 e inscrição no CPF nº 060.536.229-74, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 8º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 13/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4A20E609

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº52/2023 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MATO RICO E A EMPRESA INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023.

O Município de Mato Rico no Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, s/n, Centro, na cidade de Mato Rico/PR, CEP: 85.240-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, brasileiro, portador da identidade n.º 5.418.844-7 SSP/PR e CPF n.º 856.501.889-04, e a empresa **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, CNPJ: 28.706.488/0001-96**,** com sede na Avenida Juscelino K de Oliveira, n° 117, Taió - SC, neste ato representada pelo Sra. **FRANCIELI BAGATOLI**, residente na Rua Alois Peiker, n°137, Taió - SC, portadora da Carteira de Identidade nº 493.572-2 e inscrita no CPF nº 069.220.449-08, resolvem RESCINDIR a Ata de Registro de Preços derivada do Processo Licitatório nº. 52/2023, Pregão Eletrônico nº. 12/2023, por motivo legal, com fulcro no art. 78 inciso XI e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo por objeto a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços nº52/2023 oriunda do processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023, homologada na data de 04 de maio de 2023, visando o **Registro de Preços para Registro de preços para eventual aquisição de computadores completos, impressoras, nobreaks, notebooks, equipamentos de informática e peças de reposição para uso da Administração Pública do Município de Mato Rico.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. Mato Rico/PR, Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos.

Mato Rico - PR, 12 de março de 2024.

Município de Mato Rico
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

Inova Tech Informatica EIRELI
FRANCIELI BAGATOLI
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1FB52B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL – PLANEJAR CIDADES INTELIGENTES".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do vereador Nivaldo Francisco Ferreira, para participar do Encontro Regional – Planejar Cidades Inteligentes, a ser realizado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no dia 14 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 12 de março de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:16A188EF

GABINETE
DECRETO N° 14/2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Miraselva do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 702/2024 de 05 de março de 2024.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Miraselva - PR, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.
Art. 2° - Compete ao COMSEA Municipal:
I – Organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1°: O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3° - O COMSEA Municipal será composto por 9 membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais dois terços serão de representantes da sociedade civil, cabendo a representantes deste exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto Lei nº 702/2024 de 05 de março de 2024.
§ 1° A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I – Um representante do Poder Executivo e seu suplente;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e seu suplente;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e seu suplente;
§ 2° Os representantes da sociedade civil serão representados pelos seguintes segmentos:
I – Dois representantes da Pastoral da Criança e seus suplentes;
II – Dois representantes da APMF do Colégio Estadual Arnaldo Busato – E.F.M.e seus suplentes;
III – Dois representantes do Conselho de Alimentação Escolar e seus suplentes.
Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5° - O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.
§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 6° - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Presidente
III – Secretaria-Geral;
IV – Secretaria-Executiva;
Da Presidência e da Secretaria-Geral
Art. 7° - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.
Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
II – representar externamente o COMSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral;
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.
Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal.
Art. 10º. Ao Secretário-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva
Art. 11º. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.
Art. 12º. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.
Art. 13º. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 14º. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 15º. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16º. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito de Miraselva

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:50C8037A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 018/2024

PORTARIA N° 018/2024

"Concede diária ao Vereador Julio Cesar Cassilha, para participar de Reunião na Assembleia Legislativa do Paraná no Gabinete do Deputado Estadual Alisson Wandscheer para trata de diversos assuntos relacionado à Morretes".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R$ 388,12 (Trezentos e oitenta reais e doze centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Julio Cesar Cassilha para participar de Reunião na Assembleia Legislativa do Paraná no Gabinete do Deputado Estadual Alisson Wandscheer para trata de diversos assuntos relacionado à Morretes ", no Município de Curitiba-PR.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de março de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:F028F405

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

Conselho da Cidade – CONCIDADE do Município de Morretes – Paraná.

A Sra. Mariana Tomé Pedroso, Presidente do Conselho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma como disciplina o Regimento Interno, em especial o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal n° 769, de 18 de setembro de 2020:
CONVOCA:
os Conselheiros do CONCIDADE do Município de Morretes para a **REUNIÃO** do Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE**,** na data de **14 de março de 2024 (quinta-feira), às 18h, na Sala da Procuradoria-Geral da Prefeitura** Municipal de Morretes.
A reunião será realizada de modo híbrido, podendo ser acessada pelos conselheiros no link: *https://meet.google.com/qgm-pgsa-gzh.*
A partir das 18h, os membros que integram o Conselho Municipal de Morretes – CONCIDADE darão início aos trabalhos, para deliberação das matérias encaminhadas e analisadas pela Câmara Técnica.
Sua presença é de grande importância, pois trataremos de temas relevantes ao Município.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de março de 2024.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Presidente do CONCIDADE

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:B78D220D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 813 DE 11 DE MARÇO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 813 DE 11 DE MARÇO DE 2024

" Dispõe sobre forma de pagamento do IPTU pelos servidores públicos municipais e dá outras providências."

(Origem Projeto de Ordinária nº 2.458/2023 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano pelos servidores municipais, contratados e nomeados em comissão, com desconto do valor respectivo na folha de pagamento.

§ 1º O servidor interessado deverá fazer o requerimento autorizando o desconto em folha até o mês de dezembro do ano vigente e encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º O prazo mencionado no parágrafo anterior deixa de ser aplicado ao imposto referente ao exercício de 2024, que poderá ter sua adesão manifestada pelo servidor público até fevereiro de 2024.

§3º O desconto em folha de que trata está lei deverá observar o percentual estabelecido quanto à margem consignável máxima para descontos voluntários, em conformidade com a Lei Federal 10.820/2003.

Art. 2°. O desconto em folha poderá ser realizado em cota única ou parcelado, conforme disposições da legislação municipal vigente que fixe a quantidade de parcelas e eventual desconto para pagamento em cota única.

Art. 3°. É de inteira reponsabilidade do servidor municipal a correta identificação do imóvel que terá o IPTU descontado em folha, devendo tal dado ser preenchido de forma legível quando do requerimento perante o Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Autorizado o desconto em folha, não se presume a convalidação da propriedade.

Art. 4°. O disposto nesta lei se aplica aos servidores da Administração Direta do Município e aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5°. O imóvel poderá ser próprio ou de parente até o terceiro grau – descendente, ascendente ou colateral – nos termos da lei civil.

Parágrafo único. Não será aceito o desconto em folha do imóvel cujo cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:293E5C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3685 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3685 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **ALANA CAROLINE MACHADO DELAY**, portadora do RG nº 15.125.963-4 e CPF nº 136.196.989-02, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no Centro Mun. de Educação Infantil – Prof. Maria Luiza Burtz Merkle, durante o período de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6B3DD0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3686 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3686 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **ANDREIA JOSÉ DIAS**, portadora do RG nº 27.683.553-0 e CPF nº 169.274.018-06, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no Centro Municipal de Educação Infantil – Prof. Maria Luiza Burtz Merkle, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00min às 17h00min.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EBBE14F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3687 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3687 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **CAMILA SANTOS**, portadora do RG nº 15.315.277-2 e CPF nº 125.304.939-44, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BD922895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3688 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3688 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **CAMILI VITÓRIA APOLINÁRIO**, portadora do RG nº 15.212.488-0 e CPF nº 137.445.879-16, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO**, na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00min às 17h00min.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C0B95BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3689 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3689 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **CRISTIANE DA CRUZ LINHARES**, portadora do RG nº 13.144.393-5 e CPF nº 059.238.199-45, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Profª Desauda Bosco da Costa Pinto, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2DAE8BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3690 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3690 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **INGRID DOS SANTOS POLIDORO**, portadora do RG nº 10.947.897-0 e CPF nº 090.827.499-80, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Profº Arlindo de Castro, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:424DD764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3691 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3691 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **JESSICA MARIA SIMÃO**, portadora do RG nº 13.200.609-1 e CPF nº 101.767.759-00, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DBBE4609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3692 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3692 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades do Estagiário contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sr. **JOÃO RAPHAEL SANCHES BARBIOT**, portador do RG nº 14.168.859-6 e CPF nº 113.249.139-83, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6750E23A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3693 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3693 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades do Estagiário contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sr. **JOÃO VITOR CORREA CORDEIRO**, portador do RG nº 13.172.057-2 e CPF nº 095.861.749-05, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO OU ARQUITETURA**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o período de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:49FFF294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3694 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3694 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **KAMILY MILENE DA SILVA CORDEIRO**, portadora do RG nº 15.320.701-1 e CPF nº 142.197.899-79, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO**, na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00min às 17h00min.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:12329FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3695 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3695 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **KATHELLEN PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 16.322.555-7 e CPF nº 138.007.229-84, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO**, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00min às 17h00min.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:773725BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3696 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3696 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **LAURA DA COSTA MELO**, portadora do RG nº 13.958.559-3 e CPF nº 064.627.339-69, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação

e Esporte, na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BEAF2992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3697 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3697 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **LAUREN VITÓRIA GONÇALVES**, portadora do RG nº 15.216.516-1 e CPF nº 133.916.089-78, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no Centro Municipal de Educação Infantil – Prof. Maria Luiza Burtz Merkle, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00min às 17h00min.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:65514BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3698 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3698 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **MAIRA FERREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 13.573.819-0 e CPF nº 012.397.959-55, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D345E49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3699 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3699 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **MAISA TONETTI DE ARAUJO**, portadora do RG nº 12.978.151-3 e CPF nº 108.324.999-19, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no Centro Municipal de Educação Infantil – Prof. Maria Luiza Burtz Merkle, durante o período de segunda à sexta feira, das 13h00min às 17h00min.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C391A89F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3700 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3700 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **RAQUEL DO NASCIMENTO GONÇALVES**, portadora do RG nº 8.866.754-9 e CPF nº 047.422.999-81, para exercer as atividades de estágio de **PÓS-GRADUAÇÃO - PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no Centro Municipal de Educação Infantil – Prof. Maria Luiza Burtz Merkle, durante o período de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:21DE64CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3701 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3701 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **SILMA TEREZA ALENCAR TEIXEIRA**, portadora do RG nº 15.186.091-5 e CPF nº 677.740.673-53, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Profª Desauda Bosco da Costa Pinto, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D68C8A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3702 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3702 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **THAYNÁ DIAS DA SILVA**, portadora do RG nº 10.174.125-7 e CPF nº 064.050.479-54, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5BF05DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3703 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3703 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **THAYNARA FREITAS CORREIA SIQUEIRA**, portadora do RG nº 15.079.699-7 e CPF nº 134.945.029-43, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Miguel Schleder, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0F867306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3704 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3704 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **VALDIRENE DO ROCIO SANTOS CORDEIRO**, portadora do RG nº 7.018.734-5 e CPF nº 027.301.799-33, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Benedita da Silva Vieira, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FBEB3319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3705 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3705 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **YASMIN ANTUNES ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 15.135.537-4 e CPF nº 135.478.509-67, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Miguel Schleder, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FD3C62F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1407 DE 11 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1407/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.650,64 (doze mil seiscentos e cinqüenta reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.650,64
	Total Suplementação:	R$ 12.650,64

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.072		Manutenção e atividades para o Carnaval	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.650,64
		Total Redução:	R$ 12.650,64
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.650,64	12.650,64
Total		12.650,64	12.650,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:792CFED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1408 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 1408 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "EXONERAÇÃO do Sr. AARONSON RAMATHAN FREITAS, do Cargo de DIRETOR GERAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a partir de 12 de março de 2024, do cargo de **DIRETOR GERAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS,** inscrito no CPF n° 046.333.909-61 e portador do RG n° 8.233.479-3.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F0F868DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1409 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 1409 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "NOMEAÇÃO da Sr.ª. VANIA STOPINSKI, para o Cargo de DIRETORA GERAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Municipal n° 050, de 26 de maio de 2022, que "Institui a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, altera a Lei Complementar 44/2021 e dá outras providências";

CONSIDERANDO o início dos trabalhos para implementação da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros da Diretoria da Fundação de Atenção à Saúde no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Designa-se membro para composição da Diretoria Executiva Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, em atenção à Lei Complementar Municipal n° 50, de 26 maio de 2022.

Art. 2º. Nomeia-se, a partir de 13 de março de 2024, para o cargo de **DIRETORA GERAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, de livre-nomeação, a Sr.ª **VANIA STOPINSKI,** inscrita no CPF n° 06626527975 e portadora do RG n° 93462793.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:98FDE782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3706 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3706 de 12 de março DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do cargo de DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DAS-3, MANOEL MEDEIROS MACHADO, a partir de 12/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR, a partir de 12 de março de 2024, o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO,** do cargo de **DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DAS-3,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, matrícula funcional nº 2012, inscrito no CPF nº 003.354.467-01, RG nº 07.170.423-3/PR e PIS n° 123.23112.12-2.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 12 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AE3551CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3707 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3707 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: NOMEAÇÃO para o cargo de SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE DAS-1, MANOEL MEDEIROS MACHADO, a partir de 13/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, a partir de 13 de março de 2024, o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO,** para o cargo de **SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE DAS-1,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrito no CPF nº 003.354.467-01, RG nº 07.170.423-3/PR e PIS n° 123.23112.12-2.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 12 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C6A5E2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE N.º 001/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Paraná, torna público as inscrições para processo seletivo simplificado, no período de 13 à 27/03/2024, via online através do site www.morretes.pr.gov.br, para os empregos abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Salário (em Reais)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Vagas PCD
Enfermeiro	40	R$4.000,00	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Fonoaudiólogo	30	R$2.095,27	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Médico Clínico Geral - Saúde da Família	40	R$8.000,00	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Técnico em Saúde Bucal	40	R$1.795,52	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2

A integra do edital poderá ser obtida no site do Município de Morretes, www.morretes.pr.gov.br, a partir de 13/03/2024.

Morretes, 12 de Março de 2024.

LILIAN CRISTIANE MACHADO
Presidente

MURILO CEREDA DA SILVA
Membro

POLIANA TONETTI DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:9DD7B285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
OBJETO: **Contratação de empresa(s) para Aquisição Pneus, câmaras de ar e protetores, para caminhões e máquinas da frota municipal.**
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: Em virtude de equivoco por parte desta municipalidade em citar no descritivo do item 01:
Pneu novo 1400X24 "**20 lonas"** L3/E3, para uso sem câmara. - OTR - Uso off road, profundidade mínima do desenho 26 mm com 32 lonas
Retifica-se alterando tais termos, ficando assim definido o presente descritivo:
Pneu novo 1400X24 L3/E3, para uso sem câmara. - OTR - Uso off road, profundidade mínima do desenho 26 mm com 32 lonas
2°: Considerando as alterações necessárias, se faz necessário a reabertura do prazo para o certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para dia **27/03/2024**, às **08:30 horas**.
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A retificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de março de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:375D30DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports - CNPJ nº 25.371.647/0001-50 – Itapejara D Oeste - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de uniformes e materiais esportivos, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 006/2023, conforme descrição dos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 20.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de um novo processo licitatório, tendo em vista a necessidade e importância dos serviços prestados pela empresa ao município, para realização de campeonatos municipais realizados pelo Departamento de Esportes, e atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura visto que é viável para o município a continuidade desta contratação sendo aditado o contrato para mais 12 (dose) meses para os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 20 e 25% sobre os itens 08, 09, 10, 11 e 20 do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 2.237,78 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito reais)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:
Item 08 = Acréscimo de 05 unidades de Bola oficial de futsal (Penalty) ao valor de R$ 212,75 (duzentos e dose reais e setenta e cinco centavos), totalizando R$ 1.063,75 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).
Item 09 = Acréscimo de 03 unidades de Bola oficial de futsal (Penalty) ao valor de R$ 113,85 (cento e treze reais e oitenta e cinco centavos), totalizando R$ 341,55 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Item 10 = Acréscimo de 03 unidades de Bola oficial de futsal (Penalty) ao valor de R$ 125,35 (cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando R$ 376,05 (trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos).
Item 11 = Acréscimo de 03 unidades de Bola oficial de futsal, tamanho infantil (Penalty) ao valor de R$ 131,10 (cento e trinta e um reais e dez centavos), totalizando R$ 393,30 (trezentos e noventa e três reais e trinta centavos).
Item 20 = Acréscimo de 01 unidades de Rede de tênis de mesa (Vollo) ao valor de R$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), totalizando R$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (dose) meses a contar do vencimento, ou seja, até **17/03/2025**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:260377B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, tendo como objeto a Aquisição de Microcomputadores de Alta Performance, em atendimento a recursos de Transferências Especiais conforme Emenda Parlamentar n° 202030950008, em favor à empresa **CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFOMATICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 52.593.051/0001-78**.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de março de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Centerdata Comercio de Produtos de Informática e Serviços Ltda – CNPJ Nº 52.593.051/0001-78 – Brasília - DF
OBJETO: Aquisição de Microcomputadores de Alta Performance, em atendimento a recursos de Transferências Especiais conforme Emenda Parlamentar n° 202030950008.
VALOR: R$ 57.600,00 (cinquenta sete mil seiscentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração - Unidade: 001 - Departamento de Administração - 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:2AA4B9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - P.A. Nº 008/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Nome do Beneficiário: **GUILHERME YURI DOS SANTOS**

Número RG: ****732.97*-*** Número do CPF: *****.331.769-****

Cargo/Função: **Assessor de Imprensa**

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 13/03/2024 às 04h:00min.

Dia e hora de Chegada: 15/03/2024 às 23h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – 14133/21 E OS ABUSOS E AS CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL.**
Empresa Responsável pelo evento ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713/0001-02.

PAIÇANDU-PR, 11 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F2CDBBD9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - P.A. 09/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

Nome do Beneficiário: CARLOS CESAR MARTINS

Número RG:*.*06.59*-* Número do CPF: ***.390.749-**

Cargo/Função: Vereador/Presidente da Câmara

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 13/03/2024 às 04h:00min.

Dia e hora de Chegada: 15/03/2024 às 23h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – 14133/21 E OS ABUSOS E AS CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL.**

Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, CNPJ: **04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 11 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3CDD38E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - P.A. 10/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

Nome do Beneficiário: MILSON MONTEIRO TELES

Número RG:**2875*-* Número do CPF: ***.027.879-**

Cargo/Função: Vereador

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 13/03/2024 às 04h:00min.

Dia e hora de Chegada: 15/03/2024 às 23h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – 14133/21 E OS ABUSOS E AS CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL.**
Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, CNPJ: **04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 11 de março de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:76110AB1

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - P.A. 11/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

Nome do Beneficiário: OSVALDO MARINHO NOVAES

Número RG:**9300** Número do CPF: ***.113.019-**

Cargo/Função: Vereador

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 13/03/2024 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 15/03/2024 às 23h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – 14133/21 E OS ABUSOS E AS CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL.**

Empresa Responsável pelo evento ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713/0001-02.

PAIÇANDU-PR, 11 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8B22D78F

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - P.A. 12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

Nome do Beneficiário: **VALDOMIRO LUNARDELLI**

Número RG: ***.*24.776-*** Número do CPF: ***.237.899-****

Cargo/Função: **Diretor do Departamento de Frotas do Legislativo**

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 13/03/2024 às 04h:00min.

Dia e hora de Chegada: 15/03/2024 às 23h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – 14133/21 E OS ABUSOS E AS CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL.**
Empresa Responsável pelo evento ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713/0001-02.

PAIÇANDU-PR, 11 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F2527C86

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 15/2024

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onesio Francisco de Farias 703- JD João Gerotto – CEP: 87.140-000 – Fone: (44) 3127-1200
Paiçandu - Paraná

Portaria nº 15/2024

SÚMULA- Nomeia cargo em comissão de Diretor do Departamento de Redação, Ata e Arquivo – "C-03".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador **Carlos Cesar Martins,** no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 13 de março de 2024, o Senhora **ALINE TERRES DA SILVA**, portadora do RG nº ***83713*, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.494.919-** ,para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Redação, Ata e Arquivo C-03 do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017 de 22 de setembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:EC6AE21D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 1

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Alexsandra Pereira Maciel de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.370.532-*-SESP/PR, CPF ***.206.859-**, Carteira de Trabalho nº 6944*** e Série 005-*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A213499E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 2

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Paula Cardoso Menegassi, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.874.285-*- SESP/PR, CPF ***.222.279-**, Carteira de Trabalho nº 575** e Série 0003*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de setembro de 2022.
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4F8384F5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 3

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Bruna Alves da Silva, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.201.789-*- SESP/PR, CPF ***.255.659-**, Carteira de Trabalho nº 4739*** e Série 0005*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:80ED9048

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 4

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Edna da Silva Arruda, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (área da Merenda Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº 166.81-*- SSP/RR, CPF ***.573.482-**, Carteira de Trabalho nº 033*** e Série ***01/RR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E1C9742D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 5

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Fernanda Maresi da Silva, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.493.525-*- SESP/PR, CPF ***.363.779-**, Carteira de Trabalho nº 2869*** e Série 0002*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6AECA10B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 6

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gersia Ferreira dos Santos Santana, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.603.863-*- SESP/PR, CPF ***.416.669-**, Carteira de Trabalho nº 1538*** e Série 0005*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:153543E2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 7

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gessica Caroline Lazarin Tavares, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.679.232-*- SESP/PR, CPF ***.332.279-**, Carteira de Trabalho nº 2414*** e Série 0002*/PR.
O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:307532C0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 8

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ingrid Battosti de Almeida Santana, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.630.848-*-SESP/PR, CPF ***.951.389-**, Carteira de Trabalho nº 6265*** e Série 0006*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:53E678AB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 9

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Janaina Conte, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.259.459-*- SESP/PR, CPF ***.997.219-**, Carteira de Trabalho nº 8909*** e Série 0004*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D0700136

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 10

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Juliana Dzala Rangon Silva, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.575.684-*- SESP/PR, CPF ***.160.779-**, Carteira de Trabalho nº 1354*** e Série 0001*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4C34B1DC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 11

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Leticia Luciano da Paz, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.249.654-*- SESP/PR, CPF ***.372.079-**, Carteira de Trabalho nº 0100*** e Série 0006*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F353DAEE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 12

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Leticia Zeni, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.769.393-*- SESP/PR, CPF ***.138.139-**, Carteira de Trabalho nº 7527*** e Série 0006*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A32FF386

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 13

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Luana Conte Simões, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.449.379-*- SESP/PR, CPF ***.471.249-**, Carteira de Trabalho nº 1535*** e Série 0005*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BB460D0B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 14

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Helena dos Santos Bolonhesi, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.624.320-*- SESP/PR, CPF ***.570.719-**, Carteira de Trabalho nº 3210*** e Série 0005*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E4326105

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 – CMAS

Dispõe sobre a inscrição nº 08/2024 da entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná-CIEE/PR na Cidade de Paiçandu no Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR - CMAS.

Considerando o ofício nº 159/2023/NS do CIEE/PR;
Considerando a Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de Março de 2017;
Considerando o parecer da Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição, nomeada pela Resolução nº 33/2023;
Considerando a deliberação do CMAS em reunião ordinária do dia 07/03/2024 conforme a Ata nº 03/2024;
Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº14 de 15 de maio de 2014 e Resolução CNAS/MDS Nº95 de 13 de fevereiro de 2023.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu/PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de Março de 2017:
RESOLVE:
Art.1º. Conceder a inscrição de **nº 08/2024** da entidade: **Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR na Cidade de Paiçandu,** entidade socioassistencial que se encontra em regular funcionamento no exercício de suas atividades, no Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu.
Art.2º. A inscrição da entidade tem validade por prazo indeterminado. A entidade será acompanhada por este conselho com visita técnica na entidade, avaliação de documentos (conforme a Lei Nº 2532/2017 do CMAS e Resolução Nº 14 de 15 de maio de 2014 e Resolução Nº95 de fevereiro de 2023 do CNAS/MDS) e apresentação do Plano de Ação do corrente ano, relatório de atividades do ano anterior e prestação de contas da mesma anualmente para o CMAS.
Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de março de 2024.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E64A2CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 72/2024

11 de março de 2024

SUMULA: Classifica atividade econômica não constante no Anexo III e IV da Lei Complementar nº 2.490/2015 – Lei de Uso e Ocupação de Solo.

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista**, no uso das suas atribuições legais de seu cargo:
Considerando, o disposto no Inciso III e XVII do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o que dispõe o Parágrafo Único, do Art.15 da Lei Complementar nº 2.490/2015, do respectivo ordenamento, que diz:
Art. 15. O Poder Executivo poderá, através de decreto, por similaridade, incluir nos Anexos V e VI desta Lei, as atividades dela não constantes, desde que não atentem contra a saúde pública, à segurança, ao bem-estar e ao direito de vizinhança.
Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, através de decreto, alterar o Grau de Risco das atividades constantes dos Anexos V e VI, e ou alterar o Grau de Risco de determinado local ou atividade, devidamente justificado por parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e do Conselho Municipal da Cidade - ConCidade Paiçandu.
Considerando, que a atividade econômica descrita no **CNAE 3511-5/01 - Geração de energia elétrica,** não foi classificada no **Anexo III e IV – Listagem das Categorias de Uso do Solo Urbano** da Lei Complementar nº 2490/2015;
Considerando, que a atividade econômica descrita no **CNAE 3511-5/01 - Geração de energia elétrica,** foi classificada no **Anexo V,** da Lei Complementar nº 2490/2015 como de ALTO RISCO.
Considerando, que a atividade descrita no **CNAE 3511-5/01 - Geração de energia elétrica,** engloba diversos modais de geração de energia elétrica, dentre os quais destaca-se, a geração de energia elétrica de origem hidráulica, térmicas, nuclear, eólica, solar, química, etc.
Considerando, o modal de **Geração de Energia Elétrica através de placas solares fotovoltaicas**, os equipamentos captação e geração de energia são instalados sobre a cobertura das edificações ou eventualmente em estruturas no solo, as quais não são geradoras de incomodidade, nocividade ou periculosidade, tampouco ruídos, vibração ou particulação, capazes de afetar terceiros e adjacências.
Considerando, os termos do Parecer Técnico de Viabilidade emitido pela Secretaria Municipal de Obras, condescendendo com o que se processa nesse Decreto;
Considerando, a decisão constante da ata decorrente da reunião de 05 de março de 2024 do Conselho das Cidades do Municipio de Paiçandu – CONCIDADES;

DECRETA:
Art. 1º. Para fins de análise de consulta previa e/ou implantação de empreendimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço no Municipio de Paiçandu, doravante classificada a atividade econômica conforme as seguintes disposições e condicionantes:
§ 1º. CNAE – Classificação Nacional de Atividade Economica - Código: **3511-5/01** Descrição**: Geração de energia elétrica,** na modalidade exclusiva de geração de energia através de placas fotovoltaica (matriz solar);
§ 2º. Será PERMITIDA nos **Solo** classificado como:
Zona Industrial -1 "Z-1"
§ 3º. Será PERMITIDA nos **Eixo** classificados como:
I.- Eixo Comércio e Serviços 4 – "ECS-4"
Art. 2º. Determina as anotações pertinentes, em especial ao Anexo IV – Listagem de Categorias de Uso de Solo da Lei Complementar nº 2.490/2015, fazendo consta a atividade: **Geração de energia elétrica,** na modalidade exclusiva de geração de energia através de placas fotovoltaica (matriz solar), como **IN4- INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES;**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:56700114

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O municipio de paiçandu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de Abril do ano de 2024, na plataforma BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua São Caetano Jardim João de Queiróz	Revitalização de Praça	Área de Intervenção 2.442,28 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paiçandu e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Paiçandu, 12 de Março de 2024.

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:85338300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO 015/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, a partir de fevereiro/2024, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE DE PAIÇANDU situado na Rua Joana D´arc, nº 304, Jardim Santa Luzia, conforme quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	
		ANTERIOR	APROVADO
1	Empresa para o fornecimento de serviços de 08 **Seguranças** Desarmados para trabalhar em turno de 12/36 no Hospital Municipal São José por período de 06 meses.	R$ 6.287,68 vigilante/mês	**R$ 6.696,44 Vigilante/mês**

Paiçandu_PR., 24 de outubro de 2023.

Fundação Saúde De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:918D4A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 02/2024 Nº PROC. ADM. 12/2024

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 12/03/2024 09:21
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/03/2024 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/04/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 30/04/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 490.156,3300

OBJETO DO PROCESSO

Revitalização de Praça contendo: reforma do campo de futebol de grama natural com instalação de alambrado e implantação de academia da primeira idade (API). Execução de serviços de: instalações preliminares; movimento de terra; fundações e estruturas; alambrado; instalações elétricas, sistemas de proteção; instalações hidrossanitárias; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVSKGXAzwlr1Ez0Rn4f__otJvxIZRU_wPo8dNpKW3WV4F26Mo72WGuQaiYNMFJ%2FNrUUzoyXWunQbu3fyvVDo%2FRKyojCdrC_z9GcWWwIhd1FI%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 12/03/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:B92A3C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MGA ESTÁGIOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 52.603.103/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de **Agência de Integração**, visando disponibilizar aos estudantes de cursos de educação superior, educação profissional (técnico), estágio supervisionado, nível médio – mediante a celebração de termo de compromisso de estágio, nos termos da Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, sendo estimado o total máximo de 30 (trinta) estagiários/mês, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Fundação de Saúde de Paiçandu.

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA ADM ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	120	69,43	8.331,60
2	TAXA ADM ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR	204	88,36	18.025,44
3	TAXA ADM ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO	36	107,30	3.862,80
4	BOLSA ENSINO MÉDIO	120	776,60	93.192,00
5	BOLSA ENSINO SUPERIOR	204	988,40	201.633,60
6	BOLSA ENSINO PÓS GRADUAÇÃO	36	1.200,20	43.207,20
7	VALE TRANSPORTE	360	42,36	15.249,60
			Total:	R$ 383.502,24

VALOR: R$ 383.502,24 (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 12 de Março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4054DE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023 – PROCESSO Nº 129/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023 – PROCESSO Nº 129/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS de LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS E GALERIAS, para atender a Secretaria de Serviços Públicos deste Município.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 28 de Março de 2024, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 12 de Março de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:12898A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO 009/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, a partir de setembro/2023, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação das ESCOLAS E CMEIS DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, conforme quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	
		ANTERIOR	APROVADO
1	Contratação de serviços de vigilantes desarmados para trabalhar das 07h00s da manhã até as 17h00s da tarde de segunda a sexta (dias letivos) nas escolas Municipais e CMEIs do Município de Paiçandu, 08 horas diárias	R$ 7.162,20 vigilante/mês	**R$ 7.627,53 Vigilante/mês**
2	Contratação de serviços de vigilantes desarmados para trabalhar das 19h00s até as 23h00s da noite de segunda a sexta (dias letivos) nas escolas Municipais e CMEIs do Município de Paiçandu, 04 horas diárias	R$ 3.581,10 vigilante/mês	**R$ 3.813,87 Vigilante/mês**

Paiçandu_PR., 26 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação Educação De Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:609EDB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28028/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.328.535/0001-59 com o valor total de R$ 29.323,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte e três reais); VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.907.666/0001-00 com o valor total de R$ 8.885,00 (oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais); GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.144.036/0001-51 com o valor total de R$ 39.160,00 (trinta e nove mil cento e sessenta reais); V V IRMAOS ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.304.407/0001-88 com o valor total de R$ 31.331,10 (trinta e um mil trezentos e trinta e um reais e dez centavos); DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.346.978/0001-36 com o valor total de R$ 85.922,00 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais); AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 82.291.311/0001-11 com o valor total de R$ 20.464,20 (vinte mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.116.717/0001-02 com o valor total de R$ 15.361,00 (quinze mil trezentos e sessenta e um reais); PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.888.187/0001-72 com o valor total de R$ 66.530,00 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais); L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.134.704/0001-22 com o valor total de R$ 130.274,50 (cento e trinta mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); J.N.S. TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.660.094/0001-84 com o valor total de R$ 16.699,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais); ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE, inscrita no CNPJ nº. 35.626.812/0001-21 com o valor total de R$ 126.823,50 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); SALVI LOPES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 82.478.140/0001-34 com o valor total de R$ 35.415,16 (trinta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos); ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.519.741/0001-20 com o valor total de R$ 40.243,00 (quarenta mil duzentos e quarenta e três reais); MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.254.808/0001-70 com o valor total de R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais); LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.223.536/0001-98 com o valor total de R$ 65.600,00

(sessenta e cinco mil e seiscentos reais); A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.627.453/0001-85 com o valor total de R$ 4.081,90 (quatro mil oitenta e um reais e noventa centavos); J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.282.308/0001-63 com o valor total de R$ 47.359,50 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.676.256/0001-98 com o valor total de R$ 12.170,00 (doze mil cento e setenta reais); MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.085.156/0001-46 com o valor total de R$ 14.375,00 (quatorze mil trezentos e setenta e cinco reais); CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.685.881/0001-25 com o valor total de R$ 97.376,00 (noventa e sete mil trezentos e setenta e seis reais); PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 19.611.064/0001-57 com o valor total de R$ 1.900,80 (mil novecentos reais e oitenta centavos); FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.618.304/0001-31 com o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.222.415/0001-07 com o valor total de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais); HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, inscrita no CNPJ nº. 26.583.983/0001-20 com o valor total de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais); e ACP CORREA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.184.342/0001-71 com o valor total de R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de março de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:F3A3BACE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1999/2024

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão público visando a venda de terrenos de propriedade do Município de Palmeira.
Fundamentação: Art. 6, § XLIII lei 14133/21
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Dotação Orçamentária: 02001041220002200 43390360000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Contratada: MARCOS ANTONIO TULIO, pessoa física inscrita no CPF. nº 046.021.839-56 e RG nº: 8687681-7. Essa contratação não gera ônus financeiro para o município. Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

12 de Março de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3DE8D0DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3895/2024

Objeto: Pagamento de inscrição no curso de capacitação ´´JORNADA DO PREGÃO ELETRÔNICO´´ para servidoras do Departamento de Compras e Licitações através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: art.74, inciso IIII , alínea “f’da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06003041220014204333903900 00. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: N.A.D. CONSULTORIA & CAPACITACAO, empresa inscrita no CNPJ. nº 12.095.355/0001-90 com o valor total de R$ 2.991,00 (dois mil novecentos e noventa e um reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 2075/2024
Data de emissão: 06/03/2024.

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B0B57A9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1266/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. **Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no CPF/MF sob o n° **788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **25.235.415/0001-75** situada na Rua 24 DE MAIO, Nº 411, CONJ. 201 – Rebouças – Curitiba/PR neste ato representada pelo Sr. **Douglas Wendel da Silva** inscrito no CPF/MF sob o nº **037.304.349-00**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4425/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1266/2022,** mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Por meio deste, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo prazo de 12 meses, a contar de 19 de abril de 2024 até a data de 18 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Os valores dos itens deste instrumento contratual ficam reajustados em 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento) de acordo com o INPC dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato e na tabela a seguir:

Especificação	Valor anterior	Percentual de Aumento	Valor atual
*Cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SIOPE.	R$ 1.723,14	3,82%	R$ 1.788,96
*Cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SIOPS.	R$ 1.723,14	3,82%	R$ 1.788,96

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do edital, bem como do seu termo de referência permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 12 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Seven co Tecnologia e Soluções LTDA
CNPJ sob nº 35.235.415/0001-75
DOUGLAS WENDEL DA SILVA
CPF/MF sob o nº 037.304.349-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Thiago Landarin Rodrigues
RG n.º 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G nº 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1870AE19

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 8/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

Objeto: Serviços de distribuição de energia elétrica a serem prestados pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A para a Autarquia no exercício de 2024
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.39.00.00 Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.,CNPJ 04.368.898/0001-06, com o valor total de R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 12 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CA9D0A7F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO PORTARIA Nº 22.292 DE 12 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO AMANDA GORTE NOLEVAIKO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5014/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Assessor de Projetos e Fiscalização, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Amanda Gorte Nolevaiko	*053.xxx.xxx-39*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:17AC63A6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 17/2024 – PROFESSOR - PSS – LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA.

Processo nº. 5131/2024

Distrato nº. 17/2024

Distratante: LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA

Matrícula: 600866

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024

Último dia trabalhado: 12/03/2024

Distrato a partir de: 13/03/2024

Data: 12/03/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F0334AA5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.297 DE 12/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RAFAELA OLIVEIRA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4073/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 08/04/2024 à 22/04/2024, referente ao período aquisitivo de 09/03/2023 à 08/03/2024, a servidora **RAFAELA OLIVEIRA KIERAS,** matrícula 203930, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal De Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0195E172

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.298 DE 12/03/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 22.121 de 08/02/2024, da servidora ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI, matrícula 201334, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Procuradoria Geral Do Município, devendo considerar seu período de gozo de férias 26/03/2024 a 09/04/2024.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:58F24A86

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.299 DE 12/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA CORREA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4903/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 16/04/2024 à 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 04/12/2022 à 03/12/2023, a servidora **LETICIA CORREA,** matrícula 204109, cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2046723A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.300 DE 12/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4289/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 15/04/2024 à 29/04/2024, referente ao período aquisitivo de 22/02/2023 à 21/02/2024, a servidora **CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA,** matrícula 204078, cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:994EFE27

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.301 DE 12/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAILSON VIEIRA DA SILVA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5064/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 16/04/2024 à 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023, ao servidor **RAILSON VIEIRA DA SILVA,** matrícula 203580, cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral Do Município.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:26C60A51

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.974 DE 12/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.364,36

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

25.364,36 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
676 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 25.364,36

Total Suplementação: R$ 25.364,36

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.026. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
88 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 25.364,36

Total Redução: R$ 25.364,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:26320F82

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 12 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de março do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3728/2024.
Professor:

DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES

Atenciosamente,

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:57AEC0E9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 12 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de março do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3728/2024.

Professor:

JOSÉ RICARDO DESPLANCHES RODRIGUES

Atenciosamente,

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DC496A5F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.975 DE 12/03/2024 - NOMEAÇÃO DE JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2659/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK***, portadora do RG nº. 10.7xx.xx2-9/PR, inscrita no CPF sob o nº. 091.xxx.xxx-60, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:33008889

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.976 DE 12/03/2024 - NOMEAÇÃO DE MARILIA DE AMORIM, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3046/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***MARILIA DE AMORIM***, portadora do RG nº. 9.9xx.xx2-1/PR, inscrita no CPF sob o nº. 056.xxx.xxx-62, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:726C7713

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.303 DE 12/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LINEU ZENILDO FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4761/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 15/04/2024 à 14/05/2024, referente ao período aquisitivo de 14/03/2023 à 13/03/2024, ao servidor **LINEU ZENILDO FERREIRA,** matrícula 203251, cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B23620A6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.304 DE 12/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR APARECIDO HONORIO FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4927/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/04/2024 à 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 17/05/2022 à 16/05/2023, ao servidor **APARECIDO HONORIO FERREIRA,** matrícula 301342, cargo de DIRETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:04597A3A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 12 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de março do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº.3805/2024.

Professor de Educação Física:

ALISSON MATHEUS DA SILVA
INELI SCHON

Atenciosamente,

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9695E966

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.977 DE 12/03/2024 - NOMEAÇÃO DE RODRIGO ALVES DE GOES, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3045/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***RODRIGO ALVES DE GOES***, portador do RG nº. 13.6xx.xx8-5/PR, inscrito no CPF sob o nº. 090.xxx.xxx-03, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6782A097

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.293 DE 12 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5080/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e

suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DAEFFDBE

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.294 DE 12 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5081/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0285407C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.295 DE 12 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5082/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:915F9489

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.296 DE 12 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO RICARDO KUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5083/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ricardo Kurek	*033.xxx.xxx-60*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:96FA52C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/204

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 23/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA "BAITACA", PARA SHOW A SER REALIZADO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2024, PARA AS FESTTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO MILHO, EVENTO A SER REALIZADO NO PARQUE DE REMATES DO MUNCIPIO DE PALMITAL.
VALOR: R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(Sessenta)dias a contar da data de assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES CNPJ-33.407.295/0001-74
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:11.003.13392.1301.2092.3.3.90.39.00.00
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 11 de Março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 23/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA "BAITACA", PARA SHOW A SER REALIZADO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2024, PARA AS FESTTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO MILHO, EVENTO A SER REALIZADO NO PARQUE DE REMATES DO MUNCIPIO DE PALMITAL.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)**,** tendo como contratada a **: ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES CNPJ-33.407.295/0001-74**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 11 de Março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 23/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA "BAITACA", PARA SHOW A SER REALIZADO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2024, PARA AS FESTTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO MILHO, EVENTO A SER REALIZADO NO PARQUE DE REMATES DO MUNCIPIO DE PALMITAL.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 07/2024 atende a todos os requisitos do artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021.
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 07/2024**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES CNPJ-33.407.295/0001-74,** no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 11 de Março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6247DDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 47/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 7/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à DT RINCÃO DOS PINTO, SN CASA - CEP: 97800000 - BAIRRO: INTERIOR, São Luiz Gonzaga/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.407.295/0001-74, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor (a) ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES, portador do RG nº 2055964072 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 647.932.490-00 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA "BAITACA", PARA SHOW A SER REALIZADO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2024, PARA AS FESTTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO MILHO, EVENTO A SER REALIZADO NO PARQUE DE REMATES DO MUNCIPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 11/03/2024
VIGÊNCIA: 09/05/2024
VALOR TOTAL: R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DF407337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE DIVISORIAS E SALAS COM PORTAS NO SISTEMA CONSTRUTIVO

Ofício 19/2024 - GAB Palmital PR, 12/03/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de indústria e comercio e serviço requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE DIVISORIAS E SALAS COM PORTAS NO SISTEMA CONSTRUTIVO DRYWALL, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE DIVISORIAS E SALAS COM PORTAS NO SISTEMA CONSTRUTIVO DRYWALL

VALOR: R$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: NICOLAU DZIUBATE NETO CNPJ: 52.228.330/0001-32
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5930	13.002.22.661.2001.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 12/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº24/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE DIVISORIAS E SALAS COM PORTAS NO SISTEMA CONSTRUTIVO DRYWALL

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **NICOLAU DZIUBATE NETO,** empresa inscrita no CNPJ: 52.228.330/0001-32.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 12/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2024

REF: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE DIVISORIAS E SALAS COM PORTAS NO SISTEMA CONSTRUTIVO DRYWALL, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 24/2024, Dispensa de Licitação n° 14/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 14/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **NICOLAU DZIUBATE NETO,** inscrita no CNPJ: 52.228.330/0001-32

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 12/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024	**DATA:** 12/03/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2024	
CONTRATADO: NICOLAU DZIUBATE NETO	
CNPJ: 52.228.330/0001-32	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE DIVISORIAS E SALAS COM PORTAS NO SISTEMA CONSTRUTIVO DRYWALL	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D44E6C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS/NORMAL Nº 05/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 64/2019 9º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Tomada de preços/Normal Nº 05/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 64/2019
9º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019
OBJETO: CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR E A EMPRESA FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA, CNPJ/MF-22.335.609/0001-54.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de

outro lado o Fornecedor **FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME**, com endereço à Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, 479 SALA 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no 22.335.609/0001-54 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DIONYSIO TAVARES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1012019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	VALOR REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
01	R$ 1.267,51	R$ 682,49	R$ 1.950,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Funeraria Sao Joao LTDA - ME
DIONYSIO TAVARES,
Contratado(a)

Testemunhas:

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
05766015941

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:48F67ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 002/2024 - CONVOCAÇÃO 26

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N.º 002/2024 - CONVOCAÇÃO 26

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para cadastro de reserva para contratação de estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/01/2023, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado no Anexo I deste edital, para comparecerem durante o período de **14/03/2024 a 15/03/2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N.º 002/2024 - CONVOCAÇÃO 26

Curso: Formação de Docentes
Classificação: 13º lugar – nº: da inscrição: PM4_3068_2022 – Nome: DHIEMUILLY BIANCA CARRIEL ROCHA
Classificação: 14º lugar – nº: da inscrição: PM4_3113_2022 – Nome: THAIS JAQUELINE MARIGOLD POLIS
Classificação: 13º lugar – nº: da inscrição: PM4_2987_2022 – Nome: MELANIA CARARO

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FE05433B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - EXTRATO

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024
Procedimento Licitatório nº 002/2024
Dispensa de Licitação nº 002/2024

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, CNPJ n.º 04.887.994/0001-60, com endereço à Rua Santana, 1049, Sala, Centro, PALMITAL/PR, CEP 85270-000, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **ROSILDA MARIA VARELA.**

CONTRATADO: DINACIR MACHADO 01977761917, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.416.288/0001-76, com endereço à Rua Moisés Lupion, 964, Centro, Palmital/PR, CEP 85.270-000, representado pela sócia **DINACIR MACHADO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR – PALMITALPREV, DURANTE O ANO DE 2024.
DATA DO CONTRATO: 12 de março de 2024.

VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 12 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 7.875,00 (Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), sendo R$ 17,50 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos) por hora.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:7A3438DC

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR – PALMITALPREV, DURANTE O ANO DE 2024.
VALOR TOTAL: R$ 7.875,00 (Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de assinatura do Contrato até 12 de março de 2025.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: DINACIR MACHADO 01977761917
CNPJ/MF: 32.416.288/0001.76
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 PREVIDENCIA MUNICIPAL
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA
09.272.2020-2001 Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.78.99 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
00090 00100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa
031520 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 11.871/2023, em razão do baixo valor e necessidade dos serviços de limpeza, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo, visando o atendimento ao interesse público. Dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos na forma do artigo 2º, §1º, I do Decreto Municipal nº 013/2023.

Palmital, 12 de março de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:93375B0D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR – PALMITALPREV, DURANTE O ANO DE 2024.**

Com fundamento nas informações constantes nos presentes autos, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 11.871/2023, a Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **DINACIR MACHADO 01977761917,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.416.288/0001-76. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta o baixo valor da contratação, visando o atendimento ao interesse público e as necessidades da PALMITALPREV.

Palmital-PR, 12 de março de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:50EC2AD4

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - RATIFICAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR – PALMITALPREV, DURANTE O ANO DE 2024, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 11.871/2023.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 002/2024, Dispensa de Licitação n° 002/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 11.871/2023, bem como do Decreto Municipal nº 013/2023.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 002/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **DINACIR MACHADO 01977761917**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.416.288/0001-76**.

Publique-se. Adotem-se as demais providências legais

Palmital-PR, 12 de março de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:FCDD4D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 034/2024 - NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROS

PORTARIA Nº 034/2024

"Nomeia os Agentes de Contratação / Pregoeiros."

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDENCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009 e, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Agentes de Contração / Pregoeiros, para atuarem como Agentes de Contratação / Pregoeiros nos processos licitatórios no município de Paranaguá, os servidores abaixo especificados:

Carlos Eduardo dos Santos – Matricula 90.070 / CPF: 030.833.299-70 – RG: 7.331.322-8
Karoline Alves de Leão – Matricula 90.065 / CPF: 024.788.069-83 – RG: 7.176.838-4

Art. 2º Os Agentes de Contratação / Pregoeiros também serão designados como membros da equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, "Paranaguá Previdência" em 12 de março de 2024.

ADRIANA AMAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:B61781FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ELBARBOSA OBRAS RESÍDUOS PAVIMENTAÇÃO TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 07.134.467/0001-73
Data: 12/03/2024

Objeto: Contrato nº 039/2024. Contratação de Empresa Especializada em locação de máquinas pesadas, incluindo operador habilitado para a prestação dos serviços no município de Paranaguá, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2023 – Registro de Preços nº 067/2023, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 5842/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
EDSON LUIS BARBOSA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:78C68F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.399

LEI Nº 4.399, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024

"Institui o Programa Municipal de Hidroterapia como método de reabilitação de saúde pública para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, autismo ou com outras necessidades específicas no âmbito da cidade de Paranaguá, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Municipal de Hidroterapia Inclusiva para Pessoas com Deficiência, mobilidade reduzida, autismo e outros diagnósticos com necessidades especificas.

Art. 2º A hidroterapia, também conhecida como fisioterapia aquática, é reconhecida por profissionais da saúde como uma das atividades terapêuticas mais eficientes na prevenção e reabilitação de diversos problemas. No âmbito interdisciplinar das áreas de Saúde, Educação e Esportes, busca-se promover o desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, autismo ou outras necessidades específicas.

Art. 3º O Programa Municipal de Hidroterapia será coordenado por órgão a ser indicado pelo Poder Executivo.

Art. 4º A prática da Hidroterapia Inclusiva é condicionada a parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica.

Parágrafo Único. O paciente ou seu representante legal, que desejar utilizar as medidas terapêuticas previstas no presente projeto de lei, deverá possuir recomendação expressa de um médico, ou órgão de saúde, devendo tal recomendação ser devidamente justificada.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com órgãos Federais e Estaduais, bem como com entidades privadas e educacionais, visando a implantação do Programa Municipal de Hidroterapia.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta lei entrará em vigor noventa dias após a sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:798E4205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.028

DECRETO Nº 5.028

"Considera Fracassados lotes do Pregão Eletrônico nº 092/2023 - Registro de Preços nº 063/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.724/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes "03" e "07" do Pregão Eletrônico nº 092/2023 - Registro de Preços nº 063/2023, do objeto de contratação de laboratório, hospital e/ou clínica veterinária para a prestação de serviços de procedimentos clínicos cirúrgicos; e exames laboratoriais e de imagem, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F872A76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.029

DECRETO Nº 5.029

"Considera Fracassado lote do Pregão Eletrônico nº 108/2023 - Registro de Preços nº 077/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65.594/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO o lote "03" do Pregão Eletrônico nº 108/2023 - Registro de Preços nº 077/2023, do objeto de aquisição de equipamentos e insumos de esterilização, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DEFBE9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.918

PORTARIA Nº 7.918

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Edeson Luiz Gonçalves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 12.792/2024,

RESOLVE:
I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor EDESON LUIZ GONÇALVES, matrícula nº 6.486-2, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 28 de fevereiro de 2024 e término em 06 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EEBC70BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.919

PORTARIA Nº 7.919

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Silvia Cristina Iatzeski Correa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 13.118/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora SILVIA CRISTINA IATZESKI CORREA, matrícula nº 10.959-2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 04 de março de 2024 e término em 11 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D7C94CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.913

PORTARIA Nº 7.913

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.152, de 09 de agosto de 2019."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 32.832/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.152, de 09 de agosto de 2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 26/2019 - Processo Administrativo nº 32.832/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F483EF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.914

PORTARIA Nº 7.914

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas

por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.832/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.832/2018, tais como irregularidades quanto à jornada de trabalho, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos I, II, V, e IX, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:983D6881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.911

PORTARIA Nº 7.911

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.162, de 09 de agosto de 2019."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 32.796/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.162, de 09 de agosto de 2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 44/2019 - Processo Administrativo nº 32.796/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D86C93FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.912

PORTARIA Nº 7.912

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.796/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.796/2018, tais como irregularidades quanto à jornada de trabalho, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos I, II, V, e IX, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EC128EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.909

PORTARIA Nº 7.909

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.145, de 09 de agosto de 2019."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 32.810/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.145, de 09 de agosto de 2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 39/2019 - Processo Administrativo nº 32.810/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:321EA9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.910

PORTARIA Nº 7.910

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.810/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.810/2018, tais como irregularidades quanto à jornada de trabalho, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos I, II, V, e IX, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D92AE6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.901

PORTARIA Nº 7.901

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.148, de 09 de agosto de 2019."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 32.824/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.148, de 09 de agosto de 2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 43/2019 - Processo Administrativo nº 32.824/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2EE7F754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.902

PORTARIA Nº 7.902

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.824/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.824/2018, tais como irregularidades quanto à jornada de trabalho, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos I, II, V, e IX, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:09DB61B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.903

PORTARIA Nº 7.903

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.169, de 09 de agosto de 2019."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 32.834/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.169, de 09 de agosto de 2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 87/2019 - Processo Administrativo nº 32.834/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D2B20ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.904

PORTARIA Nº 7.904

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.834/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.834/2018, tais como irregularidades quanto à jornada de trabalho, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos I, II, V, e IX, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:48C4DF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.905

PORTARIA Nº 7.905

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.135, de 09 de agosto de 2019."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 32.770/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.135, de 09 de agosto de 2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 40/2019 - Processo Administrativo nº 32.770/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5511A942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.907

PORTARIA Nº 7.907

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.118, de 09 de agosto de 2019."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 32.827/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.118, de 09 de agosto de 2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 84/2019 - Processo Administrativo nº 32.827/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:74418542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.908

PORTARIA Nº 7.908

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.827/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.827/2018, tais como irregularidades quanto à jornada de trabalho, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos I, II, V, e IX, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei

Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B6650F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.920

PORTARIA Nº 7.920

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 33.518/2022,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 33.518/2022, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4DC63F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.917

PORTARIA Nº 7.917

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.788/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.788/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.635, de 24 de junho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2D20D2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.915

PORTARIA Nº 7.915

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.136, de 09 de agosto de 2019."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 32.793/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.136, de 09 de agosto de 2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 41/2019 - Processo Administrativo nº 32.793/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F4E522B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.916

PORTARIA Nº 7.916

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.793/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.793/2018, tais como irregularidades quanto à jornada de trabalho, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos I, II, V, e IX, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:019D3883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.921

PORTARIA Nº 7.921

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.816/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.816/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.809, de 20 de fevereiro de 2024 em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6E271D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.906

PORTARIA Nº 7.906

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.770/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 32.770/2018, tais como irregularidades quanto à jornada de trabalho, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos I, II, V, e IX, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E6355640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.922

PORTARIA Nº 7.922

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.803/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.803/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.807, de 20 de fevereiro de 2024 em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:48F4FFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.923

PORTARIA Nº 7.923

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação

constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16.926/2023,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 16.926/2023, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.541, de 23 de novembro de 2023 em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:141A9B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.030

DECRETO Nº 5.030

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.432.352,90 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.432.352,90 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 416.000,00
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 966.352,90
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.432.352,90		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo

anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7A87C249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.924

PORTARIA Nº 7.924

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.818/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.818/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2024 em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:298E8E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.925

PORTARIA Nº 7.925

“Concede diárias ao servidor Raul da Gama e Silva Luck para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.200/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, Controlador Geral do Município, matrícula n° 7.940-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.686,32 (Dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 21 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento “19° Congresso Nacional de Pregoeiros”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1BF8B918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.926

PORTARIA Nº 7.926

“Concede diárias ao servidor Jean André Nascimento, para atender a despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.464/2024

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, Pregoeiro, matrícula n° 10.484-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11 (Três mil, vinte e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 23 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “19° Congresso Nacional de Pregoeiros”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7678E797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.927

PORTARIA Nº 7.927

“Concede diárias à servidora Neuma Beatriz Barcelos Valera da Silva para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.464/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA, Guarda Municipal, matrícula n° 10.469-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.506,14 (Dois mil, quinhentos e seis reais e quatorze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 23 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento “19° Congresso Nacional de Pregoeiros”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4D64B479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.928

PORTARIA Nº 7.928

“Concede diárias à servidora Mônica Efigênio de Araújo para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.464/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO, Pregoeira, matrícula n° 6.563-2, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11 (Três mil, vinte e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 23 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento “19° Congresso Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2FB0D30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.929

PORTARIA Nº 7.929

“Concede diárias ao servidor Ronaldo Rangel Cordeiro, para atender a despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do

Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.464/2024

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RONALDO RANGEL CORDEIRO, Pregoeiro, matrícula n° 11.163-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11 (Três mil, vinte e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 23 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "19° Congresso Nacional de Pregoeiros".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FFA78D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.930

PORTARIA Nº 7.930

"Concede diárias ao servidor Filipe Almeida Domingues, para atender a despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.628/2024

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, Procurador Municipal, matrícula n° 93.888-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.506,14 (Dois mil, quinhentos e seis reais e quatorze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 23 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "19° Congresso Nacional de Pregoeirose Agentes de Contratação".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5DEE5F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.931

PORTARIA Nº 7.931

"Concede diárias ao servidor Felipe Blageski Araujo, para atender a despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.628/2024

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor FELIPE BLAGESKI ARAUJO, Superintendente de Negócios Jurídicos, matrícula n° 94.180-3, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11 (Três mil, vinte e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 23 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "19° Congresso Nacional de Pregoeiros".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5F4D7596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.932

PORTARIA Nº 7.932

"Concede diárias à servidora Jaqueline Gomes Bonini para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.628/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora JAQUELINE GOMES BONINI, Assessora de Contratos, matrícula n° 93.843-4, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11 (Três mil, vinte e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 23 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento "19° Congresso Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:26AFE0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 118/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Agente de contratação / Pregoeira do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 118/2023, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de contratação / Pregoeira, nomeada pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 118/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, VEÍCULO TIPO VAN, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS ADAPTADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 69.901/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01 e 03 - **Empresa:** BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 49.422.071/0001-71. / **Lotes:** 04 - **Empresa:** COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 35.963.155/0001-08. / **Lotes:** 05 - **Empresa:** FORZA DISTRIBUIDORA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 46.135.499/0001-45. / **Lotes:** 06 - **Empresa:** STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – **CNPJ/MF** sob nº 37.737.796/0001-70.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 11 de Março de 2024.

LIGÍA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CFB76342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 123/2023 R.P 092/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 123/2023 - Registro de Preços nº 092/2023, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 123/2023 - Registro de Preços nº 092/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 67.316/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01 e 28 - **Empresa:** TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 32.608.866/0001-76. / **Lotes:** 02, 06 e 19 - **Empresa:** SALVI LOPES & CIA LTDA ME – **CNPJ/MF** sob nº 82.478.140/0001-34. / **Lotes:** 01 e 28 - **Empresa:** TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 32.608.866/0001-76. / **Lotes:** 03 e 18 - **Empresa:** C2 COMERCIO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 38.008.693/0001-31 / **Lotes:** 04, 05, 11, 12, 14, 16, 17, 21, 22, 23, 34, 36, 37, 42, 43, 45 e 46 - **Empresa:** ROBERTO MISTURA ME – **CNPJ/MF** sob nº 10.292.359/0001-33. / **Lotes:** 07, 15, 38, 40 e 41 - **Empresa:** BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 14.934.850/0001-71. / **Lotes:** 08, 20, 31, 33, 34 e 35 - **Empresa:** FABIANO ALEXANDRE LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 46.014.253/0001-15. / **Lote:** 09 - **Empresa:** SOLO G9 LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 11.102.277/0001-41. / **Lote:** 10 - **Empresa:** INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 37.406.687/0001-70. / **Lotes:** 25, 29 e 30 - **Empresa:** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 13.229.567/0001-86. / **Lotes:** 26 e 27 - **Empresa:** PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 30.888.187/0001-72. / **Lote:** 32 - **Empresa:** CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 80.047.087/0001-91. / **Lote:** 47 - **Empresa:** LUIZ MINILI NETTO EPP – **CNPJ/MF** sob nº 14.221.429/0001-13.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 07 de Março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8821DB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023 – PROCESSO Nº 46.746/2023

Na data de 08 (oito) de março (03) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 1.168/2019, com alterações introduzidas pelos Decretos nºs 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021, 3.705/2022 e 4.978/2024, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas no Envelope nº 2 pelas licitantes ENGEPON CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 08.422.142/0001-59) e ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 79.324.083/0001-24, únicas participantes e julgadas devidamente habilitadas à continuidade do processo licitatório consubstanciado pela Concorrência Pública Nº 016/2023, cujo objeto é a "Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Construção de Nova Ponte sobre o Rio Ribeirão, localizada na Av. Senador Attílio Fontana (Estrada Velha da Alexandra), s/n, Alexandra, no município de Paranaguá-PR", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis. A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu abertura à sessão com a leitura do Parecer Técnico elaborado pelo Engenheiro Civil MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, juntado pela folha de tramitação nº 21 do processo 46.746/2023, o qual, em síntese, manifestou-se no sentido de que ambas as licitantes atendem às exigências do item 09 (DA PROPOSTA DE PREÇOS). Na sequência dos trabalhos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procedeu à sua própria análise dos documentos juntados pelas licitantes em suas Propostas de Preços (Envelopes nºs 2), concluindo como segue. 1 – VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES HABILITADAS COM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL: 1.1) Quanto à Proposta da licitante **ENGEPON CONSTRUTORA LTDA (CNPJ Nº 08.422.142/0001-59), CONSIDERANDO QUE**: **(a)** a sua Proposta de Preços foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; **(b)** foi firmada pelo seu Procurador HILTON EITI YUTANI (Instrumento Público de Procuração lavrado às fls. 115/116 do Livro 00285-P do Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais / Serviço Distrital de Floriano, Comarca de Maringá-PR), com validade até 03/05/2025; **(c)** da Proposta constou as informações exigidas nas subcláusulas 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do Edital; **(d)** a licitante juntou Planilha Orçamentária, conforme a subcláusula 09.1.4; **(e)** a licitante juntou Cronograma físico-financeiro conforme a subcláusula 9.8; **(f)** a licitante juntou Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, conforme subcláusula 9.10, utilizando o mesmo BDI do orçamento base, que é de 30,74%). **(g)** o prazo de execução das obras / serviços informado é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (máximo permitido); **(h)** foi indicado na Proposta o prazo de garantia de 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos (mínimo exigido); **(i)** o prazo de validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias (mínimo exigido); **(j)** foram indicados os dados bancários da licitante, conforme a subcláusula 09.1.10; **(k)** a licitante não incorreu em nenhuma das causas de desclassificação da sua Proposta de Preços; **(l)** a licitante não deixou de cumprir as exigências do Edital, sua cotação é compatível com as especificações constantes dos documentos técnicos e sua proposta não se opõe a dispositivos legais, consignando preço exequível (R$ 5.243.350,68), inferior ao preço total máximo estabelecido no Edital (R$ 6.004.711,96); a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DELIBERA, por unanimidade, considerar a Proposta de Preços da licitante em conformidade com as exigências do Edital e, por consequência, CLASSIFICADA para a fase de julgamento da proposta. 2.2) Quanto à Proposta da licitante **ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 79.324.083/0001-24), CONSIDERANDO QUE: (a)** a sua Proposta de Preços foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; **(b)** foi firmada pelo seu Procurador RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA (Instrumento Público de Procuração lavrado às fls. 139/140 do Livro 0692-P do Serviço Distrital do Bacacheri, Comarca de Curitiba-PR), com validade até 11/02/2024; **(c)** da Proposta constou as informações exigidas nas subcláusulas 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do Edital; **(d)** a licitante juntou Planilha Orçamentária, conforme a subcláusula 09.1.4; **(e)** a licitante juntou Cronograma físico-financeiro conforme a subcláusula 9.8; **(f)** a licitante juntou Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, conforme subcláusula 9.10, utilizando o mesmo BDI do orçamento base, que é de 30,74%). **(g)** o prazo de execução das obras / serviços informado é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (máximo permitido); **(h)** foi indicado na Proposta o prazo de garantia de 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos (mínimo exigido); **(i)** o prazo de validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias (mínimo exigido); **(j)** foram indicados os dados bancários da licitante, conforme a subcláusula 09.1.10; **(k)** a licitante não incorreu em nenhuma das causas de desclassificação da sua Proposta de Preços; **(l)** a licitante não deixou de cumprir as exigências do Edital, sua cotação é compatível com as especificações constantes dos documentos técnicos e sua proposta não se opõe a dispositivos legais, consignando preço exequível (R$ 5.571.420,34), inferior ao preço total máximo estabelecido no Edital (R$ 6.004.711,96); a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DELIBERA, por unanimidade, considerar a Proposta de Preços da licitante em conformidade com as exigências do Edital e, por consequência, CLASSIFICADA para a fase de julgamento da proposta. 2 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Após verificar as Propostas de Preços juntadas nos Envelopes Nº 2 pelas duas licitantes participantes da licitação e julgadas HABILITADAS e **CONSIDERANDO que**: **(a)** suas Propostas de Preços foram julgadas CLASSIFICADAS, por cumprirem integralmente a todas as exigências editalícias; **(b)** suas Propostas de Preços são menores do que o preço máximo global estabelecido na cláusula 3.1 (R$ 6.004.711,96), sendo a proposta da ENGEPON CONSTRUTORA LTDA no valor de R$ 5.243.350,68 e a proposta da ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA no valor de R$ 5.571.420,34; **(c)** as Propostas de Preços das licitantes não apresentaram qualquer das hipóteses para desclassificação previstas no Ato Convocatório; DELIBERA a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, no sentido de **julgar válidas as Propostas de Preços das duas licitantes,** considerando-as aptas ao julgamento na forma prevista na cláusula 11.6 do Edital. 3 – CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023: CONSIDERANDO QUE: **(a)** ambas as Propostas de Preços juntadas pelas duas únicas licitantes participantes do certame licitatório e consideradas HABILITADAS à sua continuidade, foram julgadas **classificadas, válidas e aptas** para a fase de julgamento, posto que atenderam às exigências contidas no Edital (cláusulas 08 e 09 e suas subcláusulas), não incorreram em nenhuma das causas de desclassificação previstas e apresentaram cotações compatíveis com as especificações constantes dos documentos técnicos; **(b)** as duas propostas são exequíveis, uma vez que seus valores são superiores à 70% (setenta por cento) da média aritmética calculada; **(c)** na forma prevista na cláusula 11.6 do Edital, classificando-se as propostas em ordem crescente de preços, o resultado encontrado foi: **1º lugar – ENGEPON CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 08.422.142/0001-59)**, com proposta no valor de R$ 5.243.350,68; **2º lugar - ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 79.324.083/0001-24)**, com proposta no valor de R$ 5.571.420,34; **(d)** ambas as licitantes não se enquadram como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, razão pela qual não se aplica à presente licitação as regras do "empate ficto"; **DELIBERA** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, no sentido de **CONSIDERAR**

VENCEDORA da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023, cujo objeto é a execução de serviços de Construção de Nova Ponte sobre o Rio Ribeirão, localizada na Av. Senador Attílio Fontana (Estrada Velha da Alexandra), s/n, Alexandra, no município de Paranaguá-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis, a licitante **ENGEPON CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 08.422.142/0001-59)**, **pelo valor de R$ 5.243.350,68 (cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos). .** 4 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO: Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Concorrência Pública Nº 016/2023 será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá (PR), 08 de março de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F577017E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO RECURSO DA FASE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 44.424/2022

Na data de 11 (onze) de março de 2024, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 4.976/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos recursos da fase de habilitação do processo licitatório Concorrência Pública nº 004/2023 – Registro de Preços 012/2023, que tem como objeto a **"contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais**". Na data de 08 de Janeiro de 2024, a Comissão de Licitação publicou ata de julgamento dos envelopes de habilitação, com o seguinte resultado: *"Por todo exposto, a Comissão Permanente de Licitação, decide por unanimidade, pela INABILITAÇÃO da empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI. Também, pela INABILITAÇÃO da empresa MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA, por não atender o estipulado no item 8.1.4. (qualificação técnica), conforme análise da equipe técnica, e também não comprovou os requisitos dos itens 8.1.3.8. e 8.1.3.8.1 (qualificação econômica e financeira), conforme análise acima mencionada."* A empresa **CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS – CNPJ nº 17.464.326/0001-72**, por meio do processo administrativo nº 1899/2024, interpôs recurso alegando, em síntese, que: foi inadequada a via eleita para a inabilitação da recorrente, isso porque a Licitante que apresentou a manifestação, não manifestou ou apresentou recurso no prazo hábil para tal. Ainda, que a alegação de que a alteração do contrato social se deu sem demonstrativo de capacidade financeira cai por terra a partir do momento em que a sócia administradora e proprietária da empresa declara, de forma cristalina, em informativo de rendimentos, sua disponibilidade para tal, isso consta nos autos de processo licitatório, em especial no informe de rendimentos. Alega que a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Que, no caso em exame, não há qualquer dúvida sobre a alteração contratual, eis que a autoridade competente para atestar a validade da alteração contratual, no caso a Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), procedeu com o registro da mesma sem qualquer objeção. Alega ainda que exigir que integralização do contrato social seja comprovada mediante depósito extrapola o limite de análise da municipalidade, eis que a comprovação do contrato social se dá mediante o registro do contrato na junta comercial sendo a mera declaração de disponibilidade da sócia elemento suficiente. Por fim, requer a reforma da decisão para habilitação da recorrente. Intimadas, as demais licitantes não apresentaram contrarrazões. Pois bem, em análise verifica-se que a administração pública, ao conduzir o processo licitatório, está vinculada aos princípios mínimos do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Nesse contexto, a verificação da veracidade das informações contidas nos documentos apresentados pelas empresas concorrentes é uma obrigação da administração, visando garantir a lisura e a transparência do certame. No que tange ao caso em questão, a exigência do capital social mínimo como requisito para participação na licitação é prevista em edital, o qual possui força de lei entre as partes, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Nesse sentido, a administração está autorizada e até mesmo obrigada a verificar a adequação dos documentos apresentados pelas empresas concorrentes em relação aos requisitos estabelecidos no edital. A própria empresa recorrente admite que a jurisprudência pátria reforça a legitimidade da administração em solicitar documentos adicionais para comprovar a veracidade das informações apresentadas pelos licitantes. O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos acórdãos, têm ratificado a necessidade de diligências por parte da administração para assegurar a regularidade dos processos licitatórios. Ou seja, é dever da administração verificar a regularidade dos documentos apresentados, especialmente quando se trata de requisitos essenciais para participação na licitação, como é o caso do capital social mínimo. Portanto, a alegação da empresa de que a administração não pode verificar a veracidade da comprovação do capital social mínimo é infundada. A administração está restrita ao edital, que exige a comprovação desse requisito, e é seu dever garantir que todos os documentos apresentados estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Portanto, diante da falha da empresa em demonstrar de forma satisfatória a conformidade com o requisito do capital social mínimo exigido pelo edital, a decisão da administração de inabilitá-la do processo licitatório encontra respaldo não apenas na legislação pertinente, mas também na jurisprudência consolidada sobre o tema. Como afirmado, as informações contábeis devem refletir a realidade econômica da empresa de forma transparente e fidedigna. Assim, a falta de comprovação da integralização do capital social mínimo por parte da empresa recorrente levanta dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas. A análise contábil desempenha um papel crucial na avaliação da capacidade financeira e da solidez das empresas licitantes, portanto, a ausência de documentação adequada para comprovar o capital social mínimo sugere falta de transparência ou até mesmo irregularidade na gestão financeira da empresa. Dessa forma, ao negar o recurso da empresa, a administração reforça a importância da transparência e da integridade nas relações comerciais e na aplicação dos recursos públicos. A garantia da veracidade das

informações contábeis é essencial para a credibilidade e a eficiência do processo licitatório, contribuindo para a seleção de empresas idôneas e aptas a fornecer bens ou serviços ao poder público. Dessa forma, *o recurso apresentado, não traz provas ou fatos capazes de modificar a decisão desta Comissão de Licitação. Por todo exposto*, a Comissão Permanente de Licitação deliberou, por unanimidade, pela manutenção da decisão que inabilitou a recorrente CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI. Assim, após análise dos recursos restaram INABILITADAS as empresas **CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI e MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA.** Desta forma, ficam os interessados intimados desta decisão a partir da publicação desta ata no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link do Portal da Transparência na pasta desta Concorrência Pública. Seguindo a determinação estipulada pelo art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos os autos, devidamente informados à autoridade superior para deliberação. Nada mais.

Paranaguá, 11 de Março de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5C0F68AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - 2025

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - 2025

DATA: 03 DE ABRIL DE 2024 (QUARTA-FEIRA)

HORÁRIO: 15:00 HORAS
A Prefeitura de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, realizará no dia 03 de abril (quarta-feira), a partir das 15:00h, audiência pública para discutir a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro 2025.

A audiência pública será realizada no Auditório da Biblioteca Municipal Leôncio Correa, localizada na Avenida Gabriel de Lara, 2298-2340 - João Gualberto, Paranaguá – PR, 83203-742

Paranaguá, 12 de março de 2024.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:FEBC7F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE EDITAL RETIFICADO

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, , torna público para conhecimento dos interessados, sobre a RETIFICAÇÃO referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 , que teve o Edital publicado no dia 05 de março de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2974. A fim de esclarecer ainda mais o entendimento, conforme os detalhamentos abaixo:

Onde se lê:
3.2 ANALISTA AMBIENTAL- ENGENHEIRO AMBIENTAL
a.- Requisitos: Nível superior em Engenharia Ambiental com respectivos títulos; e registro no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Leia-se:
3.2 ANALISTA AMBIENTAL- ENGENHEIRO AMBIENTAL
a.- Requisitos: Nível Superior Completo em Engenharia Ambiental com registro no órgão de classe competente

Onde se lê:
7.6. ANÁLISE CURRICULAR - EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO

01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente aos 03 (três) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0(cinco pontos). CTPS e Extrato da CTPS Digital, Contratos de Prestação de Serviços, Certidões de Tempo de Serviço.	**0,50 a 5,0**

Leia-se
7.6. ANÁLISE CURRICULAR - EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO

01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente aos 03 (três) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 1,50(um inteiro e cinco décimos) pontos. CTPS e Extrato da CTPS Digital, Contratos de Prestação de Serviços, Certidões de Tempo de Serviço.	**0,50 a 1,5**

Permanecem inalterado as demais condições em edital.

Paranavaí, 12 de março de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:CA982C2A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - NOTIFICAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a)

TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO, no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
925	VALTER CARDOSO FIGURIREFO	135	01	JARDIM OURO BRANCO
936	VERA LUCIA BOMBARDA ZAROS E OUTROS	37	+16 (L 15/16)	CENTRO
948	ALDEMIR RAZERA	24	05	CENTRO

Paranavaí, 11 de Marco de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:51F094DD

PROCURADORIA
DECRETO Nº 25.916/2024

Atualiza o valor do subsídio do Programa Passe Livre do Estudante, com fundamento na Lei Municipal nº 2.259/2001.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 26 da Lei Municipal nº 2.259/2001 (com redação dada pela Lei Municipal nº 5.246/2023),

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do art. 26, § 2º da Lei Municipal nº 2.259/2001, fica atualizado o valor do subsídio do Programa Passe Livre do Estudante, no valor de R$ 871.138,70 (oitocentos e setenta e um mil cento e trinta e oito reais e setenta centavos), para o exercício de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 8 DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:227417AF

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.923, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Paranavaí.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município e **Lei Municipal nº 4.028/2012,**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural, para um mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte constituição:

I – 16 (dezesseis) representantes da Sociedade Civil, das diversas áreas da cultura, indicados e eleitos por seus pares na Conferência Municipal de Cultura, obedecendo à seguinte composição:

a) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de artes visuais e audiovisuais:
Carlos Eduardo da Silva (membro titular)
Igraine Annie Mac Fergus (membro suplente)

b) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de culturas populares e étnicas:
Edna Bezerra (membro titular)
Ailton Araújo Cintra (membro suplente)

c) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de dança:
Leila Vanda Aguiar (membro titular)
Amana de Barros da Silva (membro suplente)

d) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de literatura, livro e leitura:
Hugo Ubaldo de Souza (membro titular)
Bianca Alves de Souza (membro suplente)

e) 1 (um membro titular e 1 (um) membro suplente da área de patrimônio cultural (história e memória):
Ivani Ferreira da Silva Rodrigues (membro titular)
Leonardo Rodrigues dos Santos (membro suplente)

f) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de música:
Luana Santana da Silva (membro titular)
Anicete Assis Filho (membro suplente)

g) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de artes cênicas (teatro e circo):
Luciana Andrade Guedes (membro titular)
Valdenice Barbosa Alves (membro suplente)

h) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de artesanato:
Roberta Silveira (membro titular)
Maria Zenilda da Silva (membro suplente)

II - 16 (dezesseis) representantes do poder público municipal, levando em conta a seguinte composição:

a) 1 (um) membro titular nato, representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí e 1 (um) membro suplente nato, representado pelo Diretor Geral da Fundação Cultural de Paranavaí:
Rafael Lucas Torrente (membro titular)
Rosineide Sanga (membro suplente)

b) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, escolhidos dentre os servidores da Fundação Cultural de Paranavaí, representantes da área de ensino e artes:
Daniela Bonetti Simonetti (membro titular)
Ana Paula Máximo (membro suplente)

c) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, escolhidos dentre as instituições de Ensino Superior em Paranavaí:
Ana Carina Ribeira Maximiano – IFPR/PARANAVAÍ (membro titular)
Roberto Leme Batista – UNESPAR/PARANAVAÍ (membro suplente)

d) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, escolhidos dentre os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA:
Aparecida de Fátima Ferreira (membro titular)
Ana Carolina Corado Borsali (membro suplente)

e) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente escolhidos dentre os servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Leandro Rodrigues Castro (membro titular)
Rosimeire Claudia Fracarolli de Lima (membro suplente)

f) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente escolhidos dentre os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Rodrigo Tadeu da Silva (membro titular)
Gabriel Muller de Lima (membro suplente)

g) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente escolhidos dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Seleide Ribeiro Campos Cardoso (membro titular)
Elisângela Ferreira Cavalcante (Membro suplente)

h) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente escolhidos dentre o Sistema S (SESC e SESI), em Paranavaí:
Marcos José Scoz (SESC) (membro titular)
Jucelene Veloso Marri (SESI) (membro suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3C6D9749

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 09/2024

SÚMULA: Aprovação de Prestação de Contas Final-Repasse de Recursos Fundo a Fundo-FEAS-Modalidade: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional. Período 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 .

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/03/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas final referente ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo-FEAS-Modalidade: **Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional. Período 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de março de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5DC98C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.930/2024

Dispõe sobre a exoneração, de servidor efetivo do cargo em comissão de Diretora de Planejamento Urbano e Ordenamento Territorial, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** da servidora, **TATHIANNE FABRICIO SANTANA DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 10459-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 24.925/2023, no cargo em comissão de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL,** junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1C6F2152

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 08/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

A Secretárias Municipais de Fazenda, Administração, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA – CNPJ nº 27.662.256/0001-10, para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na contratação de inscrições para participação de servidores Municipais em "3º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE", que será realizada nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2024, com carga horária de 20 horas, presencial, em Curitiba- PR,R, através das Secretárias Municipais de FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, constante nas Dotações Orçamentárias: 11.001.001.2050.333903948 (1579), 12.001.022.1656.333903948 (1656) e 18.001.001.2661.333903948 (1936), pela empresa: IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA – CNPJ nº 27.662.256/0001-10 , no valor total de R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

MARCIO ASSAKAWA
Secretária Municipal de Administração

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0BE1F0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 25.928/2024

DECRETO Nº 25.928/2024

Dispõe sobre a nomeação de Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais para realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º– Nomear nos termos do artigo 6°, inciso LX, artigo 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III da Lei Municipal nº 3.891/2012, os servidores municipais: **ALINE DA SILVA FERREIRA,** inscrita no CPF nº 074.166.589-18, **KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO,** inscrita no CPF n° 059.604.769-08, **FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI,** inscrito no CPF nº 066.941.119-16**, GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL,** inscrita no CPF nº 035.463.999-43, **SERGIO LUÍS BORGES HERNANDES,** inscrito no CPF nº 087.070.359-50 e **WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA,** inscrito no CPF nº 057.848.099-97, para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIROS OFICIAIS, competindo-lhes, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação nas licitações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se o Decreto nº 24.789/2023 de 28 de março de 2023 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:001D6334

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 25.929/2024

DECRETO Nº 25.929/2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Contratação Direta para atuar nas contratações diretas e Registro Cadastral no âmbito da Administração Pública Municipal.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º– Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, nos termos do artigo 6°, inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 3.891/2012, para comporem **Comissão Permanente de Contratação Direta**, encarregada de atuar nos processos de contratação direta (dispensas e inexigibilidade de licitação), bem como analisar e julgar os Requerimentos de Certificado de Registro Cadastral, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023:
MEMBROS TITULARES:
Presidente:**WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA**
Membro:**ELLEN JULIANE DE ARRUDA**
Membro: **FABIANA HILLMANN MILITÃO**
Membro: **FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI**
Membro: **GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL**
Membro:**SILVIA MARA NOCETTI SOARES**
Membro:**SIVONEI SIMAS**

SUPLENTES: LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal Nº 25.590/2024 e as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:B763A25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

"Exclusiva para ME e EPP com Prioridade de Contratação de até 10% para empresas LOCAIS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09h do dia 15 de março de 2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Aquisição de materiais de construção, por meio da Dispensa em razão do valor para realização de reparos, consertos e construção no Buracão da Vila Operária, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com valor máximo estimado em R$ 8.992,00.

O prazo de entrega será de até 5 dias, contados da solicitação pela Secretaria. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 09.001.0018.0541.0012.1155.33390324 0000000000 – 1454.
A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até **08:59 horas do dia 15 de março de 2024.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:2D7732C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Os Secretários Municipais de Fazenda Pública, Administração e Procurador Geral do Município no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa UNYFLEX UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no curso "COMPRAS MUNICIPAIS – ESG, GOVERNANÇA, SUSTENTABILIDADE E OUTRAS COMPLEXIDADES NA LEI Nº 14.133/2021 - COM CERTIFICAÇÃO",que será realizada nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2024 e 23, 24, 25 e 26 de abril de 2024, com carga horária de 17 horas, presencial em Curitiba- PR e online / ao vivo, através das Secretárias Municipais de Fazenda Pública, Administração e Procuradoria Geral do Município constante nas Dotações Orçamentárias: 11.001.0004.0122.0002.2050.333903948(1579), 12.001.0004.0122.0002.2030.333903900(1656) 18.001.0002.0062.0002.2261.333903900(1936) pela empresa: UNYFLEX UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA , no valor total de 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:5D150B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 711/2023, torna público aos interessados no processo de Pregão Eletrônico nº 05/2024, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente e escritório,** que diante da necessidade de adequação das Cláusulas relacionadas às Sanções previstas nos itens 18.4 e 18.8 do Edital e 11.1, 11.4, 11.5, 11.6, 11.10 e 11.11 da Ata de Registro de Preços, passam a viger conforme segue:Sanções previstas em Edital: "**18.4 -** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. **18.4.1 -** Para as infrações previstas nos incisos I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado. **18.4.2 -** Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado." **18.8 -** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa[L1]. Sanções previstas na Ata de Registro de Preços: **11.1 -** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **"11.4 -** A penalidade de advertência será aplica exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem I do item 11.1 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. **11.5 -** Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta), dias; **11.6 -** Será aplicada multa compensatória nas seguintes hipóteses: **a)** No caso inexecução total do objeto a multa será de 20 (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente. **b)** Para as infrações previstas nos incisos I e II do item 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida. **c)** Para a infração prevista no inciso IV do item 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente. **d)** Para as infrações previstas nos incisos V a VIII do item 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente." **11.11 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada e o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente[L2]. Diante da inclusão das informações do item 11.6, as cláusulas seguintes terão a numeração corrigida. As demais condições editalícias permanecem inalteradas. Considerando que as alterações acima citadas, não alteram substancialmente o edital e a minuta da ata de registro de preços, não afetando a formulação das propostas, o recebimento das propostas, abertura e disputa de preços permanece o mesmo. Demais informações, fones: (46) 3220-1541/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br/licitacao2@patobranco.pr.gov.br..

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:FD7B790A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Pregoeira ***Regiane Rufato,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 711/2023, torna público aos interessados no processo de Pregão Eletrônico nº 07/2024, que tem por objeto Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ e emulsão asfáltica em atendimento à Secretaria de Engenharia e Obras **,** que diante da necessidade de adequação das Cláusulas relacionadas às Sanções previstas nos itens 18.4 e 18.8 do Edital e 11.1, 11.4, 11.5, 11.6, 11.10 e 11.11 da Ata de Registro de Preços, passam a viger conforme segue: Sanções previstas em Edital: "**18.4 -** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. **18.4.1 -** Para as infrações previstas nos incisos I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado. **18.4.2 -** Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado."**18.8 -** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa. Sanções previstas na Ata de Registro de Preços: **11.1 -** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **"11.4 -** A penalidade de advertência será aplica exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem I do item 11.1 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. **11.5 -** Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta), dias; **11.6 -** Será aplicada multa compensatória nas seguintes

hipóteses: **a)** No caso inexecução total do objeto a multa será de 20 (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente. **b)** Para as infrações previstas nos incisos I e II do item 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida. **c)** Para a infração prevista no inciso IV do item 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente. **d)** Para as infrações previstas nos incisos V a VIII do item 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente." **11.11 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada e o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente. Diante da inclusão das informações do item 11.6, as cláusulas seguintes terão a numeração corrigida. As demais condições editalícias permanecem inalteradas. Considerando que as alterações acima citadas, não alteram substancialmente o edital e a minuta da ata de registro de preços, não afetando a formulação das propostas, o recebimento das propostas, abertura e disputa de preços permanece o mesmo. Demais informações, fones: (46) 3220-1566, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:821B8814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Pregoeira ***Regiane Rufato,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 711/2023, torna público aos interessados no processo de Pregão Eletrônico nº 06/2024, que tem por objeto Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada **aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação,** para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal**,** que diante da necessidade de adequação das Cláusulas relacionadas às Sanções previstas nos itens 18.4 e 18.8 do Edital e 11.1, 11.4, 11.5, 11.6, 11.10 e 11.11 da Ata de Registro de Preços, passam a viger conforme segue: Sanções previstas em Edital: "**18.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. **18.4.1 -** Para as infrações previstas nos incisos I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado. **18.4.2 -** Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado."**18.8 -** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa. Sanções previstas na Ata de Registro de Preços: **11.1 -** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **"11.4 -** A penalidade de advertência será aplica exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem I do item 11.1 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. **11.5** - Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta), dias; **11.6** - Será aplicada multa compensatória nas seguintes hipóteses: **a)** No caso inexecução total do objeto a multa será de 20 (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente. **b)** Para as infrações previstas nos incisos I e II do item 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida. **c)** Para a infração prevista no inciso IV do item 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente. **d)** Para as infrações previstas nos incisos V a VIII do item 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente." **11.11 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada e o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente. Diante da inclusão das informações do item 11.6, as cláusulas seguintes terão a numeração corrigida. As demais condições editalícias permanecem inalteradas. Considerando que as alterações acima citadas, não alteram substancialmente o edital e a minuta da ata de registro de preços, não afetando a formulação das propostas, o recebimento das propostas, abertura e disputa de preços permanece o mesmo. Demais informações, fones: (46) 3220-1566, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:60D8DDB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Pregoeira ***Regiane Rufato,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 711/2023, torna público aos interessados no processo de Pregão Eletrônico nº 03/2024, que tem por objeto Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de Refeições Prontas, tipo "marmitex", destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal**,** que diante da necessidade de adequação das Cláusulas relacionadas às Sanções previstas nos itens 18.4 e 18.8 do Edital e 9.1, 9.4, 9.5, 9.6, 9.10 e 9.11 da Ata de Registro de Preços, passam a viger conforme segue: Sanções previstas em Edital: "**18.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. **18.4.1 -** Para as infrações previstas nos incisos I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado. **18.4.2 -** Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação a que concorre o infrator do contrato licitado."**18.8 -** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa. Sanções previstas na Ata de Registro de Preços: **9.1 -** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **"9.4 -** A penalidade de advertência será aplica exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem I do item 9.1 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. **9.5** - Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta), dias; **9.6** - Será aplicada multa compensatória nas seguintes hipóteses: **a)** No caso inexecução total do objeto a multa será de 20 (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.**b)** Para as infrações previstas nos incisos I e II do item 9.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida. **c)** Para a infração prevista no inciso IV do item 9.1, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente. **d)** Para as infrações previstas nos incisos V a VIII do item 9.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente." **9.11** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada e o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente[L2]. Diante da inclusão das informações do item 9.6, as cláusulas seguintes terão a numeração corrigida.As demais condições editalícias permanecem inalteradas. Considerando que as alterações acima citadas, não alteram substancialmente o edital e a minuta da ata de registro de preços, não afetando a formulação das propostas, o recebimento das propostas, abertura e disputa de preços permanece o mesmo. Demais informações, fones: (46) 3220-1566, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:FC5AD5D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 136/2023. PROCESSO: 258/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para nova estrutura física da Central de Materiais e Esterilização, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***Vizamed Indústria e Comércio Ltda,*** inscrita no CNPJ n.º 37.842.193/0001-38, com o valor total de R$ 209.997,00 e **Baumer S/A,** inscrita no CNPJ nº 61.374.161/0001-30, no valor total de R$ 823.839,00.

Pato Branco, 12 de Março de 2024.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:DCCE37DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 E 30/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2023. PROCESSO Nº 258/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para nova estrutura física da Central de Materiais e Esterilização, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas conforme Ata. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Ata de Registro de Preços n° 29/2024: Vizamed Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ n.º 37.842.193/0001-38, com o valor total de R$ 209.997,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Março de 2024. Representante Legal – Carla Cardozo. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 30/2024: Baumer S/A, inscrita no CNPJ nº 61.374.161/0001-30, no valor total de R$ 823.839,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Março de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO.
Representante Legal –

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Pato Branco, 12 de Março de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:86BEE77A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 129/2023. PROCESSO: 243/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, para o uso dos servidores do laboratório, fantasias e materiais de confecção personalizada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objeto para as empresas: Tata Comercio de Equipamentos para Saúde, Odonto-Medico Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 11.088.993/0001-11, com o valor total de R$ 22.600,00; Bela Vista Textil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.824.284/0001-00, com o valor total de R$ 7.200,00; Vilani & Silva Confecções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 52.256.404/0001-44, com o valor total de R$ 37.924,10 e Marca D'Água Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 64.377.518/0001-21, com o valor total de R$ 8.522,80.

Pato Branco, 12 de Março de 2024.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:EC91423E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 A 34/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2023. PROCESSO Nº 243/2023.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, para o uso dos servidores do laboratório, fantasias e materiais de confecção personalizada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas conforme Ata. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Ata de Registro de Preços n° 31/2024: Tata Comercio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda, inscrita no CNPJ n.º 11.088.993/0001-11, com o valor total de R$ 22.600,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Março de 2024. Representante Legal – José Aker. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 32/2024: Bela Vista Textil Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.824.284/0001-00, no valor total de R$ 7.200,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 08 de Março de 2024. Representante Legal – William de Jesus dos Santos. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 33/2024: Vilani & Silva Confecções Ltda, inscrita no CNPJ n.º 52.256.404/0001-44, com o valor total de R$ 37.924,10. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Março de 2024. Representante Legal – Filipe Augusto Vilani. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 34/2024: Marca D'Água Ltda, inscrita no CNPJ nº 64.377.518/0001-21, no valor total de R$ 8.522,80. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Março de 2024. Representante Legal – Myrse Sant'Ana Parreiras. Prefeito – Robson Cantu.

Pato Branco, 12 de Março de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:2D5451AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 E Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024. PROCESSO Nº 03/2024.

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuro e fracionado fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município. Ata de Registro de Preço n° 27/2024. Itacir Alberton & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 85.474.252/0001-05, com valor total de R$ 141.798,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Março de 2024. Representante Legal – Itacir Alberton. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 28/2024. Companhia Ultragaz S A, inscrita no CNPJ nº 61.602.199/0232-44, com valor total de R$ 205.025,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 11 de Março de 2024. Representante Legal – Matheus Milagres Neiva. Prefeito – Robson Cantu.

Pato Branco, 12 de Março de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:77A02DEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 E Nº 28/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024. PROCESSO Nº 03/2024.

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuro e fracionado fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município. Ata de Registro de Preço n° 27/2024. Itacir Alberton & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 85.474.252/0001-05, com valor total de R$ 141.798,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Março de 2024. Representante Legal – Itacir Alberton. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 28/2024. Companhia Ultragaz S A, inscrita no CNPJ nº 61.602.199/0232-44, com valor total de R$ 205.025,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 11 de Março de 2024. Representante Legal – Matheus Milagres Neiva. Prefeito – Robson Cantu. Pato Branco, 12 de Março de 2024. Prefeito – Robson Cantu.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:A41B99E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024. PROCESSO N° 03/2024.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO:
Registro de preços para futuro e fracionado fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, e ADJUDICO seu objeto para as empresas: Itacir Alberton & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 85.474.252/0001-05, com valor total de R$ 141.798,00; Companhia Ultragaz S A, inscrita no CNPJ nº 61.602.199/0232-44, com valor total de R$ 205.025,00. Pato Branco, 23 de Janeiro de 2024. Prefeito – Robson Cantu.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:5F93130E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 5.000, de 29 de fevereiro de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) o grau de insalubridade da empregada pública **VANUSA BARP**, matrícula 6542-0, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8F334BB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 5.052/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARIANA ROMBALDI,** Matrícula nº 11386-7, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos Sociais para a Juventude, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:68713034

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.140/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **ANDREI FABIANO VIEIRA,** Matrícula nº 4157-2, do emprego público de Instrutor de Aprendizagem - Dança, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:76FB87C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 4.026, de 20 de fevereiro de 2024, das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **ALCIONE LOVATO**, Matrícula nº 8366-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de

Trânsito, da Secretaria de Engenharia e Obras - Depatran para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Aeroporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0F1530CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2021/2022, e considerando o contido no Memorando nº 4.026, de 20 de fevereiro de 2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade, no montante de 30% (trinta por cento), ao servidor **ALCIONE LOVATO**, Matrícula nº 8366-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Aeroporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:599F7786

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.257/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANDRESSA DE ITOZ DOS SANTOS,** Matrícula nº 8689-4, do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A2F93EAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 152/2024

Considerando a existência de erro de digitação, fica retificada a redação do art. 2º da Portaria nº 152, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Jornal de Beltrão, Edição nº 7904, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2972, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024."

Leia-se:
"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024."

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1BD60BEB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BBP2B68	116100T001263033	07/12/2023	55920	6654293938
BCO5617	116100T001302853	07/12/2023	56222	
BDH2G49	116100T001308152	07/12/2023	56221	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CE89FE41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.648/2024 – DE 11 DE MARÇO DE 2024.

LEI N° 1.648/2024 – de 11 de Março de 2024.

EMENTA: Aprova o Plano Diretor Municipal de Paula Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Diretor Municipal de Paula Freitas, composto pelo presente diploma legal epelas leis complementares adiante consignadas, referindo-se todas ao documento denominado "Plano Diretor Municipal de Paula Freitas", o qual, sob forma de anexo, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º – O Plano Diretor Municipal de Paula Freitas ordenará as atividades da administração municipal, inclusive sua articulação com a administração estadual e federal, entidades autárquicas, empresas públicas e privadas e organizações da sociedade civil, de maneira a alcançar, até 2033, a meta adiante descrita no Art. 3o, segundo as diretrizes expostas no Art. 4º e os projetos estruturantes descritos no Art. 5º da presente Lei.

Parágrafo único - O Plano Diretor Municipal de Paula Freitas será revisado, a qualquer momento de sua vigência, por solicitação formal de pelo menos cinco por cento do eleitorado municipal ou dois terços dos vereadores, e, independentemente de qualquer manifestação, durante o decurso do quinto ano de sua vigência, sendo assegurada a participação da sociedade civil através de Audiências Públicas e demais formas de consulta popular, nos moldes a serem estabelecidos pela Lei da Gestão Democrática.

Capítulo II
Da meta, das diretrizes e dos projetos estruturantes

Art. 3º – É meta do Plano Diretor Municipal de Paula Freitas a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município, de modo que estes possam até o ano de 2033 melhor posicionados no contexto da população paranaense em termos de desenvolvimento humano, com boas condições de saúde, de educação e de renda e com sustentabilidade ambiental e social**.**

Parágrafo único – Estipula-se que a melhoria da posição de Paula Freitas no contexto estadual implique em fazer crescer a economia municipal, para influenciar a componente relativa à renda, dentro do cômputo do Índice de Desenvolvimento Humano, de tal forma que o índice composto chegue, em 2033, a um valor acima de 0,800, com simultânea redução da condição de desigualdade, expressa através do coeficiente de Gini aplicado à renda pessoal ou familiar, a valores inferiores a 0,500."

Art. 4º – Para a realização da meta contida no Art. 3º, o Plano Diretor Municipal de Paula Freitas estipula diretrizes gerais, adiante enumeradas, derivadas da análise dos aspectos de inserção regional, aspectos ambientais, aspectos socioeconômicos, aspectos socioespaciais, aspectos relativos à infraestrutura, equipamento e serviços e aspectos institucionais.

§ 1º – São diretrizes gerais decorrentes da análise dos aspectos de inserção regional:

a) marcar claramente o município como território independente e não subordinado dentro da microrregião de União da Vitória;
b) aproveitar o potencial agrícola do município para, juntamente com o vizinho município de Paulo Frontin, constituir fonte de abastecimento alimentar da aglomeração de Porto União da Vitória;
c) incentivar e fomentar a exploração de minérios no município;
d) zelar pela várzea do Iguaçu e pelas encostas da Serra da Esperança como bens naturais cuja importância extrapola a esfera municipal.

§ 2º – São diretrizes gerais decorrentes da análise dos aspectos ambientais:

a) instituir uma Área de Proteção Ambiental (APA) municipal no entorno da APA estadual da Serra da Esperança, estendendo-a às encostas com declividade superior a 45º localizadas neste perímetro, sem prejuízos as áreas de preservação permanente;
b) a área de Proteção Ambiental Municipal (APAM) prevista no item anterior terá sua área e demais características definidas em lei municipal específica.
c) no entorno criado por lei municipal deve ser promovido o reflorestamento, a apicultura, o turismo ecológico e todas as demais formas de exploração racional da área, através de manejo, ou outro instrumento, devidamente autorizado pelo órgão ambiental.
d) mapear cuidadosamente as terras limítrofes ao rio Iguaçu localizadas no Município de Paula Freitas – PR., e que constituem áreas de preservação permanente, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 4.771/65.
e) criar, no zoneamento de uso de solo municipal, corredores de biodiversidade de abrangência municipal, interligando os maciços florestais remanescentes e instituir mecanismos de incentivo a implantação de reservas legais e reservas particulares do patrimônio natural nesses locais, a ser definido em lei específica.
f) promover medidas de conservação da natureza, proteção diversidade biológica e dos recursos ambientais, de forma a promover o manejo e incentivar usos e a exploração econômica sustentável das Unidades de Conservação do Município, como meio de fomento local, especialmente na:

I – Estação Ecológica Municipal;
II – Parque Ambiental Natural Municipal; e
III – Reserva Biológica Municipal;

§ 3º – São diretrizes gerais decorrentes da análise dos aspectos sócio-econômicos:

a) buscar manter os atuais níveis de ruralidade da população, mediante o incentivo à agricultura familiar;
b) oportunizar meios para aumentar a renda da população rural, mediante a agroindustrialização voltada à produção de alimentos, visando o mercado regional e estadual;
c) incentivar criação ou atração de empresas como foco exploração de minérios no município;
d) localizar na zona urbana o segundo elo da cadeia de produção de alimentos, para aumentar as oportunidades de empregos urbanos.

§ 4º – São diretrizes gerais decorrentes da análise dos aspectos sócio-espaciais:

a) levar qualidade de vida à população rural, através da disseminação dos microssistemas de água, da iluminação pública e da centralização do equipamento público de maneira a reduzir os trajetos da população que o demandem;
b) densificar seletivamente as ocupações urbanas da rede urbana e peri-urbana polinucleada, utilizando a habitação social como indutor da utilização urbana dos eixos privilegiados;
c) implementar medidas necessárias para a Regularização Fundiária, especialmente por meio do REURB, como forma de integrar ao planejamento urbano as áreas ocupadas desordenadamente, em especial os Loteamentos São Bernardo, Rondinha e São Carlos, entre outros;
d) restringir a utilização urbana de áreas impróprias, especialmente os banhados situados ao sul da cidade, mesmo as que são consideradas legalmente como parceladas;
e) consolidar a ocupação ao longo dos caminhos historicamente formadores da rede urbana polinucleada (de São Carlos até a Rondinha, em primeira etapa, com extensão a Canudos e Vargem Grande, na seqüência), incluindo o traçado da ferrovia desativada;
f) utilizar os espaços intersticiais entre os núcleos mais densos da rede polinucleada para usos industriais, de serviços pesados e de agricultura urbana (horticultura, fruticultura, pequena criação).
g) realizar atividade não residencial de alto impacto em locais onde haja ligação direta com via arterial, desde que aprovado previamente pelo conselho municipal de desenvolvimento urbano.

§ 5º – São diretrizes gerais decorrentes da análise dos aspectos relacionados com infraestrutura, equipamento e serviços públicos:

a) levar a todas as treze comunidades rurais, em ordem temporal regulada pelo tamanho da aglomeração, redes de iluminação pública, microssistemas de abastecimento de água, pontos de ônibus e equipamento de lazer público;
b) proporcionar às comunidades mais pressionadas pelo problema de lençol freático raso, sistema público de esgotamento sanitário, com a criação da rede de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
c) centralizar o equipamento público colocado à disposição da população rural de maneira a reduzir as distâncias de acesso ao mesmo;
d) completar a cobertura de iluminação pública nos aglomerados urbanos e iniciar a pavimentação das vias de penetração em São Carlos, Maria Anísia e Vargem Grande, da malha viária da Rondinha e do grande eixo viário representado pelo traçado da PR-160;
e) negociar com a companhia concessionária de saneamento a implantação de rede de coleta e tratamento de esgotos na cidade, apoiando-a para que a rede contemple 90% ou mais dos domicílios de Paula Freitas, especialmente do loteamento São Carlos e bairros Rondinha, Maria Anísia e Vargem Grande;
f) complementar o equipamento de esporte e lazer de todas as aglomerações secundárias.

§ 6º – São diretrizes gerais decorrentes da análise dos aspectos institucionais:

a) manter altos os níveis de atendimento à educação e à saúde, melhorando sua acessibilidade e promovendo paulatinamente avanços em direção à universalização do ensino pré-escolar, de bibliotecas e de centros de treinamento em informática, com acesso universal da internet, com alcance ao maior número de munícipes;
b) promover a justiça fiscal, incluindo na categoria de urbanos os imóveis situados internamente aos perímetros consolidados;
c) implantar taxas que permitam o retorno dos serviços prestados, como a coleta e destinação final dos resíduos sólidos;
d) apoiar a formação de mais conselhos comunitários;
e) incentivar a formação de associações de moradores e delegar-lhes tarefas para que atuem em parceria com o poder público;
f) exercer severa fiscalização quanto à ocupação do solo urbano, para evitar a utilização de áreas com deficiências e promover o cumprimento do código de obras e de posturas;
g) equipar-se enquanto órgão promotor da industrialização urbana e rural, de maneira a colocar a Prefeitura Municipal como líder do processo de geração de emprego e renda.

Art. 5º – A implantação das diretrizes consignadas no Art. 4o será realizada mediante projetos estruturantes, cujos objetivos, prazos, estimativa de custos e relação de atores envolvidos constam do Plano de Ação e Investimentos, capítulo integrante do documento "Plano Diretor Municipal de Paula Freitas", sendo estes:

a) Qualidade de Vida na Zona Rural;
b) Consolidação da Rede Urbana Polinucleada; e
c) Emprego e Trabalho em Paula Freitas.

§ 1º – Propõe-se, o projeto estruturante Qualidade de Vida na Zona Rural, a incentivar a fixação do homem no campo, agregando sustentabilidade, acesso às comodidades proporcionadas pela vida moderna e apoio à geração de ocupação e de renda, comportando os seguintes objetivos específicos:

a) regular o uso do território rural através de uma legislação que contemple simultaneamente a sustentabilidade ambiental e a sustentabilidade social;
b) dotar o meio rural de infraestrutura, equipamento e serviços públicos de mesmo nível que os da zona urbana, guardadas as proporções quanto a distâncias, de forma a incrementar sensivelmente a qualidade de vida dos habitantes do campo;
c) fazer avançar a economia rural, de produtora de bens primários, para produtora de bens intermediários, respeitando as vocações das macrozonas do Município de Paula Freitas.

§ 2º – Propõe-se, o projeto estruturante Consolidação da Rede Urbana Polinucleada, a firmar a rede de comunidades disposta linearmente ao longo do eixo SW-NE, dentro da macrozona oeste, como o "lugar central" do município de Paula Freitas, comportando os seguintes objetivos específicos:

a) regular o uso e ocupação no eixo SW-NE, identificando quatro núcleos urbanos propriamente ditos, sendo o espaço intersticial destinado à localização de indústrias e agricultura intensiva de pequeno porte ("urban agriculture");
b) dotar de infraestrutura de características urbanas os quatro perímetros constituídos por São Carlos-Paula Freitas, Maria Anísia, Rondinha e Vargem Grande, incluindo iluminação pública, pavimentação das vias arteriais e coletoras, implantação de esgoto tipo condominial nas porções que não vierem a ser servidas pela concessionária;
c) dispor equipamento público de educação, saúde e transporte nos núcleos urbanos, a distâncias aceitáveis das moradias;
d) utilizar a habitação social como indutor do uso dos espaços já consolidados ou indicados pelo PDM para consolidação, de maneira a concentrar seletivamente a ocupação com exclusão das áreas inservíveis ou problemáticas;
e) destinar áreas especiais para implantação de indústrias (expansão do parque industrial) e de servidos pesados de beira-estrada (parque de serviços pesados), bem como reservar áreas para agricultura urbana;
f) Apoiar a regularização fundiária, incluindo relocação de moradias que estejam em área de risco;
g) exercer fiscalização orientativa sobre posturas, zoneamento, requisitos edilícios, etc., com atualização do cadastro imobiliário e emissão de nova planta de valores.

§ 3º – Propõe-se, o projeto estruturante Emprego e Trabalho em Paula Freitas, a proporcionar oportunidades aos moradores do Município para incrementar sua renda, através do surgimento de novas atividades indústrias e de serviços pesados, comportando os seguintes objetivos específicos:

a) proporcionar instalações para indústria alimentar conjugada à agroindustrialização da zona rural e para a indústria de artefatos de madeira, esta última como integrante do Arranjo Produtivo Local (APL) de Porto União da Vitória;
b) implantar instalações para aproveitamento do potencial representado pelo tráfego pesado da BR-476, destinando-as à implantação de prestadores de serviços para caminhoneiros e para turistas;
c) criar instalações de apoio para exposição e vendas dos produtos locais e eventos de interesse das empresas atraídas ou criadas;
d) instalar, em local adequado, instalações para as atividades de treinamento de mão de obra e capacitação profissional;
e) realizar e divulgar estudos de viabilidade técnica e financeira de atividades econômicas de Paula Freitas ainda não dispõe e que possam constituir alternativa atraente para investidores locais ou externos.

Capítulo III
Das macrozonas municipais e do equipamento público mínimo

Art. 6º– Ficam estabelecidas, para fins de planejamento municipal, as macrozonas homogêneas constatadas sobre o território municipal, constantes do Quadro 01 e cujas divisas e confrontações constam do Mapa 01 anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Quadro 01
Macrozonas homogêneas do município de Paula Freitas

Macrozona	*Comunidades integrantes*
SSerra	
NNordeste	Vargem Grande, Carazinho, Ronda-Jararaca, Cerro do Leão e Rio das Antas, Cachoeira.
CCentro	Faxinal, Bela Vista, Palmital-Jararaca, Poço Preto
SSul	Santa Luzia, Colônia Macacos, Canudos, Rondinha, Maria Anísia, Paula Freitas e São Carlos.

Parágrafo único – À sistemática de macrozonas homogêneas obedecerão a todos os planos setoriais a serem encetados, principalmente os de educação, saúde, assistência social, fomento agropecuário/industrial e administrativo.

Capítulo IV
Da legislação complementar ao Plano Diretor

Art. 7º - Constituem leis complementares à presente Lei do Plano Diretor Municipal de Paula Freitas os seguintes diplomas legais, a serem votadas em prazo não superior a seis meses após a promulgação da presente, obedecida a exigência de *quorum* qualificado, conforme disposto pela Lei Orgânica Municipal:

a) Lei de Regulação do Uso e Ocupação do Solo Municipal;
b) Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto de Cidade;
c) Código de Obras;
d) Código de Posturas; e
e) Lei da Gestão Democrática.

Art. 8º – A Lei de Regulação do Uso e Ocupação do Solo Municipal conterá, no mínimo, a explicitação do zoneamento de uso do solo municipal, a delimitação dos perímetros urbanos e peri-urbanos, a regulamentação do uso e ocupação do solo urbano, as diretrizes para o sistema viário municipal e urbano, as regras para parcelamento do

solo urbano e disposições gerais e transitórias para conciliar situações existentes com os requisitos da nova legislação.

Parágrafo único – Constituem complemento à Lei de Regulação de Uso e Ocupação do Solo Municipal o Código de Obras e o Código de Posturas.

Art. 9º – A Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade conterá, no mínimo, as regras para a notificação para uso compulsório do solo urbano de modo a fazer valer a sua função social, a regulamentação do instrumento do consórcio imobiliário, do direito de preempção, da outorga onerosa do direito de construir, da transferência do potencial construtivo e da regularização fundiária urbana e rural.

§ 1º – O território onde será aplicada, pela Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade, a compulsoriedade do aproveitamento do solo urbano e, consequentemente, a propositura de Consórcio Imobiliário, é o que consta do Mapa 06 anexo, que se considera parte integrante da presente Lei.

§ 2º – A delimitação do território onde será aplicado, pela Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade, o direito de preempção, bem como o respectivo quadro de destinações, constam do Mapa 06 anexo, que se considera parte integrante da presente Lei.

Art. 10 – A Lei da Gestão Democrática tratará, no mínimo, dos princípios da gestão democrática das cidades, expressos pelo inciso II do Art. 2o e pelos Arts. 43 a 45 da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da criação de Conselhos Setoriais e do Conselho de Desenvolvimento Municipal, da regulamentação das audiências públicas, da instituição do estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), das conferências e debates sobre assuntos de interesse da população e da iniciativa popular na apresentação de projetos de Lei sobre assuntos de natureza urbanística.

Capítulo V
Disposições gerais e finais

Art. 11 – Constituem parte integrante da presente Lei:

I. Mapa 1 – Município de Paula Freitas
II. Mapa 2 – Hidrografia
III. Mapa 3 – Vegetação
IV. Mapa 4 – Setores
V. Mapa 5 – Uso da terra
VI. Mapa 6 – Zoneamento
VII. Mapa 6.1 – Zoneamento
VIII. Mapa 7 – Equipamentos urbanos
IX. Mapa 8 – Densidade populacional (censo 2010)
X. Mapa 9 – Zona de interesse especial
XI. Mapa 10 – Zona de preservação permanente
XII. Mapa 10.1 – Zona de preservação permanente

Art. 12 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n° 1081 de 28 de Maio de 2010.

Paço Municipal,11 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:89CCCD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.650/2024 – DE 11 DE MARÇO DE 2024.

LEI N° 1.650/2024 – de 11 de Março de 2024.

EMENTA: Regulamenta, no Município de Paula Freitas, a aplicação dos dispositivos do Estatuto daCidadee dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Capítulo I
Disposições iniciais

Art. 1.º - A presente lei estabelece os locais, formas, prazos e mecanismos para a aplicação da notificação para compulsoriedade de aproveitamento do solo urbano, estabelecimento de consórcio imobiliário, outorga onerosa do direito de construir, transferência de potencial construtivo, exercício do direito de preempção, apoio à regularização fundiária e demais dispositivos que asseguram o uso social da propriedade urbana, no território do município de Paula Freitas, em respeito à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal e à Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Capítulo II
Do consórcio imobiliário

Art. 2.º – Poderá o proprietário propor ao Poder Público a instituição de consórcio imobiliário, conforme estabelecido pela Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
§1º - Recebida a proposta de consorciação, o Poder Público fará executar, em 15 dias corridos, um estudo expedito de viabilidade financeira, abrangendo, no mínimo, avaliação expedita do valor do imóvel, estimativa de valor das obras de infraestrutura, caso se trate de parcelamento, ou estimativa do custo da edificação, caso se trate de construção, determinando o percentual estimado de unidades imobiliárias cabíveis ao Poder Público e ao proprietário da área.

§2º - Resumo do estudo de que trata o § 1.º deste artigo será publicado sob a forma de edital em jornal regional de ampla circulação, ficando os documentos disponíveis na Prefeitura Municipal para consulta de qualquer cidadão residente no município de Paula Freitas, que poderá livremente objetar a respeito, sendo sua manifestação levada ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, cujo parecer será incorporado ao processo.
§3º - Vencida a etapa de estudo expedito, e persistindo, a Prefeitura Municipal e o interessado, no ânimo de consorciar-se, serão elaborados pela Municipalidade a avaliação precisa e o projeto definitivo, recalculando-se o percentual de unidades imobiliárias cabíveis a cada parte, que não poderá diferir mais de 5% do cálculo expedito, sob pena de reinício de todo o processo.

Art. 3.º – O consórcio imobiliário será formalizado por escritura pública contemplando a transferência do imóvel ao patrimônio público, mediante pagamento em espécie, na qual constem prazos, valores, individualização das unidades imobiliárias cabíveis a cada parte e penalidades por descumprimento das cláusulas.
§1º - Para a individualização das unidades imobiliárias de cada uma das partes consorciadas, será efetuado sorteio público, convocado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.
§2º - Sobre a transferência de que trata o *caput* do presente artigo, bem como sobre a dação em pagamento representada pela destinação das unidades imobiliárias cabíveis ao proprietário, não incidirá Imposto sobre a Transmissão de Bens Imobiliários (ITBI).

Capítulo III
Da outorga onerosa do direito de construir

Art. 4.º - O Poder Executivo poderá outorgar, a quem o requerer e arcar com o ônus correspondente, direito de construir adicional ao resultante da aplicação do coeficiente aproveitamento básico, até o limite do coeficiente de aproveitamento máximo permitido na zona urbana de média densidade (Z2), definidos ambos na Lei de Regulação do Uso e Ocupação do Solo Municipal, conforme o disposto na presente Lei e nos Arts. 28 a 31 e demais disposições da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e no Mapa 11, anexo e integrante da presente lei.

Art. 5.º - Constituem pré-requisitos indispensáveis à outorga onerosa do direito de construir:

a) a comprovação da capacidade de suporte da infraestrutura serviente à edificação, através de:
a.1) declaração da companhia concessionária de energia elétrica atestando a existência e a capacidade da rede existente em suportar a nova demanda;
a.2) declaração da companhia concessionária de saneamento atestando a existência e a capacidade da rede de água potável e de esgotamento sanitário, caso existente, em suportar a nova demanda;
a.3) declaração de companhia concessionária provedora de serviços de telefonia atestando a existência e a capacidade da rede existente em suportar a nova demanda;
a.4) parecer do setor competente da Prefeitura Municipal, analisando a geração adicional de tráfego nas vias públicas e comprovando a capacidade de suporte do sistema viário circunvizinho;
a.5) parecer da Prefeitura Municipal, analisado a demanda adicional de vagas no equipamento educacional (ensino fundamental e médio) existente nas proximidades, dentro dos raios de influência adotados pela Lei do Plano Diretor Municipal e comprovando a capacidade de suporte do equipamento instalado;
b) parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Urbano, que analisará o eventual sombreamento a ser produzido nos imóveis vizinhos, bem como a harmonização do desenho urbano no local da intervenção.

Parágrafo Único – Os documentos de que trata a alínea a) do *caput* do presente artigo poderão ser substituídos por declaração, devidamente revestida das formalidades legais, expressando o compromisso, por parte do interessado, em assumir integralmente as despesas pelo(s) reforço(s) necessários à infraestrutura ou equipamento público.

Art. 6.º - Comprovados os pré-requisitos, recolherá o interessado, se lhe convier, em uma única parcela, prévia à aprovação do projeto, valor correspondente à área adicional outorgada multiplicada pelo valor unitário utilizado pela Planta Genérica de Valores do Município.
§1º - Se, do potencial construtivo adicional concedido, resultarem área construída, guarnição de recursos humanos ou atração de tráfego acima dos consignados na alínea c) do Art. 9º da Lei de Regulação do Uso e Ocupação do Solo Municipal, será obrigatório o estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), a ser submetido a audiência pública convocada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.
§2º - Ao interessado será entregue um Certificado de Potencial Construtivo, com validade de cinco anos, expressando a área adicional outorgada, incluindo a permissão para aumentar a altura máxima da construção em até 3 metros.
§3º - Para as entidades públicas, assim entendidas aquelas pertencentes à administração direta ou
indireta dos governos federal, estadual e municipal, bem como empresas estatais de qualquer nível de governo, a outorga do direito de construir será gratuita, mantida a obrigação de comprovar as precondições de que trata o Art. 10 da presente Lei e mantida a exigência do § 1o do presente artigo.

Art. 7.º - A outorga de que trata a presente Lei diz respeito apenas ao coeficiente de aproveitamento e limite de altura (gabarito), sem afetar os recuos, taxa de ocupação, taxa de impermeabilização e demais requisitos constantes do Quadro 3 do Art.10 da Lei de Regulação do Uso e Ocupação do Solo Municipal.

Capítulo IV
Da transferência de potencial construtivo

Art. 8.º - Define-se como transferência de potencial construtivo, somente aplicável dentro dos perímetros urbanos e peri-urbanos do município de Paula Freitas, o exercício do direito de construir em local distinto da propriedade original, desde que esta fique comprometida com preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural ou paisagístico, preservação ambiental, regularização fundiária, ou ainda com implantação de equipamento público.
§1º - Somente serão considerados como imóveis de origem da transferência de potencial construtivo aqueles contidos nas regiões demarcadas no Mapa 11 anexo e integrante da presente Lei, sujeitos a apreciação do Conselho de Desenvolvimento Urbano, que se manifestará pela conveniência da preservação ou da destinação social do imóvel ofertado.
§2º - Será transferível o potencial construtivo, medido em metros quadrados, representado pelo produto da área do terreno onde situado o bem a ser preservado ou destinado socialmente, pelo coeficiente de aproveitamento básico estipulado pela Lei de Regulação do Uso e Ocupação do Solo Municipal, para a respectiva zona, deduzida a área computável já edificada sobre o terreno original.
§3º - No caso de doação ao Poder Público, de imóvel considerado de interesse para preservação, regularização fundiária ou implantação de equipamento público, manterá o doador o direito de construir originário do imóvel de origem, com bonificação de 50%.

Art. 9. º - O potencial construtivo a ser transferido será objeto de Certificado de Potencial Construtivo, emitido pela Prefeitura Municipal, explicitando a área construída a ser transferida e o prazo de validade, que será de cinco anos improrrogáveis.
§1º - A validade do certificado de que trata o *caput* do presente artigo estará condicionada à averbação do cancelamento do direito de construir na matrícula imobiliária do imóvel original.
§2º - O certificado de que trata o *caput* do presente artigo poderá ser objeto de livre negociação, sendo o potencial construtivo aproveitado pelo eventual adquirente nas mesmas condições estabelecidas no Capítulo IV da presente lei.

Capítulo V
Do direito de preempção

Art. 10.º - Fica estabelecido o direito de preferência, em favor do Poder Público, de imóvel situado em zonas urbanas ou peri-urbanas do município de Paula Freitas, edificado ou não edificado, que esteja em processo de alienação onerosa entre particulares, nos termos do Art. 25 da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), nos locais demarcados no Mapa 11 anexo e integrante desta lei, para as finalidades consignadas na legenda da referida peça gráfica, a saber:
a) implantação de equipamentos públicos;
b) produção de habitação social;
c) implantação de parques públicos;
d) melhorias no sistema viário urbano; e
e) implantação de parque industrial.
§1º - A abrangência territorial de que trata o caput do presente artigo terá vigência por cinco anos, renovável apenas após decorrido um ano de seu termo, conforme § 1.º do Art. 25.º da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
§2º - O direito de preempção fica assegurado ao Município durante todo o período de vigência de que trata o § 1o, independentemente do número de alienações de que tenha sido objeto o imóvel.
§3º - Obriga-se o Poder Público a exercitar o direito de preempção em estrita observância às finalidades listadas no *caput* do presente artigo, sob pena das sanções administrativas estabelecidas pelo inciso III do Art. 52 da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 11 – O proprietário de qualquer área contida dentro dos limites definidos pelo Art. 10.º desta lei deverá notificar o Município de sua intenção de alienar o imóvel, para que o Poder Público exerça seu direito de preferência, em 30 dias.
§1º - À notificação mencionada no *caput* do presente artigo será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado, estipulando preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§2º - O Município fará providenciar avaliação do valor do imóvel, que instruirá decisão do Prefeito Municipal, sobre aquisição ou não do imóvel ofertado, a qual deverá ser tomada dentro do prazo de 15 dias após o recebimento da notificação tratada no *caput* do presente artigo.
§3º - Da decisão de que trata o § 2.º do presente artigo, fará o Município publicar, no mesmo jornal onde são divulgados os atos oficiais, um resumo no qual seja comunicado o recebimento da notificação de que trata o *caput* do presente artigo, explicitando o preço e as condições de pagamento, e da decisão quanto à aquisição ou não por parte do Poder Público.
§4º - Dentro do prazo de 7 dias corridos, poderá qualquer cidadão, com domicílio eleitoral no município, apresentar objeção quanto à decisão de que trata o § 2.º do presente artigo, cabendo ao Prefeito Municipal convocar extraordinariamente o Conselho de Desenvolvimento Municipal para que profira decisão definitiva dentro

do prazo de 7 dias corridos, contados em sequência ao término do prazo de apresentação de objeções.

Art. 12 – Decorrido o prazo de 30 dias corridos, contados da protocolização da notificação mencionada no Art. 11.º, sem que haja manifestação definitiva da parte do Poder Público, estará a parte interessada liberada para realizar a alienação do imóvel a terceiro interessado, nas condições comunicadas através da notificação.
§1º - Concretizada a venda a terceiro interessado, o proprietário notificante fica obrigado a apresentar, em 30 dias corridos contados do instrumento de compra e venda, cópia do documento público de alienação do imóvel.
§2º - A alienação processada sem o procedimento prescrito no Art. 11.º da presente lei, ou, ainda, em condições diversas daquelas notificadas, será considerada nula de pleno direito.
§3º - Ocorrida qualquer das hipóteses mencionadas no § 2.º do presente artigo, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor decorrente da aplicação da Planta Genérica de Valores, ou pelo valor indicado na notificação, o que for menor.

Capítulo VI
Da regularização fundiária urbana

Art. 13 - Considera-se regularização fundiária o conjunto de procedimentos visando a integração das áreas públicas ou particulares ocupados irregularmente por população de baixa renda, nos termos dos Art.s 9.º a 14.º da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da Medida Provisória 2.220/2001 e da Lei Federal **Nº 13.465/2017.ANO DIRETOR MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**
Art. 14 - É vedado apoiar usucapião ou providenciar regularização administrativa em área onde a ocupação possa acarretar risco à vida ou à saúde dos ocupantes, bem como nos casos em que a ocupação estiver situada sobre área de uso comum do povo, área destinada a projeto de urbanização, área de interesse da defesa nacional, área de interesse para preservação ambiental e proteção dos ecossistemas naturais, área reservada a represas e obras congêneres e área de vias de comunicação.
§1º - Nas hipóteses citadas no *caput* do presente artigo, providenciará a Prefeitura Municipal a regularização em local distinto do originalmente ocupado, situado a não mais de 1000m do local de origem.
§2º - Poderá a Prefeitura Municipal, para fins de exercício da regularização fundiária em local diverso da ocupação original, utilizar, após o competente processo de desafetação, a ser aprovado pela Câmara Municipal, áreas públicas superabundantes, assim entendidas como aquelas situadas em uma dada macrozona urbana na qual todos os equipamentos públicos já estejam implantados ou que haja reserva de área para os mesmos.

Capítulo VII
Disposições gerais e finais

Art. 15 – A partir do exercício financeiro do próximo ano corrente fará o Município constar em sua previsão orçamentária rubrica específica para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do direito de preempção, da contrapartida necessária ao consórcio imobiliário e das despesas envolvidas no apoio à regularização fundiária urbana e rural, bem como rubrica destinada a identificar a receita oriunda da progressividade temporal do Imposto Predial e Territorial Urbano e da outorga onerosa do direito de construir.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Art. 17 – Fica revogada a Lei n. 1.107, de 15 de setembro de 2010.

Paço Municipal, 11 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:61C8F6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.651/2024 – DE 11 DE MARÇO DE 2024.

LEI N° 1.651/2024 – de 11 de Março de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Capítulo I
Disposições preliminares

Art. 1.º Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, quer efetuada por particulares, quer efetuada por entidade pública, nas zonas urbanas, de expansão urbana e transição urbano-rural, bem como na zona rural do Município de Paula Freitas, onde permitido, será regulada pelo presente Código, obedecidas as prescrições legais federais e estaduais pertinentes.

Parágrafo Único – Complementam as exigências deste Código as disposições da Lei de Regulação
Uso e Ocupação do Solo Municipal.

Capítulo II
Das edificações residenciais

Art. 2.º – Toda construção residencial unifamiliar isolada, ou unidade residencial de construção multifamiliar horizontal ou vertical deverá conter, ao menos:
a) um compartimento sanitário, contendo vaso sanitário, lavatório interno ou externo e chuveiro, com área não inferior a 1,50m² e altura interna não inferior a 2,30m;
b) um compartimento destinado à cozinha, compartilhado ou não com função de copa, sala de jantar ou de estar, contendo ao menos uma pia com água corrente e esgotamento apropriado, com área não inferior a 2,00m² e altura interna não inferior a 2,30m;
c) um compartimento destinado a dormitório, com área não inferior a 3,2m² por usuário, não podendo ser inferior a 4,00m² em qualquer caso, e altura interna não inferior a 2,50m;
§1º - O acesso ao compartimento sanitário, nas construções residenciais, não poderá se dar através do compartimento destinado à cozinha.
§2º - As edificações de uso residencial poderão ter outros compartimentos, conforme seu programa, exigindo-se altura interna não inferior a 2,50m para os cômodos de uso permanente e de 2,30m para os de uso eventual.
§3º - Sujeitam-se, as edificações residenciais, às exigências de reserva de espaço, coberto ou descoberto, interno ao lote onde situadas, para fins de estacionamento, de conformidade com o
Capítulo VIII da presente Lei.

Art. 3.º – Às áreas comuns das residências multifamiliares horizontais e verticais aplicam-se as exigências de acessibilidade e evacuação contidas nas normas NBR-9050 e NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 4.º – As residências multifamiliares, horizontais ou verticais deverão dispor de área comum de recreação com área mínima
de 20m².

Capítulo III
Das edificações não-residenciais

Art. 5.º – Toda construção destinada a atividade não-residencial, isolada ou integrante de conjunto horizontal ou vertical, homogêneo ou misto com uso residencial, deverá conter ao menos:
a) um local de trabalho e acesso do público, com área mínima de 6,00m² e altura interna não inferior a 3,00m;
b) todas as lojas, escritórios, e ambientes de atendimento ao público, deverão ter no mínimo 1 (um) sanitário adaptado conforme NBR-9050/2020 ou outra que vier a substituí-la.

§1º - Havendo local de trabalho independente do citado na alínea a) do *caput* do presente artigo, onde haja permanência somente de funcionários e acesso apenas eventual da clientela, a altura interna mínima será de 2,50m.
§2º - As construções poderão ter outros compartimentos, conforme seu programa, com altura interna não inferior a 3,00m para compartimentos onde haja acesso do público externo, 2,50m para locais de uso continuado e 2,30m para locais de uso eventual.
§3º - Admite-se a construção interna de mezaninos, com altura interna mínima de 2,30m desde que a parte superior seja destinada à finalidade de que trata o § 1o deste artigo e desde que 50% ou mais da área de trabalho tenha altura mínima superior a 3,60m.
§4º - A exigência de compartimento sanitário de que trata a alínea b) do *caput* deste artigo poderá ser suprida de modo coletivo, em relação à soma das áreas úteis dos locais de trabalho, inclusive em conjuntos destinados a organizações diversas, sendo nesse caso obrigatório o mínimo de três compartimentos sanitários.
§5º - Aos hotéis, hospedarias e pousadas, aplicam-se, além do contido no *caput* e parágrafos do presente artigo, as exigências da alínea c) do Art. 2o da presente Lei.
§6º - A exigência de que trata a alínea b) do *caput* do presente artigo não desobriga o cumprimento da legislação trabalhista e das normas do Ministério do Trabalho e Emprego, relativas ao número mínimo de aparelhos sanitários destinados a funcionários, de acordo com a natureza da atividade econômica exercida.
§7º - Sujeitam-se, as edificações para atividades não-residenciais de baixo impacto, às exigências de reserva de espaço, coberto ou descoberto, interno ao lote onde situadas, para fins de estacionamento, de conformidade com o Capítulo VIII da presente Lei.

Art. 6.º - As áreas comuns dos conjuntos, horizontais ou verticais, de edificações para uso não residencial, aplicam-se as exigências de circulação contidas na norma NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sem prejuízo das disposições sobre acessibilidade universal que constam do caput do Art. 26 da presente lei.

Art. 7.º – Sempre que o objeto da atividade não-residencial seja sujeito à vigilância sanitária, aplicam-se aos compartimentos, às circulações e materiais construtivos, as exigências contidas nas normas específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Lei Estadual 13.331 (Código Sanitário Estadual).

Capítulo IV
Das edificações ou locais para reuniões, cultos, aulas ou locais de espetáculos

Art. 8.º – Aplicam-se às edificações destinadas a reuniões, cultos, aulas ou apresentação de espetáculos, os dispositivos da NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná (CSCIP), cumulativamente com as seguintes exigências:
a) área mínima de 1,00m2 por frequentador previsto e altura interna mínima de 3,00m para áreas iguais ou inferiores a 50m2 e de 3,60m para áreas superiores a 50m2;
b) existência de compartimentos sanitários, no mínimo de três, dois deles separados por gênero e um utilizável por portadores de necessidades especiais de locomoção, conforme a norma NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com previsão, em cada um deles, de um vaso sanitário e um lavatório, a cada 100m² de área da sala principal, admitida, no caso do sanitário masculino, a substituição de 50% dos vasos sanitários por mictórios;
c) existência de um átrio ou sala de espera, com área mínima de 10% da área útil da sala principal.
§1º - No caso de salas de aula com área inferior a 100m², os compartimentos sanitários de que trata a alínea b) do *caput* do presente artigo poderão ser reunidos em baterias coletivas distantes não mais de 30m da sala mais afastada.
§2º - No caso de escolas, a área de que trata a alínea c) do *caput* do presente artigo poderá ser constituída por corredores ou varandas de acesso, vedadas ou não.
§3º - Sujeitam-se, as edificações destinadas a reuniões, cultos, aulas ou apresentação de espetáculos, às exigências de reserva de espaço, coberto ou descoberto, interno ao lote onde situadas, para fins de estacionamento, de conformidade com o Capítulo VIII da presente Lei.
§4º - As exigências do *caput* e §§ deste artigo aplicam-se não somente às edificações isoladas destinadas a reuniões, cultos, aulas e espetáculos, como também aos compartimentos de mesma finalidade inseridos em conjuntos edilícios de finalidade diversa.

Capítulo V
Dos materiais de construção

Art. 9.º – As edificações terão paredes constituídas de quaisquer materiais duráveis, normalizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive madeira.
§1º - Em todas as edificações que formem conjuntos de unidades individuais, residenciais ou não, as paredes divisórias entre unidades serão de material incombustível e com isolamento acústico conforme ABNT NBR 15.575.
§2º - Considera-se suprido o isolamento acústico de que trata o parágrafo 2º do presente artigo, com um dos seguintes arranjos, assegurado ao autor do projeto o direito de propor e comprovar outras formas de obter isolamento igual ou superior:
a) alvenaria de tijolos ou blocos de concreto sem revestimento, com espessura de 20cm;
b) alvenaria de tijolos ou blocos de concreto, revestida em ambas as faces, com espessura de 15cm;
c) concreto moldado *in loco*, sem revestimento, com espessura de 10cm;
d) concreto moldado *in loco*, revestido em ambas as faces, com espessura de 7cm.
§3º - É vedado o uso de madeira como elementos construtivos de edificações ou partes de edificações onde haja depósito, manipulação ou dispensação de material combustível ou explosivo, exceto se protegidos por revestimento ignífugo, capaz de retardar a propagação de fogo, que seja aceito pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
§4º - Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, não poderão apresentar abertura de qualquer espécie e deverão ter espessura mínima de 20cm (vinte centímetros).
§5º - Estas espessuras poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam comprovadamente, no mínimo, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico, conforme o caso.
§6º - Os pavimentos acima do solo que não forem vedados por paredes perimetrais deverão dispor de guarda-corpo de proteção contra quedas com altura mínima de 1,10 (um metro e dez centímetros), resistente a impactos e a pressão e se utilizados elementos vazados, possuírem vãos menores que 15 (quinze) centímetros.

Capítulo VI
Das aberturas para insolação e ventilação

Art. 10 – Todos os compartimentos, de todos os tipos de edificação, terão aberturas para insolação, contidos em qualquer plano, voltados para áreas de logradouros públicos, recuos do próprio imóvel, ou área de servidão estabelecida legalmente, com área de 1/8 da superfície útil do piso do(s) compartimento(s) que estiverem sendo iluminados.

§1º - Admite-se a ventilação através de poço de ventilação coletivo para compartimentos sanitários, despensas, adegas e depósitos com área inferior a 10m², devendo o dispositivo permitir a inscrição de um círculo com pelo menos 0,80m de raio, ser visitável na base, ser revestido de material liso, sendo proibida a disposição de janelas de ventilação frente a frente, exceto se pertencentes a uma mesma unidade individual.
§2º - Admite-se a ventilação através de chaminé, ou através de duto horizontal, em compartimentos sanitários, despensas, adegas e depósitos com área inferior a 10m², devendo a seção transversal do dispositivo de ventilação respeitar a fração estipulada no *caput* do presente artigo, permitir a inscrição de círculo com pelo menos 0,30m de raio, vedado o compartilhamento por mais de um compartimento.
§3º - Admite-se a ventilação através de outro compartimento, nos casos especiais de corredores com área inferior a 10m² e de cozinhas

ventiladas através de áreas de serviço, casos em que a abertura de ventilação do compartimento através do qual se dá a ventilação deverá ter área suficiente para a área total dos compartimentos por ela servidos.
§4º - Admite-se iluminação exclusivamente artificial em compartimentos sanitários, corredores, despensas, adegas e depósitos com área inferior a 10m², desde que assegurada a necessária ventilação.

Capítulo VII
Das instalações

Art. 11 - Todas as edificações serão providas de instalações elétricas, para iluminação e tomadas de corrente, em conformidade com a norma NBR-5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas da companhia concessionária oficial.
Parágrafo Único – A toda unidade individual, de qualquer natureza de ocupação, corresponderá uma entrada e um medidor próprio de energia elétrica.

Art. 12 – Todas as edificações serão providas de instalações de abastecimento de água potável a partir da rede pública, com a obrigatoriedade da existência de um reservatório para cada edificação isolada ou conjunto edilício, conforme normas NBR-5626 (água fria) e NBR-7198 (água quente) da Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas da companhia concessionária oficial.
Parágrafo Único – O abastecimento de água potável poderá ser proveniente de poço, freático ou profundo, exclusivamente na zona rural, em local onde não haja rede pública ou comunitária, ressalvando-se a possibilidade de abastecimento por poço profundo em zona urbana, desde que autorizado pela Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (SUDERHSA).

Art. 13 – Todas as edificações serão providas de instalações para esgotamento sanitário, obrigatoriamente ligado à rede pública, onde esta já estiver instalada, em conformidade com a norma NBR-8160 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas da companhia concessionária oficial.
Parágrafo Único – A disposição de efluentes sanitários onde não se dispuser de rede pública de coleta será feita através de tratamento individual por fossas sépticas, filtros anaeróbios, valas de infiltração, valas de filtração e/ou sumidouros, em conformidade com o disposto na norma NBR-7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 14 – Todas as edificações ocuparem mais de 15% da área do lote onde situadas, deverão possuir dispositivo de lançamento das águas de chuva sob o passeio, até a sarjeta da rua para a qual fazem frente, admitido excepcionalmente, mediante autorização precária da Prefeitura Municipal, a ligação direta à galeria de águas pluviais, onde houver.
§1º - Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais serão captadas por meio de calhas e condutores, para serem conduzidas ao destino que consta do *caput* do presente artigo.
§2º - Os condutores de águas pluviais situados na(s) fachada(s) voltadas para a(s) via(s) pública(s), serão obrigatoriamente embutidos pelo menos até a altura de 3,00m acima da calçada, e interligados a tubulação horizontal sob a calçada, até a sarjeta da(s) ruas(s).

Art. 15 – Aplicam-se às edificações no Município de Paula Freitas as exigências de instalações de prevenção contra incêndios, proteção contra descargas atmosféricas, central de gás e tubulação de gás combustível, conforme estipulado pelo Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná (CSCIP AGO/2021).

Art. 16 – As edificações poderão apresentar instalações complementares, tais como antenas coletivas, sistemas lógicos para computação, sistema de interfones, sistemas de som ambiente, sistemas de detecção e alarme contra roubos ou invasões, bem como outras de interesse de seus proprietários, cabendo em cada caso a aprovação dos projetos respectivos pelas empresas concessionárias ou autorizadas, cujo parecer poderá ser solicitado pela Prefeitura Municipal quando da análise do projeto.

Capítulo VIII
Das vagas de estacionamento e garagens

Art. 17 – Os espaços para acesso, circulação e estacionamento de veículos para os diferentes usos e atividades permitidos serão projetados com todas as indicações gráficas necessárias e de acordo com as normas desta seção, dimensionados e executados livres de qualquer interferência estrutural ou física que possa reduzi-los e serão destinados às seguintes utilizações:
I - Privativos: de utilização exclusiva da população permanente da edificação;
II - Coletivos: abertos à utilização da população flutuante da edificação.

Art. 18 – Quando existirem instalações de serviços, abastecimento de veículos e depósito de inflamáveis, deverão obedecer às normas especificadas neste Código e demais normas pertinentes.

Parágrafo único – A quantidade mínima de vagas para estacionamento de veículos e depósito de inflamáveis, deverão obedecer às especificações deste Código e ainda:

I - Devem ser previstas vagas para pessoas portadoras de deficiência física em estacionamentos coletivos com mais de 20 vagas, na proporção de 2% (um por cento) do número de vagas existentes, sendo o mínimo de 02 (duas) vagas. As vagas deverão respeitar as dimensões estabelecidas na NBR-9050/2015 ou outra que vier a substituí-la;

II – Fica assegurada aos idosos, a reserva de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir maior comodidade.

Art. 19 – Em todas as edificações será obrigatório áreas de estacionamento interno para veículos, nas seguintes proporções mínimas:

I – Apartamentos, considerado imóvel com planta com divisões internas bem definidas: uma vaga de estacionamento por unidade;
II – Quitinete, considerado imóvel que possuir um cômodo, apenas o banheiro é à parte: vagas individuais de estacionamento para 60% (sessenta por cento) das unidades;

III - Indústria, comércio e serviços em geral: até 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) isento de vagas de estacionamento e a cada 100,00m² (cem metros quadrados) excedente de área construída deve haver 1 vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área construída;

IV - Centro comercial, loja de departamentos, shopping, comércio varejista: até 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) isento de vagas de estacionamento e a cada 100,00m² (cem metros quadrados) excedente de área construída deve haver 1 vaga para cada 100m² (cem metros quadrados) de área construída;

V - Hipermercado, supermercado, comércio atacadista: até 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) isento de vagas de estacionamento e a cada 100,00m² (cem metros quadrados) excedente de área construída deve haver 1 vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área construída;

VI - Estabelecimentos hospitalares: 1 vaga de estacionamento para cada 4 (quatro) leitos;

VII - Estabelecimento de ensino (públicos e privados): uma vaga para cada 20,00m2 (vinte metros quadrados) de construção de salas de aula efetivas; para estabelecimentos até 1º grau, deverá haver uma área de circulação interna;

VIII - Restaurantes: até 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) isento de vagas de estacionamento e a cada 100,00m² (cem metros quadrados) excedente de área construída deve haver 1 (uma) vaga para cada 100m² (cem metros quadrados) de área construída;

IX - Hotéis: 1 (uma) vaga para cada 02 (duas) unidades de alojamento;

X - Institucional (teatros, cinemas, igrejas, etc.) até 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) isento de vagas de estacionamento e a cada 100,00m² (cem metros quadrados) excedente de área construída deve haver 1 vaga para cada 100m² (cem metros quadrados) de área construída.

O acesso de veículos compreende o espaço situado entre o meio-fio e o alinhamento do logradouro e, para segurança de pedestres a abertura destinada à saída de veículos do imóvel deverá permitir a visualização da calçada. Os espaços de circulação e estacionamento devem ser feitos exclusivamente dentro do imóvel, não havendo interferências no passeio com rebaixamento de meios-fios, curvas horizontais de concordância, espaços de manobra e faixas de circulação que deverão obedecer às leis de zoneamento, uso e ocupação do solo.

Art. 20 – As faixas de circulação de veículos deverão apresentar dimensões mínimas, para cada sentido de tráfego, de:

I - 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) de largura e 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura livre de passagem, quando circulação para uso de automóveis e utilitários;

II - 3,75m (três metros e setenta e cinco centímetros) de largura e 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de altura livre, quando uso de caminhões e ônibus;

III - os vãos de entrada serão em número igual ao de faixas de circulação computado no local de ingresso e descarga de veículos e terão dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 2,30 (dois metros e trinta centímetros) de altura quando destinados a automóveis e utilitários; e, 3,00m (três metros) de largura por 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de altura quando caminhões e ônibus;

Art. 21 – Deverão ser previstos espaços de manobra e estacionamentos de veículos que não sejam executados em logradouros públicos, e ainda:

I - os estacionamentos coletivos deverão ter área de acumulação, acomodação e manobra de veículos dimensionada de forma a ser maior ou igual a 3% (três por cento) da sua capacidade;

II - no cálculo da área de acumulação, acomodação e manobra de veículos poderão ser consideradas as rampas e faixas de acesso às vagas de estacionamento, desde que possuam largura mínima de 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros);

III - quando se tratar de estacionamento com acesso controlado, o espaço de acumulação deverá estar situado entre o alinhamento do logradouro e o local de controle;

IV - as vagas para automóveis serão numeradas sequencialmente e terão dimensões mínimas de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e 5,00m (cinco metros) de comprimento, com pé direito igual ou maior que 2,30m (dois metros e trinta centímetros). A largura deverá ser aumentada em 0,20m (vinte centímetros) em cada lateral se houver parede ou qualquer elemento construtivo que ocupe mais de 50% (cinquenta por cento) de sua extensão;

V - os locais de estacionamento, a distribuição de pilares, paredes e demais componentes da edificação e a circulação projetada deverão permitir a entrada e saída independentes de cada veículo;

VI - quando as leis de zoneamento, uso e ocupação do solo exigirem pátio para carga e descarga de caminhões, deverá ser prevista no mínimo, 1 (uma) vaga para caminhão, compatível com o porte do estabelecimento a ser servido;

VII - quando da adoção de meios mecânicos ou eletromecânicos não poderá acarretar alteração dos índices mínimos quanto ao número de vagas para estacionamento, nem das exigências para acesso e circulação de veículos entre o logradouro público e o imóvel. Deve-se também ser instalado sistema de emergência para fornecimento de energia para os referidos equipamentos;

VIII - quando as vagas forem cobertas, deverão dispor de ventilação permanente garantida por aberturas, pelo menos em duas paredes opostas ou nos tetos junto a estas paredes, e que correspondam no mínimo, à proporção de 0,60m² (sessenta decímetros quadrados) de abertura para cada metro cúbico de volume total do compartimento, ambiente ou local;

IX - a ventilação natural poderá ser substituída e suplementada por meios mecânicos dimensionados para garantir a renovação de no mínimo cinco volumes de ar do ambiente por hora;

X - estacionamentos descobertos deverão ter piso com drenagem quando apoiados diretamente no solo.

Capítulo IX
Das circulações

Art. 22 – Toda edificação, pública ou privada, com possibilidade de acesso ao público, deverá ter a suas circulações adequadas ao uso por pessoas portadoras de deficiência locomotora, nos termos da Lei Federal 9.938/1994 e do Art. e da NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicável nos seguintes casos:
a) às edificações para uso não-residencial, acessibilidade universal ao pavimento com acesso direto à rua, e, eventualmente, em piso imediatamente superior, se neste houver previsão de estabelecimentos cujo acesso seja franqueado ao público em geral
b) às edificações públicas e/ou comunitárias, a todos os pavimentos onde houver possibilidade de acesso do público em geral.
Parágrafo Único - Para os corredores e escadas não acessíveis ao público em geral, inclusive residenciais, a largura da circulação poderá ser reduzida a 0,80m e a altura do espelho do degrau elevada até 0,20m, respeitada a fórmula de Blondel, constante do item 4.7.3.1 da NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Capítulo X
Marquises, sacadas, saliências e chanfros

Art. 23 – As edificações situadas sobre o alinhamento poderão ser dotadas de marquises, desde que totalmente em balanço, avançando sobre o passeio em até 50% da largura destes, porém não superior a 1,20m, com altura livre mínima de 3,00m e máxima de 4,00m sobre a calçada externa.
Parágrafo Único – O escoamento das águas de chuva sobre a marquise se dará obrigatoriamente por condutores embutidos, respeitados os §§ 1º e 2º do Art. 18 desta lei.

Art. 24 – As edificações em altura poderão ser dotadas de sacadas, desde que totalmente em balanço, avançando no máximo 0,40m sobre o alinhamento das ruas, em no máximo 1/3 do comprimento da testada, guardando altura livre não inferior a 3,00m sobre a calçada externa.

Art. 25 – As edificações poderão ser dotadas de molduras ou motivos arquitetônicos, os quais poderão avançar no máximo 0,40m sobre o alinhamento das ruas em no máximo 1/3 do comprimento da testada, guardando altura livre não inferior a 3,00m sobre o passeio.

Art. 26 – Para as edificações construídas nos cruzamentos de vias públicas, sobre o alinhamento, serão previstos espaços livres em formato de triângulo isósceles, com o lado maior igual ou superior a 3,00m, até a altura de 3,00m sobre a calçada externa, sendo terminantemente vedada a colocação, em tal espaço, de qualquer elemento que prejudique a livre visão no cruzamento.

Capítulo XI
Autorizações para construir, reconstruir, reformar, ampliar ou demolir

Art. 27 - Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, quer efetuada por particulares, quer efetuada por entidade

pública, na zona urbana, de expansão urbana e rural do Município de Paula Freitas, dependerá de autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 28 – As autorizações para construções, reconstruções, reformas ou ampliações serão resultantes dos seguintes atos administrativos com seus devidos requerimentos:
a) consulta prévia;
b) aprovação de projeto;
c) concessão de alvará de licença para construção, reconstrução, reforma ou ampliação.
d) alvará de demolição (se for o caso);
§1º - A consulta prévia poderá ser requerida por qualquer interessado, mediante a apresentação de croqui de localização do lote onde será realizada a construção, reconstrução, reforma ou ampliação, contendo situação na quadra, amarração às esquinas e direção do norte verdadeiro, indicação da destinação da obra, material construtivo, cabendo à Prefeitura Municipal a indicação das normas urbanísticas municipais incidentes sobre o lote, e eventuais restrições provindas da legislação ambiental municipal, estadual e federal.
§2º - Edificações habitacionais a partir de 100,00 m² (cem metros quadrados) de área a construir tendo 01 (um) pavimento, edificações com qualquer área tendo 02 (dois) pavimentos e edificações para fins não habitacionais, faz-se necessário a apresentação do projeto arquitetônico para aprovação e os demais projetos complementares (elétrico, hidrosanitário, preventivo de incêndio, estrutural e demais pertinentes) para serem vistados já com as devidas aprovações (se for o caso) em outros órgãos, tais como: concessionárias de energia elétrica, água e esgotos, telefonia, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.
§3º - Áreas residenciais a edificar menores que 100,00 m² (cem metros quadrados) somente serão necessários os projetos arquitetônicos e hidrossanitário – conforme norma da ABNT –, constando dimensionamento, cálculos de volumes e detalhes construtivos do sistema de esgoto cloacal, com a devida aprovação pela Vigilância Sanitária.
§4º - Para aprovação do projeto, após a Consulta Prévia, o requerente apresentará o projeto definitivo elaborado em conformidade com a norma NBR-5984 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, já com aprovação e visto do Corpo de Bombeiros e os outros órgãos competentes se for o caso (licença ambiental, por exemplo) acompanhado de:
requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e a liberação do Alvará de Construção, assinado pelo proprietário ou seu representante legal;
Consulta Prévia para requerer Alvará de Construção - guia preenchida e dotadas de informações sob a responsabilidade do técnico habilitado para tal, quanto a nascentes, córregos e demais aspectos físicos do terreno;
Projeto completo legal de arquitetura, onde constarão:
a) planta de situação, em escala 1:500 ou 1:1000, com indicação do norte verdadeiro, dimensões do lote, inclusive recuos, indicação da denominação do lote, quadra e nome do parcelamento onde situado;
b) perfis longitudinal e transversal do lote, em escala 1:250 ou 1:500, indicando necessidade eventual de movimento de terras;
c) planta baixa de cada pavimento não repetido, em escala 1:50, 1:75 ou 1:100, contendo a denominação e área de cada compartimento, com indicação dos tipos de piso, forro e revestimento, relação ou indicação dos vãos para iluminação e ventilação, espessura de paredes, projeção de telhado, calçadas externas e localização de garagens e/ou estacionamentos descobertos e posição em planta dos cortes de que trata o item d) a seguir;
d) pelo menos dois cortes perpendiculares entre si, nas mesmas escalas do item c) acima, passando preferencialmente pelos compartimentos dotados de instalação hidrossanitária, com as dimensões verticais necessárias à compreensão do projeto;
e) elevação de todas as faces voltadas para vias públicas, nas mesmas escalas do item c) acima;
f) planta de cobertura, em escala 1:100, 1:150 ou 1:200, contendo pelo menos a indicação dos caimentos dos panos de telhado e o material de que este será constituído.
g) piscinas, fontes, playgrounds ou similares são áreas reais descobertas, portanto computáveis para cálculo da área global da edificação;
Projeto Hidrossanitário, onde constarão:
Planta baixa indicando as tubulações de água fria, esgoto e água quente se necessário, colunas de água, prumadas e destinação final do esgoto (sempre apresentar diâmetro dos tubos);
Situação indicando hidrômetro e destinação final do esgoto;
Distribuição de água fria na cobertura;
Detalhes isométricos em escala 1:50;
Detalhes da distribuição do esgoto em planta (escala 1:25);
Detalhes da distribuição final do esgoto (caixas de gordura, fossa séptica, filtro anaeróbio e poço absorvente);
Simbologia adotada.

Projetos complementares (Estrutural e Elétrico, caso a edificação seja acima de 100 m² ou com mais de um pavimento), onde constarão:
Projeto elétrico e tubulações telefônicas com Planta apresentando distribuição e circuitos no pavimento; Diagrama unifilar; Quadro de cargas; Situação indicando entrada de energia; Simbologia e Detalhe da entrada de energia.
Projeto Estrutural com Localização das fundações e pilares; Formas dos pavimentos e Detalhamento dos elementos estruturais.
a Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos
Anotação de Responsabilidade Técnica tanto de projetos quanto de execução do Profissional devidamente habilitado;
Matricula Atualizada do Imóvel (até 90 dias);
§5º - Todas as plantas relacionadas nos itens anteriores, deverão ser apresentadas no mínimo com 03 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação, contendo em todas as folhas o carimbo "APROVADO" e as rubricas dos funcionários encarregados.
§6º - O projeto legal será assinado pelo proprietário e pelo profissional seu autor, o qual mencionará seu número de registro junto ao CREA e/ou CAU.
§7º - Acompanhará o projeto legal uma cópia de título de propriedade do terreno no qual será realizada a edificação ou, no caso de não ser o requerente o proprietário, autorização deste, revestida das formalidades legais.
§8º - A concessão de alvará de construção, reconstrução, reforma ou ampliação constituirá ato independente da aprovação do projeto, exigindo, além da apresentação do projeto previamente aprovado, a anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) responsável(eis) pela execução e as anotações de responsabilidade técnica de todos os projetos complementares exigíveis, segundo as determinações do CREA e/ou CAU.

Art. 29 – As autorizações para demolição serão concedidas sob a forma de alvarás, requeridas pelo proprietário do imóvel, acompanhada de prova de domínio da edificação a ser demolida, exigindo-se a assistência de profissional qualificado, devidamente comprovada mediante anotação de responsabilidade técnica perante o CREA e/ou CAU, quando se tratar de edificação com mais de um piso, ou quando forem previstas demolições junto às divisas do lote.

Art. 30 – Os alvarás conterão o nome do proprietário, o nome do responsável técnico quando for o caso, o local da intervenção, a descrição sumária da intervenção edilícia, inclusive finalidade e materiais construtivos, prazo de validade não superior a dois anos, data e assinatura da autoridade concedente.
§1º - Caducará o alvará concedido se a intervenção não for iniciada em seis meses, considerando se iniciada a construção nova com a conclusão da fundação e dos baldrames.
§1º - Caberá solicitação de renovação de alvará se, decorrido o prazo citado no *caput* do presente artigo, não tiver sido concluída a intervenção edilícia, sendo exigido novo pagamento das taxas respectivas.

Art. 31 – Obriga-se o responsável técnico pela construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição ou, em sua ausência, o proprietário, a manter, no local da intervenção, uma cópia do projeto aprovado e do alvará respectivo, à disposição da fiscalização municipal.

Art. 32 – A Prefeitura Municipal terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para aprovação do Projeto Definitivo e expedição do Alvará

de Construção, a contar da data de entrada do requerimento no Protocolo da Prefeitura ou da última chamada para esclarecimentos.

Art. 33 – São dispensadas de autorização as construções rurais constituídas por telheiros, galinheiros, viveiros, caramanchões e assemelhados, desde que não envolvam vedação através de paredes em mais de 1/3 de seu perímetro, bem como, em zona urbana, os toldos e pérgulas constituídos de material leve ou que não sejam vedados.
Parágrafo Único – Galerias, entradas cobertas, pórticos e quaisquer construções anexas ao corpo principal de uma edificação, desde que constituídas de materiais sólidos, serão considerados construções, sem a dispensa a que se refere o *caput* do presente artigo.

Capítulo XII
Das Normas Técnicas de Apresentação de Projetos

Art. 34 – Os projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normativas especificas da NBR-ABNT de desenho arquitetônico.

§1º - As folhas do projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21,0cm x 29,7cm (tamanho A4 da ABNT) com número ímpar de dobras tendo margem de 1,0cm em toda a periferia da folha exceto na margem lateral esquerda a qual será de 2,5cm (orelha) para fixação em pastas.
§2º - No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17,5cm de largura e 27,7cm de altura – tamanho A4, reduzidas as margens –, onde constarão:
I- um carimbo ocupando o extremo inferior especificando:
a natureza e destino da obra;
referência da folha – conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc;
tipo de projeto – arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro-sanitário, etc;
espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra sendo estes últimos, com indicação dos números dos Registros no CREA e/ou CAU e Prefeitura;
no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente;
II- espaço reservado para a colocação da área do lote, índice fiscal, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas e indicação fiscal do imóvel;
III- espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote";
IV- espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações.
§3º - Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, deverá ser indicado no Projeto:
partes existentes: traço cheio – cor preta ou azul;
partes a construir: traço interrompido – cor vermelha;
partes a demolir: traço pontilhado – cor amarela.
§4º - Em projetos de ampliações deverão estar contidos também os projetos das edificações existentes.
§5º - Independentemente da área a edificar a apresentação do projeto sanitário com detalhes das soluções adotadas e dimensionamento é obrigatório.

Capítulo XIII
Das Modificações dos Projetos Aprovados

Art. 35 – Para modificações em um projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
§1º - O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo será acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo "Alvará de Construção".
§2º - O projeto modificativo aprovado será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.
§3º - Quando da alteração de pequena monta e que não comprometa o entendimento do projeto, após aprovação prévia da mesma, o responsável técnico alterará a mão livre e ao lado rubricará com a data da alteração então realizada.

Capítulo XIV
Do certificado de conclusão (habite-se)

Art. 36 – Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida vistoria e expedido, pela Prefeitura Municipal, o certificado de conclusão de obra (habite-se).
Parágrafo Único – Considera-se concluída a obra que apresente as condições mínimas de habitabilidade, vedadas as paredes e vãos, em funcionamento as instalações hidrossanitárias, inclusive ligação definitiva à rede de esgoto ou ao sistema individual de tratamento, em condições de uso as instalações elétricas e aquelas que adicionalmente forem consideradas obrigatórias para o tipo de edificação em questão.

Art. 37 – Se constatada divergência entre o projeto aprovado e a execução da obra, somente será emitido o certificado de conclusão de obra (habite-se) se retificado o projeto e, eventualmente, o alvará, desde que assegurado o cumprimento das normas do presente Código.
§1º - Se impossível a regularização das divergências de que trata o *caput* do presente artigo, por violação dos dispositivos do presente Código, será notificado o proprietário para que providencie, em sessenta dias, a demolição das partes em desacordo.
§2º - Decorrido o prazo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, não tendo sido demolidas as partes em desacordo, a Prefeitura Municipal providenciará a demolição, lançando ao proprietário os custos levantados, acrescidos de 100% a título de cominação.
§3º - A Prefeitura tem um prazo de 10 (dez) dias úteis, para vistoriar a obra e expedir o Certificado de Conclusão de Obra.

Capítulo XV
Da regularização dos imóveis em desacordo com a legislação urbanística

Art. 38 – Fica o Município de Paula Freitas autorizado a regularizar as edificações irregulares e clandestinas edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos pela lei vigente, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade, obedecidas as regras desta Lei Complementar.

Art. 39 – Para a regularização prevista neste Capítulo, o Poder Público dispensará ou reduzirá as limitações administrativas estabelecidas em Lei, sem óbice à exigência de cumprimento de medidas mitigatórias.

Parágrafo único. Para efeitos do que trata este Capítulo, considera-se:

I - construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;

II - construção clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Município, ou seja, sem projetos aprovados e sem a correspondente licença;

III - construção clandestina parcial: aquela correspondente à ampliação de construção legalmente autorizada, porém sem licença do Município para a área ampliada;

IV - obra finalizada: edificação que apresenta as condições mínimas de habitabilidade, com vedações, cobertura, instalação hidráulica, sanitária e elétrica executadas de forma concluída;

V - novo uso: edificações aprovadas com alvará para um uso determinado, que necessitam de adequações e/ou ampliações para cumprimento das exigências de um novo uso conforme legislação vigente, porém com impossibilidade de implantação destas;

VI - as possibilidades deste capítulo são aplicáveis aos imóveis edificados até a entrada em vigor da nova redação do Código de Obras.

Art. 40 – Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei Complementar, as edificações:

I - que apresentarem irregularidades não previstas neste Capítulo;

II - localizadas sobre logradouros ou terrenos públicos;

III - localizadas em faixas não edificáveis junto a lagos, rios, córregos, fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, linhas de transmissão de energia de alta-tensão e demais faixas estabelecidas por concessionárias, bem como nas faixas não edificáveis junto às ruas públicas e rodovias que contenham essas restrições;

IV - que causem danos ou prejuízo ao meio ambiente e/ou ao patrimônio histórico ou cultural;

V - localizadas em áreas destinadas à implantação de ruas, estradas e rodovias, assim como localizadas em áreas destinadas ao alargamento de vias, conforme previsão legal ou determinação do órgão competente;

VI - edificações localizadas em áreas de risco, conforme parecer ou definição do órgão competente;

VII - edificações que não atendam às exigências das Leis Federais relacionadas à acessibilidade;

VIII - edificações com aberturas laterais e fundos em distância inferior ao estipulado pela legislação vigente;

IX - edificações com elementos que se projetem sobre a pista de rolamento (existente ou projetada) do logradouro público;

X – as obras terão prazo de dois anos para solicitar a regularização, contando a partir da data da entrada em vigor da nova redação do Código de Obras.

§ 1º - Todas as obras irregulares ou clandestinas que, por suas características construtivas, resultem em comprometimento da estrutura restante, sistemas construtivos de baixo custo e fácil demolição, não serão regularizadas e não poderão receber adequações ou ampliações.

§ 2º - As características construtivas de que trata o parágrafo anterior serão determinadas por meio de laudo técnico elaborado por profissional habilitado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

§ 3º - Em áreas com declividade/aclividade superior ao estabelecido em Lei Federal e Municipal e consideradas áreas de risco, a regularização poderá ocorrer, desde que, atendido o disposto na Resolução CONAMA nº 369/2006.

§ 4º - A regularização da localização da edificação sobre áreas de preservação permanente (non aedificandi) somente poderá ser autorizada mediante parecer favorável, a ser emitido pelo órgão ambiental competente.

Art. 41 – São apenas passíveis de regularização, com base neste Capítulo, as edificações comprovadamente concluídas até na data de entrada em vigor do novo texto do Código de Obras, que possuírem irregularidades atreladas com os seguintes parâmetros urbanísticos:

I - recuos;

II - afastamentos;

III - altura de parede cega no alinhamento e limites do terreno, em até 20% do limite máximo permitido pela legislação vigente;

IV - taxa de ocupação;

V - coeficiente de aproveitamento;

VI - projeção de sacadas, pavimentos, marquises, beirais, brises, elementos construtivos projetados sobre recuo frontal, passeios ou áreas públicas, desde que respeitado o livre trânsito de pedestres e demais modais e a altura mínima livre de passagem de 2,80 metros, não podendo projetar-se, em hipótese alguma, sobre a pista de rolamento de veículos (existente ou projetada) do logradouro público;

VII - número e dimensões de vagas de estacionamento e de carga e descarga, disponibilizadas em desacordo à exigida e/ou disponibilizadas sobre a área de recuo;

VIII - número de pavimentos;

IX - área de permeabilidade do terreno;

X - usos em desacordo com o Zoneamento vigente, desde que comprovada a atividade existente no local há mais de 5 anos a contar da data de aprovação desta lei, com apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, quando exigido pelo órgão competente;

XI - edificações já averbadas em matrícula, sem especificação da área construída;

XII - edificações com o pé direito em desacordo com o exigido pela legislação vigente, respeitado o limite mínimo de pé-direito mínimo estabelecido neste Código.

Art. 42 - A regularização das construções de que trata este Capítulo dependerá da apresentação pelo proprietário ou responsável pelo imóvel dos seguintes documentos:

I - cópia da Notificação emitida por Fiscal de Obras e Posturas do Município e/ou ações judiciais, quando houver;

II - declaração do profissional, responsabilizando-se sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas;

III - cópia de documento que indique a titularidade do imóvel, tais como matrícula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis e quando necessário, Compromisso ou Promessa de Compra e Venda com a mesma área da matrícula relacionada com a devida anuência do proprietário, ou Ata Notarial indicando posse por mais de 05 anos;

IV - anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à regularização da obra, com laudo técnico, informando as condições da edificação e responsabilidades técnicas compatíveis com as intervenções na edificação, quando for o caso;

V - projeto arquitetônico da edificação, com informações referentes aos itens a serem regularizados, através de peças gráficas contendo, no mínimo:

a) planta de situação;
b) planta de implantação contendo, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote e planilha de áreas da mesma;
c) planta baixa de todos os pavimentos da edificação, destacando as áreas e os itens a serem regularizados;
d) cortes esquemáticos e fachadas necessárias para visualização das áreas e dos itens a serem regularizados;
e) No selo de identificação de cada prancha: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO XV DO CÓDIGO DE OBRAS".

VI - atestado de Aprovação de Projeto Preventivo Contra Incêndio ou Habite-se do Corpo de Bombeiros Militar, quando for o caso;

VII - aprovação sanitária junto a Vigilância Sanitária, a ser regulamentada;

VIII - licenciamento Ambiental, quando a atividade requerer;

IX - comprovante dos recolhimentos das taxas exigidas quando da aprovação de projetos;

X - imagem do Google Earth com localização do lote datada de data anterior à vigência do novo texto;

XI - anuência da sociedade condominial, quando for o caso; e

XII - documentação que comprove a conclusão da obra nos termos desta lei.

§ 1º - Constatadas, a qualquer tempo, divergências nas informações ou discrepância nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-los ou a prestar esclarecimentos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de ser indeferido seu pedido e aplicadas as sanções cabíveis.
§ 2º - Os seguintes documentos que podem ser apresentados para comprovação de obra concluída: conta de energia elétrica, água ou concessionária pública de fornecimento de serviços públicos; fotos datadas; imagem do Google Earth nos termos do inciso X; documento emitido por órgão público oficial, ou ainda outro a ser validado pelo órgão de análise.

Capítulo XVI
Da Licença da Demolição Voluntária

Art. 43 – A demolição de qualquer edificação, ou parte dela, bem como de muros ou instalações com altura superior a 2,00 (dois) metros localizados na faixa de recuo obrigatório para logradouros só poderá ser executada mediante licenciamento da Prefeitura.

§1º - O interessado em realizar demolição deverá solicitar à Prefeitura, através de requerimento, que lhe seja concedida a licença através da liberação do Alvará de Demolição, onde constará:
nome do proprietário e CPF ou CNPJ;
número do requerimento solicitando a demolição;
localização da edificação a ser demolida;
nome do profissional responsável e ART;
título de propriedade ou equivalente;
prazo de duração dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado, atendendo solicitação justificada do interessado, e a juízo da Prefeitura;
Certidão Negativa de Débito (CND) da demolição, emitida pelo INSS, se a edificação estiver averbada em Registro de Imóveis;
demolição com uso de explosivos deverá ser acompanhada por profissional habilitado e de órgãos fiscalizadores, sendo horário definido por órgão competente da municipalidade.
§2º - Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias da notificação, pelo proprietário e este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
§3º - É dispensada a licença para a demolição de muros de fechamento de até 3,00m (três metros) de altura.
§4º - O alvará de demolição terá validade por 1(um) ano, podendo o proprietário usufruir enquanto constrói a nova edificação, da construção a ser demolida. Para a emissão do certificado de demolição será obrigatoriamente necessária a demolição total do objeto do requerimento inicial.
§5º - A licença para demolição será negada quando se tratar de imóvel tombado pela municipalidade, estado ou união.
§6º - Em qualquer demolição o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso, adotará todas as medidas necessárias à garantia das condições de segurança dos operários, dos transeuntes, das benfeitorias dos logradouros e das propriedades vizinhas.

Capítulo XVII
Das Vistorias

Art. 44 – A vistoria para a concessão de certidão de conclusão de obra deverá ser requerida acompanhada dos seguintes documentos:
alvará sanitário;
laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;
licença ambiental para operação – LAO, quando for o caso;
laudo de vistoria e aprovação das edificações destinadas ao uso de saúde e educação, pelos órgãos competentes;
número do projeto aprovado, CPF ou CNPJ do proprietário e a inscrição imobiliária do imóvel junto ao cadastro municipal;
Certidão negativa de Debito (CND) emitida pelo INSS.
§1º - Poderá ser concedido certidão de conclusão de obra parcial, nos seguintes casos:
quando se tratar de edificações autônomas e independentes, construídas no interior do mesmo lote;
quando se tratar de edificação constituída de unidades autônomas.
§2º - Para concessão de certidão de conclusão parcial:
os equipamentos e instalações do prédio para completo atendimento às unidades autônomas a serem utilizadas deverão estar concluídos, em funcionamento e aprovados pelas autoridades competentes;
os acessos, circulações e áreas de uso comum, pelo menos até as unidades em questão, devem estar concluídos.
§3º - Os profissionais (arquitetos e engenheiros) e fiscais da Prefeitura e Vigilância Sanitária, terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, e independentemente de qualquer outra formalidade.
§4º - Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.
§5º - Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Capítulo XVIII
Da execução das obras

Art. 45 – Consideram-se habilitados à elaboração de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, reforma, ampliação e demolição os profissionais inscritos no CREA e/ou CAU, nos limites das atribuições que lhes são concedidas pela legislação, atos e portarias.
Parágrafo Único – É permitida a substituição de profissionais responsáveis pela execução de obras, nos termos da legislação profissional regulada pelo CREA e/ou CAU, devendo o Município ser comunicado, pelo novo responsável, em prazo de cinco dias úteis após o deferimento da substituição pelo Conselho.

Art. 46 – Os profissionais responsáveis pela execução das obras de que trata o presente Código obrigam-se a manter, em situação visível no local da intervenção edilícia, a placa com as dimensões e dizeres constantes do Ato normativo emitido pelo CREA e/ou CAU no Estado do Paraná.
Parágrafo Único – A placa de que trata o *caput* deste artigo não será considerada publicitária.

Art. 47 – As obras situadas em zona interna ao perímetro urbano obrigam-se a dispor tapumes de proteção, os quais podem avançar sobre os passeios desde que resguardado espaço para passagem de pedestres não inferior a 1,20m.
Parágrafo Único – Os tapumes recuarão para o alinhamento predial tão logo estejam concluídas as fundações, vedações e revestimentos situados nos primeiros 3,00m de altura sobre a calçada, e serão integralmente retirados para que seja efetuada a vistoria de conclusão de obra (habite-se).

Art. 48 – Os andaimes, telas, bandejas salva-vidas, guarda-corpos e outras proteções necessárias às obras de construção e demolição, obedecerão rigorosamente ao disposto nos regulamentos emitidos pelo Ministério do Trabalho e do Emprego
Capítulo XIX
Da fiscalização e das penalidades

Art. 49 – A Prefeitura Municipal fará fiscalizar, a qualquer tempo, as construções, reconstruções, reformas, ampliações e demolições em todo o território municipal, inclusive zona rural, para assegurar que estejam sendo cumpridas as normas do presente Código, da Lei de Regulação do Uso e Ocupação do Solo Municipal e dos demais dispositivos da legislação urbanística municipal.
Parágrafo Único – No cumprimento das funções de fiscalização, os funcionários públicos municipais terão livre ingresso aos canteiros de obra, sem qualquer outra formalidade senão a apresentação de sua identidade funcional.

Art. 50 – Às infrações do disposto no presente Código de Posturas são aplicáveis, pelo Poder Público, as seguintes penalidades:
a) pela infração ao Art. 27, multa de 9 UFM (unidades fiscais do município), aplicada em dobro a cada reincidência;
b) pela infração ao § 2o do Art. 37, multa de 18 UFM (unidades fiscais do município), acumulada com a demolição dos compartimentos infringentes, e com a cobrança dos custos envolvidos acrescidos de 100%;
Parágrafo Único – Considera-se reincidência a reiteração da infração em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis após aplicada a primeira penalidade.

Capítulo XX
Disposições gerais e finais

Art. 51 – Casos omissos do presente Código serão objeto de análise por parte do Conselho de Desenvolvimento Municipal, que poderá delegar sua apreciação ao Conselho de Desenvolvimento Urbano ou Rural, conforme o tema a ser tratado, cujo parecer se tornará normativo.

Art. 52 – O presente Código entra em vigor noventa dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 53 – Fica revogada a Lei n. 1.105, de 15 de setembro de 2010.

Paço Municipal,11 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:252BC1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.653/2024 – DE 11 DE MARÇO DE 2024.

LEI N° 1.653/2024 – de 11 de Março de 2024.

EMENTA: Estabelece os instrumentos de democratização da gestão urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Capítulo I
Disposições iniciais

Art. 1.º - Destina-se a presente Lei a regular a aplicação, sobre o território do município de Paula Freitas, dos instrumentos de democratização da gestão urbana instituídos pelos Arts. 2.º, 43 e 45 da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como os requisitos aplicáveis ao estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) estatuído pelos Arts. 36 a 38 da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 2.º – Constituem instrumentos de gestão democrática da cidade:
a) o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Paula Freitas;
b) o Conselho de Desenvolvimento Rural de Paula Freitas;
c) o Conselho de Desenvolvimento Urbano de Paula Freitas;
d) os Conselhos Setoriais já estabelecidos e os que vierem a ser criados por Lei, respeitado o princípio de paridade de representação entre Poder Público e sociedade civil;
e) as Audiências Públicas;
f) as Conferências sobre assuntos de interesse urbano e rural;
g) a Iniciativa Popular de Projeto de Lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e rural.

Art. 3.º - Constitui instrumento de embasamento à tomada de decisões dentro do escopo da gestão democrática da cidade o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), que será obrigatório para a concessão de alvarás de construção e localização nos casos estabelecidos pela Lei de Regulação do Uso e Ocupação do Solo Municipal.

Capítulo II
Do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Paula Freitas

Art. 4.º – Fica instituído, como órgão dirigente e supervisor da implementação do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal, o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Paula Freitas, a ser formado por:
a) cinco membros indicados pelo Conselho de Desenvolvimento Rural, a ser restabelecido nos moldes do Art. 6º da presente Lei;
b) cinco membros indicados pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano, a ser formado conforme disposto no Art. 7o da presente Lei;
c) um representante de cada um dos Conselhos setoriais já implantados no município, a saber:
c.1) Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei 245/85;
c.2) Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei 465/96;
c.3) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, criado pela Lei 615/00;
c.4) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, criado pela Lei 808/05;
c.5) Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei 837/06;
c.6) Conselho do FUNDEB, criado pela Lei 890/07;
c.7) Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei 887/07.

§1º - Os representantes de cada conselho citado nas alíneas do *caput* do presente artigo serão escolhidos de maneira a manter equidade entre representantes de entidades governamentais e membros da sociedade civil, ou a predominância desta.
§2º - O mandato dos conselheiros será anual, admitida livremente recondução.

Art. 5.º – O Conselho de Desenvolvimento Municipal terá funções de acompanhamento e supervisão da implementação das propostas e diretrizes do Plano Diretor Municipal, devendo reunir-se pelo menos a cada trimestre, na forma que vier a ser regulada por seu Regimento Interno, elaborado por Comissão constituída entre seus próprios membros e colocada em vigor por decreto do Prefeito Municipal.
§1º - De todas as reuniões, deliberações e pareceres do Conselho de Desenvolvimento Municipal de será dada ampla publicidade, sob a forma de extrato publicado em jornal local ou regional de ampla circulação.
§2º - Necessariamente a cada ano, convocará o Conselho de Desenvolvimento Municipal uma Audiência Pública Ordinária, cuja convocação, divulgação e funcionamento obedecerão ao disposto no Art. 11.º da presente lei.

Capítulo III
Dos Conselhos de Desenvolvimento Rural e Urbano

Art. 6.º - Fica restabelecido o Conselho de Desenvolvimento Rural de Paula Freitas, formado por dez cidadãos moradores em qualquer local da zona rural do município, e por cinco servidores públicos sendo três municipais, ligados aos setores de educação, saúde e fomento econômico e dois pertencentes aos quadros do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), nomeados por decreto do Prefeito Municipal após ouvidas as organizações da sociedade civil, com mandato de um ano, admitida livremente a recondução.
§1º - O Conselho de Desenvolvimento Rural terá as funções de que trata a presente lei, a Lei de Regulação do Uso e Ocupação do Solo Municipal e a Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade, competindo-lhe participar do Conselho de Desenvolvimento Municipal, para o acompanhamento e supervisão da implementação das propostas e diretrizes do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal.
§2º - O Conselho de Desenvolvimento Rural reunir-se-á pelo menos uma vez a cada trimestre, na forma que vier a ser regulada por seu Regimento Interno, elaborado por Comissão constituída entre seus próprios membros e colocada em vigor por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7.º - Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Urbano de Paula Freitas, formado por dez cidadãos moradores em qualquer de zonas urbanas do município, e por cinco funcionários municipais

ligados aos setores de educação, saúde, assistência social, urbanismo e fomento econômico, nomeados por decreto do Prefeito Municipal após ouvidas as organizações da sociedade civil, com mandato de um ano, admitida livremente a recondução.
§1º - O Conselho de Desenvolvimento Urbano terá as funções de que trata a presente lei, a Lei de Regulação do Uso e Ocupação do Solo Municipal e a Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade, competindo-lhe participar do Conselho de Desenvolvimento Municipal, para o acompanhamento e supervisão da implementação das propostas e diretrizes do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal.
§2º - O Conselho de Desenvolvimento Urbano reunir-se-á pelo menos uma vez a cada trimestre, na forma que vier a ser regulada por seu Regimento Interno, elaborado por Comissão constituída entre seus próprios membros e colocada em vigor por decreto do Prefeito Municipal.

Capítulo IV
Dos Conselhos Setoriais

Art. 8.º – Ficam fazendo parte do conjunto de instrumentos de gestão democrática, os conselhos setoriais já criados e regulamentados por Lei, no âmbito de suas atribuições estabelecidas em legislação específica e como integrantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal, nos termos do Art. 4º da presente Lei.

Art. 9.º – Dentro do período de vigência do Plano Diretor Municipal, serão criados e regulamentados por lei os órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
b) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
c) Conselho Municipal de Segurança.
Parágrafo Único – Os conselhos citados no *caput* do presente artigo, a partir do ato de sua criação, passarão a integrar o Conselho de Desenvolvimento Municipal, indicando seus representantes na forma do Art. 4o da presente Lei.

Art. 10º – O eventual desequilíbrio da representação paritária em qualquer dos Conselhos Setoriais, existentes ou a serem criados, automaticamente suspenderá sua participação no Conselho de Desenvolvimento Municipal até que cesse a assimetria de representação.

Capítulo V
Das Audiências Públicas

Art. 11 – Serão convocadas anualmente Audiências Públicas Ordinárias, para avaliação do andamento da implementação do Plano Diretor Municipal, as quais serão revestidas das seguintes formalidades:
a) serão convocadas, com pelo menos 15 dias de antecedência, pela direção do Conselho de Desenvolvimento Municipal, mediante edital publicado em jornal de ampla circulação local, dando-se adicionalmente publicidade através da imprensa escrita e falada;
b) terão atas, lavradas por um dos membros da direção do Conselho de Desenvolvimento Municipal, com as formalidades legais;
c) terão lista de presenças, com assinatura, nome e identificação dos presentes através de seu título eleitoral;
d) comportarão uma apreciação da persecução e do alcance das metas estabelecidas na Lei do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal, até o último exercício, através de uma apresentação a ser realizada pelo Prefeito Municipal e/ou por Chefes de Departamentos da Prefeitura Municipal;
e) permitirão a livre manifestação dos presentes, através de inscrição junto à mesa de trabalhos, que determinará o tempo para cada uma das manifestações;
f) admitirão a apresentação de recomendações, apresentadas por qualquer dos participantes, as quais serão submetidas à votação do plenário;
g) serão encerradas com a nomeação de uma comissão que, em prazo não superior a 10 dias, redigirá um documento de apreciação do andamento do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal e incorporará as recomendações que tenham sido aprovadas na audiência.

Art. 12 – Serão convocadas Audiências Públicas Extraordinárias para a apreciação de aspectos particulares relativos ao Plano Diretor Municipal, inclusive a recomendação de revisão de uma ou mais de suas diretrizes, sempre que julgado necessário pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal ou por manifestação da cidadania, através de requerimento firmado por pelo menos um por cento dos eleitores registrados no Município.
Parágrafo Único – Aplicam-se às Audiências Públicas Extraordinárias os mesmos requisitos formais estabelecidos no Art. 11 da presente Lei.

Art. 13 – Serão convocadas Audiências Públicas Especiais para apreciação dos Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança (EIV) exigidos nos termos da Lei de Regulação do Uso e Ocupação do Solo Municipal e da Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade, revestindo-se dos seguintes requisitos:
a) serão convocadas, com pelo menos 15 dias de antecedência, pela direção do Conselho de Desenvolvimento Municipal, mediante edital publicado em jornal de ampla circulação local, dando-se ampla publicidade através da imprensa escrita e falada;
b) terão atas, lavradas por um dos membros da direção do Conselho de Desenvolvimento Municipal, com as formalidades legais;
c) terão lista de presenças com assinatura, nome e identificação dos presentes através de seu título eleitoral;
d) comportarão a apresentação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), feita por um ou mais de seus autores, vedada a apresentação por terceiros ou pelo empreendedor;
e) permitirá a livre manifestação dos presentes, através de inscrição junto à mesa de trabalhos, que determinará o tempo para cada uma das manifestações;
f) serão encerradas com a votação, por voto secreto depositado em urna, sobre a concessão ou não da permissão solicitada, podendo votar todos os presentes que tiverem domicílio eleitoral no município, sendo o estudo e a concessão que pretende considerados aprovados se contarem com a maioria simples dos presentes à audiência.
§1º - O *quorum* mínimo que confere representatividade a uma audiência pública especial será de um por cento do eleitorado registrado na zona urbana onde efetuada, podendo, em caso de presença insuficiente, serem realizadas novas convocações, com antecedência mínima de 15 dias, até que seja atingido o *quorum* mínimo aqui estipulado.
§2º - Ocorrendo negativa da concessão, o assunto somente poderá ser apresentado novamente ao escrutínio de uma Audiência Pública Especial depois de decorridos 180 dias da decisão.

Capítulo VI
Das conferências sobre assuntos de interesse urbano e rural

Art. 14 – Poderão ser instituídas, sob a direção do Conselho de Desenvolvimento Municipal, conferências sobre quaisquer assuntos dentro do escopo do Plano Diretor Municipal, utilizando-se as técnicas de seminários, painéis, mesas redondas e outras formas de debate, sendo suas conclusões oferecidas como contribuição ao processo de planejamento continuado, a ser obrigatoriamente apreciada na próxima Audiência Pública Ordinária ou Extraordinária.

Capítulo VII
Dos Projetos de Lei apresentados por Iniciativa Popular

Art. 15 – Poderá a cidadania do município de Paula Freitas apresentar, diretamente à Câmara de Vereadores, Projetos de Lei sobre assuntos compreendidos nas diretrizes e nos projetos estruturantes, explicitados na Lei do Plano Diretor Municipal, inclusive estabelecimentos de planos, programas e projetos que as implementem, mediante a adesão de pelo menos três por cento do eleitorado registrado no município, conforme estatística da Justiça Eleitoral válida na ocasião da
apresentação do projeto de lei.
§1º - À Câmara Municipal, através de sua mesa diretora, compete mandar verificar a validade das assinaturas, dos títulos eleitorais respectivos e do atendimento ao percentual estabelecido no *caput* do presente artigo, solicitando para isso manifestação do cartório eleitoral com jurisdição sobre o município.

§2º - O trâmite do projeto de lei apresentado por iniciativa popular seguirá o estabelecido pela Lei Orgânica e pelo regimento interno da Câmara Municipal.

Capítulo VIII
Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV)

Art. 16 – O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) constituirá um documento público destinado a apreciar os efeitos da implantação de um empreendimento de qualquer natureza sobre sua vizinhança, imediata ou distante, o qual será elaborado por profissionais das diversas áreas de conhecimento envolvidas, versando, no mínimo, sobre os seguintes temas:
a) descrição minuciosa do empreendimento pretendido;
b) localização do empreendimento, em relação ao zoneamento, sistema viário, redes de infraestrutura e serviços públicos, comportando ainda a localização de todos os equipamentos públicos existentes ou projetados num raio de 1 km do local;
c) relação das atividades a serem desenvolvidas no empreendimento, com menção inclusive do número de empregos diretos e indiretos, sendo neste último caso obrigatória a justificativa e cálculo detalhados;
d) apreciação dos impactos sobre o meio ambiente, geração de tráfego, solicitação à infraestrutura de saneamento, energia e comunicações, bem como estimativa do impacto sobre os equipamentos públicos implantados ou a implantar;
e) proposta de medidas mitigadoras dos impactos, que poderão incluir suporte financeiro ou físico ao reforço da infraestrutura viária, de saneamento, de energia e comunicações, bem como sobre os equipamentos públicos a serem impactados;
f) proposta de medidas compensatórias à comunidade.

Capítulo IX
Disposições transitórias e finais

Art. 17 - Para a composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal, no primeiro ano de seu funcionamento, a escolha dos membros recairá preferencialmente sobre membros da comissão de acompanhamento formada durante o processo de elaboração do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal.

Art. 18 - O Regimento Interno do Conselho Desenvolvimento Municipal deverá estar aprovado e publicado em prazo de 180 dias a partir da vigência da presente Lei.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Art. 20 – Fica revogada a Lei n. 1.108, de 15 de setembro de 2010.

Paço Municipal, 11 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:05236D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE POR EMENDAS IMPOSITIVAS INDICADAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.645/2023.

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE POR EMENDAS IMPOSITIVAS INDICADAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.645/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Paula Freitas/Pr, Sr. Sebastião Algacir Dalpra, no uso das atribuições legais torna público a todos os interessados e para fins de divulgação que publica o presente Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público, de acordo com os artigos 29 e 31 da Lei 13.019/2014, decorrente de emenda individual de vereador de acordo com a Lei Municipal Nº 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, das seguintes emendas:

1. Emenda Impositiva nº 4/2023, nome do autor da emenda: NELSON LUIZ FRANCO. Valor: R$ 1.000,00. Entidade: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ/MF nº 05.815.830/0001-90;

2. Emenda Impositiva nº 13/2023, nome do autor da emenda: EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO. Valor: R$ 1.834,95. Entidade: Associação Casa Familiar Rural, CNPJ/MF nº 16.661.151/0001-20;

3. Emenda Impositiva nº 19/2023, nome do autor da emenda: EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO. Valor: R$ 2.000,00. Entidade: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ/MF nº 05.815.830/0001-90;

4. Emenda Impositiva nº 20/2023, nome do autor da emenda: EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO. Valor: R$ 2.000,00. Entidade: Agro Palmital, CNPJ/MF nº 18.454.653/0001-06;

5. Emenda Impositiva nº 21/2023, nome do autor da emenda: EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO. Valor: R$ 2.000,00. Entidade: Agro Canudos, CNPJ/MF nº 05.082.902/0001-38;

6. Emenda Impositiva nº 24/2023, nome do autor da emenda: JORGE WANDERLEY AIRES. Valor: R$ 24.334,95. Entidade: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ/MF nº 05.815.830/0001-90;

7. Emenda Impositiva nº 26/2023, nome do autor da emenda: PAMELLA MARIELLY BUENO KLOC. Valor: R$ 4.000,00. Entidade: Agro Canudos, CNPJ/MF nº 05.082.902/0001-38;

8. Emenda Impositiva nº 31/2023, nome do autor da emenda: PAMELLA MARIELLY BUENO KLOC. Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais), Entidade: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ/MF nº 05.815.830/0001-90;

9. Emenda Impositiva nº 33/2023, nome do autor da emenda: PAMELLA MARIELLY BUENO KLOC. Valor: R$ 4.000,00. Entidade: Agro Palmital, CNPJ/MF nº 18.454.653/0001-06;

10. Emenda Impositiva nº 34/2023, nome do autor da emenda: PAMELLA MARIELLY BUENO KLOC. Valor: R$ 1.334,95. Entidade: Associação Casa Familiar Rural, CNPJ/MF nº 16.661.151/0001-20;

11. Emenda Impositiva nº 35/2023, nome do autor da emenda: EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO. Valor: R$ 1.500,00. Entidade: Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo, CNPJ 05.655.513/0001-54;

12. Emenda Impositiva nº 38/2023, nome do autor da emenda: RODRIGO BAZZI ARAUJO. Valor: R$ 1.216,79, Entidade: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ/MF nº 05.815.830/0001-90;

13. Emenda Impositiva nº 39/2023, nome do autor da emenda: NATAN CÉSAR BATISTA. Valor: R$ 3.041,86, Entidade: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ/MF nº 05.815.830/0001-90;

14. Emenda Impositiva nº 40/2023, nome do autor da emenda: NATAN CÉSAR BATISTA. Valor: R$ 1.520,93. Entidade: Agro Palmital, CNPJ/MF nº 18.454.653/0001-06;

15. Emenda Impositiva nº 41/2023, nome do autor da emenda: NATAN CÉSAR BATISTA. Valor: R$ 1.520,93. Entidade: Agro Canudos, CNPJ/MF nº 05.082.902/0001-38;

16. Emenda Impositiva nº 55/2023, nome do autor da emenda: EDUARDO HIPÓLITO TESSEROLI. Valor: R$ 4.667,47. Entidade: Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo, CNPJ 05.655.513/0001-54;

17. Emenda Impositiva nº 57/2023, nome do autor da emenda: KARINA SOUZA ROSA. Valor: R$ 4.000,00, Entidade: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ/MF nº 05.815.830/0001-90;

18. Emenda Impositiva nº 60/2023, nome do autor da emenda: KARINA SOUZA ROSA. Valor: R$ 3.000,00. Entidade: Agro Canudos, CNPJ/MF nº 05.082.902/0001-38;

19. Emenda Impositiva nº 61/2023, nome do autor da emenda: KARINA SOUZA ROSA. Valor: R$ 3.000,00. Entidade: Agro Palmital, CNPJ/MF nº 18.454.653/0001-06;

20. Emenda Impositiva nº 67/2023, nome do autor da emenda: KARINA SOUZA ROSA. Valor: R$ 4.334,95. Entidade: Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo, CNPJ 05.655.513/0001-54.

Solicita-se que as entidades protocolem o Plano de Trabalho, acompanhado dos documentos de que trata o Decreto Municipal nº 1.781 de 10 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre a vigência e regulamentação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Paula Freitas/Pr, bem como a documentação que comprove o cumprimento do disposto nos artigos 33 e 34 e demais cominações legais, de acordo com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, até o dia 10 de maio de 2024, às 17:00 horas na Sede da Prefeitura do Município de Paula Freitas, Av. Agostinho de Souza, nº 646, Centro, Paula Freitas, Paraná.

Paula Freitas, 11 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1646ADA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
AVISO DE DISPENSA ELETÔNICA Nº 01/2024
Plataforma: www.gov.br
OBJETO: *Aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública para a manutenção dos bens imóveis da Prefeitura, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.* **Envio das propostas: dia 19/03/2024 das 08h00min ás 15h00 (fase de lanços)**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

13/03/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1B04E63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Plataforma: www.gov.br
OBJETO: *Dispensa de Licitação para contratação de Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, conforme determinação legal a ser realizada mediante parecer social técnico, tendo como objetivo primordial garantir a proteção integral do cidadão, em atendimento a Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Paula Freitas-PR, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.*
Abertura dos lances: Dia 20/03/2024 das 08h00min ás 15h00 (fase de lanços). O edital encontra-se disponível no endereço *Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min* ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

12/03/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:159BE62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023,** Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretária Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor Ensino Fundamental-20 horas

Classificação	Nome
19º Lugar	Gessica Keli Camilo

Paula Freitas, 12 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E2929A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 18/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024.
VALOR TOTAL: R$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO CAÇAMBA – PLACA AUX8856 – CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Janderson Repczuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior, Franciele Konkel e Rogério Vial;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, Secretário Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 100.000,00 (cem mil reais).

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6D56D6DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024 DO PROCESSO Nº 18/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 34/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Oficina São José;
CNPJ: 03.017.793/0001-40;
Responsável: Maria Izabel U. Banaszeski;
Valor: R$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Conservação das estradas vicinais;
Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
Objeto: Contratação de serviço de oficina com aquisição de peças para o caminhão caçamba – placa aux8856 – conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin.

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:ED40E861

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 314/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 314/2024

Dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho dos Cuidadores Sociais, sob o regime de escalas na Casa Lar.

JAMIL PECH,Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,
Considerandoa necessidade de regulamentação da jornada de trabalho dos cuidadores sociais conforme Anexo I da Lei Municipal nº 1352/2022,

DECRETA

Art. 1º A jornada de trabalho dos cuidadores sociais que laboram na casa lar será cumprida no regime de escala 12×36 (12h de trabalho por 36h de descanso).
Parágrafo único.A apuração das horas trabalhadas em regime de escala de trabalho se dará de forma mensal, considerando-se para o mês de apuração o do período de frequência.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor sujeito ao regime de revezamento, mediante organização de escala, que, em um período máximo de quatro semanas de trabalho, tenha pelo menos um domingo de descanso.
Art. 3º Todos os servidores abrangidos pelo presente Decreto deverão respeitar os horários de trabalho de modo a garantir a continuidade entre os turnos.
Art. 4º A escala de trabalho será elaborada pelo coordenador de unidade de acolhimento institucional e deverá garantir o quantitativo de servidores entre os turnos de trabalho, conforme necessidade do serviço.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 07 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:736AA7C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 315/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 315/2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paulo Frontin – CODEFRON, e dá outras providências.

JAMIL PECH,Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,
Considerandoa necessidade de reorganização do CODEFRON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paulo Frontin,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Sustentável de Paulo Frontin – CODEFRON, assim composto;

Agroforno:
Titular: Mario Kasmierski
Suplente: Jorge Zadereski

Agro Iguaçu:
Titular: Jorge Paulo Nagurniak
Suplente: Francisco Gonçales

Agro Gonçalves:
Titular: Claudio Luiz Lumikoski
Suplente: Mario Luiz Jurazek

Agro São José:
Titular: Jonas Haman
Suplente: Paulo Franczak

Agro Esportes São Mateus:
Titular: Pedro Olekcheski
Suplente: Waldir Sawchuk

Agro Pocinhos:
Titular: Fábio Cymbalista
Suplente: Miguel Matias Retkva

Agro Palmas:
Titular: João Tonkiv
Suplente: Zenóvio Sytnik

Agro União:
Titular: Claudemir Knopp
Suplente: Carlos Eduardo Valigura

Associação São Isidoro:
Titular: Márcio José Mazurek
Vice: Paulo Sérgio Mazurek

Associação dos Agricultores da Comunidade da Barra Grande:
Titular: Ricardo Cymbalista
Suplente: Osmar Chiliga

Associação dos Moradores Agrícola e Cultural Santa Fé:
Titular: Daniel Alecizen
Suplente: Dirceu Skrzypa

APAF:
Titular: Urbano Reisdorf
Suplente: João Marek

Comunidade de Vista Alegre:
Titular: Maicon Buffon
Suplente: Edinei Liandro Upaloski

Agro Pé da Serra:
Titular: Joares Sierpinski.
Suplente: Roberto César Sierpinski

Agro Colônia Nova:
Titular: Julio Gavron
Suplente: Ruberlei Gavron

Agro Correia:
Titular: Altamir Anacleto Marafon
Suplente: Sérgio Zulkiewicz

IDR:
Titular: Rogério da Silva Almeida
Suplente: Caio Quadros Netto.

ADAPAR:
Titular: Ivanir Antonio Marcon
Suplente: Flávia Rosiele Ravanello

Sicredi:
Titular: Matheus Emannuel Markovicz Gueltes
Suplente: Antônio Alberto Cobos

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Eliseu Zapotoszek
Suplente: Christian Pereira Antunes

Sicoob:
Titular: Yuri Alexander Gruba
Suplente : Rene Eliel de França

Cresol:
Titular: Michele Patricia Tomczak
Suplente: Jean Rodrigues da Rosa

Casa Familiar Rural:
Titular: Monica Chilanti
Suplente: Lilian de Paula Swidzinski

Rádio Cidade FM:
Titular: Naiara Vial
Suplente: Camila Dallazen Opaloski

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Bruna Cristina Markevicz
Suplente: Rogério Demczuk

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado:
Titular: Ismar Vinícius leszak
Suplente: Thais Fechner Kawales

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:
Titular: Janderson Repcuk
Suplente: Stefano Celso Retcheski

Secretaria de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: Clerenice Niederle
Suplente: Cristina Vollmann Ignaczuk

Secretaria de Municipal de Tributação e Finanças:
Titular: Carla Pech
Suplente: Rafaela Petela

Secretaria de Municipal de Assistência Social e Família:
Titular: Eloides Krul
Suplente: Salete R. de França

Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Michelle R. Potuk
Suplente: Sabrina Konkel

Secretaria de Municipal de Governo:
Titular: Rogério Vial
Suplente: Maiara Andressa Kravec

Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
Titular: Eugenio Hrenichen
Suplente: Hérica Maria Horney

Gabinete do Poder Executivo:
Titular: Jamil Pech
Suplente: Marcos Paulo Romanhiuk

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 07 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:CB36FF5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 316/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 316/2024

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes titulares e suplentes para compor a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN e altera membros Governamentais e Civis para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA do Munícipio de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 958/2013 de dezembro de 2013, considerando o Decreto n° 042/2019.

DECRETA

Art. 1º As seguintes Secretárias Municipais para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN, com os seus respectivos representantes:
I – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:
Titular: Michelle Regina Potuk CPF: 030. ***.009-23
Suplente: Sabrina Konkel CPF: 066. ***.669-42
I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Bruna Markevicz CPF: 069. ***.359-19
Suplente: Fabiana Patrícia Habeck CPF: 048. ***.149-00
II – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Salete Rosa CPF: 065. ***.999-33
Suplente: Ana Car CPF: 708. ***.029-49
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
Titular: Eugenio Herichen CPF: 088. ***.819-62
Suplente: Hérica Maria Horney CPF: 118. ***.689-43

Art. 2º Os Membros Titulares e Suplementares relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA:
I – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:
Titular: Michelle Regina Potuk CPF: 030. ***.009-23
Suplente: Sabrina Konkel CPF: 066. ***.669-42
I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Bruna Markevicz CPF: 069. ***.359-19
Suplente: Fabiana Patrícia Habeck CPF: 048. ***.149-00
II – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Salete Rosa CPF: 065. ***.999-33
Suplente: Ana Car CPF: 708. ***.029-49
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
Titular: Eugenio Herichen CPF: 088. ***.819-62
Suplente: Hérica Maria Horney CPF: 118. ***.689-43
V- Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo União Brasileira:
Titular: Bruna Gisele Rodrigues Krul CPF: 10. ***.222-8
Suplente: Jeanderson Repczuk CPF: 050. ***.129-65
VI- Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Dona Anice:
Titular: Dulci Carlotto CPF: 479. ***.639-68
Suplente: Monica Chilanti CPF: 060. ***.069-01
VII- Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Tecla Romko:
Titular: Fabieli Gavron Bosing CPF: 105. ***.439-67
Suplente: Lucia Hulchak CPF: 028. ***.739-20
VIII: Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Santana:
Titular: Tatiane de Lima CPF: 094. ***.789-55
Suplente: Andrey Wilian Retka CPF: 091. ***.889-37
XI: Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Carlos Gomes:
Titular: Cristiane Vergutzs CPF: 041. ***.709-17
Suplente: Daniele Gluszczak Strupa CPF: 093. ***.299-44
X: Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: Nadir Maria Campesato CPF: 983. ***.649-81
Suplente: Leni Giovanoni CPF: 022. ***.209-55
XI: Representantes da Associação de Produtores Rurais e Produtos Coloniais de Paulo Frontin:
Titular: João Marek CPF: 780. ***.549-15
Suplente: Yasmim de Paula e Silva CPF: 115. ***.119-63
XII: Representantes do Conselho de Alimentação Escolar CAE:
Titular: Romualdo Dorochinski Filho CPF: 708. ***.749-72
Suplente: Elizete Franszak CPF: 007. ***.229-05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Paulo Frontin/PR, 11 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:4A40F031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME.

CNPJ/MF nº 17.553.685/0001-04

Endereço: Av. Das Missoes, n° 374, Bairro Centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP: 85.640-000.

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.

Perola D'Oeste-Pr, 12 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4D5EAC9E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 13/2024.
Processo Inexigibilidade nº 003/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME.
CNPJ/MF nº 17.553.685/0001-04
Endereço: Av. Das Missoes, n° 374, Bairro Centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP: 85.640-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:07716B23

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 12 de março de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AE2C2E20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 003/2024, processo administrativo nº 11/2024.
VALOR: R$ 388.433,77 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C9839899

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.
CNPJ/MF nº 17.869.334/0001-07
Endereço: Rua Marechal Deodoro, n° 996, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio, Estado do Paraná, CEP: 85.710-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 12 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:19AA674E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 14/2024.
Processo Inexigibilidade nº 002/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.
CNPJ/MF nº 17.869.334/0001-07
Endereço: Rua Marechal Deodoro, n° 996, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio, Estado do Paraná, CEP: 85.710-000.

.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C9A38D67

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 12 de março de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B75E39C8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 002/2024, processo administrativo nº 09/2024.
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AF8D9ED4

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ATA DO SORTEIO 01-2024

ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SORTEIO DA CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 20/2023.

PROCESSO: 03/2024
Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

.

Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro às 08:20 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Paraná, reuniu-se a Presidente da Comissão de Licitações e membro da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 02/2024, ás 08h20min do dia 12 de março de 2023 a Presidente declarou aberta a sessão não havendo presentes, aguardou-se até o dia 30 de outubro de 2023 as 10h00min mas não compareceu nenhum interessado. Tendo em vista que o comparecimento dos interessados não é condicionante para o seguimento do ato, deu-se seguimento a sessão. Cabe informar que foram convocados todos que protocolaram a documentação de habilitação para resguardar a lisura dessa fase do processo, consubstanciado no Princípio da Publicidade.
Em conformidade com nos termos da Lei Federal 14.133/21, o aviso de convocação de realização do sorteio foi publicado no Portal da Transparencia do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, onde foram convocadas todas as empresas participantes do certame para participar da sessão de Sorteio.
A ata de habilitação dos leiloreiros já havia sido publicada e enviada para todos com os respectivos números, de acordo com a ordem de entrega da documentação de habilitação.
O vídeo do sorteio esta disponibilizado no canal do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ** no https://cifraparana.com.br, para comprovação dos atos praticados e cópia. Em seguida foi aberto o site https://sorteador.com.br/ e colocado o intervalo de números do 01 ao 24, e clicado no campo "sortear Agora".
O sorteio foi realizado por um membro da Comissão Permanente de Licitações a Servidora Sra. LAIS FERNANDA GINDRI, cujo número sorteado foi o número 06, sendo respectivamente o Leiloeiro Sorteado Sr. RICARDO FERREIRA GOMES.
O Presidente da Comissão após declarar o Sr. RICARDO FERREIRA GOMES, o primeiro Leiloeiro a dar inicio aos trabalhos para venda dos bens do Consorcio Cifra, declarou encerrada a sessão, nada mais havendo a declarar, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida em voz alta será assinada por todos os presentes.

DELESIO DEFANTE
Presidente da Comissão de Licitações.

LAIS FERNANDA GINDRI
Membro

ROBERTO DA SILVA
Membro.

ODAIR PADILHA
Membro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:9C3BB010

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N. 1.480/2024

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a transformar a Rua Ceará, localizada entre a Av. Brasília e a Rua Dr. Leopoldo Schimidt, numa extensão de 40,00 metros de comprimento e 20,00*

metros de largura no lote urbano de nº 13 da quadra 41, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a Rua Ceará, localizada entre a Av. Brasília e a Rua Dr. Leopoldo Schimdt, numa extensão de 40,00 metros de comprimento e 20,00 metros de largura no lote urbano de nº 13 da quadra 41, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca, medindo 40,00 metros, confronta com o Lote n° 12 da mesma Quadra; LESTE: Por linha seca, medindo 20,00 metros, confronta com a Rua Ceará; SUL: Por linha seca, medindo 40,00 metros, confronta com o Lote n° 07 da Quadra n° 48; OESTE: Por linha seca, medindo 20,00 metros, confronta com a Rua Ceará; tudo em conformidade com o mapa e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º. Ficam autorizadas todas as alterações cadastrais nos registros notariais, bem como no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme mapas e memoriais descritivos subscritos, que passam a fazer parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.430/2023.

Pérola D'Oeste, em 12 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:6B13DD2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1.481/2024

SÚMULA: *Autoriza a alienação de bens imóveis de propriedade do município de Pérola D`oeste através de leilão, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade Leilão, os bens imóveis de propriedade do Município de Pérola D`Oeste, PR a seguir descritos:

I – Lote Urbano n° 01 (um), da Quadra n° 42 (quarenta e dois), da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 1.000 m² (mil metros quadrados), localizado na Rua Euclides da Cunha, s/nº, centro, na cidade de Pérola D'oeste/PR, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTES confronta por Linha seca, com a distância de 30,00m com o Lote nº 02 da mesma quadra, SUDESTE: confronta com a Rua Euclides da Cunha, com a distância de 20,0m; SUDOESTE" confronta por linha seca, digo, confronta pela Rua Ceará, com a distância de 50,00m; NOROESTE, confronta por linha seca, com a distância de 20,00m com o lote nº. 10 da mesma quadra; de propriedade de Município de Pérola D'oeste, Estado do Paraná, tudo em conformidade com a matrícula 9.155 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Capanema/PR;

II- Lote Urbano n° 02 (dois), da Quadra n° 42 (quarenta e dois), da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 1.000 m² (mil metros quadrados), localizado na Rua Euclides da Cunha, s/nº, centro, na cidade de Pérola D'oeste/PR, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE, confronta por linha seca, com a distância de 30,00m, com o lote n°. 03 da mesma quadra; SUDESTE: confronta por linha seca com a distância de 50,00, com o lote nº. 01 da mesma quadra; NOROESTE: confronta por linha seca com a distância de 20,00m, com o lote nº. 09 da mesma quadra; de propriedade de Município de Pérola D'oeste, Estado do Paraná, tudo em conformidade com a matrícula 9.155 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Capanema/PR;

III- Lote Urbano n° 03 (três), da Quadra n° 42 (quarenta e dois), da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 1.000 m² (mil metros quadrados), localizado na Rua Euclides da Cunha, s/nº, centro, na cidade de Pérola D'oeste/PR, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confronta por Linha seca, com a distância de 50,00m com o lote nº 04 da mesma quadra; SUDESTE: confronta pela Rua Euclides da Cunha de, 20,00m; SUDOESTE: confronta por linha seca, com a distância de 50,00m, com o lote nº. 02: da mesma quadra; NOROESTE: confronta por linha seca, com a distância de 20,00m, com o lote n° 08 da mesma quadra; de propriedade de Município de Pérola D'oeste, Estado do Paraná, tudo em conformidade com a matrícula 9.155 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Capanema/PR;

Art. 2º. O valor mínimo atribuído aos imóveis acima identificados, estabelecido pela Comissão de Avaliação previamente designada é o seguinte:

Lote Urbano n° 01 (um), da Quadra n° 42 (quarenta e dois), da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de propriedade de Município de Pérola D'oeste, Estado do Paraná, tudo em conformidade com a matrícula 9.155 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Capanema/PR com área de 1.000 m² (mil metros quadrados), **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais);**

Lote Urbano n° 02 (dois), da Quadra n° 42 (quarenta e dois), da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de propriedade de Município de Pérola D'oeste, Estado do Paraná, tudo em conformidade com a matrícula 9.155 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Capanema/PR com área de 1.000 m² (mil metros quadrados), **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais);**

Lote Urbano n° 03 (três), da Quadra n° 42 (quarenta e dois), da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de propriedade de Município de Pérola D'oeste, Estado do Paraná, tudo em conformidade com a matrícula 9.155 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Capanema/PR com área de 1.000 m² (mil metros quadrados), **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais);**

Parágrafo único. As condições de pagamento serão descritas no edital da licitação de leilão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste, em 12 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:D1B72A99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1.482/2024

SÚMULA: Altera o artigo 65 da Lei n.º 300/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º - O artigo 65, da Lei n.º 300/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, quando realizados em dias de expediente normal; se realizados aos sábados, domingos e feriados, o acréscimo será de 100% (cem por cento).

Art. 3º - As demais disposições da Lei n.º 300/2002, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 12 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:9E120B5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1.483/2024

SÚMULA: "*Autoriza permissão de uso gratuito de fração de terreno público urbano para a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo - Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, para os fins que menciona, e dá outras providências"*.

Eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Pérola D´Oeste APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal do Município de Pérola D´Oeste, autorizado a dar em permissão de uso gratuito à COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, para a colocação temporária de um relógio digital personalizado, uma fração de terreno urbano com 78,50 m² localizado no cruzamento entre as ruas Pio XII, Manoel Ribas e Prefeito Ernesto Tonini.
§ 1º A permissão de uso autorizada neste artigo, vigorará pelo período de cinco anos, a contar da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogado a critério do Poder concedente.
§ 2º A área cedida a uso especial, destinar-se-á, exclusivamente, durante a vigência da permissão autorizada neste artigo, para a instalação de um relógio eletrônico digital, (que marcará além da hora, a temperatura e permite inserção de mensagens).
§ 3º Fica reservado cem por cento do tempo para inserção de mensagens de interesse público, a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Constitui-se em encargo da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo - Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, a 1 manutenção do relógio, bem como a responsabilidade por qualquer dano ao Poder Público ou a particulares que venha a ser causado pelo mesmo.

Art. 3º. A permissão que trata o presente artigo é a título precário, intransferível e gratuito, podendo ser reivindicado pela permissionária a qualquer tempo assim que o interesse público exigir, sem qualquer ônus a municipalidade.
Art. 4º. Findo o prazo da permissão de uso, a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo - Sicredi Fronteiras PR/SC/SP deverá desocupar a área no prazo de 30 (trinta) dias, devolvendo-a ao Município nas mesmas condições que recebeu e correndo sob suas expensas, as despesas por ventura existentes quando da retirada do equipamento autorizado por esta Lei.
Parágrafo único. Decorrido o prazo para desocupação sem que cumprido o determinado no caput deste artigo pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo - Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, os bens ali assentados passarão a integrar o patrimônio do Município.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR., 12 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:7BF57B6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 70/2024

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo e Feriado no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo e Feriado Municipal no Município de Pérola D'Oeste, nos dias 28 e 29 de março de 2024, respectivamente, data em que ocorre a Paixão de Cristo, na forma do art. 1º, incisos IV e V, do Decreto n.º 4.428/2023 do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 12 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:78205B0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 50/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, conforme o artigo 65 inciso X da Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto no Artigo 36-A e Art. 74-A, da Lei 300 de 11 de Novembro de 2002 "Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Pérola D´Oeste-PR", e dá outras providências"; Considerando o que estabelece o Contrato de Consórcio Público, Art. 14, Inciso VI, Art. 35, VIII e XII; Art. 41 e Art. 46 e ainda o § 4º do artigo 4º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 – "Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências":

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a Portaria nº 44/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de abril de 2022 - Edição nº 2236.

Art. 2º Em razão da prorrogação mencionada no artigo anterior, permanece cedido o servidor DELESIO DEFANTE Matrícula nº 1244, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR EXECUTIVO do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Paraná – CIFRA, com sede em Pérola D´Oeste.

Art. 3º A cedência terá vigência prorrogada entre 01 de abril de 2024 à 01 de abril de 2025, podendo, no entanto, ser requisitado a qualquer tempo.

Art. 4º O ônus da presente cessão permanece sendo do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Paraná – CIFRA, que responderá pela remuneração e todos os encargos legais a que fizer jus o servidor durante a vigência desta cessão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 12 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:B7A16714

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 71/2024

SÚMULA: *Substitui membros da Comissão de Regularização fundiária de Pérola D'Oeste.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica **substituído,** nesta data, os seguintes representantes na Comissão de Regularização Fundiária de Pérola D`Oeste e dá outras providências.

Representante da Secretaria de Assistência Social:
"A Srta. Bruna Iolanda Chiari fica substituída pela Srta. Tania Lovis".

Representante da Secretaria de Administração, Industria e Comércio:
"A Srta. Rafaela Lavarda fica substituída pela Srta. Andressa Maiara Lang".

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto n° 68/2022, de 26 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 12 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:78968200

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
68/2024

DECRETO Nº 68/2024

SUMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e 1.160/2019;
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público 02/2023 para o cargo de Operador de Máquinas 40 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO**, o Senhor **HENRIQUE ANSCHAU SOARES,** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Operador de Máquinas, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:B1FB063A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
69/2024

DECRETO Nº 69/2024

SUMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e 1.160/2019;
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público 02/2023 para o cargo de Operador de Máquinas 40 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO**, o Senhor **ELIAS PADILHA,** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Operador de Máquinas, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:3525C68D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 092, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 092, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC4** para **CC3**, do Decreto 153 de 18 de agosto de 2023, que nomeou a senhora **Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo** portadora do RG nº 368029542/SP, para ocupar o cargo de **Assessor de Area III - Cultura** com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer no desenvolvimento de projetos, planos, diretrizes e metas culturais do Município; assessora na promoção de eventos culturais, especialmente àqueles do calendário permanente, integrando-se com entidades oficiais, particulares e comunitárias do Município; implementa políticas públicas visando a excelência na preservação do patrimônio cultural, no estímulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais à população do Município em toda a sua diversidade; coordena ações de manutenção e conservação do Parque Municipal de Eventos; coordena a autuação e os processos de pedidos de utilização do Parque Municipal de Eventos para fins culturais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C21D0D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 195, DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 195, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Claudinei de Siqueira;
II – Cristiano Quadros;
III – José Luiz de Barros;
IV – Mirian Balan de Oliveira;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:3084A169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 093, DE 12 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 093, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA OS INCISOS II e IV, DO ARTIGO 1° DO DECRETO N° 151, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e IV do artigo 1° do Decreto n° 151, de 30 de agosto de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°.....
.....
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Fabíula Gabrielli Sura (titular) e Indiamara Bicheski (suplente);
...
VIII – Representantes da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças – Piên: Sarah Tabea Neumann (titular) e Marcia Aparecida Blaskovski (suplente)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 12 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A66108F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 193, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 193, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de maio a 29 de maio de 2024, a empregada pública **KELI DORISETE DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.519.199.3/PR e matrícula funcional 106081, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F2834681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 194, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 194, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de junho a 14 de junho de 2024, a empregada pública **KELI DORISETE DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.519.199.3/PR e matrícula funcional 106081, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5FAFFA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 196, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 196, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 07 de fevereiro a 07 de março de 2024, a servidora pública **SANDRA MARIA FERREIRA ANTON**, matrícula 4765186, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.814.513-3/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DBA2D49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 191, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 191, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR EM TERMO DE FOMENTO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a comissão de seleção para atuar no Chamamento Público 002/2024, com o objetivo "seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de termo de fomento".
Art. 2º Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para composição da comissão de seleção:
I – Marily Penteado Wotroba Heiden;
II – Sandrieli Aparecida Ludvinski;
III – Scheila Fuerst Schroth.
Art. 3º A comissão de seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.
Art. 4º A comissão poderá realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
Art. 5º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência**.**
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2C734DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 013/2024

PROTOCOLO: 2573/2024

Objeto: Medicamento manipulado, conforme solicitação da secretaria de saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA:FARMACIA 30 HORAS EXPRESS LTDA
CNPJ: 03.786.318/0001-38
VALOR: R$ 1.756,80 (Um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 12/03/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FA1E689D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 014/2024

PROTOCOLO: 2626/2024

Objeto: Aquisição de materiais didáticos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: FABIANO ALEXANDRE LTDA
CNPJ: 46.014.253/0001-15
VALOR: R$ 929,24 (novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO: 12/03/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:76A92F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 008/2024

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Contratado: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 97.467.856/0001-03
Objeto: Aquisição de um ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO NOVO; para atender às necessidades da SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme convenio n° 941885/2023 celebrado junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Valor: R$ 529.800,00 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: 12 meses a contar da sua publicação.

Data de assinatura: 12 de março de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AACF96BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.2946/2024

PORTARIA N º 2.946/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAT DE PINHAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto da Lei n º 14.133, de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo município;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:
I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
ll - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
Vl - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII - Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:
I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - indicar as eventuais glosas das faturas;
IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V - Providenciar, quando necessário referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições edilícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta municipalidade, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Município de Pinhal de São Bento-PR, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – CLEIOTN GASPAR -CPF-085.415.329-25 - GESTOR DO CONTRATO;
II – EDER ANDRETTI DE CAMARGO - CPF: 038.696.499-84 – FISCAL DE CONTRATO;
Art. 2°- 0s servidores designados nesta portaria atuarão no âmbito de todos os contratos firmados pela municipalidade durante o exercício de 2024.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 2.887 de 29 de dezembro de 2023.
Art. 4° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E03F915A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 04/2024

DECRETO 04/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do

Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$10.000,00(Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 01 de Fevereiro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F56D188C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9/2024

DECRETO 09/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$14.093,78(Quatorze mil noventa e três reais e setenta e oito centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.

Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Fevereiro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B9E97F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10/2024

DECRETO 10/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$40.000,00(quarenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Fevereiro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:95C526A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11/2024

DECRETO 11/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$70.000,00(setenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Fevereiro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9BC64BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 01/2024

DECRETO 01/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$3.168.034,63(Três milhões cento e sessenta e oito mil trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados

recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 02 de Janeiro 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:52D23957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12/2024

DECRETO 12/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 84.037,88(Oitenta e quatro mil trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
.
Município de Pinhal de São Bento, em 11 de Março de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6FED4852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13/2024

DECRETO 13/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 3.388,58(Três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
.
Município de Pinhal de São Bento, em 11 de Março de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DF684193

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 59/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/03/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes para consulta no Ceonc, Instituto da Visão e Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Ceonc, Instituto da Visão e Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de março de 2024

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2F17E794

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 60/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13, 14 e 15/03/2024 (saída as 11:00 horas)
Destino: Campo Largo/PR
Valor de diárias: 384,00

Valor total: 960,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Maria Terezinha de Oliveira com acompanhante e Marlene Delisete Lira Lazarin com acompanhante para fazer cirurgia no Hospital do Rocio em Campo Largo/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital do Rocio em Campo Largo/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei Municipal n° 991/2024 que altera o anexo I da lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13 de Março de 2024.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D13B4F92

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 61/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 13/03/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Missal/PR.
Valor de diárias: R$ 192,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marta Martins Vinch para consulta no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei Municipal n° 991/2024 que altera o anexo I da lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 13 de março de 2024
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4ADC1C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 57.814/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação e serviços de preparação de alimentos para as unidades da Educação do município de Piraquara PR, com fornecimento de uniformes e toda mão de obra necessária, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara,12 de março de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5DE65677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 13/2023

Objeto: Contratação de empresa para a obra de pavimentação em CBUQ na região dos bairros Jardim Bela Vista e Recanto das Águas, ambos localizados no município de Piraquara/PR, com extensão total de comprimento de 3.624,69 metros e de largura de 10 metros, sendo 7 metros da via e 1,5 metros de cada um dos passeios, compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo IV de seu edital.Tendo em vista que a empresa classificada como Empresa Pequeno Porte - EPP, ofertou valor inferior ao menor ofertado, conforme benefícios da Lei 123/2006 e suas alterações, torna-se público o resultado final da licitação em epígrafe, a qual apresenta-se da seguinte forma: 1-Construtora Trimperial Ltda – R$ 9.147.625,56; 2-Lotiza do Brasil Ltda – R$ 9.147.753,38; 3-CTG Construtora Ltda – R$ 9.361.117,87; 4-Viaplan Engenharia Ltda – R$ 9.585.373,44. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 12 de março de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:56B755B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 – PROCESSO Nº 55.481/2023

Objeto: serviços de execução e manutenção da sinalização horizontal do sistema viário municipal. - **Detentora:** SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.106.617/0001-75, vencedora dos **itens 1 ao 8** pelo valor total de R$ 1.275.900,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais). **Vigência da Ata:** 21/02/2024 a 21/02/2025. **Data da Assinatura:** 21/02/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5DACD5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 55/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.529/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2023

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS de Piraquara. – **Contratante:** Município de Piraquara - **Contratada:** LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.146.943/0001-22, pelo valor total de R$ 32.364,00 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais) - **Prazo de execução e de vigência:** O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 11/03/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2170E0FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.081/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **16/02/2024 a 13/08/2024** à servidora **ESTEFANI CRISTINA BERTUZZI,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **997262**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B08653A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.083/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	568	303	Indenizações e Restituições	R$ 88.000,00
Total				**R$ 88.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	259	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 88.000,00
Total				**R$ 88.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EC1943DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.084/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Felipe Lourenço Ostroski**, no cargo de Diretor de Tecnologia da Informação–CC4, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 12/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B027A947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE CANCELAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171
DATA DO CANCELAMENTO: 06/03/2024
OBJETO: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

O Município de Pitanga, representado pelo Sr. Prefeito abaixo assinado, respeitados os princípios gerais de direito público, procede

em nome do Município de Pitanga - Paraná, amparado no disposto na Súmula nº 633-STJ:

"A administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade."

A teor do princípio da autotutela e o disposto na Súmula nº 473-STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Para informar o **CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023.**

Registre-se e Publique-se.

Pitanga, 06 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:398A4C02

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE CANCELAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171
DATA DO CANCELAMENTO: 06/03/2024
OBJETO: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

O Município de Pitanga, representado pelo Sr. Prefeito abaixo assinado, respeitados os princípios gerais de direito público, procede em nome do Município de Pitanga - Paraná, amparado no disposto na Súmula nº 633-STJ:

"A administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade."

A teor do princípio da autotutela e o disposto na Súmula nº 473-STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Para informar o **CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023.**

Registre-se e Publique-se.

Pitanga, 06 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:655F184A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (12/03/2024 às 08:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 451.708.308-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65F0.3C42.EE36.5882 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EEE881CA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (12/03/2024 às 08:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 129.758.239-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65F0.3D16.ED28.1094 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D2E89D3F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, KARINA LATIUKA**,** portador(a) do RG 14.***.***-9 SESP-PR e CPF nº 111.***.***-98, classificado (a) em 204º lugar para o cargo de **Professor 20hs** do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022, Homologado através do Edital nº 04/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento.

Pitanga, 12 de março de 2024

KARINA LATIUKA

Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:21005604

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, FERNANDA MARTINS CORDEIRO**,** portador(a) do RG 15.***.***-4 SESP-PR e CPF nº 121.***.***-01, classificado (a) em 205º lugar para o cargo de **Professor 20hs** do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022, Homologado através do Edital nº 04/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento.

Pitanga, 12 de março de 2024

FERNANDA MARTINS CORDEIRO
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:62A8CF89

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 39, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **MAYCON BARBOZA**, do Cargo de **DIRETOR DE PROJETOS E PLANEJAMENTOS ESTRATÉGICOS**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:518F6849

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 40, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **MARCOS VINÍCIUS PERES,** no Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE SAÚDE I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BCDBA3A5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 42, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **CARLOS HENRIQUE GONCALVES LUZ**, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO II**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:049FDD6B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 47, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ANGELICA LARA PEREIRA DA SILVA,** no Cargo de Assessor Especial de Secretaria de Desenvolvimento Econômico II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 01 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F75E96A9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 170, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear Fatima Ramos, por ter sido aprovada em 189º Lugar noConcurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor-20horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º **NOMEAR**, o senhor (a) **FATIMA RAMOS,** por ter sido aprovado (a) em 189º lugar,no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR- 20HORAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EDFDBF67

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 171, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear Natalia Ferreira dos Santos Pauluk,por ter sido Aprovada em 191º Lugar noConcurso Público nº 001/2019, no Cargo de Professor-20horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º **NOMEAR**, o senhor (a) **NATALIA FERREIRA DOS SANTOS PAULUK,** por ter sido aprovado (a) em 191º lugar,no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR- 20HORAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:015B0D4C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 173, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear Viviane da Cruz Ribeiro Reyes, por ter sido Aprovada em 19º Lugar no Concurso Público nº 001/2019, no Cargo de médico-20horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º **NOMEAR**, o senhor (a) **VIVIANE DA CRUZ RIBEIRO REYES,** por ter sido aprovado (a) em 19º lugar,no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **MEDICO- 20HORAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:34B60F61

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 183, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonerar a servidora Elizabete Loch Dos Santos, Matrícula nº 2344, do cargo de Professor PSS (20horas), do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, Admitida em 01/02/2024, Através Do Contrato nº 031/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º – **EXONERAR a pedido,** a senhora **ELIZABETE LOCH DOS SANTOS,** matrícula nº 2344, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, nomeada através do Contrato nº 031/2024, no Cargo de **PROFESSOR PSS** na data de 01 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:030C5320

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 184, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonerar a servidora Josiane Aparecida Alves, Matrícula nº 2347, do cargo de Professor PSS (20horas), do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, Admitida em 09/02/2024, Através Do Contrato nº 034/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º – **EXONERAR a pedido,** a senhora **JOSIANE APARECIDA ALVES,** matrícula nº 2347, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, nomeada através do Contrato nº 034/2024, no Cargo de **PROFESSOR PSS** na data de 09 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8E2E3F0F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 190, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonerar a servidora Wandriane de Lara, Matrícula nº 2343, do cargo de Professor PSS (20horas), do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, Admitida em 01/02/2024, Através Do Contrato nº 030/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º – **EXONERAR a pedido,** a senhora **WANDRIANE DE LARA,** matrícula nº 2343, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, nomeada através do Contrato nº 030/2024, no Cargo de **PROFESSOR PSS** na data de 01de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5C52437F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 191, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonerar a servidora Danieli de Fátima Govea, Matrícula nº 2349, do cargo de Professor PSS (20horas), do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, Admitida em 01/02/2024, Através Do Contrato nº 036/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º – **EXONERAR a pedido,** a senhora **DANIELI DE FATIMA GOVEA,** matrícula nº 2349, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, nomeada através do Contrato nº 036/2024, no Cargo de **PROFESSOR PSS** na data de 01de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0F84DBBC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 168, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonerar a pedido a servidora Eleodete Silva de Lara, Matrícula nº 504861, do cargo de Agente Comunitário De Saúde (40 horas), do Concurso para Emprego Público Contrato nº 129/2005, admitida em 20/09/2007, lotada Na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **ELEODETE SILVA DE LARA,** matrícula nº 504861, do Concurso para Emprego Público contrato nº 129/2005, nomeada no Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** na data de 20 de setembro de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7A692CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº 275/2021

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 275/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A**, já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, ao Contrato nº 275/2021, referente a licitação nº 56/2021 para CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA RECARGA DE BOTIJÕES P13 E P 45 EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. REFERENTE AO SALDO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 300/2020, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, para vencimento em 31/12/2023, fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, com vencimento em 30/03/2024, iniciando em 01/01/2024. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de Dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,
Prefeito

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EE734E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 612-2022 PENSÃO DOIS IRMÃOS

TERMO ADITIVO Nº. 3
CONTRATO Nº. 612/2022

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao contrato nº. 612/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA.** Na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 45.942.256/0001-56, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 150/2022 para SERVIÇO DE CASA APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRIO PRÓPRIO, SENDO CAFÉ DA MANHÃ COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA, FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, PÁTIO COM ÁREA DE LAZER, SALA DE TELEVISÃO, CÔMODOS COLETIVOS SEPARADOS POR ALAS, QUARTOS COM CAMAS BAIXAS (NÃO PODENDO SER BELICHE) PARA HOSPEDAR O PACIENTE E ACOMPANHANTE NO MESMO QUARTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato qual o vencimento é 25/02/2024 fica aditivado pelo período

de 03 (três) meses, iniciando-se em 26/03/2024 e encerrando-se em 25/06/2024, em conformidade ao Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores se renovam para o período prorrogando totalizando a R$7.905,00 (sete mil, novecentos e cinco reais), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor total. R$
67567	SERVIÇO DE CASA APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRIO PRÓPRIO, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA, FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, PÁTIO COM ÁREA DE LAZER, SALA DE TELEVISÃO, CÔMODOS COLETIVOS SEPARADOS POR ALAS, QUARTOS COM CAMAS BAIXAS (NÃO PODENDO SER BELICHE) PARA HOSPEDAR O PACIENTE E ACOMPANHANTE NO MESMO QUARTO.	DIA	93	85,00	7.905,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma ou assinatura eletrônica digital.

Pitanga, 23 de fevereiro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA
Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B9795609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 14/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ/MF: 04.230.255/0001-00
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da execução e vigência do contrato nº 21/2023, cujo término passa a ser em 23 de maio de 2024. Faz parte também o acréscimo de R$ 15.294,87 (quinze mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha anexa ao aditivo.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Moisés Sacramento.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9CC12BE6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 15/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MED&HEAL GESTAO DE SAUDE LTDA
CNPJ: 52.995.601/0001-85
OBJETO: Credenciamento de médico plantonista, técnico de enfermagem e enfermeiro em regine de plantão, médico pediatra, psicólogo e fisioterapeuta.
3.3.90.34.00.303.00303.01.02.00.00.1.500.0000
3.3.90.34.00.495.00495.01.02.00.00.1.500.0000
3.3.90.34.00.000.00000.01.02.00.00.1.500.0000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sergio Alexandre Calizotti Junior
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9C414E7A

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, local, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para **aquisição de inversor de frequência**, conforme especificações contidas no edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 13/03/2024 às 09h00min ao dia 19/03/2024 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/03/2024 às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 12 de março de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B36AA10C

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 01/2023 e homologo-a para a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA – CISPAR, CNPJ nº 04.823.494/0001-65**, devidamente habilitada para celebrar contrato de rateio para o exercício de 2024, referente as despesas entre os entes consorciados nos termos da Lei 11.107/05, no valor de R$ 11.417,74 (onze mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00 - 00000.00000.01.07.00.00.1.500.000, citada no referido processo, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Pitangueiras, 12 de março de 2024.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1BA6ADCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) A ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Aos doze dias mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **DALCI DAMBROS**, resolvem em comum acordo reduzir os valores da Ata de Registro de Preço nº 002/2024, firmado entre as partes em data de 02 de janeiro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do Medicamento Rivaroxabana 20MG, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Medicamento lote 01 item 02 de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para R$ 0,32 (trinta e dois centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 13.115,00 (treze mil e cento e quinze reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DALCI DAMBROS
ABC Distribuidora de Medicamnetos LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:940CE96B

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) A ATA D EREGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MDG COMERCIAL LTDA.

Aos doze dias mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MDG COMERCIAL LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **EGON PAULO GRAMS**, resolvem em comum acordo reduzir os valores da Ata de Registro de Preço nº 017/2024, firmado entre as partes em data de 02 de janeiro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da redução do preço do Medicamento Amoxilina+Potássio (Clavulanato) 250 MG/5ML+62,5MG-FRS 75 ML, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), reduzindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Medicamento lote 01 item 04 de R$ 29,47 (vinte e nove reais e quarenta e sete centavos) para R$ 18.75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 68.017,51 (sessenta e oito mil, dezessete reais e cinquenta e um centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EGON PAULO GRAMS
MDG Comercial LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5DA62B8A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 003/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 003/2024, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 246.459,15 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 25 de Março de 2024, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:E6F63554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, Empresa vencedora: **ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 28.368.178/0001-09,** DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
"**Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 5.039,00 (Cinco mil e trinta e nove reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:FFB5326C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, Empresa vencedora: **ARREST CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 02.386.325/0001-80.** DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: 100 UNIDADES Coturno Tático Cano Médio
"**Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais).**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:60B3C7A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 250 /2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa **53.799.369 MARLIZE MADEIRA LIMA PEREIRA**, **CNPJ n.º 53.799.369/0001-72**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Oficina de Apoio pedagógico,792 Horas.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná,08 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:86EEA31D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69. Empresa vencedora: **GRIFO QAP COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS,** inscrita no **CNPJ sob nº 27.495.602/0001-13.** DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: 20 UNIDADES Boné Branco Trânsito. "**Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal".** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 1.493,20 (Mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:78EC44D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69.Empresa vencedora: **GUSTAVO CASTRO DA SILVA - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 25.965.743/0001-27,** estabelecida à Rua Manoel Marques de Oliveira, nº 53, Bairro Nações, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, e-mail: contato@altogiroshow.com.br, telefone: (11) 99715-4414, neste ato representada por **GUSTAVO CASTRO DA SILVA**, RG nº 23.632.868-2 e CPF nº 205.375.158-44. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: 12 UNIDADES Capacete Motociclista. "**Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 12.000,00**

(Doze mil reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:A828624A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69. Empresa vencedora: **51.453.617 LEONARDO RIUL BARETI,** inscrita no **CNPJ sob nº 51.453.617/0001-01.** DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: 50 unidades Algema; 40 unidades bastão tonfa P90; 50 unidades porta tonfa. "**Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 7.801,00 (Sete mil, oitocentos e um reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações.
Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:D1534E2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69. Empresa vencedora: **NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 39.757.934/0001-08,** estabelecida à Av. Nazareth, nº 262, Quadra 16 Lote 22, Bairro Jardim Guanabara, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, e-mail: licitacao, telefone: (62) 3624-3447, neste ato representada por **KELVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO**, RG nº 5735573 SSP/GO e CPF nº 047.971.38-22. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: A presente Ata tem por objeto "**Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal" O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 80.313,60 (Oitenta mil trezentos e treze reais e sessenta centavos).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações.
Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:AC5D11CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69. Empresa vencedora: **OPERACIONAIS COMÉRCIO D CALÇADOS – LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 30.249.208/0001-00.** DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: "**Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal". O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:9C5FC21B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ n° **01.609.843/0001-52**, situada à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1, CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO TECNOLÓGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **03.300.244/0001-88**. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos, segunda a ABNT NBR 10004/2004, gerados no município de Pontal do Paraná. Fica a partir deste, ajustado em 12 (doze) meses o presente instrumento contratual, com vigência **até 10/03/2025.**
O valor deste aditivo será de **R$ 4.205.700,00 (Quatro milhões, duzentos e cinco mil, e setecentos reais).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 10 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:361BD106

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2023, processo administrativo n.º 156/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA. Empresa vencedora: **BERVIAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 39.777.807/0001-70,** estabelecida à Rua Florisval Lançoni, N° 28 – Casa 06, Bairro Tarumã – CURITIBA/PR, e-mail: bervianconfeccoes@yahoo.com, telefone: (41) 98868-5618, neste ato representada por **NELSI BERVIAN**

NEVES, RG nº 1.230.311/SC e CPF nº 430.939.739-53. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: "**Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal". O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 5.995,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:D16F2491

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2023, processo administrativo n.º 156/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA. Empresa vencedora: **WOLLUÊ CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 80.498.546/0001-53.** DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: "**Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal**". **O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 227.517,50 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:120387D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA. Empresa vencedora: **COMERCIAL SÃO JOSÉ – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 24.540.648/0001-19.** DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: "**Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal". O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:47E8628B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2023, processo administrativo n.º 156/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA. Empresa vencedora: **R. BENACI LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 26.668.746/0001-61,** estabelecida à Rua Lyons Club, N° 354, Bairro Maria Luiza – CASCAVEL/PR – e-mail: rbenaciltda@gmail.com, telefone: (45) 99923-9780, neste ato representada por **REGINALDO APARECIDO DA SILVA**, RG nº 7.305.450-8 e CPF nº 037.515.019-67. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: "**Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal". O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais)**. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:6B12C2C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.056/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 310/2023

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 05.314.329/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Vale transporte da concessionária que faz o transporte dentro do município de Pontal do Paraná, ou seja, Pontal do Sul até o balneário de Monções, limites que fazem divisa com o município de Pontal do Paraná.** Com a supressão referida no parágrafo anterior, fica atualizado o valor do contrato para **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:F34E3F22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 82.244.971/0001-41,** denominada **CONTRATADA**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Processo administrativo 335/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de operação do Parque de Iluminação Pública do Município de Pontal do Paraná, contemplando o serviço de assessoria em engenharia elétrica, controle operacional, manutenção corretiva e preventiva".** Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 29/03/2025.** o valor de **R$ 1.129.859,88 (Um milhão, cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos),** valor atualizado conforme (IGP-M) acumulado nos últimos12 meses. Departamento de Compras e Licitações.
Pontal do Paraná, 05 de março de 2024.
ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:1EF23454

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024 DISPENSA Nº 13/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DANKA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 48.113.779/0001-88**. **OBJETO:** Reforma e Ampliação do CMEI Tartaruga Verde. LOCAL: Rua Itapuruçú nº 183 - Ipanema III. Área Existente / Reformar: 75,72 m². Área a Construir / Ampliar: 5,56 m². **Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 29.200,00 (Vinte nove mil e duzentos reais).**
O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 12 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:37D99FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11637/2024 DE 12/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11637/2024 de 12/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.679.760,58 (um milhão seiscentos e setenta e nove mil setecentos e sessenta reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0027.2.043.		MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	
800 - 3.3.90.32.00.00	3110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	64,77
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
794 - 3.3.90.30.00.00	03103	MATERIAL DE CONSUMO	76.878,83
799 - 3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO	65.421,30
791 - 3.3.90.30.00.00	31044	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
796 - 3.3.90.46.00.00	03104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00
792 - 4.4.90.52.00.00	31044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.952,62
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
789 - 3.1.90.11.00.00	31036	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111,80
790 - 3.1.90.11.00.00	31037	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216,04
795 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
797 - 3.3.90.39.00.00	03104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	581.203,66
798 - 3.3.90.46.00.00	03104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
801 - 3.3.90.33.00.00	3116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	823,53
793 - 3.3.90.33.00.00	31013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	88,03
Total Suplementação:			**1.679.760,58**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:44538D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.638 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências **.**
D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado(a) do em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE DEFESA CIVIL - Secretaria Municipal de Segurança Pública,** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, o Sr.(a) SIDMAR CARLOS SILVA DE LIMA,** brasileiro, portador do **RG nº. 9499403-9 PR e CPF n. º 057.885.709-05** a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de março de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:37D99BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325 DE 12 DE MARÇO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.603/2023, 11.508/2023 e Memorando nº 3783/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANA CHEMURE DOS ANJOS- MATRICULA 1081** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A),** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 23/02/2015 a 22/02/2020, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias,** concedida na folha de pagamento de **MARÇO /2024.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença**.**

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C9143ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326 DE 12 DE MARÇO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.391/2023 e Memorando nº 3783/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **THAISA DE SOUZA GALVANNI- MATRICULA 243921,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A),** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 14/09/2017 a 13/09/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias,** concedida na folha de pagamento de **MARÇO /2024.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença**.**

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:92B99EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327 DE 12 DE MARÇO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5429/2023 e Memorando nº 3783/2024.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GISELE RODRIGUES DA LUZ OLIVEIRA - MATRICULA 174931,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A),** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 14/04/2013 a 13/04/2018 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias,** concedida na folha de pagamento de **MARÇO /2024.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença**.**

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:60D8944D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328 DE 12 DE MARÇO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5429/2023 e Memorando nº 3783/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GISELE RODRIGUES DA LUZ OLIVEIRA - MATRICULA 268161,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A),** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2018 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias,** concedida na folha de pagamento de **MARÇO /2024.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença**.**

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:83BC3402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329 DE 12 DE MARÇO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5.000/2023 e Memorando nº 3783/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARCIA REGINA TEIXEIRA - MATRICULA 21601,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A),** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 19/02/2018 a 18/02/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias,** concedida na folha de pagamento de **MARÇO /2024.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença**.**

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:382D7B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330 DE 12 DE MARÇO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.162/2022 e Memorando nº 3783/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SILVANA CRISTINA DA SILVA SEIFERT - MATRICULA 230271,** ocupante do cargo de **PROFESSOR PEGAGOGO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 26/07/2017 a 25/07/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias,** concedida na folha de pagamento de **MARÇO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença**.**

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:861D0D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331 DE 12 DE MARÇO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.258/2022 e Memorando nº 3783/2024.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA - MATRICULA 323849,** ocupante do cargo de **PROFESSOR ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 14/08/2017 a 13/08/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias,** concedida na folha de pagamento de **MARÇO /2024.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença**.**

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:273A5A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332 DE 12 DE MARÇO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 488/2022 e Memorando nº 3783/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CINTIA MENDES DA SILVA - MATRICULA 6712,** ocupante do cargo de **PROFESSOR ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 05/02/2017 a 04/02/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias,** concedida na folha de pagamento de **MARÇO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença**.**

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:370E37EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 333 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024 e Memorando nº2704/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO
NOME: EVANILDA RIBEIRO NUNES
CLASSIFICAÇÃO: 11º
ADMISSÃO: 12.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A2B8812A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 324 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 014/2022 e MEMORANDO Nº 3242/2024 .**
RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **DANIELLE AGUIAR CAVALINI - MATRICULA 325.030,**ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,** conforme **Portaria n° 767de 19 de setembro de 2022** pelo período de **06 (seis) meses,** a partir desta data .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **12 de março de 2024 .**
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:88709C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 335 DE 12 DE MARÇO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando 4036/2024.
RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **LUCIA DO ROCIO MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO – MATRICULA: 325.124** ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **09 de março de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **09 de março de 2024..**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6A9C61FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2024

Sumula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Blocos de Gestão SUAS (IGD-SUAS) e Programa Bolsa Família (IGD-PBF) - Exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações, e

Considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária do CMAS no dia 23 de fevereiro de 2024, as 14:00horas ocorrida no centro de capacitação, em Praia de Leste;
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Blocos de Gestão SUAS (IGD-SUAS) e Programa Bolsa Família (IGD-PBF) - Exercício 2022.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 01 de março de 2024.

CRISTIANE LUIZ
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BFAED193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.639/2024 DE 12/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11639/2024 de 12/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
86 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.1.041.		REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS	
95 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:37856084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

ALEX TENAN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE MARÇO DE 2024, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA DE TELETRABALHO PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU (PR), NOS TERMOS E CONDIÇÕES DE ADESÃO E DE MANUTENÇÃO AO PROGRAMA DEFINIDOS NA PRESENTE RESOLUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º - Institui e regulamenta o Programa de Teletrabalho para servidores da Câmara Municipal de Porecatu (PR) hierarquicamente subordinados à presidência da Mesa Executiva, nos termos e condições de adesão e da manutenção ao Programa definidos na presente Resolução.

Art. 2º.- As atividades dos servidores lotados na Câmara Municipal de Porecatu, se atendidos aos requisitos legais e administrativos do Programa de Teletrabalho, poderão ser executadas fora das

dependências da sede física da Câmara Municipal de Porecatu, isto é de forma remota.

Parágrafo único- Para os fins desta Resolução, considera-se teletrabalho a atividade laboral executada, em parte ou em sua totalidade, à distância, em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pela atividade do servidor, por meio da utilização de tecnologias da informação e comunicação.

Art. 3º.- São objetivos do Programa, almejados, isolada ou conjuntamente, em cada uma das modalidades de teletrabalho:

I–reduzir custos com a estrutura física da sede da Câmara Municipal de Porecatu;

II–elevar as metas de eficiência do serviço público, exigindo-se a soma de novas atribuições dos servidores que resolverem aderir ao Programa de Teletrabalho, para viabilizar o desempenho em novos projetos institucionais inovadores e relevantes para a Casa e para o Município de Porecatu;
III–estabelecer índices de produtividade diferenciados dos servidores participantes do Programa, dada a sua melhoria na qualidade de vida, inclusive com a exigência da produção de relatórios mensais de produtividade, de maneira a garantir ampla publicidade dos resultados alcançados no Programa de Teletrabalho;

IV– contribuir para a melhoria de indicadores socioambientais por meio da diminuição na emissão de poluentes dispersados no transporte, além da redução do consumo papel e outros bens e serviços;

V–otimizar o tempo dos servidores com o deslocamento físico para as atividades presenciais;

VI– estimular o desenvolvimento do trabalho criativo e da inovação, bem como a busca por aumentar o grau de comprometimento e de eficiência profissional dos servidores, com resultados na saúde laboral e mental nas atividades profissionais;

Art. 4º. - A utilização e a extensão do Programa de Teletrabalho obedecerão critérios a serem fixados, discricionariamente, pela Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º - O Programa de Teletrabalho será por adesão do próprio servidor, mediante solicitação formal e escrita, não tornando-se, em nenhuma hipótese, como direito irrevogável dos servidor participante.

§ 2º - A possibilidade de realização de trabalhos técnicos fora das dependências da Câmara de que trata esta Resolução está vinculado à análise de necessidade, conveniência e oportunidade, a cargo exclusivo da Presidência, não constituindo direito do servidor, não gerando qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, a qualquer título, das eventuais despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em trabalho remoto.

§ 3º - O Programa de Teletrabalho para servidores da Câmara Municipal de Porecatu será implementado por prazo indeterminado e estará sob constante monitoramento de seus resultados, a fim de que não se desvirtuem as suas bases de implementação e os seus objetivos.

§ 4º - Não se enquadram no conceito de teletrabalho os servidores que exerçam atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições, não podem ser desempenhadas externamente às dependências do órgão.

§ 5º - O servidor autorizado a realizar trabalhos técnicos fora das dependências da Câmara Municipal fica dispensado do registro do ponto eletrônico.

§ 6º - O servidor que estiver participando do Programa de Teletrabalho deverá comunicar, imediatamente, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

§ 7º - O servidor que estiver participando do Programa de Teletrabalho deverá informar antecipadamente à Presidência da Câmara sobre as ausências do Município em dias úteis, exceto quando estiver em gozo dos afastamentos legais;

§ 8º - Os servidores, lotados nos cargos de assistente administrativo e agente legislativo, que estiverem participando do Programa de Teletrabalho, deverão consultar, diariamente, a caixa de correio eletrônico institucional, e se manter conectado por aplicativo de mensagem instantâneo durante o horário de expediente da Casa.

§ 9º - Os servidores, lotados nos cargos de assistente administrativo e agente legislativo, que estiverem participando do Programa de Teletrabalho, deverão, em horário comercial (08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00), permanecer disponível por telefone e por meio virtual (conectado por aplicativo de mensagem instantâneo, de preferência *whatsapp*), com os respectivos números disponibilizados no *site* oficial da Câmara Municipal de Porecatu, para realizar atendimento ao público interno e/ou externo.

§ 10º - Os servidores, lotados nos cargos de Procurador Jurídico e Assessor de Orçamento e Contabilidade, que estiverem participando do Programa de Teletrabalho, deverão, em horário comercial (08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00), permanecer disponível por telefone e por meio virtual (conectado por aplicativo de mensagem instantâneo, de preferência *whatsapp*), com os respectivos números disponibilizados no *site* oficial da Câmara Municipal de Porecatu, para realizar atendimento ao público interno e/ou externo.

Art. 5º.- O Programa de Teletrabalho será realizado na modalidade misto, devendo o servidor comparecer à sede da Câmara Municipal 2 (dois) dias durante a semana, conforme escolha da Presidência, cumprindo horário padrão em tais oportunidades e desenvolvendo atividades à distância no mesmo horário do expediente da Casa durante os demais dias do período semanal.

§ 1º - O servidor participante do Programa de Teletrabalho deverá comparecer à Câmara Municipal sempre que convocado, formal ou informalmente, pela Presidência, para participar de reuniões, treinamentos ou situações que a gestão julgar pertinente.

§ 2º - Os servidores participantes do Programa de Teletrabalho deverão comparecer na sede da Câmara Municipal nos dias e horários em que estiverem sendo realizadas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais, quando convocados.

Art. 6º. - Compete a Presidência da Câmara Municipal definir as escalas de trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, de maneira que assegure a regular continuidade nos atendimentos presenciais da Casa.

Art. 7º. - Os efeitos jurídicos das atividades realizadas em regime de teletrabalho equiparam-se àqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta, nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu, assegurando-se ao teletrabalhador a manutenção de todos os seus direitos e deveres.

Art. 8º. - Será de inteira responsabilidade do servidor selecionado arcar com eventuais despesas decorrentes da participação no Programa, para as quais a Câmara Municipal de Porecatu não fornecerá nenhum tipo de ajuda de custo, inclusive para aquelas relacionadas a:

I– necessidade de deslocamentos até a sede da Câmara Municipal de Porecatu para atender a determinações da presidência ou por interesse do próprio servidor;

II–contratação de Internet banda larga com a velocidade mínima para realização das atividades a distância;

III–itens ou mobiliário que forneçam condições favoráveis de ergonomia, limpeza, iluminação e controle de ruídos aptos à execução das atividades do Programa;

Art. 9º. - O servidor em regime de teletrabalho, sempre que entender necessário e desde que haja instalações disponíveis, poderá prestar serviços nas dependências da sede da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 10 - Em caso de ausências, licenças ou afastamentos de servidor em regime presencial que possam prejudicar ou comprometer as atividades da Casa, o servidor em regime de teletrabalho poderá ser convocado pelo Presidente da Câmara para que suspenda sua participação no Programa pelo tempo que se demonstrar necessário.

Parágrafo único - A suspensão a que se refere o caput do presente artigo será informada diretamente ao servidor em regime de teletrabalho, por e-mail e/ou via *whatsapp*.

Art. 11 - O Termo de Adesão firmado com o servidor participante do Programa poderá ser revogado, a qualquer tempo, por iniciativa do teletrabalhador ou do Presidente da Câmara Municipal de Porecatu.
§ 1º - A revogação a que se refere o caput do presente artigo, quando partir de solicitação do participante do Programa, deverá ser comunicada formalmente ao Presidente da Câmara Municipal de Porecatu.

§ 2º- Se a participação do servidor do Programa de Teletrabalho for revogada por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para que o respectivo servidor retorne ao regime presencial.

§ 3º - A decisão a que se refere o § 2º do presente artigo, em que pese ser de cunho discricionário, deverá ser devidamente motivada.

Art. 12 - Os servidores em regime de teletrabalho devem registrar o ponto eletrônico de início e de fim da jornada laboral, através do uso de aplicativo de ponto móvel, a ser disponibilizado pela Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 13 - Os relatórios de atividades mensais serão disponibilizados no Portal da Transparência, de modo a se estabelecer a total transparência das atividades laborais dos servidores integrantes do Programa de Teletrabalho.

Art. 14 - Os servidores integrantes do Programa de Teletrabalho não farão jus ao pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário.

Art. 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 04/2023.

Sala das Sessões, 11 de março de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:B748D6EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 07/2024-**Dispensa de Licitação** nº 05/2024.
Objeto: Contratação de empresa, para reforma do Conselho Tutelar de Porecatu, situado a Rua Sidney Ninno, 414, Centro, Estado do Paraná. O local referido é de propriedade da Prefeitura Municipal de Porecatu **Fundamento Legal:** art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 05/2024, materializada nos autos, para contratação da Empresa Carlos Braz Dias, inscrito no CNPJ nº 22.282.632/0001-28, sob dotação orçamentária – 12.03.082430210.2055.3.3.90.39.16-960. Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de R$ 28.958,32 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais. Porecatu - PR, 12 de março de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE;
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E8D99DA6

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 46/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA 28267446826

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 40/2021 modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte , 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA 28267446826, CNPJ Nº 32.347.351/0001-60, sediada Avenida Primavera, 284, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Fabio Roberto de Oliveira, RG nº 126491875, CPF nº 282.674.468-26 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira do Objeto: A Contratada fornecerá Prestação sobre peças e serviços conforme tabela Audatex, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 40/2021, modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda do Prazo: Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 12/04/2024**, **tendo validade até 12/04/2025**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

Cláusula Terceira do Valor e Desconto: O desconto a ser dado pelo contratante à contratada pelo fornecimento de serviços do Lote V – **MAQUINAS E TRATORES** é de 51,5%(cinquenta e um virgula cinco por cento) sobre o serviço prestado e 51,5%(cinquenta e um virgula cinco por cento) sobre peças referente ao item 1 e 2, do referido Lote VI **– MAQUINAS E TRATORES** é de 50,5%(cinquenta virgula cinco por cento) sobre o serviço prestado e 50,5%(cinquenta virgula cinco por cento) sobre peças, referente ao item 1 e 2, apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 7.02.1545101602.026-33.90.39-32 e 33.90.39.19.04-1102.

Cláusula Quarta: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 46/2.021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 12 de março de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	***FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA 28267446826***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E9093FB7

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ADMILSON LAUREANO DA SILVA-77810198904

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 40/2021 modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte , 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ADMILSON LAUREANO DA SILVA-77810198904, CNPJ Nº 30.172.793/0001-97, sediada à Avenida Antonio Fernandes, 1100, no município de Porecatu/PR, através de seu representante legal Admilson Laureano da Silva, RG nº 52965292, CPF nº 778.101.989-04 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira do Objeto: A Contratada fornecerá Prestação sobre peças e serviços conforme tabela Audatex, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 40/2021, modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda do Prazo: Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 12/04/2024**, **tendo validade até 12/04/2025**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

Cláusula Terceira do Valor e Desconto: O desconto a ser dado pelo contratante à contratada pelo fornecimento de serviços do Lote III - **VAN, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES** é de 51%(cinquenta e um por cento)sobre o serviço prestado e 51%(cinquenta e um por cento) sobre peças referente ao item 1 e 2, do referido Lote IV **- VAN, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES** é de 51%(cinquenta e um por cento)sobre o serviço prestado e 51%(cinquenta e um por cento) sobre peças, referente ao item 1 e 2, apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 7.02.1545101602.026-33.90.39-32 e 33.90.39.19.04-1102.

Cláusula Quarta: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 47/2.021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 12 de março de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*ADMILSON LAUREANO DA SILVA-77810198904*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F9BA3E74

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 48/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA AUTO MECANICA PORECATU LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 40/2021 modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte , 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO MECANICA PORECATU LTDA ME, CNPJ Nº 82.486.432/0001-19, sediada Rua Iguaçu, 394, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Laerte Frassato, RG nº 14807268, CPF nº 210.841.229-87 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira do Objeto: A Contratada fornecerá Prestação sobre peças e serviços conforme tabela Audatex, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 40/2021, modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda do Prazo: Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 12/04/2024**, **tendo validade até 12/04/2025**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

Cláusula Terceira do Valor e Desconto: O desconto a ser dado pelo contratante à contratada pelo fornecimento de serviços do Lote I – **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** é de 52%(cinquenta e dois por cento)sobre o serviço prestado e 52%(cinquenta e dois por cento) sobre peças referente ao item 1 e 2, do referido Lote II **– VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** é de 51%(cinquenta e um por cento)sobre o serviço prestado e 51%(cinquenta e um por cento) sobre peças, referente ao item 1 e 2, apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 7.02.1545101602.026-33.90.39-32 e 33.90.39.19.04-1102.

Cláusula Quarta: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 48/2.021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 12 de março de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*AUTO MECANICA PORECATU LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CE597E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°009/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°009/2024
Data: 12/03/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
Protocolo: 014/2024
Licitação: Dispensa Eletrônica n°001/2024
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) Fogão Industrial de 06 (seis) bocas, com forno, para uso no Centro de Adolescentes Esperança-CAE, vinculado do Departamento Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/21.
Prazo de Vigência: 13/03/2024 à 12/03/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0641AD96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°010/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°010/2024
Data: 12/03/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
Protocolo: 073/2024
Licitação: Dispensa Eletrônica n°002/2024
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telemedicina cardiológica.
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/21.
Prazo de Vigência: 13/03/2024 à 12/03/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:792CCF91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 55/2024

DECRETO Nº 55 DE 12 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 78.243,66 (Setenta e Oito Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), no Orçamento Geral do Município conforme segue:
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1521 01073 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições.....R$ 78.243,66
_____
TOTAL ..... R$ 78,243,66
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
01073 – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de Repartições.....R$ 78.243,66
_____
TOTAL ..... R$ 78,243,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 12 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:92850E5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 24/2024

PORTARIA Nº 24 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Art. 1° da Portaria n.°028, de 1° de fevereiro de 2021, passando a designar como fiscal de contratos do Departamento Municipal de Assistência Social **MOISES SCHREIBER** , portador da matricula nº 1000015.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 011/2023.

Art. 3º As demais designações previstas na Portaria n.°028/2021 permanecem em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CC4E86F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA N°006/2024

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº232/2024
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a confecção e montagem de lona tipo front light incluso o fornecimento da lona e implantação no local. Dimensões incluindo-se a barra de ilhòs 2,80m X 8,80m, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 20 de março de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 20 de março de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00240	03.001.04.122.0003.2003	00000	3.3.90.39.99.99

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; OU Certificado de MEI;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada, deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br após fase de lances.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 12 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8DBBE5F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Protocolo 12/2024
Assunto: Ampliação da Licença Maternidade para 180 dias
Interessado: Aline Ferreira Góes

Vistos, etc.

Trata-se de pedido formulado pela ex-conselheira tutelar **Aline Ferreira Góes**, já qualificada às fls.03, a qual solicita a ampliação da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias.
Em apertada síntese, consta dos autos: Solicitação de Parecer Jurídico: fl. 01, requerimento e anexos: fls. 02 *usque* 07, informação do CMDCA e anexos: fls. 08 *usque* 20, despachos de minha autoria e anexo: fls. 21 *usque* 23, parecer jurídico – fls: 24 *usque* 28.
É o breve relatório.
DECIDO.
O caso trazido a análise comporta deferimento. No caso em questão a Conselheira Tutelar **Aline Ferreira Góes,** teve seu mandato encerrado em 09 de janeiro de 2024, sendo que sua licença maternidade pelo INSS iniciou em 16/11/2023 e termino previsto em 14/02/2024 (fl. 23)
É sabido que quem exerce a função de Conselheiro Tutelar, através de cargo eletivo, não tem os direitos trabalhistas da CLT, de forma que Conselheira Tutelar grávida ou que tenha filho recém-nascido não tem a seu favor o direito de permanecer na função de conselheira após o encerramento do seu mandato.
No entanto, com o apontado pelo procurador jurídico do município, Dr. Geovani da Rocha Gonçalves, em Parecer de nº 019/2024 (fls. 24 *usque* 28),quanto a questão da licença maternidade ampliada para mais 60 (sessenta) dias não há na legislação nacional nenhuma lei que garanta a Conselheira Tutelar com filho recém-nascido o direito de receber por mais 60 (sessenta dias) o benefício da licença maternidade, porém, a justiça vem reconhecendo ser possível a concessão da licença maternidade ampliada de 120 (cento e vinte dias) para 180 (cento e oitenta dias) desde que haja essa previsão as empregadas públicas municipais.

Analisando a legislação local, no município de Porto Amazonas/PR há a Lei Municipal nº 933, de 1.º de dezembro de 2011, que trata da ampliação da licença maternidade as empregadas públicas do município e dá outras providências:

Lei Municipal nº 933/2011
Art. 1.º Amplia de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias a licença maternidade das empregadas públicas do Município de Porto Amazonas, inclusive por adoção.
§ 1º A ampliação para mais 60 dias será garantida a servidora municipal mediante requerimento expresso, até 30 dias após o parto e concedida imediatamente após a fruição da licença maternidade de que trata o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal.
§ 2º À empregada pública que na data da aprovação desta Lei estiver usufruindo de licença maternidade fica assegurado o direito à prorrogação do prazo de 120 para mais 60 dias, desde que haja requerimento expresso nesse sentido.
art. 2.º Durante todo o período da licença-maternidade a mãe da criança não poderá exercer qualquer atividade remunerada e nem colocá-la em creche ou organização similar.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a empregada pública perderá o direito à ampliação da licença bem como da respectiva remuneração

Há também há a Lei Municipal nº 873, de 18 de dezembro de 2009, no art. 6.º, § 9.º, garantiu as Conselheiras Municipais o direito a licença maternidade, *in verbis*:
LEI Nº 873, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009
Omissis

Art. 6º...
§ 9º Aos ConselheirosTutelares é assegurado o direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade (grifo nosso)
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina. (Redação acrescida pela Lei nº**977**/2013)

Nesse sentindo, tendo previsão na Lei local da ampliação da licença maternidade as empregadas públicas do município, como mencionado anteriormente, a justiça vem reconhecendo, numa interpretação extensiva/analógica o reconhecimento da licença maternidade ampliada para as Conselheiras Tutelares (que tem o direito da licença-maternidade reconhecida em lei local), conforme decisões:
RECURSO INOMINADO. TERCEIRA TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA. MUNICÍPIO DE RELVADO. CONSELHO TUTELAR. LICENÇA MATERNIDADE. PREVISÃO LEGAL. LEI MUNICIPAL Nº 5.296/2013. PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA 180 DIAS EM EQUIPARAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS. DIREITO EVIDENCIADO. 1. O art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 12.696 /2012, passou a assegurar a licença maternidade aos membros do Conselho Tutelar, ressalvando a necessidade de lei local específica. 2. No âmbito do Município de Relvado, o direito à licença maternidade restou assegurado aos integrantes do Conselho Tutelar com a publicação da Lei Municipal nº 1.359/2015. Já o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Relvado (Lei Municipal nº 1.269/2014), estabelece o prazo de 180 dias para licença gestante das servidoras municipais. 3. Assim, em que pese a previsão da licença maternidade aos membros do Conselho Tutelar na Lei Municipal nº 1.359/2015, vislumbra-se que a legislação é omissa quanto ao período da licença, o que autoriza a aplicação por analogia da Lei Municipal 1.269/2014.4. Tratando-se o Conselheiro Tutelar de agente honorífico, em virtude de exercer, transitoriamente, munus público, são inaplicáveis as regras da CLT .5. Portanto, diante da omissão na Lei Municipal nº 1.359/2015 quanto ao período da licença, autorizada aplicação por analogia da Lei Municipal 1.269/2014 para concessão do benefício pelo prazo de 180 dias. 6. Sentença de improcedência reformada. RECURSO INOMINADO PROVIDO. UNÂNIME. (TJ-RS - Recurso Cível 71008850257. RECURSO INOMINADO. TERCEIRA TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA)

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICENÇA-MATERNIDADE CONCEDIDA A INTEGRANTE DO CONSELHO TUTELAR. PLEITO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS SESSENTA (60) DIAS. INDEFERIMENTO PELA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA. DIREITO A LICENÇA-MATERNIDADE PREVISTO EXPRESSAMENTE NO ART. 134 , INC. III , DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069 /90). EXISTÊNCIA DE LEI MUNICIPAL (Nº 1.970/2009) GARANTINDO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE POR MAIS SESSENTA (60) DIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. GARANTIA DEMONSTRADA. SEGURANÇA CONCEDIDA. PRECEDENTE DESTA CORTE. SENTENÇA MANTIDA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. (TJPR - 3ª C.

CÍVEL - 87.2017.8.16.0190 - MARINGÁ - REL.: DESEMBARGADOR EDUARDO SARRÃO - J. 11.11.2019)

Portanto, diante das fundamentações anteriores, por analogia, concedo a licença-maternidade por mais 60 dias a requerente.
Do exposto **DEFIRO** o pedido de licença-maternidade pelo período de mais 60 (sessenta) dias a ex-conselheira tutelar **Aline Ferreira Goes** 180 dias, ainda que encerrado omandato após o início do pagamento do benefício, numa interpretação analógica às decisões da Justiça brasileira, uma vez que a Lei Municipal nº 933 de 1.º de dezembro de 2011, reconhece esse direito às empregadas públicas do município.

Publique-se.

Porto Amazonas, 12 de março de 2024

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C9F8A05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS QUARTA-FEIRA (04/03/2024) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 4ª Sessão Ordinária, realizada em 26/02/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Lida a Ata da Audiência Pública relativa às metas fiscais do 3º quadrimestre de 2023, realizada em 26/02/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.
04. Ausentes os Vereadores Álvaro Gonçalves da Rocha, Gabriel Henrique dos Santos Silva, Geovani Ribeiro de Oliveira e Michele Cristiane Camiloti dos Reis, em razão de viagem aBrasíliapara tratar de interesses do município.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Não há matérias da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: O vereador José Martins da Silva Filho faz indicação para o uso do trator na realização de serviços de capinagem em terrenos baldios; também, reitera indicação de empedramento em estrada rural que dá acesso à Fazenda dos Lima;

Requerimentos: Não houve requerimentos.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h31min do dia 04 de março de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:E3F247D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min. do dia 13 de março de 2024 até às 9h00min do dia 18 de março de 2024,** estará buscando propostas para Aquisição de container tipo Dry Hc para uso como almoxarifado, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao3@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 12 de março de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:FCA4A787

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min. do dia 13 de março de 2024 até às 9h00min do dia 18 de março de 2024,** estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de containers do tipo módulo habitável pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao3@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 12 de março de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:21CC8026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME - CNPJ: 05.974.112/0001-67

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 09 de março de 2024 até 09 de março de 2025, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: 22.800,00(Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Maringá, 26 de fevereiro de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CNPJ: 04.823.494/0001-65
VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E74C649E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO AO 1º TERMO DE ADITIVO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 256/2022 PREGÃO ELETRÔNICO28/2023 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: **00.377.494/0001-20**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

DO OBJETO: promover acréscimo contratual em razão da necessidade aquisição de novos reagentes químicos para o Saae de Sertanópolis Consorciados Cispar, para uso dos materiais nos serviços de tratamento de água do Município

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 5.511,00 (Cinco mil e quinhentos e onze reais).

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 108.084,32 (Cento e oito mil e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Maringá-Pr, 22 de fevereiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7ABBA79B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/202 PREGÃO ELETRÕNICO Nº 1/2022

ERRATA

ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2022
Pregão Eletrõnico nº 1/2022

Onde se lê:

[...]

Fundamento Legal: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme o previsto, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de vigência até o dia 15/02/2025, de acordo com a solicitação emitida pelo Sr. Antonio Carlos Dias Salvador no dia 29/01/2024.
Leia - se
[...]
Fundamento Legal: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme o previsto, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de vigência até o dia 15/03/2025, de acordo com a solicitação emitida pelo Sr. Antonio Carlos Dias Salvador no dia 29/01/2024.

Prado Ferreira, 12 de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:CE18BBB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO Nº 0002-2024

ALTERA O ARTIGO 62 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou, por autoria da Mesa Diretiva, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, promulgo a seguinte resolução:
Art. 1º - Altera o Artigo 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatro Barras, para que passe a constar com a seguinte redação:

"Art. 62 - As Sessões Ordinárias terão início às 15:00 horas, com duração de, no máximo, três horas, às segundas-feiras de cada semana."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de março de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:E914CF24

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 02-2024

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, AO SENHOR JOSÉ CARLOS MALKO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Vereadora Lucinéia Alves da Silva e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Senhor José Carlos Malko.

Art. 2º - Ficam reconhecidos os relevantes serviços públicos prestados ao Município e à comunidade pelo homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de março de 2024

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:02D8CA38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9739/2024 DE 12/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
886 - 3.3.90.39.00.00	03511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00
	Total Suplementação:	**145.000,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FED953A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9740/2024 DE 12/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
12- 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
15 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
Total Suplementação:		**65.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
14 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
18 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:		**65.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4890D8FC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 2275/2024.
Considerando o processo administrativo nº 3334/2024, onde o classificado em 5º lugar, RAFAEL CAVALLI COSTA, *convocado pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/02/2024, edição 2968, solicitou remoção para o final de lista.*
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de FISIOTERAPEURA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da

publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
ANNE CAROLINE POPADIUK	6º

Quatro Barras, 11 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:298572CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 2275/2024.
Considerando que o/a classificado/a em 25 º lugar, JANECLEIA APARECIDA SORDI DA SILVA*, convocado pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/02/2024, edição 2968, solicitou remoção para o final de lista.*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ENFERMEIRO (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLEUSA CARVALHO DE OLIVEIRA	26º

Quatro Barras, 11 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2281BF5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **Madirlei da Silva**, aprovado (a) no **PSS – SMS / Edital 001/2022,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral) – 40 HORAS**, classificado (a) em **44° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 968, do dia 26/02/2024.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 11 de março de 2023.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5B54EAE7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 2275/2024.
Considerando o processo administrativo nº 3368/2024, onde o/a classificado/a em 43º lugar, Maria da Conceição da Silva e Silva*, convocado pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/02/2024, edição 2968, solicitou remoção para o final de lista.*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Tatiele Narciso dos Santos	45º

Quatro Barras,11 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5A169B52

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 2275/2024.
Considerando que o/a classificado/a em 44º lugar, Madirlei da Silva*, convocado pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/02/2024, edição 2968, não compareceu.*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no

edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Tania Mara Arruda	46º

Quatro Barras,11 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:018A2343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor JACOMO CURUPANÁ, CPF nº. ***.707.129-** cargo comissionado de "ASSESSOR DE SECRETARIA", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 04 de Março de 2024, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 12 de Março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FA10B4B5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2024 – CPAM

A Comissão Permanente de Avaliação
do Magistério , no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista
o disposto nas leis nº 12 / 2001 ,
Nº 03/2006, nº 50/2006 e nº 907/2015,

TORNA PÚBLICO:

O **Processo de Promoção Funcional– 2023**, do Grupo Ocupacional do Magistério, conforme especificado neste Edital.

A QUEM SE DESTINA:

O Processo de Promoção Funcional será dirigido a todos os professores do Grupo Ocupacional do Magistério que formalizaram seu pedido de Promoção Funcional no ano de 2023 e não se encontravam em estágio probatório no ano de solicitação, respeitando-se os critérios mencionados abaixo.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão se inscrever para o processo de promoção funcional os professores que respeitarem os critérios do Artigo 23 da Lei Municipal nº12/01, abaixo citados:

§ 1º O interstício de 24 meses desde a última promoção;

§ 2º Os que tiverem 3 (três) ou menos faltas no interstício de 24 meses imediatamente anterior à inscrição para a promoção;

§ 3º Os que não tiveram licença de ordem alguma no interstício de 24 meses imediatamente anterior à inscrição para a promoção, excetuando-se licença maternidade;

DOS DOCUMENTOS:

3.1 Para efeitos de Promoção Funcional, no que se refere à documentação, exigir-se-á:
Promoção para a Classe IV - Diploma ou Certificado de conclusão de Pós-Graduação **(Especialização)**, acima de 360 horas, emitido por entidade reconhecida pelo MEC;
Promoção para a Classe V - Diploma ou Certificado de conclusão de Pós-Graduação (**Mestrado)**, emitido por entidade reconhecida pelo MEC.

DA REALIZAÇÃO:

A análise dos documentos já protocolados dar-se-á até o dia 05/04/2024, pela Comissão responsável, não necessitando a presença do requerente;
O resultado da classificação dos professores será publicado em Diário Oficial até o dia 10/04/2024.
Serão avaliados os certificados protocolados no ano de 2023, e que já se encontram com a Comissão Permanente de Avaliação do Magistério.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Serão considerados para efeito de desempate, os seguintes critérios, nesta ordem:

Não ter faltas injustificadas;
Maior tempo de conclusão do curso apresentado na certificação, conforme data de registro de certificação da instituição;
Maior tempo de serviço;
Maior nota na última avaliação funcional;
Maior idade;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 A mera apresentação da documentação exigida, não implica em Promoção automática;
É de competência desta Comissão o indeferimento dos processos que não atenderem as exigências do presente Edital;
A realização do Processo Classificatório para o preenchimento das vagas de Promoção Funcional não implica em pagamento imediato do benefício.
A efetiva concessão do direito ao benefício de promoção funcional fica condicionada á existência de disponibilidade orçamentária, do cumprimento do índice de pessoal e a existência de vagas na classe que se enquadrar após a promoção;

DO RESULTADO:

O professor tem o prazo de 24 horas, a contar da data desta publicação para recorrer ao presente Edital, via protocolo físico ou digital;
Os candidatos terão 24 horas após a data da publicação do resultado para requerer revisão do processo, via protocolo físico ou digital;
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo de Promoção Funcional, por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp ou nos editais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Magistério.

QUATRO BARRAS, 08 de março de 2024.

CRISTIANE CARINA TOLEDO
Presidente CPAM
Decreto nº 8231/2021

SCHEILA MORAIS DA ROSA
Coordenação da Educação Integral
Decreto nº 8281/2021

LEIDI D. LUCHTEMBERG
Decreto nº 9119/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DA905482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 1971/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1971/2024
SUZANA ALBERTI – RG. X.XXX.036-7/PR
I) Processo Administrativo n° 3602/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMS
III)Período de afastamento: 12/03/2024 (06h) a 12/03//2024 (18h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária integral: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n° 1972/2024
NELSON DA SILVA JUNIOR – RG. XX.XXX.903-8/PR
I) Processo Administrativo n° 3603/2024
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III)Período de afastamento: 12/03/2024 (06h) a 12/03//2024 (18h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária integral: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 12 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:461497D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 1969/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1969/2024
RENATA CAROLINE KROSKA – RG. X.XXX.184-4/PR
I) Processo Administrativo n° 3532/2024
II) Cargo do servidor: Procurador - PGM
III)Período de afastamento: 17/03/2024 (22h) a 22/03//2024(17h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.759,61 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no "19º Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 12 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:07C15750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Urbanização de calçamento em piso de concreto intertravado com área de 8.777,50 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, serviços de urbanização e placas de comunicação visual. Lote 01 – Tomada de Preços n° 03/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: EAS – ENGENHARIA E ARQUITETURA SCHERNER LTDA, CNPJ 07.390.323/0001-88.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO" e "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24 de janeiro de 2024 com término em 22 de julho de 2024 e o prazo de vigência também por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de julho de 2024 com término em 18 de janeiro de 2025.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras, Sr. Frederico Bernardi e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exaradas nas págs. 1 e 6 do processo administrativo n° 507/2024, com Parecer Jurídico nº 003/2024 e fulcro no artigo 57, §1°, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D0FA6C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Urbanização de calçamento em piso de concreto intertravado com área de 12.897,46 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, serviços de urbanização e placas de comunicação visual. Lote 02 – Tomada de Preços n° 03/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: EAS – ENGENHARIA E ARQUITETURA SCHERNER LTDA, CNPJ 07.390.323/0001-88.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE

EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO" e "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de fevereiro de 2024 com término em 21 de agosto de 2024 e o prazo de vigência também por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de setembro de 2024 com término em 19 de março de 2025.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras, Sr. Frederico Bernardi e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exaradas nas págs. 1 e 2 do processo administrativo n° 2120/2024, com Parecer Jurídico nº 019/2024 e fulcro no artigo 57, §1°, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:03D3902B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 038/2024

DECRETO Nº038/2024

Súmula: Declara área de interesse e utilidade pública

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a localidade do Porto Natal tratar-se de área de interesse público e inserida no Plano Diretor do Município;

CONSIDERANDO que a estrada de acesso também está inserida nesse contexto de utilidade pública, notadamente o trecho que receberá melhorias com bloco sextavado;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a estrada de acesso ao Porto Natal, Município de Querência do Norte, especialmente na seguinte localidade:

Longitude latitude
Início 230290.00mE 7437413.00m S
Fim 230090.00mE 7437500.00mS

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 12 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:60A016EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 039/2024

DECRETO Nº039/2024

Súmula: Declara área de interesse e utilidade pública

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o distrito do Porto Brasílio tratar-se de área de interesse público e inserida no Plano Diretor do Município;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de uma intervenção as margens do rio Paraná, dentro da área urbana consolidada do referido distrito,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada área de utilidade pública pra fins de uso comum do povo, área da barranca do rio Paraná, localizada no Distrito de Porto Brasílio, Município de Querência do Norte, dentro das seguintes coordenadas:

22.890162
53.528117

22º 53'24.4"S
53º 31'41.2"W

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 12 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E5C5200A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº006/2024

EDITAL Nº 006/2024

Súmula: Torna pública a homologação final da Avaliação de Mérito e Desempenho dos inscritos à Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Andrade Barbosa.

A presidente da Comissão de Avaliação Mérito e Desempenho, torna público os aprovados na avaliação dos interessados em concorrer ao cargo ou função de diretor(a) de unidade escolar:

Regina Lopes Batista

Querência do Norte, 12 de março de 2024

ELIENICE DE FÁTIMA ALVES BORSATTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9A024933

LICITAÇÃO
PREGÃO 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
QUENORTE COMERCIAL DE COMBUSTIVÉIS LTDA
CNPJ: 76.789.940/0001-73
M A SANTOS EIRELI
CNPJ: 21.802.184/0001-83

Querência do Norte Pr, 12 Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:865B089F

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024 SORTEIO 02

CNPJ. 76.973.692/0001-16

LISTA DE CLASSIFICADOS COM OS POSTOS DE TRABALHO CONFORME SORTEIO REALIZADO NA DATA DE 11/03/2024
POSTO DE TRABALHO:
SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
POSTO DE TRABALHO Nº 06
POSSÍVEIS LOCAIS DE TRABALHO:
CMEI PEQUENO PRINCIPE
ESC.Munc.JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
Esc.Munc.MONTEIRO LOBATO
Esc.Munc.GILBERTO C.BORSATTO
Esc.Munc.CHICO MENDES
Esc.Munc.BRASILIO DE ARAUJO FILHO
GINÁSIO DE ESPORTES CANELÃO

Sorteio disponível para visualização no endereço: https://www.youtube.com/watch?v=Y2F-72wJAO8

ORDEM/ PROTOCOLO	NOME	POSTO DE TRABALHO (PT)	FUNÇÃO SG / PA
332/2024	SIMONE DA CONCEIÇÃO, CNPJ: 53.710.804/0001-40	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	SG

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AF29B741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA O ART. 5° DA LEI N° 1.301 DE 07 DE MARÇO DE 2024, QUE CRIA A DECLARAÇÃO MENSAL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DES-IF) E ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE A PARTIR DO DIA 01/05/2024.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA

Art. 1º - A utilização da DES-IF pelos contribuintes a que se refere o artigo 2° da Lei Municipal 1.301 de 07 de Março de 2024, para ser obrigatória a partir de 1° de Maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 11 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6BC52D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 111/2024

PORTARIA N° 111/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 21222 de 06/03/2024,
RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, JORDELE OLIVEIRA RIBEIRO, portadora do RG nº 10.476.484-3/PR, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DAAB13AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 112/2024

PORTARIA N° 112/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, THEOMAR RODRIGUES BLANSKY, portadora do RG nº 017.713.399-69/PR, para ocupar o cargo de Biólogo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C726A9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 113/2024

PORTARIA N° 113/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, RAFAELA OLIVEIRA IARGAS, portadora do RG nº 12.584.508-8/PR, para ocupar o cargo efetivo de Médico III, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8D72222A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 114/2024

PORTARIA N° 114/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 20904, de 19/02/2024,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 19/02/2024 a 03/04/2024, para GILDA DE JESUS, RG nº. 5.351.307-7/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 19/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4A68BB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 115/2024

PORTARIA N° 115/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 21185, de 05/03/2024,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 04/03/2024 a 08/03/2024, para NORBENA MARIA MATIAS DA ROCHA, RG nº. 7.737.670-4/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 04/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:802CFFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 116/2024

PORTARIA N° 116/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 21173, de 05/03/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 04/03/2024 a 08/03/2024, para LILIAN GOMES LEITE DA SILVA, RG nº. 7064548865/SP, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Médico III, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/03/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4B46C32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 117/2024

PORTARIA N° 117/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 21088/2024,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 05/03/2024 a 12/03/2024, para ALESSANDA GREGORIO FILIPAK, RG nº. 10.633.798-5/PR funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:145E0F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 118/2024

PORTARIA N° 118/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 20896, de 19/02/2024,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga a licença para tratamento de saúde a partir de 07/03/2024 a 20/03/2024, para EDUARDA HAU, RG nº. 5.244.461/SC, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 07/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A032910D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 119/2024

PORTARIA N° 119/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 21113, de 29/02/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 06/03/2024 a 04/04/2024, para CEMIRA APARECIDA FUCK, RG nº. 9.614.538-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2C5B20BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 909/08/2024.

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 909/08/2024 e eu Prefeito Municipal **SANCIONO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 92.505,32 (Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
15.452.0027.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2773	92.505,32
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**92.505,32**
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**92.505,32**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de março de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amaro Alves
Código Identificador:BDCC5AAB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO 3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 010/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: INTERCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrito **sob o CNPJ nº 05.278.263/0001-80.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA MÉDICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO ADITIVO: R$ 107.359,92 (cento e sete mil trezentos e cinquenta nove reais e noventa dois centavos).
DATA DO ADITIVO: 05/03/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 12/03/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 05 de março de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3CDA489C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/08/2024

Republicando por Incorreção

SUMULA: DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1- "Designar membros para comporem a **COMISSÃO PERMANTE DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, responsáveis pela Requisição, Utilização, Guarda e Prestação de Contas dos Bens e Serviços da Administração Municipal" pelo período de 01 de janeiro de 2024 a dezembro de 2024:

Art. 2- Para Presidir essa Comissão fica designado como Presidente Wanderley Pereira da Silva e para Suplente a Sra. Karina Inácio Almeida.

SETOR	NOME	CPF
Departamento de Compras	**Presidente:** Wanderley Pereira da Silva **Suplente:** Karina Inácio Almeida	815.569.269-87 115.116.279-56
Departamento de Administração	**Titular:** Thiago de Souza Mourão **Suplente:** Regina Maria dos Santos	053.480.899-90 033.397.489-18
Departamento de Saúde	**Titular:** Dayana Mendes Zanuto **Suplente:** Ana Claudia Merlin Von Zeschau	053.805.199-03 066.380.599-63
Departamento de Educação	**Titular:** Beatriz Pereira Bernal **Suplente:** Erica Luzia dos Santos Ferreira	748.828.489-53 042.261.029-16
Departamento de Assistência Social	**Titular:** Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira **Suplente:** Janaina Nayara Silva Mariano	080.280.299-06 072.865.809-73
Departamento de Cultura	**Titular:** Augusto de Souza Campos **Suplente:** Késsia Chiliane Sabino Farias	797.463.149-04 031.963.119-29
Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos	**Titular:** Anderson Luiz Borgo **Suplente:** Davi Lira da Silva	037.226.429-81 033.983.819-10
Departamento de Esporte	**Titular:** Ana Paula Iatecola Zanuto **Suplente:** Valdir Policarpo Araújo	080.378.469-46 290.644.408-16

Art. 3- Somente na ausência do Titular Responsável, ou Suplentes designados ficarão responsáveis pelo setor com suas devidas atribuições legais.

Art. 4- O exercício das funções de integrante da **Comissão Incumbida do Recebimento de Bens, Serviços e de outras Providências**, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D Oeste, 28 de fevereiro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amaro Alves
Código Identificador:A426E7DD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: CASTRO CLINICA MÉDICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 25.451.036/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE PEDIATRIA, COM ATENDIMENTO MÉDIO DE 30 CONSULTAS SEMANAIS, COMPREENDENDO O ATENDIMENTO DE DEMANDA AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO ADITIVO: R$ 197.874,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

DATA DO ADITIVO: 18/01/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 02/02/2024 à 01/02/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei

Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de janeiro de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6B64E72E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA – ME CNPJ nº 15.839.014/0001-70
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 4.350,41 m², com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Convênio nº93/2023 – SECID, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos.
DATA DO ADITIVO: 04/03/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (Cento e cinquenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (Cento e vinte) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 04 de Março de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:51C8C67E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1756/08/2024.

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 909/08/2024 e eu Prefeito Municipal **DECRETO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 92.505,32 (Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
15.452.0027.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2773	92.505,32
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**92.505,32**
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				**92.505,32**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIORES nas suas Diversas Fontes de Recursos.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de Março de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Amaro Alves
Código Identificador:CC2E01CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 07/2023 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova Objetiva** do Processo Seletivo Simplificado n.º 07/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** o resultado provisório divulgado por intermédio do **ANEXO III** do Edital n.º 06/2023, na data pretérita de 04 de março de 2024.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 11 de março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5BAA49CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 08/2023 CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para o teste de Aptidão Física** do Processo Seletivo Simplificado n.º 07/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** que realizar-se-á no Município de Realeza, Estado do Paraná.

Art.2° O **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** será aplicado ao emprego público de **AGENTE DA DEFESA CIVIL,** na data de **24 de MARÇO DE 2024 (DOMINGO),** no Centro Esportivo Municipal, situado à rua Marco Aurélio, 2434, João Paulo II, Realeza – PR.

Art.3º Para conhecer o endereço do local e o horário de realização do Teste de Aptidão Física, o candidato poderá consultar o **ANEXO ÚNICO** deste edital ou acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **11/03/2024**. A identificação do local de realização do TAF é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

I- O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário de fechamento dos portões fixado no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, com roupa

apropriada para prática de atividades físicas, documento oficial de identificação com foto (original) e munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.
II- No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.
III- O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.
IV- Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, disposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

Art.4º O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário pré determinados no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

I- O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.5º O Teste de Aptidão Física realizar-se-á conforme os parâmetros estabelecidos no item 13 do Edital de Abertura.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 11 de março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0D1FB2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS PREGÕES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 023/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: PRESTARE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotivos novos, através da Resolução SESA n°1432/2023, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 024/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotivos novos, através da Resolução SESA n°1432/2023, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:E51E4D3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Alexsandro Ribeiro de Lima para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Urbanismo.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Alexsandro Ribeiro de Lima**, para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Urbanismo**, Nível CC-10, vinculado Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:11CA52B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Exonera o servidor Marcos Antônio Toscan**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **Marcos Antônio Toscan**, matricula nº 1516/4, ocupante do cargo de motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, na data de 12 de março de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D3F27BCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 046 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, e Edital nº 009 de 15 de janeiro de 2024, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 27 de março de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Motorista

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
14º	EVERSON SCHIMIT	19/11/1977	76.75

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.
Art. 3º - Os candidatos convocados para o cargo de Motorista**,** deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.
Art. 4º - O não comparecimento dos candidatos convocados por este Edital até o prazo de 27 de março de 2024, resultará em perda automática da vaga.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:9A2952A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA 37/2024

SÚMULA: DESIGNA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE FROTAS

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE FROTAS**, a servidora pública **AGNES JAGHER ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 088.603.479-55, agente administrativo lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 12 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:1FE7C301

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA 38/2024

SÚMULA: DESIGNA RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como **RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA**, o servidor público **ADÃO ELOELSIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 067.698.769-90, agente administrativo lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 12 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:14B14A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: ROSIDETE CHAGAS FERREIRA DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.782.126/0001-91, com sede na Comunidade da Santa Luzia, Inteiro, Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2023
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 206.800,00 (duzentos e seis mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA:12 de março de 2024.

Reserva do Iguaçu, 12 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:3D15B892

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: LUIZ FELIPE VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.139.316/0001-79, com sede na Rua Eugenio Caldas, s/n sala - CEP: 85195000, Reserva do Iguaçu/PR
LICITAÇÃO: processo de inexigibilidade nº. 002/2023
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
VALOR TOTAL: R$ 300.760,00 (trezentos mil e setecentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA:12 de março de 2024.

Reserva do Iguaçu, 12 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:CE9ACA55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1182/2024

LEI Nº 1.182/2024

Autoriza concessão de Direito Real de Uso

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente processo de dispensa de licitação, Concessão de Direito Real de Uso a ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE RIO AZUL - ARRA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.746 494/0001-14, de um imóvel urbano com 725,50 m² (setecentos e vinte e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), **CONTENDO BENFEITORIA (barracão)**, situado no alinhamento de numeração impar da Rua Vitor Teyski, distante em 30,00m (trinta metros) da esquina com a Rua Honório Pires, no seu alinhamento de numeração par, na Vila Abib, constante de uma área maior com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças-PR., sob o nº 7.952.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso poderá ser firmada por até 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual prazo, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único Em até 12 (doze) meses da assinatura do Contrato a Concedente deverá comprovar que o espaço está em área autorizada pelo órgão de controle ambiental para o funcionamento da atividade desenvolvida pela Concessionária, sob pena de revogação da concessão autorizada por esta Lei.

Art. 3º A Concessão de Direito de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.

Art. 4º Após o transcurso do prazo contratual, sem que se perfectibilize a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso, ocorrerá, automaticamente, a rescisão do contrato e a reversão do bem para o Município sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à empresa Concessionária.

Parágrafo único Igualmente caracterizará hipótese de rescisão do contrato e reversão do bem caso fique comprovado o desvio de finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso ou o encerramento das atividades da empresa.

Art. 5º A área mencionada no Art. 1º será utilizada pela Concessionária com a finalidade de ali operar a sede da Associação de Reciclagem, cujo objetivo é proporcionar viabilidade econômica em suas tarefas de coleta seletiva, armazenamento, processamento e comercialização de aparas de materiais reaproveitáveis.

Art. 6º A realização de qualquer modificação e/ou benfeitoria no imóvel deverá ser precedida de autorização formal do Concedente.

Art. 7º A administração pública municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento dos termos da Concessão de direito Real de Uso.
Art. 8º A partir da celebração da concessão o Concessionário responderá por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 9º Fica revogada, na íntegra, a Lei nº 856/2017, de 30-06-2017.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 12 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5C80DCF7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2024
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE RIO AZUL - ARRA
OBJETO: A rescisão amigável do Contrato de Permissão de Uso nº 01/2024, que tinha por objeto a permissão de uso de um veículo coletor de resíduos, Caminhão, VW/B.160 DRC 4x2, Placa BBV-6948.
FORMA DE RESCISÃO: Amigável, de comum acordo pelas partes.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE RIO AZUL - ARRA
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:38A16C43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2024
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE RIO AZUL - ARRA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica.
OBJETO: O bem objeto da presente permissão é um veículo CAR/CAMINHÃO/MEC.OPERAC, Diesel, VW/13180 EURO 03 WORKER, Placa AVC-3129, de propriedade/posse do PERMITENTE, com a finalidade específica de autorizar o PERMISSIONÁRIO a utilizar o bem para as atividades de coleta de lixo reciclável. Em caso de necessidade, poderá, em substituição ao veículo descrito no caput, o PERMISSIONÁRIO fazer uso do veículo Caminhão, VW/B. 160 DRC 4x2, Placa BBV-6948.
PRAZO: O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, tendo o PERMISSIONÁRIO plena ciência de que o bem poderá ser retomado a qualquer tempo pelo PERMITENTE, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
DAS DESPESAS: A título de preço público pela utilização do bem, o PERMISSIONÁRIO obriga-se a recolher uma taxa anual equivalente a 1% (um por cento) do valor venal (FIPE) do veículo, a ser recolhida até 31 de dezembro de cada ano. No ano de 2024, considerando o valor da FIPE do veículo, o valor do preço público corresponderá a R$ 1.978,92 (mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), equivalente a 379 URM (Unidades de referência municipal).
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE RIO AZUL - ARRA
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1E8D59CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 39/2024

DECRETO Nº 39/2024

Nomeia a Junta Executiva responsável pela gestão do Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres – FMGDM - e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 1.166/2023, de 23 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a **Junta Executiva do Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres – FMGDM -**:

I - Presidente: Ghessi Buco Jasinski;
II – Tesoureira: Stella Maris Pissaia de Souza;
III – Membro: Maria Caroline Gurski.
Parágrafo único. Caberá ao Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres – FMGDM -, a deliberação acerca da aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltadas para as mulheres.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Azul-PR, 12 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D0A23999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 45/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 45/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO				CPF: 057.631.639-31		
Função: CONTADOR				Unidade de Lotação: CONTABILIDADE		
Município de destino: MARINGÁ - PR						
Local do Evento: CENTRO DE CONVENÇÕES "ANFITEATRO PROF. DARCY RIBEIRO - UNINGÁ						
Saída: 14 / 03/ 2024				Chegada: 14 / 03/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
2º ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 0				Valor Unitário da Diária: R$0,00		
N° Diárias sem Pernoite: 1				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de MARÇO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
Anexo II – Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas
DIÁRIA N° 45/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	CPF: 057.631.639-31
Função: CONTADOR	Unidade de Lotação: CONTABILIDADE
Município de destino: MARINGÁ - PR	
Local do Evento: CENTRO DE CONVENÇÕES "ANFITEATRO PROF. DARCY RIBEIRO - UNINGÁ	
Saída: 14 / 03/ 2024	Chegada: 14 / 03/ 2024
Descrição sucinto das atividades desenvolvidas.	
FORAM ABORDADOS TEMAS RELACIONADOS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA E O PACTO FEDERATIVO, LEIS PAULO GUSTAVO E ADIR BLANC, ESTATUTO DA REDE DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ E DO PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA.	

Rio Branco do Ivaí, 15 de MARÇO de 2024.

_____
Assinatura do Beneficiado

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:305F73A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 082/2024- RH

PORTARIA Nº. 082/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. TATYANE MARTINELI, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de ASSISTÊNCIA SOCIAL CC, relativo ao período aquisitivo de 06/01/2023à 05/01/2024, a com data de início em 18de Marçode 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Marçode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E428B999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 042/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2023
EXTRATO Nº 042
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANDREA ARAUJO DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental – PSS (100hs)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 05/03/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 11 de Março de 2024.

PAULO HENRIQUE DE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0F0E7B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023)

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Credenciamento nº 004/2023 (Inexigibilidade nº 013/2023), constante na edição nº 2979, de 12 de fevereiro de 2024. **Modalidade:** Credenciamento nº 004/2023 (Inexigibilidade nº 013/2023). **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual "Leite das Crianças", pelo período de 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 12/03/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3F1DC3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: ATA nº 095/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 110.396,06. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 096/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 5.688,60. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 097/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 82.363,00. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 098/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de

Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 87.824,70. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 099/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 220.505,00. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 100/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** 3S VISION HOSPITALAR – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 1.740,00. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 101/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 5.856,00. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 102/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 3.743,60. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 103/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** VIDA E SAUDE PRODUTOS MEDICOS LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 30.033,00. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 104/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** CARLA DE OLIVEIRA CORREA ME. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 2.945,00. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 105/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA – LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 45.269,00. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 106/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 9.084,40. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 107/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 137.658,00. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 108/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 172.122,10. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 109/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 14.798,50. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 110/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 64.471,90. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 111/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 4.696,00. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 112/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** PROVIDE HOSPITALAR LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 52.046,00. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 113/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 8.147,00. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 114/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** J.N.S TEXTIL LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025.

Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 11.927,00. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 115/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 2.530,00. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 116/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 1.643,10. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 117/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 74.383,34. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 118/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 8.974,00. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 119/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** M TESTA ATACADO LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 235,20. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 120/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 53.194,30. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 121/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 29.000,00. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

Extrato: ATA nº 122/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2023. **Objeto:** Material Médico e Insumos Hospitalares. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. **Prazo de Vigência:** 13/03/2024 até 12/03/2025. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável da Ata:** Nice Andreia de Moraes Almeida Lara. **Fiscal da Ata:** Thais Veridiane Bontorin. **Valor Total:** R$ 5.200,00. **Data de Assinatura:** 13/03/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AE3CDEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 274/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º abril do corrente ano, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***André Felipe Lourenço***, com matrícula nº 1021-9/2, ocupante do cargo de "Fiscal de Obras", em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável pelas informações do Habite-se – certificado de vistoria de conclusão de obra – junto ao sistema da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 1º de abril de 2024.

Rio Negro, 12 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F08643B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 275/2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 81, de 8 de fevereiro de 2014, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar, a partir de 1º de março do corrente, a Portaria nº 81, de 8 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria nº 32, de 12 de janeiro de 2022, que concede gratificação de função, para a servidora ***Eliane Alves***, matrícula nº 2275-6/1, por estar no exercício da função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal "Eraldo Germano Plautz".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 32, de 12 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 12 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:339972F7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 276/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março do corrente, gratificação de função, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos para a servidora municipal ***Eliane Alves***, com matrícula nº 2275-6/7, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Diretora na Escola Municipal Rural "Eraldo Germano Plautz".

Art. 2º Ampliar**,** a partir de 1º de março do corrente**,** a carga horária da mesma servidora por mais 20 (vinte) horas semanais, devido à gratificação de função de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Rio Negro, 12 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C30782E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 277/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março do corrente, gratificação de função, no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos para a servidora municipal ***Andréia de Lima Bento***, com matrícula nº 2358-2/5, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rural "Eraldo Germano Plautz".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Rio Negro, 12 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C6BB2EA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 010/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 060/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/03/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/03/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/03/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:06969EB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 007/2024 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 036/2024. Objeto **CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/03/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/03/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/03/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 12 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FB975E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 065/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/03/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/03/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **27/03/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C835A242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 012/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 063/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/03/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/03/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **01/04/2024** às

08:30h no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A18B758B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 34/2024

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 40.000 km do veículo Fiat Cronos, placa SDP6A62.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	63,47	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
2	1,00	UN	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - FRASCO 500ML	60,00	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
3	1,00	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL	35,09	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
4	4,00	JG	VELAS DE IGNIÇÃO (FIAT) - Para o Cronos	148,00	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
5	1,00	UN	ELEMENTO FILTRANTE - Para veiculo Fiat Cronos	87,89	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
6	4,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE - Para Veículo cronos	60,23	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
7	1,00	SRV	MÃO DE OBRA MECÂNICA	766,88	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rio Negro, 12 de março de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:90A23C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 32/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	SRV	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM VALIDADE PARA 03 ANOS (TOKEN FORNECIDO PELA PREFEITURA)	152,66	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MAFRA E RIO NEGRO
2	6,00	UN	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 TOKEN, COM VALIDADE PARA 03 ANOS.	280,00	RHS INFORMÁTICA LTDA
3	8,00	UN	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1 TOKEN, COM VALIDADE PARA 01 ANO.	90,00	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MAFRA E RIO NEGRO
4	1,00	SRV	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 - Com validade para 12 meses	115,00	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MAFRA E RIO NEGRO

Rio Negro, 12 de março de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E92698A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 AO CONTRATO N.º 01/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n] 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Ottokar Doerfell**, n.º **841**, na cidade de **Joinville/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.073.536/0001-64**, neste ato representada por seu Diretor Institucional Sr. **JORGE ELIAS BITTAR FILHO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **510.384.809-06** e por seu Diretor Operacional Sr. **MARCIANO KUVIATKOSKI**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **026.946.789-04**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 001/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 001/2021, por parte da Administração, visando à troca da dotação orçamentária. **Dotação: 1193 – 10.003.18.542.0006.2.092.3.3.90.82.03 – Fonte 7511. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 12 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ACE8BCC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.288/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **PATRÍCIA INÊS GATTI,** matrícula **378170-4/1,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 11, III, "b", da Lei Ordinária 3.731/2015, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **07/03/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 6.370/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E3FD7F8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.285/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DANIELA JULIO DOS ANJOS** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8927146, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de março e término em 05 de junho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378358-8/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professora Ed. Infantil 30h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5406AC10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.286/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a)senhor (a) **JANAINA XAVIER MARTINS BARROS** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6758490, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de março e término em 05 de junho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378362-6/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professora Ed. Infantil 40h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ECFC78BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.287/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **PAMELA ARIELLEN DA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2411097, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de março e término em 05 de junho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378363-4/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professora Ed. Infantil 40h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0DFB9E3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.289/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ROSINEI BATISTELA MULLER** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 61709, série 00033/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de março e término em 05 de junho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **33341-7/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professora – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B2DF89A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.280/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 36761, série 00058/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de março e término em 05 de junho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378356-1/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professora Ed. Infantil 40h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FC22E46A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.281/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SIMONIA CRISTINA BORGES DA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6939354, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de março e término em 05 de junho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378359-6/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professora Ed. Infantil 40h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B094DF91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.282/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4838787, série 0020/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de março e término em 05 de junho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378359-6/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professora Ed. Infantil 30h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:412F0D5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.283/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **THAIS PAULINO VICENTINI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8688572, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de março e término em 05 de junho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378360-0/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professora Ed. Infantil 30h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7D13F7C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.284/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **NATHALIA MARIA MOREIRA DA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2410464, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **08 de março e término em 05 de junho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378361-8/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professora Ed. Infantil 30h – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:39CA5124

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.656/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **FRANCIELE NUNES DOS SANTOS KAIZER DA SILVA,** matrícula 337202-2/1, portadora do RG nº 12.356.338-7 SESP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 078.861.619-63, do cargo de **Agente de Gestão Municipal** , lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **06/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:692CF9F8

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.205, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o "Capítulo Demolay Getúlio Pereira Salermo nº302".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a entidade "**Capítulo Demolay Getúlio Pereira Salermo nº302"**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob onº 48.364.930/0001-50, sediada no Município de Rolândia, Estado do Paraná, cadastrada junto à Receita Federal desde 05 de outubro de 2022, observadas as normas pertinentes e vigentes, em especial a Lei nº 2.952, de 03 de dezembro de 2002.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 19/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 008/2024
Autoria: Cristina Pieretti

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:96F820E6

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.206, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.538/1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VIII, ao art. 3º, da Lei Municipal nº 1.538/83 com a seguinte redação:

VIII – Tratando-se de prédios públicos, cujas obras não tenham se iniciado dentro de 05 (cinco) anos, contados da publicação da denominação a ser alterada, salvo, quando a tradição tornar desaconselhável a mudança;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 20/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 014/2024
Autoria: Cristina Pieretti

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6FFC23DC

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o Parcelamento e o Remembramento do Solo para fins urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:

TÍTULO I – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Lei tem por finalidade disciplinar o LOTEAMENTO, o DESMEMBRAMENTO, DESDOBRO e o REMEMBRAMENTO do solo para fins urbanos, no município de Rolândia, visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

§ 1° Considera-se parcelamento do solo para fins urbanos toda subdivisão de gleba ou lote, sendo realizado através de LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO, tendo em vista o cumprimento de sua função social.

§ 2° Considera-se REMEMBRAMENTO a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente.

Art. 2° O disposto na presente Lei obriga não só os LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS, DESDOBROS e REMEMBRAMENTOS realizados para a venda ou melhor aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Art. 3° Na implementação do parcelamento do solo para fins urbanos e da regularização fundiária em Macrozona Urbana deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no artigo 2º da Lei n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade; Agenda 21; Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) do Estado do Paraná; os princípios constantes na Lei do Plano Diretor Municipal de Rolândia; Lei de Saneamento Básico n°11.455/2007; parâmetros estabelecidos na Lei 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana; Resolução n°. 369/ 2006 e demais resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e Lei Federal n°. 12.651/2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e suas alterações no que couber, assegurados o interesse público e a função social da propriedade no uso da terra.

Art. 4° O Parcelamento do solo urbano se subordina, além do disposto nesta lei, à legislação municipal aplicável, e especialmente à:

• Lei Orgânica;
• Lei do Plano Diretor Municipal;
• Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
• Lei do Sistema Viário;
• Código de Obras;
• Lei 2.855/2001 - Código Ambiental Municipal e demais LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL;
• Código de Posturas;
• Demais instrumentos legais dispostos no Plano Diretor Municipal de Rolândia;

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 5° Esta lei tem como objetivos:

• Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
• Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas ou de risco;
• Evitar a comercialização de lotes inadequados ou de risco às atividades urbanas;
• Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 6° Para fins desta lei, são adotadas as seguintes definições:

• ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
• ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) – São faixas localizadas no interior das macrozona Urbana Ambiental, especialmente protegidas, cobertas por vegetação, com função específica de corredor ecológico, visando preservar a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, os recursos hídricos, o solo, a estabilidade geológica, a paisagem e assegurar o bem-estar das populações humanas.
• FAIXA DE TRANSIÇÃO – São faixas localizadas no interior das macrozona Urbana Ambiental, não edificáveis, com funções semelhantes e/ou complementares às das áreas de preservação permanente, cujo uso está também vinculado à servidão administrativa para implantação de infraestruturas de saneamento, de drenagem pluvial, de lazer e recreação e de amortecimento ambiental.
• ÁREA NÃO EDIFICÁVEL — É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
• ÁREAS PÚBLICAS — São as áreas de terras a serem doadas ao Município, no ato do PARCELAMENTO do solo.
• ARRUAMENTO — Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;
• CONDOMÍNIO URBANÍSTICO — Lote urbano dividido em unidades autônomas destinadas à edificação que correspondem a frações ideais de áreas privativas e de uso comum dos condôminos ou associados, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a internalização de áreas públicas em seu perímetro;
• CREA e CAU — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;
• DESDOBRO — É a subdivisão do solo urbano de um lote em mais lotes destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes;
• DESMEMBRAMENTO — É o PARCELAMENTO do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
• EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS — São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes, recreação e lazer, administração e assistência social;
• EQUIPAMENTOS URBANOS — São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
• FAIXA DE DOMÍNIO — São áreas de domínio público lindeira às vias rurais ou adjacentes a Rodovias e Ferrovias que garantem a segurança da população e a proteção do meio ambiente, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via.
• GLEBA — Área de terra contida no Perímetro Urbano que não foi objeto de PARCELAMENTO do solo para fins urbanos;
• LOTE — Área de terra contida no perímetro urbano resultante do PARCELAMENTO do solo para fins urbanos;
• LOTEAMENTO — É o PARCELAMENTO do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados às atividades urbanas, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
• LOTEAMENTO FECHADO — É o PARCELAMENTO do solo efetuado pelo loteamento da gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro, controle de acesso de não-moradores, sendo vedada a internalização de áreas públicas em seu perímetro;
• MACROZONA URBANA — É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, sendo este definido em Lei específica e complementar ao Plano Diretor Municipal;
• MACROZONA URBANA AMBIENTAL — São espaços territoriais especialmente protegidos e cobertos por vegetação, com a função ambiental de corredores ecológicos, de preservação do solo, dos recursos hídricos, da paisagem, da estabilidade geológica, da biodiversidade, do fluxo gênico de fauna e flora e assegurar o bem-

estar das populações humanas, a serem doadas ao Poder Executivo Municipal;
• PERÍMETRO URBANO — É a linha de contorno que define a área urbana;
• PLANO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO — é o conjunto de documentos e projetos que indicam a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por LOTEAMENTO ou DESMEMBRAMENTO;
• PRAÇA — Espaço livre público de socialização, destinado a abrigar atividades de recreação, lazer e esportes e similares, com área permeável e tratamento paisagístico;
• QUADRA — É a área de terras, subdividida em lotes, resultante do traçado do arruamento;
• REFERÊNCIA DE NÍVEL — É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
• RESERVA LEGAL — Área de 20% (vinte por cento) localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentado dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas, conforme a Lei Federal nº 12.651/2012;
• RESIDÊNCIA AGRUPADA — Duas ou mais unidades de moradia justapostas horizontalmente ou sobrepostas verticalmente;

§ 1° Para fins desta lei considera-se MACROZONA URBANA AMBIENTAL:

• Em glebas urbanas, as áreas situadas ao longo dos cursos de água e nascentes, com largura mínima de 70,00m (setenta metros) para cada lado do curso de água, contados a partir da margem, possuindo em seu interior duas faixas distintas, a saber:

• ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, com largura mínima de 30,00m (trinta metros) para cada lado do curso de água, contados a partir da sua margem e com largura mínima de 50,00m (cinquenta metros), no entorno de nascentes, conformando uma área não edificável.
• FAIXA DE TRANSIÇÃO, com largura mínima de 40,00m (quarenta metros) de cada lado do curso d'água, contados a partir do limite da Área de Preservação Permanente, podendo ser implantados infraestrutura urbana e equipamentos de lazer, tais como parquinhos, pista de caminhada, não sendo admissível edificações ou equipamentos comunitários.

• As áreas urbanas demarcadas como Macrozona Urbana Ambiental no mapa de Macrozoneamento Urbano dos distritos;
• Áreas Ambientais no Perímetro Urbano consolidadas pelo Código Florestal;
• O ANEXO I ilustra a Macrozona Urbana Ambiental.

§ 2° O Poder Público Municipal contará, para o estabelecimento de MACROZONA URBANA AMBIENTAL com os seguintes instrumentos:

• O exercício do Direito de Preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001 que dispõe sobre o Estatuto da Cidade;
• A transformação das Reservas Legais em Macrozona Urbana Ambiental, nas expansões urbanas;
• As Faixas de Transição;
• As Áreas de Preservação Permanente (APP);
• O estabelecimento de exigência de Macrozona Urbana Ambiental nos LOTEAMENTOS, demais empreendimentos e na implantação de infraestrutura;
• A aplicação em Macrozona Urbana Ambiental, de recursos oriundos da compensação ambiental.

CAPÍTULO III – DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS

Art. 7° Somente será permitido o PARCELAMENTO do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se dentro do perímetro das áreas urbanas, nas definições desta Lei.

Art. 8° O uso, o aproveitamento e as áreas e dimensões mínimas dos lotes serão reguladas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas e índices de ocupação deverão ser observadas em todo PARCELAMENTO do solo para fins urbanos.

Art. 9° Não será permitido o PARCELAMENTO do solo para fins urbanos:

• Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
• Em terrenos onde haja afloramento de rocha;
• Em talvegues;
• Em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis a edificação;
• Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
• Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
• Em Áreas de Preservação Permanente (APP);
• Em áreas de riscos, assim definidas em Decreto Municipal;
• Em Faixas de Transição;
• Em Faixas de Domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, conforme Lei Federal 6.766/1979 e suas alterações posteriores;
• Em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana

Parágrafo Único. As macrozonas urbanas ambientais não fazem parte do cômputo de áreas públicas exigidas no momento do parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 10. As áreas de Equipamentos Comunitários, Praças e outras áreas públicas não poderão ser parceladas ou serem submetidas a desdobro em hipótese alguma.

TÍTULO II – DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO
CAPÍTULO I – DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Art. 11. Deverão ser observados os parâmetros urbanísticos para efeito do parcelamento do solo por LOTEAMENTO:

• Destinação de Áreas Públicas para Equipamentos Comunitários, Equipamentos Urbanos, Praças, Arruamento e Sistema Viário;
• Macrozona Urbana Ambiental;
• A Hierarquia Viária da Lei do Sistema Viário e sua integração;
• Dimensionamento dos lotes e das quadras;
• Densidade habitacional prevista.

Art. 12. Para o cálculo das áreas a serem parceladas não serão computados:

• Áreas de Preservação Permanente;
• Áreas de Reservas Legal;
• Faixas de Transição;
• Faixas das Linhas de Transmissão de Energia Elétrica;
• Faixas de domínio de Rodovias e Ferrovias;

Art. 13. Os REMEMBRAMENTOS que originarem de LOTEAMENTOS, DESDOBROS ou DESMEMBRAMENTOS urbanos deverão respeitar os parâmetros urbanísticos e as demais obrigações determinadas nesta lei, no que couber.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS LOTEAMENTOS

Art. 14. O LOTEAMENTO deverá atender aos seguintes requisitos quanto às áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas:

• Área Institucional (Área para Equipamentos Comunitários e Área para Equipamentos Urbanos;)

• Praças e Áreas de Lazer;
• Área de Arruamento;
• Áreas de Preservação Permanente, quando houver;
• Área não edificável, quando houver.

Art. 15. Os canteiros e os dispositivos de conexão viária serão computados como parte da rede viária e não como Áreas Institucionais, Áreas Verdes ou Praças.

Art. 16. As Áreas Públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área a ser parcelada e, em casos específicos, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal com anuência expressa do Conselho Municipal do Plano Diretor, devendo ser isoladas das áreas privadas.

Art. 17. As Praças e Áreas de Lazer não serão inferiores a 5% (cinco por cento) da área a ser parcelada.

Art. 18. O somatório das Áreas Institucionais destinadas à implantação de Equipamentos Comunitários e Equipamentos Urbanos não será inferior a 5% (cinco por cento) da área a ser parcelada, sendo que 90% (noventa por cento) desta área deverá ser em terreno único, comportando um círculo inscrito mínimo de 50,00m (cinquenta metros) de diâmetro.

Art. 19. Todos os LOTEAMENTOS deverão ser dotados, no mínimo, de:

• Guias e sarjetas;
• Rede de galerias de águas pluviais;
• Obras complementares necessárias à contenção da erosão;
• Pavimentação das vias;
• Rede de abastecimento de água potável;
• Rede coletora de esgotos;
• Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
• Demarcação das quadras e lotes;
• Arborização pública;
• Sinalização de trânsito horizontal e vertical;
• Placas denominativas das vias públicas e calçadas;
• Calçadas e passeios.

CAPÍTULO III – DAS ÁREAS PÚBLICAS

Art. 20. Os parâmetros para destinação de Áreas Públicas, previstos na seção anterior referente às disposições gerais aplicam-se a todos os LOTEAMENTOS em função de sua localização no perímetro das áreas urbanas.

Art. 21. Os parâmetros para destinação de áreas de uso comum internas, como sistema viário e equipamentos destinadas ao lazer nos condomínios urbanísticos deverão atender os mínimos estabelecidos na Lei de Parcelamento em geral e a Lei do Sistema Viário.

Art. 22. As Áreas Públicas destinam-se a:

• Vias de circulação, no caso de LOTEAMENTOS;
• Implantação de infraestrutura necessária ao provimento dos serviços de:

• Abastecimento de água potável;
• Energia elétrica e iluminação pública;
• Recolhimento e tratamento de esgotos;
• Escoamento das águas pluviais;
• Rede de telefonia;
• Gás canalizado;
• Equipamentos comunitários referentes à educação, cultura, saúde, lazer e outros de interesse público e social;

• Praças e Áreas de lazer, em específico, para implantação de parques, bosques, jardins e outros espaços destinados à recreação e socialização da população;
• Macrozona Urbana Ambiental que contribua para o equilíbrio climático, recuperação ambiental e drenagem de águas pluviais, compreendendo as massas vegetais em fundos de vales, reservas de matas, corredores de biodiversidade, dentre outras áreas.

Art. 23. Consideram-se **proibidas** para destinação a Equipamentos Comunitários em:

• Áreas de Preservação Permanente (APP);
• Áreas de Reserva de Floresta Legal;
• Faixas de Transição;
• Áreas alagadiças;
• Solos hidromórficos;
• Áreas com declividade superior a 20% (vinte por cento).

Art. 24. Nas Praças e Áreas de Lazer, deverá ser mantido o uso paisagístico, devendo ser garantida, pelo menos, metade de sua área total livre de pavimentação impermeabilizante.

§ 1º Permite-se excepcionalmente que uma das faces da Praça não tenha conexão com a via;

§ 2º No mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área deverá ser em terreno único, com declividade inferior a 15% (quinze por cento);

§ 3º Nos 50% (cinquenta por cento) restantes, não serão computadas as esquinas de terrenos em que não possa ser inscrito um círculo de 20,00m (vinte metros) de diâmetro e as áreas classificadas como de preservação ambiental.

§ 4º As áreas de cobertura vegetal previstas no projeto de parcelamento deverão, sempre que possível, ser contíguas, evitando sua fragmentação, destinando-se a garantir a permeabilidade do solo e a melhoria microclimática.

Art. 25. Nas Macrozonas Urbanas, salvo disposição do Plano Diretor Municipal ou outra disposição decorrente de estudos específicos sobre o lençol freático, as Macrozonas Urbanas Ambientais serão compostas por Áreas de Preservação Permanente (APP), Reservas de Floresta Legal e Faixas de Transição, devendo obedecer recomendações de dimensões maiores para situações específicas exigidas pela Leis Federais 12.651/2012 e 6.766/1979, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa:

• As Áreas de Preservação Permanente (APP) deverão ser delimitadas pelas Faixas de Transição;
• As Macrozonas Urbanas Ambientais são consideradas Áreas Públicas doadas ao Município que não se incluem no cômputo das áreas a serem parceladas;
• As áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica deverão ser providas de Arruamento, estando adjacentes a faixa de proteção.

Art. 26. A definição da localização e das dimensões das áreas institucionais dar-se-á através de indicação do órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal no momento de consulta prévia.

Art. 27. Os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento prévio dos órgãos competentes de planejamento e meio ambiente do Poder Executivo Municipal e anuência do Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 28. Todas as Reservas Florestais existentes na Macrozona Urbana são consideradas, para efeito desta Lei, como Macrozona Urbana Ambiental e deverão ser contornadas por uma Via Pública Local.

Art. 29. Para facilitar a manutenção de Macrozona Urbana Ambiental e Praças e Áreas de Lazer público poderá ser incentivada a Parceria Público-Privada.

Art. 30. As áreas de uso público destinadas as Áreas Institucionais, Praças e Áreas de Lazer e às Macrozonas Urbanas Ambientais não poderão ter a destinação modificada pelo empreendedor e não poderão ser negociadas ou cedidas pelo Executivo Municipal para outros fins.

CAPÍTULO IV – DOS PARÂMETROS E DIMENSIONAMENTOS PARA LOTEAMENTO
SEÇÃO I – DOS PARÂMETROS PARA DIMENSIONAMENTO DE LOTES

Art. 31. Os lotes resultantes dos parcelamentos terão áreas mínimas conforme previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 32. Os parâmetros para dimensionamento dos lotes aplicam-se a todas as modalidades de parcelamento.

Art. 33. O lote terá, obrigatoriamente, testada voltada para via de circulação ou logradouro público, exceto quando inserido em Vilas, Condomínios Urbanísticos e Loteamentos Fechados, atendendo os parâmetros definidos na legislação aplicável à matéria.

§ 1° Em Vilas, Condomínios Urbanísticos e Loteamentos Fechados deverão, do lado externo de seu perímetro, estabelecer a implantação em pelo menos uma de suas faces, preferencialmente naquela adjacente à via de maior hierarquia viária, lotes com uso diferenciado a fim de que se estabeleça Fachada Ativa - de frente à via pública.

§ 2° A face de lotes externos ao condomínio urbanístico deve ser em via coletora ou hierarquia maior.

Art. 34. Respeitadas as dimensões mínimas estabelecidas pela legislação de Uso e Ocupação do Solo, os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 20% (vinte por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona, e sua testada acrescida do recuo frontal obrigatório.

Art. 35. O Município não assumirá responsabilidade por diferenças acaso verificadas nas dimensões e áreas dos lotes.

Art. 36. Quando não for possível dar escoamento por gravidade, através de passagem em vias públicas, às águas pluviais ou àquelas das redes de coleta de esgoto sanitário, os lotes situados à jusante deverão ser gravados de servidão pública de passagem para equipamentos urbanos que sirvam aos lotes situados à montante.

SEÇÃO II – DOS PARÂMETROS PARA DIMENSIONAMENTO DE QUADRAS

Art. 37. As quadras terão comprimento máximo de 180,00m (cento e oitenta metros).

Parágrafo único. Os parâmetros para dimensionamento das quadras aplicam-se ao LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO e ao CONDOMÍNIO URBANÍSTICO.

Art. 38. Os limites máximos estabelecidos para o comprimento da quadra poderão ser alterados nas seguintes situações:

• Nas áreas de Densidade Baixíssima e de Produção Industrial;
• Quando se tratar de gleba localizada em área onde a rede viária, existente ou projetada, torne desnecessária a restrição, ouvindo o órgão municipal competente;
• Quando a necessidade de preservação do patrimônio ambiental desaconselhar à abertura de vias ou logradouros públicos, seu prolongamento, modificação ou ampliação;
• No caso previsto no artigo 75 da presente Lei.

Parágrafo único. As situações de que trata este artigo deverão estar indicadas na fase de Consulta Prévia.

Art. 39. O lado maior das quadras deverá estar, preferencialmente, voltado para a via de maior hierarquia.

SEÇÃO III – DOS PARÂMETROS PARA SISTEMA VIÁRIO

Art. 40. A previsão das vias dos LOTEAMENTOS deverá atender os parâmetros definidos na Lei do Plano Diretor, Lei do Sistema Viário e Código de Obras, como também para as normas técnicas brasileiras.

§ 1° A articulação das novas vias ao sistema viário adjacente, existente ou projetado, será indicada na fase de Consulta Prévia.

§ 2° Em casos especiais, deverão ser estudadas melhores formas de concordância entre as vias existentes e o novo LOTEAMENTO.

Art. 41. A arborização das vias deverá seguir os parâmetros estabelecidos pela Lei do Sistema Viário e pelo Código de Obras Municipal.

Art. 42. No caso da impossibilidade de prolongamento ou ligação das novas vias ao sistema viário adjacente, poderá ser adotada a praça de retorno para arremate das vias locais que permita o retorno de veículos.

Art. 43. Os passeios deverão ter caimento de 2% (dois por cento) no sentido do logradouro público.

SEÇÃO IV– DOS PARÂMETROS PARA FAIXAS DE PROTEÇÃO

Art. 44. Ao longo das Faixas de Domínio de rodovias estaduais e federais será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de cada lado, respeitando os parâmetros previstos na legislação federal ou estadual.

Art. 45. Ao longo das Faixas de Domínio das linhas de transmissão de energia elétrica será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável, respeitada a legislação sobre a espécie.

Art. 46. Ao longo de cursos d'água tais como rios, córregos, nascentes, lagos e lagoas permanentes ou temporários, a reserva de faixas não edificáveis será, no mínimo, equivalente às respectivas Áreas de Preservação Permanente (APP), definidas pela Lei Federal n°. 12.651/2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e suas alterações, como também a Resolução nº. 369/2006 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), Legislação Ambiental Estadual, sendo atendidos os parâmetros municipais de 70,00m (setenta metros) em áreas urbanas e outras afins.

SEÇÃO V – DA INFRAESTRUTURA

Art. 47.São de responsabilidade do loteadora execução e o custeiodas obras e as instalações mínimas de:

I. Demarcação dos lotes, das vias, dos terrenos a serem transferidos ao domínio do Município e das áreas não edificáveis, bem como a demarcação e sinalização das áreas de fragilidade ou proteção ambiental;

II.Abertura das vias de circulação e respectiva terraplenagem;

III. Rede de drenagem superficial e profunda de águas pluviais de acordo com as normas técnicas afins e analisadas pela Secretaria Municipal de Planejamento conforme anexo III.

IV.Rede de abastecimento de água potável de acordo com as normas da respectiva concessionária;

V.Rede de esgotamento sanitário público em funcionamento; exceto nos Distritos de São Martinho e Nossa Senhora Aparecida.

VI.Rede de distribuição compacta de energia elétrica e de iluminação pública de acordo com as normas da respectiva concessionária;

VII. Pavimentação asfáltica, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário do Município;

VIII.Arborização com tutoramento das mudas, das vias de circulação e ajardinamento dos espaços livres de uso público e replantio nos fundos de vale, conforme o Plano de Arborização Municipal vigente.

IX.Calçadas ecológicas com calçamento dos passeios com largura de 1,20 as demais áreas das calçadas devem ser permeáveis. Deve haver rampas de acessibilidade nas esquinas.

X.Mureta de contenção de altura de no mínimo 30 cm, exigidos em lotes que apresentem aclives ou declives.

§ 1º Quando não for possível interligar as galerias de águas pluviais do LOTEAMENTO à rede existente, será obrigatória a execução de emissário até o curso d'água mais próximo, com dissipador de energia na sua extremidade, conforme projeto aprovado pelo órgão competente do Município e, se necessário, do Estado.

§ 2º Serão construídas rampas de acesso no meio-fio, junto às esquinas, para pessoas portadoras de necessidades especiais, segundo os padrões definidos na Lei do Sistema Viário do Município e NBR 9.050 que dispõe sobre Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

§ 3º Quando a arborização de passeios ou canteiros, prevista no Inciso IX deste Artigo, referir-se a logradouro lindeiro aos lotes e sua densidade será de, no mínimo, 1 (uma) árvore por lote, sendo recomendada a distância média entre si de 10,00m (dez metros), locada no terço externo do passeio com espécies adequadas, conforme a Lei do Sistema Viário e do Plano de Arborização Urbana.

§ 4º A área a ser parcelada deverá ser constantemente limpa e sem acúmulo de entulhos e outros do gênero pelo proprietário, de acordo com as normativas do Código de Posturas, até que seja oficializada pelo Poder Executivo Municipal a vistoria final do LOTEAMENTO e a liberação da caução.

Art. 48. O Arruamento deverá atender ao Sistema Viário municipal, sua Hierarquia, seu traçado previsto, condicionantes, requisitos e equipamentos:

• Manter a continuidade da via pública com boas condições de trafegabilidade;
• O arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local.

Art. 49. As obras e serviços de infraestrutura exigidos para os parcelamentos deverão ser executados segundo cronograma físico previamente aprovado pelo órgão competente do Município.

§ 1° O parcelador terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogável mediante justificativa prévia não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação do Decreto de Aprovação do LOTEAMENTO ou expedição do Ato de Aprovação do DESMEMBRAMENTO, para executar os serviços e obras de infraestrutura para ele exigidas.

§ 2° Qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste Artigo deverá ser submetida à aprovação do Poder Público Municipal mediante requerimento do parcelador, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida.

§ 3° O parcelador deverá facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços e comunicar por requerimento da Secretaria Municipal competente o início e término de cada etapa obra envolvida no loteamento.

§ 4°Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do parcelamento, o interessado deverá entregar os laudos no anexo II e solicitará ao órgão municipal competente, ou às concessionárias de serviços, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, do qual dependerá a liberação da caução correspondente.

§ 5° Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no respectivo cronograma, o Município executará judicialmente a garantia dada e realizará as obras não concluídas.

Art. 50. Os taludes resultantes de movimentos de terra deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

• Declividade ideal, determinada para cada tipo de solo para taludes em aterro;

• Revestimento apropriado para retenção do solo, preferivelmente formado por vegetação, podendo este ser dispensado, a critério do Poder Público;

• Canaletas de drenagem para taludes com altura superior a 3,00m (três metros).

Parágrafo único. Os taludes poderão ser substituídos por muros de arrimo ou proteção, a expensas do loteador e mediante aprovação de projeto pelo Poder Público.

Art. 51. Em nenhum caso os movimentos de terra e as obras de arruamento ou instalação de infraestrutura poderão prejudicar o escoamento das águas nas respectivas bacias hidrográficas.

Art. 52. A aprovação de projeto de DESMEMBRAMENTO de lote urbano pelo Município ficará condicionada à prévia existência, em todos os logradouros lindeiros ao lote, da seguinte infraestrutura:

• Rede de abastecimento de água potável;
• Rede de esgoto sanitário em funcionamento;
• Sistema de drenagem de águas pluviais;
• Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
• Vias de circulação pavimentadas.

§ 1° Inexistindo, no todo ou em parte, a infraestrutura listada no caput deste artigo, em qualquer dos logradouros lindeiros ao lote, o proprietário providenciará às suas expensas a execução da infraestrutura faltante, como pré-condição para a aprovação do projeto de DESMEMBRAMENTO pelo Poder Público Municipal.

§ 2° A execução dos elementos de infraestrutura referidos no parágrafo anterior deverá obedecer a projetos previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes ou pelas concessionárias dos respectivos serviços.

CAPÍTULO V – DA CONSULTA PRÉVIA PARA O LOTEAMENTO

Art. 53. Para efetuar a proposta de parcelamento do solo mediante LOTEAMENTO, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão municipal de planejamento, sob o título de DIRETRIZES GERAIS, as condições e exigências para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:

• Certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóvel;
• Certidão negativa de tributos municipais e federais, quando couber;
• O perímetro do terreno contendo, de forma detalhada, a poligonal levantada, seus respectivos ângulos, rumos ou azimutes e distâncias calculadas, bem como as informações de localização e as coordenadas de cada um dos vértices, que deverão ser referenciados à Rede de Alta Precisão do Estado do Paraná, acompanhada de mapa em escala apropriada;
• Planta de situação da área, em escala apropriada em relação à cidade, indicando as principais vias de acesso;
• Plantas do imóvel, em 03 (três) vias, sendo uma delas em mídia digital e as demais impressas em papel, sem rasuras ou emendas, na escala 1:1000 (hum por mil) assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços topográficos; estas plantas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

• Divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
• Localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes, árvores frondosas, pedreiras, nível do lençol freático, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

• Curvas de nível de metro a metro; mês e ano do levantamento topográfico;
• Orientação magnética e verdadeira do norte;
• Referência de nível;
• Relatório de sondagem do solo e percolação, obedecendo às normas instituídas por Decreto do Poder Executivo Municipal;
• Arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como, suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende lotear;
• Esquema preliminar do LOTEAMENTO pretendido, indicando as áreas das quadras, áreas de vias e demais áreas públicas;
• Localização digital georreferenciada;
• Ensaios de percolação do solo e localização dos pontos s onde foram realizados os testes;
• Pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo;
• Outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Executivo Municipal, desde que sejam requeridas por decisão devidamente fundamentada.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o órgão competente do Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da área até o talvegue ou espigão mais próximo, bem como exigir a apresentação de matrículas dos lotes lindeiros para fins de conferência.

Art. 54. O órgão competente do Executivo Municipal, em conformidade com os institutos legais federal, estadual e municipal, fará constar, nas plantas apresentadas, as diretrizes a serem obedecidas pelo interessado, fixando:

• As vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário do município que devem ser respeitadas pelo LOTEAMENTO pretendido;
• As características gerais do LOTEAMENTO em relação ao uso e ocupação do solo, para o local, definidos pela Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
• As Áreas Públicas a serem doadas ao município;
• Os coletores principais de águas pluviais e esgotos quando eles existirem ou estiverem previstos;
• As Macrozonas Urbanas Ambientais, quando existirem;
• Áreas não edificáveis, de linhas de alta tensão, redes de telefonia, Faixas de Domínio de rodovias, ferrovias, dutos e viadutos, se houverem;
• O traçado e respectivas dimensões do sistema viário principal do LOTEAMENTO;
• Os equipamentos urbanos que deverão ser executadas pelo interessado, de acordo com esta lei;
• O cronograma de execução das obras dos equipamentos urbanos deverão ser executadas pelo interessado, após o devido registro no Serviço Registral de Títulos e Documentos, no prazo máximo estipulado abaixo:

• Até 300 lotes - prazo máximo de 02 (dois) anos conforme cronograma aprovado;
• De 301 a 750 lotes - prazo máximo de 03 (três) anos conforme cronograma aprovado;
• Acima de 751 lotes – prazo máximo de 04 (quatro) anos conforme cronograma aprovado.

Parágrafo único. As obras estabelecidas nas alíneas “a” e “b” poderão, de forma justificada, ser realizadas no prazo máximo de 04 (quatro) anos, desde que:

• Estas obras sejam realizadas em etapas previamente estabelecidas;
• As Áreas Públicas sejam doadas ao Município com a Infraestrutura prevista edificada;
• As Áreas públicas de equipamentos e praças sejam executadas na primeira etapa, concomitantemente à Infraestrutura prevista.

Art. 55. As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, sujeitas a prescrição.

Art. 56. O prazo máximo para o fornecimento das diretrizes gerais ao interessado é de 30 (trinta) dias, contados a partir da regular apresentação de todos os documentos exigidos.

CAPÍTULO VI – DO PLANO DE LOTEAMENTO

Art. 57. Cumpridas as etapas da consulta prévia, o proprietário, orientado pelas diretrizes gerais, deverá apresentar, através de requerimento ao Prefeito Municipal solicitando APROVAÇÃO, o projeto definitivo do LOTEAMENTO, ou DESMEMBRAMENTO, anexando para este fim os seguintes elementos:

§ 1° PROJETO DE LOTEAMENTO através de plantas e desenhos na escala 1:1000 (hum por mil), em 05 (cinco) vias, sendo uma delas em mídia digital e as demais impressas em papel, contendo no mínimo as seguintes informações:

• Orientação magnética e verdadeira do Norte;
• Projeto elaborado com pontos de georreferenciamento;
• Divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
• Arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
• Vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
• Localização dos cursos d’água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
• Referência de nível;
• Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:

• Longitudinal: Escala horizontal 1:1000 (um por mil) e Escala vertical 1:100 (um por cem);
• Transversal: Escala 1:100 (um por cem).

• Curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de 01 (um) metro.

• A indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas.

• Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulos centrais e rumos.

• Todo o lote resultante de projeto de parcelamento do solo deverá respeitar dimensões mínimas entre suas divisas correspondentes às de um círculo a ele inscrito, tangente à sua testada e de diâmetro mínimo igual à sua testada, estabelecida na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

• A indicação das Áreas Públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do LOTEAMENTO com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulos centrais e rumos.

• Quadro estatístico de áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo no mínimo as seguintes informações:

• Área total do LOTEAMENTO;
• Área total do arruamento e respectivo percentual;
• Área e quantidade total dos lotes e respectivo percentual;
• Áreas discriminadas e total das Áreas Públicas e respectivos percentuais.

§ 2° PROJETOS COMPLEMENTARES apresentados em 05 (cinco) cópias impressas em papel e também em arquivo digital georreferenciado na extensão (DWG), com layer especificados pelo setor competente pelo planejamento urbano, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

• Projeto de pavimentação das vias públicas, de acordo com as normas estabelecidas na Lei do Sistema Viário Básico;
• Projeto de rede de escoamento das águas pluviais e superficiais, canalização em galerias ou canal aberto, com projeto das obras de sustentação, dissipador de energia e demais obras necessárias à conservação dos solos, pavimentos e logradouros públicos;
• Projeto de abastecimento de água potável;
• Projeto de rede compacta de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, com pontos de iluminação dotados de luminárias com lâmpadas de LED, com intensidade similar, igual ou superior a: 80 (oitenta) watts nas vias locais, e 150 (cento e cinquenta) watts nas vias coletoras, arteriais, perimetrais de linhas de transmissão de energia elétrica, perimetrais de indústrias e perimetrais de fundos de vale e matas.
• Projeto de arborização das vias e logradouros públicos, constando, inclusive, a especificação de espécies e a distância máxima de 15 (quinze) metros entre as árvores e com tutoramento das mudas;
• Projeto de sinalização de trânsito, horizontal e vertical, seguindo os critérios e especificações estabelecidas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
• Projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;

§ 3° CARTA DE CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE TÉCNICA DE ATENDIMENTO DO LOTEAMENTO, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários e:

• Projeto de sinalização de trânsito, horizontal e vertical, seguindo os critérios e especificações estabelecidas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
• Outros projetos de infraestrutura ou obras complementares que o Poder Executivo Municipal julgar necessárias.
• Passeios conforme modelo padrão municipal e muretas de alvenaria ou concreto.

§ 4° Cada projeto complementar far-se-á acompanhar de memorial descritivo e justificativo e outros documentos julgados necessários pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 5° Junto aos projetos complementares, o interessado encaminhará o cronograma físico-financeiro geral das obras e serviços a serem executados no prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável mediante justificativa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 04 (quatro) anos.

§ 6° Os projetos complementares deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

§ 7° As pranchas de desenho dos projetos complementares devem obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

§ 8° MEMORIAL DESCRITIVO do LOTEAMENTO em 03 (três) vias, sendo uma delas em mídia digital e as demais impressas em papel, contendo no mínimo as seguintes informações:

• Denominação do LOTEAMENTO;
• Descrição do LOTEAMENTO com suas características;
• As condições urbanísticas do LOTEAMENTO e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções;
• A descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes no LOTEAMENTO e adjacências;
• A descrição dos equipamentos urbanos, comunitários, e dos serviços públicos e de utilidade pública que serão implantados;
• A descrição dos limites e confrontações, área total do LOTEAMENTO, área total dos lotes, total da Área Pública, discriminando as áreas de sistema viário, áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, áreas de praças e de lazer, Macrozona Urbana Ambiental e áreas não edificáveis, com as respectivas percentagens.

§ 9° Memorial descritivo das vias urbanas e demais Áreas Públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do LOTEAMENTO com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulos centrais e rumos.

§ 10° Memorial descritivo de cada lote, com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulos centrais e rumos.

§ 11° MODELO DE CONTRATO de compra e venda a ser utilizado, em 03 (três) vias, sendo uma delas em mídia digital e as demais impressas em papel, de acordo com a Lei Federal e demais cláusulas, que especifiquem:

• O compromisso do loteador quanto a execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;
• O prazo de execução das infraestruturas exigidas nesta Lei;
• A condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas no mínimo as obras de infraestrutura de abastecimento de água, energia elétrica e meio-fio com sarjetas.
• A possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará e depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;
• O enquadramento do lote na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
• Anotação de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

§ 12° Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo esse último indicar o número de seu registro no CREA ou CAU.

§ 13° Nos LOTEAMENTOS que já possuam toda a infraestrutura bem como ruas de acessos pavimentadas, o loteador deverá realizar testes de laboratório no subsolo e no pavimento asfáltico, e fornecer estes para o fiscal do LOTEAMENTO, conforme lista e modelo no ANEXO II.

§ 14° Licença Prévia do Instituto Água é Terra — IAT.

Art. 58. A implantação da rede de abastecimento de água potável, da rede coletora de esgotos, da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, será condicionada à apresentação de carta de viabilidade, bem como à aprovação prévia dos projetos afins, pelas empresas concessionárias, autorizadas e responsáveis pela operação de tais serviços.

Art. 59. Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e pelo responsável técnico devendo o último mencionar o número de seu registro no CREA ou CAU.

CAPÍTULO VII – DA APROVAÇÃO E DO REGISTRO DE LOTEAMENTO

Art. 60. Recebido o projeto definitivo de LOTEAMENTO, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, o órgão competente do Poder Executivo Municipal procederá:

• Exame da exatidão do projeto definitivo com as diretrizes gerais expedidas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
• Exame de todos os elementos apresentados, conforme exigências desta lei e dos institutos legais de âmbito estadual e federal.

§ 1°O órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir as modificações que se façam necessárias, no projeto definitivo.

§ 2°O órgão competente do Poder Executivo Municipal disporá de 60 dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes.

Art. 61. Aprovado o projeto de LOTEAMENTO e deferido o processo, a Administração Municipal expedirá o Decreto de Aprovação.

§ 1°No Decreto de Aprovação do Projeto de LOTEAMENTO deverão constar às condições em que o LOTEAMENTO é autorizado, as obras e serviços a serem realizados, o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município e os imóveis que serão caucionados, a título de garantia de execução das obras e serviços exigidos, no ato de registro do LOTEAMENTO.

§ 2°Publicado o Decreto de Aprovação de que trata o artigo, o órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá expedir o alvará de LOTEAMENTO, condicionado à apresentação, pelo requerente, da Licença de Instalação emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 62. No ato de recebimento do alvará de LOTEAMENTO e da cópia do projeto aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, o interessado assinará um Termo de Compromisso do qual se obriga a:

• Executar as obras e serviços de infraestrutura exigidos por esta Lei, conforme cronograma, observando o prazo máximo conforme previsto nesta lei para a conclusão das referidas obras e serviços;
• Não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados;
• Utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência desta Lei e demais leis pertinentes à matéria;
• Apresentar as matrículas de todas as áreas públicas, inclusive os arruamentos, no prazo máximo de 210 dias após a aprovação do projeto definitivo;

Art. 63. No termo de compromisso deverá constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução, observado o disposto no inciso I do artigo anterior.

Art. 64. No ato de aprovação do LOTEAMENTO, ficarão indicadas as partes do LOTEAMENTO ou de outros imóveis do interessado no Município, que serão caucionadas a título de garantia da execução das obras e serviços exigidos, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, e cujos valores correspondam a pelo menos uma vez e meia o custo dos serviços e obras a serem executados.

§ 1°A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por peritos especialmente designados pelo prefeito municipal.

§ 2°As garantias da execução das obras e serviços exigidos de que trata o *caput* do artigo serão dadas mediante escritura pública de caução e hipoteca.

• A Administração Municipal poderá liberar proporcionalmente as garantias da execução, na medida em que as obras e serviços forem concluídos;
• Concluídas todas as obras e serviços de infraestrutura exigidos para o LOTEAMENTO, o Poder Executivo Municipal liberará as garantias de sua execução.

§ 3°A critério do poder executivo municipal, em substituição ao caucionamento indicado no *caput* do presente artigo, poderá o loteador oferecer em garantia à execução das obras e serviços do LOTEAMENTO, carta de fiança bancária.

Art. 65. Após a aprovação do projeto definitivo, o parcelador deverá submeter o LOTEAMENTO ao Registro de Imóveis, de acordo com as exigências da lei federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

§ 1°No ato do registro do LOTEAMENTO, o parcelador transferirá ao Município, mediante matrículas individualizadas junto ao Serviço Registral de Imóveis do Município, sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das áreas públicas, conforme previsto nesta Lei e demais leis pertinentes.

§ 2°No ato do registro do LOTEAMENTO, sem qualquer ônus para o Município, o parcelador firmará a escritura pública de caução e hipoteca das partes do LOTEAMENTO ou de outros imóveis de sua propriedade no Município, que serão caucionadas a título de garantia da execução das obras e serviços exigidos.

§ 3°O prazo máximo para que o LOTEAMENTO seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.

Art. 66. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o LOTEAMENTO, o parcelador ou seu representante legal solicitará ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, através de requerimento que seja feita a vistoria.

§ 1° O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta aprovada do LOTEAMENTO, que será considerada oficial para todos os efeitos.

§ 2° Após a vistoria, o órgão competente do Poder Executivo Municipal emitirá um Laudo de Vistoria e caso todas as obras e serviços estejam de acordo com as exigências municipais, expedirá o Decreto de Recebimento do Arruamento e da Infraestrutura do LOTEAMENTO.

§ 3° O LOTEAMENTO poderá ser liberado para construção em partes, desde que na parte a ser liberada, esteja implantada e em perfeito funcionamento, no mínimo, a infraestrutura citada na presente Lei, excetuadas as exigências de arborização pública; sinalização de trânsito horizontal e vertical, placas denominativas das vias públicas, calçadas e muretas.

Art. 67. Esgotados os prazos previstos, caso não tenham sido realizadas as obras e os serviços exigidos para o LOTEAMENTO, o Poder Executivo Municipal poderá executá-lo se para isto promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os imóveis caucionados.

Art. 68. Qualquer alteração ou cancelamento parcial do LOTEAMENTO registrado, dependerá de acordo entre o parcelador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como da aprovação do órgão competente do Poder Executivo Municipal. As alterações aprovadas deverão ser averbadas no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original.

Parágrafo único. Quando houver alterações, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do Alvará ou do Decreto de Aprovação expedindo-se então o novo Alvará e baixando-se novo Decreto.

CAPÍTULO VIII – DO LOTEAMENTO FECHADO

Art. 69. Para fins desta Lei, LOTEAMENTO FECHADO caracteriza-se pelo parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não-moradores.

Art. 70. Será admitido LOTEAMENTO fechado, desde que atenda, cumulativamente, às seguintes disposições:

• Atenda aos requisitos e procedimentos administrativos prescritos nesta Lei para LOTEAMENTOS e/ou DESMEMBRAMENTOS;
• O LOTEAMENTO FECHADO deverá ser contornado por via pública cujas dimensões serão estabelecidas caso a caso pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, obedecidas as dimensões mínimas instituídas pela Lei do Sistema Viário Básico;
• As áreas comuns de desfrute dos condôminos, para fins de lazer, serão, no mínimo, as exigidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
• Não interferirem no prolongamento das vias públicas classificadas na Lei do Sistema Viário básico;
• Obedeça aos parâmetros urbanísticos para a zona em que está inserido, conforme definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
• Ao Município, por escritura pública, será doada uma Área Pública de, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) tendo em vista o exigido nos artigos 14, 15, 16, 17 e 18 desta lei;

• As características, funções e dimensionamento do sistema viário interno ao loteamento fechado obedecerão às normas fixadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, observados os parâmetros instituídos pela Lei do Sistema Viário Básico;
• Toda manutenção de vias, infraestrutura e equipamentos internos ao LOTEAMENTO FECHADO são de responsabilidade dos moradores ou associação que os represente.

§ 1°As Áreas Públicas, Equipamentos Comunitários, Áreas Verdes e Praças indicadas no inciso V deste artigo deverão estar localizadas fora da área do LOTEAMENTO FECHADO, em local de acesso por via pública e escolhidas a critério do órgão competente do Município, ouvidas as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Ação Social.

§ 2°As Áreas Públicas de que trata o artigo anterior devem ainda ser aprovadas pelo Conselho do Plano Diretor Municipal.

Art. 71. O LOTEAMENTO FECHADO deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos voltados preferencialmente para vias locais.

Art. 72. Os acessos ao empreendimento deverão ser através de faixas de aceleração e desaceleração definidas no parcelamento.

Art. 73. Devem existir, nos pontos de controle de acesso ao condomínio, praças e/ou áreas verdes externas à área de fechamento para acesso de veículos, com área totalizando, no mínimo, 1% (um por cento) da área loteável, computável como área de praça pública e devendo conter um círculo inscrito mínimo de 20,00m (vinte metros) de diâmetro.

Art. 74. As Áreas Públicas internas ao Loteamento Fechado poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de condomínio de proprietários-moradores.

§ 1° Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2° A Área de Preservação Permanente e as áreas destinadas à construção de Equipamento Urbano e/ou Comunitário situadas fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.

Art. 75. Os proprietários das unidades autônomas devem constituir pessoa jurídica devidamente regularizada.

Art. 76. Do instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários-moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estes ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:

• Arborização de vias;
• Sistemas específicos exigidos pelos órgãos ambientais;
• Áreas verdes e das vias de proteção das áreas sujeitas à erosão, bem como de manejo da cobertura vegetal, para execução das obras e serviços, procurando preservar o maior número de espécies existentes, obedecidas as normas do Município de Rolândia;
• Passeios públicos;
• Vias de circulação;
• Sinalização de trânsito;
• Coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;
• Rede de energia e Iluminação de vias pública;
• Rede água e de coleta de esgotos domiciliares;
• Rede de drenagem de águas pluviais.

Art. 77. A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:

• De dissolução da entidade beneficiária;
• De alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;
• Quando o condomínio de proprietários-moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;
• Quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.

§ 1° Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

§ 2°A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não-moradores.

Art. 78. As cercas ou muros de fechamento do LOTEAMENTO FECHADO não poderão ultrapassar a altura máxima de 3,00m (três metros).

§ 1°Nas divisas de glebas ou lotes com as vias estruturais, não poderá ocorrer o fechamento de LOTEAMENTOS, salvo a uma distância mínima de 35,00m (trinta e cinco metros), obrigando-se a realizar lotes com frentes voltadas diretamente para a via em questão.

§ 2°Nos locais onde o fechamento do LOTEAMENTO estiver diretamente voltado para vias não estruturais, o muro ou cerca deverá estar recuado 6,00m (seis metros) do meio-fio da via pública, sendo 3,00m (três metros) destinados a passeio público e 3,00m (três metros) destinados às áreas verdes.

Art. 79. As obras e serviços de reparos do Patrimônio Público internos ao LOTEAMENTO FECHADO somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação, licença e fiscalização de um profissional habilitado, indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 80. A área total do LOTEAMENTO FECHADO poderá atingir, no máximo, 122.500 (cento e vinte e dois mil e quinhentos) metros quadrados, sendo que o lado maior de seu perímetro não poderá ultrapassar a 350 (trezentos e cinquenta) metros.

Art. 81. Aplicam-se ao parcelamento do solo mediante LOTEAMENTO FECHADO, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta lei para o LOTEAMENTO, em especial quanto a doação de áreas para o município, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários, bem como a execução da infraestrutura e o disposto no Artigo 35 da presente Lei.

TÍTULO III – DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO
CAPÍTULO I – DOS REQUISITOS GERAIS

Art. 82. O Desmembramento somente é permitido em gleba ou lotes urbanos com acesso à via pública e presença de áreas públicas e equipamentos comunitários desde que:

§ 1° Esteja dotado, em um raio de 800m, de equipamentos comunitários e outras áreas públicas.

§ 2° No caso da ausência de áreas públicas (praças e equipamentos comunitários), aplicam-se as exigências para LOTEAMENTO, se levando em conta a zona de uso e ocupação do solo urbano.

§ 3° O interessado deverá provar, no processo de DESMEMBRAMENTO, que o referido lote já efetuou a doação de Áreas Públicas exigidas nos PARCELAMENTOS conforme esta Lei.

§ 4° Caso a área a ser desmembrada seja maior de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), este deverá ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal.

Art. 83. Nos casos de DESMEMBRAMENTO, o interessado deverá requerer a aprovação do PROJETO respectivo, devendo para tal fim, anexar em seu requerimento, os seguintes documentos:

• Título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto a sua alienabilidade, comprovada através de Certidão Atualizada da Matrícula do Imóvel;
• Certidão Negativa de Tributos Municipal e Federal, quando couber, referente ao Imóvel;
• Uma planta do imóvel, apresentada em cópia sem rasura, na escala adequada, assinada pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelo projeto. Esta planta deverá conter no mínimo as seguintes informações:

• As divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
• Localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas à inundações, bosques, construções existentes;
• Orientação do norte verdadeiro e magnético;
• Arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias.

• Projeto de DESMEMBRAMENTO apresentado em 03 (três) vias, sendo uma delas em mídia digital e as demais impressas em papel, sem rasuras ou emendas, na escala adequada. Estas plantas deverão conter no mínimo as seguintes informações:

• Identificações dos novos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outra indicações necessárias para análise do Projeto;
• Quadro estatístico de áreas;
• Memorial Descritivo do projeto;
• Memorial Descritivo de cada lote;
• Outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

• Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT, perante o CREA ou CAU.

Parágrafo único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a assinatura do proprietário do imóvel e do responsável técnico habilitado.

Art. 84. Nos lotes já edificados, o DESMEMBRAMENTO poderá ocorrer desde que os lotes resultantes perfaçam as áreas e frentes mínimas previstas para a zona de uso e ocupação do solo urbano onde se situam e a edificação se constitua em prédios independentes, sem partes comuns.

CAPÍTULO II – DA APROVAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO

Art. 85. Após examinada, aceita e aprovada a documentação, será concedida "Licença de DESMEMBRAMENTO" para fins de averbação no Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Somente após a averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção de edificação nos mesmos.

Art. 86. A aprovação do projeto de DESMEMBRAMENTO só poderá ser efetivado quando:

• Os lotes desmembrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
• A parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e área mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 87. O prazo máximo para a aprovação do projeto de DESMEMBRAMENTO será de 30 (trinta) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do Poder Executivo Municipal.

Art. 88. O DESMEMBRAMENTO poderá ser liberado para construção em partes, desde que na parte a ser liberada, esteja implantada e em perfeito funcionamento, no mínimo, a infraestrutura citada na presente Lei, excetuadas as exigências de arborização pública; sinalização de trânsito horizontal e vertical, placas denominativas das vias públicas, calçadas e muretas.

CAPÍTULO III – DO CONDOMÍNIO URBANÍSTICO

Art. 89. O CONDOMÍNIO URBANÍSTICO somente é permitido em gleba ou lotes urbanos com acesso à via pública e presença de áreas públicas e equipamentos comunitários desde que:

• Esteja dotado, em um raio de 800m, de equipamentos comunitários e outras áreas públicas;
• No caso da ausência de áreas públicas e equipamentos comunitários, aplicam-se as exigências para LOTEAMENTO, se levando em conta a zona de uso e ocupação do solo urbano.

Art. 90. O CONDOMÍNIO URBANÍSTICO é permitido para atividades de uso Residencial ou Industrial.

Art. 91. É admitida a implantação de CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS com acesso controlado ao público em geral, desde que atendidas às disposições legais vigentes e às seguintes condições:

• O loteador deverá encaminhar pedido de consulta, indicando o lote, sua intenção e declarando estar ciente de que o empreendimento deverá obedecer aos mesmos requisitos estabelecidos nesta Lei de Parcelamentos;
• As áreas destinadas ao uso público, em CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS, devem estar situadas fora do perímetro fechado, quando solicitadas a critério do Conselho do Plano Diretor.
• A área passível de internalização, com controle de acessos, deve atender aos seguintes requisitos:

• Ter área máxima de 10 ha. (dez hectares);
• Obedecer às diretrizes do sistema viário, não ultrapassando distância máxima de 350,00m (trezentos e cinquenta metros), entre suas ruas de contorno;
• Ter ao longo de seu perímetro via pública de largura determinada pela Hierarquia Viária conforme Lei de Sistema Viário;
• Quando existir uma ou mais ruas na sua somatória cujas distâncias não ultrapassarem a 350,00m (trezentos e cinquenta metros), entre alinhamentos prediais não se aplicam às exigências da alínea anterior;
• Deverá ter sua ocupação determinada pela zona de uso e ocupação do solo urbano, mesmo não havendo o fracionamento de lotes;
• Existirem, nos pontos de controle de acesso ao Condomínio, praças e/ou áreas verdes externas à área de fechamento para acesso de veículos, com área totalizando, no mínimo, 1% (um por cento) da área loteável, computável como área de Praça pública e devendo conter um círculo mínimo de 20,00m (vinte metros) de diâmetro;
• Os acessos ao empreendimento deverão ser através de faixas de aceleração e desaceleração definidas no parcelamento.

Art. 92. Serão permitidos CONDOMÍNIO URBANÍSTICO nos casos de lotes confinados ou lindeiros a acidentes geográficos que obstruam naturalmente o desenvolvimento da malha urbana, desde que sejam observados os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo e o Conselho Municipal.

Art. 93. Nos casos de lotes confinados ou lindeiros a acidentes geográficos que obstruam naturalmente o desenvolvimento da malha urbana, serão permitidos condomínios urbanísticos ultrapassando a distância estabelecida de 350,00m (trezentos e cinquenta metros), limitados às diretrizes do sistema viário.

Art. 94. Nos casos de lote confinado deverão ser observadas as Áreas Verdes constituídas no processo de Parcelamento, compostas por Macrozona Urbana Ambiental, Reservas Legais e Faixas de Transição, bem como áreas correspondentes à Macrozona Ambiental.

Art. 95. Nos casos de lote confinado é dispensada a execução de via de 15,00m (quinze metros) de largura, ao longo do seu perímetro, desde que observadas as seguintes condições:

• A existência de acidentes geográficos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), rios com mais de 10,00m (dez metros) de largura;

• A existência de parques ambientais e áreas de paisagens que abriguem exemplares raros de fauna e flora, que impossibilitem a transposição;

§ 1º Nos casos previstos no *caput*, o empreendedor deverá resguardar faixa sanitária e acesso, para fins de prevenção e controle a incêndio e outros sinistros.

§ 2º A autoridade licenciadora deverá definir, para o caso de lotes confinados, a área de fechamento.

§ 3º O Poder Público definirá a contrapartida pecuniária com a não construção da via em lotes confinados, que será o valor não gasto com a via de 15,00m (quinze metros) de largura, ao longo de seu perímetro, o qual será recolhido aos cofres do Município através de guia própria.

Art. 96. Será permitida a implantação de CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS adjacentes, desde que a somatória de suas dimensões não ultrapasse 350,00m (trezentos e cinquenta metros).

Art. 97. Fica estabelecido que a distância mínima entre os CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS não adjacentes deverá ser de 120,00m (cento e vinte metros).

Parágrafo único. Todo CONDOMÍNIO URBANÍSTICO com mais de 2 (duas) faces voltadas para as vias públicas, deverá ter no mínimo uma das faces composta por lotes abertos para a via pública, nas dimensões e tipos de ocupação estabelecidos pelo zoneamento onde ele está inserido, a fim de estabelecer Fachada Ativa.

Art. 98. As edificações de condomínio urbanísticos deverão obedecer às seguintes condições:

I. O acesso far-se-á por um corredor com largura de no mínimo 5,00 m (cinco metros).
II. Se possuir acima de 08 (oito) unidades deverá haver parque infantil, com área equivalente a 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade residencial, com círculo inscrito mínimo de 5,00 m (cinco metros) de diâmetro.

Art. 99. Não será permitida, a divisão em áreas inferiores, às datas determinadas pelos zoneamentos, podendo ser considerados nos lotes as áreas de uso comum do condomínio;

Art. 100. Os proprietários das unidades autônomas devem constituir Pessoa Jurídica devidamente regularizada.

Art. 101. A Pessoa Jurídica, representante dos proprietários das unidades autônomas, deve comprometer-se com a preservação e manutenção das áreas objeto de concessão, quando for o caso, e das redes de infraestrutura obrigatórias para o empreendimento, a saber:

• O sistema de coleta de esgoto, até o ponto de ligação com a rede pública;
• Os sistemas autônomos de captação e tratamento de água potável e de tratamento de esgoto, em caso de inexistência de redes públicas nas proximidades do empreendimento, respeitada a legislação em vigor;
• A manutenção, limpeza das vias e das áreas públicas internas de fundo de vale, se for o caso;
• A coleta de resíduos sólidos e guarda em compartimento fechado, de acordo com as normas do órgão ambiental municipal, nos locais indicados pelo Poder Público, para entrega ao serviço de limpeza pública;
• A manutenção e a limpeza dos sistemas específicos exigidos pelos órgãos ambientais;
• A manutenção de arborização, das áreas verdes e das vias de proteção das áreas sujeitas à erosão, bem como de manejo da cobertura vegetal, para execução das obras e serviços, procurando preservar o maior número de espécies existentes, obedecidas as normas do Município de Rolândia.

Art. 102. Do instrumento de concessão de uso (Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Área), que será emitido por ocasião da aceitação do empreendimento, deverão constar todos os encargos da concessionária relativos à destinação, ao uso, à ocupação, à conservação e à manutenção dos bens públicos objetos da concessão, bem como as penalidades, em caso de seu descumprimento.

Art. 103. Fica a pessoa jurídica representante dos proprietários das unidades autônomas obrigada a permitir o acesso do Poder Público e das concessionárias de serviços públicos, desde que devidamente identificados.

Art. 104. Os Condomínios Urbanísticos implantados em Zonas de Chácaras Urbanas (ZRCH), para fins residenciais, destinados à formação de chácaras ou sítio de recreio são permitidos desde que sejam respeitadas as regras desta lei, obedecida a legislação vigente e, ainda, as seguintes determinações:

• O condomínio destina-se exclusivamente a fins residenciais e de lazer, ou destinados à formação de chácaras ou sítio de recreio
• Deverá ser apresentado projeto de parcelamento para aprovação do órgão municipal.

Art. 105. Todo Condomínio Urbanístico de Chácaras Urbanas deve ser implantado dentro de Perímetro Urbano que configure uma Zona Urbana, Zona de Urbanização Específica ou outra zona que seja indicada pelo Plano Diretor.

Parágrafo único. A criação de Perímetros Urbanos de Zonas de Urbanização Específica para implantação de Condomínios Urbanísticos de Chácaras Urbanas configura atribuição do setor de Planejamento competente do Poder Público Executivo Municipal, deliberado pelo Conselho do Plano Diretor.

Art. 106. Os Parâmetros Urbanísticos para parcelamento deverão obedecer às exigências da Lei de Uso e Ocupação do Solo para as Zonas de Chácaras Urbanas (ZRCH).

§ 1º Os trâmites e exigências de parcelamento dos Condomínios Urbanísticos implantados em Zonas de Chácaras Urbanas (ZRCH) devem seguir as regras do Condomínio Urbanístico.

§ 2º Os lotes edificáveis deverão, para a construção de residências, obedecer, além das prescrições aqui estabelecidas, as normas edilícias vigentes do município e a lei do sistema viário.

Art. 107.O Condomínio Urbanístico de Chácaras Urbanas deverá contar com os seguintes elementos de infraestrutura e seus respectivos projetos de engenharia:

1.Sistema autônomo de captação, tratamento, reserva e distribuição de água potável em Projeto aprovado pelo órgão ambiental competente;

2.Sistema autônomo de coleta e tratamento de esgoto ou sistema alternativo de coleta e tratamento de esgoto em Projeto aprovado pelo órgão ambiental competente;

3.Sistema de captação de águas pluviais com dispositivo disipador de energia hídrica no ponto de descarga junto ao corpo receptor;

4.Pavimentação das vias internas de circulação, por forma de revestimento, como pavimento intertravado de concreto, pedra irregular ou pavimentação asfáltica;

5.Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação viária;

6.Rede de telecomunicações utilizando o posteamento da rede de energia elétrica;

7.A área em torno das nascentes e ao longo do leito de Córregos terá sua cobertura arbórea preservada, ou recomposta onde tiver desaparecido, devendo em qualquer reflorestamento ser empregadas exclusivamente espécies nativas da região. Deverão ser doadas as áreas de preservação permanente para o município, respeitando a faixa de 70,0m (setenta metros) dos rios;

8.Dos serviços urbanos, será obrigatório recolhimento de taxa de lixo dos condomínios.

Art. 108. Os loteamentos consolidados até a data de publicação serão aprovados pelo poder público municipal, obedecendo às diretrizes do sistema viário e aprovado pelo Conselho do Plano Diretor.

TÍTULO IV – DO DESDOBRO
CAPÍTULO I – DOS REQUISITOS GERAIS

Art. 109. O DESDOBRO é a subdivisão de lotes urbanizados, em duas ou mais partes, proveniente de Loteamento urbano aprovado ou da planta urbana da CTNP (Companhia de Terras Norte do Paraná).

§ 1° O DESDOBRO somente será permitido em lotes urbanos com acesso à via pública e presença de áreas públicas e equipamentos comunitários contanto que:

• Seja servido pela rede pública de esgotamento sanitário;
• Esteja dotado, em um raio de 800m, de equipamentos comunitários e outras áreas públicas.
• No caso da ausência de áreas públicas e equipamentos comunitários, aplicam-se as exigências para LOTEAMENTO, levando em conta a zona de uso e ocupação do solo urbano.

§ 2° Os parâmetros e coeficientes urbanísticos para edificação e ocupação de lotes provenientes de DESDOBRO serão os mesmos da zona de uso e ocupação do solo urbano do lote original.

Art. 110. Nos casos de DESDOBRO, o interessado deverá requerer a aprovação do PROJETO respectivo, devendo para tal fim, anexar em seu requerimento, os seguintes documentos:

• Título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto a sua alienabilidade, comprovada através de Certidão Atualizada da Matrícula do Imóvel;
• Certidão Negativa de Tributos Municipal e Federal, quando couber, referente ao Imóvel;
• Uma planta do imóvel, apresentada em cópia sem rasura, na escala adequada, assinada pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelo projeto. Esta planta deverá conter no mínimo as seguintes informações:

• As divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
• Localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas à inundações, bosques, construções existentes;
• Orientação do norte verdadeiro e magnético;
• Arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias.

IV. Projeto de desdobro deve ser apresentado em 02 (duas) vias, sendo uma delas em formato pdf e outra via em formato dwg, na escala adequada. Estas plantas deverão conter no mínimo as seguintes informações:

• Identificações dos novos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outra indicações necessárias para análise do Projeto;
• Quadro estatístico de áreas
• Memorial Descritivo do projeto;
• Memorial Descritivo de cada lote
• Outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

V. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Parágrafo único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a assinatura do proprietário do imóvel e do responsável técnico habilitado.

Art. 111. Nos lotes já edificados, o DESDOBRO poderá ocorrer desde que os lotes resultantes perfaçam as áreas e frentes mínimas previstas para a zona onde se situam e a edificação se constitua em prédios independentes, sem partes comuns.

Parágrafo Único. Ficam autorizados a subdividir os lotes, ainda que não edificados, os proprietários de um único imóvel no Município de Rolândia, sendo vedados novos pedidos em nome do mesmo requerente, ainda que para outro lote, com a finalidade de atender primordialmente a função social. O pedido de projeto deve ser protocolado e submetido à Secretaria de Planejamento, que indicará, através de comprovante de renda familiar de até 3 (três) salários mínimos.

Art. 112. O DESDOBRO para RESIDÊNCIAS AGRUPADAS e RESIDÊNCIAS EM VILA somente será aprovado após edificação e habite-se.

Parágrafo único. Havendo financiamento para RESIDÊNCIAS AGRUPADAS proveniente de Programas Habitacionais Federal, Estadual e Municipal, o DESDOBRO deverá cumprir a Função Social da Propriedade, regulamentada na Legislação Municipal, seus parâmetros mínimos previstos.

CAPÍTULO II – DA APROVAÇÃO DO DESDOBRO

Art. 113. Após examinada, aceita e aprovada a documentação, será concedida LICENÇA DE DESDOBRO para fins de averbação no Registro de Imóveis.

Parágrafo Único. Somente após a averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção de edificação nos mesmos.

Art. 114. A aprovação do projeto de DESDOBRO só poderá ser efetivada quando forem cumpridos os requisitos estabelecidos no capítulo anterior e a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e área mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 115. Os lotes resultantes de desdobro possuirão as mesmas características da Zona do lote originário ou de Zona de maior recuo frontal, menor coeficiente de aproveitamento, menor gabarito de altura e característica de uso de menor impacto, caracterizada pela ausência de características incômodas, nocivas ou perigosas assim definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 116. Quando possuir fundo de vale, o terreno de desdobro deve prever a doação da faixa de 70 (setenta) metros, assim como acontece no loteamento, não necessariamente com via de acesso.

Art. 117. O prazo máximo para a aprovação do projeto de DESDOBRO será de 30 (trinta) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III – DAS RESIDÊNCIAS AGRUPADAS

Art. 118. As Edificações Residenciais Agrupadas são resultantes do DESDOBRO realizado para fins de parcelamento e edificação em duas ou mais partes conjugadas:

§ 1° Deverão ter lote mínimo que permita o desdobro, conforme a zona de uso e ocupação do solo urbano;

§ 2° Deverão ter frente mínima, conforme a zona de uso e ocupação do solo urbano;

§ 3° Poderão ser edificadas e aprovadas exclusivamente nas zonas de uso e ocupação do solo urbano em que sejam permitidas;

§ 4° Deverão obedecer aos Coeficientes Construtivos e de Ocupação estabelecidos na zona de uso e ocupação do solo urbano em que será edificado.

§ 5° Deverão seguir o estabelecido e requisitado na presente Lei acerca do Parcelamento por DESDOBRO e na Lei do Código de Obras acerca dos requisitos construtivos.

SEÇÃO I – DAS RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES EM VILA

Art. 119. Conjunto de unidades residenciais autônomas, sejam elas agrupadas ou não, que exigem criação de corredor, privativo ou não, para acesso à via pública, sendo proveniente de DESDOBRO das edificações.

Art. 120. As Edificações Residenciais em Vila terão Fração Mínima de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) podendo ser edificadas exclusivamente em áreas de médio adensamento habitacional.

Art. 121. A implantação das unidades residenciais dentro do lote obedecerá às diretrizes estabelecidas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal, que fixará, quando for o caso, áreas não edificáveis, visando garantir futuros prolongamentos e/ou alargamentos de vias.

Art. 122. O órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal exigirá do empreendedor responsável a execução de obras de drenagem de águas pluviais, visando garantir o escoamento adequado das mesmas.

Art. 123. A implantação das unidades RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES EM VILA será permitida somente em lotes urbanizados, dotados de rede de esgoto interligado à rede de tratamento, com área máxima de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados).

Art. 124. As edificações de Residências Multifamiliares em Vila deverão obedecer às seguintes condições:

I. O acesso far-se-á por um corredor com largura de no mínimo 5,00 m (cinco metros).
II. Se possuir acima de 08 (oito) unidades deverá haver parque infantil, com área equivalente a 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade residencial, com círculo inscrito mínimo de 5,00 m (cinco metros) de diâmetro.

TÍTULO V – DO REMEMBRAMENTO DE LOTES
CAPÍTULO I – DOS REQUISITOS GERAIS

Art. 125. Nos casos de REMEMBRAMENTO, o interessado deverá requerer a aprovação do PROJETO respectivo, devendo para tal fim anexar em seu requerimento, os seguintes documentos:

• Título de propriedade dos imóveis, sem cláusula restritiva quanto a sua alienabilidade, comprovada através de Certidão Atualizada da Matrícula do Imóvel;
• Certidão Negativa de Tributos Municipal e Federal, quando couber, referentes aos Imóveis;
• Uma planta dos imóveis, apresentada em cópia sem rasura, na escala adequada, assinada pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelo projeto. Esta planta deverá conter no mínimo as seguintes informações:

• As divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
• Localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas à inundações, bosques, construções existentes;
• Orientação do norte verdadeiro e magnético;
• Arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias.

• Projeto de REMEMBRAMENTO, em 05 (cinco) vias, sendo uma delas em mídia digital e as demais impressas em papel, sem rasuras, na escala adequada, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável pelo projeto. Estas plantas deverão conter no mínimo as seguintes informações:
• Identificações dos novos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outra indicações necessárias para análise do Projeto;
• Quadro estatístico de áreas;
• Memorial Descritivo de cada lote resultante;
• Outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

• Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT perante seus respectivos Conselhos – CREA/CAU.

Parágrafo único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a assinatura do proprietário do imóvel e do responsável técnico habilitado.

Art. 126. Fica proibido o REMEMBRAMENTO de lotes caracterizados como Zonas Especiais e ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social.

CAPÍTULO II – DA APROVAÇÃO DO REMEMBRAMENTO

Art. 127. Após examinada, aceita e aprovada a documentação, será concedida "Licença de REMEMBRAMENTO" para fins de averbação no Registro de Imóveis.

Parágrafo Único Somente após a averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção de edificação nos mesmos.

Art. 128. O REMEMBRAMENTO será permitido apenas em lotes que pertençam à mesma zona de uso e ocupação do solo urbano.

Parágrafo único. Excepcionalmente, desde que aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e pelo Conselho do Plano Diretor, admitir-se-á o REMEMBRAMENTO de lotes pertencentes a Zonas distintas, sendo que nestes casos prevalece, para o(s) lote(s) resultante(s), a Zona de maior recuo frontal, menor Coeficiente de Aproveitamento, menor gabarito de altura e atividade de menor impacto, caracterizada pela ausência de características incômodas, nocivas ou perigosas, assim definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

TÍTULO VI - DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 129. Em se tratando de áreas urbanas consolidadas até a data da presente lei, definidas no parágrafo 1º e ouvidos o Conselho Municipal do Plano e o Conselho Municipal do Meio Ambiente, as áreas de preservação permanentes de fundos de vales poderão ter faixas distintas da largura de 70,00 metros, para fins de consolidar obras já finalizadas, ocupadas e em utilização, margeadas por via perimetral de fundo de vale.

§ 1º Área urbana consolidada: aquela que atende os seguintes critérios:

I. Estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
II. Dispor de sistema viário implantado;
III. Estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
IV. Apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações ocupadas, residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviço.
V.Dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infrastrutura urbana implantados:
a. Drenagem de águas pluviais;
b. Esgotamento sanitário;
c. Abastecimento de água potável;
d. Distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e
e. Limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

§ 2ºA redução da largura das áreas de preservação permanente de fundos de vales em áreas urbanas consolidadas, destinadas a ocupações humanas não será permitida nos seguintes casos:

I. Em distâncias inferiores a 35 (quinze) metros das zonas ripárias dos cursos d'água;

II. Em distâncias inferiores a 50 (cinqüenta) metros das nascentes, perenes ou intermitente;

III. Em faixas de inundação, sujeitas a alagamentos;

IV. Em terrenos de banhados e alagadiços;

V. Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento)

VI. A observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver;

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 130. Fica sujeito à cassação do alvará, embargo administrativo da obra e à aplicação de multa, todo aquele que:

• Der início, de qualquer modo, ou efetuar LOTEAMENTO ou DESMEMBRAMENTO do solo para fins urbanos, sem autorização da Administração Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas de âmbito federal e estadual pertinentes;
• Der início, de qualquer modo, ou efetuar LOTEAMENTO ou DESMEMBRAMENTO do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
• Registrar LOTEAMENTO ou DESMEMBRAMENTO não aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de Lotes resultantes de LOTEAMENTO ou DESMEMBRAMENTO não aprovados.

§ 1°A multa a que se refere este artigo corresponderá a valores de 100 (cem) a 1000 (mil) vezes a UFIR - Unidade Fiscal de Referência.

§ 2°O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, ficando o infrator na obrigação de, imediatamente, tomar as medidas necessárias para sanar a infração, de acordo com as disposições legais.

§ 3°Ao infrator reincidente, será imposta multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão da licença para o exercício de suas atividades no setor, até sanar a infração.

Art. 131. São passíveis de punição a bem do serviço público os servidores da Administração Municipal que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 132. O Prefeito Municipal, mediante a aprovação do Conselho do Plano Diretor Municipal, poderá instituir, por decreto, normas ou especificações adicionais referentes a equipamentos urbanos e comunitários exigidos por esta Lei.

Art. 133. Em casos de obras de interesse público realizadas pelo Poder Executivo Municipal, a subdivisão do terreno poderá resultar em área menor que estabelecido pela zona de uso e ocupação do solo, após anuência do Conselho do Plano Diretor Municipal.

Art. 134. Os Conjuntos Habitacionais de Interesse Social promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação desta Lei e o disposto na Seção de Habitações de Interesse Social na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 135. A aprovação de projeto de LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou REMEMBRAMENTO não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Município de Rolândia, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, desmembrada ou remembrada.

Parágrafo único. A aprovação de projetos de parcelamento do solo, através de LOTEAMENTOS ou DESMEMBRAMENTOS fica sujeita às disposições desta Lei e só será levada a efeito mediante parecer prévio, de conclusão favorável, do Conselho do Plano Diretor Municipal.

Art. 136. Não será concedida licença para construção, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo não regularmente aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.

Art. 137. Somente após a averbação no Serviço Registral de Imóveis, dos lotes resultantes de processo de aprovação do projeto de LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou REMEMBRAMENTO, o Município concederá licença para construção, reforma, ampliação, regularização ou demolição de edificações nos mesmos.

Art. 138. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e pelo Conselho do Plano Diretor Municipal ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.

Art. 139. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 15/2006.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 18/2024
Projeto de Lei Complementar nº 009/2023
Autoria: Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:66752A26

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 076 12 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 90.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),**

para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.52.00.00.00	3501	R$ 90.000,00
TOTAL:			**R$ 90.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3501**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
11.01	4.4	3501	Março	R$ 90.000,00
TOTAL:				**R$ 90.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CEFBD877

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2023

Referente ao aditivo do Contrato nº 188/2023 com a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de março de 2024, edição 2977.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 10.138,37** (dez mil, cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), passando o valor global de **R$ 134.717,74** (cento e trinta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) para **R$ 144.856,11** (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e onze centavos), correspondendo a um acréscimo de **7,53 %** (sete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), daqui por diante denominado Valor Contratual.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 10.138,37** (dez mil, cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), passando o valor global de **R$ 134.714,74** (cento e trinta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) para **R$ 144.853,11** (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e onze centavos), correspondendo a um acréscimo de **7,53 %** (sete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), daqui por diante denominado Valor Contratual.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de março de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA STENGE LTDA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:C1DBBD1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 98, DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 98, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Designa servidores como Agente de Contratação e Equipe de Apoio pelos serviços da Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 8º da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam designados, como Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

I – Gustavo Krause, matrícula nº 1610, Agente de Contratação/Pregoeiro;
II – Jorge Gabriel Luz dos Reis, matrícula nº 1592, Membro da Equipe de Apoio;
III – Tais Regina Rech, matrícula nº 1585, Membro da Equipe de Apoio;
IV – Eliane Marcia Ruch, matrícula nº 1540, Membro da Equipe de Apoio;
V – Karoline Estela Durante Luza, matrícula nº 1539, Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Fica concedido, aos membros da Equipe de Apoio e Agente de Contratação, o adicional por serviços da licitação conforme o Art. 6º da Lei Municipal Nº 15 de 07 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:D0C127E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 99, DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 99, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º - REVOGAR, a Portaria Nº 39 de 06 de fevereiro de 2024, a qual concedeu a Gratificação por encargo, pelo servidor ser membro titular da Comissão Permanente de Licitações, ao servidor público municipal **JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS (1592).**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:54317AD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 100, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 100, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando que o INSS realizou a prorrogação automática do benefício;

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 23 de abril de 2024, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 18 de 13 de janeiro de 2023, para a servidora pública municipal **MARIA OLINDA LANDIN (869)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari.
Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença, será paga pelo INSS.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:685C0DBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 25/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 25/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: MILENA MINUSCULI APOLINARIO

CARGO: NUTRICIONISTA - 30 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 30 de março de 2024 a 30 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1122EABA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 15/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 15/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: FAGNER VINICIUS DA ROSA

CARGO: ODONTÓLOGO- 40 HORAS

ESPÉCIE: RESCISÃO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

DATA DA RESCISÃO: 20/03/2024.

Salgado Filho-PR, em 11 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:746C90FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, para os seguintes cargos:
I – Professor – 20 h;
II – Professor de Educação Infantil – 30 h;
III – Motorista – 40h;
IV – Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino – 40h;
V – Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino – 40h;
VI – Operador de Máquinas – 40h;
VII – Nutricionista – 30h;
VIII – Enfermeiro – 40h (se atuar na Unidade Básica de Saúde) e jornada 12h por 36h (quando atuar no plantão 24h)
IX – Odontólogo – 40h
X – Monitor de Creche – 30h;
XI – Tratorista – 40h;
XII – Mecânico – 40h;
XIII – Fisioterapeuta – 20h;
XIV – Engenheiro Civil – 20h;
XV – Gari – 40h;

§1º A contratação de que trata este artigo terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, de acordo com as necessidades da Secretaria.
§2º Para o cargo de Enfermeiro, a contratação temporária também poderá ser realizada para atender a situação de emergência em saúde pública, nesta hipótese pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente fundamentada.
Art. 2º O recrutamento dos profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará os requisitos de investidura exigidos para o respectivo cargo efetivo.
§ 1º A remuneração, jornada de trabalho, deveres e atribuições dos servidores temporários são os mesmos previstos para os ocupantes dos cargos previstos para os ocupantes do cargo efetivo relacionado, observado o disposto no artigo 243, da Lei Municipal nº 34/2018.
§ 2º Os contratos serão de natureza administrativa e especial e terão como causa obrigatória de extinção provimento do cargo, o provimento do cargo ou o retorno do titular no cargo efetivo que originou a contratação.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022, com alteração pela Lei 66 de 14 de dezembro de 2022.

Salgado Filho - Pr, 06 de fevereiro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:3B5F4A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A LEI Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ERRATA A LEI Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

A Secretaria de Administração e Planejamento, torna público a presente Errata a Lei nº 11/2024 de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição nº 2956, de 07 de fevereiro de 2024, referente a nomenclatura dos cargos;

ONDE SE LÊ:
II- Professor -30 h;
VI-Operador de Máquinas Pesadas – 40h;
X-Monitor de Educação Infantil – 30 h;

LEIA-SE:
II- Professor de Educação Infantil- 30h
VI-Operador de Máquinas- 40h;
X-Monitor de Creche – 30 h;

Salgado Filho-Pr, 12 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:28321175

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 38, DE 12 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 38, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Altera os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Salgado Filho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e Lei Municipal nº 41/2023, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) do município de Salgado Filho/Pr, alterada pela Lei Municipal n º 12, de 22 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), com o propósito de garantir a igualdade e a equidade de oportunidades e direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação das mulheres nos domínios social, econômico e cultural, para o biênio 2023/2025.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será composto por representantes governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, de acordo com o seguinte:
I – Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Dalvana Luzia Dutra
Suplente: Márcia Maria Terras Barreto
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliane Marcia Ruch
Suplente: Marise Milkiewicz
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Barbara Regina Pansera
Suplente: Adriane Celante Dalle Laste
Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Juciane Dalle Laste
Suplente: Edson Cappelin

II – Representantes Não Governamentais:
Associação de Proteção à Maternidade e a Infância e a Família
Titular: Amarize Brum Barili
Suplente: Ileni Hilda Rommel Picini
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Viane Carbonera Martin
Suplente: Jussara Taborda
Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL
Titular: Zenilda dos Santos
Suplente: Thais Smaniotto Andreatta
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Ângela Aparecida Nunes Picini
Suplente: Ivete Siqueira Nunes

Parágrafo único. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) em assuntos específicos.
Art. 3º Ente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 97, de 11 de outubro de 2024.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.

Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:4C5AF1E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
JOEL PIEKLER	Vereador	001/2024
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária, no dia 13/03/2024 no valor total de R$ 150,00.	Francisco Beltrão- PR	Participação na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 12 de março de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:3323F73A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 15 de Abril de 2024,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses**,** Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07:h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 12 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:69E705D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração de perícia contábil em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
CONTRATADO:	CAROLINA OLIVEIRA MARANI 22518839836
CNPJ:	29.610.747/0001-43
VALOR:	6.000,00
VIGÊNCIA:	12/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:521D0514

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 715-2024

PORTARIA Nº 715, DE 12 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Interrompe Férias Prêmio da Servidora Municipal ELOIZE PERÃO MORO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe a partir de 12 de Março de 2024 as Férias Prêmio da servidora municipal **ELOIZE PERÃO MORO,** brasileira, portadora da Matrícula 7668/1 admitida em 01/02/2012 período aquisitivo 2017 a 2022, ocupante do Cargo de Enfermeira, do quadro de pessoal efetivo, restando 15 dias para usufruir oportunamente.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:81B0F56C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 717-2024

PORTARIA Nº 717, DE 12 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal SIMONE FARINELLO RODRIGUES e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 04 de Março de 2024 Férias Prêmio da servidora municipal **SIMONE FARINELLO RODRIGUES,** brasileira, portadora da Matrícula 5320/2 admitida em 19/03/2007 período aquisitivo 2012 a 2017, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal efetivo.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:12DDC883

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº004/2024 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

SÚMULA: Aprovar o Cadastro para recebimento de recursos e execução de despesas em investimentos dos recursos do Sistema Único de Assistência Social/SUAS e do Sistema de Gestão e

Transferências Voluntárias -SIGTV do município de Salto do Lontra-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 12 de março de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Cadastro à indicação junto ao Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias – SIGTV, para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o ano de 2024 – sob a programação nº 412300620240001- Funcional Programática nº08244513219G0041, no Valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para ser executado em despesas de investimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 12 de março de 2024

ROBERTO CARLOS LUCIETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:D74E58C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 13 de março de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: PSICÓLOGO II	CPF
Stephany Macedo Goncalves de Souza	051.564.319-09

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 12 de março de 2024.

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:37719739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 261/2024

Portaria nº 261/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder ½ (meia) diárias no valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) à agente política **STEPHANER LUZIA RODRIGUES ALEXANDRE**, matrícula 1369812035, ocupante do cargo de agente política de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**, para o deslocamento até a cidade de Maringá – PR com o objetivo de participar do II ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ, no dia 14 de março de 2024, com o veículo BDE-8E15, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de março de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4AFB0421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder ½ (meia) diárias no valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao servidor público municipal **RAFAEL ABNER SEVERINO**, matrícula n° 3612-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para o deslocamento até a cidade de Maringá – PR com o objetivo de participar do II ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ, no dia 14 de março de 2024, com o veículo BDE-8E15, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de março de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3D6D443C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

TOMADA DE PREÇO Nº05/2023 - PMSCP

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento De Todos, que será realizado a abertura dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS referente a TOMADA DE PREÇOS 05/2023, Forma Presencial, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por lote.

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução, Construção do Portal Turístico, Revitalização da fachada do Cemitério Municipal e Revitalização da Av. General Osório.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08h30m de 15 de Março de 2024.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão, 12 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6E76FD53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2207/2024

DECRETO 2207/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 027/2024 de 03 de janeiro de 2024.

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não cumpriu os requisitos exigidos no Item 19.7 e 19.8 do Edital do Concurso 001/2023**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado desistente da vaga o candidato aprovado (a) no Concurso Publico 001/2023, no cargo de **BERÇARISTA.**

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA SUZANNY TRINDADE	55,75	5º LUGAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 06 de março de 2024

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2828A3F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2208/2024

DECRETO 2208/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 024/2024 de 03 de janeiro de 2024.

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não cumpriu os requisitos exigidos no Item 19.7 e 19.8 do Edital do Concurso 001/2023**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado desistente da vaga o candidato aprovado (a) no Concurso Publico 001/2023, no cargo de **MOTORISTA.**

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRO LOPES DA SILVA	146	6º LUGAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 06 de março de 2024

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B97121A8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 03/2024

ATO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE FILIAÇÃO

Pelo presente instrumento de filiação, em consonância com o art. 36 do estatuto da AMUNOP, o Município de Santa Cecília do Pavão**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, **76.290.691/0001-77** com sua sede na Prefeitura Municipal situada na rua/Av. Deputado Nilson Ribas, s/nº, bairro - Centro, CEP 86.225.000 representado neste ato por seu prefeito municipal, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF do MF sob nº 672.678.159-87 e portador da Cédula de Identidade nº 4.666.065-0 – SSP/PR, **RATIFICA** sua filiação, na qualidade de associado, junto a **AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ**, entidade constituída pelos Municípios do Norte do Paraná pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.058.134/0001-63**, com sede na cidade de Cornélio Procópio, que visa a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social e atuação na defesa de interesse gerais dos Municípios associados.

Em decorrência do Ato de Filiação ora firmado, o município aceita em todos os termos o Estatuto e os Atos Regulamentadores da AMUNOP.

A presente filiação autoriza que o Município participe da AMUNOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ, passando a contribuir mensalmente mediante o pagamento do valor **da contribuição constante no Ato Regulamentador, conforme enquadramento deste município,** fixada em Assembléia Geral da associação, conforme estabelece o Capítulo V, Art. 30, inciso I, do Estatuto da AMUNOP, no valor de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais), com vencimento no décimo dia de cada mês, que deverá ser pago através de crédito em conta da Amunop, Banco do Brasil, agência 0524-0, conta corrente nº 8387-9. Ficando desde já autorizado a emissão de recibo como forma de documento de cobrança.

Cornélio Procópio, 26 de Janeiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Presidente da AMUNOP

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:79A1DF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.041/2024

PORTARIA N.º 2.041/2024

Súmula: Revoga a Portaria nº. 2033/2024, datada de 06/03/2023, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 2033/2024, cuja eficácia deu-se em 02/03/2024, o qual concedia férias ao servidor Sr. Antonio Macedo de Souza, tendo em vista o real interesse público.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo, aos 12 dias do mês de Março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DB7485AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2039/2024

PORTARIA Nº 2039/2024

Súmula: Exonera o servidor Sr. Jonathan Vandamme dos Santos e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando as atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido o Sr. Jonathan Vandamme dos Santos brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 56.042.440-1 e CPF/MF sob n°. 449.931.468-25, ocupante do Cargo de Vigilante, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 12 de Março de 2024.
Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 12 dias do mês de Março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EB7A1E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2040/2024

PORTARIA Nº 2040/2024

Súmula: Exonera a servidora Sra. Maria Lucia dos Santos Koritar e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando as atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a pedido a Sra. Maria Lucia dos Santos Koritar brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.685.145-0 e CPF/MF sob n°. 089.414.029-99, ocupante do Cargo de Professor, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 12 de Março de 2024.
Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de Março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B416B94C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO - EDITAL 15/2023

RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO - EDITAL 15/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,

Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação n° 015/2024 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2023, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental, Professor Temporário Educação Física Ensino fundamental e Professor Temporário Educação Infantil.

Considerando o Edital de Convocação n° 015/2024 da Entrega da Documentação;

Considerando que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;

RESOLVE:

TORNA PÚBLICO o Resultado da entrega da documentação dos convocados para entrega da documentação do Edital de Convocação n° 015/2024 referente ao Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 2.442/2024, conforme item 13 do Edital Normativo.

1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
25º	14	PAMELA DAVIES DE SOUZA	ENSINO FUNDAMENTAL	FINAL DE LISTA
26º	32	MARIANE CANASSA ROMERO	ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADO

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de março de 2024

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	*ELIZABETE SCORPIONE*	*ANA MARIA JUSTO PIRES BONI*
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D73428BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTINUAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA FINALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA RELACIONADOS AO DIA DA PÁSCOA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 09H00min do dia 12 de março de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 1957/2024, estando presentes os seguintes membros: Fernanda de Oliveira, Mariane Roma Gurson Fuza e Sabrina Hermínio.

1.2. Conforme negociação via e-mail no dia 08 de março de 2024 com a empresa participante para melhores condições, a mesma envio a proposta ajustada no mesmo dia gerando frutífera a negociação. Registra-se o recebimento e abertura da proposta negociada:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	53.517.343 MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER	53.517.343/0001-94	R$ 14.136,16

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. A empresa fazendo uso do prazo que foi concedido até o dia 11 de março de 2024 para regularização, envio os documentos solicitados. Após análise dos mesmos encontram-se de acordo com o exigido em edital. Registra-se o recebimento dos documentos de habilitação solicitados a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	53.517.343 MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER	53.517.343/0001-94	HABILITADA

2.2. Declarando a empresa vencedora 53.517.343 MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER inscrita no CNPJ 53.517.343/0001-94.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

- Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:01E5B13D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **01/2024**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: 53.517.343 MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER **CNPJ nº:** 53.517.343/0001-94
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA FINALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA RELACIONADOS AO DIA DA PÁSCOA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**.	
VALOR	R$ 14.136,16 (quatorze mil cento e trinta e seis reais e dezesseis	

ESTIMADO	centavos)
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Reduzido:** 1059, 1077, 1105, 1240, 1202, 1252 **Programática:** 08.001.08.241.0039.2059; 08.001.08.243.0037.6001; 08.001.08.243.0037.6005; 08.001.08.244.0040.2100; 08.001.08.244.0040.2103; 08.001.08.244.0040.2104. **EspecificaçãoFonte:**1001; 31940; 936; 31860; 31867.

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E30C5428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2042/2024

PORTARIA Nº 2042/2024

Súmula: Exonera a servidora Sra. Carla Taisa Pomaro e dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando as atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a pedido a Sra. Carla Taisa Pomaro brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 103.614.484-1 e CPF/MF sob n°. 089.058.539-35, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 12 de Março de 2024.
Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de Março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D0357168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 02.2024

AVISO DE LEILÃO
Edital nº 02/2024

OBJETO: Alienação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, no estado que se encontram

01	LOTE URBANO N° 05 (cinco), da Quadra N° 182 (cento e oitenta e dois), do Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 1.754,34 m² (um mil, setecentos e cinquenta e quatro virgula trinta e quatro metros quadrados).	110.000,00
02	LOTE URBANO N° 03 (três), da Quadra N° 182 (cento e oitenta e dois), do Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com área de 1.754,34 m² (um mil, setecentos e cinquenta e quatro virgula trinta e quatro metros quadrados).	110.000,00

PARTICIPAÇÃO: Pessoas físicas ou jurídicas, excluindo servidores municipais e menores de 18 (dezoito) anos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior lance.
PAGAMENTO: À vista.
DATA/HORÁRIO: Ás 09h30min do dia 10 de abril de 2024.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Acácia nº 1317.
INFORMAÇÕES: Disponíveis na Prefeitura Municipal Santa Izabel do Oeste, 1317 ou pelo telefone (0XX46) 542-1360.

Santa Izabel do Oeste, 11 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:3C345675

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 03/2024
Artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 –
Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.850/2017.
Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021

Referência – Inexigibilidade de Licitação – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento, recursos Oriundos da MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.850/2017.
Organização da Sociedade Civil – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
CNPJ – 78.114.907/0001-79
Endereço: Rua Butiazeiro, S/N, Santa Izabel do Oeste – PR.

1.OBJETO PROPOSTO:

Transferência de recurso do teto financeiro da média e alta complexidade MAC, provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS, destinado a garantir atendimento especifico e de qualidade **a 130 (cento e trinta) pacientes na área de saúde** que apresentam transtornos do desenvolvimento, retardo mental, deficiência intelectual de alta especificidade, múltiplas deficiências e diversas síndromes, com objetivo de melhorar a qualidade de vida, a interação, a socialização, a autonomia e o desenvolvimento biopsicossocial de cada paciente, bem como de seus familiares e responsáveis, de acordo com as normas estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A se considerar que é de responsabilidade do Poder Municipal prestar ações e serviços de saúde em sua localidade, bem como, compete ao município criar suas políticas de saúde e também colaborar com a aplicação das políticas nacionais e estaduais dessa área, coordenando e planejando as ações do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito local. A se considerar que o Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado na Constituição de 1988, quando a saúde se tornou direito do cidadão, qual faz parte de um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo e é o único a garantir acesso integral, universal, igualitário e gratuito para toda a população. A se considerar a importância da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, assim, dentro desta perspectiva, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste - APAE, oferta Serviços, Programas e Ações de Proteção Social Básica, sendo que no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste, esta é a única mais próxima para o atendimento/acompanhamento de situações de vulnerabilidade e risco de pessoas com deficiência intelectual.
O objetivo do projeto para atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
A Escola de Educação Básica Aludino Nedeff, objetiva manter um bom canal de comunicação com outras instituições nas quais os

educandos da escola frequentam, para que o trabalho tenha maiores dimensões, de forma direta e indireta, abrangendo toda a comunidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 74, Lei 14.133/2021.

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.
Um certame licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta. A própria Constituição ressalva, no art. 37, inc. XXI, a possibilidade de contratação sem prévia licitação, nas hipóteses disciplinadas pela legislação.
Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade de chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar o serviço de atendimento as pessoas com deficiência no Município de Santa Izabel do Oeste a qual comprova estar credenciada junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES nº 3401529 e que há muitos anos demonstra conhecimento para sua realização.
O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do que se anota:
Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, vidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo que inexiste outro hospital que consiga fornecer
esse atendimento mais próximo do município.

4. DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA

Optou-se pela empresa em virtude da exclusividade.
PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
4.1 A escolha recaiu sobre a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 78.114.907/0001-79, por ser uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional e de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, de comprovada idoneidade, que tem como missão promover a melhoria de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.
Tendo em vista que seus fins atendem ao objeto ora requerido; trata-se de associação que goza de benefícios de preferência sobre outras clínicas particulares que possuem fins lucrativos; e por fim é a única associação ou entidade sem fins lucrativos próxima ao município que atende as especificações do Programa para os serviços de reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista.
Cumpre informar ainda que APAE de Santa Izabel do Oeste, há anos firma parceria com o poder público municipal, desenvolvendo de maneira satisfatória as atividades propostas em seu Plano de Trabalho.
Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.850/2017 e legislação federal vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), analisou-se a junção da proposta apresentada pela proponente e de contratações similares ao objeto ora pretendido.
4.2 O valor total deste processo é de R$ 381.672,00 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 31.806,00 (trinta e um mil oitocentos e seis reais), com base no teto de produção de 1.800 procedimentos no valor de R$ 17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos) cada, conforme determina a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.687 de 22 de dezembro de 2017. Caso a APAE não alcance o teto o município irá repassar o valor pelo número de procedimentos realizados, ou seja, pela produção alcançada, após a análise da síntese de produção, depositados em conta corrente específica para este convênio, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
4.3 No valor apresentado pela CONTRATADA deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;
4.4 No valor proposta deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**:**

Ano	Funcional Programática	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Origem dos recursos	Valor
2024	09.002.10.302.0028.2.019.00	3.1.50.43.00 - 433	494	MAC/SUS	357.646,46
2024	09.002.10.302.0028.2.019.00	3.3.50.43.00 - 434	494	MAC/SUS	24.025,54

6- FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Realeza/PR.

7- LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31 e 32, caput
- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, caput.
- Decreto Municipal nº 2.850/2017.

8- DA FISCALIZAÇÃO

A Administração nomeia o gestor da parceria com a Organização da Sociedade Civil, indicado na Portaria Municipal nº 14.310 de 22 de março de 2023, para monitorar e avaliar o cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

A Fiscalização da parceria fica a cargo do Conselho Municipal de Saúde, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.565 de 26 de abril de 2023.
9- DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Santa Izabel do Oeste, 12 de março de 2024

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

SIMONI DREHER PILZ SPOHR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:4EB929FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste.
OBJETO: Transferência de recurso do teto financeiro da média e alta complexidade MAC, provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS, destinado a garantir atendimento especifico e de qualidade a 130 (cento e trinta) pacientes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na área de saúde, com habilitação e reabilitação de acordo com as normas estabelecidas
VIGÊNCIA:12/03/2024.
VALOR TOTAL:R$ 381.672,00 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais).
DATA:12/03/2025.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:2577DF51

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 54/2024 AO CONTRATO Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LM SOUZA LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 23/03/2025
DATA:27/02/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:DF1338F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 42/2023

Ref. Licitação Pregão Nº2/2023

Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** G DA SILVA DORING ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 6 meses (Seis Meses), com início em 14/03/2024 e término em 14/09/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 14/09/2024.

Prazo de Vigência: 14/09/2024.

Data da Assinatura: 12/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6B91A74A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 49/2023

Ref. Licitação Pregão Nº1/2023

Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED e demais componentes elétricos para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 6 Meses (Seis Meses), com início em 14/03/2024 e término em 14/09/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 14/09/2024.

Prazo de Vigência: 14/09/2024.

Data da Assinatura: 12/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2029EB98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 50/2023

Ref. Licitação Pregão Nº1/2023

Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED e demais componentes elétricos para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** UNICOBA ENERGIA S.A

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 6 Meses (Seis Meses), com início em 14/03/2024 e término em 14/09/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 14/09/2024.

Prazo de Vigência: 14/09/2024.

Data da Assinatura: 12/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:4DC2D610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 316/2023

Ref. Licitação Pregão Nº48/2023

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 522,50 (Quinhentos e vinte e dois e cinquenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 23/10/2024.

Prazo de Vigência: 23/10/2024.

Data da Assinatura: 12/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:06F87D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 317/2023

Ref. Licitação Pregão Nº48/2023

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.341,00 (Um mil trezentos e quarenta e um Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original..

Prazo de Execução: 23/10/2024.

Prazo de Vigência: 23/10/2024.

Data da Assinatura: 12/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:71DA444C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 76/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 14/2022

Contratação de Empresa Prestação de serviços de assessoria para elaboração de Projetos Técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração Municipal com diversos mistérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento. Orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de ações articuladas - PAR do FNDE, serviços de prestação de contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via Web e site mobile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os ternos e demais anexos do presente edital.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 21/03/2024 e término em 21/03/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 4,5066%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Fevereiro 2023 à Fevereiro 2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 21/03/2025.

Prazo de Vigência: 21/03/2025.

Data da Assinatura: 12/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6402241C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 2/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para Campeonatos Municipais e Regionais sediados no Município de Santa Lúcia, nas modalidades: Futsal, Futebol de campo, Futebol Suíço e Voleibol.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 118.552,60 (Cento e Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: vinte e sete de março de 2024, às 09:00 horas
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, doze de março de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

ALCIR HILÁRIO SCHERER
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:790DD84B

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024 SEMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024.

Convoca os representantes das Associações dos Agricultores e das Comunidades Religiosas constituídas, do município de Santa Lúcia-Paraná, para participar de Audiência Pública Prévia, para indicação dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS e, dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 5º do art.2º da Lei Municipal nº. 1.170/2023 de 28 de novembro de 2023.

C O N V O C A

Os representantes das Associações dos Agricultores e das Comunidades Religiosas constituídas do município de Santa Lúcia-Paraná, para participar da Audiência Pública Prévia a ser realizada às **09:h e 00min** no dia **19 de março de 2024**, no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** de Santa Lúcia-Pr, sito a **Rua das Palmeiras, nº. 144**, ocasião está em que serão indicados e definidos os representantes para comporem o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS.

Santa Lúcia – Paraná, 12 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
ZÉLIA FIORESE CUPINI

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:AFF4D45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0311/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0311/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JEINEFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK **MATRÍCULA n.º** 9997061
CARGO: ASSESSORIA EM SAUDE **CPF N.º** ***.829.***-86

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARTICIPAR DE REUNIÃO NO HOSPITAL DO CANCER.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/03/2024-
Data de Retorno: 12/03/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A123D228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0312/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0312/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOME DO SERVIDOR: ARLETE LATZUK PENNA **MATRÍCULA n.º** 8631
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** ***.148.***-12

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A COORDENAÇÃO DO HOSPITAL DO CANCER.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/03/2024-
Data de Retorno: 12/03/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:97D5E53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2024

SÚMULA: NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR SERVIDOR EFETIVO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2023, conforme descrito abaixo.

CARGO: PEDREIRO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180826	ACIR ALVES	4º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 12 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1F60752B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054/2024

SÚMULA: Nomeia servidores públicos para a Comissão Técnica de Cadastro do produtor rural – CAD-PRO, para produtores que laboram de forma comercial e não possuem imóvel devidamente documentado e registrado junto ao órgão competente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei,

RESOLVE.

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica de Cadastro do produtor rural – CAD-PRO, para produtores que laboram de forma comercial e não possuem imóvel devidamente documentado e registrado junto ao órgão competente.
NOME CPF
CLEMENTE FRANCISCO BORCKI 540.***.***-20
DJONATHAN DA CRUZ SILVA 082.***.***-50
VIVIANE LUCKS PENTEADO SCHEREINER 036.***.***-22

Art. 2º A referida comissão não terá remuneração pelo trabalho, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogada a portaria de nº 116/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:103354AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 018/2024

PORTARIA N.º 018/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedido diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**014**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	MARCOS OLIVEIRA		
CPF N.º	**070.713.659-89**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.559.819-8**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**13/03/2024**		
FIM:	**15/03/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS: CONDUTA VEDADAS DE AGENTES PUBLICOS E POLITICOS, FISCALIZAÇÃO E ANO ELEITORAL.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**12/03/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 12/03/2024.

PUBLIQUE-SE:

SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1895FDE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3231/2024

LEI Nº 3231/2024

AUTORIZA O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, A CUSTEAR AS DESPESAS DE PREMIAÇÃO E JURADOS DO "IX FESTIVAL MUNICIPAL E

REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de pagamento com premiação e jurados do **"IX FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA", no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
§ 1º A premiação do **"IX FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA"** serão pagos de acordo com as seguintes Categorias e Classificação:
I - Categoria Popular:
1º - R$ 2.000,00 + Troféu
2º - R$ 1.500,00 + Troféu
c) 3º - R$ 1.000,00 + Troféu
d) 4º - R$ 600,00 + Troféu
5º - R$ 400,00 + Troféu

II - Categoria Sertaneja:
1º - R$ 2.000,00 + Troféu
2º - R$ 1.500,00 + Troféu
3º - R$ 1.000,00 + Troféu
4º - R$ 600,00 + Troféu
5º - R$ 400,00 + Troféu

III - Categoria Infanto Juvenil (até 14 anos):
1º - R$ 600,00 + Troféu
2º - R$ 400,00 + Troféu
3º - R$ 300,00 + Troféu
4º - R$ 200,00 + Troféu
5º - R$ 100,00 + Troféu

IV - Categoria Regional:
1º - R$ 3.500,00 + Troféu
2º - R$ 3.000,00 + Troféu
3º - R$ 2.000,00 + Troféu
4º - R$ 1.500,00 + Troféu
5º - R$ 1.000,00 + Troféu
6º - R$ 500,00 + Troféu
7º - R$ 500,00 + Troféu
8º - R$ 400,00 + Troféu

§ 2º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta corrente/poupança do vencedor, ou responsável legal, quando o vencedor for menor de 18 anos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o evento.
Art. 2º Fica autorizado o pagamento de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear as despesas com o pagamento dos jurados, que participar da banca julgadora, sendo distribuído da seguinte forma:
I - O jurado devem ter experiência na área musical;
II - O pagamento será efetuado em depósito na conta corrente em nome do próprio jurado até 05 (cinco) dias após o evento;
III - Será pago a cada jurado R$ 400,00 (quatrocentos reais) por noite de julgamento.
Art. 3º As despesas da premiação e despesas com jurados correrão por conta da dotação orçamentária do município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F70EC8C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3232/2024

LEI Nº 3232/2024

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.540 de 11 de agosto de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 3º da Lei 2.540 de 11 de agosto de 2015, que "Que Institui horário especial e cria gratificação para o transporte de pacientes", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial no percentual **de 100% (cem por cento)** do vencimento base do nível em que o servidor se encontra, substituindo eventuais horas extras, intervalos, reflexos e outros, devido ao servidor agente de veículos integrante do quadro de servidores do Município, enquanto designado para exercer atividades no serviço de transporte de pacientes, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 2.540 de 11 de agosto de 2015, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR. 12 de março de 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:26F899AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4106/2024

DECRETO Nº 4106/2024

SÚMULA: Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, de imóvel para fins de Pavimentação Asfáltica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, os bens imóveis abaixo descritos que constam pertencer ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 1431, Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com os seguintes características:
I – Estrada Vicinal localizada na Linha Valdomeira, neste município, a qual é uma área é de uso comum do povo e pertence ao domínio deste Município.
II – Estradas Vicinais localizadas na Linha Alto Florido, neste município, a qual é uma área é de uso comum do povo e pertence ao domínio deste Município.
III - Estrada Vicinal localizada na Linha Boa Vista do Capanema, neste município, a qual é uma área é de uso comum do povo e pertence ao domínio deste Município.
IV - Estrada Vicinal localizada na Linha Alto Alegre, neste município, a qual é uma área é de uso comum do povo e pertence ao domínio deste Município.
V - Estrada Vicinal localizada na Linha Jaboti, neste município, a qual é uma área é de uso comum do povo e pertence ao domínio deste Município.
VI - Estrada Vicinal localizada na Linha Santa Isabel, neste município, a qual é uma área é de uso comum do povo e pertence ao domínio deste Município.

VII - Estrada Vicinal localizada na Linha Nova Riqueza, neste município, a qual é uma área é de uso comum do povo e pertence ao domínio deste Município.
VIII - Estrada Vicinal localizada na Linha Rio Verde, neste município, a qual é uma área é de uso comum do povo e pertence ao domínio deste Município
IX - Estradas Vicinais localizadas no Distrito de São Pedro do Florido (Ruas Pedro Marion, Pedro Balestrin, João Savi e Ver. Hermann Strub), neste município, a qual é uma área é de uso comum do povo e pertence ao domínio deste Município.

ARTIGO 2º – Os referidos imóveis ficam destinados a Pavimentação Asfáltica.

ARTIGO 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:84E974FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 001/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 001/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – APAE

Objeto: 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 01/2023, que tem por objeto repasse de recursos oriundos do FUNDE para custear profissionais da educação do quadro próprio da Associação, despesas com teleprocessamento, investimentos em edificações, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.
Processo de Inexigibilidade nº 012/2023
Data da assinatura: 08/03/2024.

Assinado por:
Sergio Antonio de Mattos – Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
Leloir Maria Tombini Spader – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio do Sudoeste – APAE.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1D0D420C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
ATA Nº 010/2024
OBJETO: **Aquisição fracionada de produtos alimentícios para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: **JOÃO DOMINGOS SUTIL ME (CNPJ 80.009.525/0001-27)**
VALOR TOTAL: **R$7.757,71 (sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).**

São Jerônimo da Serra, 11 de março de 2024.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
João Domingos Sutil – Compromitente JOÃO DOMINGOS SUTIL ME (CNPJ 80.009.525/0001-27).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:42B3AF38

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
ATA Nº 011/2024
OBJETO: **Aquisição fracionada de produtos alimentícios para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: **SANTANA DISTRIBUIDPRA LTDA (CNPJ 53.402.162/0001-12)**
VALOR TOTAL: **R$ 1.333,35 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).**

São Jerônimo da Serra, 11 de março de 2024.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Danilo Rossato Santana – Compromitente SANTANA DISTRIBUIDPRA LTDA (CNPJ 53.402.162/0001-12).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:01F70339

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**EDMUNDO LOPES**
Cargo/Função	Vereador
Data	12/03/2024 a 13/03/2024
Quantidade	1 de R$ 700,00 e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Visita na Assembleia Legislativa com os vereadores mirins no dia 12/03 e Visita no Museu do Olho no dia 13/03.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ELISON MARCELO SCERBO**
Cargo/Função	Vereador
Data	12/03/2024 a 13/03/2024
Quantidade	1 de R$ 700,00 e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	Curitiba/PR
Motivação	Visita na Assembleia Legislativa com os vereadores mirins no dia 12/03 e Visita no Museu do Olho no dia 13/03.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**CLAUDINEI CUNHA PACHECO**
Cargo/Função	Vereador
Data	12/03/2024 a 13/03/2024
Quantidade	1 de R$ 700,00 e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00

Destino	Curitiba/PR
Motivação	Visita na Assembleia Legislativa com os vereadores mirins no dia 12/03 e Visita no Museu do Olho no dia 13/03.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ROBERTO PEREIRA DE PAULA**
Cargo/Função	Vereador
Data	12/03/2024 a 13/03/2024
Quantidade	1 de R$ 700,00 e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	Curitiba/PR
Motivação	Visita na Assembleia Legislativa com os vereadores mirins no dia 12/03 e Visita no Museu do Olho no dia 13/03.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**HÉLIO DA SILVA DIAS**
Cargo/Função	Vereador
Data	12/03/2024 a 13/03/2024
Quantidade	1 de R$ 700,00 e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	Curitiba/PR
Motivação	Visita na Assembleia Legislativa com os vereadores mirins no dia 12/03 e Visita no Museu do Olho no dia 13/03.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**RUY MOREIRA**
Cargo/Função	Vereador
Data	12/03/2024 a 13/03/2024
Quantidade	1 de R$ 700,00 e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	Curitiba/PR
Motivação	Visita na Assembleia Legislativa com os vereadores mirins no dia 12/03 e Visita no Museu do Olho no dia 13/03.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**DÉLCIO FERNANDES COSTA**
Cargo/Função	Vereador
Data	12/03/2024 a 13/03/2024
Quantidade	1 de R$ 700,00 e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	Curitiba/PR
Motivação	Visita na Assembleia Legislativa com os vereadores mirins no dia 12/03 e Visita no Museu do Olho no dia 13/03.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA**
Cargo/Função	Diretor Legislativo
Data	12/03/2024 a 13/03/2024
Quantidade	1 de R$ 700,00 e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	Curitiba/PR
Motivação	Visita na Assembleia Legislativa com os vereadores mirins no dia 12/03 e Visita no Museu do Olho no dia 13/03.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**PAMELA FONSECA RIBAS GIUNTA**
Cargo/Função	Assessora Jurídica
Data	12/03/2024 a 13/03/2024
Quantidade	1 de R$ 700,00 e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	Curitiba/PR
Motivação	Visita na Assembleia Legislativa com os vereadores mirins no dia 12/03 e Visita no Museu do Olho no dia 13/03.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:8B5B7CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

7º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocados do Concurso Público, Editais 9/2024 de 30/01/2024, 11/2024 de 26/02/2024 e 12/2024 de 04/03/2024 apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
8	Alysson Godoy Toffoli	2º	260926	Pedagogo	06/02/2024
9	Aline faria de Ponce Camargo	1º	261509	Serviços Gerais – Sede Município	01/03/2024
10	Beatriz Alegre Araújo	3º	264031	Psicólogo (a)	06/03/2024
11	Marcos Jose Ananias	1º	261073	Cozinheiro	11/03/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:D1A3E7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FILIAÇÃO AMUNOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ

ATO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE FILIAÇÃO

Pelo presente instrumento de filiação, em consonância com o art. 36 do estatuto da AMUNOP, o Município de São Jeronimo da Serra**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, **76.290.683/0001-20** com sua sede na Prefeitura Municipal situada na rua/Av. Praça Coronel De Olindo, s/nº, bairro - Centro, CEP 86.270.000 representado neste ato por seu prefeito municipal, Sr. Venicius Djalma Rosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF do MF sob nº 036.270.189-07 e portador da Cédula de Identidade nº 8.241.196-8 – SSP/PR, **RATIFICA** sua filiação, na qualidade de associado, junto a **AMUNOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ**, entidade constituída pelos Municípios do Norte do Paraná pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.058.134/0001-63**, com sede na cidade de Cornélio Procópio, que visa a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social e atuação na defesa de interesse gerais dos Municípios associados.

Em decorrência do Ato de Filiação ora firmado, o município aceita em todos os termos o Estatuto e os Atos Regulamentadores da AMUNOP.
A presente filiação autoriza que o Município participe da AMUNOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ, passando a contribuir mensalmente mediante o pagamento do valor **da contribuição constante no Ato Regulamentador, conforme enquadramento deste município,** fixada em Assembléia Geral da associação, conforme estabelece o Capítulo V, Art. 30, inciso I, do Estatuto da AMUNOP, **no valor de R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais),** com vencimento no décimo dia de cada mês, que deverá ser pago através de crédito em conta da Amunop, Banco do Brasil, agência 0524-0, conta corrente nº 8387-9. Ficando desde já autorizado a emissão de recibo como forma de documento de cobrança.

Cornélio Procópio, 11 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA AMIN
Prefeito Municipal de São Jeronimo da Serra

JOSÉ HANNOUCHE
Presidente da AMUNOP

ANEXO I DO TERMO DE FILIAÇÃO

INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DO MUNICÍPIO ASSOCIADO

Prefeitura Municipal de **SÃO JERÔNIMO DA SERRA**			UF		**PR**
Nº habit.	**10.800**	CNPJ	**76.290.683/0001-20**		
Endereço	**PRAÇA CORONEL DEOLINDO S.N**				
Cidade	**SÃO JERÔNIMO DA SERRA**	UF	**PR**	CEP	**86.270-000**
Telefones	**(43) 3267-1074**				
E-mail	Prefeitura@saojeronimodaserra.pr.gov.br // sec.adm@saojeronimodaserra.pr.gov.br // gabinete@saojeronimodaserra.pr.gov.br				
Site na Internet	www.saojeronimodaserra.pr.gov.br				

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:7AE9C1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **13 de março de 2024,** o Sr. **JEFFERSON ADRIANO MACHADO**, RG 14.935.010-1, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6C55B08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **11 de março de 2024,** o Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO JARDIM DE ALMEIDA**, RG 8.360.495-6, para exercer o cargo de **SERVIÇOS GERAIS-SEDE**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.

Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 09 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F2BE258C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK
OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, PARA RALIAZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS E AUTOMOTIVIVOS E INSEVIVEIS DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESCISÃO AMIGÁVEL – Realizada no dia 12/03/2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK – JUCEPAR Nº 20/327-L
Leiloeiro

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:2E1C91FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 030/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 24/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO a Licença Maternidade das Servidoras Daiane Dias Santos Araújo 21/02 à 19/06/2024 e Tayla Furquim de Souza Leal de 22/02 à 20/06/2024
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 4º na lista afrodescendente, Tatiane Franciele Rodrigues do Prado convocada através do edital 29/2024, apresentou TERMO DE DESISTENCIA.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Professor	5º	ADAEBEM LEITE	88

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **13/03/2024 à 21/03/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do

rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 12 de Março de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E925729C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 10/2024 - TC 01/2024 - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 10/2024
Instrumento jurídico: Termo de Colaboração nº 01/2024
Entidade: Casa Lar Menino Jesus – CNPJ 02.613.293/0001-08
Objeto: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CUSTEIO VISANDO OFERTA DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Valor total: R$ 114.000,00
Valor do repasse (concedente): R$ 114.000,00
Vigência: 12 meses (de 13/03/2024 até 13/03/2025)
Fundamento legal: artigo 16 c/c artigos 30, VI; 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Cleusa Terezinha Magalhães Constantino – Presidente
Data da celebração: 12/03/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:467CD1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	012/2024
Pregão Eletrônico n.º:	008/2024
OBJETO	Aquisição de combustível oleo dieselS10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 13/03/2024 até as 08h10min do dia 26/03/2024

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 26/03/2024

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 26/03/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 12 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E470CEF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL Nº 06/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL Nº 06/2024

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do Poder Executivo de São José das Palmeiras/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo da prova prática: Após a análise dos recursos interpostos, ratifica-se o resultado preliminar da prova prática divulgado pelo Edital nº 05/2024, o qual passa a constar como resultado definitivo da prova prática.

2. Resultado definitivo da prova de títulos: Após a análise dos recursos interpostos, divulga-se o resultado definitivo da prova de títulos, conforme o **Anexo I** deste edital.

3. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site **www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR,** para consulta pública.

4. Homologação final: Depois de processados todos os resultados e empates conforme os critérios estipulados pelo Edital de Abertura das Inscrições, o que torna desnecessária a realização de sorteio de desempate (último critério de desempate previsto pelo Edital de Abertura das Inscrições), DIVULGA-SE a **classificação final do Concurso Público nº 01/2023**, conforme os **Anexos II e III** deste edital, e, em decorrência, a **homologação final** do referido certame para os cargos contemplados no respectivo anexo.

5. A partir deste momento, a publicidade oficial referente a este **Concurso Público** dar-se-á exclusivamente através do **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal** e no site **www.sjpalmeiras.pr.gov.br.** Acompanhar os meios de publicidade anteriormente dispostos, até que expire o prazo de validade do certame e manter atualizados os seus dados junto ao **ente público**, através de correspondência com aviso de recebimento ou

pessoalmente, são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob o risco de perder o prazo para posse.

Registre-se e publique-se.

São José das Palmeiras/PR, 13 de março de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BEAC466B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2024 - DESIGNA FUNCIONÁRIO MUNICIPAL COMO GESTORA E ATENDENTE DO CONVÊNIO.

PORTARIA Nº 053/2024
DATA: 12 de março de 2024

SÚMULA: Designa funcionário municipal como gestora e atendente do convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do município;

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora Leidislaine Stefani Hoffmann, inscrito no RG 10.547.235-8, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretaria de Administração, para ser Gestora do convenio firmado com a Receita Federal com atendimento a população PAV (ponto de atendimento virtual).

Art. 2° - Designa a servidora Ilse Maria Steffen, inscrito no RG 7.984.224-9, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Recepcionista e telefonista, cedida para a Junta Militar, para realizar atendimento a população sobre o PAV (ponto de atendimento virtual).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E5317067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 84/2024

DECRETO Nº 84/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços, e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização e limpeza de caixas de água, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ 26.264.612/0001-85, e o valor global a ser contratado é de R$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024 DE 22/02/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024
OBJETO: serviço de desinsetização e limpeza de caixa d'água
03.001.04.122.0002.2008 Encargos Gerais do Município
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2020 Administração da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.15.452.0013.2028 Manutenção do Serviço Funerário Municipal
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 Serviços de Coleta de Lixo, Limpeza Publica e Aterro Sanitário
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 Manutenção da Estradas Vicinais
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 Administração Geral da Educação no Município
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.813.0021.2106 Manutenção do Clube Recreativo Popular
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2063 CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:675A6E99

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e D. SORTI & SORTI LTDA – CNPJ 00.173.763/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de tratamento e recolhimento dos resíduos (lixo hospitalar) dos grupos "A" "B" e "E" (infectante, químico e perfuro cortante, respectivamente) das Unidades de Saúde do Município de São Pedro do Paraná

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 DE 01/03/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024
OBJETO: Contratação de empresa para coleta de lixo hospitalar
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor global: R$ 16.680,00 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:83A82C37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ADITIVO 1/2024 DO CONTRATO 3/2023

ADITIVO Nº 1/2024
CONTRATO Nº 3/2023 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Pelo presente instrumento de Aditivo do Contrato nº 3/2023, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **TALIA LARISSA GOMES NEVES, RG Nº 13.047.774-7 e CPF 073.098.179-74, PIS/PASEP nº 207.63441.36-2,** residente e domiciliada a Rua Guanabara 235, Bairro Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná,, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 90/2021, Edital de Resultado Final de PSS Nº 116/2021 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 345/2021, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 3/2023 no período de 13/03/2024 a 12/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato nº 3/2023 que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas deste Aditivo de Contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 12 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

_____
TALIA LARISSA GOMES NEVES

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:07E669EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ADITIVO 2/2024 DO CONTRATO 4/2023

ADITIVO Nº 2/2024
CONTRATO Nº 4/2023 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Pelo presente instrumento de Aditivo do Contrato nº 4/2023, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **CARMEM FERNANDA VIZINI, RG Nº 9.699.364-1 e CPF 066.175.099-00, PIS/PASEP nº 131.03537.52-1,** residente e domiciliada a Avenida Goiás 442, Bairro Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 90/2021, Edital de Resultado Final de PSS Nº 116/2021 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 345/2021, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 4/2023 no período de 13/03/2024 a 12/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato nº 4/2023 que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas deste Aditivo de Contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 12 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

_____
CARMEM FERNANDA VIZINI

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:67E21DA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 82/2024

DECRETO Nº 82/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica revogado o Decreto Nº 329/2023 em seu inteiro teor, no qual nomeava a Senhora IZABELLA AGUIAR GARCIA, matrícula nº 650, inscrita no RG sob nº 10970214-5 SESP/PR e CPF sob nº 082.011.249-60, para prestar atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos no dia 06/03/2024.

São Pedro do Paraná, 12 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:63A6D3C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: INPHARMA HOSPITALAR LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 12/03/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5A0D6727

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Esportivo.

Valor: R$ 1.204,49 (um mil, duzentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 12/03/2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:159E22CA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2024
(Processo Administrativo N° 2/2024)
ONDE SE LÊ:
O Município de **São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVAMENTE AOS INTERESSADOS QUALIFICADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 004/2023 e Decreto Municipal n° 012/2023 , e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
LEIA-SE
O Município de **São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, ~~**EXCLUSIVAMENTE AOS INTERESSADOS QUALIFICADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**~~, nos termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 004/2023 e Decreto Municipal n° 012/2023 , e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

São Sebastião da Amoreira, 12 de março de 2024

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação
Portaria 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:987A71B9

SETOR DE TESOURARIA
DECRETO N° 54/2024 DE 12/03/2024

Exercício: 2024
Decreto n° 54/2024 de 12/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Orçamentária nº 1988/2023

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
176 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
Total Suplementação:			55.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, é oferecido a Anulação parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor, como segue:

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
174 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
06.001.12.365.0002.1.012		Construção de Unidade Proinfância Tipo II	
191 - 4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
06.001.12.365.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
192 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			55.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do PR, em 12 de Março de 2024.

EXILAINE GASPAR –
Prefeita

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:9D5A525A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1511/2024

SUMULA: LEI QUE NORMATIZA A CRIAÇÃO DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE SAPOPEMA-PR, E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte, LEI.

Art.1º Fica criado a Lei que normatiza a criação do **CME** - **Conselho Municipal de Esporte** do Municipio de Sapopema-Estado do Paraná.

Art.2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, que integra o Sistema Esportivo Municipal de que trata a **Lei Municipal nº. 960/14.**

Art.3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I - Plenário
II - Mesa Diretora
III - Secretaria Executiva

Art.5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
- Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
- Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
- Zelar pela memória do esporte;
- Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
- Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Art.6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art.7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
- Um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
- Um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Quatro representantes da SOCIEDADE CIVIL

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de **3 anos**, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a **2 sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.**

Art. 10º O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir à **trimestralmente**, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 5 conselheiros.

Art. 12º Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13º O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14º A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15º No prazo de noventa dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16º Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante a provação desse Secretário Municipal.

Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, em data de 12 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:859757D3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1512/2024

Súmula: Autoriza o Município a criar uma vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo no Concurso nº 01/2022, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 01 (uma) vaga para cargo efetivo de Auxiliar Administrativo no Concurso Público nº 01/2022.
Art. 2º - Vencimentos e obrigações são as constantes no Edital Concurso Público nº 01/2022 e Estatuto dos Servidores Públicos de Sapopema.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 12 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:2EF6792A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1513/2024

Súmula: "*Autoriza o Município a contratar Agente de Desenvolvimento Infantil através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 1496/2024 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar 14 (quatorze) vagas de Agente de Desenvolvimento Infantil no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1496/2024.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1496/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 12 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:947223A8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 E EXTRATO DE CONTRATO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.
A Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023, .

ADJUDICADA:
EMPRESA: MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARÓQUIA SANTA ANA
CNPJ: 75.387.563/0023-99
VALOR: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).
CONTRATO: Nº 43/2024
VIGÊNCIA: De 36 (trinta e seis meses).

Sapopema, 11 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:90B8B257

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

OBJETO: **Pavimentação Em CBUQ.**

Expirado o prazo recursal, e diante a Autorização para homologação SAM, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA – LTDA**, com o valor total do certame em R$ 3.636.523,17 (três milhões seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e dezessete centavos).

Sapopema Pr, 12 de março de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:033C9A3C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024-CONCORRENCIA Nº 04/2023

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, srº Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado no município de Sapopema-Pr.

CONTRATADA: **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA – LTDA**.

OBJETO: **Pavimentação Em CBUQ**.

VALOR: R$ 3.636.523,17 (três milhões seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e dezessete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de março de 2024.

FORO: Comarca de Curiuva, Estado do Paraná.

Sapopema, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:C4ECEC8F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 072/2024

DECRETO Nº 72/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 6.111,25 (Seis mil e cento e onze reais e vinte e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 6.111,25 (Seis mil e cento e onze reais e vinte e cinco centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2131	00498-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	9,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2321	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.102,25
	SUBTOTAL	**6.111,25**
	TOTAL	**6.111,25**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	8,64
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	6.102,25
	TOTAL	**6.111,25**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 12 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:32729460

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 073/2024

DECRETO Nº 073/2024

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, do Município de Sapopema – PR, e dá outras providências.

O Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de
Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo
Seletivo Simplificado sob nº 01/2024, para nomeação a cargos temporários vagos
de MOTORISTA, EDUCADOR FÍSICO E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO
INFANTIL nos termos do Edital PSS nº 01/2024.

Art. 2º. As classificações finais, publicadas em Edital nº 152/23, ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de MARÇO de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D17B4DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 85/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria 033/2024.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 01/2024 publicado no dia 08 de fevereiro de 2024;

Considerando, a Portaria n° 033/2024 publicado no dia 29 de fevereiro de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE AGUA** o servidor **EVERTON DA SILVA CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.xxx.xxx-9 e CPF n° 010.xxx.xxx-80, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi (PR), 11 de março de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
EVERTON DA SILVA CAMPOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 11 de março de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:1BE62C9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1862/2024

EMENTA**:** Dispõe sobre convocação no Município de Sarandi/PR, para Multirão de Combate a Dengue, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o aumento dos casos de dengue em Sarandi/PR e região, a qual exige da municipalidade atenção especial e a adoção de medidas preventivas para impedir o avanço dos riscos de dengue, dengue hemorrágica, Zika vírus e chikungunya e da ocorrência morte.

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Sarandi trabalha assiduamente no controle e combate ao mosquito transmissor da Dengue, Zika vírus e chikungunya.

CONSIDERANDO que a principal medida para combater o Aedes aegypti, transmissor da dengue, é eliminar todo e qualquer recipiente ou local que possa se tornar um criadouro do mosquito.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Municipio de Sarandi, Art. 52 e Art. 53 VI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam por este ato **CONVOCADOS TODOS** os servidores públicos, Cargos Comissionados e agentes públicos para o Multirão de Combate a Dengue, que será realizado no dia 15/03/2024, (sexta-feira) com início às 07h30min e termino às 13h30min.

Art. 2° Todos os convocados terão como ponto de partida a Praça dos Pioneiros em Sarandi, para inicio das atividades e organização do trabalho e das equipes.

Art. 3º Os servidores convocados que participarem efetivamente do Multirão de Combate a Dengue, e somente estes, terão suas atividades encerradas às 13h30min, sendo que após este horário no dia 15/03/2024 estarão dispensados de suas atividades.

§ 1º Os servidores Públicos que não atenderem a esta convocação e/ou não comparecerem, deverão executar sua jornada de trabalho normalmente.
§ 2º Ficam dispensados desta convocação e executarão suas atividades em horário normal os servidores públicos, cargos comissionados e agentes públicos, portadores de deficiências e gestantes.

Art. 4º As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, estão dispensados desta convocação, e estarão realizando suas atividades em horário normal, de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:F6D07FDB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023 ID: 9121

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**Clima Casa Comercio Ltda**
CNPJ/CPF	**17.296.644/0001-71**
OBJETO	**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR**
ALTERAÇÃO	**Fica alterada a RAZÃO SOCIAL da Empresa EFERSON DA SILVA DUTRA, devidamente inscrita no CNPJ/MF 17.296.644/0001-71, com endereço na Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, 350, Jd. Alvorada, cidade de Maringá, Estado do Paraná, a qual durante processo de execução alterou para CLIMA CASA COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF 17.296.644/0001-71, com endereço na Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, 350, Jd. Alvorada, cidade de Maringá, Estado do Paraná, tendo como representante legal o Senhor Eferson Da Silva Dutra, brasileiro, maior e capaz, casado, portador da Cédula de Identidade RG 110xxx23-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº 071.xxx.xxx-48.**
ASSINATURA	**05 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:42246345

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 9-0002/2024 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0002/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para execução de serviços para limpeza de fossas e caixas de gordura em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 11 de abril de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br e https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 12 de março de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:540359DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:432C94C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 16/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 16/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ESPECIAIDADES MÉDICAS BOTELHO LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares para realizar consultas médica na especialidade de psiquiatria, por profissional(is) habilitado(s) para tal finalidade, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR, para contratações por Inexigibilidade.**
VALOR TOTAL:	**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:86E9DF68

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:84E0F3B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 17/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 17/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares para realizar consultas médica na especialidade de psiquiatria, por profissional(is) habilitado(s) para tal finalidade, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR, para contratações por Inexigibilidade.**
VALOR TOTAL:	**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:67F73A86

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:59205709

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 18/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 18/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VICTOR SIMÃO CORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares para realizar consultas médica na especialidade de psiquiatria, por profissional(is) habilitado(s) para tal finalidade, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR, para contratações por Inexigibilidade.**
VALOR TOTAL:	**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:6FCD9804

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:18EF2823

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 19/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 19/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MOREIRA SANTANA CLÍNICA MÉDICA LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares – atendimento de consulta na especialidade médica de INFECTOLOGIA, com habilitação para o exercício da função, no Ambulatório de Atendimento SAE-CTA na Rede Municipal de Saúde de Sarandi/PR.**
VALOR TOTAL:	**R$ 31.635,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:CF848229

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:0A4434AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 20/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 20/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CLIMAM S/S**
OBJETO:	**Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares – atendimento de consulta na especialidade médica de INFECTOLOGIA, com habilitação para o exercício da função, no Ambulatório de Atendimento SAE-CTA na Rede Municipal de Saúde de Sarandi/PR.**
VALOR TOTAL:	**R$ 31.635,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:5E5321E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:A2B7A42A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 21/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 21/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**TM CONSULTORIO MÉDICO LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares – atendimento de consulta na especialidade médica de INFECTOLOGIA, com habilitação para o exercício da função, no Ambulatório de Atendimento SAE-CTA na Rede Municipal de Saúde de Sarandi/PR.**
VALOR TOTAL:	**R$ 31.635,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:EF6AE9A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 139/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	139/2023
Objeto	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em realizações de exames laboratoriais, destinados aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Vigilância Epidemiológica, SAE/CTA e Unidade Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Município Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) LABORATORIO GALLI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.085.210/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.602.999,60 (um milhão, seiscentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Sarandi, 11 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:AC180C98

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE EMPRESA VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Livania Marcia Lerin Kiste, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.

Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como Vencedora por atender(em) os requisitos do edital a(s) seguinte (s) empresa (s):

Nome

AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA -CNPJ N.º 31.329.981/0001-49

Constatou-se como segunda colocada a empresa:

Nome

CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA -CNPJ N.º 80.602.154/0001-92

Ainda em relação a análise por parte da comissão e acervos técnicos a CPL constata como Desclassificadas as seguintes empresas, pelos motivos expostos na ata da sessão reservada ocorrida em 05/03/2024 e 12/03/2024:

Nome

HF ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 17.877.204/0001-08

J ARAUJO ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 35.561.928/0001-20

Sarandi, 12 de março de 2024

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:244738FC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3515/2024

A Comissão de Apuração de Responsabilidade do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art.7° da Lei n° 2.736/2021, tendo em vista a impossibilidade de levar a citação a cabo, pois a empresa mudou-se.

RESOLVE:

Art.1°. CITAR a empresa JKS PROFISSIONAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 03.962.787/0001-60, encontrando-se em local incerto e não sabido, acerca da instauração pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública da cidade de Sarandi, estado do Paraná, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n° 01/2024 - Prefeitura do Município de Sarandi/PR, referente à possível falta cometida pela contratada na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços nº 109/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2022,sendo tal conduta contraria ao disposto no edital.

Art. 2°. Fica desde já, **INTIMADA** para que, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre os fatos constantes do referido Processo Administrativo, tudo conforme disposto no artigo 15e seguintes da Lei **Municipal n° 2.736/2021.**

Art. 3°. Ressalta-se que eventual defesa poderá ser apresentada por meio de e-mail ou pessoalmente junto à Recepção da Secretaria Municipal de Administração, sendo que, para apresentação da defesa pessoalmente, faz se necessário o ***agendamento*** prévio por meio do contato abaixo disposto:

Telefone: (44) 3264-8600
Horário de atendimento: as 08h às 11h30, 13h às 17h30.
E-mail:car_adm@sarandi.pr.gov.br
Endereço para apresentação de defesa pessoalmente:
Secretaria Municipal de Administração
Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi/PR, CEP: 87111-230

Sarandi, 12 de março de 2024

JACQUES DOUGLAS TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade

DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

WILLIAM VINÍCIUS RIBEIRO
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:0D0560BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3492/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº90/2023, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidorasocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais .

Art.2º - NOMEAR os servidores, **JOSLAINE COSTA**, matrícula nº 2593, **POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA,** matrícula nº 6940 e **MARCIA LOPES MOREIRA DA CRUZ,** matrícula nº 3736,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 04 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:B64BA7E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1865/2024

SÚMULA: EXONERA LAERCIO GONCALVES BAIA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarn.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **LAERCIO GONCALVES BAIA,** portadordo C.P.F. n.ºXXX.785.XXX-87, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº1072/2022 de 26 de setembro de 2022, este Decreto entra em vigor a partir de 12 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:BE0A919A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3482/2024

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira escolar, a partir de 01/02/2024.

I - JULIANA MARGARETE DE SOUZA, matrícula 7453, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipa***l***

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:DFE7D751

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3483/2024

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira escolar, a partir de 01/02/2024.

I ELENICE NUNES PEREIRA, matrícula 4928, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:3FDD2077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: IMOBILIARIA SOL LTDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 191- 20/02/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA VAZ CAMINHA, 81
QUADRA: 14LOTE: 25
JD. NOVO PANORAMA- SARANDI-PR

INFRATOR: MARIA DE FATIMA MOURA SAUGO
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 194 - 21/02/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 106
QUADRA: 30LOTE: 20
LOTEAMENTO ECOVALLEY- SARANDI-PR

INFRATOR: WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 196- 21/02/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA RAFAEL BARBOSA DA SILVA, 138
QUADRA: 25LOTE: 9
LOTEAMENTO ECOVALLEY- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:1B763A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.
Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 4
RUA CRISTOVAO COLOMBO, 279
Bairro: JD. NOVO PANORAMA
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 38 Lote: 1
AV GIRO WATANABE, 1134
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: SIDNEI DE SOUZA BOMFIM

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:337619E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 91 - Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade (LEI 409/2022).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 47 Lote: 14
RUA JOSE OTAMARO, 505
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: VINICIUS ANDREAO GUILHERME E ESPOSA

Local do Imóvel : Quadra: 167 Lote: 167S1
RUA PONTA PORA, 1890
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: CONSTRUART CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 3
RUA PIONEIRO ANTONIO GONZAGA, 70
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: NR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 4
RUA PIONEIRO ANTONIO GONZAGA, 84
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: NR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 241 Lote: 21
RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 4126
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ELPIDIO WAGNER

Local do Imóvel : Quadra: 79 Lote: 12
RUA SANTOS DIAS, 119
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: DENICE DA CRUZ FERREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 1
RUA CEZARIO MANCINE, 1176
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: DEMAR DE OLIVEIRA GOMES

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 8
RUA EVARISTO REBECA, 1841
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: FERNANDO GIULIANO DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 240 Lote: 12
AV JOAO MARANGONI, 3994
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: MARCIA CIOFFI

Local do Imóvel : Quadra: 240 Lote: 13
AV JOAO MARANGONI, 4006
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: MARCIA CIOFFI

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 15
RUA PORTO SEGURO, 1954
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 13
RUA NAVIRAI, 1206
Bairro: JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 14
RUA BOLIVIA, 767
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: PAULO ROBERTO ZANIM

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 13
AV HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA, 1484
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ODAIR SILVEIRA ROCHA

Local do Imóvel : Quadra: 70-A Lote: 227
RUA MARIA DE NAZARE, 310
Bairro: PQ.RES.BOM PASTOR (ALPHAVILLE)
Nome do Proprietário: ADEILDA LOURENÇO SIMÃO

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 7
RUA DOS IPES, 840
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: MAURICIO REGIS

Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 13
RUA JOSE PONTES FERREIRA, 177
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ANTONIO MARCOS ALCANTARA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 23
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 283 A
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: JOAO MATEUS AMANCIO SILVA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:99C9FCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 133571/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATB4561	284610NIC0024169	06/02/2024	50020
ATV7807	284610NIC0024163	06/02/2024	50020
AUH7147	284610NIC0024171	06/02/2024	50020
AXD1695	284610NIC0024162	06/02/2024	50020
AXD1695	284610NIC0024161	06/02/2024	50020
AXU5604	284610NIC0024172	06/02/2024	50020
BBJ0883	284610NIC0024174	06/02/2024	50020
BBM7H62	284610NIC0024173	06/02/2024	50020
BEN4G50	284610NIC0024165	06/02/2024	50020
DBL3J74	284610NIC0024168	06/02/2024	50020
IIA8J31	116100T000924284	19/02/2024	56221
MII3A67	284610NIC0024166	06/02/2024	50020
QCV3E34	284610NIC0024170	06/02/2024	50020
SDT4A55	284610NIC0024167	06/02/2024	50020
SEF0J02	284610NIC0024164	06/02/2024	50020

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:955C530C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 133481/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZK9J11	116100T001672051	19/02/2024	54600
BBK2G50	116100T000182726	17/02/2024	55680

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:A0D6886C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 133384/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASR0E36	284610J000071604	24/03/2023	57463	
AVD6J14	284610J000071497	14/03/2023	57463	
AWK5733	284610J000071953	20/04/2023	57463	02136366141
FES6B55	284610J000071498	14/03/2023	57463	
HQG9120	284610J000071621	27/03/2023	57463	

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:BAB20C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 133354/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQM2147	284610CND0000661	23/12/2023	50450
AWC1377	284610CND0000662	05/01/2024	50292

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:994FD2E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2024

Inexigibilidade n° 002/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.019.335/0001-80
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de shows nacionais com artistas de renome nacional, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, no evento denominado "14ª Festa do Peão de Boiadeiro do Município de Sengés", em comemoração ao 90º Aniversário do Município, será realizado no Recinto de Festas 1º de Março entre os dias 21, 22, 23 e 24 de março de 2024 conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos e proposta da Contratada.

ARTISTA ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO	
Data	23/03/2024
Local do Show	Recinto de Festas 1° de Março
Hr. Prev. Início	23:30 horas
Endereço	Rua Ver. Jairo dos Santos s/n - Loteamento Morungava II
Tipo do Evento	Publico
Duração Mínima Show	90 Min

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), Os pagamentos decorrentes do fornecimento deste serviço, correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
09- Sec. Cultura, Esporte e Turismo
13392 0012-2047. Man. Dep. Cultura
4450.000.33903905 OSTPJ
4450.000. EA. 339039 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O período de execução da contratação se dará da publicação do ato homologatório **até o dia 23/03/2024**.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:59A698D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se foi remarcada a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
(Processo Licitatório n.º 038/2024)

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medalhas e troféus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 193.674,31 (cento e noventa e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 27 de março de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 27 de março de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 27 de março de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

07/03/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:528389B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
(Processo Licitatório n.º 040/2024)

OBJETO: Registro de preços para futura eventual compra de materiais, acessório e equipamento de informática e processamento de dados., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 424.940,62 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)..

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 1º de abril de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 1º de abril de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 1º de abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

12/03/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:7F6787B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
(Processo Licitatório n.º 026/2024)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza e conservação, para atuar nas dependências das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: **R$** 1.138.150,80 **(Hum milhão, cento e trinta e oito mil, cento e cinqüenta reais e oitenta centavos)**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 28 de março de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 28 de março de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 28 de março de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

12/03/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:B9AB6D6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

Objeto: Contratação de Serviços de Revisão de 60.000 (sessenta mil) km, do veículo Micro Ônibus Renault Master L2H2 CHASSI 93YF62006RJ610027 – Placa SEK7F09, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, através **de Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 2.235,23 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 75, a, Inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 12 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:1EB715BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

Objeto: Contratação de Serviços de Revisão de revisão 10.000 KM do veículo caminhonete, marca Renault, modelo OROCH, versão INTENSE1 6M, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através **de Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 1.129,16 (um mil cento e vinte nove reais e dezesseis centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 75, a, Inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 12 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:60AEB349

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (preventivas mensais e mais janelas corretivas), nos equipamentos odontológicos, material médico hospitalar, câmaras frias, medidor de cloro livre, total e pH, turbidímetro, bomba costal motorizada, pulverizados costal elétrica, incluindo o fornecimento de materiais, peças, equipamentas e ferramentas necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: retificar o subitem 09.1.6. para inclusão da alínea "h", como exigência de QUALIFICAÇÃO TECNICA:

h) Autorização de Funcionamento (AF) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 8h do dia 28/03/2024.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 28/03/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 28/03/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 12 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:B0C6F63A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2024
(Processo Licitatório n.º 024/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para a locação de equipamentos de som e iluminação para eventos incluindo a instalação e operação, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: GARAGEM SOM LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 13.935.822/0001-06 nos lotes 01, 02, 03 e 04 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 151.080,00 (cento e cinqüenta e um mil e oitenta reais)

VALDEMI GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita pelo CNPJ nº 10.427.702/0001-00 nos lotes 05, 06 e 07 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 69.143,00 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e três reais)

HOMOLOGAÇÃO/adjudicação: 08/03/2024

Sengés, 08 de março de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C58EB4B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.029 /2.024

SÚMULA. PRORROGA ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR FABRÍCIO APARECIDO GONÇALVES, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 05/2024 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
CONSIDERANDO que o servidor executa o controle do ITR do Município, tendo que fazer vistorias in loco nas propriedades rurais para conferência de laudos, reuniões com sindicato rural, contadores e autônomos, e quem faz a Declaração do ITR, com funções foram da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que o servidor abaixo arrolado exerce atividade em condições diferenciadas e que são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido , ao servidor **FABRICIO APARECIDO GONÇALVES,** matrícula funcional de n.º 2027-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Rendas e Tributos, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, , a razão de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base, por exerce suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, passando a surtir seus efeitos em 1º de março de 2.024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº. 3.210/2022 e nº. 3.679/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CBB50F63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.028/2024

SÚMULA. PRORROGA ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 06/2024 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO que os servidores exercem a função de Motorista de Caminhão, e por assim ser, necessitam permanecer em escala durante o período noturno, aos finais de semana e feriados, a fim de que o serviço não seja interrompido;
CONSIDERANDO os servidores são responsáveis por puxar material para a manutenção de estradas, como cascalhos, pedras britas, material para calçamento e asfaltamento de ruas e avenidas, auxiliando com o caminhão caçamba na limpeza da cidade, ao carregar galhos e entulhos;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo arrolados exercem atividades em condições diferenciadas e que são essenciais para os interesses da Administração.
D E C R E T A
Art. 1º – Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, aos servidores públicos municipais o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, no percentual aplicável, conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO			
Ato concedente e de prorrogação	**Nome**	**Qualificação**	**Percentual aplicado**
3.566/2023	Charles Andrey Ribeiro	Matrícula 1422-1, lotado no cargo de Motorista de Caminhão	Trabalho em regime de escala ou sobreaviso (30%).
3.564/2023	Soleni de Jesus Brugger	Matrícula n.º 14241, lotado no cargo de Motorista de Caminhão	Trabalho em regime de escala ou sobreaviso (30%).
3.565/2023	Antonio Ferreira da Silva	Matrícula 15261, lotado no cargo de Motorista de Caminhão	Trabalho em regime de escala ou sobreaviso (30%).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2CEDCA83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.027/2.024

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PEREIRA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 013/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que o servidor está lotado no cargo de motorista de automóvel, é o responsável pela condução e conservação dos veículos leves da SMAS, acomodação de pessoas no veículo por ocasião da execução de viagens; realiza apoio nas vistorias da frota de veículos da SMAS, orientando e direcionando para as devidas providências e reparos necessários;
CONSIDERANDO que o servidor executa serviço de apoio nos setores coordenados pela SMAS, ainda, presta apoio após o encerramento de atividades e aos finais de semana, quando necessário e, presta apoio aos trabalhos propostos em caso de situações emergenciais, de modo que acaba por exercer suas funções fora do horário habitual da unidade administrativa;
CONSIDERANDO que o servidor abaixo arrolado exerce atividade em condições diferenciadas e que são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PEREIRA,** matrícula funcional de n.º 141, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Automóvel, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, a razão de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base, por exercer suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa, Conforme Decreto concedente n.º 3.678/2023.b

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, passando a surtir seus efeitos em 1º de março de 2.024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:86154E63

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE REVOGAR** o processo licitatório n º 043/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024, cujo objeto e a contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico para o evento Festa do Peão que se realizara em 21, 22, 23 e 24 de março**,** conforme requerido e justificado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, nos autos do processo licitatório.

Os interessados ficam intimados a, querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo estipulado no art. 165 da Lei 14.133/21 por e-mial no deptolicitacao@senges.pr.gov.br ou presencialemnte atraves de protocolo no Gabinete do Prefeito.

O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Compras e Licitações e no portal transparência localizado no sitio eletrônico www.senges.pr.gov.br, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95 ou no portal da transparecia localizado no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 11 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:9FABABAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EXTRATOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2024
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Obras Sociais Santa Terezinha (Asilo São Vicente)
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros visando o atendimento aos idosos através do regime de internato.
VIGÊNCIA: Até 31/01/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.020.08.241.0009.2046.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

Autorização Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2024
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Obras Sociais Santa Terezinha (Asilo São Vicente)
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros visando a aquisição de placas solares.
VIGÊNCIA: Até 31/01/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.020.08.241.0009.2046.3.3.50.41.00.00.

VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024

Autorização Municipal.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:27C47AAA

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 001/2024 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (S) APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANA RUTH SECCO – Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que

Fica CONVOCADA a candidata constante da relação abaixo, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
36764	**KASSIANY ALMEIDA BEZERRA**	100018543	4

2. A candidata convocada por este Edital, deverá se apresentar na Unidade Básica de Saúde Paulo Roberto Martins, sito na Rua Dr. Gervasio Morales, 420, Sertanópolis/PR, **no dia 19 de março de 2024, as 13h00min**, para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr.Luis Enrique Cardenas Cuaresma, inscrito no CRM/PR n.º 36.045, portando o resultado do exame abaixo relacionado, previamente realizado:

- HEMOGRAMA COMPLETO

As despesas decorrentes com a realização do Exame acima mencionado, é de responsabilidade do (s) Candidato (s) aprovado (s), que após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Rua Souza Naves n° 503 - sala 1, centro, cidade de Sertanópolis/PR, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, portando a seguinte a documentação:

Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
Título de eleitor e fotocópia autenticada.
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
Atestado de sanidade física.
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

O não comparecimento do candidato convocado sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 12 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9FD2D933

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 61-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº61/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: S R SUPERMERCADOS LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PARA SER ENTREGUE A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.**

VALOR: R$ 1.029,20 (UM MIL E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C226A0F9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 63-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº63/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342,

inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: V C CASAGRANDE COMPONENTES E INF. LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**

VALOR: R$ 3.521,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:292D2458

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 62-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CT COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 3 CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA USO NA PROCURADORIA JURÍDICA E DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**

VALOR: R$ 2.782,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F9004E69

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº12/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 28 de março de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 12/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de concreto FCK 25 e FCK 15 destinados à manutenção de pontes da zona rural, calçadas das ruas e logradouros públicos.

SERTANÓPOLIS, 12 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:98D52F47

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO AUTO POSTO M A LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	10/2024
b) Licitação Nrº :	10/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/03/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de combustíveis para os veículos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Câmara Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTO POSTO M A LTDA
CNPJ/CPF: 12.625.268/0001-06

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	SERMUSA	Valor Unit.	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	47.000	47.000	R$ 6,09	R$ 286.230,00

Valor Total Homologado - R$ 286.230,00 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:89662D3A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 009/2024

PORTARIA no 009/2024

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 15 de Julho de 2024, (trinta) 30 dias de férias regulares a Sra DAIANE RAFAELI DE OLIVEIRA, lotada no setor de Administração, como Assistente Administrativo, no período aquisitivo de 19/02/2023 a 18/02/2024.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 12 de Março de 2024.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:4E13177B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Onde se lê:

OBJETO: Aquisição de ar condicionado de 24.000 BTUS para Farmácia Central.

Leia se:
OBJETO: Aquisição de ares condicionado para o Serviço Municipal de Saúde.

Sertanópolis (Pr.), 12 de Março de 2024.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:720C92F6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Ao Instrumento Particular de para *Registro de preços para a contratação de empresa especializada no serviço de Cirurgião Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal para Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde*, conforme especificações contidas no contrato principal, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR e a Empresa **REALIZA ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ n.º 36.786.398/0001-80, com sede na Av. Inglaterra nº 690- Igapó, CEP: 86.046-002 Londrina /Pr, telefone: (43)3344-4119 , representada por seu representante , Sr. **VINICIUS CLARO DE OLIVEIRA**, CNH n.º 00875458160 DETRAN/PR, CPF n.º 773.623.069-20, brasileiro, casado, residente e domiciliada em Londrina/Pr.

Cláusula Primeira
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 12 de março de 2024, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 12 de março de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

REALIZA ODONTOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:1EAD3AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 1/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.138/2023, à:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ALCEU BRANDELERO TOFFOLI	16.000,00
ZEFERINO FERREIRA MACHADO	17.500,00
CESAR RICARDO RANIERI	550.000,00
LUCAS BORTOLOTTO	850,00
TIAGO VANDERLINE MACHADO	59.200,00
TITO CELSO KROETZ	135.000,00
COLACO TRANSPORTES E TURISIMO LTDÀ	144.500,00
RUBENS ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS	100,00
ICARO SPEGIORIN GOLDSCHMIDT	10.500,00
IVO JORGE SIKORRA	9.500,00
HENRIQUE CAVALHEIRO SOVERNIGO	5.500,00
POLEZE & POLEZE CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA	16.800,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 12 de março de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DEE2B920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2013, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ELIELTON DE MELLO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 12 DE MARÇO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado ELIELTON DE MELLO, portador do CPF nº 107.640.009-42, do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 12 de março de 2024.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:55A17025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, de que trata o artigo oitenta e nove e parágrafo único da lei complementar n° 002/2011, alterada pela lei complementar n° 001/2013.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura localizado no Paço Municipal localizado à Rua Presidente Doutor Tancredo de Almeida Neves, número duzentos e quarenta às nove horas reuniram-se os membros do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL,** nomeados pelo Decreto Municipal n° 3.672/2024, com o intuito de deliberar sobre os seguintes itens: **Primeiro item:** Alteração do artigo 35, *caput*, da Lei Complementar n.º 003/2011, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo no Município de Terra Boa, acrescentando a Zona ZUM1 e alteração do parágrafo 6º, permitindo a subdivisão de lotes com área mínima de 125,00m2 e testada mínima de 5,00m2 para loteamento aprovados até a data da publicação desta lei, bem como acréscimo de que nos lotes de esquina deverá ser considerado o acréscimo de 20% com tolerância de 5%; **Segundo item:** Doação de ruas e pista de caminhada do Condomínio Residencial Antares para o Município de Terra Boa; **Terceiro item:** Pedido de Incorporação ao perímetro urbano do Lote de Terras n.ºs 26-A/1-A (vinte e seis-A/um-A) Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste Município e comarca, com área de 0,7780 hectares, iguais a 7.780,71 metros quadrados, ou seja, 0,3215 alqueires paulistas, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 10585 do CRI local e Lote de Terras n.ºs 26-A/3 (vinte e seis-A/três) Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste Município e comarca, com área de 0,1913 hectares, iguais a 1.913,35 metros quadrados, ou seja, 0,0790 alqueires paulistas, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 10586 do CRI local, ambas de propriedade de Eduardo Canassa, Jefferson Felipe Marques Cisz e Leandro Stefano Canassa, objeto dos requerimentos n.ºs 473/2024 e 475/2024. O senhor Vander Cezar Alves dos Santos - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal verificando haver quórum de por iniciada a reunião agradecendo a presença de todos presentes e solicitou ao Conselheiro e Secretário de Administração geral da Prefeitura Municipal Antonio Aparecido Mari, que fizesse o uso da palavra, também agradecendo a presença de todos. Retomando a palavra o senhor presidente do Conselho, fez a leitura da pauta do dia, passando a palavra a Conselheira e Engenheira da Prefeitura Municipal a senhora Ana Paula Volpato Ribeiro que fez uma explanação do **Primeiro Item**, o qual relacionado ao Departamento de Engenharia, oportunamente o Conselheiro e Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, senhor Vandrecrézio Caetano da Silva, explanou também o objetivo do item 1, reforçando a necessidade de alteração da lei para regularização de situações anteriores à Lei Complementar n.º 04/2021, que alterou artigos e incluiu incisos da Lei Complementar n.º 003/2011, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo no Município de Terra Boa. Assim ambos esclareceram e sanaram dúvidas dos demais presentes. Conseguinte o Presidente do Conselho colocou em discussão a respectiva pauta, sendo aprovado por todos. Passada a palavra para discussão do **Segundo Item**, o participante Anderson Butura (servidor público municipal) na condição de representante do Condomínio Residencial Antares, explanou aos Conselheiros sobre a necessidade de doação das ruas e da pista de caminhada ao Município, com vistas a regularizar de uma vez por todas os problemas de recapes e conservação da ruas na localidade, uma vez que a Municipalidade não pode estar promovendo reparos em áreas particulares, sustentando ainda que foi realizada reunião com os condôminos e aprovada a extinção do Condomínio e a doação das áreas ao Município de Terra Boa. O Prefeito Municipal após debate entre os presentes, sugeriu que o assunto fosse analisado juridicamente, inclusive com a contratação de empresa para promoção de topografia das áreas, uma vez que não há atualmente áreas institucionais para serem repassadas ao Município naquele Condomínio, com exceção das ruas e da pista de caminhada, sendo sugerido o estudo em relação a doação da faixa não edificante, o que foi concordado por todos os presentes. Pelo Presidente foi colocada em votação o **Segundo Item**, sendo aprovado por unanimidade, entretanto, ressalvando a realização de análise jurídica e a medição das áreas a ser destinado pelo Condomínio ao Município de Terra Boa como áreas institucionais. Em seguida, o Presidente colocou em discussão o **Terceiro Item**, após breve explicação sobre o requerimento formulado por Eduardo Canassa, Jefferson Felipe Marques Cisz e Leandro Stefano Canassa, o qual solicitaram a Incorporação ao perímetro urbano do Lote de Terras n.ºs 26-A/1-A (vinte e seis-A/um-A) Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste Município e comarca, com área de 0,7780 hectares, iguais a 7.780,71 metros quadrados, ou seja, 0,3215 alqueires paulistas, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 10585 do CRI local e Lote de Terras n.ºs 26-A/3 (vinte e seis-A/três) Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste Município e comarca, com área de 0,1913 hectares, iguais a 1.913,35 metros quadrados, ou seja, 0,0790 alqueires paulistas, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 10586 do CRI local. Passada a palavra, o Conselheiro Antonio Aparecido Mari complementou as explicações do Presidente, reiterando o contido no requerimento formulado, sobretudo por se tratar de áreas que já confrontam o perímetro urbano – próximo ao Cemitério Municipal. Colocada em votação, foi aprovado por todos os Conselheiros. Ato contínuo, o Presidente do Conselho encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo eu Mara Cristina de Paula, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e seguida da lista de presença.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:72D7B5C0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/2024
REF: PREGÃO N° 5/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELETRO MARKS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ nº nº 09.632.713/0001-42, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIZA GOUVEA, CPF: 468.181.469-53, carteira de Identidade nº 42683205.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa especializada para prestação de serviços peças e manutenção para motosserra, motor poda soprador e equipamentos, com a finalidade de atender a secretaria municipal de meio ambiente.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de março de 2024, com vencimento até 10 de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de março de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:00B88955

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 CONTRATO Nº: 64/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rouxinol, nº 115, Jardim Olimpio - Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 05.413.981/0001-12, neste ato representado pelo, *Sr.* **ISRAEL PADILHA TEIXEIRA,** portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 5.033.176-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 846.697.809-72, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de Preço nº 02/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 64/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, 2 PLAYGROUNDS, QUADRA POLIESPORTIVA E PAISAGISMO e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor do contrato com base nas planilhas e pareceres anexas ao processo, passando a vigorar com o seguinte valor: Acréscimo de R$ 33.068,33 (trinta e três mil sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a adequação do valor final do contrato será alterado para R$ 808.395,91 (oitocentos e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:54D49E8A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 11-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MARCENARIA VISANDO CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM MDF POR M², COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PROJETO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 13.03.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 28.03.2024, às 08h15 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 12 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E6BEF7B7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 6-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em Disponibilidade de Plantão de 12 horas na Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, para atender a Rede Materno Infantil (Hospital Municipal São Judas Tadeu e/ou Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo).
Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 20/2024
Modalidade: Credenciamento nº 06/2024
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: R$ 434.400,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos reais).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão nº 408/2012, Acórdão nº 352/2016, Acórdão nº 784/2018 todos do TCU, Acórdão nº 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Portaria do Sistema Único de Saúde nº 2567/2016 e demais legislações aplicáveis, Resolução – RDC/ANVISA Nº 302, de 13 de outubro de 2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 14/03/2024 até às 09:00hs do dia 08/04/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 06/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de março de 2024, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:30249F3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **EDIVALDO DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/03/2024** a **14/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/03/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de março de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A733E4C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/03/2024** a **26/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/03/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de março de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2132EA22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1737/2022 de 22/12/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA**, portador do CPF 033.760.459-25, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, **Gratificação de Transporte Coletivo e Serviços Públicos – GTCSP**, no valor de R$ 1.185,18 (mil, cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2024, alterando a **Portaria Nº 127/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C8318732

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **ADRIANA ANIBALE,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **22/01/2024** a **21/03/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/01/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:422D533A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** ao Senhor **LEANDRO APARECIDO DE SOUZA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **31/01/2024** a **14/02/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/01/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5089086C

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.023/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o resultado final do Concurso Público – Edital n° 001/2023, publicado e apresentado pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria nº 583, de 22 de agosto de 2023.

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2023, dos cargos de **Arquiteto, Contador, Médico, Professor para atuar na disciplina de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Agente Administrativo, Educador Social, Técnico em Enfermagem, Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação e Agente de Serviços Gerais**, tudo em conformidade com o resultado final e a classificação dos candidatos, divulgado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, através do edital n° 001.022/2024, de 11 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) e Órgão Oficial do Município.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo à Administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e nos endereços eletrônicos www.terraboa.pr.gov.br e www.institutounivida.org.br.

Terra Boa/PR, 12 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4D6BF6EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Naiane de Jesus Rodrigues	Agente Administrativo	E	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E9518F0D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 3.662/2024

Nomeia membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.490/2018 de 14/03/2018, que Institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para o **Comitê Municipal de Transporte Escolar,** conforme especificado:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Diemes Pomaroli Galhardo
Suplente: Viviane Cristina Batista
II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Meire Terezinha Rampazzo Castilho
Suplente: Silvia Paula Tortola Sereja
III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Rita de Cassia Maina Trento
Suplente: Rosilda Felipe de Oliveira Vedovato
IV - Representante de Pais dos Alunos
Titular: Renato Ribeiro da Silva
Suplente: Nayara Dias Miranda

Artigo 2º - São atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar:
I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situações quanto à reposição de faltas, que deverão ser encaminhadas ao Núcleo Regional de Educação – NRE de Cianorte, com parecer do Comitê;
II - Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
IV - Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação – NRE de Cianorte, para que as autoridades constituídas adotem providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.
Parágrafo único. O presente Comitê, não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar, sua competência é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.
Artigo 3° - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e éconsiderada atividade de relevante interesse social, para o mandato de 02 (dois) anos, 2024 a 2026.
Artigo 4° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto nº 3.113/2022.

Terra Boa, 12 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:15E12BEE

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.676/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3676/2024 de 12/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 96.052,37 (noventa e seis mil e cinqüenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.030.		MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS	
1409 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	16.052,37
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DEFUTEBOL	
1410 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total Suplementação:			**96.052,37**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C149F0AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 095/2024

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 333/2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9AF4FC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

01/2024

Notificante: Município de Terra Rica/PR
Notificado: JOSÉ LOURENI FERNANDES-ME **CNPJ:** **.***.659/0001-**.
Representante: JOSÉ LOURENI FERNANDES **CPF:** ***.471.228-**.
Assunto: Notificação. Desocupação de imóvel público municipal.

Considerando o TERMO DE PERMISSÃO DE USO firmado entre o Município de Terra Rica/PR e JOSÉ LOURENI FERNANDES-ME, em data de 15 de julho de 2018, em que se permitiu o uso de parte do Barracão Industrial destinado ao Programa de Industrialização Municipal, com área construída de 1.080,00 metros quadrados, localizado nas datas de terreno nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09, quadra 116 – Terra Rica/PR, por parte do Notificado para que este desenvolvesse atividades industriais de confecção.

Considerando que o prazo de uso concedido ao DE USO PRECÁRIO, Notificado fora de 12 (doze) meses e ao término do prazo, conforme CLÁUSULA SEGUNDA – Parágrafo Segundo do TERMO DE PERMISSÃO: "Findo o prazo estipulado, o Permissionário fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação".

Considerando que os Fiscais Municipais, em visita ao local, constataram que no local abandonado remanescem resíduos e equipamentos do Notificado, que até a presente data não efetuou a desocupação completa e entrega do espaço.

Considerando que em busca de informações atualizadas da empresa, consultando seu CNPJ consta que esse encontra-se "baixado" desde 11/09/2019.

Ante todo o exposto é o presente para fins de **NOTIFICAR** JOSÉ LOURENI FERNANDES-ME, na figura de seu representante JOSÉ LOURENI FERNANDES, para realizar a **desocupação completa** do Barracão Industrial destinado ao Programa de Industrialização Municipal, **até a data de 31/03/2024.**

Em vista de a empresa ter sido desconstituída a mais de 04 (quatro) anos, sem qualquer informação ou comunicação ao Município, bem como, desconhecer-se o paradeiro de seus representantes, caso não atendida a notificação tempestivamente, ou não encontrados seus representantes legais, os equipamentos e resíduos depositados no do Barracão Industrial destinado ao Programa de Industrialização Municipal serão retirados pelo Governo Municipal, no exercício de seu direito à propriedade do imóvel.

Terra Rica/PR, 12 de março de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito de Terra Rica

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:39AFE533

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 158/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA CLAUDIA FELIPACH, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CLAUDIA FELIPACH,** matrícula Nº 12455, ocupante do cargo efetivo **ENFERMEIRA,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que **compreende** entre **13/03/2024 a 27/03/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:978A0C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 159/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MERCEDES COLTRE CARENO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MERCEDES COLTRE CARENO,** matrícula Nº 11634, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 16/05/2022 a 15/05/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/03/2024 a 22/03/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:023BA5C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PUBLICAÇÃO EMENDAS PARLAMENTARES

LEI N.° 2095 DE 12 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Márcio Rogério de Oliveira Silva, Presidente da Câmara Municipal, com base no § 7.º do Art. 37 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as emendas parlamentares destinadas ao município devem ser publicadas no site oficial da prefeitura.

Parágrafo único. A publicação mencionada no caput deste artigo deverá conter as seguintes informações:

I - Nome do parlamentar responsável pela emenda;
II - Valor destinado pela emenda;
III - Projeto ou programa contemplado pela emenda;
IV - Justificativa para a destinação dos recursos;
V - Período de vigência do projeto ou programa;
VI - Eventuais contrapartidas ou responsabilidade da prefeitura na execução do projeto ou programa;
VII - Prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 2º As informações mencionadas no artigo 1º deverão ser atualizadas regularmente e permanecer no site da prefeitura pelo período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Art. 3º O não cumprimento desta lei implicará em sanções administrativas para o gestor responsável, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:55E23C9C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4219/2024

DECRETO Nº 4219 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o procedimento de prova de vida pelos beneficiários da Previdência dos Servidores do Município de Terra Roxa-PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

Considerando que a Lei que instituiu a Reforma da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Roxa carece de regulamentação a respeito do procedimento para manter a periodicidade de realização de prova de vida dos beneficiários, a fim de evitar pagamento indevido.

DECRETA

Art. 1º Os aposentados e pensionistas beneficiários da Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Roxa-PR – PREVISTERRA deverão realizar prova de vida no período compreendido entre 01 de julho e 30 agosto, a cada 02 anos, devendo ocorrer à primeira prova de vida ano de 2024.

§ 1º A prova de vida de que trata o caput deste artigo deverá ser feita pelo próprio pensionista ou aposentado na Sede da PREVISTERRA, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, 129, centro, Terra Roxa-PR, mediante apresentação de documento de identificação com foto, como Cédula de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, bem como, CPF, comprovante de residência atualizado, contato telefônico, endereço eletrônico e certidão de casamento.
§2º O não cumprimento das exigências previstas neste decreto, ocasionará na suspensão administrativa do pagamento do benefício até a efetiva regularização.
Art. 2º A prova de vida disposta neste Decreto é obrigatória para todo servidor inativo e pensionista, devendo ser realizado no período mencionado no artigo 1º.
Art. 3º Os aposentados e pensionistas inválidos ou impossibilitados de locomoção por motivo de saúde poderão, para fins de realização de prova de vida de que trata este Decreto, solicitar a visita domiciliar de servidor municipal representante da PREVISTERRA, juntando ao pedido atestado médico que comprove sua condição, ou, por meio de vídeo conferência, sendo posteriormente, elaborado relatório da visita.
§1º O atestado médico referido no caput deste artigo não será exigido aos servidores aposentados por invalidez.
§2º Aos aposentados e pensionistas comprovadamente residentes fora do Município de Terra Roxa-PR, poderão realizar a prova de vida através do preenchimento de formulário constante no Anexo I deste Decreto, que deverá estar preenchido e assinado com reconhecimento de firma por verdadeiro em tabelionato de notas;
I – O formulário deverá ser encaminhado ao PREVISTERRA no prazo assinalado no artigo 1º deste Decreto.
§3º Para todos os casos de não apresentação de prova de vida, seja por falta de solicitação de visita domiciliar; inexistência de requerimento de comprovação por vídeo conferência; recusa ou negativa de recebimento de visita ou perda do prazo para apresentação da prova de vida, o benefício será suspenso até regularização ou comprovação da vida do beneficiário.
Art. 4º A PREVISTERRA deverá realizar a prova de vida dos inativos e pensionistas nos termos do artigo 46 da Lei 1922/2021 do Município de Terra Roxa-PR.
Art. 5º As obrigações previstas neste Decreto deverão ser cumpridas sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas na legislação específica.

Art. 6º A não efetivação da prova de vida com observância das nomas estabelecidas neste Decreto e não cumprimento das disposições legais vigentes, acarretarão a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação pelo aposentado ou pensionista.

Art. 7º Situações não previstas expressamente ou implicitamente neste Decreto serão objeto de análise e deliberação pela Direção da PREVISTERRA.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, em 12 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Atualização Cadastral dos Aposentados e Pensionistas

Identificação do Aposentado ou Pensionista		
Nome completo:		
CPF:	RG: Exp.	Dt. nasc:
Filiação:		
Estado civil:		
PIS/PASEP:		
Nº de dependentes:		
Dt. de Nasc. Dependente:		
Dt. de Nasc. Dependente:		
Dt. de Nasc. Dependente:		

OBS:Anexar os documentos do(s) dependentes.

Endereço para Correspondência	
Rua:	
Bairro:	
Município:	Estado
CEP:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Declaro sob pena de responsabilidade administrativa que as informações deste documento são verdadeiras.	
Local e data:	
Assinatura:	
Observação	
Preencher com letra de forma. Anexar conta de água **ou** luz **(**se residir em casa de aluguel e não tiver uma conta no nome enviar Declaração do Locador **autenticada em cartório)**. Dúvidas e sugestões relativas à PREVISTERRA: previdencia@terraroxa.pr.gov.br Contando com a responsabilidade de sempre, agradecemos. Rua Governador Parigot de Souza, 129 – Centro –Terra Roxa –PR – 85990-000	

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F77708BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15903/2024

PORTARIA N° 15903/2024

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel para fins de Locação para a Instalação da unidade Estratégia da Saúde da Família – Posto Central II no Município de Terra Roxa - PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação do Imóvel objeto da Matricula n° 5.325, situado na Rua Vereador Vicente Balan, nº 76, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

ISADORA VALES TOMBA– Matrícula n° 1228684-00;
FABIO RODRIGUES DA SILVA– Matrícula n° 119792-03;
CARLOS HENRIQUE BUENO ANDERSON – Matrícula n° 63010 - 00.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I – avaliar o imóvel constante da Matrícula nº 5.325 do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa PR, para fins de locação de bem imóvel que possa atender aos interesses públicos, para a instalação da Unidade da Estratégia da Saúde da Família – Posto Central II;
II - verificar a compatibilidade do valor em relação ao mercado imobiliário local;
III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 15900/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D060229D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15904/2024

PORTARIA Nº 15904 de 12 de março de 2024.

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, "c", "d" e "g" da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-02;

II – Subprefeitura de Santa Rita D'Oeste:

Celma Mancini – Matricula n° 133183-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Isadora Vales Tomba – Matrícula nº 1228684-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) José do Egito Marques – Matrícula n° 116246–00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar:
Jessica Renata de Souza – Matrícula nº 156655-00;
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-;
Moacir Carlos Comerlatto – Matrícula n° 80560-.

II – Centro de Convivência dos Idosos:

Vera Lucia Zanatta – Matrícula n° 78026-;
Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:

a) Moacir Carlos Comerlatto – Matrícula nº 80560-03;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
c) Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matrícula n° .

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Valdirene Sois Andre – Matrícula nº 175080-00;
c) Pamela Deniz Damião – Matrícula n° 209244-00;

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo:

a) José Carlos Marsari – Matrícula nº 46663-00;
b) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
c) Julio Cesar Gonçalves – Matricula n° 70610-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Naiane Mateucci da Versa – Matrícula nº 164690-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula n° 142603-00;
d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula n° 70610-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

a) Fabiane Barzaghi Francisco – Matrícula nº 167908-00;
b) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
c) Thaís Andrezza de Oliveira – Matrícula n° 1234331-00
d) Carlos Ricardo Colman Schimmel Matrícula nº 211788-00;

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
a) Camila Benedita de Sousa – Matrícula nº 178721-00;
b) Sandra Maria Sbizera – Matrícula nº 176184-00;

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Vera Pereira dos Santos – Matrícula nº 99287-06;

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Rafaela Cristina Donadel Marangoni – Matrícula nº 96172-00;

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Elaine Aparecida Fachinetti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Elaine Aparecida Fachinettti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Benedita Pedroso de Oliveira – Matrícula nº 28401-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Milene Maria Santos Bueno – Matrícula nº 189200-00;
b) Marcos Augusto Volpato – Matrícula nº 109045-00;

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Matilde Pereira Aureliano – Matrícula nº 32824-02;

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Raiana Maiara Pedral – Matricula n° 135038-01.

XIV – Departamento de Esportes

Zanone Lucas da Silva – Matrícula n° 1224786-00;
Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-02;

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Rosei Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
c) Pâmily dos Santos Barreto – Matrícula n°

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-00;

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;
c) Aline de Lima – Matrícula nº 152650-01;
d) Mariane Ferreira Braga – Matrícula nº 134830-00;

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
c) Roseli Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
d) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Pedro Henrique de Oliveira – Matrícula nº 1283901-00;
c) Barbara Oliveira Firmiano – Matrícula n° 1300270-00;
d) Denilson Cosme de Almeida - Matricula n° 154040-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.

I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 115846/2024.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 12 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:09A4FD89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4220/2024

DECRETO Nº 4220 DE MARÇO DE 2024.

ESTABELECE ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DAS CARREIRAS INICIAIS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM O PISO NACIONAL.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que o Governo Federal, através da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, determinou que o vencimento dos agentes comunitários da saúde e dos agentes de controle de endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.967 de 13 de julho de 2022, fixou o vencimento inicial dos cargos de agentes comunitários da saúde e dos agentes de controle de endemias;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, apresentou o valor do salário mínimo nacional em R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como salário mínimo para o vencimento inicial das carreiras dos agentes comunitários da saúde e dos agentes de controle de endemias, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a quantia de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Aos servidores ocupantes do cargo de agentes comunitários da saúde e dos agentes de controle de endemias que recebam valor de vencimento inferior ao definido no art. 1º, deverá ser paga a diferença, através de verba de complemento salarial, correspondente ao vencimento percebido pelo servidor e o valor atribuído a titulo de piso salarial dos profissionais.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da diferença de que trata este Decreto, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.

§ 2º Os valores necessários aos implementos destas medidas correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A verba de complemento salarial, terá seus reflexos em décimo terceiro, férias e horas extras eventualmente laboradas pelo servidor.

§ 4º O vencimento mínimo inicial definido neste Decreto não gera incidência reflexa em toda a carreira do servidor municipal, nem mesmo sobre as demais vantagens e gratificações.

Art. 3º Fica autorizada a realização do pagamento aos servidores ocupantes dos cargos de agentes comunitários da saúde e dos agentes de controle de endemias que recebam vencimento inferior ao valor definido por este Decreto, da diferença salarial apurada desde 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C2F5B824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 054/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 12 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 49.807.275 MIKE DE OLIVEIRA MADEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.807.275/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MIKE DE OLIVEIRA MADEIRA, Administrador, portador do

RG/CI nº e no CPF/MF nº 055.807.127-90, com endereço à Rua JOSE BONIFACIO, 1454/, ZONA 01 - 87.200-029, Cianorte - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL PROFESSORA DOUTORA MARTA REGINA FURLAN DE OLIVEIRA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA (DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES NA CONSTRUÇÃO DO PENSAMENTO INFANTIL, METODOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL) AOS PROFESSORES DO INFANTIL REGENTES DAS TURMAS DE 0 A 3 ANOS E INFANTIL IV E V, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.792,00 (nove mil e setecentos e noventa e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 9 (nove) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:10F821A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 055/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 055/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

DATA CONTRATO: 12 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: 49.807.275 MIKE DE OLIVEIRA MADEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.807.275/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MIKE DE OLIVEIRA MADEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 055.807.127-90, com endereço à Rua JOSE BONIFACIO, 1454/, ZONA 01 - 87.200-029, Cianorte - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL PROFESSORA DOUTORA FERNANDA DE CARVALHO POLONIO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (TEA, DEFICIENTE NEUROMOTOR, DISLEXIA, SÍNDROME DE DOWN) AOS PROFESSORES REGENTES DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DAS TURMAS DE CLASSE ESPECIAL E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 9 (nove) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A52FEA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 003/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica Nº 3/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 3/2024, Processo Administrativo nº 26 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, LAJES E GUARDA RODAS EM CONCRETO PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O CÓRREGO TATURI PEQUENO NA ESTRADA DA COLHEITA - TRECHO ENTRE A ESTRADA MARACAJU E A ESTRADA ÁGUA DO CARACOL., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1231561 - COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP	1

Terra Roxa, 12 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7586AB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 27/03/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Execução de Serviços Topográficos e Georreferenciamento,** no valor máximo de R$ 223.559.84 (duzentos e vinte e três mil e cinquentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 12 de Março de 2024.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:299DDA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 941, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Município a doar, com encargo, fração ideal de imóvel urbano ao Estado do Paraná, destinado a edificação de Escola Estadual na localidade de Campo Alto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de fração ideal de imóvel urbano, com encargo, para o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, para a finalidade exclusiva de edificação de uma Escola Estadual na localidade de Campo Alto, no Município de Tijucas do Sul, mediante a lavratura de Escritura Pública, com a seguinte descrição, limites e confrontações:

- **Fração ideal de 10.000,00 m²** (dez mil metros quadrados), do Lote nº 21, da Quadra nº 08, do Loteamento denominado "Chácaras Estância da Capela", localizado no quadro urbano da cidade, matriculado no C.R.I. do 2º Ofício, de São José dos Pinhais (PR), sob o nº 68.286, com área total de 18.217,25 m², com os seguintes limites e confrontações:
Inicia-se no ponto denominado "01", georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – Sirgas 2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 689734.394 m e N= 7140104.026 m, ponto este localizado junto à Estrada Velha Curitiba-Joinville; daí segue dividindo com o lote 1 da quadra 1, com o azimute de 226°11'33" e distância de 92,20 m até o 'ponto 02' (E=689667.853 m e N=7140040.199 m); daí segue a Rua Anel Setor Leste com o azimute de 299°56'29" e distância de 103,59 m até o 'ponto 03' (E=689578.090 m e N=7140091.902 m) e com o azimute de 342°58'57" e distância de 117,74 m até o 'ponto 04' (E=689543.631 m e N=7140204.491 m); daí segue a Rua Principal com o azimute de 103°39'46" e distância de 181,34 m até o 'ponto 05' (E=689719.837 m e N=7140161.657 m); deste margeia a Estrada Velha Curitiba-Joinville com o azimute de 174°14'59" e distância de 32,43 m até o 'ponto 06' (E=689723.087 m e N=7140129.386 m); e com o azimute de 155°58'10" e distância de 27,77 m até o 'ponto 01' (E–689734.394 m e N=7140104.026 m), que foi início da descrição.

Art. 2º. Caberá ao donatário no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da lavratura da escritura pública de doação com encargo, dar início às obras de edificação da escola, que deverá estar concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º – a obrigação a que se refere o *caput* deste artigo é condição indispensável para operar-se a doação em definitivo.

§ 2º – o não cumprimento ou o cumprimento parcial das obrigações a que se refere esta lei por parte do donatário, implicará na imediata reversão do imóvel doado ao patrimônio do município importando em consequente incorporação das obras já edificadas, vedadas indenizações ou compensações.

Art. 3º. Os prazos fixados no art. 2º desta lei, excepcionalmente, e mediante justificativa circunstanciada do donatário, e, aceita pelo doador, poderão ser prorrogados.

Parágrafo único – uma vez cumpridas as obrigações estabelecidas nos artigos 1° e 2º desta lei, operar-se-á, a favor do donatário, a transferência definitiva do imóvel doado.

Art. 4o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:0957D8B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 942, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a destinação dos valores repassados ao Município de Tijucas do Sul, pelo Ministério da Saúde, a título de Incentivo Financeiro por Desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, considerando a Portaria nº 2.713, de 06 de Outubro de 2020, do Ministério da Saúde, que institui o método de cálculo e estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A utilização dos valores repassados ao Município de Tijucas do Sul, pelo Ministério da Saúde, a título do incentivo financeiro por Desempenho, será nos termos da presente Lei.

Art. 2º Os valores repassados a título do incentivo financeiro por Desempenho, efetuados pelo Ministério da Saúde, serão destinados em sua totalidade como forma de gratificação por desempenho, para os profissionais que atuam atenção primária na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da presente Lei.

Art. 3º Participarão da APS Desempenho, os servidores efetivos e os empregados públicos que:

I – integram as Equipes de Saúde da Família – ESF;
II – integram as Equipes de Atenção Primária – eAP;
III - integram as Equipes de Saúde Bucal – ESB;

Art. 4º Os servidores e empregados públicos que cumprirem os pressupostos e as exigências previstos na Portaria nº 2.713/2020, poderão receber gratificação por desempenho, proveniente dos valores repassados a título do incentivo financeiro por Desempenho, observado o disposto na presente Lei.

Art. 5º Os valores repassados a título do incentivo financeiro por Desempenho, serão divididos pelo número de profissionais que atenderem os critérios da avaliação individual, que serão estabelecidos em regulamentação própria.

§1º Os valores residuais provenientes de eventuais notas baixas obtidas nas avaliações individuais, serão destinados para Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária à Saúde.

§2º A gratificação por desempenho de que trata a presente Lei não será incorporada aos vencimentos dos servidores e dos empregados públicos beneficiados, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

§3º Se houver interrupção dos repasses dos valores a título do incentivo financeiro por Desempenho pelo Ministério da Saúde ao Município de Tijucas do Sul, o pagamento das gratificações por desempenho, de que trata a presente Lei, também serão interrompidas.

Art. 6º O recebimento da gratificação por desempenho, proveniente dos valores repassados a título do incentivo financeiro da APS Desempenho, ocorrerá nos 3 (três) meses subsequentes ao período da avaliação individual, de acordo com a nota obtida, conforme regulamentação própria.

Art. 7º Restará prejudicada a análise dos critérios da avaliação individual, e consequentemente prejudicado o pagamento da gratificação por desempenho, proveniente dos valores repassados a título do incentivo financeiro por Desempenho, nos 3 (três) meses subsequentes ao mês da avaliação, do servidor e do empregado público que apresentar:

I – falta injustificada;
II – afastamento superior a 15 (quinze) dias, salvo no caso de:

a) licença por acidente em serviço e acidente em trajeto;
b) licença maternidade, adotante e paternidade;
c) por 1 (um) dia para doação de sangue;
d) férias.

§ 1º Em caso de licença maternidade, a servidora ou empregada pública receberá o valor proveniente da divisão mencionada no art. 5º desta Lei, com base na sua última avaliação individual realizada.

§ 2º Se a licença por acidente em serviço e acidente em trajeto perdurar por todo o período da avaliação individual, o servidor ou empregado público receberá o valor proveniente da divisão mencionada no art. 5º desta Lei, com base na sua última avaliação realizada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:311B9710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde,** portadora da cédula de identidade RG nº 12.379.909-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 118839, titular do cargo de Procurador Geral Municipal, em virtude de sua participação no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado entre 18 e 21 de março de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme memorando nº 76/2024 – Departamento Jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:82EF2C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **Thaís Becker de Souza,** portadora da cédula de identidade RG nº 107736174/SSP/PR, matrícula funcional nº 119049, titular do cargo de Coordenador I, em virtude de sua participação no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado entre 18 e 21 de março de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme memorando nº 76/2024 – Departamento Jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:35F2CFBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **Flavio Adolfo Veiga,** portador da cédula de identidade RG nº 3.392.504-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 1491, titular do cargo de Procurador, em virtude de sua participação no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado entre 18 e 21 de março de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme memorando nº 76/2024 – Departamento Jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:98479EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **Fernando Henrique dos Santos,** portador da cédula de identidade RG nº 9.370.310-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 118840, titular do cargo de Diretor de Compras e Licitação, em virtude de sua participação no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado entre 18 e 21 de março de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme memorando nº 76/2024 – Departamento Jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:81AB1B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 21 de fevereiro de 2024 e término em 21 de maio de 2024, à servidora **MARILIZE BANAK**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.210.359-2/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:E525B2CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4884, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 12 de março de 2025, o contrato de trabalho da servidora ***CAMILA DA ROCHA***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.129.460-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 08, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:9B8FD281

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4885, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **GRAICE GIOMBELLI,** portadora da cédula de identidade com RG 8.711.076-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 119352, do cargo de Professora, nomeada por meio do Decreto nº 4833, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:85F829FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4886, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 12 de março de 2025, o contrato de trabalho da servidora ***CRISTIANE EVA PISKI FRANCO***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.277.663-2/SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 08, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:CA3770EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4887, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 12 de março de 2025, o contrato de trabalho da servidora ***ELENICE FARIAS***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.843.286-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 08, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:5001E25A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4888, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 12 de março de 2025, o contrato de trabalho do servidor ***EVANDRO MARINHO***, portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.421.930-2/SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 09, de 03 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:DF318C33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4889, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 12 de março de 2025, o contrato de trabalho da servidora ***GISLAINE APARECIDA PISKI***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.627.060-4/SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 08, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A6DBE4C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4890, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Regimento Interno do Programa de Rastreabilidade de Produtos Vegetais de Tijucas do Sul/PR.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Rastreabilidade de Produtos Vegetais de Tijucas do Sul, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura.

Art. 2º Caberá a Secretaria de Agricultura a divulgação ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RASTREABILIDADE DE PRODUTOS VEGETAIS DE TIJUCAS DO SUL - PR.

CAPÍTULO I
AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno trata da organização, da atuação e finalidade do Programa de Rastreabilidade de Produtos Vegetais de Tijucas do Sul, definindo sua estrutura e atribuições funcionais.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º O Programa de Rastreabilidade de Produtos Vegetais – PRPV, tem o intuito de:

I – Promover a segurança alimentar no município;
II – Proporcionar acompanhamento técnico aos produtores de produtos vegetais, para que os mesmos atendam as legislações federais e estaduais sobre rastreabilidade de alimentos;
III – Promover a diversificação de produtos vegetais nas propriedades rurais;
IV – Garantir que a merenda escolar tenha todos os produtos vegetais rastreados;
V – Garantir que todos os produtores de vegetais fornecedores de produtos para a merenda escolar, possuam acompanhamento técnico.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

Art. 3º Para participar do Programa de Rastreabilidade de Produtos Vegetais – PRPV de Tijucas do Sul, os participantes devem atender os seguintes critérios:

I – Ser produtor rural;
II – Ser produtor de produtos vegetais;

§ 1º - Enquadram-se como produtos vegetais, todas as culturas de ciclo curto ou perene, que sejam consumidas in natura e/ou processadas.

III – Possuir Cadastro de Produtor Rural junto a Secretaria de Agricultura de Tijucas do Sul;

§ 2º - Admite-se produtores rurais de outro município desde que participem através de editais e/ou contratos específicos com programas dentro do município de Tijucas do Sul.

IV – Fazer a emissão de nota de venda dos seus produtos;
V – Participar dos editais de fornecimento de produtos para a merenda escolar municipal.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º Para participar do Programa de Rastreabilidade de Produtos Vegetais – PRPV de Tijucas do Sul, cada produtor deverá apresentar os seguintes documentos junto a Secretaria de Agricultura de Tijucas do Sul:

I – cópia de documento de identificação, sendo aceitos RG e CPF ou CNH;
II – diagnóstico da propriedade rural emitido por técnico habilitado, devidamente assinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D135AD57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4891, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 12 de março de 2025, o contrato de trabalho da servidora ***PATRICIA LEPREVOST THEURER ALVES***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.949.662-6/SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 08, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C127CEAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER**, inscrito no CPF sob o nº 066.401.879-30, matrícula funcional nº 1373, titular do cargo auxiliar administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 25% sobre seu vencimento, conforme prevê o Art. 28, classes GS2 e GS3, da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, incluindo a portaria nº 315, de 24 de outubro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:C77BA1B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4892, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 12 de março de 2025, o contrato de trabalho da servidora ***PRISCILA APARECIDA DA CRUZ BISCAIA***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.326.228-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 08, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D61C1907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2024 - AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAL DE BORACHARIA

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:08/2024- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/04/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 08/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 12 de março de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:092984C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:09/2024- PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/04/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 09/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA "3 ª FESTA DO AGRICULTOR", ENTRE OS DIAS 26 A 28 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 12 de março de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2A257FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 048/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal 4375, de 17 de agosto de 1964,

R E S O L V E:

ART.1º Nomear o Servidor Público Municipal Sr. EDMILSON ANTÔNIO VIEIRA, portador do RG nº 3.416.201-8 SSP/PR e do CPF nº 536.235.849-91, para ocupar a função de Secretário da Junta de Serviço militar nº049.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3182F65E

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 13/2024

Súmula: Aprova a construção do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO CINZAS, na modalidade condomínio residencial fechado e dá outras providências.

O Prefeito de Tomazina, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições conferidas Lei Orgânica de Tomazina e Lei Municipal 423/2017
Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Municipal 423/2017, que estabelece normas para instituição de condomínio horizontal fechado para fins residenciais neste município;
Considerando a aprovação do projeto e pelo Departamento de Engenharia Planejamento Urbano;
Considerando o interesse público e a constitucionalidade das leis;
DECRETA:
Art. 1º Nos termos dos arts.1º, 13 da Lei Municipal nº 423/2017, editada nos moldes definidos na Constituição Brasileira, no Código Civil, na Lei 4.591/64, Lei 6766/79 e no Decreto Lei 271/67, fica aprovado o empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO CINZAS", de propriedade da empresa CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DOS CINZAS SPE LTD., localizado no segmento da estrada municipal que liga o Município ao Bairro da Anta, caracterizado como terreno urbano, com área de 77.948,20m², oriundo da Matrícula 12.988 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na modalidade de CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO.
Art. 2º O empreendimento a que se refere o artigo anterior, com área de 77.948,20m², confronta com a Estrada Municipal, Mitra Diocesana, Cinzas Iate Clube Campestre de Tomazina, Almeida e Fujita Incorporadora Ltda, Rio das Cinzas.
Art. 3º. A área condominial é composta de 95 lotes, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I - área das unidades autônomas: 39.710,67m², correspondente a 50,94%;
II – área das ruas: 6.201,27m², correspondente a 7,96%;
III – área de passeios: 4.215,83m2, correspondente a 5,41%;
IV – área de Paisagismo: 1.045,42m², correspondente a 1,34%;
V – área de preservação permanente: 15.112,87m², correspondente a 19,39%
VI – área de estacionamento: 538,36m², correspondente a 0,69%
VII – área de recreação e lazer: 10.295,32m², correspondente a 13,21%
VIII – Lotes de Serviço: 610,46m², correspondente a 0,78%;
IX – Acesso a rampa náutica: 218,00m², correspondente a 0,28%.
Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 8º da Lei Municipal 423/17, por ser fechado, a implantação do condomínio dispensa a reserva de área institucional, de domínio público.
Parágrafo segundo: São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e o projeto arquitetônico do empreendimento, os quais ficarão arquivados no Departamento de Engenharia e Planejamento Urbano deste município.
Art. 4º. Por força do art. 14º da Lei Municipal 423/17, a responsabilidade pela execução e manutenção de toda a infraestrutura básica no interior do condomínio fechado é exclusiva do empreendedor, do condomínio ou do proprietário da comercializada Unidade Autônoma de Terreno (UAT) e em nenhuma hipótese da municipalidade.
Parágrafo primeiro - O recolhimento dos resíduos sólidos urbanos do condomínio é de inteira responsabilidade do mesmo;
Parágrafo segundo: A iluminação condominial é de responsabilidade dos condôminos;
Art. 5º. A construção do empreendimento em questão deverá observar as normas e padrões prescritos na Lei Municipal 423/2017, bem como, nas Leis 4.591/64, na Lei nº 6.766/79 e no Decreto Lei nº 271/67.
Art. 6º A empreendedora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos do empreendimento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.
Art. 7º Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a empreendedora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 12 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:54E15B37

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.062/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 07 de março de 2024, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 001/2022, o(a) Sr(a) **LEONARDO VILELA DA SILVA**, portador(a) da Matrícula nº 1150, do Cargo de "FARMACÊUTICO", nomeado(a) através da Portaria de nº 048/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FDA848C8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 063/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, LEONARDO VILELA DA SILVA, portador(a) do RG nº 9.638.354-1 SSP/PR e do CPF nº 067.201.269-38, para o Cargo de "FARMACÊUTICO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 08 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 07, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação na Secretaria Municipal de saúde de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1940F6AC

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03_2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 12 de março de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **14 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: "TÉCNICO ENFERMAGEM"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JOELMA INOCÊNCIA CARDOSO	034.483.139-63	50,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Certificado Escolar
(X) Registro no Respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B9EC67D1

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 12 de março de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **14 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: PROFESSOR (URBANA)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
PRISCILA RODRIGUES OLIVEIRA DA COSTA	059.679.999-30	90,00	11º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C881DA6D

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 12 de março de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **15 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: FISCAL GERAL

Nome	Documento	Nota final	Classificação
DOUGLAS DINIZ MALIZIA	319.492.688-88	40,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3D4F658A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAL E EXCEÇÕES
UASG: 928898
A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às 9h**,** do dia 25 de março de 2024, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br, o **PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** objetivando a proposta mais vantajosa para futura contratação de ***MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ*****.** A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 12 de março de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:9E7CDD36

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5728/2024

DECRETO Nº5728/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 12.03.2024

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Auxiliar de Serviços Gerais 40h

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Patricia Santana Fachini	1572-5/1	2 inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F1A2D2D9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.725/24

Data 12.03.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00(518)-103	Material de Consumo	R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.33.00(523)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:66EC27E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.726/24

Data 12.03.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 63.053,65 (sessenta e três mil, cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.3.90.33.00(1778)-2102	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 26.608,77

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00(1779)-2107	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 36.444,88

TOTAL .....R$ 63.053,65

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, das seguintes fontes:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
2102	Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	26.608,77
2107	Salário Educação	36.444,88
	TOTAL	**63.053,65**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:CF7E50A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.077/2024

EDITAL Nº.077/2024
12.03.2024

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da Candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

ENFERMEIRO

Classificação	**Nome**
3°	ADRIELI PETRO

Fica a candidata acima descrita passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C5EEFB5A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 078/2024

EDITAL Nº. 078/2024
12/03/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,
TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
4º	NATTALLY EDIMEIRE SKONIECZNY

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 12 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:310B7A09

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **26 DE MARÇO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS URBANAS E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 12 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:42934EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2634/2024

Data 12/03/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa, fazer parceria com a Associação de Trilheiros Amigos do Nono, para a realização das festividades de comemoração do aniversário do Município em 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com as festividades de comemoração do aniversário do Município de 2024.
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto pelo Município não poderá ultrapassar a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Art. 2º. Os eventos acontecerão entre os dias 01 e 13 de maio de 2024.
Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer parceria com a Associação de Trilheiros Amigos do Nono, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.604.231/0001-60, com endereço Av. Brasil, nº 194, no município de Três Barras do Paraná, para a realização do evento "2º encontro de trilheiros", que acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 2024.
§ 1º O valor a ser gasto com a entidade parceira não poderá ultrapassar a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
§ 2º A entidade parceira arcará com o restante da despesa do evento "2º encontro de trilheiros", podendo buscar outras fontes de receitas.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.31 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas e outras.
3.390.36 Outras Despesas de Terceiros P. Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
08.01.27812001420.040000 Manutenção do Desporto Amador
3.390.30 Material de Consumo
3.390.31 Premiações Culturais, Artísticas e Científica, e outras.
3.190.36 Outras Despesas de Terceiros P. Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
08.01.1339200132.03999 Realização de Festivais
3.390.30 Material de Consumo
3.390.31 Premiações Culturais, Artísticas e Científica, e outras.
3.190.36 Outras Despesas de Terceiros P. Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:B141DC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2635/2024

DATA 12/03/2024

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/0001-86, com objetivo de manter o transporte escolar oriundo de recursos próprios

da Secretaria Municipal de Educação, com base no plano de trabalho apresentado pela mesma para o exercício de 2024, para atendimento aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas (Educação Especial).
Art. 2º. Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará o transporte escolar até o valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais.
§ 1º O valor definido no *caput* deste artigo tem como base os alunos matriculados, considerando o ano letivo de 2023.
§ 2º A entidade deverá apresentar plano de trabalho no montante do valor estipulado no "*caput"* deste artigo, especificando a classificação das despesas, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, antes da celebração do Termo de Parceria/Colaboração.
Art. 3º. A entidade parceira deverá oferecer o transporte escolar à todos os seus alunos que necessitarem.
Art. 4º. O prazo de execução e vigência desta Lei será de março de 2024, até 31 de dezembro de 2024.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificado:
0903.1236700122.03300 Manutenção da Educação Especial
3.390.33 Passagem e despesa de Locomoção
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de Março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:9D66EC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2636/2024

DATA 12/03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º. Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" do Município de Três Barras do Paraná, ao **Padre Devanil Ferreira**, que, com sua vida sacerdotal trabalhou no município de Três Barras do Paraná, pregando com sabedoria a palavra divina.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:9D11BADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5724/2024

DATA: 12/03/2024

SÚMULA- Nomeia os membros para compor a equipe para auxiliar no Polo de Apoio Presencial de Três Barras do Paraná, e dá outras providencias.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRES BARAS DO PARANA, ESTADO DO PARANA, USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 053/2024 DE 06/03/2024.
D E C R E T A
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a equipe para auxiliar no Polo de Apoio Presencial de Três Barras do Paraná- professor Manoel Preste de Oliveira- Universidade Aberta do Brasil (UAB)

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Ademar Couto dos Santos	Coordenador do Polo	20
Márcio Andrigo Bruschi	Secretário	20
Leomar Pizatto	Técnico em Informática	20
Patrícia de Oliveira	Bibliotecária	20
Salete dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	20
Sebastião Alves de Miranda	Cargo Comissionado: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos	20

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:1A5A777B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5727/2024

Data 12/03/2024

Súmula. Altera o Decreto nº 4798/2022 de 22/02/2022, que Concedeu gratificação de dedicação exclusiva, aos servidores efetivos municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2603/2024 de 20/01/2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o percentual concedido a titulo de gratificação de dedicação exclusiva a servidor efetivo abaixo relacionado:
Cargo: Motorista

Nome	Matrícula	Percentual
Aldoir da Silva	2233-0/1	70%

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 4798/2022 de 22/02/2022.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:94AD8C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 968 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder bonificação excepcional aos Servidores públicos que percebam seus vencimentos da fonte FUNDEB 70% (setenta por cento) no ano de 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Tunas do Paraná, estado do Paraná, aprovou e eu, **MARCO ANTONIO BALDÃO**, Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de minhas atribuições, conferidas pelo inciso III do artigo 65 Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder bonificação excepcional aos Servidores públicos que percebam seus vencimentos da fonte FUNDEB 70% (setenta por cento) no ano de 2023.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a fixar o valor da bonificação excepcional de forma livre e igualitária, desde que o valor despendido, no exercício de 2023, com pagamento de vencimentos com o pessoal do magistério acrescidos com a bonificação não ultrapasse o percentual de 71% (setenta e um por cento) do FUNDEB.

§ 1º Os valores devidos a título de bonificação excepcional aos Servidores (as) públicos (as) que percebam seus vencimentos da fonte FUNDEB 70% (sessenta por cento) serão pagos por profissional, respeitando a proporcionalidade de carga horária, efetivamente cumprida, e tempo trabalhado no ano, deduzindo um percentual de 0.5% por faltas injustificadas, de acordo com o registro da folha de pagamento.

Art. 3º. A bonificação excepcional não constituirá parte integrante da remuneração dos servidores (as) e não gerará direito ou fará parte de nenhuma base de cálculo para as incidências previdenciárias.

Art. 4º. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 12 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:12A82900

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022.

Partes: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, do RG Nº 4.916.228-6 E CPF Nº728.807.679-20 neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE e,** do outro lado, a empresa: **PARANÁ SUL TRANSPORTES E LOGISTICA** CNPJ: sob nº. 07.203.665/0001-41
OBJETO:_– o presente termo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, de 09 de março de 2024 a 08 de março de 2025.
VALOR: – O valor anual atualizado do contrato com a atualização conforme o índice de reajuste disposta na Cláusula quarta 4.3 do Contrato Administrativo no percentual correspondente de 3,63%, passará a ser de R$371.144,68 (trezentos e setenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente aos lotes vencidos na licitação, referente ao Lote 6.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0038.2.024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
125	3.3.90.30.00.00	Passagens e despesas com Locomoção	1103
127	3.3.90.30.00.00	Passagens e despesas com Locomoção	1132

DATA: Tunas do Paraná/PR, 07 de março de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
PARANA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA-ME por: EDEMILSON ROBERTO DE LARA CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:595A055A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N.º15/2024.

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e ante a ausência de propostas para o certame, declara o mesmo deserto.

Tunas do Paraná, 11 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:00F674A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ: 68.703.834/0001-05 e**,** do outro lado, a empresa: **VIAÇÃO TIGRE LTDA-ME** - CNPJ: sob nº. 84.995.026/0001-07.

OBJETO:_– o presente termo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, de 09 de março de 2024 a 08 de março de 2025.
VALOR: – O valor anual atualizado do contrato com a atualização conforme o índice de reajuste disposta na Cláusula quarta 4.3 do Contrato Administrativo no percentual correspondente de 3,63%, passará a ser de R$367.910,65 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0038.2.024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
125	3.3.90.30.00.00	Passagens e despesas com Locomoção	1103
127	3.3.90.30.00.00	Passagens e despesas com Locomoção	1132

DATA: Tunas do Paraná/PR, 07 de março de 2024.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
VIAÇÃO TIGRE LTDA-ME por: MANASSES COSTA SANTOS CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6EE62D3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICADO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, **e,** do outro lado, a empresa: **SANTOS & MACEDO TRANSPORTES**- CNPJ: sob nº. 18.223.440/0001-73.
OBJETO: – o presente termo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, de 09 de março de 2024 a 08 de março de 2025.
VALOR: – O valor anual atualizado do contrato com a atualização conforme o índice de reajuste disposta na Cláusula quarta 4.3 do Contrato Administrativo no percentual correspondente de 3,63%, passará a ser de R$380.732,06 (trezentos e oitenta mil setecentos e trinta e dois reais e seis centavos), referente aos lotes vencidos na licitação, 4 e 5.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0038.2.024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
125	3.3.90.30.00.00	Passagens e despesas com Locomoção	1103
127	3.3.90.30.00.00	Passagens e despesas com Locomoção	1132

DATA: Tunas do Paraná/PR, 07 de março de 2024.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal – e SANTOS & MACEDO TRANSPORTES LTDA por: noel rosa dos SANTOS – CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4FB5C97E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 12/2024, cujo objeto é a Aquisição de Ovos de Pascoa, Caixas de Bombom e Sacola Kraft para a empresa:

JOSE LUIZ P. DA SILVA LTDA – CNPJ: 40.981.450/0001-27 – LOTE 01: no valor total de **R$ 10.300,00** (Dez mil com trezentos reais)**.**

LUCAS BORTOLOTTO – CNPJ: 37.485.592/0001-99 – LOTE 02: no valor total de **R$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 11 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B7D4729A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2024

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º22/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Recargas de Oxigênio Medicinal, em razão de retificação do Edital:
Nova data:
- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 01/04/2024 às 08h00min horas
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 01/04/2024 Às 08h30min

Tunas do Paraná, 12 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:16D44251

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 072/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Epidemiologia*, o(a) Senhor(a), **VIVIANE DE CARMO SYKACZ ALVES**, portador(a) da CI/RG nº. 10.XXXXXX-5 /SESP/PR, inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 081.XXX.XXX-88.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 11 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E18324F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 073 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre prorrogação de contrato temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogada, nos moldes do Edital, a nomeação, do cargo temporário de Professor(a), de **EDICLEIA FILUS DOS SANTOS**, matrícula 1113, até 05 de março de 2025. Tratando-se da última prorrogação

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:97BE16E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 074 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre prorrogação de contrato temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65,

inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogada, nos moldes do Edital, a nomeação, do cargo temporário de Educador(a) Infantil, de **LUCI MARA COSTA DE JESUS STRAUB**, matrícula 1147, até 11 de março de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrária.

Tunas do Paraná, 12 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:01E14F7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

Divulgação e Homologação dos Resultados da Consulta Pública do Processo de Nomeação de Diretores de estabelecimentos municipais de ensino, por meio de critérios de Mérito Desempenho e consulta à comunidade escolar. Mandato 2024/2025 do Edital Nº 003/2024.

Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota:
Andrea Bley Sanches

Escola Rural Municipal Marques de Abrantes
Edson Brasilio de Oliveira
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ARACI DOS SANTOS CORDEIRO
Odete Pontes dos Santos

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MARIA JOANA PRESTES
Eliane de Fátima das Neves

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA
Josiane Bonete de Faria

Tunas do Paraná, 12 de março de 2024

Comissão:

_____
MARCUS MANOEL CURCINO FERREIRA

_____
MARGARIDA ELIANE BERTICELLI

_____
NAIR APARECIDA DE PAULA PRESTES

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:60C6AF19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e equipamentos para atenção primaria de saúde - APS de acordo com a resolução sesa 860/2022 que serão adquiridos com recursos provenientes do termo de adesão ao incentivo financeiro do programa de qualificação da atenção primária, na modalidade fundo a fundo, conforme necessidade da secretaria de saúde de Turvo Pr
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 11 de abril de 2024.
Início da Sessão: 11 de abril de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 192.415,50 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e quinze mil e cinquenta reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7254FD98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e equipamentos odontológicos de acordo com a resolução sesa 860/2022 que serão adquiridos com recursos provenientes do termo de adesão ao incentivo financeiro do programa de qualificação da atenção primária, na modalidade fundo a fundo, conforme necessidade da secretaria de saúde de Turvo Pr.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 15 de abril de 2024.
Início da Sessão: 15 de abril de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 151.921,68 (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D991E93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 14/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA 23.491 LOCALIZADA NO PARQUE INDUSTRIAL MERCEDES PAES BARBORSA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

DATA DA SESSÃO: 01 DE ABRIL DE 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00HRS ATÉ AS 14:00HRS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0AD9E108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de biodigestor para Escola Municipal do Campo Santa Anita, objeto do instrumento de repasse 4127965/2023, firmado com a Caixa Econômica Federal representante da Itaipú Binacional.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 27 de março de 2024.
Início da Sessão: 27 de março de 2024 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FCC76443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de shows musicais de estilo misto (xote, vaneira, mi longa, rancheira, valsa e gaúcha) destinado a eventos.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 02 de abril de 2024.
Início da Sessão: 02 de abril de 2024 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 20.470,20 (vinte mil quatrocentos e setenta reais e vinte centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 12 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6D2435AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES BIÊNIO 2024-2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO – HOSPITAL BOM PASTOR

A comissão eleitoral da Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo é composta pelos Associados Sr. Acácio Portela, inscrito no CPF sob o nº 558.113.619-04, Agnaldo Pilati, inscrito no CPF sob o nº 558.106.839-91 e Francisco Martins Neumann, inscrito no CPF sob o nº 091.607-799-34, sendo declarado como presidente da Comissão Eleitoral Sr. Acácio Portela.
A Comissão Eleitoral fora eleita em Assembléia Geral ocorrida em dia 07.03.2024.
Desta forma, a Comissão Eleitoral vem por meio deste informar:
A inscrição da chapa terá início dia 13.03.2024 às 08h00min e findarão impreterivelmente em 15.03.2024 até 17h00min.
As inscrições deverão ser protocoladas diretamente com o Sr. Anselmo – Gerente Administrativo da Instituição.
A chapa obrigatoriamente deverá conter título.
A chapa obrigatoriamente deverá ser formada pelo número estatutário de cargos, são eles: Presidente, Vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros, três membros efetivos e três suplentes do conselho fiscal.
A chapa obrigatoriamente deve ser composta pelas categorias de sócios.
A inscrição da chapa deverá conter a indicação do nome ao cargo pretendido, com a entrega de documentos pessoais autenticados.
Não serão aceitas inscrições a partir da data e horário acima informados.
A inscrição deverá essencialmente cumprir as formalidades edilícias, sob pena de não aceitação da mesma.

A análise da inscrição será apreciada pela comissão eleitoral, sendo verificado o cumprimento ou não deste edital e estatuto vigente.
A comissão eleitoral é soberana para dirimir quaisquer casos omissos.

ACÁCIO PORTELA
Presidente da Comissão Eleitoral –

Turvo, 12 de Março de 2024.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:60174DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2024
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço especializado de vigilância desarmada para apoio e suporte durante a realização de eventos, festividades, atividades culturais e outras demandas, para atender às necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos".

Comunicamos aos interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO supracitado que, após informações desconexas acerca da data de disputa, a**RETIFICAÇÃO**das datas de recebimento das propostas e da disputa, conforme abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 26/03/2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/03/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 12 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:06F8F67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2022 – PROCESSO N.º 273/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: ETT – ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA – CNPJ nº 08.860.211/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO: *REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MOBILIDADE URBANA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMAS DE GESTÃO DE MULTAS, CERCAMENTO ELETRÔNICO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, ABRANGENDO O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS E REMANEJAMENTOS FUTUROS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 798 E 804/2020.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização; o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª Termo de Contrato n° 19/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 08/03/2024 e a terminar em 07/03/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CF5D105C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2024 AO CONTRATO N.º 28/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023 – PROCESSO Nº 30/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, Nº 730, Centro, em União da Vitória - PR, destinado ao funcionamento da Casa Abrigo do Município.*
CONTRATADO: VMW GESTORA DE BENS LTDA – CNPJ Nº 37.406.328/0001-12.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 28/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 09/03/2024 e a terminar em 08/03/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 28/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 83.148,00 (Oitenta e três mil cento e quarenta e oito reais), sendo R$ 6.929,00 (Seis mil novecentos e vinte e nove reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:999CFB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO Nº 161/2022
TOMADA DE PREÇOS N.° 10/2022 – PROCESSO 178/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) dos seguintes trechos:Trecho 01: Rua das Margaridas, trecho entre a Rua das Babosas e a Av. Ivan; Trecho 02: Ruas das Babosas, trecho entre a Rua dos Lírios e a Rua das Margaridas; Trecho 03: Ruas dos Lírios, trecho entre a Rua das Babosas e a Av. Ivan.*
CONTRATADO: IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 04.121.066/0001-90.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 036/2024 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 161/2022 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 04/03/2024 e a terminar em 02/06/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A8400BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 118/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, portadora do CPF nº 702.072.169-91 e RG nº 4.267.802-3 SSPR, para exercer o cargo Interino de **SECRETÁRIA ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**, sem ônus, **a partir de 11 de março de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3F797C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 116/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 858.063,14 (oitocentos e cinquenta e oito mil, sessenta e três reais e quatorze centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
905	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.063,14

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. CONTRATOS	400.000,00
500	4.4.90.52.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	455.000,00
TOTAL CRÉDITO			**858.063,14**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 08 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 116/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 11 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A4D00644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 115/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 43,33 (quarenta e três reais e trinta e três centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
905	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43,33
TOTAL CRÉDITO			**43,33**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de

execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 08 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 115/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 11 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1AA33DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 140/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Inexigibilidade n° 10/2024 - Processo Administrativo nº 20/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 16/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760.0001-71.
AGENTE CULTURAL: MOCA COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ n.º 22.682.089/0001-56.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12/03/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 10/2024
OBJETO: PROJETO - LONGA METRAGEM " O DIABO: ALÉM DO FLORESTA" - Seleção de Projetos Culturais de "AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do presente Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná. FOMENTO À EXECUÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

• **Gestão do Contrato:** Sra. Francielle C. Misturini – CPF: 035.649.979-03 - Secretária de Municipal de Cultura;
• **Fiscal:** Sr. Ricardo Sommer – CPF 015.331.219-07 – Diretor Municipal de Cultura;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:231AC338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 141/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Inexigibilidade n° 11/2024 - Processo Administrativo nº 21/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 17/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760.0001-71.
AGENTE CULTURAL: ALEXANDRE GELCHAKI NETO – CPF n.º 088.148.849-60.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12/03/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 11/2024
OBJETO: PROJETO - CURTA METRAGEM " UNIÃO VIVENTE" - Seleção de Projetos Culturais de "AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do presente Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná. FOMENTO À EXECUÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.
Gestão do Contrato: Sra. Francielle C. Misturini – CPF: 035.649.979-03 - Secretária de Municipal de Cultura;
Fiscal: Sr. Ricardo Sommer – CPF 015.331.219-07 – Diretor Municipal de Cultura;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:56C0B529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 142/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Inexigibilidade n° 12/2024 - Processo Administrativo nº 22/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 18/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760.0001-71.
AGENTE CULTURAL: LUCAS ZAPOTOCZNY – CPF n.º 109.547.429-40.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12/03/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 12/2024
OBJETO: PROJETO - CURTA METRAGEM "UNIÃO DA VITÓRIA EMBAIXO D'ÁGUA" - Seleção de Projetos Culturais de "AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do presente Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná. FOMENTO À EXECUÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.
Gestão do Contrato: Sra. Francielle C. Misturini – CPF: 035.649.979-03 - Secretária de Municipal de Cultura;
Fiscal: Sr. Ricardo Sommer – CPF 015.331.219-07 – Diretor Municipal de Cultura;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C2DA0706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 143/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Inexigibilidade n° 13/2024 - Processo Administrativo nº 23/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 19/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760.0001-71.
AGENTE CULTURAL: 27.096.278 LTDA – CNPJ n.º 27.096.278/0001-60.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12/03/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 13/2024
OBJETO: PROJETO - CURTA METRAGEM "PIONEIROS - ARTE DO VAL" - Seleção de Projetos Culturais de "AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do presente Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná. FOMENTO À EXECUÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

• **Gestão do Contrato:** Sra. Francielle C. Misturini – CPF: 035.649.979-03 - Secretária de Municipal de Cultura;
• **Fiscal:** Sr. Ricardo Sommer – CPF 015.331.219-07 – Diretor Municipal de Cultura;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6F41BBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 144/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Inexigibilidade n° 14/2024 - Processo Administrativo nº 24/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 20/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760.0001-71.
AGENTE CULTURAL: GABRIELA GROSSKLAUS – CPF n.º 101.125.729-79.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12/03/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 14/2024
OBJETO: PROJETO - CURTA METRAGEM " AS MULHERES NA GUERRA DO CONTESTADO" - Seleção de Projetos Culturais de "AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do presente Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná. FOMENTO À EXECUÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

• **Gestão do Contrato:** Sra. Francielle C. Misturini – CPF: 035.649.979-03 - Secretária de Municipal de Cultura;
• **Fiscal:** Sr. Ricardo Sommer – CPF 015.331.219-07 – Diretor Municipal de Cultura;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:25EAC0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 145/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Inexigibilidade n° 15/2024 - Processo Administrativo nº 25/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 21/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760.0001-71.
AGENTE CULTURAL: MARÍLIA GABRIELA STASIAK FRANÇA – CPF n.º 097.108.359-20.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12/03/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 15/2024
OBJETO: PROJETO - CURTA METRAGEM "UNIÃO DA VITÓRIA EM ART DECÓ" - Seleção de Projetos Culturais de "AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do presente Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná. FOMENTO À EXECUÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

• **Gestão do Contrato:** Sra. Francielle C. Misturini – CPF: 035.649.979-03 - Secretária de Municipal de Cultura;
• **Fiscal:** Sr. Ricardo Sommer – CPF 015.331.219-07 – Diretor Municipal de Cultura;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EB6ED62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 146/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Inexigibilidade n° 16/2024 - Processo Administrativo nº 26/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 22/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760.0001-71.
AGENTE CULTURAL: Fernando César Gohl – CPF n.º 850.291.149-04.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 31.968,25 (Trinta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12/03/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 16/2024
OBJETO: PROJETO - FORMAÇÃO DE AUDIOVISUAL - Seleção de Projetos Culturais de "AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do presente Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná. FOMENTO À EXECUÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

• **Gestão do Contrato:** Sra. Francielle C. Misturini – CPF: 035.649.979-03 - Secretária de Municipal de Cultura;
• **Fiscal:** Sr. Ricardo Sommer – CPF 015.331.219-07 – Diretor Municipal de Cultura;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D147BE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 147/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Inexigibilidade n° 17/2024 - Processo Administrativo nº 27/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 23/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760.0001-71.
AGENTE CULTURAL: Amos Ribeiro – CPF n.º 050.267.149-19.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 63.673,61 (Sessenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12/03/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 17/2024
OBJETO: PROJETO - CINEMA ITINERANTE CINECLUBE AGULHEIRO - Seleção de Projetos Culturais de "AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do presente Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná. FOMENTO À EXECUÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

• **Gestão do Contrato:** Sra. Francielle C. Misturini – CPF: 035.649.979-03 - Secretária de Municipal de Cultura;
• **Fiscal:** Sr. Ricardo Sommer – CPF 015.331.219-07 – Diretor Municipal de Cultura;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4AABE554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 149/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Jane Carla Becker	12/09/2010 a 12/09/2015	Enfermeiro com. De Saúde	04/03/2024 a 17/04/2024
Luiz Carvalho	02/10/2016 a 02/10/2021	Agente de Serviços Gerais	04/03/2024 a 01/06/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D29BBD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 119/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRENO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO NO BAIRRO SÃO GABRIEL.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA DECLARA** como sendo de **UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRENO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO NO BAIRRO SÃO GABRIEL** o imóvel descrito na matrícula 22.275 do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

Artigo 2° Os parâmetros construtivos estabelecidos para o loteamento: Coeficiente de Aproveitamento: 1,0, Taxa de Ocupação máxima: 50%, Altura máxima ou número de pavimentos: 2,0 pavimentos, Dimensão Mínima do Lote: 180,0m² de área, Recuos mínimos: 4,0m frontal e 1,5m lateral, Taxa de permeabilidade: 20%.

Artigo 3º. A referida área destina-se à **UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL DE TERRENO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO DE CASAS POPULARES NO BAIRRO SÃO GABRIEL** conforme plano diretor deste Município.

Artigo 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7E97ABB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 120/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 14 e 15 e 18 a 20 DE MARÇO DE 2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

2ª Chamada
Cargo: TÉCNICA ADMINISTRATIVA – PPP (PESSOA PRETA OU PARDA)

Colocação	Candidato(a)
2º	LETICIA DE MELO TEIXEIRA

10ª Chamada
Cargo: TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Colocação	Candidato(a)
25º	JOÃO PAULO CARVALHO ROCHA
26º	LUCI FÁTIMA PEREIRA
27º	KETLYN BIATRIZ ADACHESKI
28º	VANESSA WENGLAREK GLINSKI

27ª Chamada
Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
288º	TAIANE LETICIA DLUGOVIET
289º	ADRIANA EVELINESLIWINSKI SOTT

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.
Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Fica revogado o Decreto 103/2024.

Art. 5º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:98A021A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ERRATA DISPENSA 05/2024

ERRATA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024 - Processo Administrativo n.°12/2024: ONDE LE-SE: Data da sessão: 15/05/2024, LEIA-SE: Data da sessão: 15/03/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:52C379E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 25/03/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação melhor preço sob o n.º 06/2024, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 07/03/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .

12/03/2024

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A7EC88F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2081/2024 - CREDITO ADICIONAL

LEI nº 2081/2024

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.007.363,56 (Hum milhão sete mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de R$ 1.007.363,56 (Hum milhão sete mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.122.0011.1.026 – OBRAS FUNDO MUN SAUDE
4.4.90.51 – (3) 1497 – Obras e Instalações R$ 17.579,75
4.4.90.51 – (3) 7005 – Obras e Instalações R$ 32.970,97

10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE
3.1.90.11 –(3) 1303 – Vencimento e Vantagens Fixas R$ 123.925,42
4.4.90.52 – (3)1304 - Equipamentos e Material Permanente R$ 561,56
10.301.0021.2.055 – AÇÕES E PROGRAMAS FEDERAIS PAB, PMAQ, NASF, SB
3.1.90.11 –(3) 1494 – Vencimento e Vantagens Fixas R$ 26.152,55
3.3.90.14 – (3) 1494 – Diária – Civil R$ 698,46
3.3.90.40 – (3) 1494 – Serviços de Tecnologia da Informação R$ 82.508,85
3.3.90.39 – (3) 1494 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 614,79
3.3.90.30 – (3) 1494 – Material de Consumo R$ 5.000,00
3.3.90.32 – (3) 1494 – Material, bem ou serviços p/distrib. R$ 10.000,00
3.3.90.39 – (3) 1494 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 7.000,00
4.4.90.52 – (3)1500 - Equipamentos e Material Permanente R$ 21.777,13
4.4.90.52 – (3)1500 - Equipamentos e Material Permanente R$ 12.200,00

10.301.0021.2.056 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
3.1.90.11 – (3) 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 16.587,99

10.301.0021.2.057 – RECURSOS ESTADUAL CUSTEIO SUS
3.3.90.30 – (3)7004 – Material de Consumo R$ 7.142,63
3.3.90.39 – (3)7004 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 7.000,00
3.3.90.30 – (3)7004 – Material de Consumo R$ 78.490,15
3.3.90.30 – (3)7001 – Material de Consumo R$ 40.000,00
3.3.90.39 – (3)7001 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 40.626,35
4.4.90.52 – (3)7001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 0,99
4.4.90.52 – (3)7002 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.818,22
4.4.90.52 – (3)7005 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.184,68
4.4.90.52 – (3)7005 - Equipamentos e Material Permanente R$ 13.052,84
4.4.90.52 – (3)7004 - Equipamentos e Material Permanente R$ 29.541,99
4.4.90.52 – (3)7004 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.870,00
4.4.90.52 – (3)7004 - Equipamentos e Material Permanente R$ 8.370,00
4.4.90.52 – (3)1033 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.708,00

10.302.0021.2.021 – MANTER CONSÓRCIO CONIMS
3.3.71.70 – (3)7004 – Rateio pela Participação em Consorcio R$ 5.933,60
3.3.71.70 – (3)1018 – Rateio pela Participação em Consorcio R$ 385.940,32
3.3.71.70 – (3)7004 – Rateio pela Participação em Consorcio R$ 16.106,32

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3)1494 – Bloco Custeio SUS Federal – Implem. segurança alimentação nutricional R$ 26.152,55
Fonte (3)1494 – Bloco de Custeio SUS Federal – educação e formação R$ 698,46
Fonte (3)1494 – Bloco de Custeio SUS Federal – Informatiza APS R$ 82.508,85
Fonte (3)1494 – Bloco de Custeio SUS Federal – SUS CegonhaR$ 614,79
Fonte (3)1494 – Bloco de Custeio SUS Federal -Qualifarsus R$ 22.000,00
Fonte (3)1051 – Bloco de Custeio SUS Federal - ACS e ACE R$ 16.587,99

Fonte (3) 1018 – Incremento temporário SUS R$ 385.940,32
Fonte (3)7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – Incentivo Mac R$ 5.933,60
Fonte (3)7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – APSUS R$ 14.142,63
Fonte (3)7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – Provigia R$ 78.490,15
Fonte (3)7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – Res SESA 1466/2023 R$ 16.106,32
Fonte (3)7001 – Bloco Custeio Sus Estadual – Provigia Res SESA 1519/2023 R$ 80.626,35
Fonte (3)1497 – Vigilância em Saúde R$ 17.579,75

Fonte (3)1304 – Receita de Alienação Ativos Saúde R$ 561,56
Fonte (3) 1033 – Portaria 3017/2020 R$ 1.708,00
Fonte (3)7001 – Recurso Estadual Vigilância em Saúde - VigiasusR$ 0,99
Fonte (3) 7002 – Bloco Custeio Sus Estadual – Tablet R$ 1.818,22
Fonte (3) 7005 – Bloco Custeio Sus Estadual – RES sesa fisioterapiaR$ 7.184,68
Fonte (3) 7005 – Bloco Custeio Sus Estadual – Provigia R$ 32.970,97
Fonte (3) 7005 – Bloco Custeio Sus Estadual – RES 860/2022 R$ 13.052,84
Fonte (3) 7004 – Bloco Custeio Sus Estadual –Assis. Farmacêutica R$ 29.541,99
Fonte (3)7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – IOAF R$ 6.870,00
Fonte (3) 7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – RES 1472/2023 R$ 8.370,00
Fonte (3)1500 – Bloco Investimento Rede Serviços de Saúde- Qualifarsus R$ 21.777,13
Fonte (3)1500 – Bloco Investimento Rede Serviços de Saúde- R$ 12.200,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Vitorino, 08 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:814A83E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2082/2024 - CREDITO SUPLEMENTAR

LEI nº 2082/2024

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.475.481,03 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 2.475.481,03 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos))**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – Obras Educação
4.4.90.51 – 1140 – Obras e Instalações R$ 90.349,16
4.4.90.51 – (3)1140 – Obras e Instalações R$ 41.363,76
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e Instalações R$ 656,39

4.4.90.51 – 1142 – Obras e instalações R$ 690.835,81
4.4.90.51 – (3)1142 – Obras e Instalações R$ 421,20
4.4.90.51 – (3)1000 – Obras e instalações R$ 149.106,20
4.4.90.51 – 4021 – Obras e instalações R$ 856.794,55

12.361.0008.2.040 – Manter o Transporte Escolar
3.3.90.30 – (3)1043 – Material de Consumo R$ 5.738,95
3.3.90.30 – (3)1129 – Material de Consumo R$ 964,96
3.3.90.30 – (3)1061 – Material de Consumo R$ 8.480,62

12.361.0008.2.041 – Merenda Escolar
3.3.90.32 – (3)1042 – Material, bem ou serviço p/distrib.gratuita R$ 2.571,24

12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental
3.3.90.30 – (3) 1044 – Material de Consumo R$ 16.610,06
3.3.90.39 – (3) 1044 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 15.000,00
4.4.90.52 – (3) 1044 – Equipamentos e Material Permanente R$ 73.756,81
4.4.90.52 – (3) 1105 – Equipamentos e Material Permanente R$ 4.770,19
4.4.90.52 – (3) 1003 – Equipamentos e Material Permanente R$ 38.942,46

12.365.0012.2.042 – Manter a Educação Infantil
4.4.90.52 – (3)1103 – Equipamentos e Material Permanente R$ 182.119,33
4.4.90.52 – (3)1104 – Equipamentos e Material Permanente R$ 204.292,46
4.4.90.52 – (3)1107 – Equipamentos e Material Permanente R$ 17.832,10

0602 – DIVISÁO FUNDEB
12.361.0008.2.036 – FUNDEB 70%
3.1.90.13 – (3)1101 – Encargos Sociais R$ 49.817,38

12.361.0008.2.039 – FUNDEB 30%
3.1.90.13 – (3)1102 – Encargos Sociais R$ 25.057,40

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 – Recurso Livre R$ 149.762,59
Fonte (3) 1003 – Apoio Financ Mun FPM R$ 38.942,46
Fonte (3) 1042– Merenda Rec Federal R$ 2.571,24
Fonte (3) 1043 – PNATE Federal R$ 5.738,95
Fonte (3) 1101– FUNDEB 70% R$ 49.817,38
Fonte (3) 1102 – FUNDEB 30% R$ 25.057,40
Fonte (3) 1103 – Receita Impostos R$ 182.119,33
Fonte (3) 1104 – Receita Impostos R$ 204.292,46
Fonte (3) 1105 – Alienação Ativos Educação R$ 4.770,19
Fonte (3) 1107 – Salário Educação R$ 17.832,10
Fonte (3) 1129– PETE Transporte Escolar Estadual R$ 964,96
Fonte (3) 1140 – Ampliação Jose Bonifácio R$ 41.363,76
Fonte (3) 1142 – Creche Aracuarai Park R$ 421,20
Fonte (3) 1044 – Tempo Integral R$ 105.366,87

Provável Excesso de Arrecadação
4.24.18.10.21.04.00 Fonte 1140 – Ampliação Jose Bonifácio R$ 90.349,16
4.24.18.10.21.06.00 Fonte 1142– Creche Araucária R$ 690.835,81
4.24.22.51.01.00.00 Fonte 4021 – Ampl Esc Alezio Fin R$ 856.794,55

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Vitorino, 08 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3AA6BA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2083/2024 - CREDITO ADICIONAL

LEI nº 2083/2024

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.295.435,15 (Dezoito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 18.295.435,15 (Dezoito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
4.4.90.51 – 4011 – Obras e instalações R$ 159.633,85
4.4.90.51 – (3) 4011 – Obras e instalações R$ 11.161,47
4.4.90.51 – (3) 1009 – Obras e instalações R$ 807,79
4.4.90.51 – 1009 – Obras e instalações R$ 45.296,44
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 140.133,49

4.4.90.51 – 4016 – Obras e instalações R$ 1.264.323,24
4.4.90.51 – (3) 4016 – Obras e instalações R$ 6.344,91
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 172.522,77

4.4.90.51 – 4018 – Obras e instalações R$ 4.005.520,00

4.4.90.51 – (3)1016 – Obras e instalações R$ 374.674,21
4.4.90.51 – 1009 – Obras e instalações R$ 2.159.345,03

4.4.90.51 – 4021 – Obras e instalações R$ 767.341,00
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 192.620,58

4.4.90.51 – 4022 – Obras e instalações R$ 1.000.000,00
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 185.700,25

4.4.90.51 – 4023 – Obras e instalações R$ 4.785.919,00
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 345.309,83

4.4.90.51 – (3)1555 – Obras e instalações R$ 82.014,32
4.4.90.51 – (3)1555 – Obras e instalações R$ 61.619,55
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 81.225,45

4.4.90.51 – 4019 – Obras e instalações R$ 1.555.588,64

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
4.4.90.52 – (3) 4012 – Equip e Material Permanente R$ 257.843,32
4.4.90.52 – (3) 1000 - Equip e Material Permanente R$ 640.490,01

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 Recurso Livre R$ 1.758.002,38
Fonte (3) 4011 Convenio Asfalto R$ 11.161,47
Fonte (3) 4016 Convenio 1307/2022 R$ 6.344,91
Fonte (3) 1009 Operação Credito R$ 807,79
Fonte (3) 4012 Caminhão Caçamba R$ 257.843,32
Fonte (3) 1555 Sanepar Meio Ambiente R$ 143.633,87
Fonte (3) 1000 Recurso Livre R$ 81.225,45
Fonte (3) 1016 Recursos Emendas Ind R$ 374.674,21

Provável Excesso de Arrecadação
4.21.19 Fonte 1009 Operação Credito R$ 2.159.345,03
4.21.19 Fonte 1009 Operação Credito R$ 45.296,44
4.24.12 Fonte 4021 CR943602 R$ 767.341,00
4.24.12 Fonte 4023 CR 952754 R$ 4.785.919,00
4.24.22 Fonte 4011 Convênio Asfalto Gobatto CV 825/2022 R$ 159.633,85
4.24.22 Fonte 4016 Convênio Asfalto AraucáriaCV 1307/2022 R$ 1.264.323,24
4.24.22 Fonte 4019 Convenio 686/2023 R$ 1.555.588,64
4.24.22 Fonte 4018 Convenio 462/2023 R$ 4.005.520,00
4.24.22 Fonte 4022 Convenio 801/2023 R$ 1.000.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Vitorino, 08 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:95FBDB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2084/2024 - CREDITO ADICIONAL

LEI nº 2084/2024

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.39 – 1507 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 17.000,00

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental
3.3.90.30 –(3) 1507 - Outros serviços de terceiros PJ R$ 60.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39 – (3)1507 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 25.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0902 – GERENCIA DA AGRICULTURA
20.605.0016.2.011 – MANTER O SETOR AGRICULTURA
3.3.90.39 – (3)1507 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 18.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Superávit Financeiro Exercício Anterior e Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1507 COSIP R$ 120.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Vitorino, 08 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3977C9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2085/2024 - CREDITO ADICIONAL

LEI nº 2085/2024

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Especial no valor de R$ 165.110,25 (Cento e sessenta e cinco mil cento e dez reais e vinte e cinco centavos) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento credito adicional especial no valor R$ 165.110,25 (Cento e sessenta e cinco mil cento e dez reais e vinte e cinco centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.057 – RECURSOS ESTADUAL CUSTEIO SUS
3.1.90.11 –(3) 7004 – Vencimento e Vantagens Fixas R$ 11.450,00
3.1.90.11 –(3) 7004 – Vencimento e Vantagens Fixas R$ 13.950,00
3.3.90.14 – (3) 7004 – Diária – Civil R$ 4.000,00

10.302.0021.2.021 – MANTER CONSÓRCIO CONIMS
3.3.72.39 – (3) 7004 – Outros serviços de Terceiros PJ Consorcio Publico R$ 135.710,25

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados abaixo os Recursos:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3)7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – APSUS R$ 4.000,00
Fonte (3)7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – IOAF RES SESA 788/2022 R$ 11.450,00
Fonte (3)7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – RES SESA 1472/223 IOAF R$ 13.950,00
Fonte (3)7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – RES SESA 1648/2023 R$ 135.710,25

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Vitorino, 08 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:41C8B144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2086/2024 - CREDITO ADICIONAL

LEI nº 2086/2024

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 493.000,00 (Quatrocentos e noventa e três mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 493.000,00 (Quatrocentos e noventa e três mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.070 – PSB - BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32 – (3) 1000 – Material, bem ou serviço dist. R$ 493.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 – Recurso Livre R$ 493.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Vitorino, 08 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:CE0771A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 61 - DIÁRIA SAÚDE

Portaria 061, de 12 de março de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 32/2024, protocolo nº. 1321/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Piraquara/PR, no dia 11 de março de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3E7D426F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 62 - DIÁRIAS PATRICIA MADRUGA

Portaria 062, de 12 de março de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias para a servidora Patricia Madruga – Assessora Técnica de Projetos, conforme requerimento de diárias n.º 035/2024, protocolo 1255/2024, para participação de Treinamento do Sistema de Programa Integrado de Gestão de Dados Municipais (PROGDM), em Curitiba/PR, nos dias 10 e 16 março de 2024;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1A440A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 63 - DIÁRIA MARCIO E VALDECIR

Portaria 063, de 12 de março de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias para os servidores Marcio Roberto Tibes – Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura e Valdecir Francisco Speranza – Assessor de Gabinete, conforme requerimentos de diárias n.º 006 e 026/2024, protocolo 1339 e 1349/2024, para tratativas de assuntos de interesse do município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE e a Casa Civil do Governo do Estado, em Curitiba/PR, nos dias 06 e 07 de março de 2024.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:318A85E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 03/2024

Extrato publicação de Inexigibilidade de Licitação 03/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa EJD EVENTOS LTDA CNPJ –35158634000151. **OBJETO: Contratação de empresa especializada em atração cultural temática, sendo divididos em seis eventos distintos contendo atrações como Cinema Mix, Páscoa Mix, Dia das Crianças Mix e Natal Mix a serem realizados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.** Valor R$ 180.000,00 - Dotação Orçamentária 236. Motivo da Inexigibilidade A contratação de serviços, objeto deste Processo é inexigível pelo disposto no artigo 74 I da Lei nº. 14,133/21. Data 12/03/2024. Assinaturas: Município de Vitorino MARCIANO VOTTRI – EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO – Assessor Jurídico- FERNANDO SINHORINI- Presidente CPL

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:62DD7122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5439/2024 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5439/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 956.812,84 (Novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições e com base na Lei 2081/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento de 2024 credito adicional suplementar no valor de R$ 956.812,84 (Novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE
3.1.90.11 –(3) 1303 – Vencimento e Vantagens Fixas R$ 123.925,42
4.4.90.52 – (3)1304 - Equipamentos e Material Permanente R$ 561,56

10.301.0021.2.055 – AÇÕES E PROGRAMAS FEDERAIS PAB, PMAQ, NASF, SB
3.1.90.11 –(3) 1494 – Vencimento e Vantagens Fixas R$ 26.152,55
3.3.90.14 – (3) 1494 – Diária – Civil R$ 698,46
3.3.90.40 – (3) 1494 – Serviços de Tecnologia da Informação R$ 82.508,85

3.3.90.39 – (3) 1494 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 614,79
3.3.90.30 – (3) 1494 – Material de Consumo R$ 5.000,00
3.3.90.32 – (3) 1494 – Material, bem ou serviços p/distrib. R$ 10.000,00
3.3.90.39 – (3) 1494 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 7.000,00
4.4.90.52 – (3)1500 - Equipamentos e Material Permanente R$ 21.777,13
4.4.90.52 – (3)1500 - Equipamentos e Material Permanente R$ 12.200,00

10.301.0021.2.056 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
3.1.90.11 – (3) 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 16.587,99

10.301.0021.2.057 – RECURSOS ESTADUAL CUSTEIO SUS
3.3.90.30 – (3)7004 – Material de Consumo R$ 7.142,63
3.3.90.39 – (3)7004 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 7.000,00
3.3.90.30 – (3)7004 – Material de Consumo R$ 78.490,15
3.3.90.30 – (3)7001 – Material de Consumo R$ 40.000,00
3.3.90.39 – (3)7001 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 40.626,35
4.4.90.52 – (3)7001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 0,99
4.4.90.52 – (3)7002 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.818,22
4.4.90.52 – (3)7005 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.184,68
4.4.90.52 – (3)7005 - Equipamentos e Material Permanente R$ 13.052,84
4.4.90.52 – (3)7004 - Equipamentos e Material Permanente R$ 29.541,99
4.4.90.52 – (3)7004 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.870,00
4.4.90.52 – (3)7004 - Equipamentos e Material Permanente R$ 8.370,00
4.4.90.52 – (3)1033 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.708,00

10.302.0021.2.021 – MANTER CONSÓRCIO CONIMS
3.3.71.70 – (3)7004 – Rateio pela Participação em Consorcio R$ 5.933,60
3.3.71.70 – (3)1018 – Rateio pela Participação em Consorcio R$ 385.940,32
3.3.71.70 – (3)7004 – Rateio pela Participação em Consorcio R$ 16.106,32

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3)1494 – Bloco Custeio SUS Federal – Implem. segurança alimentação nutricional R$ 26.152,55
Fonte (3)1494 – Bloco de Custeio SUS Federal – educação e formação R$ 698,46
Fonte (3)1494 – Bloco de Custeio SUS Federal – Informatiza APS R$ 82.508,85
Fonte (3)1494 – Bloco de Custeio SUS Federal – SUS CegonhaR$ 614,79
Fonte (3)1494 – Bloco de Custeio SUS Federal -Qualifarsus R$ 22.000,00
Fonte (3)1051 – Bloco de Custeio SUS Federal - ACS e ACE R$ 16.587,99
Fonte (3) 1018 – Incremento temporário SUS R$ 385.940,32
Fonte (3)7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – Incentivo Mac R$ 5.933,60
Fonte (3)7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – APSUS R$ 14.142,63
Fonte (3)7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – Provigia R$ 78.490,15
Fonte (3)7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – Res SESA 1466/2023 R$ 16.106,32
Fonte (3)7001 – Bloco Custeio Sus Estadual – Provigia Res SESA 1519/2023 R$ 80.626,35
Fonte (3)1304 – Receita de Alienação Ativos Saúde R$ 561,56
Fonte (3) 1033 – Portaria 3017/2020 R$ 1.708,00
Fonte (3)7001 – Recurso Estadual Vigilância em Saúde - VigiasusR$ 0,99
Fonte (3) 7002 – Bloco Custeio Sus Estadual – Tablet R$ 1.818,22
Fonte (3) 7005 – Bloco Custeio Sus Estadual – RES sesa fisioterapiaR$ 7.184,68
Fonte (3) 7005 – Bloco Custeio Sus Estadual – RES 860/2022 R$ 13.052,84
Fonte (3) 7004 – Bloco Custeio Sus Estadual –Assis. Farmacêutica R$ 29.541,99
Fonte (3)7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – IOAF R$ 6.870,00
Fonte (3) 7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – RES 1472/2023 R$ 8.370,00
Fonte (3)1500 – Bloco Investimento Rede Serviços de Saúde-Qualifarsus R$ 21.777,13
Fonte (3)1500 – Bloco Investimento Rede Serviços de Saúde- R$ 12.200,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Vitorino, 08 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:AECD0B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5440/2024 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.440/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.475.481,03 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições e com base na Lei 2082/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 2.475.481,03 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos))**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – Obras Educação
4.4.90.51 – 1140 – Obras e Instalações R$ 90.349,16
4.4.90.51 – (3)1140 – Obras e Instalações R$ 41.363,76
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e Instalações R$ 656,39

4.4.90.51 – 1142 – Obras e instalações R$ 690.835,81
4.4.90.51 – (3)1142 – Obras e Instalações R$ 421,20
4.4.90.51 – (3)1000 – Obras e instalações R$ 149.106,20

4.4.90.51 – 4020 – Obras e instalações R$ 856.794,55

12.361.0008.2.040 – Manter o Transporte Escolar
3.3.90.30 – (3)1043 – Material de Consumo R$ 5.738,95
3.3.90.30 – (3)1129 – Material de Consumo R$ 964,96
3.3.90.30 – (3)1061 – Material de Consumo R$ 8.480,62

12.361.0008.2.041 – Merenda Escolar

3.3.90.32 – (3)1042 – Material, bem ou serviço p/distrib.gratuita R$ 2.571,24

12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental
3.3.90.30 – (3) 1044 – Material de Consumo R$ 16.610,06
3.3.90.39 – (3) 1044 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 15.000,00
4.4.90.52 – (3) 1044 – Equipamentos e Material Permanente R$ 73.756,81
4.4.90.52 – (3) 1105 – Equipamentos e Material Permanente R$ 4.770,19
4.4.90.52 – (3) 1003 – Equipamentos e Material Permanente R$ 38.942,46

12.365.0012.2.042 – Manter a Educação Infantil
4.4.90.52 – (3)1103 – Equipamentos e Material Permanente R$ 182.119,33
4.4.90.52 – (3)1104 – Equipamentos e Material Permanente R$ 204.292,46
4.4.90.52 – (3)1107 – Equipamentos e Material Permanente R$ 17.832,10

0602 – DIVISÁO FUNDEB
12.361.0008.2.036 – FUNDEB 70%
3.1.90.13 – (3)1101 – Encargos Sociais R$ 49.817,38

12.361.0008.2.039 – FUNDEB 30%
3.1.90.13 – (3)1102 – Encargos Sociais R$ 25.057,40

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 – Recurso Livre R$ 149.762,59
Fonte (3) 1003 – Apoio Financ Mun FPM R$ 38.942,46
Fonte (3) 1042– Merenda Rec Federal R$ 2.571,24
Fonte (3) 1043 – PNATE Federal R$ 5.738,95
Fonte (3) 1101– FUNDEB 70% R$ 49.817,38
Fonte (3) 1102 – FUNDEB 30% R$ 25.057,40
Fonte (3) 1103 – Receita Impostos R$ 182.119,33
Fonte (3) 1104 – Receita Impostos R$ 204.292,46
Fonte (3) 1105 – Alienação Ativos Educação R$ 4.770,19
Fonte (3) 1107 – Salário Educação R$ 17.832,10
Fonte (3) 1061 – Recursos nao vinc comp de impostos LC 194/2022 - Edu R$ 8.480,62
Fonte (3) 1129– PETE Transporte Escolar Estadual R$ 964,96
Fonte (3) 1140 – Ampliação Jose Bonifácio R$ 41.363,76
Fonte (3) 1142 – Creche Aracuarai Park R$ 421,20
Fonte (3) 1044 – Tempo Integral R$ 105.366,87

Provável Excesso de Arrecadação
4.24.18.10.21.04.00 Fonte 1140 – Ampliação Jose Bonifácio R$ 90.349,16
4.24.18.10.21.06.00 Fonte 1142– Creche Araucária R$ 690.835,81
4.24.22.51.01.00.00 Fonte 4020 – Ampl Esc Alezio Fin R$ 856.794,55

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto produz efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Vitorino, 08 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:A9E3A017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5441/2024 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5441/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.295.435,15 (Dezoito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições e com base na Lei 2083/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 18.295.435,15 (Dezoito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
4.4.90.51 – 4011 – Obras e instalações R$ 159.633,85
4.4.90.51 – (3) 4011 – Obras e instalações R$ 11.161,47
4.4.90.51 – (3) 1009 – Obras e instalações R$ 807,79
4.4.90.51 – 1009 – Obras e instalações R$ 45.296,44
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 140.133,49

4.4.90.51 – 4016 – Obras e instalações R$ 1.264.323,24
4.4.90.51 – (3) 4016 – Obras e instalações R$ 6.344,91
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 172.522,77

4.4.90.51 – 4018 – Obras e instalações R$ 4.005.520,00

4.4.90.51 – (3)1016 – Obras e instalações R$ 374.674,21
4.4.90.51 – 1009 – Obras e instalações R$ 2.159.345,03

4.4.90.51 – 4021 – Obras e instalações R$ 767.341,00
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 192.620,58

4.4.90.51 – 4022 – Obras e instalações R$ 1.000.000,00
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 185.700,25

4.4.90.51 – 4023 – Obras e instalações R$ 4.785.919,00
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 345.309,83

4.4.90.51 – (3)1555 – Obras e instalações R$ 82.014,32
4.4.90.51 – (3)1555 – Obras e instalações R$ 61.619,55
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 81.225,45

4.4.90.51 – 4019 – Obras e instalações R$ 1.555.588,64

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
4.4.90.52 – (3) 4012 – Equip e Material Permanente R$ 257.843,32
4.4.90.52 – (3) 1000 - Equip e Material Permanente R$ 640.490,01

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 Recurso Livre R$ 1.676.776,93
Fonte (3) 4011 Convenio Asfalto R$ 11.161,47
Fonte (3) 4016 Convenio 1307/2022 R$ 6.344,91
Fonte (3) 1009 Operação Credito R$ 807,79
Fonte (3) 4012 Caminhão Caçamba R$ 257.843,32
Fonte (3) 1555 Sanepar Meio Ambiente R$ 143.633,87
Fonte (3) 1000 Recurso Livre R$ 81.225,45
Fonte (3) 1016 Recursos Emendas Ind R$ 374.674,21

Provável Excesso de Arrecadação
4.21.19 Fonte 1009 Operação Credito R$ 2.159.345,03
4.21.19 Fonte 1009 Operação Credito R$ 45.296,44
4.24.12 Fonte 4021 CR943602 R$ 767.341,00
4.24.12 Fonte 4023 CR 952754 R$ 4.785.919,00
4.24.22 Fonte 4011 Convênio Asfalto Gobatto CV 825/2022 R$ 159.633,85
4.24.22 Fonte 4016 Convênio Asfalto AraucáriaCV 1307/2022 R$ 1.264.323,24
4.24.22 Fonte 4019 Convenio 686/2023 R$ 1.555.588,64
4.24.22 Fonte 4018 Convenio 462/2023 R$ 4.005.520,00
4.24.22 Fonte 4022 Convenio 801/2023 R$ 1.000.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Vitorino, 08 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:1A68D9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5442/2024 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5441/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.295.435,15 (Dezoito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições e com base na Lei 2083/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 18.295.435,15 (Dezoito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
4.4.90.51 – 4011 – Obras e instalações R$ 159.633,85
4.4.90.51 – (3) 4011 – Obras e instalações R$ 11.161,47
4.4.90.51 – (3) 1009 – Obras e instalações R$ 807,79
4.4.90.51 – 1009 – Obras e instalações R$ 45.296,44
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 140.133,49

4.4.90.51 – 4016 – Obras e instalações R$ 1.264.323,24
4.4.90.51 – (3) 4016 – Obras e instalações R$ 6.344,91
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 172.522,77

4.4.90.51 – 4018 – Obras e instalações R$ 4.005.520,00
4.4.90.51 – (3)1016 – Obras e instalações R$ 374.674,21
4.4.90.51 – 1009 – Obras e instalações R$ 2.159.345,03

4.4.90.51 – 4021 – Obras e instalações R$ 767.341,00
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 192.620,58

4.4.90.51 – 4022 – Obras e instalações R$ 1.000.000,00
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 185.700,25

4.4.90.51 – 4023 – Obras e instalações R$ 4.785.919,00
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 345.309,83

4.4.90.51 – (3)1555 – Obras e instalações R$ 82.014,32
4.4.90.51 – (3)1555 – Obras e instalações R$ 61.619,55
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 81.225,45

4.4.90.51 – 4019 – Obras e instalações R$ 1.555.588,64

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
4.4.90.52 – (3) 4012 – Equip e Material Permanente R$ 257.843,32
4.4.90.52 – (3) 1000 - Equip e Material Permanente R$ 640.490,01

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 Recurso Livre R$ 1.676.776,93
Fonte (3) 4011 Convenio Asfalto R$ 11.161,47
Fonte (3) 4016 Convenio 1307/2022 R$ 6.344,91
Fonte (3) 1009 Operação Credito R$ 807,79
Fonte (3) 4012 Caminhão Caçamba R$ 257.843,32
Fonte (3) 1555 Sanepar Meio Ambiente R$ 143.633,87
Fonte (3) 1000 Recurso Livre R$ 81.225,45
Fonte (3) 1016 Recursos Emendas Ind R$ 374.674,21

Provável Excesso de Arrecadação
4.21.19 Fonte 1009 Operação Credito R$ 2.159.345,03
4.21.19 Fonte 1009 Operação Credito R$ 45.296,44
4.24.12 Fonte 4021 CR943602 R$ 767.341,00
4.24.12 Fonte 4023 CR 952754 R$ 4.785.919,00
4.24.22 Fonte 4011 Convênio Asfalto Gobatto CV 825/2022 R$ 159.633,85
4.24.22 Fonte 4016 Convênio Asfalto AraucáriaCV 1307/2022 R$ 1.264.323,24
4.24.22 Fonte 4019 Convenio 686/2023 R$ 1.555.588,64
4.24.22 Fonte 4018 Convenio 462/2023 R$ 4.005.520,00
4.24.22 Fonte 4022 Convenio 801/2023 R$ 1.000.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Vitorino, 08 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:FAB6805E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5443/2024 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5443/2024

Ementa: Abre credito Adicional Especial no valor de R$ 165.110,25 (Cento e sessenta e cinco mil cento e dez reais e vinte e cinco centavos) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições e com base na Lei 2085/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento credito adicional especial no valor R$ 165.110,25 (Cento e sessenta e cinco mil cento e dez reais e vinte e cinco centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.057 – RECURSOS ESTADUAL CUSTEIO SUS
3.1.90.11 –(3) 7004 – Vencimento e Vantagens Fixas R$ 11.450,00
3.1.90.11 –(3) 7004 – Vencimento e Vantagens Fixas R$ 13.950,00
3.3.90.14 – (3) 7004 – Diária – Civil R$ 4.000,00

10.302.0021.2.021 – MANTER CONSÓRCIO CONIMS
3.3.72.39 – (3) 7004 – Outros serviços de Terceiros PJ Consorcio Publico R$ 135.710,25

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados abaixo os Recursos:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3)7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – APSUS R$ 4.000,00
Fonte (3)7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – IOAF RES SESA 788/2022 R$ 11.450,00
Fonte (3)7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – RES SESA 1472/223 IOAF R$ 13.950,00
Fonte (3)7004 – Bloco Custeio Sus Estadual – RES SESA 1648/2023 R$ 135.710,25

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Vitorino, 08 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:7BE87032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5444/2024 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5444/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 493.000,00 (Quatrocentos e noventa e três mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições e com base na Lei 2086/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 493.000,00 (Quatrocentos e noventa e três mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.070 – PSB - BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32 – (3) 1000 – Material, bem ou serviço dist. R$ 493.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 – Recurso Livre R$ 493.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto produz efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Vitorino, 08 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3EBC2747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 64 - REVOGA DIÁRIA DIOGO - PORTARIA 59

Portaria 064, de 12 de março de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Revogar o pagamento de 02 (duas) diárias concedidas ao servidor Diogo Ricardo Ribeiro – Gerente de Desenvolvimento da Cultura, através da Portaria 059/2024 de 08 de março de 2024, publicada na Edição nº. 2978 de 11 de março de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de março de 2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:340384A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 025/2024

Indicação de condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a necessidade de indicar condutores dos veículos;

RESOLVE:
Art. 1º Indicar os condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS:

CPF	NOME
744.082 (...)	Aida Cozer
064.621 (...)	Jessica Bonassi
060.677 (...)	Paulo Adriano dos Santos
089.595 (...)	Edison Diego de Moraes
103.580 (...)	Janaina Ribeiro Piacentini
086.139 (...)	Cleidiane Lopes dos Santos
667.834 (...)	Deise Mara Rossi Gasparetto
077.833 (...)	Juliano Marcelino Deitos
074.156 (...)	Fernando Biezus Frare Junior
825.884 (...)	Ivete Maria Lorenzi
069.042 (...)	Jean Ricardo Dorsi
024.783 (...)	João Berthier Brasil Neto
058.447 (...)	Eliane Zanella Fabbris
102.183 (...)	Leticia Maria Rafain
029.955 (...)	Juliano Gibmeier
004.006 (...)	Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
072.337 (...)	Fernanda Melere
092.827 (...)	Luan Mateus da Cruz
034.844 (...)	Marcos Antônio Chaves
032.185 (...)	Maria Cecília Sanches Soares Vannucchi
098.121 (...)	Guilherme Silva Martins
804.289 (...)	Osvaldo de Alencar Passos Guimarães
554.075 (...)	Paulo Horn
017.866 (...)	Rafael Davi Rodrigues De Queiroz
070.746 (...)	Jackson Maurício dos Santos Pilonetto
039.977 (...)	Ana Paula Bonissoni
041.697 (...)	Michele Pioli Caetano Grochovski
916.825 (...)	Geslani Cristina Grzyb Pinheiro
058.399 (...)	Silvana Matiollo
079.131 (...)	Matheus Eurides Godois
778.674 (...)	Sônia Rosani Turra Skalinski

Parágrafo Único: Os indicados poderão conduzir os veículos a seguir:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1532	Veículo VW/Parati 1.6, Placa ARO-4697
1492	Veículo Renault/Duster 1.6, Placa BCJ-0152

.
Art. 2º A condução do Veículo tipo Ambulância dar-se à somente aos habilitados para Transporte de Veículos de Emergência. Segundo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) art.145

CPF	NOME
024.783 (...)	João Berthier Brasil Neto
092.827 (...)	Luan Mateus da Cruz

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
4177	Peugeot/Expert 1.5 Ambulância, Placa SEV-4C17

Art. 3º Revoga-se o Ato de Consórcio n.º 006 de 18 de janeiro de 2024 e disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 12 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F12CA6E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 66/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	73/2024

b) Nr. Licitação:	66/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	12/03/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE PSICOLOGIA GABRIELA ADLER LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	183.000,0000	R$ 183.000,00
Total fornecedor:				R$ 183.000,00
Total geral:				R$ 183.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:40418B51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	74/2024			
b) Nr. Licitação:	67/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	12/03/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
HANNA CAROLINE DA SILVA FISIOTERAPIA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	198.400,0000	R$ 198.400,00
Total fornecedor:				R$ 198.400,00
Total geral:				R$ 198.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F54A89F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 68/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	76/2024
b) Nr. Licitação:	68/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	12/03/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA NASCIMENTO LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	146.100,0000	R$ 146.100,00
Total fornecedor:				R$ 146.100,00
Total geral:				R$ 146.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

_____
PAULO HORN

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3435BCE8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 69/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	77/2024
b) Nr. Licitação:	69/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	12/03/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 002/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO				
1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	SERV	1,000	5.473.945,6200	R$ 5.473.945,62
Total fornecedor:				R$ 5.473.945,62
Total geral:				R$ 5.473.945,62

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D6B81A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e	Set/Out	Alta	Não

						micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho			
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de	Dez/Jan	Alta	Não

						todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário			
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos,	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não

Educação e Agricultura									
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não

Educação, Cultura e Esportes									
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de	Jun/Jul.	Alta	Não

Educação, Cultura e Esportes				**para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**		monitoramento para atender as diversas secretarias			
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde -	Ago/Set	Alta	Sim

						SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central,	Fev/Mar	Alta	Sim

						Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website”	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia “Vlan” em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de	Mar/Abr	Alta	Sim

Projetos				processos		serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas			
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:5A68F4A1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2024 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

Demonstrativo das Receitas

Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
4132101010203050000 - Rem. Dep. Banc. 64209-6	0,00	248,99	248,99
4132101010203070000 - Rem. Dep. Banc. 64221-5	625,08	189,44	189,44
4132101010203350000 - Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	0,00	1,97	1,97
4132101010203400000 - rEM.DEP.bANC. COVID-19 EPI - C/C 80722-2	0,00	6,49	6,49
4132101010203500000 - Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	0,00	21,38	21,38
4132101010203540000 - Rem. Dep. Banc. Emenda Parlamentar 202281000306 Investimento APAE c/c 86927-9	0,00	53,52	53,52
4132101010204040000 - Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	0,00	1,17	1,17
4132101010204050000 - Rem. dep. Bancário 87898-7 fonte 9001	0,00	52,82	52,82
4132101010204060000 - Rem. dep. Bancário 88046-9 fonte 7063	0,00	600,13	600,13
4132101010204070000 - Rem. Dep. Banc. 88821-4 vinculo 9348	0,00	5,80	5,80
4132101010204090000 - Rem Dep. Banc. Banco do Brasil 89784-1 vinculo 93412 DELIBERAÇÃO 29/2023 PPAS/EXPANSÃO	0,00	2,73	2,73
4132101010204100000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Increm. Higiene Íntima 89874-0 vinculo 93413	0,00	16,93	16,93
4132101010204110000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Alienação de Bens ECA/FMDCA 90356-6 fonte 5030	0,00	103,35	103,35
4132101010204120000 - Rem. Dep. Bancários Banco do Brasil 89926-7 - Emenda de Bancada Senador Flavio Arns Processo 71000059623/2023-31 vinculo	0,00	33,60	33,60
4132101010204130000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 90944-0 BPC ESCOLA FONTE 93414	0,00	0,84	0,84
4132101010204140000 - Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil 90702-2 DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais 60 VINCULO 9004	0,00	188,84	188,84
4132101010204150000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 91096-1 PAS - PISO ÚNICO FONTE 93415	0,00	0,14	0,14
4132101010213000000 - Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	0,00	2,54	2,54
4132101010227000000 - Rend. Aplic. Financeira IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	625,08	0,83	0,83
Total:	1.250,16	1.531,51	1.531,51
Demais Receitas			
4171351110101000000 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	4.049,11	4.049,11
4171351110102000000 - Componente Piso Básico Fixo	64.800,00	4.800,00	4.800,00
4171351110301000000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	20.000,00	8.150,00	8.150,00
4171351110302000000 - IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	14.000,00	0,00	0,00
4171650010100000000 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias	0,00	160,00	160,00
4172951011200000000 - DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais 60 C/C 90702-2 VINCULO 9004	0,00	10.115,00	10.115,00
Total:	98.800,00	27.274,11	27.274,11
Total Geral:	100.050,16	28.805,62	28.805,62

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	1.786,85	1.786,85	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	607,26	607,26	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030280000000000 - Material de proteção e segurança	171,00	171,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030990200000000 - Outros Materiais Não Especificados	3.640,41	3.640,41	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030990300000000 - Materiais para copa e cozinha	2.590,98	2.590,98	0,00	0,00	0,00	0,00
3339032030000000000 - Material destinado a assistência social	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	1.202,22	1.202,22	1.202,22	1.202,22	1.202,22	1.202,22
Total Geral:	28.898,72	28.898,72	1.202,22	1.202,22	1.202,22	1.202,22

Balancete Financeiro

Receita		Despesa	
Receita Orçamentária	28.805,62	**Despesa Orçamentária**	28.898,72

Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	4.049,11	Do Exercício	28.898,72
Componente Piso Básico Fixo	4.800,00	Exercícios Anteriores	0,00
DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais 60 C/C 90702-2 VINCULO 9004	10.115,00		
Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	21,38		
Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com	160,00		
Rem Dep. Banc. Banco do Brasil 89784-1 vinculo 93412 DELIBERAÇÃO 29/2023 PPAS/EXPANSÃO	2,73		
Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	1,97		
Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil 90702-2 DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais	188,84		
Rem. Dep. Banc. 64209-6	248,99		
Rem. Dep. Banc. 64221-5	189,44		
Rem. Dep. Banc. 88821-4 vinculo 9348	5,80		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 90944-0 BPC ESCOLA FONTE 93414	0,84		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 91096-1 PAS - PISO ÚNICO FONTE 93415	0,14		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Alienação de Bens ECA/FMDCA 90356-6 fonte 5030	103,35		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Increm. Higiene Íntima 89874-0 vinculo 93413	16,93		
Rem. Dep. Banc. Emenda Parlamentar 202281000306 Investimento APAE c/c 86927-9	53,52		
Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	2,54		
Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	1,17		
Rem. Dep. Bancários Banco do Brasil 89926-7 - Emenda de Bancada Senador Flavio Arns Processo	33,60		
Rem. dep. Bancário 87898-7 fonte 9001	52,82		
Rem. dep. Bancário 88046-9 fonte 7063	600,13		
Rend. Aplic. Financeira IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	0,83		
rEM.DEP.bANC. COVID-19 EPI - C/C 80722-2	6,49		
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	8.150,00		
Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Extraorçamentária	28.898,72	**Despesa Extraorçamentária**	18.704,72
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	0,00
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	28.898,72	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	1.202,22
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	0,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	17.502,50
Saldo do Período Anterior	113.338,79	**Saldo para o Período Seguinte**	123.439,69
Direitos da Criança e do Adolescente	52.428,88	Direitos da Criança e do Adolescente	53.136,87
SUAS	60.909,91	SUAS	70.302,82
Total	**171.043,13**	**Total**	**171.043,13**

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:49B30B01

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.143.464,97	50.049.506,97	9.278.983,19	18,54	9.278.983,19	18,54	40.770.523,78
RECEITAS CORRENTES	43.143.464,97	44.158.079,40	8.514.983,19	19,28	8.514.983,19	19,28	35.643.096,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.929.203,18	3.929.203,18	499.788,21	12,72	499.788,21	12,72	3.429.414,97
Impostos	3.647.556,22	3.647.556,22	450.036,66	12,34	450.036,66	12,34	3.197.519,56
Taxas	276.106,96	276.106,96	49.304,71	17,86	49.304,71	17,86	226.802,25
Contribuição de Melhoria	5.540,00	5.540,00	446,84	8,07	446,84	8,07	5.093,16
CONTRIBUIÇÕES	265.958,33	265.958,33	47.451,23	17,84	47.451,23	17,84	218.507,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	265.958,33	265.958,33	47.451,23	17,84	47.451,23	17,84	218.507,10
RECEITA PATRIMONIAL	643.978,87	645.465,31	187.627,40	29,07	187.627,40	29,07	457.837,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.440,97	43.440,97	0,00	0,00	0,00	0,00	43.440,97
Valores Mobiliários	555.537,90	557.024,34	169.060,56	30,35	169.060,56	30,35	387.963,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	45.000,00	45.000,00	18.566,84	41,26	18.566,84	41,26	26.433,16
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	306,64	306,64	0,00	0,00	0,00	0,00	306,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	306,64	306,64	0,00	0,00	0,00	0,00	306,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.255.319,68	39.268.447,67	7.764.285,61	19,77	7.764.285,61	19,77	31.504.162,06
Transferências da União e de suas Entidades	18.128.106,68	19.141.234,67	4.142.883,36	21,64	4.142.883,36	21,64	14.998.351,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.867.213,00	15.867.213,00	2.705.874,20	17,05	2.705.874,20	17,05	13.161.338,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.260.000,00	4.260.000,00	915.528,05	21,49	915.528,05	21,49	3.344.471,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.698,27	48.698,27	15.830,74	32,51	15.830,74	32,51	32.867,53

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.627,00	15.627,00	15.830,74	101,30	15.830,74	101,30	(203,74)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	33.071,27	33.071,27	0,00	0,00	0,00	0,00	33.071,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.891.427,57	764.000,00	12,97	764.000,00	12,97	5.127.427,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.891.427,57	764.000,00	12,97	764.000,00	12,97	5.127.427,57
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	764.000,00	764.000,00	100,00	764.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.127.427,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.127.427,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.143.464,97	50.049.506,97	9.278.983,19	18,54	9.278.983,19	18,54	40.770.523,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.143.464,97	50.049.506,97	9.278.983,19	18,54	9.278.983,19	18,54	40.770.523,78
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**43.143.464,97**	**50.049.506,97**	**9.278.983,19**	**18,54**	**9.278.983,19**	**18,54**	**40.770.523,78**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	708.832,84	-	-	708.832,84	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	708.832,84	-	-	708.832,84	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.059.864,97	48.674.739,81	16.479.893,07	16.479.893,07	32.194.846,74	5.913.818,32	5.913.818,32	42.760.921,49	5.081.641,97
DESPESAS CORRENTES	40.027.878,84	41.822.583,15	10.837.929,73	10.837.929,73	30.984.653,42	5.133.088,21	5.133.088,21	36.689.494,94	4.315.788,55
Pessoal e Encargos Sociais	20.597.058,47	20.829.932,50	2.927.442,46	2.927.442,46	17.902.490,04	2.720.464,55	2.720.464,55	18.109.467,95	2.406.902,48
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.430.820,37	20.992.650,65	7.910.487,27	7.910.487,27	13.082.163,38	2.412.623,66	2.412.623,66	18.580.026,99	1.908.886,07
DESPESAS DE CAPITAL	681.986,13	6.502.156,66	5.641.963,34	5.641.963,34	860.193,32	780.730,11	780.730,11	5.721.426,55	765.853,42
Investimentos	681.986,13	6.502.156,66	5.641.963,34	5.641.963,34	860.193,32	780.730,11	780.730,11	5.721.426,55	765.853,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.059.864,97	48.674.739,81	16.479.893,07	16.479.893,07	32.194.846,74	5.913.818,32	5.913.818,32	42.760.921,49	5.081.641,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	41.059.864,97	48.674.739,81	16.479.893,07	16.479.893,07	32.194.846,74	5.913.818,32	5.913.818,32	42.760.921,49	5.081.641,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.365.164,87	-	4.197.341,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**41.059.864,97**	**48.674.739,81**	**16.479.893,07**	**16.479.893,07**	-	**5.913.818,32**	**9.278.983,19**	-	**9.278.983,19**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 12/03/2024, às 09:07:33.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:4592DBEA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Prestação de Contas										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.059.864,97	48.674.739,81	16.479.893,07	16.479.893,07	100,00	32.194.846,74	5.913.818,32	5.913.818,32	100,00	42.760.921,49
ADMINISTRAÇÃO	5.375.375,52	6.007.392,32	1.453.369,60	1.453.369,60	8,82	4.554.022,72	793.514,00	793.514,00	13,42	5.213.878,32
Administração Geral	4.560.375,52	5.948.027,52	1.394.004,80	1.394.004,80	8,46	4.554.022,72	750.049,20	750.049,20	12,68	5.197.978,32
Administração Financeira	815.000,00	59.364,80	59.364,80	59.364,80	0,36	0,00	43.464,80	43.464,80	0,73	15.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.753.550,16	1.912.516,24	361.010,49	361.010,49	2,19	1.551.505,75	180.667,34	180.667,34	3,06	1.731.848,90
Assistência ao Idoso	24.200,00	306.693,32	46.962,02	46.962,02	0,28	259.731,30	46.962,02	46.962,02	0,79	259.731,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	295.300,00	66.270,23	31.793,05	31.793,05	0,19	34.477,18	12.893,05	12.893,05	0,22	53.377,18
Assistência Comunitária	1.414.050,16	1.519.552,69	282.255,42	282.255,42	1,71	1.237.297,27	120.812,27	120.812,27	2,04	1.398.740,42
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SAÚDE	14.007.338,25	14.946.285,11	5.248.713,37	5.248.713,37	31,85	9.697.571,74	1.379.925,98	1.379.925,98	23,33	13.566.359,13
Atenção Básica	13.153.576,25	14.092.523,11	4.814.640,24	4.814.640,24	29,22	9.277.882,87	1.269.984,59	1.269.984,59	21,47	12.822.538,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	418.762,00	418.762,00	361.336,40	361.336,40	2,19	57.425,60	96.636,48	96.636,48	1,63	322.125,52
Suporte Profilático e Terapêutico	410.000,00	410.000,00	68.731,68	68.731,68	0,42	341.268,32	10.412,91	10.412,91	0,18	399.587,09
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	4.005,05	4.005,05	0,02	10.994,95	2.892,00	2.892,00	0,05	12.108,00
EDUCAÇÃO	9.775.841,87	10.182.584,64	1.331.725,03	1.331.725,03	8,08	8.850.859,61	1.065.245,46	1.065.245,46	18,01	9.117.339,18
Ensino Fundamental	8.517.385,74	8.924.128,51	1.095.963,87	1.095.963,87	6,65	7.828.164,64	829.484,30	829.484,30	14,03	8.094.644,21
Educação Infantil	1.068.456,13	1.068.456,13	45.761,16	45.761,16	0,28	1.022.694,97	45.761,16	45.761,16	0,77	1.022.694,97
Educação Especial	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	1,15	0,00	190.000,00	190.000,00	3,21	0,00
CULTURA	276.000,00	276.000,00	10.870,19	10.870,19	0,07	265.129,81	10.730,20	10.730,20	0,18	265.269,80
Difusão Cultural	276.000,00	276.000,00	10.870,19	10.870,19	0,07	265.129,81	10.730,20	10.730,20	0,18	265.269,80
URBANISMO	6.146.233,96	11.267.120,00	6.880.955,06	6.880.955,06	41,75	4.386.164,94	1.407.549,54	1.407.549,54	23,80	9.859.570,46
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	5.081.425,05	4.831.272,95	4.831.272,95	29,32	250.152,10	1.425,05	1.425,05	0,02	5.080.000,00
Serviços Urbanos	6.060.233,96	6.178.962,95	2.049.682,11	2.049.682,11	12,44	4.129.280,84	1.406.124,49	1.406.124,49	23,78	4.772.838,46
Demais Subfunções	6.000,00	6.732,00	0,00	0,00	0,00	6.732,00	0,00	0,00	0,00	6.732,00
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	163.100,00	174.674,18	30.399,21	30.399,21	0,18	144.274,97	28.199,21	28.199,21	0,48	146.474,97
Preservação e Conservação Ambiental	163.100,00	174.674,18	30.399,21	30.399,21	0,18	144.274,97	28.199,21	28.199,21	0,48	146.474,97
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	506.000,00	28.759,79	28.759,79	28.759,79	0,17	0,00	28.759,79	28.759,79	0,49	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	506.000,00	28.759,79	28.759,79	28.759,79	0,17	0,00	28.759,79	28.759,79	0,49	0,00
AGRICULTURA	1.871.000,00	1.908.548,49	212.578,28	212.578,28	1,29	1.695.970,21	185.294,48	185.294,48	3,13	1.723.254,01
Extensão Rural	1.871.000,00	1.908.548,49	212.578,28	212.578,28	1,29	1.695.970,21	185.294,48	185.294,48	3,13	1.723.254,01
INDÚSTRIA	105.800,00	10.507,41	5.507,41	5.507,41	0,03	5.000,00	5.507,41	5.507,41	0,09	5.000,00
Promoção Industrial	105.800,00	10.507,41	5.507,41	5.507,41	0,03	5.000,00	5.507,41	5.507,41	0,09	5.000,00
ENERGIA	317.625,21	434.351,63	121.072,94	121.072,94	0,73	313.278,69	33.683,13	33.683,13	0,57	400.668,50
Conservação de Energia	267.625,21	384.351,63	121.072,94	121.072,94	0,73	263.278,69	33.683,13	33.683,13	0,57	350.668,50
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	50.000,00	814.000,00	764.000,00	764.000,00	4,64	50.000,00	764.000,00	764.000,00	12,92	50.000,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	814.000,00	764.000,00	764.000,00	4,64	50.000,00	764.000,00	764.000,00	12,92	50.000,00
DESPORTO E LAZER	357.000,00	357.000,00	30.931,70	30.931,70	0,19	326.068,30	30.741,78	30.741,78	0,52	326.258,22
Desporto Comunitário	357.000,00	357.000,00	30.931,70	30.931,70	0,19	326.068,30	30.741,78	30.741,78	0,52	326.258,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**41.059.864,97**	**48.674.739,81**	**16.479.893,07**	**16.479.893,07**	**100,00**	**32.194.846,74**	**5.913.818,32**	**5.913.818,32**	**100,00**	**42.760.921,49**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 12/03/2024, às 09:10:08.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
				(b)	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:41B2CE56

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.647.556,22	3.647.556,22	450.036,66	12,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	690.502,77	690.502,77	32.176,66	4,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	453.861,20	453.861,20	65.084,12	14,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	988.967,20	988.967,20	142.526,48	14,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.514.225,05	1.514.225,05	210.249,40	13,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.037.000,00	36.037.000,00	6.841.860,41	18,99
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	3.509.751,13	20,06
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	1.036,49	51,82
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	968.022,00	28,47
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.332.189,67	15,55
Cota-Parte IPI-Exportação	135.000,00	135.000,00	30.861,12	22,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.684.556,22**	**39.684.556,22**	**7.291.897,07**	**18,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.840.338,25	10.840.338,25	4.570.933,80	42,17	1.156.525,61	10,67	864.665,06	7,98
Despesas Correntes	10.818.808,25	10.818.808,25	4.569.813,36	42,24	1.156.245,50	10,69	864.478,32	7,99
Despesas de Capital	21.530,00	21.530,00	1.120,44	5,20	280,11	1,30	186,74	0,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	325.000,00	325.000,00	278.724,80	85,76	89.752,18	27,62	89.752,18	27,62
Despesas Correntes	320.000,00	320.000,00	278.724,80	87,10	89.752,18	28,05	89.752,18	28,05
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	400.000,00	56.773,28	14,19	10.412,91	2,60	10.412,91	2,60
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	56.773,28	14,19	10.412,91	2,60	10.412,91	2,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.585.338,25**	**11.585.338,25**	**4.906.431,88**	**42,35**	**1.256.690,70**	**10,85**	**964.830,15**	**8,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.906.431,88	1.256.690,70	964.830,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.235.438,70	1.235.438,70	1.235.438,70
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.670.993,18**	**21.252,00**	**(270.608,55)**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		1.093.784,56	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		1.093.784,56	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**2.577.208,62**	**(1.072.532,56)**	**(1.364.393,11)**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.072.532,56	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**50,34**	**0,29**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.093.784,56	3.670.993,18	2.577.208,62	0,00	1.235.438,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.812.647,32
Empenhos de 2023	5.334.684,83	8.996.608,33	3.661.923,50	184.165,32	0,00	0,00	160.046,34	24.118,98	0,00	3.661.923,50
Empenhos de 2022	4.876.662,07	7.634.711,55	2.758.049,48	202.488,10	0,00	0,00	201.483,01	0,00	1.005,09	2.757.044,39
Empenhos de 2021	4.036.002,37	8.278.766,76	4.242.764,39	55.876,63	0,00	0,00	44.658,37	0,00	11.218,26	4.231.546,13
Empenhos de 2020 e anteriores	21.272.892,83	33.086.311,68	11.813.418,85	425.792,86	0,00	0,00	397.493,94	0,00	28.298,92	11.785.119,93
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	43.501,74	43.501,74	43.501,74	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**43.501,74**	**43.501,74**	**43.501,74**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.758.800,00	2.693.448,89	1.198.979,70	44,51
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.608.800,00	2.543.448,89	1.198.979,70	47,14
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	120.771,09	120.771,09	47.490,38	39,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.879.571,09**	**2.814.219,98**	**1.246.470,08**	**44,29**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.593.238,00	2.532.184,86	121.608,44	4,80	111.360,98	4,40	111.036,98	4,39
Despesas Correntes	1.593.238,00	2.532.184,86	121.608,44	4,80	111.360,98	4,40	111.036,98	4,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.000,00	5.000,00	4.005,05	80,10	2.892,00	57,84	1.650,00	33,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	4.005,05	80,10	2.892,00	57,84	1.650,00	33,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.608.238,00**	**2.547.184,86**	**125.613,49**	**4,93**	**114.252,98**	**4,49**	**112.686,98**	**4,42**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.433.576,25	13.372.523,11	4.692.542,24	35,09	1.267.886,59	9,48	975.702,04	7,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	325.000,00	325.000,00	278.724,80	85,76	89.752,18	27,62	89.752,18	27,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	410.000,00	410.000,00	56.773,28	13,85	10.412,91	2,54	10.412,91	2,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	15.000,00	15.000,00	4.005,05	26,70	2.892,00	19,28	1.650,00	11,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.193.576,25	14.132.523,11	5.032.045,37	35,61	1.370.943,68	9,70	1.077.517,13	7,62
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 12/03/2024, às 08:56:50.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores								
negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:AE4BE98F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	41.748.170,66	44.158.079,40	44.864.608,67	45.582.442,41	46.311.761,49	47.052.749,67	47.805.593,67	48.570.483,16	49.347.610,90	50.137.172,67	50.939.367,43
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 12/03/2024, às 09:11:27.											
NOTA:											

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:4012E905

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Fevereiro**		
RECEITAS			
Previsão Inicial	43.143.464,97		
Previsão Atualizada	50.049.506,97		
Receitas Realizadas	9.278.983,19		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	708.832,84		
DESPESAS			
Dotação Inicial	41.059.864,97		
Créditos Adicionais	7.614.874,84		
Dotação Atualizada	48.674.739,81		
Despesas Empenhadas	16.479.893,07		
Despesas Liquidadas	5.913.818,32		
Despesas Pagas	5.081.641,97		
Superávit Orçamentário	3.365.164,87		
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Fevereiro**		
Despesas Empenhadas	16.479.893,07		
Despesas Liquidadas	5.913.818,32		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Fevereiro**		
Receita Corrente Líquida	43.657.171,64		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Fevereiro**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Fevereiro(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	(107.782,81)	169.878,57	(157,61)
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Fevereiro**	**Pag. Até Fevereiro**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	394.106,93	0,00	258.090,98	136.015,95
Poder Executivo	394.106,93	0,00	258.090,98	136.015,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.162.560,69	100.397,16	1.124.670,71	1.937.492,82
Poder Executivo	3.162.560,69	100.397,16	1.124.670,71	1.937.492,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.556.667,62	100.397,16	1.382.761,69	2.073.508,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Fevereiro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Fevereiro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.804.306,13	25,00	24,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	301.889,90	70,00	32,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.641.963,34	860.193,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.575,41	(3.575,41)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	780.730,11	5.721.426,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Fevereiro	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Fevereiro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.252,00	15,00	0,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 12/03/2024, às 09:04:26.

NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:6380A2C1

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.647.556,22	450.036,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	690.502,77	32.176,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	453.861,20	65.084,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	988.967,20	142.526,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.514.225,05	210.249,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.537.000,00	6.841.860,41
2.1- Cota-Parte FPM	19.000.000,00	3.509.751,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	3.509.751,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	2.332.189,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	135.000,00	30.861,12
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	1.036,49
2.5- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	968.022,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.184.556,22**	**7.291.897,07**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.207.400,00**	**1.368.372,08**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.088.739,06**	**454.602,19**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.325.000,00	922.385,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.325.000,00	922.385,48
6.1.1- Principal	4.260.000,00	915.528,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.000,00	6.857,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**(2.947.400,00)**	**(452.844,03)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	220.234,08	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	219.539,44	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	694,64
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.142.619,56**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.544.576,06	753.789,99	604.789,99	474.625,84	149.000,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.870.113,53	613.789,99	464.789,99	442.959,16	149.000,00
10.1.1 - Educação Infantil	730.000,00	45.761,16	45.761,16	45.761,16	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.140.113,53	568.028,83	419.028,83	397.198,00	149.000,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	674.462,53	140.000,00	140.000,00	31.666,68	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	534.462,53	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	140.000,00	140.000,00	140.000,00	31.666,68	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	590.889,90	441.889,90	311.725,75	149.000,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	590.889,90	441.889,90	311.725,75	149.000,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	450.889,90	301.889,90	280.059,07	149.000,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	645.669,84	301.889,90	301.889,90	32,73
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	92.238,55	480.495,58	480.495,58	388.257,03	52,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	422.246,53	219.539,44	162.900,09	0,00	56.639,35	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	422.246,53	219.539,44	162.900,09	0,00	56.639,35	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.696.421,51	553.292,11	435.986,14	324.701,96	117.305,97
20.1- Educação Infantil	338.456,13	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.307.965,38	503.292,11	385.986,14	324.701,96	117.305,97
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.050.997,57	954.182,01	687.876,04	604.761,03	266.305,97
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.068.456,13	45.761,16	45.761,16	45.761,16	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.982.541,44	908.420,85	642.114,88	558.999,87	266.305,97
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					435.986,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.368.372,08
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					52,09
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.804.306,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.822.974,27	1.804.306,13	24,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	36.272,62	3.988,55	20.721,02	0,00	15.551,60
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	35.614,60	3.988,55	20.721,02	0,00	14.893,58
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	658,02	0,00	0,00	0,00	658,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	638.301,46	90.928,40
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	403.688,10	68.782,28
31.1.1- Salário-Educação	325.209,00	67.266,40
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	78.479,10	1.515,88
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.417,36	501,78
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	229.196,00	21.644,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	941.587,07	24.642,93	24.469,33	14.715,64	173,60
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	941.587,07	24.642,93	24.469,33	14.715,64	173,60
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.002.584,64	1.381.490,93	1.115.184,96	815.403,31	266.305,97
33.1- Despesas Correntes	9.572.128,51	1.342.205,93	1.095.184,96	812.069,95	247.020,97
33.1.1- Pessoal Ativo	6.514.576,06	944.257,11	795.257,11	707.149,17	149.000,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.057.552,45	397.948,82	299.927,85	104.920,78	98.020,97
33.2- Despesas de Capital	430.456,13	39.285,00	20.000,00	3.333,36	19.285,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.666,68	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	420.456,13	29.285,00	10.000,00	1.666,68	19.285,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	220.234,08	60.465,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	922.385,48	67.266,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	474.625,84	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	667.993,72	127.731,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	667.993,72	127.731,93

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 12/03/2024, às 09:39:47.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.
NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:B18ED3AE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2024

Padroniza os procedimentos para liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Administração municipal de Nossa Senhora da Graças/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos para liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Administração Municipal;
Considerando as disposições constantes das Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, e n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 14.133/2021 e para os procedimentos de liquidação e pagamento das despesas públicas;
Considerando o conceito de liquidação como procedimento pelo qual se verifica a legitimidade e a exigibilidade dos títulos e documentos comprobatórios das despesas públicas, ou seja, o direito adquirido do credor, a origem, o objeto e a exata importância da despesa a fim de extinguir a obrigação;
RESOLVE:
Art. 1ºO processo de liquidação e pagamento das despesas provenientes de compras, de prestação de serviços ou de execução de obras será formalizado pelo fiscal do contrato em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, em ordem cronológica, conforme o caso:
I –cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
II– nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;
III– medições detalhadas comprovando a quantidade produzida, no caso de serviço prestado por produção, no período a que se refere o pagamento;
IV– medições detalhadas comprovando a execução das obras no período a que se refere o pagamento, quando for o caso;
V– ateste da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, conforme modelos em anexo.
§ 1ºNa prestação de serviços continuados com alocação de mão de obra exclusiva, além dos documentos elencados nocaputdeste artigo, deverão constar os seguintes:
I- relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;
II- folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;
III- folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
IV- cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
V- cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior a realização da despesa objeto dopedido de pagamento;
VI- cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento;
VII- cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento;
VIII - comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região Metropolitana onde serão prestados os serviços;
IX –no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.
X – Cópia do contrato de trabalho dos terceirizados com a prestadora de serviços.
XI – Direito dos trabalhadores de acordo com a convenção coletiva de trabalho (quando houver)
§ 2ºDevem estar discriminadosdetalhadamentenos documentos fiscais do inciso II do caput deste artigo, a razão social (conforme nota de empenho), CNPJ, objeto contratado, o período a que se referem, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais.
§ 3ºPara fins de aplicação do disposto no §1º deste artigo, consideram-se:
I –alocação de mão de obra exclusiva: disponibilização ao órgão ou entidade contratante de empregados da contratada para prestação de serviços contínuos, nas dependências da contratante ou nas de terceiros, em caráter não eventual, respeitando os limites do contrato;
II –serviços contínuos: aqueles que constituem necessidade permanente do órgão ou entidade contratante, que se repetem sistemática ou periodicamente, ligados ou não à sua atividade fim;
III -dependências de terceiros: são aquelas indicadas pelo órgão ou entidade contratante, que não sejam suas próprias e que não pertençam à empresa contratada prestadora de serviços.
§ 4ºOs documentos previstos no artigo 1º desta Portaria poderão ser entregues pela contratada em formato digital, devendo os originais serapresentados sempre que exigidos pela contratante.
§ 5º Em caso de entrega da documentação em formato digital, deverá constar do processo de liquidação e pagamento documento que comprove a data de entrega da documentação pela contratada ao fiscal do contrato.
§ 6º Caso a entrega dos documentos previstos no artigo 1º seja realizada por meio físico, o fiscal do contrato deverá identificar a data de entrega realizada pela contratada, bem como identificar, para fins da contagem de prazo para ateste, a data de recebimento, apondo carimbo de protocolo ou carimbo de recebimento da documentação na unidade.

Art. 2º Compete ao Fiscal do contrato:

I – receber e analisar todos os documentos relacionados no artigo 1° desta Portaria, inclusive o citado no inciso V do mesmo dispositivo, verificando se estão em conformidade;

II – iniciar os processos de liquidação e pagamento separadamente do processo licitatório;

III – se os serviços forem prestados a contento, total ou parcialmente, atestar o recebimento de bens e/ou a prestação dos serviços, inclusive medições de obras;

IV – encaminhar o processo de pagamento e liquidação para efetivação do pagamento imediatamente após o ateste.

§ 1º Em caso de erro nos documentos elencados nos incisos I a IV do caput e nos incisos do § 1º, ambos do artigo 1º desta Portaria, o fiscal do contrato deverá solicitar à contratada a devida correção.

§ 2º Caso os documentos fiscais previstos no inciso II do "caput" do artigo 1º desta Portaria não estejam em conformidade com o previsto no § 2º do mesmo artigo, deverá ser solicitada à contratada o cancelamento ou a substituição da nota fiscal ou documento equivalente.

§ 3º Na hipótese de a contratada, sem a devida fundamentação legal, não concordar com a substituição da nota fiscal ou documento equivalente, deverá ser glosado o valor apurado.

§ 4º Nos processos em que restar apurado que os serviços/bens não foram prestados/entregues a contento, o Fiscal informará, no documento de ateste, as eventuais infrações contratuais cometidas pela contratada, para posterior apuração pela Unidade Gestora.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, será iniciado preferencialmente um processo para cada pagamento, sendo permitida a inclusão de mais de uma nota fiscal em cada processo.

§ 6º No caso de prestação de serviços, aquisição de bens ou execução de obras de entrega e pagamento único, a liquidação e o pagamento da despesa poderão ser realizados no processo de contratação.

§ 7º O prazo para ateste do fiscal inicia-se no dia seguinte à data de entrega em formato digital da documentação pela contratada, ou, se realizada a entrega por meio físico, no dia seguinte à data de recebimento da documentação pelo fiscal.

Art. 3ºCompete à Unidade Gestora dos contratos:
I -autuar expediente, associando-o ao processo licitatório ou de contratação, contendo Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de regularidade com o FGTS e as contribuições previdenciárias, além de outras certidões/documentos exigidos no edital para sua habilitação, ou conforme previsão no respectivo contrato ou documento que o substitui;
II –manter as certidões descritas no inciso I deste artigo atualizadas e, no caso de irregularidade, notificar a contratada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo este ser prorrogado pela Unidade Gestora, por motivo justo e comprovado pela contratada, sob pena de rescisão contratual;
III –no processo de liquidação e pagamento:
a)conferir medições, nota fiscal ou documento equivalente, e demais documentos descritos no "caput" e, se o caso, no § 1º, ambos doartigo 1º desta Portaria,conforme disposto em contrato e em seus respectivos termos aditivos;
b)caso os documentos citados na alínea “a” do inciso III deste artigo se encontrem em conformidade, encaminhar o processo para Unidade Orçamentária, a fim de prosseguir com a liquidação;
c)caso os documentos citados na alínea “a” do inciso III deste artigo não se encontrem em conformidade, devolver o processo ao Fiscal do contrato para as devidas correções, devendo o gestor de contrato auxiliar os fiscais na execução desta tarefa;
IV -na ocorrência de infração contratual apontada conforme § 4º do artigo2º desta Portaria, solicitar à Unidade Orçamentária a devolução do processo, após a efetivação da liquidação, a fim de adotar os procedimentos previstos na legislação vigente.
§ 1ºAplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.
§ 2ºApós a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.
§ 3ºNão havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAM ou mediante execução da garantia contratual.
§ 4ºSe a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 11 dias do mês de março de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – I

Contrato Nº	
Objeto Da Contratação	
Data Da Fiscalização	
Local	
Nome Fiscal	

Das Constatações:

Nesse espaço o fiscal deve descrever como está o andamento da fiscalização nesta data, se detectou qualquer problema ou se a execução está fluindo dentro da normalidade:
Nesse espaço o fiscal pode incluir fotografias, mapas, plantas, anexos etc, ou seja, quaisquer informações que contribuam para a perfeita análise da execução do contrato:

Do Resultado da fiscalização:
Da Recomendação:

Nossa Senhora das Graças/Pr_____de_____de 202__

Fiscal do Contrato:_____
Gestor de Contrato:_____

ANEXO II

Relatório de Fiscalização - II

Contrato Nº	
Objeto Da Contratação	
Data Da Fiscalização	
Local	
Nome Fiscal	

Condições da Prestação	
	Excelente – atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.
	Ótima – atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendam as exigências básicas da legislação.
	Boa – atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de observar os critérios colocados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de apontamento para penalidade.
	Ruim – não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.

Quanto à documentação	
A empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais?	( ) SIM ( ) NÃO
A empresa apresentou Certidão de Regularidade quanto ao FGTS?	( ) SIM ( ) NÃO
A empresa apresentou Certidão Negativa Previdenciária?	( ) SIM ( ) NÃO
A empresa apresentou Certidão Negativa de Tributos Estaduais?	( ) SIM ( ) NÃO
A empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?	( ) SIM ( ) NÃO
A empresa apresentou Certidão Negativa de Tributos Federais?	( ) SIM ( ) NÃO
A empresa apresentou por escrito rol de pessoas que trabalham na execução do serviço? (*)	( ) SIM ( ) NÃO
A empresa apresentou quadro de horário de empregados? (*)	( ) SIM ( ) NÃO
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização dos serviços?	( ) SIM ( ) NÃO
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município?	( ) SIM ( ) NÃO
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	( ) SIM ( ) NÃO

(*) obrigatório apenas para Contrato de Prestação de Serviços.

Condições dos Produtos	
	Excelente – supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
	Ótima – de acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
	Regular – não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
	Irregular – os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso (*)

Condições dos Serviços	
	Excelente – supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
	Ótima – de acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
	Regular – não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
	Irregular – os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Administração Pública ou pelos usuários (*)

Situações não atendidas	
	Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente
	Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços.
	Há irregularidade nos pagamentos aos contratados.
	Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados.
	Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas (fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. – neste caso especificar detalhar a falta ocorrida).
	Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação não havendo permissão neste sentido no contrato.
Observações Gerais	
Quanto à necessidade de notificação para regularização de item apontado:	
Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da Administração Pública:	
Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
Alerta quanto a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico financeiro (neste caso o Departamento Administrativo de cada órgão deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data de contratação, os preços contratados e os preços praticados pelo menos por 03 (três) empresas em face dos mesmos serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário o ajuste. Informar ainda que **o motivo excepcional**, **não passível de previsão por ocasião da contratação** gerou o aumento que impossibilita a regular continuidade do contrato).	
Outros (relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).	

Nossa Senhora das Graças/Pr_____de_____de 202__

Fiscal do Contrato:_____
Gestor de Contrato:_____

ANEXO III

Prorrogação/revogação contratual

Secretaria:	
Contrato nº	Vigência do contrato:
Contratado:	
Objeto do contrato:	
Valor do contrato:	
Avaliação do Fiscal do Contrato Eu, sou favorável/ não sou favorável à prorrogação/revogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:	
Nome do fiscal:	Matrícula:
Assinatura:	Data:
Gestor do Contrato	Matricula:
Assinatura:	Data:

ANEXO IV

***Ata de Reunião**
(*) obrigatório apenas para Contrato de Prestação de Serviços.

Secretaria:	
Contrato nº	Data:
Contratado:	
Objeto do contrato:	
Nome do fiscal:	Assinatura:
Nome do representante:	Assinatura:

ANEXO V

Conferência Técnica de Recebimento de Material
O pagamento à empresa abaixo discriminada somente será efetuado após a entrega deste documento

Requisitante:	Setor:
Material:	Quantidade:

Data da emissão: ___/___/____
Foram conferidas as mercadorias constantes no Empenho nº_____ E Nota fiscal nº_____ da empresa, nos quais se encontram:

( ) de acordo com as especificações técnicas solicitadas, bem como em condições normais de funcionamento.

( ) em desacordo com as especificações técnicas solicitadas pelo motivo a seguir:

Nossa Senhora das Graças/Pr_____de_____de 202__

Fiscal do Contrato:_____
Gestor de Contrato:_____

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:04D0CCEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA NSG 01/2024 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aprova o roteiro de tramitação e a lista de verificação para repactuação, reajuste e revisão dos contratos administrativos do Município de Nossa Senhora das Graças/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO APRECIDO RIGIERI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEVANDO EM CONTA O DECRETO Nº 16/2023, LEI 14.133/2021 E LEI 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o roteiro de tramitação dos procedimentos de repactuação de preços (serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra), de reajustamento em sentido estrito e de revisão (reequilíbrio de preços) dos contratos firmados pelo municipio de Nossa Senhora das Graças, regidos pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma dos Anexos I e II desta instrução normativa.
§ 1º As unidades técnicas e os gestores de contrato deverão assegurar o cumprimento do prazo de tramitação previsto para cada etapa da instrução processual.
§ 2º Os prazos contidos no anexo I poderão ser prorrogados excepcionalmente, em casos devidamente justificados pelas unidades envolvidas.

Art. 2º Os pedidos de repactuação terão prioridade de tramitação e deverão ser encaminhados pelo gestor, de imediato, à unidade técnica da Administração (Departamento Júridico) para análise e aprovação, preferencialmente, por termo de apostilamento.
§ 1º As repactuações deverão ser concluídas no prazo total de 15 dias úteis, contados a partir da solicitação e da entrega de todos os documentos necessários.
§ 2º O prazo referido no § 1º ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir as diligências do contratante.
§ 3º O pedido de repactuação deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, que deverão ser entregues pela empresa ao gestor:
I – acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou outro documento hábil; II – homologação da convenção coletiva de trabalho pelo Ministério do Trabalho; III – planilha de variação de custos;
IV – outros documentos necessários à comprovação da variação de custos.
V – Demais documentos pertinentes a materia, ficando a criterio do Gestor de contrato a solicitação.
§ 4º O pagamento da repactuação somente será realizado após a contratada comprovar a efetiva quitação dos benefícios concedidos aos profissionais e respectivos encargos sociais.
§ 5º Findo o prazo de duração e prorrogado o contrato sem que a contratada solicite a repactuação, haverá a preclusão do direito.
§ 6º Caso a contratada apresente solicitação de repactuação, reajuste e/ou revisão subsequente ao pedido inicial e a unidade técnica da Administração Municipal (Departamento Juridico) entenda ser viável e vantajosa a análise conjunta, para a contagem dos prazos contidos no Anexo I serão considerados os do último pedido.
Art. 3º Fica aprovada, na forma do Anexo II, a lista de verificação para os procedimentos de repactuação de preços (serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra), de reajustamento em sentido estrito e de revisão (reequilíbrio de preços), observadas as peculiaridades do objeto contratado.
Art. 4º Fica revogada a as disposições em contrario .
Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR 11 DE MARÇO DE 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Anexo I

ROTEIROS DE TRAMITAÇÃO REPACTUAÇÃO/REAJUSTE/REVISÃO LEIS 8.666/93 ou 14.133/2021

REPACTUAÇÃO
(SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA OU COM PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA)

Número de dias úteis:	1 (um) contado do protocolo do pedido	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	2 (dois)	3 (três)	1 (um)	2 (dois)	**Total**: 15 dias úteis
Procedimento a ser adotado:	Encaminhar pedido ao Departamento de Gestão de Contratos (unidade gestora)	Analisar pedido (Departamento de Gestão de Contratos)	Revisar e solicitar retificação (DGC)	Informar a disponibilidade orçamentária e empenhar (DC)	Elaborar termo de apostilamento (DGC)	REVISAR E APROVAR (DJ)	Assinar a apostila (PREF e GC)	Encaminhar o termo de apostilamento à empresa (DGC)	

REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO (REAJUSTE)

Número de dias úteis:	1 (um) contado do protocolo do pedido	2 (dois)	2 (dois)1	2 (dois)	2 (dois)	5 (cinco)	1 (um)	2 (dois)	**Total**: 17 dias úteis
Procedimento a ser adotado:	Encaminhar pedido ao Departamento de Gestão de Contratos (unidade gestora)	Analisar pedido (DGC)	Negociar o percentual de reajuste com a empresa (DGC)	Informar a disponibilidade orçamentária e empenhar (SOF)	Elaborar termo de apostilamento (DGC)	REVISAR E APROVAR (DJ)	Assinar a apostila (PREF e GC)	Encaminhar o termo de apostilamento à empresa (DGC)	

REVISÃO (REEQUILÍBRIO)

Número de dias úteis:	1 (um) contado do protocolo do pedido	2 (dois)	2 (dois)1	2 (dois)	2 (dois)	5 (cinco)	1 (um)	2 (dois)	**Total**: 17 dias úteis
Procedimento a ser adotado:	Encaminhar pedido ao Departamento de Gestão de Contratos (unidade gestora)	Analisar pedido (DGC)	Revisar e solicitar retificação (DGC)	Informar a disponibilidade orçamentária e empenhar (SOF)	Elaborar termo de apostilamento (DGC)	REVISAR E APROVAR (DJ)	Assinar a apostila (PREF e GC)	Encaminhar o termo de apostilamento à empresa (DGC)	

1 Vencido o prazo sem manifestação da empresa, o gestor deverá encaminhar os autos à Unidade Requisitante com a respectiva justificativa.

Anexo II

LISTA DE VERIFICAÇÃO
REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, REPACTUAÇÃO e REVISÃO

ANÁLISE INICIAL
As repactuações (mão de obra residente), reajustamentos em sentido estrito e revisão (reequilíbrio de preços) nos contratos cujo objeto seja a prestação de serviços continuados ou fornecimento de bens deverão observar os seguintes requisitos, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado:
– REPACTUAÇÃO
A repactuação deverá ser instruída da seguinte forma:
pedido de repactuação da contratada: deverá ser acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos do contrato, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preço; e dos documentos legais correspondentes (o acordo, a convenção ou o dissídio coletivo de trabalho homologados ou outro documento hábil que comprovem a alteração nos custos dos serviços contratados);
tempestividade do pedido: o requerimento da repactuação deverá ser feito até a prorrogação contratual ou o encerramento do contrato, sob pena de preclusão do direito, conforme previsão no instrumento convocatório ou no contrato;
pendência de celebração de novo acordo/convenção/dissídio coletivo: caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos,

deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados;
extinção do contrato: não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório;
periodicidade para concessão: deverá ser observado o princípio da anualidade considerando:
I - a data do orçamento a que a proposta se referiu (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) para os custos de mão de obra,
- o mês de enquadramento no regime ou do último utilizado na declaração pública apresentada na licitação no caso de a contratada ser tributada pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, e
- a vigência estabelecida pela Previdência Social do Brasil nos termos da legislação pertinente, no caso de alteração do Fator Acidentário de Prevenção - FAP;
custo a ser repactuado: deverá estar previsto na proposta original, exceto quando se tornar obrigatório por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
análise técnica: deverá ser instruída pela Seção competente da Administração que certifique a efetiva repercussão dos eventos modificadores dos custos do contrato na forma postulada pela contratada;
suspensão de prazo: o prazo para decisão do pedido de repactuação será contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados e poderá ficar suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para comprovação dos custos;
previsão de recursos orçamentários e empenhamento das despesas: destinado ao pagamento decorrente da repactuação. Formalização: A repactuação será formalizada, preferencialmente, por meio de termo de apostilamento.

II – REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

O reajuste deverá ser instruído da seguinte forma:

pedido de reajuste da contratada: aplicável a contratos cujos valores possam ser atualizados por índice de correção monetária;
tempestividade do pedido: o requerimento deverá ser realizado no prazo previsto no contrato, sob pena de preclusão;
periodicidade para concessão:
- para as contratações regidas pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, deverá ser observado o mínimo de doze meses contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir para o primeiro reajuste;
– para as contratações regidas pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o mínimo de doze meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data em que a última versão da planilha de avaliação dos preços de mercado foi juntada aos autos, devendo, para tanto, o referido marco temporal, para o primeiro reajuste, ser estabelecido em edital ou em contrato;
– para os reajustes subsequentes aos indicados nos incisos I e II, independentemente da lei de regência da contratação, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
análise técnica: deverá ser instruída pela Seção competente da Administração, que certifique a efetiva repercussão dos eventos modificadores dos custos do contrato na forma postulada pela contratada;
negociação: os preços serão reajustados mediante negociação entre as partes, conforme previsão contratual;
previsão de recursos orçamentários e empenhamento das despesas: destinado ao pagamento decorrente do reajustamento. Formalização: o reajuste em sentido estrito será formalizado, preferencialmente, por meio de termo de apostilamento.

III - REVISÃO (REEQUILÍBRIO DE PREÇOS)

A revisão deverá ser instruída da seguinte forma:
o pedido para ser analisado deverá vir acompanhado de:
- planilha comparativa do custos dos itens constantes na proposta apresentada demonstrando os preços praticados à época da contratação em relação aos preços que precisam ser revistos;
- comprovação que fundamente a força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
tempestividade do pedido: o requerimento deverá ser feito durante a vigência contratual ou antes de eventual prorrogação;
extinção do contrato: não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos estabelecidos na lei;
pesquisa de mercado: a Seção competente para análise poderá requerer à área gestora que seja providenciada pesquisa de mercado nos moldes do Decreto Municipal nº 16/2023 e Lei 14.133/2021, com o objetivo de constatar a majoração alegada pela contratada;
recontagem do prazo: na ausência de documentos que viabilize a análise do pleito, o pedido será devolvido à contratada e será mantido sobrestado até sejam providenciadas as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a apresentação da complementação documental exigida;
previsão de recursos orçamentários e empenhamento das despesas: destinado ao pagamento decorrente da revisão. Formalização: A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

Caso o pedido de reajuste ou de repactuação coincida com outra alteração contratual, a formalização poderá ser realizada por meio de termo aditivo, a critério da Administração.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:ECA76991

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 035/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº. 035/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.600,32 (quarenta e três mil, seiscentos reais e trinta e dois centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	21060	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres - Superávit
Despesa	339037	Locação de Mão de Obra
Valor em R$		2.112,94

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	21073	Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Receita - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		12.315,50

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	2831	Transferencias do Fundo Estadual de Saude - Custeio - Superavit
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		12.514,37

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	2122	Transporte Escolar Estadual - Superávit
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		3.081,42

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	21043	Transferências de Recursos do FNDE – PNATE - Superávit
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		8.032,56

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	21042	Transferências de Recursos do FNDE – PNAE - Superávit
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		5.543,53

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 43.600,32.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.112,94

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1073 – Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Receita
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	12.315,50

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	831 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	12.217,50

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2831 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Custeio - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	296,87

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	122 – Transporte Escolar Estadual
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	3.081,42

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1043 – Transferências de Recursos do FNDE – PNATE
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	8.032,56

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1042 – Transferências de Recursos do FNDE – PNAE
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	5.020,81

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	21042 – Transferências de Recursos do FNDE – PNAE - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	522,72

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 43.600,32.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B047ABDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS - EDITAL Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS - EDITAL Nº 003/2024
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinada através do Decreto nº 04/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários Edital Nº 003/2024,** o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.
DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO – Formação de Docente, Graduação e Pós Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Fáguina Maria Ferreira Gimenes	09/02/1982	**Pós Graduação - Alfabetização e Letramento**	20	**1º Lugar**
02	Simone Mariana da Silva	01/02/2005	**Pós Graduação - Letras-Português**	19	**2º Lugar**
03	Vania Aline Fernandes	03/04/1995	Pedagogia	16	**3º Lugar**
04	Lavinia Maria Guergolette da Costa	23/04/2006	Pedagogia	16	**4º Lugar**
05	Nereide Tichini de Lima	14/03/1984	**Pós Graduação - Psicopedagogia**	15	**5º Lugar**
06	Diana Apolinário Rangel	27/08/1989	Pedagogia	15	**6º Lugar**
07	Isabele da Silva	09/01/1993	**Pós Graduação - Arte, Cultura e Educação**	14	**7º Lugar**
08	Taynara Rafaela Fernandes	01/01/2000	Pedagogia	14	**8º Lugar**
09	Gabrielly Cristina da Silva Oliveira	21/06/1999	**Pós Graduação - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena**	13	**9º Lugar**
10	Nayara Gonçalves Rodrigues	13/03/2002	Pedagogia	13	**10º Lugar**
11	Luana da Rocha Silva	07/11/2006	Formação de Docentes	13	**11º Lugar**
12	Flávia de Cássia Pedroso de Lima Luz	19/02/1989	**Pós Graduação - Letras e Libras**	12	**12º Lugar**
13	Maria Eduarda Maniero dos Santos	30/10/2001	Pedagogia	12	**13º Lugar**
14	Nicolas Idney Volps Oliveira	09/04/2004	Letras	11	**14º Lugar**
15	Maria do Carmo Moreira Dias de Souza	24/07/1980	**Pós Graduação - Autismo**	10	**15º Lugar**
16	Jéssica da Silva Oliveira	29/12/1991	Pedagogia	10	**16º Lugar**
17	Emily Gabrieli Barrozo dos Santos	10/03/2005	Pedagogia	10	**17º Lugar**
18	Carolaine Pereira	27/09/2005	Pedagogia	10	**18º Lugar**
19	Maria Julia Santos Pedrozo	28/11/2005	Terapia Ocupacional	10	**19º Lugar**
20	Heitor Baptista Santos Lima	18/04/2006	Educação Física	10	**20º Lugar**
21	Janete Pereira dos Santos	06/12/1983	**Pós Graduação - Alfabetização e Letramento**	9	DESCLASSIFICADA
22	Beatriz de Lima Medeiros	04/04/2004	Pedagogia	7	DESCLASSIFICADA
23	Francielle Pereira Galvão	16/02/1984	**Pós Graduação - Educação Especial**	**********	**AUSENTE**
24	Laiza Medeiros	11/09/1990	**Pós Graduação - Autismo**	**AUSENTE**	*********

DEPARTAMENTO SAÚDE - Graduação e Técnico

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Pablo dos Reis Jorge	22/11/2002	Psicologia	12	**1º Lugar**
02	Yaisla Adriana da Silva	13/07/2006	Enfermagem	12	**2º Lugar**
03	Maria Elisa de Castro	27/05/2005	Biomedicina	11	**3º Lugar**
04	Emanuelly Vitória de Mello Abreu	12/11/2005	Fisioterapia	10	**4º Lugar**

05	Lorena de Oliveira Barros	26/11/2004	Fisioterapia	10	**5º Lugar**
06	Kauê Pedroso de Lima	18/10/2004	Técnico de Enfermagem	10	**6º Lugar**
07	Elis Regina de Paulo	20/02/1982	Técnico de Enfermagem	9	DESCLASSIFICADA
08	Fernanda Aparecida Sobrinho de Oliveira	08/02/1988	Técnico de Enfermagem	9	DESCLASSIFICADA
09	Danielly Ferreira Barreto de Freitas	19/03/2002	Técnico de Enfermagem	8	DESCLASSIFICADA
10	Raissa Maria Zanata Ferri	11/10/2005	Psicologia	8	DESCLASSIFICADA
11	José Henrique de Souza Silva	01/12/2005	Técnico em Enfermagem	8	DESCLASSIFICADO
12	Daiane Cristina Medeiros	15/12/1991	Enfermagem	7	DESCLASSIFICADA
13	Maria Thereza Lissat Muniz de Carvalho	21/01/2006	Psicologia	7	DESCLASSIFICADA

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO I – Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Alefy Rogério da Silva	20/06/2002	Ciências Contábeis	17	**1º Lugar**
02	Gabriel de Lima	02/07/2002	Relações Internacionais	15	**2º Lugar**
03	Isabele Benites Pereira	13/05/2004	Administração	15	**3º Lugar**
04	Lucas Henrique Ferreira da Silva	19/03/2003	Administração	11	**4º Lugar**
05	Maria Clara Contijo Guergolett	07/01/2006	Administração	11	**5º Lugar**

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO II – Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Maria Elise Nascimento Hosoume	04/11/2004	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	16	**1º Lugar**
02	João Francisco Rodrigues de Oliveira Junior	28/10/2005	Computação	12	**2º Lugar**
03	Carlos Eduardo Costa Nardon	06/06/2006	Computação	*********	**AUSENTE**

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Hiago Gonçalves Mazzei	01/05/2000	Engenharia Civil	14	**1º Lugar**
02	Maria Vitória Aparecida de Oliveira	24/03/2006	Agronomia	8	DESCLASSIFICADA
03	Maria Julia Bueno Xavier de Sa	16/05/2005	Agronomia	*********	**AUSENTE**

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO III - Graduação
DEPARTAMENTO JURÍDICO – Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Anna Luiza dos Santos Santin	25/02/2006	Direito	13	**1º Lugar**

Abatiá (PR), 12 de março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

KARINA MICHELE DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:97024CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
"CONVOCA OS SERVIDORES RELACIONADOS PARA COMPOSIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO (GT) DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO PROTOCOLO MUNICIPAL Nº 241/2024 – DO INTERESSA VOTORANTIM CIMENTOS S/A".

PORTARIA Nº 205/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: "Convoca os servidores relacionados para composição de Grupo de Trabalho (GT) de acompanhamento do Processo Protocolo Municipal Nº 241/2024 – do interessa Votorantim Cimentos S/A".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais convoca os funcionários abaixo-discriminados a comporem Grupo de Trabalho (GT) de acompanhamento do Processo Protocolo Municipal Nº 241/2024 – do interessado Votorantim Cimentos S/A.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Nome	R.G	Lotação
ALCIDES BASSETE	3.289.075-0	Diretor Administrativo
ALDECI GODOI	5.480.087-8	SM Ação Social
CLAUDINEI DUARTE DO CARMO	5.366.070-3	Setor Tributário
GUSTAVO DE FREITAS	14.044.275-5	Recursos Humanos
HERMANO JOSÉ MOTTIN	4.456.825-0	Secretaria de Obras
MICHEL COUTINHO HAMON MELLO	6.230.962-8	SMMA
NATÁLIA DE OLIVEIRA SOUZA	39.330.343	SMMA

TATIANE POGOGELSKI	6.245.548-9	SM Turismo e Cultura
JOSENILSON DA ROCHA	9.593.611-3	Procurador Municipal
VINICÍUS FERREIRA RIBAS	41.559.101-6	Setor de Engenharia
PAULO BUDAL	5.724.301-5	Assessor Jurídico

ARTIGO 1º - Convocar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem o GT Votorantim, e sob a coordenação do primeiro realizar o acompanhamento devido à presente solicitação.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de março de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6282303D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20, 21, 22/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20, 21, 22/2024
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
DETENTOR: GRUPO BELA VISTA LTDA
CNPJ: 41.105.473/0001-30
TELEFONE: (041) 98815-2826
E-MAIL: AUTOCARBELAVISTA@HOTMAIL.COM
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2024
VIGÊNCIA: 06/03/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit
01	GALAO	130	ARLA 32 - GALAO 20 LITROS	RADAN	R$ 68,9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
DETENTOR: AUTO POSTO PETROCHESKI LTDA
CNPJ: 37.118.488/0001-66
TELEFONE: (041) 3624-1859
E-MAIL: postomilcheski@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2024
VIGÊNCIA: 06/03/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit
2	LITRO	3.000	ETANOL	PROPRIO	R$ 4,05
3	LITRO	112.500	GASOLINA COMUM	PROPRIO	R$ 6,06
6	LITRO	37.500	GASOLINA COMUM	PROPRIO	R$ 6,06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
DETENTOR: E.E.L SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 01.757.898/0001-00
TELEFONE: (041) 3624-1157
E-MAIL: postotrevoagudos@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2024
VIGÊNCIA: 06/03/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit
4	LITRO	67.500	OLEO DIESEL COMUM	CIAPETRO	R$ 5,75
5	LITRO	225.000	OLEO DIESEL S-10	CIAPETRO	R$ 5,70
7	LITRO	22.500	OLEO DIESEL COMUM	CIAPETRO	R$ 5,75
8		75.000	OLEO DIESEL S-10	CIAPETRO	R$ 5,70

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:D547E9DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº064/2024– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,

tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929 – Centro -Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em uma via, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 002/2023.
Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2024.
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL**

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.	AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO
1	JUREMA LOPES DE MACEDO TOKARS	9.***.***-1/PR	APTO
2	CLAUDINEIA SOUZA DO ESPIRITO SANTO	10. ***.***-0/PR	APTO
3	ANA JULIA BINI	10. ***.***-2/PR	APTO
4	LHAIS TACIANE FONTINELI	11. ***.***-0/PR	APTO
5	ANA LUIZA DE MORAIS GIBIKOSKI	13. ***.***-5/PR	AUSENTE
6	GISLAINE COLLETI	8. ***.***-7/PR	APTO
7	PIETRA RAPHAELA GALICIANO	12. ***.***-8/PR	AUSENTE
8	ANGELA MARIA PEDROSO	9. ***.***-5/PR	APTO
9	ANA LAURA SOARES DE JESUS SOUSA	13. ***.***-9/PR	APTO
10	ANA PAULA BOROSKI PEREIRA	8. ***.***-8/PR	APTO
11	MÔNICA SONIE DE JESUS S. DE MOURA	9. ***.***-3/PR	APTO
12	THALITA KAROLINY RIBEIRO CASTRO	13. ***.***-0/PR	AUSENTE
13	SHEILA MEDEIROS	7. ***.***-0/PR	APTO
14	PAMELA KARIZE MATHEUS DA SILVA	1.*****-7 / MS	APTO
15	CAROLINA SANTOS TEIXEIRA	14. ***.***-6/PR	FINAL DE LISTA 18.2963/2024
16	JESSICA ALINE DE MOURA COSTA ROSA	8. ***.***-5/PR	APTO
17	BARBARA CATARINNE CHAGAS TEPE	9. ***.***-9/PR	APTO
18	GISELI KANUTTA CASTELAN	9. ***.***-1/PR	AUSENTE
19	ANA FLAVIA NUNES ALVES	14. ***.***-6/PR	APTO
20	TATIELE VAZ DOS SANTOS	14. ***.***-0/PR	AUSENTE
21	LILIAN REZENDE DA SILVA	11. ***.***-9/RJ	APTO
22	IORANA GABRIELE GOMES MENDONÇA	15. ***.***-0/PR	APTO
23	ROSENILDA DE FATIMA RIBEIRO	8. ***.***-5/PR	APTO
24	JULIANE SOUZA SANTOS	9. ***.***-1/PR	APTO
25	LUCILENE NASCIMENTO FERRAZ DE LIMA	7. ***.***-8/PR	APTO
26	DEYSI ARAUJO SILVA	7. ***.***-0/PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO

1	JUREMA LOPES DE MACEDO TOKARS	15/03/2024	13:30
2	CLAUDINEIA SOUZA DO ESPIRITO SANTO	15/03/2024	13:30
3	ANA JULIA BINI	15/03/2024	13:45
4	LHAIS TACIANE FONTINELI	15/03/2024	13:45
6	GISLAINE COLLETI	15/03/2024	14:00
8	ANGELA MARIA PEDROSO	15/03/2024	14:00
9	ANA LAURA SOARES DE JESUS SOUSA	15/03/2024	14:15
10	ANA PAULA BOROSKI PEREIRA	15/03/2024	14:15
11	MÔNICA SONIE DE JESUS S. DE MOURA	15/03/2024	14:30
13	SHEILA MEDEIROS	15/03/2024	14:30
14	PAMELA KARIZE MATHEUS DA SILVA	15/03/2024	14:45
16	JESSICA ALINE DE MOURA COSTA ROSA	15/03/2024	14:45
17	BARBARA CATARINNE CHAGAS TEPE	15/03/2024	15:00
19	ANA FLAVIA NUNES ALVES	15/03/2024	15:00
21	LILIAN REZENDE DA SILVA	15/03/2024	15:15
22	IORANA GABRIELE GOMES MENDONÇA	15/03/2024	15:15
23	ROSENILDA DE FATIMA RIBEIRO	15/03/2024	15:30
24	JULIANE SOUZA SANTOS	15/03/2024	15:30
25	LUCILENE NASCIMENTO FERRAZ DE LIMA	15/03/2024	15:45
26	DEYSI ARAUJO SILVA	15/03/2024	15:45

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
1	JUREMA LOPES DE MACEDO TOKARS	18/03/2024	08:30
2	CLAUDINEIA SOUZA DO ESPIRITO SANTO	18/03/2024	08:30
3	ANA JULIA BINI	18/03/2024	09:00
4	LHAIS TACIANE FONTINELI	18/03/2024	09:00
6	GISLAINE COLLETI	18/03/2024	10:00
8	ANGELA MARIA PEDROSO	18/03/2024	10:00
9	ANA LAURA SOARES DE JESUS SOUSA	18/03/2024	10:30
10	ANA PAULA BOROSKI PEREIRA	18/03/2024	10:30
11	MÔNICA SONIE DE JESUS S. DE MOURA	18/03/2024	11:00
13	SHEILA MEDEIROS	18/03/2024	11:00
14	PAMELA KARIZE MATHEUS DA SILVA	18/03/2024	11:30
16	JESSICA ALINE DE MOURA COSTA ROSA	18/03/2024	11:30
17	BARBARA CATARINNE CHAGAS TEPE	18/03/2024	13:30
19	ANA FLAVIA NUNES ALVES	18/03/2024	13:30
21	LILIAN REZENDE DA SILVA	18/03/2024	14:00
22	IORANA GABRIELE GOMES MENDONÇA	18/03/2024	14:00
23	ROSENILDA DE FATIMA RIBEIRO	18/03/2024	14:30
24	JULIANE SOUZA SANTOS	18/03/2024	14:30
25	LUCILENE NASCIMENTO FERRAZ DE LIMA	18/03/2024	15:00
26	DEYSI ARAUJO SILVA	18/03/2024	15:00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 1 via, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1C68AC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2024– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929 – Centro -Almirante Tamandaré – PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em uma via, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 002/2023.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.	AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO
17º	MAICON APARECIDO ORTEGA	13.***.***-0/PR	APTO
18º	MARIANA DOS SANTOS LISBOA	14.***.***-9/PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
17º	MAICON APARECIDO ORTEGA	15/03/2024	16:00
18º	MARIANA DOS SANTOS LISBOA	15/03/2024	16:00

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929 – Centro -Almirante Tamandaré – PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
17º	MAICON APARECIDO ORTEGA	18/03/2024	15:30
18º	MARIANA DOS SANTOS LISBOA	18/03/2024	15:30

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 1 via, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:09FA8605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
EDITAL 003/2024 – D

EDITAL 003/2024 – D
A Presidente da comissão Organizadora do Teste Seletivo para o Programa Municipal de Aprendizagem, no uso das atribuições estabelecidas pela Portaria 5.979/2024, TORNA PÚBLICO o resultado classificatório, considerando o gabarito oficial e os critérios de desempate, do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, a saber:

	Nº Insc.	Nome	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Total
01	031	Laura Da Silva Correa	48	20	09	77
02	019	Maria Helena Gusmão Gussão	42	25	09	76
03	010	Maysa Dos Santos Salles	48	20	03	71
04	022	Mariane Camargo Dos Santos	42	15	12	69
05	024	Rebeca Cezário De Lima	48	10	09	67
06	012	Lucas Gabriel De Vasconcelos Casado	42	15	09	66
07	016	Isabelli Dos Santos Saturnino	36	20	09	65
08	003	Mariana Barreiro Oliveira	30	15	09	54
09	002	Kariny Pereira Nunes	36	10	06	52
10	029	Maisa Ferreira De Lima	36	05	09	50
11*	009	Victor Hugo Dos Santos Oliveira	30	10	09	49
11*	020	Wellyngton Francis Fernandes De Carvalho	30	10	09	49
13	013	Ana Paula De Jesus Dos Reis	30	15	03	48

14	021	Mariana Cunha Dos Santos	30	05	12	47
15	006	Pablo Henrique Saturnino Da Silva	30	05	06	41
16	026	Ryan Da Silva Kruger	24	10	06	40
17	015	Rubia Vitória Cesário De Souza	30	00	09	39
18	027	Eduardo Ramos Santos Junior	18	10	09	37
19	025	Thayla Victória Da Silva Pires	24	05	06	35
20	017	Ana Gabrieli Camargo Da Silva	24	00	06	30
21	011	Julia Vitória Ferraz Cesário	12	15	03	30
22	023	Beatriz Da Silva Ramos	18	05	06	29
23	004	Luiz Fernando Miranda	12	05	06	23
24	030	Guilherme Moreira Correa	18	00	03	21
25	005	Fernando Lopes Camargo Do Nascimento	06	00	06	12
26	014	Julia Vitória Dias Da Silva	--	--	--	N/C
27	028	Gabriel Da Silva Fagundes	--	--	--	N/C
28	001	Anna Gabrielly Costa Da Silva	--	--	--	N/C

N/C: Não Compareceu
*Sorteio Publico para desempate

O prazo para interposição de recurso relacionada à fase de divulgação preliminar do resultado classificatório se encerra no dia 19/03/2024, às 17h, conforme anexo II do Edital de abertura, sendo que o protocolo de qualquer recurso deverá ser formalizado por escrito, mediante protocolo junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, sito à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, em Anahy-PR.

Publique-se.

Anahy, 13 de março de 2024

AMANDA EDUARDO MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:BFA0E394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.786 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.085.637,72 (um milhão oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.3.30.93.00.00.3846 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*212,54*
3.3.30.93.00.00.3847 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*1.733,11*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00.3073 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*15.817,83*
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.3504 MATERIAL DE CONSUMO	*32.597,74*
3.3.90.37.00.00.1065 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*158.669,00*
3.3.90.37.00.00.3012 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*74.058,23*
3.3.90.37.00.00.3504 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*50.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*209,98*
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -CCI	
3.3.90.30.00.00.3963 MATERIAL DE CONSUMO	*3.075,63*
3.3.90.30.00.00.3969 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*
3.3.90.39.00.00.3972 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*50.307,71*
3.3.90.39.00.00.3973 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.162,97*
4.4.90.52.00.00.3963 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*10.980,62*
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE-AC	
4.4.90.52.00.00.3016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*24.975,70*
4.4.90.52.00.00.3956 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*45.415,44*
2.082. Manter Serviço de Jovens e Adultos com Deficiência	
4.4.90.52.00.00.3016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*7.700,00*
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD - PSB	
3.3.90.30.00.00.3965 MATERIAL DE CONSUMO	*181,80*
3.3.90.14.00.00.3940 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	*3.000,00*
3.1.90.11.00.00.3940 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*

3.1.90.11.00.00.3965 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*12.000,00*
3.1.90.13.00.00.3940 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*6.000,00*
3.1.90.13.00.00.3965 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*3.000,00*
3.1.90.16.00.00.3940 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	*4.000,00*
3.1.90.16.00.00.3965 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	*3.300,00*
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*145,76*
3.3.90.30.00.00.3948 MATERIAL DE CONSUMO	*11,74*
3.3.90.39.00.00.3969 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*61.401,70*
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI – CREAS	
3.3.90.33.00.00.3949 PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*2.000,00*
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.39.00.00.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*14.000,00*
3.3.90.39.00.00.3960 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
2.090. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00.3933 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*4.000,00*
4.4.90.52.00.00.3940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*6.000,00*
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.3974 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*40.093,47*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00.00.3959 MATERIAL DE CONSUMO	*938,78*
3.3.90.30.00.00.3964 MATERIAL DE CONSUMO	*23.466,89*
3.3.90.32.00.00.3968 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*15.452,14*
3.3.90.36.00.00.3964 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*10.000,00*
3.3.90.39.00.00.3959 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*6.000,00*
3.3.90.39.00.00.3964 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*25.000,00*
4.4.90.52.00.00.3961 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*1.155,64*
4.4.90.52.00.00.3964 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*5.000,00*
4.4.90.52.00.00.3966 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*24.223,33*
6.006. Manter Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.3942 MATERIAL DE CONSUMO	*1.614,46*
3.3.90.30.00.00.3969 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*
4.4.90.52.00.00.3970 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMENTE	*257.735,51*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3012 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres , no valor de R$ 74.058,23 (setenta e quatro mil cinquenta e oito reais e vinte e três centavos);3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 82.597,74 (oitenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos); 3073 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LC 201/2023, no valor de R$ 15.817,83 (quinze mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos);3846 - Convênio 881/2022 - Cobertura para Eventos, no valor de R$ 212,54 (duzentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos);3847 - Convênio Pavimentação Asfáltica da Av. Irineu Feriato, Rua Projetada e Av. Vidal Lourenço, no valor de R$ 1.733,11 (um mil setecentos e trinta e três reais e onze centavos); 3016 –Transferências Especiais da União, no valor de R$ 32.675,70 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais se tenta centavos); 3022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R$ 355,74 (trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); 3900 - Fundo Municipal Do Idoso, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);3933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);3940- Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); 3942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) – ESTADO, no valor de R$1.614,46 (um mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos); 3948 - Apoio Financeiro aos Municípios - FPM – Ação Social, no valor R$11,74 (onze reais e setenta e quatro centavos); 3949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);3956 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual, no valor de R$ 45.415,44 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos); 3959 - Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente, no valor R$6.938,78 (seis mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos);3960 -Fundo Municipal do Idoso - DIRPF – DIRPJ, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais); 3961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19, no valor de R$1.155,64 (um mil cento e cinquenta e cinco reais sessenta e quatro centavos); 3963 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 015/2022-CEDI/PR – IDOSO, no valor de R$14.056,25 (quatorze mil cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); 3964 - APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS -DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR - , no valor de R$63.466,89 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) 3965- Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastra Único - PROCAD-SUAS - RES 96-2023, no valor de R$ 18.481,80 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos);3966- Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA, no valor de R$ 24.223,33 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos); 3968 - Deliberação 78/2022 - CEDCA/PR - PROGRAMA DE APOIO À HIGIENE ÍNTIMA, no valor de R$15.452,14 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos);3969 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Social Básica, no valor de R$ 101.401,70 (cento e um mil quatrocentos e um reais e setenta centavos); 3970 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Centro de Convivência e Projeto Esperança-Emenda de Bancada, no valor de R$ 257.735,51 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos); 3972 - Deliberação nº 019/2023 - CEDI-PR - Implementação de Serviços em prol da População Idosa, no valor de R$ 50.307,71 (cinquenta mil trezentos e sete reais e setenta e um centavos); 3973 - Deliberação nº 024/2023 - CEDI-PR - PROJETO VIAJA MAIS 60, no valor de R$ 10.162,97 (dez mil cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos); 3974 - Deliberação nº 050/2023 - CEAS-PR - INCENTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, no valor de R$ 40.093,47 (quarenta mil noventa e três reais e quarenta e sete centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.1.71.70.00.00.1065 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*68.151,00*
3.3.72.39.00.00.1065 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*90.518,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0000 – ENCARGOS SOCIAIS	*1.945,65*	
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*15.817,83*	

0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	*315.324,97*	*158.669,00*
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*752.339,29*	
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	*209,98*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.004. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*1.945,65*	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	*15.817,83*	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	*315.324,97*	*158.669,00*
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –CCI	*94.526,93*	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE-AC	*70.391,14*	
2.082. Manter Serviço de Jovens e Adultos com Deficiência	*7.700,00*	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD - PSB	*51.481,80*	
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	*61.559,20*	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI – CREAS	*2.000,00*	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais – PSB	*40.093,47*	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	*24.000,00*	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Social Especial	*209,98*	
2.090. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social	*10.000,00*	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	*111.236,78*	
6.006. Manter Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Projeto Esperança	*279.349,97*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:75680347

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – "FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS"
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTU

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR.**

Deste modo, o **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 2.627/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR**.
VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ **R$ 61.135,34**
(**SESSENTA E UM MIM, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS**), dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11.003.13.392.0030.2.109 – Manter a Escola de Comunicação e Artes.
1076 3.3.90.36.00.00 3053 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na Cidade de Andirá – Paraná há pelo 01 (um) mês.
3.1.1.Em caso de não haver pessoas qualificadas para pleitear o recurso em uma das categorias o mesmo poderá ser aberto para proponentes de cidades vizinhas, no raio de 50km. Não ultrapassando essa distancia e deveram conter o comprovante de residência da cidade de que está morando.
3.1.2 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1 presente neste Edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O **proponente** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, atuação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
– tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº
11.525/2023, observa-se que:
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.
As pessoas jurídicas e coletivos **sem constituição jurídica** podem concorrer às cotas, desde que preencham **algum** dos requisitos abaixo:
– Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
– Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
– Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
– Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **18 a 27 de Março de 2024.** Apresentando a documentação para etapa de mérito.
O que se refere à etapa de mérito? (Trata da entrega da documentação cultural do agente, currículo, portfolio, habilidade e a entrega do projeto com as especificações já especificadas nos incisos deste Edital, etc.)

COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito (Artística) quanto na etapa de Habilitação (Documentos) por meio do preenchimento de formulário encontrado neste edital e o envio eletrônico para o e-mail oficial cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br ou, ainda, com entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado, lacrado e protocolado no setor de protocolo (**modelo Anexo IX**), na Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190, Andirá, PR, 86380-000 (43) 3538-8100 aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito** do Edital nº 02/2024.

7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (43) 3538-8100 ramal 220, desde que dentro do período de inscrição do certame.
7.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no (43) 3538-8100 ramal 220.

ETAPA DE SELEÇÃO POR MÉRITO: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas

8.1 Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados, além das Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos formalizados. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, de modo a atender:
a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o **Plano de Trabalho (projeto);**
Currículo do proponente comprovando que já trabalha na área a pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural, não sendo necessário que seja no mesmo ano a quantia dos 12 meses;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);
Mini currículo dos integrantes do projeto (Se já tiver a equipe);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no município de Andirá/PR, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o município de Andirá e, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso).
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos em cada categoria (**Anexo I**) desde que não se trate do mesmo objeto/produto/projeto e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos não podendo ser na mesma categoria.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **05 (Cinco)** meses a contar do recebimento do recurso.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas e poderão ser efetivadas tanto presencialmente mediante entrega de documentação pertinente a esta etapa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190, Andirá, PR, 86380-000; caso haja o interesse pela inscrição de modo online, basta preencher os dados anexados neste Edital e o enviar com o numero do protocolo ao e-mail oficial cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado, tornando o projeto inviável de ser realizado com aquele recurso.
9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (**vetados**) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.
9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

10.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 (Lei Paulo Gustavo) prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto n. 11.525/2023.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA
11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **13 de Novembro de 2024 impreterivelmente.**

ETAPAS DO EDITAL
12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção devidamente nomeadas; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14, analise de habilitação realizada por comissão de habilitação documental devidamente nomeadas.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissões de seleção formadas por servidores do Departamento de Cultura, sociedade civil e membro da classe artistica e pareceristas contratados (se for o caso).
13.4 A Comissão de Seleção (Mérito e Habilitação) será coordenada por servidores designados por portaria específica pela Secretaria de Cultura que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.
13.5 Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participarem da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III.**
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Mérito.
Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de até **08/04 a 10/04/2024** conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
13.9.1 Os recursos podem ser encaminhados após serem protocolados via e-mail pelo endereço eletrônico cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br ou, ainda, presencialmente na Secretaria de Cultura e Comunicação na Prefeitura Municipal de Andirá localizada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira Nº 190 Jardim Vesper, os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos seguintes meios de comunicação:
- Órgão Oficial do Município de Andirá:
https://andira.pr.gov.br/
- Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da
Secretaria de Cultura e Comunicação em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo: https://andira.pr.gov.br/department/050-sec-de-cultura-e-comunicacao/page/lei-paulo-gustavo
– Perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Andirá nas redes sociais: @prefeituraandira (Instagram) e https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira (Facebook).
– E através do portal da transparência na aba (Cultura e Comunicação) pelo link. https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
14.1 Caso alguma categoria das linguagens culturais que **NÃO A DE AUDIOVISUAL** não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:
14.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias das demais linguagens culturais que **não o audiovisual.**
14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital voltado para as demais linguagens culturais que **não o audiovisual.**
14.3 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias das demais linguagens culturais que **não o audiovisual**, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo decreto municipal encaminhado pela Câmara Municipal de Andirá.

ETAPA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1.1 PESSOA FÍSICA
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **15 a 17 de Abril de 2024**, apresentando os seguintes documentos,

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e
Dívida Ativa da União
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
– Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Andirá
(https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portal-contribuinte/emissao-certidoes);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

- Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 **(modelo ANEXO X);**
- Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
- Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);
- Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (**modelo Anexo VIII**).

15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, **15 a 17 de Abril de 2024** apresentando os seguintes documentos,
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Andirá);
- Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à
Dívida Ativa da União
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir); V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná
(http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura
Municipal de Andirá
(https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portal-contribuinte/emissao-certidoes);
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -
CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal
(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
- Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO XI**);
- Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
- Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);
- Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
- Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Andirá, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
O prazo para a realização de avaliação da etapa de Habilitação é de **18/04/2024 até 24/04/2024 impreterivelmente.**
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação.
Os recursos que trata o item 15.4 deverão ser apresentados no prazo de **26 a 29 de Abril de 2024**, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. O pedido de recurso necessariamente deverá ser protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Andirá destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação do Edital nº 02/2024 | Secretaria de Cultura.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Andirá representado pela Secretaria de Cultura e Comunicação contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.
16.4 Poderá haver incidência de Imposto de Renda (IR) (com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2023 do Governo Federal) para as propostas contempladas de Pessoas Físicas na Categoria II de inscrições deste certame, pagamentos para Pessoa Física e/ou Coletivos/Grupos, para Pessoa Jurídica (MEI, ME, CNPJ), não haverá incidência de retenção de impostos.
16.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.6 O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural de **06 a 10 de Maio de 2024** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **15 (quinze) dias corridos** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 02/2024		
Etapa	**Atividade**	**Período**
01	Publicação do Edital	18/03/2024
02	Período de Impugnação do Edital	18/03/2024 a 27/03/2024
03	Período de inscrições (online e presencial)	18/03/2024 a 27/03/2024
04	Análise de Análise de Mérito	28/03/2024 a 04/04/2024
05	Publicação da Análise de Mérito	08/04/2024
06	Período de recurso	08/04/2024, a 10/04/2024
07	Publicação do resultado dos recursos	12/04/2024
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	15/04/2024 a 17/04/2024
09	Análise da Habilitação	18/04/2024 a 24/04/2024
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	26/04/2024
11	Período de recurso	26/04/2024 a 29/04/2024
12	Publicação das propostas homologadas	06/05/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	06/05/2024 a 10/05/2024
14	Prazo para transferência dos recursos	13/05/2024 a 13/06/2024
15	Prazo para realização das Contrapartidas	Até 13/11/2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	28/11/2024

DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de Andirá e no Portal da Prefeitura Municipal de Andirá/PR, bem como, nas mídias sociais oficiais e portal da transparência na aba da secretaria da cultura e comunicação.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://andira.pr.gov.br/department/050-sec-de-cultura-e-comunicacao/page/lei-paulo-gustavo as demais informações referentes às etapas estão liberadas nas redes sociais oficiais da prefeitura e, https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira (Facebook oficial), @prefeituraandira (Instagram) e também, no site do Órgão Oficial do Município de Andirá em
https://andira.pr.gov.br/
Portal da transparência. https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/

20.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br e telefone (43) 3538-8100 ramal 220.

20.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

20.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Andirá sob a representação da Secretaria de Cultura e Comunicação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Andira/PR no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível federal e/ou estadual, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

20.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31 de Dezembro de 2024**.

20.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Co-Residência
Anexo IX – Modelo de etiqueta para inscrições na modalidade presencial
Anexo X – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Física
Anexo XI – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Jurídica
Anexo XII – Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad
Anexo XIII – Modelo de Declaração de Comprometimento.

Andirá, 12 de Março de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Secretaria Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Andirá/PR

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO ART. 8º – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL 02/2024 Art. 8º DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL
O presente edital possui valor total de **R$ 61.135,34** (**SESSENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS**) distribuídos da seguinte forma:

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDARIA, NAS SEGUINTES ÁREAS.

Categoria (1)

Amostra de Artesanato.

Nesta categoria será (1) uma vaga com o intuito de fomentar a importância do Artesanato no Município, no entanto o item mencionado aqui é relacionado à amostra do trabalho já executado, podendo haver vendas de peças, mas para contra partida social a entrada deverá ser gratuita, caso venha ser usado prédio publico para sua exibição. (Ex. Cine Teatro São Carlos), se houver cobrança de ingresso o mesmo deverá manter a porcentagem gratuita como solicitado no edital através das leis e decretos ali mencionados.

Categoria (2) - (**COTA INDÍGENA**)

Amostra de artesanato.

Nesta categoria será (1) uma vaga através de (**COTA PARA INDÍGENA)**, com o intuito de fomentar a importância do Artesanato do Povo Indígena no Município, no entanto o item mencionado aqui é relacionado à amostra do trabalho já executado, podendo haver vendas de peças, mas para contra partida social a entrada deverá ser gratuita, caso venha ser usado prédio publico para sua exibição. (Ex. Cine Teatro São Carlos), se houver cobrança de ingresso o mesmo deverá manter a porcentagem gratuita como solicitado no edital através das leis e decretos ali mencionados.

Categoria (3)

Amostra de Artes Plásticas.

Nesta categoria será (1) vaga com o intuito de fomentar a importância das Artes Plásticas no Município, no entanto o item mencionado aqui é relacionado à amostra do trabalho já executado, podendo haver vendas de peças, mas para contra partida social a entrada deverá ser gratuita caso venha ser usado prédio publico para suas exibições. (Ex. Cine Teatro São Carlos), se houver cobrança de ingresso o mesmo deverá manter a porcentagem gratuita como solicitado no edital através das leis e decretos ali mencionados.

Categoria (4) – (**COTA**)

Amostra de Artes Plásticas.

Nesta categoria será (1) vaga através de (**COTA)** com o intuito de fomentar a importância das Artes Plásticas no Município, no entanto o item mencionado aqui é relacionado à amostra do trabalho já executado, podendo haver vendas de peças, mas para contra partida social a entrada deverá ser gratuita caso venha ser usado prédio publico para suas exibições. (Ex. Cine Teatro São Carlos), se houver cobrança de ingresso o mesmo deverá manter a porcentagem gratuita como solicitado no edital através das leis e decretos ali mencionados.

Categoria (5)

Aula de Musica

Nesta categoria será ministrada aulas de musica com 40 (quarenta) horas mês, sendo dividido por 10 (dez) horas semanais, com duração de 05 (Cinco) meses com quantidade mínima de 10 alunos. As aulas deverão ser 100% gratuitas com contra partidas sociais, podendo ser aulas abertas para o publico, devendo ter alunos de baixa renda e de colégios públicos.

Categoria (6) – (**COTA**)

Montagem e apresentação de Espetáculo Teatral.

Nesta categoria será (1) vaga através de (**COTA**) com o intuito de fomentar a parte artística voltada para o Teatro, com montagem de espetáculo com o mínimo de 01 apresentação de forma totalmente gratuita. No entanto o item mencionado aqui poderá ter sua amostra em prédios públicos para suas apresentações. (Ex. Cine Teatro São Carlos), de contra partida social poderá ter seus ensaios abertos ao publico, ter aulas gratuitas ou palestrar voltadas para alunos de colégios públicos e integrantes do programa de baixa renda do governo.

Se houverem apresentações com cobrança de ingresso o mesmo deverá manter a porcentagem gratuita como solicitado no edital através das leis e decretos ali mencionados.

Categoria (7)

Montagem e apresentação de Espetáculo Teatro Musical.

Nesta categoria será (1) vaga com o intuito de fomentar a parte artística voltada para o Teatro Musical, com montagem de espetáculo com o mínimo de 01 apresentação de forma totalmente gratuita. No entanto o item mencionado aqui poderá ter sua amostra em prédios públicos para suas apresentações. (Ex. Cine Teatro São Carlos), de contra partida social poderá ter seus ensaios abertos ao publico, ter aulas gratuitas ou palestrar voltadas para alunos de colégios públicos e integrantes do programa de baixa renda do governo.

Se houverem apresentações com cobrança de ingresso o mesmo deverá manter a porcentagem gratuita como solicitado no edital através das leis e decretos ali mencionados.

Categoria (8)

Apresentação Musical Individual
Nesta categoria serão (2) dois Shows com o intuito de fomentar a musica em nosso município, essa apresentação deverá ter pelo menos uma apresentação de forma gratuita para população.

Se houverem apresentações com cobrança de entrada o mesmo deverá manter a porcentagem gratuita como solicitado no edital através das leis e decretos ali mencionados, se houver cobrança de entrada sua exibição não poderá ser feita em prédios públicos.

Os shows poderão ser realizados no evento publico municipal (FEIRA DA LUA), visando que a mesma já possui um publico fixo, de forma que poderemos juntar as atrações focando na promoção cultural artística do município.

Os ensaios que antecedem as apresentações poderão ser abertos ao publico, para que possa ser a contra partida social aos moradores da cidade.

Categoria (9)

Apresentação Musical Individual

Nesta categoria serão (2) dois Shows com o intuito de fomentar a musica em nosso município, essa apresentação deverá ter pelo menos uma apresentação de forma gratuita para população.

Se houverem apresentações com cobrança de entrada o mesmo deverá manter a porcentagem gratuita como solicitado no edital através das leis e decretos ali mencionados, se houver cobrança de entrada sua exibição não poderá ser feita em prédios públicos.

Os shows poderão ser realizados no evento publico municipal (FEIRA DA LUA), visando que a mesma já possui um publico fixo, de forma que poderemos juntar as atrações focando na promoção cultural artística do município.

Os ensaios que antecedem as apresentações poderão ser abertos ao publico, para que possa ser a contra partida social aos moradores da cidade.

Categoria (10) – (**COTA INDÍGENA**)
Apresentação Musical Individual.

Nesta categoria serão (2) dois Shows através de (**COTA INDÍGENA**) com o intuito de fomentar a musica indígena em nosso município, essa apresentação deverá ter pelo menos uma apresentação de forma gratuita para população.

Se houverem apresentações com cobrança de entrada o mesmo deverá manter a porcentagem gratuita como solicitado no edital através das leis e decretos ali mencionados, se houver cobrança de entrada sua exibição não poderá ser feita em prédios públicos.

Os shows poderão ser realizados no evento publico municipal (FEIRA DA LUA), visando que a mesma já possui um publico fixo, de forma que poderemos juntar as atrações focando na promoção cultural artística do município.

Os ensaios que antecedem as apresentações poderão ser abertos ao publico, para que possa ser a contra partida social aos moradores da cidade.

Categoria (11) – (**COTA**)

Apresentação Musical Individual.

Nesta categoria serão (2) dois Shows através de (**COTA**) com o intuito de fomentar a musica em nosso município, essa apresentação deverá ter pelo menos uma apresentação de forma gratuita para população.

Se houverem apresentações com cobrança de entrada o mesmo deverá manter a porcentagem gratuita como solicitado no edital através das leis e decretos ali mencionados, se houver cobrança de entrada sua exibição não poderá ser feita em prédios públicos.

Os shows poderão ser realizados no evento publico municipal (FEIRA DA LUA), visando que a mesma já possui um publico fixo, de forma que poderemos juntar as atrações focando na promoção cultural artística do município.

Os ensaios que antecedem as apresentações poderão ser abertos ao publico, para que possa ser a contra partida social aos moradores da cidade.

Categoria (12)

Apresentação Musical em Dupla.

Nesta categoria serão (2) dois Shows com o intuito de fomentar a musica em nosso município, essa apresentação deverá ter pelo menos uma apresentação de forma gratuita para população.

Se houverem apresentações com cobrança de entrada o mesmo deverá manter a porcentagem gratuita como solicitado no edital através das leis e decretos ali mencionados, se houver cobrança de entrada sua exibição não poderá ser feita em prédios públicos.

Os shows poderão ser realizados no evento publico municipal (FEIRA DA LUA), visando que a mesma já possui um publico fixo, de forma que poderemos juntar as atrações focando na promoção cultural artística do município.

Os ensaios que antecedem as apresentações poderão ser abertos ao publico, para que possa ser a contra partida social aos moradores da cidade.

Categoria (13)

Apresentação Musical em Dupla.

Nesta categoria serão (2) dois Shows com o intuito de fomentar a musica em nosso município, essa apresentação deverá ter pelo menos uma apresentação de forma gratuita para população.

Se houverem apresentações com cobrança de entrada o mesmo deverá manter a porcentagem gratuita como solicitado no edital através das leis e decretos ali mencionados, se houver cobrança de entrada sua exibição não poderá ser feita em prédios públicos.
Os shows poderão ser realizados no evento publico municipal (FEIRA DA LUA), visando que a mesma já possui um publico fixo, de forma que poderemos juntar as atrações focando na promoção cultural artística do município.
Os ensaios que antecedem as apresentações poderão ser abertos ao publico, para que possa ser a contra partida social aos moradores da cidade.

Categoria (14) – (**COTA**)

Apresentação Musical em Dupla.

Nesta categoria serão (2) dois Shows através de (**COTA**) com o intuito de fomentar a musica em nosso município, essa apresentação deverá ter pelo menos uma apresentação de forma gratuita para população.

Se houverem apresentações com cobrança de entrada o mesmo deverá manter a porcentagem gratuita como solicitado no edital através das leis e decretos ali mencionados, se houver cobrança de entrada sua exibição não poderá ser feita em prédios públicos.

Os shows poderão ser realizados no evento publico municipal (FEIRA DA LUA), visando que a mesma já possui um publico fixo, de forma que poderemos juntar as atrações focando na promoção cultural artística do município.

Os ensaios que antecedem as apresentações poderão ser abertos ao publico, para que possa ser a contra partida social aos moradores da cidade.

Categoria (15)

Apresentação Musical Banda.

Nesta categoria será (01) um Show com o intuito de fomentar a musica em nosso município, essa apresentação deverá ser de forma gratuita para população.
Os shows poderão ser realizados no evento publico municipal (FEIRA DA LUA), visando que a mesma já possui um publico fixo, de forma que poderemos juntar as atrações focando na promoção cultural artística do município.

Os ensaios que antecedem a apresentação poderá ser aberto ao publico, para que possa ser a contra partida social aos moradores da cidade.

Categoria (16) – (**COTA**)

Apresentação Musical Banda.

Nesta categoria será (01) um Show através de (**COTA**) com o intuito de fomentar a musica em nosso município, essa apresentação deverá ser de forma gratuita para população.

Os shows poderão ser realizados no evento publico municipal (FEIRA DA LUA), visando que a mesma já possui um publico fixo, de forma que poderemos juntar as atrações focando na promoção cultural artística do município.

Os ensaios que antecedem a apresentação poderá ser aberto ao publico, para que possa ser a contra partida social aos moradores da cidade.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Serão disponibilizados para os munícipes de Andirá 09 (Nove) vagas para Amplas Concorrência, 02 (Duas) vagas para População Indígena e 05 (Cinco) para Cotistas Negros, gerando um total de 16 (Dezesseis) vagas dentro das demais áreas dando um total financeiro de **R$ 61.135,34.**
Se dentro do município de Andirá não tivermos artistas para pleitearem as vagas abertas no edital 02/2024 contemplando as demais áreas da lei 195/2022 intitulada (Lei Paulo Gustavo) as vagas serão abertas para as cidades vizinhas, como consta em Edital.
Segue abaixo a distribuição e valores divididos dentro das 16 (dezesseis) vagas (Categorias).

Categorias referentes ao art. 8º da Lei Complementar 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria (1) Amostra de Artesanato.	01			01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Categoria (2) Amostra de Artesanato.			01	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Categoria (3) Amostra de Artes	01			01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Plásticas.						
Categoria (4) Amostra de Artes Plásticas.		01		01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Categoria (5) Aulas de Musica.	01			01	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
Categoria (6) Montagem e Apresentação de Espetáculo Teatral.		01		01	R$ 7.500,00	R$ 7.5000,00
Categoria (7) Montagem e Apresentação de Espetáculo de Teatro Musical.	01			01	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
Categoria (8) Apresentação Musical Individual com 02 Shows.	01			01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Categoria (9) Apresentação Musical Individual com 02 Shows.	01			01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Categoria (10) Apresentação Musical Individual com 02 Shows.			01	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Categoria (11) Apresentação Musical Individual com 02 Shows.		01		01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Categoria (12) Apresentação Musical Dupla com 02 Shows.	01			01	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
Categoria (13) Apresentação Musical Dupla com 02 Shows.	01			01	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
Categoria (14) Apresentação Musical Dupla com 02 Shows.		01		01	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
Categoria (15) Apresentação Musical Dupla com 01 Show.	01			01	R$ 3.567,67	R$ 3.567,67
Categoria (16) Apresentação Musical Dupla com 01 Show.		01		01	R$ 3.567,67	R$ 3.567,67
TOTAL	**09**	**05**	**02**	**16**	**R$ 61.135,34**	**R$ 61.135,34**

ANEXO II – art. 8º outras Áreas que não audiovisual
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e plano de trabalho
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:_____RG:_____
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:_____Estado:_____

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos/ Povos Nômades
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional – Qual?_____
Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Desejo não informar.

Orientação Sexual (INFORMAÇÃO OPCIONAL)

( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Bissexual

( ) Outra Orientação Sexual ( ) Não sabe ( ) Prefiro não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo ( ) Outro. Qual? _____

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Garantia-Safra
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Seguro-Defeso
( ) Outro_____
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s _____
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária ( ) Não desejo informar

Orientação Sexual (INFORMAÇÃO OPCIONAL)

( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Bissexual
( ) Outra Orientação Sexual ( ) Não sabe ( ) Prefiro não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo ( ) Outro_____

A PJ vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa Negra, Morena, Parda ( ) Pessoa Indígena
Qual a principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a) cultural e afins
( ) Curador(a), Programador(A) e afins
( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a) ( )Consultor(a), Pesquisador(a) e afins
( ) Outros – Indicar_____

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( )banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Diretor	051.355.765-89	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, https://www.satedpr.org.br/ 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	https://www.satedpr.org.br/ ou Valor acordado com o profissional para a execução do trabalho, valor abaixo da tabela, por motivos de recursos.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto (Se já tiverem os integrantes)

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL do art. 8º
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério - Avaliação**	**Pontuação Máxima**
A	**Ordem de protocolo.** O proponente ao protocolar receberá uma nota de acordo com a ordem de protocolo, sendo o primeiro a protocolar dentro de cada inciso recebera a seguinte nota. 4º No protocolo 3 — 3º No protocolo 5 — 2º No protocolo 8 — 1º No protocolo 10	**10** **(____)**
B	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A analise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**10**
	Originalidade/Singularidade/Autenticidade/Inovação: Relevância para o desenvolvimento da cadeia cultural.	

	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	
C	**Aspecto de Ação comunitária proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórico de vulnerabilidade econômica/social.					**10**
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	
D	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Andirá = PR** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura Andiraense					**10**
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	
E	**Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaria, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					**10**
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	
F	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					**10**
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	
G	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).					**10**
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	
H	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	**10**
I	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10		**10**
PONTUAÇÃO TOTAL:						**90 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

NOS TERMOS DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/2023

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS						
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**					**Pontuação Máxima**
J	Proponente, equipe técnica e artística dentro do projeto cultural, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, adolescentes e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.					**10**
	Ausente 0	Apenas uma categoria. 3	Dois a Três Categorias 5	Quatro a Cinco Categorias 8	Mais de Cinco Categorias 10	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL						**10 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ						
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**					**Pontuação Máxima**
K	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultural, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.					**10**
	Ausente 0	Apenas uma categoria. 3	Dois a Três Categorias 5	Quatro a Cinco Categorias 8	Mais de Cinco Categorias 10	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL						**10 PONTOS**

Cada proposta será avaliada por, 03 (três) membros da Comissão de Análise de Mérito, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação, em seu somatório, igual ou abaixo de **36 PONTOS**, será desclassificado do Edital.

A pontuação bônus é cumulativa e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação "zero" em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, ser o utilizados para fins de classificação do projeto a nota do Protocolo de cada categoria, persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, Qualidade do projeto para sociedade, temática do projeto e, por último, sorteio.

Será considerado aptos à classificação como selecionados os projetos que receberem acima de **60 pontos.**

Será considerado suplentes os projetos que receberem nota abaixo de **60 pontos.**

O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal site da prefeitura e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.

Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
II – aqueles que não apresentarem os documentos no prazo estipulado do edital.
III – projetos que apresentarem divergência na possibilidade de sua execução com a planilha orçamentaria, de forma que o processo tenha a necessidade maior de recursos que o proponente apresentou em sua planilha de forma a inviabilizar o processo, causando danos ao projeto final.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ART. 8º - DEMAIS ÁREAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [NÚMERO]/[2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Andirá, neste ato representado pelo Secretario de Cultura e Comunicação, Senhor(a) **WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [**INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO**], portador(a) do RG nº [**INDICAR Nº DO RG**], expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR**], CPF nº [**INDICAR Nº DO CPF**], residente e domiciliado(a) à [**INDICAR ENDEREÇO**], CEP: [**INDICAR CEP**], telefones: [**INDICAR TELEFONES**], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [**INDICAR NOME DO PROJETO**], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR:
I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação por meio de Relatório de Execução do Objeto caso seja solicitado pela comissão avaliadora, se a informação IN LOCO feito pelo FISCAL DE PROJETO devidamente nomeado por portaria. Se solicitado o agente cultural deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo FISCAL DE PROJETO através da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural, podendo ser solicitado a qualquer momento pelos órgãos responsáveis pela avaliação de prestação de contas do projeto;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado previamente com o órgão gestor do município, aqui representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações IN LOCO.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
[OU]
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto que comprove sua execução.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, 15 dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Andirá, alocado para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Será nomeado um servidor publico para fazer as avaliações IN LOCO, para averiguação da comprovação da execução das ações descritas anteriormente.
12.2 O servidor (Fiscal) fará visitas aos locais sem aviso prévio e deverá ter acesso total as informações do projeto.
12.3 O servidor (Fiscal) poderá solicitar ao agente cultural informações adicionais a qualquer tempo oportuno, conforme o mesmo julgar necessário para dar o seu parecer final quanto ao resultado final.
12.4 O agente cultural deverá encaminhar relatórios, comprovação dos gastos com o projeto ao servidor (Fiscal) sempre que solicitado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis meses).

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro do município de Andirá – Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Andirá, [dia] de [Mês] de 2024.

_____
Pelo órgão:
[WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO]

_____
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO art. 8º outras áreas que não audiovisual
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Shows musical abertos ao publico
( ) Jogo
( ) Amostra de Artesanato
( ) Amostra de Artes Plásticas
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site

( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

_____
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ART.8º
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL ART. 8ª
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo VIII
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA ART. 8ª

NOME DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO (ou NOME DO SUBSTITUTO, caso seja a declaração para o substituto)
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Andirá e Secretaria Municipal de Cultural de Andirá, que o(a) acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, o qual encaminho em anexo o comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
TELEFONE DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA	E-MAIL DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA
NOME DA PESSOA DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

a) Obrigatório o preenchimento de todos os campos sombreados.
b) Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação.

Atenção, junto a esta declaração, ANEXAR:

1) Cópia de documento de identificação do declarante;
2) Cópia de comprovante de endereço informado.

Utilizar-se deste modelo de declaração, exclusivamente, na eventualidade do proponente, do substituto ou do representante legal da pessoa física ou jurídica não deter comprovação de residência em seu nome, porém seja residente com terceiro em Andirá.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ART. 8º - DEMAIS ÁREAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [NÚMERO]/[2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Andirá, neste ato representado pelo Secretario de Cultura e Comunicação, Senhor(a) **WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [**INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO**], portador(a) do RG nº [**INDICAR Nº DO RG**], expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR**], CPF nº [**INDICAR Nº DO CPF**], residente e domiciliado(a) à [**INDICAR ENDEREÇO**], CEP: [**INDICAR CEP**], telefones: [**INDICAR TELEFONES**], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [**INDICAR NOME DO PROJETO**], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR:
I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação por meio de Relatório de Execução do Objeto caso seja solicitado pela comissão avaliadora, se a informação IN LOCO feito pelo FISCAL DE PROJETO devidamente nomeado por portaria. Se solicitado o agente cultural deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo FISCAL DE PROJETO através da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural, podendo ser solicitado a qualquer momento pelos órgãos responsáveis pela avaliação de prestação de contas do projeto;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado previamente com o órgão gestor do município, aqui representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações IN LOCO.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
[OU]
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto que comprove sua execução.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, 15 dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Andirá, alocado para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Será nomeado um servidor publico para fazer as avaliações IN LOCO, para averiguação da comprovação da execução das ações descritas anteriormente.
12.2 O servidor (Fiscal) fará visitas aos locais sem aviso prévio e deverá ter acesso total as informações do projeto.
12.3 O servidor (Fiscal) poderá solicitar ao agente cultural informações adicionais a qualquer tempo oportuno, conforme o mesmo julgar necessário para dar o seu parecer final quanto ao resultado final.
12.4 O agente cultural deverá encaminhar relatórios, comprovação dos gastos com o projeto ao servidor (Fiscal) sempre que solicitado.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis meses).

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro do município de Andirá – Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Andirá, [dia] de [Mês] de 2024.

_____
Pelo órgão:
[WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO]

_____
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

MODELO X

DECLARAÇÃO UNIFICADA PESSOA FISICA ART. 8º

Eu..... Portador do CPF....., Morador da ....., Bairro....., Cidade ..... CEP......, declaro que não há nenhum impedimento entre mim e o órgão publico, não havendo nenhuma pendencia vinculada ao município de Andirá no ato desta assinatura.
1. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no Edital 02/2024 relacionados a Lei 195/2022;
2. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

(Local) _____, __ de _____ de 20___

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

MODELO XI

DECLARAÇÃO UNIFICADA PESSOA JURÍDICA ART. 8º

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º.....
A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTATE LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:
1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

(Local) _____, __ de _____ de 20___

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(Modelo exclusivo para Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)
Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº 002 /2024 com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação do Município de Andirá - PR.

Andirá, __ de _____ de 2024.

_____

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação do Município de Andirá/PR.

Andirá, __ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO XIII
declaração de comprometimento ART. 8º

Eu XXXXX, portador do CPF XXXXX, residente na Rua XXXXXXX, na cidade de XXXXXX me comprometo a entregar os documentos de menores de idade devidamente autorizado pelos seus representantes legais a participação do projeto por mim apresentado antes do inicio das atividades a comissão julgadora devidamente formada pelo órgão responsável pelo edital.
Aqui afirmo que no momento da inscrição do projeto o mesmo ainda não possuía os participantes selecionados pelo agente cultural, de forma que foi criada uma comissão julgadora para a seleção dos participantes, aonde veio ocorrer que entre eles foram selecionados os participantes menores de idade listados abaixo e os cargos que irão exercer no projeto.

Nome, idade [função no projeto] ex. Cantor, pintor, ator, bailarino, ator, criador de peças para exposição, etc.

_____
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:20BD7CF7

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - DC EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE ANDIRA – PR.**

Deste modo, a **SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de ANDIRÁ/PR.
O proponente pode inscrever mais de um projeto por item dentro de cada categoria, **vetada** participação em mais de um projeto na mesma categoria.

VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 150.919,26 (CENTO E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária aberta pela PORTARIA Nº 17.304 de 19 de Julho de 2023:

Fonte 11.003.13.392.0030.2.109 Manter a Escola de Comunicação e Artes

1076 3.3.90.36.00.00 3053 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na Cidade de Andirá – Paraná há pelo menos 01 (um) mês, na categoria de pessoa física.

3.1.1. Em caso de não haver pessoas qualificadas para pleitear o recurso em uma das categorias o mesmo poderá ser aberto para proponentes de cidades vizinhas, no raio de 50km. Não ultrapassando essa distancia e deveram conter o comprovante de residência da cidade de que está morando.

Pode se inscrever no Edital qualquer empresa cultural com sede na cidade de Andirá - Paraná há pelo menos 02 (dois) meses.

A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1 presente neste Edital.

3.2.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

– Pessoa física;

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

– tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

– sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

– sejam servidores Municipais envolvidos diretamente na criação e elaboração do presente edital;

– sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

– Membros do conselho da cultura que estejam ligados diretamente na elaboração, construção, analista de proposta ou etapa de julgamento de recursos do edital.

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

Tendo em vista que a Lei Complementar 195/2022 não afastou os regramentos do uso dos recursos oriundos do Fundo Setorial do Audiovisual, de forma que será usado como pontuação proponentes registrados na ANCINE, dentro do quadro de pontos no anexo deste edital.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas como mulheres, LGBTQI+ e demais minorias excluídas.

Caso não haja concorrentes nas categorias de cotas de que trata o subitem 5.1 (a) e (b), as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a concorrência de mulheres e pessoas LGBTQI+.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4 e 5.2.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial e demais grupos vulneráveis previstos nos subitens 5.2.4 e 5.2.5 de que trata o **Anexo VII**.

As pessoas jurídicas e coletivos **com constituição jurídica** podem concorrer às cotas, desde que preencham **algum** dos requisitos abaixo:

– Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

– Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos com constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

– Pessoas Jurídicas ou coletivos com constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

– Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo com personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **18 á 27 de Março de 2024.**

COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito quanto na etapa de Habilitação) de que trata o item 8 por meio do preenchimento de formulário encontrado neste edital e protocolado através do envio eletrônico para o e-mail oficial cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br ou, ainda, com entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado, lacrado e protocolado no setor de protocolo e entregue (**modelo Anexo IX**) na Secretaria de Cultura e Comunicação, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190; aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito** do Edital nº 01/2024DC.

Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (43) 3538-8100 ramal 220, desde que dentro do período de inscrição do certame.
As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com cinco dias de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no telefone (43) 3538-8100 ramal 220.
Em ambos os casos descritos nos itens 7.11 e 7.1.2 deveram ser solicitados com um prazo de cinco dias uteis, para que a secretaria tenha tempo abio para a contratação de profissionais que possam fazer a execução das inscrições, desde que dentro do período de inscrição no certame.

DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO
Etapa de Análise de Mérito 28/03 a 04/04/2024

Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoas Física ou Jurídicas e/ou Coletivos formalizados através da etapa de mérito.
O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, de modo a atender:

O que se refere à etapa de mérito? (Trata da entrega da documentação cultural do agente, currículo, portfolio, habilidade e a entrega do projeto com as especificações já especificadas nos incisos deste Edital, etc.)

Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o **Plano de Trabalho (projeto);**
Currículo do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural, não sendo obrigatório a comprovação da atuação cultural em 2023, mas que possa constar uma somatória de 12 (doze) meses de atuação;
Documentos pessoais do responsável (proponente) CPF e RG (frente e verso);
Mini currículo dos integrantes do projeto; (**Se já tiver**)
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do **MÉRITO CULTURAL DO PROJETO**, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no município de ANDIRÁ/PR, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o Município de Andirá e, entre outros que o proponente julgar necessários (**se for o caso**).
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
O link para os interessados que optarem pela inscrição online na etapa INICIAL de **Seleção por Mérito**, podem acessar o formulário eletrônico junto ao processo do Edital e enviar o material preenchido corretamente para o e-mail oficial cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos, não podendo ser na mesma categoria (**Anexo I**) desde que não se trate do mesmo objeto/produto/projeto e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos, mas em caso de projetos igualitários de outros concorrentes o proponentes deverá escolher qual projeto deseja manter e abrir mão do outro, para mantermos a descentralização dos recursos, para que o mesmo venha atingir o máximo de profissionais da área de atuação. Em caso de não haver proponentes para serem contemplados dentro do processo o mesmo será liberado para as demais cidades no raio de 50km. Desde que os proponentes tenham comprovação de endereço.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **06 (seis)** meses a contar do recebimento do recurso.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no **inciso IV** do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (**Anexo II**), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o proponente discorde dos valores glosados (**vetados**) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS
O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto n. 11.525/2023.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
O proponente deve apresentar justificativa no projeto a ser inscrito para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas **13 de Novembro de 2024 impreterivelmente.**
Os projetos contemplados nas modalidades previstas no Inciso I do Artigo 6º da Lei Paulo Gustavo, poderão oferecer como contrapartida social o repasse de 10% do valor arrecadado na comercialização do produto audiovisual finalizado, que serão revertidos ao Fundo Municipal de Cultura a fim de promover nossos processos de fomento cultural ao audiovisual Andiraense.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
Entende-se por “Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A análise dos projetos culturais será realizada por Comissões de Seleção de Mérito formadas por agente cultural, sociedade civil e servidor designado por portaria especifica já publicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que por sua vez, comporão a comissão organizadora deste certame.
A Comissão de Seleção de Habilitação será coordenada por servidores designados por portaria específica pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação já publicada que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.
Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau estejam concorrendo deste certame; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.
Contra a decisão da fase de Mérito Cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Mérito.
Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de **08/04 a 10/04/2024** conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br ou, ainda, presencialmente na Secretaria de Cultura e Comunicação na Prefeitura Municipal de Andirá localizada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira Nº 190 Jardim Vésper.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos seguintes meios de comunicação:
I - Órgão Oficial do Município de Andirá:
https://andira.pr.gov.br/
II - Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da
Secretaria de Cultura e Comunicação em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo: https://andira.pr.gov.br/department/050-sec-de-cultura-e-comunicacao/page/lei-paulo-gustavo
III – Perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Andirá nas redes sociais: @prefeituraandira (Instagram) e https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira (Facebook).
IV - E através do portal da transparência na aba (Cultura e Comunicação) pelo link. https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria da linguagem **AUDIOVISUAL** não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do **AUDIOVISUAL**.

Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de ANDIRA ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16º do Decreto Federal nº. 11.525/2023.
Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão distribuídos de forma proporcional entre os projetos selecionados.
Tendo a redistribuição dentro dos **incisos I, II ou III.**

ETAPA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **15 a 17 de Abril de 2024** deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no § 3º do art. 19º do Decreto Federal nº. 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Lei Complementar nº 195/2022, a saber:

PESSOA JURÍDICA, OSCs E GRUPOS COM CNPJ:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de ANDIRÁ);
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná: (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de ANDIRÁ: (https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portal-contribuinte/emissao-certidoes);
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
- Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO XI**);
- Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de **AUTORIZAÇÃO** assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO** – Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
- Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);
- Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
- Comprovação (aceita-se print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema Municipal da Cultura do Paraná (SIC Cultura) da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná em: (https://www.sic.cultura.pr.gov.br);
- Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de ANDIRÁ, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado até a Secretaria de Cultura e Comunicação, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - CEP 86380-000**Andirá**- Paraná (43) 3538-8100– Paraná e, também, se assim optar, poderá realizar o envio dos documentos por meio eletrônico preenchendo o formulário eletrônico neste link: cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br

PESSOA FÍSICA

Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **15 a 17 de Abril de 2024** deverá apresentar os seguintes documentos,
I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e
Dívida Ativa da União
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
– Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Andirá
(https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portal-contribuinte/emissao-certidoes);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
- Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 **(modelo ANEXO X);**
- Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de **AUTORIZAÇÃO** assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
- Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);

- Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (**modelo Anexo VIII**).

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
O prazo para a realização de avaliação da etapa de Habilitação é de **18/04/2024 até 24/04/2024 impreterivelmente**.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação.
Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de **26 a 29 de Abril de 2024,** não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de ANDIRÁ representado pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.
Poderá haver incidência de IR (imposto de renda) conforme tabela atualizada 2023 nos pagamentos para Pessoa Física e/ou Coletivos/Grupos, para Pessoa Jurídica (MEI, ME, CNPJ), não haverá incidência de retenção de impostos.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural de **06 a 10 de Maio de 2024** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Lei Paulo Gustavo, do Município de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 (quinze) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/2024		
Etapa	**Atividade**	**Período**
01	Publicação do Edital	18/03/2024
02	Período de Impugnação do Edital	18/03/2024 a 27/03/2024
03	Período de inscrições (online e presencial)	18/03/2024 a 27/03/2024
04	Análise de Análise de Mérito	28/03/2024 a 04/04/2024
05	Publicação da Análise de Mérito	08/04/2024
06	Período de recurso	08/04/2024, a 10/04/2024
07	Publicação do resultado dos recursos	12/04/2024
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	15/04/2024 a 17/04/2024
09	Análise da Habilitação	18/04/2024 a 24/04/2024
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	26/04/2024
11	Período de recurso	26/04/2024 a 29/04/2024
12	Publicação das propostas homologadas	06/05/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	06/05/2024 a 10/05/2024
14	Prazo para transferência dos recursos	13/05/2024 a 13/06/2024
15	Prazo para realização das Contrapartidas	Até 13/11/2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	28/11/2024

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de ANDIRÁ e no Portal da Prefeitura Municipal de ANDIRÁ, bem como, nas mídias sociais oficiais.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://andira.pr.gov.br/department/050-sec-de-cultura-e-comunicacao/page/lei-paulo-gustavo
– E através do portal da transparência na aba (Cultura e Comunicação) pelo link. https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br e telefone (43) 3538-8100 – ramal 220
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e a devolução dos recursos ao cofre publico.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de ANDIRÁ sob a figura do Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de qualquer responsabilidade civil ou penal.
A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Andirá/PR no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível federal e/ou estadual, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31 de Dezembro de 2024.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição/Projeto;
Anexo III – Critérios de Avaliação;
Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
Anexo V – Relatório de Execução do Projeto;
Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII – Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Co-Residência;
Anexo IX – Modelo de etiqueta para inscrições na modalidade presencial;
Anexo X – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Física;
Anexo XI - Modelo de Declaração Unificada Pessoa Jurídica;
Anexo XII – Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad.
Anexo XIII - Modelo de Declaração de comprometimento.

ANDIRÁ, 12 de Março de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO AO ART. 6º – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL 01/2024 Art. 6º AUDIOVISUAL
O presente edital possui valor total de **R$ 150.919,26 (CENTO E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** distribuídos da seguinte forma:

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 – INCISO I. (PRODUÇÃO) R$ 109.944,17
Apoio à produção audiovisual, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamentos, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamentos estrangeiros.

Categoria (1) – (**AMPLA CONCORRÊNCIA**)

Curta – Metragem.

Nesta categoria será (1) uma vaga para ampla concorrência, o produto será um curta-metragem com duração de até 15 minutos já contando com os créditos, sendo ficção, animação, documentário ou híbrido, nos formatos aceitos (MP4, MOV, AVI, MPG, MPEG) com alta resolução em FULL HD, 4k, o proponente deverá deter os direitos autorais da obra apresentada, isentando a Prefeitura Municipal de Andirá a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e a comissão avaliadora de quaisquer responsabilidade.

O projeto deverá ser entregue finalizado seguindo as normas de acessibilidade como prevê no art. 15º do Decreto Nº 11.525/2023 onde o proponente deverá assegurar o mínimo de 10% do recurso pleiteado para esse fim, exceto quando não se aplicar, em caso de não aplicação deverá ser justificado como prevê o Edital.

O projeto deverá conter, Legenda, Legenda Descritiva, Audiodecrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, além de prever a contra partida social do projeto.

Categoria (2) - (**COTA**)

Curta-metragem.

Nesta categoria será (1) uma vaga através de (**COTA**), o produto será um curta-metragem com duração de até 15 minutos já contando com os créditos, sendo ficção, animação, documentário ou híbrido, nos formatos aceitos (MP4, MOV, AVI, MPG, MPEG) com alta resolução em FULL

HD, 4k, o proponente deverá deter os direitos autorais da obra apresentada, isentando a Prefeitura Municipal de Andirá a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e a comissão avaliadora de quaisquer responsabilidade.

O projeto deverá ser entregue finalizado seguindo as normas de acessibilidade como prevê no art. 15º do Decreto Nº 11.525/2023 onde o proponente deverá assegurar o mínimo de 10% do recurso pleiteado para esse fim, exceto quando não se aplicar, em caso de não aplicação deverá ser justificado como prevê o Edital.

O projeto deverá conter, Legenda, Legenda Descritiva, Audiodecrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, além de prever a contra partida social do projeto.

Categoria (3) – (**AMPLA CONCORRÊNCIA**)

Média-Metragem

Nesta categoria será (1) uma vaga para ampla concorrência, o produto será um curta-metragem com duração mínima de 15 minutos e duração máxima de 45 minutos, já contando com os créditos, sendo ficção, animação, documentário ou híbrido, nos formatos aceitos (MP4, MOV, AVI, MPG, MPEG) com alta resolução em FULL HD, 4k, o proponente deverá deter os direitos autorais da obra apresentada, isentando a Prefeitura Municipal de Andirá a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e a comissão avaliadora de quaisquer responsabilidade.

O projeto deverá ser entregue finalizado seguindo as normas de acessibilidade como prevê no art. 15º do Decreto Nº 11.525/2023 onde o proponente deverá assegurar o mínimo de 10% do recurso pleiteado para esse fim, exceto quando não se aplicar, em caso de não aplicação deverá ser justificado como prevê o Edital.

O projeto deverá conter, Legenda, Legenda Descritiva, Audiodecrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, além de prever a contra partida social do projeto.

Categoria (4) – (**COTA INDÍGENA**)

Média-Metragem

Nesta categoria será (1) uma vaga através de (**COTA INDÍGENA**), o produto será um curta-metragem com duração mínima de 15 minutos e duração máxima de 45 minutos, já contando com os créditos, sendo ficção, animação, documentário ou híbrido, nos formatos aceitos (MP4, MOV, AVI, MPG, MPEG) com alta resolução em FULL HD, 4k, o proponente deverá deter os direitos autorais da obra apresentada, isentando a Prefeitura Municipal de Andirá a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e a comissão avaliadora de quaisquer responsabilidade.

O projeto deverá ser entregue finalizado seguindo as normas de acessibilidade como prevê no art. 15º do Decreto Nº 11.525/2023 onde o proponente deverá assegurar o mínimo de 10% do recurso pleiteado para esse fim, exceto quando não se aplicar, em caso de não aplicação deverá ser justificado como prevê o Edital.

O projeto deverá conter, Legenda, Legenda Descritiva, Audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, além de prever a contra partida social do projeto.

Categoria (5) – (**AMPLA CONCORRÊNCIA**)

Média-Metragem

Nesta categoria será (1) uma vaga para ampla concorrência, o produto será um curta-metragem com duração mínima de 45 minutos e duração máxima de 70 minutos, já contando com os créditos, sendo ficção, animação, documentário ou híbrido, nos formatos aceitos (MP4, MOV, AVI, MPG, MPEG) com alta resolução em FULL HD, 4k, o proponente deverá deter os direitos autorais da obra apresentada, isentando a Prefeitura Municipal de Andirá a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e a comissão avaliadora de quaisquer responsabilidades.

O projeto deverá ser entregue finalizado seguindo as normas de acessibilidade como prevê no art. 15º do Decreto Nº 11.525/2023 onde o proponente deverá assegurar o mínimo de 10% do recurso pleiteado para esse fim, exceto quando não se aplicar, em caso de não aplicação deverá ser justificado como prevê o Edital.

Na categoria (5) o proponente deverá comprovar alguma experiência dentro da área do audiovisual.

O projeto deverá conter, Legenda, Legenda Descritiva, Audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, além de prever a contra partida social do projeto.

– INCISO II. (SALAS DE CINEMA E ESPAÇOS ABERTOS) R$ 26.633,42

Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanatórios relativos à pandemia da covid – 19, sejam elas publicas ou privadas, bem como cinemas de rua ou itinerantes.

Categoria (6) – (**AMPLA CONCORRÊNCIA**)

Exibição de filmes de forma gratuita.

Nesta categoria será contemplado (1) projeto de exibição de filmes sem fins lucrativos, voltado para o fomento e criação de publico para as produções nacionais e internacionais, sendo no mínimo um de classificação (LIVRE) visando o publico em geral.

O proponente terá a responsabilidade total da exibição, com a contratação de Datashow, Som, Tela, Divulgação, Contratação da liberação de exibição dos filmes pelo órgão detentor dos direitos de exibição de forma que toda responsabilidade fica em cargo do proponente, isentando a Prefeitura Municipal de Andirá a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e a Comissão Avaliadora de quaisquer responsabilidades.
O proponente deverá exibir no mínimo 2 filmes devidamente autorizado pela distribuidora detentora dos direitos autorais de exibição.

– **INCISO III – (CAPACITAÇÃO) R$ 14.341,66**

Categoria (7) – (**COTA**)

Capacitação, formação e qualificação no audiovisual focado em colégios estaduais.

Nesta categoria será (1) vaga através de (**COTA**), será ministrado aulas de interpretação para cinema, com intuito de preparar novos alunos para participarem dos projetos voltados a produção de audiovisual no nosso município. Aulas dinâmicas com gravações de cena, podendo contar com profissionais convidados para deixar as aulas mais dinâmicas, desde que, de forma voluntaria dos profissionais convidados para não caracterizar contratação de terceiros para execução do projeto.

O profissional precisar trabalhar textos e interpretação voltado para o cinema, além de uso de equipamentos para que os alunos já tenham um primeiro contato com a realidade de um estúdio de gravação. As aulas poderão acontecer em espaço publico ou privados, com a contra partida social das aulas serem abertas ao publico. Não havendo profissional qualificado nesta área de forma a usar a (**COTA**), a vaga vai para a (**AMPLA CONCORRÊNCIA**).

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Serão disponibilizados para os munícipes de Andirá 05 (Cinco) projetos do **INCISO I**, na linha de produção sendo dividido como **AMPLA CONCORRÊNCIA** 3 (Três), já para **COTA (20%)** para negros e pardos 1 (uma) e para **COTAS VOLTADAS PARA O POVO INDÍGENA (20%)** 1 (uma) vagas. Dando um total de **R$ 109.944,17.**

Serão disponibilizados para os munícipes de Andirá 01 (um) projetos do **INCISO II**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, com o recurso de **R$ 26.633,42**.

Serão disponibilizados para os munícipes de Andirá 01 (um) projetos do **INCISO III**, através de **COTA**, com o recurso de **R$ 14.341,66**. Sendo um total de 3 horas aula por semana, durante o período de 6 meses.

Se dentro do município de Andirá não tivermos artistas para pleitearem as vagas abertas no Edital 01/2024 contemplando o art. 6º audiovisual da lei 195/2022 intitulada (Lei Paulo Gustavo) as vagas serão abertas para as cidades vizinhas, como consta em Edital no raio de 50 km.
Segue abaixo a distribuição e valores divididos dentro das 07 (Sete) vagas (Categorias), respeitando as porcentagens de vagas para cotistas, que são 20% para Negros e 10% para o povo indígena.

Categorias referentes ao art. 6º da Lei Complementar 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria (1) Curta-metragem de até 15 minutos	01			01	R$ 9.587,09	R$ 9.587,09
Categoria (2) Curta-metragem de até 15 minutos		01		01	R$ 9.587,09	R$ 9.587,09
Categoria (3) Média-metragem com mínimo de 15 minutos e máximo de 45 minutos	01			01	R$ 20.410,00	R$ 20.410,00
Categoria (4) Média-metragem com mínimo de 15 minutos e máximo de 45 minutos			01	01	R$ 20.410,00	R$ 20.410,00
Categoria (5) Média-metragem com mínimo de 45 minutos e máximo de 70 minutos com experiência na área.	01			01	R$ 49.950,00	R$ 49.950,00
Categoria (6) Exibições de forma gratuita, com direitos de exibição comprovada.	01			01	R$ 26.633,42	R$ 26.633,42
Categoria (7) Capacitação, formação ou qualificação no audiovisual focado em colégio estadual.		01		01	R$ 14.341,66	R$ 14.341,66
TOTAL	**04**	**02**	**01**	**07**	**R$ 150.919,26**	**R$ 150.919,26**

ANEXO II – Art. 6º audiovisual
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e plano de trabalho
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:_____RG:_____

Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:_____Estado:_____

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos/ Povos Nômades
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional – Qual?_____

Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Desejo não informar.

Orientação Sexual (INFORMAÇÃO OPCIONAL)

( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Bissexual
( ) Outra Orientação Sexual ( ) Não sabe ( ) Prefiro não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo ( ) Outro. Qual? _____

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Garantia-Safra
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Seguro-Defeso
( ) Outro_____

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s _____
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária ( ) Não desejo informar

Orientação Sexual (INFORMAÇÃO OPCIONAL)

( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Bissexual
( ) Outra Orientação Sexual ( ) Não sabe ( ) Prefiro não informar
Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo ( ) Outro_____

A PJ vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa Negra, Morena, Parda ( ) Pessoa Indígena

Qual a principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a) cultural e afins
( ) Curador(a), Programador(A) e afins
( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a) ( )Consultor(a), Pesquisador(a) e afins
( ) Outros – Indicar_____

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir se já possuir equipe montada:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Diretor	051.355.765-89	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, https://www.satedpr.org.br/ 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	https://www.satedpr.org.br/ ou Valor acordado com o profissional para a execução do trabalho, valor abaixo da tabela, por motivos de recursos.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto (Se já tiverem os integrantes)

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL ART. 6ª audiovisual
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação dos Critérios	**Descrição do Critério - Avaliação**	**Pontuação Máxima**
A	**Ordem de protocolo.** O proponente ao protocolar receberá uma nota de acordo com a ordem de protocolo, sendo o primeiro a protocolar dentro de cada inciso recebera a seguinte nota. 4º No protocolo 3 — 3º No protocolo 5 — 2º No protocolo 8 — 1º No protocolo 10	**10** **(_____)**
B	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A analise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**10**
	Originalidade/Singularidade/Autenticidade/Inovação: Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual. Ausente 0 — Pouco 3 — Suficiente 5 — Bom 8 — Ótimo 10	
C	**Aspecto de Ação comunitária proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**10**
	Ausente 0 — Pouco 3 — Suficiente 5 — Bom 8 — Ótimo 10	
D	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Andirá = PR -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura Andiraense	**10**
	Ausente 0 — Pouco 3 — Suficiente 5 — Bom 8 — Ótimo 10	
E	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**10**
	Ausente 0 — Pouco 3 — Suficiente 5 — Bom 8 — Ótimo 10	
F	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	**10**
	Ausente 0 — Pouco 3 — Suficiente 5 — Bom 8 — Ótimo 10	
G	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica e seu cadastro dentro do sistema ANCINE).	**10**
	Ausente 0 — Pouco 3 — Suficiente 5 — Bom 8 — Ótimo 10	
H	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, além do seu cadastro junto a ANCINE. Ausente 0 — Pouco 3 — Suficiente 5 — Bom 8 — Ótimo 10	**10**
I	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. Pouco 3 — Suficiente 5 — Bom 8 — Ótimo 10	**10**

PONTUAÇÃO TOTAL:	**90 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

NOS TERMOS DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/2023

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS						
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**					**Pontuação Máxima**
J	Proponente, equipe técnica e artística dentro do projeto cultural, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, adolescentes e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.					**10**
	Ausente	Apenas uma categoria.	Dois a Três Categorias	Quatro a Cinco Categorias	Mais de Cinco Categorias	
	0	3	5	8	10	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL						**10 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ						
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**					**Pontuação Máxima**
K	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultural, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.					**10**
	Ausente	Apenas uma categoria.	Dois a Três Categorias	Quatro a Cinco Categorias	Mais de Cinco Categorias	
	0	3	5	8	10	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL						**10 PONTOS**

Cada proposta será avaliada por, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação, em seu somatório, igual ou abaixo de **36 PONTOS**, será desclassificado do Edital.

A pontuação bônus é cumulativa e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação "zero" em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, ser o utilizados para fins de classificação o dos projetos a nota do Protocolo de cada categoria, persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, Qualidade do projeto para sociedade, temática do projeto e, por último, sorteio. ·

Será considerado aptos à classificação como selecionados os projetos que receberem acima de **60 pontos.**

Será considerado suplentes os projetos que receberem nota abaixo de **60 pontos.**

O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal site da prefeitura e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.

Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
II – aqueles que não apresentarem os documentos no prazo estipulado do edital.
III – projetos que apresentarem divergência na possibilidade de sua execução com a planilha orçamentaria, de forma que o processo tenha a necessidade maior de recursos que o proponente apresentou em sua planilha de forma a inviabilizar o processo, causando danos ao projeto final.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ART. 6º - AUDIOVISUAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [NÚMERO]/[2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Andirá, neste ato representado pelo Secretario de Cultura e Comunicação, Senhor(a) **WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [**INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO**], portador(a) do RG nº [**INDICAR Nº DO RG**], expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR**], CPF nº [**INDICAR Nº DO CPF**], residente e domiciliado(a) à [**INDICAR ENDEREÇO**], CEP: [**INDICAR CEP**], telefones: [**INDICAR TELEFONES**], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [**INDICAR NOME DO PROJETO**], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR:
I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação por meio de Relatório de Execução do Objeto caso seja solicitado pela comissão avaliadora, se a informação IN LOCO feito pelo FISCAL DE PROJETO devidamente nomeado por portaria. Se solicitado o agente cultural deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo FISCAL DE PROJETO através da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural, podendo ser solicitado a qualquer momento pelos órgãos responsáveis pela avaliação de prestação de contas do projeto;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado previamente com o órgão gestor do município, aqui representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações IN LOCO.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
[OU]
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto que comprove sua execução.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, 15 dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Andirá, alocado para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Será nomeado um servidor publico para fazer as avaliações IN LOCO, para averiguação da comprovação da execução das ações descritas anteriormente.
12.2 O servidor (Fiscal) fará visitas aos locais sem aviso prévio e deverá ter acesso total as informações do projeto.
12.3 O servidor (Fiscal) poderá solicitar ao agente cultural informações adicionais a qualquer tempo oportuno, conforme o mesmo julgar necessário para dar o seu parecer final quanto ao resultado final.
12.4 O agente cultural deverá encaminhar relatórios, comprovação dos gastos com o projeto ao servidor (Fiscal) sempre que solicitado.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis meses).

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro do município de Andirá – Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Andirá, [dia] de [Mês] de 2024.

_____
Pelo órgão:
[WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO]

_____
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO art. 6º audiovisual

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte da ação planejada não teve sua execução.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Shows musical abertos ao publico
( ) Jogo
( ) Amostra de Artesanato
( ) Amostra de Artes Plásticas
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

_____
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO do art. 6º

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL ART. 6º
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Publico Nº 01/2024 – DC no artigo 6º - Audiovisual da Lei complementar 195/2022 – Intitulado como Lei Paulo Gustavo que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo VIII
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA ART. 6º

NOME DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO (ou NOME DO SUBSTITUTO, caso seja a declaração para o substituto)	
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Andirá e Secretaria Municipal de Cultural de Andirá, que o(a) acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, o qual encaminho em anexo o comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
TELEFONE DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA	E-MAIL DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA
NOME DA PESSOA DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

a) Obrigatório o preenchimento de todos os campos sombreados.
b) Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação.
Atenção, junto a esta declaração, ANEXAR:

1) Cópia de documento de identificação do declarante;
2) Cópia de comprovante de endereço informado.

Utilizar-se deste modelo de declaração, exclusivamente, na eventualidade do proponente, do substituto ou do representante legal da pessoa física ou jurídica não deter comprovação de residência em seu nome, porém seja residente com terceiro em Andirá.

ANEXO IX
MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS – ART 6º

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 01/2024-DC **ART 6º - AUDIOVISUAL**	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	**Categoria ( )**
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

***Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado e lacrado.

MODELO X
DECLARAÇÃO UNIFICADA PESSOA FISICA ART 6º

Eu..... Portador do CPF....., Morador da ....., Bairro....., Cidade ..... CEP....., declaro que não há nenhum impedimento entre mim e o órgão publico, não havendo nenhuma pendencia vinculada ao município de Andirá no ato desta assinatura.
1. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no Edital 02/2024 relacionados a Lei 195/2022;
2. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

(Local) _____, __ de _____ de 20___

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

MODELO XI
DECLARAÇÃO UNIFICADA PESSOA JURÍDICA – ART. 6º

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º.....
A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTATE LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:
1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

(Local) _____, __ de _____ de 20___

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS – ART. 6º
(Modelo exclusivo para Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº 002 /2024 com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação do Município de Andirá - PR.

Andirá, __ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS – ART 6º

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação do Município de Andirá/PR.

Andirá, __ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO XIII
declaração de comprometimento – ART. 6º

Eu XXXXX, portador do CPF XXXXX, residente na Rua XXXXXXX, na cidade de XXXXXX me comprometo a entregar os documentos de menores de idade devidamente autorizado pelos seus representantes legais a participação do projeto por mim apresentado antes do inicio das atividades a comissão julgadora devidamente formada pelo órgão responsável pelo edital.
Aqui afirmo que no momento da inscrição do projeto o mesmo ainda não possuía os participantes selecionados pelo agente cultural, de forma que foi criada uma comissão julgadora para a seleção dos participantes, aonde veio ocorrer que entre eles foram selecionados os participantes menores de idade listados abaixo e os cargos que irão exercer no projeto.

Nome, idade [função no projeto] ex. Cantor, pintor, ator, bailarino, ator, criador de peças para exposição, etc.

_____
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6989E1B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E SUJEIÇÃO A APLICAÇÃO DE MULTA

Atendendo ao disposto no § 8º, Art. 6º, da Lei Complementar 3.014/2020, de 03 de abril de 2020, **NOTIFICAMOS**, ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) listado(s) abaixo, sobre a infração ao disposto no Art. 128, da Lei Complementar 2.017/2008, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a limpeza de terrenos, **estando sujeito a aplicação de multa**, de acordo com o Art. 147, da referida Lei, ficando concedido o **prazo de 15 dias úteis**, para apresentação de defesa e/ou contestação da referida infração.

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
12493	08.***.***/0001-52	RUA MANOEL GARCIA GARCIA	10	16
9154	069.***.***-00	RUA DO BOSQUE	15	32A62/33A-15/23C
5443	331.***.***-34	RUA TOCANTINS	0	6
12067	08.***.***/0001-18 018. ***.***-83	RUA LEONEL CARDOSO DOS SANTOS	4	12
12067	08.***.***/0001-18 033. ***.***-97	RUA LEONEL CARDOSO DOS SANTOS	4	13
12827	08.***.***/0001-18 033. ***.***-97	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	1	13

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1BCFBA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO Nº 060/2024

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2023 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de março de 2024.
Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 08 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO N 060/2024						
EMPENHO Nº	**DATA**	**CREDOR**	**FONTE**	**G.F.**	**VALOR**	**PROCESSADO / Ñ PROCESSADO**
88/2023	03/01/2023	Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda.	1001	E	R$ 1.037,05	Não Processado
90/2023	03/01/2023	Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda.	1004	E	R$ 207,41	Não Processado
95/2023	03/01/2023	Ari Valdir Nascimento Lopes	104	E	R$ 1.568,11	Não Processado
101/2023	03/01/2023	Fábrica das Copias Serviços de Reprografia Ltda.	103	E	R$ 458,92	Não Processado
104/2023	03/01/2023	Fábrica das Copias Serviços de Reprografia Ltda.	1001	E	R$ 197,02	Não Processado
106/2023	03/01/2023	Fábrica das Copias Serviços de Reprografia Ltda.	1001	E	R$ 2.488,49	Não Processado
107/2023	03/01/2023	Fábrica das Copias Serviços de Reprografia Ltda.	1004	E	R$ 32,16	Não Processado
109/2023	03/01/2023	Fábrica das Copias Serviços de Reprografia Ltda.	1000	E	R$ 0,95	Não Processado
111/2023	03/01/2023	Fábrica das Copias Serviços de Reprografia Ltda.	1000	E	R$ 15,74	Não Processado
113/2023	03/01/2023	Chueda Comércio de Pneus Ltda.	1001	E	R$ 26,11	Não Processado
115/2023	03/01/2023	ECS Empresa de Comunicação e Segurança Ltda.	1001	E	R$ 500,87	Não Processado
242/2023	20/01/2023	Copel Distribuidora S.A	1001	E	R$ 116,98	Não Processado
243/2023	20/01/2023	Copel Distribuidora S.A	1001	E	R$ 2.340,04	Não Processado
244/2023	20/01/2023	Copel Distribuidora S.A	104	E	R$ 1.570,83	Não Processado
245/2023	20/01/2023	Copel Distribuidora S.A	102	E	R$ 932,65	Não Processado
246/2023	20/01/2023	Copel Distribuidora S.A	1000	E	R$ 811,40	Não Processado
247/2023	20/01/2023	Copel Distribuidora S.A	1000	E	R$ 10,52	Não Processado
610/2023	31/01/2023	OI S.A	1001	E	R$ 169,08	Não Processado
611/2023	31/01/2023	OI S.A	1001	E	R$ 212,15	Não Processado
612/2023	31/01/2023	OI S.A	1001	E	R$ 66,71	Não Processado
613/2023	31/01/52023	OI S.A	102	E	R$ 103,68	Não Processado
614/2023	31/01/2023	OI S.A	1000	E	R$ 115,20	Não Processado
615/2023	31/01/2023	OI S.A	1000	E	R$ 53,68	Não Processado
730/2023	07/02/2023	Associação Metrocard	103	E	R$ 2.070,75	Não Processado
776/2023	09/02/2023	Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR	1001	E	R$ 5.580,38	Não Processado
777/2023	09/02/2023	Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR	1001	E	R$ 27.994,29	Não Processado
778/2023	09/02/2023	Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR	104	E	R$ 8.860,34	Não Processado
779/2023	09/02/2023	Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR	102	E	R$ 1.153,25	Não Processado
780/2023	09/02/2023	Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR	1000	E	R$ 647,10	Não Processado
781/2023	09/02/2023	Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR	1000	E	R$ 13.389,28	Não Processado
1346/2023	28/02/2023	Luiz Carlos Menon	1000	EA	R$ 1.759,92	Não Processado
1594/2023	22/03/2023	Joacir Augusto BRESSAN	103	E	R$ 418,50	Não Processado
1596/2023	22/03/2023	Joacir Augusto BRESSAN	1000	E	R$ 287,00	Não Processado
1622/2023	2303/2023	Joacir Augusto BRESSAN	1000	E	R$ 418,50	Não Processado
1600/2023	23/03/2023	Fundo de Urbanização de Curitiba	103	E	R$ 11.648,50	Não Processado
1624/2023	23/03/2023	Direct WFI TELECOM ltda.	103	E	R$ 103,26	Não Processado
1626/2023	23/03/2023	Direct WFI TELECOM ltda.	104	E	R$ 2.619,25	Não Processado
1627/2023	23/03/2023	Direct WFI TELECOM ltda.	1001	E	R$ 561,15	Não Processado
1628/2023	23/03/2023	Direct WFI TELECOM ltda.	104	E	R$ 103,26	Não Processado
1629/2023	23/03/2023	Direct WFI TELECOM ltda.	102	E	R$ 112,23	Não Processado
1630/2023	23/03/2023	Direct WFI TELECOM ltda.	1000	E	R$ 186,10	Não Processado
1631/2023	23/03/2023	Direct WFI TELECOM ltda.	1000	E	R$ 103,26	Não Processado
1632/2023	23/03/2023	Joacir Augusto BRESSAN	1000	E	R$ 46,50	Não Processado
1996/2023	30/03/2023	Chueda Comércio de Pneus Ltda.	1001	E	R$ 418,35	Não Processado
2052/2023	10/04/2023	Associação Metrocard	1000	E	R$ 67.036,75	Não Processado
2175/2023	14/04/2023	Glamour Produtos de limpeza Ltda.	1001		R$ 344,50	Não Processado
2242/2023	15/04/2023	Multicom comércio Varejista de Suprimentos Ltda.	103	E	R$ 153,08	Não Processado
2636/2023	27/04/2023	P&M Comercial e Distribuidora de Produtos e Equipamento Eireli	1001	E	R$ 1.025,83	Não Processado
2643/2023	27/04/2023	Multicom comércio Varejista de Suprimentos Ltda.	1001	E	R$ 4.962,48	Não Processado
2655/2023	28/04/2023	André Matias Comércio de Artigos de Papelaria	1001	E	R$ 160,40	Não Processado
3263/2024	25/05//2023	RX Locadora de Veículos Ltda.	103	E	R$ 3.290,09	Não Processado
3984/2023	23/06/2023	Direct WFI TELECOM ltda.	102	E	R$ 785,58	Não Processado
4217/2023	26/07/2023	Defesa Sistemas contra Incêndios Ltda.	104	E	R$ 44,90	Não Processado
4556/2023	28/07/2023	Vantajosa Comércio de Materiais para Construção Ltda.	104		R$ 519,57	Não Processado
4557/2023	28707/2023	Vantajosa Comércio de Materiais para Construção Ltda.	104		R$ 6.560,58	Não Processado
4603/2023	31/07/2023	L2F Sistemas web Ltda.	103	E	R$ 247,44	Não Processado
4657/2023	07/08/2023	Telefonica Brasil S.A.	103	E	R$ 293,97	Não Processado
4742/2023	11/08/2023	WEB Tecnológia Ltda.	1000	E	R$ 2.100,00	Não Processado
4962/2023	28/08/2023	Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda.	103	E	R$ 15.931,20	Não Processado
5450/2023	12/09/2023	Defesa Sistemas contra Incêndios Ltda.	104	E	R$ 40,80	Não Processado
5563/2023	20/09/2023	Grão para Comércio e Serviços Ltda.	1000		R$ 5.600,85	Não Processado
5443/2023	11/09/2023	W M Festas e Eventos Ltda,	104		R$ 1.300,00	Não Processado
5579/2023	21/09/52023	Carlos Eduardo Shiguemitsu	1056		R$ 877,50	Não Processado
5521/2023	18/09/2023	Casa de Carnes e Assados Matoso Ltda.	3000	EA	R$ 790,00	Não Processado
6148/2023	16/10/2023	Mattos e Oliveira Soluções Ltda.	3000		R$ 146,30	Não Processado
6194/2023	17/10/2023	OI S/A	1001	E	R$ 29,82	Não Processado
6195/2023	17/10/2023	OI S/A	104	E	R$ 843,47	Não Processado
6196/2023	17/10/2023	OI S/A	104	E	R$ 626,48	Não Processado
6198/2023	17/10/2023	OI S/A	1001	E	R$ 225,87	Não Processado
6200/2023	17/10/2023	OI S/A	1004	E	R$ 259,33	Não Processado
6202/2023	17/10/2023	OI S/A	1000	E	R$ 211,13	Não Processado
6204/2023	17/10/2023	OI S/A	1000	E	R$ 81,27	Não Processado
6283/2023	23/10/2023	ACCESS IBACBRASIL Tecnologias Educacionais Ltda.	104	E	R$ 750,00	Não Processado
6329/2023	24/10/2023	Multiplicar Textil Eilre	107	E	R$ 3.120,00	Não Processado
6330/2023	24/10/2023	Multiplicar Textil Eilre	107	E	R$ 3.432,00	Não Processado
6720/2023	08/11/2023	Servacchi Terceirização de Serviços Ltda.	1001	E	R$ 3.391,73	Não Processado
6719/2023	08/11/2023	Servacchi Terceirização de Serviços Ltda.	1001	E	R$ 5.087,60	Não Processado
6791/2023	13/11/2023	Copel Distribuidora S.A	1000	E	R$ 839,71	Não Processado
7213/2023	27/11/2023	Fábrica das Copias Serviços de Reprografia Ltda.	103	E	R$ 737,71	Não Processado
7214/2023	27/11/2023	Fábrica das Copias Serviços de Reprografia Ltda.	103	E	R$ 894,15	Não Processado
7215/2023	27/11/2023	Fábrica das Copias Serviços de Reprografia Ltda.	104	E	R$ 2.182,00	Não Processado
7216/2023	27/11/2023	Fábrica das Copias Serviços de Reprografia Ltda.	104	E	R$ 3.491,49	Não Processado
7217/2023	27/11/2023	Fábrica das Copias Serviços de Reprografia Ltda.	102	E	R$ 436,26	Não Processado
7218/2023	27/11/2023	Fábrica das Copias Serviços de Reprografia Ltda.	1000	E	R$ 209,11	Não Processado
7476/2023	01/12/2023	Auto Posto Gepezen Ltda.	1000	E	R$ 0,01	Não Processado
7582/2023	08/1282023	Fábrica das Copias Serviços de Reprografia Ltda.	1001	E	R$ 603,20	Não Processado

7583/2023	11/12/2023	Fábrica das Copias Serviços de Reprografia Ltda.	1000	E	R$ 7,28	Não Processado
7569/2023	08/12/2023	Vantajosa Comércio de Materiais para Construção Ltda.	104		R$ 496,07	Não Processado
7596/2023	11/12/2023	CAKE HOUSE Panificadora e Confeitaria Ltda.	1000		R$ 518,00	Não Processado
7629/2023	11/12/2023	PMT Gestão em Saúde Ltda.	1000	E	R$ 300,00	Não Processado
7936/2022	18/12/2023	Auto Posto Gepezen Ltda.	104	E	R$ 853,50	Não Processado
7937/2023	18/12/2023	Auto Posto Gepezen Ltda.	1000	E	R$ 1.138,00	Não Processado
7942/2023	19/12/2023	Clodomiro Bathke e Cia. Ltda.	1001	E	R$ 2.820,71	Não Processado
7554/2023	08/12/2023	Grão para Comércio e Serviços Ltda.	104	E	R$ 512,21	Não Processado
7892/2023	19/12/2023	Vantajosa Comércio de Materiais para Construção Ltda.	1000	E	R$ 35.752,60	Não Processado
7939/2023	18/12/2023	Reliance Transportes Ltda.	104	E	R$ 11.997,13	Não Processado
7940/2023	18/12/2023	Reliance Transportes Ltda.	1000	E	R$ 8.045,06	Não Processado
6634/2023	31/10/2023	Pontamed Farmacêutica Ltda.	3303	EA	R$ 50,40	Não Processado
					R$ 293.672,04	

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:5DCD683B

GABINETE
DECRETO N° 061/2024

Súmula: "Procede abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.352.751,07 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos), destinado a reforço de Dotação Orçamentária abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0005.2035		-	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Fonte	0 2 507	-	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A -C.F. - exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	790.956,74
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**790.956,74**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0005.2037		-	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		
Fonte	0 2 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	333.254,67
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Fonte	0 2 512	-	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	4.839,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**388.094,33**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**1.179.051,07**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	133.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**133.700,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08 001.12.812.0012.2081		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**173.700,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.179.051,07 (um milhão, cento e setenta e nove mil, cinquenta e um reais e sete centavos) nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	383.254,67
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A -C.F.	790.956,74
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.839,66

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	133.700,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	133.700,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08 001.12.812.0012.2081		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**173.700,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2035, 2037, 2048 e 2060, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Mantida/Pontos	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		2.000	2.000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras	
2035	ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Pública		2.099.480,74	1.383.109,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e logradouros públicos mantidos/ Meses	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12	12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras	
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		2.160.888,33	2.057.014,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		5.911.371,00	5.780.513,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		1.978.962,00	2.067.507,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2035, 2037, 2048 e 2060, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Mantida/Pontos	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		2.000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
2035	ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Pública		2.099.480,74

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e logradouros públicos mantidos/ Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		2.160.888,33

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		5.911.371,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		1.978.962,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:C35B5F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2675/2024.

Lei nº 2675/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2659/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.654.756,09 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.221		OPERAÇÃO DE CRÉDITO PNAFM3 - PROJETO 1	
309 - 3.3.90.39.00.00	33911	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.786,86
03.001.04.122.0003.1.259		Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
308 - 3.3.90.30.00.00	33948	MATERIAL DE CONSUMO	37.610,25
03.001.04.122.0003.1.265		TERMO DE CONVÊNIO 51, 52 E 53/2023 SECID AQUISIÇÃO DE UM VEICULO	
369 - 3.3.30.93.00.00	33961	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	317,02
369 - 3.3.30.93.00.00	33963	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133,68
369 - 3.3.30.93.00.00	33962	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	239,17
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
26 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	264.524,48
26 - 3.3.90.39.00.00	33890	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.465,03
26 - 3.3.90.39.00.00	30073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	493.550,22
26 - 3.3.90.39.00.00	31060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.693,21
30 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.161,58
03.001.04.122.0003.2.116		Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida	
311 - 4.4.90.52.00.00	33915	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	369.121,76
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.242.0005.1.185		SEDS/ FIA/CRESCER EM FAMÍLIA	
312 - 3.3.90.30.00.00	33872	MATERIAL DE CONSUMO	933,35
04.001.08.242.0005.1.218		FIA/INCENTIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
313 - 3.3.90.36.00.00	33907	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.284,93
04.001.08.242.0005.1.255		FIA IMPACTO COVID DELIBERAÇÃO Nº43/2021 CEDECA/PR	
314 - 3.3.90.30.00.00	33941	MATERIAL DE CONSUMO	1.387,43
04.001.08.243.0005.1.210		RESOLUÇÃO Nº292/2020 INCENTIVO CMDCA	
315 - 3.3.90.39.00.00	33899	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.969,36
04.001.08.243.0005.6.023		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
47 - 3.3.90.39.00.00	3880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.427,87
04.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.240		INCENTIVO COVID 2021	
316 - 3.3.90.32.00.00	33935	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	214,19
04.002.08.244.0005.1.260		DELIBERAÇÃO Nº 38/2021 SEDS/FIA/INCENTIVO DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
317 - 3.3.90.30.00.00	33949	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
318 - 4.4.90.52.00.00	33949	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.258,66
04.002.08.244.0005.1.269		DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Família	

Suplementação			
320 - 3.3.90.39.00.00	33953	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	80.830,29
04.002.08.244.0005.1.270		IGD - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	
322 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
323 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.000,00

324 - 4.4.90.52.00.00	33934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.675,69
04.002.08.244.0005.1.272		PLANO PPAS EXPANSÃO	
325 - 3.3.90.32.00.00	33968	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	355,62
04.002.08.244.0005.1.273		PROCAD -SUAS RESOLUÇÃO Nº96	
326 - 3.1.90.11.00.00	33960	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	4.745,77
04.002.08.244.0005.1.275		INCENTIVO HIGIENE INTIMA	
327 - 3.3.90.30.00.00	33971	MATERIAL DE CONSUMO	268,04
04.002.08.244.0005.2.085		ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA	
328 - 3.3.90.93.00.00	33861	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60,90
04.002.08.244.0005.2.103		MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
59 - 3.1.90.11.00.00	33839	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.638,64
04.002.08.244.0005.2.105		MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	
67 - 3.3.90.14.00.00	33836	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
68 - 3.3.90.30.00.00	33836	MATERIAL DE CONSUMO	14.945,53
69 - 3.3.90.33.00.00	33836	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
70 - 3.3.90.36.00.00	33836	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
72 - 3.3.90.40.00.00	33836	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
73 - 4.4.90.52.00.00	33836	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.1.252		MDS/SIGTV- CUSTEIO ESTR4 CUSTEIO	
329 - 3.3.90.30.00.00	33939	MATERIAL DE CONSUMO	41.167,65
04.003.08.122.0005.1.285		MDS/SIGTV4 10250520230003 GND3	
372 - 4.4.90.52.00.00	33976	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
331 - 3.3.22.93.00.00	33891	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	121,71
04.003.08.241.0005.1.213		MC/ CUSTEIO LAR DOS IDOSOS EMENDA 20202874004 SIGTV 03	
332 - 3.3.50.43.00.00	33910	SUBVENÇÕES SOCIAIS	148.106,96
04.003.08.241.0005.1.271		SIGTV 410250520230001 GND3 APAE	
333 - 3.3.50.43.00.00	33969	SUBVENÇÕES SOCIAIS	41.812,32
04.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.261		DELIBERAÇÃO Nº16/2022 - CEDI/PR INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
334 - 3.3.50.43.00.00	33950	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.908,62
04.004.08.241.0005.1.274		INCENTIVO IDOSO CENTRO CONVIVENCIA	
335 - 3.3.90.30.00.00	33952	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
336 - 4.4.90.52.00.00	33952	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.511,01
04.004.08.241.0005.1.283		DELIBERAÇÃO Nº19/2023 - CEDI/PR AÇÃO EM PROL DA OPULAÇÃO IDOSOS	
370 - 3.3.90.39.00.00	33973	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.445,28
04.004.08.241.0005.2.107		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
106 - 3.3.90.30.00.00	33909	MATERIAL DE CONSUMO	15.871,86
106 - 3.3.90.30.00.00	33943	MATERIAL DE CONSUMO	990,15
Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.1.223		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. PARANÁ 902364	
366 - 4.4.90.51.00.00	33913	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.224,62
06.001.15.127.0011.1.237		MDS-PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL-CONVÊNIO 910877	
367 - 4.4.90.51.00.00	33929	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.572,74
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	
364 - 3.3.30.93.00.00	33956	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.447,13
113 - 3.3.90.30.00.00	33877	MATERIAL DE CONSUMO	7.792,93
113 - 3.3.90.30.00.00	3512	MATERIAL DE CONSUMO	31.681,97
113 - 3.3.90.30.00.00	33610	MATERIAL DE CONSUMO	236,89
113 - 3.3.90.30.00.00	33857	MATERIAL DE CONSUMO	58.373,78
119 - 4.4.90.51.00.00	33964	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.997,05
119 - 4.4.90.51.00.00	33967	OBRAS E INSTALAÇÕES	422.950,15
06.001.15.127.0011.2.123		Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia	
363 - 4.4.90.51.00.00	33072	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.029.500,00
06.001.15.451.0011.1.234		PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS CONVÊNIO Nº491/2021	
339 - 4.4.90.51.00.00	33924	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.352,17
06.001.15.451.0011.1.253		CONVÊNIO MAPA Nº 926428/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
368 - 4.4.90.51.00.00	33940	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.856,00
06.001.15.451.0011.1.262		SEAB PEDRA IRREGULAR TERMO DE CONVÊNIO 424 196874232/2022	
341 - 4.4.90.51.00.00	33957	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.396,91
06.001.15.451.0011.2.115		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. PARANÁ 902364	
342 - 4.4.90.51.00.00	33916	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.952,93
06.001.15.452.0011.2.059		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
127 - 3.3.90.39.00.00	1508	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.682,04
365 - 3.3.90.39.00.00	33886	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11.148,44
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.256		CONVÊNIO SEAB Nº 257/2022 - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO	
343 - 3.3.90.93.00.00	33944	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.824,56
07.001.20.608.0010.1.263		CONVÊNIO MAPA Nº 926026/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
344 - 4.4.90.52.00.00	33958	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.013,02
07.001.20.608.0010.1.284		PARANÁ VIAJA MAIS 60	
371 - 3.3.90.39.00.00	33974	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.166,55
07.001.20.608.0010.2.018		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
139 - 3.3.90.36.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.1.216		RESOLUÇÃO SESA Nº765/2019 REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE JOÃO GARCIA VILLAR	
345 - 4.4.90.51.00.00	23518	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
08.001.10.301.0009.1.220		SESA/ INCENTIVOFINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO Nº1055/2020	
346 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.663,41
08.001.10.301.0009.1.242		SESA/INCENTIVO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO Nº1067/2021	
Suplementação			
347 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
08.001.10.301.0009.1.244		SESA AQUISIÇÃO DE VAN RESOLUÇÃO Nº327	
348 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
08.001.10.301.0009.1.246		SESA AQUISIÇÃO DE 2 VEICULOS UTILITÁRIO RESOLUÇÃO Nº327/2022	
349 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
08.001.10.301.0009.1.247		SESA AQUISIÇÃO DE VAN RESOLUÇÃO Nº327/2022	
350 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
08.001.10.301.0009.1.248		SESA AQUISIÇÃO DE VAN RESOLUÇÃO Nº327/2022	
351 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
08.001.10.301.0009.1.249		RESOLUÇÃO SESA Nº257/2022 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE JOÃO GARCIA VILLAR	
352 - 4.4.90.51.00.00	23518	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
08.001.10.301.0009.1.267		AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RESOLUCAO SESA Nº 506/2023	
373 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00
08.001.10.301.0009.1.268		REPASE DE CAPITAL SESA 150.000,00	
353 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
151 - 3.1.90.11.00.00	33064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.739,52
151 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	536.676,79
155 - 3.3.90.30.00.00	33892	MATERIAL DE CONSUMO	1.070,39
155 - 3.3.90.30.00.00	33893	MATERIAL DE CONSUMO	2.229,33
158 - 3.3.90.39.00.00	33937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.122,33
163 - 4.4.90.52.00.00	3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.168,51
08.001.10.301.0009.2.087		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
170 - 3.3.90.34.00.00	33888	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.286,45
170 - 3.3.90.34.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	27.532,47
08.001.10.301.0009.2.088		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
174 - 3.1.90.11.00.00	33051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.812,11
08.001.10.301.0009.2.097		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	
188 - 3.3.72.30.00.00	31062	MATERIAL DE CONSUMO	39.173,31
08.001.10.304.0009.2.091		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
197 - 3.3.90.30.00.00	33497	MATERIAL DE CONSUMO	4.261,71
08.001.17.511.0017.1.222		FUNASA 906631- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO	
354 - 3.3.90.39.00.00	33912	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18.028,33
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
207 - 3.1.90.11.00.00	31067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.972,90
211 - 3.3.90.30.00.00	3369	MATERIAL DE CONSUMO	32.279,46
213 - 3.3.90.39.00.00	1040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	197.402,01
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
219 - 3.3.90.32.00.00	1035	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.845,12
219 - 3.3.90.32.00.00	33125	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120,26
219 - 3.3.90.32.00.00	33931	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6,89
Suplementação			
09.001.12.361.0006.1.184		FNDE/TERMO COMPROMISSO PAR 201803010-4/ÔNIBUS URBANO ESCOLAR	
356 - 3.3.22.93.00.00	33871	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	347.989,20
09.001.12.361.0006.1.236		PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - PPMC II, TERMO DE CONVÊNIONº202100420/2021	
357 - 3.3.30.93.00.00	33923	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.266,82
09.001.12.361.0006.1.259		FUNDEB - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
358 - 3.3.90.30.00.00	33947	MATERIAL DE CONSUMO	0,89
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
220 - 3.1.90.11.00.00	1023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.226,47
220 - 3.1.90.11.00.00	1025	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.836,37
224 - 3.3.90.30.00.00	31061	MATERIAL DE CONSUMO	13.057,79
225 - 3.3.90.33.00.00	1027	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	145.085,41
225 - 3.3.90.33.00.00	1029	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.805,86
225 - 3.3.90.33.00.00	33119	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70,44
225 - 3.3.90.33.00.00	33131	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.473,49
225 - 3.3.90.33.00.00	33932	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.104,80
231 - 4.4.90.52.00.00	33111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.334,25
09.001.13.367.0006.1.266		LEI 195/20225 PAULO GUSTAVO ART 5º E 8	
359 - 3.3.90.36.00.00	33965	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.450,36
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.1.266		LEI 195/20225 PAULO GUSTAVO ART 5º E 8	
360 - 3.3.90.30.00.00	33965	MATERIAL DE CONSUMO	14.839,45
361 - 3.3.90.39.00.00	33966	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	26.930,59
09.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	

09.003.27.812.0008.1.250		CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ECOTERAPIA APAE	
362 - 4.4.90.51.00.00	33938	OBRAS E INSTALAÇÕES	857.887,24
10		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0018.2.100		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
288 - 3.3.90.30.00.00	3511	MATERIAL DE CONSUMO	24.300,39
Total Suplementação:			9.654.756,09

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Barbosa Ferraz, Estado do PR, em 12 de março de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:243E6AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO BO 1 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.915.174,93**	**21.915.174,93**	**6.540.497,06**	**29,84**	**6.540.497,06**	**29,84**	**15.374.677,87**
RECEITAS CORRENTES	**21.812.673,21**	**21.812.673,21**	**5.144.774,44**	**23,59**	**5.144.774,44**	**23,59**	**16.667.898,77**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.110.508,60	1.110.508,60	212.364,05	19,12	212.364,05	19,12	898.144,55
Impostos	1.052.728,60	1.052.728,60	194.420,75	18,47	194.420,75	18,47	858.307,85
Taxas	57.780,00	57.780,00	17.943,30	31,05	17.943,30	31,05	39.836,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	257.698,80	257.698,80	44.424,06	17,24	44.424,06	17,24	213.274,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.698,80	257.698,80	44.424,06	17,24	44.424,06	17,24	213.274,74
RECEITA PATRIMONIAL	21.956,40	21.956,40	105.809,32	481,91	105.809,32	481,91	-83.852,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.622,40	4.622,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4.622,40
Valores Mobiliários	17.334,00	17.334,00	105.809,32	610,41	105.809,32	610,41	-88.475,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	95.914,80	95.914,80	17.200,18	17,93	17.200,18	17,93	78.714,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	87.825,60	87.825,60	16.933,13	19,28	16.933,13	19,28	70.892,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.311,20	2.311,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311,20
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.778,00	5.778,00	267,05	4,62	267,05	4,62	5.510,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.321.972,21	20.321.972,21	4.747.398,99	23,36	4.747.398,99	23,36	15.574.573,22
Transferências da União e de suas Entidades	14.092.310,81	14.092.310,81	3.191.461,89	22,65	3.191.461,89	22,65	10.900.848,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.010.909,40	4.010.909,40	931.837,89	23,23	931.837,89	23,23	3.079.071,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.218.752,00	2.218.752,00	624.099,21	28,13	624.099,21	28,13	1.594.652,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.622,40	4.622,40	17.577,84	380,28	17.577,84	380,28	-12.955,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.311,20	2.311,20	9.267,50	400,98	9.267,50	400,98	-6.956,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.311,20	2.311,20	8.310,34	359,57	8.310,34	359,57	-5.999,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**102.501,72**	**102.501,72**	**1.395.722,62**	**1.361,66**	**1.395.722,62**	**1.361,66**	**-1.293.220,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	57.780,00	57.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.780,00
Alienação de Bens Móveis	57.780,00	57.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.780,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.721,72	44.721,72	1.395.722,62	3.120,91	1.395.722,62	3.120,91	-1.351.000,90
Transferências da União e de suas Entidades	4.275,72	4.275,72	889.200,00	20.796,50	889.200,00	20.796,50	-884.924,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.446,00	40.446,00	506.522,62	1.252,34	506.522,62	1.252,34	-466.076,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.915.174,93**	**21.915.174,93**	**6.540.497,06**	**29,84**	**6.540.497,06**	**29,84**	**15.374.677,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**21.915.174,93**	**21.915.174,93**	**6.540.497,06**	**29,84**	**6.540.497,06**	**29,84**	**15.374.677,87**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**21.915.174,93**	**21.915.174,93**	**6.540.497,06**	**29,84**	**6.540.497,06**	**29,84**	**15.374.677,87**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	5.672.392,33	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	5.672.392,33	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.568.106,66**	**26.948.588,04**	**4.297.558,06**	**4.297.558,06**	**22.651.029,98**	**3.922.929,41**	**3.922.929,41**	**3.734.243,45**	**23.025.658,63**
DESPESAS CORRENTES	**19.293.344,47**	**21.556.919,98**	**3.765.002,54**	**3.765.002,54**	**17.791.917,44**	**3.390.373,89**	**3.390.373,89**	**3.201.687,93**	**18.166.546,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.373.550,41	11.526.716,96	1.924.773,83	1.924.773,83	9.601.943,13	1.924.773,83	1.924.773,83	1.801.487,20	9.601.943,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.778,00	1.778,00	0,00	0,00	1.778,00	0,00	0,00	0,00	1.778,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.918.016,06	10.028.425,02	1.840.228,71	1.840.228,71	8.188.196,31	1.465.600,06	1.465.600,06	1.400.200,73	8.562.824,96
DESPESAS DE CAPITAL	**807.084,94**	**4.923.990,81**	**532.555,52**	**532.555,52**	**4.391.435,29**	**532.555,52**	**532.555,52**	**532.555,52**	**4.391.435,29**
INVESTIMENTOS	745.838,14	4.862.744,01	526.899,80	526.899,80	4.335.844,21	526.899,80	526.899,80	526.899,80	4.335.844,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	61.246,80	61.246,80	5.655,72	5.655,72	55.591,08	5.655,72	5.655,72	5.655,72	55.591,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	467.677,25	467.677,25	0,00	0,00	467.677,25	0,00	0,00	0,00	467.677,25
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.568.106,66**	**26.948.588,04**	**4.297.558,06**	**4.297.558,06**	**22.651.029,98**	**3.922.929,41**	**3.922.929,41**	**3.734.243,45**	**23.025.658,63**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**61.246,80**	**61.246,80**	**0,00**	**0,00**	**61.246,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**61.246,80**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	61.246,80	61.246,80	0,00	0,00	61.246,80	0,00	0,00	0,00	61.246,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	61.246,80	61.246,80	0,00	0,00	61.246,80	0,00	0,00	0,00	61.246,80
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**20.629.353,46**	**27.009.834,84**	**4.297.558,06**	**4.297.558,06**	**22.712.276,78**	**3.922.929,41**	**3.922.929,41**	**3.734.243,45**	**23.086.905,43**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**2.242.939,00**	-------	-------	**2.617.567,65**	**2.806.253,61**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**20.629.353,46**	**27.009.834,84**	**4.297.558,06**	**6.540.497,06**	**20.469.337,78**	**3.922.929,41**	**6.540.497,06**	**6.540.497,06**	**23.086.905,43**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1863-1665-107). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 12/03/2024 e hora de emissão: 14:09.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:AE2EB4A1

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO SUB FUNÇÃO 1 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.568.106,66	26.948.588,04	4.297.558,06	4.297.558,06	100,00	22.651.029,98	3.922.929,41	3.922.929,41	100,00	23.025.658,63
ESSENCIAL À JUSTIÇA	182.826,60	182.826,60	20.395,50	20.395,50	0,47	162.431,10	20.395,50	20.395,50	0,52	162.431,10
Representação Judicial e Extrajudicial	182.826,60	182.826,60	20.395,50	20.395,50	0,47	162.431,10	20.395,50	20.395,50	0,52	162.431,10
ADMINISTRAÇÃO	3.193.904,12	3.778.422,95	598.286,95	598.286,95	13,92	3.180.136,00	570.818,75	570.818,75	14,55	3.207.604,20
Planejamento e Orçamento	201.259,92	601.259,92	124.680,23	124.680,23	2,90	476.579,69	111.580,23	111.580,23	2,84	489.679,69
Administração Geral	2.298.578,72	2.443.294,55	367.258,74	367.258,74	8,55	2.076.035,81	352.890,54	352.890,54	9,00	2.090.404,01
Administração Financeira	584.208,96	624.011,96	98.137,71	98.137,71	2,28	525.874,25	98.137,71	98.137,71	2,50	525.874,25
Controle Interno	109.856,52	109.856,52	8.210,27	8.210,27	0,19	101.646,25	8.210,27	8.210,27	0,21	101.646,25
SEGURANÇA PÚBLICA	3.466,80	3.466,80	0,00	0,00	0,00	3.466,80	0,00	0,00	0,00	3.466,80
Defesa Civil	3.466,80	3.466,80	0,00	0,00	0,00	3.466,80	0,00	0,00	0,00	3.466,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.220.756,78	1.309.705,95	177.640,41	177.640,41	4,13	1.132.065,54	177.640,41	177.640,41	4,53	1.132.065,54
Normatização e Fiscalização	226.915,28	226.915,28	28.905,04	28.905,04	0,67	198.010,24	28.905,04	28.905,04	0,74	198.010,24

Assistência ao Idoso	28.890,00	33.890,00	8.324,27	8.324,27	0,19	25.565,73	8.324,27	8.324,27	0,21	25.565,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	461.350,60	533.304,22	81.607,83	81.607,83	1,90	451.696,39	81.607,83	81.607,83	2,08	451.696,39
Assistência Comunitária	503.600,90	515.596,45	58.803,27	58.803,27	1,37	456.793,18	58.803,27	58.803,27	1,50	456.793,18
SAÚDE	4.825.928,86	5.990.849,97	1.334.783,41	1.334.783,41	31,06	4.656.066,56	1.117.618,61	1.117.618,61	28,49	4.873.231,36
Administração Geral	189.518,40	189.518,40	24.329,77	24.329,77	0,57	165.188,63	24.329,77	24.329,77	0,62	165.188,63
Normatização e Fiscalização	21.956,40	21.956,40	198,00	198,00	0,00	21.758,40	198,00	198,00	0,01	21.758,40
Atenção Básica	2.767.275,37	3.705.885,77	677.032,97	677.032,97	15,75	3.028.852,80	613.032,97	613.032,97	15,63	3.092.852,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.328.783,61	1.365.412,90	540.747,34	540.747,34	12,58	824.665,56	387.582,54	387.582,54	9,88	977.830,36
Suporte Profilático e Terapêutico	187.207,20	198.707,20	9.085,65	9.085,65	0,21	189.621,55	9.085,65	9.085,65	0,23	189.621,55
Vigilância Sanitária	234.933,48	413.114,90	72.488,89	72.488,89	1,69	340.626,01	72.488,89	72.488,89	1,85	340.626,01
Vigilância Epidemiológica	96.254,40	96.254,40	10.900,79	10.900,79	0,25	85.353,61	10.900,79	10.900,79	0,28	85.353,61
EDUCAÇÃO	4.614.192,45	4.987.635,91	881.968,87	881.968,87	20,52	4.105.667,04	881.968,87	881.968,87	22,48	4.105.667,04
Administração Geral	250.765,20	250.765,20	39.852,94	39.852,94	0,93	210.912,26	39.852,94	39.852,94	1,02	210.912,26
Ensino Fundamental	2.426.445,65	2.781.496,90	560.228,47	560.228,47	13,04	2.221.268,43	560.228,47	560.228,47	14,28	2.221.268,43
Educação Infantil	1.766.299,48	1.784.691,69	271.148,75	271.148,75	6,31	1.513.542,94	271.148,75	271.148,75	6,91	1.513.542,94
Educação de Jovens e Adultos	17.334,00	17.334,00	446,60	446,60	0,01	16.887,40	446,60	446,60	0,01	16.887,40
Educação Especial	153.348,12	153.348,12	10.292,11	10.292,11	0,24	143.056,01	10.292,11	10.292,11	0,26	143.056,01
CULTURA	52.002,00	111.018,97	0,00	0,00	0,00	111.018,97	0,00	0,00	0,00	111.018,97
Difusão Cultural	52.002,00	111.018,97	0,00	0,00	0,00	111.018,97	0,00	0,00	0,00	111.018,97

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	1.031.917,16	2.463.754,88	553.502,56	553.502,56	12,88	1.910.252,32	423.507,05	423.507,05	10,80	2.040.247,83
Infra-Estrutura Urbana	7.724,56	7.724,56	0,00	0,00	0,00	7.724,56	0,00	0,00	0,00	7.724,56
Serviços Urbanos	763.381,80	2.160.890,76	392.305,21	392.305,21	9,13	1.768.585,55	392.298,71	392.298,71	10,00	1.768.592,05
Energia Elétrica	260.810,80	295.139,56	161.197,35	161.197,35	3,75	133.942,21	31.208,34	31.208,34	0,80	263.931,22
HABITAÇÃO	11.556,00	11.556,00	0,00	0,00	0,00	11.556,00	0,00	0,00	0,00	11.556,00
Habitação Urbana	11.556,00	11.556,00	0,00	0,00	0,00	11.556,00	0,00	0,00	0,00	11.556,00
SANEAMENTO	277.000,00	277.000,00	47.964,88	47.964,88	1,12	229.035,12	47.964,88	47.964,88	1,22	229.035,12
Saneamento Básico Urbano	277.000,00	277.000,00	47.964,88	47.964,88	1,12	229.035,12	47.964,88	47.964,88	1,22	229.035,12
GESTÃO AMBIENTAL	34.668,00	101.446,17	0,00	0,00	0,00	101.446,17	0,00	0,00	0,00	101.446,17
Preservação e Conservação Ambiental	11.556,00	11.556,00	0,00	0,00	0,00	11.556,00	0,00	0,00	0,00	11.556,00
Recuperação de Áreas Degradadas	23.112,00	89.890,17	0,00	0,00	0,00	89.890,17	0,00	0,00	0,00	89.890,17
AGRICULTURA	1.455.533,20	1.855.533,20	239.460,24	239.460,24	5,57	1.616.072,96	239.460,24	239.460,24	6,10	1.616.072,96
Administração Geral	88.981,20	88.981,20	47.982,84	47.982,84	1,12	40.998,36	47.982,84	47.982,84	1,22	40.998,36
Abastecimento	46.224,00	196.224,00	0,00	0,00	0,00	196.224,00	0,00	0,00	0,00	196.224,00
Extensão Rural	1.320.328,00	1.570.328,00	191.477,40	191.477,40	4,46	1.378.850,60	191.477,40	191.477,40	4,88	1.378.850,60
INDÚSTRIA	23.112,00	992.695,75	0,00	0,00	0,00	992.695,75	0,00	0,00	0,00	992.695,75
Promoção Industrial	23.112,00	992.695,75	0,00	0,00	0,00	992.695,75	0,00	0,00	0,00	992.695,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	92.448,00	92.448,00	0,00	0,00	0,00	92.448,00	0,00	0,00	0,00	92.448,00
Infra-Estrutura Urbana	92.448,00	92.448,00	0,00	0,00	0,00	92.448,00	0,00	0,00	0,00	92.448,00
TRANSPORTE	2.644.567,80	3.496.000,00	375.179,78	375.179,78	8,73	3.120.820,22	375.179,64	375.179,64	9,56	3.120.820,36
Transporte Rodoviário	2.517.451,80	2.868.884,00	375.179,78	375.179,78	8,73	2.493.704,22	375.179,64	375.179,64	9,56	2.493.704,36
Transportes Especiais	127.116,00	627.116,00	0,00	0,00	0,00	627.116,00	0,00	0,00	0,00	627.116,00
DESPORTO E LAZER	158.817,48	158.817,48	9.681,82	9.681,82	0,23	149.135,66	9.681,82	9.681,82	0,25	149.135,66
Desporto Comunitário	158.817,48	158.817,48	9.681,82	9.681,82	0,23	149.135,66	9.681,82	9.681,82	0,25	149.135,66
ENCARGOS ESPECIAIS	277.732,16	667.732,16	58.693,64	58.693,64	1,37	609.038,52	58.693,64	58.693,64	1,50	609.038,52
Outros Encargos Especiais	277.732,16	667.732,16	58.693,64	58.693,64	1,37	609.038,52	58.693,64	58.693,64	1,50	609.038,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	467.677,25	467.677,25	0,00	0,00	0,00	467.677,25	0,00	0,00	0,00	467.677,25
Reserva de Contingência	467.677,25	467.677,25	0,00	0,00	0,00	467.677,25	0,00	0,00	0,00	467.677,25
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.568.106,66	26.948.588,04	4.297.558,06	4.297.558,06	100,00	22.651.029,98	3.922.929,41	3.922.929,41	100,00	23.025.658,63

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2232-2594-433). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 12/03/2024 e hora de emissão: 14:09.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:0552AEEB

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO MDE 1 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.052.728,60	194.420,75
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	157.161,60	12.741,79
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	294.100,20	54.169,18
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	177.466,80	31.933,59
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	424.000,00	95.576,19
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.456.761,00	4.607.074,18
2.1-Cota Parte FPM	14.771.868,00	3.509.751,13
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.517.868,00	3.509.751,13
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.254.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	4.204.190,00	788.768,87
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	49.000,00	10.439,07

2.4-Cota-Parte ITR	6.300,00	103,88
2.5-Cota-Parte IPVA	425.403,00	298.011,23
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.509.489,60	4.801.494,93
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	3.340.646,00	921.414,73
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.486.820,20	278.958,90
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.218.752,00	645.679,14
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.218.752,00	626.083,30
6.1.1-Principal	2.218.752,00	624.099,21
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.984,09
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	19.595,84
6.4.1-Principal	0,00	19.595,84
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.121.894,00	-297.315,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	645.679,14	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.284.007,66	563.757,08	563.757,08	563.757,08	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.818.716,10	420.616,68	420.616,68	420.616,68	0,00
10.1.1-Educação Infantil	762.696,00	123.757,26	123.757,26	123.757,26	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.006.675,98	286.567,31	286.567,31	286.567,31	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	49.344,12	10.292,11	10.292,11	10.292,11	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	465.291,56	143.140,40	143.140,40	143.140,40	0,00
10.2.1-Educação Infantil	169.775,81	58.541,39	58.541,39	58.541,39	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	226.179,75	84.599,01	84.599,01	84.599,01	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	69.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	563.757,08	563.757,08	563.757,08	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	563.757,08	563.757,08	563.757,08	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	420.616,68	420.616,68	420.616,68	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	438.258,31	420.616,68	420.616,68	67,18
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB -VAAT VINCULADO À EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00

17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	64.567,91	81.922,06	81.922,06	17.354,15	12,69

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.974.889,00	280.538,52	280.538,52	280.538,52	0,00
20.1-Educação Infantil	690.089,70	71.941,76	71.941,76	71.941,76	0,00
20.2-Ensino Fundamental	999.366,10	168.743,82	168.743,82	168.743,82	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	34.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	250.765,20	39.852,94	39.852,94	39.852,94	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.992.223,00	280.985,12	280.985,12	280.985,12	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	690.089,70	71.941,76	71.941,76	71.941,76	0,00
21.1.1-Creche	436.947,40	54.184,52	54.184,52	54.184,52	0,00
21.1.2-Pré-escola	253.142,30	17.757,24	17.757,24	17.757,24	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.302.133,30	209.043,36	209.043,36	209.043,36	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**				
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	280.538,52				
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	921.414,73				
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	17.354,15				
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00				
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00				
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00				
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.184.599,10				

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.200.373,73	1.184.599,10	24,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	416.016,00	56.550,75
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	260.010,00	45.218,65
31.1.1-Salário-Educação	132.894,00	35.455,00
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	52.002,00	9.761,34
31.1.4-PNATE	75.114,00	2,31
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	156.006,00	11.332,10

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	711.405,25	37.226,67	37.226,67	37.226,67	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	162.130,18	16.908,34	16.908,34	16.908,34	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	549.275,07	20.318,33	20.318,33	20.318,33	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	4.970.301,91	881.522,27	881.522,27	881.522,27	0,00
33.1-Despesas Correntes	4.694.300,16	742.946,32	742.946,32	742.946,32	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	3.216.280,76	608.991,60	608.991,60	608.991,60	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	104.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.374.015,40	133.954,72	133.954,72	133.954,72	0,00
33.2-Despesas de Capital	293.335,75	139.022,55	139.022,55	139.022,55	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	293.335,75	139.022,55	139.022,55	139.022,55	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	149,59
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	645.679,14	35.455,00
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	532.432,59	4.361,16
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	113.246,55	31.243,43
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	113.246,55	31.243,43
FONTE: Sistema e-Pública (1681-7363-229). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 12/03/2024 e hora de emissão: 14:09.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:2301C976

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO SAUDE 1 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	**R$ 1,00**			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.052.728,60	1.052.728,60	194.420,75	18,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	157.161,60	157.161,60	12.741,79	8,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	294.100,20	294.100,20	54.169,18	18,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	177.466,80	177.466,80	31.933,59	17,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	424.000,00	424.000,00	95.576,19	22,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.202.761,00	18.202.761,00	4.607.074,18	25,31
Cota-Parte FPM	13.517.868,00	13.517.868,00	3.509.751,13	25,96
Cota-Parte ITR	6.300,00	6.300,00	103,88	1,65
Cota-Parte IPVA	425.403,00	425.403,00	298.011,23	70,05
Cota-Parte ICMS	4.204.190,00	4.204.190,00	788.768,87	18,76
Cota-Parte IPI-Exportação	49.000,00	49.000,00	10.439,07	21,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.255.489,60	19.255.489,60	4.801.494,93	24,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.858.899,54	1.910.814,30	477.666,83	25,00	413.666,83	21,65	413.666,23	21,65
Despesas Correntes	1.857.743,94	1.909.658,70	477.666,83	25,01	413.666,83	21,66	413.666,23	21,66
Despesas de Capital	1.155,60	1.155,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	896.583,01	896.583,01	155.529,33	17,35	133.829,33	14,93	133.829,33	14,93
Despesas Correntes	896.583,01	896.583,01	155.529,33	17,35	133.829,33	14,93	133.829,33	14,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	174.495,60	174.495,60	6.650,05	3,81	6.650,05	3,81	6.650,05	3,81
Despesas Correntes	174.495,60	174.495,60	6.650,05	3,81	6.650,05	3,81	6.650,05	3,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	108.626,40	108.626,40	16.569,18	15,25	16.569,18	15,25	16.569,18	15,25
Despesas Correntes	108.626,40	108.626,40	16.569,18	15,25	16.569,18	15,25	16.569,18	15,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	62.402,40	62.402,40	865,58	1,39	865,58	1,39	865,58	1,39
Despesas Correntes	62.402,40	62.402,40	865,58	1,39	865,58	1,39	865,58	1,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	269.877,20	269.877,20	30.183,49	11,18	30.183,49	11,18	30.183,49	11,18
Despesas Correntes	199.385,60	199.385,60	24.527,77	12,30	24.527,77	12,30	24.527,77	12,30
Despesas de Capital	70.491,60	70.491,60	5.655,72	8,02	5.655,72	8,02	5.655,72	8,02
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.370.884,15	3.422.798,91	687.464,46	20,08	601.764,46	17,58	601.763,86	17,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	687.464,46	601.764,46	601.763,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	687.464,46	601.764,46	601.763,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		720.224,24	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	-118.459,78	-118.460,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	118.459,78	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**12,53**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	118.459,78

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p) Financeira q = (XIIId)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	720.224,24	601.764,46	0,00	2.483.174,56	0,00	2.483.174,56	-------	367.845,32	-------	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.257.493,87	1.257.493,87	205.980,62	16,38
Proveniente da União	1.114.199,47	1.114.199,47	193.745,76	17,39
Proveniente dos Estados	143.294,40	143.294,40	12.234,86	8,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.257.493,87	1.257.493,87	205.980,62	16,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	908.375,83	1.795.071,47	199.366,14	11,11	199.366,14	11,11	199.366,14	11,11
Despesas Correntes	904.909,03	1.061.436,63	174.467,34	16,44	174.467,34	16,44	174.467,34	16,44
Despesas de Capital	3.466,80	733.634,84	24.898,80	3,39	24.898,80	3,39	24.898,80	3,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	185.492,16	222.121,45	194.387,05	87,51	62.922,25	28,33	62.922,25	28,33
Despesas Correntes	185.492,16	222.121,45	194.387,05	87,51	62.922,25	28,33	62.922,25	28,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	12.711,60	24.211,60	2.435,60	10,06	2.435,60	10,06	2.435,60	10,06
Despesas Correntes	10.400,40	16.900,40	2.435,60	14,41	2.435,60	14,41	2.435,60	14,41
Despesas de Capital	2.311,20	7.311,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	126.307,08	304.488,50	55.919,71	18,37	55.919,71	18,37	55.919,71	18,37
Despesas Correntes	88.981,20	207.162,62	15.919,71	7,68	15.919,71	7,68	15.919,71	7,68
Despesas de Capital	37.325,88	97.325,88	40.000,00	41,10	40.000,00	41,10	40.000,00	41,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	33.852,00	33.852,00	10.035,21	29,64	10.035,21	29,64	10.035,21	29,64
Despesas Correntes	33.852,00	33.852,00	10.035,21	29,64	10.035,21	29,64	10.035,21	29,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.622,40	4.622,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.622,40	4.622,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.271.361,07	2.384.367,42	462.143,71	19,38	330.678,91	13,87	330.678,91	13,87
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.767.275,37	3.705.885,77	677.032,97	18,27	613.032,97	16,54	613.032,37	16,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.082.075,17	1.118.704,46	349.916,38	31,28	196.751,58	17,59	196.751,58	17,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	187.207,20	198.707,20	9.085,65	4,57	9.085,65	4,57	9.085,65	4,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	234.933,48	413.114,90	72.488,89	17,55	72.488,89	17,55	72.488,89	17,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.254,40	96.254,40	10.900,79	11,32	10.900,79	11,32	10.900,79	11,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.642.245,22	5.807.166,33	1.149.608,17	19,80	932.443,37	16,06	932.442,77	16,06
FONTE: Sistema e-Pública (1634-9663-983). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 12/03/2024 e hora de emissão: 14:05.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:D98D7821

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO SIMPL 1 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.915.174,93
Previsão Atualizada	21.915.174,93
Receitas Realizadas	6.540.497,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.629.353,46
Créditos Adicionais	6.380.481,38
Dotação Atualizada	27.009.834,84
Despesas Empenhadas	4.297.558,06
Despesas Liquidadas	3.922.929,41
Despesas Pagas	3.734.243,45
Superávit Orçamentário	2.617.567,65
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.297.558,06
Despesas Liquidadas	3.922.929,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.878.916,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.547.337,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.496.505,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	2.384.792,81	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	2.453.033,28	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	209.832,90	0,00	185.566,59	24.266,31
Poder Executivo	209.832,90	0,00	185.566,59	24.266,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	299.120,38	2.958,50	135.740,61	160.421,27
Poder Executivo	299.120,38	2.958,50	135.740,61	160.421,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	508.953,28	2.958,50	321.307,20	184.687,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
	1.184.599,10	25,00	24,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	420.616,68	70,00	67,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	601.764,46	15,00	12,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1377-1355-750). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 12/03/2024 e hora de emissão: 14:06.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:68B64081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO EDITAL 002/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, conforme Edital 10.01/2024 – Edital De Homologação Da Classificação Final.

Nome do candidato	**Cargo**	**Número da inscrição**	**Data de nascimento**	**Classificação**
Ketlyn Biatriz Adacheski	Auxiliar Administrativo	267	30/10/1997	3º
Natali Evenlin Cunha	Enfermeiro Padrão	162	21/08/1992	3º
Eva Cristina Padilha de Quadros	Técnico de Enfermagem	71	27/08/1993	3º
Marlene Carteri de Souza	Técnico de Enfermagem	274	26/11/1975	4º
Adrieli Roberta Zembruski Boruck	Técnico de Enfermagem	105	03/02/1992	5º
Thalia Catiane da Silva	Técnico de Enfermagem	23	06/10/1999	6º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, no período de 13/03/2024 a 26/03/2024, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital 01.01/2023, conforme segue:
Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
Original e Cópia de documento oficial de identidade (RG);
Original e Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Original e Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
Original e Cópia do certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino;
Original e Cópia de Carteira de trabalho, (onde consta o nº da carteira, número do PIS/PASEP qualificação civil e contratos de trabalho);
Original e cópia da carteira profissional do conselho de classe, além do comprovante que está em dia com a anuidade;
Original e cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e cópia Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Original e cópia de diploma e histórico escolar;
Cópia da declaração do IRRF ou declaração de bens;

Original e cópia de diploma e histórico escolar
Comprovante de endereço;
Número de conta para receber os vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Uma fotografia recente, tamanho 3X4;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Declaração de não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
Declaração que não acumula cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração sobre essa condição;
Declaração que não acúmulo de proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme Portaria Nº009/2024.
Para as vagas de afrodescendente trazer avaliação conforme Edital Nº 001/2023 e Portaria Nº 010/2024.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 12 de março de 2024

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:2FA2B737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 033/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (29/02/2024), os Servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Símbolo
Terezinha De Bastiani Twardowski	Assessora do Departamento de Infraestrutura	AS-04
Franciele Aparecida Gonçalves	Assessora do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	AS-04
Luiane Taina Unger	Coordenadora de Licitações	AS-05
Mauro Rozzoni Silveira	Diretor de Infraestrutura e Transportes	CC-01
Bianca Demetrio	Coordenador do Programa Bolsa Família	CC-02
Cleidiane Aparecida Esperança de Albuquerque	Coordenador de Atendimento e Transporte	CC-02
Douglas Gonçalves dos Santos	Coordenador de Limpeza Pública	CC-02
Sabrina Olegário da Silva	Coordenador de Compras do Desenvolvimento Urbano	CC-02
Carla Daniela Seccon Vacchi	Coordenador de Projetos	CC-02
Lucas Wallace Unger	Chefe de Setor de Atendimento a Família	CC-03
Eliane Aparecida Mattiola Furlan	Chefe de Setor de Pavimentação	CC-03
Kauany Fernanda Rodrigues Muran	Chefe de Divisão de Compras do Desenvolvimento Social	CC-04
Fiorindo Kotarski	Divisão de Logística de Maquinas	CC-04
Anna Karolina Bonassoli Penteado	Chefe de Setor de Compras da Saúde	CC-03
Silvana de Freitas	Chefe de Setor de Atendimento ao Idoso	CC-03

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3C0268E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 005/2024 EDITAL DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bituruna/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL ENSALAMENTO**, conforme segue:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bituruna/PR, está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia **17/03/2024**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **13/03/2024** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em material transparente, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 5º Conforme o item 10.5.2 do Edital de Abertura - **Não serão aceitos como documentos de identidade**: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 13 de março de 2024.

HERLAYNE CELINA DE MATTOS
Presidente Da Comissão Do Concurso
Portaria Nº 134/2023

EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

INSC	CARGO	NOME	HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
2371588	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ADILSON BORGES DOMINGUES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
2365949	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA FERREIRA RIBAS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
236637	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA KULAKOWSKI TIBES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
2366102	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIEL NUNES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
236305	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ALCIONE DALILA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
2371000	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ALCIONE TEREZINHA CHAVES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
2366001	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ALEHANDRA TALITA DE OLIVEIRA MENDES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
236496	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA DA LUZ FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
237325	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE APARECIDA LOBAS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
237728	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE CUSTODIO MROCZKO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
237790	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA APARECIDA KAPICA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
237007	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
236314	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA OSTROWSKI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
238477	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CAROLINA DE JESUS KRETSCHMER	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
2367069	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CAROLINE DA LUZ	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
236312	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CAROLINE DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
2366462	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA CAMARGO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
238570	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRÉA APARECIDA PEREIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
238227	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA DE LIMA RODRIGUES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
2365897	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRIELLI DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
2367337	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ARIANA DE OLIVEIRA MENDES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
2365824	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	BARBARA PORFIRIO DA LUZ	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
236568	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA CARLA BRASIL MOREIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
236342	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA KELLI DE FREITAS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
2366580	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA SILVERIO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	01
2371866	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA CARLA CADORIN WEIWANKO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
2371441	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA EDUARDA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
236513	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA DANIELA SECCON VACCHI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
236987	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA REGINA NUNES DA ROCHA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
237884	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	CASSIA JULIANA FERREIRA DA ROSA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
236990	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	CASSIANE APARECIDA TEREZIO DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
2371392	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	CIBELLY MICHELON CAMARGO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
2367102	EDUCADOR (A) INFANTIL-	CINTIA MARA APARECIDA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº	02

	ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL			GEYER	268 - CENTRO	
2370702	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	CINTIA MARA TEIXEIRA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
2371292	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDETE LUCAS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
236307	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA ALVES MADRUGA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
2366747	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	CLEIDIANE APARECIDA ESPERANÇA DE ALBUQUERQUE	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
237792	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	CLEUSA CORREIA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
238645	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISLAINE ROBERTO DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
2365975	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE CAMARGO BORUCK	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
237272	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
236304	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE DA ROSA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
237804	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE FÁTIMA DOMINGUES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
238491	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE TOMAZETTO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
2370764	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIARA PAGNONCELLI MANFRIN	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
2371239	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE APARECIDA OLIVEIRA SOARES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
237958	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE APARECIDA OSWALD	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
2366581	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE MARQUES DE RAMOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
236440	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	DANUBIA DE RAMOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
238320	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	DANUZA APARECIDA DE LARA RIBAS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	02
237509	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	DÉBORA ESDRAS DALPRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
2371433	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	DEISE DAIANA BOSS CALDAS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
2365903	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	DERLI DE JESUS SILVA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
2371173	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	DULCEMARA BRAGHINI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
238120	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	DYENIFFER KELLYN BARBOSA CHARNOSKI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
2371443	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDA VITÓRIA BONATTO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
237057	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDA VITORIA SKCZEKOWSKI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
237232	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE APARECIDA MATTIOLA FURLAN	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
236645	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE YUSKIU	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
238051	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISIANE MARIA CASTILHO PAES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
236635	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISIANE MATTIOLA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
2366980	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	EMANUELLY CAMARGO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
236373	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ERONI RODRIGUES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
236411	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	EVA DO CARMO OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
2371196	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	EVERLISE SOARES DIAS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
2365663	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	EZELINA CRISTINA GAIOVICZ	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
236921	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	FLAVIANE VIEIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
236938	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI CUNHA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
237474	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI FERSCH FURLAN	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
238350	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELY ANGELA SCHNEIDER	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
2365828	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
2371829	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIEL IRINEI COVALCHUK	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
237622	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIEL VERGOPOLAN MILESKI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
2365911	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA BÁRBARA BET	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
2366615	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELE DE JESUS BUENO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	03
236520	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELI APARECIDA PEREIRA JUNG	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
236358	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELI WOITOWICZ	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
236714	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	HELIA DE FREITAS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
236701	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	HELLEN GABRIELLY MATTIOLA ALMEIDA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
2370993	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ISABELE PEREIRA DA LUZ DAL GALLO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
237463	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ISADORA CAMARGO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
236743	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	IVONE DO PRADO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04

238460	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JAINE CECILIA KASPCZAK	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
236455	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JANE MARIA FURLAN DE QUADROS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
236647	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JANETE APARECIDA OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
237045	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JAQUELINE CARVALHO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
237740	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
236523	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JAQUELINE MAZZOCO FLORES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
237619	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JEFERSON FILIPE BIGUNAS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
238072	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JENNIFER KETLIN BUENO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
236594	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JÉSSICA CAROLINA FORMIGUIERI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
2370760	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JÉSSICA SILVÉRIO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
238244	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JOCELEI APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
238064	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSÉ MINOZZO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
237807	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSEANE APARECIDA RICARDO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
236335	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIANE FERNANDA BUENO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
238127	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JUCELHA APARECIDA FERNANDES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
236847	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA APARECIDA BYLER EILERT	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
237109	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
237712	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA DE SOUZA DOMINGUES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	04
2371183	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA GOBBI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
236669	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA NUNES DOS ANJOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
236855	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA RODRIGUES DE MATTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
236352	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANE XAVIER DOS SANTOS PALIY	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
236478	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	KAMILI VAZ MACHADO RAMIRES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
236306	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINA FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
236324	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINE MAZZAROLO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
238472	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	KATIA APARECIDA KONIG	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
237755	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	KAUANE DE MELLO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
2366278	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	KAUANE NUNES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
238214	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	KÉRCIA DE FÁTIMA KONIG	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
2371397	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA DAS CHAGAS PAGNONCELLI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
237966	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA EVA KORPAN PEREIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
238043	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LARISSA GANZER	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
236313	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LETÍCIA DE FATIMA SILVÉRIO DA ROCHA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
2370774	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LETÍCIA EMANUELLY DE MOURA FABRÍCIO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
236615	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LETICIA RAMOS ALVES CHAGAS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
236438	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LIRIA PORN	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
2366043	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LOHANA DO PRADO PEREIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
236442	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA FATIMA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
2366220	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA FATIMA TARASCIUK DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
238099	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA MAGALDI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
236519	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA WERLE FIORELLI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
2367032	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA ZULKIEWICZ	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
2366606	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCELIA ESTEVÃO ALVES MARQUES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	05
2366589	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA SILVERIO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
237961	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LUIS ANTONIO GIARETTA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
237550	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LUIS FELIPE PEREIRA DA LUZ	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
2371220	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LUIZA GABRIELA DE ANDRADE DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
236592	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LUZIA APARECIDA PETTERSON	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
236533	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MADELAINE EVA WIELEWSKI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
2366931	EDUCADOR (A) INFANTIL-	MAIARA APARECIDA CHARNOSKI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº	06

	ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL			GEYER	268 - CENTRO	
2365659	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MAIARA BARBARA LICHESKI LOPES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
2367224	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MAIARA CAMARGO CORDEIRO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
237319	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MAIARA CRISTINA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
236463	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MAIRA TERESINHA ANDRADE	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
236393	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUELI CAROLINE LUZITANI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
2366204	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MARA PASCOALINA KOTARSKI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
2366946	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCELA GUIMARÃES DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
238229	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MÁRCIA PEREIRA DA LUZ	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
236588	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
238445	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DENISE ALVES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
236672	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA IVANIA ZATORSKI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
237105	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA LUIZA NUNES DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
2371529	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
237356	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MARICLER MARIANO DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
238087	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIELEN GONCALVES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
2371620	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINA CARMEN VERGOPOLAN	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
2365801	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MARLA KALINE SCHORR JUNG	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
2371070	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MARLI DALLA COSTA KOTARSKI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
238082	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MAURIELE DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	06
2371864	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MAYSA XAVIER COSTA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
2371364	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MILENE RAMOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
238063	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	MONICA EDUARDA NALON	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
2366108	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	NAIARA DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
237876	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	NAYARA KELY DE LIMA OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
2371103	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	NEIVA TEIXEIRA DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
2366553	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	NELSI LURDES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
236406	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	NICOLE TEREBINTO PEREIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
2367292	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	NILDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
237247	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	NILVIA ELIGIA PINHO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
2366804	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	NITIA GABRIELI ARAÚJO KOTARSKI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
237949	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	PÂMELA CRISTINA CUNHA SEEMUND	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
2371788	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRICIA LUANA VIAPIANA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
2371451	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	PRISCILA CARVALHO DAHMER	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
2366588	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	PRISCILA DOS SANTOS ANDRADES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
237959	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	RAFAELA ROBERTI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
2371798	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	RAILA CAROLINE FRERES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
2370724	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUEL ROCHA BORCATE	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
237547	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUELENE FERNANDA DOLINSKI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
2366538	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	RAYLA CAROLINE DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
2371836	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANE APARECIDA LOPES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
238282	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANE APARECIDA WASMAN	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
2371714	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA NUNES DOS SANTOS LODI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
236394	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSELI APARECIDA VEDANA SOTT	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
237064	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSENILDA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	07
238135	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	RUAN CARLOS FERREIRA LOPES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
2371120	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMARA PIRES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
236345	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	SANARA KEPPEN PERIZZOLO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
2366839	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	SARA LOPES DE OLIVEIRA SANDER	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
2371746	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08

238028	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	SOLANGE NATALI BORGES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
238192	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	SÔNIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
2367284	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	TACIANE FERNANDA CRUZ DOS SANTOS DA SILVA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
237971	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	TAIS BEPPLER DA ROSA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
238294	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	TAIS TUSKI XAVIER	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
238030	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	TAMI APARECIDA DE SOUZA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
236433	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	TANIA FÁTIMA PETTERSON FURLAN	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
2366560	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE APARECIDA BUTEWICZ	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
2371833	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE GOMES DE CAMARGO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
237404	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIELE DE OLIVEIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
236384	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	TELMA ARASZEWSKI NOVAKOSKI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
237655	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	VALDIR GONÇALVES FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
236457	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	VALÉRIA GOMES DOS SANTOS	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
2370686	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA DALGALLO FERREIRA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
236747	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA FATIMA DOS SANTOS LODI	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
2371357	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA PADILHA LOPES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
236547	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	VANUSA CIOTTA	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
238265	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	VICTORIA GRABOSKI MARQUES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
2371641	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ZENEIDE DOS ANJOS MENDES	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08
236727	EDUCADOR (A) INFANTIL-ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	ZENI CARVALHO	08hs15min	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AVENIDA DR OSCAR GEYER, Nº 268 - CENTRO	08

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:390E2FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 21/2024 - CLASSIFICAÇÃO PSS - 2024

EDITAL Nº 21/2024
Edital de Classificação Final do PSS referente ao Edital N.º 16/2024.
PROFESSOR 30h - Educação Infantil e Anos Iniciais

	CANDIDATO	Pós Graduação	Graduação	Magistério	Curso de aperfeiçoamento	Tempo de experiência	Total
1.	MARIA INÊS DE DEUS	3	4,5	4	1	2,5	15
2.	SILMARA DANNEMANN ROCHA MAIA	3	4,5	4	1	2,5	15
3.	MARIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	3	4,5	4	-	2,5	14
4.	ANA MARIA MORAIS	3	4,5	4	-	2,5	14
5.	VANDERLI ALVES DOS SANTOS	3	4,5	4	-	2,5	14
6.	SONIA ELIZABETE SANTOS	1,5	4,5	4	1	2,5	13,5
7.	PAULA FERREIRA COELHO COLETI	1,5	4,5	4	0,5	2,5	13
8.	JOSIANE MACEDO DOS SANTOS GODOI	3	4,5	4	0,5	-	12
9.	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	3	4,5	4	0,5	-	12
10.	JANE SUELEN PRESTES MELO	3	4,5	4	-	0,5	12
11.	BEATRIZ DE SOUZA ASSUNÇÃO	1,5	4,5	4	0,5	0,5	11
12.	MISTIA ROBERTA SANCHES	-	4,5	4	-	2,5	11
13.	FRANCISCA NAZARE DE LIMA MUNIZ	-	4,5	4	-	2,5	11
14.	SILVIA HELENA DA SILVA MIRANDA	3	4,5	-	0,5	2,5	10,5
15.	JOSIELI DE JESUS CORREIA	3	4,5	-	0,5	2,5	10,5
16.	GIANE DO ROCIO DE FREITAS	1,5	4,5	4	-	-	10
17.	ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO	1,5	4,5	4	-	-	10
18.	JULIANE DE ASSUNÇÃO CASTRO	3	4,5	-	-	2,5	10
19.	GABRIEL BENFICA DE SOUZA	-	4,5	4	1	-	9,5
20.	MARIA ANTONIA MOREIRA VAIS GRECHINSKI	-	4,5	4	0,5	0,5	9,5
21.	FRANCIELE PATRÍCIA ALMEIDA DEPOLI	-	4,5	4	-	1	9,5
22.	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	1,5	4,5	-	1	2,5	9,5
23.	ROSELI DE FÁTIMA SILVESTRE	3	4,5	-	1	0,5	9
24.	JENIFER DAYANE CHICORA	3	4,5	-	1	0,5	9
25.	PRISCILA SANTANA DA CRUZ	3	4,5	-	0,5	1	9
26.	FLÁVIA FERNANDA NASCIMENTO VANDELAO		4,5	4	0,5	-	9
27.	DAIANE DO ROCIO KRIGAS	3	4,5	-	-	1,5	9
28.	VANDA LUZIA DE OLIVEIRA	-	4,5	4	-	-	8,5
29.	LUZITA ELIAS PORTELA	-	4,5	4	-	-	8,5
30.	JUCILIANE LOPES DOS SANTOS DE LIMA	-	4,5	4	-	-	8,5
31.	ELAINE CRISTINA MEHL DOLCI	-	4,5	4	-	-	8,5
32.	VANDERLEIA GASPARIN FIORESE	3	4,5	-	1	-	8,5

33.	GISLAINE CASTRO DO AMARAL	3	4,5	-	1	-	8,5
34.	TATIANA CHRISTINE TINOCO PONTES	1,5	4,5	-	-	2,5	8,5
35.	VANILZA MARTINS	1,5	4,5	-	-	2,5	8,5
36.	MEGUI TALITA PADILHA COSTA	1,5	4,5	-	-	2	8
37.	THAYNA MAYARA RODRIGUES ROBERTO	1,5	4,5	-	-	2	8
38.	DAIANE APARECIDA BERNARDI CORDEIRO	1,5	4,5	-	-	2	8
39.	ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS DE MELO	3	4,5	-	-	-	7,5
40.	JHENIFFER ANTUNES NICHELE	3	4,5	-	-	-	7,5
41.	GISELLY DE SOUZA	3	4,5	-	-	-	7,5
42.	ADRIELLY CAROLINY PREZNISKA	1,5	4,5	-	1	0,5	7,5
43.	SOLANGE ASSUNÇÃO DA SILVA MAGALHÃES	1,5	4,5	-	-	1,5	7,5
44.	GABRIELI APARECIDA TAVARES	1,5	4,5	-	1	-	7
45.	RIAN MESSIAS DE CASTRO OLIVEIRA	1,5	4,5		1	-	7
46.	VANIA SILVA DE OLIVEIRA	1,5	-	4	-	1,5	7
47.	JANDESMERI DE OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	4	1	2	7
48.	CLEONICE MARTIN MACHADO	-	4,5	-	-	2,5	7
49.	CLAUDIA BILINSKI	-	4,5	-	-	2,5	7
50.	MARLI DE LIMA REZENDE	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5
51.	LUCIMARA MARIA DE QUEIROZ	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5
52.	CLARICE SANTOS BANDEIRA	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5
53.	JUCELAINE PATRÍCIA RIBEIRO MALINOVSKI	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5
54.	MONICA GIACOMITTI DE CARVALHO	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5
55.	ELIZANGELES DE LIMA CACHOEIRA	-	4,5	-	-	2	6,5
56.	LIAMARA RIPPLINGER	1,5	4,5	-	-	-	6
57.	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	1,5	4,5	-	-	-	6
58.	ANA PAULA DE SOUZA KASPERSKI	1,5	4,5	-	-	-	6
59.	GISLAINE GONÇALVES CONTI	1,5	4,5	-	-	-	6
60.	MARCOS TIBÉRIO GONÇALVES	1,5	4,5	-	-	-	6
61.	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	1,5	4,5	-	-	-	6
62.	CAMILA SANTOS RODRIGUES PEDROSO	1,5	4,5	-	-	-	6
63.	PAMELA PEREIRA DE OLIVEIRA	-	4,5	-	1		5,5
64.	SOLANGE DRULA	-	-	4	1	0,5	5,5
65.	VILMARA LUZIA GUEDES SANTOS	-	4,5	-	-	1	5,5
66.	JOCILENE FABIAO LORENA DE DEUS	-	4,5	-	-	1	5,5
67.	SHEYLA PAULA HIPOLITO FAGUNDES	-	-	4	-	1,5	5,5
68.	ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PEREIRA	-	4,5	-	-	1	5,5
69.	MAYSA LUCIANO MENDES	-	4,5	-	0,5	-	5
70.	RODRIGO SANTOS RAMOS	-	-	4	1	-	5
71.	JOCIELI APARECIDA SANTOS FERNANDES	-	-	4	1	-	5
72.	GABRIELA KAVIAK PONTES	-	-	4	1	-	5
73.	ANDREIA ADRIANE FARIA SANTOS	-	4,5	-	-	0,5	5
74.	ELISANDRA DA SILVA	-	4,5	-	-	0,5	5
75.	ANDREA SOARES BARBOSA	-	4,5	-	-	0,5	5
76.	EMILENE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA	-	4,5	-	-	0,5	5
77.	MÁRCIA CRISTINA CICILINSKI	-	4,5	-	-	0,5	5
78.	TATY HANI DA CUNHA	-	4,5	-	-	0,5	5
79.	THALYA ADRIAN LIMA DA SILVA DEDIN	-		4	-	1	5
80.	ANA CAROLINE FERNANDES KOEHLER	-	4,5	-	-	0,5	5
81.	SUSAMAR FERREIRA SOARES	-	4,5	-	-	-	4,5
82.	STHEFFANY ALANIS DA LUZ DE BRITO	-	4,5	-	-	-	4,5
83.	SIDNEI TEREZINHA RAYSEL NEVES SILVA	-	4,5	-	-	-	4,5
84.	PRISCILA DE ANDRADE ALVES	-	4,5	-	-	-	4,5
85.	MARILDA NORATO DA SILVA	-	4,5	-	-	-	4,5
86.	LETÍCIA CARVALHO DE MELO	-	4,5	-	-	-	4,5
87.	KETLEN CORDEIRO DA SILVA	-	4,5	-	-	-	4,5
88.	JOSIELI ALEIXO DA SILVA	-	4,5	-	-	-	4,5
89.	JOÃO CARDOSO DA SILVA	-	4,5	-	-	-	4,5
90.	JESSICA DEISIANE CHICORA	-	4,5	-	-	-	4,5
91.	JACKELINE CORDEIRO DA COSTA JOERGENSEN	-	4,5	-	-	-	4,5
92.	PRISCILA BARBOSA VILLAR ALENCASTRO	-	4,5	-	-	-	4,5
93.	INGRID DOS SANTOS NERES	-	4,5	-	-	-	4,5
94.	FLAVIANA SILVEIRA SILVA	-	4,5	-	-	-	4,5
95.	DANIEL ARTMANN	-	4,5	-	-	-	4,5
96.	CICERA VERONIR DE LIMA MACEDO	-	4,5	-	-	-	4,5
97.	CHARLIANE ROQUE DOS SANTOS DA SILVA	-		4	-	0,5	4,5
98.	AMANDA CRISTINA CORDEIRO	-	4,5	-	-	-	4,5
99.	ADRIANA CORDEIRO	-	4,5	-	-	-	4,5
100.	ELIANE DE ALMEIDA CARDOSO SILVA MOREIRA	-		4	-	0,5	4,5
101.	EDEMILSON JOSE DE BRITO	-	-	4	-	-	4
102.	LEANDRA DOS SANTOS DA SILVA	-	-	4	-	-	4
103.	LUCIA DO CARMO DOS SANTOS	-	-	4	-	-	4
104.	LUCIOLA DA SILVA PEREIRA	-	-	4	-	-	4
105.	MARIANE APARECIDA GODOI FALCADE	-	-	4	-	-	4
106.	ADAIR DE JESUS RIBEIRO GIOT	-	-	-	-	-	Desclassificada
107.	ADRIANA BISCAIA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificada
108.	ADRIANA PIRES DE ALMEIDA DUBENA	-	-	-	-	-	Desclassificada
109.	ALINE STRAUB CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificada
110.	ANA CAROLINA DA SILVA ROCHA	-	-	-	-	-	Desclassificada
111.	BÁRBARA CAROLINE PRESTES	-	-	-	-	-	Desclassificada
112.	CHRISTIANE DE FÁTIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificada
113.	CLEIZE PACHECO DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificada
114.	CRISLAINE DA LUZ VAZ	-	-	-	-	-	Desclassificada
115.	CRISTIANE DA VEIGA TANNER	-	-	-	-	-	Desclassificada
116.	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	-	-	-	-	-	Desclassificada
117.	ELIDIANE JACOMITE ANDREATTA	-	-	-	-	-	Desclassificada
118.	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificada
119.	ERICK RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificada
120.	FRANCINE SCHENA	-	-	-	-	-	Desclassificada
121.	GISELE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificada

122.	GRACIELI BRUNA ANDREATTA	-	-	-	-	-	Desclassificada
123.	HILDA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificada
124.	JANAINA BANDEIRA FERNANDES	-	-	-	-	-	Desclassificada
125.	JESSICA PEREIRA DOS SANTOS COIMBRA	-	-	-	-	-	Desclassificada
126.	JOSE ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificada
127.	JULIANE FIGUEIRO GOMES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificada
128.	LALESKA TAINA ESPLENDOR	-	-	-	-	-	Desclassificada
129.	LIDIANE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificada
130.	LUANA RIBEIRO BUCZENSKI	-	-	-	-	-	Desclassificada
131.	MARI STELA SANCHES	-	-	-	-	-	Desclassificada
132.	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificada
133.	MATHEUS CESCHIN BECKER	-	-	-	-	-	Desclassificada
134.	RAQUEL DA LUZ SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificada
135.	RENATA APARECIDA LEITE ALVES						Desclassificada
136.	RONALDO MOTTIN MULLER						Desclassificada
137.	ROSÂNGELA DOS SANTOS						Desclassificada
138.	ROSICLER ERONI DE SIQUEIRA CARVALHO						Desclassificada
139.	SOLANGE PEREIRA MIRANDA						Desclassificada
140.	THALIA DOS SANTOS VIANNA						Desclassificada
141.	THATIANE CAMILY BONATO						Desclassificada
142.	VANDRESSA DE PAULA DOS SANTOS						Desclassificada

PROFESSOR 30h - Educação Infantil e Anos Iniciais
DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E AFRODECEDENTES

	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Magistério	Curso de aperfeiçoamento	Tempo de experiência	Total
	Queleonirce dos Santos Pacheco Lucas	-	4,5	-	-	1	5,5
	Denise das graças mendes de castro bertasso	-	4,5	-	-	0,5	5

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 11 de março de 2024.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DD8D224C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019
CONTRATADA: BEPPO TUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 33.186.779/0001-30
Cláusula Primeira – Preços
Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços prestados de forma contínua, não sofreram reposição da perda inflacionária, tendo por fundamento a prorrogação de prazo, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município em parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor contratual em 3,71% (três virgula setenta e um por cento), por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro com base no INPC – índice nacional de preços ao consumidor, conforme relação abaixo:

Lote	Descrição do Lote	Preço contratado (R$)	Valor do último reajuste (R$)	Valor do último reajuste (R$)	Novo Valor com Reajuste (R$)
1	ITINERÁRIO	Saída da cidade de Bom Sucesso do Sul -PR., à cidade de **Francisco Beltrão - PR**. passando pelas Universidade/Faculdade: UNIOESTE, UNISEP, UNIPAR e CESUL e Curso ESSEI. Retorno de Francisco Beltrão -PR., à Bom Sucesso do Sul -Pr., após o termino das aulas.	332,98	441,74	458,12

Cláusula Segunda – Objeto
Fica alterada a extensão de quilometragem diária do percurso percorrido entre a saída da cidade de Bom Sucesso do Sul – PR, e o retorno da cidade Francisco Beltrão – PR, de 65 km para 78,80 km em razão do aumento da rota com acréscimo de itinerário para a UFPR.
Desta forma teremos aumento de valor de R$ 21,23%, em que o valor atual de R$ 458,12 passa a ser de **R$ 555,37** (quinhentos e cinquenta e cinco reais com trinta e sete centavos) para o percurso de 78,80 km diários, com destino a UNISEP, CESUL, UNIPAR, UNIOESTE, CURSO ESSEI E UFPR.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 12 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:BABFFD31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 004/005/006/007/008/009/010/011/012/013/014/015/016/017/018/019/020/021/022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE INEXIGIBILIDADE N. 021/2023 – CHAMADA PÚBICA N 012/2023

OBJETO: A aquisição de alimentos para merenda escolar, provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº. 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00.

CONTRATO Nº	CONTRATADOS	VALOR DO CONTRATO
004	SISCOPLAF - COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ	R$ 29.378,00
005	IVONE TERESINHA GOIN SANAGIOTO	R$ 8.276,51
006	JULIANE GONÇALVES SANAGIOTO	R$ 13.941,82
007	MARIA LIZETE PIENTOSA	R$ 5.370,00
008	COOPRACOR – COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CORBÉLIA	R$ 202.317,00
009	IRENE MARIA ZIELINSKI	R$ 4.168,32
010	VALDIR MARIA DO SACRAMENTO	R$ 6.330,07
011	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 12.240,00
012	VALDELEI JOSÉ DO NASCIMENTO	R$ 9.285,50
013	CLAIDICIR METZELTHIN	R$ 28.230,00
014	NELTON DE CASTRO SOARES	R$ 39.862,50
015	JOSIMAR CARVALHO	R$ 3.176,61
016	MARIA CLEUNICE GOLDIN BRAGUETO	R$ 32.346,15
017	EDINÉIA MARIA LUIZ DE LIMA	R$ 32.346,15
018	MARINETE VALÉRIO BINI	R$ 32.346,15
019	JOSÉ VILMAR FRAGOSO	R$ 7.705,52
020	PAULO HENRIQUE SABORE LOPES	R$ 5.178,95
021	ADÃO FAVATO	R$ 6.534,27
022	ROSELI SOUZA CARVALHO	R$ 5.300,08

VALOR TOTAL: O valor total importa em até **R$ 484.333,60 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os contratos vigorarão da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DOTAÇÃO:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
163	05.002.12.306.0011.2020 3.3.90.32.00.00	1000	Educação
164	05.002.12.306.0011.2020 3.3.90.32.00.00	31111	Educação
165	05.002.12.306.0011.2021 3.3.90.32.00.00	1000	Educação
166	05.002.12.306.0011.2021 3.3.90.32.00.00	31111	Educação
167	05.002.12.306.0018.2034 3.3.90.32.00.00	1000	Educação
168	05.002.12.306.0018.2034 3.3.90.32.00.00	31111	Educação

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 12 de Março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BEFE6F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	Balanço Anual			Data de 11/03/2024	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.287.000,00	1.287.000,00	1.282.127,12	(4.872,88)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.287.000,00	1.287.000,00	1.282.127,12	(4.872,88)

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.210.000,00	1.203.100,00	1.198.568,52	1.198.568,52	1.198.568,52	4.531,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		990.000,00	940.500,00	940.486,77	940.486,77	940.486,77	13,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		220.000,00	262.600,00	258.081,75	258.081,75	258.081,75	4.518,25
DESPESAS DE CAPITAL		77.000,00	83.900,00	83.558,60	31.513,96	31.513,96	341,40
INVESTIMENTOS		77.000,00	83.900,00	83.558,60	31.513,96	31.513,96	341,40
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.287.000,00	1.287.000,00	1.282.127,12	1.230.082,48	1.230.082,48	4.872,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		1.287.000,00	1.287.000,00	1.282.127,12	1.230.082,48	1.230.082,48	4.872,88
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.287.000,00	1.287.000,00	1.282.127,12	1.230.082,48	1.230.082,48	4.872,88

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

4 - 04 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Conforme Art. 102. Da Lei Nº 4320/1964: O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Assim a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 608/2022) fixou as despesas do Poder Legislativo em R$ 1.287.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil reais) para o exercício financeiro de 2023. Desse valor, foram devolvidos ao Poder Executivo em 28 de dezembro de 2023 R$ 4.872,88, restando em conta bancária o valor de R$52.044,64 referente ao empenho de móveis que serão entregues no próximo exercício, dessa ficando como restos a pagar não processados.

Quanto às dotações orçadas inicialmente, a Câmara Municipal realizou onze alterações no orçamento por meio de Crédito Adicional Suplementar quais sejam:

Ato 01 - Decreto Legislativo nº 02/2023 no valor de R$ 3.000,00 suplementando a conta de: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

Ato 02 - Decreto Legislativo nº 03/2023 no valor de R$ 10.000,00 suplementando a conta de: MATERIAL DE CONSUMO.

Ato 03 - Decreto Legislativo nº 08/2023 no valor de R$ 14.000,00 suplementando a conta de: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

Ato 4 - Decreto Legislativo nº 09/2023 no valor de R$ 20.000,00 suplementando as contas de: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Ato 5 - Decreto Legislativo nº 11/2023 no valor de R$ 5.100,00 suplementando as contas de: DIÁRIAS - CIVIL.

Ato 6 - Decreto Legislativo nº 12/2023 no valor de R$ 3.900,00 suplementando as contas de: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Ato 7 - Decreto Legislativo nº 13/2023 no valor de R$ 3.000,00 suplementando as contas de: DIÁRIAS - CIVIL.

Ato 8 - Decreto Legislativo nº 14/2023 no valor de R$ 4.000,00 suplementando as contas de: DIÁRIAS - CIVIL.

Ato 9 - Decreto Legislativo nº 15/2023 no valor de R$5.800,00 suplementando as contas de: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Ato 10 - Decreto Legislativo nº 16/2023 no valor de R$ 48.800,00 suplementando as contas de: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Ato 11 - Decreto Legislativo nº 17/2023 no valor de R$ 10.200,00 suplementando as contas de: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As alterações totalizaram o valor de R$ 127.800,00. A legislação citada está publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Portal Transparência da Câmara Municipal de Cafeara, e estão arquivadas na ATOTECA do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

JOELMIR BATISTA SOARES	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO*
Presidente	Controle Interno	Contador (a)

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:0F647F8F

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023		**Balanço Anual**	**Data de 11/03/2024**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.282.127,12	1.002.505,26
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	1.282.127,12	1.002.505,26
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.287.000,00	1.170.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	4.872,88	167.494,74
Recebimentos Extraorçamentários (III)	318.798,56	222.435,70	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	266.753,92	222.435,70
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	52.044,64	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	52.044,64	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.605.798,56	1.392.435,70	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	1.605.798,56	1.392.435,70
Notas Explicativas					
5 - 05 - BALANÇO FINANCEIRO					
De acordo com o art. 103 da Lei nº 4.320/1964: O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.					
Conforme constam no Balanço Financeiro, foram recebidos no exercício de 2023 a título de Transferências Financeiras Recebidas o montante de R$ 1.287.000,00 sendo que desse valor R$ 318.798,56 refere-se a Recebimentos Extra orçamentários que são compostos por Retenções em caráter consignatório retidas de funcionários e vereadores, e rendimentos de aplicações financeiras. Quanto às despesas orçamentárias ordinárias são da ordem de R$ 1.282.127,12 e as Transferências Financeiras Concedidas na ordem de R$ 4.872,88 que se referem a devolução de recursos à Prefeitura.					

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:8AE1DED1

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Cafeara			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		52.044,64	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		52.044,64	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		52.044,64	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		52.044,64	0,00
CONTA ÚNICA		52.044,64	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		92.482,65	73.036,78
IMOBILIZADO		92.482,65	73.036,78
BENS MOVEIS		229.942,51	198.428,55
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		229.942,51	198.428,55
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		20.805,00	19.105,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		2.541,00	841,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		3.710,00	3.710,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		0,00	0,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		14.554,00	14.554,00
BENS DE INFORMÁTICA		40.515,00	38.315,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		40.515,00	38.315,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		64.069,96	36.456,00
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		3.022,00	3.022,00
MOBILIÁRIO EM GERAL		61.047,96	33.434,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		23.103,55	23.103,55
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		23.103,55	23.103,55
VEÍCULOS		76.000,00	76.000,00
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		76.000,00	76.000,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		5.449,00	5.449,00
OUTROS BENS MÓVEIS		5.449,00	5.449,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(137.459,86)	(125.391,77)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(137.459,86)	(125.391,77)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(137.459,86)	(125.391,77)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E		(30.479,43)	(28.528,79)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA		(23.996,51)	(19.750,91)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		(31.960,88)	(31.847,84)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		(962,52)	(707,52)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS		(45.156,40)	(39.836,44)

(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS		(4.904,12)	(4.720,27)
TOTAL		**144.527,29**	**73.036,78**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		26.146,05	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		26.146,05	0,00
PESSOAL A PAGAR		23.045,93	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		23.045,93	0,00
PESSOAL A PAGAR		23.045,93	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Cafeara			
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
FÉRIAS		23.045,93	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.100,12	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		3.100,12	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		3.100,12	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		3.100,12	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
ISS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS		0,00	0,00
DIARIAS A PAGAR		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**26.146,05**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		118.381,24	73.036,78
RESULTADO DO EXERCÍCIO		45.344,46	(12.928,31)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		73.036,78	87.123,96
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	(1.158,87)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**118.381,24**	**73.036,78**
TOTAL		144.527,29	73.036,78

ATIVO FINANCEIRO	52.044,64	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	52.044,64	0,00
ATIVO PERMANENTE	92.482,65	73.036,78	**PASSIVO PERMANENTE**	26.146,05	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**66.336,60**	**73.036,78**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Cafeara			
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	6	196.906,95	108.067,14
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00

TOTAL		**196.906,95**	**108.067,14**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

6 - 6 - BALANÇO PATRIMONIAL

Sob a égide da Lei de Finanças Públicas, qual seja, a Lei Federal nº 4320/1964, citada acima, ela traz em seu artigo 105 a forma que será elaborado o Balanço Patrimonial das Entidades do Setor Público:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

I - O Ativo Financeiro;

II - O Ativo Permanente;

III - O Passivo Financeiro;

IV - O Passivo Permanente;

V - O Saldo Patrimonial;

VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras, em que o pagamento independa de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, mediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

Assim, o Balanço Patrimonial da Câmara Municipal de Cafeara, encerrou o exercício de 2023 conforme as análises abaixo.

ATIVO

Disponibilidade

Permaneceu em disponibilidade, o valor de R$ 52.044,64 referente aos empenhos efetuados e não pagos, sendo dessa forma, inscritos em restos a pagar não processados; não houve restos a pagar processados.

- Empenho nº372/2023 de 21 de dezembro de 2023 em favor de NUNES & SILVA MARCENARIA LTDA no valor de R$ 26.143,44;

- Empenho nº373/2023 de 21 de dezembro de 2023 em favor de L&G MÓVEIS LTDA no valor de R$ 12.651,00;

- Empenho nº374/2023 de 28 de dezembro de 2023 em favor de NUNES & SILVA MARCENARIA LTDA no valor de R$ 13.250,20. Patrimônio

O Imobilizado da Câmara está na ordem de R$ 92.482,65. Os ativos da Câmara são reconhecidos com base do valor de aquisição. A Câmara não possui Ativo Intangível, e o seu patrimônio é composto basicamente por bens de pequeno valor unitário; alguns móveis, e um veículo automotor adquirido para locomoção dos vereadores.

O valor de depreciação do período ficou em R$ 12.068,09 enquanto o valor acumulado ao fim do período ficou em R$ 137.459,86.

PASSIVO

Passivos

A Entidade manteve em seu Passivo circulante os valores referentes a Provisões de Férias dos servidores, tendo em vista que o décimo terceiro salário é pago integralmente em

dezembro. Assim, restaram de Provisões de Férias a pagar o valor de R$23.045,93; e os encargos provisionados sobre as férias ficaram em R$3.100,12. Totalizando o passivo em R$26.146,05.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Resultado do Exercício

O resultado do exercício foi igual a R$ 45.344,46, tendo em vista que houve aquisições bens durante o ano; o Resultado Acumulado foi de R$118.381,24, que foi o total do Patrimônio Líquido no exercício de 2023. Assim o balanço Patrimonial de 2023 fechou em R$144.527,29.

7 - 7- TABELA DE ATIVO E PASSIVO: FINANCEIRO, E PERMANENTE

Ativo Permanente

De acordo com o MCASP (BRASIL, 2021)

§1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Assim, encerrou-se o exercício

de 2023 com valor de R$52.04464 referente aos valores empenhados e não pagos dentro do exercício, ficando em disponibilidade os valores.

O Ativo Permanente compreenderá: os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa. Nesse sentido, o saldo de Ativo Permanente da Entidade é de R$ 92.482,65 valor esse referente aos bens da Câmara, o Ativo Imobilizado, saldo do Balanço Patrimonial findo no exercício 2023.

O MCASP diz ainda que:

No Balanço Patrimonial, o passivo é classificado em passivo financeiro e passivo permanente (não financeiro) conforme o art. 105 da Lei nº 4.320/1964:

§3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos que independam de autorização orçamentária.

§4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate. (BRASIL, 2021.)

Desse modo, ao tomarmos para análise o Balanço Patrimonial de 2023, o Passivo Financeiro ficou em R$ 52.044,64, e o Passivo Permanente em R$26.146,05.

8 - 8 - SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

Obrigações Contratuais a Executar

Analisando o MCASP, pode-se notar que ao observarmos o Quadro das Contas de Compensação: Este quadro apresenta os atos potenciais do ativo e do passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente. Os valores dos atos potenciais já executados não devem ser considerados. (BRASIL, 2021).

O saldo de Obrigações contratuais a executar da Entidade ficou em R$ 196.906,95.

JOELMIR BATISTA SOARES	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO*
Presidente	Controle Interno	Contador (a)

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:1AE2F1D6

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:11/03/2024**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.287.000,00**	**1.170.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00

(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO ITBI		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL -		0,00	0,00

CONSOLIDAÇÃO			
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO VEGETAL		0,00	0,00
VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS		0,00	0,00

VENDA DE LIVROS PERIOD. MAT. ESC. E PUBLICID.		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00

VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICIPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.287.000,00**	**1.170.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.287.000,00	1.170.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.287.000,00	1.170.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		1.287.000,00	1.170.000,00
REPASSE RECEBIDO		1.287.000,00	1.170.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DOS GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.241.655,54**	**1.182.928,31**
PESSOAL E ENCARGOS		**992.905,57**	**806.806,32**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		822.139,52	672.476,23
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		351.995,27	261.990,77
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		351.995,27	261.990,77
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		351.995,27	261.990,77
VENCIMENTOS E SALÁRIOS		283.689,32	224.598,00
13. SALÁRIO		30.521,31	22.593,55
FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		18.781,44	6.759,88
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		19.003,20	600,15
FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO		0,00	7.439,19
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		470.144,25	410.485,46
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		470.144,25	410.485,46
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		470.144,25	410.485,46
VENCIMENTOS E SALARIOS		76.438,78	46.301,90
FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		8.435,75	0,00
SUBSÍDIOS		385.269,72	364.183,56
OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
SENTENCAS JUDICIAIS		0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		144.493,30	121.080,01
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		43.099,39	34.064,03
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		43.099,39	34.064,03
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS		43.099,39	34.064,03
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		101.393,91	87.015,98
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		98.293,79	87.015,98
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		98.293,79	87.015,98
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		3.100,12	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		3.100,12	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		26.272,75	13.250,08
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		26.272,75	13.250,08
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		26.272,75	13.250,08
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**524,04**	**1.333,20**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RPPS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS RESERVA- PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		524,04	1.333,20
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL		524,04	1.333,20
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO		524,04	1.333,20
SALARIO-FAMILIA		524,04	1.333,20
SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL		524,04	1.333,20
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALARIO-FAMILIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**243.353,05**	**207.294,05**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		21.811,64	20.743,48
CONSUMO DE MATERIAL		21.811,64	20.743,48
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		21.811,64	20.743,48
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		4.187,01	4.388,42
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.484,00	970,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		13.140,63	15.385,06
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS		209.473,32	169.071,26
DIÁRIAS		56.986,00	60.127,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		56.986,00	60.127,00
OUTRAS DIÁRIAS		56.986,00	60.127,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		152.487,32	108.944,26
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		152.487,32	108.944,26
LOCAÇÕES		59.521,49	54.531,85
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		12.068,09	17.479,31
DEPRECIAÇÃO		12.068,09	17.479,31
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		12.068,09	17.479,31
DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO		12.068,09	17.479,31
DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		12.068,09	17.479,31
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

EXAUSTÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIARIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS DE MORA		0,00	0,00
MULTAS DEDUTÍVEIS		0,00	0,00
MULTAS INDEDUTÍVEIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NÃO PARCELADAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
MANUTENÇÃO DA CARTEIRA DE TÍTULOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**4.872,88**	**167.494,74**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.872,88	167.494,74
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.872,88	167.494,74
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		4.872,88	167.494,74
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.872,88	167.494,74
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.872,88	167.494,74
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS DO RPPS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00

OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		45.344,46	(12.928,31)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		31.513,96	4.551,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
9 - 09 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. (Art. 104 da Lei nº 4320/1964).			
De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais a Câmara possui Variação Patrimonial Aumentativa no exercício de 2023 na ordem de R$ 1.287.000,00 referentes ao Duodécimo repassado pela Prefeitura Municipal. Quanto as Variações Patrimoniais Diminutivas, os itens que mais se destacam são: Remuneração a Pessoal R$ 822.139,52 e Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo R$ 243.353,05.			

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:066353D5

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2023		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 11/03/2024**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	1.553.753,92	1.392.435,70
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.553.753,92	1.392.435,70
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.287.000,00	1.170.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	266.753,92	222.435,70
DESEMBOLSOS	1.501.709,28	1.392.435,70
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	940.486,77	793.556,24
LEGISLATIVA	940.486,77	793.556,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	561.222,51	598.879,46
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	289.595,71	208.949,02
Transferências Financeiras Concedidas	4.872,88	167.494,74
Pagamentos Extraorçamentários	266.753,92	222.435,70
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	52.044,64	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	52.044,64	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	52.044,64	0,00
Notas Explicativas		
10 - 10 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
De acordo com a Demonstração dos Fluxos de Caixa da Câmara a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício de 2023 foi de R$52.04464 referente aos valores empenhados e não pagos dentro do exercício, ficando em disponibilidade os valores.		

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contador (a)

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:99FF793B

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
NOTAS EXPLICATIVAS 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

NOTAS EXPLICATIVAS – EXERCÍCIO DE 2023

I – CONTEXTO OPERACIONAL	
NOTA 01	A Câmara Municipal de Cafeara é uma entidade jurídica de direito público, que compõe a administração direta do município de Cafeara – PR, sendo inscrita no CNPJ sob o número 02.074.206/0001-91, sito à Avenida Brasil, nº 188, centro de Cafeara. É o órgão que representa o Poder Legislativo Municipal, o qual compete a elaboração de leis de interesse do município, bem como, a fiscalização do Poder Executivo Municipal, é composta por nove vereadores eleitos juntamente com o chefe do Poder Executivo.
II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES	
NOTA 1.2	As demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Cafeara foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/1.964 que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seguindo a legislação vigente aplicada ao Setor Público, observando o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sendo também condizente com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, com as Normas do Conselho Federal de Contabilidade as NBCs e em observância à Lei Complementar nº 101 de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), obedecendo às Portarias da Secretaria Nacional do Tesouro – STN e instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR.
III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS	
NOTA 02	O regime contábil adotado na Câmara é o misto, conforme a Lei Federal nº 4.320 de 1.964, seguindo o regime de competência para as despesas e o regime de caixa para a receita. No que se refere à avaliação e mensuração do Imobilizado: na mensuração, a câmara opta pelo registro pelo valor de aquisição do bem. É feito mensalmente o procedimento de depreciação dos bens pelo uso, adotando o método linear para tal.
IV – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
NOTA 03	Dos Balanços O artigo 101 da Lei nº 4320/1964 dispõe que "Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17." Nesse sentido, as demonstrações contábeis que se referem ao exercício de 2023 da Câmara Municipal de Cafeara, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são: · Anexo 12 - Balanço Orçamentário, **- nota 04** · Anexo 13 - Balanço Financeiro, **nota 05** · Anexo 14 - Balanço Patrimonial, **notas 06, 07 e 08** · Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, **nota 09** · Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa **nota 10**, e · Notas Explicativas.
NOTA 04	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** Conforme Art. 102. Da Lei Nº 4320/1964: "O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. " Assim a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 608/2022) fixou as despesas do Poder Legislativo em R$ 1.287.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil reais) para o exercício financeiro de 2023. Desse valor, foram devolvidos ao Poder Executivo em 28 de dezembro de 2023 R$ 4.872,88, restando em conta bancária o valor de R$52.044,64 referente ao empenho de móveis que serão entregues no próximo exercício, dessa ficando como restos a pagar não processados. Quanto às dotações orçadas inicialmente, a Câmara Municipal realizou onze alterações no orçamento por meio de Crédito Adicional Suplementar quais sejam: **Ato 01 - Decreto Legislativo nº 02/2023** – no valor de R$ 3.000,00 suplementando a conta de: **PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**. **Ato 02 - Decreto Legislativo nº 03/2023** – no valor de R$ 10.000,00 suplementando a conta de: **MATERIAL DE CONSUMO.** **Ato 03 - Decreto Legislativo nº 08/2023** – no valor de R$ 14.000,00 suplementando a conta de: **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.** **Ato 4 - Decreto Legislativo nº 09/2023** – no valor de R$ 20.000,00 suplementando as contas de: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**. **Ato 5 - Decreto Legislativo nº 11/2023** – no valor de R$ 5.100,00 suplementando as contas de: **DIÁRIAS - CIVIL**. **Ato 6 - Decreto Legislativo nº 12/2023** – no valor de R$ 3.900,00 suplementando as contas de: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**. **Ato 7 - Decreto Legislativo nº 13/2023** – no valor de R$ 3.000,00 suplementando as contas de: **DIÁRIAS - CIVIL**. **Ato 8 - Decreto Legislativo nº 14/2023** – no valor de R$ 4.000,00 suplementando as contas de: **DIÁRIAS - CIVIL**. **Ato 9 - Decreto Legislativo nº 15/2023** – no valor de R$5.800,00 suplementando as contas de: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**. **Ato 10 - Decreto Legislativo nº 16/2023** – no valor de R$ 48.800,00 suplementando as contas de: **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**. **Ato 11 - Decreto Legislativo nº 17/2023** – no valor de R$ 10.200,00 suplementando as contas de: **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**. As alterações totalizaram o valor de R$ 127.800,00. A legislação citada está publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Portal Transparência da Câmara Municipal de Cafeara, e estão arquivadas na ATOTECA do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
NOTA 05	**BALANÇO FINANCEIRO** De acordo com o art. 103 da Lei nº 4.320/1964: "O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. " Conforme constam no Balanço Financeiro, foram recebidos no exercício de 2023 a título de Transferências Financeiras Recebidas o montante de R$ 1.287.000,00 sendo que desse valor R$ 318.798,56 refere-se a Recebimentos Extra orçamentários que são compostos por Retenções em caráter consignatório retidas de funcionários e vereadores, e rendimentos de aplicações financeiras. Quanto às despesas orçamentárias ordinárias são da ordem de R$ 1.282.127,12 e as Transferências Financeiras Concedidas na ordem de R$ 4.872,88 que se referem a devolução de recursos à Prefeitura.
NOTA 06	**BALANÇO PATRIMONIAL** Sob a égide da Lei de Finanças Públicas, qual seja, a Lei Federal nº 4320/1964, citada acima, ela traz em seu artigo 105 a forma que será elaborado o Balanço Patrimonial das Entidades do Setor Público: Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará: I - O Ativo Financeiro; II - O Ativo Permanente; III - O Passivo Financeiro; IV - O Passivo Permanente; V - O Saldo Patrimonial; VI - As Contas de Compensação. § 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. § 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa. § 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras, em que o pagamento independa de autorização orçamentária. § 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate. § 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, mediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio. Assim, o Balanço Patrimonial da Câmara Municipal de Cafeara, encerrou o exercício de 2023 conforme as análises abaixo. **ATIVO** **Disponibilidade** Permaneceu em disponibilidade, o valor de R$ 52.044,64 referente aos empenhos efetuados e não pagos, sendo dessa forma, inscritos em restos a pagar não processados; não houve restos a pagar processados. - Empenho nº372/2023 de 21 de dezembro de 2023 em favor de NUNES & SILVA MARCENARIA LTDA no valor de R$ 26.143,44; - Empenho nº373/2023 de 21 de dezembro de 2023 em favor de L&G MÓVEIS LTDA no valor de R$ 12.651,00; - Empenho nº374/2023 de 28 de dezembro de 2023 em favor de NUNES & SILVA MARCENARIA LTDA no valor de R$ 13.250,20. **Patrimônio** O Imobilizado da Câmara está na ordem de R$ 92.482,65. Os ativos da Câmara são reconhecidos com base do valor de aquisição. A Câmara não possui Ativo Intangível, e o seu patrimônio é composto basicamente por bens de pequeno valor unitário; alguns móveis, e um veículo automotor adquirido para locomoção dos vereadores. O valor de depreciação do período ficou em R$ 12.068,09 enquanto o valor acumulado ao fim do período ficou em R$ 137.459,86. **PASSIVO** **Passivos** A Entidade manteve em seu Passivo circulante os valores referentes a Provisões de Férias dos servidores, tendo em vista que o décimo terceiro salário é pago integralmente em dezembro. Assim, restaram de Provisões de Férias a pagar o valor de R$23.045,93; e os encargos provisionados sobre as férias ficaram em R$3.100,12. Totalizando o passivo em R$26.146,05. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	Resultado do Exercício O resultado do exercício foi igual a R$ 45.344,46, tendo em vista que houve aquisições bens durante o ano; o Resultado Acumulado foi de R$118.381,24, que foi o total do Patrimônio Líquido no exercício de 2023. Assim o balanço Patrimonial de 2023 fechou em R$144.527,29. **7- TABELA DE ATIVO E PASSIVO: FINANCEIRO, E PERMANENTE** **Ativo Permanente** De acordo com o MCASP (BRASIL, 2021) *§1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.* Assim, encerrou-se o exercício de 2023 com valor de R$52.04464 referente aos valores empenhados e não pagos dentro do exercício, ficando em disponibilidade os valores. O Ativo Permanente compreenderá: *"os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa."* Nesse sentido, o saldo de Ativo Permanente da Entidade é de R$ 92.482,65 valor esse referente aos bens da Câmara, o Ativo Imobilizado, saldo do Balanço Patrimonial findo no exercício 2023. O MCASP diz ainda que: No Balanço Patrimonial, o passivo é classificado em passivo financeiro e passivo permanente (não financeiro) conforme o art. 105 da Lei nº 4.320/1964: §3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos que independam de autorização orçamentária. §4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate. (BRASIL, 2021.) Desse modo, ao tomarmos para análise o Balanço Patrimonial de 2023, o Passivo Financeiro ficou em R$ 52.044,64, e o Passivo Permanente em R$26.146,05. **8 - SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** **Obrigações Contratuais a Executar** Analisando o MCASP, pode-se notar que ao observarmos o "Quadro das Contas de Compensação": *Este quadro apresenta os atos potenciais do ativo e do passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente. Os valores dos atos potenciais já executados não devem ser considerados. " (BRASIL, 2021).* O saldo de "Obrigações contratuais a executar" da Entidade ficou em R$ 196.906,95.
NOTA 09	**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. (Art. 104 da Lei nº 4320/1964). De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais a Câmara possui Variação Patrimonial Aumentativa no exercício de 2023 na ordem de R$ 1.287.000,00 referentes ao Duodécimo repassado pela Prefeitura Municipal. Quanto as Variações Patrimoniais Diminutivas, os itens que mais se destacam são: Remuneração a Pessoal – R$ 822.139,52 e Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo – R$ 243.353,05.
NOTA 10	**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** De acordo com a Demonstração dos Fluxos de Caixa da Câmara a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício de 2023 foi de R$52.04464 referente aos valores empenhados e não pagos dentro do exercício, ficando em disponibilidade os valores.

Cafeara (PR), 31 de dezembro de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Contadora CRCPR nº 065.926/O-6

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:849DA1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:
Nº Processo: 010/2024
Nº Licitação: 006/2024
Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar - para prestação de serviços de água e esgoto, junto as secretaria e departamentos da Prefeitura do município de Califórnia – PR

Empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR
CNPJ: Nº: 76.484.013/0001-45.
Valor da Empresa: R$ 93.941,32 (noventa e três mil novecentos e quarenta e um reais, e trinta e dois centavos).

ITEM	UNID.	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	01	Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar - para prestação de serviços de água e esgoto, junto as secretaria e departamentos da Prefeitura do município de Califórnia – PR	R$ 93.941,32	R$ 93.941,32
				SOMA TOTAL	R$ 93.941,32

Total Homologado do Processo: R$ 93.941,32 (noventa e três mil novecentos e quarenta e um reais, e trinta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:
Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 101

Manutenção do Centro de Convivência para Idosos
06.027.08.241.0007.2083 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 354

Manutenção do Conselho Tutelar
06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 362

Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária
04.010.15.452.0025.2017 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 133

Manutenção da Iluminação Pública
04.010.15.452.0025.2019 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 146
04.010.15.452.0025.2019 – 3.3.90.39 Fonte 507 – Red. 145

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 152

Manutenção do Terminal Rodoviário
04.011.26.782.0037.2067 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 159

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 330 – Red. 185
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 495 – Red. 187

Programa de Saúde da Família - PSF
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 228
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 229

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 268

Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 282

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 390
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 391

Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 441
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 442

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 464
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 465

Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 490
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 491

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 510
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 511

Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 549

Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 576

Manutenção de Centro Cultural
12.025.13.392.0023.2056 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 587

Califórnia, 12 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4749D003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2024
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/02/2024 a 29/02/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	01/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	11.273,27
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	06/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	93.177,50
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	06/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	26.115,01
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	08/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	9.855,38
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	09/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.716.270,83
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	09/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.708,93
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	09/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	9.629,63
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	14/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	17.671,71
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	15/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	215.138,91
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	19/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	237.613,63
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	20/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	531.111,38
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	20/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	4.255,13
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	23/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	700,49
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	23/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	16.940,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	26/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	83.713,20
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	27/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	1.664,34
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	27/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	57.994,61
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	28/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	82.463,67
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	29/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.145.715,16
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	29/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	689,28
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	29/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	33.143,53
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	29/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	22.678,51
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	29/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	18.603,71
			Total:	**6.340.127,81**

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:E3D93B8E

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 14/2024

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

a) Até 22/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHE0C16	274770T000002448	27/02/2024	54521
AKG8566	274770T000003405	27/02/2024	76331
AKL4D95	274770T000003403	27/02/2024	54521
AMJ1274	274770T000000775	26/02/2024	51180
AMJ1274	274770T000000774	26/02/2024	65992
AMJ1274	274770T000000776	26/02/2024	50100
ARJ1J08	274770T000003496	27/02/2024	51851
ARP2593	274770T000004204	26/02/2024	55500
ASQ0810	274770T000002287	27/02/2024	55500
ATJ4565	274770T000002450	27/02/2024	54521
AUF6695	274770T000002283	27/02/2024	55500
AUK3918	274770T000002281	27/02/2024	55680
AVQ8867	274770T000002280	27/02/2024	55680
AWT0B13	274770T000002284	27/02/2024	55500
AWU9259	274770T000004213	26/02/2024	55500
AXV1C70	274770T000003497	27/02/2024	51851
AYM8697	274770T000004205	26/02/2024	55500

AYX7G24	274770T000004200	26/02/2024	55413
AZI6050	274770T000004216	26/02/2024	54870
BAF2182	274770T000004203	26/02/2024	55500
BAS6681	274770T000004208	26/02/2024	55680
BBR1D98	274770T000000135	26/02/2024	65300
BCK0254	274770T000004206	26/02/2024	55680
BCT5G90	274770T000002279	27/02/2024	55680
BDL4J86	274770T000002288	27/02/2024	55500
BEF7C12	274770T000002276	27/02/2024	55500
BEG3J72	274770T000002277	27/02/2024	55680
HMO3H76	274770T000004211	26/02/2024	55500
HNI1H14	274770T000004207	26/02/2024	55680
HNI1H14	274770T000002282	27/02/2024	55500
MEN2F56	274770T000004201	26/02/2024	55500
MJE2E22	274770T000002285	27/02/2024	55500
NYA3A14	274770T000002286	27/02/2024	55500
OMJ0J30	274770T000002278	27/02/2024	55680
QNQ7I49	274770T000003402	27/02/2024	54521
RHW1H99	274770T000003406	27/02/2024	70561
RHX6F06	274770T000004209	26/02/2024	55680
ALA6252	274770T000004240	29/02/2024	55680
AMF9702	274770T000004218	28/02/2024	55500
AOQ8965	274770T000004233	28/02/2024	55500
APD8644	274770T000004232	28/02/2024	55500
APO6A04	274770T000004249	01/03/2024	55500
AQZ5821	274770T000004223	28/02/2024	55680
ARG4170	274770T000003701	29/02/2024	51851
ARN2C75	274770T000004239	29/02/2024	55680
ARN5F74	274770T000004243	29/02/2024	55500
ASF3457	274770T000004226	28/02/2024	55680
ATA6134	274770T000004224	28/02/2024	55680
AUD1147	274770T000004221	28/02/2024	55500
AVK0C36	274770T000004244	29/02/2024	55500
AWL0670	274770T000003408	01/03/2024	57380
AYE9I79	274770T000004230	28/02/2024	55500
AYH1920	274770T000004222	28/02/2024	55500
AYL1E79	274770T000003551	01/03/2024	76331
AYX9D17	274770T000004355	01/03/2024	55680
AZO0C83	274770T000004351	01/03/2024	55680
AZW6H75	274770T000004229	28/02/2024	55680
BAP7033	274770T000004352	01/03/2024	55680
BBP1I77	274770NIC0000501	13/02/2024	50020
BBR2709	274770T000004234	28/02/2024	55500
BCG8644	274770NIC0000500	13/02/2024	50020
CGR8929	274770NIC0000502	13/02/2024	50020
CZI5666	274770T000004248	01/03/2024	55500
DAO6869	274770T000004236	28/02/2024	55500
EYU7H28	274770T000004237	29/02/2024	54521
ISF1I97	274770T000004241	29/02/2024	55680
IUS8I33	274770T000004219	28/02/2024	55500
MGZ2H37	274770T000004228	28/02/2024	55680
MJO9473	274770T000004227	28/02/2024	54600
MJS6D96	274770T000004245	29/02/2024	55500
MLI6G44	274770NIC0000504	13/02/2024	50020
NUF1G26	274770T000004238	29/02/2024	55680
QHJ4J58	274770T000004225	28/02/2024	55680
RHU5A41	274770NIC0000503	13/02/2024	50020

Até 25/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGY2922	274770T000004358	01/03/2024	55680
APU6288	274770T000004357	01/03/2024	55680
APZ4316	274770T000003401	27/02/2024	54521
ARW1457	274770T000004363	01/03/2024	55500
ATF1I08	274770T000004364	01/03/2024	55500
ATY4036	274770T000004362	01/03/2024	55500
AWN5795	274770T000000780	02/03/2024	55250
AWN5795	274770T000000779	02/03/2024	54521
BAX4J96	274770T000004361	01/03/2024	55500
HMO4J06	274770T000000783	02/03/2024	51262
HMO4J06	274770T000000781	02/03/2024	50292
IUQ3F44	274770T000000778	02/03/2024	54522
NLX6936	274770T000004356	01/03/2024	55680
SEY8G10	274770T000000777	02/03/2024	76842

Até 29/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF8A05	274770T000000138	05/03/2024	65300
AEL9A13	274770T000000137	05/03/2024	55414
AIX9D72	274770T000003505	05/03/2024	51851
AKI2136	274770T000003412	06/03/2024	55414
AWH1100	274770T000003508	05/03/2024	51851
AXF2D72	274770T000003414	06/03/2024	54521
AYX1G14	274770T000003409	06/03/2024	54521

AYZ4B82	274770T000003504	05/03/2024	51851
BUG7615	274770T000000784	07/03/2024	54521
MDS8J20	274770T000003509	05/03/2024	76331
MJY1A74	274770T000003510	05/03/2024	51851
RHN9B72	274770T000000139	06/03/2024	66020
SEX1E10	274770T000003506	05/03/2024	76842
AUR8J00	274770T000000787	09/03/2024	55414
BCK2D18	274770T000000788	09/03/2024	76842

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:00864D81

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 16/2024

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

Até 15/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
SEW2J67	274770T000000719	29/10/2023	76842	R$ 130,16

Até 22/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ALE7J55	116100T001032379	16/12/2023	54521	R$ 195,23

Até 25/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAP0H19	274770T000003252	25/12/2023	54521	R$ 195,23
AFM4277	274770T000000119	22/12/2023	65300	R$ 195,23
AGJ4711	274770T000001368	22/12/2023	56221	R$ 88,38
AID6490	274770T000001358	22/12/2023	51851	R$ 195,23
ALD0389	274770T000001371	22/12/2023	56221	R$ 88,38
ALZ8465	274770T000000251	23/12/2023	55414	R$ 195,23
AMM0H27	274770T000001804	23/12/2023	55414	R$ 195,23
AMT3H82	274770T000000037	23/12/2023	76332	R$ 293,47
AOE2690	274770T000000894	21/12/2023	54521	R$ 195,23
AOR5162	274770T000001366	22/12/2023	55413	R$ 195,23
AOZ2D24	274770T000001359	22/12/2023	51851	R$ 195,23
AOZ3J45	274770T000002910	22/12/2023	55680	R$ 195,23
ARI6E94	274770T000000888	21/12/2023	54521	R$ 195,23
ASO8G25	274770T000001778	23/12/2023	54870	R$ 195,23
ASS9H24	274770T000002406	21/12/2023	51851	R$ 195,23
ATY1D12	274770T000000038	23/12/2023	55414	R$ 195,23
ATY1D12	274770T000000252	23/12/2023	55414	R$ 195,23
AUZ1995	274770T000001369	22/12/2023	56221	R$ 88,38
AVB3H82	274770T000001360	22/12/2023	51851	R$ 195,23
AVI0J75	274770T000002903	21/12/2023	57200	R$ 195,23
AWG6179	274770T000002909	22/12/2023	55680	R$ 195,23
AWK7D42	274770T000000120	26/12/2023	65300	R$ 195,23
AWN1093	274770T000002905	22/12/2023	55500	R$ 130,16
AWO7E06	274770T000000893	21/12/2023	76331	R$ 293,47
AWZ4J15	274770T000000117	21/12/2023	65300	R$ 195,23
AXR8E10	274770T000000889	21/12/2023	54521	R$ 195,23
AXY5A53	274770T000000899	21/12/2023	54521	R$ 195,23
AYL6E13	274770T000001364	22/12/2023	51851	R$ 195,23
AYX0C48	116100T000841614	23/12/2023	54522	R$ 195,23
AZM5F03	274770T000001374	22/12/2023	51851	R$ 195,23
AZY2679	274770T000002902	21/12/2023	57200	R$ 195,23
BAW8912	274770T000001780	23/12/2023	55414	R$ 195,23
BAX9I76	274770NIC0000454	08/12/2023	50020	R$ 260,32
BBL9996	274770T000001357	22/12/2023	51851	R$ 195,23
BBO8H71	274770T000000064	23/12/2023	56222	R$ 88,38
BBR2309	274770T000002409	21/12/2023	54521	R$ 195,23

BBS1D81	274770T000001779	23/12/2023	54521	R$ 195,23
BBZ2D16	274770T000000887	21/12/2023	54521	R$ 195,23
BDV3I18	274770T000001361	22/12/2023	51852	R$ 195,23
BEQ1H57	274770NIC0000455	09/12/2023	50020	R$ 390,46
BER1515	274770T000000896	21/12/2023	55417	R$ 195,23
BES8H18	274770NIC0000456	09/12/2023	50020	R$ 390,46
BET1342	274770T000001373	22/12/2023	51852	R$ 195,23
BEU4C65	116100T000854102	26/12/2023	55250	R$ 130,16
EVQ4C64	274770T000000036	23/12/2023	76252	R$ 293,47
FTG9177	274770T000002906	22/12/2023	55500	R$ 130,16
FYA3E11	274770NIC0000450	05/12/2023	50020	R$ 586,94
HDK2J07	274770T000000980	22/12/2023	55680	R$ 195,23
HEW6486	274770T000000035	23/12/2023	76332	R$ 293,47
HIF3A90	274770T000002401	21/12/2023	76331	R$ 293,47
JHM8H40	274770T000002904	22/12/2023	55500	R$ 130,16
KGM7128	274770T000000897	21/12/2023	55414	R$ 195,23
KNY9A83	274770T000002405	21/12/2023	76331	R$ 293,47
KUL6G22	274770T000001356	22/12/2023	51851	R$ 195,23
MBO4C29	274770T000002404	21/12/2023	54521	R$ 195,23
MES7E84	274770T000000044	23/12/2023	51930	R$ 293,47
MGK4925	274770T000001363	22/12/2023	51852	R$ 195,23
MLV4J53	274770T000002907	22/12/2023	55500	R$ 130,16
MSZ7261	274770NIC0000451	05/12/2023	50020	R$ 390,46
NOL1J30	274770T000002407	21/12/2023	76331	R$ 293,47
PUY1B69	274770T000002914	22/12/2023	55500	R$ 130,16
QUK8D77	274770T000001776	22/12/2023	76332	R$ 293,47
SEV3I26	274770T000002102	24/12/2023	65800	R$ 293,47
SEV3I26	274770T000002101	24/12/2023	66371	R$ 195,23
SEZ5H27	274770T000000898	21/12/2023	54521	R$ 195,23
SIU6D50	274770T000000891	21/12/2023	54521	R$ 195,23

Até <u>29/04/2024</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABT0G69	274770T000000045	31/12/2023	51930	R$ 293,47
AOY5349	274770T000000122	31/12/2023	65300	R$ 195,23
AVK7G68	274770T000003456	02/01/2024	51851	R$ 195,23
AZB4C53	274770T000003454	02/01/2024	51851	R$ 195,23
BDK2G71	274770T000002915	22/12/2023	54521	R$ 195,23
BDT3C08	274770T000002413	29/12/2023	54521	R$ 195,23
BEF3G04	274770T000000066	28/12/2023	55414	R$ 195,23
BXR4091	274770T000001913	27/12/2023	70301	R$ 293,47
CMU4F16	274770T000003251	25/12/2023	55250	R$ 130,16
CYU1F80	274770T000003458	02/01/2024	67000	R$ 195,23
EMW3C11	274770T000000068	28/12/2023	65300	R$ 195,23
GAS9F97	274770NIC0000457	12/12/2023	50020	R$ 586,94
ISF4A44	274770T000002411	29/12/2023	55414	R$ 195,23
NWD0055	274770T000002412	29/12/2023	55414	R$ 195,23
PYM5I67	274770T000000046	31/12/2023	51930	R$ 293,47
RHV5A41	274770T000000067	28/12/2023	55840	R$ 88,38
RHZ1C07	274770T000001912	27/12/2023	73662	R$ 130,16
SEE9J03	274770T000003452	29/12/2023	76842	R$ 130,16
SEE9J03	274770T000003453	29/12/2023	70481	R$ 293,47
SEE9J03	274770T000003451	29/12/2023	70301	R$ 293,47
SEN3H14	274770NIC0000458	12/12/2023	50020	R$ 260,32
SEQ9H09	274770T000003457	02/01/2024	54600	R$ 130,16

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:7A4798A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 225/2023

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	Valor total do Aditivo	DATA ASSINATURA
Dispensa nº 26/2023	225/2023	1º	- Aumento de meta, ampliação em 600 metros no Projeto de Ciclovia. Acréscimo de 9,79 % ao contrato original.	MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ: 46.029.277/0001-48	R$ 6.780,00	06/03/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:89738225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90005/2024	
Às 15:57 horas do dia 11 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.619/2023, Pregão nº 90005/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de sessões de psicoterapia, fonoterapia e terapia ocupacional, com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento de pacientes com transtorno do espectro autista e pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras	
Entrega de propostas: De 16/02/2024 às 08:00 até 01/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/03/2024 às 08:31:09	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	01/03/2024 às 08:40:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/03/2024 às 08:41:09	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/03/2024 às 08:42:33	Neste momento será realizado os pedidos de negociação aos Licitantes declarados preliminarmente vencedores.
Sistema	01/03/2024 às 09:05:04	Prezados Licitante, só fazendo um lembrete sobre o objeto, o qual deve ser executado no Município de Candói, sendo vedado a subcontratação total ou parcial dos serviços.
Sistema	01/03/2024 às 09:25:51	A margem de preferência é aplicada unica e exclusivamente para definir o primeiro colocado, no julgamento da fase de propostas, desde que seja apllicada ao objeto, que neste caso não é.
Sistema	01/03/2024 às 09:26:42	Pois não é uma licitação exclusiva para ME/EPP, nem mesmo tem itens exclusivos.
Sistema	01/03/2024 às 09:48:25	Prezados Licitantes, com vistas a agilizar o processo licitatório, tem mais alguém que não observou o disposto com relação a execução do objeto Município de Candói, e pretende desistir da proposta para os itens 01, 02 ou 03?
Sistema	01/03/2024 às 09:52:03	Prezados, o sistema retornará para a fase de lances do item 02, por ter sido contatado empate entre os 3 participantes remanescentes.
Sistema	01/03/2024 às 09:52:40	Farei o reinício às 10:00h. para que todos tenham tempo hábil de ler o aviso e se preparar.
Sistema	01/03/2024 às 10:26:40	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 15:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	01/03/2024 às 15:34:07	Boa tarde a todos

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/03/2024 às 15:34:37	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/03/2024 às 15:48:24	Lembrando a todos que o ato de desclassificação, não isenta a empresa de poss[ivel responsabilização administrativa.
Sistema	01/03/2024 às 16:10:39	Prezados, em virtude dos prazos concedidos, os quais ultrapassam o horário de final de expediente desse órgão, decido suspender a sessão e retornar no dia 04/03/2024 às 08:20h. (horário de Brasília), para darmos continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/03/2024 às 17:00:15	Prezados, conforme combinado, retornamos a sessão no dia 04/03/2024 às 08:20h. (horário de Brasília), para darmos continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/03/2024 às 08:21:01	Prezados, bom dia.
Sistema	04/03/2024 às 08:21:26	Conforme combinado, declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	04/03/2024 às 08:21:47	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/03/2024 às 09:15:09	Prezados, devido ao presente certame estar em conflito com outro que será aberto logo mais, às 09:30h. neste órgão, decido suspender a sessão, retornando neste mesmo dia às 14:00h. para retomar os trabalhos.
Sistema	04/03/2024 às 09:15:34	Os prazos concedidos permanecem a contagem normalmente.
Sistema	04/03/2024 às 14:00:37	Prezados, boa tarde!
Sistema	04/03/2024 às 14:00:51	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	04/03/2024 às 14:01:13	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/03/2024 às 16:22:54	Prezados, devido o prazo concedido e o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/03) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/03/2024 às 08:31:34	Bom dia a todos!
Sistema	05/03/2024 às 08:32:22	Permaneçam conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/03/2024 às 10:56:43	Prezados, considerando os prazos de convocação para os itens 02 e 03, suspendo a sessão neste momento, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília)
Sistema	05/03/2024 às 13:21:49	Prezados boa tarde.
Sistema	05/03/2024 às 13:22:15	Mantenham-se conectados no chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/03/2024 às 13:24:58	Aguardem conectados ao chat do sistema enquanto analiso os documemntos de habilitação da empresa vencedora do Item 01.
Sistema	05/03/2024 às 16:19:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/03) às 09:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/03/2024 às 09:35:11	Prezados bom dia.
Sistema	06/03/2024 às 09:36:17	Mantenham-se conectados ao chat do sistema enquanto finalizo a análise da habilitação da empresa preliminarmente vencedora do Item 01.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
01/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/03/2024 às 08:40:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Psicologia - Terapia
Sessão de psicoterapia com utilização do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de

áreas-chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotipias e autolesões	
Quantidade: 2000	Valor estimado: R$ 140,7300
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, melhor lance: R$ 140,7300	

Propostas do Item 1		
(D) DeclaranteMeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 140,7300	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 140,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
58.599.903/0001-10 - GLOWAY EDIFICACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 139,1000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 139,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
47.777.108/0001-59 - MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 140,7000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 140,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
33.546.626/0001-57 - RCL INSTALACOES ELETRICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 140,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 140,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
30.033.086/0001-10 - SINGULAR INTERVENCAO PRECOCE EM ABA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 138,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,0000	Valor negociado: R$ 130,0000	Quantidade ofertada: 2000

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/03/2024 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/03/2024 08:40:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 08:43:19	Sr. Fornecedor SINGULAR INTERVENCAO PRECOCE EM ABA LTDA, CNPJ 30.033.086/0001- 10, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
pelo participante	01/03/2024 08:43:45	Bom dia

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
30.033.086/0001-10	01/03/2024 08:43:45	Bom dia
pelo participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 08:44:03	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SINGULAR INTERVENCAO PRECOCE EM ABA LTDA, CNPJ 30.033.086/0001-10. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor SINGULAR INTERVENCAO PRECOCE EM ABA LTDA, CNPJ 30.033.086/0001-10, tendo informado R$ 130,0000.
Sistema para o participante	01/03/2024 08:46:33	Prezado Licitante, obrigado pela aceitação da negociação. Neste momento solicitarei a proposta adequada ao lance negociado dos dois itens vencidos.
30.033.086/0001-10 pelo participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 08:48:03	certo estou preenchendo os valores
Sistema para o participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 08:52:13	Sr. Fornecedor SINGULAR INTERVENCAO PRECOCE EM ABA LTDA, CNPJ 30.033.086/0001- 10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:46:00 do dia 01/03/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta única para todos os itens vencidos, conforme modelo do Anexo 2 do Edital, com os valores adequados ao último lance, e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, em arquivo SEPARADO da proposta. .
pelo participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 08:53:09	Somente uma duvida, posso enviar os dois itens na mesma proposta?
Sistema para o participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 08:55:25	Sim, prefiro que seja dessa maneira.
pelo participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:00:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:40 de 01/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SINGULAR INTERVENCAO PRECOCE EM ABA LTDA, CNPJ 30.033.086/0001-10.
pelo participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:06:18	Nossa clínica fica em Guarapuava, os serviços serão prestados nessa cidade
Sistema para o participante	01/03/2024 09:15:42	Prezado Licitante, conforme Item 3 do Termo de Referência do Edital, os serviços deverão ser prestados no Município de Candói.
30.033.086/0001-10 pelo participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:16:06	10.4.1. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de empresa localizada no Município de Candói, será verificado a existência outras, com desconto de até 10% (dez por cento) inferior à melhor classificada, e, nessa condição, será declarado vencedora a melhor proposta da empresa sediada no Município de Candói, e não havendo, será verificado no âmbito regional.
pelo participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:16:24	10.4.2. Não havendo nenhuma proposta nas condições anteriores, o vencedor será àquele preliminarmente classificado em primeiro lugar, independentemente de sua localização.
Sistema para o participante	01/03/2024 09:16:24	Inclusive o Licitante vencedor deve apresentar contrato de locação de imóvel no Município de C andói.
30.033.086/0001-10 pelo participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:16:36	Âmbito Regional: municípios pertencentes à região denominada de Cantuquiriguaçu e nos limites geográficos da vigésima nona microrregião geográfica do IBGE, quais sejam: Campina do Simão, Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvas, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do
Sistema para o participante 30.033.086/0001-10 pelo participante	01/03/2024 09:17:31	Conforme Item 8.11 do Termo de Referência do Edital,
30.033.086/0001-10 pelo participante	01/03/2024 09:17:36	Caso não haja nenhuma empresa habilitada no Candoi abre para a região
30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:19:02	Não existe ítem 8.11 no edital
Sistema para o participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:20:28	Não, essa regra está no edital mas não se aplica a execução do objeto, e quando aplicada, serve apenas para definir o primeiro colocado pós fase de lances.
Sistema para o	01/03/2024 09:20:52	chamada de margem de preferência de contratação.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:20:52	chamada de margem de preferência de contratação.
Sistema para o participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:21:38	O item que me referi é o Item 8.11 do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
pelo participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:21:56	E onde esta no edital que são apenas empresas da cidade do Candói
pelo participante 30.033.086/0001-10 Sistema para o	01/03/2024 09:22:04	porque eu estou com o edital aberto

participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:22:28	está disponível junto aos demais arquivos da licitação no sitio do Município.
pelo participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:22:32	eu entrei em contato semana passada com a prefeitura e me disseram que poderiamos sim participar
Sistema para o participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:22:48	https://www.candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3491
pelo participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:24:24	Sim, perfeito, é esse mesmo edital que eu possuo
pelo participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:24:48	no edital não existe nada dizendo que o serviço tem que ser executado na cidade de Candoi
pelo participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:26:44	certo, entendi essa parte, mas no edital não diz que o serviço tem que ser executado na cidade de Candoi
Sistema para o participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:34:31	Vamos lá, primeiramente a resposta a sua perginta sobre poder participar é sim, qualquer empresa do Brasil pode participar dessa licitação, a única condição, e que a prestação do serviço fosse aqui no Munípio, conforme foi justificado no Termo de Referência do Edital.
Sistema para o participante	01/03/2024 09:36:17	O Termo de Referência do Edital, é o A nexo 01 do Edital e está junto na mesma pasta no link que enviei no chat.
30.033.086/0001-10 pelo participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:39:53	Certo, diante disso gostaria de entender o processo para excluir minha proposta desse certame
Sistema para o participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:43:28	Gostaria de desistir da sua proposta para os itens 01 e 02?
Sistema para o participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:44:46	Caso a resposta seja positiva, farei a desclassificação a pedido, considerando ainda a inexistência de má fé da sua parte, apenas pela não comprensão clara do objeto.
pelo participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:45:24	Diante da exigência do contratante, de que os serviços contratados sejam executados no município de Candói-PR, A Singular desiste de participar deste processo licitatório.
Sistema para o participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:46:28	Positivo, irei realizar a desclassificação no Itens 01 e 02.
pelo participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 09:46:57	perfeito, pode seguir com a desclassificação de nossa empresa para os itens 01 e 02
Sistema para o participante 58.599.903/0001-10	01/03/2024 09:54:55	Sr. Fornecedor GLOWAY EDIFICACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 58.599.903/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 01/03/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (modelo Anexo 2 do Edital), com os valores adequados ao último lance, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
Sistema para o participante	01/03/2024 11:55:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:55:00 de 01/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GLOWAY EDIFICACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS

Responsável	Data/Hora	Mensagem
58.599.903/0001-10	01/03/2024 11:55:00	LTDA, CNPJ 58.599.903/0001-10.
Sistema para o participante 33.546.626/0001-57	01/03/2024 15:41:56	Sr. Fornecedor RCL INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 33.546.626/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:42:00 do dia 01/03/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (modelo Anexo 2 do Edital), com os valores adequados ao último lance, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
Sistema para o participante 33.546.626/0001-57	01/03/2024 17:42:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:42:00 de 01/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RCL INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 33.546.626/0001-57.
Sistema	04/03/2024 14:44:21	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/03/2024 14:54:21.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	04/03/2024 15:21:31	Prezado Licitante, não foi encontrato dentre os documentos anexados a Prova de registro do licitant e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	04/03/2024 15:21:55	A empresa possui tal registro?
pelo participante 47.777.108/0001-59	04/03/2024 15:29:36	Boa Tarde. Estaremos verificando o documento indicado, tendo em vista que todos os documentos necessários foram emitidos, já que estamos sediado e operação regular em nossa sede.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	04/03/2024 16:18:23	Prezado llicitante, considerando a informação de que estão regular com estabelecimento, darei prazo até às 17:00h. deste dia para anexar a Prova de registro do licitant e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	04/03/2024 16:18:46	Sr. Fornecedor MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 47.777.108/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 04/03/2024. Justificativa: Anexar Prova de registro do licitant e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)..
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	04/03/2024 17:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:00 de 04/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 47.777.108/0001- 59.
pelo participante 47.777.108/0001-59	04/03/2024 17:02:16	Documento de registro integrado, Vigilância Sanitária e demais órgão providenciado conforme demanda.
pelo participante 47.777.108/0001-59	05/03/2024 08:15:01	Observe-se que o registro CNES é responsabilidade do órgão gestor local municipal, as quais já foram solicitados o cadastro que está em andamento, conforme atestado pela certidão integrada de licenciamento dos órgão competentes. Declaramos em documento próprio já juntado no sistema que toda e qualquer documentação adicional deverá ser entregue caso seja efetivada a contratação.
pelo participante 47.777.108/0001-59	05/03/2024 08:35:25	Bom dia. Ciente e aguardando encaminhamentos.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	05/03/2024 09:06:45	Prezado Licitante, pelo que consegui entender das explicações no chat e demais documentos anexados ao sistema, sua empresa está em processo de obtenção do registro no CNES. Vejamos neste caso, o edital no seu Item 8.5 "Prova de registro do licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)."
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	05/03/2024 09:13:12	Como pode verificar, o Termode de Referência do Edital, pede que se apresente prova do registro do estabelecimento no CNES, o que não foi apresentado até o presente momento,
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	05/03/2024 09:17:08	O que me causa estranheza é que sua empresa foi fundada no ano 2022, e até o presente momento não possui o registro no CNES.
pelo participante 47.777.108/0001-59	05/03/2024 09:19:03	O CNES, é "espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica", conforme definido no Artigo 360, II, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017. A identificação dos estabelecimentos de saúde no CNES ocorre através de numerações do CNES. AS numerações do CNES podem ser compreendidas por um código dado aos estabelecimentos de saúde em âmbito nacional...

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 47.777.108/0001-59	05/03/2024 09:24:02	O usuário deverá entrar em contato com seu gestor local, que poderá ser a Secretaria Municipal de Saúde. O cadastramento e manutenção dos estabelecimentos junto ao CNES cabe à gestão local. Desta feita estamos aguardando a finalização do cadastro nacional pelo gestor local, as quais estamos cobrando tal finalização, mas observa-se que todas as autorizações de funcionamento estão ativas e autorizadas até 2028, inclusive a autorização sanitária.
pelo participante 47.777.108/0001-59	05/03/2024 09:25:17	Seguimos à disposição a quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário para não restar dúvidas de nossos serviços de credibilidade junto aos nossos clientes.
pelo participante 47.777.108/0001-59	05/03/2024 09:27:49	Ratificamos total compromisso na realização dos serviços na técnica, preço, quantidade e qualidade dos serviços contratados, observando todas as normas aplicáveis.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	05/03/2024 09:29:11	Até entendi a questão de que a empresa está aguardando o registro "CNES" da empresa junto ao Órgão competente, mas não podemos esquecer de que devemos seguir fielmente o Edital, o qual traz de forma clara as orientações e exigências para as contratações, e neste caso a empresa deixa de se atentar a um requisito obrigatório de apresentação em sessão, não havendo previsão legal de sua entrega futura, como solicitado.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	05/03/2024 09:30:20	Informo ainda, que em nenhum momento do edital, o registro do "CNES" pode ser substituido por outro documento, ou podendo ser entregue futuramente.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	05/03/2024 09:30:52	Neste termos e justificativas a empresa será inabilitada.
pelo participante 47.777.108/0001-59	05/03/2024 09:37:22	O Edital termo de referência deixa em aberto a possibilidade suspensão do certame para fins de diligências adicionais, o que poderá ser realizado pelo pregoeiro para fins de nos permitir o maior prazo para cobrar do gestor local da prefeitura para fins de finalização de tal cadastro que está em andamento. Isso atende plenamente os princípios da administração pública e não gera nenhum prejuízo ao ente público que requer segurança e garantia.
pelo participante 47.777.108/0001-59	05/03/2024 09:38:58	Mas esse entendimento é discricionário do agente público que poderá executar tal medida se prejuízo à continuidade do processo de contratação e aos demais concorrentes, tudo ao bem do serviço público.
pelo participante 47.777.108/0001-59	05/03/2024 09:41:52	Temos ciência, inclusive, do desafio em ofertar o serviço pretendido com o nível de complexidade e especialidade exigida para o local de interesse, mas quais estamos garantido tal oferta. Deixamos `sua apreciação e decisão, como dito o cadastro é consequencia de validações de documentos em que estamos habilitados e em operação.
Sistema para o participante	05/03/2024	Informo que este profisisonal age de forma transparente, ética e seguindo os princípios que norteiam oos regulamentos licitatórios atualemnte vigentes (edital e a Lei

47.777.108/0001-59	09:43:10	14.133/2021). Dito isso, esclareço que a elaboração de diligências e demais atos relacionados a sanar vícios de pouca relevância, fazem parte das ações deste profissional, contudo, este tipo de situação foge totalmente de mero vício sanável.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	05/03/2024 09:45:28	Pois a empresa não possui até o presente momento um documento exigido para seu correto funcionamento, assim não podendo ser habilitada no presente certame, pois não existe o que diligenciar, pois já foi consultado por este profissional no site CNES que a empresa não possui o registro, e a empresa CONFESSOU no chat que ainda não obteve.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	05/03/2024 09:45:41	Neste caso fazer diligência do que mais?
pelo participante 47.777.108/0001-59	05/03/2024 09:45:59	Não questionamos de nenhuma forma a atuação profissional e conduta dessa presidência, especialmente por qualquer vício sanável que entendemos ser possível ser acatado, mas como dissemos, caberá a vossa senhoria a decisão sobre o assunto que inclusive, caso pertinentes poderá nos conceder prazo para buscar junto ao órgão público a finalização do processo, caso entenda pertinente.
Sistema	05/03/2024 09:51:40	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 10:01:40.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	05/03/2024 09:54:45	Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:54:00 do dia 05/03/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (modelo Anexo 2 do Edital), com os valores adequados ao último lance, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	05/03/2024 09:54:45	(modelo Anexo 5 do Edital) .
pelo participante 40.680.288/0001-07	05/03/2024 09:55:50	ola, ok
pelo participante 40.680.288/0001-07	05/03/2024 10:20:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:40 de 05/03/2024. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07.
Sistema	05/03/2024 10:39:57	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 10:49:57.
Sistema	06/03/2024 09:50:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/03/2024 10:00:43.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
01/03/2024 08:52:13	Fornecedor SINGULAR INTERVENCAO PRECOCE EM ABA LTDA, CNPJ 30.033.086/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/03/2024 10:46:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta única para todos os itens vencidos, conforme modelo do Anexo 2 do Edital, com os valores adequados ao último lance, e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, em arquivo SEPARADO da proposta. .
01/03/2024 09:00:40	Fornecedor SINGULAR INTERVENCAO PRECOCE EM ABA LTDA, CNPJ 30.033.086/0001-10 finalizou o envio de anexo.
01/03/2024 09:54:55	Fornecedor GLOWAY EDIFICACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 58.599.903/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/03/2024 11:55:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (modelo Anexo 2 do Edital), com os valores adequados ao último lance, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
01/03/2024 15:41:56	Fornecedor RCL INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 33.546.626/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/03/2024 17:42:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (modelo Anexo 2 do Edital), com os valores adequados ao último lance, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
04/03/2024 16:18:46	Fornecedor MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 47.777.108/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/03/2024 17:00:00. Motivo: Anexar Prova de registro do licitant e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)..
05/03/2024 09:54:45	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 11:54:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (modelo Anexo 2 do Edital), com os valores adequados ao último lance, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
05/03/2024 10:20:39	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 finalizou o envio de anexo.
11/03/2024 15:57:05	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 140,7300.
11/03/2024 15:57:06	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/03/2024 10:49:57
Intenção de recurso na habilitação:	06/03/2024 10:00:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90005/2024		
Às 15:57 horas do dia 11 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.619/2023, Pregão nº 90005/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de sessões de psicoterapia, fonoterapia e terapia ocupacional, com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento de pacientes com transtorno do espectro autista e pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras Entrega de propostas: De 16/02/2024 às 08:00 até 01/03/2024 às 08:30 Abertura da sessão pública: Dia 01/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília) Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/03/2024 às 08:31:09	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	01/03/2024 às 08:40:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/03/2024 às 08:41:09	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/03/2024 às 08:42:33	Neste momento será realizado os pedidos de negociação aos Licitantes declarados preliminarmente vencedores.
Sistema	01/03/2024 às 09:05:04	Prezados Licitante, só fazendo um lembrete sobre o objeto, o qual deve ser executado no Município de Candói, sendo vedado a subcontratação total ou parcial dos serviços.
Sistema	01/03/2024 às 09:25:51	A margem de preferência é aplicada unica e exclusivamente para definir o primeiro colocado, no julgamento da fase de propostas, desde que seja apllicada ao objeto, que neste caso não é.
Sistema	01/03/2024 às 09:26:42	Pois não é uma licitação exclusiva para ME/EPP, nem mesmo tem itens exclusivos.
Sistema	01/03/2024 às 09:48:25	Prezados Licitantes, com vistas a agilizar o processo licitatório, tem mais alguém que não observou o disposto com relação a execução do objeto Município de Candói, e pretende desistir da proposta para os itens 01, 02 ou 03?
Sistema	01/03/2024 às 09:52:03	Prezados, o sistema retornará para a fase de lances do item 02, por ter sido contatado empate entre os 3 participantes remanescentes.
Sistema	01/03/2024 às 09:52:40	Farei o reinício às 10:00h. para que todos tenham tempo hábil de ler o aviso e se preparar.
Sistema	01/03/2024 às 10:26:40	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 15:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	01/03/2024 às 15:34:07	Boa tarde a todos

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema	01/03/2024 às 15:34:37	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/03/2024 às 15:48:24	Lembrando a todos que o ato de desclassificação, não isenta a empresa de poss[ivel responsabilização administrativa.
Sistema	01/03/2024 às 16:10:39	Prezados, em virtude dos prazos concedidos, os quais ultrapassam o horário de final de expediente desse órgão, decido suspender a sessão e retornar no dia 04/03/2024 às 08:20h. (horário de Brasília), para darmos continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/03/2024 às 17:00:15	Prezados, conforme combinado, retornamos a sessão no dia 04/03/2024 às 08:20h. (horário de Brasília), para darmos continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/03/2024 às 08:21:01	Prezados, bom dia.
Sistema	04/03/2024 às 08:21:26	Conforme combinado, declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	04/03/2024 às 08:21:47	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/03/2024 às 09:15:09	Prezados, devido ao presente certame estar em conflito com outro que será aberto logo mais, às 09:30h. neste órgão, decido suspender a sessão, retornando neste mesmo dia às 14:00h. para retomar os trabalhos.
Sistema	04/03/2024 às 09:15:34	Os prazos concedidos permanecem a contagem normalmente.
Sistema	04/03/2024 às 14:00:37	Prezados, boa tarde!
Sistema	04/03/2024 às 14:00:51	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	04/03/2024 às 14:01:13	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/03/2024 às 16:22:54	Prezados, devido o prazo concedido e o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/03) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/03/2024 às 08:31:34	Bom dia a todos!
Sistema	05/03/2024 às 08:32:22	Permaneçam conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/03/2024 às 10:56:43	Prezados, considerando os prazos de convocação para os itens 02 e 03, suspendo a sessão neste momento, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília)
Sistema	05/03/2024 às 13:21:49	Prezados boa tarde.
Sistema	05/03/2024 às 13:22:15	Mantenham-se conectados no chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/03/2024 às 13:24:58	Aguardem conectados ao chat do sistema enquanto analiso os documemntos de habilitação da empresa vencedora do Item 01.
Sistema	05/03/2024 às 16:19:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/03) às 09:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/03/2024 às 09:35:11	Prezados bom dia.
Sistema	06/03/2024 às 09:36:17	Mantenham-se conectados ao chat do sistema enquanto finalizo a análise da habilitação da empresa preliminarmente vencedora do Item 01.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/03/2024 às 08:40:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Fonoaudiologia - Terapia

Sessão de fonoterapia com aplicação do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas-chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotipias e autolesões

Quantidade: 2000	Valor estimado: R$ 135,3700
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Fracassado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.599.903/0001-10 - GLOWAY EDIFICACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 135,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 135,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:2000
47.777.108/0001-59 - MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	R$ 135,0000	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 135,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:2000
33.546.626/0001-57 - RCL INSTALACOES ELETRICAS LTDA	R$ 135,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 135,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:2000
30.033.086/0001-10 - SINGULAR INTERVENCAO PRECOCE EM ABA LTDA	R$ 130,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 130,0000	Valor negociado:R$ 120,0000	Quantidade ofertada:2000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/03/2024 08:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/03/2024 08:40:02	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 08:43:39	Sr. Fornecedor SINGULAR INTERVENCAO PRECOCE EM ABA LTDA, CNPJ 30.033.086/0001- 10, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..
pelo participante 30.033.086/0001-10	01/03/2024 08:44:43	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SINGULAR INTERVENCAO PRECOCE EM ABA LTDA, CNPJ 30.033.086/0001-10. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor SINGULAR INTERVENCAO PRECOCE EM ABA LTDA, CNPJ 30.033.086/0001-10, tendo informado R$ 120,0000.
Sistema	01/03/2024 10:03:08	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 2.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/03/2024 10:03:08	Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 135,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:08:08 do dia 01/03/2024.

Sistema	01/03/2024 10:08:09	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 2 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	01/03/2024 10:08:09	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 33.546.626/0001-57	01/03/2024 10:24:18	Sr. Fornecedor RCL INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 33.546.626/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 01/03/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (modelo Anexo 2 do Edital), com os valores adequados ao último lance, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
Sistema para o participante 33.546.626/0001-57	01/03/2024 12:24:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:24:00 de 01/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RCL INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 33.546.626/0001-57.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 15:42:23	Sr. Fornecedor MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 47.777.108/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:42:00 do dia 01/03/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (modelo Anexo 2 do Edital), com os valores adequados ao último lance, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 15:44:51	Boa tarde. Estaremos providenciando a documentação pertinente.
pelo participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 15:49:44	Senhor Pregoeiro. Solicito informações sobre a apresentação da porposta deve ser individual para cada item ou poderá ser composta pelos itens que foram convocados?
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 15:51:05	Poderá fazer uma única proposta para os dois itens vencidos (2 e 3)
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 15:51:25	Pode anexar a proposta no Item 02.
pelo participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 15:51:49	Não seria conveniente verificar se o item 1 terá classificação ou convocação desta interessada para fins de consolidar todas as propostas no documento? Eis que verifica-se que as demais concorrentes foram desclassificadas nos demais intens.
pelo participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 15:53:49	Ciente. Confirmaremos a proposta cadastrada e lance dado como o melhor para garantia da qualidade e oferta do serviço proposto.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 15:57:11	Com vistas a dar agilidade no certame, poderá fazer duas propostas e anexar ao sistema, uma considerando os itens 2 e 3, outra considerando os tens 1, 2 e 3. Na ocasião da empresa RCL não manifestar interesse no item 01, consideraremos sua proposta com os 3 itens.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 15:58:42	Essa ação visa dar celeridade no processo, considerando ainda que empresa convocada para o Item 01 (RCL), até o momento não se manifestou a convocações passadas, nem mesmo se manifestou no chat do sistema.
pelo participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 15:59:15	Procederemos desta forma como sugerido.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 15:59:36	Positivo.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 16:01:25	Está ciente que o serviço deverá ser prestado no Município de Can dói?
pelo participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 16:02:41	Ciente e de acordo. Procederemos o atendimento nos termos do Edital e adequados conforme Termo de Referência.
Sistema para o participante	01/03/2024 16:03:12	Ótimo, obrigado por confrimar.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
47.777.108/0001-59	01/03/2024 16:03:12	Ótimo, obrigado por confrimar.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 16:03:31	*confirmar
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 16:07:45	Se por ventura for anexar os documentos de habilitação, também considera os referente a capacidade técnica do Item 01.
pelo participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 16:08:56	Estamos analisando os documentos demandados para cada item. Espero que o tempo dado nos permita juntar adequadamente todos os documentos.
pelo participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 16:12:57	O sistema não está permitindo anexar os documentos. Favor verificar antes de encerrar o expediente.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 16:16:07	O sistema está funcionando corretamente, favor verificar questões de aceitação do nome do arquivo ou problemas relacionados ao navegador.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 16:16:11	Sr. Fornecedor MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 47.777.108/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:44:00 do dia 01/03/2024.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 16:16:33	Tenta anexar no item 03
pelo participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 17:40:10	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:40:10 de 01/03/2024. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 47.777.108/0001-59.
Sistema	04/03/2024 14:44:37	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/03/2024 14:54:37.
Sistema	05/03/2024 09:51:54	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 10:01:54.
Sistema para o participante 58.599.903/0001-10	05/03/2024 09:54:21	Sr. Fornecedor GLOWAY EDIFICACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 58.599.903/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:54:00 do dia 05/03/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (modelo Anexo 2 do Edital), com os valores adequados ao último lance, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
Sistema para o participante 58.599.903/0001-10	05/03/2024 11:54:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:54:00 de 05/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GLOWAY EDIFICACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 58.599.903/0001-10.
Sistema	05/03/2024 13:24:01	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 13:34:01.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
01/03/2024 10:24:18	Fornecedor RCL INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 33.546.626/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/03/2024 12:24:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (modelo Anexo 2 do Edital), com os valores adequados ao último lance, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
01/03/2024 15:42:23	Fornecedor MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 47.777.108/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/03/2024 17:42:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (modelo Anexo 2 do Edital), com os valores adequados ao último lance, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
01/03/2024 17:40:10	Fornecedor MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 47.777.108/0001-59 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
05/03/2024 09:54:21	Fornecedor GLOWAY EDIFICACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 58.599.903/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 11:54:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (modelo Anexo 2 do Edital), com os valores adequados ao último lance, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
11/03/2024 15:57:06	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/03/2024 13:34:01
Intenção de recurso na habilitação:	05/03/2024 10:01:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90005/2024
Às 15:57 horas do dia 11 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.619/2023, Pregão nº 90005/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de sessões de psicoterapia, fonoterapia e terapia ocupacional, com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento de pacientes com transtorno do espectro autista e pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras	
Entrega de propostas: De 16/02/2024 às 08:00 até 01/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 01/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/03/2024 às 08:31:09	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	01/03/2024 às 08:40:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/03/2024 às 08:41:09	Prezados Licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/03/2024 às 08:42:33	Neste momento será realizado os pedidos de negociação aos Licitantes declarados preliminarmente vencedores.
Sistema	01/03/2024 às 09:05:04	Prezados Licitante, só fazendo um lembrete sobre o objeto, o qual deve ser executado no Município de Candói, sendo vedado a subcontratação total ou parcial dos serviços.
Sistema	01/03/2024 às 09:25:51	A margem de preferência é aplicada unica e exclusivamente para definir o primeiro colocado, no julgamento da fase de propostas, desde que seja apllicada ao objeto, que neste caso não é.
Sistema	01/03/2024 às 09:26:42	Pois não é uma licitação exclusiva para ME/EPP, nem mesmo tem itens exclusivos.
Sistema	01/03/2024 às 09:48:25	Prezados Licitantes, com vistas a agilizar o processo licitatório, tem mais alguém que não observou o disposto com relação a execução do objeto Município de Candói, e pretende desistir da proposta para os itens 01, 02 ou 03?
Sistema	01/03/2024 às 09:52:03	Prezados, o sistema retornará para a fase de lances do item 02, por ter sido contatado empate entre os 3 participantes remanescentes.
Sistema	01/03/2024 às 09:52:40	Farei o reinício às 10:00h. para que todos tenham tempo hábil de ler o aviso e se preparar.
Sistema	01/03/2024 às 10:26:40	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 15:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	01/03/2024 às 15:34:07	Boa tarde a todos

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/03/2024 às 15:34:37	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/03/2024 às 15:48:24	Lembrando a todos que o ato de desclassificação, não isenta a empresa de poss[ivel responsabilização administrativa.
Sistema	01/03/2024 às 16:10:39	Prezados, em virtude dos prazos concedidos, os quais ultrapassam o horário de final de expediente desse órgão, decido suspender a sessão e retornar no dia 04/03/2024 às 08:20h. (horário de Brasília), para darmos continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/03/2024 às 17:00:15	Prezados, conforme combinado, retornamos a sessão no dia 04/03/2024 às 08:20h. (horário de Brasília), para darmos continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	04/03/2024 às 08:21:01	Prezados, bom dia.
Sistema	04/03/2024 às 08:21:26	Conforme combinado, declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	04/03/2024 às 08:21:47	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/03/2024 às 09:15:09	Prezados, devido ao presente certame estar em conflito com outro que será aberto logo mais, às 09:30h. neste órgão, decido suspender a sessão, retornando neste mesmo dia às 14:00h. para retomar os trabalhos.
Sistema	04/03/2024 às 09:15:34	Os prazos concedidos permanecem a contagem normalmente.
Sistema	04/03/2024 às 14:00:37	Prezados, boa tarde!
Sistema	04/03/2024 às 14:00:51	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	04/03/2024 às 14:01:13	mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/03/2024 às 16:22:54	Prezados, devido o prazo concedido e o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (05/03) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	05/03/2024 às 08:31:34	Bom dia a todos!
Sistema	05/03/2024 às 08:32:22	Permaneçam conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/03/2024 às 10:56:43	Prezados, considerando os prazos de convocação para os itens 02 e 03, suspendo a sessão neste momento, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília)
Sistema	05/03/2024 às 13:21:49	Prezados boa tarde.
Sistema	05/03/2024 às 13:22:15	Mantenham-se conectados no chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	05/03/2024 às 13:24:58	Aguardem conectados ao chat do sistema enquanto analiso os documemntos de habilitação da empresa vencedora do Item 01.
Sistema	05/03/2024 às 16:19:41	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (06/03) às 09:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/03/2024 às 09:35:11	Prezados bom dia.
Sistema	06/03/2024 às 09:36:17	Mantenham-se conectados ao chat do sistema enquanto finalizo a análise da habilitação da empresa preliminarmente vencedora do Item 01.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
01/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
01/03/2024 às 08:40:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Terapia - Ocupacional	
Sessão de terapia ocupacional com aplicação do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras decorrentes ou não, de distúrbio genético, traumático e/ou doenças adquiridas	
Quantidade: 2000	Valor estimado: R$ 141,8800
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.599.903/0001-10 - GLOWAY EDIFICACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 140,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 140,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000
47.777.108/0001-59 - MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 141,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 141,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000
33.546.626/0001-57 - RCL INSTALACOES ELETRICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 141,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 141,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2000

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 3.		

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/03/2024 08:30:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/03/2024 08:40:03	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 58.599.903/0001-10	01/03/2024 08:44:30	Sr. Fornecedor GLOWAY EDIFICACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 58.599.903/0001-10, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 58.599.903/0001-10	01/03/2024 08:57:10	Prezado Licitante, poderia informar se possui objeto compatível com o objeto ora licitado?
Sistema para o participante 58.599.903/0001-10	01/03/2024 08:58:37	Sr. Fornecedor GLOWAY EDIFICACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 58.599.903/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:58:00 do dia 01/03/2024. Justificativa: Solicito que anexe a proposta para todos os itens vencidos, conforme modelo do Anexo 2 do Edital, com os valores adequados ao último lance, e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, em arquivo SEPARADO da proposta..
Sistema para o participante	01/03/2024 09:02:55	Favor decidir sobre a negociação antes de anexar a prposposta.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
58.599.903/0001-10	01/03/2024 09:02:55	Favor decidir sobre a negociação antes de anexar a prposposta.
Sistema para o participante 58.599.903/0001-10	01/03/2024 10:58:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:00 de 01/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GLOWAY EDIFICACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 58.599.903/0001-10.
Sistema para o participante 58.599.903/0001-10	01/03/2024 15:37:50	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor GLOWAY EDIFICACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 58.599.903/0001-10. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	01/03/2024 15:38:08	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 3. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 141,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:43:08 do dia 01/03/2024.
Sistema	01/03/2024 15:43:09	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 3 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	01/03/2024 15:43:09	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 15:44:19	Sr. Fornecedor MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 47.777.108/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:44:00 do dia 01/03/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (modelo Anexo 2 do Edital), com os valores adequados ao último lance, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 15:46:17	Boa tarde. Estaremos providenciando a documentação pertinente.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	01/03/2024 17:44:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:44:00 de 01/03/2024. 23 anexos foram enviados pelo fornecedor MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 47.777.108/0001-59.
Sistema para o participante 58.599.903/0001-10	04/03/2024 08:41:17	Sr. Fornecedor GLOWAY EDIFICACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 58.599.903/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 04/03/2024. Justificativa: Reitificar e anexar a proposta adequada conforme os valores vencidos para os itens 01, 02 e 03..
Sistema para o participante 58.599.903/0001-10	04/03/2024 08:42:46	Prezado Licitante, favor desconsiderar a convocação da proposta adequada, foi enviada equivocadamente.
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	04/03/2024 08:44:21	Sr. Fornecedor MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 47.777.108/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 04/03/2024. Justificativa: Retificar e anexar a proposta adequada conforme valores vencido efetivamente no sistema para os itens 01, 02 e 03..
Sistema para o participante 47.777.108/0001-59	04/03/2024 08:44:58	Prezado, os valores vencidos estão em divergência dos que froam apresentados na proposta.
pelo participante 47.777.108/0001-59	04/03/2024 08:45:52	Bom dia. Estaremos providenciando o ajuste da Proposta conforme demandado.
pelo participante 47.777.108/0001-59	04/03/2024 09:16:06	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:16:06 de 04/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 47.777.108/0001- 59.
pelo participante 47.777.108/0001-59	04/03/2024 09:16:29	Proposta atualizada e encaminhada para apreciação.
Sistema para o participante 58.599.903/0001-10	04/03/2024 10:00:04	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 04/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GLOWAY EDIFICACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 58.599.903/0001-10.
Sistema	04/03/2024 14:44:56	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/03/2024 14:54:56.
Sistema	05/03/2024 09:52:05	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 10:02:05.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 33.546.626/0001-57	05/03/2024 09:53:57	Sr. Fornecedor RCL INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 33.546.626/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:53:00 do dia 05/03/2024. Justificativa: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (modelo Anexo 2 do Edital), com os valores adequados ao último lance, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
Sistema para o participante 33.546.626/0001-57	05/03/2024 11:53:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:53:00 de 05/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RCL INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 33.546.626/0001-57.
Sistema	05/03/2024 13:23:23	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/03/2024 13:33:23.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
01/03/2024 08:58:37	Fornecedor GLOWAY EDIFICACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 58.599.903/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/03/2024 10:58:00. Motivo: Solicito que anexe a proposta para todos os itens vencidos, conforme modelo do Anexo 2 do Edital, com os valores adequados ao último lance, e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, em arquivo SEPARADO da proposta..
01/03/2024 15:44:19	Fornecedor MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 47.777.108/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/03/2024 17:44:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (modelo Anexo 2 do Edital), com os valores adequados ao último lance, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) ..
04/03/2024 08:41:17	Fornecedor GLOWAY EDIFICACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 58.599.903/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/03/2024 10:00:00. Motivo: Reitificar e anexar a proposta adequada conforme os valores vencidos para os itens 01, 02 e 03..
04/03/2024 08:44:21	Fornecedor MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 47.777.108/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/03/2024 10:00:00. Motivo: Retificar e anexar a proposta adequada conforme valores vencido efetivamente no sistema para os itens 01, 02 e 03..
04/03/2024 09:16:06	Fornecedor MEDSAL MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 47.777.108/0001-59 finalizou o envio de anexo.
05/03/2024 09:53:57	Fornecedor RCL INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 33.546.626/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/03/2024 11:53:00. Motivo: Solicito anexo da proposta única para todos os itens vencidos (modelo Anexo 2 do Edital), com os valores adequados ao último lance, e em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo Anexo 5 do Edital) .
11/03/2024 15:57:06	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/03/2024 13:33:23
Intenção de recurso na habilitação:	05/03/2024 10:02:05

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1971D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.134/2024

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 44.703,33 (Quarenta e quatro mil, setecentos e tres reais e trinta e tres centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 44.703,33 (Quarenta e quatro mil, setecentos e três reais e trinta e tres centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
25.752.0022.1.051	Implantação de Usina Solar		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.00.000	44.703,33
TOTAL			**44.703,33**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 44.703,33 (Quarenta e quatro mil e setecentos e três reais e trinta e tres centavos) de Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	44.703,33
TOTAL		**44.703,33**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de março de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:BF20D54B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.137/2024

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 60.752,88 (Sessenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte;
LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2024, no valor de R$ 60.752,88 (Sessenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1.018	Aquisição/Desapropriação de Terrenos		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.00.616	60.752,88
TOTAL 60.752,88			

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso no valor de R$ 60.752,88 (Sessenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) com cancelamento da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.616	60.752,88
TOTAL			**60.752,88**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C0CD0EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3310-2024 - EDUCAÇÃO

LEI N. º 3310/2024, de 29 de fevereiro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA -** Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA -** Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 1.100.429,70 (um milhão e cem mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	31056-SF	698,59
3.3.90.30	Material de Consumo	31057-SF	1.077,92
3.3.90.30	Material de Consumo	31061-SF	11.026,58
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3104-SF	315.303,96
3.3.90.30	Material de Consumo	31044-SF	60.824,53
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31044-SF	90.759,36
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31044-SF	64.964,53
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3107-SF	308.125,86
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	31043-SF	21.660,96
3.3.90.30	Material de Consumo	3112-SF	415,96
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31042-SF	10.719,04
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3105-SF	40.194,62
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3103-SF	44.456,48
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31036-SF	19.109,34
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3101-SF	19.862,84
0504.12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31037-SF	86.866,61
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3102-SF	4.362,52
TOTAL			1.100.429,70

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3107	SUPERAVIT FINANCEIRO-Salário Educação	308.125,86
31043	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	21.660,96
3112	SUPERAVIT FINANCEIRO-MDE /Cota-Parte TRANSPORTE ESCOLAR(SEED)	415,96
31042	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.719,04
3105	SUPERAVIT FINANCEIRO-Alienação de Bens da Educação	40.194,62
31036	SUPERAVIT FINANCEIRO-BB C/C 126007-X Repasse FUNDEB VAAF 70% (Fonte: 1036)	19.109,34
31037	SUPERAVIT FINANCEIRO- BB C/C 226007-X Repasse FUNDEB VAAF 30% (Fonte: 1037)	86.866,61
31056	SUPERAVIT FINANCEIRO-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	698,59
31057	SUPERAVIT FINANCEIRO-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	1.077,92
31061	SUPERAVIT FINANCEIRO- C/C BB 13399-X ICMS - Recursos EDUCAÇÃO não vinculados da compensação de impostos-LC 194/2022	11.026,58
31044	SUPERAVIT FINANCEIRO- Outras Transferências de Recursos do FNDE	216.548,42
3101	SUPERAVIT FINANCEIRO-Fundeb 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	19.862,84
3102	SUPERAVIT FINANCEIRO-FUNDEF 40%	4.362,52
3104	SUPERAVIT FINANCEIRO-25% sobre demais impostos vinculados à educação	315.303,96
3103	SUPERAVIT FINANCEIRO-10% Sobre Transferências Constitucionais	44.456,48
TOTAL		1.100.429,70

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:029B172A

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3311-2024 - FONTE 3000

LEI N. º 3311/2024, de 29 de fevereiro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 3.237.868,27 (três milhões duzentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.28.843.0000.0.003	Juros, Encargos e Amortização da Dívida		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3000-SF	400.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	3000-SF	200.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	3000-SF	287.663,20
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	480.937,50
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.30	Material de Consumo	3000-SF	150.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3000-SF	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	100.000,00
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3000-SF	1.219.267,57
TOTAL			**3.237.868,27**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3000	SUPERAVIT FINANCEIRO-Recursos Ordinários (Livres)	**3.237.868,27**
TOTAL		**3.237.868,27**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:AD41C4B3

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3312-2024 - PRE SAL-ALIENAÇÕES-ROYALTIES-TAXAS-FMT-CIDE-COSIP

LEI N. º 3312/2024, de 29 de fevereiro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 2.971.870,31 (dois milhões novecentos e setenta e um mil oitocentos e setenta reais e trinta e um centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3504-SF	297.902,89
3.3.90.30	Material de Consumo	3509-SF	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3509-SF	72.731,00
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31073-SF	240.325,33
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31045-SF	493.256,03
0801.26.451.0036.1.050	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas – CIDE		
3.3.90.30	Material de Consumo	3512-SF	8.220,06
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30	Material de Consumo	31073-SF	300.000,00
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31060-SF	116.131.25
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31073-SF	200.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3510-SF	310.195,10
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3511-SF	3.419,93
0501.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.30	Material de Consumo	3507-SF	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3507-SF	430.075,30
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.30	Material de Consumo	3555-SF	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3555-SF	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3555-SF	40.000,00
1101.18.544.0026.2.055	Distribuição de Água		
3.3.90.30	Material de Consumo	3555-SF	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3555-SF	35.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3555-SF	24.613,42
TOTAL			2.971.870,31

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
31045	SUPERAVIT FINANCEIRO-Outros Recursos Não Vinculados (Livres: Exceto Impostos)	493.256,03
31073	SUPERAVIT FINANCEIRO - (Auxílio Financeiro FPM - 30/11/2023) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	740.325,33
31060	SUPERAVIT FINANCEIRO - C/C BB 13399-X ICMS - Recursos LIVRES não vinculados da compensação de impostos-LC 194/2022	116.131,25
3510	SUPERAVIT FINANCEIRO-Taxas - Exercício Poder de Polícia	310.195,10
3511	SUPERAVIT FINANCEIRO-Taxas - Prestação de Serviços	3.419,93
3512	SUPERAVIT FINANCEIRO-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.220,06
3555	SUPERAVIT FINANCEIRO-SANEPAR-Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	269.613,42
3504	SUPERAVIT FINANCEIRO-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	297.902,89
3509	SUPERAVIT FINANCEIRO-Gerenciamento de Trânsito	102.731,00
3507	SUPERAVIT FINANCEIRO-COSIP - Contrib.de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	630.075,30
TOTAL		2.971.870,31

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:ED433D31

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3313-2024 - SALDO CV MAPA E CV MDR

LEI N. º 3313/2024, de 29 de fevereiro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 415.027,64 (quatrocentos e quinze mil e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3956-SF	51.107,57
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	956-EA	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3956-SF	51.107,57
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3965-SF	22.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	965-EA	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3000-SF	18.000,00
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	971-EA	140.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	971-EA	117.812,50
TOTAL			415.027,64

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3956	SUPERAVIT FINANCEIRO - SEAB/CONV.470/2021-TRATOR- CARRETA-COLHEDORA FORRAGENS-SF	102.215,14
3965	SUPERAVIT FINANCEIRO - CONVENIO MAPA Nº 926224/2022 - AQUISIÇÃO DE 03 CARRETAS AGRICOLAS	22.000,00
3000	SUPERAVIT FINANCEIRO-Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	18.000,00
TOTAL		142.215,14

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Federal, por intermédio de seus Órgãos, para obras de pavimentação e aquisição de máquinas agrícolas, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio MCIDADES nº 943766/2023 – Recape Asfáltico Vias Urbanas	MCIDADES	971	257.812,50
SEAB/CONV.470/2021-TRATOR-CARRETA- COLHEDORA FORRAGENS-SF	SEAB	956	10.000,00
CONVENIO MAPA Nº 926224/2022 - AQUISIÇÃO DE 03 CARRETAS AGRICOLAS	MAPA	965	5.000,000
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			272.812,50

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E12341AF

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3314-2024 - SAÚDE FONTES 518- ESTADO

LEI N. º 3314/2024, de 29 de fevereiro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de
R$ 441.542,85 (quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.304.0019.1.119	Aquisição de Equipamentos VIGIASUS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	8.274,48
0601.10.301.0019.1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - FMS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3304-SF	347,82
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	90.933,87
0601.10.304.0019.1.120	Resolução SESA 1103/2021 – PROVIGIA Investimentos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	39.403,02
0601.10.301.0019.1.121	Qualificação APS – Rede Materno Infantil – R 1098/2021		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	21.603,00
0601.10.301.0019.1.122	Resolução SESA 1010/2021 – Qualificação da APS – Rede		
	Materno Infantil		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	89.800,00
0601.10.303.0019.1.123	Assistência Farmacêutica – Resolução SESA 788/2022 –		
	Investimentos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	21.614,30
0601.10.301.0019.1.124	Resolução SESA 860/2022 – Aquisição de Equipamentos para		
	Unidades de APS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	169.566,36
TOTAL			441.542,85
Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:			
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:			

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3304	SUPERAVIT FINANCEIRO-Alienação de Bens da Saúde	347,82
3518	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimento na Rede de	441.195,03
	Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL		441.542,85

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:61C54ED8

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3315-2024 - SAÚDE FONTES 518- FEDERAL E F 500

LEI N. º 3315/2024, de 29 de fevereiro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 1.298.104,42 (um milhão duzentos e noventa e oito mil cento e quatro reais e quarenta e dois centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.108	Equipamentos para Ambulâncias – Saldo 2018		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	3.100,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3518-SF	3.100,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3518-SF	3.100,00
0601.10.301.0019.1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - FMS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3500-SF	629,40
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3500-SF	629,40
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3500-SF	7.862,26
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3500-SF	7.862,26
0601.10.301.0019.1.109	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para UBS – Atenção Primária Portaria 544/2023		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	231.010,00
0601.10.301.0019.1.110	Aquisição de Micro-ônibus Urbano para Transporte Sanitário – Atenção Primária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	611.000,00
0601.10.301.0019.1.111	Aquisição de Van Adaptada PPD para Transporte Sanitário – Atenção Primária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	304.800,00
0601.10.301.0019.1.112	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Outros para atender o Setor de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	5.011,10
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	518-EA	120.000,00
TOTAL			1.298.104,42

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3518	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.161.121,10
3500	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	16.983,32
TOTAL		1.178.104,42

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio de seus Órgãos, para investimentos nos serviços públicos de saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	MS/FNS	518	120.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			120.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:34FC2E28

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3316-2024 - SAÚDE FONTE 621 - ESTADO

LEI N. º 3316/2024, de 29 de fevereiro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no

valor de **R$ 1.594.023,17 (um milhão quinhentos e noventa e quatro mil e vinte e três reais e dezessete centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.174	Programa APSUS Custeio		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	34.335,18
0601.10.301.0019.2.175	CONIMS – Programa APSUS Custeio		
3.3.72.30	Material de Consumo	3621-SF	40.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	10.000,00
0601.10.302.0019.2.176	Programa Mãe Paranaense – Qualificação do Parto		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	12.400,00
0601.10.302.0019.2.177	Programa Rede Paraná Urgência		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	224.926,60
0601.10.302.0019.2.178	CONIMS – Programa Opera Paraná		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	305.827,70
0601.10.301.0019.2.179	CONIMS – Programa Saúde Bucal		
3.3.72.3,0	Material de Consumo	3621-SF	6.142,50
0601.10.301.0019.2.180	Resolução SESA 1466/2023 – Incentivo Qualificação das Equipes de APS (ESF, EAP e ESB)		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	40.000,00
0601.10.301.0019.2.181	CONIMS - Resolução SESA 1466/2023 – Incentivo Qualificação das Equipes de APS (ESF, EAP e ESB)		
3.3.72.30	Material de Consumo	3621-SF	45.823,67
0601.10.304.0019.2.182	Resolução SESA 1519/2023 – Programa Pró Vigia Paraná		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	63.960,69
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	30.000,00
0601.10.303.0019.2.183	Resolução SESA 1472/2023 – IOAF Exercício 2023 – Custeio		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	30.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	20.000,00
0601.10.302.0019.2.184	Resolução SESA 1713/2023 – Custeio para o CAPS I – MAC		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	52.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	35.000,00
0601.10.302.0019.2.185	CONIMS – Resolução SESA 1468/2023 – Atendimento Especializado aos Usuários do SUS no Paraná – MAC		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	326.216,38
0601.10.302.0019.2.186	Resolução SESA 905/2023 – Estr. Qual. Hosp. p/ Intern. De U/E dos Usuários do SUS-MAC (EQH/EU)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	20.813,07
0601.10.301.0019.2.187	Resolução SESA 1656/2023 – Custeio de UBS – Calamidade Pública		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	44.652,20
0601.10.301.0019.2.188	CONIMS - Resolução SESA 1656/2023 – Custeio de UBS – Calamidade Pública		
3.3.72.30	Material de Consumo	3621-SF	30.000,00
0601.10.302.0019.2.189	CONIMS – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	71.425,18
TOTAL			1.594.023,17

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3621	SF - Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	1.594.023,17
TOTAL		1.594.023,17

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3897763D

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3317-2024 - SAÚDE FONTE 494 - ESTADO - FEDERAL

LEI N. º 3317/2024, de 29 de fevereiro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA -** Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 557.752,13 (quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.174	Programa APSUS Custeio		
3.3.90.30	Material de Consumo	3494-SF	320,29
3.3.90.30	Material de Consumo	3494-SF	59,60
0601.10.304.0019.2.190	Resolução SESA 11103/2021 – PROVIGIA CUSTEIO		
3.3.90.30	Material de Consumo	3494-SF	27.596,49
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3494-SF	10.000,00
0601.10.302.0019.2.191	CONIMS – R. SESA 1104/2021 – Opera Paraná Cirurgias Eletivas		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3494-SF	134.495,82
0601.10.302.0019.2.192	Resolução SESA 1123/2021 – Procedimentos de MC-A		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3494-SF	58.294,44
0601.10.302.0019.2.193	Resolução SESA 775/2022 – Procedimentos de MC-A – Incremento Temporário		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3494-SF	165.612,57
0601.10.303.0019.2.194	Resolução SESA 788/2022 – IOAF Custeio		
3.3.90.30	Material de Consumo	3494-SF	29.207,50
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3494-SF	10.000,00
0601.10.301.0019.2.195	Resolução SESA 405/2023 – Custeio Emergencial		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3494-SF	19.421,40
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3494-SF	83.146,30
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3494-SF	19.597,72
TOTAL			557.752,13

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3494	SF - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SUS	557.752,13
		557.752,13

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BE85B343

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3318-2024 - SAÚDE COVID-19

LEI N. º 3318/2024, de 29 de fevereiro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA -** Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 338.195,24 (trezentos e trinta e oito mil cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.124	CONIMS – Enfrentamento ao COVID-19		
3.3.72.30	Material de Consumo	31020-SF	100.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31020-SF	97.485,02
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31024-SF	73.599,87
3.3.72.30	Material de Consumo	31029-SF	4.731,85
0601.10.122.0019.2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19		
3.3.90.30	Material de Consumo	31020-SF	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31020-SF	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31020-SF	12.377,09

3.3.90.30	Material de Consumo	31019-SF	1,41
TOTAL			338.195,24

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de MAC- Coronavírus (COVID-19) - Portaria 395/2020 - Ministério da Saúde - SF	259.862,11
31024	SUPERAVIT FINANCEIRO-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.	73.599,87
31029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - COVID-19-SF	4.731,85
31019	SUPERAVIT FINCANCEIRO-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde	1,41
		338.195,24

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D102AC43

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3319-2024 - SAÚDE EMENDAS INDIVIDUAIS E OUTROS

LEI N.º 3319/2024, de 29 de fevereiro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA -** Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 2.164.776,56 (dois milhões cento e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixas - FMS		
3.3.90.30	Material de Consumo	31018-SF	250.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31018-SF	400.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
3.3.72.30	Material de Consumo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31062-SF	29.032,78
0601.10.301.0019.2.160	CONIMS PAB – EMENDAS INDIVIDUAIS		
3.3.72.30	Material de Consumo	31018-SF	300.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31018-SF	1.150.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34940-SF	23.811,19
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde – FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31051-SF	11.932,59
TOTAL			2.164.776,56

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
31018	SUPERAVIT FINANCEIRO - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	2.100.000,00
34940	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	23.811,19
31051	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências Governo Federal aos ACSs e Agentes de Endemias	11.932,59
31062	SF - C/C BB 13399-X ICMS - Recursos SAÚDE não vinculados da compensação de impostos-LC 194/2022	29.032,78
		2.164.776,56

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:678685FC

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3320-2024 - SAÚDE ESTADUAL INVESTIMENTOS

LEI N. º 3320/2024, de 14 de fevereiro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 768.209,72 (setecentos e sessenta e oito mil duzentos e nove reais e setenta e dois centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.113	Reforma UBS do BNH		
4.4.90.51	Obras e Instalações	36210-SF	3.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	36210-SF	3.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	6210-EA	11.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6210-EA	11.000,00
0601.10.301.0019.1.114	Reforma UBS Jardim Maria da Luz		
4.4.90.51	Obras e Instalações	36210-SF	3.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	36210-SF	3.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	6210-EA	11.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6210-EA	11.000,00
0601.10.301.0019.1.115	Resolução SESA 1106/2023 – Aquisição de Equipamentospara Expansão da Rede de Proteção à Saúde no Âmbito do SUS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	50.000,00
0601.10.301.0019.1.116	Resoluções SESA – Transporte Sanitário – Aquisição veículode passeio e Van/Ambulância		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	505.000,00
0601.10.301.0019.1.117	Resolução SESA 1472/2023 – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	30.300,00
0601.10.301.0019.1.118	Estruturação e Modernização dos Setores da Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	26.909,72
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6210-EA	100.000,00
TOTAL			768.209,72

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
36210	SF - Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	624.209,72
		624.209,72

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual, por intermédio de seus Órgãos, para investimentos nos serviços públicos de saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	SESA	6210	144.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			144.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0A665845

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8340

DECRETO N.º 8340/2024, de 29 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3310/2024, de 29 de fevereiro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.100.429,70 (um milhão e cem mil e quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	31056-SF	698,59
3.3.90.30	Material de Consumo	31057-SF	1.077,92
3.3.90.30	Material de Consumo	31061-SF	11.026,58
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3104-SF	315.303,96
3.3.90.30	Material de Consumo	31044-SF	60.824,53
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31044-SF	90.759,36
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31044-SF	64.964,53
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3107-SF	308.125,86
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	31043-SF	21.660,96
3.3.90.30	Material de Consumo	3112-SF	415,96
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31042-SF	10.719,04
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3105-SF	40.194,62
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3103-SF	44.456,48
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31036-SF	19.109,34
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3101-SF	19.862,84
0504.12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31037-SF	86.866,61
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3102-SF	4.362,52
TOTAL			1.100.429,70

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3107	SUPERAVIT FINANCEIRO-Salário Educação	308.125,86
31043	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	21.660,96
3112	SUPERAVIT FINANCEIRO-MDE /Cota-Parte TRANSPORTE ESCOLAR(SEED)	415,96
31042	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.719,04
3105	SUPERAVIT FINANCEIRO-Alienação de Bens da Educação	40.194,62
31036	SUPERAVIT FINANCEIRO-BB C/C 126007-X Repasse FUNDEB VAAF 70% (Fonte: 1036)	19.109,34
31037	SUPERAVIT FINANCEIRO- BB C/C 226007-X Repasse FUNDEB VAAF 30% (Fonte: 1037)	86.866,61
31056	SUPERAVIT FINANCEIRO-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	698,59
31057	SUPERAVIT FINANCEIRO-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	1.077,92
31061	SUPERAVIT FINANCEIRO- C/C BB 13399-X ICMS - Recursos EDUCAÇÃO não vinculados da compensação de impostos-LC 194/2022	11.026,58
31044	SUPERAVIT FINANCEIRO- Outras Transferências de Recursos do FNDE	216.548,42
3101	SUPERAVIT FINANCEIRO-Fundeb 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	19.862,84
3102	SUPERAVIT FINANCEIRO-FUNDEF 40%	4.362,52
3104	SUPERAVIT FINANCEIRO-25% sobre demais impostos vinculados à educação	315.303,96
3103	SUPERAVIT FINANCEIRO-10% Sobre Transferências Constitucionais	44.456,48
TOTAL		1.100.429,70

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:949F390B

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8341

DECRETO N.º 8341/2023, de 29 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3311/2024, de 29 de fevereiro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **3.237.868,27 (três milhões duzentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.28.843.0000.0.003	Juros, Encargos e Amortização da Dívida		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3000-SF	400.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	3000-SF	200.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de		
	Terceirização	3000-SF	287.663,20
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	480.937,50
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.30	Material de Consumo	3000-SF	150.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3000-SF	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	100.000,00
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3000-SF	1.219.267,57
TOTAL			**3.237.868,27**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3000	SUPERAVIT FINANCEIRO-Recursos Ordinários (Livres)	**3.237.868,27**
TOTAL		**3.237.868,27**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A3478904

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8342

DECRETO N.º 8342/2024, de 29 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3312/2024, de 29 de fevereiro de 2024

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **2.971.870,31 (dois milhões novecentos e setenta e um mil oitocentos e setenta reais e trinta e um centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3504-SF	297.902,89
3.3.90.30	Material de Consumo	3509-SF	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3509-SF	72.731,00
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31073-SF	240.325,33
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31045-SF	493.256,03
0801.26.451.0036.1.050	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas – CIDE		
3.3.90.30	Material de Consumo	3512-SF	8.220,06
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30	Material de Consumo	31073-SF	300.000,00
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31060-SF	116.131.25
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31073-SF	200.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3510-SF	310.195,10
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3511-SF	3.419,93
0501.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.30	Material de Consumo	3507-SF	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3507-SF	430.075,30
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.30	Material de Consumo	3555-SF	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3555-SF	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3555-SF	40.000,00
1101.18.544.0026.2.055	Distribuição de Água		
3.3.90.30	Material de Consumo	3555-SF	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3555-SF	35.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3555-SF	24.613,42
TOTAL			2.971.870,31

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
31045	SUPERAVIT FINANCEIRO-Outros Recursos Não Vinculados (Livres: Exceto Impostos)	493.256,03

31073	SUPERAVIT FINANCEIRO - (Auxílio Financeiro FPM - 30/11/2023) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	740.325,33
31060	SUPERAVIT FINANCEIRO - C/C BB 13399-X ICMS – Recursos LIVRES não vinculados da compensação de impostos-LC 194/2022	116.131,25
3510	SUPERAVIT FINANCEIRO-Taxas - Exercício Poder de Polícia	310.195,10
3511	SUPERAVIT FINANCEIRO-Taxas - Prestação de Serviços	3.419,93
3512	SUPERAVIT FINANCEIRO-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.220,06
3555	SUPERAVIT FINANCEIRO-SANEPAR-Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	269.613,42
3504	SUPERAVIT FINANCEIRO-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	297.902,89
3509	SUPERAVIT FINANCEIRO-Gerenciamento de Trânsito	102.731,00
3507	SUPERAVIT FINANCEIRO-COSIP - Contrib.de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	630.075,30
TOTAL		2.971.870,31

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D580BF6C

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8344

DECRETO N.º 8344/2024, de 29 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3314/2024, de 29 de fevereiro de 2024

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **441.542,85 (quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.304.0019.1.119	Aquisição de Equipamentos VIGIASUS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	8.274,48
0601.10.301.0019.1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - FMS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3304-SF	347,82
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	90.933,87
0601.10.304.0019.1.120	Resolução SESA 1103/2021 – PROVIGIA Investimentos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	39.403,02
0601.10.301.0019.1.121	Qualificação APS – Rede Materno Infantil – R 1098/2021		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	21.603,00
0601.10.301.0019.1.122	Resolução SESA 1010/2021 – Qualificação da APS – Rede Materno Infantil		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	89.800,00
0601.10.303.0019.1.123	Assistência Farmacêutica – Resolução SESA 788/2022 – Investimentos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	21.614,30
0601.10.301.0019.1.124	Resolução SESA 860/2022 – Aquisição de Equipamentos para Unidades de APS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	169.566,36
TOTAL			441.542,85

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3304	SUPERAVIT FINANCEIRO-Alienação de Bens da Saúde	347,82
3518	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	441.195,03
TOTAL		441.542,85

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:39CF7809

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8345

DECRETO N.º 8345/2024, de 29 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3315/2024, de 29 de fevereiro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **1.271.821,10 (um milhão duzentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e um reais e dez centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.109	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para UBS – Atenção Primária Portaria 544/2023		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	231.010,00
0601.10.301.0019.1.110	Aquisição de Micro-ônibus Urbano para Transporte Sanitário – Atenção Primária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	611.000,00
0601.10.301.0019.1.111	Aquisição de Van Adaptada PPD para Transporte Sanitário – Atenção Primária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	304.800,00
0601.10.301.0019.1.112	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Outros para atender o Setor de Saúde		

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3518-SF	5.011,10
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	518-EA	120.000,00
TOTAL			1.271.821,10

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3518	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.151.821,10
TOTAL		1.151.821,10

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio de seus Órgãos, para investimentos nos serviços públicos de saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	MS/FNS	518	120.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			120.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:75F2C946

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8346

DECRETO N.º 8346/2024, de 29 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3316/2024, de 29 de fevereiro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **1.594.023,17 (um milhão e quinhentos e noventa e quatro mil e vinte e três reais e dezessete centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.174	Programa APSUS Custeio		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	34.335,18
0601.10.301.0019.2.175	CONIMS – Programa APSUS Custeio		
3.3.72.30	Material de Consumo	3621-SF	40.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	10.000,00
0601.10.302.0019.2.176	Programa Mãe Paranaense – Qualificação do Parto		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	12.400,00
0601.10.302.0019.2.177	Programa Rede Paraná Urgência		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	224.926,60
0601.10.302.0019.2.178	CONIMS – Programa Opera Paraná		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	305.827,70
0601.10.301.0019.2.179	CONIMS – Programa Saúde Bucal		
3.3.72.3,0	Material de Consumo	3621-SF	6.142,50
0601.10.301.0019.2.180	Resolução SESA 1466/2023 – Incentivo Qualificação das Equipes de APS (ESF, EAP e ESB)		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	40.000,00
0601.10.301.0019.2.181	CONIMS - Resolução SESA 1466/2023 – Incentivo Qualificação das Equipes de APS (ESF, EAP e ESB)		
3.3.72.30	Material de Consumo	3621-SF	45.823,67
0601.10.304.0019.2.182	Resolução SESA 1519/2023 – Programa Pró Vigia Paraná		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	63.960,69
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	30.000,00
0601.10.303.0019.2.183	Resolução SESA 1472/2023 – IOAF Exercício 2023 – Custeio		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	30.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	20.000,00
0601.10.302.0019.2.184	Resolução SESA 1713/2023 – Custeio para o CAPS I – MAC		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	52.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	35.000,00
0601.10.302.0019.2.185	CONIMS – Resolução SESA 1468/2023 – Atendimento Especializado aos Usuários do SUS no Paraná – MAC		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	326.216,38

0601.10.302.0019.2.186	Resolução SESA 905/2023 – Estr. Qual. Hosp. p/ Intern. De U/E dos Usuários do SUS-MAC (EQH/EU)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	20.813,07
0601.10.301.0019.2.187	Resolução SESA 1656/2023 – Custeio de UBS – Calamidade Pública		
3.3.90.30	Material de Consumo	3621-SF	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	44.652,20
0601.10.301.0019.2.188	CONIMS - Resolução SESA 1656/2023 – Custeio de UBS – Calamidade Pública		
3.3.72.30	Material de Consumo	3621-SF	30.000,00
0601.10.302.0019.2.189	CONIMS – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3621-SF	71.425,18
TOTAL			1.594.023,17

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3621	SF - Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	1.594.023,17
TOTAL		1.594.023,17

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C25BAE88

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8347

DECRETO N.º 8347/2023, de 29 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3317/2024, de 29 de fevereiro de 2024

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **557.752,13 (quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.174	Programa APSUS Custeio		
3.3.90.30	Material de Consumo	3494-SF	320,29
3.3.90.30	Material de Consumo	3494-SF	59,60
0601.10.304.0019.2.190	Resolução SESA 11103/2021 – PROVIGIA CUSTEIO		
3.3.90.30	Material de Consumo	3494-SF	27.596,49
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3494-SF	10.000,00
0601.10.302.0019.2.191	CONIMS – R. SESA 1104/2021 – Opera Paraná Cirurgias Eletivas		
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3494-SF	134.495,82
0601.10.302.0019.2.192	Resolução SESA 1123/2021 – Procedimentos de MC-A		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3494-SF	58.294,44
0601.10.302.0019.2.193	Resolução SESA 775/2022 – Procedimentos de MC-A – Incremento Temporário		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3494-SF	165.612,57
0601.10.303.0019.2.194	Resolução SESA 788/2022 – IOAF Custeio		
3.3.90.30	Material de Consumo	3494-SF	29.207,50
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3494-SF	10.000,00
0601.10.301.0019.2.195	Resolução SESA 405/2023 – Custeio Emergencial		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3494-SF	19.421,40
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3494-SF	83.146,30
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3494-SF	19.597,72
TOTAL			557.752,13

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3494	SF - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SUS	557.752,13
		557.752,13

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7B48F157

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8348

DECRETO N.º 8348/2023, de 29 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3318/2024, de 29 de fevereiro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **238.195,24 (duzentos e trinta e oito mil cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.124	CONIMS – Enfrentamento ao COVID-19		
3.3.72.30	Material de Consumo	31020-SF	50.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31020-SF	47.485,02
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31024-SF	73.599,87
3.3.72.30	Material de Consumo	31029-SF	4.731,85
0601.10.122.0019.2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19		
3.3.90.30	Material de Consumo	31020-SF	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31020-SF	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	31020-SF	12.377,09
3.3.90.30	Material de Consumo	31019-SF	1,41
TOTAL			238.195,24

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de MAC- Coronavírus (COVID-19) - Portaria 395/2020 - Ministério da Saúde - SF	159.862,11
31024	SUPERAVIT FINANCEIRO-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.	73.599,87
31029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - COVID-19-SF	4.731,85
31019	SUPERAVIT FINCANCEIRO-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde	1,41
		238.195,24

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F94AE602

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8349

DECRETO N.º 8349/2023, de 29 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3319/2024, de 29 de fevereiro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **2.164.776,56 (dois milhões cento e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixas - FMS		
3.3.90.30	Material de Consumo	31018-SF	250.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31018-SF	400.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
3.3.72.30	Material de Consumo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31062-SF	29.032,78
0601.10.301.0019.2.160	CONIMS PAB – EMENDAS INDIVIDUAIS		
3.3.72.30	Material de Consumo	31018-SF	300.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31018-SF	1.150.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34940-SF	23.811,19
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde – FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31051-SF	11.932,59
TOTAL			2.164.776,56

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
31018	SUPERAVIT FINANCEIRO - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	2.100.000,00
34940	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	23.811,19
31051	SUPERAVIT FINANCEIRO-Transferências Governo Federal aos ACSs e Agentes de Endemias	11.932,59
31062	SF - C/C BB 13399-X ICMS - Recursos SAÚDE não vinculados da compensação de impostos-LC 194/2022	29.032,78
		2.164.776,56

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2CCFA078

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8350

DECRETO N.º 8350/2024, de 29 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3320/2024, de 29 de fevereiro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **712.209,72 (setecentos e doze mil duzentos e nove reais e setenta e dois centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.115	Resolução SESA 1106/2023 – Aquisição de Equipamentos para Expansão da Rede de Proteção à Saúde no Âmbito do SUS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	50.000,00
0601.10.301.0019.1.116	Resoluções SESA – Transporte Sanitário – Aquisição veículo de passeio e Van/Ambulância		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	505.000,00
0601.10.301.0019.1.117	Resolução SESA 1472/2023 – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	30.300,00
0601.10.301.0019.1.118	Estruturação e Modernização dos Setores da Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36210-SF	26.909,72
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6210-EA	100.000,00
TOTAL			712.209,72

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
36210	SF - Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	612.209,72
		612.209,72

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual, por intermédio de seus Órgãos, para investimentos nos serviços públicos de saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	SESA	6210	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			100.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E6E81D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 12/03/2024	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.409.525,18**	**1.269.825,62**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.409.525,18	1.269.825,62
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.549.999,93	1.310.000,04	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	140.474,75	40.174,42
Para a Execução Orçamentária	1.549.999,93	1.310.000,04	Para a Execução Orçamentária	140.474,75	40.174,42
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**339.600,30**	**296.343,36**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**339.600,30**	**296.343,36**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	339.600,30	296.343,36	Valores Restituíveis	339.600,30	296.343,36
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.889.600,23**	**1.606.343,40**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.889.600,23**	**1.606.343,40**
NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO			***MARINALDO GONCALVES DA LUZ***		
Contador			Presidente		
SALETE LUCIO DA COSTA					

Controle Interno

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:E0F2E22C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.549.999,93**	**1.310.000,04**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.549.999,93	1.310.000,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.549.999,93	1.310.000,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.549.999,93**	**1.310.000,04**
PESSOAL E ENCARGOS		1.196.624,95	1.097.202,39
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		994.946,77	892.197,79
ENCARGOS PATRONAIS		201.678,18	192.585,44
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	9.913,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	2.505,20
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		186.881,50	171.835,23
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		36.200,77	38.452,90
SERVIÇOS		150.680,73	133.382,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		26.018,73	788,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		26.018,73	788,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		140.474,75	40.174,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		140.474,75	40.174,42
Resultado Patrimonial Do Período		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

MARINALDO GONCALVES DA LUZ
Presidente

SALETE LUCIO DA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:9A70F877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	231.000.000,00	256.973.850,01	42.489.363,13	42.489.363,13	214.484.486,88	38.137.548,58	38.137.548,58	218.836.301,43	25.247.036,62
DESPESAS CORRENTES	209.363.000,00	222.046.459,13	38.376.172,49	38.376.172,49	183.670.286,64	34.626.180,47	34.626.180,47	187.420.278,66	22.415.573,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.543.450,00	103.842.750,35	14.370.517,08	14.370.517,08	89.472.233,27	14.343.179,68	14.343.179,68	89.499.570,67	7.143.208,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.400.000,00	446.739,97	446.739,97	1.953.260,03	446.739,97	446.739,97	1.953.260,03	446.739,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.419.550,00	115.803.708,78	23.558.915,44	23.558.915,44	92.244.793,34	19.836.260,82	19.836.260,82	95.967.447,96	14.825.625,83
DESPESAS DE CAPITAL	20.137.000,00	33.427.390,88	4.113.190,64	4.113.190,64	29.314.200,24	3.511.368,11	3.511.368,11	29.916.022,77	2.831.462,68
INVESTIMENTOS	17.537.000,00	30.827.390,88	3.349.362,74	3.349.362,74	27.478.028,14	2.747.540,21	2.747.540,21	28.079.850,67	2.067.634,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600.000,00	2.600.000,00	763.827,90	763.827,90	1.836.172,10	763.827,90	763.827,90	1.836.172,10	763.827,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	231.000.000,00	256.973.850,01	42.489.363,13	42.489.363,13	214.484.486,88	38.137.548,58	38.137.548,58	218.836.301,43	25.247.036,62

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	231.000.000,00	256.973.850,01	42.489.363,13	42.489.363,13	214.484.486,88	38.137.548,58	38.137.548,58	218.836.301,43	25.247.036,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.000.000,00	0,00	10.481.548,80	10.481.548,80	(10.481.548,80)	14.833.363,35	14.833.363,35	(14.833.363,35)	27.723.875,31
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	237.000.000,00	256.973.850,01	52.970.911,93	52.970.911,93	204.002.938,08	52.970.911,93	52.970.911,93	204.002.938,08	52.970.911,93

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:07F11591

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	237.000.000,00	249.525.437,08	52.970.911,93	21,23	52.970.911,93	21,23	196.554.525,15
RECEITAS CORRENTES	234.000.000,00	239.971.000,00	49.109.825,22	20,46	49.109.825,22	20,46	190.861.174,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.413.000,00	56.413.000,00	5.066.810,75	8,98	5.066.810,75	8,98	51.346.189,25
IMPOSTOS	51.895.000,00	51.895.000,00	4.870.410,03	9,39	4.870.410,03	9,39	47.024.589,97
TAXAS	4.518.000,00	4.518.000,00	196.400,72	4,35	196.400,72	4,35	4.321.599,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.845.000,00	3.845.000,00	837.537,69	21,78	837.537,69	21,78	3.007.462,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	3.845.000,00	3.845.000,00	837.537,69	21,78	837.537,69	21,78	3.007.462,31
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	550.000,00	731.614,42	133,02	731.614,42	133,02	(181.614,42)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	23.327,90	0,00	23.327,90	0,00	(23.327,90)
VALORES MOBILIÁRIOS	500.000,00	550.000,00	708.286,52	128,78	708.286,52	128,78	(158.286,52)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.271.000,00	3.271.000,00	493.765,82	15,10	493.765,82	15,10	2.777.234,18
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	3.271.000,00	3.271.000,00	493.765,82	15,10	493.765,82	15,10	2.777.234,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.523.000,00	171.444.000,00	41.598.943,65	24,26	41.598.943,65	24,26	129.845.056,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	63.893.000,00	69.733.000,00	19.005.462,39	27,25	19.005.462,39	27,25	50.727.537,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	67.252.000,00	67.333.000,00	15.197.900,82	22,57	15.197.900,82	22,57	52.135.099,18
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	36.000,00	36.000,00	4.500,00	12,50	4.500,00	12,50	31.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00	2.000,00	6.145,09	307,25	6.145,09	307,25	(4.145,09)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	34.280.000,00	34.280.000,00	7.384.935,35	21,54	7.384.935,35	21,54	26.895.064,65
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.448.000,00	4.448.000,00	381.152,89	8,57	381.152,89	8,57	4.066.847,11
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.400.000,00	1.400.000,00	261.644,67	18,69	261.644,67	18,69	1.138.355,33
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	2.337,87	0,00	2.337,87	0,00	(2.337,87)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.048.000,00	3.048.000,00	117.170,35	3,84	117.170,35	3,84	2.930.829,65
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	9.554.437,08	3.861.086,71	40,41	3.861.086,71	40,41	5.693.350,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	40.675,47	1,36	40.675,47	1,36	2.959.324,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	40.675,47	1,36	40.675,47	1,36	2.959.324,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	304.570,49	0,00	304.570,49	0,00	(304.570,49)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	304.570,49	0,00	304.570,49	0,00	(304.570,49)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.554.437,08	3.515.840,75	53,64	3.515.840,75	53,64	3.038.596,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	3.585.724,38	3.151.488,80	87,89	3.151.488,80	87,89	434.235,58
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	2.968.712,70	364.351,95	12,27	364.351,95	12,27	2.604.360,75
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	237.000.000,00	249.525.437,08	52.970.911,93	21,23	52.970.911,93	21,23	196.554.525,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	237.000.000,00	249.525.437,08	52.970.911,93	21,23	52.970.911,93	21,23	196.554.525,15
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	237.000.000,00	249.525.437,08	52.970.911,93	21,23	52.970.911,93	21,23	196.554.525,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.817.385,47	0,00	0,00	22.817.385,47	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	22.817.385,47	0,00	0,00	22.817.385,47	100,00	0,00
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***						
Contador							

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:815A8A01

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	231.000.000,00	256.973.850,01	42.489.363,13	42.489.363,13	100,00	214.484.486,88	38.137.548,58	38.137.548,58	100,00	218.836.301,43
ADMINISTRAÇÃO	19.278.000,00	19.397.408,06	2.949.040,54	2.949.040,54	6,94	16.448.367,52	2.549.022,41	2.549.022,41	6,68	16.848.385,65
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.728.000,00	2.728.000,00	370.666,39	370.666,39	0,87	2.357.333,61	370.666,39	370.666,39	0,97	2.357.333,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.550.000,00	16.669.408,06	2.578.374,15	2.578.374,15	6,07	14.091.033,91	2.178.356,02	2.178.356,02	5,71	14.491.052,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.654.000,00	7.750.620,22	1.807.849,88	1.807.849,88	4,25	5.942.770,34	1.613.935,36	1.613.935,36	4,23	6.136.684,86
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	625.000,00	748.400,00	127.637,93	127.637,93	0,30	620.762,07	103.693,85	103.693,85	0,27	644.706,15
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.023.000,00	6.996.220,22	1.680.211,95	1.680.211,95	3,95	5.316.008,27	1.510.241,51	1.510.241,51	3,96	5.485.978,71
SAÚDE	73.531.250,00	81.845.271,90	14.408.964,07	14.408.964,07	33,91	67.436.307,83	13.670.737,63	13.670.737,63	35,85	68.174.534,27
ATENÇÃO BÁSICA	66.180.250,00	68.378.133,99	12.397.058,57	12.397.058,57	29,18	55.981.075,42	11.662.082,13	11.662.082,13	30,58	56.716.051,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.029.000,00	10.579.000,00	1.676.148,40	1.676.148,40	3,94	8.902.851,60	1.676.148,40	1.676.148,40	4,40	8.902.851,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.322.000,00	2.888.137,91	335.757,10	335.757,10	0,79	2.552.380,81	332.507,10	332.507,10	0,87	2.555.630,81
TRABALHO	239.000,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	239.000,00
RELAÇÃO DE TRABALHO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
EDUCAÇÃO	59.797.750,00	60.838.746,26	8.847.356,76	8.847.356,76	20,82	51.991.389,50	8.555.180,40	8.555.180,40	22,43	52.283.565,86
ENSINO FUNDAMENTAL	36.847.950,00	37.855.146,26	6.223.806,68	6.223.806,68	14,65	31.631.339,58	6.020.233,10	6.020.233,10	15,79	31.834.913,16
EDUCAÇÃO INFANTIL	21.582.000,00	21.615.800,00	2.427.914,28	2.427.914,28	5,71	19.187.885,72	2.339.311,50	2.339.311,50	6,13	19.276.488,50
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.309.800,00	1.309.800,00	195.635,80	195.635,80	0,46	1.114.164,20	195.635,80	195.635,80	0,51	1.114.164,20
CULTURA	1.287.000,00	1.691.092,01	513.898,24	513.898,24	1,21	1.177.193,77	387.386,98	387.386,98	1,02	1.303.705,03
DIFUSÃO CULTURAL	1.287.000,00	1.691.092,01	513.898,24	513.898,24	1,21	1.177.193,77	387.386,98	387.386,98	1,02	1.303.705,03
DIREITOS DA CIDADANIA	361.000,00	436.000,00	99.117,52	99.117,52	0,23	336.882,48	94.071,01	94.071,01	0,25	341.928,99
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	361.000,00	436.000,00	99.117,52	99.117,52	0,23	336.882,48	94.071,01	94.071,01	0,25	341.928,99
URBANISMO	22.896.000,00	31.661.475,35	6.106.643,03	6.106.643,03	14,37	25.554.832,32	4.007.726,73	4.007.726,73	10,51	27.653.748,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.614.000,00	1.614.000,00	191.566,54	191.566,54	0,45	1.422.433,46	191.566,54	191.566,54	0,50	1.422.433,46
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.640.000,00	14.054.364,79	1.179.374,89	1.179.374,89	2,78	12.874.989,90	1.156.284,53	1.156.284,53	3,03	12.898.080,26
SERVIÇOS URBANOS	15.642.000,00	15.993.110,56	4.735.701,60	4.735.701,60	11,15	11.257.408,96	2.659.875,66	2.659.875,66	6,97	13.333.234,90
HABITAÇÃO	305.000,00	335.000,00	59.257,27	59.257,27	0,14	275.742,73	50.842,13	50.842,13	0,13	284.157,87
HABITAÇÃO URBANA	305.000,00	335.000,00	59.257,27	59.257,27	0,14	275.742,73	50.842,13	50.842,13	0,13	284.157,87
SANEAMENTO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.550.000,00	6.871.877,84	377.515,27	377.515,27	0,89	6.494.362,57	377.515,27	377.515,27	0,99	6.494.362,57
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.275.000,00	6.596.877,84	375.296,74	375.296,74	0,88	6.221.581,10	375.296,74	375.296,74	0,98	6.221.581,10
RECURSOS HÍDRICOS	275.000,00	275.000,00	2.218,53	2.218,53	0,01	272.781,47	2.218,53	2.218,53	0,01	272.781,47
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.783.000,00	1.825.731,19	647.634,88	647.634,88	1,52	1.178.096,31	574.120,47	574.120,47	1,51	1.251.610,72
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	1.771.000,00	1.813.731,19	647.634,88	647.634,88	1,52	1.166.096,31	574.120,47	574.120,47	1,51	1.239.610,72
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
AGRICULTURA	10.835.500,00	10.835.500,00	2.063.693,53	2.063.693,53	4,86	8.771.806,47	1.775.976,85	1.775.976,85	4,66	9.059.523,15

EXTENSÃO RURAL	7.021.000,00	7.021.000,00	1.670.897,63	1.670.897,63	3,93	5.350.102,37	1.496.401,30	1.496.401,30	3,92	5.524.598,70
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.814.500,00	3.814.500,00	392.795,90	392.795,90	0,92	3.421.704,10	279.575,55	279.575,55	0,73	3.534.924,45
INDÚSTRIA	50.000,00	164.346,87	64.918,23	64.918,23	0,15	99.428,64	64.918,23	64.918,23	0,17	99.428,64
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	164.346,87	64.918,23	64.918,23	0,15	99.428,64	64.918,23	64.918,23	0,17	99.428,64
COMÉRCIO E SERVIÇOS	733.000,00	733.000,00	65.286,11	65.286,11	0,15	667.713,89	64.748,79	64.748,79	0,17	668.251,21
FOMENTO AO TRABALHO	633.000,00	633.000,00	65.286,11	65.286,11	0,15	567.713,89	64.748,79	64.748,79	0,17	568.251,21
TURISMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ENERGIA	3.845.000,00	6.753.669,90	432.566,41	432.566,41	1,02	6.321.103,49	406.422,91	406.422,91	1,07	6.347.246,99
ENERGIA ELÉTRICA	3.845.000,00	6.753.669,90	432.566,41	432.566,41	1,02	6.321.103,49	406.422,91	406.422,91	1,07	6.347.246,99
TRANSPORTE	9.819.500,00	12.232.401,25	869.442,77	869.442,77	2,05	11.362.958,48	859.190,77	859.190,77	2,25	11.373.210,48
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.819.500,00	12.232.401,25	869.442,77	869.442,77	2,05	11.362.958,48	859.190,77	859.190,77	2,25	11.373.210,48
DESPORTO E LAZER	2.414.000,00	2.741.709,16	372.508,80	372.508,80	0,88	2.369.200,36	282.082,82	282.082,82	0,74	2.459.626,34
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.414.000,00	2.741.709,16	372.508,80	372.508,80	0,88	2.369.200,36	282.082,82	282.082,82	0,74	2.459.626,34
ENCARGOS ESPECIAIS	8.871.000,00	8.871.000,00	2.803.669,82	2.803.669,82	6,60	6.067.330,18	2.803.669,82	2.803.669,82	7,35	6.067.330,18
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.500.000,00	6.500.000,00	2.219.749,31	2.219.749,31	5,22	4.280.250,69	2.219.749,31	2.219.749,31	5,82	4.280.250,69
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.371.000,00	2.371.000,00	583.920,51	583.920,51	1,37	1.787.079,49	583.920,51	583.920,51	1,53	1.787.079,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	231.000.000,00	256.973.850,01	42.489.363,13	42.489.363,13	100,00	214.484.486,88	38.137.548,58	38.137.548,58	100,00	218.836.301,43

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1072067A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	355.532,34	(355.532,34)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	355.532,34	(355.532,34)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	304.570,49	(304.570,49)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	50.961,85	(50.961,85)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	355.532,34	(355.532,34)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Investimentos	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	3.717.652,37	355.532,34	4.073.184,71

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E9C59C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	51.895.000,00	4.870.410,03
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	11.020.000,00	206.343,05
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	3.845.000,00	651.072,98
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	23.900.000,00	3.179.516,42
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	13.130.000,00	833.477,58
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	136.640.000,00	30.172.203,81
2.1 - Cota-parte FPM	56.500.000,00	11.699.170,42
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	52.000.000,00	11.699.170,42
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	63.000.000,00	10.666.372,01
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	690.000,00	141.246,34
2.4 - Cota-parte ITR	450.000,00	12.119,25
2.5 - Cota-parte IPVA	16.000.000,00	7.653.295,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	188.535.000,00	35.042.613,84
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	26.428.000,00	6.034.440,76
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	20.705.750,00	2.726.212,70

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	34.330.000,00	7.693.641,02
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.330.000,00	7.421.154,32
6.1.1 - Principal	34.280.000,00	7.384.935,35
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	36.218,97
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	272.486,70
6.4.1 - Principal	0,00	272.486,70
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	7.852.000,00	1.350.494,59

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	29.119.940,47
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	29.119.940,47
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	36.813.581,49

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADASAté o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADASAté o Bimestre (e)	DESPESAS PAGASAté o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.280.000,00	3.920.429,11	3.920.429,11	1.692.011,63	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.937.200,00	3.920.429,11	3.920.429,11	1.692.011,63	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	15.643.000,00	2.000.384,81	2.000.384,81	845.178,66	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	17.529.200,00	1.826.849,02	1.826.849,02	809.088,08	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	711.000,00	93.195,28	93.195,28	37.744,89	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADASAté o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADASAté o Bimestre (e)	DESPESAS PAGASAté o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	342.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	342.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DOFUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DOFUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESASEMPENHADASAté o Bimestre(d)	DESPESASLIQUIDADASAté o Bimestre(e)	DESPESAS PAGASAté o Bimestre(f)	INSCRITAS EMRESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS(g)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS(SEM DISPONIBILIDADE DECAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO(h)	DESPESAS EMPENHADASEM VALOR SUPERIOR AOTOTAL DAS RECEITAS(i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COMRECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NOEXERCÍCIO	3.920.429,11	3.920.429,11	1.692.011,63	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -Impostos e Transferências de Impostos	3.920.429,11	3.920.429,11	1.692.011,63	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

com FUNDEB -Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COMPROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.920.429,11	3.920.429,11	1.692.011,63	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COMFUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAATAPLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COMFUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAATAPLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO(j)**	**VALOR APLICADO(k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)**	**% APLICADO(m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.194.808,02	3.920.429,11	3.920.429,11	52,83
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAATem Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)**	**VALOR NÃO APLICADO(o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)**	**% NÃO APLICADO(r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	769.364,10	3.773.211,91	3.773.211,91	3.003.847,81	49,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.106.964,60	26.876.730,14	0,00	0,00	26.876.730,1	26.876.730,1
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.079.715,93	26.876.730,14	0,00	0,00	26.876.730,1	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementaçãoda União (VAAF + VAAT)	27.248,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DEIMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃOATUALIZADA(c)**	**DESPESASEMPENHADASAté o Bimestre(d)**	**DESPESASLIQUIDADASAté o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGASAté o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EMRESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS(g)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)**	**DESPESAS EMPENHADASAté o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADASAté o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGASAté o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.228.126,22	3.734.416,72	3.559.521,22	1.940.206,67	174.895,50
20.1 - Educação Infantil	5.485.000,00	387.572,24	298.969,46	123.852,80	88.602,78
20.2 - Ensino Fundamental	15.483.126,22	3.346.844,48	3.260.551,76	1.816.353,87	86.292,72
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)**	**DESPESAS EMPENHADASAté o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADASAté o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGASAté o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.012.326,22	5.173.693,50	5.087.400,78	2.625.441,95	86.292,72
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	5.000.000,00	387.572,24	298.969,46	123.852,80	88.602,78
21.1.2 - Pré-escola	485.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	33.012.326,22	5.173.693,50	5.087.400,78	2.625.441,95	86.292,72

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.559.521,22
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.034.440,76
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.003.847,81
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3.571,20

28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.586.542,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO(z)	VALOR APLICADO(aa)	% APLICADO(ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.760.653,46	6.586.542,97	18,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL(ac)	RP LIQUIDADOS(ad)	RP PAGOS(ae)	RP CANCELADOS(af)	SALDO FINAL(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.735.795,59	0,00	0,00	3.571,20	1.732.224,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.112.135,44	0,00	0,00	3.571,20	1.108.564,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	623.660,15	0,00	0,00	0,00	623.660,15
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.451.000,00	698.236,45
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.451.000,00	698.236,45
31.1.1 - Salário-Educação	2.440.000,00	513.130,12
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	750.000,00	83.495,80
31.1.4 - PNATE	261.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000.000,00	101.610,53
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.330.620,04	1.090.070,41	972.789,55	308.178,54	117.280,86
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	487.800,00	39.957,23	39.957,23	33.800,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.842.820,04	1.050.113,18	932.832,32	274.378,54	117.280,86
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	60.838.746,26	8.642.475,72	8.350.299,36	3.889.176,58	292.176,36
33.1 - Despesas Correntes	58.859.662,84	8.277.461,45	8.060.827,12	3.676.784,29	216.634,33
33.1.1 - Pessoal Ativo	39.251.576,22	4.772.894,53	4.772.894,53	2.137.488,63	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	602.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	19.005.286,62	3.504.566,92	3.287.932,59	1.539.295,66	216.634,33
33.2 - Despesas de Capital	1.979.083,42	365.014,27	289.472,24	212.392,29	75.542,03
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.979.083,42	365.014,27	289.472,24	212.392,29	75.542,03

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB(ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO(ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	121.654,15
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.693.641,02	513.130,12
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.315.671,78	137.469,21
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.377.969,24	497.315,06
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.377.969,24	497.315,06

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F447640B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
09 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	239.971.000,00	49.109.825,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.413.000,00	5.066.810,75
IPTU	11.020.000,00	206.343,05
ISS	23.900.000,00	3.179.516,42
ITBI	3.845.000,00	651.072,98
IRRF	13.130.000,00	833.477,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.518.000,00	196.400,72
Contribuições	3.845.000,00	837.537,69
Receita patrimonial	550.000,00	731.614,42
Aplicações Financeiras (II)	550.000,00	708.286,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	23.327,90
Transferências correntes	171.444.000,00	41.598.943,65
Cota-Parte do FPM	46.100.000,00	9.359.336,40
Cota-Parte do ICMS	50.400.000,00	8.533.097,64
Cota-Parte do IPVA	12.800.000,00	6.122.636,62
Cota-Parte do ITR	360.000,00	9.695,42
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	552.000,00	112.997,07
Transferências do FUNDEB	34.280.000,00	7.657.422,05
Outras transferências correntes	26.952.000,00	9.803.758,45
Demais receitas correntes	7.719.000,00	874.918,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.719.000,00	874.918,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	239.421.000,00	48.401.538,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.554.437,08	3.861.086,71
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	40.675,47
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	304.570,49
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	304.570,49
Transferências de Capital	6.554.437,08	3.515.840,75
Convênios	5.599.857,43	2.572.531,68
Outras Transferências de Capital	954.579,65	943.309,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.554.437,08	3.820.411,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	245.975.437,08	52.221.949,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	222.046.459,13	38.376.172,49	34.626.180,47	22.415.573,94	2.595.272,00	636.546,19	523.876,52
Pessoal e encargos sociais	103.842.750,35	14.370.517,08	14.343.179,68	7.143.208,14	1.850.189,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.400.000,00	446.739,97	446.739,97	446.739,97	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	115.803.708,78	23.558.915,44	19.836.260,82	14.825.625,83	745.082,37	636.546,19	523.876,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	115.803.708,78	23.558.915,44	19.836.260,82	14.825.625,83	745.082,37	636.546,19	523.876,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	219.646.459,13	37.929.432,52	34.179.440,50	21.968.833,97	2.595.272,00	636.546,19	523.876,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	33.427.390,88	4.113.190,64	3.511.368,11	2.831.462,68	447.289,92	37.599,90	21.308,23
Investimentos	30.827.390,88	3.349.362,74	2.747.540,21	2.067.634,78	447.289,92	37.599,90	21.308,23
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.600.000,00	763.827,90	763.827,90	763.827,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	30.827.390,88	3.349.362,74	2.747.540,21	2.067.634,78	447.289,92	37.599,90	21.308,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	251.973.850,01	41.278.795,26	36.926.980,71	24.036.468,75	3.042.561,92	674.146,09	545.184,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							24.597.734,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	60.500.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	708.286,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	356.529,12
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	24.949.491,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	27.594.656,58	26.781.293,30
DEDUÇÕES (XXIX)	39.150.457,26	51.308.780,46
Disponibilidade de Caixa	39.150.457,26	51.308.780,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.655.233,07	64.925.984,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.308.982,48	13.285.893,86

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.195.793,33	331.310,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(11.555.800,68)	(24.527.487,16)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	12.971.686,48	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(9.976.911,38)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	969.387,23
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	23.917.985,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	23.566.227,69
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.817.385,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.817.385,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	_____
Contador	***LUIS CARLOS TURATTO***

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F7EC5F88

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
10 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita		237.000.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		249.525.437,08		
Receitas Realizadas		52.970.911,93		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores		22.817.385,47		
Dotação Inicial		231.000.000,00		
Créditos Adicionais		25.973.850,01		
Dotação Atualizada		256.973.850,01		
Despesas Empenhadas		42.489.363,13		
Despesas Liquidadas		38.137.548,58		
Despesas Pagas		25.247.036,62		
Superávit Orçamentário		14.833.363,35		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		42.489.363,13		
Despesas Liquidadas		38.137.548,58		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		246.404.919,87		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		239.024.293,87		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		236.498.589,87		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO(a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	24.949.491,92		0,00 %
Resultado Primário	60.500.000,00	24.597.734,52		41,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.308.982,48	0,00	3.042.561,92	266.420,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.097.563,69	63.501,16	545.184,75	2.488.877,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.406.546,17	63.501,16	3.587.746,67	2.755.298,34
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.586.542,97	25% / 18%		18,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.920.429,11	70%		52,83
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**

Receita de Operações de Crédito	40.675,47			2.959.324,53
Despesa de Capital Líquida	4.113.190,64			29.314.200,24
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	304.570,49		(304.570,49)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.000.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.656.373,28	15%	27,56	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA LUIS CARLOS TURATTO
Contador

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C559F8C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
11 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	51.895.000,00	51.895.000,00	4.870.410,03	9,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.020.000,00	11.020.000,00	206.343,05	1,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.845.000,00	3.845.000,00	651.072,98	16,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.900.000,00	23.900.000,00	3.179.516,42	13,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.130.000,00	13.130.000,00	833.477,58	6,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	132.140.000,00	132.140.000,00	30.172.203,81	22,83
Cota-Parte FPM	52.000.000,00	52.000.000,00	11.699.170,42	22,50
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	12.119,25	2,69
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	16.000.000,00	7.653.295,79	47,83
Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	10.666.372,01	16,93
Cota-Parte IPI-Exportação	690.000,00	690.000,00	141.246,34	20,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	184.035.000,00	184.035.000,00	35.042.613,84	19,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	57.093.250,00	56.793.512,74	9.395.789,89	16,54	9.326.144,04	16,42	7.113.041,81	12,52
Despesas Correntes	56.466.250,00	56.166.512,74	9.391.768,22	16,72	9.322.892,37	16,60	7.110.874,03	12,66
Despesas de Capital	627.000,00	627.000,00	4.021,67	0,64	3.251,67	0,52	2.167,78	0,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.533.000,00	1.533.000,00	20.841,58	1,36	20.841,58	1,36	20.841,58	1,36
Despesas Correntes	1.533.000,00	1.533.000,00	20.841,58	1,36	20.841,58	1,36	20.841,58	1,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	335.000,00	865.000,00	309.387,66	35,77	309.387,66	35,77	151.436,62	17,51
Despesas Correntes	325.000,00	855.000,00	309.387,66	36,19	309.387,66	36,19	151.436,62	17,71
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	58.961.250,00	59.191.512,74	9.726.019,13	16,43	9.656.373,28	16,31	7.285.320,01	12,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.726.019,13	9.656.373,28	7.285.320,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.726.019,13	9.656.373,28	7.285.320,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.256.392,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.469.627,05	4.399.981,20	2.028.927,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	27,75	27,56	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	5.256.392,08	9.726.019,13	4.469.627,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.469.627,05
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.212.000,00	18.912.000,00	7.563.894,35	40,00
Proveniente da União	12.212.000,00	16.912.000,00	7.396.737,88	43,74
Proveniente dos Estados	2.000.000,00	2.000.000,00	167.156,47	8,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	449.000,00	449.000,00	176.181,37	39,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.661.000,00	19.361.000,00	7.740.075,72	39,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.272.000,00	10.769.621,25	2.945.796,68	27,35	2.280.466,09	21,17	1.741.969,50	16,17
Despesas Correntes	8.117.000,00	9.257.461,82	2.333.732,87	25,21	1.994.097,17	21,54	1.672.621,27	18,07
Despesas de Capital	155.000,00	1.512.159,43	612.063,81	40,48	286.368,92	18,94	69.348,23	4,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.488.000,00	4.038.000,00	655.306,82	16,23	655.306,82	16,23	545.306,82	13,50
Despesas Correntes	3.487.000,00	4.037.000,00	655.306,82	16,23	655.306,82	16,23	545.306,82	13,51
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.987.000,00	2.023.137,91	26.369,44	1,30	23.119,44	1,14	20.777,87	1,03
Despesas Correntes	1.986.000,00	2.022.137,91	26.369,44	1,30	23.119,44	1,14	20.777,87	1,03
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.747.000,00	16.830.759,16	3.627.472,94	21,55	2.958.892,35	17,58	2.308.054,19	13,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	65.365.250,00	67.563.133,99	12.341.586,57	18,27	11.606.610,13	17,18	8.855.011,31	13,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.021.000,00	5.571.000,00	676.148,40	12,14	676.148,40	12,14	566.148,40	10,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.322.000,00	2.888.137,91	335.757,10	11,63	332.507,10	11,51	172.214,49	5,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	72.708.250,00	76.022.271,90	13.353.492,07	17,57	12.615.265,63	16,59	9.593.374,20	12,62

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BCF85E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 022/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 290/2006 que regulamenta o Controle Interno Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para exercerem as funções de Auxiliares do Controle Interno Municipal, no âmbito do Poder Executivo do Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná:

SERVIDOR	SETOR	TIPO DE CARGO	CPF
Eron Brayan Aiolfi	Engenharia Obras e Urbanismo	Efetivo	099.xxx.xxx-83
Andrea Bulka Sahaiko Kruk	Jurídico	Efetivo	069.xxx.xxx-17
Daniele Cristina Gomes	Secretaria de Viação Obras e Urbanismo	Efetivo	025.xxx.xxx-88
Marcia Regina Rodrigues Déa	Secretaria de Meio ambiente	Efetivo	769.xxx.xxx-91
Gabriel Eduardo Rodrigues	Licitação, Compras e Contratos	Efetivo	083.xxx.xxx-08
Jaqueline Klutikoski	Tesouraria	Efetivo	769.xxx.xxx-15
Liliane Heuert	Recursos Humanos	Efetivo	065.xxx.xxx-84
Luciano Ricardo Gaedicke	Secretaria de Agricultura	Efetivo	061.xxx.xxx-73
Mafalda Serpe	Secretaria de Saúde	Efetivo	033.xxx.xxx-85
Miguel Ângelo Pavelski	Departamento de Frotas e Patrimônio	Efetivo	956.xxx.xxx-87
Pedro Ricardo Santos	Secretaria de Administração	Efetivo	076.xxx.xxx-24
Ozeas Fernandes	Tributação e Fiscalização	Efetivo	640.xxx.xxx-91
Sandra Mara Sarnoski Afonso	FUNDOFEP	Efetivo	017.xxx.xxx-58
Sidnei Antônio de Lima	Contabilidade e fiscalização de Contratos	Efetivo	017.xxx.xxx-93
Emerson de Lara Borges	Convênios, Industria e Comércio	Comissão	089.xxx.xxx-46
Vanessa Sergio	Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte	Efetivo	075.xxx.xxx-71
Wiviane das Graças da Cruz	Secretaria de Assistência Social	Comissão	059.xxx.xxx-02

Art. 2º - Compete aos Auxiliares do Controle Interno Municipal:

I - Prestar apoio técnico e administrativo nas atividades relacionadas ao Controle Interno;
II - Auxiliar na elaboração e implementação de normas e procedimentos para o controle interno.
III - Colaborar na avaliação e monitoramento das atividades financeiras e orçamentárias do município.
IV - Participar de auditorias internas e avaliações de conformidade.
V - Contribuir na análise de riscos e controles internos.
VI - Apoiar na fiscalização da legalidade e eficiência dos atos administrativos.
VII - Prestar suporte na organização de documentos e informações para o controle interno.
VIII - Auxiliar na detecção e prevenção de irregularidades e desvios.
IX - Apoiar na divulgação de boas práticas e orientações sobre controle interno.
X - Colaborar na análise de documentos, processos e procedimentos para verificação de conformidade e regularidade;
XI - Auxiliar na elaboração de relatórios, pareceres e documentos pertinentes às atividades de controle interno;
XII- Desempenhar outras tarefas correlatas que lhes forem atribuídas pelo Controlador Interno Municipal.

Art. 3º - Os Auxiliares do Controle Interno Municipal estarão sob a coordenação direta do Coordenador do Sistema de Controle Interno, contribuindo para o aprimoramento contínuo da Controladoria Interna Municipal, transparência e eficiência na gestão pública.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 29 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AC722DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA 1027/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1027/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a estrutura da Organização Administrativa, o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Legislativo do Municipio de Foz do Jordão e dá outras providências.."

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **LEI**, de autoria do Poder Legislativo**:**

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° - O quadro de pessoal, a estrutura administrativa, o plano de cargos, salários, carreira e as atribuições dos servidores da Câmara Municipal, observará o disposto nesta lei e nos artigos 29-A, 37º, respectivos incisos e parágrafos e em especial os incisos IIX, XII, XIV da Constituição Federal e o disposto no art. 12º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° - Esta Lei é destinada a organizar a estrutura da Organização Administrativa, o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, define os cargos de provimento efetivo e em comissão, fixa valores dos vencimentos e de Funções Gratificadas, determina as atribuições, disciplina as normas de ascensão funcional e as relações de trabalho, regida pelos princípios constitucionais.
Parágrafo Único - A estrutura da Orgânização Administrativa e o Plano de Carreira dos servidores instituídos por esta lei têm por objetivos a reestruturação do Quadro de Pessoal, a valorização da função pública, o incentivo ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento profissional do servidor, a melhoria da qualidade e eficiência do serviço público, a continuidade da ação administrativa e a adequação a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Os servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, serão subordinados ao Regime Juridico Estatutário, no concernente aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissão.
Parágrafo Único — Os servidores do quadro efetivo serão filiados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, enquanto que os demais servidores de provimento de cargo em comissão serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social, mantido e gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS.

Art. 4° - SERVIDOR é a pessoa legalmente investida em cargo público efetivo ou comissionado que percebe dos cofres municipais vencimentos ou remuneração pelos serviços prestados.

Art. 5° - Cargo público é a unidade básica da estrutura organizacional, com atribuições e responsabilidades específicas.

Art. 6° - Os cargos públicos são criados por lei, para provimento em caráter efetivo ou em comissão, em número certo e pagos pelos cofres públicos, têm denominação própria com especificação de requisitos exigidos para o seu exercício.

Art. 7° - Os servidores públicos do Legislativo Municipal terão tratamento uniforme, no que se refere à concessão de índices de reajuste, de antecipações de reajustes, de outros tratamentos remuneratórios ou no que concerne ao desenvolvimento nas carreiras.

Seção II
Da Definição Dos Termos

Art. 8° - Para os efeitos desta Lei adota-se as definições abaixo, como também aquelas constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que com estas não divirjam:

I - CARGO - é o conjunto de atribuições e tarefas de responsabilidade do servidor para realização em tempo parcial ou integral, com denominação própria, criado por lei, em número certo e remunerado pelos cofres públicos;
II - CARGO EM COMISSÃO - é o cargo assim definido pela lei de sua criação, cujo provimento ocorre a critério do Chefe do Poder Legislativo Municipal. Tem como principal característica a livre nomeação e exoneração e se destina ao provimento de funções de direção, chefia e assessoramento;
III - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - é o cargo provido através de nomeação decorrente de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos cujo ocupante adquire direito a estabilidade após cumprido o estágio probatório;
IV - CLASSE - desdobramento do cargo em agrupamentos, tendo como critérios os graus de dificuldade; escolaridade; conhecimento; experiência e responsabilidade, que por natureza ou afinidade, sejam exigidos ou esperados para o desempenho das várias funções próprias de cada cargo, sendo as classes os degraus para a promoção na carreira do servidor;
V - CARREIRA - conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, dispostas hierarquicamente conforme o grau de complexidade ou dificuldade das atribuições e nível de responsabilidade, constituindo a linha natural de ascensão funcional do servidor, observadas a escolaridade, qualificação profissional e os demais requisitos exigidos;
VI - GRUPO OCUPACIONAL - conjunto de carreiras ou classes ou ainda cargos isolados que digam respeito a atividades profissionais correlatas ou afins quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento aplicado em seu desempenho;
VII - QUADRO - É o quantitativo dos cargos, considerando-se como quadro permanente os cargos de provimento efetivo e quadro transitório compreendido pelos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo Municipal.
VIII – FUNÇÃO GRATIFICADA - A função gratificada é vantagem acessória ao vencimento do servidor efetivo, não constitui emprego e é atribuída pelo exercício de encargos de chefia, direção, assessoramento, coordenação superior e controle interno, sendo descritas no anexo III, parte integrante desta lei.
Parágrafo Único - O cargo e a classe poderão ter a mesma denominação. Quando o cargo de provimento efetivo constante do **Anexo II** não apresentar desdobramento, será considerada a existência de uma classe única com a mesma denominação do cargo.

Art. 9º - A sistemática de cargos ora instituída atendendo a natureza, complexidade e dificuldade das atribuições, grau de conhecimento e habilitação profissional exigida, está estruturada nos distintos Grupos Ocupacionais especificados a seguir:

I - ASSESSORIA E COORDENAÇÃO SUPERIOR, que compreende os cargos
que incluem ocupações de responsabilidades executivas e gerenciais, chefia,
supervisão, assessoria, direção e controle de recursos materiais e humanos. Por exigir tomada de decisões, implicam em alto grau de responsabilidade. Os ocupantes dos cargos deste grupo são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo Municipal;
II - PROFISSIONAL, que compreende os cargos que para exercicio exigem escolaridade de graduação completa. São cargos de natureza profissional para realização de serviços essenciais a administração pública;
III - ADMINISTRATIVO, que compreende os cargos que exigem escolaridade inicial de ensino médio Incompleto, Ensino Superior e/ou de Graduação Completa, dependendo do cargo e atribuições, cujos ocupantes desempenham atribuições de cunho administrativo e burocrático relacionadas principalmente ao controle e registro de atos e fatos, ao atendimento ao público e ao suporte das atividades da administração pública. Os cargos deste grupo requerem habilitação técnica e conhecimento teórico ou domínio da teoria pela prática e exigem desempenho intelectual;
IV – OPERACIONAL, que compreende os cargos que exigem escolaridade inicial de Ensino Fundamental Incompleto, e cujas atribuições são voltadas principalmente às atividades fim da administração pública, voltadas principalmente à execução e elaboração de serviços de manutenção das instalações, copa (café, chá, sucos e afins). Caracteriza-se pela exigência de conhecimento preponderantemente prático e exige desempenho físico;

Art. 10° - A definição das condições de provimento, a habilitação e o grau de escolaridade e de conhecimento exigidos para o desempenho de atividades do cargo serão especificadas no Grupo Ocupacional.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE PROVIMENTO, DA JORNADA DE TRABALHO,
DA MOVIMENTAÇÃO E DA VACÂNCIA

Seção I
Do Provimento

Art. 11° - O provimento dos cargos efetivos se dará por concurso público de provas ou provas e títulos, nos termos constitucionais e os de cargo em comissão far-se-á mediante ato editado e firmado pelo Presidente, com a sua respectiva lotação.
Art. 12° - O provimento dos cargos de comissão, respeitada a proporcionalidade constitucional e demais exigências, se dará com a prévia apresentação de declaração de que não possuem vínculo de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante nº. 13 do STF.
Art. 13° - O sistema de classificação de cargos é o constante no **Anexo I, II e III**, integrante desta lei, que define os cargos e as classes de cada um dos Grupos Ocupacionais e as suas respectivas atribuições, a carga horária, o número de vagas e o nível de vencimento.

§ 1° - Os cargos de provimento em comissão com o respectivo número de vagas e símbolos de vencimentos, carga horária, são os constantes no **Anexo I** desta Lei.
§ 2° - Os cargos de provimento efetivo e as respectivas classes, número de vagas, níveis de vencimentos iniciais e atribuições são os constantes no **Anexo II.**
§ 3° - As gratificações pelo exercicio de funções são os contantes no **Anexo III.**
§ 4° - O anexo IV contempla o plano de carreira de todos os cargos efetivos, sendo que a referencia *"A" das Tabelas de Progressão Funcional e Salarial*, corresponde ao valor do vencimento inicial dos diferentes níveis de vencimentos.

Art. 14° - O Legislativo Municipal quando da necessidade de contratação para ocupação dos cargos efetivos, contemplará no edital de concurso as condições para provimento do cargo, bem como os requisitos de escolaridade já definidas nesta Lei, habilidade e experiência exigidas para o exercício.
Art. 15° - O provimento inicial dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente do Legislativo Municipal.
Art. 16° - Os cargos públicos são providos por:
I - nomeação;
II - reintegração;
III - reversão;
IV - readaptação;
V - recondução.

Art. 17° - Os cargos criados por esta lei serão preenchidos conforme a nescessidade do Poder Legislativo:
I - Pelo enquadramento dos atuais ocupantes de cargos de provimento efetivo;
II - Pela nomeação consequente de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
III - Pela livre nomeação de cargos de provimento em comissão, a critério do Presidente da Câmara;
IV - Pela designação a cargos de direção, chefia, assessoramento;
V – Pela designação para função gratificada para exercer a função de CONTROLADOR INTERNO, ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA, RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS.

§ 1º - A nomeação para o exercício de cargo de provimento efetivo consequente à aprovação em concurso público será efetuada sempre na classe inicial de cada cargo.
§ 2º - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo não perderá esta condição quando designado para ocupar cargo de provimento em comissão, ou, nomeado para Função Gratificada, sendo-lhe assegurada a percepção da vantagem relativa ao Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 18° - O enquadramento mencionado no inciso I do artigo anterior será efetuado por Lei do Poder Legislativo Municipal, obedecido ao seguinte:

I - Serão enquadrados automaticamente nos Níveis dos cargos de provimento efetivo todos os servidores ocupantes de tais cargos a partir do primeiro dia seguinte ao que se der a publicação da presente Lei, observado o § 1º do art.17º.
II - É expressamente vedada à redução do vencimento básico ou do adicional por tempo de serviço regularmente concedido por motivo do enquadramento.
III - O servidor poderá solicitar revisão do seu enquadramento até 30 (trinta) dias após a divulgação do mesmo. A não manifestação do servidor nesse prazo implica na sua adesão ao novo sistema e a concordância com o enquadramento divulgado.

Art. 19º - Efetuado o enquadramento a que se refere os artigos 17° e 18° são considerados extintos todos os cargos criados e não mantidos por esta lei que estiverem vagos.
Art. 20º - A mencionada extinção dos cargos, objetiva adequar o quadro de servidores já existentes ao Plano ora instituído e não amplia nem reduz os direitos adquiridos dos servidores.

Seção II
Do Concurso Público

Art. 21º - Concurso público é o procedimento administrativo consubstanciado num processo de recrutamento e seleção de natureza competitiva e classificatória, aberto ao público, e atendidos os requisitos estabelecidos em edital específico e na legislação aplicável.
Parágrafo único. O edital de concurso estabelecerá as regras de sua execução, especialmente sobre:

I - disposições preliminares;
II - condições de inscrição;
III - instruções especiais;
IV - provas e títulos;
V - bancas examinadoras;
VI - julgamento;
VII - disposições gerais;
VIII - outras condições especiais.

Art. 22º - O concurso público será de provas, ou de provas e títulos, compreendendo uma ou mais etapas.
Parágrafo único. Havendo mais etapas, em que uma delas seja curso de formação, constarão do respectivo edital o seu programa, a duração e a forma de avaliação.

Art. 23º - O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, a contar da publicação da homologação do resultado, prorrogável uma única vez, por até igual período.
§ 1º - Poderá o Legislativo Municipal organizar concurso público, com previsão de cadastro de reservas.
§ 2º - O prazo de validade de concursos e as condições de realização dos mesmos serão fixados em edital.
§ 3º - Respeitado o prazo de validade do concurso, os aprovados em concurso público de provas, ou de provas e títulos, serão convocados com prioridade sobre novos concursados, para assumir o cargo.

Art. 24º - O concurso público será realizado para o preenchimento de vagas em número fixado em edital e conforme as condições nele previstas.
Art. 25º - Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida em regulamento e no edital.
Art. 26° - Sem prejuízo do desempenho das atividades de cada classe fica reservado o percentual mínimo de **2% (dois por cento)** do total das vagas para as pessoas portadoras de necessidade especiais, bem como, fica reservador o percentual de **10% (dez por cento)** do total de vagas para afrodescendentes, nos cargos de provimento efetivo.

Seção III
Da Nomeação

Art. 27º - Nomeação é o ato de investidura do servidor em cargo público e far-se-á:
I - Em caráter efetivo, quando decorrente da aprovação em concurso; ou
II - Em comissão, para cargos de confiança, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 28º - A nomeação para cargo efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas, ou provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
Parágrafo único. Somente será nomeado o candidato que for julgado apto, física e mentalmente, por exame pré-admissional.

Seção IV
Da Posse e do Exercício

Art. 29º - Posse é a aceitação formal, pelo servidor, das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, concretizada com a assinatura do termo pela autoridade competente do órgão ou entidade e pelo empossando.
Art. 30º - Poderá haver posse por procuração, com poderes expressos, quando se tratar de servidor ausente do País, em missão do Governo, ou, ainda, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.
Art. 31º - A posse ocorrerá no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de provimento.
Art. 32º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública e certidão de tempo de serviço público anterior, se houver, contendo todas as informações funcionais e financeiras.
Art. 33º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público e completa o processo de investidura.

§ 1º - O prazo para o servidor entrar em exercício é de 03 (três) dias, contados da data da posse.
§ 2º - O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
§ 3º - Os efeitos financeiros serão devidos a partir do início do efetivo exercício.
§ 4º - Será tornado sem efeito o ato de provimento, se não ocorrerem à posse e o exercício nos prazos previstos nesta Lei.
§ 5º - À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for indicado o servidor, compete dar-lhe o exercício.
§ 6º - Para entrar em exercício, o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos de qualificação pessoal necessários ao assentamento individual.

Art. 34º - Preso preventivamente, pronunciado por crime comum ou por crime funcional, ou, ainda, condenado por crime inafiançável, em processo no qual não haja pronúncia, o servidor será afastado do exercício, até decisão final, transitado em julgado.

Art. 35º - No caso de condenação, se esta não for de natureza que determine a demissão do servidor, continuará o mesmo afastado do exercício, observado o disposto no art. 36.
Art. 36º - O servidor perderá:
I - A remuneração do dia que tiver faltado e de um dia de descanso semanal remunerado, salvo se apresentado justificativa plausível e carreada de documento;
II - Dois terços da remuneração, durante o afastamento por motivo de prisão preventiva, cautelar, pronúncia por crime comum, denúncia por crime funcional, com direito à diferença, calculada sobre a remuneração do mês do recebimento, se absolvido;
III - A remuneração, durante o período de afastamento em virtude de condenação por sentença definitiva;
IV - O vencimento básico ou remuneração do cargo efetivo, quando nomeado para cargo em comissão, ressalvados o direito de acumulação legal e a percepção de vantagens pessoais, assegurada a opção prevista nesta Lei.
Parágrafo único. Na hipótese de faltas sucessivas ao serviço, contam-se, também como tais, os domingos, feriados e dias de ponto facultativo intercalados entre os dias das faltas.

Art. 37º - É vedado o abono de faltas ao serviço, a qualquer pretexto, salvo prévia justificativa legal, aceita pelo superior hierárquico.
Art. 38º - Salvo por imposição legal, ou autorização do servidor, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
Art. 39º - O servidor efetivo em débito com a Câmara, que assim for apurado, poderá efetuar parcelamento de seus débitos, devidamente atualizados, pelo prazo máximo de 60 meses.
Art. 40º - O servidor em débito com a Câmara que for demitido, exonerado ou que tiver cassada a sua aposentadoria ou disponibilidade, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo, corrigido monetariamente.
Art. 41º - A não quitação do débito, no prazo previsto, implicará sua inscrição na dívida ativa, sem prejuízo de cobranças judiciais.

Seção V
Do Estágio Probatório

Art. 42º - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
Parágrafo único. O servidor público estável só perderá o cargo:

I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa.

Art. 43º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
Art. 44º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Seção VI
Da Jornada Normal de Trabalho e Dos Regimes Especiais

Art. 45º - A jornada de trabalho do servidor público da Câmara Municipal de Foz do Jordão é de 40 (quarenta) horas semanais, salvo exceções previstas no anexo I e II parte integrante desta lei, bem como, as exceções das profissões regulamentadas.
§ 1º - Os servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão poderão trabalhar em um turno único de 6 horas, ou dois turnos a critério da Presidência da Câmara Municipal, que dará publicidade quando for realizar a mudança do regime de trabalho.
§ 2º - No caso de trabalho em jornada em turno de 06 (seis) horas, deverá ser concedido ao servidor um intervalo de 15 (quinze) minutos.
§ 3º - No caso de trabalho em jornada de 08 (oito) horas diárias, adotar-se-á o trabalho em 02 (dois) turnos, devendo ser concedido um intervalo de no mínimo (1) uma hora e no máximo (2) duas horas.
§ 4º - Os servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, poderão trabalhar na modalidade de tele trabalho (Home Office), no máximo 08 (oito) horas semanais a critério do presidente da Câmara Municipal.
§ 5º - Em casos excepcionais que não haja possibilidade da realização do trabalho presencial, mediante autorização da mesa diretora, poderá ser realizado o trabalho Home Office.

Art. 46º - Fica criado sistema de banco de horas a crédito, para os servidores do Legislativo Municipal, a fim de possibilitar a compensação das horas excedentes ao horário normal a critério do Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º - As horas excedentes ao horário normal serão computadas como horas-crédito para serem compensadas em gozo.
§ 2º - O controle da compensação de horas deverá ser efetuado pelo superior imediato do servidor ou na ausência deste pelo Departamento de Recursos Humanos.
§ 3º - A compensação de horas deverá ocorrer a cada ano obrigatoriamente.

Art. 47º - Fica autorizada, em observância a necessidade administrativa, devidamente requisitada pelo setor responsável e autorizada pelo Presidente, a conversão de horas extras em pecúnia aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
§ 1º - As horas extras, eventualmente autorizadas, até o máximo de 02 (duas) horas diárias, serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.
§ 2º - O período de serviço extraordinário poderá exceder, excepcionalmente, o limite máximo previsto no § 1º, para atender à realização de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à administração, mediante autorização do chefe imediato ou do Presidente da Câmara.
§ 3º - Os ocupantes em cargos em comissão não serão remunerados por horas extraordinárias no exercício do cargo.

Art. 48º - Poderá haver flexibilização na jornada de trabalho, no tocante aos horários, mediante autorização expressa da presidência, desde que devidamente justificado e não prejudique o andamento dos trabalhos.
Art. 49º - O controle de frequência dos servidores da Câmara, será aferido através de folha ponto ou sistema de ponto biométrico digital, realizado na sede da Câmara Municipal. Os casos de dispensa legal do registro biométrico, deverão ser submetidos e autorizados pela Presidência, exceções estas legais, atinentes às atividades desenvolvidas.

§ 1º - O servidor deverá registrar o ponto de chegada e saída a partir da sede da Câmara Municipal de Vereadores, exceto quando sua atividade se iniciar ou findar em local externo, sendo que neste caso deverá apresentar justificativa, sendo este servidor efetivo ou comissionado.
§ 2º - O controle dos horários e atividades externas de seus coordenadores e assessores de Gabinetes é responsabilidade exclusiva do presidente ou dos vereadores (as) a que o mesmo estiver lotado.

Seção VII
Das Férias / Décimo Terceiro / Licença Prêmio

Art. 50º - A fruição das férias poderá ser fracionada em até 03 (três) períodos, desde que assim requerida pelo servidor e autorizada pela Chefia, não podendo cada período ser inferior a 10 (dez) dias, salvo razões de interesse público, devidamente autorizado.
Art. 51º - Havendo disponibilidade financeira, os servidores efetivos do Poder Legislativo poderão requerer a conversão de até 10 (dez) dias das férias em pecúnia, sendo o seu deferimento facultado ao Presidente, desde que seja essencial ao andamento dos trabalhos.
Art. 52º - O décimo terceiro será pago em duas parcelas, sendo a primeira parcela no mês Junho e a segunda parcela no mês de Dezembro de cada ano.
Art. 53 - Após cada quinquênio de efetivo exercício, ao funcionário que o requerer, conceder-se-á licença especial de três meses, com todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo efetivo.
Paragrafo Único: O servidor que não gozar do beneficio no período de fruição e que estiver às vésperas de se aposentar por idade e tempo de contribuição, poderá optar por gozar do direito a licença, bem como, poderá requer a conversão em pecúnia do tempo a ser gozado.

CAPÍTULO III
Seção I
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 54º - Considera-se vencimento a contrapartida em espécie regularmente paga pelo Poder Legislativo Municipal, com periodicidade mensal, pela efetiva execução dos serviços e atribuições do cargo.
§ 1º - O servidor perceberá vencimento proporcional ao mensal, quando o período de prestação do serviço for inferior à carga horária estabelecida para o seu cargo.
§ 2º - É vedado proceder descontos em percentagem superior a 50% (cinqüenta por cento) do total da remuneração do servidor.
§ 3º - O desconto por faltas no serviço não será incluído no limite estipulado no parágrafo anterior.

Art. 55º - Vencimento básico do ocupante de cargo de provimento efetivo é o valor correspondente a referencia em que está enquadrado o servidor dentro do nível fixado por Lei para o seu cargo ou classe, ou, no caso de ocupante de cargo de provimento em comissão o valor fixado para o símbolo de vencimento do cargo para o qual foi nomeado.

Seção II
Do Plano de Carreira

Art. 56º - Os ocupantes de cargo de provimento efetivo de todos os grupos ocupacionais terão para a respectiva classe um vencimento básico considerado inicial (referência *"A")* e mais 11 (onze) referencias sendo a (referência *"l"),* a maior da classe, e o Símbolo que representa o nível de escolaridade.
Parágrafo Único - A diferença de uma referência para a seguinte corresponde a **2%** (dois por cento) do vencimento básico inicial de forma cumulativa (referência *"A").*

Art. 57º - Os vencimentos fixados, do básico até o máximo em cada nível proporcionam ao servidor ao longo do tempo a oportunidade de perceber aumento real de vencimentos e constituem a carreira do servidor.
Art. 58º - Os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas cujo desempenho implique em idênticos graus de conhecimento, responsabilidade e volume de trabalho terão isonomia de vencimentos.
Parágrafo Único - A isonomia de vencimentos diz respeito a cargos assemelhados e não a atribuições ou tarefas assemelhadas.

Art. 59º - Remuneração é o total percebido mensalmente pelo servidor como contrapartida pelos serviços prestados incluindo o vencimento básico acrescido das vantagens previstas em Lei que lhe tenham sido legalmente atribuídas.
Art. 60º - O avanço de uma para outra referência dentro do mesmo nível e a passagem de uma para outra classe do mesmo cargo, dar-se-ão dentro das condições previstas nesta Lei.
Art. 61º - Considera-se Plano de Carreira a oportunidade proporcionada ao servidor efetivo para:
I - Progressão Funcional que consiste na passagem de uma referencia (NÍVEL) para outra dentro da mesma classe mediante avaliação de desempenho, correspondente a 2%;
II - Promoção consiste na passagem do nível inicial do cargo para o subsequente mediante apresentação da documentação de escolaridade exigida conforme artigo 96º, § 1º, inciso I, II e III, conforme contempla o anexo IV;
III - Readaptação que consiste no reenquadramento do servidor em outra classe mediante solicitação do mesmo ou ex-ofício, por motivos de ordem *física,* condicionada a existência de vaga e vedada à redução de vencimentos, salvo com concordância expressa do servidor.

Art. 62º - A progressão funcional levara em conta os critérios de merecimento na classe ou referência que estejam condicionadas, respectivamente aos resultados da Avaliação de Desempenho.
Art. 63º - O servidor terá direito à avaliação de desempenho para progressão funcional a cada período de 2 (dois) anos contados da data de enquadramento em determinada referência.
Parágrafo Único - Perde o direito a avaliação de desempenho o servidor que durante o período de dois anos do interstício:

I - Receber formalmente 3 (três) advertências ou 1 (uma) suspensão do serviço;
II - Faltar ao serviço, sem motivo justificado em dias consecutivos ou alternado, em número igual ou superior a 20 (vinte) dias úteis;
III - Estiver enquadrado, incurso ou for julgado culpado em processo administrativo.

Art. 64º - A avaliação de desempenho é o processo que tem por
propósito aferir objetivamente o resultado do trabalho efetivo dos servidores, fornecendo subsídios para o planejamento de recursos humanos da administração municipal.

Art. 65º - O boletim de Avaliação de Desempenho apontará:
I - Assiduidade e disciplina;
II - Pontualidade e responsabilidade;
III - Cooperação e iniciativa;
IV - Conhecimento do trabalho e eficácia;
V - Zelo no trato dos bens materiais;
VI - Apresentação de idéias e sugestões;
VII - Participação em cursos e treinamentos ofertados pela administração;
VIII - Freqüência e conclusão de escolaridade;
IX - Punições;
X - Dedicação ao serviço;
Xl - Urbanidade no trato com os colegas.

Art. 66º - A aferição do desempenho dos servidores ocupantes de
cargos de provimento efetivo será efetuada pela chefia imediata de acordo com instruções da Comissão de Avaliação de Desempenho ou do órgão de pessoal consoante critérios a ser estabelecidos em regulamentação própria, assegurado em ambos os casos a participação de 01 (um) representante dos Servidores Públicos do quadro de provimento Efetivo.
Art. 67º - O servidor cujo desempenho tenha sido avaliado:
I - Na média ou acima da média progredirá uma referência dentro do mesmo nível até alcançar a referência máxima do nível;
II - Abaixo da média permanecerá na mesma referência e em caso de reincidência de preterição submeter-se-á a treinamento e/ou testes psicológicos, ficando a disposição do órgão de pessoal para readaptação ou transferência.

Art. 68º - Após a Avaliação de Desempenho o órgão de pessoal enviará a Chefia imediata o resultado sendo que este deverá ser levado ao conhecimento do servidor avaliado.
Parágrafo Unico - No caso de avaliação abaixo da média será dado conhecimento ao servidor dos motivos cabendo ao mesmo o direito da interposição de recurso em âmbito administrativo.

Art. 69º - Os métodos para avaliação de desempenho serão objeto de regulamentação própria.
Art. 70º - A promoção é condicionada ao atendimento dos requisitos da nova classe e ao cumprimento de interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício na classe.
Parágrafo Primeiro - A cada 02 (dois) anos será realizada Avaliação de Desempenho, observando-se:

I – O Presidente da câmara municipal nomeará uma comissão composta de 3 (três) membros, sendo 03 (Três) representante dos servidores públicos efetivos da câmara municipal, e atraves de portaria regulamentara as formas e criterios de avaliação de desempenho;
II – Os servidores que cumpriram o estágio probatório caso aprovados, terão direito ao enquadramento ao primeiro nível do avanço funcional;

Art. 71º - Na promoção por grau de escolaridade o servidor público que tenha formação especificada no artigo 96º, §§ e incisos e **anexo IV** desta Lei, será reenquadrado no mês subsequente a entrega da documentação de escolaridade.

Art. 72º - Não serão prejudicados os direitos a progressão funcional e promoção do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo designado para o exercício de cargo em comissão.
Art. 73º - São nulas a progressão funcional ou promoção concedida em desacordo com o disposto nesta Seção.

Seção III
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 74º - Os Cargos de Provimento em Comissão, de que trata este artigo são providos através de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal por pessoas que reúnam as condições necessárias à investidura no serviço público e competência profissional, para atender as atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento, de conformidade com o número de vagas constantes no Anexo I desta Lei.
§ 1º - O funcionário efetivo que ocupar cargo em comissão, fica afastado do cargo efetivo que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada (art. 37, XVI da Constituição Federal).
§ 2º - Extinto e/ou exonerado do cargo em comissão, o servidor efetivo não perceberá o vencimento e as vantagens do cargo, retornando a perceber o vencimento do cargo de provimento efetivo que exercia antes de ocupar o cargo comissionado.
§ 3º - Para atender aos interesses e necessidades do Legislativo, o horário de trabalho dos ocupantes de cargos de provimento em comissão poderá ser flexibilizado, para ajustar-se às necessidades dos seus vários organismos, mediante prévia decisão do Presidente do Poder Legislativo, respeitada a jornada diária correspondente.

Art. 75º - As atividades de representação do vereador, junto à sociedade, são consideradas extensões dos respectivos gabinetes parlamentares a fim de proporcionar a otimização do trabalho parlamentar, em especial ao atendimento da população interessada.
§ 1º - Entende-se como extensão do gabinete parlamentar a projeção deste fora das dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão em escritório ou distrito onde ocorra à atuação dos assessores e/ou coordenadores parlamentares, a serviço do Poder Legislativo, uma vez que este tem abrangência municipal.
§ 2º - Dentre as atribuições dos servidores mencionados no parágrafo anterior têm-se:

I - Representar o vereador em eventos realizados por instituições públicas ou privadas, sempre buscando aperfeiçoar os mecanismos de participação da sociedade no processo legislativo;
II - Levantamento de informações e dados junto às comunidades local que possam auxiliar o vereador na definição de estratégias de atuação e na edição de leis orientadas a satisfação do interesse público;

Art. 76º - Os servidores incumbidos das atribuições descritas no parágrafo anterior deverão apresentar relatórios mensais de atividades em formulário disponibilizado da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com aferição e aprovação do vereador e/ou chefe a que estiver subordinado.
Art. 77º - A quantidade máxima de vagas criadas a título de função gratificada, exclusiva de servidor de cargo efetivo, fica limitada ao mesmo número de cargos em comissão não podendo ser inferior a 15% (quinze) por cento do total de comissionados.

Art. 78º - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos de 5% do total de cargos em comissão nomeados, previstos nesta lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e Assessoramento.
Art. 79º - São requisitos básicos para investidura em cargo de provimento em comissão dos quadros da Câmara Municipal de Foz do Jordão:
I - Indicação formal da autoridade competente do setor ou gabinete;
II - A nacionalidade brasileira;
III - A gozo dos direitos políticos;
IV - A quitação com as obrigações militares e eleitorais, ao término de cada legislatura;
V - A idade mínima de dezoito anos;
VI - Comprovação de regularidade fiscal perante o Município de Foz do Jordão;
VII - Apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, Estadual e Federal, de que não foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos após o cumprimento da pena. A certidão deverá ser extraída no prazo máximo dentro de 60 dias, certidão esta da Comarca ou Comarcas em que se residiu o servidor nos últimos 5 anos.
Parágrafo único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Art. 80º - O provimento dos cargos em comissão far-se-á mediante ato editado e firmado pelo Presidente, com a sua respectiva lotação.
Art. 81º - Os cargos de provimento em comissão serão providos mediante nomeação.
Art. 82º - A nomeação é a ato pelo qual determinada pessoa é designada para titularizar cargo público de provimento em comissão.
Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de provimento em comissão, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 83º - A posse e exercício é o ato que completa o ato de investidura em cargo público.
Parágrafo único. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado e sua respectiva lotação.

Art. 84º - No ato da posse, o servidor apresentará recibo das informações prestadas à receita federal, que se constituem em relação de bens e valores componentes de seu patrimônio, bem como, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública que possa gerar qualquer tipo de impedimento, nos termos da Lei Federal nº. 8.429/92 e suas alterações.
Parágrafo único. A declaração prevista acima deverá ser atualizada anualmente.

Art. 85º - Deverá ainda, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, quando da sua nomeação, apresentar declaração de que não possuem vinculo de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante nº. 13 do STF.
Art. 86º - Incluem-se na vedação acima, a mantença do servidor em outro cargo, no qual não exista subordinação hierárquica com o seu superior ou com quem mantém vínculo familiar, não podendo ficar evidente a reciprocidade de contratações, em formato conhecido como nepotismo cruzado.
Art. 87º - O Departamento de Pessoal velará pela conferência dos dados pessoais dos contratados.
Art. 88º - Somente será nomeado o candidato que for julgado apto, física e mentalmente, por exame pré admissional.
Art. 89º - A autoridade competente do setor ou Gabinete para onde for designado o servidor competente dar-lhe exercício.
Art. 90º - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao Órgão competente os elementos necessários a sua ficha funcional.
Art. 91º - Os servidores cumprirão a jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas.
Art. 92º - O servidor deverá registrar o ponto de chegada e saída a partir da sede da Câmara Municipal de Vereadores, exceto quando sua atividade se iniciar ou findar em local externo, sendo que neste caso deverá apresentar justificativa ao Vereador ou Chefe imediato responsável, que encaminhará aos Recursos Humanos.
Parágrafo único. O controle dos horários e atividades externas dos coordenadores e assessores de gabinetes é responsabilidade exclusiva dos vereadores, que responderão, na forma da lei.

Art. 93º - A vacância do cargo de provimento em comissão decorrerá de:
I - exoneração;
II - Aposentadoria;
III - posse em outro cargo acumulável;
IV - falecimento.

Art. 94º - Exoneração de cargo de provimento em comissão dar se-á:
I - a juízo da autoridade competente,
II - a pedido do próprio servidor;

Art. 95º - Ficam vedadas a cessão ou disposição funcional dos servidores ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

CAPÍTULO IV
Seção I
Ascensão Funcional

Art. 96º - Além do vencimento básico poderão ser atribuídas ao servidor às vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, desde que o mesmo cumpra os requisitos legalmente exigidos.
Parágrafo Primeiro - A ascensão funcional contida na tabela IV contemplarão os percentuais definidos na Lei Orgânica Municipal de Foz do Jordão, que garante ao servidor público um acréscimo em sua remuneração sobre o salário base, conforme o grupo ocupacional que fizer parte, nos termos apresentados à diante:

I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL:
15% para cursos de especialização ou MBA;
20% para Mestrado e;
30% para Doutorado.

II - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO:
15% para cursos de graduação;
20% para Pós Graduação e/ou MBA;
30% para Mestrado e/ou Doutorado.

III - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL:
15% para ensino médio;
20% para cursos de graduação;
30% para Pós Graduação e/ou MBA.

Parágrafo Segundo - O servidor que obter ascensão em mais de um nível fará jus ao somatório dos percentuais de direito.

Art. 97º - O servidor efetivo terá acréscimo de cinco por cento sobre seus vencimentos a título de Quinquênio, após completar 5 (cinco) anos de efetivo exercício, e assim sucessivamente a cada 5 (cinco) anos até atingir o limite máximo de trinta e cinco por cento.
Parágrafo Único - A incorporação do acréscimo será imediata, inclusive para efeito de aposentadoria e disponibilidade, e será computada igualmente sobre as alterações dos vencimentos do cargo efetivo, somados ao anteriormente deferido.

Seção II
Do Treinamento dos Servidores

Art. 98º - Fica instituído o treinamento permanente aos servidores, devendo obrigatóriamente estar previsto em rubrica própria no orçamento da Câmara Municipal, tendo em vista os objetivos:
I - Capacitar o servidor para obter o desempenho exigido pela Administração Pública;
II - Criar condições para o aperfeiçoamento do servidor, estimulando o seu rendimento e crescimento pessoal.

Art. 99º - O treinamento será:
I - De integração, com o objetivo de integrar o servidor no ambiente de trabalho através de técnicas de relações interpessoais no trabalho;
II - De formação com a finalidade de manter o servidor atualizado, dotando-o de novas técnicas e maiores conhecimentos com vistas a sua evolução funcional;

Parágrafo Único - Caberá ao Poder Legislativo de Foz do Jordão, Estado do Paraná, promover o pagamento integral de cursos de atualização dos servidores, bem como, o pagamento de diárias ou ajuda de custo.

Seção III
Do Regime Jurídico

Art. 100º - Os servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, serão subordinados ao Regime Juridico Estatutário, no concernente aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissão.
Parágrafo Único — Os servidores do quadro efetivo serão filiados ao Regime Proprio de Previdencia Social do Municipio, enquanto que os demais servidores de provimento de cargo em comissão serao filiados ao Regime Geral da Previdência Social, mantido e gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS.

CAPÍTULO V

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 101º - São partes integrantes desta Lei os Anexos I, II, III, IV que tratam dos cargos em comissão, provimento efetivo e função gratificada, criados por esta lei, bem como, o número de vagas, a carga horária semanal e as tabelas de vencimentos e suas atribuições.
Art. 102º - Poderá ser permitida, por necessidade de serviço, a redução ou ampliação da carga horária dos ocupantes de cargos componentes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a critério do Legislativo Municipal, reduzidos ou aumentados, no caso, os vencimentos na mesma proporção.
Art. 103º - Os servidores do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento ou na sua remuneração fixa, disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos, mediante prévio convênio celebrado.
Parágrafo único. O desconto mencionado neste artigo também incidirá, quando for o caso, sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

I - A amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - A utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 104º - Qualquer cessão de servidor público da Câmara Municipal, somente poderá alcançar servidor efetivo estável, desde que previamente celebrado instrumento jurídico competente, constando neste prazo e ônus da remuneração.
Parágrafo único. Somente ocorrerá cessão de servidor, se ela não decorrer prejuízo ao regular funcionamento de órgãos do Legislativo Municipal.
Art. 105º - Os cargos já ocupados, que, diante da nova legislação, que se encontrem em desconformidade com os atuais requisitos de investidura, serão colocados em extinção, a partir de sua vacância.
Art. 106º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

ANEXO - I
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
E SUAS ATRIBUIÇÕES

I - CARGOS E VENCIMENTOS

§ 1º - I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	SALÁRIO BASE
CC-1	Diretor Geral (40 horas semanais)	01	R$ 4.500,00
CC-2	Coordenador de Apoio técnico (40 horas semanais)	01	R$ 4.000,00
CC-3	Assessor Jurídico (10 Horas semanais)	01	R$ 3.100,00
CC-4	Assessor de Gabinete (40 horas semanais)	01	R$ 3.100,00
CC-5	Assessor Parlamentar (40 horas semanais)	01	R$ 3.000,00

II - ATRIBUIÇÕES

DIRETOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO
Cargo subordinado ao Presidente da Câmara Municipal, com as competências de: Responder pela execução, controle, analise e execução dos processos administrativos e financeiros da Câmara Municipal, com estrita observância das leis federais, estaduais e municipais, que regem a Administração Pública. Elabora atos administrativos, relatórios e outros documentos de acordo com a sua área de atuação; acompanha a legislação relacionada às suas atividades. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades de protocolo, serviços administrativos e almoxarifado. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades das áreas de compras, licitações e gestão de contratos. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades de Gestão de Pessoas. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades da área de Tecnologia da Informação. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades das áreas de transportes, manutenção e conservação patrimonial. Toma decisões administrativas quando ausente o Presidente, desde que não conflitem com sua autoridade. Exerce outras atividades inerentes ao cargo de direção. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
COORDENADOR DE APOIO TECNICO – CARGO EM COMISSÃO
Compete ao Coordenador de Apoio Técnico prover assessoramento profissional especializado ao Presidente da Câmara e aos Vereadores, cumprindo-lhe praticar os atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Presidente. Estará lotado nas seguintes funções: Contabilidade e finanças; Recursos Humanos; Compras e Licitações; Secretária Administrativa. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
ASSESSOR JURÍDICO – CARGO EM COMISSÃO
Responsável pelo assessoramento jurídico sobre os Projetos de Lei de orientação de ações publicas e demais atos jurídicos pertinentes; pesquisar sobre questões jurídico-legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local; analisar e emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico-legal; assessorar na análise e elaboração de legislação em geral, emitir pareceres em expedientes administrativos, analisar e aprovar minutas de editais de licitação, contratos, contratação de pessoal, efetuar o preparo de ações judiciais; efetuar levantamento de processos judiciais; controlar e acompanhar ações em andamento; acompanhar, juntar documentação e formalizar resposta ao Ministério Público; acompanhar publicações do Judiciário; controlar os prazos judiciais a serem cumpridos; elaborar peças processuais; participar e atuar em audiências, comissões e conselhos, representar a Câmara Municipal judicialmente e extrajudicialmente. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
ASSESSOR DE GABINETE – CARGO EM COMISSÃO
Responsável pela coordenação dos assuntos de Gabinete no intuito de assessorar o Presidente da Câmara Municipal e Vereadores nos assuntos pertinentes ao Legislativo; Receber, preparar e expedir correspondências do Presidente da Câmara; Manter atualizado os dados da Câmara Municipal. Realizar a alimentação da pagina do Poder Legislativo, bem como, realizar a alimentação das redes sócias, devendo manter o conteúdo sempre atualizado. Realizar a transmissão das sessões legislativas em tempo real. Redigir, registrar através de imagens e de sons e organizar informações e notícias a serem difundidas. Praticar os atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Presidente. Estará lotado nas seguintes funções: Recursos Humanos; Compras e Licitações; Secretária Administrativa e Gabinete. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
ASSESSOR PARLAMENTAR – CARGO EM COMISSÃO
Responsável pela coordenação das atividades referentes à organização dos processos legislativos, a pauta das sessões plenárias, o atendimento aos Vereadores, elaborar documentos necessários e solicitados pelos Vereadores; promover a elaboração de Leis, Resoluções, Decretos, Portarias, Requerimentos, Ofícios, Memorandos e demais atos legais, e a coleta de assinaturas; promover a publicação dos atos oficiais, entre outras atividades inerentes ao cargo. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

.

ANEXO – II
ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO
E SUAS ATRIBUIÇÕES

I - CARGOS E VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	REFERENCIA	VAGAS	C/HOR	SALÁRIO
PROFISSIONAL	Contador	A a L	01	40h/sem	R$ 7.800,43
	Advogado	A a L	01	10h/sem	R$ 3.749,55
ADMINISTRATIVO	Assistente Legislativo	A a L	02	40h/sem	R$ 3.730,65
	Agente de Contratação	A a L	01	40h/sem	R$ 3.730,65
	Recepcionista	A a L	01	40h/sem	R$ 1.967,08
OPERACIONAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	A a L	02	40h/sem	R$ 1.915,28

II – ATRIBUIÇÕES

CONTADOR

Exercer atividades voltadas a organizar, executar, controlar a política financeira da Câmara Municipal, mantendo controle contábil, capaz de fornecer informações sobre administração financeira, orçamentária e patrimonial, de acordo com as normas técnicas atinentes a contabilidade pública, observando a Lei nº. 4320/64; a Lei nº. 8666/93; a Lei Complementar 101/2000, e demais atos normativos do Tribunal de Contas. Elaborar mensalmente os balanços e envio de informações contábeis aos Órgãos de fiscalização. Solicitar numerário para a Câmara Municipal, Elaborar o Orçamento da Câmara Municipal, Auxiliar às Comissões Parlamentares; Operar equipamentos e sistemas de informática. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo.

ADVOGADO

Compreende as atribuições do Advogado a de pesquisar sobre questões jurídico-legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local; analisar e emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico-legal; prestar assessoria jurídica às Vereadores e Servidores da Câmara, assessorar na análise e elaboração de legislação em geral, emitir pareceres em expedientes administrativos, analisar e aprovar minutas de editais de licitação, contratos e acordos, efetuar o preparo de ações judiciais; efetuar levantamento de processos judiciais; controlar e acompanhar ações em andamento; acompanhar publicações do Judiciário; controlar os prazos judiciais a serem cumpridos; elaborar peças processuais; participar e atuar em audiências, comissões e conselhos, representar a Câmara Municipal judicialmente e extrajudicialmente, ficando também responsável pela coordenação dos assuntos Jurídicos nos diversos aspectos da administração pública, acompanhar os processos de licitação, contratação de pessoal, ou seja, assuntos internos da Administração do Legislativo Municipal.

ASSISTENTE LEGISLATIVO

Exercer atividades voltadas a organizar os processos legislativos, a pauta das sessões plenárias, o atendimento aos Vereadores e à população; promover a agenda do Presidente da Câmara Municipal; elaborar documentos necessários e solicitados pelos Vereadores; promover a elaboração de Leis, Resoluções, Decretos e Portarias e a coleta de assinaturas; promover a publicação dos atos oficiais, entre outras atividades inerentes ao cargo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Elaborar e divulgar o catálogo de material e estabelecer os padrões de especificação e nomenclatura; Promover estudos periódicos junto ao almoxarifado para fixar e manter o estoque mínimo de materiais de uso comum; Elaborar calendário anual de fixação de datas para recebimento dos pedidos de aquisição de material e serviços; Elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados à licitação, dispensa e inexigibilidade; Receber, instruir e encaminhar processos de licitação as Comissões para os procedimentos licitatórios; Providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a publicação no Diário Oficial da União; Assessorar e supervisionar a execução de contratos, termos aditivos, editais e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins; Propor a aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores de serviços e material, quando couber; Receber formulários de aquisição e verificar quanto ao atendimento à norma de preenchimento; Devolver os formulários que não atendam a norma; Identificar no Plano de Metas Institucional, se o bem (permanente) consta no planejamento do solicitante; Encaminhar ao DEPAD formulário de aquisição que não seja identificado no Plano de Metas Institucional; Classificar e processar os pedidos de compra de material e contratação de serviços; Formalizar os processos licitatórios; Encaminhar processo formalizado para o setor competente; Coordenar, orientar e supervisionar as atividades da sua área de atuação; Colaborar com a coordenação de Planejamento na elaboração do Plano de Desenvolvimento Físico da Instituição; Acompanhar a finalização dos processos de compras e contratação de serviços realizados pelo Campus Irecê; IV. Elaborar e acompanhar os processos de penalização das empresas inidôneas com o Campus Irecê; Encaminhar as notas de empenho aos fornecedores; Encaminhar ao Almoxarifado cópia de notas de empenho de materiais; Emitir ofícios de cobrança para as empresas que se encontram fora do prazo de entrega; Encaminhar notas fiscais à Coordenação de Orçamento e Finanças, para pagamento; Cadastrar fornecedores e atualizar o respectivo cadastro no sistema; Divulgar mensagens de penalidades; Aplicação das penalidades aos fornecedores inadimplentes com a Instituição; Suspensão das empresas inidôneas; Publicação dos contratos institucionais; Publicação das dispensas e inexigibilidades; Solicitar a emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU referente à cobrança de multas aplicadas no sistema; Acompanhamento dos pagamentos das GRUs de multas aplicadas às empresas; Solicitar que as empresas inadimplentes do pagamento de GRUs, de multa, sejam cadastradas na Dívida Ativa da União; Solicitar autorização para aplicar sanções administrativas de suspensão nas empresas inadimplentes; Apoio a consultas cadastrais a Comissão de Licitação; Emitir relatório mensal de ocorrências de penalidades aplicadas no sistema; Encaminhar o relatório para o Departamento de Administração e Planejamento do Campus, além da Comissão de Licitação e Pregoeiros; Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

RECEPCIONISTA

Recepcionar / controlar visitantes, encaminhar visitantes para os setores da Câmara, responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros servidores qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, executar trabalhos de digitação, organizar viagens, marcar reuniões, controlar as chaves, registrar informações, utilizar o computador e impressoras da recepção, utilizar a máquina copiadora, utilizar o fax, manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax, Telefonista - Efetuar telefonemas, atender telefone e transferir chamadas telefônicas, ajudar visitantes a fazer ligações, anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e enviá-los para os servidores, saber usar o correio de voz, saber agendar e fazer reuniões por telefone (conference calls), manter em ordem e limpo o local e equipamentos de trabalho, registrar diariamente as ligações telefônicas nacionais e internacionais realizadas, reportar falhas do equipamento telefônico, conhecer os aspectos legais da profissão, atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da entidade, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores, conhecer a tarifação dos serviços telefônicos, saber utilizar os serviços das companhias concessionárias de atendimento público (informações, consertos, auxílio de telefonistas, etc).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Compreende as atribuições de zelar pela limpeza e higiene do patrimônio público do legislativo municipal; higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade; zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária; lavar, secar e passar peças de roupas; mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados, preparar e servir cafés, chá, sucos, lanches, merenda, refeições e outros; guardar e manter o controle do gasto de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene; executar outras atribuições afins.

ANEXO - III
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO GRATIFICADA E SUAS ATRIBUIÇÕES

I - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	CLASSE
CONTROLADOR INTERNO	01	FG – 01
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	01	FG – 02
RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA	01	FG – 03
RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO	01	FG – 04

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS	01	FG – 04
TOTAL	**05**	

II - TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	SALÁRIO
FG – 01	01	2.500,00
FG – 02	01	1.800,00
FG – 03	01	1.000,00
FG – 04	02	400,00
TOTAL	**05**	

III – ATRIBUIÇÕES

CONTROLADOR INTERNO – FUNÇÃO GRATIFICADA
Responsável pela fiscalização do Poder Legislativo, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, legitimidade, economicidade na gestão dos recursos públicos.
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – FUNÇÃO GRATIFICADA
Responsável por auxiliar o Poder Legislativo no acompanhamento e elaboração, implementação e monitoramento de planos, programas e projetos no âmbito do Legislativo. Auxiliar na definição de metas, objetivos, e ações estratégicas. Participar da definição de escopo, elaboração de cronogramas, alocação de recursos e acompanhar indicadores e análise de resultados. Auxiliar na tomada de decisões estratégicas da organização. Atuar na articulação interna e externa da organização, promovendo a integração entre diferentes áreas e auxiliar na gestão orçamentária. Auxiliar o Legislativo no planejamento das ações de governo em conjunto com os demais setores e departamentos.

RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA – FUNÇÃO GRATIFICADA

Responsável por processar as reclamações, denúncias e sugestões dos munícipes relacionados às agentes públicos e servidores públicos da câmara. Acompanhar, junto às unidades competentes da câmara as providências adotadas, visando à apuração de responsabilidades. Realizar diligências e investigações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades. Propor medidas para o aperfeiçoamento do desempenho da câmara municipal e sua aproximação com os munícipes.
RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO – FUNÇÃO GRATIFICADA

Responsável pela vistoria dos bens e verificação do estado de conservação e atualização do cadastro dos bens moveis, bem como, declaração da baixa de bens inservíveis.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS – FUNÇÃO GRATIFICADA

Responsável por atestar o recebimento de bens e serviços entregues e prestados a câmara municipal. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução de serviços e entrega de mercadorias.

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:069B5047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA MEDICA SARAGIOTTO – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 433/2023 – Inexigibilidade nº 26/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.896/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 04 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	87025	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Luana Saragiotto Gomes - CRM-PR nº 33404	Hora	3.600,00	111,84	402.624,00
2	87026	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Luana Saragiotto Gomes - CRM-PR nº 33404	Hora	2.304,00	140,48	323.665,92
3	87027	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Luana Saragiotto Gomes - CRM-PR nº 33404	Hora	576,00	159,54	91.895,04

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5D18B619

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA MEDICA IRAIDA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 462/2023 – Inexigibilidade nº 33/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte:
JUSTIFICATIVA Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.894/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade a	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
10	87194	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.440,00	111,84	161.049,60
11	87195	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	720,00	140,48	101.145,60
12	87196	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	360,00	159,54	57.434,40

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BB9ABAB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA QN SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 464/2023 – Inexigibilidade nº 33/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte:
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.901/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço Total R$
7	87191	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.440,00	111,84	161.049,60
8	87192	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	720,00	140,48	101.145,60
9	87193	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	360,00	159,54	57.434,40

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9830DCB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 524/2023 – Inexigibilidade nº 38/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte:
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.900/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	87485	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	3.360,00	111,84	375.782,40
2	87486	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	600,00	140,48	84.288,00
3	87487	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	159,54	22.973,76

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B8AB5C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato de Termo Aditivo nº 2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PHCOGO LTDA.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1077/2023 – Inexigibilidade nº 085/2023.
OBJETO: Prestação de serviços Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.897/2024.
ADITIVO: Fica o período do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 26 de outubro de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
001	1	48379	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Pedro Henrique Cogo - CRM/PR: 53282	MES	6,00	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4410CD7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº4:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MIYAGUSUKU SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 450/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.898/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 13 de outubro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	87083	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C954699E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: CEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 53.095.471/0001-97

1 - **CEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA /** Rua Maranhão nº 1145, Centro, CEP: 85.601-310, Centro - Francisco Beltrão/PR						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	91637	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. CARLOS EDUARDO LONGO - CRM-PR nº 55475	720	Hora	111,84	80.524,80
2	91638	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CARLOS EDUARDO LONGO - CRM nº 55475	360	Hora	140,48	50.572,80
3	91639	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CARLOS EDUARDO LONGO - CRM nº 55475	144	Hora	159,54	22.973,76
TOTAL R$						154.071,36

CONTRATADA: EMANUELLY S. SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 52.996.809/0001-19

2 - EMANUELY S. SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA / Rua Gramado 533, Coqueiral, CEP: 8.5807-010 em Cascavel/PR						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	91640	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Emanuely dos Santos Silva - CRM/PR: 55417	720	Hora	111,84	80.524,80
2	91641	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Emanuely dos Santos Silva - CRM/PR: 55417	360	Hora	140,48	50.572,80
3	91642	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Emanuely dos Santos Silva - CRM/PR: 55417	144	Hora	159,54	22.973,76
TOTAL R$						154.071,36

CONTRATADA: IP SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 53.446.890/0001-26

3 - IP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA / Rua Apucarana 277, Bairro Industrial, CEP: 85.601-730, Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	91643	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Isabelli Francio Pissaia - CRM/PR: 54647	576	Hora	140,48	80.916,48
2	91644	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Isabelli Francio Pissaia - CRM/PR: 54647	288	Hora	159,54	45.947,52
TOTAL R$						126.864,00

CONTRATADA: N S MOTTER SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 52.905.024/0001-93

4 - N S MOTTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA / Rua Ivo Etelor Kriguer 82, Luther King, CEP: 85.605-466, Francisco Beltrão/PR						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	91645	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Natalie Setin Motter - CRM/PR: 55455	864	Hora	111,84	96.629,76
2	91646	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Natalie Setin Motter - CRM/PR: 55455	360,00	Hora	140,48	50.572,80
3	91647	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Natalie Setin Motter - CRM/PR: 55455	144,00	Hora	159,54	22.973,76
TOTAL R$						170.176,32

CONTRATADA: ROMANA MARZAROTTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 52.875.731/0001-84

5 - ROMANA MARZAROTTO SERV MÉDICOS LTDA / Rua Clevelândia, 1398 Apto 301, Vila Nova, CEP: 85.601-680, Francisco Beltrão/PR						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	91648	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Romana Suely Della Torre Marzarotto - CRM/PR: 55490	600	Hora	111,84	67.104,00
2	91649	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Romana Suely Della Torre Marzarotto - CRM/PR: 55490	288	Hora	140,48	40.458,24
3	91654	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Romana Suely Della Torre Marzarotto - CRM/PR: 55490	144	Hora	159,54	22.973,76
TOTAL R$						130.536,00

CONTRATADA: SOLANO SAUDE INTEGRADA LTDA
CNPJ Nº: 29.186.505/0001-74

6 - SOLANO SAÚDE INTEGRADA LTDA / Rua Antonina, 1061, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-580, Francisco Beltrão/PR						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	91651	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Caroline Rafaela Solano - CRM/PR: 54594	720	Hora	111,84	80.524,80
2	91652	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Caroline Rafaela Solano - CRM/PR: 54594	360	Hora	140,48	50.572,80
3	91653	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Caroline Rafaela Solano - CRM/PR: 54594	144	Hora	159,54	22.973,76
TOTAL						154.071,36

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024: R$ 889.790,40 (oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos)
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 12 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:87D9F5AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

1. CONTRATADA: MVG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 52.737.659/0001-29

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor/Mês R$	Valor Total R$
1	21406	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Marcus Vinicius Grando Santos - CRM/PR: 54498	6	Mês	16.031,39	96.188,34

2. CONTRATADA: SIMONE KOERICH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 52.441.131/0001-08

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor/Mês R$	Valor Total R$
2	29032	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Simone Koerich Garcia - CRM/PR: 53979	6	Mês	16.031,39	96.188,34

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024: R$ 192.376,68 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 12 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7118AD65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº: 31.487.038/0001-64

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	44470	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Julia Fratin da Silva - CRM/PR: 55473	06	Mês	16.031,39	96.188,34

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024: R$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 12 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BCD8567C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. º1.168 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal Nº1795 de 12 de abril de 2022 e a reunião realizada em 04 de março de 2024, registrada na ATA Nº 02/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência composto pelos seguintes membros:

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
João Schimanski Neto	Titular Órgão não Governamental	Presidente	APAE
Eloize E. P. Albino	Titular Órgão Governamental	Vice-Presidente	Secretaria M. de Assistência Social
Tayna F. Donel	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Assistência Social
João Carlos de Oliveira Rosa	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Educação
Gabriel Miersch de Lima	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Educação
Rosivani Faion	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Saúde
Leandra M. S. Martins	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Saúde
Alessandra Ferreira	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Conselheiro (a)Ametista
Tatiane Hacbarth	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Conselheiro (a)Ametista
Kelly Costa	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Representante dos Trabalhadores do Setor
Luana G. Hermann	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Representante dos Trabalhadores do Setor
Marta B. De Freitas	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APMF/Representante de Rede de Defesa e Garantia de Direitos
Anita Dudek	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APMF/Representante de Rede de Defesa e Garantia de Direitos
Fernanda Chagas	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Representante com Deficiência ou Mobilidade Reduzida
Gabriely Orlamunder	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Representante com Deficiência ou Mobilidade Reduzida
Elaine da Silva	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Milena Thalita M. Ferreira	Órgão Governamental	Secretária Executiva	Secretaria M. de Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:02FA3475

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. º1.167 DE 4 DE MARÇO DE 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento da rede municipal de ensino, e

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 001/2023, com homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII-n.º 2809.

Considerando a Lei N.º 1914/2023, publicada em Diário Oficial – Edição 2777 do dia 24/05/2023, que autorizou o Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a realização de concurso público em andamento para suprir as vagas do quadro efetivo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica PRORROGADO até **17 de julho de 2024**, o Contrato Administrativo com os servidores abaixo relacionados:

	Nome do Servidor	**Cargo**
1	**Terezinha Aparecida de Paula**	**Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais**
2	Severina Martins da Rosa	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
3	Carina Cristiane Padilha	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
4	Vanderleia Ap. dos Santos Weilcker	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
5	Loreni Fatima da Rocha	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
6	Cintia Fernanda BonquernerBudal	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
7	Cristiane Medeiros Machado Montoski	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
8	Ana Paula Cordeiro	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
9	Virlei Terezinha Sampaio Alves	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
10	Jessica Balbinotti	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
11	Milza Paula Krulicoski Rodrigues	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
12	Sofia Mayara Serpa Sodré	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
13	Andressa Teixeira Lascoski	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
14	Rosangela de Lourdes da Silva	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
15	Ezelina Cristina Gaiovicz	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
16	Rosane Aparecida Lopes	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
17	Daniele Ferreira	Professor de Educação Física
18	Jaqueline Dieli Moraes	Professor de Educação Física
19	Fabiele Machado da Luz	Professor de Educação Física
20	Fernando José Boiko	Professor de Educação Física
21	Amélia de Paula	Professor de Educação Física
22	Rayane Caroline Mochnacz	Professor de Educação Física
23	Nathielly Puff	Professor de Arte
24	Juliane Beatriz Scheid	Professor de Arte
25	Franciele Ribeiro Branco	Professor de Arte
26	Maiara Cristiane da Silva	Professor de Arte
27	Mayra Amâncio	Professor de Arte
28	Daniele Ferreira	Professor de Arte
29	Aline Cristina dos Santos	Professor de Arte
30	Samara Pereira da Conceição	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
31	Valeria Angela Martins	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
32	Poliane Branco Ribeiro	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
33	Fabiana Aparecida Pacheco	Professor de Arte
34	Daiane da Silva da Rocha	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
35	Ana Paula Pchenetchuk Taborda	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
36	Joceilene Cristina Maia	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
37	Jucelha Aparecida Fernandes	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
38	Naiara da Silva	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
39	Francineli Ribeiro Branco	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais
40	Aline Correa Zaions	Professor de Educação Infantil/Séries Iniciais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2FD6AE1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 051/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **13/03/2024 a 19/03/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
14º	1114	HELOIZA ANDRIA MALISKA LOVATEL	Médico 12h / SAMU	Cascavel
14º	639	VANESSA OCHOA SCUSSIATTO	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
15º	40	BRUNA LARISSA DE OLIVEIRA	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
16º	1908	EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
17º	1784	ALVARO JOEL SANTACRUZ LOPEZ	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
18º	1634	GABRIELLA ALVES DE DEUS	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
19º	921	FERNANDA DE SOUZA FERREIRA	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
13º	427	JESSICA PRISCILA TOZO	Médico 24h / SAMU	Cascavel
14º	1747	MARIA JULIA SALDANHA	Médico 24h / SAMU	Cascavel
28º	27	AMÉLIA CALZA GABAS	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
29º	1037	ANA CAROLINA MOHR	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
30º	1612	EDUARDA VITORIA KOCHE UNCINI	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
31º	504	CAROLINA DE LIMA SILVA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
1º	644	GUSTAVO CESAR WEYN	Médico 12h / UPA	Toledo
4º	198	IGOR DAL POZZO DA COSTA	Médico 24h / SAMU	Toledo
5º	278	RAFAEL DA COSTA BACELAR	Médico 24h / SAMU	Toledo
11º	1560	MANUELA NEPOMUCENO LADEIRA	Médico 24h / UPA	Toledo
12º	1718	JOSE AUGUSTO SALES DA MOTA	Médico 24h / UPA	Toledo
13º	1387	CESAR KUHNEN	Médico 24h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:606FC700

PROJUR
DECRETO Nº 088/2024 DATA: 12.03.2024 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.758/2011 de 15.12.2011 e considerando o memorando online sob o nº 1.307/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, referente ao Decreto nº 140/2017 de 27.03.2017, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:
Representantes indicados pelas Autoridades Governamentais

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	RG	SUPLENTE	RG
Secretaria Municipal de Assistência Social	Josiane Bezerra Cezareto	XX.439.XXX-X SESP/PR	Bruna Mota dos Reis	XX.425.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social	Bárbara UhlmannMenegassi	XX.287.XXX-X SESP/PR	LucineiaRaimundade Souza	X.639.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Saúde	Tatiane Mazzucco Rosseto	X.556.XXX-X SESP/PR	Franciele Granziera Giacomin	X.878.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Edina Diniz Meira	X.086.XXX-X SESP/PR	Fabiana Marques Tramontini	X.161.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	LuceleneEleutério Teixeira	X.791.XXX-X SESP/PR	Yasmim Oliveira Romeiro	XXX.689-X SESP/MS
Representante do Gabinete do Prefeito	Andressa dos Santos Teleste Padilha	XX.561.XXX-X SESP/PR	Luana Gabrieli Kleemann dos Santos	XX.832.XXX-X SESP/PR

Representantes indicados pelas Entidades Não Governamentais

ÓRGÃO NÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	RG	SUPLENTE	RG
Representantes das Comunidades Indígenas	Lídia Takua Rero Ysapy Alvares Chaparo	XX.150.XXX-X SESP/PR	Claudiceia Martins	XX.404.XXX-X SESP/PR
Representantes da Comunidade Quilombola	Jaqueline da Silva	XX.154.XXX-X SESP/PR	Janaina Cristina dos Santos	XX.154.XXX-X SSP/PR
Representantes das Profissionais Liberais	Joelma Alves da Silva	X.629.XXX-X SESP/PR	Milena Macedo Fernandes	XX.807.XXX-XX SESP/PR
Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Guaíra (ACIAG)	Ianes Maria Simoni	XX.727.XXX-X SESP/PR	Sabrina Aquino	XX.747.XXX-X SESP/PR
Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços	Ivanete Maria Rosa Preto Schwerz	X.432.XXX-X SESP/PR	Suzane Rosangela Busatta	XX.204.XXX-X SESP/PR
Representantes das Mulheres Agricultoras	Luciane Possan Weber	X.219.XXX-X SSP/PR	Ligia Lumi Isukamoto Suga	XX.709.XXX-X SESP/PR

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto nº 140/2017 de 27.03.2017, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:82319480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 054/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	129/2023
b) Licitação Nº :	054/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	12/03/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.515.013/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 53.526,92 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

2) DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.121.127/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.617,00 (trinta e sete mil, seiscentos e dezessete reais).

3) W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.513.872/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.046,50 (trinta e cinco mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

4) R & M ALIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.421.808/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.233,26 (trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

5) ARON APARECIDO MAZUCHELLI - MINIMERCADO inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.355.644/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.981,35 (trinta mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

6) CRF ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.828.205/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.465,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

7) A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.038.989/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.617,96 (treze mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 36.038.989/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades.	globo globo	PCT	802	16,98	13.617,96

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.617,96 (treze mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: ARON APARECIDO MAZUCHELLI - MINIMERCADO - CNPJ: 20.355.644/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, em pacotes de 500gr, tradicional TJ, 100% café. Características gerais: com selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas.	JAGUAPITA	PCT	2250	9,80	22.050,00
15	1	Milho para Canjica beneficiado, polido grupo duro, classe branco, tipo 1. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas.	SINHA CANJICA	PCT	110	3,88	426,80
26	1	Doce leite puro e cremoso, embalados em baldes de aproximadamente 4,8kg.	AUREA DOCE DE LEITE	BALDE	5	43,35	216,75
43	1	Margarina vegetal cremosa com sal em pote plástico de 500g. O produto deve conter no mínimo 70% de lipídios, livre de gordura trans e contendo máximo de água de 16% sobre o peso do produto.	DUALIS MARGARINA	UNI	692	4,90	3.390,80
48	1	MORANGUETE: ingrediente: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, cacau em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico, ácido ascórbico e sal.	MORANGUETE MORANGUETE	CX	150	25,00	3.750,00
62	1	SUSPIRO: Composição: Açúcar Cristal, Gelatina, Aroma Artificial de Tutti-Fruti e Corante, caixa com 50 unidades.	CLAMEI SUSPIRO	CX	50	22,94	1.147,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 30.981,35 (trinta mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

FORNECEDOR: CRF ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.828.205/0001-96

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
55	1	Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sabor abacaxi, laranja, morango, acerola, goiaba e maracujá sem conservante.	MARCA PROPRIA KG	KG	1590	13,50	21.465,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 21.465,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.515.013/0001-67

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho com finalidade espessante. Deve ser fabricado a partir de matéria – prima sã limpa, isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas.	D'mille	PCT	170	4,39	746,30
13	1	Cacau em pó contendo ingredientes naturais, sem açúcar, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose e livre de conservantes.	D'mille	PCT	120	9,89	1.186,80
16	1	Carne Bovina de 2ª em cubos (acém ou paleta) congelada. O produto devera ser fresco, congelado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo.	Zac	KG	300	23,79	7.137,00
18	1	CARNE BOVINA MOÍDA - Carne Bovina de 2ª moída (acém ou paleta) congelada:o produto devera ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo.	Zac	KG	350	22,47	7.864,50
23	1	COCO RALADO- Coco ralado sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado, elaborado a partir de frutos sãos e maduros, sem adição de qualquer ingrediente e que conserve parte dos componentes do	D'mille	UNI	220	3,10	682,00
28	1	Farinha de trigo especial e/ou do tipo 1, obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação.	Cocamar	PCT	370	3,12	1.154,40
31	1	Filé de frango desfiado, congelado, com cheiro e sabor característico, sem presença de sujidades ou outras partes da ave, acondicionados em embalagem plásticos transparentes atóxicos.	Zac	KG	250	34,32	8.580,00
37	1	GOIABADA EM BARRA: Com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Val	UNI	140	6,67	933,80
40	1	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura).	Tirol	LT	1524	4,25	6.477,00
50	1	Ovos sem apresentação de trinca na casca, sem sujeira, livre de odor, com as características normais do produto. Produto com embalagem descartável, com validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega.	RS	BJ	662	18,99	12.571,38
57	1	QUEIJO PARMESÃO RALADO: Queijo ralado,	Bretuti	PCT	162	31,27	5.065,74
58	1	REFRIGERANTE - 2 L: - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros.	Guanabara	UNI	300	3,76	1.128,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 53.526,92 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 12.121.127/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	1	Carne Bovina de 1ª em iscas (Coxão Mole) congeladas. Iscas/tiras de aproximadamente 06 cm cada, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem man	ZAC ZAC	KG	300	28,90	8.670,00
19	1	Carne Suína tipo Pernil sem osso congelado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas)	ZAC ZAC	KG	300	16,30	4.890,00
24	1	Coxa e sobre coxa inteira congelada, acondicionada em embalagem primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente.	LEVO LEVO	KG	450	7,40	3.330,00
32	1	Filé de tilápia, sem pele, couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 01kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c.	SMARTFISH SMARTFISH	KG	300	36,95	11.085,00
33	1	Coxinha da Asa de frango congelada em embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento.	LEVO LEVO	KG	400	11,28	4.512,00
53	1	PEITO DE FRANGO/SASSAMI: Cortes congelados de frango sassamiem embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente.	LEVO LEVO	PCT	200	15,45	3.090,00
61	1	SALSICHA CONGELADA: As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento.	BELLO BELLO	KG	300	6,80	2.040,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 37.617,00 (trinta e sete mil, seiscentos e dezessete reais).

FORNECEDOR: R & M ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.421.808/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Achocolatado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto.	LA REND	UNI	270	2,90	783,00
3	1	AMENDOIM EM GRÃOS SEM SAL 100% NATURAL,PACOTE DE 500 GR.	CATEMAR	PCT	191	4,50	859,50
9	1	BISCOITO DE LEITE - Biscoito Doce tipo Maria, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria.	PICCININI	PCT	1120	2,75	3.080,00
10	1	BISCOITO DE SAL - Biscoito Salgado tipo cream cracker fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas.	PICCININI	PCT	990	2,85	2.821,50
11	1	Biscoito Tipo Rosquinhas enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito	PICCININI	PCT	920	2,79	2.566,80
20	1	Chá mate tostado. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos.	UNIAO	PCT	1350	2,62	3.537,00
22	1	Chocolate Granulado, Preparado Com Cacau, Acucar, Leite, Licor De Cacau. Manteiga De Cacau E Outras Substancias, Embalado Em Saco.	CATEMAR	PCT	200	1,98	396,00
25	1	Creme de Leite, EspessantesCarboximetilcelulose Sódica, Goma Guar, Celulose Microcristalina, Goma Jataí, Carragena, Estabilizantes: Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Citr	LIDER	UNI	470	2,83	1.330,10
27	1	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, aspecto de massa espessa tipo	TUDIBAO	UNI	300	1,98	594,00
29	1	Feijão tipo carioca, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.	SAFRA NOVA	PCT	300	5,92	1.776,00
30	1	Fermento em pó químico sem presença de sujidades e matérias estranhas. Na composição do fermento químico poderão entrar como componentes essenciais algumas das seguintes substâncias: amido de milho ou	APTI	PCT	250	4,53	1.132,50
34	1	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, obtidas a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa, parasita e larvas.	SINHA	PCT	190	2,10	399,00
36	1	GELATINA: Produto constituído por misturas em pó destinados a preparar gelatina com a complementação com água. Devendo apresentar aspecto de pó fino ou granulado, cheiro, cor e sabor próprios.	CELLI	PCT	220	0,86	189,20
38	1	Leite condensado, tradicional, composição: leite integral, açúcar e lactose. Unidade de fornecimento: validade mínima 12 meses. Embalagem 395g.	TRIANGULO	UNI	400	4,46	1.784,00
41	1	MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	JOIA	PCT	200	2,24	448,00
42	1	MACARRÃO PARAFUSO: Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	JOIA	PCT	200	1,84	368,00
46	1	Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em liquido; tamanho e coloração uniformes devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado.	FUGINI	UNI	472	2,30	1.085,60
47	1	Milho para pipoca beneficiado polido grupo duro, classe amarelo, tipo 1 preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas.	CATEMAR	PCT	369	2,85	1.051,65
49	1	Óleo de soja refinado, tipo embalagem plástica pet. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis.	COCAMAR	UNI	512	5,50	2.816,00
52	1	PANETONE: Sabor chocolate, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglicerideos de ácidos graxos	VENEZA	UNI	300	13,70	4.110,00
60	1	SAL REFINADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg.	GARÇA	UNI	83	1,27	105,41

Valor Total do Fornecedor: R$ 31.233,26 (trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

FORNECEDOR: W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 29.513.872/0001-35

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Balas Macias 600g sortidas (morango, uva, laranja). Apresentação: pacote com 600g. Características: produto preparado a base de açucares fundido e adicionado de substancias que caracterizam o produto,	florestal	PCT	250	6,57	1.642,50
7	1	Batata palha de primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Pct 1Kg, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	hotfritas	PCT	150	18,79	2.818,50
8	1	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - Soro de leite ou soro de leite em pó reconstituído ou soro de leite concentrado reconstituído, açúcar, leite pasteurizado integral e/ou leite em pó reconstituído.	showkinho/lakinho	PCT	1000	0,92	920,00
12	1	Bombom de wafer com cobertura de chocolate preto ou branco (a escolher) e recheado com creme de castanha de caju, coberto por uma camada fina de wafer e chocolate ao leite, embalados individualmente.	garoto	PCT	200	40,54	8.108,00
21	1	Chocolate Tipo: Bis, wafer crocante, coberto com chocolate ao leite, preto e branco (a escolher), caixinha com 20 unidades cada.	chocks/	CX	300	3,84	1.152,00
35	1	Tipo chup-chup, ingrediente: Água, açúcar. acidulante, ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, conservador sorbato de potássio.	piazito/americano	PCT	200	11,29	2.258,00
39	1	Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros.	mimo	PCT	560	11,99	6.714,40
44	1	MARIA MOLE: Doce de gelatina com coco, caixa com 50 unidades.	NBONN	CX	40	24,99	999,60
45	1	Marshmallow colorido formato torcido, 2,5 cm x 3 cm, pacote de 500 g.	NBON	PCT	200	21,19	4.238,00
51	1	Paçoca de farofa de amendoim torrado e moído extremamente fino, moldada em formato cilíndrico em embalagens individuais de 25 gramas cada, pote com 50 unidades.	AMENDUPA	PT	300	14,99	4.497,00
54	1	Pipoca doce crocante/assada, saquinho de 20g cada.	KAROLI	UNI	300	1,19	357,00
56	1	POLVILHO DOCE: O polvilho doce é obtido após a lavagem da massa ralada da mandioca e posterior decantação (separação de misturas heterogênicas e impurezas) da água da lavagem.	lopes	PCT	62	3,25	201,50
59	1	Refrigerante diversos sabores acondicionando em embalagem descartável de 200 ml. Ingredientes: Água gaseificada, extrato natural de guaraná, corante caramelo iv, acidulante: Ácido cítrico, conservante	refriko	UNI	1000	1,14	1.140,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 35.046,50 (trinta e cinco mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 223.487,99 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 12 de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:AAB76195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA ELETRONICA N° 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	12/2024
b) Licitação Nº :	03/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	12/03/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A TODOS OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ESCOLAS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E GRUPO INFANTIL DE AÇÕES E ATENDIMENTO DO CRAS, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR

f) Dotação Orçamentária :

08.243.0243.6.243. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) JOSE LUIZ P DA SILVA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.981.450/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: JOSE LUIZ P DA SILVA LTDA - CNPJ: 40.981.450/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 250G ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPONENTES DO PRODUTO: INGREDIENTES DO OVO: OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU, MASS	DOCE MORDIDA	UNI	700	17,50	12.250,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 12 de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0D2658C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.917.992,10	44.341.425,68	734.776,27	1,66	8.932.606,46	20,15	35.408.819,22
RECEITAS CORRENTES	42.911.636,66	43.220.070,24	734.776,27	1,70	7.817.606,46	18,09	35.402.463,78

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.451.918,48	1.451.918,48	0,00	0,00	326.061,02	22,46	1.125.857,46
Impostos	1.249.502,48	1.249.502,48	0,00	0,00	262.965,61	21,05	986.536,87
Taxas	202.416,00	202.416,00	0,00	0,00	63.095,41	31,17	139.320,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.368.903,01	2.371.954,71	0,00	0,00	107.097,43	4,52	2.264.857,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.368.903,01	2.371.954,71	0,00	0,00	107.097,43	4,52	2.264.857,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.541,02	8.541,02	0,00	0,00	119,61	1,40	8.421,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.541,02	8.541,02	0,00	0,00	119,61	1,40	8.421,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.022.274,15	38.327.656,03	734.776,27	1,92	7.339.117,57	19,15	30.988.538,46
Transferências da União e de suas Entidades	16.367.749,21	16.373.131,09	506.887,35	3,10	3.748.896,91	22,90	12.624.234,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.711.148,50	13.011.148,50	123.920,01	0,95	2.199.333,26	16,90	10.811.815,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.335.626,89	1.335.626,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335.626,89
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.607.749,55	7.607.749,55	103.968,91	1,37	1.390.887,40	18,28	6.216.862,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	45.210,83	5,65	754.789,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	33,15	0,00	-33,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	45.177,68	0,00	-45.177,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.355,44	1.121.355,44	0,00	0,00	1.115.000,00	99,43	6.355,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.355,44	6.355,44	0,00	0,00	0,00	0,00	6.355,44
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.355,44	6.355,44	0,00	0,00	0,00	0,00	6.355,44
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.115.000,00	0,00	0,00	1.115.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.917.992,10	44.341.425,68	734.776,27	1,66	8.932.606,46	20,15	35.408.819,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.917.992,10	44.341.425,68	734.776,27	1,66	8.932.606,46	20,15	35.408.819,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.917.992,10	44.341.425,68	734.776,27	1,66	8.932.606,46	20,15	35.408.819,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.663.395,24	-	-	4.663.395,24	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.663.395,24	-	-	4.663.395,24	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.912.732,65	45.999.561,47	1.307.648,36	8.454.736,08	37.544.825,39	1.068.506,83	6.721.348,65	39.278.212,82	5.041.328,55
DESPESAS CORRENTES	35.743.882,20	36.416.216,64	857.117,83	7.416.657,32	28.999.559,32	917.957,75	6.280.569,04	30.135.647,60	4.706.477,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.063.612,18	19.020.317,97	0,00	2.626.491,28	16.393.826,69	0,00	2.626.491,28	16.393.826,69	2.531.073,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.679.270,02	17.394.898,67	857.117,83	4.790.166,04	12.604.732,63	917.957,75	3.654.077,76	13.740.820,91	2.175.404,82
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.679.270,02	17.394.898,67	857.117,83	4.790.166,04	12.604.732,63	917.957,75	3.654.077,76	13.740.820,91	2.175.404,82

DESPESAS DE CAPITAL	3.739.670,53	9.154.164,91	450.530,53	1.038.078,76	8.116.086,15	150.549,08	440.779,61	8.713.385,30	334.850,61
INVESTIMENTOS	3.239.670,53	8.654.164,91	404.025,70	877.625,15	7.776.539,76	104.044,25	280.326,00	8.373.838,91	176.281,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	46.504,83	160.453,61	339.546,39	46.504,83	160.453,61	339.546,39	158.568,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	429.179,92	429.179,92	0,00	0,00	429.179,92	0,00	0,00	429.179,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.913.732,65	46.000.561,47	1.307.648,36	8.454.736,08	37.545.825,39	1.068.506,83	6.721.348,65	39.279.212,82	5.041.328,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	39.913.732,65	46.000.561,47	1.307.648,36	8.454.736,08	37.545.825,39	1.068.506,83	6.721.348,65	39.279.212,82	5.041.328,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	477.870,38	-	-	2.211.257,81	-	3.891.277,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.913.732,65	46.000.561,47	1.307.648,36	8.932.606,46	-	1.068.506,83	8.932.606,46	-	8.932.606,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 11/mar/2024 as 15h e 51m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:8A1FE478

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	39.912.732,65	41.567.025,99	7.147.087,72	7.147.087,72	100,00	34.419.938,27	5.652.841,82	5.652.841,82	100,00	35.914.184,17
INTRA-ORÇAMENTARIA										
JUDICIÁRIA	109.406,00	109.406,00	0,00	0,00	0,00	109.406,00	0,00	0,00	0,00	109.406,00
Ação Judiciária	109.406,00	109.406,00	0,00	0,00	0,00	109.406,00	0,00	0,00	0,00	109.406,00
ADMINISTRAÇÃO	10.269.213,52	10.435.018,69	2.398.991,81	2.398.991,81	33,57	8.036.026,88	2.114.317,01	2.114.317,01	37,40	8.320.701,68
Planejamento e Orçamento	253.000,00	253.000,00	13.855,28	13.855,28	0,19	239.144,72	10.777,28	10.777,28	0,19	242.222,72
Administração Geral	9.324.513,53	9.474.513,53	2.120.741,27	2.120.741,27	29,67	7.353.772,26	1.840.189,17	1.840.189,17	32,55	7.634.324,36
Administração Financeira	690.699,99	706.505,16	264.395,26	264.395,26	3,70	442.109,90	263.350,56	263.350,56	4,66	443.154,60
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	22.746,00	22.746,00	0,00	0,00	0,00	22.746,00	0,00	0,00	0,00	22.746,00
Defesa Civil	22.746,00	22.746,00	0,00	0,00	0,00	22.746,00	0,00	0,00	0,00	22.746,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.730.014,58	1.730.014,58	399.788,71	399.788,71	5,59	1.330.225,87	289.683,95	289.683,95	5,12	1.440.330,63
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	37.495,25	37.495,25	0,52	7.504,75	32.606,25	32.606,25	0,58	12.393,75
Assistência ao Idoso	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	239.452,81	239.452,81	33.606,57	33.606,57	0,47	205.846,24	33.606,14	33.606,14	0,59	205.846,67
Assistência Comunitária	1.411.561,77	1.411.561,77	328.686,89	328.686,89	4,60	1.082.874,88	223.471,56	223.471,56	3,95	1.188.090,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	429.179,92	429.179,92	0,00	0,00	0,00	429.179,92	0,00	0,00	0,00	429.179,92
Reserva de Contingência geral	429.179,92	429.179,92	0,00	0,00	0,00	429.179,92	0,00	0,00	0,00	429.179,92
SAÚDE	9.090.723,02	10.230.131,29	1.323.182,82	1.323.182,82	18,51	8.906.948,47	1.047.795,45	1.047.795,45	18,54	9.182.335,84
Atenção Básica	8.696.346,61	9.703.052,40	1.180.040,20	1.180.040,20	16,51	8.523.012,20	950.799,17	950.799,17	16,82	8.752.253,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.059,50	35.059,50	1.527,94	1.527,94	0,02	33.531,56	1.527,94	1.527,94	0,03	33.531,56
Vigilância Sanitária	106.525,36	106.525,36	10.912,50	10.912,50	0,15	95.612,86	10.912,50	10.912,50	0,19	95.612,86
Vigilância Epidemiológica	252.791,55	385.494,03	130.702,18	130.702,18	1,83	254.791,85	84.555,84	84.555,84	1,50	300.938,19
EDUCAÇÃO	12.744.402,81	12.894.402,81	2.079.445,82	2.079.445,82	29,10	10.814.956,99	1.871.709,92	1.871.709,92	33,11	11.022.692,89
Ensino Fundamental	12.348.308,16	12.498.308,16	1.917.018,56	1.917.018,56	26,82	10.581.289,60	1.752.810,77	1.752.810,77	31,01	10.745.497,39
Educação Infantil	334.894,65	334.894,65	162.427,26	162.427,26	2,27	172.467,39	118.899,15	118.899,15	2,10	215.995,50
Educação Especial	61.200,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00	61.200,00
DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Urbanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

URBANISMO	2.427.986,80	2.627.066,70	482.413,96	482.413,96	6,75	2.144.652,74	189.120,28	189.120,28	3,35	2.437.946,42
Ordenamento Territorial	169.343,29	169.343,29	0,00	0,00	0,00	169.343,29	0,00	0,00	0,00	169.343,29
Infra-Estrutura Urbana	2.258.643,51	2.457.723,41	482.413,96	482.413,96	6,75	1.975.309,45	189.120,28	189.120,28	3,35	2.268.603,13
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	80.060,00	80.060,00	0,00	0,00	0,00	80.060,00	0,00	0,00	0,00	80.060,00
Promoção da Produção Agropecuária	80.060,00	80.060,00	0,00	0,00	0,00	80.060,00	0,00	0,00	0,00	80.060,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	555.000,00	555.000,00	341.336,46	341.336,46	4,78	213.663,54	18.287,07	18.287,07	0,32	536.712,93
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	555.000,00	555.000,00	341.336,46	341.336,46	4,78	213.663,54	18.287,07	18.287,07	0,32	536.712,93
ENCARGOS ESPECIAIS	2.451.000,00	2.451.000,00	121.928,14	121.928,14	1,71	2.329.071,86	121.928,14	121.928,14	2,16	2.329.071,86
Outras Transferências	501.000,00	501.000,00	113.948,78	113.948,78	1,59	387.051,22	113.948,78	113.948,78	2,02	387.051,22
Outros Encargos Especiais	1.950.000,00	1.950.000,00	7.979,36	7.979,36	0,11	1.942.020,64	7.979,36	7.979,36	0,14	1.942.020,64
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL	**39.913.732,65**	**41.568.025,99**	**7.147.087,72**	**7.147.087,72**	**100,00**	**34.420.938,27**	**5.652.841,82**	**5.652.841,82**	**100,00**	**35.915.184,17**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 11/mar/2024 as 15h e 57m.										

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:3353D4CE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.259.022,36**	**262.965,61**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	179.654,39	6.662,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	128.635,96	8.868,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	635.604,70	124.749,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	315.127,31	122.684,97
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**29.074.285,46**	**5.845.858,51**
2.1- Cota-Parte FPM	14.281.135,22	3.509.721,13
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.600.000,00	3.509.721,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	681.135,22	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.417.909,24	2.213.602,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	176.035,72	29.283,41
2.4- Cota-Parte ITR	69.872,54	6.211,58
2.5- Cota-Parte IPVA	129.332,74	87.039,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.333.307,82**	**6.108.824,12**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.678.630,05**	**1.169.171,70**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.904.696,91**	**358.034,33**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.656.492,17**	**1.327.969,45**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.656.492,17	1.327.969,45
6.1.1- Principal	7.607.749,55	1.319.433,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	48.742,62	8.535,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00

6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.929.119,50**	**150.262,14**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**1.327.969,45**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.656.492,17**	**1.101.535,36**	**1.101.535,36**	**1.008.764,63**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.656.492,17	1.101.535,36	1.101.535,36	1.008.764,63	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.656.492,17	1.101.535,36	1.101.535,36	1.008.764,63	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.101.535,36	1.101.535,36	1.008.764,63	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.101.535,36	1.101.535,36	1.008.764,63	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	728.636,82	728.636,82	688.826,72	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	929.578,62	728.636,82	728.636,82	54,87
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	132.796,95	226.434,09	226.434,09	93.637,15	17,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	132.796,95	2.429.504,81	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	132.796,95	2.429.504,81	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.151.175,54	438.724,82	339.124,55	180.937,68	99.600,27
20.1- Educação Infantil	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.979.975,54	438.724,82	339.124,55	180.937,68	99.600,27
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	61.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.746.467,71	1.540.260,18	1.440.659,91	1.189.702,31	99.600,27
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.636.467,71	1.540.260,18	1.440.659,91	1.189.702,31	99.600,27

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	339.124,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.169.171,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	93.637,15
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	2.742,08
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.411.917,03**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.527.206,03	1.411.917,03	23,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	109.660,34	8.558,98	106.814,13	2.742,08	104,13
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	103.660,34	2.558,98	100.814,13	2.742,08	104,13
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.458.044,19	537.287,32
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.308.044,19	329.030,86
31.1.1- Salário-Educação	413.717,86	93.758,03
31.1.2- PDDE	24.309,09	0,00
31.1.3- PNAE	117.000,00	11.961,00
31.1.4 - PNATE	80.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.673.017,24	223.311,83
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	208.256,46

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.237.910,64	977.910,46	770.174,56	439.596,84	207.735,90
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	334.894,65	162.427,26	118.899,15	89.221,35	43.528,11
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.841.815,99	815.483,20	651.275,41	350.375,49	164.207,79
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	61.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.894.402,81	2.079.445,82	1.871.709,92	1.448.361,47	207.735,90
33.1- Despesas Correntes	12.076.698,10	2.060.595,82	1.871.709,92	1.448.361,47	188.885,90
33.1.1- Pessoal Ativo	9.135.660,82	1.059.990,42	1.059.990,42	1.008.764,63	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.941.037,28	1.000.605,40	811.719,50	439.596,84	188.885,90
33.2- Despesas de Capital	817.704,71	18.850,00	0,00	0,00	18.850,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	817.704,71	18.850,00	0,00	0,00	18.850,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	11.629.779,39	226.658,06
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.327.969,45	93.758,03
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.014.764,63	177.614,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.942.984,21	142.801,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-104.841,84	-46,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.838.142,37	142.755,19

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 11/mar/2024 as 15h e 55m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:D7B3BEDD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.249.502,48	1.249.502,48	262.965,61	21,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	170.134,51	170.134,51	6.662,28	3,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	128.635,96	128.635,96	8.868,44	6,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	635.604,70	635.604,70	124.749,92	19,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	315.127,31	315.127,31	122.684,97	38,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.393.150,24	28.393.150,24	5.845.858,51	20,59
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	3.509.721,13	25,81
Cota-Parte ITR	69.872,54	69.872,54	6.211,58	8,89
Cota-Parte IPVA	129.332,74	129.332,74	87.039,58	67,30
Cota-Parte ICMS	14.417.909,24	14.417.909,24	2.213.602,81	15,35
Cota-Parte IPI-Exportação	176.035,72	176.035,72	29.283,41	16,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.642.652,72**	**29.642.652,72**	**6.108.824,12**	**20,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.360.456,09	5.360.456,09	829.730,92	15,48	722.810,10	13,48	592.341,98	11,05
Despesas Correntes	5.308.456,09	5.256.321,09	806.669,80	15,35	714.434,00	13,59	592.341,98	11,27
Despesas de Capital	52.000,00	104.135,00	23.061,12	22,15	8.376,10	8,04	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.937,79	17.937,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.937,79	17.937,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.378.393,88**	**5.378.393,88**	**829.730,92**	**15.43**	**722.810,10**	**13,44**	**592.341,98**	**11,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	829.730,92	722.810,10	592.341,98

(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**829.730,92**	**722.810,10**	**592.341,98**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		916.323,62	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	-86.592,70	-193.513,52	-323.981,64
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	86.592,70		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**13,58**	**11,83**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					86.592,70
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**86.592,70**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados - u)**
Empenhos de 2024	916.323,62	829.730,92	0,00	291.752,51	0,00	291.752,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.241,17	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.840,77	45.802,78	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.799,56	0,00	39.641,24	-39.641,24
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.849.194,54	0,00	772.695,91	-772.695,91
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	176.881,57	176.881,57	176.881,57	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	349.442,59	349.442,59	349.442,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	526.324,16	526.324,16	526.324,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.538.467,44	5.243.849,32	1.332.329,73	25,41
Proveniente da União	3.202.840,55	3.208.222,43	217.329,73	6,77
Proveniente dos Estados	0,00	700.000,00	1.115.000,00	159,29
Proveniente de Outros Municípios	1.335.626,89	1.335.626,89	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.579,35	8.579,35	53.524,31	623,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.547.046,79**	**5.252.428,67**	**1.385.854,04**	**26,39**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.100.890,52	4.044.596,31	194.643,52	4,81	114.975,37	2,84	53.441,93	1,32
Despesas Correntes	2.848.890,52	2.792.596,31	194.643,52	6,97	114.975,37	4,12	53.441,93	1,91
Despesas de Capital	252.000,00	1.252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	35.059,50	35.059,50	1.527,94	4,36	1.527,94	4,36	21,00	0,06
Despesas Correntes	35.059,50	35.059,50	1.527,94	4,36	1.527,94	4,36	21,00	0,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	88.587,57	88.587,57	10.912,50	12,32	10.912,50	12,32	6.412,50	7,24
Despesas Correntes	88.587,57	88.587,57	10.912,50	12,32	10.912,50	12,32	6.412,50	7,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	252.791,55	385.494,03	130.702,18	33,91	84.555,84	21,93	84.555,84	21,93
Despesas Correntes	252.791,55	385.494,03	130.702,18	33,91	84.555,84	21,93	84.555,84	21,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.477.329,14**	**4.553.737,41**	**337.786,14**	**7,42**	**211.971,65**	**4,65**	**144.431,27**	**3,17**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.461.346,61	9.405.052,40	1.024.374,44	10,89	837.785,47	8,91	645.783,91	6,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.059,50	35.059,50	1.527,94	4,36	1.527,94	4,36	21,00	0,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.525,36	106.525,36	10.912,50	10,24	10.912,50	10,24	6.412,50	6,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	252.791,55	385.494,03	130.702,18	33,91	84.555,84	21,93	84.555,84	21,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.855.723,02**	**9.932.131,29**	**1.167.517,06**	**11,75**	**934.781,75**	**9,41**	**736.773,25**	**7,42**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 11/mar/2024 as 15h e 58m.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:F48D716E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	7.147.087,72
Despesas Liquidadas	5.652.841,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	33.883.544,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.104.919,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.104.919,52

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.955.766,81	4.436,04	1.862.970,53	88.360,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	875.906,10	18.202,60	675.556,30	182.147,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.831.672,91	22.638,64	2.538.526,83	270.507,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.417.401,19	<18% / 25%>	23,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	728.636,82	70%	54,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		6.355,44	
Despesa de Capital Líquida	587.548,23		4.329.081,20	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	13,81		-13,81	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	290.230,53		4.329.081,20	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 11/mar/2024 as 16h e 01m.			

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO	***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Controlador Interno	Prefeita
DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS	
Secretaria de Finanças	

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:5828C011

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A FEVEREIRO/2.024

PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Inicial Destinado**	**Orçamento Atualizado**	**Orçamento Atualizado Destinado**	**Valor Empenhado**	**Valor Empenhado Destinado**	**Valor Liquidado**	**Valor Liquidado Destinado**	**Valor Pago**	**Valor Pago Destinado**
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**187.180,11**	**0,00**	**187.180,11**	**0,00**	**33.606,57**	**0,00**	**33.606,14**	**0,00**	**17.610,00**	**0,00**
2368 - FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES	41.180,11	0,00	41.180,11	0,00	14.496,57	0,00	14.496,14	0,00	0,00	0,00
2518 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	146.000,00	0,00	146.000,00	0,00	19.110,00	0,00	19.110,00	0,00	17.610,00	0,00
Total	**187.180,11**	**0,00**	**187.180,11**	**0,00**	**33.606,57**	**0,00**	**33.606,14**	**0,00**	**17.610,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**187.180,11**		**187.180,11**		**33.606,57**		**33.606,14**		**17.610,00**	

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:26E7D91A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ERRATA CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO FUNDEB 2024

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO FUNDEB 2024
ERRATA

ERRATA de 12 de março de 2024.

Na publicação CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO FUNDEB 2024, publicado em 12 de março de 2024, retificamos a data referente a reunião do mês de dezembro.

Onde lê-se;

MÊS	DIA	DIA DA SEMANA E HORÁRIO	LOCAL
MARÇO	04	Segunda-feira 10h	SALA DE REUNIÕES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
MAIO	07	Terça-feira 8h	SALA DE REUNIÕES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
JULHO	03	Quarta-feira 13h	SALA DE REUNIÕES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
AGOSTO	29	Quinta-feira 8h	SALA DE REUNIÕES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
OUTUBRO	25	Sexta-feira 10h	SALA DE REUNIÕES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DEZEMBRO	**27**	Segunda-feira 8h	SALA DE REUNIÕES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Leia-se;

MÊS	DIA	DIA DA SEMANA E HORÁRIO	LOCAL
MARÇO	04	Segunda-feira 10h	SALA DE REUNIÕES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
MAIO	07	Terça-feira 8h	SALA DE REUNIÕES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
JULHO	03	Quarta-feira 13h	SALA DE REUNIÕES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
AGOSTO	29	Quinta-feira 8h	SALA DE REUNIÕES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
OUTUBRO	25	Sexta-feira 10h	SALA DE REUNIÕES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DEZEMBRO	**16**	Segunda-feira 8h	SALA DE REUNIÕES DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Honório Serpa, Paraná, 12 de março de 2024.

JULIANA DA SILVA SCHWANKE
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Adriano José de Camargo
Código Identificador:DC7142D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

Adita retificando e ratificando o Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições contidas no subitem 22.5, do Edital de Abertura do Concurso n° 001/2024.

RESOLVE

1. No item 3, código VIII, do Edital de Concurso Público nº 001/2024, retificara nomenclatura do cargo de Professor de Educação Física, passando a vigorar como cargo de Educador Físico.

2.Retificar o subitem 11.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
11.1. As provas de múltipla escolha e discursiva serão aplicadas em Iguaraçu, Estado do Paraná no dia **05 de maio de 2024**, em locais e horário a serem divulgados através de edital publicado no órgão oficial do município e no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **29 de abril de 2024**, podendo as provas em razão do número de candidatos inscritos, serem realizadas no período da manhã e no período da tarde, podendo ainda estender-se para municípios vizinhos.

3. Acrescentar no Anexo I do Edital de Concurso Público nº 001/2024, conteúdo programático para o cargo de Médico Veterínário, conforme a seguir especificado.

CARGO	**MÉDICO VETERINÁRIO**
CONHECIMENTO BÁSICO **Língua Portuguesa:** – Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão das palavras. Concordância e Regência. Crase. Interpretação de Texto. Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal; **Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. **Noções Básicas de Informática:** Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação. **CONHECIMENTO ESPECÍFICO** Epidemiologia básica e aplicada: cadeia de transmissão de doenças; medidas de controle e erradicação de doenças infecciosas e parasitárias; meios e métodos de diagnóstico; patologia geral e veterinária; exame necroscópico; técnicas de contenção física e química de animais silvestres; clínica médica e cirúrgica de aves, mamíferos e répteis; anestesiologia em aves, mamíferos e répteis; coleta e conservação de amostras biológicas; patologia clínica; manejo sanitário e biosseguridade em coleções zoológicas; zoonoses; medicina da conservação; nutrição de animais silvestres e animais domésticos em cativeiro; métodos de eutanásia de animais silvestres e animais domésticos; técnicas de controle reprodutivo; controle de animais sinantrópicos; comportamento animal e conhecimento em urgência e emergência em animais domésticos.	

4. No Anexo I, do Edital de Concurso Público nº 001/2024, retificar a nomenclatura do cargo de Professor de Educação Física e o conteúdo específico do cargo, passando a vigorar com a seguinte redação.

CARGO	**EDUCADOR FÍSICO**
CONHECIMENTO ESPECÍFICO Código de Ética Profissional de Educação Física. Portaria GM/MS 3.088/11 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no SUS. Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Crescimento e desenvolvimento motor; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Motricidade humana; Atividade física e qualidade de vida; Biodinâmica; Condicionamento físico; Esporte Adaptado e Inclusão Social; Anatomia Humana; Alongamento, Força, Flexibilidade, Coordenação, Fisiologia, Cinesiologia; Ginástica nas modalidades: alongamento, ginástica, circuitos, dança, etc;	

5. No Anexo VI, do Edital de Concurso Público nº 001/2024, retificar a nomenclatura do cargo de Professor de Educação Física e as atribuições do cargo, passando a vigorar com a seguinte redação.

CARGO – EDUCADOR FÍSICO

Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação fisica através da promoção da saúde e da capacidade fisica por meio de prática de exercicios e atividades corporais.
Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde.
Desenvolver atividades fisicas e práticas corporais junto à comunidade.
Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado.
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinencia social na comunidade por meio de atividade fisica regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.
Proporcionar Educação Permanente em atividade fisica/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da familia, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da. aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente.
Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da familia, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública.
Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social.
Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais.
Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde,
para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades fisicas/práticas corporais.
Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da familia na comunidade sugerindo e executando ações no Ambito das práticas corporais e atividades fisicas.
Promover ações ligadas as atividades fisicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Municipio.
Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras
equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponiveis para as práticas corporais.
Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades fisicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população.
Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude.
Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes.
Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos.
Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio.
Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade. de vida e a valorização da pessoa humana.
Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade.
Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como realizar treinamentos especializados,
Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, cientificos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades fisicas e do desporto.
Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

6. O Edital n° 001/2024, de 08 de março de 2024, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Iguaraçu/PR, 12 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:673E8F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 015/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 008/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Panificação, Padaria e Confeitaria, destinados às Secretarias Municipais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Panificação, Padaria e Confeitaria, destinados às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: EMPREENDIMENTOS AGUA CLARA LTDA - CNPJ da Contratada n° 30.392.460/0002-54. Valor Contratual: R$ 134.020,50 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Vinte Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	AGUA MINERAL COM GAS 510 ML	MILAGRE	UN	380	R$ 1,50	R$ 570,00
3	AGUA MINERAL SEM GAS 01 LITRO	MILAGRE	LT	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
5	BEBIDA COM SOJA 200ML Alimento com soja. Sabores: uva, laranja, maçã. Ingredientes: conter extrato, açúcar, suco de fruta. Embalagem: tetra pak de 200 ml	PURITY	UN	150	R$ 2,60	R$ 390,00
6	BEBIDA DE FRUTA ADOÇADA 250 ML aromatizada e coloriada artificialmente. Ingredientes: deve conter 10% de suco de fruta. Embalagem: garrafa plástica de 250 ml	PURITY	UN	540	R$ 3,00	R$ 1.620,00
8	BEBIDA LÁCTEA UHT 200 ML - Sabor: chocolate. Ingredientes: conter aromatizantes e gordura vegetal. Embalagem: tetra pak de 200 ml.	SHOWKYNHO	UN	200	R$ 1,50	R$ 300,00
10	BOLACHA CASEIRA COMUM/COCO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
11	BOLACHA CASEIRA DE SEQUILHO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
12	BOLINHO CALÇA RASGADA FRITA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	300	R$ 19,00	R$ 5.700,00
15	BOLO DE FUBÁ/MILHO/AIPIM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
16	BOLO FESTA RECHEADO KG diversos sabores (com frutas ou sonho de valsa)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	150	R$ 34,00	R$ 5.100,00
17	BOLO MÁRMORE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
18	BOLO NEGA MALUCA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
20	BOLO TOALHA FELPUDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	140	R$ 24,00	R$ 3.360,00
23	EMPADÃO DE FRANGO ASSADO KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
24	EMPADINHA DE FRANGO/PALMITO- MÉDIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	200	R$ 3,50	R$ 700,00
27	MINI BROA INTEGRAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	300	R$ 0,80	R$ 240,00
28	MINI CACHORRO QUENTE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00
29	MINI PASTEL (CENTENA)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENT	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
31	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE LEITE, QUEIJO E PRESUNTO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	2500	R$ 1,90	R$ 4.750,00
32	MINI SANDUICHE NATURAL FRANGO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	800	R$ 2,90	R$ 2.320,00
33	MINI SANDUICHE: BROA INTEGRAL COM PATÊ	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00
34	MINI SONHO DE GOIABADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	1500	R$ 1,00	R$ 1.500,00
35	MISTO FRIO - PÃO DE FORMA, QUEIJO E PRESUNTO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	2000	R$ 3,90	R$ 7.800,00
36	MISTO FRIO - PÃO INTEGRAL, QUEIJO E PRESUNTO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	1000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
37	PÃO CASEIRO FATIADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	600	R$ 3,90	R$ 2.340,00
38	PÃO DE FORMA FATIADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	1500	R$ 4,80	R$ 7.200,00
41	PÃO DE QUEIJO KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
42	PÃO FRANCÊS KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	1200	R$ 8,80	R$ 10.560,00
45	QUIBINHO DE CARNE (CENTENA)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENT	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
46	REFRIGERANTE LATA DIVERSOS SABORES 350 ML	REFRIKO	LTA	1000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
47	SALGADINHOS DE FESTA - FRITOS (mini). diversos (coxinha/risoles)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CENT	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
49	SALGADOS FRITOS - GRANDE tamanho grande, diversos (coxinha/risoles/quibe)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
50	SANDUICHE NATURAL DE FRANGO NO PÃO FATIADO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	350	R$ 3,90	R$ 1.365,00
51	SANDUICHE NATURAL DE FRANGO NO PÃO FATIADO INTEGRAL GRANDE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	300	R$ 3,90	R$ 1.170,00
52	SONHO DE GOIABADA ASSADO - GRANDE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	100	R$ 3,00	R$ 300,00
53	TORTA DE REQUEIJÃO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	110	R$ 25,00	R$ 2.750,00
54	TORTA SALGADA DE FRANGO/PALMITO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	140	R$ 23,00	R$ 3.220,00
55	X-BURGUER	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	215	R$ 6,90	R$ 1.483,50
56	X-FRANGO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	165	R$ 9,90	R$ 1.633,50
57	X-SALADA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	215	R$ 9,90	R$ 2.128,50
TOTAL						**R$ 134.020,50**

Prazo de Execução e Vigência: 11/03/2024 a 10/03/2025. Assinatura: 11/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de Panificação, Padaria e Confeitaria, destinados às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada:

J M DOS SANTOS PANIFICADORA M.E - CNPJ da Contratada n° 10.409.816/0001-27. Valor Contratual: R$ 63.124,50 (Sessenta e Três Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	AGUA DE COCO ESTERILIZADA 200 ML. Ingredientes: água de coco concentrada, frutose, conservador. Embalagem tetra pak de 200ml	DUCOCO	UN	200	R$ 3,85	R$ 770,00
4	AGUA MINERAL SEM GAS 510 ml	CRISTAL	UN	1850	R$ 2,25	R$ 4.162,50
7	BEBIDA DE FRUTA ADOÇADA 450 ML aromatizada e coloriada artificialmente. Ingredientes: deve conter 10% de suco de fruta. Embalagem: garrafa plástica de 450 ml	SKINKA	UN	540	R$ 4,45	R$ 2.403,00
9	BOLACHA AMANTEIGADA COM CHOCOLATE	PRÓPRIA	KG	300	R$ 26,99	R$ 8.097,00
13	BOLO CUCA - BANANA/GOIABADA	PRÓPRIA	KG	180	R$ 24,35	R$ 4.383,00
14	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	PRÓPRIA	KG	100	R$ 24,35	R$ 2.435,00
19	BOLO SEM RECHEIO - SABOR LARANJA/COCO/BAUNILHA/CHOCOLATE	PRÓPRIA	KG	120	R$ 22,35	R$ 2.682,00
21	CAFE COM LEITE GARRAFA DE 2 LITROS	PRÓPRIA	UN	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
22	CHINEQUE GRANDE DIVERSOS SABORES	PRÓPRIA	UN	350	R$ 2,50	R$ 875,00
25	EMPADINHA DE FRANGO/PALMITO - PEQUENA	PRÓPRIA	CENT	30	R$ 150,40	R$ 4.512,00
26	ESFIRRA DE CARNE - PEQUENA	PRÓPRIA	CENT	50	R$ 155,40	R$ 7.770,00

30	MINI PIZZA - RECHEIO: FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO	PRÓPRIA	UN	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
39	PÃO DE HAMBURGUER - TAMANHO MÉDIO	PRÓPRIA	UN	1500	R$ 1,25	R$ 1.875,00
40	PÃO DE HOT DOG	PRÓPRIA	UN	2000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
43	PÃO INTEGRAL FATIADO	PRÓPRIA	UN	1200	R$ 6,55	R$ 7.860,00
44	PÃOZINHO DE LEITE - TAMANHO PEQUENO	PRÓPRIA	UN	2500	R$ 0,89	R$ 2.225,00
48	SALGADOS ASSADOS GRANDE grande- diversos (esfira/folhado/pastelão)	PRÓPRIA	UN	500	R$ 6,55	R$ 3.275,00
TOTAL						**R$ 63.124,50**

Prazo de Execução e Vigência: 11/03/2024 a 10/03/2025. Assinatura: 11/03/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6D8BB0B0

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023
Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 015/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 090/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preço para aquisição de equipamentos, moveis e eletrodomésticos destinado às Secretarias Municipais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos, moveis e eletrodomésticos destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ da Contratada n° 23.206.565/0001-25. Valor Contratual: R$ 20.268,00 (Vinte Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
005	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS Armário de aço, 02 portas, chaves, 04 repartições móveis, cor cinza, Medindo: 2,00m alt. X 1,20m comp. X 0,40m	Big metal	UN	6	848,00	5.088,00
006	ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS Arquivo de Aço 4 Gavetas para pastas, em Chapa 26 Cinza. Medidas Mínimas: Altura (cm) 130cm, Largura (cm): 45cm, Profundidade (cm): 45cm, Material: Aço, Acabamento: Pintura eletrostática a pó, sistema de fechamento com chaves, capacidade mínima de carga por gaveta: 25 Kg	Big metal	UN	20	540,00	10.800,00
013	ESTANTE EM AÇO Estante em aço - Estante em aço cor cinza, com dimensões aproximadas de 1,98x90x30cm, capacidade de 25 kg por bandeja regulável, com resforço central, proteção antirisco nos pés, parafusos em aço, pintura epóxi, tratamento anti- ferrugem. Entregar montado, garantia 30 dias	Big metal	UN	20	219,00	4.380,00
TOTAL						**20.268,00**

Prazo de Execução e Vigência: 08/03/2024 a 07/03/2024. Assinatura: 08/03/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos, moveis e eletrodomésticos destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ da Contratada n° 45.329.312/0001-81. Valor Contratual: R$ 19.147,41 (Dezenove Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
007	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS, FUNÇÃO SOPRADOR DE AR Aspirador de pó e líquidos, função soprador de ar, características mínimas: potência de 1400w, reservatório de 20 litros, 127v, com rodízios, com bocal de sopro e múltiplo (pisos e carpet), com cabo elétrico de no mínimo 2,5 metros.	Lavor vac 22-110v	UN	9	392,48	3.532,32
15	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO Forgão Industrial 06 bocas com forno- Queimadores em ferro fundido sendo 3 duplos e 3 simples, grelhas 30x30 em ferro fundido, fabricado em aço galvonizado, pintura eletrostática á pó, registros cromados, bandeja coletora de resíduos, tipo de gás GLP, forno revestido em lã de vidro (interno). Garantia mínima de fornecedor 12 meses. Com alta pressão. Deve possuir selo de qualidade do Inmetro, deve ser entregue montado	Metalfour 5018/5101-6bsdf	UN	3	1.636,28	4.908,84
22	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Lavadora de alta pressão características mínimas: vazão de 360 L/HORA – 1.700 W, pressão - 1800 BSI, 110V, mangueira com no mínimo 5 metros. Carrinho com rodas. Jato regulavel	Lavor fast extra 135-110v	UN	12	551,97	6.623,64
29	PURIFICADOR E REFRIGERADORDE ÁGUA PURIFICADOR E REFRIGERADOR DE ÁGUA Especificações: Cor: Branco . Alimentação: 127V . Sistema refrigeração: Compressor . Capacidade mínima do reservatório de água gelada: 2 litros de água . Temperatura da água: Natural e gelada . Vazão mínima nominal L/h :48l/h . Vazão mínima L/h :30l/h. Sistema de compressão, facilidade na higienização. Dispensa uso de galões :Sim . Ligado na rede de água : Sim . Instalação : Superfície plana . Peso máximo do produto: 15kg . Garantia: 1 ano.	Libell acqua flex herméticio branco	UN	7	583,23	4.082,61
TOTAL						19.147,41

Prazo de Execução e Vigência: 08/03/2024 a 07/03/2024. Assinatura: 08/03/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos, moveis e eletrodomésticos destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ da Contratada n° 37.587.427/0001-48. Valor Contratual: R$ 10.878,19 (Dez Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Dezenove Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
024	LAVADORA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO 10 K Lavadora Tanquinho Semiautomática Mínimo de 10kg, Cor branca. Programas Mínimo de cinco programas de lavagem (enxague, pesada, normal, pouco suja e delicada). Tipo da abertura de tampa: superior. Programações com botão giratório na parte de cima da máquina.mDispenser para sabão em pó e amaciante. Possui um filtro de fiapo. Drenagem facilitada. Entrada de água manual. Garantia de 12 (doze) meses.	Colormaq	UN	7	595,00	4.165,00
25	LIQUIDIFICADOR Liquidificador doméstico, 3 velocidades e pulsar, capacidade da jarra de 1,5 a 2,0 litros, lâminas serrilhadas, 127 V	Britania	UN	10	131,68	1.316,80
30	VENTILADOR DE COLUNA Ventilador coluna 60cm de diâmetro, grade protetora removível, 03 velocidades, regulagem de altura, cor branca, 110V, garantia de um ano	Ventisol	UN	13	260,03	3.380,39
31	VENTILADOR DE PAREDE Ventilador oscilante de parede , Potência Motor: 170 W, Tensão Alimentação: 127V, Características Adicionais: 03 Velocidades/Grade De Proteção Removível, Material: Aço, Diâmetro: 60 CM, Cor: Preta, com garantia de 12 meses	Ventisol	UN	9	224,00	2.016,00
TOTAL						**10.878,19**

Prazo de Execução e Vigência: 08/03/2024 a 07/03/2024. Assinatura: 08/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos, moveis e eletrodomésticos destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ da Contratada n° 16.967.775/0001-70. Valor Contratual: R$ 11.068,50 (Onze Mil e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
003	ARMARIO 02 PORTAS EM MDF Armário alto 1,60 de altura, 0,80 de largura, 0,45 de profundidade, em MDF 02 portas com chave frontal, 03 parteleiras (escritório). Confeccionado em chapa MDF, revestido com filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Sapatas niveladoras. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéste, que atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. ENTREGAR MONTADO.	EKOMOBMOB 3	UN	15	737,90	11.068,50
TOTAL						**11.068,50**

Prazo de Execução e Vigência: 08/03/2024 a 07/03/2024. Assinatura: 08/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos, moveis e eletrodomésticos destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ da Contratada n° 48.560.829/0001-75. Valor Contratual: R$ 1.648,00 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
028	Plastificadora para papel a4 mínimo 450w 127v. Espessura do polaseal compatível: 75 a 200 micros. Temperatura ajustável. Seletor de temperatura, botão reverso, botão frio e aquecimento (modelo sugerido menno 2401).	Aurora lm4205h	UN	4	412,00	1.648,00
TOTAL						**1.648,00**

Prazo de Execução e Vigência: 08/03/2024 a 07/03/2024. Assinatura: 08/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos, moveis e eletrodomésticos destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ da Contratada n° 42.727.372/0001-64. Valor Contratual: R$ 32.322,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
011	CENTRIFUGA DE ROUPAS 15 KG que possui capacidade de 15kg de roupas secas ou 5 kg de roupas molhadas, timer de 5 min com desligamento automático, saída de agua frontal, grade de proteção para fechamento do cesto, porta fio integrado na base. Alça para transporte facilitando o manuseio. Pés antiderrapantes. Trava de segurança. Garantia do fornecedor de 12 meses	WANKE SOFIA 15KG	UN	6	529,00	3.174,00
017	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE 30 LITROS Microondas na cor branca, com capacidade de 30 litros, voltagem de 110 volts, sistema digital, teclas preprogramas, potência de 1000w (garantia de 12 meses) Material: Aço Inoxidável	MONDIAL MO 02 34E	UN	10	660,00	6.600,00
019	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA Freezer Horizontal. Capacidade 419 Litros, Branco, Gabinete externo com pintura eletrostática a pó, Gabinete interno em aço galvanizado(Com proteção cromatizada e cantos arredondados, traz mais resistência à corrosão e mais facilidade na hora de limpar) Dobradiça silenciosa, 2 tampas balanceada. Dreno frontal. Tripla função: congelador, conservador e extra-frio. Grade interna(Com pintura eletrostática a pó, traz mais resistência à corrosão) Termostato na cabine do compressor. Puxadores anatômicos(Design mais moderno possibilita maior segurança no manuseio). voltagem 110v. Garantia mínima de 12 (doze) meses	ELECTROLUX H550	UN	6	3.058,00	18.348,00
023	LAVADORA DE ROUPAS 15 KG Lavadora de Roupas 15kg, com cesto inox, automática, com no mínimo 4 níveis de água, com pelo menos 10 Programas, capacidade 15 kgs, tipo abertura de tampa superior de vidro temperado transparente, funções: lava, enxagua e centrífuga, painel eletrônico, com filtro, voltagem 110v, manual de instruções e garantia de 12 meses.	CONSUL CWH15	UN	2	2.100,00	4.200,00
TOTAL						32.322,00

Prazo de Execução e Vigência: 08/03/2024 a 07/03/2024. Assinatura: 08/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos, moveis e eletrodomésticos destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: LEONARDO A VERZA LTDA - CNPJ da Contratada n° 07.460.912/0002-76. Valor Contratual: R$ 4.305,00 (Quatro Mil, Trezentos e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço total
16	FORNO ELÉTRICO 44 LITROS Forno elétrico – capacidade: 44 litros com Grill Dourador, potência mínima: 1750 w, abertura: porta frontal, material da porta: vidro, desligamento automático, consumo aproximado: alimentação: 110 v, possuir grelha deslizante.	DAKO 300000817	UN	7	615,00	4.305,00
TOTAL						4.305,00

Prazo de Execução e Vigência: 08/03/2024 a 07/03/2024. Assinatura: 08/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos, moveis e eletrodomésticos destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: LUCAS GUILHERME DA SILVA - CNPJ da Contratada n° 32.825.080/0001-00. Valor Contratual: R$ 3.187,80 (Três Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
002	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE. Especificações: Aquecedor de halogênio com sistema de oscilação permite a distribuição de calor dentro de um ambiente, Potência: 1200W Material: PP e Metal. Certificação do INMETRO: BRA 17/10176. Portátil, Recursos: Alças para transporte, Luz indicadora, Dispositivo de segurança, Grade protetora Alimentação: 127 Volts. Manual de instruções	VENTISOL AH-01	UN	22	144,90	3.187,80
TOTAL						**3.187,80**

Prazo de Execução e Vigência: 08/03/2024 a 07/03/2024. Assinatura: 08/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos, moveis e eletrodomésticos destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 31.499.939/0001-76. Valor Contratual: R$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
008	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital. Plataforma: Largura mínima: 300 mm x 400 mm, Altura mínima da coluna: 600 mm; Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g - máximo). Selo do INMETRO. Grade de apoio/proteção para a coluna. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda repassada pela Secretaria solicitante. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito	LIDER B530	UN	1	1.320,00	1.320,00
TOTAL						**1.320,00**

Prazo de Execução e Vigência: 08/03/2024 a 07/03/2024. Assinatura: 08/03/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos, moveis e eletrodomésticos destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 50.605.706/0001-55. Valor Contratual: R$ 8.514,00 (Oito Mil, Quinhentos e Quatorze Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
21	GELADEIRA/REFRIGERADOR 2 PORTAS REFRIGERADOR 2 PORTA . Capacidade de 410 L a 450L, Frost Free, porta duplex, gavetas para vegetais e frutas, prateleira removível, acabamento externo em aço, tensão/voltagem: 127v. Garantia 12 meses.	MIDEA MD-RT580MTA011	UN	3	2.838,00	8.514,00
TOTAL						**8.514,00**

Prazo de Execução e Vigência: 08/03/2024 a 07/03/2024. Assinatura: 08/03/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos, moveis e eletrodomésticos destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: S C T MACKERT - CNPJ da Contratada n° 51.784.579/0001-61. Valor Contratual: R$ 18.830,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
14	FOGÃO 5 BOCAS Fogão 5 bocas a gás com forno: Especificações mínimas:- Estrutura em aço inox, mesa em aço inox brilhante sobreposta;- Mesa compartimentada. - Trempes duplas em aço esmaltado;- Grades esmaltadas de fácil remoção, com design que forneça estabilidade e sem cantos retos para facilitar a limpeza;- Manípulos com sinalizador de posição, removíveis;- Tampão em vidro temperado;- Pés frontais de fácil instalação e pés traseiros rosqueados, para regulagem e estabilidade do fogão;- Acendimento automático; Forno: - Com tecnologia limpa fácil;- Grade fixa no forno com, no mínimo, duas regulagens de altura;- Porta em vidro duplo, com vidro interno vedado;- Gaxeta integral;- Visor amplo na porta do forno; - Luz interna com lâmpada blindada;- Possui válvula de segurança;- Capacidade aproximada do forno: 86 litros. - Cor: Inox. - Eficiência energética: A. - Dimensões aproximadas (AxLxP): 95 x 77 x 63 cm. - Voltagem: bivolt	ITATIAIA WAVES 5 BOCAS INOX	UN	10	1.673,00	16.730,00
26	MAQUINA DE COSTURA Máquina de Costura mecânica, doméstica, com 23 pontos(básicos, decorativos e flexivéis), comprimento e largura ajustavéis. Placa isoladora dos dentes para bordados livres e pregar botões. Estrutura interna de metal, velocidde de até 750 pontos por mint. Iluminação por LED, caixa de bobina, alça para transporte. Acessórios da Máquina, voltagem 127V	PHILCO PMC33B COM 33 PONTOS	UN	1	2.100,00	2.100,00
TOTAL						**18.830,00**

Prazo de Execução e Vigência: 08/03/2024 a 07/03/2024. Assinatura: 08/03/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos, moveis e eletrodomésticos destinado às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA - CNPJ da Contratada n° 29.583.709/0001-49. Valor Contratual: R$ 9.228,00 (Nove Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
10	CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA: Caixa acústica amplificada. Resposta de frequência de 50hz a 20khz. Cobertura nominal de 90° na horizontal e 60° na vertical. Biamplificada. Dois cones com diâmetros de 15 polegadas e 2,5 polegadas. Potência mínima de saída: 1000W. Nível máximo de 132dB SPL. 2 entradas tipo combo XLR+TRS. Crossover em 2.1kHz. Tensão Elétrica: Bivolt. Cor: PRETA. Deverá acompanhar pedestal. Garantia mínima de 1 ano.	Sumay do brasil elegance 1000w	UN	6	1.538,00	9.228,00
TOTAL						**9.228,00**

Prazo de Execução e Vigência: 08/03/2024 a 07/03/2024. Assinatura: 08/03/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:417D667D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã/Pr, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	_003/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	001/2024
☑	**OBJETO**	Aquisição de materiais de construção e afins destinados a realização de benfeitorias e manutenção em bens públicos
☑	**VALOR**	R$ 758.817,32
☑	**FONTE DE RECURSO**	3.3.90.30.24.00.00
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item

☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**PROTOCOLO**	Até às ____13h 30m do dia 25/03/2024
☑	**ABERTURA**	Das 14h 00m às 17h 00m do dia 25/03/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã/Pr 12 de Março de 2024

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretaria De Administração Pública, Segurança E Desenvolvimento Como Órgão Gerenciador da ARP

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0B8A5035

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã/Pr, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	008/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	002/2024
☑	**OBJETO**	Serviço de lava car/rapido/jato para lavagem e limpeza de veículos leves, pesados e maquinários do Município de Iporã/Pr.
☑	**VALOR**	R$ 316.349,50
☑	**FONTE DE RECURSO**	3.3.90.39.19.99.00
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**PROTOCOLO**	Até às 09h00m do dia 25/03/2024
☑	**ABERTURA**	Das 09h05m às 17h00m do dia 25/03/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL		https://bll.org.br/

Iporã/Pr 12 de março de 2024

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4806C1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 012/2024

Por erro de digitação, republicaremos a Portaria nº 012/2024

PORTARIA Nº 012/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Edcláudio Pedroso	Vereador	2,5 (Duas e meia)	R$ 1.285,68	12 a 15/03/2024	Curitiba – PR	**Curso de Capacitação: "Orçamento Público Destinado as Políticas de Atendimento à Mulher como Direito Fundamental a Igualdade".**
Marcos Patti	Vereador	2,5 (Duas e meia)	R$ 1.285,68	12 a 15/03/2024	Curitiba – PR	
Simone Aparecida de Morais dos Santos	Vereadora	3 (Três)	R$ 1.542,81	12 a 15/03/2024	Curitiba – PR	
Natália Letícia Rodrigues	Assessora Jurídica	3 (Três)	R$ 1.542,81	12 a 15/03/2024	Curitiba – PR	

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:729F00DF

CONTABILIDADE
DECRETO 5101/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 5101/2024 de 12/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
477 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
Total Suplementação:			**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
272 - 3.3.90.32.00.00	11011	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
Total Redução:			**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 12 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:EDCDD74B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 028/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **LELIA REZIK ZAUPA, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade Nº 8524718 e inscrita no CPF sob o Nº 631.526.149-34.**

OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo, aditivo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato de Locação nº. 028/2022, que tem como objeto Locação de imóvel não residencial urbano (barracão), para abrigar a triagem e armazenamentos da coleta seletiva do Município.**

Item a ser aditivado:

Item	Undd	Qtdd	Especificação dos serviços	Valor unitário	Valor total
1.1	Mensal	12	Locação de barracão para triagem e armazenamento da coleta seletiva do Município.	2.109,00	25.308,00

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Especificação dos serviços	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.1	Mensal	12	Locação de barracão para triagem e armazenamento da coleta seletiva do Município.	2.109,00	2.204,11	95,11	1.141,32

VALOR DO ADITIVO: **R$ 25.308,00 (vinte e cinco mil trezentos e oito reais).**
VALOR DO REEQUILIBRIO: **R$ 1.141,32 (mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).**
VALOR TOTAL: **R$ 26.449,32 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 9.666/93.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **08 de março de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **08 de março de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 08 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E0143276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 06 2024 SAMAE

SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA		
Exercício: 2024		
T E R MO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 6 / 2024		
DATA: 12/03/2024	**PROTOCOLO:** 6 / 2024	**PROCESSO:** 8
CONTRATANTE		
SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: SILVIO PEREIRA ARRUDA 02260756999		
CNPJ: 47.530.400/0001-72		**Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: CAPITÃO ESTEVAN BAIAO, 320		
Bairro: CENTRO **Cidade:** Paranapoema - PR		**CEP:** 87.680-000
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA E MANUTENÇÃO EM PINTURAS NO SAMAE		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o Documento de Formalização de Demanda deste Diretor, em que justificadamente solicita a contratação da empresa SILVIO PEREIRA ARRUDA - MEI para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA E MANUTENÇÃO EM PINTURAS NO SAMAE, pelo valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;		
Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:		
AUTORIZAR a contratação da empresa SILVIO PEREIRA ARRUDA - MEI para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA E MANUTENÇÃO EM PINTURAS NO SAMAE, pelo valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
3000117122020120103390390000	2076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3000117846020220113390390000	2076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29946	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA (PINTOR - POR HORA)	HR	250.00	26,00	6.500,00
1	2	29947	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA (AJUDANTE DE PINTOR - POR HORA)	HR	250.00	22,00	5.500,00
Total:							**12,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor SAMAE

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:83D66403

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 25 / 2024		
DATA: 12/03/2024	**PROTOCOLO:** 39 / 2024	**PROCESSO:** 39
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES		
CNPJ: 02.632.978/0001-00	**Insc. Estadual:** 90164216-82	
Endereço: RUA DEP. BRANCO MENDES, Nº 51		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Colorado - PR	**CEP:** -86690-000
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE CADEIRAS DO MUNICIPIO JARDIM OLINDA PR.		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora do Departamento de Administração, em que justificadamente solicita a contratação da empresa SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE CADEIRAS DO MUNICIPIO JARDIM OLINDA PR, pelo valor de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), conforme proposta constante dos autos;		
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;		
Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:		
AUTORIZAR a contratação da empresa SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE CADEIRAS DO MUNICIPIO JARDIM OLINDA PR, pelo valor de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002220633903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25180	ASSENTO/ENCOSTO DE POLIPROPILENO PARA CADEIRA ISO	UN	30.00	52,00	1.560,00
1	2	30065	Pistão para cadeira giratória	UN	6.00	120,00	720,00
Total:							**2,280.00**

EMBASAMENTO LEGAL	
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS	
Prefeita Municipal	

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D165F21F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27599, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 5229, de 04/03/2024, da Secretaria de Educação, o P.D. nº 3434, de 15/02/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e o P.D. nº 4922 de 28/02/2024, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 574.058,04 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Cinquenta e Oito Reais e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0014.2062 Manter Merenda Escolar	
375: 3.3.90.32.00.00.107 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 331.323,39
12.361.0014.6020 PNAEF - Ensino Fundamental	
379: 3.3.90.32.00.00.1042 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 9.699,44
06.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0015.2273 Repasse Estadual - PEATE	
493: 3.3.90.33.00.00.139 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 76.921,09
12.361.0015.2275 PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	
1485: 3.3.90.33.00.00.1043 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 58.057,33
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
1689: 3.1.90.11.00.00.10400 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 10.929,03
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
534: 3.1.91.13.00.00.101 - Contribuições patronais	R$ 39.140,04
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
837: 3.3.30.93.00.00.982 – Indenizações e restituições	R$ 219,85
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2486 INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL QUILOMBOLAS	

1621: 3.3.90.39.00.00.495 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 47.767,87
TOTAL.....	**R$ 574.058,04**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 39.140,04
Superávit Financeiro da fonte 107, conta nº 10.267-9	R$ 331.323,39
Superávit Financeiro da fonte 139, conta nº 17.027-5	R$ 76.921,09
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 38.465-8	R$ 47.767,87
Superávit Financeiro da fonte 982, conta nº 33.877-X	R$ 219,85
Superávit Financeiro da fonte 1042, conta nº 34.743-4	R$ 9.699,44
Superávit Financeiro da fonte 1043, conta nº 28.357-6	R$ 58.057,33
Superávit Financeiro da fonte 10400, conta nº 32.653-4	R$ 10.929,03
TOTAL.....	**R$ 574.058,04**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D5833FD

GABINETE
DECRETO N° 27603, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando os Processos Digitais 825/2024, e 5013/2024, tramitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a viger com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica da Câmara de Medicamentos	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Agropecuária e Meio Ambiente	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher	FG- 01-A	3.500,00
01	Diretor Técnico Geral de Planejamento da Saúde	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Saúde	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Odontológica	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota	FG-01-C	2.600,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenação Administrativa da Defesa Civil	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Técnica da Folha de Pagamento e Admissão de Pessoal	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Administrativa do Desenvolvimento Turístico	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria da Agência do Trabalhador e Banco Social	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Administrativa e Financeira	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
06	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00
01	Direção do Departamento de Recursos Humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Saúde Mental	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Operacional de Estradas Rurais	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Geral da Folha de Pagamento	FG-01	2.000,00
103	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
143	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
22	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado porDiego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa,na forma doDecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:067D88AD

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 07

ONDE SE LÊ: PERÍODO 16/03/2023 A 16/03/2023
LEIA-SE: PERÍODO 16/03/2024 A 16/03/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Neuzeli Schmidt Camargo				Matrícula 1212	
Cargo Secretária			CPF 029.561.559-11	RG 7.083.534-7	
Setor / Órgão Secretaria de Educação			Conta Corrente 3657-5	Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-PR (100 km)			Período 16/03/2024	a	16/03/2024
Hora de Saída 06h30			Hora de Retorno 21h00		
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 90,00			Total a Receber (R$) 90,00		
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente ao Congresso Onda-Autismos.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C09975A

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 06

Onde se lê
Período 16/03/2023 a 16/03/2023
Leia-se
Período 16/03/2024 a16/03/2024

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Franciele Maurer dos Santos			Matrícula 8211-02	
Cargo Professora		CPF 069.278.329-63	RG 9.903.735-0	
Setor / Órgão Secretaria de Educação		Conta Corrente 3701000596128696-3	Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa				
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba (100 km)		Período 16/03/2024 a 16/03/2024		
Hora de Saída 06H30		Hora de Retorno 21h00		
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros ----------	
Valor Diária(s) (R$) 90,00		Total a Receber (R$) 90,00		
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente ao Congresso Onda-Autismos.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				

Data...../...../.....
. .....
Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52CF59BF

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 05

ONDE SE LÊ: PERÍODO 16/03/2023 A 16/03/2023
LEIA-SE: PERÍODO 16/03/2024 A 16/03/2024

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Jussara Ramos Sampaio				Matrícula 787
Cargo Professora			CPF 031.161.469-85	RG 4.997.968-1
Setor / Órgão Secretaria de Educação			Conta Corrente 3362-2	Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa				
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba (100 km)			Período 16/03/2024 a 16/03/2024	
Hora de Saída 06H30			Hora de Retorno 21h00	
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 90,00				Total a Receber (R$) 90,00
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente ao Congresso Onda-Autismos.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
...../...../..... ..... Data				

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D88CA222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 11/2024 - CRED.ADICIONAL - OPERAÇÃO DE CREDITO

DECRETO N.º 11 de 11/03/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 28/2023. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2024, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências: - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.	Operação de Crédito,	
1069	Contrapartida e Execução deConvenios - Equipamentos	
4.4.90.52.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
00	PERMANENTE	
4403	00619-Operações de Crédito -Equipamentos Rodoviários/SFM	2.000.000,00
SUBTOTAL		2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Excesso de arrecadação, na fonte abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.
Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1. RECEITA OPERAÇÃO DE03.00.00.00.00	CREDITO – EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS/ SFM	2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 11 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:1D5CC7F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 035.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 35/2024 de 04/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.250,00 (cento e trinta mil duzentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
237 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
375 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
376 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
965 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1942 - 4.4.90.52.00.00	31921	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.110.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
1116 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.750,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1220 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**130.250,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
240 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
348 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
356 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.025.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL	
1012 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1043 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	

09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.111.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
1129 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	3.750,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1255 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:			**130.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:957AC3D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Rafaela Gomes Olimpio

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 11 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAELA GOMES OLIMPIO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E2C2FC6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 026/2024

LEI N.º 026/2024

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) destinado a Implantação do Programa Escola em Tempo Integral, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEC	
06.002	Divisão de Ensino	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0010.0.000	Educação Infantil	

12.365.0010.1.010	Reequipamento e Ampliação de Unidades Pré-Escolares e Creches	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33145	MEC/FNDE LEI 14.640/2023 (Institui o Programa Escola em Tempo Integral)	185.520,00
4.5.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31145	MEC/FNDE LEI 14.640/2023 (Institui o Programa Escola em Tempo Integral)	190.480,00
12.365.0010.2.023	Manutenção das Atividades de Pré-Escola	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 33145	MEC/FNDE LEI 14.640/2023 (Institui o Programa Escola em Tempo Integral)	46.380,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31145	MEC/FNDE LEI 14.640/2023 (Institui o Programa Escola em Tempo Integral)	47.620,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	470.000,00

Artigo 2°. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33145 e Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.01.01.01.00.00 e 1714.99.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33145	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	231.900,00
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.921,40
1714.99.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	230.178,60
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	470.000,00

Artigo 3°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE NO PPA	**Manutenção das Atividades de Pré-Escola e Reequipamento e Ampliação de Unidades Pré-Escola e Creches**
OBJETIVOS -	Manter as Atividades da Educação Infantil.
METAS 2024	Implantar novos Programas visando Melhorar a Qualidade da Educação Infantil.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:235FFE01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.24/2024

DECRETO Nº 24/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003,2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
01045	Outros Recursos não Vinculados	41.000,00
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
00303	Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15 %)	80.000,00
10.304.0008.2041	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10.302.0008.2043	**Assitência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	160.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**351.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso.

FONTE	RECEITA	VALOR
01045	Outros Recursos não Vinculados	41.000,00
	TOTAL	**41.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	240.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
T O T A L C A N C E L A D O		**310.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de março de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:BE82D63E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1364/2024

LEI N.° 1364/2024
DE 11 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Mandirituba, conforme determina o artigo 1º, I da Lei Federal nº 9.717/1998 e do art. 16 da Lei Municipal nº 514/2009".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em 34 (trinta e quatro) anos o valor do déficit atuarial de R$130.321.317,97 (cento e trinta milhões, trezentos e vinte e um mil, trezentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), identificado na avaliação atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - PR na data-base de 31/12/2022, conforme tabela anexa, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal aplicável.
§ 1° O repasse do valor mensal deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte e, em caso de atraso no pagamento, o valor devido será corrigido pelo INPC-IBGE mais juros de 0,5% ao mês, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
§ 2º A amortização referente ao ano de 2024 coincidirá com o ano civil, de janeiro a dezembro, desde que mantido o valor previsto para o aporte anual.
§ 3° - O déficit total referido no caput poderá ser revisto de acordo com o resultado das futuras avaliações atuariais.
§ 4º Na hipótese de necessidade de alteração da tabela, deverá ser respeitado o prazo remanescente de 34 (trinta e quatro) anos, referido no caput deste artigo, ou superior se a legislação federal vier a permitir.

Tabela de Amortização do Déficit Atuarial						
Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022						
n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2023	130.321.317,97	6.555.162,29	4.824.000,00	132.052.480,26	402.000,00
2	2024	132.052.480,26	6.642.239,76	4.906.188,82	133.788.531,20	408.849,07
3	2025	133.788.531,20	6.729.563,12	6.796.858,75	133.721.235,57	566.404,90
4	2026	133.721.235,57	6.726.178,15	6.922.447,76	133.524.965,97	576.870,65
5	2027	133.524.965,97	6.716.305,79	7.050.357,33	133.190.914,42	587.529,78
6	2028	133.190.914,42	6.699.503,00	7.180.630,36	132.709.787,05	598.385,86
n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
7	2029	132.709.787,05	6.675.302,29	7.313.310,51	132.071.778,83	609.442,54
8	2030	132.071.778,83	6.643.210,48	7.448.442,26	131.266.547,05	620.703,52
9	2031	131.266.547,05	6.602.707,32	7.586.070,90	130.283.183,46	632.172,58
10	2032	130.283.183,46	6.553.244,13	7.726.242,58	129.110.185,01	643.853,55
11	2033	129.110.185,01	6.494.242,31	7.869.004,28	127.735.423,03	655.750,36
12	2034	127.735.423,03	6.425.091,78	8.014.403,87	126.146.110,95	667.866,99
13	2035	126.146.110,95	6.345.149,38	8.162.490,07	124.328.770,26	680.207,51
14	2036	124.328.770,26	6.253.737,14	8.313.312,54	122.269.194,86	692.776,04
15	2037	122.269.194,86	6.150.140,50	8.466.921,83	119.952.413,53	705.576,82
16	2038	119.952.413,53	6.033.606,40	8.623.369,44	117.362.650,50	718.614,12
17	2039	117.362.650,50	5.903.341,32	8.782.707,81	114.483.284,01	731.892,32
18	2040	114.483.284,01	5.758.509,19	8.944.990,35	111.296.802,84	745.415,86
19	2041	111.296.802,84	5.598.229,18	9.110.271,48	107.784.760,55	759.189,29
20	2042	107.784.760,55	5.421.573,46	9.278.606,58	103.927.727,42	773.217,22
21	2043	103.927.727,42	5.227.564,69	9.450.052,10	99.705.240,00	787.504,34
22	2044	99.705.240,00	5.015.173,57	9.624.665,51	95.095.748,07	802.055,46

23	2045	95.095.748,07	4.783.316,13	9.802.505,33	90.076.558,87	816.875,44
24	2046	90.076.558,87	4.530.850,91	9.983.631,19	84.623.778,58	831.969,27
25	2047	84.623.778,58	4.256.576,06	10.168.103,81	78.712.250,84	847.341,98
26	2048	78.712.250,84	3.959.226,22	10.355.985,02	72.315.492,03	862.998,75
27	2049	72.315.492,03	3.637.469,25	10.547.337,81	65.405.623,47	878.944,82
28	2050	65.405.623,47	3.289.902,86	10.742.226,32	57.953.300,02	895.185,53
29	2051	57.953.300,02	2.915.050,99	10.940.715,88	49.927.635,13	911.726,32
30	2052	49.927.635,13	2.511.360,05	11.142.873,04	41.296.122,14	928.572,75
31	2053	41.296.122,14	2.077.194,94	11.348.765,55	32.024.551,53	945.730,46
32	2054	32.024.551,53	1.610.834,94	11.558.462,45	22.076.924,03	963.205,20
33	2055	22.076.924,03	1.110.469,28	11.772.034,02	11.415.359,29	981.002,83
34	2056	11.415.359,29	574.192,57	11.989.551,86	0,00	999.129,32

Art 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei 1.273 de 03 de maio de 2023.

Mandirituba - PR, 26 de setembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:674F5CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICIPIO 2023

BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2023					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	47.096.698,87	21.802.773,46	PASSIVO CIRCULANTE	11.152.158,32	4.657.385,11
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.725.813,26	13.005.874,45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	3.656.185,45	3.739.726,01
			Assistenciais a pagar a Curto Prazo		
Créditos a Curto Prazo	28.696.877,46	8.082.205,42	Empréstimos e Financiamentos	1.841,91	169.427,32
Créditos Tributários a Receber	2.070.878,69	384.507,51	Fornecedores e Contas a Pagar	2.927.275,29	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	8.637,32	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,02	0,02	Provisões a Curto Prazo	5.754,95	5.754,95
Dívida Ativa Tributária	26.323.718,77	7.380.703,33	Demais Obrigações a Curto Prazo	4.552.463,40	742.476,83
Dívida Ativa Não Tributária	302.279,98	316.994,56	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	23.295.031,57	16.604.390,87
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	6.551.292,23	7.983.989,15
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.868.572,70	62.649,37	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	16.743.739,34	8.620.401,72
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	9.877,68	9.877,68	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	795.557,77	642.166,54	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	111.529.099,25	89.574.662,07	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.592,71	0,00	TOTAL DO PASSIVO	34.447.189,89	21.261.775,98
Créditos a Longo Prazo	1.592,71	0,00			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	1.592,71	0,00			
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Patrimônio Social/Capital Social	24.085.141,79	24.085.141,79
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	- 2.273.152,95	- 2.273.152,95
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo	0,00	0,00			
Prazo					
			Demais Reservas	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Resultados Acumulados	102.366.619,39	68.303.670,71
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Resultado do Exercício	34.062.948,68	9.301.280,63
Investimentos	135.000,00	135.000,00			
Participações Permanentes	135.000,00	135.000,00			
			Resultado de Exercícios Anteriores	68.303.670,71	59.002.390,08
Participações Avaliadas pelo Método de	135.000,00	135.000,00			
Equivalência Patrimonial					
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	124.178.608,23	90.115.659,55
Imobilizado	111.392.506,54	89.439.662,07			
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO		
				158.625.798,12	111.377.435,53

Bens Móveis	40.458.529,63	32.971.729,15	LÍQUIDO		
Bens Imóveis	70.933.976,91	56.467.932,92			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	158.625.798,12	111.377.435,53			
ATIVO FINANCEIRO	17.593.646,38	13.067.784,24	PASSIVO FINANCEIRO	22.061.597,25	20.547.750,01
ATIVO PERMANENTE	141.032.151,74	98.309.651,29			
			PASSIVO PERMANENTE	26.626.962,21	17.231.668,95
SALDO PATRIMONIAL				109.937.238,66	73.598.016,57
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
	Exercício	Exercício		Exercício	Exercício
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a	0,00	0,00
			Executar		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	50.352.204,30	45.361.849,36	Obrigações Conveniadas e Outros	2.269.283,98	1.533.639,50
Congêneres a Receber			Instrumentos Congêneres a Liberar		
Direitos Contratuais a Executar	164.713,60	142.213,60	Obrigações Contratuais a Executar	115.267.024,54	104.555.027,19
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a	0,00	0,00
			Executar		
TOTAL	50.516.917,90	45.504.062,96	TOTAL	117.536.308,52	106.088.666,69

1. NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO PATRIMONIAL 2023.

a. O Município de Mandirituba PR, é inscrito no CNPJ 76.105.550/0001-37.

b. O Balanço consolida as entidades: Fundo Municipal de Previdência de Mandirituba - Mandiprev e Câmara Municipal de Mandirituba.

c. As Demonstrações Contábeis estão estruturadas com o MCASP- STN, e Normatizações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

d. O SIM- AM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Com um sofisticado conjunto de ferramentas do TCE-PR é um dos principais e importantes instrumentos de Transparência, planejamento, Controle Social e ferramenta de Auditoria que congrega as legislações e normas pertinentes as Demonstrações Fiscais.

e. São importantes instrumentos de Transparência do Município:

i. O Portal de Transparência. Disponível em https://mandirituba.pr.gov.br/portal-da-transparencia

ii. Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp

iii. As Audiências Públicas, a ouvidoria Municipal, disponível em < https://www.mandirituba.pr.gov.br/portal-da-transparencia/relatorios- fiscais-execucao-orcamentaria-e-prestacao-de-contas/audiencias-publicas>

iv. CONTROLE SOCIAL- TCE PR – disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/ferramentas-gestao-fiscal/327886/area/250.

Mandirituba PR, 08/03/2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito.

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA

Contador CRC-PR 031882-O

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:E125B7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
-DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATIMONIAIS -

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2023		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	122.790.915,53	118.047.051,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.830.305,18	11.359.711,49
Impostos	21.983.929,26	9.132.850,82
Taxas	9.846.375,92	2.226.860,67
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.186.576,33	1.887.036,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.186.576,33	1.887.036,98
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	829.836,74	933.569,06
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	829.836,74	933.569,06
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.592.485,78	1.677.128,20
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.316.795,76	67.897,33
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.275.690,02	1.609.230,87
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	74.511.983,55	67.618.286,75
Transferências Intragovernamentais	861.567,23	158.662,16
Transferências Intergovernamentais	73.650.416,32	67.459.624,59
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	3.370.692,35	590.801,77
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	3.370.692,35	590.801,77

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	8.469.035,60	33.980.517,41
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	8.469.035,60	33.980.517,41
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	88.727.966,85	108.745.771,03
Pessoal e Encargos	25.819.634,32	45.574.599,28
Remuneração a Pessoal	4.156.076,33	22.414.933,77
Encargos Patronais	6.473.303,77	6.998.128,96
Benefícios a Pessoal	1.336.669,47	1.137.184,96
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	13.853.584,75	15.024.351,59
Benefícios Previdenciários	18.228,00	14.544,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	18.228,00	14.544,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	27.474.516,83	35.024.214,71
Uso de material de consumo	11.122.328,27	12.064.883,77
Serviços	16.352.188,56	22.959.330,94
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	452.155,74	287.550,28
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	452.155,74	287.550,28
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	17.401.585,30	15.720.814,35
Transferências Intragovernamentais	4.580.000,00	3.600.000,00
Transferências Intergovernamentais	12.737.763,61	12.120.814,35
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	83.821,69	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	3.762.061,26	1.302.878,34
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	1.070.966,27	828.278,95
Desincorporação de Ativos	2.691.094,99	474.599,39
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	13.799.785,40	10.821.170,07
Premiações	80.056,30	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	631.417,92	589.317,61
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	13.088.311,18	10.231.852,46
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	34.062.948,68	9.301.280,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	20.653.535,60	13.678.660,61
Desincorporação de Passivos	3.524.823,18	2.736.765,99
Incorporação de Passivos	10.874.487,31	6.188.276,59
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Mandirituba PR, 08/03/2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito.

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA-
Contador
CRC-PR 031882-O

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:1A113155

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RELATORIO DC BALANCO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					
12/2023					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	126.493.372,40	111.944.270,30	Despesa Orçamentária (VI)	120.821.064,96	115.203.525,82
Ordinária	69.183.815,15	64.662.073,08	Ordinária	64.471.029,10	63.039.567,73
Vinculada	57.309.557,25	47.282.197,22	Vinculada	56.350.035,86	52.163.958,09
Transferências do FUNDEB	20.715.014,00	18.910.284,12	Transferências do FUNDEB	20.949.505,79	19.935.135,59
Transferências Voluntárias	6.774.143,13	5.767.893,80	Transferências Voluntárias	5.180.000,76	8.339.823,05
			Alienação de Bens	32.497,73	162.699,19
Alienação de Bens	7.255,07	257.466,21	Operações de Crédito	13.113.023,68	8.776.743,61
Operações de Crédito	11.088.322,32	6.196.416,33	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	9.951.332,76	6.980.707,34
Transferências de Programas	11.287.402,45	8.055.688,27	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	38,78	0,00
Transferências	2.379.061,77	3.223.175,09			
Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)			Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.013.533,18	2.636.445,56
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	863.712,88	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	863.712,88	1,70
Cessão Onerosa – Pré- Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	4.194.645,63	4.871.273,40	Outras Origens	4.246.390,30	5.332.402,05
Transferências Financeiras Recebidas (II)	861.567,23	158.662,16	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	4.580.000,00	3.600.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	27.362.469,33	24.373.157,02	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	24.790.481,86	17.814.211,19
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.042.983,23	2.629.623,01	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.621.939,11	2.450.878,94
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.198.426,66	10.379.357,73	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.303.584,81	4.225.508,24
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	13.121.059,44	11.364.176,28	Valores Restituíveis	12.864.957,94	11.137.824,01
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	13.067.784,24	13.209.431,77	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	17.593.646,38	13.067.784,24
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.005.874,45	13.166.789,84	Caixa e Equivalentes de Caixa	15.725.813,26	13.005.874,45
Realizável	61.909,79	42.641,93	Realizável	1.867.833,12	61.909,79
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	167.785.193,20	149.685.521,25	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	167.785.193,20	149.685.521,25

Mandirituba PR, 11/03/2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA **-**
Prefeito.

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA**-**
Contador CRC-PR 031882-O.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 03/02/2024 06:23 | Relatório emitido em: 11/03/2024 16:32

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:551EE34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANÇO ORÇAMENTARIO DC

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
12/2023				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	97.901.920,00	97.901.920,00	107.734.816,17	9.832.896,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.591.000,00	11.591.000,00	13.039.813,75	1.448.813,75
Impostos	9.182.000,00	9.182.000,00	10.664.756,27	1.482.756,27
Taxas	2.409.000,00	2.409.000,00	2.375.057,48	- 33.942,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.074.000,00	2.074.000,00	1.909.863,14	- 164.136,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.074.000,00	2.074.000,00	1.909.863,14	- 164.136,86
RECEITA PATRIMONIAL	552.000,00	552.000,00	1.344.689,33	792.689,33
Receitas Imobiliárias	61.000,00	61.000,00	68.999,31	7.999,31
Receitas de Valores Mobiliários	491.000,00	491.000,00	1.275.690,02	784.690,02

Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.155.100,00	1.155.100,00	956.262,62	- 198.837,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.697.820,00	81.697.820,00	89.777.459,54	8.079.639,54
Transferências da União e de suas Entidades	37.456.800,00	37.456.800,00	46.336.531,24	8.879.731,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.654.020,00	22.654.020,00	23.646.246,27	992.226,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.587.000,00	21.587.000,00	19.794.682,03	- 1.792.317,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	832.000,00	832.000,00	706.727,79	- 125.272,21
RECEITAS DE CAPITAL	3.394.000,00	3.394.000,00	18.758.556,23	15.364.556,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.360.000,00	3.360.000,00	10.874.487,31	7.514.487,31
Operações de Crédito Internas	3.360.000,00	3.360.000,00	10.874.487,31	7.514.487,31
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	34.000,00	34.000,00	0,00	- 34.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	34.000,00	34.000,00	0,00	- 34.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	7.884.068,92	7.884.068,92
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.607.849,00	3.607.849,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	4.276.219,92	4.276.219,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	101.295.920,00	101.295.920,00	126.493.372,40	25.197.452,40
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	101.295.920,00	101.295.920,00	126.493.372,40	25.197.452,40
DÉFICIT (IV)	0,00	28.524.959,12	0,00	- 28.524.959,12
TOTAL (V) = (III + IV)	101.295.920,00	129.820.879,12	126.493.372,40	- 3.327.506,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	5.088.137,55	5.088.137,55	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.088.137,55	5.088.137,55	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	87.616.950,00	99.870.097,01	96.032.125,15	94.807.085,79	90.008.331,06	3.837.971,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.579.800,00	57.240.607,99	54.723.217,27	54.723.217,27	54.240.235,36	2.517.390,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.020.000,00	1.478.322,17	1.478.322,17	1.478.322,17	1.478.322,17	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.017.150,00	41.151.166,85	39.830.585,71	38.605.546,35	34.289.773,53	1.320.581,14
DESPESAS DE CAPITAL	8.098.970,00	29.950.782,11	24.788.939,81	17.815.552,51	16.571.324,01	5.161.842,30
INVESTIMENTOS	6.558.970,00	26.425.949,83	21.264.116,63	14.290.729,33	13.046.500,83	5.161.833,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.540.000,00	3.524.832,28	3.524.823,18	3.524.823,18	3.524.823,18	9,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	96.715.920,00	129.820.879,12	120.821.064,96	112.622.638,30	106.579.655,07	8.999.814,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	96.715.920,00	129.820.879,12	120.821.064,96	112.622.638,30	106.579.655,07	8.999.814,16
SUPERÁVIT (IX)	4.580.000,00	0,00	5.672.307,44	13.870.734,10	19.913.717,33	- 5.672.307,44
TOTAL (X) = (VII + IX)	101.295.920,00	129.820.879,12	126.493.372,40	126.493.372,40	126.493.372,40	3.327.506,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mandirituba PR, 11/03/2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito.

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA-
Contador CRC-PR 031882-O.

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:E3005043

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 33/2023 - PE 07/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 33/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: EDITORA BEM PARANÁ LTDA
CNPJ/MF nº 76.637.305/0001-70
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS E EDITAIS DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada no Parágrafo Sétimo da Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 24 de março de 2024 até 23 de março 2025, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE
A partir de 24 de março de 2024, os preços não sofrerão reajuste, conforme manifestação apresentada na Carta de Renovação, anexa ao processo de renovação, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.
1	7.000	C/CO	Serviço de publicação de atos oficiais do município de Mandirituba, em jornal diário de grande circulação no estado do Paraná, abrangendo no mínimo a cidade de Curitiba e região metropolitana com tiragem mínima diária de 10.000 (dez mil) exemplares	R$ 12,50

Valor total: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:79C2633C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03-2024

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 3/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:
Com fundamentação no Inciso I, Art. 74 da Lei Federal n. º 14.133/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 3/2024 referente à **Locação de espaço para dia de recreação do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) da pessoa idosa.**, em favor da empresa conforme abaixo;

GERALDO TURSKI MEI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Locação de espaço e jogos variados para terceira idade, Sendo eles: campo de futebol, cancha de bocha 48 (quarenta e oito) eletrônica, cancha de bocha rolada, mesa de sinuca, mesas para jogos de baralho.	HR	8,00	125,00	1.000,00
TOTAL						1.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 3/2024 datada de 12/03/2024. O prazo para será de 08 horas em datas predefinidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.

Manfrinópolis, 12/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:69FC99B3

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação nº 047/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO,
Art. 1º A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	Cargo:	Classificação:
JAQUELINE GOFFI DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	1º
SILVANA OZEKOSKI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	2º

Art. 2º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia **27 de março de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;
Art. 3º O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:
Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta; **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO);**
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou cópia da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física entregue a Receita Federal,
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb

Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Consulta a Qualificação Cadastral e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 1:

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência 2:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					

IMÓVEIS		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS		FUNDOS	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BC7B865E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1696/2023 - 28.12.2023

SÚMULA: Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com dispositivos da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;
Considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta do Município, consoante Lei Municipal nº 839/2023, de 23/11/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Manfrinópolis, para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto:

I – O Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, para o exercício de 2024, da receita estimada no orçamento a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo com as fontes de recursos;

II – O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração direta, sendo que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2024, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II — identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal direta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

V — fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, “b”, da mesma Lei;

VI — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III

DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º – Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral por fontes de recursos do presente exercício.

Art. 4º – Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso por fontes de recursos que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 5º – Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.
Art. 6º – A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º – As Secretarias de Administração e Finanças serão os responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
Parágrafo único – A cada bimestre será aprovada, por Decreto, quando houver a necessidade, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.
Art. 8º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 9º – O Secretário de Administração e Finanças, devera providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Diretor Municipal, no que se refere à respectiva pasta.
Art. 11 – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo do Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.
Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Manfrinópolis, em 28 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

A N E X O I - DECRETO Nº 1696

CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE DESEMBOLSO
RECEITA POR FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2024

FONTES DE RECURSOS		RECEITA PROGRAMADA POR BIMESTRE - 2024						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	TOTAL
000	Recursos Ordinários (Livres)	3.586.109,40	3.586.109,40	3.586.109,40	3.586.109,40	3.586.109,40	3.586.109,40	**21.516.656,40**
101	Fundeb 60%	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,65	**2.200.000,00**
103	5% sobre Transf/Constitucionais	265.610,00	265.610,00	265.610,00	265.610,00	265.610,00	265.610,00	**1.593.660,00**
104	10% Demais Impostos Vinc à Educ Básica	116.879,17	116.879,17	116.879,17	116.879,17	116.879,17	116.879,15	**701.275,00**
107	Salário Educação	27.023,33	27.023,33	27.023,33	27.023,33	27.023,33	27.023,35	**162.140,00**
120	PNAT Estadual	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,35	**242.000,00**
131	Transf Voluntárias Publicas Fed – Creche 2	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,35	**2.000.000,00**
303	15% Saúde – Receitas Vinculadas EC-29/00	826.957,50	826.957,50	826.957,50	826.957,50	826.957,50	826.957,50	**4.961.745,00**
331	FMS MANFRINOPOLIS	10.570,16	10.570,16	10.570,16	10.570,16	10.570,16	10.570,14	**63.420,94**
370	Posto de Saúde São Sebastiao da Bela Vista	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,35	**275.000,00**
494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Pub de Saúde	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	**849.000,00**
501	Receitas de alienações de ativos	33.825,00	33.825,00	33.825,00	33.825,00	33.825,00	33.825,00	**202.950,00**
504	Outros Royalties Comp Fin e Patrimoniais	47.043,33	47.043,33	47.043,33	47.043,33	47.043,33	47.043,35	**282.260,00**
507	COSIP – Contrib Ilum Pública	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	**72.600,00**
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	**21.780,00**
511	Taxas – Prestação de Serviços	17.655,00	17.655,00	17.655,00	17.655,00	17.655,00	17.655,00	**105.930,00**
512	CIDE – Lei 10.866/04	4.235,00	4.235,00	4.235,00	4.235,00	4.235,00	4.235,00	**25.410,00**
518	Bloco de Inv na Rede de Serv Pub de Saúde	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,35	**110.000,00**
791	Pavimentação com Pedras Poliédricas	172.333,33	172.333,33	172.333,33	172.333,33	172.333,33	172.333,35	**1.034.000,00**
879	Trans. do cons. Estad. Da Criança e do Adolescente Delib – 38/2011	3.714,28	3.714,28	3.714,28	3.714,28	3.714,28	3.714,30	**22.285,70**
900	Fundo do idoso, inclusive art 9° - I.N RFB n°1131/2011	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,65	**13.000,00**
934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica – SUAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	**180.000,00**
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,35	**7.700,00**
940	Bloco Finan Gestão do Prog Bolsa Família e Cadastro Único	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,35	**44.000,00**
999	Reserva de Contingência							**0,00**
1006	Outras Trans. Voluntarias Públicas-FIA CONSELHO TUTELAR	884,52	884,52	884,52	884,52	884,52	884,51	**5,307,11**
1009	FIA CMDCA	1.004,44	1.004,44	1.004,44	1.004,44	1.004,44	1.004,41	**6.026,61**
1011	FIA ATENÇÃO CCA	233.87	233.87	233.87	233.87	233.87	233.89	**1.403,24**
1042	Meu Campinho – Módulo Playgroud 2	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	**234.000,00**
1043	Meu campinho – Modulo Campo de Society	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,35	**320.000,00**
1048	Trans. Voluntarias Públicas Estaduais – Pavimentação de vias urbanas	78.833,33	78.833,33	78.833,33	78.833,33	78.833,33	78.833,35	**473.000,00**

1072	Trans. De recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação	9.075,00	9.075,00	9.075,00	9.075,00	9.075,00	9.075,00	**54.450,00**
1073	Trans. De recursos do FNDE referentes ao Programa nacional de apoio	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	**99.000,00**
1075	Transferências de emendas para investimentos	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,35	**1.100.000,00**
1076	Transferências de emendas para investimentos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**300.000,00**
1079	Transferências de emendas para investimentos	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,65	**100.000,00**
1163	Trans. Voluntairas Públicas Estad. – Pav. Asfaltica – SIT 61359	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,35	**5.000.000,00**
1166	Pavimentação asfaltica	161.666,67	161.666,67	161.666,67	161.666,67	161.666,67	161.666,65	**970.000,00**
1172	Trans. Vol. Púbicas federais ITAIPU BINANCIONAL PROGRAMA ITAIPU	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,65	**2.200.000,00**
49421	Emendas para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	**550.000,00**
TOTAL		**8.016.666,67**	**8.016.666,67**	**8.016.666,67**	**8.016.666,67**	**8.016.666,67**	**8.016.666,65**	**48.100.000,00**

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

A N E X O II - DECRETO Nº 1696

CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE DESEMBOLSO
DESPESA POR FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2024

FONTES DE RECURSOS		**DESPESA PROGRAMADA POR BIMESTRE - 2024**						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**Jan/Fev**	**Mar/Abr**	**Mai/Jun**	**Jul/Ago**	**Set/Out**	**Nov/Dez**	**TOTAL**
000	Recursos Ordinários (Livres)	3.161.935,97	3.161.935,97	3.161.935,97	3.161.935,97	3.161.935,97	3.161.935,96	**18.971.615,81**
101	Fundeb 60%	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,65	**2.200.000,00**
103	5% sobre Transf/Constitucionais	599.069,68	599.069,68	599.069,68	599.069,68	599.069,68	599.069,69	**3.594.418,09**
104	10% Demais Impostos Vinc à Educ Básica	116.879,17	116.879,17	116.879,17	116.879,17	116.879,17	116.879,15	**701.275,00**
107	Salário Educação	27.023,33	27.023,33	27.023,33	27.023,33	27.023,33	27.023,35	**162.140,00**
120	PNAT Estadual	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,35	**242.000,00**
131	Transf Voluntárias Publicas Fed – Creche 2	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,35	**2.000.000,00**
303	15% Saúde – Receitas Vinculadas EC-29/00	895.671,25	895.671,25	895.671,25	895.671,25	895.671,25	895.671,25	**5.374.027,50**
331	FMS MANFRINOPOLIS	10.570,16	10.570,16	10.570,16	10.570,16	10.570,16	10.570,14	**63.420,94**
370	Posto de Saúde São Sebastiao da Bela Vista	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,35	**275.000,00**
494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Pub de Saúde	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	**849.000,00**
501	Receitas de alienações de ativos	33.825,00	33.825,00	33.825,00	33.825,00	33.825,00	33.825,00	**202.950,00**
504	Outros Royalties Comp Fin e Patrimoniais	47.043,33	47.043,33	47.043,33	47.043,33	47.043,33	47.043,35	**282.260,00**
507	COSIP – Contrib Ilum Pública	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	**72.600,00**
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	**21.780,00**
511	Taxas – Prestação de Serviços	17.655,00	17.655,00	17.655,00	17.655,00	17.655,00	17.655,00	**105.930,00**
512	CIDE – Lei 10.866/04	4.235,00	4.235,00	4.235,00	4.235,00	4.235,00	4.235,00	**25.410,00**
518	Bloco de Inv na Rede de Serv Pub de Saúde	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,35	**110.000,00**
791	Pavimentação com Pedras Poliédricas	172.333,33	172.333,33	172.333,33	172.333,33	172.333,33	172.333,35	**1.034.000,00**
879	Trans. do cons. Estad. Da Criança e do Adolescente Delib – 38/2011	3.714,28	3.714,28	3.714,28	3.714,28	3.714,28	3.714,30	**22.285,70**
900	Fundo do idoso, inclusive art 9° - I.N RFB n°1131/2011	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,65	**13.000,00**
934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica – SUAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	**180.000,00**
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,35	**7.700,00**
940	Bloco Finan Gestão do Prog Bolsa Família e Cadastro Único	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,35	**44.000,00**
999	Reserva de Contingência	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	**132.000,00**
1006	Outras Trans. Voluntarias Públicas-FIA CONSELHO TUTELAR	884,52	884,52	884,52	884,52	884,52	884,51	**5,307,11**
1009	FIA CMDCA	1.004,44	1.004,44	1.004,44	1.004,44	1.004,44	1.004,41	**6.026,61**
1011	FIA ATENÇÃO CCA	233.87	233.87	233.87	233.87	233.87	233.89	**1.403,24**
1042	Meu Campinho – Módulo Playgroud 2	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	**234.000,00**
1043	Meu campinho – Modulo Campo de Society	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,35	**320.000,00**
1048	Trans. Voluntarias Públicas Estaduais – Pavimentação de vias urbanas	78.833,33	78.833,33	78.833,33	78.833,33	78.833,33	78.833,35	**473.000,00**
1072	Trans. De recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação	9.075,00	9.075,00	9.075,00	9.075,00	9.075,00	9.075,00	**54.450,00**
1073	Trans. De recursos do FNDE referentes ao Programa nacional de apoio	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	**99.000,00**
1075	Transferências de emendas para investimentos	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,35	**1.100.000,00**
1076	Transferências de emendas para investimentos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**300.000,00**
1079	Transferências de emendas para investimentos	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,65	**100.000,00**
1163	Trans. Voluntairas Públicas Estad. –	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,35	**5.000.000,00**

	Pav. Asfaltica – SIT 61359							
1166	Pavimentação asfaltica	161.666,67	161.666,67	161.666,67	161.666,67	161.666,67	161.666,65	**970.000,00**
1172	Trans. Vol. Púbicas federais ITAIPU BINANCIONAL PROGRAMA ITAIPU	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,65	**2.200.000,00**
49421	Emendas para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	**550.000,00**
TOTAL		**8.016.666,67**	**8.016.666,67**	**8.016.666,67**	**8.016.666,67**	**8.016.666,67**	**8.016.666,65**	**48.100.000,00**

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B8EF7A30

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1695/2023 - 26/12/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 807/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 662.453,96 (Seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos),** destinados as especificações a seguir:

SAN – SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2005	**Manutenção do Departamento de Administração e Finanças**			
400 SAN	3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	15.000,00
410 SAN	3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	504	200,00
423 SAN	3390930000	Indenizações e Restituições	000	4.738,02
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04002	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROJETOS**			
04.121.0002.2010	**Manutenção da Departamento de Gestão e Projetos**			
710 SAN	3390390000	Outros Serviços de Terceiros PJ	000	15.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2013	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
961 SAN	3390330000	Passagens e Locomoção	1060	2.100,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
12.361.0005.2027	**Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação e Cultura**			
1770 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixa PC	103	11.270,00
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.1035	**Construção Barracão Pré Moldado Escola Eça de Queiroz**			
1926 SAN	4490510000	Obras e Instalações	501	7.500,00
12.361.0005.2031	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2110 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixa PC	103	68.000,00
2120 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixa PC	104	165.400,00

SEA – SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2005	**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças**			
335 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1173	56.873,90
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04.121.0002.2009	**Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento**			
595 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas PC	1173	6.824,41
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0003.6012	**Manutenção do Conselho Tutelar**			
825 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas PC	1173	10.618,95
08.243.0003.2013	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
926 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas PC	1173	20.275,70
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2021	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1366 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas PC	1173	179.521,50
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2031	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2265 SAN	3390930000	Indenizações e Restituições	128	201,41
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**			
26.782.0008.2042	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
2755 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas PC	1173	42.889,17
08003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**			
26.782.0008.2043	**Manutenção das Atividades da Divisão dos Serviços Rodoviários**			

2865 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas PC	1173	25.126,31
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.2045	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
2975 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas PC	1173	20.423,05
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.0011.2048	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
3275 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas PC	1173	7.609,97

SSF – SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2031	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2265 SSF	3390930000	Indenização e Restituições	128	2.881,87

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, do excesso de arrecadação e da anulação parcial e ou total, conforme abaixo:
SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	127.000,00
1050	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social	17.370,09
TOTAL		**144.370,09**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	190.000,00
1050	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social	17.370,09
TOTAL		**144.370,09**

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.2002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
120	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	7.500,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2005	**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças**			
330	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	15.200,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2005	**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças**			
330	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	4.738,02
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04002	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROJETOS**			
04.121.0002.2010	**Manutenção do Departamento de Gestão e Projetos**			
690	3390300000	Material de Consumo	000	5.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04002	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROJETOS**			
04.121.0002.2010	**Manutenção do Departamento de Gestão e Projetos**			
700	3390360000	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	6.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04002	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROJETOS**			
04.121.0002.2010	**Manutenção do Departamento de Gestão e Projetos**			
720	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	4.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2013	**Manutenção de Departamento de Assistência Social**			
960	3390330000	Passagens e Locomoção	000	2.100,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07001	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**			
12.361.0005.2027	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**			
1790	3390140000	Diárias – Civil	103	1.200,00
1800	3390300000	Material de Consumo	103	2.570,00
1820	3390390000	Outros Serviços de Terceiros PJ	103	2.000,00
1830	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	103	5.500,00
07002	**Divisão de Educação**			
12.361.0005.2031	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2170	3390300000	Material de Consumo	103	68.000,00
2240	3390390000	Outros Serviços de Terceiros PJ	103	125.400,00
2250	3390390000	Outros Serviços de Terceiros PJ	104	40.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 783/2022 de 28 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 26 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6EBEB912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 02/2024

BOLETIM INTERNO Nº 02/2024
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
David Luan Cardin Marques	Motorista, nº6235	041/2024	Levar a paciente Ana Carolina Lima no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	01/02/2024	01/02/2024	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	042/2024	Levar a paciente Vanderleia Maria dos Santos para internamento na Casa da Saúde.	Marilena	PR	Rolândia	PR	01/02/2024	01/02/2024	R$92,25
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	044/2024	Levar a paciente Vilma de Fatima da Costa, para exame no Ultramed.	Marilena	PR	Londrina	PR	02/02/2024	02/02/2024	R$149,91
Valter Celeste Silva	Motorista, nº448	053/2024	Levar o paciente Albino Vieira com acompanhante, no Hospital Santa Rita.	Marilena	PR	Maringá	PR	03/02/2024	03/02/2024	R$92,25
David Luan Cardin Marques	Motorista, nº6235	054/2024	Levar as pacientes Camila Fontes e Lucrécia Lorraine na Clínica de recuperação.	Marilena	PR	Londrina	PR	05/02/2024	05/02/2024	R$149,91
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	055/2024	Participar de reuniões na Câmara dos Deputados, Senado, Gabinetes, MAPA (Ministério da Agricultura), Ministério da Saúde, Assembleia e Funasa.	Marilena	PR	Brasília	PR	05/02/2024	09/02/2024	R$4.036,20
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	056/2024	Levar munícipe no INSS.	Marilena	PR	Maringá	PR	05/02/2024	05/02/2024	R$92,25
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	058/2024	Levar a paciente Noeli Salete Sudenstuecker com acompanhante, na Clínica Medica São Camilo.	Marilena	PR	Curitiba	PR	06/02/2024	06/02/2024	R$345,96
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	059/2024	Levar a paciente Maria Helena Sartori de Macedo com acompanhante no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	06/02/2024	06/02/2024	R$92,25
Juarez Nunes da Silva	Motorista, nº6199	060/2024	Levar munícipes no INSS.	Marilena	PR	Maringá	PR	06/02/2024	06/02/2024	R$92,25
Solange Aparecida Lucio Almeida	Conselheira Tutelar, nº6033	063/2024	Para retirada do menor V.B.L no acampamento Santa Monica.	Marilena	PR	Primavera	PR	06/02/2024	06/02/2024	R$92,25
Maria Eunice Torres Guilhen	Conselheira Tutelar, nº6036	064/2024	Para retirada do menor V.B.L no acampamento Santa Monica.	Marilena	PR	Primavera	PR	06/02/2024	06/02/2024	R$92,25
Silvana Souza Ferreira	Conselheira Tutelar, nº6271	065/2024	Para retirada do menor V.B.L no acampamento Santa Monica.	Marilena	PR	Primavera	PR	06/02/2024	06/02/2024	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	066/2024	Levar a paciente Maria das Graças Severino Guedes, com acompanhante no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	07/02/2024	07/02/2024	R$92,25
Juarez Nunes da Silva	Motorista, nº6199	071/2024	Levar os atletas para participar de um amistoso preparatório.	Marilena	PR	Terra Rica	PR	07/02/2024	07/02/2024	R$92,25
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	072/2024	Levar o paciente Antônio Soares Leite para consulta no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	08/02/2024	08/02/2024	R$92,25
Augusto Barnardes Carvalho Junior	Motorista, nº5675	074/2024	Levar o paciente Jaime Fernandes de Souza, com acompanhante, no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	09/02/2024	09/02/2024	R$92,25
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	075/2024	Levar o paciente Pietro Semprebom Souza para internamento no Hospital Cardíaco Infantil.	Marilena	PR	Londrina	PR	11/02/2024	11/02/2024	R$149,91
David Luan Cardin Marques	Motorista, nº6235	076/2024	Levar o paciente Irineu Flor dos Santos no HC Radioterapia e Eliane dos Santos no HC para consulta.	Marilena	PR	Maringá	PR	13/02/2024	13/02/2024	R$92,25
David Luan Cardin Marques	Motorista, nº6235	078/2024	Levar os pacientes José Balico Neto, Nilton Santos Balico e Reinaldo Lino dos Santos com acompanhante, no Hospital de Olhos.	Marilena	PR	Cornélio Procópio	PR	16/02/2024	16/02/2024	R$149,91
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	079/2024	Levar o paciente João Carlos Bianchi com acompanhante, no Hospital São Lucas do Parolim.	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/02/2024	16/02/2024	R$345,96
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	080/2024	Levar o paciente João Carlos Bianchi com acompanhante, no Hospital São Lucas do Parolim.	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/02/2024	16/02/2024	R$345,96
Gisele Aparecida Rubio dos Reis	Técnica em Enfermagem, nº6194	082/2024	Acompanhar o paciente João Carlos Bianchi com acompanhante, no Hospital São Lucas do Parolim.	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/02/2024	16/02/2024	R$345,96
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	083/2024	Participar do Encontro Estadual Sala do Empreendedor e Ponto de Atendimento SEBRAE.	Marilena	PR	Curitiba	PR	20/02/2024	22/02/2024	R$449,73
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	084/2024	Participar de reunião na Cohapar, Seil ver convênios para pavimentação asfáltica, SEAB e Casa Civil.	Marilena	PR	Curitiba	PR	20/02/2024	23/02/2024	R$3.228,96
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde, nº6078	085/2024	Participar de reunião na Cohapar, Seil ver convênios para pavimentação asfáltica, SEAB e Casa Civil.	Marilena	PR	Curitiba	PR	20/02/2024	23/02/2024	R$1.383,84
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	086/2024	Levar os pacientes Simar Pereira Mattos, Doraci dos Santos de Lira, Jose Guedes de Arruda e Jhonatas Barbosa Sobrinho, todos com acompanhante, no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	20/02/2024	20/02/2024	R$92,25
Marjorie de Carvalho Lopes	Médica, nº83	087/2024	Participar do curso de qualificação de Assistência Pré-Natal em atenção primária a Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/02/2024	21/02/2024	R$92,25
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, nº5650	088/2024	Participar do curso de qualificação de Assistência Pré-Natal em atenção primária a Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/02/2024	21/02/2024	R$92,25
Bruna Furlan	Enfermeira, nº501	089/2024	Participar do curso de qualificação de Assistência Pré-Natal em atenção primária a Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/02/2024	21/02/2024	R$92,25
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, nº594	090/2024	Participar do curso de qualificação de Assistência Pré-Natal em atenção primária a Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/02/2024	21/02/2024	R$92,25
Marta Helena Neves Oslem	Odontóloga, nº375	091/2024	Participar do curso de qualificação de Assistência Pré-Natal em atenção primária a Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/02/2024	21/02/2024	R$92,25
Monica Maria Soares Gomes	Odontóloga, nº6160	092/2024	Participar do curso de qualificação de Assistência Pré-Natal em atenção primária a Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/02/2024	21/02/2024	R$92,25
Aline Aparecida Gomes da Silva	Odontóloga, nº466	093/2024	Participar do curso de qualificação de Assistência Pré-Natal em atenção primária a Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/02/2024	21/02/2024	R$92,25
Juliana Maiara Lovison	Nutricionista, nº5707	094/2024	Participar do curso de qualificação de Assistência Pré-Natal em atenção primária a Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	21/02/2024	21/02/2024	R$92,25
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	099/2024	Levar os pacientes Celia Vieira Barbosa e Jhonatas Barbosa Sobrinho com acompanhante, no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	22/02/2024	22/02/2024	R$92,25

Leonardo Henrique de Pontes Patricio	Chefe do Dep. De Seguranças Públicas, nº6108	100/2024	buscar materiais de escritório e limpeza, no Escritório Regional do Trabalho.	Marilena	PR	Umuarama	PR	23/02/2024	23/02/2024	R$92,25
Vera Lucia Belieri da Silva	Secretária de Assistência Social, nº6079	101/2024	Participar do II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.	Marilena	PR	Curitiba	PR	27/02/2024	29/02/2024	R$1.037,88
Gessica Nayara Alves Magalhães	Chefe do Dep. De Programas Sociais, nº6113	102/2024	Participar do II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.	Marilena	PR	Curitiba	PR	27/02/2024	29/02/2024	R$1.037,88
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	103/2024	Levar a paciente Jessica Soares, no Hospital Regional do Centro Oeste.	Marilena	PR	Guarapuava	PR	27/02/2027	27/02/2024	R$345,96
Regison Gentil Scotta	Secretário de Turismo, nº259	104/2024	Buscar patrocínio para torneio de pesca.	Marilena	PR	Mandaguari	PR	27/02/2024	27/02/2024	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	106/2024	Levar a paciente Heleni Basílio Guedes com acompanhante no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	27/02/2024	27/02/2024	R$92,25
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	107/2024	Levar a paciente Ana Rodrigues da Silva, com acompanhante no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	27/02/2024	27/02/2024	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	108/2024	Levar o paciente Pietro Semprebom Souza, com acompanhante no Hospital Infantil Sagrada Família.	Marilena	PR	Londrina	PR	28/02/2024	28/02/2024	R$149,91
TOTAL										**R$16.236,84**

JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:49011B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2683, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, conforme processo 37399/2023, decreta:

Art. 1º - Promove por Habilitação, os servidores abaixo relacionados de acordo com o art. 8º, do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	Nível/Classe Anterior		**Nível/Classe Atual**	
14958/1	Ana Celia da Silva Elicker	Professor	D2	IX	**D3**	**IX**
14958/1	Ana Celia da Silva Elicker	Professor	D2	VII	**D3**	**VII**
52485/2	Ana Cristina Batista	Educador Infantil	D2	VI	**D3**	**VI**
62391/1	Angela Cristina Walter Carling	Educador Infantil	D2	IV	**D3**	**IV**
69965/3	Angela Leite dos Santos	Professor	D2	IV	**D3**	**IV**
81566/4	Angela Ramos	Professor	D2	II	**D3**	**II**
81566/3	Angela Ramos	Educador Infantil	D2	III	**D3**	**III**
1830/1	Celia Amaral	Professor	D2	IX	**D3**	**IX**
61506/1	Celia Marques de Oliveira	Professor	D2	IV	**D3**	**IV**
22063/2	Daniele Beatriz Salvador	Professor	D2	VI	**D3**	**VI**
12718/1	Dulcineia de Lourdes Rodrigues Lucinda	Professor	D2	VIII	**D3**	**VIII**
16136/1	Eleni Rodrigues	Professor	D2	IX	**D3**	**IX**
16136/2	Eleni Rodrigues	Professor	D2	VII	**D3**	**VII**
57940/1	Fatima Teresinha Oliveira dos Santos	Professor	D2	VIII	**D3**	**VIII**
57940/3	Fatima Teresinha Oliveira dos Santos	Professor	D2	V	**D3**	**V**
51268/1	Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst	Professor	D2	VIII	**D3**	**VIII**
72125/1	Julia Maria dos Santos Mendes	Coordenador Educacional	C2	IV	**C3**	**IV**
72125/2	Julia Maria dos Santos Mendes	Coordenador Educacional	C2	IV	**C3**	**IV**
58041/1	Kátia do Rocio Ramos	Professor	D2	VIII	**D3**	**VIII**
58041/3	Kátia do Rocio Ramos	Professor	D2	V	**D3**	**V**
73229/2	Katia Regina Martins Pereira	Professor de Educacao Fisica	D2	II	**D3**	**II**
63177/4	Leandra Aparecida Pinheiro de Azevedo	Coordenador Educacional	C2	IV	**C3**	**IV**
69957/1	Leandra Pedrozo dos Santos	Professor	D2	VII	**D3**	**VII**
69957/3	Leandra Pedrozo dos Santos	Professor	D2	IV	**D3**	**IV**
56324/1	Lucélia Marlisa de Souza Carvalho	Professor	D2	VIII	**D3**	**VIII**
17507/1	Luciana Ferreira Santos	Professor	D2	VIII	**D3**	**VIII**
17507/2	Luciana Ferreira Santos	Professor	D2	VII	**D3**	**VII**
15148/1	Mario Rodrigues Junior	Professor	D2	IX	**D3**	**IX**
15148/2	Mario Rodrigues Junior	Professor	D2	VII	**D3**	**VII**
63444/1	Marisane de Fátima Carnin	Professor	D2	IV	**D3**	**IV**
63444/2	Marisane de Fátima Carnin	Coordenador Educacional	C2	IV	**C3**	**IV**
70149/1	Michelli Cristine Braga	Educador Infantil	D2	IV	**D3**	**IV**
62057/4	Raquel Vieira Henrique Leite	Coordenador Educacional	C2	IV	**C3**	**IV**
67385/1	Renata Cristina Alves de Brito	Coordenador Educacional	C2	IV	**C3**	**IV**
62065/1	Rosana Scarante	Professor	D2	VIII	**D3**	**VIII**
62065/1	Rosana Scarante	Coordenador Educacional	C2	IV	**C3**	**IV**
52531/1	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Professor	D2	VII	**D3**	**VII**
52531/2	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Educador Infantil	D2	VI	**D3**	**VI**
58270/1	Simone Cordeiro	Professor	D2	VII	**D3**	**VII**
58270/3	Simone Cordeiro	Professor	D2	V	**D3**	**V**
15032/1	Suziane Adelaide Ramos Rodrigues	Professor	D2	VIII	**D3**	**VIII**
15032/2	Suziane Adelaide Ramos Rodrigues	Professor	D2	VII	**D3**	**VII**
62081/3	Zineide Andreata Torazzi Arndt	Educador Infantil	D2	IV	**D3**	**IV**
70947/1	Zulmineia Luz da Silva	Professor	D2	V	**D3**	**V**
70947/3	Zulmineia Luz da Silva	Professor	D2	IV	**D3**	**IV**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C03837D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2023-PMM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ALAN HENRIQUE TONELLO.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639 -72.

CONTRATADA	ALAN HENRIQUE TONELLO, inscrita no CNPJ nº 28.434.532/0001-56, com sede à Rua Santa Efigênia, nº 241, bairro Sertãozinho, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, telefone: (41)997683473 e endereço eletrônico: tonellotransp@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Alan Henrique Tonello, portador do RG nº 9.322.642-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.454.769-03.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ALAN HENRIQUE TONELLO, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n° 112/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 062/2022 Processo n° 088/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato nº 112/2023, assinado 20/07/2023, conforme o seguinte:

I – Prazo de Vigência por 04 (quatro) meses, terá início em 20 de Março de 2024 findando-se em 20 de Julho de 2024.

II – Prazo de Execução por 04 (quatro) meses, terá início em 20 de Março de 2024 findando-se em 20 de Julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
O valor total do Contrato Prorrogado nos termos da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo será de R$ 61.722,64 (sessenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Quant.	Código	Unid.	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	4	29421	MÊS	Serviço de poda de árvores com disponibilidade de: 1 (um) veículo com capacidade de peso de 700 kg, 2 (dois) podadores, 1 (um) motorista, 1 (uma) motopoda e 3(três) motosserras, com disposição de 40 horas semanais de segunda a sexta - feira conforme necessidade da secretaria do meio ambiente.	R$15.430,66	R$61.722,64
					TOTAL	R$61.722,64

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
396	10	001	2037	3339039820200000000	00000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 112/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 08 de março de 2024.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

ALAN HENRIQUE TONELLO
Alan Henrique Tonello
CPF nº 089.454.769-03
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:82284F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2020-PMM

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ALAN HENRIQUE TONELLO - EPP.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	ALAN HENRIQUE TONELLO - EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.434.532/0001-56, com sede à Rua Carlos Estevam da Silva , nº 58, bairro Centro na cidade de Matinhos, estado do Paraná, telefone: (41) 98482-0859, endereço eletrônico: tonellotransp@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal , Sr. Alan Henrique Tonello , portador do RG n° 9322642-9 e inscrito no CPF nº 089.454.769-03.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ALAN HENRIQUE TONELLO - EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 073/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DE ENTULHOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , AGRICULTURA E PESCA – Pregão Eletrônico n.º 054/2020, firmam o presente SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 073/2020 , assinado em 28/09/2020 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando - se: 31 de Março de 2024 e findando - se em 31 de Março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2020
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 944.558,16 (novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

ITEM	QUANT	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	312	Locação de 03 caminhões caçambas (trucados), com capacidade mínima de 12m³ de carga, de fabricação igual ou superior ao ano 2000, para transporte de material sólido (entulho, aterro e resíduos de limpeza da praia), conforme demanda da secretaria de meio ambiente, com expediente de segunda a sábado, com horários e locais de coletas e descargas designados pela secretaria de meio ambiente, disponibilizando motorista devidamente habilitado. todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	R$ 2.223,54	R$ 693.744,48
02	312	Locação de 02 (dois) caminhões (toco), carroceria aberta, com data de fabricação não superior a 05 anos, com capacidade mínima de 6m³ de carga, para recolhimento e transporte de materiais sólidos, resíduos vegetais e entulhos, com expediente de segunda a sábado, com horários e locais de coletas e descargas designados pela secretaria de meio ambiente, disponibilizando motorista devidamente habilitado. sendo que, todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver, ficam a cargo da empresa contratada.	R$ 803,89	R$ 250.813,68
			TOTAL	R$ 944.558,16

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Sextto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo
396	10	01	2037	3339039000000000000	00000

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 073/2020 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Sexto Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 06 de março de 2024.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Alan Henrique Tonello - EPP
ALAN HENRIQUE TONELLO
CPF nº 089.454.769-03
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:87DBD074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1073/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças e Gestão Pública, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ nº 76.610.591/0001-80**, localizada na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Antoninho Caron,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 080.071.529-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4107/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1073/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo visa conceder o reajuste de valores do instrumento contratual de 4,00% (quatro por cento), conforme concedido aos servidores municipais no exercício de 2024, através da Lei Municipal nº 5.830 de 19/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Os valores a serem repassados aos estagiários passam a vigorar conforme tabela descritiva a seguir:

Tabela Bolsa-Auxílio – Estagiários – Reajuste 4,00%				
Escolaridade	**Carga Horária Semanal**	**Valor Bolsa Auxílio**	**Vale Transporte**	**Valor Total**
Ensino Superior	20h	R$ 752,50	R$50,00	R$ 802,50
Ensino Superior	30h	R$ 1.154,76	R$50,00	R$ 1.204,76
Ensino Técnico	20h	R$ 551,37	R$50,00	R$ 601,37
Ensino Técnico	30h	R$ 853,07	R$50,00	R$ 903,07
Ensino Médio	20h	R$ 417,27	R$50,00	R$ 467,27
Ensino Médio	30h	R$ 651,93	R$50,00	R$ 701,93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 11 de março de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o nº 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Pública
Contratante

Centro De Integração Empresa Escola Do Paraná – CIEE/PR
CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80
ANTONINHO CARON
CPF/MF sob o nº 080.071.529-20
Contratada

Testemunhas:

_____
Nátali Antoniete Gonçalves
R.G Nº 12.932.340-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Claudine Gorte de Lima
R.G Nº 9.485.503-9
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E05E6E1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, portadora da matrícula funcional nº 400064, inscrita no **CPF/MF sob o nº 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024**, processo administrativo n.º 2151/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a

classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ROBERTO REVELINO DA SILVA ESPORTES E SERVICOS
CNPJ/CPF: 25.262.694/0001-66

LOTE 1
Valor Total do Lote: 91.152,00 (noventa e um mil, cento e cinquenta e dois reais)

Item	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	57810	Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de futsal, sendo: 03 árbitros e 01 mesários.	JOGO	480	R$ 189,90	91.152,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	57809	Contratação de serviços de arbitragem, para a modalidade de futebol de campo, sendo: 01 arbitro, 02 auxiliares e 01 mesários	JOGO	75	R$ 630,00	47.250,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	57811	Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de basquete, sendo: 04 árbitros e 01 mesários.	JOGO	110	R$ 195,00	21.450,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Item	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	57812	Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de handebol, sendo: 04 árbitros e 01 mesários.	JOGO	200	R$ 190,00	38.000,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Item	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	57814	Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de futebol Society, 02 árbitros e 01 mesários.	JOGO	200	R$ 190,00	38.000,00

Valor Total Homologado - R$ 235.852,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Os Eventos esportivos acontecem de forma organizada e previamente planejada, dispostos através de um sistema de cronograma geral dos eventos e outro de jogos específicos desses eventos (jogos), podendo assim ocorrer remanejamentos de datas, e novos eventos adicionados em cronograma, tendo como razão alterações em questão climáticas, burocráticas e de local.
- A detentora da licitação (a empresa) deverá assim estar ciente que o mesmo estará à frente de campeonatos municipais seja ela qual categoria ou modalidade, onde diz respeito em si de coordenador de arbitragem que assim ciente de reuniões arbitrais desde o envolvimento de equipes até sua finalização total, não necessitando de dias de antecedência em aviso e sim, o consentimento de escala obrigatório de árbitros para compor os campeonatos, desde o dia da reunião de sorteios e entrega de ficha de atletas aos times, tendo total envolvimento comunicativo/presencial ao departamento de esporte e lazer para ciência de todas as datas/locais/duração.
- A Solicitação da prestação de serviço de arbitragem e para a contratação de serviços desses monitores por horas e diárias serão realizados e comunicados para disponibilizar o árbitro ou o monitor com 3 dias de antecedência.
- Para pequenas ocasiões que atestam não estar em um cronograma eventuais que necessitam de arbitragem, sendo elas em hora ou em diária serão realizadas as solicitações e comunicação em um prazo de 24 h.
- A execução de serviço de arbitragem se enquadra para competições do próprio departamento, outras competições que o município tenha participação, ou, situações onde os jogos sediados no próprio município requerem que a execução de arbitragem seja contratada pela licitação.
- Muita competição assim de longo prazo tem em si seus devidos regulamentos internos, penalidades e decisões que deverão ser seguidas assim.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os locais de execução do serviço são definidos de acordo com o cronograma geral dos eventos.
Os locais específicos de atuação serão repassados juntamente na solicitação de prestação do serviço, sendo devidamente repassado as informações de endereço, tendo como responsável pela recepção, os servidores do próprio departamento.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Se necessária substituição ou troca inesperada em momento de serviço de arbitragem atuação em evento, garantindo assim, a eficiência e segurança do serviço prestado.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
O contratante poderá solicitar uma lista prévia com os nomes dos árbitros escalados para trabalhar na competição.

- Comprovação dos profissionais que irão prestar os serviços de arbitragem credenciados junto a Federação Paranaense de Futsal, Federação Paranaense de Futebol 7 (FPRF7)
- A Comprovação deverá ser feita através de declaração emitidas pelas Federações em papel timbrado contanto nome completo dos profissionais e número do CPF com assinatura do representante legal.
-A Arbitragem das demais modalidades deverão possuir curso/diplomas de suas devidas federações ou ligas de suas regiões onde trabalham.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo de pagamento será de 10 dias após a Emissão da Nota Fiscal.
3.2. O pagamento acontecerá de forma mensal, após a soma de competições (jogos) e campeonatos (dos jogos) utilizados no mesmo mês. (Se em alguma ocasião os referidos eventos e jogos com uma extensão maior de 30 dias, será aguardada o final do evento (jogo) para prosseguirmos com pagamento, para que dessa forma façamos uma maneira organizada). O mesmo esquema se aplica para a contratação dos monitores e nas diárias.
3.3. No requisito Campeonato onde a duração pode perdurar por mais de 3 meses, o pagamento será mensal.
3.4. Para eventuais jogos ou eventos pequenos que requer apenas uma contratação de arbitragem ou apenas um monitor/diária da devida modalidade também ocasionará no prazo exposto acima de 10 dias após a emissão da nota fiscal.
3.5. Vale ressaltar que em alguns presentes eventos esportivos poderão ser realizados empenhos estimativos visto ser eventos imprevisíveis sem saber a quantidade de horas/jogos e diárias utilizada.
E-mail para envio da Nota Fiscal: esporteelazer.palmeira@gmail.com
3.6.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.9. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.10. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *02/02/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Luiz Ricardo Rolinski e Beatriz Siqueira Schveigert, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 12 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Roberto Revelino Da Silva Esportes E Servicos
CNPJ/CPF: 25.262.694/0001-66
ROBERTO REVELINO DA SILVA
CPF/MF sob o n.° 678.774.869-87
Contratada

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 8.626.912-0

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 13.970.001-5

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor:** COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME/**CNPJ** 07.972.849/0001-76				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de futsal, sendo: 03 árbitros e 01 mesários.	JOGO	480	R$190,00	R$91.200,00
3º	**Fornecedor:** COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA/**CNPJ** 48.797.563/0001-89				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de futsal, sendo: 03 árbitros e 01 mesários.	JOGO	480	R$190,00	R$91.200,00
4º	**Fornecedor:** ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM SERVICOS LTDA/**CNPJ** 04.328.924/0001-72				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de futsal, sendo: 03 árbitros e 01 mesários.	JOGO	480	R$212,50	R$102.000,00
5º	**Fornecedor:** VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIREL/**CNPJ** 34.994.074/0001-02				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de futsal, sendo: 03 árbitros e 01 mesários.	JOGO	480	R$212,50	R$102.000,00
2º	**Fornecedor:** COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA/**CNPJ** 48.797.563/0001-89				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	* Contratação de serviços de arbitragem, para a modalidade de futebol de campo, sendo: 01 arbitro, 02 auxiliares e 01 mesários	JOGO	75	R$ 635,00	R$47.625,00
3º	**Fornecedor:** COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME/**CNPJ** 07.972.849/0001-76				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	* Contratação de serviços de arbitragem, para a modalidade de futebol de campo, sendo: 01 arbitro, 02 auxiliares e 01 mesários	JOGO	75	R$ 649,00	R$48.675,00
4º	**Fornecedor:** ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM SERVICOS LTDA/**CNPJ** 04.328.924/0001-72				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	* Contratação de serviços de arbitragem, para a modalidade de futebol de campo, sendo: 01 arbitro, 02 auxiliares e 01 mesários	JOGO	75	R$ 649,99	R$48.749,25
5º	**Fornecedor:** VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIREL/**CNPJ** 34.994.074/0001-02				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	* Contratação de serviços de arbitragem, para a modalidade de futebol de campo, sendo: 01 arbitro, 02 auxiliares e 01 mesários	JOGO	75	R$ 657,50	R$49.312,50
2º	**Fornecedor:** COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA/**CNPJ** 48.797.563/0001-89				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de basquete, sendo: 04 árbitros e 01 mesários.	JOGO	110	R$ 200,00	R$22.000,00
3º	**Fornecedor:** COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME/**CNPJ** 07.972.849/0001-76				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de basquete, sendo: 04 árbitros e 01 mesários.	JOGO	110	R$ 203,00	R$ 22.330,00
4º	**Fornecedor:** ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM SERVICOS LTDA/**CNPJ** 04.328.924/0001-72				

LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de basquete, sendo: 04 árbitros e 01 mesários.	JOGO	110	R$ 204,99	R$ 22.548,90
5º	**Fornecedor:** VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIREL/**CNPJ** 34.994.074/0001-02				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de basquete, sendo: 04 árbitros e 01 mesários.	JOGO	110	R$ 205,00	R$ 22.550,00
2º	**Fornecedor:** COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA/**CNPJ** 48.797.563/0001-89				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de handebol, sendo: 04 árbitros e 01 mesários	JOGO	200	R$ 195,00	R$ 39.000,00
3º	**Fornecedor:** COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME/**CNPJ** 07.972.849/0001-76				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de handebol, sendo: 04 árbitros e 01 mesários	JOGO	200	R$ 209,00	R$ 41.800,00
4º	**Fornecedor:** ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM SERVICOS LTDA/**CNPJ** 04.328.924/0001-72				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de handebol, sendo: 04 árbitros e 01 mesários	JOGO	200	R$ 215,99	R$ 43.198,00
5º	**Fornecedor:** VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIREL/**CNPJ** 34.994.074/0001-02				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de handebol, sendo: 04 árbitros e 01 mesários	JOGO	200	R$ 217,50	R$ 43.500,00
2º	**Fornecedor:** COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA/**CNPJ** 48.797.563/0001-89				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de futebol Society, 02 árbitros e 01 mesários.	JOGO	200	R$ 195,00	R$ 39.000,00
3º	**Fornecedor:** COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME/**CNPJ** 07.972.849/0001-76				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de futebol Society, 02 árbitros e 01 mesários.	JOGO	200	R$ 204,99	R$ 40.998,00
4º	**Fornecedor:** VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIREL/**CNPJ** 34.994.074/0001-02				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de futebol Society, 02 árbitros e 01 mesários.	JOGO	200	R$ 212,50	R$ 42.500,00
5º	**Fornecedor:** ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM SERVICOS LTDA/**CNPJ** 04.328.924/0001-72				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de futebol Society, 02 árbitros e 01 mesários.	JOGO	200	R$ 212,50	R$ 42.500,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:80EA9B85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, portadora da matrícula funcional nº 400064, inscrita no **CPF/MF sob o nº 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024**, processo administrativo n.º 2151/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89

LOTE 5
Valor Total do Lote: 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	57813	Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de vôlei, sendo: 04 árbitros e 01 mesários.	JOGO	200	R$ 185,00	37.000,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	57815	Contratação de serviços de monitor, sendo acadêmico de Licenciatura ou Bacharel em Educação Física, com comprovação na área. Onde a prestação de serviço será para monitoramento das atividades esportivas e recreativas do Departamento de Esporte e Lazer	HS	1700	R$ 20,00	34.000,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	57816	Contratação de serviços de equipe de arbitragem esportiva, através de diária para atender as diversas modalidades esportivas desenvolvidos pelo departamento.	DIA	125	R$ 230,00	28.750,00

Valor Total Homologado - R$ 99.750,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Os Eventos esportivos acontecem de forma organizada e previamente planejada, dispostos através de um sistema de cronograma geral dos eventos e outro de jogos específicos desses eventos (jogos), podendo assim ocorrer remanejamentos de datas, e novos eventos adicionados em cronograma, tendo como razão alterações em questão climáticas, burocráticas e de local.
- A detentora da licitação (a empresa) deverá assim estar ciente que o mesmo estará à frente de campeonatos municipais seja ela qual categoria ou modalidade, onde diz respeito em si de coordenador de arbitragem que assim ciente de reuniões arbitrais desde o envolvimento de equipes até sua finalização total, não necessitando de dias de antecedência em aviso e sim, o consentimento de escala obrigatório de árbitros para compor os campeonatos, desde o dia da reunião de sorteios e entrega de ficha de atletas aos times, tendo total envolvimento comunicativo/presencial ao departamento de esporte e lazer para ciência de todas as datas/locais/duração.
- A Solicitação da prestação de serviço de arbitragem e para a contratação de serviços desses monitores por horas e diárias serão realizados e comunicados para disponibilizar o árbitro ou o monitor com 3 dias de antecedência.
- Para pequenas ocasiões que atestam não estar em um cronograma eventuais que necessitam de arbitragem, sendo elas em hora ou em diária serão realizadas as solicitações e comunicação em um prazo de 24 h.
- A execução de serviço de arbitragem se enquadra para competições do próprio departamento, outras competições que o município tenha participação, ou, situações onde os jogos sediados no próprio município requerem que a execução de arbitragem seja contratada pela licitação.
- Muita competição assim de longo prazo tem em si seus devidos regulamentos internos, penalidades e decisões que deverão ser seguidas assim.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os locais de execução do serviço são definidos de acordo com o cronograma geral dos eventos.
Os locais específicos de atuação serão repassados juntamente na solicitação de prestação do serviço, sendo devidamente repassado as informações de endereço, tendo como responsável pela recepção, os servidores do próprio departamento.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Se necessária substituição ou troca inesperada em momento de serviço de arbitragem atuação em evento, garantindo assim, a eficiência e segurança do serviço prestado.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
O contratante poderá solicitar uma lista prévia com os nomes dos árbitros escalados para trabalhar na competição.
- Comprovação dos profissionais que irão prestar os serviços de arbitragem credenciados junto a Federação Paranaense de Futsal, Federação Paranaense de Futebol 7 (FPRF7)
- A Comprovação deverá ser feita através de declaração emitidas pelas Federações em papel timbrado contanto nome completo dos profissionais e número do CPF com assinatura do representante legal.
-A Arbitragem das demais modalidades deverão possuir curso/diplomas de suas devidas federações ou ligas de suas regiões onde trabalham.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo de pagamento será de 10 dias após a Emissão da Nota Fiscal.
3.2. O pagamento acontecerá de forma mensal, após a soma de competições (jogos) e campeonatos (dos jogos) utilizados no mesmo mês. (Se em alguma ocasião os referidos eventos e jogos com uma extensão maior de 30 dias, será aguardada o final do evento (jogo) para prosseguirmos com pagamento, para que dessa forma façamos uma maneira organizada). O mesmo esquema se aplica para a contratação dos monitores e nas diárias.
3.3. No requisito Campeonato onde a duração pode perdurar por mais de 3 meses, o pagamento será mensal.
3.4. Para eventuais jogos ou eventos pequenos que requer apenas uma contratação de arbitragem ou apenas um monitor/diária da devida modalidade também ocasionará no prazo exposto acima de 10 dias após a emissão da nota fiscal.
3.5. Vale ressaltar que em alguns presentes eventos esportivos poderão ser realizados empenhos estimativos visto ser eventos imprevisíveis sem saber a quantidade de horas/jogos e diárias utilizada.
E-mail para envio da Nota Fiscal: esporteelazer.palmeira@gmail.com
3.6.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.9. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.10. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *02/02/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Luiz Ricardo Rolinski e Beatriz Siqueira Schveigert, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 12 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Costa Neves Internacional LTDA
CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89
LETICIA CAROLINE NEVES COSTA
CPF/MF sob o n.° 017.994.292-10
Contratada

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 8.626.912-0

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 13.970.001-5

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor:** ROBERTO REVELINO DA SILVA/**CNPJ** 25.262.694/0001-66				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de vôlei, sendo: 04 árbitros e 01 mesários.	JOGO	200	R$190,00	R$ 38.000,00
3º	**Fornecedor:** COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME/**CNPJ** 07.972.849/0001-76				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total

05	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de vôlei, sendo: 04 árbitros e 01 mesários.	JOGO	200	R$192,99	R$ 38.598,00
4º	**Fornecedor:** ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM SERVICOS LTDA/**CNPJ** 04.328.924/0001-72				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de vôlei, sendo: 04 árbitros e 01 mesários.	JOGO	200	R$201,24	R$ 40.248,00
5º	**Fornecedor:** VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI/**CNPJ** 34.994.074/0001-02				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	* Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de vôlei, sendo: 04 árbitros e 01 mesários.	JOGO	200	R$201,25	R$ 40.250,00
2º	**Fornecedor:** COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME/**CNPJ** 07.972.849/0001-76				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
07	* Contratação de serviços de monitor, sendo acadêmico de Licenciatura ou Bacharel em Educação Física, com comprovação na área. Onde a prestação de serviço será para monitoramento das atividades esportivas e recreativas do Departamento de Esporte e Lazer	HORA	1700	R$23,99	R$ 40.783,00
3º	**Fornecedor:** ROBERTO REVELINO DA SILVA/**CNPJ** 25.262.694/0001-66				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
07	* Contratação de serviços de monitor, sendo acadêmico de Licenciatura ou Bacharel em Educação Física, com comprovação na área. Onde a prestação de serviço será para monitoramento das atividades esportivas e recreativas do Departamento de Esporte e Lazer	HORA	1700	R$25,00	R$ 42.500,00
4º	**Fornecedor:** ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM SERVICOS LTDA/**CNPJ** 04.328.924/0001-72				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
07	* Contratação de serviços de monitor, sendo acadêmico de Licenciatura ou Bacharel em Educação Física, com comprovação na área. Onde a prestação de serviço será para monitoramento das atividades esportivas e recreativas do Departamento de Esporte e Lazer	HORA	1700	R$30,00	R$ 51.000,00
5º	**Fornecedor:** VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI/**CNPJ** 34.994.074/0001-02				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
07	* Contratação de serviços de monitor, sendo acadêmico de Licenciatura ou Bacharel em Educação Física, com comprovação na área. Onde a prestação de serviço será para monitoramento das atividades esportivas e recreativas do Departamento de Esporte e Lazer	HORA	1700	R$30,00	R$ 51.000,00
2º	**Fornecedor:** COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME/**CNPJ** 07.972.849/0001-76				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	* Contratação de serviços de equipe de arbitragem esportiva, através de diária para atender as diversas modalidades esportivas desenvolvidos pelo departamento.	DIÁRIA	125	R$ 244,99	R$ 30.623,75
3º	**Fornecedor:** ROBERTO REVELINO DA SILVA/**CNPJ** 25.262.694/0001-66				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	* Contratação de serviços de equipe de arbitragem esportiva, através de diária para atender as diversas modalidades esportivas desenvolvidos pelo departamento.	DIÁRIA	125	R$ 245,00	R$ 30.625,00
4º	**Fornecedor:** ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM SERVICOS LTDA/**CNPJ** 04.328.924/0001-72				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	* Contratação de serviços de equipe de arbitragem esportiva, através de diária para atender as diversas modalidades esportivas desenvolvidos pelo departamento.	DIÁRIA	125	R$ 260,99	R$ 32.623,75
5º	**Fornecedor:** VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI/**CNPJ** 34.994.074/0001-02				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	* Contratação de serviços de equipe de arbitragem esportiva, através de diária para atender as diversas modalidades esportivas desenvolvidos pelo departamento.	DIÁRIA	125	R$ 261,25	R$ 32.656,25

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2524CE5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3732/2024

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Cristiane Pereira, designada pelo Decreto Municipal nº. 16.363 de 09/08/2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 19/03/2024
Horário da fase de lances: das 09h00min até às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de seguro veicular para o veículo RENAUT/m REVESCAP L3h2, espécie tipo passageiro micro-ônibus, cor predominante branca, combustível Diesel,

placa BCD-1065, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8
4. FASE DE LANCES. 10
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO.. 13
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 13
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.. 14
III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 14
7. DOS RECURSOS. 17
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 18
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 19
10. PAGAMENTO.. 19
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 25
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 29
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 30
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 31
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 32
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 34

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:
I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 Juntamente com a proposta de preços **(Anexo 05)** a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu
de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea "a" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os forncedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:
I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.
8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para o pagamento será de acordo com data que constar no boleto bancário emitido pela seguradora.

10.2. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora.

10.3. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviado o boleto bancário: gestosocial.palm@gmail.com

10.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho.

10.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.7. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.8. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)..

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 27 de fevereiro de 2024.

MARIO ANTÔNIO WIECZORECK
Secretário Municipal de Assistência Social
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de seguro veicular para o veículo RENAUT/m REVESCAP L3h2, espécie tipo passageiro micro-ônibus, cor predominante branca, combustível Diesel, placa BCD-1065, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	102498	Seguro de Veículo: RENAUT/m REVESCAP L3h2, espécie tipo passageiro micro-ônibus, chassi 93YMAF4XEKJ311472, cor predominante branca, combustível Diesel, placa BCD-1065, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019. A contratação do seguro deverá obedecer às seguintes coberturas da apólice: Casco 100 % da FIPE Franquia de Casco Valor Máximo: R$ 10.000,00 Danos Materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Acidentes Pessoais Passageiros com D.H.M: R$ 50.000,00. Danos Morais: R$ 50.000,00. Assistência 24 Horas: Guincho Km Ilimitado e Taxi Km Ilimitado. Quebra de Vidros: Cobertura Completa Retrovisores Faróis Lanternas	UNID.	01	R$ 3.588,21	R$ 3.588,21

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e a disputa será pelo valor total do lote.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 3.588,21** (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 02/2024.

2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita abertura de processo para contratação de seguro para o veículo: Renault/ M. Revescap L3H2, cor branca, placa BCD 10-65, ano de fabricação 2018, modelo 2019, conforme documento que consta em anexo. Justifica-se tal contratação tendo em vista:
- O veículo pertence a frota municipal e está sujeito a acidentes que podem causar danos ao património do Município e a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento do veículo em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer principalmente por se tratar de veículo que circula quase que diariamente, estando assim em plena atividade;
- O benefício direto para Administração resultante da contratação em tela constitui-se na guarda do património público e maior segurança na utilização do veículo por parte das Secretarias.
- Que o veículo encontra – se sem cobertura de seguro neste momento.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:
A escolha da contratada se dará após a disputa de preços, caso não haja proposta abaixo do valor da análise, a escolha se dará pelo menor valor fornecido no orçamento.

2.2. Justificativa do preço:
A definição do valor de referência baseou – se na menor cotação encontrada pela pesquisa de mercado realizada.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
454	10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00	1001	69-03

3.1. Origem do recurso:
Recurso Próprio.
4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

4.2. O fornecedor deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços entregues sejam de qualidade.

4.3. Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação.

4.4. Reserva-se ao Município de Palmeira o direito de rejeitar os serviços quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas no aviso de contratação direta.

4.5. A licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

4.6. A cobertura do seguro dar-se-á, à partir da assinatura do contrato e a apólice deverá ser entregue em até 15 dias a contar do recebimento do empenho pela contratante.
4.7. A contratada deve garantir que os serviços serão prestados rigorosamente conforme especificado no aviso e no contrato sendo que o descumprimento de qualquer clausula contratual ensejará a aplicação das sansões cabíveis.

4.8. As solicitações à contratada bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O julgamento deverá ser realizado por item.

4.9. A entrega da apólice do seguro deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social ou encaminhadas via e-mail, gestosocial.palm@gmail.com .

4.10. Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 3909-5043 (somente whatsapp) ou (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

4.11. Endereço de e-mail para ser enviada o boleto bancário: gestosocial.palm@gmail.com .

4.12. Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação.

5. Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

5.1. A entrega da apólice do seguro deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social ou encaminhadas via e-mail. Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 3909-5043 (somente whatsapp) ou (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6. Condições de garantia e assistência técnica:

Os serviços serão prestados sempre que necessitados dentro das condições assumidas. Uma vez ocorrendo quaisquer das condições necessárias ao acionamento do seguro, a seguradora, tomará providências imediatamente à solicitação.

7. Prazo e forma de pagamento:

7.1. O prazo para o pagamento será de acordo com data que constar no boleto bancário emitido pela seguradora. Endereço de e-mail para ser enviada o boleto bancário: gestosocial.palm@gmail.com

7.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

8. Prazo de vigência da contratação:
Firmar contrato com a empresa vencedora pelo período de 12 meses, com previsão de prorrogação para até o limite de 120 meses, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

9. Condições de habilitação:
Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

10. Fiscalização:
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski - Titular
Maria Eduarda Viante - Titular
Michele Aparecida Batista – Suplente

11. Outras informações:
- Não se aplica.

Mário Antônio Wieczorek
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula: 400058

Michele Aparecida Batista
Núcleo Administrativo e Financeiro
Matrícula: 203949

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome E Assinatura Do Representante Legal Da Empresa Proponente Apontado No Contrato Social Ou Procuração Com Poderes Específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome E Assinatura Do Representante Legal Da Empresa Proponente Apontado No Contrato Social Ou Procuração Com Poderes Específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome E Assinatura Do Representante Legal Da Empresa Proponente Apontado No Contrato Social Ou Procuração Com Poderes Específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	102498	Seguro de Veículo: RENAUT/m REVESCAP L3h2, espécie tipo passageiro micro-ônibus, chassi 93YMAF4XEKJ311472, cor predominante branca, combustível Diesel, placa BCD-1065, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019. A contratação do seguro deverá obedecer às seguintes coberturas da apólice: Casco 100 % da FIPE Franquia de Casco Valor Máximo: R$ 10.000,00 Danos Materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros: R$ 200.000,00 Acidentes Pessoais Passageiros com D.H.M: R$ 50.000,00. Danos Morais: R$ 50.000,00. Assistência 24 Horas: Guincho Km Ilimitado e Taxi Km Ilimitado. Quebra de Vidros: Cobertura Completa Retrovisores Faróis Lanternas	UNID.	01	R$	R$

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr._____**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada

CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2024** e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Aviso de Contratação Direta;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**
2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.
5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2024 e seus anexos.
9.2 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no Aviso de Contratação Direta.
Prazo de entrega do produto: 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.
Entregar os impressos embalados e separados
- Impressão de qualidade;
9.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega dos produtos deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado Central, localizado a rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao posto guapo Pr 151.
Horário de entregas: das 08:h as 12 horas, e das 13h até as 17 horas
Responsável**:** Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
9.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A empresa deverá entregar os impressos embalados e separados
-A impressão deve ser de ótima qualidade.
- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
III) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo município de Palmeira Pr.
IV) Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao município de Palmeira ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.
V) Refazer os serviços, nos quais se verificarem insatisfatórios ao cumprimento do objeto, a partir do conhecimento da demanda devidamente informada pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização.
VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
VIII) Não prestar os serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Palmeira de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.
IX) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
X) Elaborar apólices condizentes com as exigências do Termo de Referência para que não haja conflito de disposições, e fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros.
XI) Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.
XII) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
XIII) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XIV) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XV) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XVI) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
XVII) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
XVIII) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XIX) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XX) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XXI) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
XXII) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1. São obrigações do Contratante:
I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
19.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2023

_____
Razão Social
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
Contratada

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Secretário(a)
CPF/MF Sob o N°
Secretário(a) Municipal de ----------

Testemunhas:

_____
NOME
R.G nº

_____
NOME
R.G nº

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:882D33FE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº			15/2024			
Licitação nº			08/2024			
Modalidade			Inexigibilidade			
Data Homologação			12/03/2024			
Objeto Homologação			Serviços de distribuição de energia elétrica a serem prestados pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A para a Autarquia no exercício de 2024			
Fornecedor e itens declarados Vencedores			COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.368.898/0001-06			
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	102509	Despesas com energia elétrica conforme fatura - sede atual	UNID	12	R$ 380,00	R$4.560,00
2	102510	Despesas com energia elétrica conforme fatura - nova sede	UNID	12	R$50,00	R$600,00
Valor Total Homologado					**R$ 5.160,00**	

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

02 – Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Palmeira – PR, 12 de março de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:D8E96F74

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 8/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº			15/2024			
Licitação nº			08/2024			
Modalidade			Inexigibilidade			
Data Homologação			12/03/2024			
Objeto Homologação			Serviços de distribuição de energia elétrica a serem prestados pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A para a Autarquia no exercício de 2024			
Fornecedor e itens declarados Vencedores			COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.368.898/0001-06			
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	102509	Despesas com energia elétrica conforme fatura - sede atual	UNID	12	R$ 380,00	R$4.560,00
2	102510	Despesas com energia elétrica conforme fatura - nova sede	UNID	12	R$50,00	R$600,00
Valor Total Homologado					**R$ 5.160,00**	

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Palmeira – PR, 12 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:546E78EB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.302 DE 12/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 5074/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE FÉRIAS		
201690	ALESSANDRA BACH	15	11/04/22	à	10/04/23	08/04/24	à	22/04/24
102613	BERNADETE MACHADO PRESTES	30	28/04/22	à	27/04/23	01/04/24	à	30/04/24
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	3	13/05/22	à	12/05/23	22/04/24	à	24/04/24
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	15	14/06/22	à	13/06/23	01/04/24	à	15/04/24
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	15	20/04/22	à	19/04/23	01/04/24	à	15/04/24
203676	KARINE MESSIAS	15	18/06/22	à	17/06/23	01/04/24	à	15/04/24
600743	LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	30	02/02/23	à	01/02/24	01/04/24	à	30/04/24
102590	MARIA JULIANE COSTA	15	18/06/22	à	17/06/23	15/04/24	à	29/04/24
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	15	12/09/22	à	11/09/23	01/04/24	à	15/04/24
203046	REGIANE GROSS	30	15/06/22	à	14/06/23	01/04/24	à	30/04/24
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	15	15/01/23	à	14/01/24	08/04/24	à	22/04/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D5C136D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 020/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº42/2023 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA SIMPLES DE SOM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AD

Processo dispensa Nº 020/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº42/2023
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA SIMPLES DE SOM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **MARIO GURA - ME**, com endereço à RUA JANDIR CAMPANINI, 659 SALA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº27.446.721/0001-86, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARIO GURA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 21/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 12/03/2024 até 12/03/2025 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 21/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	22169	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA SIMPLES DE SOM. CONTENDO 2 CAIXAS ATIVAS, 01 MONITOR ATIVO, 2 PEDESTRAIS DE CAIXAS, PEDESTRAIS DE MICRONE, 02 MICROFONES SEM FIO SHURE, 02 MICROFONE COM FIO SHURE, CABOS MICROFONE,910, P2, USB, 01 RÉGUA PARA TOMADAS 110V.	UND	1,00	17.600,00	17.600,00
TOTAL							17.600,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Mario Gura -ME
MARIO GURA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:05F5C301

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3 ADITIVO CONTRATO 35/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa Nº 035/2022
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAMPO DE FUTEBOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA DESENVOLVER AS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COMO TORNEIOS, TREINOS DE FUTEBOL, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E OUTRO EVENTOS RELACIONADOS
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **VICENTE IGNACIO FRYDER**, com endereço à MAXIMILIANO VICENTIN, 158 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). VICENTE IGNACIO FRYDER, a seguir denominada

CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 202/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 202/2022, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Un	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	34846	LOCAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	UND	10	2.200,00	22.000,00
TOTAL							20.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Vicente Ignacio Fryder
VICENTE IGNACIO FRYDER,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 53732308987

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF: 114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FBE6E3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº25/2024

Ofício 020/2024 - GAB Palmital PR, 12/03/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E NO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E NO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

Vencedores				
Fornecedor	Lote Item	Produto/Serviço Marca	Quantidade	Preço
N J GONÇALVES PEREIRA TRANSPORTES	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA NA COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE I. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA NUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E NO SETOR RODOVIARIO MUNICIPAL	10,00	1.000,00

VALOR: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: N J GONÇALVES PEREIRA TRANSPORTES CNPJ: 31.380.012/0001-12
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5610	12.002.18.541.1801.2108	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital, 12/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº25/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E NO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **N J GONÇALVES PEREIRA TRANSPORTES ,** empresa inscrita no CNPJ: 31.380.012/0001-12.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 12/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E NO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL., artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 25/2024, Dispensa de Licitação n° 15/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 15/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **N J GONÇALVES PEREIRA TRANSPORTES ,**inscrita no CNPJ: 31.380.012/0001-12

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 12/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024	**DATA:** 12/03/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2024	
CONTRATADO: N J GONÇALVES PEREIRA TRANSPORTES	
CNPJ: 31.380.012/0001-12	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA NA COLETA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE I. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E NO SETOR RODOVIARIO MUNICIPAL.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D7423C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 03/2024

EDITAL Nº 03/2024

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

REQUERENTE	PROCESSO
A.C. BRAZIL MARINE SURVEYORS LTDA	10792/2024
A.C. BRAZIL MARINE SURVEYORS LTDA	822/2024
ALICE MAURA FERNANDES MARQUES	66099/2023
ANA PAULA DO PILAR PINTO	4628/2024
ANDRESSA FARIA GOLTZ	8309/2024
ANTONIO NORBERTO DA COSTA JUNIOR	2348/2024
BANCO BRADESCO S.A.	19132/2023
BRF S.A.	9243/2024
CAMBOA HOTEIS LTDA	10074/2023
CARLOS SOARES LOPES	5262/2024
CBL COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S.A.	10473/2024
CELIA GABRIEL NETO	60062/2023
CONGREGAÇÃO MARIANA DE NOSSA SRA DO ROCIO	11553/2024
CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA	5152/2022
CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA	37091/2021
COTRIGUAÇU COOPERATIVA CENTRAL	50706/2023
ESTER DO NASCIMENTO GOMES	11716/2024
FA TANIZAKI LOCAÇÃO DE CAÇAMBA LTDA	14303/2023
FRANCIELE RENATA DA SILVA	10380/2024
GAIONE & ARAÚJO LTDA	34719/2023
JOÃO BATISTA PEREIRA	4160/2024
JULIO CESAR SANT'ANA ME	11528/2023
KELLY CRISTINA BROMBATTI DE ARAUJO AGOSTINHO	6518/2024
LUIZA ALVES DA SILVA	2393/2024
MARINA COSTA PIRES	8405/2024
NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	1170/2024
RAIA DROGASIL S.A.	64397/2023
REGIANE AMANCIO	1959/2024
SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	1092/2024
TCP TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUÁ S.A.	10455/2024
TERMINAL PORTUÁRIO SEARA S.A.	10317/2024
TERRA TRIAGEM ESTACIONAMENTO LTDA	8272/2024
VIDAL MACHADO	5131/2024

Paranaguá, "Palácio São José", em 12 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:00523311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.031

DECRETO Nº 5.031

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população.	

	Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade Orçamentária:	Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
23.001.0006.0182.0023.2225	Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 90.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros		
Unidade Orçamentária:	Fundo de Reequipamento de Bombeiros	
23.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
23.001.0006.0182.0023.2225	Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 90.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C85237F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ÁUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL

PROCESSO Nº 29.362/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de dezembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde (INTERINA), Senhora **LUCIANA SANTOS COSTA** e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora **MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para** futura e eventual **Locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sonorização e iluminação e banheiros químicos, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

E TURISMO - SECULTUR, no cumprimento do Calendário Oficial de Eventos do Município e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Áudio Técnica Eventos Ltda	
CNPJ: 07.761.287/0001-11	FONE/FAX: (41) 97400-8184
ENDEREÇO: Rua Orestes Códega, nº 1014 – Pinheirinho, Curitiba/PR CEP: 81150-200	
REPRESENTANTE LEGAL: Gilmar José dos Santos	
CPF Nº: 545.084.369-00	RG Nº: 4.028.085-5
E-MAIL: contato@audiotecnica.com.br	

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	61321	Locação de Trio Elétrico, conforme Rider Técnico 16. **MARCA/MODELO: ÁUDIO TÉCNICA**	Diária	14	R$ 7.999,99	R$ 111.999,86
		VALOR DO LOTE 04			**R$ 111.999,86**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Áudio Técnica Eventos LTDA
GILMAR JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FA590DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
II ÁUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA

II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL

PROCESSO Nº 29.362/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos sete dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora **MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para** futura e eventual **Locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sonorização e iluminação e banheiros químicos, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR, no cumprimento do Calendário Oficial de Eventos do Município e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Áudio Técnica Eventos Ltda	
CNPJ: 07.761.287/0001-11	FONE/FAX: (41) 97400-8184
ENDEREÇO: Rua Orestes Códega, nº 1014 – Pinheirinho, Curitiba/PR CEP: 81150-200	
REPRESENTANTE LEGAL: Gilmar José dos Santos	
CPF Nº: 545.084.369-00	RG Nº: 4.028.085-5
E-MAIL: contato@audiotecnica.com.br	

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	61303	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 1	Diária	3	R$ 35.698,50	R$ 107.095,50
2.2	61304	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 2	Diária	7	R$ 26.509,00	R$ 185.563,00
2.3	61305	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 3	Diária	38	R$ 15.905,00	R$ 604.390,00
2.4	61306	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 4	Diária	36	R$ 12.017,50	R$ 432.630,00
2.5	61307	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 5	Diária	47	R$ 4.595,00	R$ 215.965,00
2.6	61308	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades,	Diária	2	R$ 31.800,00	R$ 63.600,00

		conforme Rider Técnico 6 (Paixão de Cristo)				
2.7	61309	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 7 (Festpar)	Diária	2	R$ 7.776,00	R$ 15.552,00
2.8	61310	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 8 (Carnaval)	Diária	5	R$ 53.000,00	R$ 265.000,00
2.9	51739	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 9	Diária	65	R$ 2.725,00	R$ 177.125,00
2.10	61311	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 10 (Desfile Cívico)	Diária	1	R$ 7.979,49	R$ 7.979,49
2.11	61312	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 11 (Aniversário de Paranaguá – em estádio de futebol)	Diária	2	R$ 48.430,00	R$ 96.860,00
2.12	61313	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 12	Diária	15	R$ 4.842,00	R$ 72.630,00
2.13	61314	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 13	Diária	5	R$ 28.276,00	R$ 141.380,00
2.14	61315	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 14	Diária	5	R$ 24.750,00	R$ 123.750,00
2.15	61316	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 15	Diária	4	R$ 22.620,00	R$ 90.480,00
		VALOR DO LOTE 02			**R$ 2.599.999,99**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Áudio Técnica Eventos LTDA
GILMAR JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9F17A1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CARTINI STANDS E EVENTOS LTDA FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL

PROCESSO Nº 29.362/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos sete dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora **MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para** futura e eventual **Locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sonorização e iluminação e banheiros químicos, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR, no cumprimento do Calendário Oficial de Eventos do Município e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cartini Stands e Eventos Ltda FMF Eventos e Projetos Ltda	
CNPJ: 37.718.743/0001-01	FONE/FAX: (41) 99162-7550
ENDEREÇO: Rua Aníbal Requião, nº 405 – Xaxim, Curitiba/PR CEP: 81810-370	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Ernandes Infantini	
CPF Nº: 014.281.180-71	RG Nº: 1076337201
E-MAIL: marcelo@siegeventos.com.br	

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11.1	61338	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: 01 Cozinha 10 m x 5 m = (50 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 (três) ambientes: 1º (4mx5m) com balcão frontal de 4m e 1 porta com fechadura, 2º (4mx5m) com balcão frontal de 4 m, parede traseira de 4 m e vãos de 1 m, 3º (2 m x 5 m) com parede frontal e traseira de 4 m e 1 porta com fechadura. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	349	R$ 960,00	R$ 335.040,00
11.2	61339	Locação de camarins em octanorm, conforme descrição: 01 Camarim 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco e porta com fechadura. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	104	R$ 600,00	R$ 62.400,00

11.3	57807	Locação de stand básico (expositores) em octanorm, conforme descrição: 01 Ilha de 6x6m (36m²), resultando em 4 stands de esquina de 3x3m(9m²) com 2 paredes e 2 testeiras cada, tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão de atendimento, 1,00Ax 0,50Px 1,00L, porta de correr e chave, 1 nível de prateleira interna. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	27	R$ 720,00	R$ 19.440,00
11.4	57808	Locação de Receptivo Turístico em octanorm, conforme descrição: 01 Sala 6 m x 6 m = (36 m²) tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco, paredes laterais e frontal em 1/2 TS e 1/2 vidro, 2 portas frontais com fechadura, devendo conter: 1 balcão em "L" de 4 m, 6 banquetas em alumínio, 1 ar condicionado e jogo de mesa em vidro com 4 cadeiras. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	16	R$ 1.500,00	R$ 24.000,00
11.5	61340	Locação de stands de atendimento em octanorm, conforme descrição: 01 Stand 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, com testeira de 1m, com piso tablado estruturado em aço e madeira naval com espessura mínima de 3cm garantido o melhor nivelamento, com carpete escuro e balcão frontal de 2m. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	221	R$ 320,00	R$ 70.720,00
11.6	61341	Locação de stands de atendimento em octanorm, conforme descrição: 01 Stand 3m x 3m = (9m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1m x 2,10m em fórmica TS Branco 2 Faces, com testeira de 1m, com carpete escuro e balcão frontal de 2m. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	300	R$ 215,02	R$ 64.506,00
11.7	61342	Locação de stands de atendimento em octanorm, conforme descrição: 01 Stand 2m x 2m = (4m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1m x 2,10m em fórmica TS Branco 2 Faces, com testeira de 1m, com carpete escuro e balcão frontal de 1m. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	510	R$ 127,63	R$ 65.091,30
		VALOR DO LOTE 11			**R$ 641.197,30**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Cartini Stands e Eventos LTDA FMF Eventos e Projetos LTDA
MARCELO ERNANDES INFANTINI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6CF9C927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LED ONE – SOLUÇÕES EM LED LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL

PROCESSO Nº 29.362/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos sete dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora **MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para** futura e eventual **Locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sonorização e iluminação e banheiros químicos, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR, no cumprimento do Calendário Oficial de Eventos do Município e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Led One – Soluções em Led Ltda	
CNPJ: 29.291.197/0001-47	FONE/FAX: (41) 99682-9155 / (41) 99743-2921 / (41) 98425-1190
ENDEREÇO: Estrada da Graciosa, nº 7985 – Canguiri, Colombo/PR CEP: 83412-460	
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Blank	
CPF Nº: 044.497.099-18	RG Nº: 7.749.690-4 SESP/IIPR
E-MAIL: licitacao@ledone.com.br	

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	61317	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 6 metros de largura x 4m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel	Diária	19	R$ 7.947,03	R$ 150.993,57

		de led, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, 04 Cabos CAT6 externo blindado 50m, 04 Cabos USB, 02 Cabos DVI-D 2m, 02 Cabos HDMI 2m, 02 Cabos SDI 2m, 02 Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30. **MARCA/MODELO: Absen P4**				
3.2	61318	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2m, Cabos HDMI 2m, Cabos SDI 2m, Cabos P2/P10 estéreo, 30 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30. 03 câmeras Full HD com HDMI e Composta Saída tipo run-and-gun que é adequada para cobertura de eventos e produção de filmes independentes e documentais. A câmera possui um sensor CMOS de 1 / 2.84 ", 1920 x 1080 que captura vídeo em várias taxas de quadros de até 59,94p com cabeamento, acessórios e operadores para transmissão simultânea. **MARCA/MODELO: Absen P4**	Diária	2	R$ 9.839,17	R$ 19.678,34
3.3	61319	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2m, Cabos HDMI 2m, Cabos SDI 2m, Cabos P2/P10 estéreo, 30 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30. **MARCA/MODELO: Absen P4**	Diária	42	R$ 6.054,88	R$ 254.304,96
3.4	61320	Locação de Painéis de LED 8 metros de largura x 2m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led e que execute a função cronômetro, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, 04 Cabos CAT6 externo blindado 50m, 04 Cabos USB, 02 Cabos DVI-D 2m, 02 Cabos HDMI 2m, 02 Cabos SDI 2m, 02 Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30 e operador do software. **MARCA/MODELO: Absen P4**	Diária	10	R$ 7.152,31	R$ 71.523,10
		VALOR DO LOTE 03		**R$ 496.499,97**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Led One – Soluções em Led LTDA
ANDERSON BLANK

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9792D64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
II EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 PARCIAL

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

PROCESSO Nº 29.362/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023, com vistas à futura e eventual **Locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sonorização e iluminação e banheiros químicos, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR, no cumprimento do Calendário Oficial de Eventos do Município e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Áudio Técnica Eventos Ltda
CNPJ: 07.761.287/0001-11

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	61303	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 1	Diária	3	R$ 35.698,50	R$ 107.095,50
2.2	61304	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades,	Diária	7	R$ 26.509,00	R$ 185.563,00

		conforme Rider Técnico 2				
2.3	61305	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 3	Diária	38	R$ 15.905,00	R$ 604.390,00
2.4	61306	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 4	Diária	36	R$ 12.017,50	R$ 432.630,00
2.5	61307	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 5	Diária	47	R$ 4.595,00	R$ 215.965,00
2.6	61308	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 6 (Paixão de Cristo)	Diária	2	R$ 31.800,00	R$ 63.600,00
2.7	61309	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 7 (Festpar)	Diária	2	R$ 7.776,00	R$ 15.552,00
2.8	61310	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 8 (Carnaval)	Diária	5	R$ 53.000,00	R$ 265.000,00
2.9	51739	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 9	Diária	65	R$ 2.725,00	R$ 177.125,00
2.10	61311	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 10 (Desfile Cívico)	Diária	1	R$ 7.979,49	R$ 7.979,49
2.11	61312	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 11 (Aniversário de Paranaguá – em estádio de futebol)	Diária	2	R$ 48.430,00	R$ 96.860,00
2.12	61313	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 12	Diária	15	R$ 4.842,00	R$ 72.630,00
2.13	61314	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 13	Diária	5	R$ 28.276,00	R$ 141.380,00
2.14	61315	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 14	Diária	5	R$ 24.750,00	R$ 123.750,00
2.15	61316	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 15	Diária	4	R$ 22.620,00	R$ 90.480,00
		VALOR DO LOTE 02			**R$ 2.599.999,99**	

EMPRESA: Led One – Soluções em Led Ltda
CNPJ: 29.291.197/0001-47

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	61317	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 6 metros de largura x 4m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, 04 Cabos CAT6 externo blindado 50m, 04 Cabos USB, 02 Cabos DVI-D 2m, 02 Cabos HDMI 2m, 02 Cabos SDI 2m, 02 Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30. **MARCA/MODELO: Absen P4**	Diária	19	R$ 7.947,03	R$ 150.993,57
3.2	61318	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2m, Cabos HDMI 2m, Cabos SDI 2m, Cabos P2/P10 estéreo, 30 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30. 03 câmeras Full HD com HDMI e Composta Saída tipo run-and-gun que é adequada para cobertura de eventos e produção de filmes independentes e documentais. A câmera possui um sensor CMOS de 1 / 2.84 ", 1920 x 1080 que captura vídeo em várias taxas de quadros de até 59,94p com cabeamento, acessórios e operadores para transmissão simultânea. **MARCA/MODELO: Absen P4**	Diária	2	R$ 9.839,17	R$ 19.678,34
3.3	61319	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2m, Cabos HDMI 2m, Cabos SDI 2m, Cabos P2/P10 estéreo, 30 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30. **MARCA/MODELO: Absen P4**	Diária	42	R$ 6.054,88	R$ 254.304,96
3.4	61320	Locação de Painéis de LED 8 metros de largura x 2m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led e que execute a função cronômetro, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, 04 Cabos CAT6 externo blindado 50m, 04 Cabos USB, 02 Cabos DVI-D 2m, 02 Cabos HDMI 2m, 02 Cabos SDI 2m, 02 Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30 e operador do software. **MARCA/MODELO: Absen P4**	Diária	10	R$ 7.152,31	R$ 71.523,10
		VALOR DO LOTE 03		**R$ 496.499,97**		

EMPRESA: FMF Eventos e Projetos Ltda
CNPJ: 37.718.743/0001-01

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11.1	61338	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: 01 Cozinha 10 m x 5 m = (50 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 (três) ambientes: 1º (4mx5m) com balcão frontal de 4m e 1 porta com fechadura, 2º (4mx5m) com balcão frontal de 4 m, parede traseira de 4 m e vãos de 1 m, 3º (2 m x 5 m) com parede frontal e traseira de 4 m e 1 porta com fechadura. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	349	R$ 960,00	R$ 335.040,00
11.2	61339	Locação de camarins em octanorm, conforme descrição: 01 Camarim 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco e porta com fechadura. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	104	R$ 600,00	R$ 62.400,00
11.3	57807	Locação de stand básico (expositores) em octanorm, conforme descrição: 01 Ilha de 6x6m (36m²), resultando em 4 stands de esquina de 3x3m(9m²) com 2	Diária	27	R$ 720,00	R$ 19.440,00

		paredes e 2 testeiras cada, tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão de atendimento, 1,00Ax 0,50Px 1,00L, porta de correr e chave, 1 nível de prateleira interna. **MARCA: Sieg Eventos**				
11.4	57808	Locação de Receptivo Turístico em octanorm, conforme descrição: 01 Sala 6 m x 6 m = (36 m²) tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco, paredes laterais e frontal em 1/2 TS e 1/2 vidro, 2 portas frontais com fechadura, devendo conter: 1 balcão em "L" de 4 m, 6 banquetas em alumínio, 1 ar condicionado e jogo de mesa em vidro com 4 cadeiras. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	16	R$ 1.500,00	R$ 24.000,00
11.5	61340	Locação de stands de atendimento em octanorm, conforme descrição: 01 Stand 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, com testeira de 1m, com piso tablado estruturado em aço e madeira naval com espessura mínima de 3cm garantido o melhor nivelamento, com carpete escuro e balcão frontal de 2m. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	221	R$ 320,00	R$ 70.720,00
11.6	61341	Locação de stands de atendimento em octanorm, conforme descrição: 01 Stand 3m x 3m = (9m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1m x 2,10m em fórmica TS Branco 2 Faces, com testeira de 1m, com carpete escuro e balcão frontal de 2m. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	300	R$ 215,02	R$ 64.506,00
11.7	61342	Locação de stands de atendimento em octanorm, conforme descrição: 01 Stand 2m x 2m = (4m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1m x 2,10m em fórmica TS Branco 2 Faces, com testeira de 1m, com carpete escuro e balcão frontal de 1m. **MARCA: Sieg Eventos**	Diária	510	R$ 127,63	R$ 65.091,30
		VALOR DO LOTE 11			**R$ 641.197,30**	

Paranaguá, 07 de março de 2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:26FEDD30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW5H06	277490F000132596	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AEZ1A88	277490F000132595	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000132616	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000132617	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000132587	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000132609	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AKO5432	277490F000132644	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ALB1702	277490F000132646	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000132656	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490F000132608	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000132647	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000132586	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ANC3643	277490F000132625	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ANG6J03	277490F000132622	11/12/2023	60503	R$ 293,47
APQ0359	277490F000132621	11/12/2023	60503	R$ 293,47
APY5852	277490F000132612	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ARB8348	277490F000132636	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ARP2632	277490F000132603	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ARZ0683	277490F000132634	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ASL2161	277490F000132591	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ATB6520	277490F000132597	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ATR7558	277490F000132598	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AVN0633	277490F000132584	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AVP6471	277490F000132641	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AWB7183	277490F000132632	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AWU3655	277490F000132585	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AXC2256	277490F000132643	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AYH3H58	277490F000132631	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AZI9A58	277490F000132590	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BBD9336	277490F000132589	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BBT2F16	277490F000132628	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BCC8703	277490F000132649	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BCL5J55	277490F000132629	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BDB0330	277490F000132607	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BDE3B61	277490F000132630	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BDN7J04	277490F000132645	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BDV3B90	277490F000132654	12/12/2023	56732	R$ 130,16

BDX2C87	277490F000132588	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BEF6I03	277490F000132623	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BEF8B72	277490F000132602	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BEV4F61	277490F000132592	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BEX1G42	277490F000132601	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BJQ3360	277490F000132605	11/12/2023	60503	R$ 293,47
CNS8531	277490F000132594	11/12/2023	60503	R$ 293,47
CQB3408	277490F000132615	11/12/2023	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000132655	12/12/2023	60503	R$ 293,47
DCW6J89	277490F000132593	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ECA3C70	277490F000132640	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ETB6237	277490F000132626	11/12/2023	60503	R$ 293,47
EXM9B56	277490F000132619	11/12/2023	60503	R$ 293,47
FMR9883	277490F000132635	11/12/2023	60503	R$ 293,47
FNR3A10	116100T000189147	07/12/2023	54283	R$ 293,47
FSU7070	277490F000132606	11/12/2023	60503	R$ 293,47
FTY0E98	277490F000132599	11/12/2023	60503	R$ 293,47
IUD9C06	277490F000132600	11/12/2023	60503	R$ 293,47
OXL3G00	277490F000132638	11/12/2023	60503	R$ 293,47
PYQ3G31	277490F000132648	11/12/2023	60503	R$ 293,47
RHA2E22	277490F000132652	12/12/2023	60503	R$ 293,47
RHI6I09	277490F000132637	11/12/2023	60503	R$ 293,47
SER6H80	277490F000132613	11/12/2023	60503	R$ 293,47
SEW2E96	277490F000132639	11/12/2023	60503	R$ 293,47
SIP6E48	277490F000132651	12/12/2023	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1CB59BD1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADJ7999	277490A000202148	09/02/2024	57380
AEI6H83	277490A000202132	03/02/2024	72850
AHT2B19	116100T001615702	10/02/2024	54521
AIV0857	277490A000202130	03/02/2024	51930
ALP4510	116100T001137053	11/02/2024	54600
AMK0J33	277490A000202144	09/02/2024	72340
ASC2683	116100T001593348	10/02/2024	54521
ATG6571	277490A000202146	09/02/2024	54521
AXL8E67	277490A000202131	03/02/2024	55411
AXR4C14	277490A000202137	11/02/2024	76251
BAL0017	116100T001593349	10/02/2024	54521
BDH0497	277490A000202126	01/02/2024	56222
BDI6E83	277490A000202127	01/02/2024	55500
BNK4979	277490A000202145	09/02/2024	76251
BZD1A40	277490A000202139	11/02/2024	72340
CFE2G16	116100T001615706	11/02/2024	54521
HHX7079	116100T001593350	10/02/2024	54521
ILG0461	116100T001615701	10/02/2024	54521
MBY9G54	116100T001593347	10/02/2024	54521
PRK1G98	277490A000202150	17/02/2024	72340
PVF5B11	277490A000202147	09/02/2024	67690
QUE6D43	277490A000202128	03/02/2024	54522
RFF0H93	277490A000202135	07/02/2024	76252
RHK3J79	277490A000202142	15/02/2024	76252
SEB2E22	116100T001127648	11/02/2024	54600

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E684A3F2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW5H06	277490F000132596	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AEZ1A88	277490F000132595	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000132616	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000132617	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000132587	11/12/2023	60503	R$ 293,47

AJZ3848	277490F000132609	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AKO5432	277490F000132644	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ALB1702	277490F000132646	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000132656	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490F000132608	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000132647	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000132586	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ANC3643	277490F000132625	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ANG6J03	277490F000132622	11/12/2023	60503	R$ 293,47
APQ0359	277490F000132621	11/12/2023	60503	R$ 293,47
APY5852	277490F000132612	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ARB8348	277490F000132636	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ARP2632	277490F000132603	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ARZ0683	277490F000132634	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ASL2161	277490F000132591	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ATB6520	277490F000132597	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ATR7558	277490F000132598	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AVN0633	277490F000132584	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AVP6471	277490F000132641	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AWB7183	277490F000132632	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AWU3655	277490F000132585	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AXC2256	277490F000132643	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AYH3H58	277490F000132631	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AZI9A58	277490F000132590	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BBD9336	277490F000132589	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BBT2F16	277490F000132628	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BCC8703	277490F000132649	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BCL5J55	277490F000132629	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BDB0330	277490F000132607	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BDE3B61	277490F000132630	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BDN7J04	277490F000132645	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BDV3B90	277490F000132654	12/12/2023	56732	R$ 130,16
BDX2C87	277490F000132588	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BEF6I03	277490F000132623	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BEF8B72	277490F000132602	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BEV4F61	277490F000132592	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BEX1G42	277490F000132601	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BJQ3360	277490F000132605	11/12/2023	60503	R$ 293,47
CNS8531	277490F000132594	11/12/2023	60503	R$ 293,47
CQB3408	277490F000132615	11/12/2023	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000132655	12/12/2023	60503	R$ 293,47
DCW6J89	277490F000132593	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ECA3C70	277490F000132640	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ETB6237	277490F000132626	11/12/2023	60503	R$ 293,47
EXM9B56	277490F000132619	11/12/2023	60503	R$ 293,47
FMR9883	277490F000132635	11/12/2023	60503	R$ 293,47
FNR3A10	116100T000189147	07/12/2023	54283	R$ 293,47
FSU7070	277490F000132606	11/12/2023	60503	R$ 293,47
FTY0E98	277490F000132599	11/12/2023	60503	R$ 293,47
IUD9C06	277490F000132600	11/12/2023	60503	R$ 293,47
OXL3G00	277490F000132638	11/12/2023	60503	R$ 293,47
PYQ3G31	277490F000132648	11/12/2023	60503	R$ 293,47
RHA2E22	277490F000132652	12/12/2023	60503	R$ 293,47
RHI6I09	277490F000132637	11/12/2023	60503	R$ 293,47
SER6H80	277490F000132613	11/12/2023	60503	R$ 293,47
SEW2E96	277490F000132639	11/12/2023	60503	R$ 293,47
SIP6E48	277490F000132651	12/12/2023	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A9EE15BA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADJ7999	277490A000202148	09/02/2024	57380
AEI6H83	277490A000202132	03/02/2024	72850
AHT2B19	116100T001615702	10/02/2024	54521
AIV0857	277490A000202130	03/02/2024	51930
ALP4510	116100T001137053	11/02/2024	54600
AMK0J33	277490A000202144	09/02/2024	72340
ASC2683	116100T001593348	10/02/2024	54521
ATG6571	277490A000202146	09/02/2024	54521
AXL8E67	277490A000202131	03/02/2024	55411
AXR4C14	277490A000202137	11/02/2024	76251
BAL0017	116100T001593349	10/02/2024	54521
BDH0497	277490A000202126	01/02/2024	56222
BDI6E83	277490A000202127	01/02/2024	55500
BNK4979	277490A000202145	09/02/2024	76251
BZD1A40	277490A000202139	11/02/2024	72340

CFE2G16	116100T001615706	11/02/2024	54521
HHX7079	116100T001593350	10/02/2024	54521
ILG0461	116100T001615701	10/02/2024	54521
MBY9G54	116100T001593347	10/02/2024	54521
PRK1G98	277490A000202150	17/02/2024	72340
PVF5B11	277490A000202147	09/02/2024	67690
QUE6D43	277490A000202128	03/02/2024	54522
RFF0H93	277490A000202135	07/02/2024	76252
RHK3J79	277490A000202142	15/02/2024	76252
SEB2E22	116100T001127648	11/02/2024	54600

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:827BEF0D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

1.PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que prestam serviços educacionais na área de Educação Infantil, com base nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável, Lei 12.435/2011, Lei nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, Decreto Municipal nº 22.889/2021, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

2.OBJETO (PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

CREDENCIAMENTO de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que prestam serviços educacionais, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Educação, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para atendimento de 1025 (um mil e vinte cinco) crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica de acordo com o Projeto constante no **ANEXO I**, deste Edital.

Fica expressamente vedado às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários do serviço de Educação Infantil.

3.DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme Modelo **ANEXO II,** o qual deverá estar assinado pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil, dirigido ao Secretário Municipal de Educação e **protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Brasil s/nº, centro, nesta cidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital,** no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, acompanhada em ordem dos seguintes documentos:

3.1 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1.1 Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

3.1.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

3.1.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;

3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

3.1.7 Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

3.1.8 Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

3.1.9 Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

3.1.10 Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

3.1.11 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (**ANEXO III**);

3.1.12 Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

3.1.13 Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

3.1.14 Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Educação;

3.1.15 Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (**ANEXO IV**);

3.1.16 Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (**Anexo V**).

3.2 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.2.1 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);
3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
3.2.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.2.7 Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (**ANEXO VI**);

3.2.8 Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

3.2.9 Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VII**);

3.2.10 Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VIII**);

3.2.11 Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

3.2.12 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

3.2.13 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.2.14 Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

3.2.15 Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO IX**;

3.2.16 Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento (**ANEXO X**);

3.2.17 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

3.3 DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE LACRADO)

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, registrando em sua face externa o endereço de destinação (**Secretaria Municipal de Educação**), a identificação do Edital de Credenciamento (**Edital de Credenciamento nº 01/2024**), o objeto da parceria e o nome da Organização da Sociedade Civil, conforme abaixo:

3.3.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.3.2.O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA BRASIL, S/N
CENTRO
PARANAVAÍ- PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata este Edital, sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

Os documentos deverão ser apresentados em **duas vias rubricadas** pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil.

A critério da Comissão de Seleção de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo aqueles que não tragam sua validade, estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 985/2021.

4.2 A Comissão de Seleção de Credenciamento, responsável pela análise da documentação, deverá lavrar ata das reuniões realizadas para a análise dos documentos e ao final manifestar-se conclusivamente sobre o deferimento ou não do credenciamento no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento dos envelopes.

4.3 Após o deferimento do credenciamento será expedido **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO** e será divulgada no Órgão Oficial Eletrônico do Município a relação das Organizações da Sociedade Civil credenciadas.

4.4 A Comissão de Seleção de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, devendo constar em ata todas as ocorrências e diligências eventualmente ocorridas.

4.5 Deferido o Requerimento de Credenciamento, caso haja interesse/necessidade da Administração Pública em firmar **Termo de Colaboração**, a Organização da Sociedade Civil será comunicada por meio de ofício a apresentar, no prazo de **8** (oito) dias úteis, o **Plano de Trabalho e Aplicação**, em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Brasil s/n, Centro, Paranavaí.

O envelope, lacrado, contendo o Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser entregue e protocolado no local indicado, constando da face os seguintes dizeres:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA BRASIL, S/N
CENTRO
PARANAVAÍ- PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.6. O Plano de Trabalho e Aplicação será encaminhado à **Comissão de Seleção de Credenciamento**, a qual o analisará de acordo com o Modelo Padrão fornecido pelo Município, lavrando ata a respeito do resultado da análise.

4.7. Após a análise do Plano de Trabalho e Aplicação pela Comissão de Seleção de Credenciamento do Município, o processo será encaminhado ao **Órgão Técnico** para emissão de parecer, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito dos itens previstos no artigo 35, inciso V e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 44, inciso V e respectivas alíneas, do Decreto Municipal nº 18.294/17.

4.8. Após a análise do Plano de Trabalho e Aplicação pelo Órgão Técnico, o processo será encaminhado ao **Conselho Municipal de Educação**, para sua aprovação quanto à celebração da Parceira, por meio do Termo de Colaboração.

4.9. Aprovado o Plano de Trabalho e Aplicação, o Processo será encaminhado à **Procuradoria Geral do Município** para emissão de parecer, em cumprimento ao artigo 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/17.

4.10. O Requerimento de Credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento informar, por meio de ofício contendo o motivo do indeferimento, à Organização da Sociedade Civil sobre a decisão.

4.11. Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário (a) Municipal de Educação.

4.12. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção de Credenciamento e protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

4.13. Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção de Credenciamento deverá encaminhar o mesmo à deliberação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, para decisão final, ratificando a decisão da Comissão de Seleção ou reformando-a.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações religiosas.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento previstos nos incisos I e III, do mesmo artigo e da mesma Lei.

O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos.

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por **01 (um)** ano, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos, mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento, alegações de desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável.

Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Educação ou do Município.

O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.

O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo Secretário Municipal de Educação, poderá ser revogado ou anulado.

A Comissão de Seleção de Credenciamento poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Credenciamento.

O preenchimento do Requerimento de Credenciamento e das demais declarações deverá ser efetuado em letra de forma, sem rasuras ou digitado.

Havendo ALTERAÇÃO dos dados cadastrados, tais alterações deverão ser efetuadas de imediato junto à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de descredenciamento.

Paranavaí, 12 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº18.093/2017

ANEXO I

PROJETO DESTINADO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUIÇÕES E/OU SUAS MANTENEDORAS DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS COMUNITÁRIAS E FILANTRÓPICAS, SEM FINS LUCRATIVOS, DESTINADAS A PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

1. DO OBJETO

Prestar serviços na área da Educação Infantil por intermédio da Secretaria Municipal de Educação para crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias de idade em tempo integral e parcial.

2. OBJETIVO

Garantir o atendimento da educação infantil, ampliando a oferta de vagas que responda satisfatoriamente à demanda apresentada pelo município, em cumprimento à obrigatoriedade legal de competência do poder público.

3. JUSTIFICATIVA

No município de Paranavaí a demanda para o atendimento de crianças da Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias, tem aumentado a cada ano, podendo ser observada pela quantidade de crianças matriculadas em anos anteriores e nas listas de esperas, apresentadas pelos órgão municipais de educação e pelas instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais, comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas neste município. Em conformidade com a Lei Municipal nº 4. 399/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Paranavaí com vigência de 10 anos, o mesmo apresentam as metas a serem cumpridas pelo município até 2025, a META 1 faz referência a EDUCAÇÃO INFANTIL: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME. Atualmente o município universalizou o atendimento as crianças de 4 e 5 anos, e atende 92% das crianças de até 3 anos, sendo o maior desafio atender 80% das crianças conforme o exigido por lei até o prazo de vigência do Plano. Apesar dos investimentos realizados pelo Município de Paranavaí, visando cumprir seu dever constitucional com a educação infantil, através da ampliação dos prédios existentes e construção de novos Centros Municipais de Educação Infantil, o que possibilitou a ampliação da oferta de vagas em creches da rede pública, a demanda por vagas existente no município ainda não é totalmente atendida, sendo necessário firmar parcerias com as instituições educacionais comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas neste município.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

O desenvolvimento do objetivo será realizado conforme o Plano de Trabalho apresentado pelas instituições credenciadas e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Funcional Programática:

6. VALOR DO REPASSE POR CRIANÇA ATENDIDA

O valor por criança será com base na Portaria Interministerial Nº 08, de 24 de setembro de 2021, que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

7. USUÁRIOS

Crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias de idade em atendimento em tempo integral.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

8.1 Oferecer educação básica de qualidade para as crianças de 4(quatro) meses à 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias de idade, em todas as suas necessidades (cuidados básicos, higienização, alimentação e educação);

8.2 Expandir a oferta de ensino para atender as 1021 (um mil e vinte e um) crianças na Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, disponibilizando atividades, experiências e materiais adequados para viabilizar a aquisição e a troca de conhecimentos.

9. AMBIENTE FÍSICO

Espaço, endereço de referência, condições para atendimento às crianças atendidas neste projeto.

10. RECURSOS MATERIAIS

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupas de cama, utensílios de cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, brinquedos entre outros; material pedagógico, cultural e esportivo.

11. RECURSOS HUMANOS

Quanto à contratação de serviços de pessoas físicas, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos: a) currículos resumidos dos profissionais; critério para a seleção e recrutamento; cargo, função, formação e carga horária dos profissionais; forma de contratação.

Cargo	**Escolaridade Mínima**	**Competências**	**Carga Horária/ Semanais**
Professores	Graduação completa em Curso de Formação de Docente (Magistério) e/ou Pedagogia, ou graduação completa em nível superior em áreas afins (Educação Física, Música e Arte)	Mediador do conhecimento e aprendizagem, organizador do trabalho pedagógico visando que a criança se aproprie dos conhecimentos de maneira lúdica de acordo com seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo, estimulação precoce, planejar, fazer as intervenções didáticas, de situações de aprendizagem por meio do brincar. _____ - realizar outras tarefas correlatas.	20, 40 ou 44 horas
Auxiliar de Sala	Cursando Magistério e/ou Pedagógia	Auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades diárias, em sala de aula e nas atividades pedagógicas propostas pela instituição. _____ - realizar outras tarefas correlatas.	20 ou 30 horas
Assistente de Administração	Nível Médio Completo	Recepção matrícula, escrituração, arquivamento de documentos. _____ - realizar outras tarefas correlatas.	40 ou 44 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto	- Zelar pela limpeza dos espaços internos e externos;	40 ou 44 horas
- realizar outras tarefas correlatas.			
Cozinheira	Fundamental Incompleto	Zelar pela limpeza, organização da cozinha e preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na instituição;	40 ou 44 horas
- realizar outras tarefas correlatas.			

12. FORMA DE ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO

Busca espontânea da família, mediante Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) e toda a documentação solicitada pela instituição de ensino.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Para as crianças da Educação Infantil atendidas, as atividades deverão ser elaboradas priorizando ascompetênciasehabilidadesdas mesmas, para que cheguem ao final do processo letivo capazes de:

•Ampliar as possibilidades de comunicação expressão, desenvolvendo a oralidade através das situações sociais;

•Ler, escrever e identificar letras, palavras e textos ainda que não de forma convencional;

•Escutar textos lidos, apreciando a leitura feita pelo professor;

•Contar e recontar textos infantis (histórias, cantigas, parlendas etc.); utilizando a linguagem oral e da linguagem escrita registrando através de desenhos ou palavras ainda que não seja de forma convencional;

•Familiarizar-se com a escrita por meio do manuseio de livros, revistas e outros portadores de texto;

•Identificar e escrever seu nome nas diversas situações do cotidiano;

•Produzir livremente a escrita no nível silábico alfabético ou nível alfabético.

•Identificar e escrever os numerais de0 a9;

•Associar número/ quantidade;

•Identificar as cores;

•Desenvolver o conceito de classificação (até 3 atributos);

•Desenvolver o conceito de seriação (até 3 elementos);

•Desenvolver a percepção auditiva, gustativa, olfativa, tátil e visual;

•Identificar figuras geométricas.

•Reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas e as contagens orais;

•Desenvolver o conceito de classificação;

•Desenvolver o conceito de seriação;

•Inteirar-se positivamente com os adultos e outras crianças.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

•
I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

•

•
II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC

NOME QUALIFICAÇÃO	CPF
RG	Telefone:
ENDEREÇO	Endereço Eletrônico:
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à responsabilidade sobre todas as informações prestadas e documentos apresentados, sob as penas da lei e de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

•

•

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área da educação, especificamente para a finalidade de ---------- ---------- em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

•
III – RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E O ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC.

Declaro haver recebido o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO e o ENVELOPE LACRADO com os documentos apresentados pela OSC.

_____
(Nome e Cargo do Recebedor)

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2018/CMDCA/PARANAVAÍ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – JUSTIÇA MILITAR FEDERAL

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n° 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____ de _____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n° 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 20____.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:299E42E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal ordenador(a) da despesa, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC CNPJ: 05.782.733/0003-00
Endereço: Rua DOS CISNES, 235 – Bairro PEDRA BRANCA, Palhoça - SC, 88.137-300 Nome do Representante: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO CPF: 488.351.100-68

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 5 - 2024 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
120 - TRILEPTAL 600MG COMPRIMIDOS - OXCARBAZEPINA MARCA NOVARTIS COD BR 273256	COMPRIMIDO	NOVARTIS NOVARTIS	1.800	R$4,23	7.614
Total do Fornecedor: R$ 7.614,00					

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Acebrofilina 1 0 xarope 100 a 120ml acompanhados de dosadores. Cod BR 0448839	FRASCO	300	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
2	Á C I D O ASCÓRBICO 1 0 0 AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL IM/EV. COD BR 0271687	AMPOLA G /M	10000 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
3	Á c i d o Tranexâmico 5 0 solução injetável EV ampola com 5ml. Cod BR 0327566	AMPOLA g	1500 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
4	A d e n o s i n a 3 m injetável ampola com 2mL - Uso EV. Cod BR 0278281	AMPOLA g /m	250 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
5	A m i c a c i n a , sulfato 250mg/ ml ampola com 2mL injetável - Uso IM/EV. Cod BR 0268381	AMPOLA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
6	Amiodarona, cloridrato Solução Injetável 50 m g ampola com 3ml - Uso EV. Cod BR0271710	AMPOLA /m	400 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
7	A t r o p i n a , sulfato solução Injetável 0,50 m g ampola com 1ml. Cod BR 0277934	AMPOLA /m	450 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
8	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI. Frasco ampola sem diluente Cod BR 0270612	FRASCO AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
9	Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução injetável 5.000.000 UI frasco ampola sem diluente. Cod BR 0270616	FRASCO AMPOLA	50	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
10	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 8,4% ampola com 10ml (1 mEq/ mL). Cod BR 0268222	AMPOLA	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
11	BIPERIDENO, LACTATO 5 M SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML - USO IM/ EV.COD BR 0270138	AMPOLA G /M	50 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
12	B r o m o p r i d a 5 m solução injetável IM/ EV com 2ml. Cod BR 0269958	AMPOLA	22000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
13	C e f e p i m a , cloridrato 1g: pó liofilo para injetável Frasco ampola sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0339846	FRASCO AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
14	C ef t r iax o na Sódica Pó para Solução Injetável 1g frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0442701	FRASCO AMPOLA	4100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
15	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	15000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
16	C i m e t i d i n a 150 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml IM/EV Cod Br.0340167	AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
17	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL , equivalente a 200 mg - Uso EV. Cod BR 0292418	FRASCO/ BOLSA	2500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
18	Clindamicina15 ml ampolas com 4mL equivalente a 600 mg - Uso IM/EV. Cod BR 0292419	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
19	C l o n i d i n a , cloridrato 0,100mg comprimido. Cod BR 0272043	COMPRIMI	50000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
20	CLOPIDROGR 7 5 M G COMPRIMIDO COD BR 0272045	COMPRIMI	4000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
21	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola com 10ml (2,56 mEq/mL). Cod BR 0267162	AMPOLA	1200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
22	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa ampola com 10ml. Cod BR 0267574	AMPOLA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
23	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ ml ampola 5ml - Uso IM. Cod BR 0268069	AMPOLA	300	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
24	Deslanósido 0,2 mg/ml solução injetavel IM/EV ampola com 2ml. Cod BR 0276283	AMPOLA	100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
25	Dexametasona F o s f a t o Dissódico Solução Injetável ampola 4 mg/ mL com 2,5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0292427	AMPOLA	8000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
26	Di clofenaco sódico 25mg/ ml solução injetavel IM ampola com 3ml. Cod BR 0271003	AMPOLA	37000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
27	Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg+Glicose 100mg +Frutose 100mg /ml ampolas com 10ml uso EV. Cod BR 0272336	AMPOLA	6800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
28	D i p i r o n a sódica 500mg/ ml solução injetável IM/ EV ampola com 2ml. Cod BR 0268252	AMPOLA	12500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
29	Dobutamina , cloridrato 12,5 mg ampola de 20 ml. Cod BR 0268446	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
30	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 M SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA COM 10ML. COD BR 0268960	AMPOLA G /M	150 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
31	E p i n e f r i n a , cloridrato ou Hemitartarato Solução Injetável 1 mg/ mL (Adrenalina) ampola com 1ml. Cod BR 0268255	AMPOLA	2600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
32	Escopolamina, butilbrometo 2 0 solução injetavel IM/ EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0267282	AMPOLA g	15600 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
33	ESCOPOLAMI BUTILBROMET 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 5 0 0 SOLUÇÃO INJETAVEL I M AMPOLA COM 5ML. COD BR 0270621	AMPOLA	14000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
34	F e n i t o i n a Sódica Solução Injetável 50 m g ampola com 5ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267107	AMPOLA /m	1200 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
35	Fenobarbital Sódico 100 m g solução injetável ampola com 2mL - Uso IM/ EV. Cod BR 0300725	AMPOLA /m	450 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
36	F e n t a n i l a , citrato 0,05 mg/ml solução injetável IM/IV ampola com 10ml. Cod BR 0271950	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
37	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável ampola com 1ml IM/SC. Cod BR 0292399	AMPOLA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

38	FLUMAZENIL 0 , 1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML - USO EV. COD BR 0268510	AMPOLA M G	100 /M L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
39	Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16% enema. Frasco com 133mL . Uso retal. Adulto. Cod BR 0267328	FRASCO	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
40	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML IM/ EV. COD BR 0267666	AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
41	G l i c e r o l dosagem 12% clister frasco 500 ml. Cod 0269622	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
42	G L I C O S E 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. COD BR 0267541	AMPO	4600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
43	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 250 ml. Cod BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	4800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
44	Gliconato de Cálcio 10% ampola 10 ml cod BR 0270019	AMPOLA	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
45	H e p a r i n a Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL SC/IV ampola- com 5ml equivalente a 25.000 UI. Cod BR 0272796	AMPOLA	850	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
46	Hidrocortisona, s u c c i n a t o sódico pó para Solução Injetável frasco ampola 500 mg sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0270219	FRASCO AMPOLA	10100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
47	Imipenem + cilastatina sódica 500mg pó injetável frasco ampola com 20mL sem diluente - Uso EV. Cod BR 0342258	FRASCO AMPOLA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
48	Levofloxacino 5mg/mL - sistema fechado bolsa com 100ml - equivalente a 500mg Uso EV. Cod BR 0332985	BOLSA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
49	L i d o c a í n a , cloridrato 2% sem vasoconstritor - solução injetável ampola com 20ml. Cod BR 0269843	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
50	Manitol 20% solução injetável sistema fechado frasco ou bolsa 250ml. Cod BR 0299675	FRASCO/ BOLSA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
51	Metilprednisolo succinato 125 mg por frasco injetável, frasco ampola 2 ml + diluente, Cod Br 0271600	FRASCO AMPOLA	750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
52	Metoclopramida cloridrato 5 m g ampola com 2ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267310	AMPOLA	5000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
53	Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL - Uso EV. Cod BR 0268498	FRASCO/ BOLSA	1100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
54	M i d a z o l a m 5 m solução injetável EV ampola com 10ml. Cod BR 0268481	AMPOLA g /m	300 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
55	M i d a z o l a m 5 m solução injetável EV/IM ampola com 3ml. Cod BR 0268481	AMPOLA g /m	500 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
56	M o r f i n a , sulfato Solução Injetável 10 m g ampola com 1ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0304871	AMPOLA /m	3500 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
57	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml. Cod BR 0442584	AMPOLA	500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
58	O m e p r a z o l Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Cod BR 0268160	FRASCO AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
59	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ ml ampolas de 4 ml (equivalente a 8 mg). Cod BR 0268504	AMPOLA	6400	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
60	P E T I D I N A , CLORIDRATO 5 0 M SOLUÇÃO INJETÁVEL I M AMPOLA COM 2ML. COD BR 0272329	AMPOLA G /M /E	50 L V	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
61	Pi peracil ina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg - solução injetável frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0271725	FRASCO AMPOLA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
62	Propatilnitrato 10mg comprimidos. Cod BR 0273135	COMPRIMI	750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
63	Propofol 10mg/ ml emulsão injetável ampola com 20mL - Uso EV. Cod BR 0305935	AMPOLA	250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
64	Proximetacaina c l o r i d r a t o 0,5% colírio , frasco 5 ml cod BR 0269571	FRASCO	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
65	Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5 mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftalmica bisnaga 3,5 g. Cod BR 0274918	TUBO	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
66	Teicoplanina frasco ampola 400mg + ampola de diluente 3ml - Uso IM/EV. Cod BR 0268528	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
67	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ ml solução injetável EV/ SC ampola com 1ml. Cod BR 0269818	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
68	TRAMADOL, CLORIDRATO 5 0 M AMPOLA IM/ EV COM 2ML. COD BR 0292382	AMPOLA G /M	12000 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
69	Vancomicina, cloridrato pó para solução injetável, frasco ampola 500mg EV sem diluente. Cod BR 0268540	FRASCO AMPOLA	780	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
70	V I T A M I N A S DO COMPLEXO B COM PELO MENOS B1, B2, B5, B6 E PP (TIAMINA,RIB DEXPANTENO PIRIDOXINA, NICOTINAMID S O L U Ç Ã O INJETÁVEL IM/EV COM 2 ML. COD BR 0363088	AMPOLA	10000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
71	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	18750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
72	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	8000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	22500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
74	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	13500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
75	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0366913	FRASCO/ BOLSA	700	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
76	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 500 ML. COD BR 0366913	FRASCO/ BOLSA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
77	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	650	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
78	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 500 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	550	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
79	Ringer + lactato de sódio (Lactato de sódio, cloreto de potassio, cloreto de sodio, cloreto de cálcio) solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0303292	FRASCO/ BOLSA	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
80	B u p r o p i o n a 150 Mg Comprimidos Liberação Prolongada cod BR 268994	COMPRIMI	76500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
81	Ci profibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMI	135000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
82	Citalopram 20 mg comprimidos. Cod. Br 0272903	COMPRIMI	165000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
83	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO COD. BR 270119	COMPRIMI	135000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
84	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMI	483750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

85	D o x i c i c l i n a 100mg comprimidos. cod. BR 271036	COMPRIMI	4500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
86	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 3 3 3 , 4 solução oral gotas frasco 20 ml cod BR 270622	FRASCO m g /m	3750 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
87	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimidos cod. BR 267283	COMPRIMI	75000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
88	LEVOMEPROM 100 MG COMPRIMIDO COD. BR 268129	COMPRIMI	37500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
89	LEVOMEPROM 25 MG COMPRIMIDO COD. BR 268128	COMPRIMI	52500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
90	N i m e s u l i d a 100mg comprimidos cod. BR 273710	COMPRIMI	225000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
91	Óxido de zinco 100mg/g + vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/ pomada bisnaga 45 g cod. BR 401411	BISNAGA	3675	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
92	Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod. BR 300988	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
93	Permanganato de potássio 100mg comprimidos de uso tópico. cod. BR 327699	COMPRIMI	1800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
94	R E T I N O L (VIT A) 50.000UI/ML + COLECALCIFE (VIT D) 1 0 . 0 0 SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO10 ML COD. BR 399414	FRASCO	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
95	Risperidona 1mg comprimidos cod. BR 272839	COMPRIMI	150000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
96	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO COD. BR 268149	COMPRIMI	195000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
97	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCOS 100 A 120 ML COD. BR 292331	FRASCO	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
98	S e r t r a l i n a , cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMI	1046250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
99	T o p i r a m a t o 25mg comprimidos . Cod. BR 272849	COMPRIMI	90000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
100	T o p i r a m a t o 50mg comprimidos. Cod. BR 272850	COMPRIMI	105000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
101	V I T A M I N A S DO COMPLEXO B QUE CONTENHA PELO MENOS VIT B1, B2, B3, B5, B6 (TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMID DEXPANTENO PIRIDOXINA) XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR 396695	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
102	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpantenol, piridoxina) comprimidos. Cod. BR 368499	COMPRIMI	330000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
103	Enoxaparina 1 0 0 seringa preenchida 0,40 ml SC. Cod. BR 448982	SERINGA m g	1275 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
104	hidroxido de ferro III 20 mg/ ml solução injetável endovenosa ampolas de 5 ml (sacarato de hidróxido férrico) cod. BR 448616	AMPOLA	120	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
105	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 (0,1%)(10 m c g /m tubete 1,80 ml.Cod BR 0269888	TUBETE l)	12450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
106	Mepivacaína cloridrato, 3%, sem vaso constritor tubetes de1,80 ml. Cod BR 0357788	TUBETE	1250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
107	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA DOSAGEM 3% + 0,03 UI/ML, APRESENTAÇ I N J E T Á V E L TUBETE DE 1,80 ML. COD BR 0269833	TUBETE	800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
108	L i d o c a í n a cloridrato, composição: associada com epinefrina, d o s a g e + 1:100.000 (0,1%), (10 m c g / apresentação:in tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	TUBETE	17400	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
109	Benzocaína, concentração 20%, gel anestésico tópico, pote 12g.Cod BR 0272913	POTE	90	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
110	Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000 UI + 5 mg + 10 mg/ ml, solução otológica, frascos de 10 ml. Cod BR 0270228	FRASCO	60	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
111	ALPRAZOLAM 1 M G COMPRIMIDO G , REFERÊNCIA OU SIMILAR INTERCAMBIÁ COD BR 0271356	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
112	ARISTAB 10 MG COMPRIMIDO - ARIPIPRAZOL M A R C A ACHÉ COD BR 364780	COMPRIMI	690	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
113	aristab 15mg comprimidos - aripiprazol marca Aché cod BR 284101	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
114	Aristab 30mg comprimdios - Aripiprazol marca Aché cod BR 286278	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
115	c o n c e r t a 36mg comprimidos LP - metilfenidato marca Janssen ou Cellera - cod BR 308226	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
116	duloxetina 60 mg capsulaslib retardada, G , referência ou similar intercambiável Cod BR 302443	CÁPSULA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
117	j a n u m e t 50/850 comprimidos- sitagliptina + metformina marca MSD/ Patheon cod BR 392708	COMPRIMI	952	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
118	lexapro 15mg comprimidos - escitalopram marca Lundbeck cod BR 291772	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
119	pregabali na 75mg caps,G , referência ou similar intercambiável - cod BR 388712	CÁPSULA	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
120	T R I L E P T A L 600MG COMPRIMIDO - OXCARBAZEP M A R C A NOVARTIS COD BR 273256	COMPRIMI	1800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
121	V I M P A T 100MG COMPRIMIDO - LACOSAMIDA MARCA MEIZLER UCB BIOPHARMA COD BR 434406	COMPRIMI	476	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
122	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	5000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
123	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	6250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
124	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	7500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
125	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	4500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
126	Ci profibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMI	45000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
127	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMI	161250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
128	S e r t r a l i n a , cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMI	348750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 1 de março de 2024

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:618CB3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal ordenador(a) da despesa,residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL CNPJ: 09.192.829/0001-08
Endereço: Rua Endereco nao informado, - Endereco nao informado, Palmas - TO, 77.000-001 Nome do Representante: VALDEMIR REGAMONTE
CPF: 109.321.318-32

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 5 - 2024 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
121 - VIMPAT 100MG COMPRIMIDOS - LACOSAMIDA MARCA MEIZLER UCB BIOPHARMA COD BR 434406	COMPRIMIDO	VIMPAT CX 28 CP / RMS 123610081	476	R$7,25	3.451
			Total do Fornecedor:		R$ 3.451,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Acebrofilina 1 0 xarope 100 a 120ml acompanhados de dosadores. Cod BR 0448839	FRASCO	300	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento dedemanda	8 horas
2	Á C I D O ASCÓRBICO 1 0 0 M AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL IM/EV. COD BR 0271687	AMPOLA G / M	10000 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento dedemanda	8 horas
3	Á c i d o Tranexâmico 5 0 m solução injetável EV ampola com 5ml. Cod BR 0327566	AMPOLA g	1500 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento dedemanda	8 horas
4	A d e n o s i n a 3 m injetável ampola com 2mL - Uso EV. Cod BR 0278281	AMPOLA g / m	250 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento dedemanda	8 horas
5	A m i c a c i n a , sulfato 250mg/ ml ampola com 2mL injetável - Uso IM/EV. Cod BR 0268381	AMPOLA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento dedemanda	8 horas
6	Amiodarona, cloridrato Solução Injetável 50 m g ampola com 3ml - Uso EV. Cod BR0271710	AMPOLA /m	400 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento dedemanda	8 horas
7	A t r o p i n a , sulfato solução Injetável 0,50 m g ampola com 1ml. Cod BR 0277934	AMPOLA /m	450 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento dedemanda	8 horas
8	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI. Frasco ampola sem diluente Cod BR 0270612	FRASCO AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
9	Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução injetável 5.000.000 UI frasco ampola sem diluente. Cod BR 0270616	FRASCO AMPOLA	50	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
10	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 8,4% ampola com 10ml (1 mEq/ mL). Cod BR 0268222	AMPOLA	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
11	BIPERIDENO, LACTATO 5 M SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML - USO IM/ EV.COD BR 0270138	AMPOLA G /M	50 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
12	B r o m o p r i d a 5 m solução injetável IM/ EV com 2ml. Cod BR 0269958	AMPOLA	22000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
13	C e f e p i m a , cloridrato 1g: pó liofilo para injetável Frasco ampola sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0339846	FRASCO AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
14	C ef t r i axo na Sódica Pó para Solução Injetável 1g frasco	FRASCO AMPOLA	4100	Conforme surgimento	Conforme surgimento de	Conforme surgimento	8 horas

	ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0442701			de demanda	demanda	de demanda	
15	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	15000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
16	C i m e t i d i n a 150 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml IM/EV Cod Br.0340167	AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
17	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL , equivalente a 200 mg - Uso EV. Cod BR 0292418	FRASCO/ BOLSA	2500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
18	Clindamicina15 ml ampolas com 4mL equivalente a 600 mg - Uso IM/EV. Cod BR 0292419	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
19	C l o n i d i n a , cloridrato 0,100mg comprimido. Cod BR 0272043	COMPRIMI	50000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
20	CLOPIDROGR 7 5 M G COMPRIMIDO COD BR 0272045	COMPRIMI	4000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
21	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola com 10ml (2,56 mEq/mL). Cod BR 0267162	AMPOLA	1200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
22	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa ampola com 10ml. Cod BR 0267574	AMPOLA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
23	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ ml ampola 5ml - Uso IM. Cod BR 0268069	AMPOLA	300	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
24	Deslanósido 0,2 mg/ml solução injetavel IM/ EV ampola com 2ml. Cod BR 0276283	AMPOLA	100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
25	Dexametasona F o s f a t o Dissódico Solução Injetável ampola 4 mg/ mL com 2,5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0292427	AMPOLA	8000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
26	Diclofenaco sódico 25mg/ ml solução injetavel IM ampola com 3ml. Cod BR 0271003	AMPOLA	37000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
27	Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg+Glicose 100mg +Frutose 100mg /ml ampolas com 10ml uso EV. Cod BR 0272336	AMPOLA	6800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
28	D i p i r o n a sódica 500mg/ ml solução injetável IM/ EV ampola com 2ml. Cod BR 0268252	AMPOLA	12500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
29	Dobutamina , cloridrato 12,5 mg ampola de 20 ml. Cod BR 0268446	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
30	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 M SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA COM 10ML. COD BR 0268960	AMPOLA G /M	150 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
31	E p i n e f r i n a , cloridrato ou Hemitartarato Solução Injetável 1 mg/ mL (Adrenalina) ampola com 1ml. Cod BR 0268255	AMPOLA	2600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
32	Escopolamina, butilbrometo 2 0 solução injetavel IM/ EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0267282	AMPOLA g	15600 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
33	ESCOPOLAMI BUTILBROMET 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 5 0 0 SOLUÇÃO INJETAVEL I M AMPOLA COM 5ML. COD BR 0270621	AMPOLA	14000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
34	F e n i t o i n a Sódica Solução Injetável 50 m g ampola com 5ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267107	AMPOLA /m	1200 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
35	Fenobarbital Sódico 100 m g solução injetável ampola com 2mL - Uso IM/ EV. Cod BR 0300725	AMPOLA /m	450 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
36	F e n t a n i l a , citrato 0,05 mg/ml solução injetável IM/IV ampola com 10ml. Cod BR 0271950	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
37	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável ampola com 1ml IM/SC. Cod BR 0292399	AMPOLA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
38	FLUMAZENIL 0 , 1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML - USO EV. COD BR 0268510	AMPOLA M G	100 /M L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
39	Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16% enema. Frasco com 133mL . Uso retal. Adulto. Cod BR 0267328	FRASCO	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
40	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML IM/ EV. COD BR 0267666	AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
41	G l i c e r o l dosagem 12% clister frasco 500 ml. Cod 0269622	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
42	G L I C O S E 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. COD BR 0267541	AMPO	4600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
43	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 250 ml. Cod BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	4800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
44	Gliconato de Cálcio 10% ampola 10 ml cod BR 0270019	AMPOLA	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
45	H e p a r i n a Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL SC/IV ampola- com 5ml equivalente a 25.000 UI. Cod BR 0272796	AMPOLA	850	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
46	Hidrocortisona, s u c c i n a t o sódico pó para Solução Injetável frasco ampola 500 mg sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0270219	FRASCO AMPOLA	10100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
47	Imipenem + cilastatina sódica 500mg pó injetável frasco ampola com 20mL sem diluente - Uso EV. Cod BR 0342258	FRASCO AMPOLA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
48	Levofloxacino 5mg/mL - sistema fechado bolsa com 100ml - equivalente a 500mg Uso EV. Cod BR 0332985	BOLSA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
49	L i d o c a í n a , cloridrato 2% sem vasoconstritor - solução injetável ampola com 20ml. Cod BR 0269843	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
50	Manitol 20% solução injetável sistema fechado frasco ou bolsa 250ml. Cod BR 0299675	FRASCO/ BOLSA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
51	Metilprednisolo succinato 125 mg por frasco injetável, frasco ampola 2 ml + diluente, Cod Br 0271600	FRASCO AMPOLA	750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
52	Metoclopramida cloridrato 5 m g ampola com 2ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267310	AMPOLA	5000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
53	Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL - Uso EV. Cod BR 0268498	FRASCO/ BOLSA	1100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
54	M i d a z o l a m 5 m solução injetável EV ampola com 10ml. Cod BR 0268481	AMPOLA g /m	300 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
55	M i d a z o l a m 5 m solução injetável EV/ IM ampola com 3ml. Cod BR 0268481	AMPOLA g /m	500 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
56	M o r f i n a , sulfato Solução Injetável 10 m g ampola com 1ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0304871	AMPOLA /m	3500 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
57	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml. Cod BR 0442584	AMPOLA	500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
58	O m e p r a z o l Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Cod BR 0268160	FRASCO AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
59	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ ml ampolas de 4 ml (equivalente a 8 mg). Cod BR 0268504	AMPOLA	6400	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
60	P E T I D I N A , CLORIDRATO 5 0 M SOLUÇÃO INJETÁVEL I M AMPOLA COM 2ML. COD BR 0272329	AMPOLA G /M /E	50 L V	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

61	Pi peracil ina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg - solução injetável frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0271725	FRASCO AMPOLA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
62	Propatilnitrato 10mg comprimidos. Cod BR 0273135	COMPRIMI	750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
63	Propofol 10mg/ ml emulsão injetável ampola com 20mL - Uso EV. Cod BR 0305935	AMPOLA	250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
64	Proximetacaina c l o r i d r a t o 0,5% colírio , frasco 5 ml cod BR 0269571	FRASCO	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
65	Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5 mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftalmica bisnaga 3,5 g. Cod BR 0274918	TUBO	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
66	Teicoplanina frasco ampola 400mg + ampola de diluente 3ml - Uso IM/EV. Cod BR 0268528	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
67	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ ml solução injetável EV/ SC ampola com 1ml. Cod BR 0269818	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
68	TRAMADOL, CLORIDRATO 5 0 M AMPOLA IM/ EV COM 2ML. COD BR 0292382	AMPOLA G /M	12000 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
69	Vancomicina, cloridrato pó para solução injetável, frasco ampola 500mg EV sem diluente. Cod BR 0268540	FRASCO AMPOLA	780	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
70	V I T A M I N A S DO COMPLEXO B COM PELO MENOS B1, B2, B5, B6 E PP (TIAMINA,RIB DEXPANTENO PIRIDOXINA, NICOTINAMID S O L U Ç Ã O INJETÁVEL IM/EV COM 2 ML. COD BR 0363088	AMPOLA	10000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
71	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	18750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
72	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	8000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	22500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
74	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	13500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
75	GLICOSE 5%+ CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0366913	FRASCO/BOLSA	700	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
76	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 500 ML. COD BR 0366913	FRASCO/ BOLSA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
77	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	650	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
78	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 500 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	550	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
79	Ringer + lactato de sódio (Lactato de sódio, cloreto de potassio, cloreto de sodio, cloreto de cálcio) solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0303292	FRASCO/ BOLSA	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
80	B u p r o p i o n a 150 Mg Comprimidos Liberação Prolongada cod BR 268994	COMPRIMI	76500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
81	Ci profibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMI	135000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
82	Citalopram 20 mg comprimidos. Cod. Br 0272903	COMPRIMI	165000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
83	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO COD. BR 270119	COMPRIMI	135000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
84	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMI	483750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
85	D o x i c i c l i n a 100mg comprimidos. cod. BR 271036	COMPRIMI	4500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
86	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 3 3 3 , 4 solução oral gotas frasco 20 ml cod BR 270622	FRASCO m g /m	3750 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
87	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimidos cod. BR 267283	COMPRIMI	75000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
88	LEVOMEPROM 100 MG COMPRIMIDO COD. BR 268129	COMPRIMI	37500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
89	LEVOMEPROM 25 MG COMPRIMIDO COD. BR 268128	COMPRIMI	52500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
90	N i m e s u l i d a 100mg comprimidos cod. BR 273710	COMPRIMI	225000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
91	Óxido de zinco 100mg/g + vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/ pomada bisnaga 45 g cod. BR 401411	BISNAGA	3675	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
92	Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod. BR 300988	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
93	Permanganato de potássio 100mg comprimidos de uso tópico. cod. BR 327699	COMPRIMI	1800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
94	R E T I N O L (VIT A) 50.000UI/ML + COLECALCIFE (VIT D) 1 0 . 0 0 SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO10 ML COD. BR 399414	FRASCO	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
95	Risperidona 1mg comprimidos cod. BR 272839	COMPRIMI	150000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
96	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO COD. BR 268149	COMPRIMI	195000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
97	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCOS 100 A 120 ML COD. BR 292331	FRASCO	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
98	S e r t r a l i n a , cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMI	1046250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
99	T o p i r a m a t o 25mg comprimidos . Cod. BR 272849	COMPRIMI	90000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
100	T o p i r a m a t o 50mg comprimidos. Cod. BR 272850	COMPRIMI	105000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
101	V I T A M I N A S DO COMPLEXO B QUE CONTENHA PELO MENOS VIT B1, B2, B3, B5, B6 (TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMID DEXPANTENO PIRIDOXINA) XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR 396695	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
102	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpantenol, piridoxina) comprimidos. Cod. BR 368499	COMPRIMI	330000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
103	Enoxaparina 1 0 0 seringa preenchida 0,40 ml SC. Cod. BR 448982	SERINGA m g	1275 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

104	hidroxido de ferro III 20 mg/ ml solução injetável endovenosa ampolas de 5 ml (sacarato de hidróxido férrico) cod. BR 448616	AMPOLA	120	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
105	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 (0,1%)(10 m c g /m tubete 1,80 ml.Cod BR 0269888	TUBETE l)	12450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
106	Mepivacaína cloridrato, 3%, sem vaso constritor tubetes de 1,80 ml. Cod BR 0357788	TUBETE	1250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
107	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA DOSAGEM 3% + 0,03 UI/ML, APRESENTAÇ I N J E T Á V E L TUBETE DE 1,80 ML. COD BR 0269833	TUBETE	800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
108	L i d o c a í n a cloridrato, composição: associada com epinefrina, d o s a g e + 1:100.000 (0,1%), (10 m c g / apresentação:in tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	TUBETE	17400	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
109	Benzocaína, concentração 20%, gel anestésico tópico, pote 12g.Cod BR 0272913	POTE	90	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
110	Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000 UI + 5 mg + 10 mg/ ml, solução otológica, frascos de 10 ml. Cod BR 0270228	FRASCO	60	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
111	ALPRAZOLAM 1 M G COMPRIMIDO G , REFERÊNCIA OU SIMILAR INTERCAMBIÁ COD BR 0271356	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
112	ARISTAB 10 MG COMPRIMIDO - ARIPIPRAZOL M A R C A ACHÉ COD BR 364780	COMPRIMI	690	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
113	aristab 15mg comprimidos - aripiprazol marca Aché cod BR 284101	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
114	Aristab 30mg comprimdios - Aripiprazol marca Aché cod BR 286278	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
115	c o n c e r t a 36mg comprimidos LP - metilfenidato marca Janssen ou Cellera - cod BR 308226	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
116	duloxetina 60 mg capsulas lib retardada, G , referência ou similar intercambiável Cod BR 302443	CÁPSULA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
117	j a n u m e t 50/850 comprimidos- sitagliptina + metformina marca MSD/ Patheon cod BR 392708	COMPRIMI	952	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
118	lexapro 15mg comprimidos - escitalopram marca Lundbeck cod BR 291772	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
119	pregabalina 75mg caps, G , referência ou similar intercambiável - cod BR 388712	CÁPSULA	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
120	T R I L E P T A L 600MG COMPRIMIDO - OXCARBAZEP M A R C A NOVARTIS COD BR 273256	COMPRIMI	1800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
121	V I M P A T 100MG COMPRIMIDO - LACOSAMIDA MARCA MEIZLER UCB BIOPHARMA COD BR 434406	COMPRIMI	476	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
122	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	5000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
123	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	6250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
124	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	7500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
125	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	4500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
126	Ci profibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMI	45000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
127	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMI	161250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
128	S e r t r a l i n a , cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMI	348750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 1 de março de 2024

VALDEMIR REGAMONTE

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:154E8003

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.931/2024

Decreto Nº 25931 de 12 de março de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 177.083,68 (cento e setenta e sete mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 177.083,68 (cento e setenta e sete mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (2232)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0306.0005.2480	**Atividade:** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00142 - FNDE/PROGR MERENDA ESCOLAR	R$ 166,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (898)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0306.0005.2480	**Atividade:** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação	R$ 128.683,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (899)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0306.0005.2480	**Atividade:** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00177 - FNDE/PNAE - Progr. Nacional de Alimentação Escolar	R$ 48.234,19
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 177.083,68**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2DB9A3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANQ3F65	116100T001263035	07/12/2023	76251	R$ 293.47
ASP4716	277510NIC0019960	25/11/2023	50020	R$ 390.46
AUZ7436	277510NIC0019957	25/11/2023	50020	R$ 586.94
AYQ7I85	277510NIC0019952	25/11/2023	50020	R$ 586.94
BAD1064	116100T001263029	07/12/2023	55680	R$ 195.23
BBX9366	277510NIC0019950	25/11/2023	50020	R$ 586.94
BCV6J36	277510NIC0019953	25/11/2023	50020	R$ 260.32
BDI1E10	277510NIC0019955	25/11/2023	50020	R$ 260.32
BEG0890	277510NIC0019947	25/11/2023	50020	R$ 586.94
FKH8A34	277510NIC0019963	25/11/2023	50020	R$ 390.46
FQQ2H69	277510NIC0019966	25/11/2023	50020	R$ 390.46
KFY3J29	277510NIC0019954	25/11/2023	50020	R$ 586.94
MFU9023	277510NIC0019956	25/11/2023	50020	R$ 390.46
MHC9993	277510NIC0019965	25/11/2023	50020	R$ 390.46
MKS2617	277510NIC0019951	25/11/2023	50020	R$ 586.94
NCM0A61	116100T001263030	07/12/2023	55680	R$ 195.23
NJR4595	277510NIC0019961	25/11/2023	50020	R$ 390.46
QBX7A00	277510NIC0019948	25/11/2023	50020	R$ 586.94
QJJ4953	277510NIC0019958	25/11/2023	50020	R$ 586.94
QPL3G35	277510NIC0019967	25/11/2023	50020	R$ 390.46
RFI7F81	277510NIC0019959	25/11/2023	50020	R$ 586.94
RHD6D66	277510NIC0019962	25/11/2023	50020	R$ 390.46
RHL4F92	116100T001263032	07/12/2023	54526	R$ 195.23
RHO7I39	277510NIC0019949	25/11/2023	50020	R$ 390.46
SEE1A80	277510NIC0019946	25/11/2023	50020	R$ 586.94
SEM9A58	277510NIC0019964	25/11/2023	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8E280A4B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK9G94	116100T001518631	11/02/2024	54521
AAY7807	277510Z000019859	03/02/2024	55412
ABJ3016	277510Z000019842	02/02/2024	55412
ACC2379	116100T001518642	11/02/2024	54521
ADO0333	116100T001518635	11/02/2024	55250
AEQ6073	277510Z000019798	01/02/2024	55412
AES7087	277510Z000019855	02/02/2024	55412
AGK1994	116100T001518629	11/02/2024	54521
AHE9D78	277510Z000019809	02/02/2024	55412
AHE9D78	277510Z000019755	01/02/2024	55412
AHE9D78	277510Z000019787	01/02/2024	55412
AII3I57	116100T001518647	11/02/2024	54600
AKN9B09	116100T001518645	11/02/2024	54600
ALR0F13	116100T001518627	11/02/2024	55250
ALV6A88	277510Z000019858	03/02/2024	55412

AMO5E10	116100T001518609	11/02/2024	55250
AMW6633	277510Z000019841	02/02/2024	55412
AMZ9629	277510Z000019808	02/02/2024	55412
ANL4800	116100T001518617	11/02/2024	54521
ANP7068	116100T001631601	11/02/2024	54600
AOX1016	277510Z000019761	01/02/2024	55412
APD1272	116100T001631604	11/02/2024	55250
APF2580	116100T001518611	11/02/2024	54600
ARA6F04	116100T000921206	10/02/2024	55411
ARE6D05	116100T001518638	11/02/2024	54521
ARF0168	116100T001631605	11/02/2024	54600
ARN2753	277510Z000019790	01/02/2024	55412
ART9C35	277510Z000019800	01/02/2024	55412
ASA6E41	277510Z000019767	01/02/2024	55412
ASF6941	277510Z000019854	02/02/2024	55412
ASK6295	277510Z000019768	01/02/2024	55412
ASK7H38	116100T001518621	11/02/2024	54521
ASP4716	277510Z000019838	02/02/2024	55412
ASP4716	277510Z000019861	03/02/2024	55412
ASQ1D82	116100T001518613	11/02/2024	54521
AST7987	277510Z000019848	02/02/2024	55412
ASZ0712	277510Z000019780	01/02/2024	55412
ATF7C89	277510Z000019839	02/02/2024	55412
ATY7B41	277510Z000019794	01/02/2024	55412
AUG1B45	277510Z000019785	01/02/2024	55412
AUM4B05	277510Z000019786	01/02/2024	55412
AVS6459	277510Z000019825	02/02/2024	55412
AVU7F10	277510Z000019760	01/02/2024	55412
AVW8A85	277510Z000019763	01/02/2024	55412
AVZ3192	277510Z000019834	02/02/2024	55412
AVZ3192	277510Z000019771	01/02/2024	55412
AWF9H50	277510Z000019849	02/02/2024	55412
AWJ7C66	277510Z000019828	02/02/2024	55412
AWJ7C66	277510Z000019818	02/02/2024	55412
AXJ0F17	277510Z000019816	02/02/2024	55412
AXO7213	277510Z000019821	02/02/2024	55412
AXO7213	277510Z000019756	01/02/2024	55412
AXO8727	277510Z000019773	01/02/2024	55412
AYV0063	277510Z000019844	02/02/2024	55412
AYX2228	277510Z000019815	02/02/2024	55412
AZQ2I83	277510Z000019765	01/02/2024	55412
AZW5C09	277510Z000019810	02/02/2024	55412
BBF5H64	116100T001518612	11/02/2024	54521
BDR8I95	277510Z000019856	02/02/2024	55412
BDU6E83	277510Z000019772	01/02/2024	55412
BDV6G59	116100T001518649	11/02/2024	54521
BDW6J36	116100T001518616	11/02/2024	54521
BEA3F53	277510Z000019820	02/02/2024	55412
BEA3F53	277510Z000019843	02/02/2024	55412
BES8F42	277510Z000019805	02/02/2024	55412
BEZ1I01	277510Z000019857	02/02/2024	55412
BFE4166	116100T001518619	11/02/2024	54521
BGO8040	116100T001518618	11/02/2024	54521
CCQ8H99	116100T001518640	11/02/2024	54521
CMN2969	116100T001518637	11/02/2024	54521
CTZ6385	116100T001518615	11/02/2024	54521
CYP1100	277510Z000019758	01/02/2024	55412
DAI1A52	116100T001518628	11/02/2024	54521
DDW0308	277510Z000019778	01/02/2024	55412
DIW6J91	277510Z000019831	02/02/2024	55412
DRB1362	116100T001518620	11/02/2024	54521
DTP0G72	277510Z000019833	02/02/2024	55412
EFV2861	116100T001518632	11/02/2024	54521
EIP2J38	277510Z000019845	02/02/2024	55412
EKQ7D76	116100T001518650	11/02/2024	55250
EUS9H07	277510Z000019759	01/02/2024	55412
EVG7326	277510Z000019827	02/02/2024	55412
FDV7F68	277510Z000019784	01/02/2024	55412
FFU1F27	277510Z000019774	01/02/2024	55412
FXG8D75	277510Z000019793	01/02/2024	55412
GES5D45	277510Z000019757	01/02/2024	55412
GSV5G91	277510Z000019796	01/02/2024	55412
GWA9F00	277510Z000019840	02/02/2024	55412
HRN6903	277510Z000019832	02/02/2024	55412
IJF5625	116100T001631603	11/02/2024	55250
IOE7F93	277510Z000019801	01/02/2024	55412
JGO3D77	116100T001518633	11/02/2024	54521
JIN1E06	116100T001518641	11/02/2024	54521
JVZ7070	116100T001518624	11/02/2024	54521
LYV4084	277510Z000019862	03/02/2024	55412
LZA4250	277510Z000019797	01/02/2024	55412
MAR4J45	277510Z000019766	01/02/2024	55412
MAW0916	116100T001518626	11/02/2024	54521
MAX4E44	277510Z000019846	02/02/2024	55412
MCC5448	116100T001518625	11/02/2024	54600
MDK3750	116100T001518614	11/02/2024	54521
MEP6A22	277510Z000019850	02/02/2024	55412
MGT7F75	116100T001518636	11/02/2024	55250
MHA9C66	116100T001518648	11/02/2024	54521

MHC9993	277510Z000019837	02/02/2024	55412
MHC9993	277510Z000019770	01/02/2024	55412
MHE9C74	116100T001518634	11/02/2024	54521
MHF4E64	277510Z000019769	01/02/2024	55412
MHK4I62	277510Z000019851	02/02/2024	55412
MHN3H60	277510Z000019847	02/02/2024	55412
MHX4C94	277510Z000019829	02/02/2024	55412
MIV4H90	116100T001518644	11/02/2024	54521
MKW8644	116100T001518622	11/02/2024	54521
NPT9E52	116100T001326088	12/02/2024	54521
OAV1090	277510Z000019852	02/02/2024	55412
OWJ4F36	277510Z000019812	02/02/2024	55412
OWJ4F36	277510Z000019788	01/02/2024	55412
QHK5J05	277510Z000019860	03/02/2024	55412
QHY7F09	277510Z000019782	01/02/2024	55412
QJL2G70	277510Z000019783	01/02/2024	55412
QWE8A12	277510Z000019806	02/02/2024	55412
RHZ5J30	277510Z000019813	02/02/2024	55412
RNW0H90	277510Z000019811	02/02/2024	55412
SEI6H95	116100T001518646	11/02/2024	54521
SEI9C73	116100T001518623	11/02/2024	54521
SEQ6A46	277510Z000019824	02/02/2024	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F5BD5884

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA2781	277510L000004646	09/02/2024	74550
AAF1226	277510L000004797	10/02/2024	74630
AAF1226	277510L000004478	07/02/2024	74550
AAH3J99	277510L000004436	07/02/2024	74550
AAK6460	277510L000004141	05/02/2024	74550
AAZ2377	277510T000054731	12/02/2024	76331
ABI6B61	277510L000004283	06/02/2024	74550
ABJ7379	277510L000004409	07/02/2024	74550
ABL4820	277510L000003804	03/02/2024	74550
ABL7H37	277510L000004183	06/02/2024	74550
ABM5J82	277510L000004179	06/02/2024	74550
ABN9505	277510L000003790	03/02/2024	74630
ABU3D21	277510L000004550	08/02/2024	74630
ABW7048	277510L000004937	10/02/2024	74550
ABX4B48	277510L000004169	06/02/2024	74550
ACH5620	277510L000005045	11/02/2024	74630
ACR4B41	277510L000004282	06/02/2024	74550
ADB6H73	277510L000003811	03/02/2024	74550
ADG0068	277510L000004665	09/02/2024	74550
ADL4073	277510L000004416	07/02/2024	74550
ADL4E49	277510L000004698	09/02/2024	74550
ADQ3545	277510L000003801	03/02/2024	74550
AEF6092	277510L000004806	10/02/2024	74550
AEN7675	277510L000004323	06/02/2024	74710
AFA5524	277510L000004519	08/02/2024	74630
AFE2J29	277510T000081551	09/02/2024	51930
AFK1G32	277510L000005009	11/02/2024	74550
AFQ8553	277510L000004063	05/02/2024	74550
AFR0851	277510L000004799	10/02/2024	74550
AFT6606	277510L000003908	04/02/2024	74550
AFY0D59	277510L000004759	09/02/2024	74630
AGC0838	277510L000004367	07/02/2024	74550
AGC4E06	277510L000003866	04/02/2024	74630
AGC4E06	277510L000003861	04/02/2024	74710
AGC4E06	277510L000003863	04/02/2024	74710
AGC4E06	277510L000003883	04/02/2024	74550
AGC4E06	277510L000003867	04/02/2024	74630
AGC4E06	277510L000003868	04/02/2024	74630
AGC4E06	277510L000003858	04/02/2024	74550
AGC4E06	277510L000003869	04/02/2024	74630
AGC4E06	277510L000003865	04/02/2024	74550
AGC4E06	277510L000003856	04/02/2024	74550
AGC4E06	277510L000003870	04/02/2024	74550
AGC4E06	277510L000003857	04/02/2024	74710
AGC8621	277510L000004080	05/02/2024	74550
AGK8E84	277510L000004872	10/02/2024	74630
AGM0844	277510L000004696	09/02/2024	74550
AGP7J38	277510L000003773	03/02/2024	74550
AGQ4A55	277510L000004097	05/02/2024	74550
AGS6A65	277510L000003771	03/02/2024	74550
AGT6969	277510L000004092	05/02/2024	74630

AHA0188	277510T000051536	10/02/2024	76332
AHC9E41	277510L000004630	08/02/2024	74550
AHF9I85	277510L000004391	07/02/2024	74550
AHI3084	277510L000004939	10/02/2024	74550
AHR8553	277510L000004320	06/02/2024	74630
AHW6811	277510T000081548	09/02/2024	76332
AHX1303	277510L000003796	03/02/2024	74550
AHY6A56	277510L000004829	10/02/2024	74550
AIA3A72	277510L000004570	08/02/2024	74550
AIG7999	277510L000004114	05/02/2024	74550
AII3I57	277510L000004371	07/02/2024	74550
AII8H66	277510T000038016	09/02/2024	55090
AIK9B00	277510L000004276	06/02/2024	74550
AIO6192	277510L000003766	03/02/2024	74550
AIQ6932	277510T000036009	10/02/2024	55417
AIW1818	277510L000004488	07/02/2024	74550
AIX3168	277510T000051537	10/02/2024	76332
AJK2D29	277510L000004573	08/02/2024	74550
AJL2316	277510L000004824	10/02/2024	74550
AJN6500	277510L000004549	08/02/2024	74550
AJR1927	277510L000004331	07/02/2024	74630
AJR6I56	277510L000004811	10/02/2024	74550
AJT5A11	277510L000004226	06/02/2024	74550
AJW3I05	277510L000004808	10/02/2024	74550
AJW6861	277510L000004240	06/02/2024	74630
AJX1366	277510L000003890	04/02/2024	74550
AJZ2I01	277510L000004480	07/02/2024	74550
AKA8H93	277510L000005063	11/02/2024	74630
AKE5348	277510L000003769	03/02/2024	74550
AKF2886	277510T000081553	09/02/2024	76332
AKG7389	277510L000004863	10/02/2024	74550
AKG9513	277510L000004610	08/02/2024	74550
AKH1D98	277510L000003838	03/02/2024	74550
AKL4772	277510L000003849	03/02/2024	74630
AKQ1A50	277510L000004200	06/02/2024	74550
AKR5448	277510L000004038	05/02/2024	74550
AKV7I13	277510L000004619	08/02/2024	74550
AKW9273	277510L000004321	06/02/2024	74550
AKX7D62	277510L000004885	10/02/2024	74550
AKY8D61	277510L000004792	09/02/2024	74630
ALA4670	277510L000004345	07/02/2024	74710
ALC7048	277510L000004402	07/02/2024	74550
ALE5695	277510L000004971	11/02/2024	74550
ALL4B02	277510L000004020	05/02/2024	74550
ALU0D92	277510L000004103	05/02/2024	74550
ALV4I68	277510L000004244	06/02/2024	74550
ALV6A88	277510L000004441	07/02/2024	74550
ALX5008	277510L000004236	06/02/2024	74550
AMA3774	277510L000004298	06/02/2024	74550
AMB0A32	277510L000004081	05/02/2024	74550
AMB5B82	277510L000004652	09/02/2024	74550
AMD0J36	277510T000082006	09/02/2024	54600
AMK2145	277510L000004764	09/02/2024	74630
AMN4D81	277510L000004389	07/02/2024	74550
AMQ8I33	277510L000004358	07/02/2024	74550
AMS0714	277510L000004087	05/02/2024	74630
AMT6037	277510L000004264	06/02/2024	74550
AMU8025	277510L000004819	10/02/2024	74550
AMU8025	277510L000004822	10/02/2024	74550
AMU8078	277510L000004337	07/02/2024	74550
AMV5838	277510L000004701	09/02/2024	74630
AMV9725	277510T000040079	10/02/2024	60501
AMZ5F53	277510L000004524	08/02/2024	74550
ANA4905	277510L000004664	09/02/2024	74630
ANB6G06	277510L000004247	06/02/2024	74550
ANE6157	277510T000041057	14/02/2024	76332
ANI6919	277510L000004272	06/02/2024	74550
ANM0572	277510L000004013	05/02/2024	74630
ANN4471	277510L000004051	05/02/2024	74550
ANN6201	277510L000005036	11/02/2024	74550
ANN9485	277510L000004707	09/02/2024	74710
ANO4F79	277510L000004689	09/02/2024	74550
ANO6336	277510L000004657	09/02/2024	74630
ANQ2260	277510L000004564	08/02/2024	74550
ANR9H28	277510L000004505	08/02/2024	74550
ANS6591	277510L000004902	10/02/2024	74630
ANV5E91	277510L000003824	03/02/2024	74630
ANV6C86	277510T000054739	14/02/2024	52070
ANY1E22	277510L000004212	06/02/2024	74550
AOD3546	277510L000004341	07/02/2024	74550
AOE3106	277510L000004950	10/02/2024	74550
AOE3106	277510L000004405	07/02/2024	74630
AOE8017	277510L000004699	09/02/2024	74550
AOF7F49	277510L000004956	11/02/2024	74550
AOH2B44	277510L000004983	11/02/2024	74550
AOI5966	277510T000039004	09/02/2024	76331
AOI6961	277510L000004770	09/02/2024	74630
AOI9A12	277510L000004967	11/02/2024	74550
AOJ3877	277510L000004059	05/02/2024	74550

AOL8J01	277510L000003915	04/02/2024	74550
AOL8J01	277510L000004484	07/02/2024	74550
AON2972	277510T000068069	09/02/2024	55411
AOP0505	277510T000041056	14/02/2024	51851
AOP2E40	277510L000003802	03/02/2024	74550
AOR9C55	277510L000005044	11/02/2024	74550
AOV1754	277510L000004318	06/02/2024	74550
AOV8425	277510L000004846	10/02/2024	74630
AOZ0A87	277510L000004088	05/02/2024	74550
APB3H07	277510L000004545	08/02/2024	74550
APG9301	277510L000004025	05/02/2024	74630
APH5C81	277510L000004077	05/02/2024	74550
API7791	277510L000004158	05/02/2024	74550
APJ5A35	277510T000041048	10/02/2024	51851
APO5559	277510L000005039	11/02/2024	74550
APP1255	277510L000004197	06/02/2024	74550
APS6F04	277510L000003862	04/02/2024	74550
APS6F04	277510L000003871	04/02/2024	74550
APU2B25	277510L000004741	09/02/2024	74550
APW2E67	277510L000004581	08/02/2024	74550
APX5G89	277510L000005058	11/02/2024	74550
APX8B30	277510T000040072	09/02/2024	76331
APY1E85	277510L000004705	09/02/2024	74550
APY5832	277510L000004593	08/02/2024	74550
AQB5I95	277510L000004854	10/02/2024	74550
AQD7780	277510L000004551	08/02/2024	74550
AQF3056	277510L000004613	08/02/2024	74550
AQL1276	277510L000003815	03/02/2024	74550
AQM0070	277510L000005037	11/02/2024	74550
AQN1356	277510L000004800	10/02/2024	74550
AQN5H18	277510T000038021	10/02/2024	55411
AQP5F52	277510L000004311	06/02/2024	74550
AQQ6935	277510T000054732	12/02/2024	51851
AQU1J16	277510L000004734	09/02/2024	74550
AQU3A05	277510L000004047	05/02/2024	74550
AQY1C01	277510L000005010	11/02/2024	74550
AQY8D50	277510L000004857	10/02/2024	74550
AQY9F35	277510L000004558	08/02/2024	74550
AQZ1A16	277510L000004191	06/02/2024	74630
ARB2D87	277510L000004340	07/02/2024	74630
ARB2E75	277510L000004354	07/02/2024	74550
ARE9J49	277510L000004580	08/02/2024	74550
ARF2D92	277510T000078198	14/02/2024	76331
ARH9935	277510L000004687	09/02/2024	74630
ARH9935	277510L000005018	11/02/2024	74630
ARH9935	277510L000004426	07/02/2024	74550
ARH9935	277510L000004758	09/02/2024	74550
ARH9935	277510L000004933	10/02/2024	74550
ARI1410	277510T000039013	14/02/2024	76251
ARI6D21	277510L000004410	07/02/2024	74550
ARK7C46	277510L000004731	09/02/2024	74550
ARL9248	277510L000005051	11/02/2024	74550
ARO1A97	277510L000005066	11/02/2024	74630
ARO3C69	277510T000051532	09/02/2024	55411
ARO5808	277510L000004112	05/02/2024	74630
ARP2H87	277510L000004880	10/02/2024	74550
ARP4F46	277510L000004384	07/02/2024	74550
ARP9A72	277510NIC0020438	30/01/2024	50020
ARR9I10	277510L000005015	11/02/2024	74550
ARS4C13	116100T001383580	13/02/2024	54521
ARS8521	277510L000004104	05/02/2024	74550
ART3182	277510L000004398	07/02/2024	74630
ART3913	277510L000004394	07/02/2024	74550
ART7596	277510T000038019	10/02/2024	76251
ARU2J52	277510L000004062	05/02/2024	74550
ARU4E68	277510L000004553	08/02/2024	74550
ARV8H21	277510L000004845	10/02/2024	74550
ARX6650	277510T000081549	09/02/2024	76332
ARY6444	277510L000003886	04/02/2024	74550
ASA7J18	277510T000041061	14/02/2024	51930
ASF3A07	277510L000004437	07/02/2024	74550
ASG1E20	277510L000004067	05/02/2024	74550
ASH9375	277510L000004798	10/02/2024	74630
ASJ4227	277510L000004745	09/02/2024	74550
ASJ6950	277510L000004472	07/02/2024	74550
ASK3J54	277510L000004208	06/02/2024	74550
ASM4F58	277510L000004890	10/02/2024	74550
ASN9564	277510L000004680	09/02/2024	74550
ASO0292	277510L000004424	07/02/2024	74550
ASR9954	277510L000004729	09/02/2024	74550
AST7610	277510L000004962	11/02/2024	74550
ASU5109	277510L000004669	09/02/2024	74550
ASV9732	277510L000005062	11/02/2024	74550
ASZ0712	277510T000008962	09/02/2024	76331
ASZ5854	277510L000004220	06/02/2024	74550
ATB9857	277510L000004251	06/02/2024	74630
ATI5A13	277510L000005033	11/02/2024	74550
ATJ0756	277510L000004870	10/02/2024	74550
ATM9310	277510L000004182	06/02/2024	74630

ATP1D72	277510L000004374	07/02/2024	74550
ATQ0J00	277510L000004110	05/02/2024	74550
ATQ1H28	277510L000004257	06/02/2024	74550
ATR3958	277510L000004914	10/02/2024	74710
ATW9279	277510L000004419	07/02/2024	74550
ATX2E87	277510L000004919	10/02/2024	74550
ATY4F63	277510L000004858	10/02/2024	74550
ATZ1399	277510L000003755	03/02/2024	74550
AUA8322	277510L000004840	10/02/2024	74550
AUB6H18	277510L000003903	04/02/2024	74550
AUC9E96	277510L000004709	09/02/2024	74550
AUD8I09	277510T000082007	09/02/2024	57030
AUD8I09	277510L000004459	07/02/2024	74550
AUF2B64	277510L000004363	07/02/2024	74550
AUG9F60	277510L000004825	10/02/2024	74550
AUH2E90	277510L000004897	10/02/2024	74550
AUH7795	277510L000004542	08/02/2024	74550
AUJ9E44	277510L000004322	06/02/2024	74630
AUL5G99	277510T000037010	10/02/2024	76332
AUL7G65	277510L000004649	09/02/2024	74550
AUL8G73	277510L000004295	06/02/2024	74550
AUM0428	277510L000004769	09/02/2024	74550
AUN3E43	277510L000004187	06/02/2024	74550
AUO4H49	277510L000004603	08/02/2024	74630
AUP0074	277510L000004944	10/02/2024	74550
AUQ0I53	277510L000004498	08/02/2024	74550
AUR5346	277510NIC0020411	30/01/2024	50020
AUT6C60	277510L000004831	10/02/2024	74550
AUU3518	277510L000003761	03/02/2024	74550
AUU7257	277510T000054750	14/02/2024	76252
AUU8G92	277510T000040069	09/02/2024	76332
AUU9658	277510L000004771	09/02/2024	74550
AUV0449	277510T000054751	14/02/2024	55417
AUW0B38	277510L000004629	08/02/2024	74550
AUY1955	277510L000003776	03/02/2024	74550
AUZ6F64	277510T000078195	10/02/2024	51930
AVA3D21	277510L000003805	03/02/2024	74550
AVB8492	277510L000003822	03/02/2024	74550
AVC0024	277510T000038015	09/02/2024	55411
AVD3C81	277510L000004184	06/02/2024	74550
AVD8E39	277510T000041055	14/02/2024	76332
AVF2371	277510T000008964	09/02/2024	76331
AVG2937	277510L000004333	07/02/2024	74550
AVN2101	277510T000054747	14/02/2024	76252
AVN6I31	277510L000003895	04/02/2024	74550
AVN8I02	277510L000004292	06/02/2024	74710
AVO3472	277510NIC0020440	30/01/2024	50020
AVP3243	277510L000004970	11/02/2024	74630
AVQ1567	277510L000004173	06/02/2024	74550
AVQ2B26	277510L000003929	04/02/2024	74550
AVY9339	277510L000004150	05/02/2024	74630
AVZ0G04	277510L000004859	10/02/2024	74630
AWA0923	277510L000004014	05/02/2024	74550
AWB6922	277510L000004682	09/02/2024	74550
AWB6922	277510L000004679	09/02/2024	74550
AWB6922	277510L000004681	09/02/2024	74550
AWD7834	277510L000004901	10/02/2024	74550
AWG6F18	277510L000004379	07/02/2024	74550
AWG6F18	277510L000005025	11/02/2024	74550
AWG9949	277510L000004349	07/02/2024	74550
AWI7H82	277510L000003894	04/02/2024	74550
AWJ9224	277510L000004234	06/02/2024	74550
AWL4133	277510L000004113	05/02/2024	74550
AWL7415	277510L000004760	09/02/2024	74550
AWM3762	277510T000038022	14/02/2024	55417
AWM9126	277510L000004951	10/02/2024	74550
AWN3007	277510L000003904	04/02/2024	74550
AWN6A76	277510L000003834	03/02/2024	74550
AWN8F04	277510L000004780	09/02/2024	74550
AWN8I81	277510NIC0020400	30/01/2024	50020
AWO0G55	277510L000004888	10/02/2024	74550
AWO1E87	277510L000003794	03/02/2024	74550
AWP1689	277510L000004683	09/02/2024	74550
AWP1823	277510L000004289	06/02/2024	74550
AWS2F30	277510L000004249	06/02/2024	74550
AWS5G73	277510L000004310	06/02/2024	74550
AWT9J56	277510L000004576	08/02/2024	74550
AWW0G54	277510L000004035	05/02/2024	74550
AWW6756	277510L000004452	07/02/2024	74550
AWY2695	277510L000004227	06/02/2024	74550
AWY5337	277510L000004338	07/02/2024	74550
AWY9277	277510L000004407	07/02/2024	74710
AWZ6A13	277510T000037003	09/02/2024	55411
AWZ8873	277510L000004228	06/02/2024	74550
AXE9E90	277510L000004433	07/02/2024	74550
AXG3A98	277510L000004556	08/02/2024	74550
AXG4B97	277510L000003847	03/02/2024	74550
AXK2153	277510L000004972	11/02/2024	74630
AXK3D85	277510L000004209	06/02/2024	74550

AXK9429	277510L000004121	05/02/2024	74550
AXL4F03	277510L000004500	08/02/2024	74550
AXL5H42	277510L000004835	10/02/2024	74550
AXN3D05	277510L000004094	05/02/2024	74630
AXN9533	277510L000004596	08/02/2024	74550
AXO5B36	277510L000004979	11/02/2024	74630
AXQ4H52	277510L000004935	10/02/2024	74550
AXQ5823	277510L000004205	06/02/2024	74550
AXQ5831	277510L000004534	08/02/2024	74550
AXQ5831	277510L000004532	08/02/2024	74550
AXR2031	277510L000004765	09/02/2024	74550
AXR2031	277510L000003879	04/02/2024	74550
AXR7936	277510L000005026	11/02/2024	74550
AXR7936	277510L000004917	10/02/2024	74550
AXR7936	277510L000004915	10/02/2024	74550
AXR8G58	277510L000004266	06/02/2024	74550
AXU9907	277510L000004936	10/02/2024	74550
AXV6B08	277510T000054745	14/02/2024	55411
AXW3024	277510L000004943	10/02/2024	74550
AYA0915	277510T000041045	09/02/2024	76332
AYA8722	277510L000004794	09/02/2024	74550
AYB4624	277510L000004905	10/02/2024	74550
AYC0D55	277510L000004934	10/02/2024	74550
AYC6833	277510L000003881	04/02/2024	74630
AYC6H99	277510L000004710	09/02/2024	74550
AYC9689	277510L000004777	09/02/2024	74630
AYE3D66	277510L000003832	03/02/2024	74550
AYF7H88	277510L000004502	08/02/2024	74630
AYF7H88	277510L000004164	06/02/2024	74550
AYF9J67	277510L000004065	05/02/2024	74630
AYG9A42	277510L000004636	08/02/2024	74550
AYH3C41	277510L000003767	03/02/2024	74550
AYH7B28	277510L000004188	06/02/2024	74550
AYI3J66	277510L000004420	07/02/2024	74550
AYK0686	277510L000004218	06/02/2024	74630
AYK0D05	277510L000003885	04/02/2024	74550
AYK9508	277510T000037008	10/02/2024	57030
AYK9508	277510T000036010	10/02/2024	57030
AYM6G49	277510L000003842	03/02/2024	74550
AYO2315	277510L000004215	06/02/2024	74550
AYO2971	277510L000004976	11/02/2024	74630
AYO2971	277510L000004980	11/02/2024	74550
AYQ8431	277510L000005069	11/02/2024	74550
AYR7613	277510L000004194	06/02/2024	74550
AYR8H80	277510L000003852	03/02/2024	74550
AYS1I21	277510T000078192	10/02/2024	76331
AYT5B04	277510L000004761	09/02/2024	74550
AYU0H28	277510L000004448	07/02/2024	74710
AYU1D14	277510L000004438	07/02/2024	74550
AYU8879	277510L000004909	10/02/2024	74550
AYV7F26	277510L000004713	09/02/2024	74550
AYW0917	277510T000041044	09/02/2024	76332
AYW8417	277510L000004786	09/02/2024	74550
AYW8956	277510L000004861	10/02/2024	74550
AYX7D97	277510L000004525	08/02/2024	74550
AYY3393	277510L000004728	09/02/2024	74550
AZC4D25	277510L000004923	10/02/2024	74630
AZE9F57	277510L000004591	08/02/2024	74550
AZF5F01	277510T000082010	10/02/2024	54600
AZF9898	277510T000071533	09/02/2024	76331
AZJ9274	277510L000003846	03/02/2024	74550
AZJ9274	277510L000003875	04/02/2024	74550
AZK3589	277510T000081547	09/02/2024	76332
AZM2886	277510L000004224	06/02/2024	74550
AZN7532	277510T000039015	14/02/2024	55411
AZO6955	277510T000026479	09/02/2024	55417
AZO8637	277510L000004906	10/02/2024	74550
AZR6601	277510NIC0020401	30/01/2024	50020
AZT9553	277510L000004186	06/02/2024	74550
AZV6H28	277510L000004628	08/02/2024	74630
AZW8127	277510L000003888	04/02/2024	74550
AZX7861	277510L000004768	09/02/2024	74550
AZX9314	277510L000004569	08/02/2024	74550
AZY7493	277510L000004903	10/02/2024	74550
AZY8J96	277510L000004388	07/02/2024	74550
BAA7762	277510L000004253	06/02/2024	74550
BAA7762	277510L000004090	05/02/2024	74550
BAC7472	277510T000041051	10/02/2024	51930
BAD1064	277510L000004493	07/02/2024	74630
BAD1H47	277510L000003926	04/02/2024	74630
BAF5726	277510L000004473	07/02/2024	74550
BAG1E07	277510NIC0020418	30/01/2024	50020
BAJ0B17	277510L000003758	03/02/2024	74550
BAJ0G65	277510L000004947	10/02/2024	74550
BAJ3366	277510L000004577	08/02/2024	74550
BAM1I79	277510L000004783	09/02/2024	74630
BAM2363	277510T000040071	09/02/2024	76842
BAM2363	277510T000040070	09/02/2024	73400
BAM9801	277510L000004560	08/02/2024	74550

BAN9A24	277510L000004246	06/02/2024	74550
BAN9A24	277510NIC0020444	30/01/2024	50020
BAS3450	277510NIC0020421	30/01/2024	50020
BAT0H68	277510T000041059	14/02/2024	60501
BAT5162	277510L000004024	05/02/2024	74550
BAU7H92	277510L000004578	08/02/2024	74630
BAV6497	277510T000081559	10/02/2024	76331
BAW6D14	277510L000004654	09/02/2024	74550
BAX6352	277510L000004339	07/02/2024	74550
BBC3J36	277510T000054741	14/02/2024	60501
BBC4239	277510L000004122	05/02/2024	74550
BBE6627	277510NIC0020434	30/01/2024	50020
BBE6D10	277510L000004175	06/02/2024	74550
BBF3J27	277510T000040077	10/02/2024	60501
BBF7D82	277510L000004828	10/02/2024	74630
BBH9239	277510L000003918	04/02/2024	74550
BBI5F27	277510L000003901	04/02/2024	74550
BBI7186	277510L000004206	06/02/2024	74550
BBI8618	277510L000004061	05/02/2024	74550
BBJ2935	277510L000004296	06/02/2024	74550
BBJ3G40	277510L000004513	08/02/2024	74550
BBJ7653	277510L000004672	09/02/2024	74550
BBL0F11	277510T000081546	09/02/2024	76331
BBL2I12	277510L000004690	09/02/2024	74550
BBL6136	277510L000004109	05/02/2024	74550
BBM1F57	277510L000004085	05/02/2024	74550
BBM9884	277510L000004392	07/02/2024	74630
BBN2J09	277510T000039012	09/02/2024	60412
BBN7A60	277510L000004552	08/02/2024	74550
BBN7A60	277510L000004546	08/02/2024	74550
BBP3010	277510L000004968	11/02/2024	74550
BBP8406	277510L000004977	11/02/2024	74550
BBQ6557	277510L000003760	03/02/2024	74550
BBR7C32	277510L000003785	03/02/2024	74630
BBS2232	277510NIC0020422	30/01/2024	50020
BBT1377	277510L000004904	10/02/2024	74550
BBT7G68	277510L000004598	08/02/2024	74550
BBV6847	277510L000004021	05/02/2024	74550
BBV8330	277510L000004294	06/02/2024	74550
BBW6466	277510L000004588	08/02/2024	74550
BBW7776	277510L000004582	08/02/2024	74550
BBX7330	277510L000004684	09/02/2024	74550
BBY1348	277510NIC0020425	30/01/2024	50020
BBY2397	277510T000041052	14/02/2024	76332
BBY7946	277510L000004427	07/02/2024	74550
BCA1619	277510T000054734	12/02/2024	52070
BCA6E49	277510L000004027	05/02/2024	74550
BCA6E49	277510L000004044	05/02/2024	74630
BCA6E49	277510L000004043	05/02/2024	74550
BCA7019	277510L000004744	09/02/2024	74550
BCA8943	277510L000004555	08/02/2024	74550
BCA8943	277510L000004813	10/02/2024	74550
BCA8943	277510L000004812	10/02/2024	74550
BCA8943	277510L000004796	10/02/2024	74630
BCD1035	277510L000004428	07/02/2024	74550
BCD1610	277510T000082011	10/02/2024	54600
BCD8205	277510T000054746	14/02/2024	76252
BCE1231	277510L000004274	06/02/2024	74550
BCE3F14	277510L000004496	08/02/2024	74550
BCE8E68	277510L000004775	09/02/2024	74550
BCF7B51	277510L000004624	08/02/2024	74550
BCG0236	277510L000004865	10/02/2024	74550
BCH5726	277510L000004585	08/02/2024	74550
BCH5E83	277510L000004737	09/02/2024	74550
BCH8J88	277510T000029526	09/02/2024	76332
BCI7391	277510L000004557	08/02/2024	74550
BCJ5339	277510L000003896	04/02/2024	74550
BCL8279	277510L000004464	07/02/2024	74550
BCN6055	277510L000004434	07/02/2024	74550
BCO2C76	277510L000004327	06/02/2024	74550
BCP2F40	277510L000004166	06/02/2024	74550
BCP6293	277510L000004411	07/02/2024	74550
BCR8C46	277510L000005019	11/02/2024	74630
BCT0E37	277510L000004461	07/02/2024	74550
BCU2D10	277510NIC0020405	30/01/2024	50020
BCY1H97	277510L000004442	07/02/2024	74550
BCY4H88	277510L000004832	10/02/2024	74550
BCZ4D34	277510L000004599	08/02/2024	74630
BCZ4D63	277510L000004016	05/02/2024	74550
BCZ6J79	277510L000004726	09/02/2024	74630
BCZ6J79	277510L000005001	11/02/2024	74550
BDA9A38	277510T000071531	09/02/2024	76332
BDA9B20	277510L000004082	05/02/2024	74550
BDB4151	277510L000004666	09/02/2024	74550
BDC1D66	277510L000004216	06/02/2024	74550
BDC7J02	277510L000004256	06/02/2024	74550
BDC8J10	277510L000004660	09/02/2024	74550
BDD1E27	277510L000004712	09/02/2024	74550
BDD8A40	277510L000004779	09/02/2024	74550

BDE9B78	277510T000051538	10/02/2024	58270
BDF0D05	277510L000003907	04/02/2024	74550
BDI2I46	277510L000004152	05/02/2024	74550
BDI4D89	277510L000005008	11/02/2024	74630
BDI7E91	277510L000004789	09/02/2024	74630
BDM7F59	277510L000005052	11/02/2024	74630
BDN6C22	277510L000003772	03/02/2024	74550
BDP4A83	277510L000004621	08/02/2024	74550
BDQ3D57	277510L000004860	10/02/2024	74550
BDR4B82	277510L000004046	05/02/2024	74550
BDT3E48	277510L000004849	10/02/2024	74630
BDT8H48	277510L000003806	03/02/2024	74710
BDU9E01	277510L000004118	05/02/2024	74550
BDU9F27	277510L000004597	08/02/2024	74630
BDW6C47	277510L000004887	10/02/2024	74550
BDY1747	277510L000004612	08/02/2024	74550
BDZ0C82	277510L000003763	03/02/2024	74550
BDZ2I27	277510L000004548	08/02/2024	74550
BDZ9C58	277510L000004547	08/02/2024	74550
BEA0978	277510L000004475	07/02/2024	74550
BEB9933	277510L000003840	03/02/2024	74550
BED1C43	277510L000004479	07/02/2024	74550
BED5E92	277510L000004098	05/02/2024	74550
BED6A89	277510L000004348	07/02/2024	74550
BED9J07	277510NIC0020433	30/01/2024	50020
BED9J07	277510NIC0020432	30/01/2024	50020
BEE3F99	277510L000004168	06/02/2024	74550
BEE3F99	277510L000004203	06/02/2024	74550
BEE5H46	277510L000004843	10/02/2024	74630
BEG5F71	277510L000004111	05/02/2024	74550
BEG8E76	277510L000004312	06/02/2024	74550
BEH7I67	277510L000004952	10/02/2024	74630
BEM1835	277510L000004514	08/02/2024	74550
BEN5C67	277510L000004342	07/02/2024	74550
BEP1J22	277510L000004443	07/02/2024	74550
BEQ0I75	277510L000004180	06/02/2024	74550
BEQ2E03	277510L000004752	09/02/2024	74550
BES0F37	277510L000004949	10/02/2024	74550
BES3E94	277510L000004661	09/02/2024	74550
BET8F45	277510L000003864	04/02/2024	74550
BEU0G60	277510T000039006	09/02/2024	76251
BEU4J37	277510NIC0020430	30/01/2024	50020
BEV9A24	277510L000004881	10/02/2024	74550
BEW8A34	277510L000004280	06/02/2024	74550
BEX4D85	277510L000004012	05/02/2024	74550
BEX7B77	277510L000005003	11/02/2024	74550
BEY0605	277510L000004986	11/02/2024	74550
BEZ1G32	277510L000004099	05/02/2024	74550
BEZ2D81	277510NIC0020415	30/01/2024	50020
BEZ4F46	277510L000004608	08/02/2024	74630
BEZ6C90	277510L000003848	03/02/2024	74550
BGI3C59	277510L000003774	03/02/2024	74550
BHP6676	277510L000004622	08/02/2024	74550
BLK8F71	277510L000003792	03/02/2024	74550
BML8974	277510NIC0020404	30/01/2024	50020
BML8974	277510NIC0020402	30/01/2024	50020
BML8974	277510NIC0020403	30/01/2024	50020
BYR1702	277510L000004317	06/02/2024	74630
BYR1702	277510L000004069	05/02/2024	74550
CBB1A50	277510T000069913	14/02/2024	54526
CBF5F52	277510L000004225	06/02/2024	74630
CBF5F52	277510L000004527	08/02/2024	74550
CBF8G58	277510L000003889	04/02/2024	74550
CEG0A26	277510T000039009	09/02/2024	51851
CFL3I83	277510T000041058	14/02/2024	51930
CGR3411	277510L000004131	05/02/2024	74550
CIZ1J52	277510L000005053	11/02/2024	74550
CKT6802	277510L000005017	11/02/2024	74550
CNO6419	277510T000040073	09/02/2024	76331
COJ0885	277510L000004884	10/02/2024	74630
CPW2451	277510L000005048	11/02/2024	74630
CPW2451	277510L000004015	05/02/2024	74550
CPW2451	277510L000003835	03/02/2024	74710
CPW2451	277510L000004985	11/02/2024	74550
CPW2451	277510L000004740	09/02/2024	74550
CSA0398	277510L000003795	03/02/2024	74550
CYE9H56	277510L000004291	06/02/2024	74550
CYO8912	277510L000003911	04/02/2024	74550
CYW4J37	277510L000004781	09/02/2024	74550
CZZ3860	277510L000003887	04/02/2024	74550
DBQ3132	277510L000003816	03/02/2024	74550
DEN5C47	277510L000004981	11/02/2024	74550
DFW9057	277510L000004315	06/02/2024	74550
DIC9E84	277510L000003880	04/02/2024	74550
DIE3833	277510L000004749	09/02/2024	74550
DIN7G10	277510L000003853	03/02/2024	74550
DMA3C85	277510L000005012	11/02/2024	74550
DNZ1C36	277510L000004969	11/02/2024	74630
DOC1B13	277510L000004650	09/02/2024	74550

DPP5F43	277510L000004125	05/02/2024	74550
DPS8621	277510L000004543	08/02/2024	74550
DQW9F18	277510L000004736	09/02/2024	74550
DQZ0D10	277510L000004563	08/02/2024	74630
DSC8329	277510L000005042	11/02/2024	74550
DUA4C97	277510T000036012	14/02/2024	54600
DUU9B61	277510T000038017	09/02/2024	55411
DUU9B61	277510T000078193	10/02/2024	76331
DWL1107	277510L000004537	08/02/2024	74630
DXA4117	277510L000004941	10/02/2024	74550
DXV6F78	277510L000004826	10/02/2024	74550
DXV6F78	277510L000004827	10/02/2024	74550
EAA8345	277510L000004326	06/02/2024	74550
EAF7E44	277510L000004893	10/02/2024	74550
EAF7G21	277510L000004554	08/02/2024	74550
EAG2A51	277510L000003893	04/02/2024	74550
EAG2A51	277510L000004957	11/02/2024	74550
EBE7G56	277510L000004258	06/02/2024	74550
ECT2G75	277510L000004900	10/02/2024	74550
EDU2767	277510L000004963	11/02/2024	74550
EEE0123	277510L000004260	06/02/2024	74630
EEG7A06	277510L000003825	03/02/2024	74550
EIH3B00	277510L000004673	09/02/2024	74550
EIN6G74	277510L000004330	07/02/2024	74630
EML6347	277510L000004019	05/02/2024	74550
EMQ8095	277510L000004640	08/02/2024	74630
EPN8H63	277510L000004267	06/02/2024	74550
EPY2D01	277510L000003854	04/02/2024	74550
ERU6C02	277510L000004574	08/02/2024	74550
ERZ2I33	277510L000004123	05/02/2024	74550
EWS7B45	277510L000003797	03/02/2024	74630
FAT9I08	277510T000008965	09/02/2024	60501
FBY4I33	277510L000004600	08/02/2024	74550
FCE8F02	277510L000004632	08/02/2024	74550
FCL2B48	277510L000004708	09/02/2024	74630
FCO3B27	277510L000005005	11/02/2024	74550
FDN6F09	277510T000038018	09/02/2024	76331
FFO3F03	277510L000004932	10/02/2024	74550
FKV3842	277510L000004974	11/02/2024	74550
FMW6312	277510T000036011	14/02/2024	55417
FOE2354	277510L000005007	11/02/2024	74550
FPB0A78	277510L000004982	11/02/2024	74550
FQF1C27	277510L000004991	11/02/2024	74550
FQZ3J82	277510L000003823	03/02/2024	74550
FRF8F64	277510L000004287	06/02/2024	74710
FRS8A97	277510L000004724	09/02/2024	74550
FTV1J77	277510L000004929	10/02/2024	74550
FXL7H11	277510L000005056	11/02/2024	74550
FXO5B44	277510L000004964	11/02/2024	74550
FYT2F61	277510L000004711	09/02/2024	74550
FZY3F83	277510L000004837	10/02/2024	74550
GAW5C54	277510L000004229	06/02/2024	74550
GGQ9G15	277510L000004072	05/02/2024	74550
GTW8E30	277510L000004177	06/02/2024	74550
HAN2F46	277510L000004199	06/02/2024	74550
HDJ7G83	277510L000003793	03/02/2024	74630
HGI8D83	277510L000004924	10/02/2024	74550
HIO8E02	277510L000003898	04/02/2024	74630
HJA4390	277510L000004418	07/02/2024	74550
HSN3B01	277510T000081550	09/02/2024	76331
IAV4737	277510NIC0020406	30/01/2024	50020
IDD6264	277510L000004135	05/02/2024	74550
IGW5D26	277510L000004575	08/02/2024	74550
IGX4558	277510L000004334	07/02/2024	74630
IHY1755	277510L000004373	07/02/2024	74550
IJT5E91	277510T000054733	12/02/2024	51851
ILT7E67	277510T000081555	10/02/2024	51851
IOD1679	277510L000004702	09/02/2024	74630
IOI0G15	277510L000004147	05/02/2024	74550
IPP1J64	277510L000003830	03/02/2024	74550
IPS3701	277510L000005022	11/02/2024	74550
ISW7J59	277510NIC0020442	30/01/2024	50020
ITE4I48	277510L000004211	06/02/2024	74550
ITY0E44	277510L000004029	05/02/2024	74550
ITY0E44	277510L000004221	06/02/2024	74550
ITY0E44	277510L000004693	09/02/2024	74550
ITY0E44	277510L000004223	06/02/2024	74630
IVE7558	277510L000004102	05/02/2024	74550
IVE7558	277510L000004364	07/02/2024	74550
IXI6J36	277510L000003910	04/02/2024	74550
IZQ8A79	277510L000004178	06/02/2024	74550
JAO5G53	277510L000004335	07/02/2024	74550
JBK2B83	277510L000005004	11/02/2024	74550
JLH5496	277510L000005055	11/02/2024	74630
JML1505	277510L000004329	07/02/2024	74550
JPQ0I86	277510L000004735	09/02/2024	74550
JPQ0I86	277510L000004733	09/02/2024	74550
JQR2159	277510L000004633	08/02/2024	74550
JRQ0D85	277510L000004790	09/02/2024	74550

JWT9812	277510T000073176	09/02/2024	76331
JYH2G91	277510L000004565	08/02/2024	74550
JZB5134	277510L000004773	09/02/2024	74550
JZZ2301	277510L000004960	11/02/2024	74550
KAU0889	277510L000005024	11/02/2024	74630
KEF4D85	277510NIC0020435	30/01/2024	50020
KIQ1F97	277510L000004992	11/02/2024	74550
KNU4563	277510T000081560	14/02/2024	76332
KPB7J18	277510L000004400	07/02/2024	74550
KRI3C54	277510L000004303	06/02/2024	74550
KVG7237	277510L000004074	05/02/2024	74630
KXK4J02	277510L000004855	10/02/2024	74550
LBD9D94	277510L000005049	11/02/2024	74550
LCW8H91	277510L000003803	03/02/2024	74630
LPL4F13	277510L000004124	05/02/2024	74630
LQC7972	277510L000005041	11/02/2024	74550
LQC7972	277510L000003836	03/02/2024	74550
LSS9E85	277510L000004030	05/02/2024	74550
LVH6H49	277510L000004397	07/02/2024	74550
LXU9C60	277510T000041043	09/02/2024	76332
LXZ7C50	277510L000004286	06/02/2024	74550
LYE0H28	277510L000004259	06/02/2024	74550
LYK8379	277510L000004265	06/02/2024	74550
LYR7929	116100T000958579	13/02/2024	54521
LYV3703	277510L000003845	03/02/2024	74550
LZJ7285	277510L000004637	08/02/2024	74550
LZZ4C39	277510L000004439	07/02/2024	74550
MAM3I18	277510L000004477	07/02/2024	74550
MBK6436	277510L000004721	09/02/2024	74550
MBW7B94	277510L000004655	09/02/2024	74550
MBW9490	277510L000004344	07/02/2024	74550
MCB1D65	277510L000004818	10/02/2024	74710
MCE3C05	277510L000004262	06/02/2024	74550
MCK5E31	277510L000004851	10/02/2024	74630
MCN5628	277510L000005035	11/02/2024	74550
MCQ0B14	277510T000040074	09/02/2024	76331
MDB6G94	277510L000004252	06/02/2024	74550
MDH2310	277510L000004462	07/02/2024	74550
MDL2298	277510L000004277	06/02/2024	74630
MDO1F42	277510L000004189	06/02/2024	74630
MDO1F42	277510L000004414	07/02/2024	74630
MDQ1I35	277510L000003783	03/02/2024	74550
MDW9A95	277510L000004153	05/02/2024	74550
MDY8F11	277510L000004093	05/02/2024	74630
MEC6I86	277510L000004966	11/02/2024	74550
MEK1I31	277510L000004350	07/02/2024	74550
MEZ4A39	277510L000003859	04/02/2024	74550
MFG8E56	277510L000004638	08/02/2024	74550
MFH0D96	277510L000004996	11/02/2024	74630
MFH2545	277510L000003787	03/02/2024	74630
MFL0G88	277510L000004946	10/02/2024	74550
MFL4697	277510L000004057	05/02/2024	74550
MFO1865	277510L000004753	09/02/2024	74630
MFR9D04	277510L000003759	03/02/2024	74550
MFU3D89	277510L000004107	05/02/2024	74550
MFU8J52	277510L000004751	09/02/2024	74550
MFU9A16	277510L000003920	04/02/2024	74550
MGJ1D51	277510T000081552	09/02/2024	51930
MGJ5299	277510L000004658	09/02/2024	74550
MGJ9J27	277510L000004668	09/02/2024	74550
MGJ9J27	277510L000005029	11/02/2024	74550
MGK7635	277510L000004567	08/02/2024	74550
MGN2G12	277510T000054738	12/02/2024	52070
MGR5B90	277510L000005046	11/02/2024	74550
MGS4E85	277510T000041042	09/02/2024	76332
MGW7D36	277510L000004237	06/02/2024	74550
MHC7D56	277510L000004718	09/02/2024	74550
MHC9993	277510NIC0020414	30/01/2024	50020
MHC9993	277510NIC0020412	30/01/2024	50020
MHC9993	277510NIC0020416	30/01/2024	50020
MHC9993	277510NIC0020443	30/01/2024	50020
MHD4B30	277510L000004404	07/02/2024	74550
MHD5J48	277510L000004165	06/02/2024	74550
MHE9C27	277510L000004486	07/02/2024	74550
MHH5C86	277510L000004533	08/02/2024	74550
MHH5C86	277510L000004142	05/02/2024	74550
MHH7H37	277510L000004700	09/02/2024	74550
MHH7H37	277510L000004245	06/02/2024	74630
MHH7H37	277510L000004697	09/02/2024	74630
MHH7H37	277510L000004393	07/02/2024	74630
MHN0D04	277510L000003821	03/02/2024	74550
MHP6346	277510L000004395	07/02/2024	74550
MHQ7199	277510L000004045	05/02/2024	74550
MHQ7199	277510L000004192	06/02/2024	74550
MHR5677	277510L000004425	07/02/2024	74550
MHR5677	277510L000004361	07/02/2024	74550
MHT0G55	277510L000004791	09/02/2024	74630
MHV0811	277510L000005064	11/02/2024	74550
MHW0222	277510L000003902	04/02/2024	74550

MIC1H89	277510L000004656	09/02/2024	74550
MIR0B61	277510L000004795	10/02/2024	74630
MIW4I14	277510L000005021	11/02/2024	74550
MIX0G84	277510T000054737	12/02/2024	51851
MIY1I73	277510L000004568	08/02/2024	74550
MJN3C49	277510NIC0020441	30/01/2024	50020
MKA6G65	277510L000004052	05/02/2024	74550
MKA9J93	277510L000004445	07/02/2024	74550
MKA9J93	277510L000004453	07/02/2024	74710
MKF0E65	277510L000004763	09/02/2024	74550
MKV4F49	277510T000069919	14/02/2024	55417
MLC5D38	277510L000004869	10/02/2024	74550
MLC5D38	277510L000003765	03/02/2024	74630
MLC5D38	277510L000004997	11/02/2024	74630
MLE0F62	277510L000004748	09/02/2024	74550
MLH6A46	277510L000004470	07/02/2024	74550
MLV3871	277510L000003924	04/02/2024	74550
MMH9949	277510L000003808	03/02/2024	74550
MML7G08	277510L000004132	05/02/2024	74630
MNR1314	277510L000004955	10/02/2024	74630
MVP9997	277510L000003807	03/02/2024	74550
NBM4I11	277510L000005059	11/02/2024	74630
NEG5A22	277510L000003905	04/02/2024	74550
NEL6G23	277510L000004497	08/02/2024	74710
NKF1374	277510L000004804	10/02/2024	74550
NLZ5990	277510L000004422	07/02/2024	74550
NNC6I56	277510L000004895	10/02/2024	74550
NTY2E54	277510L000004100	05/02/2024	74550
NUQ4J10	277510L000003800	03/02/2024	74630
NZR9B60	277510L000004918	10/02/2024	74630
OAV5J57	277510L000004635	08/02/2024	74550
OBN5J93	277510L000004375	07/02/2024	74550
OHM4D94	277510L000005030	11/02/2024	74550
OKE5H76	277510T000081556	10/02/2024	60412
OKH6B81	277510L000003921	04/02/2024	74630
OQW5C07	277510L000004467	07/02/2024	74550
OWJ5I87	277510L000004948	10/02/2024	74550
PDB2E79	277510L000004332	07/02/2024	74550
PUW3E33	277510T000037007	10/02/2024	76332
PVE3I63	277510L000005013	11/02/2024	74550
PWS5B87	277510L000004042	05/02/2024	74710
PWZ3A54	277510L000004360	07/02/2024	74630
PYE4947	277510L000004034	05/02/2024	74550
PYH4H28	277510L000004162	06/02/2024	74550
PYM7J91	277510L000004685	09/02/2024	74550
QBE1J92	277510T000026480	14/02/2024	61300
QBY0G95	277510L000004285	06/02/2024	74550
QCM1J51	277510NIC0020409	30/01/2024	50020
QDI6E04	277510L000004975	11/02/2024	74550
QEK6E49	277510L000003839	03/02/2024	74550
QHB4G93	277510L000004503	08/02/2024	74550
QHD5J98	277510L000004803	10/02/2024	74550
QHH0H12	277510L000003833	03/02/2024	74550
QHN3G42	277510L000004587	08/02/2024	74550
QHN3G42	277510L000004451	07/02/2024	74550
QHN4A00	277510L000004930	10/02/2024	74550
QHP1C25	277510NIC0020413	30/01/2024	50020
QHP9E12	277510L000003757	03/02/2024	74550
QIC5975	277510L000004309	06/02/2024	74550
QID9E07	277510L000004458	07/02/2024	74550
QIR4I23	277510L000004031	05/02/2024	74550
QIT8E44	277510L000004033	05/02/2024	74550
QJO7I00	277510T000078191	09/02/2024	76331
QJP2J59	277510T000081558	10/02/2024	76331
QJP5B29	277510L000004877	10/02/2024	74630
QJV8A27	277510L000003813	03/02/2024	74550
QNA0G13	277510L000004036	05/02/2024	74550
QNC3G26	277510L000004084	05/02/2024	74550
QNC3G26	277510L000004083	05/02/2024	74710
QNG0H01	277510L000004049	05/02/2024	74550
QOJ4A27	277510T000069916	14/02/2024	55250
QQC8G01	277510L000004091	05/02/2024	74550
QQC8G01	277510L000004172	06/02/2024	74550
QQI7E86	277510L000004463	07/02/2024	74550
QRH2A40	277510T000082008	09/02/2024	76331
QTM2701	277510T000054743	14/02/2024	52070
QUJ2A16	277510L000004706	09/02/2024	74550
QUV3F21	277510T000054749	14/02/2024	51851
QUV3F21	277510T000054748	14/02/2024	76332
QXA0G73	277510L000004127	05/02/2024	74630
RAH4B78	277510L000004688	09/02/2024	74550
RDX9F80	277510T000029525	09/02/2024	76332
RFL8F73	277510NIC0020424	30/01/2024	50020
RHA4F74	277510L000004515	08/02/2024	74550
RHB4J40	277510L000004561	08/02/2024	74550
RHB7D02	277510L000004767	09/02/2024	74550
RHC7F35	277510L000004347	07/02/2024	74550
RHE2F55	277510L000004670	09/02/2024	74550
RHE3C92	277510L000003778	03/02/2024	74550

RHF1B34	277510L000004304	06/02/2024	74630
RHF9B42	277510L000004408	07/02/2024	74550
RHJ9B44	277510L000004626	08/02/2024	74550
RHL2H97	277510L000004523	08/02/2024	74550
RHL5B52	277510L000004159	05/02/2024	74710
RHO9H68	277510L000004993	11/02/2024	74550
RHP5H47	277510L000004105	05/02/2024	74550
RHP6E81	277510L000003909	04/02/2024	74550
RHP8J58	277510L000004990	11/02/2024	74550
RHR0B43	277510L000004544	08/02/2024	74550
RHR0E43	277510T000041046	09/02/2024	56222
RHR0E43	277510T000041047	09/02/2024	51930
RHR4C37	277510L000004566	08/02/2024	74550
RHS4B97	277510T000078194	10/02/2024	76331
RHS8I07	277510T000036007	09/02/2024	73400
RHY7E59	277510T000078197	14/02/2024	76331
RHY8G80	277510L000004269	06/02/2024	74550
RHY8G80	277510L000004694	09/02/2024	74550
RHZ1A50	277510T000054742	14/02/2024	76331
RIR6G45	277510L000004385	07/02/2024	74550
RLB6F12	277510L000004938	10/02/2024	74550
RLC2G45	277510NIC0020428	30/01/2024	50020
RMQ6B22	277510L000004297	06/02/2024	74550
RND2E15	277510L000004995	11/02/2024	74550
RTN1G49	277510T000040080	14/02/2024	76331
RTU0B17	277510L000004675	09/02/2024	74550
RUG0D50	277510L000004677	09/02/2024	74550
SDP8C06	277510L000004279	06/02/2024	74550
SDQ6H40	277510L000004907	10/02/2024	74550
SDQ6J87	277510L000004079	05/02/2024	74550
SDR2D27	277510L000004739	09/02/2024	74550
SDR4B15	277510L000004508	08/02/2024	74550
SDR7G50	277510L000004850	10/02/2024	74550
SDT5H46	277510L000004521	08/02/2024	74550
SDT6D31	277510L000004535	08/02/2024	74550
SDU5G08	277510L000004820	10/02/2024	74550
SDV4B56	277510L000004138	05/02/2024	74550
SDV5J68	277510L000004129	05/02/2024	74550
SDV7A82	277510L000004075	05/02/2024	74550
SDV8A12	277510L000004499	08/02/2024	74710
SDX0H39	277510L000004559	08/02/2024	74630
SDX6J93	277510L000004999	11/02/2024	74550
SDY0G70	277510L000004185	06/02/2024	74550
SDY2B85	277510T000069912	14/02/2024	76331
SDY4B83	277510L000005034	11/02/2024	74550
SDY6B46	277510L000003914	04/02/2024	74630
SDZ5C47	277510L000004076	05/02/2024	74550
SEB1G89	277510L000004772	09/02/2024	74550
SEB1G89	277510L000004201	06/02/2024	74550
SEB1G89	277510L000004494	08/02/2024	74550
SEB1G89	277510L000004449	07/02/2024	74550
SEB1G89	277510L000004674	09/02/2024	74550
SEB1G89	277510L000004704	09/02/2024	74550
SEB1G89	277510L000004476	07/02/2024	74550
SEB1G89	277510L000004692	09/02/2024	74550
SEB1G89	277510L000004678	09/02/2024	74630
SEB3F41	277510L000004300	06/02/2024	74550
SEB4H74	277510L000004942	10/02/2024	74550
SED9F76	277510L000004261	06/02/2024	74550
SEF7B12	277510L000004510	08/02/2024	74550
SEG8C57	277510L000003913	04/02/2024	74630
SEG8C57	277510L000004161	06/02/2024	74550
SEG9E43	277510L000004214	06/02/2024	74550
SEH6I83	277510NIC0020445	30/01/2024	50020
SEI1J60	277510L000004151	05/02/2024	74630
SEI6A79	277510NIC0020408	30/01/2024	50020
SEK4F72	277510L000004614	08/02/2024	74630
SEK6E36	277510L000004399	07/02/2024	74550
SEK9A74	277510L000003826	03/02/2024	74550
SEL0G80	277510L000004243	06/02/2024	74550
SEL9A97	277510L000004987	11/02/2024	74550
SEL9A97	277510L000004899	10/02/2024	74630
SEL9A97	277510L000004896	10/02/2024	74550
SEL9A97	277510L000004898	10/02/2024	74630
SEL9A97	277510L000003906	04/02/2024	74630
SEM0D22	277510L000004248	06/02/2024	74630
SEM9J71	277510NIC0020410	30/01/2024	50020
SEN3I59	277510L000004396	07/02/2024	74550
SEO4J83	277510L000004720	09/02/2024	74550
SEO8F92	277510L000004572	08/02/2024	74550
SEO8F92	277510L000004611	08/02/2024	74550
SEO8G95	277510L000004022	05/02/2024	74550
SEP3F07	277510L000004814	10/02/2024	74550
SEP3F07	277510L000004815	10/02/2024	74550
SEP3F07	277510L000003770	03/02/2024	74550
SEP7A35	277510L000004605	08/02/2024	74550
SEP7A35	277510L000004839	10/02/2024	74550
SEQ4F42	277510L000004071	05/02/2024	74630
SER1C18	277510NIC0020417	30/01/2024	50020

SER4H88	277510L000004143	05/02/2024	74630
SER9F89	277510L000003919	04/02/2024	74630
SER9F89	277510L000003897	04/02/2024	74630
SER9G47	277510L000005040	11/02/2024	74550
SES4G71	277510L000004130	05/02/2024	74550
SEU2C80	277510L000004926	10/02/2024	74550
SEV7B98	277510L000004602	08/02/2024	74550
SEV8B57	277510L000004586	08/02/2024	74550
SEW1H62	277510L000003899	04/02/2024	74550
SEW5G94	277510L000004432	07/02/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B4A2D81E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.649/2024 – DE 11 DE MARÇO DE 2024.

LEI N° 1.649/2024 – de 11 de Março de 2024.

EMENTA: Regula o Uso e Ocupação do Solo Municipal de Paula Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Capítulo I
Disposições iniciais

Art. 1º – A presente Lei regulamenta o uso e ocupação do solo, as normas para o sistema viário, o parcelamento de áreas urbanas, as exigências para as edificações em geral e as posturas municipais, constituindo diploma legal complementar à Lei do Plano Diretor Municipal de Paula Freitas.

Art. 2º – Para efeitos da presente Lei são consideradas as definições constantes do Quadro 1 anexo, considerado parte integrante do presente diploma legal.

Capítulo II
Dos perímetros urbanos e peri-urbanos

Art. 3º – Ficam delimitadas, no município de Paula Freitas, as zonas urbanas de Paula Freitas – São Carlos, Maria Anísia e Rondinha, formadas pelos espaços internos aos perímetros adiante descritos, ilustrados pelo Mapa 01 e a zona urbana de Vargem Grande, formada pelo espaço interno ao perímetro adiante descritos, ilustrado pelo Mapa 02, sendo ambos os mapas citados considerados partes integrantes da presente Lei:

a) Paula Freitas – São Carlos
Inicia-se no ponto P01 (7.101.615, 506.855), no eixo da Rua Gustavo Schwartz (saída para o Loteamento Maria Anísia, em frente ao Posto de Combustível), de onde segue por linha reta de 58,56 m e azimute 282o17'59" até encontrar o ponto P02 (7.101.628,506.913), de onde passa a seguir pelo fundo de vários lotes por uma distância de 389,39 m no azimute 175o13'14" até encontrar o ponto P03 (7.101.240, 506.881), passando a seguir pelo fundo de lotes (distante 55 m do eixo da Rua Reinaldo Jensen) por uma linha reta de 214,74 m e azimute 293o44'08" até o ponto P04 (7.101.326, 507.077), de onde segue por linha reta de 100,00 m e azimute 204o28'08", cruzando a Rua Reinaldo Jensen (saída para Faxinal) até encontrar o ponto P05 (7.101.235, 507.119), de onde segue por linha paralela à Rua Reinaldo Jensen (distante 45 m do eixo desta via, no sentido sul), percorrendo uma distância total de 184,30 m e azimute 293o44'08" até o ponto P06
(7101161, 506950), de onde segue por linha reta de 106,80 m e azimute 209o35'17" até o ponto P07 (7101068, 507003), situado no prolongamento da Rua Agostinho de Souza (distante 37,5 m do final desta via, no sentido leste), passando a seguir então por linha reta e seca de 349,60 m e azimute 172o38'08" até encontrar o ponto P08 (7100721, 506958),
de onde segue através de uma divisa entre propriedades, percorrendo um total de 319,05m e azimute 85o03'37" até encontrar uma Estrada Municipal sem Denominação (continuação da Rua Prof Juvita Grillo), onde se encontra o ponto P09 (7100749, 506640), passando a seguir pela referida estrada, no sentido da cidade de Paula Freitas, percorrendo 54,58 m no azimute 171o33'15" até o ponto P10 (7100802, 506648), de onde segue por linha reta e seca de 314,09 m e azimute 69o31'40" até encontrar o ponto P11(7100913, 506354), localizado no ponto de divisa de um lote com a Rua Frei Policarpo, passando então a seguir por várias divisas de fundos de lotes (distante 47 m do eixo da Rua Costa Carvalho, no sentido leste), percorrendo uma distância total de 1.079,88 m no azimute 336o47'39" até o ponto P12 (7099920, 505928), de onde faz ângulo reto e prossegue por 242,79 m e azimute 66o47'39" até o ponto P13 (7100016, 505705), de onde passa a seguir por linha reta paralela à Avenida São Carlos (distante 55 m do eixo desta via, no sentido oeste) em direção a cidade de Paula Freitas, percorrendo 1.079,88 m no azimute 336o47'39" até o ponto P14 (7101008, 506131), de onde segue por linha reta até o ponto P15 (7101060, 506003), após percorrer uma distância de 137,53 m no azimute 68o02'11", seguindo então pela divisa de uma propriedade por 112,93 m no azimute 286o57'11" até encontrar o eixo da antiga estrada de ferro, onde se localiza o ponto P16 (7101027, 505895), passando a seguir por uma linha reta correspondente ao alinhamento da ferrovia desativada (futura via arterial) numa distância de 472,86 m e azimute 14o31'45" até o ponto P17 (7101484, 505776), de onde segue por nova linha reta junto a divisas de fundos de vários lotes numa distância total de 155,65 m e azimute 82o49'09" encontrando então o ponto P18 (7101465, 505931), de onde segue pela divisa de lotes com a Rua Bartolomeu Cavallin por 110,0 m e azimute 350o49'16" até o ponto P19 (7101573,505948), para então percorrer 151,34 m no azimute 262o13'36", cruzando área do Parque Guairacá até encontrar o ponto P20 (7101553, 506098), de onde segue por linha reta paralela a Rua Justino Passionista (distante 30,0 m do eixo desta via, no sentido leste) na direção da cidade de Paula Freitas, percorrendo um total de 102,57 m e azimute 171o05'39" até encontrar a divisa entre lotes e a Rua Gumercindo Mares, onde se localiza o ponto P21 (7101452, 506082), passando a seguir por este alinhamento por 627,70 m no azimute 262o07'37" até o ponto P22 (7101366, 506705), de onde segue por linha reta de 131,44 m e azimute 353o37'35" até o ponto P23 (7101497, 506720), seguindo então por divisas de lotes por um total de 69,17 m e azimute 265o44'29" até encontrar o ponto P24 (7101492, 506789), de onde segue por linha paralela à Rua Gustavo Schwartz (distante

53,0 m do eixo desta via, no sentido oeste) na direção do Loteamento Maria Anísia, percorrendo uma distância de 140,48 m e azimute 354o06'41" até o ponto P25 (7101632,506803), de onde segue pelo alinhamento de divisa de lote até o ponto inicial, por uma distância de 54,66 m e azimute 252o16'58".

b) Maria Anísia

Inicia-se no ponto P26 (7.103.199, 506.953), situado no eixo da Rua Gustavo Schwartz à 50 m do encontro com a Rua Luis Carlos Kimita no sentido da cidade de Paula Freitas, de onde segue pelo eixo desta via, no sentido Rondinha, por uma distância total de 306,59m e azimute 340o20'35" até encontrar o ponto P27 (7.103.487, 507.056), de onde segue por linha reta de 101,86 m e azimute 236o48'47" até o ponto P28 (71034312, 5071412), seguindo então pelo alinhamento de divisa do Loteamento Maria Anísia por uma distância de 865,13 m e azimute 234o17'03" até o ponto P29 (7.102.927, 507844), seguindo ainda pelo alinhamento de divisa do Loteamento Maria Anísia por 303,97 m e azimute 149o47'21" até o ponto P30 (7.102.664, 507.691), seguindo pelo alinhamento de divisa do loteamento por mais 551,04 m e azimute 54o36'33" até encontrar o ponto P31 (7.102.983,507.242), de onde segue por linha reta e seca de 22,86 m e azimute 149o47'39" até o ponto P32 (7102963, 507230), de onde segue pelo alinhamento de divisa do Loteamento Maria Anísia por uma distância de 363,23 m e azimute 49o38'50" até encontrar o ponto inicial.

c) Rondinha

Inicia-se no ponto P33 (7105519, 509039), localizado junto à confluência PRT-153 com a BR-476, de onde segue por 223,43 m em variados azimutes por um curso d´água sem denominação, sentido montante, até encontrar o ponto P34 (7105320, 509005), localizado na nascente do referido curso d´água, seguindo então por linha reta e seca de 81,0 m e azimute 63o26'40" até encontrar o eixo de uma estrada municipal sem denominação, onde se localiza o ponto P35 (7105356, 508932), seguindo então pelo fundo de lotes por um total de 205,77 m e azimute 135o08'10", encontrando então o eixo de outra estrada municipal sem denominação, onde se localiza o ponto P36 (7105211, 508787), de onde segue, cruzando a rodovia PRT-153, por linha reta de 152,69 m e azimute 52o01'18" até o ponto P37 (7105305, 508667), seguindo então pela linha de divisa de propriedades rurais por uma distância de 117,88 m em variados azimutes até encontrar o ponto P38 (7105378, 508757), seguindo ainda pela divisa da mesma propriedade rural por uma distância de 60,40 m e azimute 56o23'29" até o ponto P39 (7105412, 508708), ponto de onde passa a seguir por linha reta correspondente ao limite de fundos de lotes percorrendo distância total de 212,33 m e azimute 318o28'20" até encontrar um curso d´água sem denominação, onde se localiza o ponto P40 (7105571, 508848), passando a seguir por este curso d´água, sentido montante por uma distância de 237,57 m em variados azimutes, até o ponto de nascente P41 (7105693, 508994), seguindo então por linha reta e seca até o ponto P42 (7105831, 509225), após percorrer um total de 268,40 m e azimute 300o59'09", seguindo então pela divisa de propriedades por uma distância de 291,58 m e azimute 24o01'35" até o ponto P43 (7106097, 509106), seguindo então por linha reta de 206,95 m e azimute 272o43'48" até o ponto P44 (7106107, 509312), localizado no final da Rua Montipo, seguindo então por linha de 37,40 m e azimute 11o34'13" até o ponto P45 (7106144, 509305), de onde segue por linha paralela à Rua Basílio Doleny (distante 37m do eixo desta via no sentido norte), percorrendo uma distância total de 158,63 m e azimute 96o21'39" até encontrar o ponto P46 (7106161, 509463), seguindo então por linha reta e seca de 270,40 m e azimute 259o53'20" até o ponto P47 (7106114, 509729), de onde segue por linha pararela à PRT-153 (distante 103 m do eixo desta via, no sentido sul), com uma distância total de 182,59 m e azimute 165o08'34" até encontrar o ponto P48 (7105937, 509682), de onde segue mantendo linha paralela a PRT-153 correspondente a divisa dos fundos da Escola João de Lara, percorrendo distância de 126,87 m e azimute 142o37'48" até o ponto P49 (7105836, 509605), de onde segue por 155,42 m e azimute 131o41'06" até o ponto P50 (7105733, 509489), seguindo por mais 282,88 m e azimute 116o51'28" até encontrar o eixo da BR-476, onde se localiza o ponto P51 (7105605,509236), seguindo então pelo eixo da referida rodovia por uma longa curva de 218,29 m e azimutes diversos até o ponto inicial.

d) Vargem Grande

Inicia-se no ponto P01 (7112086, 513871), localizado no centro da ponte da PRT-153sobre o Rio da Vargem Grande, de onde segue por este curso d´água, sentido jusante, por uma distância de 114,70 m em variados azimutes até alcançar o ponto P02 (7111980,513910), seguindo a partir de então por linha reta e seca correspondente a divisa de fundos de diversos lotes, percorrendo 281,00 m e azimute 127o06'59" até o ponto P03 (7111811, 513686), onde faz ângulo reto e passa a seguir por linha paralela à Rua 1-B (distante 50 m do alinhamento predial, no sentido leste), percorrendo 105,78 m e azimute 37o06'59" até o ponto P04 (7111726, 513750), de onde faz novo ângulo reto e passa a seguir paralelamente à Rua 2-A (distante 40 m do alinhamento predial, sentido sul), percorrendo 263,84 m e azimute 127o06'59" até o ponto P05 (7111567, 513540), de onde segue paralelamente à Rua 2-B (distante 50 m do alinhamento predial no sentido leste), percorrendo 126,18 m e azimute 37o06'59" até o ponto P06 (7111466, 513616), de onde passa a seguir por linha correspondente a divisa de fundos de diversos lotes por um total de 115,18 m e azimute 127o06'59" até alcançar o ponto P07 (7111396, 513524), passando a seguir pelas divisas do Cemitério Municipal de Vargem Grande pelos pontos P08 (7111357, 513555), P09 (7111311, 513495) e P10 (7111351, 513465), seguindo então pór linha correspondente a divisa de fundos de diversos lotes, percorrendo 125,77 m e azimute 127o06'59" até o ponto P11 (7111275, 513365), de onde segue pela divisa lateral de um lote até o alinhamento da Rua 3-A, após 51,27 m e azimute 216o53'55" até o ponto P12 (7111316, 513334), seguindo pelo alinhamento predial da Rua 3-A por 20,40 m e azimute 137o49'58" até o ponto P13 (7111301, 513320), de onde segue por linha reta de 309,34 m e azimute 36o13'07" até o eixo PRT-153, onde se localiza o ponto P14 (7111550, 513137),seguindo então pelo eixo da rodovia, sentido Paulo Frontin, por uma distância de 908,65 m
em variados azimutes até encontrar o ponto inicial.

Art. 4º – Ficam delimitados, no município de Paula Freitas, as zonas peri-urbanas, formadas pelo espaço contido entre os perímetros urbanos estipulados pelo Art. 3º da presente Lei e os perímetros peri-urbanos a seguir descritos, ilustrados pelo Mapa 01 e 02, os quais são considerados partes integrantes da presente Lei:

a) Paula Freitas – São Carlos – Maria Anísia - Rondinha

Inicia-se no ponto P52 (7105970, 510180), sobre a transposição de um curso d´água pela BR-476 (a cerca de 1.200 m da confluência com a PRT-153, no sentido São Mateus do Sul), seguindo pelo eixo da rodovia BR-476 por uma distância total de 575,80 m em variados azimutes até encontrar o ponto P53 (7105694, 509667), seguindo então por uma linha reta de 63,88 m e azimute 195o35'12" até o ponto P54 (7105633, 509684), localizado na nascente de um curso d´água, seguindo então por este curso (passando inclusive pelo eixo de pequenas lagoas), sentido jusante, por uma distância total de 538,85 m em variados azimutes, até encontrar o ponto P55 (7105383, 509260), de onde segue por linha reta de 521,65 m e azimute 135o48'39" até o ponto P56 (7105009, 508896), seguindo então por 188,34 m e azimute 50o03'12" até o ponto P57 (7105130, 508752), de onde passa a seguir pelo alinhamento correspondente a diversas divisas de fundos de lotes, percorrendo um total de 267,35 m e azimute 143o04'00" até encontrar o ponto P58 (7104916, 508591), de onde segue por linha paralela à PRT-153 na direção do trevo de acesso à cidade de Paula Freitas (distante 125 m do eixo desta via, no sentido sul), por uma distância de 606,55 m e azimute 134o55'38" até o ponto P59 (7104488, 508162), localizado na entrada de uma propriedade rural, seguindo ainda pelo mesmo alinhamento paralelo à rodovia por mais 884,11 m em variados azimutes até encontrar o ponto P60 (7104088, 507431), nas proximidades do referido trevo, de onde passa a seguir por linha paralela à Rua Gustavo Schwartz na direção da cidade de Paula Freitas (distante 100 m do eixo desta via, no sentido leste) por uma distância de 721,62 m em

variados azimutes até encontrar a divisa do Loteamento Maria Anísia, onde se localiza o ponto P28 (71034312, 5071412), de onde passa a seguir juntamente com o Perímetro Urbano do Loteamento Maria Anísia pelos pontos P29 (7.102.927, 507844), P30 (7.102.664, 507.691), P31 (7.102.983, 507.242) e P32 (7102963, 507230), de onde segue ainda junto a divisa do Loteamento Maria Anísia por mais 239,09 m e azimute 49o39'46" até o ponto P61 (7103118, 507048), de onde volta a seguir por linha paralela a Rua Gustavo Schwartz na direção da cidade de Paula Freitas (distante 115 m do eixo desta cia, no sentido leste), por uma distância de 656,10 m e azimute 340o48'14" até o ponto P62 (7102499, 506832), de onde segue mantendo a mesma linha paralela à Rua Gustavo Schwartz por mais 1040,97 m em variados azimutes até encontrar o ponto P63 (7101474, 507011), seguindo então por divisas de fundos de lotes por 194,96 m e azimute 294o02'08" até o ponto P64 (7101553, 507189), de onde segue até o eixo da Rua Reinaldo Jensen (saída para Faxinal), percorrendo uma distância de 213,80 m e azimute 205o36'02" até o ponto P65 (7101361, 507281), seguindo então por linha reta de 676,10 m e azimute 161o32'48" até o ponto P66 (7100719, 507067), sobre o eixo de uma estrada municipal sem denominação, passando a seguir pelo eixo desta estrada por 109,61 m e azimute 89o01'20" até o ponto P08 (7100721, 506958), passando a seguir juntamente com o Perímetro Urbano de Paula Freitas até o ponto P09 (7100749, 506640), de onde passa a seguir por uma Estrada Municipal sem Denominação (continuação da Rua Prof Juvita Grillo), na direção do Rio Iguaçu, percorrendo 1.166,85 m em variados azimutes até o ponto P67 (7099709, 506853), localizado no final da área apenas aprovada do loteamento São Carlos, seguindo então por 53,23 m e azimute 71o58'49" até o P68 (7099725, 506802), percorrendo mais 124,21 m e azimute 159o33'10" até o ponto P69 (7099609,506759) e mais 805,47 m e azimute 67o00'16" até o ponto P70 (7099924, 506017), de onde passa a seguir por linha paralela à Rua Costa Carvalho na direção do Rio Iguaçu (distante 130 m do eixo desta via no sentido leste) por uma distância de 341,40 m e azimute 154o27'56" até o ponto P71 (7099616, 505870), de onde passa a seguir por linha reta e seca de 253,33 m e azimute 66o48'53" até o Rio Rondinha, onde se localiza o ponto P72 (7099715, 505637), passando a seguir pelo eixo deste rio, sentido montante, por cerca de 2.240 m em variados azimutes até alcançar o ponto P73 (7101388, 505499), de onde segue por linha reta de 119,46 m e azimute 359o34'44" até o P74 (7101508, 505500), localizado sobre o eixo do antigo acesso a cidade de Paula Freitas, seguindo por esta via, sentido cidade de Paula Freitas, por uma distância total de 84,00 m em variados azimutes, até encontrar o ponto P75 (7101518, 505583), de onde segue por linha reta e seca até um curso d´água sem denominação, percorrendo 58,83 m e azimute 354o14'10" até encontrar o ponto P76 (7101577, 505589), seguindo então por este curso d´água, sentido montante, percorrendo 65,96 m em azimutes diversos até sua nascente junto ao eixo da estrada de acesso a Botafogo, onde se localiza o ponto P77 (7101584, 505655), de onde passa a seguir pelo eixo desta estrada, sentido Botafogo, por uma distância de 379,50 m em variados azimutes, até o ponto P78 (7101957, 505677), de onde passa a seguir por linha paralela à ferrovia desativada na direção da área urbana de Rondinha (distante 105 m do eixo da futura via arterial, sentido norte), percorrendo cerca de 2.030m em variados azimutes, até alcançar um curso d´água sem denominação, onde se encontra o ponto 79 (7103241, 506348), de onde passa a seguir por este curso d´água, sentido montante, percorrendo 461,50 m em variados azimutes até encontrar o ponto P80 (7103546, 506580), de onde segue por linha reta de 873,37 m e azimute 313o25'19" até o ponto P81 (7104146, 507214), localizado em uma estrada de acesso a propriedade rural, seguindo então por linha reta que cruza a rodovia PRT-153, mantendo linha paralela à ferrovia desativada (distante 100 m do eixo da futura via arterial, no sentido norte), percorrendo 1.107,30 m e azimute 316o30'20" até o ponto P82 (7104949, 507976), localizado sobre um rio sem denominação, seguindo então por este curso d´água, sentido montante, por uma distância de 861,43 m em variados azimutes até alcançar o ponto P83 (7105640, 508414), de onde volta a seguir por linha paralela à futura via arterial (distante 105 m do eixo da futura via, sentido norte), percorrendo 832,77 m e azimute 311o28'01" até o ponto P84 (7106192, 509038), de onde segue por linha de 619,61 m e azimute 271o36'14", fazendo linha paralela à Rua Basílio Doleny (distante 90 m do eixo desta via, sentido norte) até a Rodovia PRT-153, onde se localiza o ponto P85 (7106209, 509658), de onde segue pelo eixo desta rodovia, sentido Paulo Frontin, por uma distância de 47,30 m e azimute 343o34'03", até o ponto P86 (7106254, 509671), de onde segue por linha de 308,95 m e azimute 253o27'52" até o P87 (7106166, 509967) e linha de 289,50 m e azimute 227o16'20" até o ponto inicial.

b) Vargem Grande

Inicia-se no ponto P14 (7111550, 513137), situado no eixo da rodovia PRT-153, de onde segue por linha paralela à Estrada de acesso a localidade de Paçoca, na direção da referida localidade (distante 105 m do eixo desta via, sentido oeste), percorrendo 334,20 m e azimute 36o24'25" até o ponto P15 (7111819, 512939), mantendo o mesmo alinhamento paralelo à estrada por mais 183,30 m e azimute 47o39'35" até o ponto P16 (7111943, 512803), de onde segue por linha reta cruzando a estrada de acesso a localidade de Paçoca, percorrendo 213,20 m e azimute 317o16'51" até o ponto P17 (7112099, 512948),de onde passa a seguir por linha paralela à estrada de acesso à localidade de Paçoca, na direção de Vargem Grande distante 105 m do eixo desta via, sentido leste), percorrendo 234,93 m e azimute 226o27'00" até o ponto P18 (7111938, 513118) e mais 238,97 m e azimute 216o09'09" até o ponto P19 (7111745, 513259), de onde passa a seguir por linha paralela à rodovia PRT-153, em direção à Paulo Frontin (distante 80 m do eixo desta via, no sentido norte), percorrendo 794,43 m e azimute 305o20'12" até encontrar o ponto P20 (7112204, 513907), localizado sobre o Rio da Vargem Grande, passando a seguir por este curso d´água, sentido jusante, por uma extensão de 136,32 m em variados azimutes, até o ponto P01 (7112086, 513871), localizado no centro da ponte da PRT-153 sobre o Rio da Vargem Grande, de onde segue pelo eixo da PRT-153, sobre o Perímetro Urbano de Vargem Grande por uma distância de 908,65 m em variados azimutes até encontrar o ponto inicial.

§ 1º – Caso aprovado qualquer parcelamento de solo com características urbanas, dentro da zona peri-urbana, na forma estabelecida na presente Lei, terá o Poder Executivo o prazo de noventa dias para encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei modificando a descrição do perímetro urbano correspondente, de forma a incorporar-lhe o parcelamento.

§ 2º – Por encaminhamento de projeto de Lei do Poder Executivo, ou por manifestação de pelo menos cinco por cento do eleitorado municipal, será apreciada pela Câmara Municipal proposta de criação de novas zonas urbanas, peri-urbanas ou modificação dos perímetros aqui estabelecidos, sendo assegurada a manifestação da cidadania através de Audiência Pública Extraordinária revestida das formalidades constantes da Lei de Gestão Democrática.

Capítulo III
Do zoneamento de uso do solo municipal

Art. 5º – Fica o território do município de Paula Freitas dividido, para fins de regulação de uso, nas seguintes zonas:
a) zonas urbanas (ZU);
b) zonas peri-urbanas (ZPU);
c) zonas de exploração intensiva (ZI);
d) zonas de exploração extensiva (ZE);
e) zonas de uso restrito (ZR);
f) zonas de preservação ambiental (ZP).

§ 1º – Nas zonas urbanas (ZU) prevalecerão as regras de uso e ocupação do solo contidas no Capítulo III da presente Lei, sendo vedadas quaisquer atividades silviagropecuárias, exceto quanto a jardins, quintais, pomares e pequena criação sem fins econômicos, para suplemento alimentar de seus próprios ocupantes, obedecidas as posturas municipais.

§ 2º - Nas zonas peri-urbanas (ZPU) será admitida a atividade silvoagropastoril em pequena escala, concomitante com destinações urbanas, admitindo-se o parcelamento do solo conforme as regras estabelecidas no Capítulo IV da presente Lei na imediata proximidade do perímetro urbano, sendo as propriedades sujeitas a tratamento tributário de acordo com a natureza de sua utilização.

§ 3º – As zonas de exploração intensiva (ZI) para atividade silvoagropastoril, serão aquelas constituídas por solos de média e alta fertilidade, combinada com declividades inferiores a 10%, devidamente delimitadas no Mapa 07 anexo e integrante da presente Lei, sendo nelas adequadas as classes de uso I, II, III, IV e V da classificação Embrapa, consignadas no Quadro 1, restringindo-se o reflorestamento a áreas inferiores a 20% das terras aptas de cada propriedade, exceto para propriedades com área inferior a 30 hectares, a critério do Conselho de Desenvolvimento Rural.

§ 4º - As zonas de exploração extensiva (ZE) para atividade silvoagropastoril, serão aquelas constituídas por solos de baixa, média ou alta fertilidade, com declividades entre 10 e 30%, devidamente delimitadas no Mapa 07 anexo, sendo nelas adequadas as classes de uso III e VI da classificação Embrapa, consignadas no Quadro 1, permitidas ainda as atividades II, IV e VII, desde que sejam adotadas práticas conservacionistas adequadas, e a atividade de florestamento, a critério do Conselho de Desenvolvimento Rural.

§ 5º - As zonas de uso restrito (ZR) para atividade silvoagropastoril serão aquelas constituídas por solos de baixa e média fertilidade, combinada com declividades superiores a 30%, devidamente delimitadas no Mapa 07, anexo, conforme o Quadro 1, sendo as mesmas destinadas à silvicultura em áreas extensas, permitido o uso agrícola ou pecuário apenas para as classes de uso IV e VI da classificação Embrapa, em áreas limitadas, a critério do Conselho de Desenvolvimento Rural.

§ 6º – As zonas de preservação ambiental (ZP) serão compostas pelas áreas de preservação permanente das nascentes e das margens dos cursos d´água, conforme definidos pela Lei Federal 4.771/1965 (Código Florestal), as áreas de forte declividade das encostas da Serra da Esperança, as várzeas inundáveis do Rio Iguaçu e as áreas com significativa presença de vegetação nativa, todas devidamente delimitadas no Mapa 03 anexo, conforme o Quadro 1, devendo tais zonas ser o destino preferencial das reservas legais das propriedades rurais do município e das reservas particulares do patrimônio natural a serem criadas, admitido o manejo sustentável nos casos onde permitido pela legislação ambiental federal e estadual.

§ 7º – Em prazo não superior a dois anos, contados da promulgação da presente Lei, encaminhará o Poder Executivo à apreciação da Câmara Municipal projeto de lei estabelecendo Áreas de Proteção Ambiental (APA), de regulamentação municipal, para as áreas de forte declividade das encostas da Serra da Esperança, para as várzeas inundáveis do Rio Iguaçu e pelos remanescentes florestais significativos, todos demarcados no Mapa 04 anexo e integrante da presente Lei.

Quadro 1
Zoneamento de uso do solo municipal de Paula Freitas

ZONAS	**Sigla**	**Preservação**	**Refloresta-mento**	**Pecuária**		**Agricultura**			
				Extensiva	**Intensiva**	**Restrita**	**Moderada**	**Intensiva**	**Muito Intensiva**
Classificação EMBRAPA		**VIII**	**VII**	**VI**	**V**	**IV**	**III**	**II**	**I**
Zonas urbanas	ZU	Adequado							
Zona peri-urbanas	ZPU		P	P	A	A	A	A	A
Zonas de exploração intensiva	ZI		P	P	A	A	A	A	A
Zonas de exploração extensiva	ZE		A	A	P	A	P		
Zonas de exploração restrita	ZR		P			P			
Zonas de exploração ambiental	ZP								

Observação:
A = uso adequado; P = uso permissível; ● = uso vedado

Art. 6º – Na zona rural, será livre a instalação de habitações unifamiliares e permitidas edificações não-residenciais e edificações públicas e/ou institucionais, sem que isso constitua ocupação de natureza urbana sob o ponto de vista tributário, sendo as permissões concedidas:
a) pela Prefeitura Municipal, para as atividades não-residenciais de baixo impacto (NRB) que forem anexas à moradia ou de pequeno porte;
b) pelo Conselho de Desenvolvimento Rural, sem necessidade de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), para as atividades não-residenciais de baixo impacto (NRB) de porte médio;
c) pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, mediante emissão de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), a ser apreciado em Audiência Pública Especial, para qualquer atividade não-residencial de baixo impacto (NRB) de grande porte e qualquer atividade não-residencial de alto impacto (NRA);

§ 1º – As atividades não-residenciais de baixo ou de alto impacto, localizadas na zona rural, ficarão sujeitas às regras de ocupação do solo urbano consignadas para a zona industrial e de serviços pesados (ZS) no Capítulo III da presente Lei, sendo previamente submetidas à aprovação pelo Instituto Ambiental do Paraná, acompanhadas das medidas de mitigação e compensação correspondentes.

§ 2º – Nenhuma atividade que proporcione riscos de poluição ou contaminação de qualquer natureza será admitida sobre área de mananciais atuais ou futuros.

Art. 7º - Nenhuma propriedade da zona rural de Paula Freitas poderá ser incluída em programa de fomento econômico, nem receber qualquer forma de incentivo, enquanto seu uso não estiver em consonância com o estabelecido na presente Lei.
Parágrafo único – O Poder Executivo notificará, dentro de noventa dias, os agentes públicos e privados que prestam assistência financeira e técnica à produção rural, inteirando-os do teor da presente Lei, em especial do contido no *caput* do presente artigo.

Capítulo IV
Do zoneamento de uso e ocupação do solo urbano

Art. 8º - Para fins de uso e ocupação do solo urbano, as áreas contidas nos perímetros urbanos e peri-urbanos do município de Paula Freitas, ilustradas pelos Mapas 01 e 02 anexos e integrantes da presente Lei, são classificadas como:

a) zonas de preservação ambiental (ZP);
b) zonas residenciais de baixa densidade (ZI);
c) zonas residenciais de média densidade (Z2):
d) zonas residenciais de alta densidade (Z3):
e) zonas industriais e de serviços pesados (ZS);
j) zonas especiais de interesse social (ZEIS); e
g) zonas de transição urbano-rural (ZT).

§ 1º Constituem zonas de preservação ambiental (ZP) as nascentes e margens dos cursos d`água, banhados e demais áreas descritas no Art. 2º e 3º da Lei Federal4.771/1965.

§ 2º As zonas residenciais de baixa densidade (Z1). Destina-se à ocupação residencial com densidade entre 25 e 50 habitantes por hectare, admitindo-se o uso não-residencial de baixo impacto de abrangência vicinal, limitado aos lotes com frente para vias arteriais ou coletoras, definidas e descritas no Capítulo V da presente Lei.

§ 3º As zonas residenciais de média densidade (Z2), destina-se a ocupação residencial com densidade de 50 a 100 habitantes por hectare, simultânea ao uso não-residencial de baixo impacto com abrangência geral.

§ 4º As zonas residenciais de alta densidade (Z3), destina-se à ocupação residencial com densidade acima de 100 habitantes por hectare, simultânea ao uso não-residencial de baixo impacto com abrangência geral.

§ 5º As zonas especiais de interesse social (ZEIS), localizadas no interior da malha urbana, destinam-se ao incentivo à habitação popular situada em localização próxima à infraestrutura, equipamento e serviços já implantados, constituindo o instrumento de política urbana, introduzido pela alínea f) do inciso V do Art. 4º da Lei Federal10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

§ 6º As zonas industriais e de serviços pesados (ZS) destinam-se a abrigar as atividades não residenciais de alto impacto, sendo nelas desestimulado o uso residencial, limitado a moradias de guardiões e vigias, localizadas no interior do lote não residencial.

§ 7º As zonas de transição urbano-rural (ZT) corresponderão às porções periféricas ao tecido urbano existente, sendo permitidos os usos de natureza rural consignados para as zonas Peri urbanas (ZPU) e, ainda, os usos urbanos em forma esparsa, conforme os índices de ocupação adiante estabelecidos no Quadro 3.

§ 8º As Zona do Núcleo Urbano Vila Rural (ZVR) corresponderão às porções do território destinadas as atividades residenciais e não-residenciais de apoio a promoção das atividades rurais e produtivas, conforme os índices de ocupação adiante estabelecidos no Quadro 3.

Art. 9º - O uso do solo nas zonas urbanas do município de Paula Freitas obedecerá ao disposto no Quadro 02, referindo-se à classificação de usos constante do Quadro A2 e, quanto aos usos não residenciais, à classificação de porte constante do Quadro A3, ambos anexos e integrantes à presente Lei.

Quadro 02
Zoneamento de uso do solo urbano De Paula De Freitas

ZONA	**SIGLA**	Habitação unifamiliar	Habitação Multufamiliar horizontal	Habitação Multufamiliar vertical	**Não-residencial de baixo impacto**	**Não-residencial de alto impacto**	**Edificações públicas e/ou institucionais**
		HUF	**HMH**	**HMV**	**NRB**	**NRA**	**EPI**
Zonas urbanas de preservação ambiental	ZP						
Zona residencial de baixa densidade	Z1	A	P		P		P
Zona residencial de média densidade	Z2	A	A	P	P		A
Zona residencial de alta densidade	Z3	A	A	P	A		A
Zonas especiais de interesse social	ZEIS	A	P		P		A
Zonas industriais e de serviços pesados	ZS	P			P	A	P
Zonas de transição urbano-rural	ZT	A			P		P
Zona do Núcleo Urbano Vila Rural	ZVR	A	P	P	P		P

Observação: A uso = adequado; P = uso permissível: = uso vedado

Parágrafo único – As permissões consignadas no Quadro 02 serão concedidas:

a) pela Prefeitura Municipal, no caso das edificações públicas e/ou institucionais (EPI) em zonas urbanas industriais e de serviços pesados (ZS). Das habitações unifamiliares (HUF) em zonas industriais e de serviços pesados (Z.S), das habitações multifamiliares, horizontais ou verticais (HMH e HMV), até 6 unidades, e, de maneira geral, para as atividades não-residenciais de baixo impacto (NRB) que forem anexas à moradia ou de pequeno porte;
b) pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano, sem necessidade de estudo prévio de impado de vizinhança (EV), para os usos residenciais multifamiliares, horizontais ou verticais (HMH e HMV), de 7 a 12 unidades, as atividades não-residenciais de baixo impacto (NRB) ou de alto impado (NRA), até o porte médio, nas zonas onde permissíveis;
c) pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, mediante estudo prévio de impado de vizinhança (EIV), a ser apreciado em audiência pública especialmente convocada, para usos residenciais multifamiliares, horizontais ou verticais, limitados ao porte de 24 unidades e qualquer atividade não-residencial de baixo impacto (NRB) ou de alto impado (NRA) de grande porte.

Art. 10 - A ocupação do solo nas zonas urbanas do município de Pauta Freitas obedecerá ao disposto no Quadro 03, obedecidas às definições que constam dos Quadros A 4 e A5, anexos e integrantes da presente lei.

Quadro 03
Índices de ocupação do solo urbano

ZONA	Sigla		TAXA DE OCUPAÇÃO		ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTO)	DIMENSÕES MÍNIMAS DO LOTE		RECUOS MÍNIMOS (m)				TAXA MÍNIMA PERMEÁVEL
		Máximo	Base*	Torre		AREA (m²)	TESTADA (m)	Frontal	Esquina	Base Lateral	Torre Fundos	%
Zonas urbanas de preservação ambiental	ZP	0,00	0%	-	0	0,00	0,00	-	-	-	-	90
Zona residencial de baixa densidade	Z1	1,00	50%	-	2	300,00	10,00	4.00	2,00	1,50	-	10
Zona residencial de média densidade	Z2	2,00	75%	50%	3	220,00	10,00	2,00	2,00	-	1,50	10
Zona residencial de alta densidade**	Z3	3,00	75%	50%	5	220,00	10,00	2,00	2,00	-	1,50	10
Zonas especiais de interesse social	ZEIS	1,00	50%	-	2	180,00	6,00	2,00	2,00	-	-	10
Zonas industriais e de serviços pesados	ZS	0,60	30%	-	2	1000,00	20,00	8,00	2,00	3,00	-	10
Zonas de transição urbano-rural	ZT	0,10	5%	-	2	3000,00	20,00	8,00	2,00	5,00	-	10
Zona do Núcleo Urbano Vila Rural	ZVR	0,40	20%	-	2	1500,00	15,00	4,00	2,00	-	-	10

ZP - Zona de preservação:
Z1 - Zonas urbana de baixa densidade;
Z2 - Zonas urbana de média densidade:
Z3 - Zonas urbana de alta densidade:
ZEIS - Zona Especial Interesse Social:
ZS Zona de Serviços:
ZT - Zona de Transição.
ZVR - Zona do Núcleo Urbano Vila Rural

*É considerado como base os dois primeiros pavimentos da edificação.
** Será permitido construção no alinhamento predial, ou seja, sem recuo mínimo frontal das edificações localizadas no eixo estruturante da Zona residencial de alta densidade.

§ 1º - Em todas as zonas são permitidos subsolos, com taxa de ocupação máxima igual à da base, desde que o esgoto pluvial e sanitário se faça diretamente à rede coletora, sem necessidade de bombeamento de qualquer espécie.
§ 2° - Excetuam-se do limite de altura máxima os campanários e reservatórios elevados, as antenas de rádio transmissão, os elevadores de cereais, as passarelas de correias transportadoras e outros equipamentos mecânicos necessários ao processo industrial, devendo em todos os casos o projeto ser submetido à apreciação do Conselho de Desenvolvimento Urbano ou Rural, este último em função das permissões expressas no Art. 6° desta lei.
§3° - Em qualquer caso, as ocupações residenciais e não-residenciais terão de atender os requisitos de emissão de sons e ruídos constantes do Art. 9° do Código de Posturas, bem como os limites de emissão de efluentes sólidos estabelecidos pelo Instituto Ambiental do Paraná e, ainda, a tratar previamente os efluentes líquidos, caso necessário, para lançamento na futura rede pública coletora de esgoto sanitário, a critério da companhia concessionária.
§ 4° - Nas zonas residenciais de alta densidade (Z3), os recuos mínimos, frontais e de esquina, para construções que visem o atendimento comercial e de prestação de serviços, serão permitidos os recuos mínimos de 2,00m (dois metros).
§ 5° - No Eixo Estruturante da Av. Agostinho de Souza fica permitido construções no alinhamento predial.

Capítulo V
Do sistema viário municipal e urbano

Art. 11 – O sistema viário municipal será constituído por vias primárias, secundárias e terciárias, conforme a sua importância para o tráfego motorizado, sendo ilustrado pelo Mapa 08, anexo e integrante da presente Lei.

§ 1º – Serão primárias as vias rurais:
a) rodovia federal BR-476, no trecho em que atravessa o município;
b) o traçado histórico da rodovia estadual transitória PRT-153, entre Paula Freitas e a divisa com o município de Paulo Frontin;
c) a rodovia municipal PF-1, desde a extremidade oeste do quadro urbano de Paula Freitas à BR-476 na altura da divisa com o município de União da Vitória.
§ 2º – Serão secundárias as vias rurais:
a) a estrada municipal PF-2, constituída pelo traçado histórico da rodovia estadual transitória PRT-153, entre Paula Freitas e a divisa com o município de União da Vitória, ao sul da lagoa da Formiguinha;
b) a estrada municipal PF-3, ligando a BR-476, em Colônia Luzia à PRT-153, em Canudos, via Colônia Macacos e Cachoeira;
c) a estrada municipal PF-4, ligando Paula Freitas à BR-476 em Carazinho, via Faxinal;
d) a estrada municipal PF-5, ligando a estrada municipal FP-4 à PRT-153 na altura da Igreja Ucraniana na divisa com Paulo Frontin, via Poço Preto, Palmital Jararaca, Linha d´Ana e Carazinho;
e) a estrada municipal PF-6, ligando Palmital Jararaca à PRT-153 na altura da divisa com o município de Paulo Frontin, via Bela Vista, Rio das Antas, Cerro do Leão e Ronda Jararaca.

§ 3º – Todas as demais vias existentes em território rural serão terciárias, quando utilizadas pelo sistema de ônibus escolar, ou quaternárias, em caso contrário.

§ 4º – Poderão ser incorporadas ao sistema viário municipal, na categoria de estradas terciárias ou quaternárias, conforme critério definido no § 3º do presente artigo, caminhos situados em propriedade particular, desde que lavrado instrumento público ou particular de emissão do proprietário, franqueando acesso livre e desimpedido a qualquer veículo.

§ 5º – As vias municipais rurais terão as características técnicas que constam do Quadro 4, inclusive nota de esclarecimento, e pela Figura 1, anexa, que constitui parte integrante da presente Lei.

Quadro 4
Características técnicas das vias municipais rurais

Categoria da via rural	*Número de faixas*	*Caixa de rolamento (m)*	*Acostamento (m)*	*Largura de segurança (m)*	*Faixa de domínio (m)*	*Rampa máxima (%)*	*Raio de curva mínimo (m)*	*Tipo de pavimento*	*Número N*
Primárias	2	7,00	2,50	6,50	25,00	8	250	Pedra irregular, TSD ou CBUQ	5x10*5*
Secundária	2	5,40	1,80	3,00	15,00	10	150	Cascalho compactado	10*5*
Terciária	2	5,40	0,90	2,40	12,50	15	100	Cascalho	5x10*4*
Quaternária	2	4,80	0,60	2,00	10,00	20	50	Cascalho	10*4*

Nota de esclarecimento - Número N é a quantidade de passagens do eixo-padrão DNIT, sobre cada faixa de rolamento, utilizado para fins de dimensionamento da estrutura

Art. 12 – O sistema viário urbano será constituído de vias arteriais, coletoras e locais, conforme os Mapas 09, 10 e 11, anexo e integrante da presente Lei.

§ 1º – Serão vias urbanas arteriais:
a) o eixo formado pela Avenida Gustavo Schwartz e pela rodovia estadual transitória PRT-153, esta última considerada até o perímetro peri-urbano ao norte da Rondinha;
b) o trecho da rodovia estadual transitória PRT-153 contido no perímetro peri-urbano de Vargem Grande;
c) o eixo a ser implantado sobre a faixa da ferrovia desativada, no trecho contido no perímetro peri-urbano de Paula Freitas, Maria Anísia e Rondinha.

§ 2º – Serão vias urbanas coletoras:
a) as Avenidas Agostinho de Souza e Astolfo de Souza, no centro da cidade de Paula Freitas;
b) as Avenidas São Carlos e Costa Carvalho, no loteamento São Carlos;
c) as Avenidas Wilson Kmita e Luiz Carlos Kmita, no loteamento Maria Anísia;
d) a Avenida JOÃO OSWALDO DA ROCHA de Vargem Grande.

§ 3º – Todas as demais vias urbanas serão de categoria local.

§ 4º – As vias urbanas terão as características técnicas do Quadro 5, inclusive nota de esclarecimento, e da Figura 2, anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

Quadro 5
Características exigíveis das vias municipais urbanas

Categoria da via urbana	*Número de faixas*	*Caixa de rolamento (m)*	*Estacionamento (m)*	*Largura de segurança o passeio (m)*	*Caixa total da via (m)*	*Raio curvatura esquina (m)*	*Distância mínima entre cruzamentos (m)*	*Rampa máxima (%)*	*Tipo de pavimento*	*Número N*
Arterial	2	6,60	2,00	2,00	14,60	6,00	50,00	10	CBUQ ou TST	5x10*5*
Coletora	2	6,00	2,00	2,00	14,00	5,00	40,00	15	TSD ou pedra irregular	10*5*
Local	2	5,40	2,00	2,00	13,40	4,00	30,00	20	Pedra Irregular	10*4*

Nota de esclarecimento - Número N é a quantidade de passagens do eixo-padrão DNIT sobre cada faixa de rolamento, utilizado para fins de dimensionamento da estrutura

§ 5º – Poderá ser dispensada a largura de estacionamento de veículos em uma das faces da via, perante aprovação prévia do Poder Público Municipal, desde que a mesma seja caracterizada como coletora ou local e esteja localizada em zona residencial de baixa densidade.

§ 6º - As vias locais com comprimento de até 60,00m poderão terminar em balão de retorno com diâmetro mínimo de 16,00m, inseridos na caixa total de via que, nesse local, será aumentada para 20,00m.

§ 7º – O número mínimo de vagas de estacionamento em cada lado das vias urbanas será igual ao número de lotes com testada para a respectiva face, reduzido de dois, computando-se comprimento de 5,00m para cada vaga.

Art. 13 – Os passeios das vias urbanas serão separados das faixas de rolamento ou das baias de estacionamento, através de meios-fios de concreto, proporcionando desnível de 0,12m entre o passeio e a via, conforme Figuras 2 e 3 anexas e integrantes da presente Lei.

§ 1º – Nos passeios de todas as vias serão construídas calçadas para trânsito de pedestres, podendo ser em concreto moldado *in loco*, em *pavers* ou em lajotas de concreto, sempre com superfície antiderrapante, com largura mínima de 1,20m, e demais características conforme Figuras 2, anexa e integrante da presente Lei, formando uma superfície contínua, expressamente proibida a intercalação de degraus.

§ 2º – Nos passeios de todas as vias serão construídas ciclovias, para o tráfego de veículos a tração humana, podendo ser em concreto betuminoso ou de cimento *portland*, moldado *in loco* ou sob forma de *pavers*, sempre com superfície antiderrapante, com largura mínima de 1,20m, e demais características conforme Figuras 2, anexa e integrante da presente Lei, formando uma superfície contínua, expressamente proibida a intercalação de degraus.

§ 3º - Dentro da faixa dos passeios, poderão ser construídas entradas de veículos, que farão face com a via pública através de meios-fios rebaixados, proporcionando desnível de 0,02m entre o passeio e a via, e formarão rampa de concordância com comprimento máximo de 2,00m, sendo proibida a interrupção da sarjeta por qualquer tipo de obstáculo e vedada a interposição de degraus de qualquer natureza, devendo ser pavimentadas com o mesmo material das calçadas circunvizinhas, exceto nos estabelecimentos situados na zona industrial e de serviços pesados (ZS) onde poderão ser revestidas de material mais resistente.

§ 4º - Em todos os cruzamentos, serão construídas de rampas de acessibilidade para portadores de necessidades especiais de locomoção, conforme a norma NBR-9050 da ABNT e Figura 03, anexa e integrante da presente Lei.

§ 5º - Toda a área de passeio não ocupada por calçadas, entradas de veículos ou rampas de acessibilidade, receberá ajardinamento, compatível com a arborização viária prevista nesta Lei, empregando espécies com altura inferior a 0,30m, sendo expressamente vedadas espécies vegetais que possam desenvolver espinhos ou de segregar substâncias nocivas à saúde humana e animal.

Art. 14 - O escoamento das águas de chuva incidentes sobre as vias urbanas será escoado pelo sistema subterrâneo de galerias pluviais, ao qual contribuirá por bocas-de-lobo ou bocas-de-leão, enquanto o escoamento das águas advindas sobre as vias rurais será realizado por sarjetas, revestidas ou não, que serão aliviadas por saídas laterais espaçadas de maneira a não proporcionar erosão por sulcos no terreno para o qual contribuirão.
Parágrafo único – A nenhum proprietário de terreno vizinho à via pública, urbana ou rural, será dado furtar-se a permitir o livre escoamento das águas provindas da via, podendo, entretanto, o proprietário exigir do Poder Público a implantação de bacia de contenção de vazões, desde que disponibilize espaço suficiente para esse mister.

Art. 15 - O Poder Público implantará e manterá, nas vias componentes do sistema viário rural e urbano, a sinalização vertical e horizontal exigida pela Lei Federal 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 1º - Nas esquinas das vias urbanas serão instalados postes para suporte de placas com dimensões de 0,25x0,40m, indicando o nome das ruas, seus códigos de endereçamento postal e o nome da macrozona onde situadas, sendo permitido ao Poder Público conceder à iniciativa privada, mediante ônus, o direito de utilizar para publicidade, no mesmo poste, e em placa devidamente individualizada, área de até 0,20m2.

§ 2º - Nos cruzamentos das vias rurais, serão instaladas placas indicativas das localidades mais próximas, bem como suas distâncias, em quilômetros, conforme modelos e dimensões padronizadas nacionalmente, sendo permitido ao Poder Público conceder à iniciativa privada, mediante ônus, o direito de utilizar para publicidade, no mesmo poste, e em placa devidamente individualizada, área de até 0,20m2.

Art. 16 – Em caso de urbanização e/ou pavimentação de vias já existentes cuja caixa de via não atenda os requisitos ilustrados na Figura 2, serão adotados os seguintes critérios:
a) em vias arteriais, será decretado novo alinhamento, ao qual ficarão obrigadas as novas construções lindeiras à via, ressalvado o direito a indenização, justa e prévia, quando da acessão pública ao alargamento;
b) em vias arteriais com construções existentes em avanço sobre o novo alinhamento, poderá ser adotada a supressão provisória de uma das baias de estacionamento, até que seja possível a demolição da construção em situação de avanço;
c) nas vias locais, poderá ser adotada a supressão definitiva de uma das baias de estacionamento e, eventualmente, a supressão provisória da outra, até que seja possível a acessão ao novo alinhamento;
d) nos casos não previstos nas alíneas a), b) e c) do presente artigo, o assunto será submetido ao Conselho de Desenvolvimento Urbano ou Rural, conforme a natureza da via.

Capítulo VI
Do parcelamento do solo urbano

Seção I – Disposições Gerais

Art. 17 – A execução de qualquer parcelamento do solo para fins urbanos dependerá sempre de prévia licença e fiscalização municipal, obedecidas às normas desta Lei Complementar, da legislação federal pertinente, podendo ser executado nas seguintes modalidades:

I – Loteamento
II – Condomínio Edilício
III -Condomínio de Lotes
IV – Condomínio Urbano Simples
V – Loteamento de Acesso Controlado

Art. 18 - O parcelamento do solo para fins urbanos será permitido somente dentro do Perímetro Urbano.

Art. 19 - O Parcelamento do Solo se subordinará às diretrizes do Plano Diretor quanto ao arruamento e à destinação das áreas, de forma a permitir o desenvolvimento urbano integrado.

§ 1º - O Município poderá impor exigências no sentido de adequar os projetos de parcelamento, objetivando a interligação de vias existentes ou projetadas do sistema viário.

§ 2º - O Município poderá exigir a construção de mirantes e/ou belvederes quando um projeto de loteamento for executado em área de visão panorâmica ou paisagística.

§ 3º - O Município, poderá limitar a aprovação de parcelamentos da terra, para evitar excessivo número de lotes e o consequente investimento subutilizado em obras de infraestrutura e custeio de serviços, bem como o surgimento de situações que caracterizem degradação ambiental.

§ 4º - Para os efeitos do disposto nesta Lei Complementar, o parcelamento do solo poderá ser dividido em etapas de execução discriminadas no projeto completo.

Art. 20 - Não será permitido o Parcelamento do Solo:

I- em terrenos alagadiços, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas, e em terrenos sujeitos a inundações;
II- em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III- em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);
IV- em terrenos a edificação onde as condições geológicas não aconselhem por serem áreas de risco de deslizamento;
V- em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;
VI- em áreas fora do alcance dos equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável, das galerias de águas pluviais e de energia elétrica.

Seção II
Do Processo de Parcelamento

Art. 21 - O interessado em qualquer projeto de parcelamento, deverá requerer previamente ao Órgão Municipal de Planejamento, através de consulta de viabilidade, as diretrizes a serem obedecidas, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º O requerimento será instruído com levantamento planialtimétrico do terreno, com curvas de nível de metro em metro, e indicação dos cursos d'água e bosques existentes, além dos arruamentos contíguos a todo o perímetro e das construções existentes.
§ 2º As diretrizes urbanísticas fornecidas ao interessado conterão:
I- o traçado e faixa de domínio das vias projetadas;
II- a localização aproximada dos equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público, definidas de acordo com os interesses do Município;
III- os limites das zonas de uso, das faixas sanitárias e das faixas "non aedificandi";
IV- dimensões mínimas dos lotes.
§ 3º A consulta de viabilidade de que trata o c*aput* deste artigo terá validade de seis meses, findos os quais, não tendo sido utilizada para dar entrada ao processo de análise do projeto de parcelamento, deverá ser revalidada de acordo com a legislação vigente na ocasião.
§ 4º A consulta de viabilidade fica dispensada nos casos de condomínio urbano simples, desmembramento e unificação, exceto se o analista julgar necessário em face das características do imóvel a sofrer processo de parcelamento.

Art. 22 - Com base nas diretrizes fornecidas pela Administração Municipal, e cumpridas as exigências de projeto desta Lei Complementar, o interessado elaborará o projeto que será analisado para efeito de liberação do alvará de licença para início das obras.

Parágrafo único. Não poderá ser aprovado projeto de parcelamento de loteador, seja o proprietário ou o executor do loteamento que possuir outro processo de parcelamento em situação irregular.

Art. 23 - O prazo máximo para análise de projetos e expedição do alvará de licença para o início das obras será de 30 (trinta) dias, a contar da data de aceitação do projeto definitivo.

Art. 24 - Expedido o alvará de licença para o início das obras, o loteador poderá dar início às obras, mediante comunicação dirigida à Administração Municipal.

Art. 25 - O prazo para execução das obras será de 2 (dois) anos, contados a partir da data do licenciamento, o qual deverá ser anualmente renovado.

Art. 26 - Uma vez realizadas as obras, e estando quitados os tributos municipais, a Administração Municipal, a requerimento do interessado e após as competentes vistorias, aprovará o parcelamento fornecendo decreto de criação do loteamento e cópia visada do projeto, a ser averbada no Registro de Imóveis pelo interessado.

§ 1º O Município poderá aprovar parcelamentos com as obras de infraestrutura incompletas, desde que o loteador ofereça, como garantia de sua execução, imóvel a ser caucionado, em valor correspondente ao das obras a serem executadas, conforme avaliação do órgão competente.

§ 2º Caso o imóvel a ser caucionado nos termos do § 1º, deste artigo faça parte do parcelamento pelo qual está servindo de garantia, ele deverá ser previamente desmembrado, ou a escrituração da caução deverá ser simultânea à escrituração do parcelamento.

Art. 27 - Depois de aceitas as obras de abertura de um logradouro pelo Município o Prefeito Municipal baixará decreto reconhecendo-o como logradouro público, e dar-lhe-á denominação mediante lei aprovada pela Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Não poderão ser nominadas, nem serão reconhecidas como ruas públicas oficiais os logradouros que não dispuserem da infraestrutura prevista no Capítulo V desta Lei Complementar.

Art. 28 - É vedado vender ou prometer vender parcela ou lote de parcelamento não aprovado pelo Município e não registrado no Registro de Imóveis competente, impondo-se a quem o fizer as penalidades da Legislação Federal em vigor, especialmente os artigos 50 e 51 da Lei Federal 6.766/79, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo único. A aprovação mencionada no Caput deste artigo refere-se àquela que é concedida após a execução total do loteamento, e não à concessão do alvará para início das obras.

Seção III
Dos Projetos de Parcelamento

Art. 29 - O pedido de licença para aprovação do projeto de Loteamento e início das obras será instruído com os seguintes documentos:
I- requerimento solicitando licença assinado pelo proprietário e pelo loteador;
II- matrícula atualizada emitida há no máximo 90 dias pelo Registro de Imóveis acompanhada de Certidão Negativa de ônus reais;
III- instrumento de liberação pelo INCRA, quando for o caso;
IV- Certidão Negativa de tributos municipais e de ações civis, expedidas pelos órgãos competentes;
V- autorização expressa de credor hipotecário, passada em cartório, quando for o caso;
VI- declaração de viabilidade de abastecimento d'água potável fornecida pelo órgão competente;

VII- declaração da viabilidade de fornecimento de energia elétrica fornecida pelo órgão competente;
VIII- cópias dos projetos urbanístico e complementares, e memorial descritivo dos mesmos;
IX- cópia da consulta de viabilidade autorizando o projeto de loteamento;
X- ART/RRT do responsável técnico;
XI- laudo geotécnico da área a ser loteada;
XII- manifestação de aprovação do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Em caso de Loteamento de parte do terreno, as plantas do projeto urbanístico referidas no item VIII, deverão abranger a totalidade do imóvel.

Art. 30 - O pedido de licença para Desmembramento será acompanhado dos seguintes documentos:
I- requerimento solicitando licença, assinado pelo proprietário e/ou loteador;
II- matrícula atualizada emitida há no máximo 90 dias pelo Registro de Imóveis acompanhada de Certidão Negativa de ônus reais;
III- Certidão Negativa de tributos municipais e de ações civis, expedidas pelos órgãos competentes;
IV- autorização expressa de credor hipotecário, passada em cartório, quando for o caso;
V- três cópias do projeto urbanístico, incluindo mapa da situação atual e mapa da situação projetada;
VI- cópia da consulta de viabilidade autorizando o desmembramento quando for o caso;
VII- ART/RRT dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução;
VIII- comprovação da existência de abastecimento d'água e de energia elétrica no local;
IX- memorial descritivo do desmembramento, descrevendo os lotes e especificando a destinação dos esgotos domésticos, e a descrição das áreas públicas, se houver;
X- declaração do sistema de tratamento de efluentes, se existe rede de esgoto cloacal ou se será por fossa séptica e filtro anaeróbio.

Art. 31 - O projeto urbanístico de parcelamento deverá ser apresentado em 3 (três) vias e em meio digital com arquivos gráficos com extensão em "DXF" e ainda deverá conter:
I- Planta geral de localização que compreenda a região onde o terreno estiver localizado, os logradouros vizinhos e o zoneamento previsto na Lei de Zoneamento;
II- Planta planialtimétrica na escala mínima de 1:500 indicando:
a) Norte Magnético e verdadeiro;
b) pontos de amarração ou de referência da obra;
c) cursos d'água, áreas alagadiças e mananciais, se houver;
d) alinhamento das vias públicas existentes e respectivo gabarito;
e) edificações existentes;
f) subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões e numeração;
g) sistema de vias com a respectiva hierarquia e denominação provisória (Rua A, B, etc.);
h) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
i) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
j) marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos das curvas e linhas projetadas;
k) em planta e perfis todas as linhas de escoamento das águas pluviais e respectivas bocas de lobo;
l) praças e demais áreas públicas estabelecidas pela legislação vigente, observados os critérios mínimos previstos nesta Lei Complementar;
m) áreas de preservação permanente, faixas sanitárias e faixas "non aedificandi" estabelecidas pela legislação vigente;
n) linhas de transmissão de energia e suas faixas de domínio, se houver;
o) áreas destinadas à instalação de bombas de recalque e reservatório de água, se houver;
p) quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto.

Parágrafo único. As plantas deverão ser georreferenciadas ao sistema brasileiro.

Art. 32 - Os projetos complementares deverão constar de:
I- projeto de rede de abastecimento d'água aprovada pelo órgão competente;
II- projeto de rede elétrica e de iluminação pública aprovado pelo órgão competente;
III- projeto de rede de escoamento das águas pluviais dimensionadas, conforme cálculo de vazão do trecho ou bacia contribuinte, obedecendo aos seguintes critérios:
a) precipitação pluviométrica mínima de 120 mm/h (cento e vinte milímetros por hora);
b) rede principal e secundária, com tubulação em ambos os lados da rua, com diâmetro mínimo de 0,40m (quarenta centímetros) e rede transversal com diâmetro de 0,30m (trinta centímetros);
c) caimento e recobrimento mínimos conforme normas vigentes;
d) localização das bocas-de-lobo e da canalização pública receptora, com respectivo diâmetro;
e) canalização em galerias ou em canal aberto, obras de arte (pontes, pontilhões, muros de arrimo, etc...) todas em concreto armado e com projeto estrutural completo incluindo ART;
f) todas as instalações de drenagem devem ser projetadas e executadas conforme normas vigentes.
IV- Projeto Preventivo Contra Incêndio aprovado por órgão competente, quando for o caso, conforme norma vigente;
V- projeto de pavimentação de todas as vias, com memorial descritivo e ART:
a) projeto geométrico das vias, indicando largura, extensão e raios de curvatura;
b) cortes longitudinais e transversais, indicando volumes de corte e aterro, e especificando no corte transversal as camadas do pavimento e respectivos materiais;
c) memorial descritivo com o dimensionamento e especificação dos materiais e execução.
VI- projeto de sinalização viária especificando a sinalização horizontal, vertical, e denominação de vias com seu respectivo memorial descritivo, conforme normas vigentes;
VII- projeto de padronização de passeio e arborização de acordo com a legislação e normas vigentes.

§ 1º Caso venha a instalar-se estação de tratamento de esgotos (ETE) na cidade, será exigido projeto de rede de esgotos cloacais, aprovado pelos órgãos competentes.

§ 2º Quando a canalização pública for insuficiente ou não existir na rua onde o loteamento desaguar suas águas pluviais, a solução do problema será indicada pelo empreendedor, aprovada pelo Município e executada pelo loteador.

§ 3º Onde não existir rede de água, o Município só autorizará o parcelamento se o loteador, com aprovação do órgão competente, executar o projeto de abastecimento a partir da captação em manancial existente na área ou a partir de poços artesianos.

§ 4º Caso o órgão competente não assuma a operação do sistema de abastecimento de água, este deverá funcionar em sistema de condomínio do qual participarão todos os compradores de lotes e o loteador.

§ 5º No caso de terrenos em nível inferior ao da rua, deverá haver rede complementar para escoamento das águas na parte mais baixa do terreno.

§ 6º No caso de ruas não pavimentadas existentes que confrontam com o loteamento, ou que sirvam de acesso principal ao empreendimento, deverão estar incluídas nos respectivos projetos.

Art. 33 - Todas as pranchas dos projetos deverão conter assinatura do proprietário e responsável técnico, anexada a ART e/ou RRT respectiva.

Seção IV
Loteamento

Art.34 - O loteamento é a subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos, ou prolongamento ou modificação das vias existentes. Esta forma de parcelamento deverá atender aos seguintes requisitos:

I- As áreas destinadas ao sistema viário, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como as áreas verdes de uso público serão proporcionais à gleba e nunca inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área loteável;
a) as áreas verdes públicas serão no mínimo iguais a 10% (dez por cento) da área loteável ou 8m² (oito metros quadrados) de área verde por habitante, adotando-se o maior índice, devendo das áreas públicas serem destinados no mínimo 5% (cinco por cento) a equipamentos urbanos e comunitários e o restante ao sistema viário;
b) as áreas públicas a serem entregues ao Município terão no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu total em um só perímetro, onde possa ser inscrito um círculo com raio mínimo de 15 m (quinze metros), e em terreno com declividade inferior a 30% (trinta por cento) com fácil acesso;
II- a cobertura vegetal existente deverá ser conservada, nos termos da legislação federal, estadual e regulamentos municipais;
III- a localização das áreas verdes públicas e das áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos ou comunitários será definida de acordo com os interesses do Município;
IV- os lotes terão as áreas e testadas mínimas previstas para cada Zona Urbana componente do Zoneamento;
V- as vias projetadas deverão harmonizar-se com a topografia local, e sua seção transversal deverá obedecer ao disposto nesta Lei Complementar;
VI- todas as ruas a serem projetadas e construídas deverão ter o declive longitudinal mínimo de 0,3% (zero vírgula três por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento), bem como declividade transversal mínima de 2% (dois por cento) e máxima de 4% (quatro por cento).

Seção V
Loteamento de Acesso Controlado

Art. 35 - Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 6766/1979, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

Parágrafo único. Aplica-se ao loteamento de acesso controlado todas as disposições de que trata a Seção IV deste Capítulo.

Seção VI
Da Execução de Obras dos Loteamentos

Art. 36 - De posse do alvará de licença para o início das obras, na forma dos regramentos específicos da Seção III, o loteador deverá executar as obras conforme os projetos aprovados.

Art. 37 - As canalizações deverão ser recobertas após autorização por escrito do Órgão Municipal de Planejamento.

Art. 38 - Antes de o loteador iniciar a pavimentação das ruas deverá fazer comunicação por escrito neste sentido ao Órgão Municipal de Planejamento, a fim de possibilitar o acompanhamento da obra.

Art. 39 - Durante a execução das obras deverão ser respeitados os cuidados com a limpeza e o sossego público previsto no Código de Posturas.

Seção VII
Condomínio Edilício

Art. 40 - Pode haver, em edificações, partes que são de propriedade exclusiva, e partes que são de propriedade dos condôminos.

§ 1º As partes suscetíveis de utilização independente, tais como apartamentos, escritórios, salas, lojas e sobrelojas, com as respectivas frações ideais das partes comuns, sujeitam-se a propriedade exclusiva, podendo ser alienadas e gravadas livremente por seus proprietários, exceto os abrigos para veículos, que não poderão ser alienados ou alugados a pessoas estranhas ao condomínio, salvo autorização expressa na convenção de condomínio.

§ 2º O solo, a estrutura do prédio, o telhado, a rede geral de distribuição de água, esgoto, gás e eletricidade, a calefação e refrigeração centrais, e as demais partes comuns, inclusive o acesso ao logradouro público, são utilizados em comum pelos condôminos, não podendo ser alienados separadamente, ou divididos.

§ 3º A cada unidade imobiliária caberá, como parte inseparável, uma fração ideal das partes comuns, que será identificada em forma decimal ou ordinária no instrumento de instituição do condomínio.

§ 4º Nenhuma unidade imobiliária pode ser privada do acesso ao logradouro público.

§ 5º O terraço de cobertura é parte comum, salvo disposição contraria da escritura de constituição do condomínio.

Seção VIII
Condomínio de Lotes

Art. 41 - Pode haver, em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.

§ 1º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

§ 2º Aplica-se, no que couber, ao condomínio de lotes o disposto sobre condomínio edilício nesta Lei Complementar, respeitada a legislação urbanística.

§ 3º Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.

§ 4º Aplica-se ao condomínio de lotes os parâmetros aplicáveis ao loteamento, dispostos no Art. 86, bem como, as disposições tratadas quanto ao sistema viário, dispostas no Art. 106 e seguintes:
I- as disposições tratadas neste parágrafo ficam afastadas em situações em que o condomínio de lotes resulte em até 10 novas unidades;
II- contudo, neste caso, deve-se respeitar os seguintes parâmetros mínimos:
a) o acesso se fará por um corredor de 5,00 m (cinco metros) quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor, sendo 3,50 m para acessibilidade de veículos, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para pedestres e 2,00m (dois metros) de recuo para a edificação;
b) 9,00 m (nove metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor, sendo 6,00m (seis metros) para acessibilidade de veículos, 3,00 m (três metros) para pedestres sendo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) respectivamente para cada lado, e 2,00m (dois metros) de recuo para a edificação.

Seção IX
Condomínio Urbano Simples

Art. 42 - Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

§ 1º A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.

§ 2º Após o registro da instituição do condomínio urbano simples, deverá ser aberta uma matrícula para cada unidade autônoma, à qual caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do solo e das outras partes comuns, se houver, representada na forma de percentual.

§ 3º As unidades autônomas constituídas em matrícula própria poderão ser alienadas e gravadas livremente por seus titulares.

§ 4º Nenhuma unidade autônoma poderá ser privada de acesso ao logradouro público.

§ 5º A gestão das partes comuns será feita de comum acordo entre os condôminos, podendo ser formalizada por meio de instrumento particular.

§ 6º Caberá ao poder público a análise do requerimento dos interessados, o qual deverá ser apresentado necessariamente acompanhado de alvará de construção de toda a área construída sobre o imóvel.
I- uma vez apresentado o requerimento, tendo o poder público verificado que toda a área construída sobre o imóvel se encontra devidamente regularizada, emitirá certidão nesse sentido;
II- caso o imóvel não tenha todas as áreas construídas devidamente regularizadas, caberá a regularização como condicionante à emissão da certidão de que trata o Inc. I.

Seção X
Dos Parcelamentos em forma de Condomínio

Art. 43 - Para os efeitos desta Lei Complementar, considerar-se-ão como parcelamento do solo as urbanizações em forma de condomínio, sejam elas para fins residenciais, industriais ou comerciais.

Art. 44 - Os Condomínios Residenciais deverão ser constituídos na forma do Art. 8º da Lei Federal nº 4.591/84, cujas unidades autônomas serão formadas por residências térreas ou assobradadas, sendo discriminada a parte do terreno a ser ocupada pela edificação e aquela de uso exclusivo, bem como a fração ideal da totalidade do terreno e as partes comuns correspondentes a cada unidade.

Art. 45 - As áreas de uso comum terão proporção mínima de 35% (trinta e cinco por cento) da área total.

Parágrafo único. Será destinado, obrigatoriamente, para implantação de áreas verdes com equipamentos de recreação e lazer de uso comum, área não inferior a 10% (dez por cento), adotando-se o maior índice da totalidade do terreno e cuja declividade deverá ser inferior a 15% (quinze por cento).

Art. 46 - As áreas de uso exclusivo serão conforme Zoneamento.

Art. 47 - O sistema viário interno dos Condomínios Residenciais deverá observar os seguintes requisitos:
I- todas as áreas de uso exclusivo deverão ter acesso através de áreas comuns;

II- as vias deverão ser pavimentadas;
III- o perímetro do Condomínio deverá ser fechado, devendo as frentes das residências serem voltadas para vias internas.

Art. 48 - Os Condomínios Residenciais deverão possuir sistemas próprios para esgotamento de águas pluviais; disposição final de esgotos sanitários, podendo ser por sistema individualizado (fossa e filtro) caso a rua adjacente não seja dotada de sistema de esgoto cloacal; abastecimento de água potável e fornecimento de energia elétrica, sendo tais serviços implantados e mantidos pelo Condomínio, mediante projetos aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 49 - Quanto à análise, tramitação e aprovação dos projetos de Condomínios Residenciais aplicar-se-ão as mesmas disposições estabelecidas para loteamentos, no que couber.

Art. 50 - Aplicam-se aos condomínios industriais ou comerciais as disposições deste capítulo que couberem, a critério do Órgão Municipal de Planejamento.

Capítulo VII
Disposições gerais e transitórias

Art. 51 - Somente serão concedidos alvarás de construção, reforma e ampliação e alvarás de localização a edificações e a atividades cujo uso esteja de acordo com a presente Lei.

§ 1º – Os alvarás de localização de atividade econômica serão sempre concedidos a título precário, podendo ser cassados a qualquer tempo, desde que o uso seja considerado inconveniente por parte do Poder Público Municipal, sem que caiba qualquer direito a indenização.

§ 2º – A transferência de local de atividade já em funcionamento somente poderá ser autorizada se seu uso for conforme com a localização prevista na presente Lei.

§ 3º – As situações consolidadas, em desacordo com o teor deste Plano Diretor, terão o prazo de 2 (dois) para proceder as devidas regularizações.

Art. 52 - As edificações já existentes, mesmo que estejam em desacordo com os parâmetros de ocupação estabelecidos pela presente Lei poderão ser regularizadas dentro do prazo de dois anos contados da publicação desta, mediante o procedimento estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no Estado do Paraná.

Parágrafo único – Fica desde já proibida qualquer ampliação ou reforma em edificação que contrarie o estabelecido nesta Lei, exceto se for para adequá-la aos requisitos aqui estabelecidos.

Art. 53 – Os usos não-residenciais já estabelecidos, que estejam em desacordo com as permissões estabelecidas pela presente Lei deverão ser transferidos para local onde sejam adequados ou permitidos, dentro do prazo de cinco anos, contados da publicação desta, mediante o procedimento de transferência de alvará.

Art. 54 – Os casos omissos na presente Lei serão apreciados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Paula Freitas, que poderá delegar o tema ao Conselho de Desenvolvimento Urbano ou ao Conselho de Desenvolvimento Rural, conforme for o caso, sendo emitido, em cada caso, um parecer escrito cujo acesso será permitido a todo morador no município.

Art. 55 – Constituem parte integrante da presente Lei os seguintes anexos:

a) Quadro A1 ao A8 - Definições de termos empregados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal de Paula Freitas;
b) Mapa 01 – Município de Paula Freitas;
c) Mapa 02 - Hidrografia;
d) Mapa 03 - Vegetação;
e) Mapa 04 - Setores;
f) Mapa 05 – Uso da Terra;
g) Mapa 06 - Mapa do Zoneamento Municipal
h) Mapa 06.1 - Mapa do Zoneamento das Áreas Urbanas;
i) Mapa 07 - Mapa dos Equipamentos Urbanos;
j) Mapa 07.1 - Mapa dos Equipamentos Urbanos das Áreas Urbanas;
k) Mapa 08 - Densidade Populacional (censo 2010);
l) Mapa 9 – Zona de Interesse Especial;
m) Mapa 10 – Zona de Preservação;
n) Mapa 10.1 – Zona de Preservação das Áreas Urbanas;
o) Mapa 11 – Regulação Local
p) Mapa 11.1 Regulação Local das Áreas Urbanas

q) Figura 01 - Padrão das vias rurais primárias componentes do sistema viário rural;
r) Figura 02 - Padrão das vias rurais secundárias componentes do sistema viário rural;
s) Figura 03 - Padrão das vias rurais terciárias componentes do sistema viário rural;
t) Figura 04 - Padrão das vias rurais quaternárias componentes do sistema viário rural
u) Figura 05 - Padrão das vias arteriais componentes do sistema viário urbano;
v) Figura 06 - Padrão das vias coletoras componentes do sistema viário urbano;
x) Figura 07 - Padrão das vias locais componentes do sistema viário urbano;
z) Figura 08 - Detalhes de meios-fios, calçadas e rampas de acessibilidade.

Art. 56 – Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Art. 57 – Ficam revogadas a Lei n. 1.112, de 06 de outubro de 2010, Lei 1.362/2015, Lei 1.428/2017 e 1.566/2022.

Paço Municipal,11 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Quadro A (A1 a A8)
Definições de termos empregados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal de Paula Freitas
(Anexo à Lei de Regulação do Uso e Ocupação do Solo Municipal de Paula Freitas)

A1) Definições relativas ao uso do solo municipal

Termo	***Definição***
Zonas urbanas	Parcelas do território municipal destinadas explicitamente à ocupação humana densa, comportando moradias e atividades não-residenciais para ganho econômico ou não, dotada de infraestrutura básica, sendo nelas proibido o uso silviagropecuário.
Zonas peri-urbanas	Parcelas do território municipal, dotadas ou não de infraestrutura básica, destinadas a abrigar os usos silviagropecuários de pequeno porte, compatíveis com a vizinhança urbana, admitindo parcelamentos para futura ocupação humana densa, ficando sujeitas as propriedades nelas contidas a tratamento tributário conforme sua destinação.
Zona rural	Território não contido nem nas zonas urbanas nem nas zonas peri-urbanas, sendo admitidos, além das atividades silviagropecuárias, moradias rurais e as atividades não-residenciais para ganho econômico ou não, nos limites estabelecidos pela presente Lei.
Usos adequados	São as destinações que estiverem em consonância com a capacidade do suporte natural do solo rural ou urbano.
Usos permissíveis	São as destinações que podem ser admitidas em determinada porção do território municipal, mediante exame especial, conforme definido pela presente Lei.
Usos proibidos	São as utilizações que não podem, nem mesmo sob forma provisória, ser admitidas em determinada porção do território, definida pela presente Lei.

A2) Definições relativas à classificação de uso do solo urbano
Termo Sigla

Termo	***Sigla***	***Definição***
Habitação unifamiliar	HUF	Habitação para uso de uma única família, ocupando lote individualizado
Habitação multifamiliar horizontal	HMH	Conjunto coletivo de habitações de no máximo 2 pavimentos, em série, com acesso individualizado, paralela ou transversal à via pública
Habitação multifamiliar vertical	HMV	Conjunto coletivo de habitações dispostas em altura, até o limite estipulado pela lei, com acesso coletivo (apartamento)
Não-residencial de baixo impacto	NRB	Atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços de baixo impacto, que se caracteriza pela não-atração de qualquer veículo pesado (com peso bruto total superior a 7 toneladas)
Não-residencial de alto impacto	NRA	Atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços, que não se enquadre da categoria de baixo impacto.
Edificação pública e/ou institucional	EPI	Edificação para uso público e/ou institucional, sem moradia anexa.

Definição

A3) Definições relativas ao porte das atividades não-residenciais

Termo	***Definição***
Atividade anexa à residência	Atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços anexa à moradia, com área útil de até 50m2, recursos humanos de até 5 pessoas (incluso proprietários e familiares) e atração de até 10 veículos leves e até 3 veículos médios (PBT até 7 toneladas) por dia.
Atividade não-residencial de pequeno porte	Atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços, com área útil de até 200m2, recursos humanos até 15 pessoas (incluso proprietários e familiares) e atração de até 20 veículos leves e até 8 veículos médios (PBT até 7 toneladas) por dia.
Atividade não-residencial de médio porte	Atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços, com área útil de até 500m2, recursos humanos até 25 pessoas (incluso proprietários e familiares) e atração de até 40 veículos leves e até 12 veículos médios (PBT até 7 toneladas) por dia.
Atividade não-residencial de grande porte	Atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços, com área útil, recursos humanos e atração de tráfego de veículos leves e/ou médios acima dos estabelecidos para o porte médio.

O

A4) Definições relativas à ocupação do solo urbano

Termo	***Definição***
Altura Máxima da Edificação	Altura máxima de uma edificação, contada a partir da cota mais elevada da testada de um lote urbano (referência de nível) até o último pavimento útil.
Recuo	Menor distância entre o limite extremo da área ocupada por uma edificação e a divisa que lhe estiver mais próxima: são estabelecidos na presente Lei
	recuos frontais (relativos à testada), recuos laterais e de fundos, relativos às demais faces do lote urbano.
Taxa de ocupação	Percentual resultante da divisão da área da projeção da edificação sobre o solo pela área total do lote.
Taxa de permeabilidade	Percentual do terreno que obrigatoriamente deve ser mantida permeável.
Coeficiente de aproveitamento	Fração decimal resultante da divisão de todas as áreas de uma edificação pela área total do lote urbano.
Coeficiente de aproveitamento máximo	Coeficiente de aproveitamento que pode ser atingido por uma dada edificação, mediante a outorga onerosa ou transferência do direito de construir, nos termos da lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade, mediante requerimento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A5) Definições relativas a elementos geométricos das edificações

Termo	***Definição***
Referência de nível	Cota do ponto mais alto contido pela linha de testada do lote.
Subsolo	Parte da construção cuja parte mais alta fique abaixo de um plano horizontal situado no máximo 1,00m acima da referência de nível.
Base	Parte da construção situada acima do subsolo, até um plano horizontal que lhe seja paralelo, a uma altura definida, para cada zona, nesta Lei.
Torre	Parte da construção situada acima da base.

A6) Definições relativas ao sistema viário rural e urbano
Termo Definição

Termo	***Definição***
Via arterial	Rua ou avenida de tráfego preferencial sobre as demais vias
Via estrutural	Via arterial principal, que configura o sistema viário urbano básico

Via coletora	Via arterial secundária, que capta o tráfego local e o distribui na via estrutural.
Via local	Rua ou avenida destinada a acessar as residências ou outros destinos, a partir das vias arteriais
Ciclovia	Via especialmente destinada ao tráfego de bicicletas
Ciclofaixa	Faixa em via veicular, separada das faixas de tráfego por faixa pintada ou tachões, destinada ao tráfego de bicicletas
Via pedestrial	Rua especialmente destinada a trajetos a pé
Caixa de via	Distância entre os alinhamentos dos imóveis urbanos a ambos os lados da via pública; corresponde, na zona rural, à faixa de domínio

A7) Definições relativas ao sistema viário rural e urbano (cont.)
Termo Definição

Termo	***Definição***
Faixa de domínio	Distância entre os alinhamentos das propriedades rurais lindeiras à via; corresponde, na zona urbana, à caixa de via
Faixa de rolamento	Parte da via, destinada ao rolamento de veículos em cada sentido de tráfego; a soma das larguras das faixas de rolamento configura a caixa de rolamento
Caixa de rolamento	Largura livre da via, destinada ao rolamento de veículos, medida entre guias, meiosfios ou sarjetas
Baia de estacionamento	Faixa de estacionamento fracionada, parcialmente ocupada para uso de parada e estacionamento mais ou menos prolongado de veículos, parte ocupada por ajardinamento
Faixa de acostamento	Faixa lateral à caixa de rolamento das vias rurais, não necessariamente pavimentada, que funciona como escape lateral e eventual parada momentânea de veículos
Passeio	Espaço situado entre a caixa de rolamento e o alinhamento das propriedades servidas, destinado à implantação de calçadas, de entradas de veículos e de ajardinamento; nos passeios, ficam também localizados o posteamento para energia e iluminação pública e o ajardinamento / arborização
Calçada	Parte do passeio destinado ao tráfego de pedestres
Meio-fio normal	Cordão de pedra ou concreto, destinado a separar os espaços veiculares do passeio, promovendo entre eles diferença de cotas
Meio-fio rebaixado	Meio-fio com as características acima, porém com altura reduzida de forma a permitir o acesso de veículos ou de pessoas portadoras de necessidades especiais de locomoção ao passeio
Rampa de acessibilidade	Dispositivo implantado ao longo do trajeto das calçadas, para servir de transição à diferença de cota entre o pavimento da via e o pavimento da calçada, com requisitos definidos pela norma NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas
Arborização de pequeno porte	Alinhamento de árvores plantadas lateralmente às faixas de rolamento, sobre o passeio ou no avanço das baias de estacionamento, com altura inferior a 4,00m
Arborização de médio porte	Alinhamento de árvores plantadas lateralmente às faixas de rolamento, sobre o passeio ou no avanço das baias de estacionamento, com altura de 4,00 até 8,00m
Vias rurais principais	Vias rurais destinadas ao tráfego de mais de 200 veículos por dia, devendo ser dotadas de pavimento durável sólido ou flexível
Vias rurais secundárias	Vias rurais destinadas ao tráfego de menos de 200 veículos por dia, não sendo, a princípio, pavimentadas, porém dotadas de revestimento granular compactado
Ramais rurais	Vias rurais destinadas ao acesso a propriedades, com pouco tráfego, podendo estar contidas em propriedade particular, fazendo parte do sistema viário municipal desde que tenham acesso desimpedido

A8) Definições relativas ao parcelamento de solo urbano

Termo	***Definição***
Loteamento	Parcelamento do solo urbano que acarreta a abertura de novas ruas ou logradouros públicos, ou prolongamento dos já existentes
Desmembramento	Parcelamento do solo urbano com integral aproveitamento do sistema viário existente, não havendo necessidade de abertura ou prolongamento de qualquer novo logradouro público
Desmembramento de pequeno porte	Parcelamento que, além de aproveitar integralmente o sistema viário existente, implique na criação de no máximo 10 novas unidades imobiliárias, limitada sua área total a 15 vezes a área mínima do lote da zona onde estiver situado
Desdobro	Parcelamento de solo que, além de aproveitar integralmente o sistema viário existente, implique na subdivisão de uma área em duas
Remembramento	União de dois ou mais lotes antes desmembrados
Área bruta	área da gleba a lotear ou desmembrar, deduzida a área de preservação ambiental compulsória de acordo com o Código Florestal
Área líquida	Soma das áreas dos lotes desmembrados ou loteados; a área líquida é resultante do saldo da subtração das áreas de logradouros públicos e áreas municipais em relação à área bruta
Área de logradouros públicos	Área total das ruas e praças a serem abertas, respeitadas as condições estabelecidas pela Lei do Sistema Viário
Área municipal	Área destinada ao Poder Público, para implantação de equipamento público
Infraestrutura básica	Conjunto de obras composto por: a) demarcação de quadras com marcos de concreto 10x10x40cm, b) demarcação dos lotes com marcos de madeira e 5x5x30cm, c) implantação de rede de distribuição de energia, com iluminação pública conforme a categoria de cada via, d) rede de distribuição de água potável, e) abertura de ruas com revestimento granular compactado, f) colocação de meios-fios e execução de rampas de acessibilidade nas esquinas, g) solução superficial para escoamento das águas pluviais, com travessia subterrânea nas esquinas, h) solução para destino final do esgoto sanitário segundo a norma NBR-7229 da ABNT, e i) arborização viária, conforme a categoria de via.
Infraestrutura complementar	Conjunto de obras complementar à infraestrutura básica, composto por: a) ruas com pavimento conforme o Quadro 5 do Art. 12 da presente lei, b) passeios urbanizados conforme exigências do Art. 13 da presente Lei c) galerias pluviais subterrâneas completas, d) rede de coleta de esgoto completa até o emissário mais próximo da concessionária pública ou serviço comunitário de esgoto.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:65F3C332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.652/2024 – DE 11 DE MARÇO DE 2024.

LEI N° 1.652/2024 – de 11 de março de 2024.

EMENTA: Estabelece o Código de Posturas no Município de Paula Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Capítulo I
Disposições gerais

Art. 1.º Estabelece o presente Código a regulamentação das relações espaciais na interseção das esferas privada e pública, estabelecendo direitos e obrigações dos munícipes em relação ao bem estar da comunidade, conforme adiante se estabelece.

Art. 2.º – Compete ao Poder Executivo zelar para que a observância dos preceitos da presente lei seja generalizada e equânime.

Capítulo II
Da higiene pública e particular

Art. 3.º – A todo cidadão é vedado dispor qualquer tipo de resíduo sólido em terrenos públicos ou particulares e nas vias públicas.
§1º - Cabe à Prefeitura Municipal, através de serviço devidamente dotado de equipamento e pessoal, próprio ou contratado, a coleta e disposição final de resíduos sólidos no perímetro urbano de Paula Freitas, Maria Anísia e Rondinha, bem como nos povoados onde for sendo o serviço implantado, ao longo do tempo, assegurado o recolhimento duas vezes por semana. Na localidade de Vargem Grande uma vez na semana e nas demais localidades do município o recolhimento ocorrerá mensalmente.
§2º - Os dispositivos de armazenamento do lixo doméstico e comercial que aguardam recolhimento pela coleta pública serão implantados interiormente ao alinhamento do respectivo terreno.
§3º - Será obrigatória a separação dos resíduos sólidos recicláveis separadamente dos orgânicos, sendo a coleta e disposição dos recicláveis realizados pela Prefeitura Municipal ou por terceiro credenciado, no perímetro urbano de Paula Freitas, Maria Anísia e Rondinha, bem como nos povoados onde for sendo o serviço implantado, ao longo do tempo, assegurado o recolhimento de recicláveis uma vez por semana.
§4º - Em relação ao § 1.º do presente artigo, será assegurada coleta pública somente se os resíduos não gerarem demandas especiais devido à sua natureza química, limitado o volume recolhido a 3 m³ mensais por unidade residencial, comercial, industrial ou de serviços, sendo o controle volumétrico realizado por amostragem, pelo setor competente da Prefeitura Municipal.
§5º - A remoção dos resíduos não enquadrados nas restrições do parágrafo quarto deste artigo será de exclusiva responsabilidade do gerador, o qual poderá conveniar com o Município, mediante adequado ressarcimento pelos custos adicionais envolvidos.

Art. 4.º – É vedado o depósito de materiais de construção de qualquer tipo sobre o espaço das vias públicas, inclusive calçadas, devendo tais materiais serem dispostos no espaço interno aos tapumes ou fechamentos.

Art. 5.º – Todos os terrenos deverão ser mantidos limpos e roçados, sob pena de ser a limpeza e roçada executada pelo Município, que lançará à conta do proprietário valor correspondente ao dobro do custo dos materiais e serviços envolvidos na operação.

Art. 6.º – Toda e qualquer edificação terá instalações sanitárias, na proporção mínima definida pelo Código de Obras, as quais deverão ser mantidas devidamente higienizadas, sendo permitido à vigilância sanitária municipal a fiscalização da higiene dos sanitários a qualquer momento.
§1º - Para as edificações situadas em logradouros públicos já dotados de rede coletora de esgotos domésticos, será obrigatória a destinação final das águas servidas ao sistema público.
§2º - A destinação dos esgotos sanitários em zona urbana não servida por rede coletora, bem como na zona rural, deverá seguir o disposto na norma NBR-7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 7.º – Nos estabelecimentos onde houver preparo ou manipulação de produtos alimentícios, bem como nas edificações onde ocorram serviços envolvendo a saúde humana ou animal, será obrigatório o cumprimento das resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como da Lei Estadual 13.331 (Código Sanitário Estadual).

Parágrafo Único – Os estabelecimentos a que alude o *caput*, devem disponibilizar recipiente, em local de fácil visualização, para recolhimento de medicamentos com data de validade vencida, sendo que ainda:

Na caixa de coleta deverá constar a seguinte expressão: *devolva seu medicamento vencido aqui*; e
No mesmo local, deve haver aviso informando que a má destinação de medicamentos vencidos pode oferecer risco a saúde da população e de animais, bem como contaminar o solo e a água.

Capítulo III
Dos cemitérios

Art. 8.º – A implantação e manutenção de cemitérios no Município de Paula Freitas serão exercidas pela Prefeitura Municipal ou por entidade particular religiosa ou leiga, devidamente autorizada pelo Poder Público, em lei específica.
§1º - A implantação de cemitérios estará sujeita às normas do Instituto Ambiental do Paraná, que poderá exigir estudo de impacto ambiental a ser discutido em Audiência Pública, com emissão de exigências de medidas mitigadoras ou compensatórias.
§2º - A implantação de cemitério por qualquer entidade que não seja o Poder Público estará sujeita a um estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) a ser apreciado em audiência pública, conforme a Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade e Lei de Gestão Democrática.

Capítulo IV
Do sossego público

Art. 9.º – A emissão de sons ou ruídos de qualquer natureza fica limitada, conforme a zona de uso e ocupação do solo, conforme a via pública e conforme o horário do dia, aos valores limites constantes do Quadro 1 a seguir:

Quadro 1
Limites máximos de pressão sonora

Zona urbana	**Tipo de via pública**	**Limite de pressão sonora**		
		Das 7:00 às 20:00	**Das 20:00 às 24:00**	**Das 24:00 às 7:00**
Todas exceto ZS	Vias coletoras	55 dB	50 dB	45 dB
	Vias locais	50 dB	45 dB	40 dB
	Todas as vias	65 dB	60 dB	55 dB

§1º - Toda fonte emissora de ruído que ultrapasse os limites estabelecidos no Quadro 1 do *caput* deste artigo será isolada acusticamente para adequar-se ao sossego público, às expensas do emissor sonoro.

§2º - Fica proibida a utilização de alto-falantes, inclusive carros de som, em todos os perímetros urbanos, exceto em ocasiões festivas e no período de campanha eleitoral estabelecido por lei federal, sob licença especial, com horário limitado.

Capítulo V
Dos animais

Art. 10 - Os possuidores de animais domésticos ou de criação são inteiramente responsáveis pelos atos praticados pelos mesmos, cabendo-lhes tomar medidas para evitar danos à pessoa ou à propriedade de outrem.
§1º - A responsabilidade do possuidor de animal estende-se às crias que esses animais venham a ter, sejam elas desejadas ou não.
§2º - Os cães considerados como pertencentes a raças violentas, a critério da Prefeitura Municipal, somente poderão sair às ruas se devidamente conduzidos por coleira e corrente e equipados com focinheira.
§3º - A nenhum animal, doméstico ou não, serão infligidos maus-tratos, sujeitando-se o infrator, além das penalidades consignadas em lei federal ou estadual, a advertência e multa aplicadas pela Prefeitura Municipal, conforme disposto na presente Lei.
Capítulo VI
Das calçadas e meios-fios

Art. 11 – A urbanização dos passeios, obedecidas dimensões, materiais e geometria estabelecidos pela Lei de Regulação do Uso e Ocupação do Solo Municipal, será de responsabilidade do Poder Público, que poderá lançar à conta do proprietário lindeiro o custo dos serviços.
§1º - Os custos de obras de readequação dos passeios em ruas já existentes, poderão ser ressarcidas ao Poder Público com desconto do valor das calçadas que tenham sido anteriormente executadas pelos proprietários.
§2º - Em caso de novos parcelamentos, a urbanização dos passeios constituirá parte da infraestrutura básica, a ser implantada às expensas do empreendedor.

Art. 12 – É atribuição exclusiva do Poder Público o rebaixamento de meio-fio em via pública, o qual poderá ser encomendado a terceiros, cabendo ao proprietário do imóvel lindeiro ressarcir o custo dos serviços.

Capítulo VII
Dos muros e cercas

Art. 13 – Todo terreno particular não edificado será vedado, em sua face voltada para a via pública, por muro, cerca ou gradil de altura não superior a 2,00m, podendo ser utilizados alvenaria de tijolos ou blocos, concreto pré-moldado em placas ou palitos, gradis de perfis de aço, ou ainda, em todas as zonas exceto a Z2, cerca viva tutorada por palanques de madeira e fios de arame galvanizado liso.
§1º - Nos lotes edificados, será facultativa a vedação de que trata o caput do presente artigo, desde que haja impedimento de penetração de pessoas ao interior do lote residencial ou comercial, na linha de recuo da edificação.
§2º - Os proprietários de terrenos não edificados sem a vedação de que trata o *caput* do presente artigo, serão notificados para que providenciem a execução de muros ou cercas, pelo menos nas divisas com as vias públicas, num prazo não superior a um ano contado do início da vigência do presente Código.
§3º - No caso de loteamentos novos, haverá um período de carência de dois anos, contado da data de sua aprovação, para a notificação de que trata o parágrafo 2.º do presente artigo.

Capítulo VIII
Da numeração predial

Art. 14 – Toda unidade autônoma com frente própria para via pública terá direito a uma numeração predial, que será expressa pelo número de metros contados do marco zero da via, determinado pela Prefeitura Municipal, cabendo a um dos lados a numeração par e ao seu oposto, a numeração ímpar.
§1º - A placa de numeração será fornecida pelo Município, mediante pagamento de taxa que corresponda ao seu custo, em modelo padronizado, e será afixada e mantida pelo proprietário do imóvel, que será também responsável pela sua limpeza e pela substituição em caso de dano.
§2º - Admite-se o tratamento artístico da numeração predial, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal, mediante apresentação de detalhe integrante ou anexo ao projeto legal de arquitetura, conforme Código de Obras.

Capítulo IX
Do uso dos logradouros públicos para atividades econômicas

Art. 15 – É permitido o uso de espaço de praças, canteiros e passeios de vias públicas para o exercício de atividades de comércio ambulante ou para colocação de mobiliário fixo ou removível, por parte de estabelecimentos comerciais, desde que devidamente concedidos pelo Poder Público, respeitadas as seguintes condições:
a) nas calçadas, deverá ser preservada uma faixa livre para circulação de pessoas com largura igual à predominante antes da interrupção, porém não inferior a 2,00m;
b) deverá haver clara delimitação, através de junta no piso, pintura ou uso de materiais de pavimentação de texturas ou cores diferentes, entre a faixa livre para circulação e aquela onde se permitirá a colocação de mobiliário;
c) no caso de bancas ou quiosques fixos, os requisitos de que trata a alínea a) deste artigo deverão ser obedecidos em todo o entorno da construção.

Art. 16 – É permitido o estacionamento temporário de veículos para comércio ambulante (*trailers*) em baias próprias ou em locais claramente delimitados das faixas ou baias de estacionamento, desde que devidamente concedidos pelo Poder Público, respeitadas as seguintes condições:
a) o horário de funcionamento será limitado a 12 horas diárias, sendo terminantemente proibida a permanência do veículo fora do horário concedido;
b) existência, no veículo, de pia para higienização, no caso de serem comercializados alimentos de qualquer natureza;
c) havendo resíduos líquidos, deverá ser criado dispositivo químico de armazenamento para descarga no sistema de coleta de esgotos, devidamente aprovado e fiscalizado pela Prefeitura Municipal;

Art. 17 – O Poder Executivo estipulará, através de decreto, regras para a permissão de que tratam os Arts. 15.º e 16.º da presente Lei, que será sempre onerosa, através de licitação, assegurado o direito de preferência ao titular do estabelecimento fronteiro ao objeto da permissão.

Art. 18 – Excepcionalmente, poderá o Poder Executivo autorizar o fechamento temporário de vias públicas, inclusive faixas de rolamento, para eventos, inclusive empreendidos por entidades com fins lucrativos, caso em que será estipulada taxa de compensação do Poder Público.
§1º - Em qualquer caso, a entidade beneficiada providenciará equipamento e pessoal para a segurança do evento, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro, correndo todas as despesas daí decorrentes integralmente por sua conta.
§2º - O fechamento da via pública de que trata o *caput* do presente artigo somente será concedido mediante parecer favorável dos órgãos municipais e estaduais com função de controle de tráfego e será precedido de ampla publicidade com anterioridade mínima de 48 horas.

Capítulo X
Da publicidade nas vias públicas

Art. 19 – É sujeita a licença municipal a colocação de qualquer elemento de publicidade voltado para uma via pública, mesmo que inteiramente contido em terreno particular, cabendo ao Poder Público estipular, através do Código Tributário Municipal, taxa própria, que será proporcional ao tipo e ao tamanho do painel publicitário.
Parágrafo Único – Estende-se a licença de que trata o *caput* do presente artigo a placas ou painéis colocados transversalmente à fachada, sobre os passeios, desde que não ocupem mais do que 50% da largura do passeio, limitada a 1,20m, mantendo altura livre de 3,00m sobre a calçada.

Art. 20 – Poderá o Poder Público autorizar publicidade em espaço de logradouro público, mediante o pagamento de taxa, a ser estipulada pelo Código Tributário Municipal, proporcional ao tipo e tamanho do painel publicitário.
§1º - A utilização dos passeios para a colocação de publicidade nos termos do *caput* do presente artigo somente será admitida se estas tiverem largura superior ao dobro do mínimo constante na Lei de Regulação do Uso e Ocupação do Solo, para a respectiva categoria de via.
§2º - Os painéis ou placas, de que trata o *caput* do presente artigo, serão colocados em altura superior a 3,00m sobre a calçada, permitindo-se a colocação de um único suporte sobre o espaço público, desde que não tenha nenhuma aresta saliente e que estejam limitados a 0,40m de largura ou diâmetro.
§3º - A permissão de que trata o *caput* do presente artigo será extensiva a totens em passeios de
vias públicas, desde que sua altura seja inferior a 4,00m, não tenham nenhuma aresta saliente e que estejam limitados a 0,40m de largura ou diâmetro.

Capítulo XI
Das antenas emissoras de rádio-freqüência

Art. 21 – A instalação de antenas ou outros dispositivos capazes de emitir ondas de rádio-freqüência, ficará sujeita a licença especial do Poder Público, que exigirá afastamento espacial mínimo de 30 metros em relação ao plano de máxima altura edilícia permitida ao terreno vizinho pelo zoneamento estabelecido na Lei de Regulação do Uso e Ocupação do Solo, sobre as divisas do lote.

Capítulo XII
Disposições gerais relativas à zona rural

Art. 22 – O Poder Executivo exercerá severa fiscalização sobre queimadas em zona rural, sendo as mesmas totalmente proibidas em zona urbana e peri-urbana.

Art. 23 – O uso de defensivos agrícolas, sob forma líquida, gasosa ou em aerossol será objeto de fiscalização da Prefeitura Municipal, sendo terminantemente proibido nas zonas urbanas e periurbanas a utilização de qualquer defensivo de faixa mais impactante do que a de cor verde.

Art. 24 – O trânsito de animais de tiro, tais como cavalos, mulas, etc., bem como o de tropas de animais de criação, somente será permitido nas estradas rurais terciárias, sendo terminantemente proibido nas estradas rurais primárias e secundárias e nas vias urbanas em geral.

Art. 25 – O trânsito de carroças tracionadas por animais, com rodas revestidas de aço, somente será permitido nas vias rurais terciárias, sendo terminantemente proibido nas estradas rurais primárias e secundárias e nas vias urbanas em geral.

Art. 26 – Admite-se o trânsito de carroças, charretes, *trolleys* e outros veículos tracionados por animais, com rodas dotadas de pneumáticos, nas estradas rurais primárias e secundárias e nas vias urbanas de categoria local e coletora, responsabilizando-se os seus condutores pela remoção dos dejetos líquidos ou sólidos, que vierem a ser lançados pelos animais tracionadores, sobre a via pública.

Art. 27 – O trânsito de tratores e máquinas agrícolas será permitido em todas as vias municipais, exceto as vias urbanas arteriais, desde que sejam tomadas as precauções de sinalização e de comboiamento preconizadas pela legislação pertinente.

Capítulo XIII
Disposições especiais relativas ao funcionamento de estabelecimentos

Art. 28 – Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços que atendam a uma ampla parcela da população, assumindo caráter de utilidade pública, tais como farmácias, clínicas, hospitais, transporte coletivo urbano, municipal ou intermunicipal, agências de telefonia, correios e semelhantes, poderão ter seu horário de funcionamento mínimo estipulado pelo Poder Público, permitindo-se negociação das partes para o estabelecimento de rodízio de horários.

Art. 29 – Os estabelecimentos onde ocorra consumo de bebidas alcoólicas, e onde possa haver possibilidade de tumultos ou desordens, a critério do Conselho de Desenvolvimento Urbano ou Rural, conforme a localização, poderão ter seu horário de funcionamento limitado, em caráter temporário.
Parágrafo Único – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos restaurantes, casas de espetáculo com música ao vivo, cinemas, teatros e templos religiosos, desde que assegurado o isolamento acústico necessário para atender os requisitos estabelecidos pelo Art. 8.º desta Lei.

Art. 30 – É vedado ao Poder Público estipular distâncias mínimas entre estabelecimentos de mesmo gênero, inclusive postos de combustíveis, cumprindo-lhe, entretanto, aplicar, no que for cabível, as determinações da Agência Nacional de Petróleo.

Capítulo XIV
Penalidades

Art. 31 – Às infrações do disposto no presente Código de Posturas são aplicáveis, pela Prefeitura Municipal, as seguintes penalidades:
a) pela infração aos Arts. 3.º, 4.º, 5.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 18.º e 24.º, multa de 3 UFM (unidades fiscais do município), aplicada em dobro a cada reincidência;
b) pela infração aos Arts. 6.º e 7.º, multa de 6 UFM (unidades fiscais do município), aplicada em dobro a cada reincidência, acumulada com o fechamento da edificação ao uso de pessoas pelo prazo em que persistir a irregularidade;
c) pela infração aos Arts. 15.º, 16.º, 19.º e 20.º, multa de 6 UFM (unidades fiscais do município), aplicada em dobro a cada reincidência, acumulada a remoção física do elemento infringente;
d) pela infração aos Arts. 22.º e 23.º, multa de 9 UFM (unidades fiscais do município), aplicada em dobro a cada reincidência;
Parágrafo Único – Considera-se reincidência a reiteração da infração em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis após aplicada a primeira penalidade, exceto no caso das alíneas c) e d) do *caput* deste artigo, onde a reiteração da falta em prazo de 24 horas caracteriza reincidência.

Capítulo XV
Disposições gerais e finais

Art. 32 – O presente Código entra em vigor noventa dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 33 – Fica revogada a Lei n. 1.106, de 15 de setembro de 2010.

Paço Municipal,11 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:91EAFE80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk e Termo de Referência elaborado pelo servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva e Janderson Repczuk, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de serviço de oficina com aquisição de peças para o caminhão caçamba – placa aux8856 – conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE EMBUCHAMENTO	476403	P.	01	R$ 650,00	R$ 650,00
2	BALDE DE ÓLEO PARA MOTOR	472896	P.	01	R$ 650,00	R$ 650,00
3	FILTROS	615825	P.	04	R$ 150,00	R$ 600,00
4	BALDE DE ÓLEO PARA CAIXA E DIFERENCIAL	470290	P.	01	R$ 800,00	R$ 800,00
5	KIT DE EMBREAGEM	478559	KIT	01	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
6	SERVO DE EMBREAGEM	608284	P.	01	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
7	FLUIDO DE FREIO	273222	U.	02	R$ 35,00	R$ 70,00
8	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	3573	SV.	01	R$ 4.660,00	R$ 4.660,00
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	357559	P.	02	R$ 200,00	R$ 400,00
10	TAMBOR DE FREIO	479248	P.	02	R$ 900,00	R$ 1.800,00
11	BOMBA D'ÁGUA	376937	P.	01	R$ 700,00	R$ 700,00
12	JUNTA DO CABEÇOTE	515115	U.	01	R$ 380,00	R$ 380,00
13	MÃO DE OBRA DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3573	SV.	01	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
TOTAL R$ 19.910,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**OFICINA SÃO JOSÉ** **CNPJ Nº 03.017.793/0001-40**	**R$ 19.910,00**
2º	01	MECÂNICA MARJOVAN LTDA CNPJ Nº 79.318.010/0001-20	R$ 22.770,00
3º	01	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM CNPJ Nº 44.860.397/0001-67	R$ 24.620,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbnanos, Janderson Repczuk

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
OFICINA SÃO JOSÉ – CNPJ Nº 03.017.793/0001-40 – AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, N° 1182, CENTRO, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os

preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Janderson Repczuk.
Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	19.910,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2024.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

FRANCIELE KONKEL
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5E392C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.484/2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 3.265.000,00 (Três milhões duzentos e sessenta e cinco mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.51.00-1605	Obras e Instalações	R$ 1.300.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.511.7.1.5	Implantar Rede de Água no Interior	
4.4.90.51.00-1605	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.19.1.3	Construção de Salas de Aula	
4.4.90.51.00-1605	Obras e Instalações	R$ 223.000,00
9000	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
4.4.90.51.00-1605	Obras e Instalações	R$ 30.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	abertura e Conservação de Estradas	
4.4.90.51.00-1605	Obras e Instalações	R$ 260.000,00
4.4.90.52.00-1605	Equipamentos e Material Permanente	R$ 232.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12000	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1605	Obras e Instalações	R$ 1.200.000,00
	TOTAL	R$ 3.265.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1605	Operações de Crédito Internas - Contratos	R$ 3.265.000,00
TOTAL		R$ 3.265.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 12 de Março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:8F0F127E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 51/2024

SÚMULA: *Designa servidores Públicos Municipais para compor as Unidades Seccionais destinados a auxiliar a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Pérola D´Oeste.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor as Unidades Seccionais, destinados a auxiliar a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Pérola D´Oeste, como segue:

Nome	**Cargo no Controle Interno**	**Efetivo/Comissionado**
Rosani Maria Heintze Giongo	Seccional - Educação	Efetiva
Valdane Locatelli	Seccional - Assist. Social	Efetiva
Jaques Gilvani Dalla Libera	Seccional - Agricultura	Comissionado
Catiani Fatima da Silva Ramao Zilio	Seccional - Saúde	Efetiva
Vanderlei Carpes	Seccional - Tributação	Efetivo
Claudio Rodrigues Teixeira	Seccional - Administrativo	Comissionado
Pedro Machado de Almeida	Seccional - Rodoviário	Efetivo
Juliano Mauricio Wendland	Seccional - Urbano	Efetivo
Aliane Cristina Lavarda	Seccional - Rec. Humanos	Comissionada
José Valdir Pereira	Seccional - Tesouraria	Comissionado
Pedro Luiz Garzão	Seccional - Contabilidade	Efetivo
José Dorival Bandeira	Seccional - Jurídico	Efetivo
Juliana Delevati	Poder Legislativo	Efetivo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 26/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 12 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:CCA2A723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO 03/2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2023
22.12.20223

Aprova o Plano de Contratações Anual do Município de Pato Branco para o exercício de 2024**.**

SIDINEI BERNARDELLI, Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 02, de 22 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento para o exercício de 2024, contido no Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2023.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2024

CÂMARA MUNICIPAL DE

PINHAL DE SÃO BENTO – PR

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Biênio: 2023 e 2024
Presidente: Sidinei Bernardelli
1º Vice-Presidente: Marcio Menin
1º Secretário: Paulo Sergio da Silva
2º Secretário: Sadinei Felipe Wauczinski
Diretor: Sidinei Bernardelli_CPF-029.120.149-05
Contador: Edemilson Dachery Gomes
Controlador Interno: Márcio Silvino Beppler

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – 2024

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratações Anual está previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento pelo Decreto nº 02, de 22 de dezembro de 2023.
O Plano Anual de Contratações – PAC é decorrente de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Câmara Municipal de Pinhal de São Bento pretende realizar no exercício financeiro de 2024.
Nesse sentido, torna-se uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PAC com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Subelemento de Despesa.
O Plano de Contratações Anual tem o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações, de acordo com o Art.12, §1° (Lei 14.133). Além disso é um instrumento de promoção da transparência e planejamento da governança pública.
Este documento deve ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
A elaboração do Plano de Contratações Anual é de caráter obrigatório, porém vai além disso, visto sua contribuição para o bom funcionamento na gestão de contratos e na redução de desperdícios, e auxilia e traz maior realismo para a elaboração dos orçamentos.

2. FUNDAMENTO JURÍDICO

A Constituição Federal, no inciso XXI do art. 37, estabelece que *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*.
Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que *"a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias"* (art. 12, VII).

3. OBJETIVOS

De acordo com o Decreto n° 10.947/2022 no Art. 5º, o regulamento define os objetivos para os órgãos e entidades, que são:
1. Racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
2. Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
3. Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
4. Evitar o fracionamento de despesas; e
5. Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

4. DIRETRIZES
O Planejamento Anual de Compras deverá adotar as seguintes diretrizes:
1. Qualidade e produtividade do gasto;
2. Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.
3. As ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para as aquisições;
4. As contratações vigentes;
5. As disponibilidades de materiais em estoque.
6. O consumo médio da entidade nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano anual de aquisições.
7. O detalhamento dos bens e serviços cujas licitações, ou parcelas desta, devem ser destinadas preferencialmente às microempresas e empresas de pequeno porte.

5. VANTAGENS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

Para a Câmara:

Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos pelo Município, para aquisição de bens e a contratação de serviços;

Conhecimento do grau da necessidade da compra;

Evitar o excesso de processos "urgentes".

Para os Fornecedores:

Maior participação dos pequenos negócios nas compras realizadas pelo Poder Legislativo Municipal;

Planejamento das empresas para participar dos processos licitatórios;

Incentivar o empreendedorismo através das licitações e potencializar a criação de oportunidades de crescimento econômico sustentável.

7, METODOLOGIA

Na Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, a elaboração do presente Plano utilizou como parâmetro o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se por base a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2023.
Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024.
O PAC – Plano Anual de Contratações 2024 foi elaborado sob a coordenação da mesa diretora da Câmara Municipal, Controladoria interna e o setor de Licitação e de Compras, viabilizando a realização de licitações conjuntas, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas. Para os anos seguintes pretende-se adotar sistema informatizado que viabilizará eficiência e rapidez na consolidação do Plano Anual de Compras.

8. DEFINIÇÕES (trazidas da Lei 14.133/2021)

Aquisição e/ou Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

9. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES

LEGALIDADE: Vincula os licitantes e o Poder Legislativo municipal às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;

ISONOMIA: Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;

IMPESSOALIDADE: Obriga a Câmara Municipal a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;

MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA: A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;

PUBLICIDADE: Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Obriga a Câmara Municipal e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;
JULGAMENTO OBJETIVO: O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade do julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;

CELERIDADE: Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;

COMPETIÇÃO: Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

10. ORÇAMENTO POR ÓRGÃOS

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO VALOR

3.1.90.11.00.00.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	**600.000,00**
3.1.90.13.00.00.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**200.000,00**
3.1.90.96.00.00.00.00	1001	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	**25.000,00**
3.1.90.93.00.00.00.00	1001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**15.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00	1001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	**25.000,00**
3.3.90.33.00.00.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**15.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**175.000,00**
3.3.90.40.00.00.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	**50.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00	1001	OBRAS E INSTALACOES	**35.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**50.000,00**
Total			**1.250.000,00**

Total do Orçamento da Câmara Municipal de Pinha de São Bento para o exercício de 2024 R$ 1.250.000,00

11. EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO PLANO

Com o objetivo de organizar o calendário das suas compras, a unidade requisitante precisa observar o período do exercício financeiro dado pela Lei Municipal nº 965/2023 (LOA-2024), além de considerar prazos médios estipulados para a tramitação processual e o recebimento do material ou execução do serviço, de acordo com cada tipo de processo:
- **Demanda comum:** As demandas por contratações de bens e serviços gerenciados pela Câmara Municipal devem ser direcionadas ao setor administrativo. Por questão diversas, poderá acontecer de os itens que foram inseridos no PCA em 2024 não estejam disponíveis na Agenda de Compras 2024. Nesse caso, tal item sendo imprescindível para o funcionamento da unidade, poderá se verificar a melhor forma de adquiri-lo junto ao setor de licitações e de ajustá-lo no PCA. Os valores terão variação para mais ou para menos, sendo assim na etapa de revisão, poderão ser realizados os devidos ajustes.
- **Demanda específica:** Cada unidade requisitante é responsável por organizar e instruir seus processos de aquisição de acordo com os critérios da legislação e com o contexto da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento.
O cronograma de execução levará em conta a data pretendida para o uso do material/serviço.

12. DO MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O monitoramento do plano será realizado pela Secretaria da Câmara Municipal e pela Controladoria Interna a cada 03 (três) meses, através do acompanhamento da execução do Plano Anual de Contratações, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No âmbito da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, a elaboração do Plano de Contratação Anual teve início com a conscientização da equipe administrativa acerca da importância deste Plano, de seus aspectos mais relevantes e dos potenciais benefícios que ele poderá trazer ao órgão.

O PCA/2024 poderá ser acessado por meio da rede mundial de computadores, a internet, no sitio oficial da Câmara https://www.cmpinhaldesaobento.pr.gov.br com acesso público à toda a sociedade.
Cabe ressaltar que o presente plano poderá ser alterado ou modificado, sendo que caso ocorra haverá a publicidade do mesmo com as justificativas devidas.

Pinhal de São Bento, 05 de março de 2024.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

ANEXO – PCA 2024
Material de Consumo (3.3.90.30.00)

Aquisição de gêneros alimentícios, água, material de limpeza e material de copa e cozinha

Elemento de Despesa	**3.3.90.30.00** – Material de Consumo
Aproximado em 2023	R$ 9.500,00
Estimado em 2024	R$ 5.550,00
Período provável	Todo o exercício.
Justificativa	Material de limpeza para manter o ambiente salubre e gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara.

Aquisição de material de expediente (papel, pastas, caixas, canetas e afins)

Elemento de Despesa	**3.3.90.30.00** – Material de Consumo
Aproximado em 2023	R$ 1.300,00
Estimado em 2024	R$ 3.000,00
Período provável	Todo o exercício.
Justificativa	A Câmara utiliza-se de materiais de expediente para dar andamentos nos processos administrativos e legislativos, sempre prezando pela economicidade e o bom funcionamento da casa.

Aquisição de chaves, placas, carimbos e afins

Elemento de Despesa	**3.3.90.30.00** – Material de Consumo
Aproximado em 2023	Não realizada.
Estimado em 2024	R$ 1.000,00
Período provável	Conforme necessidade.
Justificativa	Havendo a necessidade e demanda será feito a aquisição.

Aquisição de gás de cozinha

Elemento de Despesa	**3.3.90.30.00** – Material de Consumo
Aproximado em 2023	R$ 360,00
Estimado em 2024	R$ 450,00
Período provável	Todo o exercício.
Justificativa	A Câmara utiliza em média dois a três botijões de gás ao ano para atender as necessidades diárias.

Equipamentos e Material Permanente (4.4.90.52.00)

Aquisição de material de informática (computadores, carregador, nobreak, etc.)

Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00**– Equipamentos e Material Permanente
Aproximado em 2023	R$ 16.770,00
Estimado em 2024	R$ 2.000,00
Período provável	Primeiro semestre
Justificativa	A Câmara tem necessidade de fazer a troca de alguns computadores, visto que os mesmos já estão desgastados pelo tempo. Além de que estes equipamentos muitas vezes estragam.

Aquisição de materiais de instalação hidráulica e elétrica (canos, torneiras, caixa de descarga, tomadas, lâmpadas etc.)

Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00**– Equipamentos e Material Permanente
Aproximado em 2023	R$ 400,00
Estimado em 2024	R$ 1.000,00
Período provável	Conforme necessidade
Justificativa	A Câmara fará a aquisição caso haja necessidade.

Aquisição de galeria de quadros legislativos

Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00**– Equipamentos e Material Permanente
Aproximado em 2023	Não realizada
Estimado em 2024	R$ 2.500,00
Período provável	Segundo semestre
Justificativa	A Câmara está em prédio novo desde final do ano de 2022 e ainda não fez a galeria com todos os quadros das legislaturas, devido a esta demanda pretende-se fazer aquisição.

Aquisição de mobiliário e cadeiras

Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00**– Equipamentos e Material Permanente
Aproximado em 2023	Não realizado
Estimado em 2024	R$ 27.000,00

Período provável	Primeiro semestre.
Justificativa	A Câmara fará a aquisição de móveis e cadeiras novos para melhor conforto e condições de trabalhos aos servidores e vereadores desta casa.

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado

Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00**– Equipamentos e Material Permanente
Aproximado em 2023	Não realizado
Estimado em 2024	R$ 2.000,00
Período provável	Segundo semestre
Justificativa	Há necessidade de comprar mais um aparelho de ar-condicionado para a sala do Presidente, visto que é a única sala que não tem o equipamento.

Aquisição de equipamentos de som, vídeo, microfones e afins

Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00**– Equipamentos e Material Permanente
Aproximado em 2023	Não realizado
Estimado em 2024	R$ 15.000,00
Período provável	Conforme necessidade
Justificativa	A Câmara possui uma câmera digital para as filmagens das sessões, porém, caso haja necessidade de troca, ou até mesmo aquisição de microfones e afins.

Aquisição de bandeiras, mastro e afins.

Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00**– Equipamentos e Material Permanente
Aproximado em 2023	Não realizado
Estimado em 2024	R$ 500,00
Período provável	Segundo semestre
Justificativa	Há necessidade da compra de novas bandeiras e mastro, visto que elas se encontram desgastadas devido ao tempo que estão em uso, e a necessidade do hasteamento em frente ao prédio.

Serviços de Terceiros – PJ (3.3.90.39.00) ou PF (3.3.90.36.00)

Serviço de Imprensa Escrita

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	R$ 10.412,50
Estimado em 2024	R$ 35.000,00
Período provável	Todo o Exercício
Justificativa	Imprensa escrita de grande circulação no município para publicações de atos oficiais.

Associação das Câmaras Municipais Sudoeste do Paraná

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	R$ 7.800,00
Estimado em 2024	R$ 8.000,00
Período provável	Todo o Exercício
Justificativa	A Câmara faz pagamento mensal à associação para que possua mais força e voz nas decisões pertinentes e de interesse das casas legislativas do sudoeste do Paraná, usufruindo de forma gratuita ou com desconto de cursos de formação aos gestores, servidores e vereadores, bem como de palestras e afins.

Serviço de Encadernação de documentos e pastas personalizadas

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	Não realizado
Estimado em 2024	R$ 4.000,00
Período provável	Primeiro semestre.
Justificativa	A Câmara fará encadernação dos documentos administrativos para melhor conservação e organização dos mesmos, adequando e padronizando os itens encadernados. Também necessita de pastas e envelopes personalizados com o brasão da Câmara.

Serviço de elaboração de projeto de área externa / paisagismo

Elemento de Despesa	**PJ (3.3.90.39.00) ou PF (3.3.90.36.00)** – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou Pessoa Física
Aproximado em 2023	Não realizada
Estimado em 2024	R$ 5.000,00
Período provável	Segundo semestre.
Justificativa	A Câmara Municipal pretende contratar serviço de elaboração de projeto de paisagismo e adequações de acessibilidade na área externa.

Serviço de provedor de acesso à *internet*

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	R$ 1.176,00
Estimado em 2024	R$ 2.500,00
Período provável	Todo o período
Justificativa	A Câmara utiliza-se deste serviço mensal.

Serviço de manutenção de equipamentos de ar-condicionado

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Realizado em 2023	Não realizado
Estimado em 2024	R$ 3.000,00
Período provável	Conforme necessidade
Justificativa	Consistente em manutenções preventivas e de higienização das máquinas de ar-condicionado do prédio da Câmara Municipal, caso seja necessário.

Serviço de manutenção de equipamentos informáticos e de rede interna

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	R$ 500,00
Estimado em 2024	R$ 5.000,00
Período provável	Conforme necessidade
Justificativa	A Câmara usará este serviço caso haja necessidade de reparo de máquinas defeituosas e ampliação da rede interna.

Serviço de marcenaria para reparos em mobiliário

Elemento de Despesa	Serviços Terceiros – PF (**3.3.90.36.00**) ou PJ (**3.3.90.39.00**)
Aproximado em 2023	Não realizado
Estimado em 2024	R$ 3.000,00
Período provável	Conforme necessidade.
Justificativa	Serviço se dará conforme necessidade.

Serviço de fornecimento de água encanada e esgoto

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	R$ 937,00
Estimado em 2024	R$ 2.500,00
Período provável	Todo o exercício.

Serviço de fornecimento de energia elétrica

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	R$ 2.800,00
Estimado em 2024	R$ 15.000,00
Período provável	Todo o exercício.

Serviço dos Correios

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	Não realizado
Estimado em 2024	R$ 1.000,00
Período provável	Todo o exercício.
Justificativa	Serviço utilizado conforme necessidade, existe um contrato de Inexigibilidade em vigor.

Serviço de cerimonial (*coffee break*, decoração e afins)

Elemento de Despesa	Serviços Terceiros – PF (**3.3.90.36.00**) ou PJ (**3.3.90.39.00**)
Aproximado em 2023	Não realizada.
Estimado em 2024	R$ 5.000,00
Período provável	Demanda eventual.
Justificativa	Serviço se dará em casos excepcionais, como em sessões solenes de entrega de homenagens, inaugurações entre outros.

Serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	Não realizada.
Estimado em 2024	R$ 1.000,00
Período provável	Conforme necessidade.

Serviço de erradicação de pragas: desinsetização, desratização e afins

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	Não realizada.
Estimado em 2024	R$ 2.000,00
Período provável	Conforme necessidade.

Inscrições em eventos e cursos de capacitação ou treinamento

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	R$ 10.000,00
Estimado em 2024	R$ 15.000,00
Período provável	Conforme necessidade.
Justificativa	Para melhor aperfeiçoamento e conhecimento vereadores e Servidores participarão de eventos e cursos de capacitação e treinamento ao longo de 2024.

Serviços Bancários

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	R$ 1.176,00
Estimado em 2024	R$ 3.000,00
Período provável	Todo o período
Justificativa	Referem-se a despesa mensal de manutenção de conta corrente e emissão de transferências bancárias. A Câmara utiliza-se deste serviço mensal.

Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	R$ 35.000,00
Estimado em 2024	R$ 44.000,00

Período provável	Todo o período
Justificativa	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos. A Câmara utiliza-se deste serviço no decorrer do exercício financeiro.

Serviços de T.I. e Comunicação (3.3.90.40.00)

Serviço de *software* de gestão contábil

Elemento de Despesa	**3.3.90.40.00**– Serviços de T.I. e Comunicação
Aproximado em 2023	R$ 19.800,00
Estimado em 2024	R$ 20.700,00
Período provável	Todo o exercício
Justificativa	Em atendimento às regras que estabelecem o SIAFIC, a Câmara aderiu à contratação realizada pelo Poder Executivo, sendo assim usa-se o mesmo software que atende os dois poderes, não acarretando ônus ao Poder Legislativo.

Serviço de telecomunicação por linha fixa

Elemento de Despesa	**3.3.90.40.00**– Serviços de T.I. e Comunicação
Aproximado em 2023	R$ 1.600,00
Estimado em 2024	R$ 1.800,00
Período provável	Todo o exercício.

Outras contratações

Serviço de reforma / manutenção predial e paisagismo

Elemento de Despesa	**4.4.90.51.00**– Obras e Instalações
Aproximado em 2023	Não realizada.
Estimado em 2024	R$ 75.000,00
Período provável	Conforme conclusão do projeto.
Justificativa	A Câmara prevê a realização de manutenção do prédio conforme necessidade, visando atender às demandas da casa. Visa realizar projeto de paisagismo e jardinagem na área externa, bem como adequação dos meios de acessibilidade para pessoas com deficiência física. A contratação deste serviço, no entanto, está condicionada à conclusão de projeto básico anterior.

Passagens aéreas e passagens rodoviárias

Elemento de Despesa	**3.3.90.33.00**– Passagens aéreas
Aproximado em 2023	R$ 1.000,00
Estimado em 2024	R$ 15.000,00
Período provável	Conforme necessidade.
Justificativa	A atividade legislativa exige dos vereadores constante deslocamento no território do Estado do Paraná e para a Capital Federal.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:58392249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 4/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 3790 - Decreto n° 4/2024 de 01/02/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		10.000,00
Despesa				
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
02.004		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.124.0403.2006		Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
320	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
02.004		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.124.0403.2006		Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
340	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	5.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EE16F927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N 9/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 3813 - Decreto n° 9/2024 de 28/02/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023

Crédito adicional	**Recurso do crédito**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	14.093,78

Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	7.046,89
08.001		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.241.0801.1040		EMENDA IND. ESP Nº 18760005 - RUBENS BUENO R$ 250.000,00 - CENTRO CONVIVENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3021	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	7.046,89
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3170	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	7.046,89
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	7.046,89

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:29DC2E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 10/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 3814 - Decreto n° 10/2024 de 28/02/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito**		**Valor**
Especial	Anulação de Dotações		40.000,00
Despesa			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	15.000,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.1060	CONVENIO 4119251/2023 INFRAESTRUTURA IATIPU MAIS ENERGIA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2701 809	CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	4.000,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.1060	CONVENIO 4119251/2023 INFRAESTRUTURA IATIPU MAIS ENERGIA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2703 809	CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.1060	CONVENIO 4119251/2023 INFRAESTRUTURA IATIPU MAIS ENERGIA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2704 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	19.000,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.1060	CONVENIO 4119251/2023 INFRAESTRUTURA IATIPU MAIS ENERGIA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2705 809	CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.000,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.1060	CONVENIO 4119251/2023 INFRAESTRUTURA IATIPU MAIS ENERGIA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2706 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	1.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	1.000,00
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	19.000,00
Especial	Superávit Financeiro	Anulação	19.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AA03C420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 11/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Lei/Ato n°	**3830 - Decreto n° 11/2024 de 29/02/2024**	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito**		**Valor**
Especial		Anulação de Dotações		70.000,00
Despesa				
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	35.000,00
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2580	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e	**Tipo de alteração:** Acréscimo	
09.002		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e	**Tipo de operação:** Abertura	35.000,00
20.606.2001.1038		EMENDA IND. ESP Nº 39150001 - AROLDO MARTINS R$ 490.000,00 - FR 1119		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3821	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo	35.000,00
Especial		Anulação de Dotações	Anulação	35.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:683D24F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 01/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 3754 - Decreto n° 1/2024 de 02/01/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		3.168.034,63
Despesa			
02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	30.000,00
02.005	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.121.0402.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
400 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações		
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	55.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
490 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações		
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações		
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	104.175,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
510 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações		
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	150.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
510 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações		
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	85.000,00
03.002	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.364.0402.1004	Apoio ao Transporte Escolar - Ensino		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
640 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações		
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	65.000,00
03.003	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
780 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	45.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2026	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1230 1113	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	2.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1310 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
1410 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	8.506,31
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1530 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	16.458,64
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1580 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	16.458,64
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2086	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1600 1004	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO - ÁUDIO VISUAL		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	13.066,89
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2086	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1610 1005	LC Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO - OUTRAS AREAS ARTÍSTICAS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	8.229,32
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2086	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1620 1004	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO - ÁUDIO VISUAL		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	8.506,31
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2086	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1660 1004	LC Nº195/2022 - PAULO GUSTAVO - ÁUDIO VISUAL		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	13.066,89
05.004	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.2701.2034	Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1680 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	8.229,32
05.004	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.2701.2035	Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1760 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	350.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1940 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
2050 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	30.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.302.1001.2048	RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2150 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	38.604,58
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.302.1001.2048	RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2221 49443	RESOLUÇÃO 1648/2023 - ATENDIMENTO MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE - SUS/PR		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	70.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2510 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	500.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	

15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2510 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	250.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2580 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
20.782.2601.2052	Readequação e Manutenção de Estradas Rurais		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2620 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.000,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.1060	CONVENIO 4119251/2023 INFRAESTRUTURA IATIPU MAIS ENERGIA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2704 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	102.375,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.1060	CONVENIO 4119251/2023 INFRAESTRUTURA IATIPU MAIS ENERGIA		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2706 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	800,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.1060	CONVENIO 4119251/2023 INFRAESTRUTURA IATIPU MAIS ENERGIA		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2708 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.1060	CONVENIO 4119251/2023 INFRAESTRUTURA IATIPU MAIS ENERGIA		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2709 809	CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.1016	Implantação de Pontos de Onibus		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2740 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.2054	Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2830 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	70.000,00
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
2941 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	50.000,00
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
2941 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.752.1501.2057	Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2950 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	50.000,00
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.752.1501.2057	Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3000 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	40.885,73
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.752.1501.2057	Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3010 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	115.000,00
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.752.1501.2057	Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3011 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	90.000,00

08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3130 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	90.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3140 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	51.570,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
3160 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	45.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2061	Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3230 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	41.570,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2061	Gestão do SUAS		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3250 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	40.766,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2061	Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3260 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	21.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2063	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3330 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	15.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2065	Apoio Social a Pessoa Vulneravies Economicamente		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3410 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	40.766,00
08.007	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.241.0801.2068	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3720 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	96.000,00
08.007	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.241.0801.2069	Atendimento ao Idoso		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3750 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e	**Tipo de alteração:** Anulação	37.000,00
09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.1053	TERMO DE COOPERAÇAO - 012/2023 -SEIL - P.I.nº 18.814.782-8		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3840 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
3910 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
09.003	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e	**Tipo de operação:** Abertura	
20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4040 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	174.175,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	174.175,00
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	10.000,00
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	115.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	1.307.597,16
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	1.307.597,16
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	79.490,31

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8CF3ABCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 12/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 3836 - Decreto n° 12/2024 de 11/03/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		84.037,88
Despesa				
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo		
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura		37,88
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
541 1010	PPAS I - EXPANSÃO - 2023			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		84.000,00
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2055 49444	PORTARIA 544/2023 - CUSTEIO - EQUIPE E-MULTI -- ZECA DIRCEU			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo		84.037,88

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:93211AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 13/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 3837 - Decreto n° 13/2024 de 11/03/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro		3.388,58
Despesa				
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo		
				1.694,29
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura		
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
541 1010	PPAS I - EXPANSÃO - 2023			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação		
				1.694,29
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.244.0801.2087	DELIBERAÇÃO 029/2023 CEAS PR PPAS 1 EXPANSSÃO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3273 1010	PPAS I - EXPANSÃO - 2023			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo		1.694,29
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação		1.694,29

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6FB1C586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.476/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 5.886.257,40 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ R$ 5.886.257,40 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

12.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.005 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
12.005.18.541.0009.2.031 - Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	33943	Indenizações e Restituições	R$ 7.504,95
3.3.90.93.00.00	33943	Indenizações e Restituições	R$ 843,14
4.4.90.51.00.00	33520	Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00
4.4.90.52.00.00	33520	Equipamentos e Material permanente	R$ 947.418,39
T o t a l			**R$ 1.955.766,48**

12.000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.006 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
12.006.18.541.0009.2.055 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	33519	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	R$ 83.330,51
3.3.90.39.00.00	33519	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
T o t a l			**R$ 583.330,51**

12.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12.005 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33555	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
4.4.90.51.00.00	33555	Obras e Instalações	R$ 2.500.000,00
4.4.90.52.00.00	33555	Equipamentos e Material Permanente	R$ 347.160,41
Total			**R$ 3.347.160,41**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:32259EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.477/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.110.231,74 (Dois milhões, cento e dez mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.110.231,74 (Dois milhões, cento e dez mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.32.93.00.00	33601	Indenizações e Restituições	R$ 55.430,28
3.3.32.93.00.00	33821	Indenizações e Restituições	R$ 11,68
4.4.90.51.00.00	33563	Obras e Instalações	R$ 610.275,35
4.4.90.51.00.00	33565	Obras e Instalações	R$ 585.194,78
4.4.90.51.00.00	33892	Obras e Instalações	R$ 826.340,12
4.6.90.71.00.00	33678	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 0,01
4.6.90.71.00.00	33679	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 32.979,52
T o t a l			**R$ 2.110.231,74**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A7FEFF09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.082/2024

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
716681	MARCIO DE OLIVEIRA FREITAS	AG. OPERACIONAL	NE1	10	01/03/2024
717651	EDUMAR PAES SOARES VIEIRA	AG. OPERACIONAL	NE1	11	01/03/2024
821201	EDELYN MELLINE MOREIRA SANTOS	AG. ADMININSTRATIVO	NE1	6	01/03/2024
822871	GILBERTO SEBASTIAO COSTA FERNANDES	AG. OPERACIONAL	NE1	6	01/03/2024
824301	MAURICIO DA SILVA BARONI	AG. OPERACIONAL	NE1	6	01/03/2024
824221	DANIEL ARMANDO HILCKO	AG. OPERACIONAL	NE1	7	01/03/2024
822011	EDERSON PEREIRA GRANATYR	AG. OPERACIONAL	NE1	7	01/03/2024
822441	JESSE ELIEL GONÇALVES	AG. ADMINISTRATIVO	NE1	7	01/03/2024
820401	RODRIGO ROBINSON MEIRA	AG. OPERACIONAL	NE1	7	01/03/2024
821551	THYAGGO CLEMENTINO BARTHOLDY	AG. OPERACIONAL	NE1	7	01/03/2024
823331	TONY MARCELO BISPO KOWALSKI	AG. OPERACIONAL	NE1	7	01/03/2024
821391	VIVIANE LUCAS DE MELO PEDROSO	AG. ADMINISTRATIVO	NE1	7	01/03/2024
702201	FRANCISCO NEVES DA SILVA	AG. OPERACIONAL	NE1	8	01/03/2024
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
718201	JOSEMARA GONÇALVES DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	NM1	10	01/03/2024
821041	DIEGO LUIZ MIKOS	TÉC. ADMINISTRATIVO	NM1	6	01/03/2024
811401	ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GRAWE	TÉC. EM ENFERMAGEM	NM1	7	01/03/2024
820311	ROBERTO MENDES DE FREITAS JUNIOR	TÉC. ADMINISTRATIVO	NM1	7	01/03/2024
CARREIRA GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992993	JANUARIA LOPES PIRES	MÉDICO GENERALISTA	CE1	2	01/03/2024
718891	JULIANA OKAGIMA MARTINS	FARMACÊUTICO	GP1	11	01/03/2024
992995	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	MEDICO GENERALISTA	GP1	2	01/03/2024
992997	TEREZIO GAPSKI FILHO	ENFERMEIRO	GP1	2	01/03/2024
992518	MARIA SOARES DA TRINDADE	ENFERMEIRO	GP1	5	01/03/2024
821801	FERNANDA ANELISE FONTANA AMARAL	ENFERMEIRO	GP1	7	01/03/2024
992999	SHEILA PEDROTTI	PSICÓLOGO	GP1	2	01/03/204

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de Março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:63C713DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 55 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 219.600,00 (duzentos e dezenove mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade		
489	3.3.90.39.00.00	1941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
663	3.3.90.39.00.00	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	167.600,00
664	3.3.90.39.00.00	16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.001.04.122.1201.2.153.		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável		
759	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:				219.600,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade		
483	3.1.90.11.00.00	1941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.1.134.		Restauração de Estradas Rurais		
647	3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	167.600,00
648	3.3.90.30.00.00	16	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.001.04.122.1201.2.153.		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável		
757	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
Total Redução:				219.600,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8FE780CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9736/2024 DE 11/03/2024 - RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.324,27 (vinte e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
15 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.324,27
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.04.122.0021.2.184.	Ações para Atender a Administração Regional do Jardim Menino Deus	
462 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	22.000,00
Total Suplementação:		**28.324,27**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
16.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	
16.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Especial	
16.001.15.451.0021.2.187.	Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura do Jardim Menino Deus	
469 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	22.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
531 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.324,27
Total Redução:		**28.324,27**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CC2E8008

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
BALANÇO FINANCEIRO 2023

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO:28/02/2024
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	22.975.565,70	16.680.114,83	Despesa Orçamentária (VI)	9.476.859,58	7.942.660,53
Ordinária	0,00	244.281,76	Ordinária	0,00	232.152,79
Vinculada	22.975.565,70	16.435.833,07	Vinculada	9.476.859,58	7.710.507,74
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	22.975.565,70	16.435.833,07	Regime Próprio de Previdência	9.476.859,58	7.710.507,74
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	823.891,28	3.333.228,99	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	2.615.691,21
Para a Execução Orçamentária	823.891,28	3.333.228,99	Para a Execução Orçamentária	0,00	2.615.691,21
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.383.132,89	1.063.489,87	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.339.427,50	1.058.733,05
Inscrição de Restos a Pagar Processados	26.756,09	4.881,27	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.913,55	303,93
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.462,93	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	930,59	37.062,11
RealizávelInscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	540,52	0,00
Valores Restituíveis	1.342.913,87	1.058.608,60	Valores Restituíveis	1.335.042,84	1.021.367,01
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	80.805.786,91	71.346.038,01	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	94.172.089,70	80.805.786,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	80.805.786,91	71.346.038,01	Caixa e Equivalentes de Caixa	95.172.089,70	80.805.786,91
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	105.988.376,78	92.422.871,70	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	105.988.376,78	92.422.871,70

ELLEN CORREAWANDEMBRUCK LAGO
Presidente

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE
Contadora - CRC

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:A5B9C757

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	16.143.600,74	16.143.600,74	22.975.565,70	6.831.964,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.991.516,10	9.991.516,10	10.162.024,08	170.507,98
Contribuições Sociais	9.991.516,10	9.991.516,10	10.162.024,08	170.507,98
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.435.000,00	2.435.000,00	10.084.532,01	7.649.532,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.435.000,00	2.435.000,00	10.084.532,01	7.649.532,01
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.717.084,64	3.717.084,64	2.729.009,61	-988.075,03
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	2.500,00	2.500,00	129.620,61	127.120,61
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.714.584,64	3.714.584,64	2.599.389,00	-1.115.195,64
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	16.143.600,74	16.143.600,74	22.975.565,70	6.831.964,96
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	16.143.600,74	16.143.600,74	22.975.565,70	6.831.964,96
DÉFICIT (IV)				
TOTAL (V) = (III + IV)	16.960.600,74	19.260.600,74	22.975.565,70	6.831.964,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.300.000,00	2.300.000,00	-
Superávit Financeiro	-	2.300.000,00	2.300.000,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	11.323.459,02	11.323.459,02	9.458.095,68	9.444.632,75	9.417.876,66	1.865.363,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.531.500,00	10.531.500,00	9.032.628,43	9.032.628,43	9.012.411,30	1.498.871,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	791.959,02	791.959,02	425.467,25	412.004,32	405.465,36	366.491,77
DESPESAS DE CAPITAL	286.500,00	2.586.500,00	18.763,90	18.763,90	18.763,90	2.567.736,10
INVESTIMENTOS	286.500,00	2.586.500,00	18.763,90	18.763,90	18.763,90	2.567.736,10

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	11.609.959,02	13.909.959,02	9.476.859,58	9.463.396,65	9.436.640,56	4.433.099,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	11.609.959,02	13.909.959,02	9.476.859,58	9.463.396,65	9.436.640,56	4.433.099,44
SUPERÁVIT (VIII)	4.533.641,72	2.233.641,72	13.498.706,12	13.512.169,05	13.538.925,14	-11.265.064,40
TOTAL(IX) = (VII+ VIII)	16.143.600,74	16.143.600.74	22.975.565,70	22.975.565,70	22.975.565,70	-6.831.964,96
RESERVA DO RPPS	5.350.641,72	5.350.641,72	0,00	0,00	0,00	5.350.641,72

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSAPAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.881,27	3.844,14	107,93	929,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.881,27	3.844,14	107,93	929,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.881,27	3.844,14	107,93	929,20

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE
Contadora - CRC

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:353BFE30

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 28/02/2024	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	94.831.661,72	79.460.717,59	PASSIVO CIRCULANTE	72.797,91	42.122,86
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.471.850,24	2.657.959,20	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	21.146,33	4.881,27
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	6.538,96	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	45.112,62	37.241,59
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	8.651,31			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	91.355.640,87	76.782.971,79			
Estoques	4.170,61	11.135,29			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	86.080.799,54	3.796.490,70	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	164.157.776,75	144.981.296,81
Ativo Realizável a Longo Prazo	82.269.638,10	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00

Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	164.157.776,75	144.981.296,81
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	82.269.638,10	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	164.230.574,66	145.023.419,67
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	3.811.161,44	3.796.490,70	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	51.837,50	33.073,60	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-32.378,20	-28.285,04		0,00	132,32
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Bens Imóveis	3.791.702,14	3.791.702,14	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-65.587.751,50	-61.766.343,70
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	73.149.684,45	-5.307.064,84
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-56.467.797,85	-56.459.278,86
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.681.886,60	-61.766.211,38
TOTAL	180.912.461,26	83.257.208,29	TOTAL	180.912.461,26	83.257.208,29
ATIVO FINANCEIRO	95.172.089,70	80.805.786,91	PASSIVO FINANCEIRO	86.260,84	42.122,86
ATIVO PERMANENTE	85.740.371,56	2.451.421,38	PASSIVO PERMANENTE	164.157.776,75	144.981.296,81
SALDO PATRIMONIAL				16.668.423,67	-61.766.211,38

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	22.668,36	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	491.102,23	394.578,57
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	22.668,36	TOTAL	491.102,23	394.578,57

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
501 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	2.615.691,21
094 – Depositos Consignações	0,00	540,52
040-800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo emCapitalização (Plano Previdenciário)	91.677.729,41	78.147.432,32
100-802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.408.099,45	0,00
TOTAL	95.085.828,86	80.763.664,05

ELLEN CORREAWANDEMBRUCK LAGO
Presidente

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE
Contadora - CRC

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:9D292E47

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		107.089.352,41	17.407.011,28
CONTRIBUIÇÕES		12.729.626,03	11.791.398,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		12.729.626,03	11.791.398,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		10.084.532,01	4.861.503,72
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		10.084.532,01	4.861.503,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		823.891,28	717.537,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		823.891,28	717.537,78
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIV		0,00	0,00

REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		83.451.303,09	36.571,07
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		1.020.257,33	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		82.431.045,76	36.571,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		28.632.603,12	22.714.076,12
PESSOAL E ENCARGOS		7.107.021,69	5.932.155,71
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.107.021,69	5.932.155,71
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.925.498,81	1.778.352,03
APOSENTADORIAS E REFORMAS		9.979,56	9.305,55
PENSÕES		1.377.458,11	1.265.988,10
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		538.061,14	503.058,38
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		319.935,38	241.608,26
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.071,39	724,37
SERVIÇOS		301.770,83	239.858,39
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.093,16	1.025,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		42.367,01	55.847,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		42.367,01	55.847,34
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		60.509,77	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		60.509,77	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		540,52	1.813.652,85
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVELE AJUSTE PARA PERDA		540,52	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	1.364.855,92
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	448.796,93
TRIBUTÁRIAS		250,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		250,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		19.176.479,94	12.892.459,93
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		19.176.479,94	12.892.459,93
Resultado Patrimonial Do Período		78.456.749,29	-5.307.064,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		18.763,90	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

ELLEN CORREAWANDEMBRUCK LAGO
Presidente

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE
Contadora - CRC

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:6DC909A2

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
NOTAS EXPLICATIVAS 2023

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DEZEMBRO 2023

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Previdência Social do Município de Quatro Barras – Previbarras é um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), regulamentada pela Lei Municipal nº 13/99 de 30 de junho de 1999, com a finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município de Quatro Barras, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário e o equilíbrio financeiro e atuarial, em consonância a Constituição Federal.
A Previbarras é uma entidade descentralizada da Administração Pública Municipal, com personalidade jurídica de direito público, detentora de autonomia patrimonial, administrativa, financeira e contábil.
A previdência municipal é dirigida pelo Conselho de Administração, administrada pelo Secretário Executivo e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, bem como pelo Controlador Interno do Município, Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, Secretaria da Previdência Social (SPREV), além dos segurados e a população, por meio do controle social. A Previbarras conta ainda com um Comitê de Investimentos, um órgão consultivo responsável por participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos.
A estrutura administrativa da Previbarras é composta pelo Presidente do Conselho de Administração, Secretário Executivo, um procurador e um contador, para a realização das tarefas administrativas, previdenciárias, contábeis e jurídicas inerentes a manutenção do instituto e concessão de benefícios aos segurados.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Os registros Contábeis das operações envolvendo recursos da PREVIBARRAS – Previdência Social do Município de Quatro Barras, foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis em vigor no Brasil e em observância especial à *Leis 4.320/64, 9717/98, 101/00, e as Portarias MPS 402/08 e 509/13, Resolução 4963/2021 e os Princípios Fundamentais, e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e suas alterações posteriores seguindo princípios, métodos e critérios uniformes entre os exercícios.*
A PREVIBARRAS durante o exercício de 2023 utilizou-se do Plano de Contas Aplicado aos Municípios do Estado do Paraná - PCASP-PR – 2023 plano de contas padrão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que atende à estrutura e especificações conceituais do plano de contas (PCASP)

instituído pelo STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sendo acrescido apenas de detalhamentos necessários ao atendimento de peculiaridades de controle identificadas pelo TCE/PR.
A elaboração das demonstrações contábeis requer a inclusão de estimativas e premissas técnicas relacionadas ao ativo e passivo e sua divulgação na data do balanço com os montantes de receitas e despesas registrados no respectivo período. Podem apresentar resultados deficitários ou superavitários, diferindo dessas mesmas estimativas.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa:

O Caixa e Equivalentes de Caixa é o grupo demonstrativo que compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.
Sendo assim demonstrados em 31/12/2023:

Bancos Conta Movimento - R$ 3.471.850,24 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

3.2 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo:

Os investimentos da PREVIBARRAS representam os valores aplicados para cobertura às obrigações previdenciárias e administrativas do RPPS. As disponibilidades de caixa encontram-se aplicadas em conformidade a Resolução 4963/2021 CMN. Os Investimentos e Aplicações Financeiras encontram-se registrados no Ativo Circulante.
Sendo assim demonstrados em 31/12/2023: Aplicações do RPPS R$ 91.355.640,87 (noventa e um milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).
Conforme informado no exercício anterior, na Ata 60ª de Reunião do Comitê de Investimentos da Previbarras, ficou autorizado a realização do registro de provisão de Perdas de Investimentos no Balanço do Exercício de 2022 no valor de R$1.364.855,92 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil reais e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) referente a liquidação do fundo de investimentos Austro Multipar.
Em 31/10/2023 a Previbarras concretizou a perda provisionada no valor de R$1.020.257,33 (um milhão, vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme extrato bancário disponibilizado pela BFL Administradora de Recursos e Comunicado de Fato Relevante enviado pela administradora que informa que constava na carteira de ativos do Fundo a quitação que havia ocorrido dia 24/10/2022 e foi dado baixa do ativo em outubro de 2023, gerando impacto no valor das cotas do fundo.
A PREVIBARRAS disponibiliza em seu endereço eletrônico e através do site da Secretaria da Previdência Social a Política Anual de Investimentos, descrevendo os respectivos segmentos de aplicação, limites por tipo de investimentos, limite de alocação por instituições financeiras e demais informações técnicas pertinentes conforme exigência normas técnicas do

Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BACEN), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Ministério da Previdência Social (MPS) e demais órgãos de fiscalização, como Tribunal de Contas do Estado e Receita Federal do Brasil.

3.3 - Estoque:

Os saldos de estoque da Previbarras são registrados pelo valor de aquisição de materiais de almoxarifado, expediente, copa e cantina entre outros, utilizados nas despesas diárias da administrativas.
Saldo em 2023: R$4.170,61 (quatro mil, cento e setenta reais e sessenta e um centavos).

3.4 – Demais Créditos e Valores a Longo Prazo

O saldo da conta contempla o valor do plano de amortização previdenciário e para o exercício de 2023 contemplado no Relatório de Avaliação Atuarial anual que foi de R$82.269.638,10 (oitenta e dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos).

3.5 - Imobilizado:

Os bens móveis são registrados pelo valor de aquisição, em 31 de dezembro de 2023 o registro contábil de bens móveis e imóveis contempla:
Valor de Bens Móveis – R$51.837,50 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Em 2023 foram adquiridos móveis de escritório e equipamento de informática para atender a administração da Previbarras no valor de R$18.763,90 (dezoito mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
Durante o exercício foram realizadas as depreciações dos bens móveis no valor de R$4.093,16 (quatro mil e noventa e três reais e dezesseis centavos).

Valor dos Bens Imóveis – R$3.791.702,14 (três milhões e setecentos e noventa e um mil e setecentos e dois reais e quatorze centavos)
No exercício de 2023 não foram realizadas nenhuma alteração nos bens imóveis da Previbarras, mantendo os imóveis a seguir:

Descrição do Imóvel	Valor dos Bens Imóveis
Terreno Área "C", com área de 19.353,61 m2 situado no lugar denominado Campo do Fundo, no municípo de Quatro Barras/Pr. Matrícula n.º 04.854	1.494.616,40
Lote AB-2BA3-12, com área total 4.340,00 m2 sem benfeitorias situado na Rua Nilo Favaro no Município de Quatro Barras/Pr. Matrícula n.º 04.496	325.228,70
Lote AB-2BA3-13, com área total 11.957,92 m2 sem benfeitorias situado na Rua Nilo Favaro no Município de Quatro Barras/Pr. Matrícula n.º 04.497	639.706,27
Lote AB-2BA1-A, com área total de13.403,00 m2 sem benfeitorias situado na Av. Dom Pedro II no Municipio de Quatro Barras/Pr. Matricula n.º 04.413	693.020,21
Terreno Área "04-A1", com área de 1893,00 m2 situado Planta Arlinda Ferreira Creplive, no municípo de Quatro Barras/Pr. Matrícula n.º 0670.	639.130,56
Valor Total Bens Imóveis	**3.791.702,14**

.
3.6 - Créditos a Receber:

Modalidade de Demais Créditos em 31/12/2023: referente a adiantamentos antecipados, não houve pendências de baixa de prestação e contas dos prontos pagamentos efetuados.

3.7 - Passivo Circulante:

O passivo circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos

primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.
Valor em 31/12/2023
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR R$21.146,33 FORNECEDORES DE CONTAS A PAGAR R$6.538,96 DEMAIS OBRIGAÇÕES A PAGAR R$45.112,62
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE R$72.797,91

3.8 - Passivo Não Circulante:

O passivo não circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante. Todos os valores descritos encontram-se amparados por autorização do Legislativo, e fazem parte do registro contábil das Provisões Matemáticas Previdenciárias.

3.9 - Provisões Matemáticas Previdenciárias:

Suas atualizações são feitas por meio do ajuste dos valores já provisionados. Quando necessário o valor deve ser ajustado, sendo que quando for maior do que o valor anteriormente registrado deve ser providenciado o complemento pela diferença e quando o valor provisionado for menor do que o valor anteriormente registrado deverá ser feito a reversão da diferença.
Tais lançamentos são apurados pela contabilidade e remetidos ao atuário, o qual através de planilhas de cálculo, projeta os valores futuros a valor presente, sendo posteriormente efetuados os lançamentos nas contas contábeis das Provisões Matemáticas Previdenciárias das contas dos RPPS.
A constituição e a atualização das Provisões Matemáticas Previdenciárias são contabilizadas pelo valor liquido já deduzidas das entradas de recursos que

suportarão esses pagamentos ao longo da existência do Regime de Previdência, com base na avaliação atuarial do período e expressam o momento da projeção atuarial em 31/12/2023.

Contas	Discriminação	Saldo em 31/12/2023
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	(164.157.776,76)
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário	(103.415.398,74)
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios	(105.048.962,56)
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (redutora)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo (redutora)	1.633.563,82
2.2.7.2.1.03.04	Contribuição do Pensionista (redutora)	0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (redutora)	0,00
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Provisões de Benefícios a Conceder	(63.642.534,57)
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios	(181.951.294,88)
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (redutora)	40.889.076,47
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo (redutora)	40.889.076,47
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (redutora)	36.530.607,38
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	0,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização (redutora)	2.900.156,55
2.2.7.2.1.05.98	Outros créditos (redutora)	2.900.156,55

3.10 – BALANÇOS

3.10.1 – Balanço Orçamentário:

Este balanço, Anexo XII da Lei 4.320/64, contém o resumo da previsão comparada com a execução orçamentária, estabelecendo as diferenças para mais ou para menos, de modo a se obter o resultado orçamentário do exercício. É

adotado o regime de caixa para as receitas efetivamente arrecadas e o de competência para as despesas legalmente empenhadas. O Instituto apresentou um resultado em 2023 superavitário na ordem de R$11.265.064,40 (onze milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

3.10.2 – Balanço Patrimonial:

O resultado patrimonial, Anexo XIV da Lei 4.320/64, apresenta um saldo patrimonial em Ativo Circulante + Ativo Não Circulante na ordem de R$180.912.461,62 (cento e oitenta milhões, novecentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta dois centavos) e um Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante de R$164.230.574,66 (cento e sessenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) situação essa em que o resultado do exercício de 2023 apresentou **SUPERAVIT** de R$16.681.886,60 (dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
O valor positivo no Balanço de R$16.681.886,60 (dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) foi ocasionado pelo lançamento do plano de amortização atuarial apresentado no cálculo atuarial e demonstrado no item “3.4” da nota explicativa.

3.10.3 – Balanço Financeiro:

O Balanço Financeiro demonstra o resultado das operações financeira do exercício de 2023, que totalizou R$105.988.376,78 (cento e cinco milhões, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).
O valor de transferências financeiras refere-se ao repasse da Taxa de Administração no valor de R$823.891,28 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), que serve para a manutenção administrativa da Previbarras.

3.10.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais:

O resultado da Variação Patrimonial é de R$78.456.749,29 (setenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), apurado no exercício de 2023.
O resulta positivo é ocasionado principalmente pela contabilização do item 3.4 da nota explicativa.

04 – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

As despesas previdenciárias são subsidiadas com o pagamento de aposentadorias e pensões estão vinculadas à arrecadação do Instituto, oriundas de contribuições previdenciárias, aos rendimentos das aplicações financeiras e demais receitas correntes.
Os valores liquidados até 31/12/2023 com o pagamento deste tipo de despesa são de R$9.476.859,58 (nove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) de um orçamento atualizado de R$13.909.959,02 (treze milhões, novecentos e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).
Já as despesas destinadas a manutenção da PREVIBARRAS são cobertas pela taxa de administração, cujo limite anual é de 2% (dois por cento) e estão registradas nos programas de trabalho definidos no orçamento vigente, com as seguintes ações: manutenção dos processos administrativos (aluguel, contratos, salários de servidores, telefone, luz entre outros); programas de atendimento aos segurados do RPPS; qualificação/capacitação dos servidores e divulgação de Atos Oficiais.
Os valores liquidados até 31/12/2023 com o pagamento deste tipo de despesa são de R$370.258,45 (trezentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para um orçamento inicial de R$938.500,00 (novecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Os recursos provenientes para a **taxa de administração** têm origem nas seguintes fontes:
1 - Folha bruta de remuneração dos servidores públicos efetivos em atividade no município de Quatro Barras (prefeitura e câmara), relativo ao exercício financeiro do ano anterior;
2 - Folha bruta de proventos de aposentadorias e pensões do regime próprio de previdência do exercício financeiro do ano anterior.

05 – PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

No Exercício de 2023 o município aprovou a Lei 1632/2023 para realizar parcelamento de débitos oriundos das contribuições patronais no valor de R$780.655,56 (setecentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e dos aportes de equacionamento do déficit no valor de R$332.554,60 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) que não foram quitados no exercício.
Os acordos de parcelamento serão firmados no exercício de 2024.

06 – DO CONTROLE SOCIAL

Além da Controle Interno Geral do Município, o controle social da PREVIBARRAS em cumprimento ao que determina a legislação é realizado pelo Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo, que se pronunciam sobre as contas mensais do Instituto e os relatórios de gestão com respectiva emissão de parecer e de aprovação dos mesmos.
A PREVIBARRAS informa mensalmente por meio eletrônico através do sistema SIM-AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná os dados da movimentação contábil e financeira, e também encaminha ao Ministério da Previdência Social (MPS) ao final de cada mês o demonstrativos obrigatórios como Demonstrativo Previdenciário, DAIR (disponibilidades financeiras), demonstrativos contábeis (Matriz de Saldos Contábeis-SICONFI), demonstrativo da política de investimentos, DRRA (cálculo atuarial) e ainda o comprovante de repasses, para fins de obtenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária do município.

07 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O exercício de 2023 foi um ano estável, sem instabilidade relevante no mercado financeiro e política nacional, no âmbito internacional, apesar da guerra em Israel, também não houve impacto relevante patrimonial nas contas da Previbarras.
A PREVIBARRAS sempre está empenhada para cumprir os prazos de obrigações estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sendo assim foram adotadas medidas para que o envio das remessas do SIM-AM 2023, ocorressem o mais próximo dos prazos estipulados na agenda de obrigações. Informamos que as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício em questão foram publicadas após a entrega dos arquivos de encerramento do SIM-AM 2023.

Quatro Barras, 28 de fevereiro de 2024.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

GRASIELEN C PENSAK DUARTE
CRC/PR 058485/O-0

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:F33417C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e

Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.740.175/0001-73, Avenida RUA CâNDIDO AMARO DAMáSIO, 1896 - CEP: 88111110 - bairro: JARDIM CIDADE DE FLORIANOPOLIS, São José/SC, neste ato representado por procurador Sr GUILHERME MARINHO BAUER, brasileiro, portador da RG nº 1101249256 SSPSP e CPF 038.591.520-92

LOTE 129:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FONTE ATX 230 WATS	UNID	37	R$ 56,99	2.108,63	BRAZILPC
				TOTAL:	2.108,63	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***GUILHERME MARINHO BAUER***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2EAEA160

LICITAÇÃO
EXTRATO 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 49.679.686/0001-88, Avenida ALAMEDA ALEMANHA, 1226 - CEP: 17900000 - bairro: PALMEIRAS III, Dracena/SP, neste ato representado por procurador Sr ANDRE LUIS TERENCIANO BRONCA, brasileiro, portador da RG nº 437344927 e CPF 378.982.388-00

LOTE 57:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Armário porta cartolina MDF c/ rodas e portas , Confeccionado em MDF revestido em melamínico 15mm, c/ 7 vãos e duas portas com chave e puxadores, rodas com rodízio, medindo 1,10mt altura x 0,85cm largura x 0,56cm profundidade	UNID	8	R$ 890,00	7.120,00	NÁTALI BRINK BRINQUEDOS/NÁTALI BRINK BRINQUEDOS
				TOTAL:	7.120,00	

LOTE 59:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BANQUETA PARA LABORATÓRIO Estrutura: Banqueta individual, empilhável, com assento em madeira compensada, montada sobre estrutura tubular de aço. Assento em compensado multilâminas, com espessura de 25mm e diâmetro de 300mm. Lâminas com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deteriorização por fungos ou insetos. Revestimento nas duas faces do assento em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano. Bordos arredondados, com aplicação de selador, seguido de verniz poliuretano. Fixação do assento à estrutura por meio de parafusos auto atarraxam-te, 3/16" x 1 1/2" cabeça oval, zincados. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 22,3mm (7/8"), em chapa 16 (1,5mm). Sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor CINZA. Acabamento: Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas no processo de pintura. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Medidas: Altura do assento ao chão: 580 mm (+/-2mm) Diâmetro do assento: 300 mm Largura: 357 mm (+/-3mm) Cores: Pintura das Estruturas na Cor Cinza Injetados na Cor Azul Acabamento do Assento em Verniz.	UNID	34	R$ 175,00	5.950,00	NÁTALI BRINK BRINQUEDOS/NÁTALI BRINK BRINQUEDOS
				TOTAL:	5.950,00	

LOTE 61:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Estante escaninho de madeira); Estante/Escaninho de madeira, Peças laterais, inferior e prateleira em MDP, espessura de 18mm, revestidas em ambas as faces de laminado melamínico de baixa pressão- BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Peça posterior em MDP, espessura de 15mm, revestida em ambas as faces de laminado melamínico de baixa pressão- BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Bordos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado nas cores CINZA e VERMELHA. Dimensões Básicas: Altura: 753mm; Largura: 1047mm; Profundidade: 455mm	UNID	7	R$ 449,00	3.143,00	NÁTALI BRINK BRINQUEDOS/NÁTALI BRINK BRINQUEDOS
				TOTAL:	3.143,00	

LOTE 67:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MESA COM TAMPO EM MDP: CONJUNTO REFEITORIO, RVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MESA: 1500X840MM (CXL) ALTURA 755MM, BANCO: 1350X350MM (CXL) ALTURA 460MM, COR VARIADA.	UNID	12	R$ 749,00	8.988,00	NÁTALI BRINK BRINQUEDOS/NÁTALI BRINK BRINQUEDOS
				TOTAL:	8.988,00	

LOTE 69:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MESA COM TAMPO EM MDP: CONJUNTO REFEITORIO, RVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MESA: TAMPO 1500X700MM (CXL) ALTURA 640MM, BANCO: 1350X350MM (CXL) ALTURA 380MM, COR VARIADA	UNID	12	R$ 749,00	8.988,00	NÁTALI BRINK BRINQUEDOS/NÁTALI BRINK BRINQUEDOS
				TOTAL:	8.988,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDRE LUIS TERENCIANO BRONCA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:95C72181

LICITAÇÃO
EXTRATO 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 47.034.949/0001-76, Avenida AVENIDA MANDACARU, 2123 - CEP: 87080773 - bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL PLANVILE, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr SUELI DE ASSIS, brasileiro, portador da RG nº 10220114 e CPF 562.661.629-20

LOTE 63:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Mesa de Reunião Bote 2,70m com caixa de Tomadas em ABS Pé Metálico Características da Mesa: Tampo confeccionado em MDP com 25 mm de espessura. Encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm de espessura. Os pés metálicos são compostos por base em chapa de aço 1.2mm dobrada com conformação em ângulo nas extremidades, sendo assim sem necessidades de uso de ponteira plástica. Coluna dobrada em chapa de aço 1.2mm sendo em seu comprimento dobrada de forma sextavada, com abertura interna para passagem de cabeamento, assim será usada uma tampa plástica para fechamento em PVC rígido extrusado. Possui 02 tampa basculante. As caixas contém 04 pontos para rede elétrica, 03 pontos com suportes para RJ45 ou RJ11, 02 pontos para HDMI ou USB, todos os pontos sem conectores. Cores: Verena/Branco, Marsala/Branco, Ameixa/Branco, Nogal/Branco, Calvi/Branco, Carvalho Claro/Branco, Cinza, Preto e Branco Altura: 74 cm Opções de Largura: 270 cm Profundidade: 110 cm Peso: 57 Kg	UNID	5	R$ 1.999,00	9.995,00	STIVARI
				TOTAL:	9.995,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***SUELI DE ASSIS***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:16D72C74

LICITAÇÃO
EXTRATO 63/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **K. LUMERTZ CARDOSO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.311.637/0001-71, Rua RUA REDUZINO TRSITAO DE MELO, 87 - CEP: 88960000 - bairro: PARQUE DAS AVENIDAS, Sombrio/SC, neste ato representado por procurador Sr KAUANY LUMERTZ CARDOSO, brasileiro, portador da RG nº 5045725 SSPSC e CPF 009.574.369-39

LOTE 135:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	HD Ssd 480gb Sata Capacidade: 480GbVelocidade De Leitura: Até 535 Mb/SVelocidade De Gravação: Até 400 Mb/SInterface: Sata Revision 3. 0 (6 Gb/S)	UNID	47	R$ 196,50	9.235,50	CEAMERE
				TOTAL:	9.235,50	

LOTE 151:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PLACA DE MEMORIA DDR3 4GB	UNID	36	R$ 49,13	1.768,68	ATERMITER
				TOTAL:	1.768,68	

LOTE 167:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	SSD 120 GB	UNID	17	R$ 64,96	1.104,32	CEAMERE
				TOTAL:	1.104,32	

LOTE 168:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SSD 240GB	UNID	39	R$ 96,72	3.772,08	CEAMERE
				TOTAL:	3.772,08	

LOTE 169:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SSD 240GB - M2	UNID	28	R$ 128,99	3.611,72	CEAMERE
				TOTAL:	3.611,72	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***KAUANY LUMERTZ CARDOSO***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F643DCC7

LICITAÇÃO
EXTRATO 82/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 11.138.213/0001-09, Avenida JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - CEP: 87970000 - bairro: CENTRO, Nova Londrina/PR, neste ato representado por procurador Sr TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 91985357 PR e CPF 050.175.689-21

LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Caixa Amplificada com Bluetooth, USB e Rádio FM - 400W Características- Display digital - BLUETOOTH® tecnologia sem fio - Rádio FM- Equalizador digital - Inclusos controle remoto, carregador e cabo RCA- 1 Entrada Auxiliar, USB e Cartão SD - 1 Entrada para instrumentos musicais- Bateria interna recarregável Especificações TécnicasPotência total 400 WTensão/Voltagembivolt Garantia12 mesesConteúdo da embalagem- Caixa Amplificada - Microfone sem fio- Controle Remoto- Cabo RCA - Carregador- Manual de instruções DimensõesAltura: 59,00 CentímetrosLargura: 37,00 CentímetrosProfundidade: 31,50 Centímetros Peso: 10,95 Quilos	UNID	6	R$ 548,14	3.288,84	AMVOX
				TOTAL:	3.288,84	

LOTE 13:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Liquidificador 2,7L Preto - com Filtro 4 Velocidades 900W Material do copo: Acrílico Capacidade total do copo: 2,7L Cor: Preto Material da base: Plástico Velocidades - 04 velocidades - Pulsar Potência: 900W Painel: Analógico Lâminas: 04 lâminas serrilhadas Voltagem: 110 Volts Tipo de tomada: 10A Consumo aproximado de energia: 0,9kW/h Função Ice: Sim Botão pulsar: Sim Sistema de autolimpeza: Sim Base antiderrapante: Sim Porta-fio: Sim Acessórios: Filtro Tampa: Sim SELO INMETRO GARANTIA DE 1 ANO Peso aproximado Peso do produto: 1,887kg Dimensões do produto Largura: 20cm Altura: 42,5cm Profundidade: 17,5cm	UNID	13	R$ 165,15	2.146,95	BRITANIA
				TOTAL:	2.146,95	

LOTE 23:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Máquina de lavar roupas; cor: branca; Tipo: Automática; Capacidade:12kg; Programas de lavagem Dia a Dia, Tira manchas, Cores duradouras, Brancas, Cama e Banho, Edredom, Pesados e Jeans, Delicadas/ Roupas Íntimas, Rápido, Antialérgico, Roupas de bebê e Anti bolinhas; Display: Digital; Tecla avança etapas; turbo; Dispenser de Sabão em pó, sabão líquido e amaciante; Classificação Energética: A; Voltagem: 110V ou 220V; Filtro: Sim; Centrifugação: 750 rpm; Potência:580; Cesto: Inox com base de plástico; Reutilização de água; Garantia no mínimo de 1 ano.	UNID	7	R$ 1.732,15	12.125,05	COLORMQ
				TOTAL:	12.125,05	

LOTE 25:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Freezer Horizontal 2 portas 534L Largura: 147.3cm Altura: 96cm Profundidade: 78cm Peso: 68kg Tipo: Horizontal Potência (W) - 110V - 160W - 220V 150W Congelamento rápido Dreno de degelo Função refrigerador Controle de temperatura Garantia 12 meses Cor: Branco Eficiência: A	UNID	8	R$ 3.201,10	25.608,80	CONSUL
				TOTAL:	25.608,80	

LOTE 28:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FORNO MICRO-ONDAS , com funcionamento elétrico, gabinete em metal, na cor branca, capacidade mínima de 38 litros, com funções pré-programadas, prato giratório, potência mínima de 800w, com pés antiderrapante, alimentação 127/220v, plug com 03 pinos (NBR14136), manual em português, garantia mínima de 12 meses.	UNID	12	R$ 828,68	9.944,16	PHILCO
				TOTAL:	9.944,16	

LOTE 49:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa depolipropilenoanti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueioe regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro em poliuretano.Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm OBS: a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco)anos.	UNID	88	R$ 298,14	26.236,32	MARTIFLEX
				TOTAL:	26.236,32	

LOTE 51:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONJUNTO MESA EM L, com suporte para teclado: material em MDP 18 mm, com bordas em pvc 180º, estrutura tubo 50x30, pintura epóxi, gaveteiro com 03 gavetas em aço com chave, cor cinza, com mesa medindo aproximadamente 1,50x0,70x0,75 cm, mesa auxiliar com teclado retrátil medindo aproximadamente 0,80x0,70x0,75 cm, conexão arredondada 90 graus.	UNID	18	R$ 790,12	14.222,16	MARTINUCCI
				TOTAL:	14.222,16	

LOTE 53:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MESA PARA ESCRITÓRIO Medidas aproximadas 1,50 x 0,67m x 0,75 de altura. Gaveteiro fixo 3 gavetas com chave. Tampo em chapa de madeira aglomerada maciça de 28 mm espessura, revestimento laminado melamínico 15 mm. Frente da mesa, confeccionada de madeira aglomerada de 15mm e revestimento laminado melamínico 15 mm e altura de 39 cm. Pés metálicos, verticais e oblongas (pé reto) de no mínimo 20cm abaulada, pintura eletrostática e tratamento antiferrugem. Passagem para fiação e ranhuras frisas com relevo de no mínimo 5mm. Ponteiras das estruturas, injetadas em PVC com sapatas niveladoras para apoio total da superfície de trabalho. Cor cinza.	UNID	20	R$ 418,75	8.375,00	MARTINUCCI
				TOTAL:	8.375,00	

LOTE 86:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LAVADORA DE ROUPAS CAPACIDADE 15 QUILOS, COM FUNÇÃO ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSER PARA SABÃO, DISPENSER PARA ALVEJANTE, DISPENSER PARA AMACIANTE, NÍVEIS DE ÁGUA: EXTRA BAIXO, BAIXO, MÉDIO, ALTO, FILTRO PARA FIAPOS, MÍNIMO DE 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM E PROGRAMA LAVA TÊNIS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", CONSUMO DE ÁGUA 12,5L (CICLO/KG), VOLTAGEM 110. GARANTIA 01 ANO	UNID	10	R$ 2.144,92	21.449,20	COLORMQ
				TOTAL:	21.449,20	

LOTE 97:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Liquidificador com 15 velocidades; jarra com 1,75 litros; potência de 1000w; pulsar: sim;	UNID	4	R$ 239,00	956,00	BRITANIA
				TOTAL:	956,00	

LOTE 99:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Tela de Projeção Tripé 200x200 Standard Possui mecanismo de enrolamento automático e tripé telescópico acoplado ao conjunto da Tela. Estrutura sólida em Alumínio Pintura com tinta Epóxi de alta resistência Enrolamento automático do tecido, com mecanismos de mola Tela Portátil Possui alça anatômica para carregar e transportar de forma fácil e prática Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mts) Estojo disponível na cor Preta Sistema de ajuste de imagem trapezoidal – Keystone Tecido Matte White-I (branco com verso preto), estrutura com filamentos de poliester, ganho de brilho de 1.1** DIMENSÕES 200 x 200cm Quadrado	UNID	7	R$ 708,15	4.957,05	TECLUMENS
				TOTAL:	4.957,05	

LOTE 101:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Nobreake com capacidade para 4 horas	UNID	25	R$ 688,00	17.200,00	TSSHARA
				TOTAL:	17.200,00	

LOTE 105:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAIXA DE SOM: SISTEMA: CAIXA TRAPEZOIDAL DE 2 VIAS AMPLIFICADAS AMPLIFICADOR: 220 W/RMS (4 OHMS) E 140 W/RMS (8 OHMS) COM DCO, PROTEÇÃO DC E AUTO RAMPA. RESP. DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 18 KHZ ENTRADAS: 2 CANAIS INDEPENDENTES C/ FILTRO SUBSONIC EM 40 HZ (12DB/OITAVA) CANAL 1: 1 MIC (P 10), 1 LINE (P 10) BALANCEADAS COM CONTROLE DE VOLUME, HIGH, MID, LOW (+ /- 15 DB) CANAL 2: 1 MIC (P 10), 1 LINE (P 10) BALANCEADAS COM CONTROLE DE VOLUME, HIGH, MID, LOW (+ /- 15 DB) SAÍDAS: 1 LINE OUT (P 10), 1 PRÉ-OUT (P 10), 1 (P 10) P/CAIXA PASSIVA EXTERNA (8 OHMS). ALIMENTAÇÃO: AUTOMÁTICA 120/230 V (50/60 HZ) COM ACIONAMENTO SOFT START. FALANTES: 115, 1 DRIVE DE FAIXA ESTENDIDA COB. ANGULAR: FALANTE 90°H E 90°V – DRIVER 90°H E 40°V DIMENSÕES (MM): L = 470 A = 702 P = 438 TR = 335 PESO: 22,5 KG. ACABAMENTO: PINTURA PRETO ESPECIAL, TELA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, CANTONEIRAS, ALÇA E FLANGE PARA SUPORTE DE CAIXA. *DCO: DINAMIC COMPRESSOR OUTPUT	UNID	7	R$ 1.721,46	12.050,22	AMVOX
				TOTAL:	12.050,22	

LOTE 114:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	DRONE (AERONAVE) - Peso de decolagem: <249 g. Dimensões mínimas (C×L×A): Dobrada: 145×90×62 mm, Desdobrada: 171×245×62 mm, Desdobrada (com hélices): 251×362×70 mm. Comprimento diagonal mínimo: 247 mm. Velocidade máx. de ascensão: 5 m/s (modo S), 3 m/s (modo N), 2 m/s (modo C). Velocidade máx. de descensão: 5 m/s (modo S), 3 m/s (modo N), 1,5 m/s (modo C). Velocidade máx. de voo (ao nível do mar, sem vento): 16 m/s (modo S), 10 m/s (modo N), 6 m/s (modo C). Altura máx. de serviço acima do nível do mar: Com a Bateria de Voo Inteligente: 4000 m, Com a Bateria de Voo Inteligente Plus: 3000 m. Duração máx. de voo: 34 min. (com a Bateria de Voo Inteligente e medido ao voar a 21,6 km/h em condições sem vento), 47 min. (com a Bateria de Voo Inteligente Plus e medido ao voar a 21,6 km/h em condições sem vento) Disponível apenas em alguns países. Duração máx. de voo estacionário: 30 min. (com a Bateria de Voo Inteligente em condições sem vento) 40 min. (com a Bateria de Voo Inteligente Plus em condições sem vento). Distância máx. de voo: 18 km (com a Bateria de Voo Inteligente e medido ao voar a 43,2 km/h em condições sem vento), 25 min. (com a Bateria de Voo Inteligente Plus e medido ao voar a 43,2 km/h em condições sem vento). Resistência máx. ao vento: 10,7 m/s (nível 5). Ângulo máx. de arfagem: Frontal: 40°, Traseiro: 35° (modo S), 25° (modo N), 25° (modo C). Velocidade máx. angular (padrão): 130°/s (modo S): Definição em aplicativo entre 20°/s a 250°/s; 75°/s (modo N): Definição em aplicativo entre 20°/s a 120°/s; 30°/s (modo C): Definição em aplicativo entre 20°/s a 60°/s. Temperatura de funcionamento: -10° a 40 °C. Sistema global de navegação por satélite (GNSS): GPS + Galileo + BeiDou. Frequência de funcionamento: 2,400-2,4835 GHz; 5,725-5,850 GHz. Potência do transmissor (EIRP): 2,4 GHz: <26 dBm (FCC), <20 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: <26 dBm (FCC/SRRC), <14 dBm (CE). Alcance de precisão em voo estacionário: Vertical: ±0,1 m (com posicionamento visual) ±0,5 m (com posicionamento por GNSS), Horizontal: ±0,3 m (com posicionamento visual) ±0,5 m (com posicionamento por GPS) SISTEMA DE DETECÇÃO – Dianteira: Alcance de medida de precisão: 0,39 - 25 m, Velocidade de detecção efetiva: = 10.5 m/s FOV (campo de visão): Horizontal: 106°; Vertical: 90°; Traseira: Alcance de medida de precisão: 0,36 - 23,4 m, Velocidade de detecção efetiva: = 8 m/s FOV (campo de visão): Horizontal: 58°; Vertical: 73°. Inferior: Alcance da medida de precisão: 0,15-9 m, Alcance de voo estacionário: 0,5-12 m, Alcance de voo estacionário do sensor visual: 0,5-30 m, Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo <3 m/s, FOV (campo de visão): Frontal/traseiro: 104,8°; Esquerdo/direito: 87,6°. Luz auxiliar inferior: Não necessário. Ambiente operacional: Superfícies refletivas difusas com padrão claro de iluminação e refletividade >20% (como paredes, árvores, pessoas, etc). Iluminação adequada (lux > 15, o equivalente a um ambiente com níveis normais de exposição como em ambiente f	UNID	1	R$ 7.148,00	7.148,00	DJI
				TOTAL:	7.148,00	

LOTE 115:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Smartphone 256GB preto 5G Octa-Core 8GB RAM 6,1" Câm. Tripla + Selfie 10MP Dual Chip Cor: Preto Armazenamento Interno: 256GB Memória RAM: 8GB Tipo de Tela: Infinita Dynamic AMOLED 2X Tamanho da Tela: 6,1" Resolução da Tela: FHD+ (2340x1080) Taxa de Atualização da Tela: 48-120Hz Tecnologia: 5G Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth Localização: GPS, A-GPS Processador: Octa-Core Velocidade do Processador: 2.99GHz Sistema Operacional: Android Versão do Sistema Operacional: 12.0 Quantidade de Chips: Dual Chip Tipo de Chip: Nano-SIM (4FF) e eSIM Características Wireless Power Share Resolução da Câmera Traseira: Tripla de 50MP OIS (Wide) + 10MP OIS (Telephoto) + 12MP (Ultra-Wide) Recursos da Câmera Traseira Abertura F1.8 + F2.4 + F2.2, Zoom Óptico de 3x, Digital de 10x, Space Zoom de 30x Resolução da Câmera Frontal: 10MP Abertura F2.2, Flash Frontal Resolução da Gravação de Vídeos UHD 8K (7680 x 4320) | @24fps Sensores: Acelerômetro, barômetro, sensor de giroscópio, sensor geomagnético, sensor de hall, sensor de proximidade, sensor de luz ambiente, leitor de impressão digital ultrassônico, reconhecimento facial Capacidade da Bateria: 3700mAh Carregamento Rápido: 25W Operadora Desbloqueado Certificação IP68 Peso do Produto: 167g Dimensões do Produto: Altura: 15cm, Largura: 7cm, Profundidade: 1cm Prazo de Garantia: 01 Ano Conteúdo da Embalagem: 1 Smartphone, Cabo USB tipo C, Extrator de Chip e manual do usuário, Carregador.	UNID	5	R$ 2.688,15	13.440,75	XIAOMI
				TOTAL:	13.440,75	

LOTE 121:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAIXA DE SOM 05 WATTS PARA COMPUTADOR	UNID	37	R$ 50,45	1.866,65	VINIK
				TOTAL:	1.866,65	

LOTE 124:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	COMPUTADOR - PROCESSADOR INTEL CORE I5-11400. 11º GERAÇÃO - PLACA DE VIDEO ZOTAC GAMING NVIDIA GEFORCE RTX 3050, 8GB, GDDR6 - MEMÓRIA KINGSTON FURY BEAST, 16GB . 3200 MHZ, DDR4 - PLACA MÃE GIGABYTE H510M. LGA 1200 ATX - SSD WD BLUE, 500GB M.2. - FONTE 500 WATS, ATX, 80 PLUS. GABINETE NOX MODUS ATX, , unidade gravador de dvd/cd –rw, mouse : conector usb, botões esquerdo, direito scroll, fio com 1 metro no mínimo, resolução mínima 800dpi, teclado usb, telcas entre 104 e 112, padrão ABNT2 fio mínimo de 1 metro, caixa de som potencia de saída 1w rms alimentação 5v dc(via usb), botão volume, entrada de fone de ouvido, sistema operacional Windows 10 pro, idioma português pt-br, versão 32/64 bits de acordo com, versão permanente, com selo de autenticidade da Microsoft e dvd de instalação do Windows. Monitor mínimo de 19,5’ full hd cor prreto, conexão d –sub, resolução de 1920x1080, contraste 10.000.000:1, brilho 200 cd/m²m tempo de respostas 5ms, suporte de cores 16 milhões de cores, garantia: 12 meses	UNID	8	R$ 3.808,15	30.465,20	SKULL
				TOTAL:	30.465,20	

LOTE 127:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS	UNID	67	R$ 44,25	2.964,75	VINIK
				TOTAL:	2.964,75	

LOTE 130:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FONTE ATX 430 WATTS REAL	UNID	27	R$ 116,66	3.149,82	DASH

				TOTAL:	3.149,82	

LOTE 133:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	HD DE 1 TB SATA II	UND	11	R$ 243,25	2.675,75	SEAGATE
				TOTAL:	2.675,75	

LOTE 134:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	HD Externo 1TB Preto Cachê 64 MB Conexões USB 3.0 Softwares Inclusos Não Capacidade de Armazenamento 1TB Velocidade de Transferência de Dados 4,8GB/S Velocidade de Rotação Não informado pelo Fornecedor Sistemas Operacionais Windows Requisitos do Sistema Não informado pelo Fornecedor Conteúdo da Embalagem HD Externo, Cabo USB 3.0 de 46 cm, Guia de início rápido Dimensões da embalagem - cm (AxLxP) 14,5x10x3cm Dimensões do produto - cm (AxLxP) 11,5x8x1,5cm Peso liq. aproximado do produto (Kg) 170g	UNID	16	R$ 312,12	4.993,92	SEAGATE
				TOTAL:	4.993,92	

LOTE 137:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	IMPRESSORA MULTIFUNCUONAL LASERJET COLOR FUNÇÕES/MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 17 ppm. Número de cartuchos de impressão 4 (preto, ciano, magenta e amarelo). Tipo de digitalização/Tecnologia: Base plana/Sensor de imagem por contato. Resolução da digitalização: Hardware até 1200 x 1200 dpi Formatos de arquivos digitalizados: Jpg, Raw (bmp), Png, Tiff, Pdf Modos de entrada para digitalização: botões de cópia, e-mail ou arquivos software. Velocidade de cópia: Preto/Colorido (A4) até 16 ppm. Resolução de cópia: Preto/Colorido (textos e gráficos) até 600 x 600 dpi. Número máximo de cópias: até 99 cópias Dimensionamento da copiadora: 25 até 400% Conectividade padrão: Porta Usb 2.0 de alta velocidade porta de rede fast ethernet 10/100 Base – Tx incorporada, 802.11n 2,4/5GHz sem fio Capacidade de rede via ethernet 10/100 base-Tx incorporada autenticação via 802.11x Pronto para trabalhar em rede: Wi-fi padrão ethernet 802.11 b/g/n opera como Pa (com Wi-fi direct) e Sta Capacidade sem fios: 802.11 b/g/n integrado autenticação via Wep, Wpa/WPA2 ou 802.11x criptografia via Aes ou Tkip Wps Wi-fi Direct Memória padrão 256mb de Ddr, 128Mb de flash Velocidade do processador: 800 MHz	UNID	4	R$ 3.544,95	14.179,80	HP
				TOTAL:	14.179,80	

LOTE 140:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Wireless Tipo: Jato de Tinta Imprime Frente e Verso Sim Sistema de Impressão: Colorido Conexões: Wi-Fi Wireless: Sim Recursos: Tinta de Substituição de Baixo Custo - Garrafa; Recarregue os tanques de tinta com facilidade; Impressão Frente e Verso Automática; Economize até 50% em papel com a opção de impressão frente e verso automática. Epson Connect - Imprima e Compartilhe de Qualquer Lugar. Imprima documentos e fotos remotamente, utilizando seu smartphone, tablet ou notebook. Velocidade de Impressão Preto 33 ppm e em cores 15 ppm Resolução máxima da Impressão Até 5760x1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Ciclo mensal de trabalho 1-99 cópias (sem PC) Capacidade da bandeja Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal Tipo do Papel para Impressão Suporta distintos papéis; Papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tinta 12 Suprimentos Tinta de substituição: 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas1 / 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas Requisitos do Sistema Sistemas operacionais:Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit), Windows Server® 2003 SP2 ¿ Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 ¿ Mac OS 10.12.x8 Resolução ótica 1200 dpi Profundidade de Bits 48 bits de entrada, 24 bits de saída Cor uv Preto Voltagem Bivolt Conteúdo da Embalagem 1 Multifuncional; 1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo); 1 Cabo de alimentação; 1 Cabo USB; CD de instalação e Softwares; Guia de instalação rápida Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 37,5x34,7x17,9cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 3,9kg Garantia do Fornecedor 12 Meses	UNID	18	R$ 1.284,65	23.123,70	EPSON
				TOTAL:	23.123,70	

LOTE 146:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 4gb de memória RAM, hd de 01 terabyte, tela 15,6' c/teclado numérico, placa de vídeo dedicada de 4gb. Unidade gravador de dvd/cd-rw, sistema operacional Windows 10 pró instalado, versão permanente, idioma português, versão 32/64 bits , com dvd de instalação e selo de autenticidade da Microsoft, garantia 12 meses	UNID	4	R$ 3.198,82	12.795,28	LENOVO
				TOTAL:	12.795,28	

LOTE 155:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PLACA DE VIDEO 128 BITS 4 GB	UNID	12	R$ 338,12	4.057,44	PCYES
				TOTAL:	4.057,44	

LOTE 156:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PLACA DE VIDEO 1GB 64 BITS	UNID	26	R$ 145,14	3.773,64	PCYES
				TOTAL:	3.773,64	

LOTE 158:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PLACA MÃE DDR4 H310	UNID	24	R$ 278,65	6.687,60	BIOSTAR
				TOTAL:	6.687,60	

LOTE 159:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PLACA MÃE DDR4 H410	UNID	26	R$ 438,15	11.391,90	BIOSTAR
				TOTAL:	11.391,90	

LOTE 162:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PROCESSADOR I3 10ª GERAÇÃO	UNID	23	R$ 587,15	13.504,45	INTEL
				TOTAL:	13.504,45	

LOTE 164:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PROJETOR DE IMAGEM DESCRIÇÃO: TIPO DE PROJETOR: TETO E MESA; Especificações: - Dimensões:302 x 82 x 237 mm - Segurança: Trava Kensington, Trava de segurança - Temperatura de uso: 5°C a 35°C - Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips - Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto - LCD Screen: 0,55 polegadas (D7) - Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício - Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens - Razão de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: SVGA - Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal) - Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30 - Razão de contraste: Até 15,000:1 - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores - Alto-falante: 2 W Mono - Ruído do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho) Conectividade padrão: - Entrada de computador: x 1 D-sub15 - HDMI: x 1 - Vídeo RCA: x 1 - USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware) - USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware) - Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1) Energia: - Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V AC +/- 10% - Frequência nominal: 50/60 Hz - Consumo de energia: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W Conteúdo da embalagem: - Projetor - Cabo de Alimentação - Cabo VGA - Bolsa de Transporte - Controle remoto com baterias - Manual - Guia Rápido - Garantia 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor) Peso 3651 gramas (bruto com embalagem)	UNID	11	R$ 2.992,25	32.914,75	EPSON
				TOTAL:	32.914,75	

LOTE 166:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ROTEADOR COM FIREWALL DESCRIÇÃO: ROTEADOR ETHERNET DE CINCO PORTAS; GERENCIAMENTO DE REDE, CONTROLE DE BANDA, LOAD BALANCE, POSSIBILITANDO CENTRALIZAR O CONTROLE DA REDE EM UM ÚNICO PONTO. SUA UTILIZAÇÃO SE APLICA A EMPRESAS, PROVEDORES DE ACESSO A INTERNET, CIDADES DIGITAIS E PREFEITURAS, LINKS DE TRÁFEGO DE IMAGENS, VOZ SOBRE IP E AUTENTICAÇÃO TEF. FREQÜÊNCIA NOMINAL DA CPU: 850 MHZ CPU CORE COUNT: 1 ARQUITETURA: MIPS-BE TAMANHO DA RAM: 64 MB PORTAS ETHERNET: 10/100 POWER JACK: 1 POE EM: SIM TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA: 6 V - 30 V DIMENSÕES: 113X89X28MM. PESO SEM EMBALAGEM E CABOS: 129G SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA: -20C A + 70C NÍVEL DE LICENÇA: 4 CPU: QCA9531 CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 2W TIPO DE ARMAZENAMENTO: INSTANTÂNEO TAMANHO DE ARMAZENAMENTO: 16 MB	UNID	5	R$ 596,15	2.980,75	XIAOMI
				TOTAL:	2.980,75	

LOTE 175:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	NOTEBOOK: PROCESSADOR, 11ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I5-11320H (4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.5GHZ), PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 250NITS, WVA, MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB), DDR4, 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, PLATINUM SILVER – PRATA, CÂMERA HD DE 1.280 X 720 DE 30 FPS, MICROFONES DE ARRAY DUPLA, ALTURA: 1,46CM A 1,8CM, LARGURA: 35,61CM, PROFUNDIDADE: 22,89CM, PESO INICIAL: 1,633KG, 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 USB 3.2 TYPE-C™ DE GERAÇÃO 2X1 COM DISPLAYPORT™ E POWER DELIVERY (DISPONÍVEL EM PROCESSADORES I3/I5)/THUNDERBOLT 4.0 COM DISPLAYPORT™ E POWER DELIVERY (DISPONÍVEL EM PROCESSADORES I7), TECLADO NUMÉRICO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, 1 CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL, 1 PORTA HDMI 1.4, 1 PORTA PARA ADAPTADOR DE ENERGIA, 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS, ÁUDIO E ALTO-FALANTES, ALTO-FALANTES ESTÉREOS, 2 W X 2 W = 4 W NO TOTAL, INTEL® WI-FI 6 (GIG+) 2X2 E BLUETOOTH, BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA).	UNID	5	R$ 4.772,35	23.861,75	LENOVO
				TOTAL:	23.861,75	

LOTE 176:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ROTEADOR WI-FI MESH DUAL BAND KIT COM 2UN, COBRE UMA ÁREA DE ATÉ 280m² (2 UNIDADES) E É A MANEIRA MAIS SIMPLES DE GARANTIR UM FORTE SINAL WI-FI EM TODOS OS CANTOS DA SUA CASA. AS CONEXÕES SEM FIO DE 2.4 GHZ E 5 GHZ TRABALHAM JUNTAS PARA FORNERCER VELOCIDADES DE REDE AINDA MAIS RÁPIDAS E COBERTURA REALMENTE PERFEITA. UND 50	UNID	26	R$ 443,25	11.524,50	MULT
				TOTAL:	11.524,50	

LOTE 177:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TABLET: PROCESSADOR, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2GHZ,TIPO DE PROCESSADOR: OCTA CORE TELA:TAMANHO (TELA PRINCIPAL): 10.5" (266.9MM) RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL): 1920 X 1200 (WUXGA), TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL): TFT, PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL): 16M, CÂMERA TRASEIRA - RESOLUÇÃO: 8.0 MP, CÂMERAS TRASEIRAS - FOCO AUTOMÁTICO: SIM, CÂMERA FRONTAL - RESOLUÇÃO: 5.0MP, CÂMERA TRASEIRA - FLASH: NÃO, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS, MEMÓRIA RAM (GB): 4 GB, MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB)*: 64 GB*, MEMÓRIA DISPONÍVEL (GB)*: 47.7 GB, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (UP TO 1TB) VERSÃO DE USB: USB 2.0 LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2) WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 WI-FI DIRECT: SIM VERSÃO DE BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.0 PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN PC SYNC: SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC) CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL): 7040 FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920 X 1080) @60FPS FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, GUIA DO USUÁRIO, 12 MESES DE GARANTIA, 820 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).	UNID	35	R$ 1.106,50	38.727,50	POSITIVO
				TOTAL:	38.727,50	

LOTE 182:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	NOTEBOOK INTEL CORE I5, SSD PCIe NVMe de 256 GB e RAM de 8 GB DDR4-3200 MHz, tela 15,6’ c/ teclado numérico, placa de vídeo dedicada de 4gb. Unidade gravador de dvd/cd-rw, com conector RJ 45, sistema operacional Windows 10 pró instalado, versão permanente, idioma português, versão 32/64 bits , com dvd de instalação e selo de autenticidade da Microsoft, garantia 12 meses.	UNID	8	R$ 4.590,12	36.720,96	LENOVO
				TOTAL:	36.720,96	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1FC0A0EF

LICITAÇÃO
EXTRATO 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **VIOLA Mix Móveis-Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.953.803/0001-08, Avenida RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256 - CEP: 87570000 - bairro: CENTRO, Francisco Alves/PR, neste ato representado por procurador Sr EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, brasileiro, portador da RG nº 139144295 e CPF 109.539.759-16

LOTE 4:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Balcão para Micro-ondas Branco Dimensões: Altura: 116 cm x Largura: 61 cm x Profundidade: 39 cm Características Possui Prateleiras 01 Material Principal: MDP Largura: 61 cm Possui Gavetas: Não Possui Portas: 02 Tipo de Módulo Balcão Cor: Branco Acompanha Tampo: Sim Tipo de Dobradiça: Metálica Peso Máximo por Prateleira: 30 kg Garantia: 1 ano Altura: 116 cm Escala de Brilho Fosco Profundidade: 39 cm Ambiente: Cozinha Tipo de Puxador: Externo Material do Puxador: PVC cromado	UNID	10	R$ 390,00	3.900,00	PRÓPRIA
				TOTAL:	3.900,00	

LOTE 10:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Mesa para Computador com Rodízios: Características Altura (cm)78 Largura (cm)88 Profundidade (cm)46 Características Gerais - Prateleira para teclado - Prateleira para impressora - Corrediças metálicas - Porta-revistas lateral - Pés com rodízios - Compartimento para CPU - Material de alta qualidade e resistência MaterialMDF e MDP	UNID	12	R$ 380,00	4.560,00	PRÓPRIA
				TOTAL:	4.560,00	

LOTE 24:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Fogão a gás 5 bocas, tipo: piso; cor: branca; queimadores potentes; porta full glass; prateleiras duplas e deslizantes; iluminação interna; vidro interno e botões removíveis; classificação energética A; painel da mesa de grafismo a laser; forno de cavidade esmaltada; puxadores de alumínio escovado; acendimento automático com sistema de segurança; capacidade do forno de 160° C e máxima de 280° C; voltagem Bivolt e no mínimo 1 ano de garantia	UNID	8	R$ 1.600,00	12.800,00	ATLAS
				TOTAL:	12.800,00	

LOTE 33:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Mesa 1.80x1.40 Em L Para Escritório ESPECIFICAÇÕES •Mesa (A) lado direito medindo: L 1.20x P 60x A 74 •Mesa (B) lado esquerdo medindo: L 80 x P 60 x A 74 •Conexão leque (C) medindo: L 60 x P 60 •Saia "painel de travamento" em aço de apoio para conexão. •Gaveteiro de 2 gavetas, com corrediças metálicas, tranca somente a 1a. gaveta. •Tampos: produzidos em MDP 15mm. •Pés duplo com detalhe em aço entre as colunas.	UNID	20	R$ 800,00	16.000,00	PRÓPRIA
				TOTAL:	16.000,00	

LOTE 44:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO fechado, confeccionado em mdf 18 mm, com duas portas, na cor cinza.Dividido internamente por meio de 04 (quatro)	UNID	18	R$	12.564,00	PRÓPRIA

	prateleiras. Deverá ser composto por: laterais, fundo, base, prateleiras e travessas em MDF de 18mm, revestidos nas duas faces por laminado melamínico de baixa pressão. Deverá possuir as seguintes peças metálicas: dobradiças e fechadura. O tampo deverá ser produzido em peça única em MDF de no mínimo 25 mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, com bordas em pvc na mesma cor de 3mm, coladas a quente pelo sistema Holt-melt. O armário deve ter duas portas de abrir, com giro de 270º, confeccionadas em MDF de no mínimo 18mm de espessura, com revestimento nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão. Com 6 (seis) dobradiças, sendo 3 (três) em cada porta. As laterais internas deverão ter furações distanciadas. A sapata niveladora de altura deverá ser produzida em polipropileno injetado, com no mínimo diâmetro de 50mm, altura de 35mm e na cor Preta; O armário deve ter fechadura com uma chave. Medidas: A: 1600mm / L: 900mm / P: 500mm.			698,00		
				TOTAL:	12.564,00	

LOTE 56:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Armário Cartolina Aberto 10 vãos: CARACTERISTICAS DO PRODUTO: Quantidade de Vãos: 10 Vãos com 8,5 cm de altura Com rodizios Confeccionado em MDP 15mm Dimensões:0,86x0,56x1,10 (LxPxA) CORES: Branco Preto e Cinza.	UNID	8	R$ 1.000,00	8.000,00	PRÓPRIA
				TOTAL:	8.000,00	

LOTE 68:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ESTANTE ORGNIZADORA: MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO COM 8 DIVISORIAS E 8 CAIXAS ORGANIZADORAS COM TAMPA, MEDIDAS 1455X910X360MM (AXLXP), COR BEJE, BRANCO OU CINZA.	UNID	8	R$ 700,00	5.600,00	PRÓPRIA
				TOTAL:	5.600,00	

LOTE 74:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ESTANTE MULTIUSO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO COM 7 PRTELEIRAS E RODÍZIOS NA BASE, MEDIDAS 1920X900X300MM (AXLXP), , COR BRANCO, CINZA OU BEJE	UNID	9	R$ 370,00	3.330,00	PRÓPRIA
				TOTAL:	3.330,00	

LOTE 75:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FRALDÁRIO/ TROCADOR: FRALDÁRIO EM MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO COM COLCHONETE, MEDIDAS 1240600X930MM (LXPXA), MB-3023.COR BEJE, CINZA OU BRANO.	UNID	8	R$ 800,00	6.400,00	PRÓPRIA
				TOTAL:	6.400,00	

LOTE 76:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ARMARIO ALTO MULTIUSO: Armário Alto Multiuso: Estrutura em MDF 15mm revestido em melamínico branco. Com 9 portas revestidas em melamínico textura colorido, com puxadores individuais. Abaixo 2 gavetões com 4 rodízios revestido em melamínico textura. Dimensões: 1900mm (A) x 1200mm (L) x 450mm (P)	UNID	6	R$ 1.400,00	8.400,00	PRÓPRIA
				TOTAL:	8.400,00	

LOTE 96:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Panela Linha Industrial Nº55 - 50 Litros – Tipo de panela: Caçarola Capacidade em volume: 50 L Cor: Prateado Altura x Largura: 23 cm x 55 cm Diâmetro: 55 cm Espessura: 2,3 cm Peso: 6 kg Tipos de fogões compatíveis: convencional, industrial. Tipo de revestimento exterior: alumínio Tipo de revestimento interior: alumínio Material da panela: Alumínio Inteira em alumínio polido Estrutura mais espessa Incluso tampa	UNID	20	R$ 454,18	9.083,60	TROFA
				TOTAL:	9.083,60	

LOTE 108:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ESPREMEDOR DE LARANJA: INDUSTRIAL INOX 1/2 HP POTÊNCIA - 650W – BIVOLT, EXTRATOR DE SUCOS COM EXCLUSIVA POTÊNCIA DE 1/2 HP (CAVALO DE POTÊNCIA), AUMENTANDO A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E AGILIDADE NA EXTRAÇÃO DOS SUCOS SEM RASGAR A LARANJA DEVIDO SUA POTÊNCIA. CORPO TODO FEITO EM AÇO INOX 430 E TAMPA DE ALUMÍNIO REPUXADO, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE MESMO COM SEU USO CONTINUO. EQUIPADO COM PÉS EMBORRACHADOS PARA MELHOR FIXAÇÃO NAS SUPERFÍCIES E SEGURANÇA DURANTE SEU MANUSEIO. VEM COM DUAS CASTANHAS COM DIFERENTES TAMANHOS, PARA EXTRAÇÃO DE SUCOS DE LARANJA OU LIMÃO, ACOMPANHA JARRA DE 1 LITRO COM PENEIRA PARA SERVIR SUCO DIRETAMENTE NELA DEVIDO ESTILO DE SUA TAMPA SERVIR DE BICO. PRODUTO BIVOLT COM CHAVE NA PARTE INFERIOR PARA MUDANÇA DE VOLTAGEM. CONSIDERADO NA CATEGORIA COMO O MENOR NÍVEL DE BARULHO. OU SEJA, PERFEITO PARA USO COMERCIAL E INDUSTRIAL EM GRANDES PRODUÇÕES POIS AGREGA MUITA POTÊNCIA EM SEU MOTOR. TENSÃO: BIVOLT (110V E 220V), CORPO: EM INOX, TAMPA: ALUMÍNIO, CAÇAMBA: ALUMÍNIO, CASTANHAS: PP, COPO: PLÁSTICO, ROTAÇÃO: 1750 RPM, POTÊNCIA: 650W / 1/2 HP (CAVALO), FREQUÊNCIA: 60 HZ, INDICAÇÃO: COMERCIAL / INDUSTRIAL, ITENS INCLUSOS: JARRO PARA SUCO, PENEIRA PARA JARRO, 1 CARAMBOLA PEQUENA (PARA LIMÃO), 1 CARAMBOLA GRANDE (PARA LARANJA), CÚPULA COM BICA, TAMPA DA CÚPULA.	UNID	7	R$ 500,00	3.500,00	JL COLOMBO
				TOTAL:	3.500,00	

LOTE 186:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS OITAVADO Adulto colorido. Composto de oito carteiras, oito cadeiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 paredes 0,90 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig. Carteira com gradil porta-livros de ferro maciço de 4,8mm. Carteira no tam. 560mmx340mmx750mm, confeccionado em MDF 15mm revestido em fórmica colorida em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central oitavada também em MDF 15mm revestido em fórmica Branca. Borda das mesas arredondadas acabamento em perfil de PVC tipo t na cor preta. Pés palito da mesa do centro confeccionados em tubo 1 ¼ p. 0,90mm. As cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10mm semi atômico, revestidos em formica lisa brilhante 0,8mm possuindo oito cores. Assento e encosto nas cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiras em polipropileno de alta resistência tipo bola as estruturas metálicas recebem tratamento anti ferrugem e pintura epóxi pó poliéster total do diâmetro da mesa oitavada adulto 1,96m.	UNID	18	R$ 3.000,00	54.000,00	EMOVARI
				TOTAL:	54.000,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2C8BD654

LICITAÇÃO
EXTRATO 51/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.329.312/0001-81, Avenida AVENIDA SETECENTOS, S/N - CEP: 29161414 - bairro: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, neste ato representado por procurador Sr LUCAS GRIEBELER SANDI, brasileiro, portador da RG nº 6260676 SSPSC e CPF 091.465.579-54

LOTE 9:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX 55L CARACTERÍSTICAS - ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO - MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO - TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA - REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO - VOLUME DO FORNO 55 LITROS - PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA - PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO - TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO - PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO - PÉS FIXO - MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI - BAIXA PRESSÃO. OPÇÃO DA TROCA DO LADO DO GÁS.	UNID	7	R$ 1.520,00	10.640,00	METALFOUR
				TOTAL:	10.640,00	

LOTE 12:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Lavadora de Alta Pressão Profissional 2100PSI 1700W 127/220V. Equipada com alça e rodas que fácilitam o transporte, cabo elétrico de 5 metros, mangueira de alta pressão de 5 metros, trava de segurança da pistola, bico regulável (leque ou concentrado) e aplicador de detergente, bico turbo, porta-acessórios que acomoda pistola, baioneta e lança, engate rápido e filtro, para você montar e desmontar a mangueira em um clique, sem a necessidade de usar ferramentas. TENSÃO/VOLTAGEM: 127/220V - VAZÃO: 360 L/h - PRESSÃO MÁXIMA: 2100 PSI - POTÊNCIA: 1700W - MOTOR: Indução - CLASSE DE ISOLAÇÃO: 1 - COR: Amarelo com Preto - FREQUÊNCIA: 60Hz - DIMENSÕES da EMBALAGEM CxLxA: 30, 5 x 28, 5 x 43cm - PESO LÍQuidO: 10, 8 kg. Acessórios Inclusos - 01 Pistola de alta pressão com conexão rápida - 01 Lança com conexão rápida - 01 Bico regulável (concentrado e leque) - 01 Bico Turbo com conexão rápida - 01 Mangueira de alta pressão com 5 metros de nylon - 01 Aplicador de detergente com conexão rápida.	UNID	17	R$ 1.000,00	17.000,00	LAVOR
				TOTAL:	17.000,00	

LOTE 15:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Aparelho de Ar Condicionado Split 18.000 BTU - Filtro de proteção ativ Aparelho de Ar Condicionado Split 18.000 BTU - Filtro de proteção ativa, ajuste automático da direção e fluxo de ar, controle display cristal líquido, função timer, Jet, fan, mode e sleep, com marcador de temperatura no painel frontal.	UNID	5	R$ 2.365,93	11.829,65	VENTISOL / AGRATTO
				TOTAL:	11.829,65	

LOTE 35:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTU - Filtro de proteção ativ Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTU - Filtro de proteção ativa, ajuste automático da direção e fluxo de ar, controle display cristal líquido, função timer, Jet, fan, mode e sleep, com marcador de temperatura no painel frontal.	UNID	7	R$ 1.651,22	11.558,54	VENTISOL / AGRATTO
				TOTAL:	11.558,54	

LOTE 36:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Aparelho de Ar Condicionado Split 22.000 BTU - Filtro de proteção ativ Aparelho de Ar Condicionado Split 22.000 BTU - Filtro de proteção ativa, ajuste automático da direção e fluxo de ar, controle display cristal líquido, função timer, Jet, fan, mode e sleep, com marcador de temperatura no painel frontal.	UNID	11	R$ 2.919,23	32.111,53	VENTISOL / AGRATTO
				TOTAL:	32.111,53	

LOTE 38:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Aparelho de Ar Condicionado Split 30.000 BTU - Filtro de proteção ativ Aparelho de Ar Condicionado Split 30.000 BTU - Filtro de proteção ativa, ajuste automático da direção e fluxo de ar, controle display cristal líquido, função timer, Jet, fan, mode e sleep, com marcador de temperatura no painel frontal.	UNID	4	R$ 3.877,09	15.508,36	VENTISOL / AGRATTO
				TOTAL:	15.508,36	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***LUCAS GRIEBELER SANDI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E4A2A81F

LICITAÇÃO
EXTRATO 86/2024

CONCORRENCIA Nº 01/2024
TERMO DE CONTRATO nº 86/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP 87.930-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.***.979-**, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) PRÉ MOLDADOS QUERÊNCIA LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.073.299/0001-77, sediado(a) na* Avenida Norman Prochet, 1217, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Jesué Pereira dos Santos inscrito no CPF sob o nº 027.***318-** tendo em vista o que consta no Processo 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência nº 01/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONSTRUÇÃO DE PONTE TIPO BUEIRO, COM TUBOS DE CONCRETO ARMADO E PARAPEITO, NO PA IRMÃ DOROTHY SOBRE O CÓRREGO PATRÃO, CONFORME O PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:
LOTE 1: PONTE SOBRE O RIO PATRÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46078	PONTE BUEIRO EM TUBOS DE CONCRETO NO DIÂMETRO INTERNO LIVRE - 2,20METROS, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT. SENDO DUAS LINHAS DE 11 TUBOS DE 2,20 INTERNO, DETALHES DESCRITOS NO PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL	OBRAS	1	R$ 170.385,26	170.385,26	propria
					TOTAL:	170.385,26	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do presente objeto será de 30 (TRINTA) dias conforme definido na planilha emitida pelo setor de engenharia, anexo ao edital.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, *quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE/PR, 11 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

JESUÉ PEREIRA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A7389F37

LICITAÇÃO
EXTRATO 67/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **LINE INFOTEK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.933.649/0001-02, AVENIDA NORMAN PROCHET, 77 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr LEANDRO OTAVIO NOGUEIRA REGINO, brasileiro, portador da RG nº 135112895 PR e CPF 100.988.229-50

LOTE 60:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CADEIRA DE PLÁSTICO BISTRÔ: Peso suportado: 154kg Material: Plástico Altura: 89cm Largura: 44cm Comprimento: 52cm Peso: 2,15 kg Cores diversas	UNID	520	R$ 35,00	18.200,00	POLYPLAST
				TOTAL:	18.200,00	

LOTE 64:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO TETO TOUCH, COM VAZÃO DE AR DE 26.000 M³/H, CONSUMO DE ENERGIA 1,25KWH, CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO 38, ABERTURA DO TELHADO (AXL)M 0,70, DIMENSÃO DO CLIMATIZADOR (AXLXP) M 1,56X1,89X1,18, 98X1,10X1,10 ALIMENTAÇÃO EM 220V MONOFÁSICO, CONTROLE REMOTO INDIVIDUAL, RUÍDO (DB) 72, PESO KG 77, GABINETE A PROVA CORROSÃO EM FIBRA (SMC) , 12 VELOCIDADE, COM PAINEL EVAPORATIVO. PRODUTO FABRICADO NO BRASIL. INSTALAÇÃO INCLUSA	UNID	6	R$ 10.300,00	61.800,00	KLI
				TOTAL:	61.800,00	

LOTE 100:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	RELOGIO PONTO ELETRONICO BIOMÉTRICO 04 Relógios de Ponto Biométrico Eletrônico - REP (MARCA CONTROLID-MODELO IDClass BIOProx), com as seguintes especificações do Equipamento: O Registrador eletrônico de ponto com web server embarcado, homologado pela Portaria 1.510 do M.T.E, que atenda a portaria 595 e homologado pelo Inmetro, Com sistema de No-Break: 1-) Homologado pelo Ministério do Trabalho de acordo com a portaria 1.510; 2-) Homologado pelo Inmetro; 3-) O REP dispõe de meio de armazenamento dos dados necessários à sua operação, denominado de Memória de Trabalho (MT), contendo os seguintes dados: a) Do empregador: Tipo de identificador do empregador, CNPJ. Identificador do empregador. Razão social. Local da prestação do serviço. b) Do empregado: Nome, PIS. Demais dados necessários à identificação do empregado pelo REP. As marcações de ponto devem ser compostas pelas seguintes etapas, necessariamente nessa ordem: 4-) O REP é um dispositivo monolítico, isto é, um conjunto rígido e indivisível, cuja construção não permite acesso aos seus componentes internos, e protegido por meio de lacre externo de responsabilidade e controle do fornecedor de REP; 5-) Sensor Biométrico: tecnologia com resolução mínima de 500 DPI, Taxa de falso aceite de no máximo 0,001%. Taxa de falsa rejeição de 0,01%; 6-) Capacidade de no mínimo 15.000 digitais; 7-) Identificação do tipo “1 para 1” ; 8-) Capacidade de cadastramento de no mínimo 10 digitais por usuário; 9-) Teclado incorporado alfa numérico para entrada de dados; 10-)ComunicaçãoTCP/IP; 11-) 2 Entradas USB, sendo 1 Fiscal e outra para Envio e Coleta de dados (envio de lista de funcionários, digitais, leitura de proximidade e senha); 12-) Gravação de dados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho como para a memória de registro permanente, com capacidade de gerenciamento e armazenamento em torno de 10 milhões de marcações no REP com uma memória de 128 MB; 13-) Capacidade de coletar as impressões digitais dos usuários e transmiti-las para o software de gerenciamento através da rede TCP/IP; 14-) Calendário perpétuo, com bateria de lítio com capacidade de manter a data e hora correta por pelos menos 60 dias no caso de desligamento total do mesmo; 15-) O REP deve sempre apresentar o horário no mostrador do RTC. A base de tempo que gera informações para o mostrador do REP deve comparar suas medições pelo menos a cada 1 segundo com o RTC, ajustando seu horário para aquele indicado pelo RTC; 16-) Web server embarcado, utilizado para facilitar o manuseio do aparelho via web; responsável: Gustavo Hokazono, Fone (44) 3245 1061 / (44) 98416210, www.sismar.com.br atendimento@sismar.com.br Rua José Emanoel de Moura, 79, Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000 SISMAR INFORMÁTICA Soluções em Equipamentos e Softwares de Ponto Eletrônico CNPJ 18.276.846/0001-14; 17-) Capacidade de funcionar com voltagem entre 110 e 220 volts (bivolt) utilizando uma fonte de 9v; 18-) O REP deve possui relógio interno com p	UNID	4	R$ 1.650,00	6.600,00	CONTROL ID
				TOTAL:	6.600,00	

LOTE 106:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PURIFICADOR DE ÁGUA: GELADA, FRIA E NATURAL, BIVOLT – BIVOLT, ALTURA 33 CM, LARGURA 25 CM, PROFUNDIDADE 28,4 CM, PESO BRUTO 5,7 KG, PESO DO PRODUTO 4,7 KG, ALTURA DO PRODUTO EMBALADO 46 CM, LARGURA DO PRODUTO EMBALADO 33,5 CM, PESO DO PRODUTO EMBALADO 5,7 KG.	UNID	8	R$ 715,00	5.720,00	CONSUL
				TOTAL:	5.720,00	

LOTE 107:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL: POSSUI UM CONSUMO DE APENAS 210W , OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL: OSCILAÇÃO VERTICAL AUTOMÁTICA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL MANUAL. RESERVATÓRIO PARA 70L DE ÁGUA: E PODE SER CONECTADO DIRETO À REDE HIDRÁULICA PARA ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO DE ÁGUA. QUATRO RODAS QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO DE UM AMBIENTE PARA O OUTRO. • CONTROLE DE VELOCIDADE: 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO. PROTEÇÃO PARA BOMBA: DESLIGA AUTOMATICAMENTE A BOMBA DE ÁGUA EM CAOS DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. 70L FR 127V MONOFASICO.	UNID	7	R$ 2.000,00	14.000,00	EOS
				TOTAL:	14.000,00	

LOTE 118:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ACCESS POINT UBIQUITI 5GHZ 2.4GHZ 1317 MBPS	UNID	15	R$ 700,00	10.500,00	INTELBRAS
				TOTAL:	10.500,00	

LOTE 119:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CABO DE REDE 8 VIAS	MTS	3350	R$ 1,10	3.685,00	PROELETRONIC
				TOTAL:	3.685,00	

LOTE 183:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Tablet com Caneta - Android 12 4G 10,4 Wi-Fi 128GB Octa-Core 5MP - Memória RAM: 4 GB Tamanho da tela 10.4 " Capacidade: 128 GB Resolução da câmera traseira 8 Mpx Resolução da câmera frontal: 5 Mpx Cor: preto ou cinza escuro Tipos de leitores de cartões de memória: Micro-SD Capacidade máxima de memória suportada: 1 TB Multi-touch Pixels por polegada: 224 ppi Resolução de tela máxima: 2000 px x 1200 px Homologação pela Anatel Acessórios incluídos: Pen e Capa Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor grip, Sensor hall, Sensor RGB Duração da bateria do tablete: 14 h, 15 h, 42 h Capacidade da bateria: 7040 mAh Peso: 467 g Dimensões Altura do tablete: 244.5 mm Largura do tablete: 154.3 mm Profundidade do tablete: 7 mm Conectividade com rede móvel Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Smart Switch, 4G FDD LTE, 4G TDD LTE, USB-C 2.0 Versão de Bluetooth: 5 Leitores de cartões SIM Nano-SIM Dual SIM Com microfone Com saída para fones de ouvido Com GPS Sistema operacional: Android Versão do sistema operacional: 12.0 Camada original de personalização do sistema operacional: One UI 2 Tipo de resolução do vídeo: 4K Processador gráfico: Qualcomm Adreno 618 Processadores: Octa-Core Qualcomm Kyro 465 Snapdragon 732 Chipset: Qualcomm Snapdragon 720G Velocidade do processador: 2.3 GHz Quantidade de núcleos: 8	UNID	20	R$ 2.300,00	46.000,00	VAIO
				TOTAL:	46.000,00	

LOTE 184:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Computador Completo, Intel 12ª Geração Core I5 10400F, 16GB, SSD 512GB, GeForce 2GB, Windows 10 + Monitor LED 19.5 + Teclado e Mouse Especificações Técnicas: Processador - Marca: Intel - Geração: 12ª - Série: Core I5 - Modelo: 12400F - Clock: 4.40GHz - Núcleos: 6 - Threads: 12 Placa de vídeo - NVIDIA GeForce GT 610 - Conexões de vídeo: HDMI 2.0, DVI E VGA - Memória: 2GB - Conexão: PCI-E X16 (offboard) Placa-mãe - Chipset: Intel H610 (LGA 1700) - Conexões USB: 2x 3.2 + 4x 2.0 - Áudio: HD 7.1 canais com 3 conexões - Rede: Gigabit 10/100/1000 - Conexões de vídeo: HDMI 2.0 e VGA - PS2: sim - Slots: PCI-E x1 3.0, PCI-E X16 4.0, M.2 (socket 3, M KEY, 2242/2260/2280 SATA e suporte a SSD PCIe) - Memória: Suporta até 64GB de memória DDR4 3200MHz Memória - Geração: DDR4 - Frequência: 3200MHz - Capacidade: 16GB Armazenamento - Tipo: SSD - Tecnologia: NVMe GEN 3 - Conexão: PCI-E - Capacidade: 512GB - Velocidade de leitura: 2400MB/s - Velocidade de escrita: 1700MB/s Gabinete - Tipo: Micro ATX - Conexões: 2x USB e 2x áudio - Cor: Preto Fonte de alimentação - Tipo: ATX - Potência real: 500W - Energia: Bivolt - Certificada: sim - Cooler de refrigeração: sim - Cor: Preta Acessórios - Mouse USB: com 3 botões e alto DPI, este mouse é confortável e ideal para o seu dia a dia - Teclado USB: no padrão português brasil ABNT2 e repleto de teclas de atalho. Possui função anti ghosting - Caixa de Som 6W, USB/P2, Controle de Volume, Preto Monitor - Tipo da tela: LED - Tamanho da tela: 19.5" - Resolução: HD 1440x900 - Brilho: 220CD/M² - Contraste: 500.000:1 - Taxa de atualização: 75Hz - Tela antireflexo: sim - Menu de configuração: sim - Ergonomia: ajuste de inclinação - Conexões de vídeo: HDMI e VGA - Sistema operacional: Windows 10 - Softwares inclusos: Softwares para escritório, segurança, entretenimento, comunicação e Redes sociais - Som: áudio HD 7.1 canais com 3 conexões - Cor: Preto Conteúdo da embalagem: - 1x CPU, - 1x Manual, - 1x CD com drivers, - 1x Monitor Garantia do Fornecedor 12 meses Peso: 9500 gramas (bruto com embalagem)	UNID	20	R$ 2.543,00	50.860,00	LINE INFOTEK
				TOTAL:	50.860,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***LEANDRO OTAVIO NOGUEIRA REGINO***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A1136996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03.01/2024 RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova de Títulos	Total
6590	Natalia Stofalete	109.710.749-33	PSICÓLOGO	52,00	30,00	82,00
6601	Amanda Cristina Felix Leite da Silva	090.630.169-64	PSICÓLOGO	46,00	20,00	66,00
6611	Bruna Moreira Vieira de Jesus	117.811.629-80	PSICÓLOGO	34,00	05,00	39,00
6623	Thais Luara Teske	080.721.369-17	PSICÓLOGO	00,00	00,00	00,00
6625	Nuniany sezeremeta	084.786.239-90	PSICÓLOGO	52,00	05,00	57,00
6754	Giovana Moreira dos Santos Souza	110.345.369-66	PSICÓLOGO	38,00	20,00	58,00
6790	Marieli dos Santos Malta	107.971.679-35	PSICÓLOGO	36,00	05,00	41,00
6801	Camila Inglez Modena	075.586.139-65	PSCÓLOGO	36,00	05,00	41,00
6726	Josiane Mayara dos Santos Matos	075.376.509-85	FONOAUDIÓLOGO	00,00	00,00	00,00
6573	Anne Caroline Lustosa Correia	041.957.613-44	ENFERMEIRO	42,00	30,00	72,00
6593	Marcia Regina Vieira	023.515.379-63	ENFERMEIRO	00,00	00,00	00,00
6595	Vanessa da Silva Gonçalves Paiva	067.335.399-00	ENFERMEIRO	22,00	05,00	27,00
6622	Luana Casimiro	071.551.969-75	ENFERMEIRO	00,00	00,00	00,00
6640	Tamiris Marina Ortega Fagundes	132.010.219-03	ENFERMEIRO	34,00	00,00	34,00
6645	Hermes Morateli dos Santos	024.932.529-26	ENFERMEIRO	40,00	30,00	70,00
6651	Marcelo Wesley Ferreira Araujo	966.094.431-49	ENFERMEIRO	42,00	15,00	57,00
6654	Silmara Tamires dos Santos Farias	057.769.099-02	ENFERMEIRO	00,00	00,00	00,00
6743	Fabio Rodrigo da Paixão	005.935.979-07	ENFERMEIRO	36,00	30,00	66,00
6752	Maria Gabriela Bavaresco Tavares	131.058.969-02	ENFERMEIRO	04,00	15,00	19,00
6768	Ana Paula Ferreira da Costa Gomes	093.270.349-61	ENFERMEIRO	38,00	30,00	68,00
6577	Grasiele Chekaliski Rangel	056.932.089-58	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14,00	40,00	54,00
6581	Eliane Balbinotti dos Santos	008.212.759-09	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	00,00	00,00	00,00
6592	Pamela Caroline Marques	130.055.799-05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	00,00	00,00	00,00
6606	Julia Santana Mourão	108.786.009-14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	42,00	20,00	62,00
6618	Joyce Luana Melo de Jesus Fuzinato	097.841.039-40	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40,00	40,00	80,00
6629	Renata de Freitas Braz Schulz	068.027.319-08	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	00,00	00,00	00,00
6635	Rosimeide Machado da Cruz	917.163.499-15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	42,00	38,00	80,00
6642	Amanda Amaro Alves	092.275.389-09	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	34,00	08,00	42,00
6715	Leandro Francisco das Neves	065.463.629-02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30,00	40,00	70,00
6718	Alex Martins Garcia	096.317.179-84	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	42,00	30,00	72,00
6763	Jaqueline Martins Garcia	125.509.109-66	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	32,00	06,00	38,00
6777	Simone Rodrigues de Novaes	074.341.019-03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40,00	05,00	45,00
6788	Noemi Neres Gonçalves	115.647.329-24	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	00,00	00,00	00,00
6574	Anielle Alves Lustosa	073.649.009-42	NUTRICIONISTA	34,00	30,00	64,00
6600	Paula Rosa Marques	103.425.969-50	NUTRICIONISTA	00,00	00,00	00,00
6608	Jéssika Eloisa Suzano Souza	082.338.139-07	NUTRICIONISTA	50,00	30,00	80,00
6578	Joice Dos Santos	109.524.599-65	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	52,00	40,00	92,00
6579	Gustavo Oliveira Teixeira	077.956.389-10	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50,00	40,00	90,00
6580	Andriele ketlen Pereira dos Santos	109.477.539-82	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	48,00	40,00	88,00
6583	Lucas Dos Santos Ferreira	131.002.619-09	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	44,00	02,00	46,00
6584	Daniel dos Santos Rodrigues	118.607.089-78	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	00,00	00,00	00,00
6585	Brenda Aparecida dos Santos Dias	094.091.169-88	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	00,00	00,00	00,00
6586	Gabrielly Sampaio Ferreira	114.152.069-96	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	52,00	04,00	56,00
6589	Breno José Pereira Bernal	106.659.289-63	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	36,00	16,00	52,00
6603	Patricia Monique Caires da Silva	066.084.539-30	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	00,00	00,00	00,00
6609	Ana Beatriz Monteiro de Souza	107.843.719-03	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	00,00	00,00	00,00
6614	Rosa Maria Caires Maria Caires de Souza	036.938.869-03	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	00,00	00,00	00,00
6615	Maiara de Souza	406.417.108-01	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	34,00	04,00	38,00
6616	Francisca Tomaz	018.865.439-92	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	30,00	00,00	30,00
6617	Kelly Letícia Ribeiro de Andrade	097.069.959-00	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	28,00	02,00	30,00
6621	Juliana Alves Aguilar Ferreira	067.567.989-36	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	00,00	00,00	00,00
6626	Anna Paula dos Santos Nascimento	069.070.239-62	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	42,00	20,00	62,00
6628	Renata de Freitas Braz Schulz	068.027.319-08	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	00,00	00,00	00,00
6634	Marinalva da Silva	071.333.849-06	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	38,00	04,00	42,00
6637	Regiane Paixão dos Santos	052.876.719-46	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	00,00	00,00	00,00
6638	Natiele da Silva Brito	049.770.549-46	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	30,00	00,00	30,00
6639	Nágila da Silva Brito	049.770.969-40	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40,00	00,00	40,00
6641	Osvaldo Mastracose Barbosa	094.594.169-26	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	44,00	00,00	44,00
6644	Elisandra dos Santos Nascimento	007.315.159-94	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	48,00	22,00	70,00
6647	Ana Paula Neves de Souza	119.029.416-83	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	00,00	00,00	00,00
6649	Zenilda Pimentel da Silva	705.802.359-04	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	32,00	00,00	32,00
6650	Solange Aparecido Ferreira Pedro	045.201.849-83	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	00,00	00,00	00,00
6653	Angela Maria da Silva Costa	073.617.629-21	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	00,00	00,00	00,00
6656	Thiago Ferreira de Oliveira	120.582.769-22	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	42,00	00,00	42,00
6665	Priscila Dlaira Finco Viana	099.600.649-48	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	48,00	00,00	48,00
6724	Dalgiza Cristina Geremia do Nascimento	109.474.599-52	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	00,00	00,00	00,00
6772	Rodrigo Cezar Pinto	107.697.589-59	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	00,00	00,00	00,00
6773	Valdomiro Aparecido Bossa	016.484.069-98	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	36,00	06,00	42,00
6775	Silvilene P Silva	081.124.219-60	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	00,00	00,00	00,00
6784	Dienifer Aparecida Frasson	098.278.539-96	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	46,00	04,00	50,00
6791	Camilla Torres	088.484.899-07	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	00,00	00,00	00,00
6596	Angelita José da Silva	040.875.709-40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	34,00	16,00	50,00
6597	Fabiana Batista Ferreira	038.755.729-63	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00,00	00,00	00,00
6602	Patricia Monique Caires da Silva	066.084.539-30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00,00	00,00	00,00

6610	Ana Beatriz Monteiro de Souza	107.843.719-03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00,00	00,00	00,00
6612	Edilaine Rocha	071.125.829-54	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	46,00	00,00	46,00
6613	Rosa Maria Caires Maria Caires de Souza	036.938.869-03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00,00	00,00	00,00
6620	Daiane Cristina de Oliveira	084.800.929-04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28,00	20,00	48,00
6624	Sibeli Campos de Oliveira Marques	065.262.039-65	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	36,00	22,00	58,00
6627	Renata de Freitas Braz Schulz	068.027.319-08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40,00	32,00	72,00
6630	Gilce Aparecida Fernandes Lima	750.299.959-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	44,00	40,00	84,00
6636	Regiane Paixão dos Santos	052.876.719-46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00,00	00,00	00,00
6648	Ana Paula Neves de Souza	119.029.416-83	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	50,00	16,00	66,00
6689	Edna Aparecida dos Santos Cipriano	671.135.679-91	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	54,00	40,00	94,00
6746	Gabrielly Sampaio Ferreira	114.152.069-96	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00,00	00,00	00,00
6757	Vitória Elen de Brito da Silva	119.354.419-06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	52,00	10,00	62,00
6774	Maria Eduarda Santos Oliveira	800.263.129-30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40,00	16,00	56,00
6783	Janaina de Lima São Pedro Laurindo	075.109.769-10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00,00	00,00	00,00
6803	Évellin Juliana dos Santos	103.864.299-01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	52,00	16,00	68,00

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:350719A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 08/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL - RECEPÇÃO
24/03/2024 10:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE
0003994	ANDREI CASTELLI	25/08/1985	Ampla Concorrência
0003946	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	10/07/1985	Ampla Concorrência
0003942	BRUNA JAQUELINE SOTT	22/02/1995	Ampla Concorrência
0003962	CLEBER LUIZ BONAN	09/02/1978	Ampla Concorrência
0003952	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	05/09/1996	Ampla Concorrência
0003986	FRANCIELI BIRK DOS SANTOS	02/09/1996	Ampla Concorrência
0003974	GUILHERME JOSE DOS SANTOS	20/02/1997	Afrodescendente
0003982	KELVIN MATHEUS	05/03/1998	Ampla Concorrência
0003991	LUCAS ALVES DE CARVALHO	10/03/1996	Ampla Concorrência
0003953	MAYCON DA CRUZ INOCENCIO	25/02/1999	Afrodescendente
0003989	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	25/12/1997	Ampla Concorrência
0003959	RAFAEL ANTONIO VIEIRA	22/03/1994	Ampla Concorrência
0003943	ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	30/05/1988	Ampla Concorrência
0003979	VALMIR SOARES DOS SANTOS	10/07/1991	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F6CEDC65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.690/2024 02/01/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.704.808,34 (dois milhões setecentos e quatro mil oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
37500944	Recursos Ordinárias (Livres) – Defesa Civil
Valor	70.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
70500973	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 150/22
Valor	40.406,97
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2070	Emendas Individuais Educação
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
412000604	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da C.F.)
Valor	333.687,52
07	Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182200351	Transferências de Outros Programas – Equipamentos da Atenção Primária
Valor	6.272,50
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182400373	Transferências de Outros Programas – Estruturação de Unidades
Valor	161.877,53

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182100500	Transferências de Outros Programas
Valor	49.642,71

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182301015	Transferências de Outros Programas – Resolução 1432/2023
Valor	65.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200100372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento
Valor	1.081,17

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204000316	Transferências de Outros Programas
Valor	54.054,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203200374	Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019) – Incremento PAP
Valor	178,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203101007	Transferências de Outros Programas – Resolução SESA 860/2022 Enfermagem
Valor	1.841,45
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208100350	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA PR
Valor	3.020,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	200.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212100372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento
Valor	1.133,98
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
236600504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	1.344.991,88
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185100372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento
Valor	2.115,59
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189100350	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA PR
Valor	12.735,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
221100336	Transferências de Outros Programas
Valor	29.64612
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
221200353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA - CUSTEIO
Valor	36.095,44

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
222100353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA - CUSTEIO
Valor	5.886,50
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento e Readequação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
249101014	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP
Valor	141.779,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2104	Manutenção do Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
280000507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Valor	95.618,20
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
347500845	Transferências de Outros Programas – FNAS – COVID19 - ACOLHIMENTO
Valor	12.460,78
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a família/atendimentos realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
328700987	Transferências de Outros Programas – SIGTV G32021
Valor	5.394,00
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a família/atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333600992	Transferências de Outros Programas – Incremento Primeira Infância
Valor	29.890,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 2.704.808,34

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:01893804

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.691/2024 02/01/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.516.669,12 (um milhão quinhentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração

3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	67.797,18

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	60.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	92.046,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
87000107	Salário – Educação
Valor	6.466,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
92000107	Salário – Educação
Valor	206.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	86.483,14

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
17.511.1701.1116	Micro Sistemas de Água no Interior
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
241000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	24.800,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento e Readequação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
250000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	96.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1109	Casa para todos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
288000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	332.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.2110	Apoio a Construção de Unidades Habitacionais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
289000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	141.300,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social à Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
341000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	37.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
320000936	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
Valor	18.776,80

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.1165	Obras e Infraestrutura para a prática de Esportes
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
391000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	217.000,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
406000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	81.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2024:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	30.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	67.797,18

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
19000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	80.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	30.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	12.046,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
87000107	Salário – Educação
Valor	110.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
89000107	Salário – Educação
Valor	96.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	86.483,14

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

118000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.466,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
125000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	50.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
17.512.1701.1114	Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
237000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	24.800,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	29.300,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento e Readequação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
249000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	96.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	332.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1109	Casa para todos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
288000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1111	Aquisição de Imóveis para Unidades Habitacionais
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis
292000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	72.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
346000936	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
Valor	10.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	37.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
325000936	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
Valor	8.776,80

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
149600000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	25.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2163	Integrando a População com Lazer
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

385000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	90.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.1165	Obras de Infraestrutura para a Prática de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
389000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	72.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.1165	Obras de Infraestrutura para a Prática de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
390000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	81.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:80495785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 265/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IGUASSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
ADITIVO: reajustar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço atual	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	68326	Serviço de vigilância física, desarmada, para atender no pronto atendimento Municipal, com 01 agente por turno, 12 horas por dia noturnas, sendo das 19:00 as 07:00 horas, de segunda-feira a domingo.		HORAS	4.380,00	41,27	43,16

E acrescentar ao contrato o valor de R$ 694,57 (Seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) relativo ao pagamento complementar ao mês de Fevereiro 2024.
REFERENTE Licitação Pregão Nº 32/2021
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B248DB83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 488/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TRUILHO PANIFICADORA LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES E PÃES PARA OS EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário atual	Preço unitário atualizado
LOTE: 001 - Lote 001	20	75207	MINI SANDUÍCHE DE PATÊ (CONTENDO 1 PÃO FRANCÊS TIPO MINI, 1 COLHER DE SOPA DE PATÊ DE FRANGO, 1 FOLHA DE ALFACE) 40g (+/-25 unidades/kg)		KG	1.228,00	39,97	48,37
LOTE: 001 - Lote 001	24	75199	PAO FRANCES TAMANHO MÉDIO DE 50G (+/- 20 UNIDADES/KG)	PRÓPRIA	KG	4.960,00	11,00	13,31
LOTE: 001 - Lote 001	27	75212	SANDUÍCHE GRANDE (CONTENDO: 1 PÃO FRANCÊS, 2 COLHERES DE SOPA DE PATÊ SANDUÍCHE GRANDE (CONTENDO: 1 PÃO FRANCÊS, 2 COLHERES DE SOPA DE PATÊ DE FRANGO, UMA FOLHA DE ALFACE) 120g (+/- 8 unidades/kg)	PRÓPRIA	KG	250,00	44,92	54,36

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 119/2023
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:59AEA5D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Aos Doze **dias do mês de Março de 2024** nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 369.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 2.507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente **termo de rescisão total a Ata de Registro de Preços Nº 516/2023** firmado com a empresa **QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 35.475.496/0001-34, com sede na Av Da Floresta, 0 Gleba IV LT 64A - CEP: 69022000 - Bairro: Taruma-Acu, Manaus/AM, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CLEBSON HENRIQUE OLIVEIRA DE LIMA**, portador(a) do RG nº. 26335859, e do CPF/MF nº.015.907.462-28, residente e domiciliado na Av Da Vivenda Verde, 3141 - CEP: 69022380 - Bairro: Tarumã-Açu, Manaus/AM., que teve por objeto a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, a todas as unidades escolares municipais que à Secretaria de Educação atende, além do termo de convenio com a APAE de Realeza, a qual realizamos entregas de gêneros alimentícios mensalmente,

PARÁGRAFO ÚNICO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	34	71896	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO. TRADICIONAL, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO, HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DO SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	REGIONAL DA AMAZONIA	UNID	800,00	11,70	9.360,00
TOTAL								9.360,00

Conforme o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão é unilateral.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Realeza, 12 de março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI
08813810989

DIANA BAMBERG
07699097955

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:36E964D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.265.000,00	70.365.000,00	8.543.848,76	12,14	8.543.848,76	12,14	61.821.151,24
RECEITAS CORRENTES	61.200.000,00	61.200.000,00	8.543.848,76	13,96	8.543.848,76	13,96	52.656.151,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.019.000,00	6.019.000,00	624.556,29	10,38	624.556,29	10,38	5.394.443,71
Impostos	5.160.000,00	5.160.000,00	590.429,55	11,44	590.429,55	11,44	4.569.570,45
Taxas	557.000,00	557.000,00	34.126,74	6,13	34.126,74	6,13	522.873,26
Contribuição de Melhoria	302.000,00	302.000,00	-	-	-	-	302.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.562.000,00	4.562.000,00	57.276,81	1,26	57.276,81	1,26	4.504.723,19
Contribuições Sociais	3.990.000,00	3.990.000,00	6.183,97	0,15	6.183,97	0,15	3.983.816,03
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	572.000,00	572.000,00	51.092,84	8,93	51.092,84	8,93	520.907,16
RECEITA PATRIMONIAL	2.582.000,00	2.582.000,00	480.340,24	18,60	480.340,24	18,60	2.101.659,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	580.000,00	580.000,00	2.057,29	0,35	2.057,29	0,35	577.942,71

Valores Mobiliários	2.002.000,00	2.002.000,00	478.282,95	23,89	478.282,95	23,89	1.523.717,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	284.000,00	284.000,00	-	-	-	-	284.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	312.000,00	312.000,00	-	-	-	-	312.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	576.000,00	576.000,00	1.330,00	0,23	1.330,00	0,23	574.670,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	350.000,00	-	-	-	-	350.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	99.000,00	99.000,00	-	-	-	-	99.000,00
Outros Serviços	127.000,00	127.000,00	1.330,00	1,05	1.330,00	1,05	125.670,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.921.000,00	42.921.000,00	7.317.687,86	17,05	7.317.687,86	17,05	35.603.312,14
Transferências da União e de suas Entidades	21.434.000,00	21.434.000,00	3.430.976,97	16,01	3.430.976,97	16,01	18.003.023,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.360.000,00	15.360.000,00	2.870.964,06	18,69	2.870.964,06	18,69	12.489.035,94
Transferências de Instituições Privadas	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	7.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.066.000,00	6.066.000,00	1.015.746,83	16,74	1.015.746,83	16,74	5.050.253,17
Outras Transferências	54.000,00	54.000,00	-	-	-	-	54.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.944.000,00	3.944.000,00	62.657,56	1,59	62.657,56	1,59	3.881.342,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	142.000,00	142.000,00	-	-	-	-	142.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.090.000,00	1.090.000,00	47.440,81	4,35	47.440,81	4,35	1.042.559,19
Demais Receitas Correntes	2.712.000,00	2.712.000,00	15.216,75	0,56	15.216,75	0,56	2.696.783,25
RECEITAS DE CAPITAL	4.065.000,00	9.165.000,00	-	-	-	-	9.165.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	108.000,00	5.208.000,00	-	-	-	-	5.208.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	108.000,00	5.208.000,00	-	-	-	-	5.208.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	641.000,00	641.000,00	-	-	-	-	641.000,00
Alienação de Bens Móveis	347.000,00	347.000,00	-	-	-	-	347.000,00
Alienação de Bens Imóveis	294.000,00	294.000,00	-	-	-	-	294.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	599.000,00	599.000,00	-	-	-	-	599.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	347.000,00	347.000,00	-	-	-	-	347.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	252.000,00	252.000,00	-	-	-	-	252.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.717.000,00	2.717.000,00	-	-	-	-	2.717.000,00
Demais Receitas de Capital	2.717.000,00	2.717.000,00	-	-	-	-	2.717.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.265.000,00	70.365.000,00	8.543.848,76	12,14	8.543.848,76	12,14	61.821.151,24
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.265.000,00	70.365.000,00	8.543.848,76	12,14	8.543.848,76	12,14	61.821.151,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.265.000,00	70.365.000,00	8.543.848,76	12,14	8.543.848,76	12,14	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.120.000,00	67.220.000,00	5.972.143,09	5.972.143,09	61.247.856,91	3.787.625,43	3.787.625,43	63.432.374,57	3.557.395,61	-
DESPESAS CORRENTES	52.044.182,56	52.044.182,56	5.746.018,49	5.746.018,49	46.298.164,07	3.564.646,40	3.564.646,40	48.479.536,16	3.334.416,58	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.803.000,00	26.803.000,00	2.760.260,29	2.760.260,29	24.042.739,71	1.416.954,63	1.416.954,63	25.386.045,37	1.416.878,59	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	316.000,00	316.000,00	15.162,31	15.162,31	300.837,69	15.162,31	15.162,31	300.837,69	15.162,31	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.925.182,56	24.925.182,56	2.970.595,89	2.970.595,89	21.954.586,67	2.132.529,46	2.132.529,46	22.792.653,10	1.902.375,68	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.837.992,84	14.937.992,84	226.124,60	226.124,60	14.711.868,24	222.979,03	222.979,03	14.715.013,81	222.979,03	-
INVESTIMENTOS	9.136.992,84	14.236.992,84	170.200,34	170.200,34	14.066.792,50	167.054,77	167.054,77	14.069.938,07	167.054,77	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	701.000,00	701.000,00	55.924,26	55.924,26	645.075,74	55.924,26	55.924,26	645.075,74	55.924,26	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	237.824,60	237.824,60	-	-	237.824,60	-	-	237.824,60	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.000,00	3.145.000,00	353.408,33	353.408,33	2.791.591,67	172.992,72	172.992,72	2.972.007,28	172.992,72	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.265.000,00	70.365.000,00	6.325.551,42	6.325.551,42	64.039.448,58	3.960.618,15	3.960.618,15	66.404.381,85	3.730.388,33	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.265.000,00	70.365.000,00	6.325.551,42	6.325.551,42	64.039.448,58	3.960.618,15	3.960.618,15	66.404.381,85	3.730.388,33	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.218.297,34	-	-	4.583.230,61	-	4.813.460,43	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.265.000,00	70.365.000,00	6.325.551,42	8.543.848,76	-	3.960.618,15	8.543.848,76	66.404.381,85	8.543.848,76	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.000,00	3.145.000,00	353.408,33	353.408,33	2.791.591,67	172.992,72	172.992,72	2.972.007,28	172.992,72	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	3.145.000,00	3.145.000,00	353.408,33	353.408,33	2.791.591,67	172.992,72	172.992,72	2.972.007,28	172.992,72	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.145.000,00	3.145.000,00	353.408,33	353.408,33	2.791.591,67	172.992,72	172.992,72	2.972.007,28	172.992,72	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:3738F824

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONST EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUB FUNCAO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	62.120.000,00	67.220.000,00	5.972.143,09	5.972.143,09	94,41	61.247.856,91	3.787.625,43	3.787.625,43	95,63	63.432.374,57
Legislativa	1.520.000,00	1.520.000,00	145.808,91	145.808,91	2,31	1.374.191,09	145.808,91	145.808,91	3,68	1.374.191,09
Ação Legislativa	1.520.000,00	1.520.000,00	145.808,91	145.808,91	2,31	1.374.191,09	145.808,91	145.808,91	3,68	1.374.191,09
Administração	6.552.000,00	6.552.000,00	594.156,10	594.156,10	9,39	5.957.843,90	394.532,50	394.532,50	9,96	6.157.467,50
Planejamento e Orçamento	236.000,00	236.000,00	38.064,61	38.064,61	0,60	197.935,39	18.756,49	18.756,49	0,47	217.243,51
Administração Geral	3.462.000,00	3.462.000,00	354.926,87	354.926,87	5,61	3.107.073,13	230.307,14	230.307,14	5,81	3.231.692,86
Administração Financeira	1.444.000,00	1.444.000,00	113.668,78	113.668,78	1,80	1.330.331,22	92.308,23	92.308,23	2,33	1.351.691,77
Controle Interno	350.000,00	350.000,00	30.165,09	30.165,09	0,48	319.834,91	18.865,09	18.865,09	0,48	331.134,91
Formação de Recursos Humanos	178.000,00	178.000,00	17.297,54	17.297,54	0,27	160.702,46	10.227,28	10.227,28	0,26	167.772,72
Administração de Receitas	499.000,00	499.000,00	40.033,21	40.033,21	0,63	458.966,79	24.068,27	24.068,27	0,61	474.931,73
Turismo	383.000,00	383.000,00	0,00	0,00	0,00	383.000,00	0,00	0,00	0,00	383.000,00
Assistência Social	3.691.339,50	3.691.339,50	250.659,39	250.659,39	3,96	3.440.680,11	157.827,66	157.827,66	3,98	3.533.511,84
Assistência ao Portador de Deficiência	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Assistência à Criançae ao Adolescente	405.000,00	405.000,00	244,90	244,90	0,00	404.755,10	0,00	0,00	0,00	405.000,00
Assistência Comunitária	3.260.339,50	3.260.339,50	250.414,49	250.414,49	3,96	3.009.925,01	157.827,66	157.827,66	3,98	3.102.511,84
Previdência Social	6.042.000,00	6.042.000,00	78,60	78,60	0,00	6.041.921,40	78,60	78,60	0,00	6.041.921,40
Previdência do Regime Estatutário	6.042.000,00	6.042.000,00	78,60	78,60	0,00	6.041.921,40	78,60	78,60	0,00	6.041.921,40
Saúde	16.239.058,47	16.239.058,47	2.168.638,64	2.168.638,64	34,28	14.070.419,83	1.412.198,06	1.412.198,06	35,66	14.826.860,41
Administração Geral	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
Atenção Básica	13.633.058,47	13.633.058,47	2.058.555,85	2.058.555,85	32,54	11.574.502,62	1.321.581,39	1.321.581,39	33,37	12.311.477,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.191.000,00	1.191.000,00	60.018,54	60.018,54	0,95	1.130.981,46	47.961,99	47.961,99	1,21	1.143.038,01
Suporte Profilático e Terapêutico	379.000,00	379.000,00	22.109,11	22.109,11	0,35	356.890,89	17.309,11	17.309,11	0,44	361.690,89
Vigilância Sanitária	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
Vigilância Epidemiológica	499.000,00	499.000,00	27.955,14	27.955,14	0,44	471.044,86	25.345,57	25.345,57	0,64	473.654,43
Educação	12.558.281,02	12.558.281,02	1.514.691,47	1.514.691,47	23,95	11.043.589,55	664.315,36	664.315,36	16,77	11.893.965,66
Alimentação e Nutrição	441.000,00	441.000,00	29.554,37	29.554,37	0,47	411.445,63	22.815,06	22.815,06	0,58	418.184,94
Ensino Fundamental	9.049.281,02	9.049.281,02	1.202.565,03	1.202.565,03	19,01	7.846.715,99	507.164,35	507.164,35	12,81	8.542.116,67
Ensino Médio	23.000,00	23.000,00	500,00	500,00	0,01	22.500,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	7.820,00	7.820,00	0,12	162.180,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Educação Infantil	2.531.000,00	2.531.000,00	274.252,07	274.252,07	4,34	2.256.747,93	134.335,95	134.335,95	3,39	2.396.664,05
Educação Especial	344.000,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00
Cultura	899.000,00	899.000,00	43.010,39	43.010,39	0,68	855.989,61	29.880,26	29.880,26	0,75	869.119,74
Difusão Cultural	899.000,00	899.000,00	43.010,39	43.010,39	0,68	855.989,61	29.880,26	29.880,26	0,75	869.119,74
Urbanismo	2.972.000,00	7.072.000,00	251.723,06	251.723,06	3,98	6.820.276,94	206.099,04	206.099,04	5,20	6.865.900,96
Infra-estrutura Urbana	1.529.000,00	5.629.000,00	59.530,06	59.530,06	0,94	5.569.469,94	59.530,06	59.530,06	1,50	5.569.469,94
Serviços Urbanos	1.310.000,00	1.310.000,00	192.193,00	192.193,00	3,04	1.117.807,00	146.568,98	146.568,98	3,70	1.163.431,02
Habitação Urbana	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
Saneamento	506.000,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00
Saneamento Básico Urbano	506.000,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	506.000,00
Gestão Ambiental	886.000,00	886.000,00	169.233,48	169.233,48	2,68	716.766,52	169.233,48	169.233,48	4,27	716.766,52
Preservação e Conservação Ambiental	886.000,00	886.000,00	169.233,48	169.233,48	2,68	716.766,52	169.233,48	169.233,48	4,27	716.766,52
Agricultura	1.434.124,10	1.434.124,10	82.668,51	82.668,51	1,31	1.351.455,59	52.313,02	52.313,02	1,32	1.381.811,08
Promoção da Produção Agropecuária	1.434.124,10	1.434.124,10	82.668,51	82.668,51	1,31	1.351.455,59	52.313,02	52.313,02	1,32	1.381.811,08
Indústria	1.040.000,00	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	2.040.000,00
Promoção Industrial	934.000,00	1.934.000,00	0,00	0,00	0,00	1.934.000,00	0,00	0,00	0,00	1.934.000,00
Transporte Aéreo	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Energia	943.000,00	943.000,00	29.580,69	29.580,69	0,47	913.419,31	29.580,69	29.580,69	0,75	913.419,31
Serviços Urbanos	943.000,00	943.000,00	29.580,69	29.580,69	0,47	913.419,31	29.580,69	29.580,69	0,75	913.419,31
Transporte	4.967.000,00	4.967.000,00	525.093,76	525.093,76	8,30	4.441.906,24	350.246,13	350.246,13	8,84	4.616.753,87
Transporte Rodoviário	4.967.000,00	4.967.000,00	525.093,76	525.093,76	8,30	4.441.906,24	350.246,13	350.246,13	8,84	4.616.753,87
Desporto e Lazer	862.372,31	862.372,31	101.003,18	101.003,18	1,60	761.369,13	79.714,81	79.714,81	2,01	782.657,50
Desporto Comunitário	862.372,31	862.372,31	101.003,18	101.003,18	1,60	761.369,13	79.714,81	79.714,81	2,01	782.657,50
Encargos Especiais	770.000,00	770.000,00	95.796,91	95.796,91	1,51	674.203,09	95.796,91	95.796,91	2,42	674.203,09
Outros Encargos Especiais	770.000,00	770.000,00	95.796,91	95.796,91	1,51	674.203,09	95.796,91	95.796,91	2,42	674.203,09
Reservas	237.824,60	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60
Reserva de Contingência	237.824,60	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60	0,00	0,00	0,00	237.824,60
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.145.000,00	3.145.000,00	353.408,33	353.408,33	5,59	2.791.591,67	172.992,72	172.992,72	4,37	2.972.007,28
TOTAL (III)=(I+II)	65.265.000,00	70.365.000,00	6.325.551,42	6.325.551,42	100,00	64.039.448,58	3.960.618,15	3.960.618,15	100,00	66.404.381,85
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.145.000,00	3.145.000,00	353.408,33	353.408,33	5,59	2.791.591,67	172.992,72	172.992,72	4,37	2.972.007,28
Legislativa	120.000,00	120.000,00	8.116,24	8.116,24	0,13	111.883,76	8.116,24	8.116,24	0,20	111.883,76
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	8.116,24	8.116,24	0,13	111.883,76	8.116,24	8.116,24	0,20	111.883,76
Administração	415.000,00	415.000,00	40.693,86	40.693,86	0,64	374.306,14	19.114,25	19.114,25	0,48	395.885,75
Planejamento e Orçamento	23.000,00	23.000,00	4.293,19	4.293,19	0,07	18.706,81	1.980,99	1.980,99	0,05	21.019,01
Administração Geral	219.000,00	219.000,00	24.281,11	24.281,11	0,38	194.718,89	11.412,24	11.412,24	0,29	207.587,76

Administração Financeira	49.000,00	49.000,00	2.992,62	2.992,62	0,05	46.007,38	1.398,45	1.398,45	0,04	47.601,55
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	2.880,29	2.880,29	0,05	32.119,71	1.342,68	1.342,68	0,03	33.657,32
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00	2.259,71	2.259,71	0,04	11.740,29	1.083,78	1.083,78	0,03	12.916,22
Administração de Receitas	61.000,00	61.000,00	3.986,94	3.986,94	0,06	57.013,06	1.896,11	1.896,11	0,05	59.103,89
Turismo	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Assistência Social	91.000,00	91.000,00	14.415,21	14.415,21	0,23	76.584,79	6.913,22	6.913,22	0,17	84.086,78
Assistência Comunitária	91.000,00	91.000,00	14.415,21	14.415,21	0,23	76.584,79	6.913,22	6.913,22	0,17	84.086,78
Saúde	907.000,00	907.000,00	113.460,10	113.460,10	1,79	793.539,90	54.603,11	54.603,11	1,38	852.396,89
Atenção Básica	853.000,00	853.000,00	111.165,87	111.165,87	1,76	741.834,13	53.517,03	53.517,03	1,35	799.482,97
Suporte Profilático e Terapêutico	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	2.294,23	2.294,23	0,04	23.705,77	1.086,08	1.086,08	0,03	24.913,92
Educação	1.220.000,00	1.220.000,00	142.044,53	142.044,53	2,25	1.077.955,47	68.184,71	68.184,71	1,72	1.151.815,29
Ensino Fundamental	712.000,00	712.000,00	84.623,78	84.623,78	1,34	627.376,22	40.817,27	40.817,27	1,03	671.182,73
Educação Infantil	502.000,00	502.000,00	57.420,75	57.420,75	0,91	444.579,25	27.367,44	27.367,44	0,69	474.632,56
Educação Especial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Cultura	16.000,00	16.000,00	541,89	541,89	0,01	15.458,11	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Difusão Cultural	16.000,00	16.000,00	541,89	541,89	0,01	15.458,11	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Urbanismo	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Serviços Urbanos	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Agricultura	70.000,00	70.000,00	5.135,53	5.135,53	0,08	64.864,47	2.425,98	2.425,98	0,06	67.574,02
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00	5.135,53	5.135,53	0,08	64.864,47	2.425,98	2.425,98	0,06	67.574,02
Indústria	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Promoção Industrial	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transporte	212.000,00	212.000,00	29.000,97	29.000,97	0,46	182.999,03	13.635,21	13.635,21	0,34	198.364,79
Transporte Rodoviário	212.000,00	212.000,00	29.000,97	29.000,97	0,46	182.999,03	13.635,21	13.635,21	0,34	198.364,79
Desporto e Lazer	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Desporto Comunitário	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
TOTAL	3.145.000,00	3.145.000,00	353.408,33	353.408,33	5,59	2.791.591,67	172.992,72	172.992,72	4,37	2.972.007,28

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:9C638DC2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Março/2023 a Fevereiro/2024									
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**								
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	9.952.774,64	67.948.000,00
	-	-	-	-	5.145.106,29	4.807.668,35		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	624.556,29	6.019.000,00
	-	-	-	-	160.208,62	464.347,67		
IPTU	-	-	-	-	-	-	24.243,95	808.000,00
	-	-	-	-	2.356,32	21.887,63		
ISS	-	-	-	-	-	-	212.060,55	1.387.000,00
	-	-	-	-	125.972,66	86.087,89		
ITBI	-	-	-	-	-	-	223.445,73	1.410.000,00
	-	-	-	-	17.833,28	205.612,45		
IRRF	-	-	-	-	-	-	130.679,32	1.555.000,00
	-	-	-	-	10.601,96	120.077,36		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	34.126,74	859.000,00
	-	-	-	-	3.444,40	30.682,34		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	57.276,81	4.562.000,00
	-	-	-	-	30.444,74	26.832,07		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	480.340,24	2.582.000,00
	-	-	-	-	365.527,14	114.813,10		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	478.282,95	1.955.000,00
	-	-	-	-	364.491,85	113.791,10		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	2.057,29	627.000,00
	-	-	-	-	1.035,29	1.022,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	284.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	312.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	1.330,00	576.000,00
	-	-	-	-	-	1.330,00		
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	8.726.613,74	49.669.000,00
	-	-	-	-	4.528.942,65	4.197.671,09		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	3.509.751,13	17.700.000,00
	-	-	-	-	1.487.339,63	2.022.411,50		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	2.332.565,50	15.000.000,00
	-	-	-	-	1.224.429,51	1.108.135,99		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	1.170.292,73	1.870.000,00

	-	-	-	-	969.623,71	200.669,02		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	1.144,49	220.000,00
	-	-	-	-	301,45	843,04		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	30.876,01	350.000,00
	-	-	-	-	15.134,90	15.741,11		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	1.015.746,83	6.149.000,00
	-	-	-	-	558.181,15	457.565,68		
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	666.237,05	8.380.000,00
	-	-	-	-	273.932,30	392.304,75		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	62.657,56	3.944.000,00
	-	-	-	-	59.983,14	2.674,42		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	1.664.270,24	12.459.000,00
	-	-	-	-	994.710,17	669.560,07		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	6.183,97	3.990.000,00
	-	-	-	-	6.183,97	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	15.216,75	413.000,00
	-	-	-	-	15.216,75	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	233.943,64	1.308.000,00
	-	-	-	-	233.943,64	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	1.408.925,88	6.748.000,00
	-	-	-	-	739.365,81	669.560,07		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	-	-	-	-	-	-	**8.288.504,40**	**55.489.000,00**
	-	-	-	-	**4.150.396,12**	**4.138.108,28**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**101.500,00**	**-**
	-	-	-	-	-	**101.500,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	-	-	-	-	-	-	**8.187.004,40**	**55.489.000,00**
	-	-	-	-	**4.150.396,12**	**4.036.608,28**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	**8.187.004,40**	**55.489.000,00**
	-	-	-	-	**4.150.396,12**	**4.036.608,28**		

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:0BE3738A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTR DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	-	-			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	-	-			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Financeira entre os regimes	-	-			
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-

Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 12/Mar/2024, 10h e 54m.					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	**5.799.000,00**	**249.566,26**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.158.000,00**	**2.404,87**
Ativo	1.121.000,00	2.404,87
Inativo	37.000,00	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**2.452.000,00**	**3.160,70**
Ativo	2.452.000,00	3.160,70
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**1.308.000,00**	**228.783,94**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.308.000,00	228.783,94
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**881.000,00**	**15.216,75**
Compensação Financeira entre os regimes	413.000,00	15.216,75
Demais Receitas Correntes	468.000,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**5.799.000,00**	**249.566,26**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	**5.535.000,00**	**78,60**	**78,60**	**78,60**	-
Aposentadorias	4.835.000,00	78,60	78,60	78,60	-
Pensões por Morte	700.000,00	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	**64.000,00**	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	64.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**5.599.000,00**	**78,60**	**78,60**	**78,60**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**200.000,00**	**249.487,66**	**249.487,66**	**249.487,66**	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 12/Mar/2024, 10h e 54m.					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			-		
Recursos para Formação de Reserva			-		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			-		
Investimentos e Aplicações			31.255.529,49		
Outros Bens e Direitos			-		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	380.000,00		5.778,10		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**380.000,00**		**5.778,10**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
		(d)	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Despesas Correntes (XIII)	78.000,00	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	78.000,00	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	17.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**95.000,00**	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**285.000,00**	**5.778,10**	**5.778,10**	**5.778,10**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				

Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 12/Mar/2024, 10h e 54m.		

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:676F5FA5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONST DOS RESULT PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.021.000,00	8.288.504,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.019.000,00	624.556,29
IPTU	808.000,00	24.243,95
ISS	1.387.000,00	212.060,55
ITBI	1.410.000,00	223.445,73
IRRF	1.555.000,00	130.679,32
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	859.000,00	34.126,74
Contribuições	572.000,00	51.092,84
Receita Patrimonial	1.274.000,00	246.396,60
Aplicações Financeiras (II)	647.000,00	244.339,31
Outras Receitas Patrimoniais	627.000,00	2.057,29
Transferências Correntes	42.921.000,00	7.317.687,86
Cota-Parte do FPM	14.440.000,00	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	1.866.052,43
Cota-Parte do IPVA	1.496.000,00	936.234,17
Cota-Parte do ITR	176.000,00	915,61
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	24.700,81
Transferências do FUNDEB	6.149.000,00	1.015.746,83
Outras Transferências Correntes	8.380.000,00	666.237,05
Demais Receitas Correntes	4.235.000,00	48.770,81
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	4.235.000,00	48.770,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.374.000,00	8.044.165,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.871.000,00	21.400,72
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.308.000,00	233.943,64
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.165.000,00	-
Operações de Crédito (VIII)	5.208.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	641.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	641.000,00	-
Transferências de Capital	599.000,00	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	599.000,00	-
Outras Receitas de Capital	2.717.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	2.717.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.957.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.202.000,00	8.065.565,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.331.000,00	8.044.165,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.082.182,56	6.099.348,22	3.737.560,52	3.507.330,70	1.677,40	38.006,85	36.664,95
Pessoal e Encargos Sociais	24.100.000,00	3.113.590,02	1.589.868,75	1.589.792,71	-	9.758,30	9.758,30
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	316.000,00	15.162,31	15.162,31	15.162,31	-	-	-
Outras Despesas Correntes	24.666.182,56	2.970.595,89	2.132.529,46	1.902.375,68	1.677,40	28.248,55	26.906,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.766.182,56	6.084.185,91	3.722.398,21	3.492.168,39	1.677,40	38.006,85	36.664,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.107.000,00	78,60	78,60	78,60	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.902.992,84	226.124,60	222.979,03	222.979,03	-	1.205.651,34	583.802,72
Investimentos	14.201.992,84	170.200,34	167.054,77	167.054,77	-	1.205.651,34	583.802,72
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	701.000,00	55.924,26	55.924,26	55.924,26	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.201.992,84	170.200,34	167.054,77	167.054,77	-	1.205.651,34	583.802,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	237.824,60	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	35.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.348.000,00	6.254.464,85	3.889.531,58	3.659.301,76	1.677,40	1.243.658,19	620.467,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.206.000,00	6.254.386,25	3.889.452,98	3.659.223,16	1.677,40	1.243.658,19	620.467,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.784.118,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.762.796,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	244.339,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	15.162,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.991.973,86

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	804.579,80	748.655,54
DEDUÇÕES (XL)	16.509.821,42	19.580.332,82
Disponibilidade de Caixa	16.509.821,42	19.580.332,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.511.498,82	20.230.206,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.677,40	623.190,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	26.683,63
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.705.241,62	-18.831.677,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.126.435,66**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	621.513,12	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.747.948,78**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.518.771,78**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:2B5104F4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONST DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.160.000,00	590.429,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	808.000,00	24.243,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.410.000,00	223.445,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.387.000,00	212.060,55

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.555.000,00	130.679,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.244.000,00	7.044.629,86
2.1- Cota-Parte FPM	17.700.000,00	3.509.751,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.300.000,00	3.509.751,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	2.332.565,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	30.876,01
2.4- Cota-Parte ITR	220.000,00	1.144,49
2.5- Cota-Parte IPVA	1.870.000,00	1.170.292,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	104.000,00	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.404.000,00**	**7.635.059,41**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.768.800,00**	**1.408.925,97**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.332.200,00**	**499.838,88**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.188.000,00	1.020.997,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.105.000,00	1.020.997,64
6.1.1- Principal	6.066.000,00	1.015.746,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	39.000,00	5.250,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	36.000,00	-
6.2.1- Principal	36.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	38.000,00	-
6.3.1- Principal	38.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.000,00	-
6.4.1- Principal	9.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(702.800,00)**	**(393.179,14)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**1.020.997,64**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.188.000,00	701.616,25	335.218,34	335.218,34	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.699.000,00	701.616,25	335.218,34	335.218,34	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.152.000,00	331.672,82	161.703,39	161.703,39	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.547.000,00	369.943,43	173.514,95	173.514,95	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.489.000,00	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.139.000,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	350.000,00	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	701.616,25	335.218,34	335.218,34	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	701.616,25	335.218,34	335.218,34	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PAGAS Até o Bimestre**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO**

			(f)			EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	701.616,25	335.218,34	335.218,34	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	714.698,35	335.218,34	335.218,34	32,83
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	102.099,76	685.779,30	685.779,30	583.679,54	67,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.842.281,02	499.042,35	227.092,05	224.887,17	-
20.1- Educação Infantil	402.000,00	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	2.996.281,02	461.167,98	204.276,99	204.276,99	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	444.000,00	37.874,37	22.815,06	20.610,18	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.030.281,02	1.200.658,60	562.310,39	560.105,51	-
21.1- Educação Infantil	2.554.000,00	331.672,82	161.703,39	161.703,39	-
21.1.1- Creche	1.632.000,00	230.160,20	113.652,44	113.652,44	-
21.1.2- Pré-escola	922.000,00	101.512,62	48.050,95	48.050,95	-
22.2- Ensino Fundamental	7.476.281,02	868.985,78	400.607,00	398.402,12	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					227.092,05
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.408.925,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					583.679,54
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**1.052.338,49**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.908.764,85		1.052.338,49		13,78
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	920.000,00			88.486,53	

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	915.000,00	88.421,67
31.1.1- Salário-Educação	461.000,00	76.565,13
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	155.000,00	10.962,18
31.1.4- PNATE	140.000,00	109,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	159.000,00	784,56
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00			64,86	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.748.000,00	456.077,40	170.189,68	168.243,57	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	479.000,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.079.000,00	456.077,40	170.189,68	168.243,57	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	190.000,00	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.778.281,02	1.656.736,00	732.500,07	728.349,08	-
33.1- Despesas Correntes	12.816.281,02	1.587.273,65	663.037,72	658.886,73	-
33.1.1- Pessoal Ativo	7.238.000,00	914.229,81	421.308,27	421.232,23	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	253.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.325.281,02	673.043,84	241.729,45	237.654,50	-
33.2- Despesas de Capital	962.000,00	69.462,35	69.462,35	69.462,35	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	962.000,00	69.462,35	69.462,35	69.462,35	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	79.938,22			220.798,14	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.020.997,64			76.565,13	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	335.218,34			79.631,87	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	765.717,52			217.731,40	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	765.717,52	217.731,40
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:8D0FE5EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONST DAS REC DE OPER DE CRED E DESP DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	5.208.000,00	-	5.208.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**

DESPESAS DE CAPITAL	14.937.992,84	222.979,03	14.711.868,24
Investimentos	14.236.992,84	167.054,77	14.066.792,50
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	701.000,00	55.924,26	645.075,74
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.937.992,84	222.979,03	14.711.868,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	9.729.992,84	222.979,03	9.503.868,24
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:694CF3DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONST DA PROJECAO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2098				
				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	-	-	-	27.570.185,68
2024	6.828.855,73	3.854.540,68	2.974.315,05	30.544.500,73
2025	6.968.240,52	3.861.693,86	3.106.546,66	33.651.047,39
2026	7.086.768,20	3.915.662,99	3.171.105,21	36.822.152,60
2027	7.318.090,52	4.081.231,68	3.236.858,84	40.059.011,44
2028	7.524.383,80	4.178.703,94	3.345.679,86	43.404.691,30
2029	7.639.901,41	4.189.964,92	3.449.936,49	46.854.627,79
2030	7.687.919,69	4.399.532,18	3.288.387,51	50.143.015,30
2031	7.781.003,70	4.409.722,37	3.371.281,33	53.514.296,63
2032	7.819.499,93	4.560.172,04	3.259.327,89	56.773.624,52
2033	7.863.106,86	4.703.815,58	3.159.291,28	59.932.915,80
2034	7.916.318,98	4.755.576,82	3.160.742,16	63.093.657,96
2035	7.919.767,86	4.936.433,37	2.983.334,49	66.076.992,45
2036	7.814.803,87	5.307.971,29	2.506.832,58	68.583.825,03
2037	7.803.287,24	5.350.091,19	2.453.196,05	71.037.021,08
2038	7.757.713,16	5.455.917,02	2.301.796,14	73.338.817,22
2039	7.700.127,18	5.569.786,39	2.130.340,79	75.469.158,01
2040	7.651.889,09	5.597.704,90	2.054.184,19	77.523.342,20
2041	7.490.811,54	5.964.409,17	1.526.402,37	79.049.744,57
2042	7.342.927,29	6.158.325,40	1.184.601,89	80.234.346,46
2043	7.179.070,84	6.349.226,59	829.844,25	81.064.190,71
2044	7.019.649,18	6.449.430,73	570.218,45	81.634.409,16
2045	6.900.642,63	6.371.831,48	528.811,15	82.163.220,31
2046	6.650.523,51	6.739.514,81	(88.991,30)	82.074.229,01
2047	6.469.048,98	6.736.436,71	(267.387,73)	81.806.841,28
2048	6.130.190,56	7.224.582,56	(1.094.392,00)	80.712.449,28
2049	5.868.647,73	7.301.279,47	(1.432.631,74)	79.279.817,54
2050	5.616.441,65	7.304.683,57	(1.688.241,92)	77.591.575,62
2051	5.352.701,93	7.325.322,29	(1.972.620,36)	75.618.955,26
2052	5.117.731,58	7.202.767,55	(2.085.035,97)	73.533.919,29
2053	4.896.729,96	7.027.658,46	(2.130.928,50)	71.402.990,79
2054	4.667.666,18	6.881.528,94	(2.213.862,76)	69.189.128,03
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2055	4.451.924,25	6.697.156,96	(2.245.232,71)	66.943.895,32
2056	4.251.267,11	6.476.144,04	(2.224.876,93)	64.719.018,39
2057	4.050.494,85	6.275.665,34	(2.225.170,49)	62.493.847,90
2058	3.862.911,01	6.050.572,93	(2.187.661,92)	60.306.185,98
2059	3.683.202,04	5.823.635,94	(2.140.433,90)	58.165.752,08
2060	3.511.640,24	5.594.823,07	(2.083.182,83)	56.082.569,25
2061	3.348.429,26	5.364.127,78	(2.015.698,52)	54.066.870,73
2062	3.193.696,93	5.131.585,86	(1.937.888,93)	52.128.981,80
2063	3.047.621,53	4.897.452,54	(1.849.831,01)	50.279.150,79
2064	2.910.431,39	4.662.029,75	(1.751.598,36)	48.527.552,43
2065	2.782.408,35	4.425.764,54	(1.643.356,19)	46.884.196,24
2066	2.663.668,48	4.189.088,25	(1.525.419,77)	45.358.776,47
2067	2.554.338,44	3.952.535,73	(1.398.197,29)	43.960.579,18
2068	2.454.516,42	3.716.767,52	(1.262.251,10)	42.698.328,08
2069	2.364.290,83	3.482.472,23	(1.118.181,40)	41.580.146,68
2070	2.283.625,03	3.250.280,65	(966.655,62)	40.613.491,06
2071	2.212.421,69	3.020.853,91	(808.432,22)	39.805.058,84
2072	2.150.656,82	2.794.970,96	(644.314,14)	39.160.744,70
2073	2.098.352,66	2.573.511,51	(475.158,85)	38.685.585,85
2074	2.055.618,08	2.357.501,63	(301.883,55)	38.383.702,30
2075	2.022.593,67	2.148.010,21	(125.416,54)	38.258.285,76
2076	1.999.323,16	1.945.979,49	53.343,67	38.311.629,43
2077	1.985.791,12	1.752.263,12	233.528,00	38.545.157,43
2078	1.981.958,17	1.567.683,92	414.274,25	38.959.431,68
2079	1.987.792,20	1.393.009,62	594.782,58	39.554.214,26
2080	2.003.254,50	1.228.862,08	774.392,42	40.328.606,68

2081	2.028.291,48	1.075.716,15	952.575,33	41.281.182,01
2082	2.062.851,64	933.950,85	1.128.900,79	42.410.082,80
2083	2.106.872,90	803.900,65	1.302.972,25	43.713.055,05
2084	2.160.258,76	685.704,29	1.474.554,47	45.187.609,52
2085	2.222.874,70	579.155,64	1.643.719,06	46.831.328,58
2086	2.294.581,27	483.978,09	1.810.603,18	48.641.931,76
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2087	2.375.237,79	399.873,33	1.975.364,46	50.617.296,22
2088	2.464.701,23	326.449,73	2.138.251,50	52.755.547,72
2089	2.562.828,86	263.135,51	2.299.693,35	55.055.241,07
2090	2.669.483,48	209.129,75	2.460.353,73	57.515.594,80
2091	2.784.569,23	163.704,67	2.620.864,56	60.136.459,36
2092	2.908.016,61	126.086,07	2.781.930,54	62.918.389,90
2093	3.039.785,64	95.496,15	2.944.289,49	65.862.679,39
2094	3.179.850,46	70.933,06	3.108.917,40	68.971.596,79
2095	3.328.240,71	51.466,23	3.276.774,48	72.248.371,27
2096	3.485.057,64	36.420,96	3.448.636,68	75.697.007,95
2097	3.650.440,07	25.096,66	3.625.343,41	79.322.351,36
2098	-	-	-	79.322.351,36
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-

2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-
2098	-	-	-	-

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:0D47173F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONST DA REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	645.000,00	109,80	644.890,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	347.000,00	-	347.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	294.000,00	-	294.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.000,00	109,80	3.890,20

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		109,80	109,80

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:7A0B2F07

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONST DAS REC E DESP COM AÇÕES E SERV PUBL DE SAUDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.160.000,00	5.160.000,00	590.429,55	11,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	808.000,00	808.000,00	24.243,95	3,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.410.000,00	1.410.000,00	223.445,73	15,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.387.000,00	1.387.000,00	212.060,55	15,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.555.000,00	1.555.000,00	130.679,32	8,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.784.000,00	33.784.000,00	7.044.629,86	20,85
Cota-Parte FPM	16.300.000,00	16.300.000,00	3.509.751,13	21,53
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	1.144,49	0,52
Cota-Parte IPVA	1.870.000,00	1.870.000,00	1.170.292,73	62,58
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.332.565,50	15,55
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	30.876,01	8,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	44.000,00	44.000,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.944.000,00	38.944.000,00	7.635.059,41	19,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.153.058,47	10.153.058,47	1.836.487,02	18,09	1.226.881,43	12,08	1.138.069,52	11,21
Despesas Correntes	9.530.496,42	9.530.496,42	1.836.487,02	19,27	1.226.881,43	12,87	1.138.069,52	11,94
Despesas de Capital	622.562,05	622.562,05	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	497.000,00	497.000,00	24.113,10	4,85	12.056,55	2,43	12.056,55	2,43
Despesas Correntes	473.000,00	473.000,00	23.871,96	5,05	11.935,98	2,52	11.935,98	2,52
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	241,14	1,00	120,57	0,50	120,57	0,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	235.000,00	235.000,00	22.109,11	9,41	17.309,11	7,37	14.961,13	6,37
Despesas Correntes	221.000,00	221.000,00	22.109,11	10,00	17.309,11	7,83	14.961,13	6,77
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	94.000,00	94.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	94.000,00	94.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	241.000,00	241.000,00	24.568,14	10,19	20.868,42	8,66	20.868,42	8,66
Despesas Correntes	241.000,00	241.000,00	24.568,14	10,19	20.868,42	8,66	20.868,42	8,66
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.220.058,47	11.220.058,47	1.907.277,37	17,00	1.277.115,51	11,38	1.185.955,62	10,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.907.277,37	1.277.115,51	1.185.955,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.907.277,37	1.277.115,51	1.185.955,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.145.258,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.145.258,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	131.856,60	40.696,71
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	16,73	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.145.258,91	1.277.115,51	131.856,60	-	-	-	-	-	-	131.856,60
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.687.000,00	5.687.000,00	397.269,26	6,99
Proveniente da União	5.143.000,00	5.143.000,00	369.158,78	7,18
Proveniente dos Estados	544.000,00	544.000,00	28.110,48	5,17
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	342.000,00	342.000,00	101.500,00	29,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.029.000,00	6.029.000,00	498.769,26	8,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.333.000,00	4.333.000,00	333.234,70	7,69	148.216,99	3,42	146.647,08	3,38
Despesas Correntes	3.535.000,00	3.535.000,00	303.247,51	8,58	118.229,80	3,34	116.659,89	3,30
Despesas de Capital	798.000,00	798.000,00	29.987,19	3,76	29.987,19	3,76	29.987,19	3,76

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	694.000,00	694.000,00	35.905,44	5,17	35.905,44	5,17	35.905,44	5,17
Despesas Correntes	694.000,00	694.000,00	35.905,44	5,17	35.905,44	5,17	35.905,44	5,17
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.000,00	158.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	226.000,00	226.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	181.000,00	181.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	284.000,00	284.000,00	5.681,23	2,00	5.563,23	1,96	5.340,51	1,88
Despesas Correntes	284.000,00	284.000,00	5.681,23	2,00	5.563,23	1,96	5.340,51	1,88
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	231.000,00	231.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	231.000,00	231.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.926.000,00	5.926.000,00	374.821,37	6,33	189.685,66	3,20	187.893,03	3,17
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.486.058,47	14.486.058,47	2.169.721,72	14,98	1.375.098,42	9,49	1.284.716,60	8,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.191.000,00	1.191.000,00	60.018,54	5,04	47.961,99	4,03	47.961,99	4,03

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	393.000,00	393.000,00	22.109,11	5,63	17.309,11	4,40	14.961,13	3,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	320.000,00	320.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	525.000,00	525.000,00	30.249,37	5,76	26.431,65	5,03	26.208,93	4,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	231.000,00	231.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.146.058,47	17.146.058,47	2.282.098,74	13,31	1.466.801,17	8,55	1.373.848,65	8,01

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:89DAD3F6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONST DAS PARCERIAS PUBLICO_PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE /RCL (%)(V) = (I / IV)											

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:9FE459FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTR SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.265.000,00
Previsão Atualizada	70.365.000,00
Receitas Realizadas	8.543.848,76
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	65.265.000,00
Dotação Atualizada	70.365.000,00
Despesas Empenhadas	6.325.551,42
Despesas Liquidadas	3.960.618,15
Despesas Pagas	3.730.388,33
Superávit Orçamentário	4.583.230,61
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	6.325.551,42
Despesas Liquidadas	3.960.618,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	8.288.504,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	8.187.004,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	8.187.004,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	249.566,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas	78,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas	78,60
Despesas Previdenciárias Pagas	78,60
Resultado Previdenciário	249.487,66

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.762.796,86		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.126.435,66		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.677,40	0,00	1.677,40	0,00
Poder Executivo	1.677,40	0,00	1.677,40	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.837.057,94	12.267,10	620.467,67	2.204.323,17
Poder Executivo	2.837.057,94	12.267,10	620.467,67	2.204.323,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.838.735,34	12.267,10	622.145,07	2.204.323,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.052.338,49	25%	13,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	335.218,34	70%	32,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.277.115,51	15%	16,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:3E759571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO DE MINAS, ENSAIOS LABORATORIAIS E SONDAGEM E PERCUSSÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ.: 34.927.925/0001-02
CONTRATADA: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 11.504.898/0001-51

Embasamento Legal: Lei nº 8666/93

Rio Azul, 05 de março de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ.: 34.927.925/0001-02
VALOR: R$ **6.990,00** (Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/03/2024** à **04/03/2025.**
ASSINATURA: 05/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALYSON GREGORY RETKVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	65841	serviços de sondagens de solos à percussão pelo método SPT (Standart Penetration Test), ensaios de Percolação de Solo (visando a absorção de água para a implantação de sistema de esgoto)	NA NA	UN	10,00	699,00	6.990,00
TOTAL								6.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 11.504.898/0001-51

VALOR: R$ **11.250,00** (Onze Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/03/2024** à **04/03/2025.**
ASSINATURA: 05/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EWERTON LUIZ ROBERTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	65840	ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLO : 1) Preparo de amostras de solo para ensaios de caracterização: DNER-ME-041/94. 2) Compactação de solos: DNER-ME_129/94. 3) Indice Suporte Califórnia de solos:DNER-ME-049/94. 4)Determinação do teor de umidade: DNER-ME-213/94. 5) Limite de liquidez de solos: DNER-ME-122/94. 6) Análise granulométrica: DNER-ME-051/94. 7) Limite de Plasticidade de solos: DNER-ME-082/94. 8)Classificação HBR (Highway Research Board) de solos. 9) Relatórios.	PROPRIA PROPRIO	UN	25,00	450,00	11.250,00
TOTAL								11.250,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C14962A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 43/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 43/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO			CPF: 057.631.639-31		
Função: CONTADOR			Unidade de Lotação: CONTABILIDADE		
Município de destino: MARINGÁ - PR					
Local do Evento: ELOTECH					
Saída: 12 / 03/ 2024			Chegada: 12 / 03/ 2024		
Motivo do Deslocamento:					
TREINAMENTO E MENTORIA PATRIMONIAL E INTEGRAÇÃO CONTÁBIL					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite: 0			Valor Unitário da Diária: R$0,00		
N° Diárias sem Pernoite: 1			Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de MARÇO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1D2BB5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 046/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°046/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOSE MANOEL SILVA JUNIOR				CPF: 05032236977		
Função: SECRETARIO MUN IND COM TURISMO				Unidade de Lotação: PREFEITURA		
Município de destino: MARINGÁ						
Local do Evento: TEATRO REVIVER MAGO						
Saída: 14/03/ 2024				Chegada: 14/03/2024		
Motivo do Deslocamento:						
II ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 0				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$190,00		
Valor Total das Diárias: R$190,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de MARÇO de 2024.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E6B2BB59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 60ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
166	CYNTHIA NATSUMI MILANEZ DA SILVA
167	VIVIANE CORREIA RODRIGUES
168	MARIANA SOARES DOS SANTOS
169	MARIANA YURIKA OGAWA KAWATA
170	GIOVANA DA COSTA LIMA
171	BRUNA CARLA DOS SANTOS

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
44	JOÃO DE AZEVEDO JÚNIOR

Professor De Inglês - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA*
2	JULIANA MORAES CAMARA GARCIA
3	ANDELITA MACHARETE GONÇALVES ALENCAR

***Candidato já contratado no edital**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
109	DAYANE DE OLIVEIRA MIGUEL RODRIGUES
110	JAQUELINE APARECIDA RIVA
111	ROZANA DE OLIVEIRA VILELA
112	ANA FLAVIA ALVES DA SILVA
113	ALESSANDRA BORGHI WEISER

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
52	AURIANI DO NASCIMENTO SILVA*

53	KARINA LUCIANA DE AFINI*
54	HELOIZE CRISTINE SOARES DE LIMA CURY*
55	MICHELLE DE ARO
56	ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO*
57	SUELI SOARES DE LIMA*
58	JAIME MARTINS DOS SANTOS*
59	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA*
60	GLEYSE IRIA VICENTE LUCA**
61	SIMONE DIAS*
62	ELIANE MANTOVANI*
63	KATIA ADRIANA MAFRA BORTOLETO*
64	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE*
65	DULCIMEIRE SILVA SOARES*
66	IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA*
67	RITA DE CASSIA DALLA MARTA
68	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO
69	CLAUDIA KARINA GARCIA MAZINI
70	MELISSA PAULINO PECORARE
71	GIZELA DELALLO BATISTA*
72	PATRÍCIA FABIANA DE ALMEIDA
73	CAROLINA AUGUSTA SIQUEIRA
74	GISELE CRISTINE CORREA DA SILVA
75	JOANA PAULA CANONICO TUKAZAKI NAKAMURA
76	LUCIMARY GRACIANE BARRANCO ROMAN DOS SANTOS
77	LUIZA AUGUSTA ALVES*
78	MARIA PRISCILA FERREIRA CARDOSO ROCHA*
79	LILIAN PIZZAIA VASQUES LOPES
80	AMANDA BEZERRA SALVADOR BOATO
81	JÉSSICA ELYS MARANDOLA
82	DJESSICA SUSAN FERNANDES FAION
83	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI*
84	KEITELIN MONIQUE TEIXEIRA PELEGRINI*
85	MARIA FERNANDA RICCI*
86	PATRICIA NICOLLI MENDES
87	VANESSA POLVANI SPÍMPOLO*
88	CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI*
89	SUZI GOMES LOPES
90	CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO*
91	SANDRA DE FATIMA DE LIMA DE SOUZA*
92	MARIA ELENA TONZAR
93	SONIA REGINA ESTEVES**
94	ANDRÉA CRISTINA LEONARDI FERRARI
95	KELEN SANCHES EMMENDORFER*
96	VÂNIA PATRICIA CIOLA SCHNEIDER*
97	CASSIENE FERREIRA DOS SANTOS*
98	TATIANA CAROLINA CHAGAS**
99	ROSEMARY YARA ALVS RODRIGUES MARTINS
100	MICHELE FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA*
101	ZILDA ZENAIDE SCHULZ FERRARINI
102	ELIANA CORDEIRO FIAUX*
103	LORENA DE FATIMA SILVA
104	VALÉRIA RIBEIRO DE ANDRADE*
105	ANDREIA VIEIRA MELO SILVA

*** Candidato já contratado no edital**
**** Candidato desclassificado no edital**

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6	TAÍS APARECIDA MENEGATI*
7	JAIME MARTINS DOS SANTOS*
8	DULCIMEIRE SILVA SOARES*
9	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO
10	LUIZA AUGUSTA ALVES*

*** Candidato já contratado no edital**
Professor de Arte – 20 horas **- CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA**
5	SÔNIA MARIA DA SILVA
6	CAIO FELIPE DE SOUZA

**** Candidato desclassificado no edital**

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 13/03/2024

Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital001/2022.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos. EXAMESMÉDICOS:
1. ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A8881CE8

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO Nº 002/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2024.
Art. 1º Fica alterada a **tabela 02**do Edital de Abertura conforme abaixo:

Onde se lê:
Tabela 02

cargo	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Assistente Social	11	01	01	R$ 4.772,67	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Profissional de Educação Física e Desportos	05	01	01	R$ 6.363,56	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Educação Física + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde

Leia se:
Tabela 02

cargo	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Assistente Social	11	01	01	R$ 4.772,67	30h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Profissional de Educação Física e Desportos	05	01	01	R$ 6.363,56	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Bacharel Educação Física + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde

Art. 2º Fica alterada os itens 13.2 e 13.3 do Edital de Abertura.

Onde se lê:
13.2 Para os cargos **Advogado, Agente Fazendário, Analista de Gestão de Pessoas, Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Contador, Dentista PSF, Enfermeiro PSF, Enfermeiro Urgência e Emergência, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Jornalista, Médico PSF, Médico Veterinário, Museólogo, Nutricionista, Pedagogo, Profissional de Educação Física e Desportos, Professor do Ensino Básico 20h, 30h e 40h, Psicólogo e Sociólogo** serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:
13.3Para os cargos **Dentista Especialista Cirurgião Bucomaxilofacial, Dentista Especialista Cirurgião Endodontista, Dentista Especialista Cirurgião Pacientes Especiais, Dentista Especialista Cirurgião Periodontista, Dentista Especialista Cirurgião Protesista, Médico Auditor, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Neurologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra** serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Leia se:
13.2 Para os cargos **Advogado, Agente Fazendário, Analista de Gestão de Pessoas, Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Contador, Dentista PSF, Enfermeiro PSF, ~~Enfermeiro Urgência e Emergência~~, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Jornalista, Médico PSF, Médico Veterinário, Museólogo, Nutricionista, Pedagogo, Profissional de Educação Física e Desportos, Professor do Ensino Básico 20h, 30h e 40h, Psicólogo e Sociólogo** serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

13.3 Para os cargos **Dentista Especialista Cirurgião Bucomaxilofacial, Dentista Especialista Cirurgião Endodontista, Dentista Especialista Cirurgião Pacientes Especiais, Dentista Especialista Cirurgião Periodontista, Dentista Especialista Cirurgião Protesista, Enfermeiro Urgência e Emergência, Médico Auditor, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Neurologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra** serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Art. 3° Fica **excluído** os conteúdos de **Matemática, Informática Básica e Conhecimentos Gerais**do Anexo I conteúdo programático para os cargos de Nível Superior.

Art. 4º Fica retificado o conteúdo específico do cargo de Arquiteto e Urbanista.

Onde se lê:
Conhecimentos Específicos: Projeto de Arquitetura e Engenharia: História da Arquitetura; Etapas, métodos e técnicas de desenho e projeto; Tipologias de organização espacial; Partido arquitetônico e construtivo; Levantamento arquitetônico e de instalações; Sondagem geológica; Levantamento topográfico planialtimétrico; Implantação e análise do terreno e do entorno; Estudo de acessos, fluxos e circulações; Definição de programa funcional da edificação; Especificação de materiais e serviços; Detalhamento executivo; Arquitetura paisagística; Conforto ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Racionalização de recursos e sustentabilidade; Noções de ergonomia; Sistemas construtivos e estruturais; Instalações hidrossanitárias; Instalações prediais de prevenção e combate a incêndio e pânico, inclusive noções do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) e Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná (CBPM-PR); Instalações elétricas prediais de baixa tensão; Compatibilização de projetos; Memoriais Descritivos; Cadernos de Encargos (especificações e procedimentos); Informática aplicada à arquitetura e tecnologia BIM (BuildingInformationModeling); Ética profissional e responsabilidade técnica. Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes na execução de atividades de arquitetura e urbanismo, especialmente, mas não exclusivamente: NBR 16636:2017 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos. Partes 1 e 2; NBR 10068:1987 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões; NBR 6492:1994 - Representação de projetos de arquitetura; NBR 13133:1996 - Execução de levantamento topográfico; NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento; NBR 6122:2010 - Projeto e execução de fundações; NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento; NBR 8800:2008 - Projetos de estruturas de aço de estruturas mistas de aço e concreto para edifícios; NBR 5626:1998 - Instalação predial de água fria; NBR 7198:1993 - Projeto e execução de instalações prediais de água quente; NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento; NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução; NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios; NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão; NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho. Parte 1: Interior; NBR 7199:2016 - Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações; NBR 15575:2013 - Edificações Habitacionais - Desempenho. Partes 1 a 6. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050:2015), inclusive o Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Legislação Ambiental (Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, e Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012); Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA; Estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto de Meio Ambiente - EIA - RIMA.

Leia se:
Conhecimentos Específicos: Projeto de Arquitetura e Engenharia: História da Arquitetura; Etapas, métodos e técnicas de desenho e projeto; Tipologias de organização espacial; Partido arquitetônico e construtivo; Levantamento arquitetônico e de instalações; Sondagem geológica; Levantamento topográfico planialtimétrico; Implantação e análise do terreno e do entorno; Estudo de acessos, fluxos e circulações; Definição de programa funcional da edificação; Especificação de materiais e serviços; Detalhamento executivo; Arquitetura paisagística; Conforto ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Racionalização de recursos e sustentabilidade; Noções de ergonomia; Sistemas construtivos e estruturais; Instalações hidrossanitárias; Instalações prediais de prevenção e combate a incêndio e pânico, inclusive noções do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) e Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná (CBPM-PR); Instalações elétricas prediais de baixa tensão; Compatibilização de projetos; Memoriais Descritivos; Cadernos de Encargos (especificações e procedimentos); Informática aplicada à arquitetura e tecnologia BIM (BuildingInformationModeling); Ética profissional e responsabilidade técnica. Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes na execução de atividades de arquitetura e urbanismo, especialmente, mas não exclusivamente: NBR 16636:2017 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos

arquitetônicos e urbanísticos. Partes 1 e 2; NBR16752:2020- Folha de desenho - Leiaute e dimensões; NBR 6492:2021- Representação de projetos de arquitetura; NBR 13133:2021- Execução de levantamento topográfico; NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento; NBR 6122:2022- Projeto e execução de fundações; NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento; NBR 8800:2008 - Projetos de estruturas de aço de estruturas mistas de aço e concreto para edifícios; NBR 5626:2020- Instalação predial de água fria;~~NBR 7198:1993 - Projeto e execução de instalações prediais de água quente~~; NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento; NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução; NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios; NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão; NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho. Parte 1: Interior; NBR 7199:2016 - Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações; NBR 15575:2021- Edificações Habitacionais - Desempenho. Partes 1 a 6. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050:2020), inclusive o Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Legislação Ambiental (Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, e Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012); Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA; Estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto de Meio Ambiente - EIA - RIMA.

Art. 5º Fica alterado o conteúdo específico dos cargos **Enfermeiro – PSF e Enfermeiro – Urgência e Emergência**.

Onde se lê:
ENFERMEIRO PSF
Conhecimentos Específicos: Atendimento pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Atendimento pré-hospitalar na parada cardiorespiratória. Atendimento a múltiplas vítimas - pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Ambulância e equipamentos de suporte avançado de vida no atendimento pré-hospitalar. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Prevenção do trauma. Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial às emergências. Alterações metabólicas. Alterações Circulatórias. Controle de vias aéreas e ventilação. Trauma torácico. Choque e reposição volêmica. Trauma abdominal. Trauma Cranioencefálico. Trauma Raqui-medular. Trauma Músculo esquelético. Trauma Térmico. Trauma na Criança. Trauma no Idoso. Triagem, transporte. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem. Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. Ética profissional. Psiquiatria condutas da enfermagem/abordagem. Cálculo de medicação. Administração de drogas em urgência e emergência. Ventilação não-evasiva com pressão positiva. Ventilação mecânica. ECG - alterações básicas. Arritmias Cardíacas. Desfibrilação e cardioversão elétrica. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/suporte avançado de vida. Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde. Acompanhamento de gestantes (MãeParanaense); Acompanhamento de criança (Puericultura); Acompanhamento do Hipertenso e do Diabético; Saúde da criança e da gestante. Programa Nacional de Imunização (Vacina).

ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Conhecimentos Específicos: Legislação Básica do SUS. Política Nacional de Atenção Básica; Estratégia Saúde da Família; Programas do Ministério da Saúde (site: www.saude.gov.br): Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória. Atendimentos de urgência e emergência; Processo Saúde/Doença; Fisiologia básica. Métodos de Desinfecção e Esterilização; Isolamentos; Assistência de Enfermagem e conhecimentos básicos sobre patologias mais prevalentes a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos e psiquiátricos. Técnicas Básicas de Enfermagem. Conhecimentos básicos sobre farmacologia, administração de medicamentos. Queimaduras e intoxicações. Programa Nacional de Imunização, vacinas. Feridas.

Leia se:
ENFERMEIRO PSF
Conhecimentos Específicos: Legislação Básica do SUS. Política Nacional de Atenção Básica; Estratégia Saúde da Família; Programas do Ministério da Saúde (site: www.saude.gov.br): Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória. Atendimentos de urgência e emergência; Processo Saúde/Doença; Fisiologia básica. Métodos de Desinfecção e Esterilização; Isolamentos; Assistência de Enfermagem e conhecimentos básicos sobre patologias mais prevalentes a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos e psiquiátricos. Técnicas Básicas de Enfermagem. Conhecimentos básicos sobre farmacologia, administração de medicamentos. Queimaduras e intoxicações. Programa Nacional de Imunização, vacinas. Feridas.

ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Conhecimentos Específicos: Atendimento pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Atendimento pré-hospitalar na parada cardiorespiratória. Atendimento a múltiplas vítimas - pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Ambulância e equipamentos de suporte avançado de vida no atendimento pré-hospitalar. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Prevenção do trauma. Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial às emergências. Alterações metabólicas. Alterações Circulatórias. Controle de vias aéreas e ventilação. Trauma torácico. Choque e reposição volêmica. Trauma abdominal. Trauma Cranioencefálico. Trauma Raqui-medular. Trauma Músculo esquelético. Trauma Térmico. Trauma na Criança. Trauma no Idoso. Triagem, transporte. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem. Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. Ética profissional. Psiquiatria condutas da enfermagem/abordagem. Cálculo de medicação. Administração de drogas em urgência e emergência. Ventilação não-evasiva com pressão positiva. Ventilação mecânica. ECG - alterações básicas. Arritmias Cardíacas. Desfibrilação e cardioversão elétrica. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/suporte avançado de vida. Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde. Acompanhamento de gestantes (MãeParanaense); Acompanhamento de criança (Puericultura); Acompanhamento do Hipertenso e do Diabético; Saúde da criança e da gestante. Programa Nacional de Imunização (Vacina).

Art. 6º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 13 de março de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E5D0650F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2023

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 55.309.074/0001-04, com sede à Rodovia Geraldo Scavone, nº 2300, Rio Comprido, na cidade de Jacareí – SP, CEP 12305-900, Fone (12) 3925-9011 / 3925-9046, e-mail lucas@cirurgicasaojose.com.br, representada pelo Senhor JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
208	CX	2.000	65083	Agulha Descartável 40 X 12 - 18G caixas com 100 unidades - Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração e sangue e fluidos. Agulha em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC. Cânula com paredes finas e bisel trifacetado. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal) - atóxica, apirogênica descartável e atraumática. Agulha Descartável, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala.esterilizada em óxido de etileno, acondicionada em caixas com 100 unidades cada. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, núm	6,79	SR

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ao 01 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:156B9A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa Joãomed Comércio de Materiais Cirúrgicos S/A, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.742.491/0001-33, com sede à Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº 406, Xaxim, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81630-280, Fone (41) 2108-4545, e-mail licitacao1@joaomed.com.br, representada pela Senhora MARTA IRENE GESSELE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
179	und	100,00	60225	Tubo endotraqueal sem CUFF nº 3,5 com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura, em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3,20	VITAL GOLD

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4B1440C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso III, alínea B do Art. 74 da Lei 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Elaboração de laudo para apuração de valores	CAROLINA OLIVEIRA MARANI 22518839836	1,00	6.000,00	6.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CAROLINA OLIVEIRA MARANI 22518839836	6.000,00

Salto do Lontra, 12 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC001C41

DEPARTAMENTO DE RH
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 003/2024

Dispõe sobre classificação final definitiva e homologação final do Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto a **Classificação Final Preliminar**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84800165	VERA LUCIA PEREIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO. OS RECURSOS REFERENTES AS NOTAS PRELIMINARES DEVERIAM TER SIDO INTERPOSTOS QUANDO DO PRAZO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2024, NAS DATAS DE 23 E 24/01/2024. DE QUALQUER FORMA, FOI VERIFICADO NOVAMENTE, E AS NOTAS PUBLICADAS NO REFERIDO EDITAL ESTÃO CORRETAS.
84800107	GRACIELI POLIDORIO DALMOLIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO. OS RECURSOS REFERENTES AS NOTAS PRELIMINARES DEVERIAM TER SIDO INTERPOSTOS QUANDO DO PRAZO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2024, NAS DATAS DE 23 E 24/01/2024. DE QUALQUER FORMA, FOI VERIFICADO NOVAMENTE, E AS NOTAS PUBLICADAS NO REFERIDO EDITAL ESTÃO CORRETAS.

2. A **Classificação Final Definitiva**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO I**.

3. Não houve candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

4. A **Classificação Final Definitiva**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO II**.

5. Divulga-se a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** aos cargos objetos do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

6. O prazo de validade do Concurso Público é de até **02 (dois anos)**, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Salto do Lontra, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Salto do Lontra, 16 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito do Município

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 003/2024
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800351	WILLIAN ROSA BOFF	01/01/1997	ENFERMEIRO	APROVADO	78,00	9,00	15,00	6,00	48,00	**1**
84800071	ANDRESSA APARECIDA LAZZAROTTO	25/11/1998	ENFERMEIRO	APROVADO	68,00	9,00	9,00	6,00	44,00	**2**
84800208	TAINARA WARMLING	04/03/2001	ENFERMEIRO	APROVADO	68,00	12,00	12,00	4,00	40,00	**3**
84800328	SAYURI DE ANDRADE FOGAÇA	30/03/1998	ENFERMEIRO	APROVADO	66,00	9,00	9,00	4,00	44,00	**4**
84800154	LETICIA ROSSETTO	28/01/1996	ENFERMEIRO	APROVADO	64,00	12,00	6,00	6,00	40,00	**5**
84800202	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA DE ASSIS	25/11/1976	ENFERMEIRO	APROVADO	64,00	9,00	9,00	6,00	40,00	**6**
84800152	ERNANDA STEPANIAK DE BARROS	06/04/1998	ENFERMEIRO	APROVADO	62,00	12,00	6,00	8,00	36,00	**7**
84800175	ANA MARIA ZEFERINO	06/04/1995	ENFERMEIRO	APROVADO	61,00	12,00	3,00	6,00	40,00	**8**
84800092	PAMELA GRAZIELA CAMILO	29/08/1982	ENFERMEIRO	APROVADO	60,00	3,00	9,00	4,00	44,00	**9**
84800160	ROSALVE DE SOUZA	14/06/1984	ENFERMEIRO	APROVADO	59,00	6,00	3,00	6,00	44,00	**10**
84800161	GLAUCIA DE SOUZA	25/07/1991	ENFERMEIRO	APROVADO	59,00	3,00	12,00	4,00	40,00	**11**
84800265	TIAGO HOLDEFER	21/02/1992	ENFERMEIRO	APROVADO	58,00	9,00	9,00	4,00	36,00	**12**
84800096	STEFANI DEITOS BOSCO	03/06/1999	ENFERMEIRO	APROVADO	57,00	9,00	12,00	4,00	32,00	**13**
84800271	GABRIELI VALENDORFF	19/11/2001	ENFERMEIRO	APROVADO	56,00	6,00	12,00	6,00	32,00	**14**
84800293	ALANA BOING	22/07/1993	ENFERMEIRO	APROVADO	55,00	6,00	9,00	4,00	36,00	**15**
84800165	VERA LUCIA PEREIRA	11/04/1968	ENFERMEIRO	APROVADO	55,00	12,00	3,00	8,00	32,00	**16**
84800230	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	17/06/1984	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	12,00	0,00	4,00	36,00	**17**
84800372	DANGLEI CRISTINA REGINATTO	06/07/1992	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	6,00	9,00	4,00	32,00	**18**
84800196	ANGELA MARIA FRASSETO	25/08/1995	ENFERMEIRO	APROVADO	50,00	6,00	6,00	2,00	36,00	**19**
84800363	NELSON ANDERSON MORGENROTH	27/04/1985	ENFERMEIRO	APROVADO	50,00	9,00	9,00	4,00	28,00	**20**

84800259	AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA	15/06/1995	ENFERMEIRO	APROVADO	50,00	9,00	9,00	4,00	28,00	**21**
84800354	JESSICA DE ANDRADE JANUSKEVICIUS	02/06/1988	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	88,00	12,00	12,00	8,00	56,00	**1**
84800374	FERNANDA MORINIGO GUEVARA	16/09/1999	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	77,00	12,00	9,00	4,00	52,00	**2**
84800064	LARISSA KEYSE DA SILVA	11/05/1995	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	77,00	9,00	12,00	8,00	48,00	**3**
84800371	GABRIELLE BUZIN	02/12/1996	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	74,00	9,00	15,00	6,00	44,00	**4**
84800294	QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ALENCAR	06/02/1996	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	72,00	15,00	9,00	4,00	44,00	**5**
84800375	GIOVANNA DIAS ESCARANTE	16/10/1997	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	70,00	12,00	12,00	6,00	40,00	**6**
84800226	JÚLIO RICARDO SIMONETTO FIORELLO	17/07/1998	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	70,00	12,00	12,00	10,00	36,00	**7**
84800138	MARINA CANDIDO DA SILVA	11/09/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	67,00	15,00	6,00	6,00	40,00	**8**
84800203	LUAN DA ROSA BALDESSAR	08/08/2001	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	67,00	15,00	12,00	8,00	32,00	**9**
84800220	PAULO CEZAR DE MORAIS	21/05/1982	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	60,00	6,00	12,00	10,00	32,00	**10**
84800169	MARIANA JACOBI DOS SANTOS	13/01/1998	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	60,00	6,00	12,00	10,00	32,00	**11**
84800349	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	24/08/1982	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	59,00	9,00	6,00	8,00	36,00	**12**
84800194	SIMONE KOERICH GARCIA	10/08/1982	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	57,00	12,00	9,00	8,00	28,00	**13**
84800306	FILIPPO ROMANO	08/10/1997	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	57,00	15,00	12,00	6,00	24,00	**14**
84800356	ALESSANDRA DA COSTA	05/11/1997	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	53,00	15,00	12,00	2,00	24,00	**15**
84800170	ALESSANDRA NUNES BERTUOL	16/11/1996	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	52,00	9,00	9,00	2,00	32,00	**16**
84800377	ANDREY DACZUK	18/07/1985	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	51,00	6,00	3,00	6,00	36,00	**17**
84800365	EDVALDO LISBOA SANTOS	14/11/1977	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	50,00	12,00	6,00	8,00	24,00	**18**
84800246	KHALIL HICHAM REDA	10/09/2001	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	62,00	12,00	12,00	10,00	28,00	**1**
84800353	GUILHERME FARIA BRAGA VIEIRA	30/01/1979	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	61,00	15,00	12,00	6,00	28,00	**2**
84800156	EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI	26/07/1988	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	59,00	9,00	6,00	8,00	36,00	**3**
84800241	BIANCA RESENDE ROCHA	16/07/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	59,00	12,00	9,00	6,00	32,00	**4**
84800227	DÉBORA RODRIGUES BORBA	08/10/1981	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	58,00	6,00	6,00	2,00	44,00	**5**
84800069	ANACLAUDIA ROTTINI DOMINGUES	07/07/2000	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	58,00	9,00	9,00	8,00	32,00	**6**
84800347	MARIA GORETTI CARNEIRO DA SILVA MORGENROTH	29/07/1981	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	57,00	12,00	3,00	2,00	40,00	**7**
84800272	LETICIA PAULINA FAUST	14/07/1990	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	57,00	12,00	9,00	4,00	32,00	**8**
84800140	MARIANA LIBARDI	23/07/1999	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	57,00	12,00	9,00	4,00	32,00	**9**
84800335	NILZA CRISTINA GONÇALVES GABIATTI	21/02/1997	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	52,00	15,00	9,00	4,00	24,00	**10**
84800352	KAREN NATTANA DE SOUZA	14/02/1990	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	50,00	15,00	3,00	4,00	28,00	**11**
84800193	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	31/10/1993	MÉDICO ORTOPEDISTA	APROVADO	77,00	12,00	15,00	6,00	44,00	**1**
84800223	FELIPE AUGUSTO QUIRINO DE FARIAS	08/03/1991	MÉDICO ORTOPEDISTA	APROVADO	69,00	15,00	12,00	6,00	36,00	**2**
84800277	AMANDA FONTANA GOUVEIA	23/02/1995	MÉDICO PEDIATRA	APROVADO	59,00	9,00	12,00	6,00	32,00	**1**
84800086	PAULO HENRIQUE ENZELE	27/03/1993	MÉDICO PLANTONISTA	APROVADO	75,00	12,00	15,00	8,00	40,00	**1**
84800126	PAULO CESAR LOPES LIMA	30/01/1960	MÉDICO PLANTONISTA	APROVADO	68,00	12,00	12,00	8,00	36,00	**2**
84800060	ANA LUIZA BUENO	03/03/2003	RECEPCIONISTA	APROVADO	88,00	15,00	9,00	8,00	56,00	**1**
84800052	TANIA MAXIMOVITZ	11/07/1996	RECEPCIONISTA	APROVADO	86,00	15,00	9,00	6,00	56,00	**2**
84800310	RODRIGO KORINK	05/08/1996	RECEPCIONISTA	APROVADO	86,00	15,00	9,00	6,00	56,00	**3**

84800109	KAMILLA LOUBACH TELLES	15/08/1988	RECEPCIONISTA	APROVADO	84,00	12,00	12,00	4,00	56,00	**4**

84800080	DOUGLAS PIOVESAN	11/08/1989	RECEPCIONISTA	APROVADO	83,00	9,00	6,00	8,00	60,00	**5**
84800061	FERNANDA LETICIA DE OLIVEIRA	07/02/2000	RECEPCIONISTA	APROVADO	83,00	15,00	6,00	6,00	56,00	**6**
84800066	VIVIANE BUCHGRAEBER MERLO	26/05/1994	RECEPCIONISTA	APROVADO	83,00	12,00	9,00	6,00	56,00	**7**
84800204	ALINE CRISTINA JANKE	29/08/1988	RECEPCIONISTA	APROVADO	82,00	12,00	6,00	8,00	56,00	**8**
84800184	RAFAELA CAROLINE FIDELIS VIEIRA	19/09/1995	RECEPCIONISTA	APROVADO	82,00	15,00	9,00	6,00	52,00	**9**
84800312	AMANDA DOS SANTOS MARTINS	11/01/2004	RECEPCIONISTA	APROVADO	82,00	12,00	12,00	6,00	52,00	**10**
84800007	ADRIANE GZGIK SIEDLECKI	04/09/1988	RECEPCIONISTA	APROVADO	80,00	15,00	9,00	8,00	48,00	**11**
84800010	JHENIFER WESTARB	24/02/1999	RECEPCIONISTA	APROVADO	79,00	15,00	6,00	6,00	52,00	**12**
84800299	WILLIAN PEREIRA AUGUSTO	21/01/1992	RECEPCIONISTA	APROVADO	78,00	15,00	9,00	6,00	48,00	**13**
84800049	CAROLINA BONIN	22/11/1993	RECEPCIONISTA	APROVADO	77,00	15,00	6,00	8,00	48,00	**14**
84800182	GESSI LINI	15/04/1986	RECEPCIONISTA	APROVADO	76,00	15,00	3,00	6,00	52,00	**15**
84800026	MARINES SCHARAMOSKI RISSO	16/09/1973	RECEPCIONISTA	APROVADO	75,00	9,00	12,00	6,00	48,00	**16**
84800205	ROSANE NAVA	04/05/1986	RECEPCIONISTA	APROVADO	75,00	9,00	12,00	6,00	48,00	**17**
84800037	ELEANDRO DA SILVA SILVEIRA	02/05/1987	RECEPCIONISTA	APROVADO	75,00	9,00	12,00	6,00	48,00	**18**
84800298	LAIS LEANDRO WEBER	12/12/1993	RECEPCIONISTA	APROVADO	74,00	15,00	9,00	2,00	48,00	**19**
84800257	SUELEN MEIRINHO	31/08/2000	RECEPCIONISTA	APROVADO	74,00	12,00	12,00	6,00	44,00	**20**
84800369	ELUANA DA SILVA VIEIRA	01/07/1992	RECEPCIONISTA	APROVADO	73,00	15,00	12,00	6,00	40,00	**21**
84800031	REGIANE PEROTONI	02/01/1992	RECEPCIONISTA	APROVADO	73,00	12,00	15,00	6,00	40,00	**22**
84800035	FLAVIA MARQUES	30/11/1990	RECEPCIONISTA	APROVADO	72,00	15,00	3,00	6,00	48,00	**23**
84800097	VANESSA CECATO BELO	28/11/1993	RECEPCIONISTA	APROVADO	72,00	12,00	6,00	6,00	48,00	**24**
84800304	LUIS FERNANDO CASAGRANDE LOKS	13/12/1999	RECEPCIONISTA	APROVADO	72,00	15,00	9,00	4,00	44,00	**25**
84800243	MÁRCIA FRANZ	06/03/1989	RECEPCIONISTA	APROVADO	71,00	9,00	6,00	8,00	48,00	**26**
84800252	GABRIELA MEIRINHO	02/08/2002	RECEPCIONISTA	APROVADO	71,00	12,00	15,00	8,00	36,00	**27**
84800110	EDUARDA LOUBACH TELLES	24/03/2005	RECEPCIONISTA	APROVADO	70,00	15,00	3,00	4,00	48,00	**28**
84800167	ILANA LIMA SANTANA	26/12/1991	RECEPCIONISTA	APROVADO	70,00	12,00	6,00	4,00	48,00	**29**
84800039	CAROLINE FREDO DA SILVA	15/10/1994	RECEPCIONISTA	APROVADO	69,00	6,00	3,00	8,00	52,00	**30**
84800311	EMILLY CATARINA DE SOUZA	01/03/2004	RECEPCIONISTA	APROVADO	69,00	9,00	6,00	6,00	48,00	**31**
84800219	PATRICIA FATIMA SEBOLD	04/07/2006	RECEPCIONISTA	APROVADO	69,00	12,00	9,00	4,00	44,00	**32**
84800043	ORLEIA PERON	20/03/1996	RECEPCIONISTA	APROVADO	68,00	15,00	9,00	4,00	40,00	**33**
84800084	KAROLINY RODRIGUES DE JESUS	30/09/2003	RECEPCIONISTA	APROVADO	67,00	12,00	3,00	4,00	48,00	**34**
84800200	JEFERSON FELISTROVIS	17/01/1992	RECEPCIONISTA	APROVADO	67,00	6,00	9,00	4,00	48,00	**35**
84800178	ELIZIANE PILATTI	28/06/1987	RECEPCIONISTA	APROVADO	67,00	12,00	3,00	8,00	44,00	**36**
84800082	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	21/11/1985	RECEPCIONISTA	APROVADO	66,00	12,00	0,00	2,00	52,00	**37**
84800284	ARIANE NORBERTO EVARISTO PEROTONI	09/03/1991	RECEPCIONISTA	APROVADO	66,00	12,00	0,00	6,00	48,00	**38**
84800062	RITA FERNANDA ANTONIOLI	02/09/1994	RECEPCIONISTA	APROVADO	66,00	12,00	6,00	8,00	40,00	**39**
84800067	GABRIELA REGINA DE SOUZA	06/02/2002	RECEPCIONISTA	APROVADO	66,00	9,00	9,00	8,00	40,00	**40**
84800325	ELIZANDRA APARECIDA DE GÓIS ENGELS	25/05/1994	RECEPCIONISTA	APROVADO	65,00	12,00	3,00	6,00	44,00	**41**
84800373	GUILHERME EMANUEL HOINATZ RHODEN	18/09/2005	RECEPCIONISTA	APROVADO	65,00	9,00	6,00	6,00	44,00	**42**
84800321	POLLIANA BORGES DE ANDRADE	05/01/1999	RECEPCIONISTA	APROVADO	65,00	6,00	9,00	6,00	44,00	**43**
84800003	LUCIMARA LOVATTO	06/07/2000	RECEPCIONISTA	APROVADO	65,00	12,00	9,00	4,00	40,00	**44**
84800004	CRISTIANE BUSATTO MATHIAS	09/04/1978	RECEPCIONISTA	APROVADO	64,00	6,00	0,00	6,00	52,00	**45**
84800094	VINICIOS DE PAULA	19/06/2005	RECEPCIONISTA	APROVADO	64,00	12,00	6,00	2,00	44,00	**46**
84800063	SUZANA TUSK	25/07/1991	RECEPCIONISTA	APROVADO	64,00	6,00	6,00	8,00	44,00	**47**
84800106	LUCIANA GUELBARI	13/10/2001	RECEPCIONISTA	APROVADO	63,00	9,00	0,00	6,00	48,00	**48**
84800256	GESSICA MARA JULIO	23/02/1995	RECEPCIONISTA	APROVADO	63,00	6,00	3,00	6,00	48,00	**49**
84800215	CAMILA DE GOES BONIN	29/03/2001	RECEPCIONISTA	APROVADO	63,00	12,00	3,00	4,00	44,00	**50**
84800250	BRUNA CAROLINI SCHMITZ	20/12/1990	RECEPCIONISTA	APROVADO	63,00	9,00	6,00	4,00	44,00	**51**
84800050	SUZANA DALLABARBA	25/05/1977	RECEPCIONISTA	APROVADO	62,00	9,00	3,00	6,00	44,00	**52**
84800206	KELI DAIANI GONÇALVES CAVALHEIRO	08/06/1992	RECEPCIONISTA	APROVADO	62,00	9,00	3,00	6,00	44,00	**53**
84800011	FELIX EDUARDO GEREMIA	10/09/1997	RECEPCIONISTA	APROVADO	62,00	6,00	6,00	6,00	44,00	**54**
84800301	ANGELA DE AGUIAR	22/11/1998	RECEPCIONISTA	APROVADO	62,00	3,00	9,00	6,00	44,00	**55**
84800270	ANA ADRIELLY CLASEN DE BORBA	29/04/1997	RECEPCIONISTA	APROVADO	62,00	9,00	9,00	8,00	36,00	**56**
84800087	EDUARDA SCHIMANSKI SOUZA	26/05/2005	RECEPCIONISTA	APROVADO	61,00	12,00	3,00	2,00	44,00	**57**
84800006	FERNANDO BERGAMIN	23/02/1991	RECEPCIONISTA	APROVADO	61,00	12,00	3,00	6,00	40,00	**58**
84800105	ADRIANO VEBRA	17/07/2000	RECEPCIONISTA	APROVADO	61,00	9,00	6,00	6,00	40,00	**59**
84800300	MAYARA BLASIUS GOULART	03/05/2006	RECEPCIONISTA	APROVADO	61,00	9,00	6,00	6,00	40,00	**60**
84800228	VITORIA BELUSSO	12/04/2005	RECEPCIONISTA	APROVADO	61,00	6,00	9,00	6,00	40,00	**61**
84800249	ELIANE DYMINSKI TOSCAN	18/02/1982	RECEPCIONISTA	APROVADO	60,00	6,00	6,00	0,00	48,00	**62**
84800077	ADRIEL SANTA ROSA	24/04/2000	RECEPCIONISTA	APROVADO	60,00	12,00	6,00	2,00	40,00	**63**
84800025	CRISTIANE BAGIO	06/08/1984	RECEPCIONISTA	APROVADO	59,00	9,00	0,00	6,00	44,00	**64**
84800344	NEUSA CONCEICAO SIQUEIRA LONGARETE	21/12/1985	RECEPCIONISTA	APROVADO	59,00	9,00	0,00	6,00	44,00	**65**
84800121	VALÉRIA BERTOLINO INACIO	13/11/2004	RECEPCIONISTA	APROVADO	59,00	3,00	6,00	6,00	44,00	**66**
84800073	MAIARA DE LIMA	01/08/1996	RECEPCIONISTA	APROVADO	59,00	12,00	3,00	4,00	40,00	**67**
84800292	FABIANNI STRAHER DA CUNHA	09/06/2005	RECEPCIONISTA	APROVADO	59,00	9,00	12,00	6,00	32,00	**68**
84800005	SIDIANE DE CAMPOS	09/05/1992	RECEPCIONISTA	APROVADO	58,00	9,00	3,00	6,00	40,00	**69**
84800368	JONILSON MADUREIRA	04/08/1970	RECEPCIONISTA	APROVADO	57,00	6,00	3,00	4,00	44,00	**70**
84800023	FRANCIELI LOKS	20/05/1984	RECEPCIONISTA	APROVADO	57,00	9,00	0,00	8,00	40,00	**71**
84800099	ANA PAULA SOARES	07/09/1999	RECEPCIONISTA	APROVADO	57,00	9,00	6,00	6,00	36,00	**72**
84800122	EMERSON FELIPE AGUIAR	28/04/1997	RECEPCIONISTA	APROVADO	57,00	12,00	9,00	4,00	32,00	**73**
84800177	ANDRESSA FORLIN	19/08/1996	RECEPCIONISTA	APROVADO	56,00	3,00	3,00	6,00	44,00	**74**
84800042	JULIANA FRANCIELI BASSANEZI	16/09/1990	RECEPCIONISTA	APROVADO	56,00	6,00	6,00	4,00	40,00	**75**
84800297	ANDREIA CORREA	31/05/2005	RECEPCIONISTA	APROVADO	56,00	6,00	6,00	4,00	40,00	**76**
84800221	VANUSA CRISTINA PAVAN	05/05/1985	RECEPCIONISTA	APROVADO	55,00	3,00	6,00	2,00	44,00	**77**
84800033	MARIA SELOI OLIBONI CARRARO	07/08/1974	RECEPCIONISTA	APROVADO	55,00	3,00	6,00	6,00	40,00	**78**
84800327	FERNANDA CASANOVA	06/11/1989	RECEPCIONISTA	APROVADO	55,00	3,00	6,00	6,00	40,00	**79**
84800338	FRANCIELI BARANOSKI	25/08/1999	RECEPCIONISTA	APROVADO	55,00	12,00	3,00	4,00	36,00	**80**
84800009	EDINA CAROLINA LAURINDO	03/11/1987	RECEPCIONISTA	APROVADO	55,00	9,00	6,00	4,00	36,00	**81**
84800183	KARINE ARIANE ALVES	27/11/1996	RECEPCIONISTA	APROVADO	55,00	9,00	6,00	4,00	36,00	**82**
84800302	KAREN DANIELLY ROSSATTO PASE	23/08/2006	RECEPCIONISTA	APROVADO	54,00	3,00	3,00	0,00	48,00	**83**
84800209	CLEONICE DA SILVA PETROSKI	07/06/1982	RECEPCIONISTA	APROVADO	54,00	6,00	6,00	2,00	40,00	**84**
84800051	IVONETE SCHLICKMANN	15/08/1986	RECEPCIONISTA	APROVADO	53,00	6,00	3,00	4,00	40,00	**85**
84800218	AUGUSTO HENRIQUE PICKLER	30/11/2005	RECEPCIONISTA	APROVADO	53,00	6,00	3,00	4,00	40,00	**86**
84800189	SIMONE LINI	29/06/1984	RECEPCIONISTA	APROVADO	53,00	3,00	0,00	10,00	40,00	**87**
84800024	GÉSSICA GALON DE CAMPOS	08/04/1999	RECEPCIONISTA	APROVADO	53,00	9,00	6,00	2,00	36,00	**88**
84800211	KETHLIN DE AZEVEDO TRINDADE	02/02/2003	RECEPCIONISTA	APROVADO	53,00	6,00	9,00	2,00	36,00	**89**
84800188	DEISY CAROLINE MACIEL FELICETTI	29/01/2004	RECEPCIONISTA	APROVADO	53,00	9,00	6,00	6,00	32,00	**90**

84800318	BRUNA MARTINS GEREMIA	27/12/1996	RECEPCIONISTA	APROVADO	52,00	9,00	3,00	4,00	36,00	**91**
84800376	JESSICA MAIARA LEMES	23/05/2002	RECEPCIONISTA	APROVADO	52,00	6,00	6,00	4,00	36,00	**92**
84800238	IZABELA MIOLA BULIGON	24/12/1999	RECEPCIONISTA	APROVADO	51,00	9,00	0,00	6,00	36,00	**93**
84800263	GÉSSICA MOREIRA RIBEIRO	11/08/1997	RECEPCIONISTA	APROVADO	51,00	6,00	3,00	6,00	36,00	**94**
84800305	ELIANDRA CONCELIER BORGES DE ANDRADE	19/08/1980	RECEPCIONISTA	APROVADO	51,00	3,00	6,00	6,00	36,00	**95**
84800214	MARIANE DA SILVA DE ANDRADE	01/12/1998	RECEPCIONISTA	APROVADO	51,00	0,00	9,00	6,00	36,00	**96**
84800158	FLÁVIA SANTOS DE MELO DE CAMPOS	21/11/1993	RECEPCIONISTA	APROVADO	51,00	9,00	6,00	4,00	32,00	**97**
84800058	CAMILA FÁTIMA OLIVEIRA PEQUENO	15/01/2003	RECEPCIONISTA	APROVADO	50,00	9,00	3,00	2,00	36,00	**98**
84800254	SUZANA FAUST CORREA	28/05/1997	RECEPCIONISTA	APROVADO	50,00	6,00	6,00	6,00	32,00	**99**
84800100	LUANA NATIELLY BRANDALISE	28/07/2000	RECEPCIONISTA	APROVADO	50,00	12,00	6,00	4,00	28,00	**100**
84800308	SIBELE DA VEIGA	22/03/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	67,00	12,00	9,00	6,00	40,00	**1**
84800116	ELAINE DALLA GIACOMASSA PAULI	07/05/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	66,00	12,00	6,00	4,00	44,00	**2**
84800132	MIRIAN CAROLINE GONÇALVES DA SILVA	25/01/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	62,00	12,00	6,00	8,00	36,00	**3**
84800124	ELIANE LUCIA CAMINI	06/05/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	61,00	3,00	6,00	4,00	48,00	**4**
84800266	MARIA CORREIA DOS PASSOS	23/01/1966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	59,00	6,00	9,00	8,00	36,00	**5**
84800078	ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI	03/02/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	57,00	9,00	6,00	6,00	36,00	**6**
84800045	ANA CARDOZO DE ALMEIDA	25/05/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	56,00	3,00	3,00	6,00	44,00	**7**
84800030	DAIANI DE OLIVEIRA RIFFEL	25/08/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	53,00	9,00	6,00	6,00	32,00	**8**
84800213	ANA PAULA RAUTTA	24/09/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	53,00	15,00	6,00	4,00	28,00	**9**
84800229	BRUNA KUPICKI	23/06/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	52,00	3,00	9,00	4,00	36,00	**10**
84800131	SONIA RIBEIRO ZANOTELLI	14/09/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	3,00	6,00	2,00	40,00	**11**
84800261	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	24/06/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	3,00	6,00	6,00	36,00	**12**
84800136	IVANIR SALETE DAREM	11/06/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	9,00	6,00	4,00	32,00	**13**
84800348	SIUMARA RIBEIRO	23/04/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	51,00	9,00	6,00	4,00	32,00	**14**
84800235	LEUDIMARA PIZZATO VIDAL	16/12/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	50,00	0,00	12,00	6,00	32,00	**15**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 003/2024
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800064	LARISSA KEYSE DA SILVA	11/05/1995	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	77,00	9,00	12,00	8,00	48,00	**1**
84800067	GABRIELA REGINA DE SOUZA	06/02/2002	RECEPCIONISTA	APROVADO	66,00	9,00	9,00	8,00	40,00	**1**

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:1C34748F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 716-2024

PORTARIA N° 716, DE 12 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Nº Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Romar Pilatti	Motorista	27/11/2019	30	2021/2022	04/03/24 à 02/04/24
02	Almir Roque Veroneze	Servente de Pedreiro	11/05/2007	30	2021/2022	04/03/24 à 02/04/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 12 de Março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:005485EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais e o Ofício 16/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.

Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003:

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4221	CARLA CARINA MESQUITA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2022 à 01/08/2023	14/03/2024 à 28/03/2024
18911	FLAVIANA DA SILVA ALVES	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	13/04/2022	13/04/2022 à 13/04/2023	25/03/2024 à 08/04/2024
3411	LIDIA ANDRONHUC DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	13/03/2024 à 22/03/2024

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para o servidor abaixo relacionado, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3991	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	01/04/2008	01/04/2018 à 01/04/2023	13/03/2024 à 27/03/2024

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A494ACAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL Nº 06/2024 - ANEXO I

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 1/2023 ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
900000 - PROFESSOR -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ALANA MICHELE RECH DOS SANTOS	0010158	60,50	3,00	63,50
ALEXANDRA NUNES MARAFIGA	0010840	52,00	-	52,00
ANA ROSA DOS SANTOS	0010442	50,50	-	50,50
ANDRÉIA CAROLINA PATCHER RODRIGUES	0010592	51,00	0,00	51,00
ANNA PAULA DA SILVA KUHN	0010571	61,00	1,50	62,50
BRUNA SHYRLEI OLIVEIRA ALVES	0010105	50,00	-	50,00
CAROLINE RAMBO	0010478	51,00	3,00	54,00
CLÁUDIA VELACIO DE ARAUJO	0010828	52,00	-	52,00
DÉBORA DAHMER BELCURON CABRAL	0010639	52,50	1,50	54,00
ELAINE DA APARECIDA FORTE TOMCIX	0010068	51,50	3,00	54,50
ERICA ESLIN DA SILVA DE LIMA	0010542	57,50	-	57,50
FABIANA KATIA BELINI COLAÇO	0010407	59,50	3,00	62,50
JACKSON EDUARDO BEHLING KAISER	0010522	61,50	-	61,50
JENIFER MAYARA DALL AGNOL	0010235	56,00	0,00	56,00
JOSIELI DA SILVA	0010108	50,00	-	50,00
JUSSARA CRISTIANE DECARLI	0010637	65,00	1,50	66,50
KAOANE GERSTNER	0010302	56,00	-	56,00
LARISSA APARECIDA DE MIRANDA	0010782	68,50	3,00	71,50
LARISSA APARECIDA SCHEEREN	0010820	71,00	-	71,00
LAURECI PEREIRA ALVES	0010138	57,50	-	57,50
LEIDIANE ROECKER JUNKES	0010472	54,00	3,00	57,00
LETÍCIA RIBEIRO DE PAIVA	0010322	71,50	-	71,50
LILIAN CRISTINA DAMACENO	0010459	55,50	1,50	57,00
LISETE MORAIS DE OLIVEIRA	0010682	63,00	3,00	66,00
LUANA APARECIDA FERRANTI	0010354	69,50	-	69,50
LUANA CAROLINI MORAES	0010249	56,00	-	56,00
LUANA DENISE DE SOUZA MACHADO BELINI	0010334	63,00	3,00	66,00
LUCIANE FLAVIA TARELIO	0010640	67,00	0,00	67,00
LUZ MARINA MERELES	0010097	56,00	1,50	57,50
MARA LUCIA HOLDEFER	0010654	63,00	1,50	64,50
MARCIA JANDREY DA SILVA	0010455	58,00	1,50	59,50
MARCIA MARIA FERGUTZ	0010732	52,00	3,00	55,00
MARLISE ENGELMANN LEICHTER	0010114	57,00	-	57,00
MAYARA QUINTANA DE LIMA	0010727	62,50	0,00	62,50
REGINÉIA DA SILVA	0010711	53,50	3,00	56,50
RENI DE PAULA SANTOS	0010543	56,00	1,50	57,50
ROSE PEREIRA DA SILVA RAMBO	0010794	54,00	-	54,00
SABRINA LUANA SILVA	0010380	53,00	-	53,00
SANDRA CRISTINA DIAS DA SILVA LIMA	0010709	51,00	0,00	51,00
SANDRA DE OLIVEIRA SANGI	0010747	53,50	3,00	56,50
SARA ROSANI FONTINI FASSICOLO	0010089	51,50	1,50	53,00
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	0010453	59,00	3,00	62,00

SOLANGE PÁDUA DE ARAÚJO COLOMBELLI	0010517	56,00	3,00	59,00
THAINÁ MAIA CREPALDI	0010197	53,50	1,50	55,00
THAIS CRISTINA KAISER	0010521	55,00	-	55,00
THAIS FERNANDA MELARA MOCELLIN	0010064	72,00	3,00	75,00
VALDINÉIA DE FATIMA LUNKES	0010125	52,00	3,00	55,00
VANESSA FELIX VAZ STEFANELLO	0010658	73,50	1,50	75,00
VERA LUCIA RIGO SCHAURICH	0010465	63,50	1,50	65,00

900000 - PROFESSOR -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
VITORIA LAISA CORNELIUS	0010561	68,50	-	68,50
VIVIANE FRANCO GOMES	0010347	64,50	3,00	67,50

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AAF5F433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL Nº 06/2024 - ANEXO II E ANEXO III

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - 1/2023 ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO II - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)
12109 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04 -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ELENICE GALDINO DOS SANTOS	0010730	10/09/1982	78,00	78,00	1º
ELIZETE RAUBER SENI	0010099	30/04/1995	78,00	78,00	2º
BEATRIZ APARECIDA CASANOVA NASCIMENTO	0010814	05/05/1994	76,00	76,00	3º
BIANCA DOS SANTOS WERNECK	0010001	18/02/2000	74,00	74,00	4º
ADRIANA PITHAN DRESCHER	0010687	09/12/1980	72,00	72,00	5º
DIENIFFER SOARES KAISER	0010103	25/03/2005	72,00	72,00	6º
LUÍS CARLOS ROGELIN	0010006	28/12/1988	70,00	70,00	7º
CLAUDINEY MARTINS ALVES	0010244	13/04/1975	70,00	70,00	8º
IVONETE MARIANI SCHEEREN	0010595	14/06/1975	68,00	68,00	9º
DANIELA LAIARA PEREIRA SOTE	0010788	19/10/1998	68,00	68,00	10º
CARLOS LEOPOLDO MOSCARDI MATTER	0010437	06/11/2006	68,00	68,00	11º
LUCAS DIAS SANTOS	0010789	12/02/2005	66,00	66,00	12º
ALEXANDRA NUNES MARAFIGA	0010836	30/03/1985	64,00	64,00	13º
VALQUIRIA MARA DIAS	0010005	21/03/1974	62,00	62,00	14º
JÉSSICA HENCES DO NASCIMENTO	0010608	21/04/2005	62,00	62,00	15º
CLAUDIA APARECIDA MARIA	0010028	04/06/1980	60,00	60,00	16º
KARINE SANDI MAZURECK	0010319	06/12/1999	60,00	60,00	17º
SANTINA FABIANO VAZ	0010142	15/11/1979	58,00	58,00	18º
CÉLIA PRIMÃO VIEIRA ENGELSING	0010624	03/10/1975	58,00	58,00	19º
VALDIRENE APARECIDA MENDES	0010738	01/07/1987	58,00	58,00	20º
MARCIA PANULLO GOMES	0010039	10/05/1996	58,00	58,00	21º
THAISA OLIVEIRA DA SILVA	0010586	03/04/1998	58,00	58,00	22º
REGIANE SOUZA DOS SANTOS	0010447	14/08/1997	52,00	52,00	23º
CLAUDINEIA DOS SANTOS SILVA	0010228	08/01/1995	52,00	52,00	24º

12110 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
DIONILSON ANTONIO GALDINO	0010808	08/04/1995	88,00	88,00	1º
CILENE EMÍLIA MATTER	0010497	18/02/1985	86,00	86,00	2º
EDUAN SEHN	0010705	01/07/1996	84,00	84,00	3º
MIRIAN LEME FENIMAN	0010851	25/02/1999	82,00	82,00	4º
ISABELA APARECIDA ARBOLEYA	0010449	17/09/1995	82,00	82,00	5º
BRUNA DANIELE DRESCHER	0010688	11/02/2004	80,00	80,00	6º
KLEILTON TOMAZ DE AQUINO	0010496	01/01/1991	80,00	80,00	7º
ISAIAS RIBEIRO PINTO DO NASCIMENTO	0010617	02/01/1993	78,00	78,00	8º
ANDRESSA DE SOUZA DAPPER	0010313	26/02/2002	78,00	78,00	9º
THAIS REGINA CAMPOS	0010100	25/03/1995	78,00	78,00	10º
GRACIELE SUZANA DE PAULA GALINDO	0010626	22/10/1985	76,00	76,00	11º
KAWAN FELIPE GOUVEIA DO NASCIMENTO	0010848	01/09/2003	76,00	76,00	12º
JOSIMAR LEANDRO CAMARA	0010798	26/07/1987	74,00	74,00	13º
GILMAR URBAN BRIXNER	0010562	24/10/1987	74,00	74,00	14º
JOÃO RICARDO FONTANA	0010746	09/09/1974	72,00	72,00	15º
ELIANE DA SILVA ALMEIDA RIBEIRO	0010774	23/06/1984	70,00	70,00	16º
LIZIANE HOFFMANN	0010115	05/12/1993	70,00	70,00	17º
GUILHERME CARLOS DA CRUZ CORDEIRO	0010811	09/03/2006	70,00	70,00	18º
REGIANE LUCIA PEREIRA	0010170	09/03/1988	68,00	68,00	19º
MIKAEL EDUARDO MENESES COSTA	0010337	19/04/2002	68,00	68,00	20º
BRUNA SCHNEIDER GUIMARÃES	0010188	07/11/1996	68,00	68,00	21º
VITOR GABRIEL CAVALCANTE CONTINI DE OLIVEIRA	0010669	30/06/2004	68,00	68,00	22º
LUIS EDUARDO COLOMBELLI	0010775	26/12/1995	66,00	66,00	23º
ROSÂNGELA NEVES	0010375	16/11/1987	66,00	66,00	24º
MÁRCIO GAMES PIRES	0010488	21/11/1990	66,00	66,00	25º
EDSON SEHN	0010706	31/12/1988	66,00	66,00	26º
LUCIANO JUNIOR VIEIRA	0010023	14/06/1994	66,00	66,00	27º
LEANDRO LUIS RAMBO	0010374	27/10/1992	64,00	64,00	28º
BRUNA GENI DA SILVA	0010704	22/03/1997	62,00	62,00	29º
ANDRE RICARDO FERREIRA DE CARVALHO	0010633	04/12/1981	62,00	62,00	30º
RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	0010179	06/02/1992	62,00	62,00	31º
ANA KARINA BARBOSA	0010708	12/02/1993	62,00	62,00	32º
FREDERICO JOSE TEIXEIRA	0010366	09/10/1983	62,00	62,00	33º
JOSÉ RAMALHO	0010764	29/05/1965	62,00	62,00	34º
VANDERLEIA MARLI BONDAN	0010094	13/07/1993	60,00	60,00	35º

SOLANGE RIBEIRO	0010343	14/04/1982	60,00	60,00	36º
ALINE JULIANA DE MORAIS	0010057	14/06/2000	60,00	60,00	37º
EDSON STUMPF LEICHTER	0010045	25/06/1977	58,00	58,00	38º
RENAN GABRIEL ALVES NOGUEIRA	0010779	13/09/2002	58,00	58,00	39º
EDUARDO VINICIUS RIGO DOS SANTOS	0010445	18/11/2000	58,00	58,00	40º
NATALINO FERREIRA DA COSTA	0010668	24/12/1971	58,00	58,00	41º
ANA KELLY DA SILVA BERNABE	0010649	09/03/2003	58,00	58,00	42º
DANIEL DA SILVA DE MENESES	0010812	28/01/1998	58,00	58,00	43º
PAULO CÉSAR DA SILVA	0010512	19/05/1983	56,00	56,00	44º
LUCIANA DA SILVA COSTA MARTINS	0010053	14/09/1992	56,00	56,00	45º
CLEYTON DA SILVA GUSMÃO	0010768	27/02/1985	56,00	56,00	46º
ROSINÉIA DA SILVA GASPARINI	0010026	03/05/1989	56,00	56,00	47º
JOSÉ AIRTON PEREIRA	0010087	19/03/1993	56,00	56,00	48º
SIDINÉIA GIMENES	0010036	27/10/1987	56,00	56,00	49º

12110 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
NEY ADONAI DOS SANTOS	0010771	19/12/2000	56,00	56,00	50º
VITALINA APARECIDA DE SOUZA	0010191	09/12/1974	54,00	54,00	51º
VALDIR COELHO DE MACEDO	0010580	08/03/1987	54,00	54,00	52º
EDIVAN TEIXEIRA DE SOUZA	0010250	27/04/1990	54,00	54,00	53º
JULIANA ANDRADE DE AMORIM	0010077	19/01/1996	54,00	54,00	54º
MARINALDO DE JESUS GALVÃO DE MATOS	0010817	08/01/1985	54,00	54,00	55º
DANIELE APARECIDA TERRAS MENDES	0010483	19/09/1993	54,00	54,00	56º
MARCIA REGINA RAMOS D MENESES	0010305	01/06/1984	54,00	54,00	57º
EDIVALDO MONTEIRO	0010446	23/01/1971	54,00	54,00	58º
ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN	0010737	07/07/1985	52,00	52,00	59º
DEBORA CRISTINA FIUZA	0010129	03/12/1973	52,00	52,00	60º
LEONARDO HECK CORDEIRO	0010781	12/11/1999	52,00	52,00	61º
MARCILEIA BACK NUERNBERG	0010793	05/09/1987	52,00	52,00	62º
GABRIEL NOGUEIRA CATTANI	0010802	21/08/1994	52,00	52,00	63º
DIRCEU DOS REIS FERREIRA	0010553	09/09/1979	52,00	52,00	64º
OSANE DE OLIVEIRA	0010342	19/03/1988	50,00	50,00	65º
MARLI CASTANHA DOS SANTOS	0010073	18/10/1988	50,00	50,00	66º

14002 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ANA PAULA PELISSON ADAMCZUK	0010487	18/10/1980	78,00	78,00	1º
FÁTIMA HALMENSCHAGER	0010818	25/03/1991	78,00	78,00	2º
REGINA APARECIDA DA SILVA	0010466	06/07/1978	78,00	78,00	3º
ELAINE MOREIRA DE SOUZA	0010234	13/08/1980	76,00	76,00	4º
ALINE NEGRINI DE MIRANDA	0010596	30/07/2001	76,00	76,00	5º
JANETE MARIA KUHN	0010074	22/09/1978	74,00	74,00	6º
LAISE KAUANE NASCIMENTO	0010575	16/06/2004	70,00	70,00	7º
ELOISA CRISTINA DAPPER RAMBO	0010804	31/07/1978	70,00	70,00	8º
TATIANE VAZ	0010570	28/11/1984	70,00	70,00	9º
VALDIRENE ROSA NUNES	0010360	30/09/1982	68,00	68,00	10º
DANIELY ZANOTTI	0010037	06/06/1990	68,00	68,00	11º
SIRLEI APARECIDA WUAT SENN	0010373	08/05/1992	66,00	66,00	12º
MIRIAN CRISTIANE PLETSCH	0010284	07/01/1991	66,00	66,00	13º
MARIA APARECIDA DE LIMA LEONARDO	0010429	29/03/1976	66,00	66,00	14º
GRACIELI DE OLIVEIRA JOSE	0010042	21/05/1984	66,00	66,00	15º
MARLENE ROGELIN	0010800	29/10/1985	64,00	64,00	16º
BRUNA EDUARDA DE SOUZA OLIVEIRA	0010076	01/05/1995	64,00	64,00	17º
MÁRCIA BACK GOULART	0010790	27/06/1990	62,00	62,00	18º
LUZINETE MORAIS DE OLIVEIRA	0010806	05/12/1976	62,00	62,00	19º
EDINA CARNEIRO LINS RODRIGUES SANTANA	0010400	08/04/1988	62,00	62,00	20º
IRENI LACHESKI	0010505	10/10/1991	58,00	58,00	21º
EMIRIAN RAQUEL RAMOS DE MENEZES	0010335	16/08/1990	58,00	58,00	22º
IONICE CRISTINA DOS SANTOS	0010177	23/09/1981	58,00	58,00	23º
EDINA RODRIGUES DA SILVA	0010009	08/04/1985	58,00	58,00	24º
JULIANA STRIEDER	0010361	04/07/1995	56,00	56,00	25º
OLINDA DE BAIRROS	0010831	30/07/1971	56,00	56,00	26º
JACQUELINE DA SILVA	0010645	16/02/1963	54,00	54,00	27º
CRISTIANE MENDES GUEDES	0010128	05/04/1996	52,00	52,00	28º

14013 - VIGILANTE SANITÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
NEURI MOURA DE LIMA	0010494	10/04/1980	76,00	76,00	1º
VANESSA RODRIGUES FAGUNDES GONCALVES	0010792	21/06/1991	64,00	64,00	2º
JESSICA CHAVES DE PAULA	0010602	19/10/1996	60,00	60,00	3º
THIAGO DE OLIVEIRA	0010017	12/02/1993	60,00	60,00	4º
SANDRA GONÇALVES DUARTE TAVARES	0010672	20/10/1983	52,00	52,00	5º

14023 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO
GEDIELSON TAVARES PINTO	0010238	13/07/1995	78,00	68,00	146,00	1º
IVAN BIANA RIBEIRO	0010484	25/02/1991	78,00	60,00	138,00	2º
GUSTAVO BRUM BELCURON	0010841	28/07/2003	77,00	60,00	137,00	3º
AMARILDO APARECIDO DA SILVA	0010200	02/07/1986	67,00	52,00	119,00	4º

15132 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LUIZA CANDIDO MARTINS	0010684	08/12/2003	68,00	68,00	1º
JOSE EDUARDO ROECKER	0010713	17/03/1995	68,00	68,00	2º
NATHIELLY CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0010659	27/06/2000	64,00	64,00	3º
BRUNO ALBERTO JEGGLI MAYER	0010671	17/05/2004	64,00	64,00	4º

LERISON FELIPE SCHUVAAB	0010491	28/06/2004	62,00	62,00	5º
MATEUS VINICIUS DA SILVA BERNABE	0010785	14/01/2008	60,00	60,00	6º
NIKSON ROBERTO KUHN DOS SANTOS	0010615	25/08/2006	58,00	58,00	7º
KARLIANY COSTA DAPPER	0010237	09/03/2006	56,00	56,00	8º
JULIA OSÓRIO STEIN	0010240	23/09/2004	50,00	50,00	9º

17022 - OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ADRIAN APARECIDO SANTOS DA SILVA	0010809	17/09/2001	86,00	88,00	174,00	1º
LEOMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO	0010355	12/09/1995	71,00	94,00	165,00	2º
ALEXSANDRO PINHEIRO DA SILVA	0010157	25/10/1994	66,00	94,00	160,00	3º
CLÓVIS ANDRÉ CONTI	0010735	14/12/1982	83,00	64,00	147,00	4º
CARLOS HENRIQUE MIRANDA NEVES	0010109	15/04/2002	79,00	68,00	147,00	5º
MARCIO ANTÔNIO BERNARDI	0010311	07/11/1979	70,00	66,00	136,00	6º

17129 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JUNIOR PEREIRA DA SILVEIRA	0010514	02/09/1996	76,00	76,00	1º
ELOISA SCHMIDT DE SOUZA	0010479	04/06/2005	76,00	76,00	2º
ISABEL PEREIRA DE LIMA	0010180	13/11/2001	74,00	74,00	3º
THAIS EVANGELISTA DOS SANTOS	0010230	24/03/2000	72,00	72,00	4º
JANAINA DA SILVA GUERRA	0010598	25/03/1998	70,00	70,00	5º
KELIN APARECIDA NERES	0010101	17/06/1999	70,00	70,00	6º
MILENA CAROLINE DA SILVA SEIBEL	0010082	30/12/2000	66,00	66,00	7º
ANA PAULA PEREIRA GONÇALVES	0010161	30/10/2000	64,00	64,00	8º
BARBARA APOLIANE DOS SANTOS	0010166	21/11/1993	64,00	64,00	9º
MAURO EDUARDO KLESENER	0010589	27/12/2002	64,00	64,00	10º
ANNE GABRIELY DE OLIVEIRA MEDEIROS	0010540	09/06/2005	64,00	64,00	11º
TATIANE DE NAZARÉ DOS SANTOS PIRES	0010697	23/05/1998	64,00	64,00	12º
GEOVANA LEDUR	0010434	01/04/2006	64,00	64,00	13º
GLÓRIA LIANE DAPPER	0010805	29/05/1983	64,00	64,00	14º
ANA CLAUDIA PEREIRA GONÇALVES	0010019	30/10/2000	62,00	62,00	15º
FABIELI FERNANDA BACK KISTENMACHER	0010052	09/02/2005	62,00	62,00	16º
ELLEN CRISTIANE RAMALHO DE MAGALHÃES	0010769	30/01/2004	62,00	62,00	17º
MARIA EDUARDA WILMES	0010083	30/09/2002	62,00	62,00	18º
ROBERTA RAYANE LOPES	0010113	02/07/2006	62,00	62,00	19º
BRUNO VINICIUS PAGLIOTO KUHN	0010404	03/12/2004	60,00	60,00	20º
CARLA EDUARDA DA SILVA ZANETI	0010627	09/10/2001	58,00	58,00	21º
THAINÁ ALINE ANTUNES DA CRUZ	0010214	29/06/1995	58,00	58,00	22º
LAISSON MICHEL KUHN	0010046	05/09/2004	58,00	58,00	23º
MIKAELLY DOS SANTOS GUEDES	0010467	24/03/2005	56,00	56,00	24º
ADRIANA DE OLIVEIRA CALIXTO	0010613	28/01/1979	56,00	56,00	25º
VÂNIA PEREIRA GONÇALVES	0010573	22/07/1993	56,00	56,00	26º
JAQUELINE EDUARDA WEISS DA SILVA	0010530	09/06/1999	56,00	56,00	27º
ANDREIA FERREIRA RIBEIRO	0010008	30/01/1992	56,00	56,00	28º
LAIANE CRISTINA SCHAFER	0010566	14/07/2002	54,00	54,00	29º
RENATA TEODORO DA SILVA	0010712	15/09/1996	54,00	54,00	30º
SOLANGE BEATRIZ STEWENS	0010411	01/04/1987	54,00	54,00	31º
ANDRIELLY KAROLINE LAIA PINTO	0010131	24/03/2001	54,00	54,00	32º
LUANA CRISTINA DE SOTI	0010379	28/01/1997	52,00	52,00	33º
DANIELE DOS SANTOS DOMINGO	0010641	20/11/2001	52,00	52,00	34º
JÉSSICA AILLA SILVA PIRES	0010383	20/08/2001	52,00	52,00	35º
KAMILLA GIOVANA DA SILVA MACHADO	0010066	24/09/2002	52,00	52,00	36º
EDINA OLIVEIRA	0010271	24/01/1981	52,00	52,00	37º
ELIANE FISCHBORN	0010652	02/11/1994	50,00	50,00	38º
CAMILA CONEJO MEDEIROS	0010797	09/08/2005	50,00	50,00	39º
DIOCLEIA JOANA GALDINO	0010787	07/03/1985	50,00	50,00	40º
MAGNA VIEIRA CORTEZ	0010552	07/03/1978	50,00	50,00	41º
DEISE PALMIRA ALVES BRANDALISE	0010226	05/05/1993	50,00	50,00	42º

18005 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
IONARA DRESCHER	0010621	27/05/1994	78,00	78,00	1º
CAMILA BEATRIZ MONTREZOL	0010329	16/10/1994	76,00	76,00	2º
GABRIEL DE OLIVEIRA OSTROSKI	0010203	27/11/2002	74,00	74,00	3º
JAQUELINE DA SILVA DE MELO	0010086	11/05/1986	66,00	66,00	4º
WESLEY CLAUDINO DA SILVA	0010186	18/08/2003	66,00	66,00	5º
JULIO CEZAR FERRANTI	0010468	17/07/1996	64,00	64,00	6º
MARIA JOSÉ RAIS CASARIN	0010600	24/12/1991	64,00	64,00	7º
AUGUSTO DAPPER RAMBO	0010803	20/10/2002	64,00	64,00	8º
BIANCA HOELSCHER SANT ANA	0010420	27/01/2003	64,00	64,00	9º
DAIANY TEREZINHA SCHONS DA SILVA	0010422	18/06/1998	64,00	64,00	10º
LAUANA CARLA GUILHERME DE SOUZA	0010762	23/08/2004	62,00	62,00	11º
NAYARA SANTOS PINTO	0010139	01/04/1990	62,00	62,00	12º
KAROLYNE BOLGENHAGEN HOERLLE HOLZBACH	0010345	29/08/1994	62,00	62,00	13º
LETÍCIA MICHELI RIBEIRO	0010754	03/12/1997	60,00	60,00	14º
ALEXANDRE MENDES PALOSCHI	0010761	12/04/2003	60,00	60,00	15º
ONILVO MACHADO	0010548	19/08/1976	58,00	58,00	16º
SAMUEL BIANCHINI	0010401	06/06/2000	58,00	58,00	17º
DAVID WELLINTON DA SILVA SANTOS	0010631	17/03/2002	58,00	58,00	18º
ISABELA ROGELIN DOS SANTOS	0010801	23/03/2004	56,00	56,00	19º
CATHIUSCIA NATHIELI HOFFMANN	0010388	29/09/1998	56,00	56,00	20º
GUSTAVO DE OLIVEIRA QUEZADO	0010604	28/09/2003	56,00	56,00	21º
ALEX PEREIRA FRANÇOIS	0010719	23/11/1995	56,00	56,00	22º
CÁSSIA GIOVANA DE FRANÇA	0010661	28/03/2000	54,00	54,00	23º
GISELE DOS SANTOS	0010050	09/10/1986	54,00	54,00	24º
PAULA JAQUELINE MOSCARDI	0010117	17/04/1996	54,00	54,00	25º

RUTH EVELIN ROZENDO SCHONS	0010070	08/02/1998	54,00	54,00	26º
EMILY COLOMBELLI	0010605	15/03/2004	54,00	54,00	27º
DEBORA CAROLINE RAMALHO DOS SANTOS	0010547	07/10/1994	54,00	54,00	28º
JOCELI SILVA	0010607	31/12/1994	54,00	54,00	29º
BRUNA GABRIELA BRIZOT	0010044	28/11/2002	54,00	54,00	30º
JESSICA DE SOUZA TAVARES AMARAL	0010718	03/05/1991	52,00	52,00	31º
GABRIELA CRISTINA DE ANDRADE	0010135	10/09/1995	52,00	52,00	32º
VINICIUS RIBEIRO PADILHA DE LIMA	0010693	15/07/2002	52,00	52,00	33º
LUIZ GUSTAVO DA SILVA COSTA	0010667	23/01/2004	52,00	52,00	34º
JULIO CESAR ZAMBAN	0010126	15/12/1993	52,00	52,00	35º
IDEMAR CUSTODIO	0010765	25/01/1977	52,00	52,00	36º
ANA ALICE ECCEL	0010525	22/04/1981	50,00	50,00	37º
RAFAEL OMAR LEICHTER	0010454	14/08/2003	50,00	50,00	38º
ALAN JUNIOR DE SOUZA XAVIER	0010020	19/03/1992	50,00	50,00	39º
TANIA REGINA KEPSEL KONRADT	0010032	28/10/1993	50,00	50,00	40º
SIMONE VALESKA MATTER	0010725	14/02/1991	50,00	50,00	41º
GUSTAVO VINÍCIUS DE OLIVEIRA	0010625	15/12/2003	50,00	50,00	42º
JOÃO BATISTA DA SILVA SEGUNDO JUNIOR	0010745	13/05/1998	50,00	50,00	43º

19106 - MÉDICO VETERINÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
GABRIEL BRUN VERGANI	0010509	22/11/1994	79,50	79,50	1º
JAFFER FERNANDES DE FARIAS	0010190	07/07/1972	74,50	74,50	2º
BRUNA LARISSA ROSS	0010498	02/10/1991	73,00	73,00	3º
DOUGLAS WILLIAN SBRUZZI	0010819	06/09/1989	61,00	61,00	4º
KARLA DANIELE ARBOLEYA	0010391	15/04/2000	59,00	59,00	5º
DJENIFER KAUANI BACK NUERNBERG	0010796	24/08/2004	59,00	59,00	6º
FELIPE MATHEUS DE OLIVEIRA	0010692	28/07/1992	59,00	59,00	7º
MATHEUS FRANCISCO DA SILVA	0010757	04/08/2000	57,00	57,00	8º

22108 - ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CAMILA GIOVANNA INFANTINO BARRETO	0010389	30/07/2001	67,00	67,00	1º
VALDOMIRO PIMENTEL DOS SANTOS	0010027	21/08/1975	65,00	65,00	2º
STÉFANY SILVA DE SOUZA	0010055	24/04/2000	64,50	64,50	3º
ELOIDE ILENE STACK	0010715	11/09/1976	64,00	64,00	4º
WENDY DA SILVA MARQUES	0010606	16/10/1996	62,50	62,50	5º
ROSILENE BONIFCIO DE SOUZA	0010392	13/09/1982	61,50	61,50	6º
NOEMI DANTAS DE SOUZA	0010359	28/08/1981	59,50	59,50	7º
HELEN DE FRANÇA KAILER	0010760	08/02/2001	59,50	59,50	8º
CLAUDIO DE MOURA	0010123	23/02/1989	57,50	57,50	9º
LINDOMAR JUNIOR DA SILVA MOLINA	0010676	21/03/1993	57,50	57,50	10º
EVANICE PINOW	0010409	27/06/1995	57,00	57,00	11º
TANIA PILETTI	0010729	27/10/1979	56,00	56,00	12º
VANDERLEIA BONFIM CARDOSO	0010486	29/09/1980	53,00	53,00	13º
MAYRA MYCHELLE NYLAND FERRONATTO	0010309	11/04/1986	52,50	52,50	14º
DAYANA RODRIGUES DAPPER	0010171	29/04/2000	52,00	52,00	15º
ARIELY BARRIVIEIRA FRACCAROLI	0010677	06/05/1993	50,00	50,00	16º

25130 - PSICÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
BRUNNA SOUSA SANTOS	0010850	19/07/2001	74,00	74,00	1º
ANDRELISE LOURENÇO	0010287	24/07/2000	65,00	65,00	2º
DJONATAN ARGENTE BEZERRA	0010481	03/03/2000	60,50	60,50	3º
LETÍCIA LEDUR	0010772	25/10/2000	59,50	59,50	4º

26134 - ENGENHEIRO CIVIL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LUCAS LORENZATTO	0010742	07/04/1994	80,50	80,50	1º
ANNA CRISTINE CERNY	0010568	01/02/1996	80,50	80,50	2º
LEONARDO FERNANDES FRAGA	0010565	02/10/1992	69,00	69,00	3º
MARIA EDUARDA RAPKIEWCZ QUADROS	0010513	20/05/2002	68,50	68,50	4º
KETLYN MAYNARA SOERENSEN DA SILVA	0010490	14/10/1996	66,00	66,00	5º
JONATHAN LUIZ GIRON	0010537	08/05/1992	64,00	64,00	6º
MARCOS ADRIANO MARTINS JOAQUIM	0010493	27/05/2002	62,50	62,50	7º
SABRINA GABRIELLA DE CAMPOS NUNES	0010544	22/02/1994	62,50	62,50	8º
JULIANA ARAGÃO DALBOSCO	0010511	07/09/1998	62,50	62,50	9º
NATAN PATRICK VALLE FRANCISCO	0010778	02/06/2000	52,50	52,50	10º

28105 - DENTISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
PALLOMA BERNARDINO ALBUQUERQUE	0010428	11/11/1998	72,00	72,00	1º
ANDRESSA CAROLINE LIPPERT MATEUS	0010147	02/05/1995	67,00	67,00	2º

29133 - MÉDICO CLÍNICO GERAL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LUIZA ORTH	0010583	01/10/1999	87,00	87,00	1º
QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ALENCAR	0010318	06/02/1996	81,00	81,00	2º
CESAR KUHNEN	0010406	27/08/1989	79,50	79,50	3º
DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE	0010784	11/12/1992	77,50	77,50	4º
GRASIELLE MELISSA TAVARES MOREIRA	0010610	08/07/1978	77,50	77,50	5º
AMANDA BERNAL BERTOGLIO	0010107	25/08/1999	76,00	76,00	6º
ANDERSON DILLMANN GROTO	0010780	07/06/1997	75,50	75,50	7º
CAMILA RUBIO	0010611	16/03/1990	75,50	75,50	8º
IGOR DAL POZZO DA COSTA	0010016	25/12/1997	75,50	75,50	9º
ISANDRA CASTELLANOS BADELL	0010061	29/05/1986	72,50	72,50	10º

CAMILA VIDA VERDI	0010839	04/09/1995	72,00	72,00	11º
ROSANA DE FÁTIMA NEZIO BRITO	0010219	24/01/1980	72,00	72,00	12º
PAULO RICARDO HEINEN	0010457	13/07/1990	70,50	70,50	13º
VALENTINA FORNARI DAMBROS	0010304	25/11/1999	70,50	70,50	14º
ALINE CERQUEIRA NAVARRO PROBST	0010136	16/05/1993	70,50	70,50	15º
HELLEN PINHO CANDADO	0010582	06/02/1988	69,00	69,00	16º
HISTÉFFANY MENDONÇA PEREIRA DA SILVA	0010426	03/12/1984	68,50	68,50	17º
FABIANA GNOATTO	0010143	20/10/1993	68,50	68,50	18º
FERNANDA ROSA LAURINDO	0010386	21/01/1983	66,00	66,00	19º
CLAUDIA REGINA STIIPP	0010783	16/01/1995	63,00	63,00	20º
MARCOS VINICIUS DA COSTA BRITO	0010225	21/07/1966	63,00	63,00	21º
ANDREY GUSTAVO TREIB	0010281	03/03/1995	58,00	58,00	22º
AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	0010773	28/07/2000	56,00	56,00	23º
LARISSA NAPOLI HAMAMOTO	0010502	30/08/1975	54,50	54,50	24º
DAYANA PARDO MEJIAS	0010701	16/01/1986	51,00	51,00	25º
VANESSA CONEJO MATTER	0010759	13/07/2001	51,00	51,00	26º

900000 - PROFESSOR -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
VANESSA FELIX VAZ STEFANELLO	0010658	08/07/1990	73,50	1,50	75,00	1º
THAIS FERNANDA MELARA MOCELLIN	0010064	19/01/2001	72,00	3,00	75,00	2º
LETÍCIA RIBEIRO DE PAIVA	0010322	23/03/2001	71,50	-	71,50	3º
LARISSA APARECIDA DE MIRANDA	0010782	12/10/1998	68,50	3,00	71,50	4º
LARISSA APARECIDA SCHEEREN	0010820	03/10/2003	71,00	-	71,00	5º
LUANA APARECIDA FERRANTI	0010354	22/08/2001	69,50	-	69,50	6º
VITORIA LAISA CORNELIUS	0010561	24/06/2002	68,50	-	68,50	7º
VIVIANE FRANCO GOMES	0010347	25/07/1987	64,50	3,00	67,50	8º
LUCIANE FLAVIA TARELIO	0010640	10/12/1978	67,00	0,00	67,00	9º
JUSSARA CRISTIANE DECARLI	0010637	04/06/1996	65,00	1,50	66,50	10º
LISETE MORAIS DE OLIVEIRA	0010682	15/07/1975	63,00	3,00	66,00	11º
LUANA DENISE DE SOUZA MACHADO BELINI	0010334	05/11/1983	63,00	3,00	66,00	12º
VERA LUCIA RIGO SCHAURICH	0010465	30/05/1980	63,50	1,50	65,00	13º
MARA LUCIA HOLDEFER	0010654	24/01/1985	63,00	1,50	64,50	14º
ALANA MICHELE RECH DOS SANTOS	0010158	10/03/1997	60,50	3,00	63,50	15º
MAYARA QUINTANA DE LIMA	0010727	14/01/2000	62,50	0,00	62,50	16º
ANNA PAULA DA SILVA KUHN	0010571	19/11/1983	61,00	1,50	62,50	17º
FABIANA KATIA BELINI COLAÇO	0010407	07/05/1983	59,50	3,00	62,50	18º
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	0010453	01/10/1971	59,00	3,00	62,00	19º
JACKSON EDUARDO BEHLING KAISER	0010522	30/12/1999	61,50	-	61,50	20º
MARCIA JANDREY DA SILVA	0010455	14/06/1977	58,00	1,50	59,50	21º
SOLANGE PÁDUA DE ARAÚJO COLOMBELLI	0010517	08/08/1988	56,00	3,00	59,00	22º
ERICA ESLIN DA SILVA DE LIMA	0010542	25/03/1998	57,50	-	57,50	23º
LAURECI PEREIRA ALVES	0010138	23/11/1996	57,50	-	57,50	24º
RENI DE PAULA SANTOS	0010543	28/09/1976	56,00	1,50	57,50	25º
LUZ MARINA MERELES	0010097	21/07/1988	56,00	1,50	57,50	26º
MARLISE ENGELMANN LEICHTER	0010114	27/05/1972	57,00	-	57,00	27º
LILIAN CRISTINA DAMACENO	0010459	24/08/1988	55,50	1,50	57,00	28º
LEIDIANE ROECKER JUNKES	0010472	08/11/1985	54,00	3,00	57,00	29º
REGINÉIA DA SILVA	0010711	04/09/1977	53,50	3,00	56,50	30º
SANDRA DE OLIVEIRA SANGI	0010747	24/09/1985	53,50	3,00	56,50	31º
JENIFER MAYARA DALL AGNOL	0010235	24/06/1999	56,00	0,00	56,00	32º
KAOANE GERSTNER	0010302	23/03/2000	56,00	-	56,00	33º
LUANA CAROLINI MORAES	0010249	01/12/2000	56,00	-	56,00	34º
THAIS CRISTINA KAISER	0010521	25/10/2006	55,00	-	55,00	35º
THAINÁ MAIA CREPALDI	0010197	03/04/1999	53,50	1,50	55,00	36º
VALDINÉIA DE FATIMA LUNKES	0010125	16/02/1987	52,00	3,00	55,00	37º
MARCIA MARIA FERGUTZ	0010732	28/05/1983	52,00	3,00	55,00	38º
ELAINE DA APARECIDA FORTE TOMCIX	0010068	30/07/1978	51,50	3,00	54,50	39º
ROSE PEREIRA DA SILVA RAMBO	0010794	14/11/1985	54,00	-	54,00	40º
DÉBORA DAHMER BELCURON CABRAL	0010639	06/11/1986	52,50	1,50	54,00	41º
CAROLINE RAMBO	0010478	04/12/1986	51,00	3,00	54,00	42º
SABRINA LUANA SILVA	0010380	09/02/1995	53,00	-	53,00	43º
SARA ROSANI FONTINI FASSICOLO	0010089	01/03/1990	51,50	1,50	53,00	44º
ALEXANDRA NUNES MARAFIGA	0010840	30/03/1985	52,00	-	52,00	45º
CLÁUDIA VELACIO DE ARAUJO	0010828	23/04/1987	52,00	-	52,00	46º
SANDRA CRISTINA DIAS DA SILVA LIMA	0010709	19/10/1975	51,00	0,00	51,00	47º
ANDRÉIA CAROLINA PATCHER RODRIGUES	0010592	09/06/1994	51,00	0,00	51,00	48º
ANA ROSA DOS SANTOS	0010442	01/04/1980	50,50	-	50,50	49º

900000 - PROFESSOR -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
BRUNA SHYRLEI OLIVEIRA ALVES	0010105	03/05/1999	50,00	-	50,00	50º
JOSIELI DA SILVA	0010108	22/02/1998	50,00	-	50,00	51º

ANEXO III - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

12110 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JOSIMAR LEANDRO CAMARA	0010798	26/07/1987	74,00	74,00	1º

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:662682EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 03/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024036
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA,
CNPJ: 02.844.351/0001-04

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 41:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24127	Placas em aço medida 35 x 50 cm impressão M colorida baixo relevo	UNI	10	R$ 260,00	2.600,00	próprio(a) próprio(a)
					TOTAL:	2.600,00	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024037
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: D S A CHAVES LTDA,
CNPJ: 53.089.257/0001-28

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
LOTE 17:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21094	Carimbo com numeração automática	UNI	1	R$ 200,00	200,00	kaz kaz
					TOTAL:	**200,00**	

LOTE 18:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5921	Carimbo simples de madeira	UN	10	R$ 13,79	137,90	nykon nykon
					TOTAL:	**137,90**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024038
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: LONQUINI GRAFICA LTDA.,
CNPJ: 10.195.399/0001-67

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21077	Receituário Controle especial 50x2 vias Extra copy form.18	UNI	90	R$ 5,80	522,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**522,00**	

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3620	Bloco com 50 folhas de pré-consultas, papel 75 gr. Frente/verso – 210x300	uni	40	R$ 2,70	108,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**108,00**	

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3619	Bloco com 50 folhas de boletim diário, papel 56 gr. – 305x205	uni	40	R$ 2,90	116,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**116,00**	

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3626	Bloco com 50 folhas de ficha amarela de atendimento ambulatorial, papel 75 gr. Frente/verso – 210 x 300	uni	40	R$ 2,99	119,60	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**119,60**	

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3618	Bloco com 50 folhas de programa nacional de controle da dengue PNCD, papel 56 gr. – 295x205	uni	100	R$ 2,70	270,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**270,00**	

LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5924	Blocos de requisição administrativo 50x2 vias, papel 56 gramas com carbono 220x300.	UN	100	R$ 3,30	330,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**330,00**	

LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21092	Capa nota fiscal produtor 28x25 cm cromia triplex 300	UNI	1000	R$ 0,50	500,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**500,00**	

LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21093	Carimbo automático	UNI	50	R$ 12,60	630,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**630,00**	

LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3622	Cartão de identidade de cliente – CDI, papel 180 gr.	uni	300	R$ 0,40	120,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**120,00**	

LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5926	Cartazes de tamanho 45x65 cm papel couche 150 gramas 4x1 cores.	UN	350	R$ 2,95	1.032,50	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**1.032,50**	

LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3634	Encardenação capa dura escrita em dourado.	UNI	30	R$ 59,00	1.770,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**1.770,00**	

LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21099	Envelope timbrado 18x25 unidade cromia	UNI	200	R$ 0,50	100,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**100,00**	

LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21100	Envelope timbrado 22x11 – unidade cromia	UNI	250	R$ 0,50	125,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**125,00**	

LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21101	Envelope timbrado 35x25 unidade cromia	UNI	1200	R$ 0,97	1.164,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**1.164,00**	

LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5925	Ficha de visita domiciliar. Blocos de 50x3 vias carbonadas de 210x297 mm.	UN	20	R$ 29,30	586,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**586,00**	

LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5930	Folder, tamanho 20x30 cm, papel couche 150 gramas, 4x4 cores	UN	2000	R$ 0,40	800,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**800,00**	

LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16954	Ficha para controle de crianças de 0 a 12 anos, em papel cartão na cor verde, de 7x9 cm, numeradas de 01 a 1.000.	UN	80	R$ 0,48	38,40	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**38,40**	

LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21109	Livro em espiral com 25 pg frente/verso capa transparente.	UNI	10	R$ 18,50	185,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**185,00**	

LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21111	Estratificação de Risco 22x32 50x3 vias cromia F/V sulfite 90 g	UNI	8	R$ 13,50	108,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**108,00**	

LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21112	Receituário odontológico 100x1 via sulfite 75 g	UNI	20	R$ 2,80	56,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**56,00**	

LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21113	Envelope Fichário 24x34 papel krft 210 g	UNI	1200	R$ 0,50	600,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**600,00**	

LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21114	Adesivo Fasson cromia 10x 25 cm	UNI	900	R$ 0,43	387,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**387,00**	

LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21885	Ficha de Atividade coletiva com 200 fls encadernadas em espiral	UNI	10	R$ 90,00	900,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**900,00**	

LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21886	Ficha de Cadastro Individual com 200 fls encadernadas em espiral	UNI	10	R$ 90,00	900,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**900,00**	

LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21887	Auto Termo 50x2 vias papel extra copy	UNI	2	R$ 65,00	130,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**130,00**	

LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21888	Carteirinha de Entrega de Medicamentos papel triplex 300 g cromia	UNI	1000	R$ 0,36	360,00	PROPRIA 2024/2025
					TOTAL:	**360,00**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024039
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: LUANA KARINE AUSWALDT MEI,
CNPJ: 34.498.900/0001-22
01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 3: LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3627	Bloco com 50 folhas de autorização para plantão numerados frente/verso papel 75 gr. – 160x175.	uni	100	R$ 1,58	158,00	marca própria conforme solicitado
					TOTAL:	**158,00**	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21083	Bloco com 50 folhas de fichas – FGA, papel 75 gr. Frente/verso – 210x300	UNI	40	R$ 5,00	200,00	marca própria conforme solicitado
					TOTAL:	**200,00**	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3625	Bloco com 50 folhas de guia de referencia e contra referencia duas vias, papel Gr. 210 x 155	uni	45	R$ 3,00	135,00	marca própria conforme solicitado
					TOTAL:	**135,00**	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21086	Bloco com 50 folhas de receituário B azul numerados, papel azul 56 Gr.	UNI	60	R$ 2,00	120,00	marca própria conforme solicitado
					TOTAL:	**120,00**	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21087	Bloco com 50 folhas de receituário simples papel Gr. 200x155	UNI	150	R$ 1,70	255,00	marca própria conforme solicitado
					TOTAL:	**255,00**	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3616	Bloco com 50 folhas de receituários pediátrico, numerados papel 56 gr – 215x165	uni	8	R$ 1,80	14,40	marca própria conforme solicitado
					TOTAL:	**14,40**	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3624	Bloco com 50 folhas de solicitação de exame, papel 56 Gr. 210 x 155.	uni	50	R$ 1,55	77,50	marca própria conforme solicitado
					TOTAL:	**77,50**	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5923	Blocos de requisição combustível 50x2 vias, papel 56 gramas com carbono 110x160.	UN	60	R$ 7,00	420,00	marca própria conforme solicitado
					TOTAL:	**420,00**	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21110	Ficha Odontológica	UNI	500	R$ 0,30	150,00	marca própria conforme solicitado
					TOTAL:	**150,00**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024040
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA,
CNPJ: 34.382.012/0001-40

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5928	Pasta arquivo, papel triplex 350 gramas plastificado com gafeta 4x1 cores.	UN	200	R$ 3,00	600,00	própria 2024
					TOTAL:	**600,00**	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3635	Pasta papel triplex colorida plastificada 325x460 – unidade.	UNI	1200	R$ 1,69	2.028,00	própria 2024
					TOTAL:	**2.028,00**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024041
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA,
CNPJ: 18.486.182/0001-18

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA , CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5931	Nota Fiscal de produtor, formulário continuo cinco vias auto copiativo. Caixa com 400x5 unidades.	UN	8	R$ 270,00	2.160,00	propria nota
					TOTAL:	**2.160,00**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4476334C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 19/2024

PORTARIA N.º 19/2024
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...
Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da matricula	Período Aquisitivo	Período de Fruição
1	Aparecido Silvério da Silva Sobrinho – 260	10-03-2023/09-03-2024	18-06-2024/27-06-2024 17-12-2024/26-12-2024
2	Antonio Donizete dos Santos – 116	15-03-2023/14-03-2024	01-04-2024/20-04-2024
3	Adriana Fagundes – 331	08-02-2023/07-02-2024	18-12-2024/16-01-2025
4	Bruna Renata da Silva Melão – 518	01-03-2023/28-02-2024	18-12-2024/16-01-2025
5	Edna Matanovic Jorge – 261	10-03-2023/09-03-2024	18-12-2024/16-01-2025
6	Fábio Junior Vieira - 565	02-03-2023/01-03-2024	15-07-2024/24-07-2024 20-01-2025/29-01-2025
7	Gleicy Ane Faria Gonçalves – 446	01-03-2023/28-02-2024	16-12-2024/22-12-2024 11-02-2025/23-12-2025
8	José Clóvis Marini – 102	15-03-2023/14-03-2024	01-04-2024/30-04-2024
9	Lucilei Santana Árabe Cavenaghi – 317	02-03-2023/01-03-2024	04-03-2024/02-04-2024
10	Maria Aparecida da Silva – 259	10-03-2023/09-03-2024	27-12-2024/05-01-2025 17-03-2025/05-04-2025
11	Muriele Dantas Domingues – 333	01-03-2023/28-02-2024	02-01-2025/06-01-2025 06-03-2025/20-03-2025
12	Ondina dos Santos – 399	08-03-2023/07-03-2024	18-12-2024/16-01-2025
13	Rafael dos Santos Cavenaghi - 566	17-03-2023/16-03-2024	17-06-2024/26-06-2024 06-01-2025/15-01-2025
14	Tereza Costa da Silva – 401	08-03-2023/07-03-2024	18-12-2024/16-01-2025
15	Tereza Costa da Silva – 523	16-03-2023/15-03-2024	18-12-2024/16-01-2025
16	Valdemir Pires da Cruz – 435	10-03-2023/09-03-2024	08-07-2024/27-08-2024
17	Cassia Franciely da Silva Lima - 635	04-03-2023/03-03-2024	18-12-2024/16-01-2025
18	Jheniffer Bianca Barbosa Vieira - 684	13-03-2023/12-03-2024	18-12-2024/16-01-2025
19	Carmem Fernanda Vizini - 685	13-03-2023/12-03-2024	18-12-2024/16-01-2025
20	Talia Larissa Gomes Neves - 682	13-03-2023/12-03-2024	18-12-2024/16-01-2025
21	Kelly de Souza Santana Datri - 686	20-03-2023/19-03-2024	18-12-2024/16-01-2025
22	Wellington Francis C. Branco - 563	04-02-2024/03-02-2024	09-10-2024/23-10-2024 14-02-2025/28-02-2025

Art. 2º - Conceder ao servidor municipal acima relacionado no **número de ordem, 1, 2, 6, 7, 11, 13, 16**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.
Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 08 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

(republicado por conter erros no nº de ordem 18 da publicação anterior)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:289FC21E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 083-2024

DECRETO Nº 083/2024

Súmula: Dispõe sobre atualização de valores de INPC-IBGE dos valores das Diárias do Município de São Pedro do Paraná - PR e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica atualizada na forma do Artigo 18 da Lei Municipal nº 013/2006, atualizada pela Lei Municipal nº 041/2013, pela Lei Municipal nº 049/2017, e pela Lei Municipal nº 015/2022, os valores fixados para pagamento de despesas de estadias e locomoção, aplicando o índice inflacionário de 3,86%, mês de referência de março de 2023 a fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de março de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO DO DECRETO 083/2024

SUMULA: Recomposição de valores das Diárias.

De acordo com o Artigo 18º da Lei nº 013/2006 de 27 de março de 2006, fica reajustado o índice INPC-IBGE nos valores originários da presente lei até esta data, de acordo com a tabela abaixo:

Destino	Prefeito	Secr. – 1º Escalão	Demais Func.	Red. Prefeito	Red. Secr. Ver.	Red. Demais servidores
BRASILIA	1.066,47	1.066,47	428,55			
CAPITAIS DOS ESTADOS	947,07	615,59	428,55			
OUTRAS CIDADES	714,25	438,01	428,55	142,84	92,85	55,27

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná. Estado do Paraná, nos 12 dias do mês de março de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNENDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:EFD270F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 12/2024 - ATUALIZADA

Processo Nº 220/2023
Pregão Nº 100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
ATUALIZADA EM 12/03/2024

No dia 20 do mês de Dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o**) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86 240 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 100/2023, Processo licitatório nº 220/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	64, 65

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	43.607.262/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	64	BR0442584 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML.	Hypofarma	amp	00	R$ 00	R$ 00
1	65	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML - 5ML - FRASCO AMPOLA.	Blau	amp	00	R$ 00	R$ 00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira,12 de março de 2024.

INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:381F25AC

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 02/2024 - ATUALIZADA

Processo Nº177/2023
Pregão Nº78/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024
ATUALIZADA 12/03/2024
No dia 16 do mês de Outubro do ano de 2023 compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86.240.000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 78/2023, Processo licitatório nº 177/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS., em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	4, 6, 15, 19 e 23

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar apresente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	KIT BOLAS PARA TÊNIS DE MESA COM 6 UNIDADES PRO DE BOA QUALIDADE.	Idea	kit	90	R$ 14,30	R$ 1.287,00
1	6	BOLA PARA VÔLEI DE PRAIA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COM 12 GOMOS, CAMADA INTERNA NEOGEL, MIOLO CAPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC, COM O PESO DE 260-280G E COM A CIRCUNFERÊNCIA DE 66-68 CM DE BOA QUALIDADE.	Nedel	uni	4	R$ 152,00	R$ 608,00
1	15	PRANCHETA PARA FUTSAL COM SISTEMA DE IMÃS COM CANETA PILOTO.	Import	uni	3	R$ 81,49	R$ 244,47
1	19	REDE DE BEACH TENNIS CONFECCIONADA COM 4 FAIXAS NA MALHA 5CM, PODENDO FICAR EXPOSTA NO TEMPO (SOL E CHUVA), CONTA COM ILHÓS DE FIXAÇÃO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PROPORCIONANDO MELHOR ACABAMENTO E DURABILIDADE DO PRODUTO, BEM COMO CABO DE AÇO PARA AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E FIOS DE NYLON PARA AMARRAÇÃO.	Nedel	uni	2	R$ 338,00	R$ 676,00
1	23	REDE PARA TÊNIS DE MESA DE BOA QUALIDADE.	Nedel	uni	6	R$ 16,00	R$ 96,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador.
b2)o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado com o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de **preços** necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer em necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e,por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado,ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato.
b) cancelamento do preço registrado.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia.
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor.
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas ced do sub item 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assai/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 12 de março de 2024.

TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 48.741.157/0001-02

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F7EB2B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 071/2024

DECRETO Nº 71/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 21.004,80 (Vinte e um mil e quatro reais e oitenta centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 21.004,80 (Vinte e um mil e quatro reais e oitenta centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1961	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.184,46
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2471	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.820,34
	SUBTOTAL	**21.004,80**
	TOTAL	**21.004,80**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	21.004,80
	TOTAL	**21.004,80**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 12 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:040800A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024 ID: 9722 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

Fornecedor: 39.478.066 REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS
CNPJ: 39.478.066/0001-27

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	40779	Serviço de Confecção e Instalação de Adesivo Micro Perfurado. Conforme memorial descritivo.	M²	1116	R$ 18,00	R$ 20.088,00
3	40780	Serviço de Confecção e Instalação de Placa de Identificação. Material: chapa de PVC de 2 mm de espessura. Conforme memorial descritivo.	M²	466	R$ 48,00	R$ 22.368,00
6	40783	Serviço de Envelopamento (adesivagem) de Veículos Automotores. Conforme memorial descritivo.	M²	835	R$ 36,00	R$ 30.060,00
7	73501	Instalação de película profissional fumê com material incluso, transparência de 75%, rejeição de ultravioleta de 90%, bloqueio de infravermelho de 9% e garantia de 02 anos.	m2	1571	R$ 28,70	R$ 45.087,70
8	73502	Instalação de película profissional espelhada com material, com bloqueio contra raio ultra violeta de até 99%, resistência ao calor de até 80%, com transparência de 5% e garantia de 5 anos.	m2	521	R$ 43,40	R$ 22.611,40
9	40777	Serviço de Confecção de Banner e Faixas em Lona. Conforme memorial descritivo.	M²	993	R$ 16,80	R$ 16.682,40
					TOTAL:	R$ 156.897,50

Valor total: R$ 156.897,50 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 23 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:572F640A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024 ID: 9719 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: SUPPORT SUPRIMENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 44.998.126/0001-72

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
33	45629	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA - material: natural/ sintética, comprimento: cano longo, cor: preta, tipo II, classe 0, tensão de uso 1000V. Este equipamento deverá conter selo de marcação do Inmetro, com CA.	Par	69	R$ 220,00	R$ 15.180,00	ELSA
					TOTAL:	R$ 15.180,00	

Valor total: R$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:7D17780C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024 ID: 9718 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: RP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.604.417/0001-70

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	47201	Máscara Respirador Proteção PFF2-V Válvula de Exalação Leve - Azul	Unid	2952	R$ 0,83	R$ 2.450,16	Koch
63	47206	Macacão para exumação e tanatopraxia, confeccionado em TNT impermeável para a proteção no manuseio de produtos químicos.	Unid	40	R$ 11,99	R$ 479,60	Volk
89	44417	CALÇA MOTOSSERRISTA - CALÇA MOTOSSERRISTA Equipamento de proteção individual tipo calça, produzido e confeccionado em tecido 100% poliéster na COR AZUL MARINHO NA PARTE EXTERNA, agregado e costurado com proteção frontal interna de 8 camadas em tecido poliéster de alta tenacidade, o qual protege os membros inferiores do usuário em uma área de circunscrição de 230 graus, partindo da cintura até o tornozelo. Seu forro interno é confeccionado em poliéster, permite a transpiração e troca de calor produzido pelo corpo humano. Vestimenta composta com uma estrutura de sete passantes para colocação do cinto e estabilização junto ao corpo, confeccionada com elástico e cordão para ajuste na cintura e um bolso na parte traseira superior esquerda com lapela. Tamanho: M, G, GG. Com Certificado de Aprovação- CA, emitido e aprovado pelo Ministério do Trabalho.	UND	56	R$ 169,99	R$ 9.519,44	Sayro
91	43342	Protetor de Roçagem Retrátil com as características mínimas: comprimento total 3	UND	12	R$ 1.191,67	R$ 14.300,04	Meghi

		metros – peso 25 kg – altura 1,5 metros com tela em nylon, estrutura tubular de aço galvanizado e quatro pneus com rodas pneumáticas no mínimo 20 cm. A cor da tela de nylon deverá ser nas cores preta ou verde.					
					TOTAL:	R$ 26.749,24	

Valor total: R$ 26.749,24 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C4725B4D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024 ID: 9715 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: R. DE O. SANTIL EPI
CNPJ: 97.530.228/0001-25
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
10	44430	MÁSCARAS CONTRA GASES - material: borracha natural, tipo: facial com visor, cor: preta, tamanho: único, características adicionais: fixação na cabeça do usuário por tirantes de nylon. Contendo kit de seis filtros químicos de vapores orgânicos e gases ácidos.	Unid	43	R$ 400,00	R$ 17.200,00	Plastcor
12	47603	Abafador de ruído tipo concha – proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR15 (anexos I e II), conforme a tabela de atenuação. Demais especificações no memorial descritivo (Protetor auditivo, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste, suporte ajustável, em forma de arco, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões auriculares.)	UND	324	R$ 10,00	R$ 3.240,00	Freitas
17	34208	Botina de Segurança - Tipo de Couro Cabedal (couro curtido ao cromo estampa relax.) Tipo de material do dorso (Courvim sintético estampa relax e forração em não tecido). Forro do cano (forro em poliéster cinza dublado com manta). Tipo de espuma do dorso (espuma em PU). Fechamento do cano (Sistema de calce rápido, com elásticos laterais). Tipo de forro da gáspea (Forração em não tecido). Tipos de linhas (Costura simples, duplas e quádruplas). Biqueira (biqueira de segurança em aço carbono). Deve conter Certificado de Aprovação. Palmilha de Montagem (Sintética não tecido costurada sistema strobel). Palmilha de Conforto (EVA antimicróbios). Solado em duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão por ser a mais compacta. Numeração: 34 ao 47.	Par	453	R$ 47,00	R$ 21.291,00	AM Lotério
28	44831	Avental de segurança para proteção do corpo, de PVC PB 500 forrado, com tiras para prender e ajustar ao pescoço e cintura nas medidas 1,20x0,70m. Com certificado de aprovação do MTE.Cor: branco	unid	1247	R$ 8,50	R$ 10.599,50	Total Capas
34	34225	LUVA DE RASPA (COURO) - Com reforço para maior proteção. Punho c/ 07cm. Certificado de Aprovação do MTE.	Par	923	R$ 7,42	6.848,66	Ed Carlos
46	47211	Bota de segurança confeccionada 100% em couro. Ideal para ser utilizada em altas temperaturas. Fechamento nas laterais, palmilha de montagem em poliéster resinado, com solado bicomponente de poliuretano/borracha resistente a 300°C por 1 minuto, sistema de absorção de impacto e injetado diretamente no cabedal. Opcional biqueira de polipropileno ou aço. Cor preta. Numeração do 34 ao 46.	Unid	325	R$ 80,00	R$ 26.000,00	AM Lotério
47	47213	Creme protetor de pele - Bisnaga 200gr, Composição: Glycerin, Cetearyl alcohol, Paraffinum liquidum, Ceteareth 20, Methylisothiazolinone (0,35%) and methylchlroisothiazolinone (1,15%), Rthylhexyl palmitate, Sodium lauryl sulfate, Polyester -5 and neopentyl glycol diheptanoate, Fragrance, 4,4 - bis ((4-amilino-6-morpholino-1,3,5-triazin-2yl) amino) stilnene-2,2-disulfonate disodium salt, Glyceryl stearate, Aqua.	Unidad	408	R$ 7,35	R$ 2.998,80	Henlau
					TOTAL:	R$ 88.177,96	

Valor total: R$ 88.177,96 (oitenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:FCDF10C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024 ID: 9712 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor:PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 22.965.509/0001-01
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
20	34212	COLETE EM "X". Refletivo, confeccionado em PVC, tamanho único, podendo vestir até 120kg. Ajustes laterais c/ fechamento por velcro. Refletivos soldados eletrônicamente em pontos estratégicos para alta visibilidade diurna e noturna. Cor a definir.	Unid	241	R$ 9,60	R$ 2.313,60	PROTECT QUALITY
					TOTAL:	R$ 2.313,60	

Valor total: R$ 2.313,60 (dois mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos).
Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:DF0C4A98

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024 ID: 9708 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: MARIA JOSE VENANCIO MARTINS
CNPJ: 35.339.234/0001-42

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	47208	Capuz Balaclava NR10 Risco 2 Antichama CA 42429, em malha 95% algodão e 5% spandex, 1 orifício - Risco 2 - , ATPV 12 cal/cm², normas técnicas (ASTM F 1959/F 1959M-06a, ASTM F 1506-10a, ASTM F2621-12)	Unid	48	R$ 130,00	6.240,00	JOBE
65	47209	Kit Protetor Facial Contra Arco Elétrico Nr 10 Atende NR-10, visor de policarbonato verde musgo, suporte basculante em polímero, queixeira, suporte acoplado, para uso com o capacete de segurança	Unid	35	R$ 705,00	24.675,00	JOBE LUV
					TOTAL:	30.915,00	

Valor total: R$ 30.915,00 (trinta mil e novecentos e quinze reais)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:8120F0F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024 ID: 9704 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.219.256/0001-05
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
23	47212	Luva pvc, tamanho 36 cm, características adicionais forro de algodão, palma e dorso ásperos e com ca/, cor verde, tipo uso manuseio de ácidos, alcales e detergentes.	Unid	356	R$ 10,48	R$ 3.730,88	SS
25	34237	RESPIRADOR DESCARTÁVEL. Formato de concha. Classe PFF-2 sem válvula (proteção contra poeiras, névoas e fumos). Deve ser aprovado conforme: NBR 13698, INMETRO e C.A. do MTE.	Unid	3072	R$ 0,70	R$ 2.150,40	SS
30	44420	CONJUNTO DE CHUVA IMPERMEÁVEL - Conjunto de chuva impermeável; Conjunto confeccionado em tecido laminado de PVC, blusão com mangas longas, ajuste em elástico nos punhos, fechamento frontal em botão de pressão. Calça com ajuste em elástico e cordonel com CA (Certificado de Aprovação) e tamanho M, G, GG.	UND	196	R$ 34,80	R$ 6.820,80	BRASCAMP
31	44422	KIT CAPA DE CHUVA - estilo motoqueiro, contendo: jaqueta com gola alta,mangas, compridas e capuz embutido na gola, punhos expansíveis com elástico e velcro para ajuste, refletivo nas costas, fechamento frontal com zíper e velcro, amplos bolsos frontais com fechamento em velcro, calça com elástico na cintura, barra da calça reta expansível, com botões de ajustes, 100% impermeável, bolsa para guardar e transportar o conjunto. Cor preta.	UND	163	R$ 70,00	R$ 11.410,00	BRASCAMP
35	44423	LUVA DE SEGURANÇA - Confeccionada em algodão com banho de latex corrugado nos dedos e palma da mão, tamanhos: M, G, XG.	Par	872	R$ 3,50	R$ 3.052,00	SS
36	44426	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON - Luva de segurança tricotada em nylon com banho ¾ em látex corrugado indicado para Serviços Gerais tamanho M, G, XG com CA (Certificado de Aprovação).	Par	464	R$ 5,00	R$ 2.320,00	SS
38	44832	Avental térmico, confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante atóxico e retardante a chamas, tiras para prender e ajustar ao pescoço e cintura nas medidas 1,20x0,70cm. Totalmente costurado com linhas de aramida antichamas. Cor: branco.	unid	225	R$ 88,80	R$ 19.980,00	VILLE
39	37617	Touca com aba em tecido (oxford ou tergal) na cor branca. Rede em tule na cor branca. Atrás com elástico. Lavável	Unid	551	R$ 5,88	R$ 3.239,88	PREVEMAX
55	72027	Máscara cirúrgica descartável com 3 camadas. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	115292	R$ 0,05	R$ 5.764,60	PREVEMAX
93	44834	Touca sanfonada de TNT, descartável, branca. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	6060	R$ 4,50	R$ 27.270,00	PREVEMAX
					TOTAL:	R$ 85.738,56	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	44834	Touca sanfonada de TNT, descartável, branca. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	2019	R$ 4,50	R$ 9.085,50	PREVEMAX
					TOTAL:	R$ 9.085,50	

Valor total: R$ 94.824,06 (noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:08D8AC83

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024 ID: 9703 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 49.087.735/0001-93

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
21	43568	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA. FRASCO COM 120 ML. Registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	1646	R$ 8,70	R$ 14.320,20	ALG SUN MAXI
52	34235	PROTETOR SOLAR - FATOR 30 - 200ml. A formulação do produto não deve possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização; Água-resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 2 horas; Comprovadamente anti radiação UVA/UVB; Hipoalergênico; Dermatologicamente testado Fator de proteção contra radiação UVA: Estado físico: Sólido. Forma: Loção cremosa, embalagem de 200ml c/ bico dosador. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 2 anos após data de fabricação.	Unid	692	R$ 14,00	R$ 9.688,00	ALG SUN MAX
					TOTAL:	R$ 24.008,20	

Valor total: R$ 24.008,20 (vinte e quatro mil, oito reais e vinte centavos)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:E13CBF51

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024 ID: 9700 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 18.252.904/0001-70

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
54	72020	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	CAIXA	3271	R$ 11,95	R$ 39.088,45	PRÓPRIA
96	72021	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	CAIXA	12300	R$ 11,90	R$ 146.370,00	PRÓPRIA
97	72022	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	CAIXA	10799	R$ 11,90	R$ 128.508,10	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 313.966,55	

Valor total: R$ 313.966,55 (trezentos e treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:8647AC1D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024 ID: 9698 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA LTDA
CNPJ: 09.721.729/0001-21

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.

7	34228	LUVA DE SEGURANÇA. Tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, punho com elástico. Tamanho único. Deve constar o C. A. do MTE.	Par	436	R$ 2,00	R$ 872,00	SUPER SAFETY
					TOTAL:	R$ 872,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R	Valor Total	Marca/Espec.
1	34223	LUVA DE BORRACHA (MULTIUSO). Composição mín.: Látex, algodão, talco e aromatizante. Cor: Amarela. Peso aproximado: 70g. Proteção reforçada; Resistente; Flexível. Evita a entrada de água. Disponível nos tamanhos P, M e G . Embalagem: em pares.	Par	3776	R$ 2,35	R$ 8.873,60	VOLK
					TOTAL:	R$ 8.873,60	

Valor total: R$ 9.745,60 (nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:4BC6EA1E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 ID: 9695 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA
CNPJ: 49.441.824/0001-96

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	44415	AVENTAL - material: PVC - cloreto de polivinila, cor: branca, características adicionais: forro 100% poliéster, tiras no pescoço e 2 tiras laterais para ajuste,tamanho: único 70 comprimento x 50 largura.	UND	245	R$ 8,50	2.082,50	PROPRIO
40	37618	Jaleco em oxford estilo colete com viés, amarração lateral. Cor: branca. A estampa deverá ser no lado esquerdo, com o brasão do município.	Unid	1092	R$ 12,64	13.802,88	PROPRIO
					TOTAL:	15.885,38	

Valor total: R$ 15.885,38 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F3EF9365

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024 ID: 9693 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA
CNPJ: 13.338.681/0001-44

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
27	34232	PROTETOR AUDITIVO - TIPO CONCHA. Protetor auditivo, constituído por 2 conchas, montados nas extremidades de uma haste-suporte em forma de arco, que pode ser ajustado. Adaptável a cabeça, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão. Indicado para proteção auditiva do usuário contra ruídos de aprox. 24db. Certificado de Aprovação pelo INMETRO. Garantia mín. de 3 meses.	Unid	192	R$ 33,89	R$ 6.506,88	nadus
					TOTAL:	R$ 6.506,88	

Valor total: R$ 6.506,88 (seis mil, quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:1779F04E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024 ID: 9691 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: BH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 37.610.183/0001-77

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
6	44421	JOELHEIRA articulada, com 03 (três) pontos de fixação em velcro com costura reforçada, com forração interna para melhor conforto, proteção externa em plástico injetado, proteção do joelho, terço inferior da coxa e terço superior da canela. COR PRETA.	Par	190	R$ 121,95	R$ 23.170,50	IMS
					TOTAL:	R$ 23.170,50	

Valor total: R$ 23.170,50 (vinte e três mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:664CFCC3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024 ID: 9689 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES LTDA
CNPJ: 34.346.979/0001-76

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	34188	BONÉ TIPO ÁRABE. Confeccionado em helanca 100% poliéster, com reforço em bidin na aba (7 cm). Saia com 35 cm de altura (do final do gorro a barra da saia) e 10 cm de elástico para ajuste na parte traseira. FECHAMENTO: frontal em velcro de 12 cm. TECIDO: Brim na cor azul royal. As medidas podem variar 5cm +/-.	Unid	984	R$ 8,85	R$ 8.708,40	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 8.708,40	

Valor total: R$ 8.708,40 (oito mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:144B539C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024 ID: 9688 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: 45.254.393 SHEILA DIAS
CNPJ: 45.254.393/0001-06

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
49	47220	Talabarte de Posicionamento em corda trançada de poliéster de alta densidade com 12 mm de diâmetro. Permite o posicionamento perfeito do trabalhador em seu posto de trabalho, liberando as mãos para as atividades. Comprimento máximo 2 metros. Normas aplicadas: NBR – 15835, NBR – 15837, Certificado INMETRO.	Unid	69	R$ 135,00	R$ 9.315,00	mg cinto
					TOTAL:	R$ 9.315,00	

Valor total: R$ 9.315,00 (nove mil, trezentos e quinze reais)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:D848291D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024 ID: 9671 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Fornecedor: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 47.171.447/0001-97

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
36	43322	Luminária De Emergência Com 2 Faróis Led 1200 Lúmens, Constituída por 02 faróis, com 24*0.5W SMD LEDs de alta potência, lente com ângulo de 140°, Atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898). Este equipamento foi desenvolvido para iluminação de emergência. CARACTERÍSTICAS: Fabricado em plástico ABS. Possui botão de teste; Faróis ajustáveis, Lente com ângulo de 140°, Led SMD de alta potência; Acendimento individual por farol. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Fluxo luminoso: 1200 lumens Alcance: 250m² Dimensões mínimas: 195 x 227 x 56,4 mm Tensão: Bivolt automático 110/220V (Vca/60Hz) Tipo de bateria: Lead Acid 6V/4Ah , Temperatura de cor do led: 6000 - 7000k. Garantia: 1 ano	UND	167	R$ 78,08	R$ R13.039,36	EMPALUX
					TOTAL:	R$ 13.039,36	

Valor total: R$ 13.039,36 (treze mil, trinta e nove reais e trinta e seis centavos)

Sarandi, 28 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:A7EADC64

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024 ID: 9669 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Fornecedor: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.460.002/0001-05

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	73590	Conector para haste terra padrão copel	UNID	121	R$ 5,30	641,30	BETEL
32	28639	Interruptor 2tecla simples sem placa	Peça	232	R$ 5,17	1.199,44	PLUZIE
					TOTAL:	1.840,74	

Valor total: R$ 1.840,74 (um mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos)

Sarandi, 28 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F3FCD370

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 ID: 9668 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Fornecedor: MACROMMERCE LTDA
CNPJ: 47.977.771/0001-05

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
14	28565	Disjuntor 2x50A Din	Unid	117	R$ 16,90	R$ 1.977,30	ELGIN
17	73586	Disjuntor bifásico 2x16 Din	UNID	207	R$ 15,40	R$ 3.187,80	ELGIN
18	73587	Disjuntor bifásico 2x25 Din	UNID	207	R$ 15,40	R$ 3.187,80	ELGIN
					TOTAL:	R$ 8.352,90	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	38928	Rolo Cabo Flexível, 6,0mm - 750V, rolo com 100 metros. Produto antichama , dentro das normas da NBR atuais e certificação do INMETRO. Disponível nas cores: preta, branca, azul, vermelha e verde.	Rolo	38	R$ 268,00	R$ 10.184,00	KABEL
					TOTAL:	R$ 10.184,00	

Valor total: R$ 18.536,90 (dezoito mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

Sarandi, 28 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:AC57795F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024 ID: 9666 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Fornecedor: GR COMERCIO LTDA
CNPJ: 17.451.234/0001-58

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
8	73607	Canaleta, material PVC, 30 x 30 x 2000mm, recorte fechado, cor:Branca.	UNID	237	R$ 18,97	R$ 4.495,89	ILUMI
					TOTAL:	R$ 4.495,89	

Valor total: R$ 4.495,89 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Sarandi, 28 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F530EAD0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024 ID: 9665 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Fornecedor: G. M. POSSAN LTDA
CNPJ: 46.481.010/0001-97

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
7	38359	Caixa para Medição Policarbonato, com lente monofásica.	Unid	86	R$ 228,00	R$ 19.608,00	Taf
					TOTAL:	R$ 19.608,00	

Valor total: R$ 19.608,00 (dezenove mil, seiscentos e oito reais).

Sarandi, 28 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:3FC14D0A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024 ID: 9664 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Fornecedor: FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 43.098.231/0001-92

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	73591	Abracadeira Universal 3 mm padrão copel conjunto	CJ	17	R$ 19,99	R$ 339,83	BETEL
4	70236	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1X1 PESADA.	UN	29	R$ 14,05	R$ 407,45	OXOL
5	73594	Cabecote de PVC 1''	UNID	69	R$ 1,30	R$ 89,70	BETEL
6	34390	CAIXA DE MEDICÃO P/ MURO. Modelo "GNE Frontal". Atende as normas da COPEL - PR.	Unid	21	R$ 549,00	R$ 11.529,00	FERRAGENS JORD.
29	70321	FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 1.	UN	114	R$ 1,41	R$ 160,74	BETEL
30	73593	Flange PVC para eletroduto 3/4''	UNID	114	R$ 0,82	R$ 93,48	BETEL
31	73589	Haste Terra Padrão Copel 12,7 mm x 2,4 mm s/ conector	UNID	21	R$ 29,99	R$ 629,79	CP
48	73588	Roldana porcelana Padrão Copel	UNID	29	R$ 4,05	R$ 117,45	SANTA FE
49	73597	Silicone acetico incolor	UNID	137	R$ 10,29	R$ 1.409,73	TEKBOND
					TOTAL:	R$ 14.777,17	

Valor total: R$ 14.777,17 (quatorze mil, setecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos)

Sarandi, 28 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:AEBF7766

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024 ID: 9662 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Fornecedor: DINAMICA SHOP LTDA
CNPJ: 30.651.162/0001-50

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
38	42971	LÂMPADA DE LED – Potência: Mínima 13,5W - Lumens: mín. 1100. Base E27 - Bivolt: 110/220V - Aprovado pelo INMETRO. Garantia mín. de 01 ano.	Unid	1680	R$ 3,54	R$ 5.947,20	empalux
					TOTAL:	R$ 5.947,20	

Valor total: R$ 5.947,20 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Sarandi, 28 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:83162E14

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 ID: 9660 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 37.227.550/0001-58
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
9	73606	Canaleta, material PVC, 50 x 50 x 2000mm, recorte fechado, cor:Branca.	UNID	1067	R$ 34,52	R$ 36.832,84	ENERBRAS
11	28318	Conj. 2 teclas simples c/ placa 4x2	Peça	219	R$ 5,18	R$ 1.134,42	PLUZIE
12	28556	Disjuntor 1x40 A Din	Unid	212	R$ 5,00	R$ 1.060,00	OUROLUX
15	28573	Disjuntor 3x50A Din	Unid	127	R$ 26,58	R$ 3.375,66	OUROLUX
19	73583	Disjuntor monofásico 1x16 Din	UNID	112	R$ 5,00	R$ 560,00	OUROLUX
20	73584	Disjuntor monofásico 1x25 Din	UNID	112	R$ 5,00	R$ 560,00	OUROLUX
21	73585	Disjuntor monofásico 1x32 Din	UNID	112	R$ 5,00	R$ 560,00	OUROLUX
22	73596	Eletroduto PVC preto 1'' 3,5 m	BARRA	122	R$ 9,92	R$ 1.210,24	ELETROMAX
23	73595	Eletroduto PVC preto 3/4'' 1,2 m	BARRA	222	R$ 6,60	R$ 1.465,20	ELETROMAX
28	34405	FITA ISOLANTE - AUTOFUSÃO - 19MM x 10M. Certificado: ABNT NBR NM 60454-3.	Rolo	267	R$ 12,65	R$ 3.377,55	TRAMONTINA
37	46530	Luminária Ornamental em LED de 200 watts, conforme memorial descritivo.	UND	57	R$ 931,50	R$ 53.095,50	PERECT LED
44	44167	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150w/220V, interno. Afp com capacitor e ignitor.	unid	882	R$ 45,89	R$ 40.474,98	JRC
45	28788	Receptáculo para lâmpada fluorescente antivibratorio	Peça	590	R$ 1,73	R$ 1.020,70	ENERBRAS
50	28798	Sistema X - Tomada universal 2 P+T 10 A	Peça	380	R$ 4,57	R$ 1.736,60	SOPRANO
					TOTAL:	R$ 146.463,69	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
6	44167	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150w/220V, interno. Afp com capacitor e ignitor.	unid	293	R$ 45,89	R$ 13.445,77	JRC
					TOTAL:	R$ 13.445,77	

Valor total: R$ 159.909,46 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos)

Sarandi, 28 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:0EF3FB27

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 ID: 9659 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Fornecedor: BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.480.398/0001-05
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
41	73592	Parafuso máquina galvanizado 150 mm 6''	UNID	120	R$ 5,85	R$ 702,00	OLIVIO
43	44166	Poste Republicano com 02 globos, medindo 2,60 metros, padrão município.	unid	31	R$ 4.778,00	R$ 148.118,00	FIBROMETAL
47	46144	Relé Fotocélula 127V, demais especificações conforme memorial descritivo.	UND	424	R$ 12,40	R$ 5.257,60	REALCOM
					TOTAL:	R$ 154.077,60	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.

5	44166	Poste Republicano com 02 globos, medindo 2,60 metros, padrão município.	unid	10	R$ 4.778,00	R$ 47.780,00	
					TOTAL:	R$ 47.780,00	

Valor total: R$ 201.857,60 (duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Sarandi, 28 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:CF313AA6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024 ID: 9658 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Fornecedor: AVANCO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 40.000.327/0001-88

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	56291	ARAME GALVANIZADO BWG NA : 14.	KG	116	R$ 19,00	R$ 2.204,00	VONDER
					TOTAL:	R$ 2.204,00	

Valor total: R$ 2.204,00 (dois mil, duzentos e quatro reais)

Sarandi, 28 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:EA6977C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024 ID: 9657 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Fornecedor: ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 43.081.244/0001-59

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
25	28326	Fio solido 1,5mm 750v	Metro	2600	R$ 0,95	R$ 2.470,00	LIGCABOS
26	28327	Fio solido 2,5mm 750v	metro	1750	R$ 1,46	R$ 2.555,00	LIGCABOS
27	28329	Fio solido 6,0mm 750v	Metro	3050	R$ 2,63	R$ 8.021,50	LIGCABOS
					TOTAL:	R$ 13.046,50	

Valor total: R$ 13.046,50 (treze mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Sarandi, 28 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:8BF68258

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 ID: 9643 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

Fornecedor: NVN SHOP - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 30.731.543/0001-40

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	40778	Serviço de Confecção e Instalação de Adesivo em Vinil. Conforme memorial descritivo.	M²	1090	R$ 17,00	R$ 18.530,00
4	47485	Serviço de confecção de faixas em lona. Conforme memorial descritivo.	m2	906	R$ 26,00	R$ 23.556,00
5	40781	Serviço de Confecção e Instalação de Placa para Fachada. Confeccionada em chapa ACM de 3 mm de espessura. Conforme memorial descritivo.	M²	324	R$ 150,00	R$ 48.600,00
					TOTAL:	R$ 90.686,00

Valor total: R$ 90.686,00 (noventa mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Sarandi, 23 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:2D888FDD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024 ID: 9638 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

Fornecedor: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP
CNPJ: 84.981.877/0001-09

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	73603	Extintor de Incêndio CO2 com peso de 06 Kilos.	UNID	30	R$ 499,98	R$ 14.999,40	TOTAL
2	27627	Extintor PQS 01 Kg - ABC	Unid	15	R$ 62,00	R$ 930,00	EXTANG
3	27629	Extintor PQS 04 Kg - ABC	Unid	106	R$ 119,00	R$ 12.614,00	EXTANG
6	69267	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06KG	UN	38	R$ 72,00	R$ 2.736,00	PROPRIA
7	27639	Recarga Extintor PQS 02 Kg - ABC	Unid	12	R$ 21,00	R$ 252,00	PROPRIA
8	27640	Recarga Extintor PQS 04 Kg - ABC	Unid	387	R$ 31,00	R$ 11.997,00	PROPRIA
9	27641	Recarga Extintor PQS 06 Kg - ABC	Unid	219	R$ 33,00	R$ 7.227,00	PROPRIA
10	27642	Recarga Extintor PQS 08 Kg - ABC	Unid	146	R$ 43,00	R$ 6.278,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 57.033,40	

Valor total: R$ 57.033,40 (cinquenta e sete mil, trinta e três reais e quarenta centavos).

Sarandi, 22 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:436B0862

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024 ID: 9663 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

Fornecedor: DENTECK AR-CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	73382	Ar-condicionado 18.000BTU/h – Quente e Frio – Split Hi Wall - Inverter 220V, com instalação e materiais Inclusos	UNID	49	R$ 3.639,80	178.350,20	AGRATTO
2	73383	Extensão para instalação de Ar-condicionado de 18.000 BTU/h - Quente e Frio.	M	181	R$ 60,93	11.028,33	PRÓPRIA
					TOTAL:	189.378,53	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45269	Ar-condicionado – 36.000 BTU/h – Frio – Split Piso Teto - Inverter – 220V, com instalação e materiais inclusos.	UNIDAD	32	R$ 8.406,06	268.993,92	PHILCO
2	45270	Extensão para instalação de Ar-condicionado de 36.000 BTU/h.	Metros	246	R$ 80,18	19.724,28	PRÓPRIA
					TOTAL:	288.718,20	

Valor total: R$ 478.096,73 (quatrocentos e setenta e oito mil e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:D66BB7F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 ID: 9664 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

Fornecedor: MADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.900.357/0001-75

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	73380	Ar-condicionado 9.000BTU/h – Quente e Frio Split Hi Wall - Inverter 220V, com instalação e materiais Inclusos	UNID	21	R$ 2.068,14	43.430,94	ELGIN
2	73381	Extensão para instalação de Ar-condicionado de 9.000 BTU/h - Quente/Frio.	M	105	R$ 75,37	7.913,85	ELLUMA
					TOTAL:	51.344,79	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45271	Ar-condicionado – 60.000 BTU/h – Frio – Split Piso Teto - Inverter – 220V, com instalação e materiais inclusos.	UNIDAD	15	R$ 11.787,41	176.811,15	ELGIN
2	45272	Extensão para instalação de Ar-condicionado de 60.000 BTU/h.	Metros	121	R$ 134,34	16.255,14	ELLUMA
					TOTAL:	193.066,29	

Valor total: R$ 244.411,08 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e oito centavos).

Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C9D350D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024 ID: 9709 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -EPP
CNPJ: 18.274.923/0001-05

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
90	40038	Kit de segurança para operador de roçadeira contendo : 01 par de Luva de segurança SRO 550, modelo com 05 dedos confeccionada em couro vaqueta na palma, e na ponta dos dedos, 01 par de Perneira de segurança SRO 200 confeccionada em duas camadas de laminado sintético, 01 óculos de proteção Jaguar incolor, 01 Avental de segurança confeccionado em tecido sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa e 01 Protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha haste total.	KIT	58	R$ 137,04	R$ 7.948,32	TECMATER/MARSEG/IMPE
					TOTAL:	R$ 7.948,32	

Valor total: R$ 7.948,32 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:48FBEA5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024 ID: 9707 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 44.651.148/0001-61

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
88	40039	Boné Roçador com proteção de nuca de 20 cm e protetor facial em tela de nylon no tamanho 8".	Unid	245	R$ 37,50	R$ 9.187,50	TCHE BONES
					TOTAL:	R$ 9.187,50	

Valor total: R$ 9.187,50 (nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:FDF683D7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024 ID: 9713 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 29.032.903/0001-36

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
86	72031	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	PAR	3029	R$ 1,73	R$ 5.240,17	MEDIX
92	34223	LUVA DE BORRACHA (MULTIUSO). Composição mín.: Látex, algodão, talco e aromatizante. Cor: Amarela. Peso aproximado: 70g. Proteção reforçada; Resistente; Flexível. Evita a entrada de água. Disponível nos tamanhos P, M e G . Embalagem: em pares.	Par	11331	R$ 2,33	R$ 26.401,23	MEDIX
					TOTAL:	R$ 31.641,40	

Valor total: R$ 31.641,40 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:B7DE0AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 133634/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2I50	284610M000242914	28/06/2023	60503	R$ 293,47
AAE5425	284610M000260882	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AAK0H63	284610M000260670	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AAK9454	284610M000260863	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AAN5083	284610M000260673	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AAW7G93	284610M000260468	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AAY7973	284610M000260609	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ABK7541	284610M000260353	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ABQ6D91	284610M000260699	12/12/2023	60503	R$ 293,47
ABY1171	284610M000260814	13/12/2023	60503	R$ 293,47
ABZ0C16	284610M000260342	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ACD0G03	284610M000260399	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ACJ7513	284610M000260631	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ACX5066	284610M000260739	12/12/2023	60503	R$ 293,47
ADH7D78	284610M000260459	10/12/2023	60503	R$ 293,47
ADH9466	284610M000260826	13/12/2023	60503	R$ 293,47
ADO1878	284610M000260318	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ADX0B04	284610M000260692	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AEE4B79	284610CND0000641	16/11/2023	50292	R$ 880,41
AEK3052	284610M000260321	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AEM4I45	284610M000260707	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AET9078	284610M000260331	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AFG1827	284610M000260536	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AFG9251	284610M000260661	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AFK9068	284610M000260528	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AFM0757	284610M000260446	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AFM9G70	284610M000260571	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AFO2502	284610M000260563	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AFW6350	116100T000297729	23/05/2023	61300	R$ 293,47
AGB5417	284610M000260601	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AGF2011	284610M000260700	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AGM4739	284610M000260327	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AGR7I03	284610M000260810	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AGV0H95	284610M000260511	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AGY2C07	284610M000260764	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AGZ2G09	284610M000260397	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AHA6354	284610M000260842	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AHD3227	284610M000260448	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AHE8D33	284610M000260725	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AHM3929	284610M000260732	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AHM4E47	284610M000260484	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AHM5I73	284610M000260756	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AHN5474	284610M000260744	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000260792	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AHP9D57	284610M000260569	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AHS1A64	284610M000260674	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AHT7660	284610M000260644	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AHT7766	284610M000260515	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AHU4064	284610M000260748	12/12/2023	56732	R$ 130,16
AIB8596	284610M000260656	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AII1C27	284610M000260610	11/12/2023	60503	R$ 293,47

AIQ7F62	284610M000260368	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AJC5G54	284610M000260781	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AJN0C46	284610M000260883	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AJT4I21	284610M000260618	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000260537	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AJV0G13	284610M000260483	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AJV9271	284610M000260527	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AJY0B89	284610M000260733	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AJZ6E34	284610M000260593	11/12/2023	56732	R$ 130,16
AJZ6G22	284610M000260869	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AKC7A23	284610M000260428	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AKE6377	284610M000260857	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AKE7061	284610M000260703	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AKG0A32	284610M000260701	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AKH1591	284610M000260444	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AKJ0H27	116100T000258996	13/12/2023	54600	R$ 130,16
AKJ0H27	116100T000258997	13/12/2023	55250	R$ 130,16
AKJ0H27	284610M000260568	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AKK0F99	284610M000260619	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AKK1366	284610M000260678	12/12/2023	56732	R$ 130,16
AKL7A98	284610M000260720	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AKL7A98	284610M000260603	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AKL7A98	284610M000260579	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AKM5847	284610M000260851	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AKM9J27	284610M000260626	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AKR5716	284610M000260742	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AKU1I28	284610M000260824	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AKV7B51	284610M000260634	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AKW1120	284610M000260401	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AKW2327	284610M000260387	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AKX3E46	284610M000260457	10/12/2023	60503	R$ 293,47
ALD9H82	284610M000260323	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ALO2C34	284610M000260697	12/12/2023	60503	R$ 293,47
ALW9E43	284610M000260427	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AMC1760	284610M000260532	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AMC7021	284610M000260434	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AMF7229	284610M000260466	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AMG5D89	284610M000260808	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AMH7199	284610M000260550	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AMH8A14	284610M000260491	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AMH9474	284610M000260867	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AML5659	284610M000260555	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AMN4B02	284610M000260380	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AMO5B62	284610M000260400	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AMS9220	284610M000260553	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AMZ4659	284610M000260462	10/12/2023	60503	R$ 293,47
ANG3341	284610M000260376	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ANI3534	284610M000260686	12/12/2023	60503	R$ 293,47
ANQ9357	284610M000260787	12/12/2023	60503	R$ 293,47
ANT8016	284610M000260620	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ANV9346	284610M000260649	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ANW9625	284610M000260602	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ANY1854	284610M000260750	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AOB3879	284610M000260551	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AOE0D05	284610M000260453	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AOF2228	284610M000260412	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AOK0C83	284610M000260845	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AOK5638	284610M000260796	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AOK7308	284610M000260795	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AOM1687	284610M000260887	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AON2A44	284610M000260344	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AOO7418	284610M000260604	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AOU4152	284610M000260632	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AOV6580	284610M000260594	11/12/2023	60503	R$ 293,47
APC1337	284610M000260595	11/12/2023	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000260413	10/12/2023	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000260682	12/12/2023	60503	R$ 293,47
APL3565	284610M000260788	12/12/2023	60503	R$ 293,47
APL6016	284610M000260694	12/12/2023	60503	R$ 293,47
APO3214	284610M000260846	13/12/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000260791	12/12/2023	60503	R$ 293,47
APS4C35	284610M000260443	10/12/2023	60503	R$ 293,47
APT2J59	284610M000260409	09/12/2023	60503	R$ 293,47
APU4F50	284610M000260561	10/12/2023	60503	R$ 293,47
APU6D02	284610M000260840	13/12/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000260315	09/12/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000260383	09/12/2023	60503	R$ 293,47
APV6I83	284610M000260355	09/12/2023	60503	R$ 293,47
APV6I83	284610M000260417	09/12/2023	60503	R$ 293,47
APZ6924	284610M000260588	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AQA2739	284610M000260557	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000260859	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AQA4764	284610M000260705	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AQA8H71	284610M000260885	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AQH9627	284610M000260717	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AQR6243	284610J000071745	06/04/2023	57463	R$ 130,16
AQR7582	284610M000260338	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AQU3C38	284610M000260827	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AQX9817	284610M000260880	13/12/2023	60503	R$ 293,47

AQY9085	284610M000260794	12/12/2023	60503	R$ 293,47
ARF9322	284610M000260577	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ARI2328	284610M000260713	12/12/2023	60503	R$ 293,47
ARP4057	284610M000260424	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ARU9405	284610M000260722	12/12/2023	60503	R$ 293,47
ARV1J49	284610M000260337	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ARV9964	284610M000260780	12/12/2023	60503	R$ 293,47
ARW1981	284610M000260600	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ARW4J05	284610M000260583	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ARX2382	284610M000260322	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ARX2385	284610M000260648	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ARZ4892	284610M000260578	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ASD6H04	284610M000260659	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ASE7347	284610M000260886	13/12/2023	60503	R$ 293,47
ASF9D03	284610M000260467	10/12/2023	60503	R$ 293,47
ASH4B01	284610M000260812	13/12/2023	60503	R$ 293,47
ASI3666	284610M000260789	12/12/2023	60503	R$ 293,47
ASK4J16	284610M000260668	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000260366	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ASO4436	284610M000260712	12/12/2023	60503	R$ 293,47
ASR0E36	284610J000071548	20/03/2023	57463	R$ 130,16
ASR0E36	284610J000071521	15/03/2023	57463	R$ 130,16
ASS2280	284610M000260533	10/12/2023	60503	R$ 293,47
ASU0870	284610M000260335	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ASW1E22	284610M000260370	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000260663	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000260652	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ATB1761	284610M000260582	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ATB1E02	284610M000260605	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ATB2B47	284610M000260514	10/12/2023	60503	R$ 293,47
ATE5743	284610M000260665	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ATH5225	284610M000260336	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ATH5D09	284610M000260556	10/12/2023	60503	R$ 293,47
ATI2343	284610M000260505	10/12/2023	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000260870	13/12/2023	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000260504	10/12/2023	60503	R$ 293,47
ATM4I37	284610M000260334	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ATM5J00	284610M000260816	13/12/2023	60503	R$ 293,47
ATN9B86	284610M000260408	09/12/2023	60503	R$ 293,47
ATO8035	284610M000260755	12/12/2023	60503	R$ 293,47
ATQ5189	284610M000260560	10/12/2023	60503	R$ 293,47
ATT2D03	284610M000260415	10/12/2023	60503	R$ 293,47
ATT5239	284610M000260762	12/12/2023	60503	R$ 293,47
ATW1410	284610M000260615	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ATW1965	284610M000260655	11/12/2023	60503	R$ 293,47
ATY6643	284610M000260539	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AUC8I21	284610M000260388	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AUD1G47	284610M000241700	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AUD7A44	284610M000260414	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AUE8D39	284610M000260531	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AUF8B13	284610M000260410	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AUH5B33	284610M000260454	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AUK0E62	284610M000260425	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AUP5H66	284610M000260317	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AUP5H66	284610M000260369	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AUQ8C60	284610M000260660	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AUR6E94	284610M000260774	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AUT8013	284610M000260476	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AUX4823	284610M000260348	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AVD1A76	284610M000260747	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AVD9F26	284610M000260743	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AVE0667	284610M000260662	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AVE3B30	284610M000260680	12/12/2023	56732	R$ 130,16
AVK3F29	284610M000260805	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AVN6181	284610M000260570	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AVN9661	284610M000260478	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AVQ7J66	284610M000260704	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AVR5C13	284610M000260499	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AVS9A28	284610M000260456	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AVT4417	284610M000260364	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AVU3H78	284610M000260308	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AVV4C37	284610M000260590	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AVW3859	284610M000260559	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AVY6D35	284610M000260735	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AVY7A98	284610M000260596	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AVZ3923	284610M000260879	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AVZ9F88	284610M000260685	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AWC3A68	284610M000260645	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000260306	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000260841	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AWN0E58	284610M000260830	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AWN6227	284610M000260839	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AWR1G65	284610M000260411	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AWV6G86	284610M000257884	22/11/2023	60503	R$ 293,47
AWY7907	284610M000260437	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AXB6B54	284610M000260500	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AXD2I17	284610M000260693	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AXF0E98	284610M000260855	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AXG5D90	284610M000260768	12/12/2023	56732	R$ 130,16

AXG7D81	284610M000260395	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AXG9G07	284610M000260868	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AXI0586	284610M000260817	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AXI4336	284610M000260888	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AXL1D90	284610M000260587	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AXN2621	284610M000260723	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AXN5C60	284610M000260581	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AXO9A14	284610M000260316	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AXQ2C11	284610M000260773	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AXU3018	284610M000260597	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AXY4408	284610M000260724	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000260643	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000260326	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AXZ4H61	284610M000260873	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000260393	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000260651	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AYA2I70	284610M000260481	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AYC0F62	284610M000260719	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AYD3142	284610M000260829	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AYI3A98	284610M000260783	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AYM2300	284610M000260313	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000260389	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000260362	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000260404	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000260356	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AYP3257	284610M000260445	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AYR4E08	284610M000260797	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AYS9841	284610M000260529	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AYT8C27	284610M000260371	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AYV7H60	284610M000260856	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AYX2G24	284610M000260501	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AZA2067	284610M000260572	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AZA3C77	284610M000260357	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AZA9008	284610M000260734	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AZB6G99	284610M000260314	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AZD5E93	284610M000260584	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AZF5J38	284610M000260716	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AZG3H15	284610M000260487	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AZJ4B50	284610M000260351	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AZK1J60	284610M000260375	09/12/2023	56732	R$ 130,16
AZK3E33	284610M000260524	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AZL7I80	284610M000260710	12/12/2023	60503	R$ 293,47
AZO3D77	284610M000260667	11/12/2023	60503	R$ 293,47
AZQ1247	284610M000260435	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AZR6329	284610M000260358	09/12/2023	60503	R$ 293,47
AZS2J24	284610M000260567	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AZS5D67	284610M000260439	10/12/2023	60503	R$ 293,47
AZS7H34	284610M000260878	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AZW8F41	284610M000260406	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BAB3439	284610M000260818	13/12/2023	60503	R$ 293,47
BAB3439	284610M000260311	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BAC9H92	284610M000260319	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BAD4505	284610M000260354	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BAF6B27	284610M000260675	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BAQ4060	284610J000074636	28/06/2023	55414	R$ 195,23
BAR2I82	284610M000260394	09/12/2023	56732	R$ 130,16
BAR9A38	284610M000260592	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BAU8J34	284610M000260611	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BAV4F86	284610M000260637	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BAZ9G42	284610M000260737	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BAZ9I03	284610M000260759	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BBA6795	284610M000260690	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BBE9841	284610M000260390	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BBI7166	284610M000260419	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BBI9E60	284610M000260767	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BBJ3730	284610M000260853	13/12/2023	56732	R$ 130,16
BBO0533	284610M000260640	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BBO6H54	284610M000260542	10/12/2023	60503	R$ 293,47
BBQ4F28	284610M000260688	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BBR1785	284610M000260765	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BBS3H19	284610M000260333	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BBS8925	284610M000260664	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BBT2268	284610M000260641	11/12/2023	56732	R$ 130,16
BBT4C20	284610M000260420	10/12/2023	56732	R$ 130,16
BBZ5I23	284610M000260684	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BCB5D43	284610M000260472	10/12/2023	60503	R$ 293,47
BCB9850	284610M000260790	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BCC8075	284610M000260350	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BCG7G60	284610M000260552	10/12/2023	60503	R$ 293,47
BCJ5210	284610M000260325	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BCJ5210	284610M000260599	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BCJ5210	284610M000260782	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000260402	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000260403	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BCM3G12	284610M000260769	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BCS3B66	284610M000260772	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BCX3D50	284610M000260698	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BDA8G75	284610M000260738	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BDB5999	284610M000260832	13/12/2023	60503	R$ 293,47

BDC0G76	284610M000260378	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BDC9I39	284610M000260858	13/12/2023	60503	R$ 293,47
BDC9J20	284610M000260874	13/12/2023	60503	R$ 293,47
BDG3E67	284610M000260852	13/12/2023	60503	R$ 293,47
BDJ5D35	284610M000260876	13/12/2023	60503	R$ 293,47
BDK5E91	284610M000260405	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BDK6G65	284610M000260745	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BDM4G43	284610M000260837	13/12/2023	60503	R$ 293,47
BDO5E50	284610M000260473	10/12/2023	60503	R$ 293,47
BDP0E55	284610M000260777	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BDQ9I62	284610M000260324	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BDR5C21	284610M000260423	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BDS0409	284610M000260506	10/12/2023	60503	R$ 293,47
BDT7D76	284610M000260384	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BDU6C82	284610M000260666	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BDV7H62	284610M000260877	13/12/2023	60503	R$ 293,47
BDY0G74	284610M000260760	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BDY2F51	284610M000239942	21/05/2023	60503	R$ 293,47
BEC5J61	284610M000260622	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BEC6D71	284610M000260754	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BEH1D18	284610M000260702	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BEP1F64	284610M000260865	13/12/2023	60503	R$ 293,47
BEQ3F88	284610M000260530	10/12/2023	56732	R$ 130,16
BEQ6J37	284610M000260332	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BES6C66	284610M000260889	13/12/2023	60503	R$ 293,47
BEU8D21	284610M000260339	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BEX1G74	284610M000260485	10/12/2023	60503	R$ 293,47
BEY0D25	284610M000260861	13/12/2023	60503	R$ 293,47
BEZ4F37	284610M000260585	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BFZ5465	284610M000260740	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BFZ5465	284610M000260730	12/12/2023	60503	R$ 293,47
BHQ0A07	284610M000260386	09/12/2023	60503	R$ 293,47
BJU7725	284610M000260653	11/12/2023	60503	R$ 293,47
BNX8108	284610M000260520	10/12/2023	60503	R$ 293,47
BPH8152	284610M000260495	10/12/2023	60503	R$ 293,47
BWP2998	284610M000260823	13/12/2023	60503	R$ 293,47
CCJ5540	284610M000260721	12/12/2023	60503	R$ 293,47
CCJ5540	284610M000260441	10/12/2023	60503	R$ 293,47
CDR2G78	284610M000260470	10/12/2023	60503	R$ 293,47
CFG2107	284610M000260469	10/12/2023	60503	R$ 293,47
CJT0C38	284610M000260575	11/12/2023	60503	R$ 293,47
CLE9401	284610M000260543	10/12/2023	60503	R$ 293,47
CLP6106	284610M000260804	12/12/2023	60503	R$ 293,47
CMN1517	284610M000260872	13/12/2023	60503	R$ 293,47
CPL3065	284610M000260347	09/12/2023	60503	R$ 293,47
CQR6416	284610M000260396	09/12/2023	60503	R$ 293,47
CRB0469	284610M000260509	10/12/2023	60503	R$ 293,47
CRN1184	284610M000260488	10/12/2023	60503	R$ 293,47
CTB5185	284610M000260534	10/12/2023	60503	R$ 293,47
CTI5405	284610M000260496	10/12/2023	60503	R$ 293,47
CVN3C69	284610J000074079	26/04/2023	57463	R$ 130,16
CVN5C39	284610M000260802	12/12/2023	60503	R$ 293,47
CVY2288	284610M000260554	10/12/2023	60503	R$ 293,47
CXM7088	284610M000260346	09/12/2023	60503	R$ 293,47
CZG9D42	284610M000260416	09/12/2023	60503	R$ 293,47
DAB9687	284610M000260761	12/12/2023	60503	R$ 293,47
DAB9687	284610M000260758	12/12/2023	60503	R$ 293,47
DAB9687	284610M000260718	12/12/2023	60503	R$ 293,47
DBL2048	284610M000260616	11/12/2023	60503	R$ 293,47
DCB7394	284610M000260328	09/12/2023	60503	R$ 293,47
DCZ9785	284610M000260492	10/12/2023	60503	R$ 293,47
DDZ6356	284610M000260786	12/12/2023	60503	R$ 293,47
DEM5139	284610M000260871	13/12/2023	60503	R$ 293,47
DFE4784	284610M000260372	09/12/2023	60503	R$ 293,47
DGN5160	284610M000260729	12/12/2023	60503	R$ 293,47
DGW9860	284610M000260715	12/12/2023	60503	R$ 293,47
DIA2545	284610M000260407	09/12/2023	60503	R$ 293,47
DIY4643	284610M000260807	13/12/2023	60503	R$ 293,47
DMU2109	284610M000260320	09/12/2023	60503	R$ 293,47
DMX4F97	284610M000260654	11/12/2023	60503	R$ 293,47
DNM5C97	284610M000260385	09/12/2023	60503	R$ 293,47
DPP1H53	284610M000260471	10/12/2023	60503	R$ 293,47
DQM7112	284610M000260490	10/12/2023	60503	R$ 293,47
DQR9G75	284610M000260821	13/12/2023	60503	R$ 293,47
DSI1487	284610M000260432	09/12/2023	60503	R$ 293,47
DTD2746	284610M000260731	12/12/2023	60503	R$ 293,47
DTT9C38	284610M000260691	12/12/2023	60503	R$ 293,47
DVS9D44	284610J000074078	26/04/2023	57463	R$ 130,16
DWA6G54	284610M000260431	09/12/2023	60503	R$ 293,47
EAC1I24	284610M000260591	11/12/2023	60503	R$ 293,47
EAY0B10	284610M000260695	12/12/2023	60503	R$ 293,47
EDK0I67	284610M000260464	10/12/2023	60503	R$ 293,47
EEG2I72	284610M000260784	12/12/2023	60503	R$ 293,47
EEP7955	284610M000260598	11/12/2023	60503	R$ 293,47
EIF0588	284610M000260638	11/12/2023	60503	R$ 293,47
EJZ6E90	284610M000260494	10/12/2023	60503	R$ 293,47
ENA8176	284610M000260482	10/12/2023	60503	R$ 293,47
ENS3724	284610M000260607	11/12/2023	60503	R$ 293,47
EQL2987	284610M000260430	09/12/2023	60503	R$ 293,47

ESF8E08	284610M000260422	09/12/2023	60503	R$ 293,47
EWQ4B87	284610M000260798	12/12/2023	60503	R$ 293,47
EWQ4B87	284610M000260629	11/12/2023	60503	R$ 293,47
EZK6A60	284610M000260463	10/12/2023	60503	R$ 293,47
FBA1I04	284610M000260548	10/12/2023	60503	R$ 293,47
FBQ8G67	284610M000260513	10/12/2023	60503	R$ 293,47
FCJ6B55	284610M000260613	11/12/2023	60503	R$ 293,47
FCZ7G30	284610M000260884	13/12/2023	56732	R$ 130,16
FEC5B66	284610M000260450	10/12/2023	60503	R$ 293,47
FER6C17	284610M000260635	11/12/2023	56732	R$ 130,16
FEU1G56	284610M000260800	12/12/2023	60503	R$ 293,47
FFA0045	284610M000260766	12/12/2023	60503	R$ 293,47
FFL3J83	284610M000260474	10/12/2023	60503	R$ 293,47
FGD1855	284610M000260540	10/12/2023	60503	R$ 293,47
FGU2C34	284610M000260421	09/12/2023	60503	R$ 293,47
FHN2I54	284610M000260811	13/12/2023	60503	R$ 293,47
FJP5H40	284610M000260363	09/12/2023	60503	R$ 293,47
FMI5261	284610M000260345	09/12/2023	60503	R$ 293,47
FMZ5A73	284610M000260447	10/12/2023	60503	R$ 293,47
FOH3D83	284610M000260741	12/12/2023	60503	R$ 293,47
FOI0A35	284610M000260379	09/12/2023	60503	R$ 293,47
FOK0B46	284610M000260822	13/12/2023	60503	R$ 293,47
FOK8I25	284610M000260377	09/12/2023	60503	R$ 293,47
FON4C02	284610M000260625	11/12/2023	60503	R$ 293,47
FRW9717	284610M000260709	12/12/2023	56732	R$ 130,16
FTH3D04	284610M000260614	11/12/2023	60503	R$ 293,47
FTW7A58	284610M000260825	13/12/2023	60503	R$ 293,47
FUT4B66	284610M000260844	13/12/2023	60503	R$ 293,47
FWK6I02	284610M000260373	09/12/2023	60503	R$ 293,47
FWP9524	284610M000260890	13/12/2023	56732	R$ 130,16
FYE7567	284610M000260687	12/12/2023	60503	R$ 293,47
FYR0F39	284610M000260771	12/12/2023	60503	R$ 293,47
GCF2J11	284610M000260689	12/12/2023	60503	R$ 293,47
GCH4I33	284610M000260460	10/12/2023	60503	R$ 293,47
GEK4838	284610M000260359	09/12/2023	60503	R$ 293,47
GII4H48	284610M000260875	13/12/2023	60503	R$ 293,47
GKI5F85	284610M000260475	10/12/2023	60503	R$ 293,47
GKX9815	284610M000260398	09/12/2023	60503	R$ 293,47
GXF3G34	284610M000260458	10/12/2023	60503	R$ 293,47
HIK2H25	284610M000260708	12/12/2023	60503	R$ 293,47
HIT8H32	284610M000260775	12/12/2023	60503	R$ 293,47
HQE1157	284610M000260392	09/12/2023	60503	R$ 293,47
HQL5044	284610M000260881	13/12/2023	60503	R$ 293,47
HRJ8477	284610M000260831	13/12/2023	60503	R$ 293,47
HRS3299	284610M000260621	11/12/2023	60503	R$ 293,47
HSZ7825	284610M000260549	10/12/2023	60503	R$ 293,47
IUH7088	284610M000260848	13/12/2023	60503	R$ 293,47
IVE5384	284610M000260763	12/12/2023	60503	R$ 293,47
IWM0H98	284610M000260330	09/12/2023	60503	R$ 293,47
IWS1A60	284610M000260636	11/12/2023	56732	R$ 130,16
IXW3F75	284610M000260677	12/12/2023	60503	R$ 293,47
JDV3G68	284610M000260343	09/12/2023	60503	R$ 293,47
JET1F59	284610M000260381	09/12/2023	60503	R$ 293,47
JMC8B40	284610M000260518	10/12/2023	60503	R$ 293,47
JNB3858	284610M000260519	10/12/2023	60503	R$ 293,47
KMD1962	284610M000260726	12/12/2023	60503	R$ 293,47
LRE5G31	284610M000260813	13/12/2023	60503	R$ 293,47
LSM0F86	284610M000260757	12/12/2023	60503	R$ 293,47
LZZ5407	284610M000260681	12/12/2023	60503	R$ 293,47
MAJ6050	284610M000260507	10/12/2023	60503	R$ 293,47
MBQ3H52	284610M000260860	13/12/2023	56732	R$ 130,16
MCZ7593	284610M000260799	12/12/2023	60503	R$ 293,47
MDY3C18	284610M000260785	12/12/2023	60503	R$ 293,47
MDY3C18	284610M000260803	12/12/2023	60503	R$ 293,47
MEI5F22	284610M000260843	13/12/2023	60503	R$ 293,47
MEK3691	284610M000260426	10/12/2023	60503	R$ 293,47
MFO4109	284610M000260683	12/12/2023	60503	R$ 293,47
MFS8483	284610M000260671	11/12/2023	60503	R$ 293,47
MGI3E32	284610M000260545	10/12/2023	60503	R$ 293,47
MIR1C14	284610M000260806	13/12/2023	60503	R$ 293,47
MIR8070	284610M000260576	11/12/2023	60503	R$ 293,47
MLC2E18	284610M000260770	12/12/2023	60503	R$ 293,47
MYP5438	284610M000260696	12/12/2023	60503	R$ 293,47
MYP5438	284610M000260728	12/12/2023	60503	R$ 293,47
NCB6F41	284610M000260679	12/12/2023	56732	R$ 130,16
NDC8474	284610M000260391	09/12/2023	56732	R$ 130,16
NEQ3247	284610M000260838	13/12/2023	60503	R$ 293,47
NFO3852	284610M000260455	10/12/2023	60503	R$ 293,47
NHU5H81	284610M000260329	09/12/2023	60503	R$ 293,47
NJJ3517	284610M000260538	10/12/2023	60503	R$ 293,47
NKH6C95	284610M000260547	10/12/2023	60503	R$ 293,47
NKH6C95	284610M000260502	10/12/2023	60503	R$ 293,47
NOY9J99	284610M000260714	12/12/2023	60503	R$ 293,47
NPB7D42	284610J000071959	24/04/2023	57463	R$ 130,16
NPB7D42	284610J000071812	12/04/2023	57463	R$ 130,16
NPB7D42	284610J000071769	10/04/2023	57463	R$ 130,16
NPB7D42	284610J000071724	05/04/2023	57463	R$ 130,16
NWL8039	284610M000260451	10/12/2023	60503	R$ 293,47
OAL9189	284610M000260516	10/12/2023	60503	R$ 293,47

ORL1E00	284610M000260749	12/12/2023	60503	R$ 293,47
OWN7F44	284610M000260498	10/12/2023	60503	R$ 293,47
OXL4H22	284610M000260820	13/12/2023	60503	R$ 293,47
OYW9B65	284610M000260361	09/12/2023	60503	R$ 293,47
PPA4A01	284610M000260776	12/12/2023	60503	R$ 293,47
PPX7C95	284610M000260565	10/12/2023	60503	R$ 293,47
PSH7F78	284610M000260546	10/12/2023	60503	R$ 293,47
PUF0B64	284610M000260612	11/12/2023	60503	R$ 293,47
PWM5402	284610M000260833	13/12/2023	60503	R$ 293,47
PWS8E17	284610M000260566	10/12/2023	60503	R$ 293,47
PWV6C46	284610M000260523	10/12/2023	56732	R$ 130,16
PXM9J60	284610M000260433	09/12/2023	60503	R$ 293,47
PYJ8I05	284610M000260360	09/12/2023	60503	R$ 293,47
PYY4J63	284610M000260850	13/12/2023	60503	R$ 293,47
PZV8D78	284610M000260544	10/12/2023	60503	R$ 293,47
QAN8G16	284610M000260480	10/12/2023	60503	R$ 293,47
QCL5C00	284610M000260727	12/12/2023	60503	R$ 293,47
QHM4631	284610M000260669	11/12/2023	60503	R$ 293,47
QIQ1J51	284610CND0000640	15/10/2023	50450	R$ 293,47
QKC5508	284610M000260558	10/12/2023	60503	R$ 293,47
QKH2G26	284610M000240185	25/05/2023	60503	R$ 293,47
QLW1C99	284610M000260828	13/12/2023	60503	R$ 293,47
QOI1A62	284610M000260658	11/12/2023	60503	R$ 293,47
QPF6B55	284610M000260309	09/12/2023	60503	R$ 293,47
QQU0679	284610M000260778	12/12/2023	60503	R$ 293,47
QQY0J30	284610M000260862	13/12/2023	60503	R$ 293,47
QUF1B94	284610M000260642	11/12/2023	56732	R$ 130,16
QXV4B53	284610M000260526	10/12/2023	60503	R$ 293,47
RFJ8B29	284610M000260580	11/12/2023	60503	R$ 293,47
RFT1A44	284610M000260864	13/12/2023	60503	R$ 293,47
RHE8E47	284610M000260676	12/12/2023	56732	R$ 130,16
RHG7B02	284610M000260440	10/12/2023	60503	R$ 293,47
RHK3C63	284610M000260847	13/12/2023	60503	R$ 293,47
RHK3C63	284610M000260866	13/12/2023	60503	R$ 293,47
RHP7E06	284610M000260736	12/12/2023	60503	R$ 293,47
RHQ2G33	284610M000260349	09/12/2023	60503	R$ 293,47
RHQ8C80	284610M000260608	11/12/2023	60503	R$ 293,47
RHR1C71	284610M000260452	10/12/2023	60503	R$ 293,47
RHR1G08	284610M000260382	09/12/2023	60503	R$ 293,47
RHS4G34	284610M000239397	16/05/2023	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000260801	12/12/2023	60503	R$ 293,47
RHU3H47	284610M000260340	09/12/2023	60503	R$ 293,47
RHX2F85	284610M000260525	10/12/2023	60503	R$ 293,47
RHX2F96	284610M000260512	10/12/2023	60503	R$ 293,47
RHX3H90	284610M000260834	13/12/2023	60503	R$ 293,47
RKY7A10	284610M000260461	10/12/2023	60503	R$ 293,47
RKY9I12	284610M000260706	12/12/2023	60503	R$ 293,47
RTT7E98	284610M000260365	09/12/2023	60503	R$ 293,47
RUF3I98	284610M000260436	10/12/2023	60503	R$ 293,47
RUK0E03	284610M000260497	10/12/2023	60503	R$ 293,47
RUO2H78	284610M000260489	10/12/2023	60503	R$ 293,47
RVH4E21	284610M000260606	11/12/2023	60503	R$ 293,47
RVZ3D69	284610M000260752	12/12/2023	60503	R$ 293,47
SDP2B46	284610M000260352	09/12/2023	60503	R$ 293,47
SDP9F93	284610M000260633	11/12/2023	60503	R$ 293,47
SDV9J32	284610M000260630	11/12/2023	60503	R$ 293,47
SDX2B63	284610M000260657	11/12/2023	60503	R$ 293,47
SDX3H14	284610M000260589	11/12/2023	60503	R$ 293,47
SDY2H26	284610M000260486	10/12/2023	60503	R$ 293,47
SDY5D26	284610M000260479	10/12/2023	60503	R$ 293,47
SDY5E76	284610M000260836	13/12/2023	60503	R$ 293,47
SDZ6C32	284610M000260493	10/12/2023	60503	R$ 293,47
SEC5F69	284610M000260623	11/12/2023	60503	R$ 293,47
SED6J91	284610M000260429	09/12/2023	60503	R$ 293,47
SED7E97	284610M000260639	11/12/2023	60503	R$ 293,47
SEE0C63	284610M000260624	11/12/2023	60503	R$ 293,47
SEF2I32	284610M000260522	10/12/2023	60503	R$ 293,47
SEK2G44	284610M000260650	11/12/2023	60503	R$ 293,47
SEK8F35	284610M000260835	13/12/2023	56732	R$ 130,16
SEL9E24	284610M000260672	11/12/2023	60503	R$ 293,47
SEO7H16	284610M000260753	12/12/2023	60503	R$ 293,47
SEP2G69	284610M000260535	10/12/2023	60503	R$ 293,47
SEP4B33	284610M000260442	10/12/2023	60503	R$ 293,47
SEQ2A84	284610M000260510	10/12/2023	60503	R$ 293,47
SES1H54	284610M000260341	09/12/2023	60503	R$ 293,47
SEV3B86	284610M000260477	10/12/2023	60503	R$ 293,47
SEV6J22	284610M000260746	12/12/2023	60503	R$ 293,47
SEW6I46	284610M000260849	13/12/2023	60503	R$ 293,47
SEX3E26	284610M000260711	12/12/2023	60503	R$ 293,47
SEY5H15	284610M000260627	11/12/2023	60503	R$ 293,47
SEZ6A26	284610M000260122	10/12/2023	60503	R$ 293,47
SHE4E76	284610M000260574	11/12/2023	60503	R$ 293,47
SHG0D71	284610M000260449	10/12/2023	60503	R$ 293,47
SHQ6E35	284610M000260508	10/12/2023	60503	R$ 293,47
SIN5I18	284610M000260854	13/12/2023	60503	R$ 293,47
SIZ9D77	284610M000260503	10/12/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:94DE0600

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 133635/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHQ0052	284610M000260541	10/12/2023	56732	
AJD8258	284610M000260374	09/12/2023	56732	
APW7D82	284610M000260310	09/12/2023	56732	
AXD5F88	284610M000260793	12/12/2023	56732	
AYX0806	284610M000260312	09/12/2023	56732	
AZT7135	284610M000260815	13/12/2023	56732	
BAX6623	284610M000260564	11/12/2023	56732	
BDA5G73	284610M000260562	11/12/2023	56732	06704895104
BMW4F34	284610M000260465	10/12/2023	56732	
CEK3794	284610M000260307	09/12/2023	56732	
FWC2E51	284610M000260809	13/12/2023	56732	06508700747
PZL1G39	284610M000260617	11/12/2023	56732	07319247859

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:06141783

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 133534/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5C64	284610M000260056	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AAB6684	284610M000259783	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AAG2486	284610M000260188	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AAV1088	284610M000249617	11/09/2023	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000259997	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ABM0E12	284610M000260018	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ABP2892	284610M000259950	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ABQ3229	284610M000259724	04/12/2023	60503	R$ 293,47
ACL8000	284610M000260085	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ACS1876	284610M000259793	05/12/2023	60503	R$ 293,47
ACS4A86	284610M000260262	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ACS9J24	284610M000259944	06/12/2023	56732	R$ 130,16
ACU2D06	284610M000260140	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ADB4167	284610M000260101	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ADU1569	284610M000260077	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AER1J24	284610M000260225	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AFE3C59	284610M000260163	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AFE8151	284610M000259975	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AFE8D04	284610M000259909	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AFG5H48	284610M000259846	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AFL2542	284610M000260127	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AGE0654	284610M000260096	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AGE0654	284610M000259833	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000260132	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AGF2011	284610M000259985	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AGF2011	284610M000259967	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AGL8541	284610J000076997	01/09/2023	55414	R$ 195,23
AGS5799	284610M000259832	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AGS6343	284610M000260061	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AGW7357	284610M000259765	05/12/2023	56732	R$ 130,16
AHC8755	284610M000260095	07/12/2023	56732	R$ 130,16
AHC8755	284610M000259980	06/12/2023	56732	R$ 130,16
AHF0H81	284610M000260128	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AHN8341	284610M000259727	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AHO0564	284610M000259903	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AHO0564	284610M000259840	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AHO4I24	284610M000259897	06/12/2023	56732	R$ 130,16
AHP0B14	284610M000259796	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AHQ4585	284610M000260203	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AHQ6825	284610M000259831	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AHV6340	284610M000260226	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AHV6340	284610M000260224	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AHZ8I23	284610M000259978	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AIE3131	284610M000259949	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AIK3H98	284610J000085275	15/08/2023	51851	R$ 195,23
AIW0I65	284610M000260074	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AIZ3203	284610M000249149	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AJF4676	284610M000259751	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AJG6776	284610M000259962	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AJS6427	284610M000259822	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AJT5J53	284610M000259935	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AJZ6G22	284610M000259873	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AKC0E00	284610M000259912	06/12/2023	60503	R$ 293,47

AKE6302	284610M000259894	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AKH0A42	284610M000260149	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AKJ1J88	284610M000238840	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AKK3I85	284610M000260026	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AKL7A98	284610M000259788	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AKQ2A93	284610M000260217	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AKT5D33	284610M000259767	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AKT8785	284610M000259970	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AKX9G62	284610M000260073	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AKY7C75	284610M000259867	05/12/2023	60503	R$ 293,47
ALG7388	284610M000260287	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ALG7388	284610M000259837	05/12/2023	60503	R$ 293,47
ALH1B18	284610M000243542	06/07/2023	60503	R$ 293,47
ALH9704	284610M000259977	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ALJ3B29	284610M000260258	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ALJ9I07	284610M000260094	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ALL8F10	284610M000259953	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ALO2544	284610M000259872	05/12/2023	60503	R$ 293,47
ALO2C34	284610M000260302	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ALQ4494	284610M000259739	04/12/2023	60503	R$ 293,47
ALZ3513	284610M000259858	05/12/2023	60503	R$ 293,47
ALZ7626	284610M000259956	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AME0D65	284610M000260062	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AMM7631	284610M000259990	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AMM7631	284610M000259797	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AMO9H68	284610M000260282	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AMR7329	284610M000260109	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AMR7329	284610M000260252	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000259859	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AMY6319	284610M000259933	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ANG3341	284610M000260299	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ANG3477	284610M000260028	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ANH2074	284610M000259854	05/12/2023	60503	R$ 293,47
ANH6849	284610M000259901	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ANM4557	284610M000259951	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ANN1127	284610M000259993	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ANW2A44	284610M000259850	05/12/2023	60503	R$ 293,47
ANZ5675	284610M000260279	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ANZ5J32	284610M000260072	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ANZ8B11	284610M000260029	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AOC6268	284610M000259992	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AOC6268	284610M000260133	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AOK8G88	284610M000259737	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AOM7G48	284610M000247141	17/08/2023	60503	R$ 293,47
AOR9458	284610M000260197	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AOS8229	284610M000248570	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AOS8763	284610M000260235	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AOV4877	284610M000260181	08/12/2023	60503	R$ 293,47
APJ7410	284610M000259726	04/12/2023	60503	R$ 293,47
APK5878	284610M000259957	06/12/2023	60503	R$ 293,47
APL5108	284610M000260228	08/12/2023	56732	R$ 130,16
APN2F52	284610M000259958	06/12/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000260174	08/12/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000260234	08/12/2023	60503	R$ 293,47
APQ4B33	284610M000260114	07/12/2023	60503	R$ 293,47
APQ6461	284610M000260049	07/12/2023	60503	R$ 293,47
APV2091	284610M000260088	07/12/2023	60503	R$ 293,47
APW0959	284610M000259818	05/12/2023	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000260285	08/12/2023	60503	R$ 293,47
APY5I12	284610M000259721	04/12/2023	60503	R$ 293,47
APY6739	284610M000260075	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AQA3H77	284610M000259900	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000259960	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AQB3009	284610M000260024	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AQD2D54	284610M000259947	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000260269	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AQH9388	284610M000260178	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AQI0067	284610M000260120	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AQI4J26	284610M000259945	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AQI7A57	284610M000259747	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AQJ6780	284610M000260239	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AQK1433	284610M000259812	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AQK6985	284610M000260086	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AQK6985	284610M000259931	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AQK6985	284610M000260001	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AQQ1B94	284610M000259798	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AQU6043	284610M000259722	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AQW3A95	284610M000260167	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ARA3C06	284610M000260170	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ARA9450	284610M000260010	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ARL1563	284610M000260292	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ARL2E68	284610J000083864	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ARP0428	284610M000260040	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ARQ8196	284610M000259731	04/12/2023	60503	R$ 293,47
ARS3441	284610M000260248	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ARU8351	284610M000260180	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ARU9405	284610M000260098	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ARU9405	284610M000260281	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ARV0397	284610M000260179	08/12/2023	60503	R$ 293,47

ARZ9692	284610M000260288	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ASA5936	284610M000259774	05/12/2023	60503	R$ 293,47
ASB7H44	284610M000260293	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ASD3H49	284610M000260045	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ASE7347	284610M000259801	05/12/2023	60503	R$ 293,47
ASG5726	284610M000259982	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ASI0568	284610M000259924	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ASK3966	284610M000260297	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000260298	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ASN6J41	284610M000260275	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ASP5E92	284610M000260021	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ASQ8586	284610M000260173	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ASR0178	284610M000259815	05/12/2023	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000260199	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000259896	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ASS6851	284610M000260141	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ASY5E76	284610M000260155	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ASY6E39	284610M000259802	05/12/2023	60503	R$ 293,47
ASZ4F02	284610M000260162	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000260116	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ATB3H62	284610M000259733	04/12/2023	60503	R$ 293,47
ATE3A36	284610M000259883	05/12/2023	56732	R$ 130,16
ATE3F98	284610M000260121	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ATG3B32	284610M000260020	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ATJ3E15	284610M000260000	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ATJ6I13	284610M000259948	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ATK9382	284610M000259800	05/12/2023	60503	R$ 293,47
ATO3J36	284610M000260247	08/12/2023	60503	R$ 293,47
ATQ9H59	284610M000259794	05/12/2023	60503	R$ 293,47
ATX4888	284610M000259914	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ATZ7A29	284610M000259786	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AUA1869	284610M000260286	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AUC1I17	284610M000259966	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AUC4193	284610M000260291	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AUH7E88	284610M000259817	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AUI4E97	284610J000069712	02/10/2023	70721	R$ 293,47
AUM9B08	284610M000259865	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AUP2889	284610M000259928	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AUR5E19	284610M000260071	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AUX0742	284610M000260139	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AUX8F14	284610M000260118	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AUY0G98	284610M000259842	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AVA5258	284610M000259834	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AVB9H53	284610M000260209	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AVC7H44	284610M000259757	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AVJ5J59	284610M000259863	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AVK6268	284610M000260161	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AVL2C16	284610M000260080	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000259989	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AVR4695	284610M000260176	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AVR5E05	284610M000260089	07/12/2023	56732	R$ 130,16
AVR8E10	284610M000259804	05/12/2023	56732	R$ 130,16
AVS3962	284610M000259844	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AVS3H44	284610M000260058	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AWB7J87	284610M000260236	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AWD2871	284610M000259965	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AWE4E83	284610M000259969	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AWF2J93	284610M000260218	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AWG0540	284610M000260153	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AWG0540	284610M000260105	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AWG5594	284610M000259870	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AWG6I43	284610M000259880	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AWG8868	284610M000260146	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AWH5J23	284610M000259779	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AWJ4C10	284610M000260183	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000260124	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000260063	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5F88	284610M000259744	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AWQ5155	284610M000260264	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AWQ7E31	284610M000259770	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AWS1D54	284610J000092184	03/10/2023	73400	R$ 130,16
AWS3A53	284610M000260250	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AWT4564	284610M000260242	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AWV4906	284610M000260205	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AWV6I90	284610M000259987	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AWX7801	284610M000244739	21/07/2023	60503	R$ 293,47
AWZ0G39	284610M000259932	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AWZ1386	284610M000259861	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AXB5B08	284610M000259745	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AXD5F88	284610M000259821	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AXE3C63	284610M000260270	08/12/2023	56732	R$ 130,16
AXK8E84	284610M000260206	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AXL4I00	284610M000259748	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AXM5460	284610M000260046	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AXM7J82	284610M000259879	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AXP7617	284610M000260215	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AXQ2499	284610M000259916	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AXQ2C11	284610M000259868	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AXQ9C15	284610M000259755	04/12/2023	60503	R$ 293,47

AXR2810	284610M000260013	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AXS2J10	284610M000259874	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AXS7343	284610M000260037	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AXW8D94	284610M000259743	04/12/2023	60503	R$ 293,47
AXX7H43	284610M000260238	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000259946	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000260111	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000259972	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000260125	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000259899	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AYA6B88	284610M000260081	07/12/2023	56732	R$ 130,16
AYB0I72	284610M000259871	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AYE5262	284610J000088668	05/10/2023	73400	R$ 130,16
AYI5129	284610M000259839	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AYJ2A91	284610M000260196	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AYK1008	284610M000260019	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AYK7238	284610M000260050	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AYQ0E07	284610M000259955	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AYQ3686	284610M000259877	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AYS7392	284610M000260007	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AYW8413	284610M000260186	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AYY3260	284610M000260222	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AYY6244	284610M000260301	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AZC4F71	284610M000260006	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AZD6682	284610M000259860	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AZE6H27	284610M000260232	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AZE8G93	284610M000259923	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AZH8516	284610M000259915	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AZI0533	284610M000260272	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AZI0F78	284610M000260263	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AZK6021	284610M000260012	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AZM3241	284610M000260261	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AZN8044	284610M000260107	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AZN8991	284610M000260068	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AZR2983	284610M000259778	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AZS7H34	284610M000259999	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AZS7H34	284610M000260131	07/12/2023	60503	R$ 293,47
AZT2J88	284610M000259810	05/12/2023	60503	R$ 293,47
AZV0C40	284610M000259979	06/12/2023	60503	R$ 293,47
AZX3I79	284610M000260185	08/12/2023	60503	R$ 293,47
AZZ4476	284610M000242974	29/06/2023	60503	R$ 293,47
BAE2I91	284610M000259848	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BAE5D75	284610M000259906	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BAK0F49	284610M000260130	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BAK3A51	284610M000260237	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BAL5G64	284610M000259918	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000260184	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000259771	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BAO0D79	284610M000260289	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BAT0C94	284610M000259869	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BAT9960	284610M000260207	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BAV9077	284610M000260135	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BAZ9G42	284610M000260151	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BBA5E61	284610M000260283	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BBE3C68	284610M000259959	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BBE8H19	284610M000260273	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BBG9577	284610M000259825	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BBI5I85	284610M000260043	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BBI7166	284610M000259895	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BBL1102	284610M000260023	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BBP1A95	284610M000260211	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BBQ9409	284610M000260193	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BBS1C75	284610M000259845	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BBT4714	284610M000260115	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BBY3D14	284610M000248341	30/08/2023	60503	R$ 293,47
BCA1A16	284610M000260200	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BCB4029	284610M000259884	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BCB5825	284610M000245094	25/07/2023	60503	R$ 293,47
BCB7C04	284610M000259799	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BCH7283	284610M000259795	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BCI6647	284610M000259759	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BCJ3E46	284610M000260168	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BCK8E43	284610M000259968	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BCN9141	284610J000069920	03/10/2023	76332	R$ 293,47
BCS9H40	284610M000259893	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BCS9H40	284610M000259892	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BCS9H40	284610M000259829	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BCS9H40	284610M000259963	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BCT8C94	284610M000260041	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BCV4J44	284610M000260060	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BCV7I57	284610J000085008	26/06/2023	66372	R$ 195,23
BCX3B71	284610M000260204	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BCX3D48	284610M000260240	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BCY8D01	284610M000243929	11/07/2023	60503	R$ 293,47
BDB9F66	284610M000259738	04/12/2023	60503	R$ 293,47
BDF0390	284610M000249254	08/09/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000259824	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BDJ4E30	284610M000260305	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BDM0E91	284610M000260220	08/12/2023	60503	R$ 293,47

BDM6F60	284610M000259853	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BDN3J16	284610M000260219	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BDP9E73	284610M000260156	07/12/2023	56732	R$ 130,16
BDR3I39	284610M000260035	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BDS3A76	284610M000259752	05/12/2023	56732	R$ 130,16
BDU2G85	284610M000259905	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BDZ5B24	284610M000260194	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BDZ5B24	284610M000259954	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BDZ5B24	284610M000260249	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BDZ5B24	284610M000260246	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BDZ7H15	284610M000260171	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BEA2C41	284610M000259828	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BEA8D57	284610M000260190	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BEB1F03	284610M000260214	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BED4I69	284610M000260110	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BEE7B35	284610M000259776	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BEG6I53	284610M000249858	14/09/2023	60503	R$ 293,47
BEH5A70	284610M000260053	07/12/2023	60503	R$ 293,47
BEI6J12	284610M000249010	05/09/2023	56732	R$ 130,16
BEI9D41	284610M000260277	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BEL9C58	284610M000260241	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BEQ1J80	284610M000259782	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BEU4A22	284610M000260182	08/12/2023	60503	R$ 293,47
BEV1H45	284610M000260016	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BEV8A23	284610M000259769	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BEZ3B26	284610M000259889	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BND6432	284610M000259836	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BNE1442	284610M000259984	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BOC6I69	284610M000260030	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BOX1857	284610M000259862	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BOX8184	284610M000259986	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BPT1H02	284610M000260295	08/12/2023	56732	R$ 130,16
BQK0939	284610M000259849	05/12/2023	60503	R$ 293,47
BTB1837	284610M000260017	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BUY6595	284610M000260022	06/12/2023	60503	R$ 293,47
BYV8H28	284610M000260150	07/12/2023	60503	R$ 293,47
CAO9434	284610M000259934	06/12/2023	60503	R$ 293,47
CDB8088	284610M000260103	07/12/2023	60503	R$ 293,47
CDZ8434	284610M000260138	07/12/2023	60503	R$ 293,47
CFI7G20	284610M000259922	06/12/2023	60503	R$ 293,47
CFI7G20	284610M000259981	06/12/2023	60503	R$ 293,47
CKH4J97	284610M000259756	04/12/2023	60503	R$ 293,47
CLF7302	284610M000260300	08/12/2023	60503	R$ 293,47
CMP2F46	284610M000259938	06/12/2023	60503	R$ 293,47
CNC4149	284610M000245415	29/07/2023	60503	R$ 293,47
COD6G86	284610J000085076	04/07/2023	76251	R$ 293,47
CRZ6G19	284610M000259911	06/12/2023	60503	R$ 293,47
CVN3C69	284610J000074399	10/05/2023	57463	R$ 130,16
CVT0903	284610M000259885	05/12/2023	60503	R$ 293,47
CWD3A65	284610M000260038	06/12/2023	60503	R$ 293,47
CXH3717	284610M000260284	08/12/2023	60503	R$ 293,47
CZB9C51	284610M000260034	06/12/2023	60503	R$ 293,47
CZK8958	284610M000259937	06/12/2023	60503	R$ 293,47
DAQ2J25	284610M000260083	07/12/2023	60503	R$ 293,47
DBW7064	284610M000260064	07/12/2023	60503	R$ 293,47
DEP3A36	284610M000259764	05/12/2023	60503	R$ 293,47
DEP3A36	284610M000260198	08/12/2023	60503	R$ 293,47
DGV6263	284610M000260213	08/12/2023	60503	R$ 293,47
DIA2545	284610M000260057	07/12/2023	60503	R$ 293,47
DMY8533	284610M000260260	08/12/2023	60503	R$ 293,47
DNH1G16	284610M000260009	06/12/2023	60503	R$ 293,47
DQC5789	284610M000259736	04/12/2023	60503	R$ 293,47
DQT9A81	284610M000259907	06/12/2023	60503	R$ 293,47
DRR1D79	284610M000260276	08/12/2023	60503	R$ 293,47
DRZ7234	284610M000259921	06/12/2023	60503	R$ 293,47
DSB1D64	284610M000260011	06/12/2023	60503	R$ 293,47
DSM0838	284610M000259791	05/12/2023	60503	R$ 293,47
DSQ0E34	284610M000260052	07/12/2023	60503	R$ 293,47
DXV5E10	284610M000260245	08/12/2023	60503	R$ 293,47
EAC1I24	284610M000260100	07/12/2023	60503	R$ 293,47
EAD4I51	284610M000260152	07/12/2023	60503	R$ 293,47
EAF7529	284610M000259732	04/12/2023	60503	R$ 293,47
EAP4E53	284610J000092237	03/10/2023	51851	R$ 195,23
EDA0B79	284610M000259857	05/12/2023	60503	R$ 293,47
EDD3722	284610M000260027	07/12/2023	60503	R$ 293,47
EDS7I70	284610M000260201	08/12/2023	60503	R$ 293,47
EDW5270	284610M000260230	08/12/2023	56732	R$ 130,16
EED1277	284610M000259917	06/12/2023	60503	R$ 293,47
EEJ2J99	284610M000259768	05/12/2023	60503	R$ 293,47
EEP7955	284610M000259773	05/12/2023	60503	R$ 293,47
EFS1223	284610M000259763	05/12/2023	60503	R$ 293,47
EFW1H43	284610M000260233	08/12/2023	60503	R$ 293,47
EFW6H26	284610M000260076	07/12/2023	60503	R$ 293,47
EIN9J50	284610M000259785	05/12/2023	60503	R$ 293,47
EIS3B56	284610M000259952	06/12/2023	60503	R$ 293,47
EIT6998	284610M000259927	06/12/2023	60503	R$ 293,47
EIX0871	284610M000259902	06/12/2023	60503	R$ 293,47
EMR4A18	284610M000259792	05/12/2023	60503	R$ 293,47
EPC8J59	284610M000260189	08/12/2023	60503	R$ 293,47

EUQ1G54	284610M000259742	04/12/2023	56732	R$ 130,16
EYC3F26	284610M000260084	07/12/2023	60503	R$ 293,47
EZS1343	284610M000260278	08/12/2023	56732	R$ 130,16
FAL1926	284610M000260003	06/12/2023	60503	R$ 293,47
FAQ8F28	284610M000260048	07/12/2023	60503	R$ 293,47
FBO8J35	284610M000247825	24/08/2023	60503	R$ 293,47
FBO8J35	284610M000246978	16/08/2023	60503	R$ 293,47
FEH9I49	284610M000260082	07/12/2023	60503	R$ 293,47
FGE5G34	284610M000249191	07/09/2023	60503	R$ 293,47
FGF7364	284610M000260304	08/12/2023	60503	R$ 293,47
FGL8B45	284610M000260231	08/12/2023	60503	R$ 293,47
FGP9863	284610M000259976	06/12/2023	56732	R$ 130,16
FHB1E94	284610M000260106	07/12/2023	60503	R$ 293,47
FHS8F79	284610M000259856	05/12/2023	60503	R$ 293,47
FIA5C66	284610M000260137	07/12/2023	56732	R$ 130,16
FIP3494	284610M000260169	07/12/2023	60503	R$ 293,47
FJW7157	284610M000259929	06/12/2023	56732	R$ 130,16
FJY3H79	284610M000260257	08/12/2023	60503	R$ 293,47
FJY3H79	284610M000260164	08/12/2023	60503	R$ 293,47
FLM3474	284610M000260070	07/12/2023	60503	R$ 293,47
FNV8A56	284610M000259754	04/12/2023	60503	R$ 293,47
FRY2G14	284610M000260104	07/12/2023	60503	R$ 293,47
FSJ8D23	284610M000260126	07/12/2023	60503	R$ 293,47
FTH5I68	284610M000260187	08/12/2023	60503	R$ 293,47
FWF9933	284610M000259775	05/12/2023	60503	R$ 293,47
FYD1J88	284610M000259983	06/12/2023	60503	R$ 293,47
GAH9B45	284610M000260175	08/12/2023	60503	R$ 293,47
GCV2A87	284610M000259882	05/12/2023	56732	R$ 130,16
GSA5499	284610M000260091	07/12/2023	56732	R$ 130,16
GSV3411	284610M000246060	06/08/2023	60503	R$ 293,47
GTP0660	284610M000259766	05/12/2023	60503	R$ 293,47
HCL5533	284610M000259746	05/12/2023	60503	R$ 293,47
HIE8E65	284610M000259720	04/12/2023	60503	R$ 293,47
HLD2A07	284610M000259750	04/12/2023	60503	R$ 293,47
HLT0E96	284610M000259925	06/12/2023	60503	R$ 293,47
HSB2752	284610M000260268	08/12/2023	60503	R$ 293,47
HSS1523	284610M000260119	07/12/2023	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000260253	08/12/2023	60503	R$ 293,47
HSW6071	284610M000259811	05/12/2023	60503	R$ 293,47
HSW6071	284610M000259784	05/12/2023	60503	R$ 293,47
HTD7I40	284610M000259886	05/12/2023	60503	R$ 293,47
HTU0675	284610M000260042	07/12/2023	60503	R$ 293,47
IIV9817	284610M000259781	05/12/2023	60503	R$ 293,47
IKP6A71	284610M000259753	04/12/2023	60503	R$ 293,47
INS5I29	284610M000259741	04/12/2023	60503	R$ 293,47
IPG2577	284610M000260280	08/12/2023	60503	R$ 293,47
IQN2I53	284610M000260267	08/12/2023	60503	R$ 293,47
IRG2F52	284610M000260044	07/12/2023	60503	R$ 293,47
ISI1J05	284610M000259789	05/12/2023	60503	R$ 293,47
IYN0D07	284610M000259988	06/12/2023	56732	R$ 130,16
IYQ4D49	284610M000259998	06/12/2023	60503	R$ 293,47
IYR3269	284610M000260165	07/12/2023	60503	R$ 293,47
JGM7H62	284610M000260294	08/12/2023	60503	R$ 293,47
JIG2A74	284610M000259890	05/12/2023	60503	R$ 293,47
JYC1C78	284610M000260014	06/12/2023	60503	R$ 293,47
JYG6404	284610M000259910	06/12/2023	60503	R$ 293,47
KGG7692	284610M000259974	06/12/2023	60503	R$ 293,47
KGZ6C21	284610M000260296	08/12/2023	60503	R$ 293,47
LLV0I19	284610M000260055	07/12/2023	60503	R$ 293,47
LMD9601	284610M000243980	11/07/2023	60503	R$ 293,47
LNR2I39	284610M000260078	07/12/2023	60503	R$ 293,47
LOL0318	284610M000259878	05/12/2023	60503	R$ 293,47
LRE5G31	284610M000259908	06/12/2023	60503	R$ 293,47
LUD9H70	284610M000260244	08/12/2023	60503	R$ 293,47
LVC2E73	284610M000260144	07/12/2023	60503	R$ 293,47
LWS9H42	284610M000259887	05/12/2023	60503	R$ 293,47
LXT3896	284610M000260054	07/12/2023	60503	R$ 293,47
MCA1762	284610M000260108	07/12/2023	60503	R$ 293,47
MCP0543	284610M000259777	05/12/2023	60503	R$ 293,47
MCP0543	284610M000259995	06/12/2023	60503	R$ 293,47
MCZ7593	284610M000260129	07/12/2023	60503	R$ 293,47
MDC4475	284610M000249891	14/09/2023	60503	R$ 293,47
MDF9I82	284610M000259904	06/12/2023	60503	R$ 293,47
MDH1365	284610M000260117	07/12/2023	60503	R$ 293,47
MEH7492	284610M000260002	06/12/2023	56732	R$ 130,16
MIE4I45	284610M000260090	07/12/2023	60503	R$ 293,47
MIP5612	284610M000259816	05/12/2023	60503	R$ 293,47
MIV3B16	284610M000259891	05/12/2023	60503	R$ 293,47
MJE4724	284610M000246398	10/08/2023	60503	R$ 293,47
MJP4146	284610M000259809	05/12/2023	60503	R$ 293,47
MKM9A08	284610M000259761	05/12/2023	60503	R$ 293,47
MLM7I25	284610M000259760	05/12/2023	60503	R$ 293,47
MLO6982	284610M000260172	07/12/2023	60503	R$ 293,47
MMD1E28	284610M000259730	04/12/2023	60503	R$ 293,47
MQO2J37	284610M000260177	08/12/2023	60503	R$ 293,47
MUN1966	284610M000259729	04/12/2023	60503	R$ 293,47
NCK4D56	284610M000259996	06/12/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000260059	07/12/2023	60503	R$ 293,47
NEQ9B93	284610M000260136	07/12/2023	60503	R$ 293,47

NJP7906	284610M000260134	07/12/2023	60503	R$ 293,47
NPO7C09	284610M000260069	07/12/2023	60503	R$ 293,47
NUC1041	284610M000259971	06/12/2023	60503	R$ 293,47
ODD2110	284610M000259835	05/12/2023	60503	R$ 293,47
OMO4F45	284610M000259991	06/12/2023	56732	R$ 130,16
OOJ0I17	284610M000259740	04/12/2023	60503	R$ 293,47
OQD3295	284610M000260065	07/12/2023	60503	R$ 293,47
OXE5J58	284610M000260160	07/12/2023	60503	R$ 293,47
OZP2D90	284610M000260008	06/12/2023	60503	R$ 293,47
OZW8415	284610M000259762	05/12/2023	60503	R$ 293,47
PBI4C17	284610M000259728	04/12/2023	60503	R$ 293,47
PRB3D90	284610M000259758	04/12/2023	60503	R$ 293,47
PYB4731	284610M000260031	06/12/2023	56732	R$ 130,16
PYT8E74	284610M000260223	08/12/2023	60503	R$ 293,47
PZN7287	284610M000260202	08/12/2023	60503	R$ 293,47
QCV3E34	284610M000259943	06/12/2023	60503	R$ 293,47
QJQ4I11	284610M000259843	05/12/2023	60503	R$ 293,47
QJV2I41	284610M000260243	08/12/2023	56732	R$ 130,16
QOQ3E04	284610M000259920	06/12/2023	60503	R$ 293,47
QOQ3E04	284610M000260087	07/12/2023	60503	R$ 293,47
QPE9G24	284610M000259876	05/12/2023	60503	R$ 293,47
QPH4I46	284610M000260159	07/12/2023	60503	R$ 293,47
QQE7E11	284610M000260099	07/12/2023	60503	R$ 293,47
QQL4G96	284610M000260210	08/12/2023	60503	R$ 293,47
QWE0F18	284610M000259808	05/12/2023	60503	R$ 293,47
QXQ6B20	284610M000260143	07/12/2023	60503	R$ 293,47
RAF4A74	284610M000259930	06/12/2023	60503	R$ 293,47
RBF7B22	284610M000260221	08/12/2023	60503	R$ 293,47
RFB3I82	284610M000259973	06/12/2023	60503	R$ 293,47
RFK1I20	284610M000260259	08/12/2023	60503	R$ 293,47
RHB3H69	284610M000260015	06/12/2023	60503	R$ 293,47
RHG7D75	284610M000260216	08/12/2023	60503	R$ 293,47
RHH3C42	284610J000069796	02/10/2023	76842	R$ 130,16
RHM5G67	284610M000259940	06/12/2023	60503	R$ 293,47
RHO2B10	284610M000259888	05/12/2023	60503	R$ 293,47
RHP2E57	284610M000260157	07/12/2023	60503	R$ 293,47
RHP9D15	284610M000259898	06/12/2023	56732	R$ 130,16
RHR8C13	284610M000260142	07/12/2023	60503	R$ 293,47
RHU0J61	284610M000259813	05/12/2023	56732	R$ 130,16
RHY3J85	284610M000260047	07/12/2023	60503	R$ 293,47
RHZ8G10	284610M000259806	05/12/2023	56732	R$ 130,16
RLE8D07	284610M000259847	05/12/2023	60503	R$ 293,47
RLG1C91	284610M000259881	05/12/2023	60503	R$ 293,47
RLG7G86	284610M000259866	05/12/2023	60503	R$ 293,47
RMH7F90	284610M000260251	08/12/2023	60503	R$ 293,47
RMU7D99	284610M000259780	05/12/2023	60503	R$ 293,47
RNT0D29	284610M000259827	05/12/2023	60503	R$ 293,47
RRJ4F26	284610M000259814	05/12/2023	60503	R$ 293,47
RRJ7C76	284610M000260033	07/12/2023	60503	R$ 293,47
RXY4B50	284610M000260093	07/12/2023	56732	R$ 130,16
SDP0D89	284610M000259830	05/12/2023	56732	R$ 130,16
SDP7G07	284610M000260147	07/12/2023	60503	R$ 293,47
SDP9G38	284610M000259735	04/12/2023	60503	R$ 293,47
SDQ3J73	284610M000260158	07/12/2023	60503	R$ 293,47
SDR8E30	284610M000259772	05/12/2023	60503	R$ 293,47
SDX5J71	284610M000260039	06/12/2023	60503	R$ 293,47
SDY0F84	284610M000259823	05/12/2023	60503	R$ 293,47
SDY1E63	284610M000259864	05/12/2023	60503	R$ 293,47
SDZ9F79	284610M000259851	05/12/2023	60503	R$ 293,47
SEA7J55	284610M000260212	08/12/2023	60503	R$ 293,47
SEB9B33	284610M000260195	08/12/2023	56732	R$ 130,16
SED8F26	284610M000260067	07/12/2023	60503	R$ 293,47
SEE5D16	284610M000259820	05/12/2023	60503	R$ 293,47
SEI6C40	284610M000260166	07/12/2023	60503	R$ 293,47
SEJ0H48	284610M000260192	08/12/2023	60503	R$ 293,47
SEJ3A13	284610M000259964	06/12/2023	60503	R$ 293,47
SEJ6I07	284610M000259725	04/12/2023	60503	R$ 293,47
SEL8E54	284610M000260123	07/12/2023	60503	R$ 293,47
SEP1I12	284610M000260154	07/12/2023	60503	R$ 293,47
SEP4B33	284610M000259919	06/12/2023	60503	R$ 293,47
SEP7D66	284610M000259926	06/12/2023	60503	R$ 293,47
SER5J62	284610M000260079	07/12/2023	60503	R$ 293,47
SES7E81	284610M000260274	08/12/2023	60503	R$ 293,47
SES8B39	284610M000259819	05/12/2023	60503	R$ 293,47
SEV5B61	284610M000259787	05/12/2023	60503	R$ 293,47
SEV6F77	284610M000259749	04/12/2023	60503	R$ 293,47
SEX1C59	284610M000260097	07/12/2023	60503	R$ 293,47
SHO9E98	284610M000260025	06/12/2023	60503	R$ 293,47
SHQ6E35	284610M000259841	05/12/2023	60503	R$ 293,47
SIB1F69	284610M000260191	08/12/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:0B1928E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 133535/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANZ7796	284610M000260256	08/12/2023	56732	
ARF6367	284610M000260051	07/12/2023	56732	
ATR0351	284610M000259941	06/12/2023	56732	
ATZ9F43	284610M000259994	06/12/2023	56732	
AUI4E97	284610J000087093	21/09/2023	73400	
AWK6271	284610M000260036	06/12/2023	56732	00476083103
AYB4032	284610M000259838	05/12/2023	56732	
AZC8636	284610M000260265	08/12/2023	56732	
AZD6H90	284610M000259826	05/12/2023	56732	
AZR5564	284610M000259723	04/12/2023	56732	
BCF4I88	284610M000260255	08/12/2023	56732	00372651045
BCY7G23	284610M000260229	08/12/2023	56732	
BDD3C90	284610M000260032	06/12/2023	56732	
BDP3H82	284610M000259807	05/12/2023	56732	
DDI2J87	284610M000260303	08/12/2023	56732	
DQM6B98	284610M000260227	08/12/2023	56732	
ECM6F28	284610M000259939	06/12/2023	56732	07461358253
FSN0E37	284610M000260092	07/12/2023	56732	
FSQ4E96	284610M000259790	05/12/2023	56732	
GHP7A57	284610M000260208	08/12/2023	56732	06695770645
LYK8861	284610M000259942	06/12/2023	56732	

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:A39C8CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 133419/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK9F47	284610M000266770	10/02/2024	60503
AAQ9A91	284610M000267034	13/02/2024	60503
AAV3120	284610M000267228	15/02/2024	60503
AAW2D92	284610M000267029	13/02/2024	60503
AAW5A98	284610M000266958	13/02/2024	60503
AAY1C83	284610J000087706	10/02/2024	57380
AAY1C83	284610M000267108	14/02/2024	60503
AAY7973	284610M000267060	13/02/2024	60503
AAY7973	284610M000267208	15/02/2024	60503
ABC9701	284610M000266821	11/02/2024	60503
ABC9701	284610M000266888	12/02/2024	60503
ABW9J08	284610J000087689	08/02/2024	54521
ABY4728	284610M000267095	14/02/2024	60503
ACJ0345	284610M000267284	16/02/2024	60503
ACW9F85	284610J000089180	15/02/2024	55250
ACY5603	284610M000267045	13/02/2024	60503
ADA7A50	284610M000267252	15/02/2024	60503
ADP3822	284610M000267262	16/02/2024	60503
ADP3822	284610M000267275	16/02/2024	60503
ADR2G45	284610M000266998	13/02/2024	60503
AEF9312	284610J000091765	13/02/2024	51851
AEI5887	284610J000089183	17/02/2024	60501
AEL6408	284610M000267096	14/02/2024	60503
AEN7712	284610M000267239	15/02/2024	60503
AEO4501	284610M000266708	10/02/2024	60503
AEW6567	284610M000266951	13/02/2024	60503
AEW6567	284610M000267058	13/02/2024	60503
AFC0568	284610M000267098	14/02/2024	60503
AFH6F58	284610M000267133	14/02/2024	60503
AFL2I23	284610M000266737	10/02/2024	60503
AFO5615	284610M000266730	10/02/2024	60503
AFS5620	284610M000266947	13/02/2024	60503
AFT4171	284610M000266738	10/02/2024	60503
AFU9I12	284610M000266999	13/02/2024	60503
AFW5426	284610J000085889	09/02/2024	54521
AFX7226	284610M000266840	11/02/2024	60503
AGA6E78	284610M000267287	16/02/2024	60503
AGD3E57	284610J000085942	22/02/2024	55680
AGD8711	284610M000267231	15/02/2024	60503
AGE4H86	284610M000267280	16/02/2024	60503
AGE8210	284610M000267163	14/02/2024	60503
AGI6E01	284610M000267250	15/02/2024	60503
AGL1352	284610M000267257	16/02/2024	60503
AGL6A63	284610J000085938	22/02/2024	61220
AGP5982	284610M000266677	10/02/2024	60503
AGR5J96	284610M000266679	10/02/2024	60503

AGR9B65	284610M000266731	10/02/2024	60503
AGX4285	284610M000267049	13/02/2024	60503
AHC7G75	284610J000091758	10/02/2024	55414
AHC8A74	284610M000267222	15/02/2024	60503
AHJ4642	284610M000267237	15/02/2024	56732
AHM4F26	284610M000266806	11/02/2024	60503
AHN1101	284610M000267124	14/02/2024	60503
AHN5254	284610M000267123	14/02/2024	60503
AHO1691	284610M000266785	11/02/2024	60503
AHQ4E76	284610M000267105	14/02/2024	60503
AHS1A64	284610J000085915	15/02/2024	76251
AIC0541	284610M000267274	16/02/2024	60503
AIE0866	284610M000267254	15/02/2024	56732
AIF9G57	284610M000267292	16/02/2024	60503
AII9643	284610M000266867	12/02/2024	60503
AIS0E66	284610M000266862	12/02/2024	60503
AIU6326	284610M000266771	10/02/2024	60503
AIV4128	284610M000267173	15/02/2024	60503
AIX1226	284610M000266752	10/02/2024	60503
AJD8554	284610M000267052	13/02/2024	60503
AJE4G65	284610M000266848	11/02/2024	60503
AJE6I16	284610M000266920	12/02/2024	60503
AJH2519	284610M000266917	12/02/2024	60503
AJH3247	284610M000267187	15/02/2024	60503
AJJ6J74	284610M000266975	13/02/2024	60503
AJM1712	284610M000267192	15/02/2024	56732
AJP2478	284610M000266680	10/02/2024	60503
AJR2476	284610M000267161	14/02/2024	60503
AJT8051	284610M000266883	12/02/2024	60503
AJV9970	284610J000089179	15/02/2024	55250
AJY1D39	284610M000266761	10/02/2024	60503
AJZ7973	284610M000266880	12/02/2024	60503
AKA4101	284610M000267061	13/02/2024	60503
AKC4269	284610M000266698	10/02/2024	60503
AKD0708	284610M000266825	11/02/2024	60503
AKE8933	284610M000267046	13/02/2024	60503
AKG2973	284610M000266866	12/02/2024	60503
AKI6B58	284610M000266875	12/02/2024	60503
AKQ7093	284610M000266831	11/02/2024	60503
AKQ8105	284610M000267156	14/02/2024	60503
AKS2063	284610M000267245	15/02/2024	60503
AKU1G52	284610M000266934	13/02/2024	60503
ALD9799	284610M000267135	14/02/2024	60503
ALE3B57	284610M000266962	13/02/2024	60503
ALE5301	284610M000266919	12/02/2024	60503
ALE8B32	284610J000085925	16/02/2024	70301
ALH3G63	284610J000089185	19/02/2024	70721
ALI4F65	284610M000267006	13/02/2024	60503
ALI4F65	284610M000267067	13/02/2024	60503
ALL7I39	284610M000267054	13/02/2024	60503
ALM2H70	284610M000266983	13/02/2024	60503
ALM2H70	284610M000266877	12/02/2024	60503
ALM2H70	284610M000267120	14/02/2024	60503
ALM2J74	284610M000266735	10/02/2024	60503
ALM9I09	284610M000266796	11/02/2024	60503
ALN9A53	284610M000267207	15/02/2024	60503
ALP6708	284610M000267273	16/02/2024	60503
ALQ3H07	284610M000266810	11/02/2024	60503
ALR9487	284610M000266839	11/02/2024	56732
ALT2036	284610M000266830	11/02/2024	60503
ALU5I84	284610M000267139	14/02/2024	60503
ALU7418	284610M000267200	15/02/2024	60503
ALV1F50	284610M000266805	11/02/2024	60503
ALV1F50	284610M000266820	11/02/2024	60503
ALW8233	284610M000267297	16/02/2024	60503
ALW8233	284610M000267283	16/02/2024	60503
ALW9138	284610M000267242	15/02/2024	60503
ALW9H11	284610M000266783	11/02/2024	60503
ALY8D66	284610M000266857	12/02/2024	60503
AMA8830	284610M000266957	13/02/2024	60503
AMB0C46	284610M000266782	11/02/2024	60503
AMB8D95	284610M000266815	11/02/2024	60503
AMC7912	284610M000266716	10/02/2024	60503
AMJ0355	284610M000266696	10/02/2024	60503
AMJ0355	284610M000266995	13/02/2024	60503
AMK4B71	284610J000085920	15/02/2024	66371
AMK4B71	284610J000085919	15/02/2024	73400
AML4656	284610M000266854	12/02/2024	60503
AMM7780	284610J000087708	10/02/2024	57380
AMN4B02	284610M000266913	12/02/2024	60503
AMR3727	284610M000267027	13/02/2024	60503
AMS1871	284610M000266751	10/02/2024	60503
AMS1871	284610M000266755	10/02/2024	60503
AMS1871	284610M000267033	13/02/2024	60503
AMS1871	284610M000266801	11/02/2024	60503
AMW2945	284610J000092392	11/02/2024	60501
AMX6034	284610M000266710	10/02/2024	60503
AMX6034	284610M000266803	11/02/2024	60503
AMX6034	284610M000266898	12/02/2024	60503

AND0D49	284610J000085937	16/02/2024	52070
AND0D49	284610J000085935	16/02/2024	66371
AND0D49	284610J000085936	16/02/2024	73400
ANG8255	284610M000267171	15/02/2024	60503
ANS3845	284610J000089189	19/02/2024	70721
ANS3845	284610J000089190	19/02/2024	73400
ANV9H80	284610M000267131	14/02/2024	60503
AOB4F56	284610J000087712	11/02/2024	73400
AOB4J32	284610M000267216	15/02/2024	60503
AOF2228	284610M000267194	15/02/2024	60503
AOF2228	284610M000267253	15/02/2024	60503
AOF2228	284610M000266743	10/02/2024	60503
AOF3912	284610J000089194	19/02/2024	70721
AON7369	284610M000266736	10/02/2024	60503
AON7369	284610M000266809	11/02/2024	60503
AOO4A93	284610M000267230	15/02/2024	60503
AOP6224	284610M000266797	11/02/2024	60503
AOS5603	284610M000267100	14/02/2024	60503
AOS7657	284610M000267071	13/02/2024	60503
AOS8476	284610M000266961	13/02/2024	60503
AOS8476	284610M000266994	13/02/2024	60503
AOT7I93	284610M000266776	10/02/2024	60503
AOT8292	284610J000085873	08/02/2024	54870
AOY6683	284610M000267195	15/02/2024	60503
AOZ3201	284610M000266932	12/02/2024	60503
APA7311	284610M000267114	14/02/2024	60503
APA7311	284610M000266881	12/02/2024	60503
APC1I67	284610M000267272	16/02/2024	60503
APF3I41	284610M000267229	15/02/2024	60503
APK9821	284610M000266779	11/02/2024	60503
APL2E67	284610M000266941	13/02/2024	60503
APM4658	284610M000267075	13/02/2024	60503
APN3D04	284610M000267134	14/02/2024	60503
APN7G69	284610M000267137	14/02/2024	60503
APP2937	284610M000267082	14/02/2024	60503
APR5609	284610M000266985	13/02/2024	60503
APU4800	284610M000266811	11/02/2024	60503
APW1012	284610M000266858	12/02/2024	60503
APZ6618	284610M000266887	12/02/2024	60503
AQA4027	284610M000266781	11/02/2024	60503
AQA4B83	284610M000266933	13/02/2024	60503
AQA7E05	284610J000087718	14/02/2024	73400
AQB2E68	284610M000266842	11/02/2024	60503
AQD4597	284610M000266990	13/02/2024	60503
AQD4597	284610M000266970	13/02/2024	60503
AQF8355	284610M000267162	14/02/2024	60503
AQG4F80	284610M000266778	11/02/2024	60503
AQG7027	284610M000266812	11/02/2024	60503
AQH0194	284610M000267255	15/02/2024	60503
AQI6233	284610M000267209	15/02/2024	60503
AQJ6780	284610M000267136	14/02/2024	60503
AQK2042	284610M000267091	14/02/2024	60503
AQL8B80	284610M000267157	14/02/2024	60503
AQM5C52	284610M000266894	12/02/2024	60503
AQM6G55	284610J000085891	09/02/2024	55500
AQM9878	284610M000266924	12/02/2024	60503
AQN1J09	284610M000267094	14/02/2024	60503
AQO1E82	284610M000266786	11/02/2024	60503
AQO7414	284610M000266746	10/02/2024	60503
AQR7582	284610M000267080	13/02/2024	60503
AQV5404	284610J000087715	13/02/2024	60501
AQV5C81	284610M000267288	16/02/2024	60503
AQV5C81	284610M000267281	16/02/2024	60503
AQX1903	284610M000266726	10/02/2024	60503
AQX6921	284610M000266885	12/02/2024	60503
AQY1E74	284610J000085940	22/02/2024	54521
AQY6690	284610M000267197	15/02/2024	60503
AQY8J15	284610M000266734	10/02/2024	60503
AQZ2C62	284610M000266688	10/02/2024	60503
ARC1117	284610M000266928	12/02/2024	60503
ARD0305	284610M000267267	16/02/2024	60503
ARG5596	284610M000266721	10/02/2024	60503
ARG8816	284610M000266689	10/02/2024	60503
ARH8431	284610M000267277	16/02/2024	60503
ARI6E19	284610M000266897	12/02/2024	60503
ARJ2G80	284610M000266712	10/02/2024	60503
ARL1605	284610M000267097	14/02/2024	60503
ARP4C15	284610M000266939	13/02/2024	60503
ARP6990	284610M000266996	13/02/2024	60503
ARP6990	284610M000266984	13/02/2024	60503
ARP6990	284610M000266968	13/02/2024	60503
ARQ8196	284610M000266926	12/02/2024	60503
ARS1E66	284610M000266944	13/02/2024	60503
ARS5H17	284610M000267063	13/02/2024	60503
ARV2I14	284610M000267294	16/02/2024	60503
ARW1981	284610M000267070	13/02/2024	60503
ASA3D79	284610M000267191	15/02/2024	60503
ASA8951	284610M000266965	13/02/2024	60503
ASB9396	284610J000085893	09/02/2024	55414

ASC4I07	284610M000266808	11/02/2024	60503
ASD4839	284610M000267205	15/02/2024	60503
ASE1162	284610M000267065	13/02/2024	60503
ASE2J99	284610J000085897	09/02/2024	54521
ASF2J01	284610J000091772	13/02/2024	51851
ASJ0107	284610M000267190	15/02/2024	60503
ASJ5344	284610M000267223	15/02/2024	60503
ASJ8353	284610M000266918	12/02/2024	60503
ASK9164	284610M000266816	11/02/2024	60503
ASL7A49	284610M000266991	13/02/2024	60503
ASO5J05	284610J000085892	09/02/2024	55414
ASP4434	284610M000267151	14/02/2024	60503
ASP5881	284610M000266763	10/02/2024	60503
ASR7030	284610M000267196	15/02/2024	60503
ASR7030	284610M000267236	15/02/2024	60503
ASU1J90	284610M000266916	12/02/2024	56732
ATA4294	284610M000267246	15/02/2024	60503
ATA4294	284610M000266758	10/02/2024	60503
ATA5148	284610J000087711	11/02/2024	70301
ATA5321	284610M000266909	12/02/2024	60503
ATB1G86	284610M000267291	16/02/2024	60503
ATB2476	284610J000091780	13/02/2024	73400
ATB5E64	284610M000266824	11/02/2024	60503
ATB6J72	284610M000267117	14/02/2024	60503
ATC7157	284610M000266927	12/02/2024	60503
ATC9022	284610M000266896	12/02/2024	60503
ATE0524	284610M000266749	10/02/2024	60503
ATE8J22	284610M000267153	14/02/2024	60503
ATI1E46	284610J000090205	16/02/2024	70721
ATJ3964	284610M000266903	12/02/2024	60503
ATL7339	284610M000267011	13/02/2024	60503
ATL8H36	284610M000267106	14/02/2024	60503
ATN8461	284610M000266853	11/02/2024	60503
ATO1G66	284610M000266706	10/02/2024	60503
ATR7F95	284610M000266954	13/02/2024	60503
ATS2524	284610J000090204	16/02/2024	57380
ATV1C92	284610J000089174	15/02/2024	70721
ATY6718	284610M000267168	15/02/2024	60503
ATY8064	284610M000267160	14/02/2024	60503
ATY9E77	284610J000087720	19/02/2024	54600
AUA3I05	284610M000267145	14/02/2024	60503
AUC7980	284610M000267143	14/02/2024	60503
AUG1614	284610M000266959	13/02/2024	60503
AUG3D78	284610M000267048	13/02/2024	60503
AUI3782	284610M000267201	15/02/2024	60503
AUI5F62	284610M000267138	14/02/2024	60503
AUJ8I79	284610M000266728	10/02/2024	60503
AUN2847	284610J000091783	14/02/2024	55411
AUP3089	284610M000267302	16/02/2024	60503
AUR0E45	284610M000266694	10/02/2024	60503
AUT5135	284610J000085876	08/02/2024	76251
AUT6F39	284610M000266707	10/02/2024	60503
AUU3H47	284610M000267247	15/02/2024	60503
AUW4B82	284610M000266860	12/02/2024	60503
AUW9G16	284610M000267127	14/02/2024	60503
AUY7994	284610M000267118	14/02/2024	60503
AUZ7252	284610M000267180	15/02/2024	60503
AVA9B84	284610M000267154	14/02/2024	60503
AVD9F26	284610M000267025	13/02/2024	60503
AVE9403	284610M000266901	12/02/2024	60503
AVE9J20	284610J000085945	22/02/2024	76252
AVE9J20	284610J000085950	22/02/2024	55411
AVF1D51	284610M000266744	10/02/2024	60503
AVF4G16	284610M000266930	12/02/2024	60503
AVJ9A58	284610J000085894	09/02/2024	55414
AVK1H54	284610J000087719	17/02/2024	73400
AVL5703	284610M000266843	11/02/2024	60503
AVN0816	284610M000266925	12/02/2024	60503
AVR9A03	284610M000267232	15/02/2024	56732
AVS5914	284610M000266822	11/02/2024	60503
AVS6125	284610M000266699	10/02/2024	60503
AVV7497	284610M000267183	15/02/2024	60503
AVW8C21	284610M000267265	16/02/2024	60503
AVY6G29	284610J000085939	22/02/2024	70301
AVY6G29	284610M000266756	10/02/2024	60503
AVY6G29	284610M000266767	10/02/2024	60503
AWB2G85	284610M000267260	16/02/2024	60503
AWG5E68	284610M000266978	13/02/2024	60503
AWH3C30	284610M000266893	12/02/2024	60503
AWJ1737	284610M000266798	11/02/2024	60503
AWJ1737	284610M000266724	10/02/2024	60503
AWJ5C11	284610M000266791	11/02/2024	60503
AWJ9336	284610M000266800	11/02/2024	56732
AWK3H25	284610M000266878	12/02/2024	60503
AWL0J76	284610M000266790	11/02/2024	60503
AWL3114	284610M000266718	10/02/2024	60503
AWM6A26	284610M000266891	12/02/2024	60503
AWM9227	284610M000266899	12/02/2024	60503
AWQ6553	284610M000266802	11/02/2024	60503

AWQ6553	284610M000266902	12/02/2024	60503
AWQ6553	284610M000267078	13/02/2024	60503
AWQ6553	284610M000266988	13/02/2024	60503
AWQ6553	284610M000266768	10/02/2024	60503
AWQ6553	284610M000266886	12/02/2024	60503
AWQ6553	284610M000267177	15/02/2024	60503
AWS8C75	284610J000089175	15/02/2024	55090
AWV0672	284610M000266906	12/02/2024	60503
AWW6833	284610M000266986	13/02/2024	60503
AWX1065	284610M000266702	10/02/2024	60503
AXE0F06	284610J000087717	14/02/2024	51180
AXE0F06	284610J000087716	14/02/2024	50100
AXE2G72	284610M000267089	14/02/2024	60503
AXF0H04	284610M000267004	13/02/2024	60503
AXF9A85	284610M000266754	10/02/2024	56732
AXG6F48	284610M000267121	14/02/2024	60503
AXM8785	284610M000266907	12/02/2024	60503
AXO6859	284610M000267248	15/02/2024	60503
AXO9J96	284610M000267144	14/02/2024	60503
AXR8F66	284610M000267076	13/02/2024	60503
AXU4643	284610M000266876	12/02/2024	60503
AXW1F59	284610M000267170	15/02/2024	60503
AXW8B89	284610M000267051	13/02/2024	60503
AXW8B89	284610M000266764	10/02/2024	60503
AXW8F27	284610M000266793	11/02/2024	60503
AXW9671	284610M000267225	15/02/2024	60503
AXY6223	284610M000266829	11/02/2024	60503
AXY9H96	284610J000087692	08/02/2024	58350
AXY9H96	284610J000087691	08/02/2024	57380
AXZ3695	284610M000267042	13/02/2024	60503
AXZ3695	284610M000266980	13/02/2024	60503
AXZ3695	284610M000266993	13/02/2024	60503
AXZ3695	284610M000266692	10/02/2024	60503
AXZ3695	284610M000266966	13/02/2024	60503
AYA1090	284610M000266757	10/02/2024	60503
AYA1090	284610M000266828	11/02/2024	60503
AYA1090	284610M000266833	11/02/2024	60503
AYA2I03	284610M000266818	11/02/2024	60503
AYE4J50	284610J000092393	15/02/2024	61220
AYE9G42	284610M000267038	13/02/2024	60503
AYF3A82	284610M000266872	12/02/2024	60503
AYF5436	284610M000267181	15/02/2024	60503
AYG6806	284610M000266719	10/02/2024	60503
AYH3B94	284610M000266850	11/02/2024	60503
AYH3B94	284610M000266841	11/02/2024	60503
AYH3B94	284610M000266837	11/02/2024	60503
AYL3G80	284610M000267077	13/02/2024	60503
AYO2721	284610J000091767	13/02/2024	73400
AYP6218	284610J000094466	20/02/2024	70721
AYP7496	284610M000267268	16/02/2024	60503
AYQ0G54	284610M000267300	16/02/2024	60503
AYS7I14	284610M000266827	11/02/2024	60503
AYS9A73	284610M000267295	16/02/2024	60503
AYT8B09	284610M000266709	10/02/2024	60503
AYU9E12	284610M000266938	13/02/2024	60503
AYV2G97	284610M000267178	15/02/2024	60503
AYV6B32	284610M000267243	15/02/2024	60503
AYW9380	284610M000267148	14/02/2024	56732
AYX3J56	284610M000267249	15/02/2024	60503
AYZ2675	284610J000085933	16/02/2024	54870
AZD7131	284610J000085878	08/02/2024	72930
AZD7131	284610J000085877	08/02/2024	55500
AZG6915	284610M000267014	13/02/2024	60503
AZG8H73	284610M000267103	14/02/2024	60503
AZH1C40	284610M000267298	16/02/2024	60503
AZH7925	284610M000267276	16/02/2024	60503
AZI4758	284610M000267215	15/02/2024	60503
AZI8C62	284610M000266969	13/02/2024	60503
AZJ9114	284610M000267217	15/02/2024	60503
AZL1I33	284610M000266813	11/02/2024	60503
AZL6B37	284610J000085916	15/02/2024	54521
AZN3633	284610M000266931	12/02/2024	60503
AZP8F00	284610M000267016	13/02/2024	60503
AZQ1101	284610M000266884	12/02/2024	60503
AZT6350	284610J000091768	13/02/2024	73400
AZW1G76	284610J000091754	08/02/2024	65300
AZW9547	284610M000267053	13/02/2024	60503
AZX7E27	284610J000085899	09/02/2024	54521
AZY1073	284610M000267047	13/02/2024	60503
BAE3E11	284610M000267113	14/02/2024	60503
BAG6J04	284610J000085918	15/02/2024	55411
BAM2273	284610M000266859	12/02/2024	60503
BAO0D79	284610M000266681	10/02/2024	60503
BAO0D79	284610M000267305	16/02/2024	60503
BAO0D79	284610M000267256	15/02/2024	60503
BAO0D79	284610M000266693	10/02/2024	60503
BAO0D79	284610M000267176	15/02/2024	60503
BAO0D79	284610M000267110	14/02/2024	60503
BAO7F20	284610J000091771	13/02/2024	73400

BAT6717	284610M000266725	10/02/2024	60503
BAU9G76	284610J000092390	09/02/2024	51851
BAW2F98	284610J000085929	16/02/2024	54521
BAY2A98	284610M000267122	14/02/2024	60503
BAZ7320	284610M000267066	13/02/2024	60503
BBA3210	284610M000267214	15/02/2024	60503
BBA6795	284610M000266869	12/02/2024	60503
BBB8E83	284610J000089177	15/02/2024	67770
BBC5G91	284610M000267141	14/02/2024	60503
BBD3985	284610M000267218	15/02/2024	60503
BBD8248	284610M000266794	11/02/2024	60503
BBE6E33	284610M000266732	10/02/2024	60503
BBE7C02	284610J000091755	08/02/2024	66372
BBE8151	284610J000094465	20/02/2024	70721
BBF8A38	284610M000266685	10/02/2024	60503
BBH6771	284610M000267240	15/02/2024	60503
BBI3273	284610J000085883	09/02/2024	55414
BBI5A82	284610M000266950	13/02/2024	60503
BBI7166	284610J000087713	12/02/2024	70301
BBI7546	284610M000267087	14/02/2024	60503
BBJ7A81	284610M000266789	11/02/2024	60503
BBK6C79	284610M000266762	10/02/2024	60503
BBK8630	284610M000266686	10/02/2024	60503
BBM5319	284610J000089173	15/02/2024	55250
BBP2C51	284610J000085884	09/02/2024	54521
BBP6376	284610M000267152	14/02/2024	60503
BBP6376	284610M000266949	13/02/2024	60503
BBP6376	284610M000266766	10/02/2024	60503
BBP6376	284610M000267169	15/02/2024	60503
BBP6376	284610M000266844	11/02/2024	60503
BBP6376	284610M000266740	10/02/2024	60503
BBP6376	284610M000267296	16/02/2024	60503
BBP6376	284610M000267084	14/02/2024	60503
BBP6376	284610M000267090	14/02/2024	60503
BBP6376	284610M000266683	10/02/2024	60503
BBP6376	284610M000266979	13/02/2024	60503
BBP6376	284610M000267050	13/02/2024	60503
BBP6376	284610M000267185	15/02/2024	60503
BBP6376	284610M000266759	10/02/2024	60503
BBP6376	284610M000267092	14/02/2024	60503
BBQ6I41	284610M000266765	10/02/2024	60503
BBQ9D42	284610J000085900	15/02/2024	76251
BBS7G92	284610M000267164	14/02/2024	60503
BBT0C76	284610J000089193	19/02/2024	70721
BBV6680	284610M000267125	14/02/2024	60503
BBX6486	284610M000267204	15/02/2024	60503
BBY3964	284610M000267040	13/02/2024	60503
BCA5605	284610J000085906	15/02/2024	55414
BCA8585	284610M000267189	15/02/2024	60503
BCB1B76	284610M000267013	13/02/2024	60503
BCB8D50	284610J000092396	17/02/2024	70301
BCB8D50	284610J000092395	17/02/2024	70561
BCB8D50	284610J000092394	17/02/2024	52741
BCC4525	284610M000266904	12/02/2024	60503
BCI4933	284610M000267199	15/02/2024	60503
BCM5D22	284610M000267184	15/02/2024	60503
BCN9436	284610M000266723	10/02/2024	60503
BCP4D40	284610M000267073	13/02/2024	60503
BCQ3042	284610J000091756	10/02/2024	55414
BCS1J56	284610M000266874	12/02/2024	60503
BCS9H40	284610M000266773	10/02/2024	60503
BCU4G36	284610M000267278	16/02/2024	60503
BCU4J09	284610M000266946	13/02/2024	60503
BCV3E24	284610M000266838	11/02/2024	60503
BCV4B33	284610M000266987	13/02/2024	60503
BDC3G70	284610J000091766	13/02/2024	73400
BDD4G40	284610J000085911	15/02/2024	55414
BDD9G37	284610M000266882	12/02/2024	60503
BDE6A36	284610M000266742	10/02/2024	60503
BDG7F02	284610M000267186	15/02/2024	60503
BDH2F79	284610J000085886	09/02/2024	54521
BDI1I95	284610M000266703	10/02/2024	60503
BDK9C46	284610M000266868	12/02/2024	60503
BDK9C46	284610M000267279	16/02/2024	60503
BDL1816	284610M000267010	13/02/2024	60503
BDQ1E23	284610M000267166	14/02/2024	60503
BDQ1E23	284610M000266936	13/02/2024	60503
BDS0G80	284610M000266982	13/02/2024	60503
BDS9I99	284610M000267303	16/02/2024	60503
BDT5B30	284610M000267271	16/02/2024	60503
BDU3I78	284610M000267101	14/02/2024	60503
BDV7I02	284610M000267007	13/02/2024	60503
BDX5C46	284610J000085908	15/02/2024	73400
BDX5C46	284610J000085907	15/02/2024	70721
BEC7E14	284610M000267002	13/02/2024	60503
BEE5D10	284610J000091774	13/02/2024	73400
BEF7D90	284610M000267000	13/02/2024	60503
BEG5C43	284610M000266976	13/02/2024	60503
BEG8F12	284610M000266700	10/02/2024	60503

BEL7F32	284610M000266713	10/02/2024	60503
BER6E29	284610M000267041	13/02/2024	60503
BEX4J20	284610M000266892	12/02/2024	60503
BFZ5465	284610M000266695	10/02/2024	60503
BIK9756	284610M000267005	13/02/2024	60503
BLI0C88	284610M000266832	11/02/2024	60503
BLK5239	284610M000266774	10/02/2024	60503
BMU3045	284610M000266914	12/02/2024	60503
BQE8G37	284610M000267064	13/02/2024	60503
BRB8452	284610M000267172	15/02/2024	60503
BSD6966	284610M000267270	16/02/2024	60503
BSV4068	284610M000266777	11/02/2024	60503
BTC9549	284610M000267102	14/02/2024	60503
BTC9549	284610J000091753	08/02/2024	54527
BVA1909	284610J000085928	16/02/2024	76252
BXN1H50	284610M000266974	13/02/2024	60503
BXN1H50	284610M000267020	13/02/2024	60503
CAH8076	284610M000267132	14/02/2024	60503
CBD0600	284610M000267206	15/02/2024	60503
CGE4H92	284610M000267088	14/02/2024	60503
CKR4E81	284610M000266923	12/02/2024	60503
CMF4734	284610M000267003	13/02/2024	60503
CMM6I48	284610J000091757	10/02/2024	55414
CNB1D33	284610M000266690	10/02/2024	60503
COO8B78	284610M000267012	13/02/2024	60503
CPE8060	284610J000085949	22/02/2024	55411
CPW7411	284610M000267022	13/02/2024	60503
CSA2791	284610M000266937	13/02/2024	60503
CTG9A89	284610M000266691	10/02/2024	60503
CTG9A89	284610M000266748	10/02/2024	60503
CTJ2197	284610M000267293	16/02/2024	60503
CTP2751	284610M000267028	13/02/2024	60503
CTU1341	284610M000266711	10/02/2024	60503
CVA2822	284610M000267167	15/02/2024	56732
CVL3213	284610M000266727	10/02/2024	60503
CYB7D01	284610J000090209	16/02/2024	51930
CYC7H55	284610M000267146	14/02/2024	56732
CYU8H41	284610M000266895	12/02/2024	60503
CYV3E50	284610J000091752	08/02/2024	54527
CYX8033	284610M000267059	13/02/2024	60503
CZL6G05	284610M000266678	10/02/2024	60503
CZR7D03	284610M000267227	15/02/2024	60503
CZZ1804	284610J000087707	10/02/2024	51930
DAD4A03	284610M000267285	16/02/2024	60503
DAE7213	284610M000267083	14/02/2024	60503
DAL8170	284610M000267009	13/02/2024	60503
DBY3940	284610J000091781	14/02/2024	51851
DBY3940	284610J000087699	10/02/2024	51851
DCN0A63	284610M000267269	16/02/2024	60503
DCR2051	284610M000267074	13/02/2024	60503
DCR2051	284610M000266967	13/02/2024	60503
DDS2F75	284610M000267030	13/02/2024	60503
DEE1419	284610J000087710	11/02/2024	51930
DET1G67	284610M000267289	16/02/2024	60503
DIS1576	284610J000085931	16/02/2024	55090
DIS7987	284610J000085901	15/02/2024	76252
DJN1763	284610M000267202	15/02/2024	60503
DLR8005	284610M000267175	15/02/2024	60503
DNO4969	284610J000085895	09/02/2024	55414
DOS4130	284610J000085882	09/02/2024	54521
DPQ8046	284610M000266697	10/02/2024	60503
DQR9G75	284610M000266741	10/02/2024	60503
DQT2D97	284610J000091775	13/02/2024	51851
DRP3B64	284610M000266769	10/02/2024	56732
DSO8J49	284610M000266905	12/02/2024	60503
DTA9D11	284610M000266799	11/02/2024	60503
DUH3905	284610M000266682	10/02/2024	60503
DWX1018	284610M000267238	15/02/2024	60503
DXN5J10	284610M000267220	15/02/2024	60503
DXN5J10	284610M000266960	13/02/2024	60503
DYK0901	284610J000085947	22/02/2024	55414
DZA6D68	284610M000267023	13/02/2024	60503
EAC8638	284610M000267111	15/02/2024	60503
EAD9315	284610M000267109	14/02/2024	60503
EAF5D15	284610J000085917	15/02/2024	55411
EAQ4I36	284610J000085880	08/02/2024	55414
EBR4H71	284610M000267258	16/02/2024	56732
EDE2286	284610M000266804	11/02/2024	56732
EDH6E03	284610J000087687	08/02/2024	51930
EDM5914	284610M000266684	10/02/2024	60503
EDO4C84	284610M000267015	13/02/2024	60503
EEI4440	284610M000267234	15/02/2024	56732
EEL8B41	284610M000266855	12/02/2024	60503
EGW3E96	284610J000085946	22/02/2024	55414
EJA6320	284610M000266911	12/02/2024	60503
EJZ7515	284610J000091777	13/02/2024	73662
EJZ7515	284610J000091776	13/02/2024	51851
ELC6B87	284610M000267119	14/02/2024	60503
ELO0H56	284610M000267213	15/02/2024	60503

ENF7I76	284610M000266814	11/02/2024	60503
ENL9H77	284610J000087686	08/02/2024	54870
ENW6J61	284610J000094464	16/02/2024	55414
EPI3H21	284610J000085875	08/02/2024	55414
EPM1J07	284610M000266687	10/02/2024	60503
EPY4F60	284610M000267104	14/02/2024	60503
EQI3D36	284610J000085912	15/02/2024	76251
ERU2G47	284610J000094468	20/02/2024	51852
ERW1753	284610M000266750	10/02/2024	60503
ESN0358	284610M000266989	13/02/2024	60503
ESQ3D57	284610M000266834	11/02/2024	60503
EUX1F62	284610M000266942	13/02/2024	60503
EVH3G43	284610M000267155	14/02/2024	60503
EVH3G43	284610M000267165	14/02/2024	60503
EVI1B24	284610J000089182	16/02/2024	54600
EVP7F34	284610M000267263	16/02/2024	60503
EYF1F63	284610J000087688	08/02/2024	54521
EYU3374	284610J000085872	08/02/2024	51851
EYU3374	284610J000085871	08/02/2024	76332
EZA8I98	284610J000091769	13/02/2024	51851
FAX8J19	284610M000266879	12/02/2024	60503
FBI6E41	284610M000266784	11/02/2024	60503
FDG9E82	284610M000267035	13/02/2024	60503
FEM4215	284610J000087685	08/02/2024	70721
FEX5E96	284610M000267018	13/02/2024	60503
FEZ1H65	284610J000091779	13/02/2024	51851
FFL9G21	284610M000266956	13/02/2024	60503
FFL9G21	284610M000267079	13/02/2024	60503
FLS5J74	284610M000267099	14/02/2024	60503
FLS5J74	284610M000267179	15/02/2024	60503
FMR5A00	284610M000266945	13/02/2024	60503
FMR5A00	284610M000267019	13/02/2024	60503
FND0C44	284610M000267142	14/02/2024	60503
FNS9B27	284610J000085923	16/02/2024	51851
FNS9B27	284610J000085922	16/02/2024	76332
FQN2J06	284610M000266704	10/02/2024	60503
FSE8F64	284610M000266819	11/02/2024	60503
FSK6C77	284610J000090203	16/02/2024	57380
GFL0F90	284610M000267147	14/02/2024	60503
GFW0F40	284610M000267116	14/02/2024	60503
GFW0F40	284610M000267129	14/02/2024	60503
GTC2054	284610M000266807	11/02/2024	60503
GUA1I98	284610M000266910	12/02/2024	60503
HAK3G58	284610J000089188	19/02/2024	54870
HBZ3379	284610M000267072	13/02/2024	60503
HBZ3379	284610M000266775	10/02/2024	60503
HCJ8331	284610M000266676	10/02/2024	60503
HIP1639	284610J000085934	16/02/2024	55414
HIT2B08	284610J000094467	20/02/2024	70721
HIT2B08	284610M000267210	15/02/2024	60503
HLJ5H11	284610J000085924	16/02/2024	76252
HNK7185	284610J000089191	19/02/2024	54870
HQP2787	284610M000267017	13/02/2024	60503
HRF2630	284610M000267193	15/02/2024	60503
HRM3633	284610M000266900	12/02/2024	60503
HRQ8480	284610M000266997	13/02/2024	60503
HSA7426	284610M000266847	11/02/2024	60503
HSL5256	284610M000267282	16/02/2024	60503
HSL5256	284610M000266964	13/02/2024	60503
HSL5256	284610M000267085	14/02/2024	60503
HSL5256	284610M000267241	15/02/2024	60503
HSL5256	284610M000267259	16/02/2024	60503
IKL5730	284610M000267150	14/02/2024	56732
IML9246	284610M000266836	11/02/2024	60503
IPI1B22	284610M000266701	10/02/2024	60503
ITU0D19	284610J000085904	15/02/2024	55414
ITU0D19	284610J000085905	15/02/2024	72930
IWZ6I36	284610M000267130	14/02/2024	60503
JFX9I04	284610J000085898	09/02/2024	55414
JKE8J60	284610M000266846	11/02/2024	60503
JUF4580	284610M000266992	13/02/2024	60503
JVV2I79	284610M000267198	15/02/2024	60503
JXB9243	284610M000267158	14/02/2024	60503
JYM3116	284610M000267062	13/02/2024	60503
KHR6135	284610M000266973	13/02/2024	60503
KLE7901	284610J000085887	09/02/2024	55250
KMB0A87	284610M000267233	15/02/2024	56732
KYC1302	284610M000266865	12/02/2024	60503
KZX0818	284610J000089178	15/02/2024	73400
LNL7791	284610J000091759	10/02/2024	55414
LSS2A55	284610J000091764	13/02/2024	55250
LSU3H28	284610M000266963	13/02/2024	56732
LTA4H45	284610J000085951	22/02/2024	54521
MAG4E99	284610J000087697	09/02/2024	76332
MAG4E99	284610J000087698	09/02/2024	51851
MAJ6050	284610M000266772	10/02/2024	60503
MCP0543	284610J000089187	19/02/2024	73400
MCP0543	284610J000089186	19/02/2024	70721
MDF4B39	284610M000266788	11/02/2024	60503

MDQ4F10	284610J000085874	08/02/2024	76251
MFF0573	284610M000267055	13/02/2024	60503
MFJ1257	284610J000089181	15/02/2024	55090
MGU1608	284610J000085941	22/02/2024	57380
MHD5F42	284610M000266870	12/02/2024	60503
MHE6I28	284610J000085903	15/02/2024	72930
MHE6I28	284610J000085902	15/02/2024	55500
MHS7A37	284610M000267057	13/02/2024	60503
MHW9327	284610M000266972	13/02/2024	60503
MKH9G88	284610J000090207	16/02/2024	73400
MKH9G88	284610J000090206	16/02/2024	70721
MLI7D96	284610M000267264	16/02/2024	60503
MLI7D96	284610M000266943	13/02/2024	60503
MLX0B11	284610J000085896	09/02/2024	53800
MLZ3D07	284610M000267203	15/02/2024	60503
MQA8342	284610M000267115	14/02/2024	60503
MSJ1501	284610M000266845	11/02/2024	60503
NJE3B33	284610J000085888	09/02/2024	57380
NPC0A57	284610M000267188	15/02/2024	60503
NRK6I16	284610J000087709	10/02/2024	73400
NRL1I23	284610J000085881	08/02/2024	55414
NSB5A88	284610M000267307	16/02/2024	60503
NWR5C30	284610M000266792	11/02/2024	60503
NYV9H55	284610M000266863	12/02/2024	60503
OCV7J59	284610M000267107	14/02/2024	60503
OHD8C49	284610M000267251	15/02/2024	60503
OOR1I67	284610M000266952	13/02/2024	60503
OQS2D96	284610M000266890	12/02/2024	60503
OUV0G09	284610M000266787	11/02/2024	60503
OWN9061	284610M000266864	12/02/2024	60503
OWV8G58	284610M000266753	10/02/2024	60503
OXE9767	284610M000267301	16/02/2024	60503
OZI7D17	284610J000087690	08/02/2024	54870
PAZ7866	284610M000266929	12/02/2024	60503
PEE0I61	284610J000085885	09/02/2024	51851
PHN3D33	284610M000266915	12/02/2024	56732
PRG3J13	284610M000266826	11/02/2024	60503
PVB2A25	284610M000266935	13/02/2024	60503
PYT9A05	284610M000266795	11/02/2024	60503
PZD2422	284610M000267037	13/02/2024	60503
PZH5F07	284610M000267024	13/02/2024	60503
PZH5F07	284610M000266981	13/02/2024	60503
PZT5A93	284610J000089184	19/02/2024	55250
QBC2915	284610M000266889	12/02/2024	60503
QHG1G89	284610M000267021	13/02/2024	60503
QIK9B38	284610J000087696	09/02/2024	55414
QPI6A80	284610M000267128	14/02/2024	56732
QPJ7I05	284610M000266922	12/02/2024	60503
QPT1H33	284610M000266940	13/02/2024	60503
QQJ9F54	284610M000266955	13/02/2024	60503
QQS4I91	284610M000267043	13/02/2024	60503
RAG6150	284610M000267032	13/02/2024	60503
RFG7C52	284610M000267068	13/02/2024	60503
RFQ2G51	284610M000266817	11/02/2024	60503
RHA2B37	284610J000085926	16/02/2024	76251
RHA2B37	284610J000085927	16/02/2024	72930
RHA7J30	284610J000091773	13/02/2024	73400
RHE8D01	284610M000267212	15/02/2024	60503
RHF4E62	284610J000091763	13/02/2024	73400
RHG3C28	284610M000266908	12/02/2024	60503
RHJ2D13	284610J000087714	12/02/2024	70301
RHJ2D13	284610M000266715	10/02/2024	60503
RHL2J69	284610M000267086	14/02/2024	60503
RHM6B05	284610M000267211	15/02/2024	60503
RHO2J47	284610M000267140	14/02/2024	60503
RHO2J47	284610M000267226	15/02/2024	60503
RHO4D89	284610J000091770	13/02/2024	73400
RHS1J13	284610M000266849	11/02/2024	60503
RHU2H31	284610M000267149	14/02/2024	60503
RHV7A67	284610M000267290	16/02/2024	60503
RHV7A67	284610M000266722	10/02/2024	60503
RJJ8B71	284610M000267299	16/02/2024	60503
RLE0A73	284610M000266714	10/02/2024	56732
RUD4D14	284610M000266733	10/02/2024	60503
RUX2B96	284610M000267069	13/02/2024	60503
RVI4E77	284610M000267182	15/02/2024	60503
SDP5G86	284610M000267304	16/02/2024	60503
SDP5G86	284610M000266705	10/02/2024	60503
SDQ3B54	284610M000266835	11/02/2024	60503
SDQ3B54	284610J000087705	10/02/2024	73400
SDQ3B54	284610M000267286	16/02/2024	60503
SDQ4F05	284610M000267306	16/02/2024	56732
SDR3J36	284610M000267266	16/02/2024	60503
SDS2B55	284610J000085879	08/02/2024	55414
SDS3H49	284610M000266856	12/02/2024	60503
SDT0E97	284610M000267044	13/02/2024	60503
SDT0E97	284610M000266971	13/02/2024	60503
SDU4A92	284610J000090208	16/02/2024	70301
SDX8A65	284610M000267219	15/02/2024	60503

SDZ6I72	284610M000267036	13/02/2024	60503
SEC0J72	284610M000267008	13/02/2024	60503
SEC8E99	284610M000266745	10/02/2024	60503
SED5G75	284610M000267224	15/02/2024	60503
SED9D68	284610M000266921	12/02/2024	60503
SEE9H96	284610J000085930	16/02/2024	76251
SEG7I53	284610J000091762	13/02/2024	73400
SEG9G55	284610J000091778	13/02/2024	73400
SEH0D91	284610J000085890	09/02/2024	76251
SEH3J66	284610M000267039	13/02/2024	60503
SEI9B54	284610M000266717	10/02/2024	60503
SEK2G91	284610M000267093	14/02/2024	60503
SEK5D39	284610M000266873	12/02/2024	60503
SEL4E43	284610J000090202	16/02/2024	57380
SEL9F48	284610M000266953	13/02/2024	60503
SEN1E53	284610M000267081	13/02/2024	60503
SEN8I66	284610J000085921	15/02/2024	58191
SEP1D21	284610J000089176	15/02/2024	73400
SEQ8A48	284610M000266871	12/02/2024	60503
SER1B93	284610J000085914	15/02/2024	72930
SER1B93	284610J000085913	15/02/2024	55414
SER7G70	284610J000085870	08/02/2024	51851
SER7G70	284610J000085869	08/02/2024	76332
SET4A97	284610M000266729	10/02/2024	60503
SET9A92	284610M000267261	16/02/2024	60503
SET9B76	284610M000267221	15/02/2024	60503
SEV0F57	284610M000266780	11/02/2024	60503
SEW1A66	284610M000267126	14/02/2024	60503
SEW8E41	284610M000266720	10/02/2024	60503
SEX4H42	284610M000266760	10/02/2024	60503
SEY0H56	284610M000266861	12/02/2024	56732
SEZ3D28	284610J000091761	13/02/2024	54521
SEZ6F44	284610M000266852	11/02/2024	60503
SFC9A42	284610M000266823	11/02/2024	60503
SFC9A42	284610M000267112	15/02/2024	60503
SFD7H37	284610J000087700	10/02/2024	70561
SFD7H37	284610J000087703	10/02/2024	50100
SFD7H37	284610J000087704	10/02/2024	66371
SFD7H37	284610J000087702	10/02/2024	70301
SFD7H37	284610J000087701	10/02/2024	73400
SFE2A45	284610M000267056	13/02/2024	60503
SFE2A45	284610M000266948	13/02/2024	60503
SHN1I58	284610J000089192	19/02/2024	54870
SHN1I58	284610M000267244	15/02/2024	60503
SIE4G60	284610M000267174	15/02/2024	60503
SIM8A96	284610M000266977	13/02/2024	60503
SIX6G56	284610M000267235	15/02/2024	56732
SUM2J69	284610M000266851	11/02/2024	60503
SVM2F60	284610M000266739	10/02/2024	60503
SYB7D84	284610M000267001	13/02/2024	60503

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:016116E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 133383/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABO7A09	284610J000071731	06/04/2023	57463	R$ 130,16
AQR6243	284610J000071743	06/04/2023	57463	R$ 130,16
ARG0C52	284610J000071593	22/03/2023	57463	R$ 130,16
ASR0E36	284610J000071518	15/03/2023	57463	R$ 130,16
ASR0E36	284610J000071553	20/03/2023	57463	R$ 130,16
ASR0E36	284610J000071512	15/03/2023	57463	R$ 130,16
ASR0E36	284610J000071559	21/03/2023	57463	R$ 130,16
ASR0E36	284610J000071546	20/03/2023	57463	R$ 130,16
ATG9703	284610J000071807	11/04/2023	57463	R$ 130,16
AWO1271	284610J000071842	17/04/2023	57463	R$ 130,16
AYU5132	284610J000071780	10/04/2023	57463	R$ 130,16
AYU5132	284610J000071836	17/04/2023	57463	R$ 130,16
CVN3C69	284610J000071840	17/04/2023	57463	R$ 130,16
DVS9D44	284610J000071673	31/03/2023	57463	R$ 130,16
KYS5E36	284610J000071531	16/03/2023	57463	R$ 130,16
LTD5B99	284610J000087035	12/09/2023	51851	R$ 195,23
MRR9C51	284610J000071655	31/03/2023	57463	R$ 130,16
MRR9C51	284610J000071529	16/03/2023	57463	R$ 130,16
NPB7D42	284610J000071767	10/04/2023	57463	R$ 130,16
NPB7D42	284610J000071729	06/04/2023	57463	R$ 130,16
NPB7D42	284610J000071810	12/04/2023	57463	R$ 130,16
OKE2C15	284610J000071676	31/03/2023	57463	R$ 130,16
OKG0F23	284610J000071632	27/03/2023	57463	R$ 130,16

OKG0F23	284610J000071786	10/04/2023	57463	R$ 130,16
QYS8D90	284610J000071730	06/04/2023	57463	R$ 130,16
RLB9H16	284610M000258956	29/11/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:CD4323E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	ITEM	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	1	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11.5% Condicionador a base de ácido poliacrílico 11,5%. Frasco contendo 10ml	DFL DFL	FR	50,00	47,29	2.364,50
04	1	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G CURTA AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA - CX C/ 100UND - PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACERADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, Nº DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPAK DESCARPAK	CX	70,00	34,97	2.447,90
05	1	ALAVANCA RETA ALAVANCA RETA. ALAVNCA RETA: INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULDO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL.	IMPLA IMPLA	UNI	10,00	22,53	225,30
07	1	ANESTESICO INJETÁVEL 3% PRILOCAÍNA COM FELIPRISSINA ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL COM VASO (FELIPRESSINA). A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML.	DFL DFL	CX	55,00	108,46	5.965,30
08	1	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% C/ EPIM C/50. COMPOSIÇÃO: Alphacaine 100, Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Reduz o fluxo sangüíneo no local da injeção e ocorre menos sangramento.	DFL DFL	CX	55,00	99,95	5.497,25
09	1	ANESTESICO TOPICO GEL ANESTÉSICO TÓPICO C/ SABOR EM GEL. COMPOSTO POR BENZOCAINA 20%, AROMATIZADO. FRASCO C/ 12 GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DFL DFL	UNI	100,00	13,33	1.333,00
10	1	BANDEJA INOX MEDIDAS MÍNIMAS: 22x17x1,5cm	ACONOX 11ACONOX	UNI	40,00	30,28	1.211,20
11	1	BICARBONATO EM PÓ PARA LIMPEZA - POTE 200 G	LY12SANDA LYSA14NDA	PT	40,00	8,99	359,60
12	1	BROCA bROCA DE ALTA ROTÇÃO 1018	3R/MIC15RODONT 173R/MICRODO21NT	UNI	20,00	2,48	49,60
14	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2200	3R/MI23CRODONT 253R/MICRODO27NT	UNI	20,00	2,47	49,40
15	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3215	3R/MI30CRODONT 313R/MICRODO32NT	UNI	20,00	2,49	49,80
17	1	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO "Broqueiro de Alumínio Para Brocas de Alta Rotação com 21 furos Auxilia na organização, aramazenamento e tranporte de brocas odontológicas.	IMPL33A IMPLA	UNI	6,00	18,96	113,76
21	1	ESCOVA ROBSON Escova Robson - Reta na cor Branca: comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm. * Haste CA.	IMPLA IMPLA	UNI	100,00	1,15	115,00
23	1	ESPELHO BUCAL PLANO N 05 ESPELHO BUCAL PLANO N 05.	IMPLA IMPLA	UNI	80,00	4,22	337,60
25	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0, 0,45CM 1/2 CIRCULAR TRG 1,5CM	MEDIX MEDIX	CX	100,00	34,24	3.424,00
27	1	FIO DENTAL FIO DENTAL DE POLYESTER, ENCERADO, COM MICROCRISTALINA, AROMATIZADO. 100 METROS DE COMPRIMENTO.	HILLO HILLO	UNI	50,00	2,89	144,50
30	1	FLUOR GEL FLUOR GEL - GEL TICSOTRÓPICO CONTENDO 1,23 DE FLUOR FOSFATO ACIDULADO, SEM CORANTES, PARA USO TÓPICO COM PH ENTRE 3,6 A 3,9 FRASCOS COM 200 ML.	IODONTOSUL IODONTOSUL	FR	60,00	6,50	390,00
31	1	FORCEPS ADULTO Nº 18R AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA IMPLA	UNI	6,00	57,78	346,68
32	1	FORMOCRESOL É CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL, SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ SUA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). É UM POTENTE AGENTE ANTIMICROBIANO QUE POSSUI AINDA A CAPACIDADE DE NEUTRALIZAR TOXINAS PRESENTES NO CANAL RADICULAR. 10ML.	BIODINAMICA BIODINAMICA	FR	30,00	4,94	148,20
33	1	HEMOPARE HEMOPARE - O PRODUTO AUXILIA NA HEMOSTASIA E NATREÇÃO GENGIVAL; AUXLIA NOS PREPAROS CAVITÁRIOS PARA RESTAURAÇÕES E PARA PRÓTESE DENTAL; LÍQUIDO INCOLOR, A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; NÃO CONTÉM EPINEFRINA. FRASCO COM 10 ML.	BIODINAMICA BIODINAMICA	FR	30,00	13,24	397,20
35	1	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO - BASE E CATALISADOR INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS AUTO OU FOTOPOLIMERIZAVEIS E APRESENTA UMA COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA, O QUE IMPEDE A INFLUÊNCIA	VIGODENT VIGODENT	UNI	60,00	21,25	1.275,00

		NA COLORAÇÃO FINAL DAS RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS. CONTENDO: 1 TUBO DE PASTA BASE 13G. 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E UM BLOCO DE MISTURA.					
43	1	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA BAIXA ROTAÇAO ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - UTILIZADO P/ LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.	IMPLA IMPLA	UNI	15,00	24,67	370,05
47	1	PINÇA CLINICA UNIVERSAL Nº 317 PINÇA CLINICA UNIVERSAL Nº 317 - CONHECIDA COMO PINÇA DE ALGODÃO. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UNI	30,00	8,40	252,00
48	1	PINCEL MICRO BRUSCH (APLIK APLICADOR REGULAR) PINCEL MICRO BRUSCH - APLICADOR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM MINÚSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, PARA UTILIZAÇÃO COM AGENTES ADESIVOS, SELANTES, SOLUÇÕES EVIDENCIADORAS ENTRE OUTROS, COM HASTE DOBRÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	FR	100,00	8,13	813,00
51	1	PONTA TIP INSERTO PARA ULTRASSOM Ponta Tip Inserto para Ultrassom 1 Dentemed. Ref VB3188	IMPLA IMPLA	UNI	10,00	87,18	871,80
52	1	PONTEIRA PARA ULTRASSOM Ponteira de ultrassom supra compatível com ultrassom Dabi/D700 (Rosca externa). Feita de aço inoxidável	IMPLA IMPLA	UNI	10,00	62,16	621,60
53	1	PORTA ALGODÃO PRODUZIDO EM INOX- MEDIDAS APROXIMADAS: 08X10CM	ACONOX ACONOX	UNI	20,00	61,22	1.224,40
58	1	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL. SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS DENTAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL.	BIODINAMICA BIODINAMICA	KIT	40,00	11,76	470,40
59	1	SERINGA CARPULE COM REFLUXO SERINGA CARPULE COM REFLUXO - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA	IMPLA IMPLA	UNI	30,00	25,77	773,10
60	1	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES, SUGADOR COM PONTA DE PVC, MACIO, ATÓXICO, COM FIO DE AÇO RÍGIDO, DOBRÁVEL, AROMATIZADO, CORES SORTIDAS	BIODONT BIODONT	PCT	400,00	7,53	3.012,00
61	1	TAÇA DE BORRACHA PARA BAIXA ROTAÇÃO, PARA PROFILAXIA DENTAL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA IMPLA	UNI	60,00	1,28	76,80
62	1	TESOURA ÍRIS RETA PEQUENA PARA SUTURA EM AÇO INOX DE 11,5 A 12 CM	IMPLA IMPLA	UNI	15,00	14,98	224,70
64	1	TIRA DE LIXA 4 MM TIRA DE LIXA 4MM - TIRAS ABRASIVAS DE AÇO INOXIDÁVEL. COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 150MM DE COMPRIMENTO E 4 MM DE LARGURA. APRESENTAÇÃO CX C/ 12 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	IMPLA IMPLA	UNI	50,00	5,65	282,50
65	1	VERNIZ COM FLUOR VERNIZ Com FLUOR - VERNIZ C/ FLÚOR (5% DE FLUORETO DE SÓDIO) KIT CONTENDO 1 FRASCO C/ 10 ML DE VERNIZ E 01 FRASCO C/ 10 ML DE SOLVENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SSWHITE SSWHITE	FR	20,00	28,74	574,80
		TOTAL					**35.811,94**

DETENTORA DA ATA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 30.082.076/0001-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3C0A3891

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2023.

Pregão Eletrônico nº 054/2023
1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de suporte, que serão destinados as Escolas Municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	SUPORTE PARA FIXAÇÃO TETO E PAREDE PARA RETROPROJETOR Suporte para fixação teto e parede universal fabricado em aço carbono e alumínio, com regulagem de altura aproximada de 430 mm a 650 mm.	BRASFORMA SBRP756	UNI	35,00	99,00	3.465,00
TOTAL							**3.465,00**

DETENTORA DA ATA: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, com CNPJ sob n.º 15.275.465/0001-22
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D81E1620

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO Broqueiro de Alumínio Para Brocas de Alta Rotação com 15 furos. Auxilia na organização, armazenamento e trasporte de brocas odontológicas"	PERFURABRAG BROQUEIRO ALUMINIO 15 FUROS	UNI	6,00	12,00	72,00
20	1	CONDICIONADOR ACIDO GEL ÁCIDO FOSFÓRICO AC 37% - APRESENTAÇÃO GEL, CONDICIONADOR PARA ESMALTE E DENTINA PARA APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CONCENTRAÇÃO DE 37%, SERINGA PLÁSTICA COM 2,5 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SERINGA CONTENDO ACIDO GEL FOSFÓRICO A 37%, COM CLORHEXIDINA	MICRODONT ACIDO 37% UNIDADE	UNI	150,00	1,55	232,50
22	1	ESPATULA DE TITANIO ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1 . PARA RESINA COMPOSTA	UNIAO CARPEDENTE ESPATULA SUPRAFILL 1	UNI	30,00	34,00	1.020,00
24	1	ESPONJA HEMOSTÁTICA ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO DE ORIGEM PORCINA, REABSORVÍVEL, ALTAMENTE POROSA, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICATRIZANTE. ESPECIALMENTE INDICADA DURANTE E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS (COMO EXTRAÇÃO DENTAL CONVENCIONAL, REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS OU IMPACTADOS, REMOÇÃO DE CISTOS E TUMORES, BIÓPSIAS ETC.) PARA A OBTENÇÃO DE HEMOSTASIA LOCAL, PRINCIPALMENTE QUANDO O CONTROLE DO SANGRAMENTO POR LIGADURA OU PROCEDIMENTOS CONVENCIONAIS É INEFICAZ OU IMPRATICÁVEL. HEMOSPON® TAMBÉM ATUA MANTENDO O COÁGULO SANGUÍNEO NAS LOJAS CIRÚRGICAS, PROTEGENDO O LEITO DAS FERIDAS E ACELERANDO O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, PREVENINDO, ASSIM, COMPLICAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS. C/ 10. Registro na Anvisa	MAQUIRA HEMOSPON C/10	CX	80,00	39,00	3.120,00
44	1	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇAO PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO - EXTRA FINO EM TIRAS PRÉ CORTADAS EM DUPLA FACE PRETO/VERMELHO UTILIZADO PARA DEMARCAR PONTOS DE CONTATO NA OCLUSÃO, MARCANDO AO MESMO TEMPO A ARCADA SUPERIOR E INFERIOR,PCT COM 12 FOLHAS, A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE, VALIDADE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AF BRASIL PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	PCT	60,00	5,30	318,00
49	1	PONTA SHOFU CHAMA FG ESFÉRICA PONTA SHOFU CHAMA FG ESFÉRICA	QUALITY SHOFU ESFERICA	UNI	30,00	9,30	279,00
50	1	PONTA SHOFU CHAMA FG PIRAMIDAL	QUALITY SHOFU CHAMA	UNI	30,00	9,50	285,00
54	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA DENTINA A1 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME	BIODINAMICA MASTER FILL DA1 4G	UNI	40,00	23,55	942,00
55	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A2 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	BIODINAMICA MASTER FILL EA2 4G	UNI	40,00	23,99	959,60
56	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A3 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	BIODINAMICA MASTER FILL E A3	UNI	40,00	23,50	940,00
57	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A3,5 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	BIODINAMICA MASTER FILL EA3,5 4G	UNI	40,00	23,55	942,00
63	1	TESOURA METZEMBAUM 12CM CURVA	MARYAN TRADING TESOURA METZEMBAUM 12 CM CURVA	UNI	15,00	32,00	480,00
TOTAL							**9.590,10**

DETENTORA DA ATA: EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 02.608.793/0001-51
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8E40CB07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2023.

Pregão Eletrônico nº 084/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de construção,materiais hidráulicos,de pintura, eletricos e ferramentas em geral os quais deverão ser fornecido Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
190	1	VEDA ROSCA 25 M	noah	noah	UNI	195,00	1,74	339,30
191	1	VEDA ROSCA 10 MTS	noah	noah	UNI	190,00	1,17	222,30
297	1	TUBO ESGOTO 40MM	plastilit	plastilit	M	158,00	7,97	1.259,26
298	1	TUBO ESGOTO 50MM	plastilit	plastilit	M	140,00	18,99	2.658,60
TOTAL								**4.479,46**

DETENTORA DA ATA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 20.795.155/0001-79
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F9206FDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2023.

Pregão Eletrônico nº 088/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de material para confecção de fralda, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMBALAGEM PARA FRALDAS Embalagens em polietileno com as seguintes medidas aproximadamente: 45cm x 60cm, com no mínimo 0,10 micras de espessura.	Airoplast Airoplast	KG	80,00	29,80	2.384,00
2	1	FILTRANTE 32 CM INFANTIL TNT Filtrante infantil 32cm aproximadamente, gramatura 16, antialérgico.	Sul Brasil Sul Brasil	KG	300,00	37,40	11.220,00
3	1	FITA DECORATIVA PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS INFANTIL Fitas frontais decorativas, rolos de 3,0cm de largura e no mínimo 100m de comprimento, com tema infantil.	Krafitas Krafitas	RL	1.000,00	11,00	11.000,00
4	1	FITA REPOSICIONÁVEL PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS INFANTIL Fitas dupla face reposicionável. Cada picote com 1.8cm de largura e 5cm de altura, espessura 25mm aproximadamente.	3 M 3 M	RL	1.000,00	22,90	22.900,00
5	1	POLIETILENO Polietileno: Bobinas com 320mm de largura e no mínimo 30Kg, gramatura de 22gr/m², com tema infantil.	Guanapack Guanapack	KG	500,00	29,00	14.500,00
TOTAL							**62.004,00**

DETENTORA DA ATA: VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 09.115.886/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5655C9B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	CAPSULAS DE AMALGAMA 2 POÇAO PRESA MEDIA CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 2 POÇÃO PRESA MÉDIA - POTE C/ 50 UND - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SDI GS-80 2 porções c/50	UNI	50,00	202,85	10.142,50
42	1	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO KIT PÓ E LÍQUIDO (LÍQUIDO 15ML E PÓ 38G) O PÓ À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL POSSUI COR MARFÍM.	Biodinâmica Interim kit	KIT	30,00	15,37	461,10
TOTAL							**10.603,60**

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 44.223.526/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EACD6473

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2023.

Pregão Eletrônico nº 054/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Gabinete de recarga para tablets, que serão destinado as Escolas Municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	GABINETE DE RECARGA (TIPO CARRINHO) com as seguintes descrições mínimas; Armazenamento, carga e transporte de tablets e notebooks, capacidade para 36 tablets de até 11 polegadas, com rodízios emborrachados de baixo ruido e travas freio em pelo menos duas, confeccionados em chapa de aço, pintada com pó eletrostática dimensões mínimas (LxPxA) 588x495x843 mm, possibilitando passagem em qualquer porta, Dispositivos de segurança Disjuntor geral + DR, dispositivo de proteção do usuário contra choque elétrico, curto circuito e sobrecarga; com régua com capacidade para 36 equipamentos com tomadas do tipo 3 pinos (novo padrão); sistema de resfriamento interno composto com coolers, possui portas e fundos perfurados, possibilitando a saída de calor; bandejas internas. Porta com chaveamento reforçado. AMPLA CONCORRENCIA	TES Guardian K2-36V	UNI	34,00	2.970,00	100.980,00
TOTAL							**100.980,00**

DETENTORA DA ATA: VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 08.144.355/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:463AFFE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2023

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27 G LONGA AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA – CX C/ 100UND - PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO , AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, N° DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PROCARE PROCARE	CX	70,00	33,88	2.371,60
TOTAL							**2.371,60**

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 29.426.310.0001-54
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D05BB198

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2023.

Pregão Eletrônico nº 054/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de lousa, projetor multimídia, suporte, notebook, Sistema de Som, Rack e Gabinete de recarga para tablets, que serão destinado as Escolas Municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	NOTEBOOK Notebook: No mínimo, Memória RAM de 8GB, 256 SSD, processador: Core i3, HDMI 1, TELA 15,6" HD, Licença Win Pro 10, garantia 01 ano. Computador tipo notebook com as seguintes especifica-ções: 1. PROCESSADOR 1.1. Processador Mínimo Core i3-1115G4 11º geração ou Ryzen 3500U ou superiores com Chipset e Vídeo Integra-do, memória Cache de no mínimo 4 MB; 2. MEMÓRIA RAM 2.1. Memória RAM mínimo de 8 GB, DDR4, 2400 MHz, Expansão mínima de memória até 32 GB; 3. SSD 3.1. Disco rígido mínimo de 256 GB; 4. TELA 4.1. Tela de LED 15,6" polegadas, WebCam Integrada; 5. INTERFACE DE REDE 5.1. Interface de Rede 10/100/1000, Conexão RJ-45, Com conexão sem fio (Wireless) 802.11 b/g/n; Bluetooth Inte-grado; 6. CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA 6.1. No mínimo 1x HDMI; Placa de som integrada com áudio de alta definição; Mínimo 4 portas USB sendo no mínimo duas USB 3.0, 1x Leitor de cartão SD; 7. TECLADO E TOUCHPAD 7.1. Teclado ABNT, Mouse Touchpad com função multi-toque; 8. ALIMENTAÇÃO 8.1. Fonte de alimentação com cabo de energia, Bateria 4 células, Bivolt automático (110 V / 220 V); 9. SISTEMA OPERACIONAL 9.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO, versão em português do Brasil; 9.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; 9.3. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; 9.4. Cada equipamento fornecido deve rá possuir os se-guintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits ou equivalente, em português do Bra-sil. 10. CONTEÚDO DO PRODUTO 10.1. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios, sen-do desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v; 11. OUTROS REQUISITOS 11.1. O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do equipamento; 11.2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica junto a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas	Vaio FE15 i31215u/W10Pro/8GB/256GB Vaio FE15 i31215u/W10Pro/8GB/256GB	UNI	27,00	2.997,97	80.945,19

		quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação. 11.3. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; 11.4. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Não serão aceitas soluções através de modificações sem comprovação pelo fabricante do produto ofertado, os componentes devem manter as configurações originais do produto; 12. GARANTIA 12.1. Garantia total mínima de 1 (um) anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica). 12.2. Suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 8x5, deverá ser fornecido número gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 às 17:00, com atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas.12.3. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários. AMPLA CONCORRENCIA					
TOTAL							**80.945,19**

DETENTORA DA ATA: MALKUT E BOHN LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 10.868.068/0001-40
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:69ADAA5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	IONOMERO PO E LIQUIDO PARA RESTAURAÇÃO Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico.	MAXXION R FGM	KIT	60,00	26,84	1.610,40
TOTAL							**1.610,40**

DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 02.375.705/0001-19
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Março de 2024
.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D8A81148

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
41	1	LUVAS SEM PÓ EM NITRILO PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO. Luva para procedimento não cirúrgico. Nitrilo sem pó. Características: Fabricada em borracha sintética, hipoalergênica, sem pó, ambidestra. TAMANHO P	MEDIX NITRILO	CX	100,00	11,00	1.100,00
TOTAL							1.100,00

DETENTORA DA ATA: GOLD MEDICA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 37.656.764/0001-40
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5BB91881

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	FIO SUTURA NYLON 4-0 PRETO Preto monofilamento. Cumprimento 75 cm. Agulha 1/2 circulo cilindrica 20 mm.Taper point. Estéril	MEDIX MEDIX	CX	50,00	43,49	2.174,50
45	1	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR-INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. EMBALAGEM COM 90G.	IODONTOSUL IODONTOSUL	TB	30,00	4,52	135,60
46	1	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana. Facilita a visualização da placa bacteriana, permitindo melhor higiene bucal dos pacientes. Auxilia na prevenção da cárie e no controle de doenças bucasi, detectando a placa dental na fase inicial. Base fucsnia básica 2% CAIXA COM 60 PSTILHAS	BIODINAMICA BIODINAMICA	CX	60,00	10,55	633,00
TOTAL							**2.943,10**

DETENTORA DA ATA: JULIANO DE COSTA LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 72.150.550/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **05/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D222FD1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2023.

Pregão Eletrônico nº 084/2023

1 - DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de construção, materiais hidráulicos, de pintura, eletricos e ferramentas em geral os quais deverão ser fornecido Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	BOIA CAIXA D AGUA 3/4.	krona	krona	UNI	63,00	10,00	630,00
TOTAL								**630,00**

DETENTORA DA ATA: ELETRICA ZEUS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 48.914.445/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **04/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Março de 2024
.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A576CA34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR CIMENTO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTO POR VIDRO DE FLUOROSILICATO DE CÁLCIO, BÁRIO E ALUMÍNIO; MONÔMEROS METACRÍLICOS; DIÓXIDO DE SILÍCIO; CATALISADOR; ESTABILIZADOR; PIGMENTOS. PRODUZIDO COM MATERIAL MONOCOMPONENTE E BIOCOMPATÍVEL QUE ESTÁ PRONTO PARA O USO, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE MISTURAS. SENDO FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SEGUNDOS, APÓS A ATIVAÇÃO POR LUZ O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PROTEGE A PERDA E INCORPORAÇÃO PRECOCE DE ÁGUA NÃO NECESSITANDO DE SELAMENTO. O IONÔMERO DE VIDRO LIBERAM FLUORETO DURANTE LONGO PERÍODO GARANTINDO UMA MAIOR SAÚDE PARA O DENTE RESTAURADO. 1 SERINGA COM 5G + ACESSÓRIOS.	MAQUIRA MAQUIRA	KIT	50,00	79,00	3.950,00
TOTAL							**3.950,00**

DETENTORA DA ATA: A2XR COMERCIAL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 50.591.089/0001-86
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FDB117CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2023.

Pregão Eletrônico nº 084/2023

1 - DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de construção,materiais hidráulicos,de pintura, eletricos e ferramentas em geral os quais deverão ser fornecido Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADEADO 45 MM	profild	UNI	80,00	9,00	720,00
2	1	ACABAMENTO DESCARGA CROMADA	blukit	UNI	60,00	35,00	2.100,00
3	1	ÁCIDO MURIÁTICO FIM DE OBRA - 01 LITRO.	etaniz	UNI	10,00	19,79	197,90
4	1	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES 25X3/4	plastilit	UNI	55,00	4,00	220,00
5	1	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES 50X1.1/2	plastilit	UNI	25,00	7,00	175,00

6	1	ADAPTADOR SAÍDA PARA VASO SANITÁRIO - 10 CM	alumasa	UNI	55,00	11,09	609,95
7	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL PARA CAIXA D'AGUA 50 MM	plastilit	UNI	40,00	7,00	280,00
8	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E RO. 25X3/4	plastilit	UNI	80,00	0,40	32,00
9	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 20 X 1/2"	plastilit	UNI	80,00	0,35	28,00
10	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 50 X 1.12	plastilit	UNI	75,00	2,40	180,00
11	1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 175 GR	plastilit	UNI	105,00	7,00	735,00
12	1	AGUA RAZ	itaqua	UNI	87,00	15,00	1.305,00
13	1	ALÇA DE APOIO EM METAL 60 CM PARA BANHEIRO	vila	UNI	35,00	60,00	2.100,00
14	1	ALICATE (ELETRICISTA)	profild	UNI	11,00	25,00	275,00
15	1	ALICATE BICO DE PATO.	profild	UNI	11,00	17,00	187,00
16	1	ALICATE UNIVERSAL 8"	profild	UNI	16,00	12,00	192,00
17	1	ANEL DE BORRACHA 100 MM	plastilit	UNI	170,00	1,65	280,50
18	1	ANEL DE BORRACHA 40 MM	plastilit	UNI	165,00	1,29	212,85
19	1	ANEL DE VEDAÇÃO SILICONE PARA VASO SANITÁRIO	mundial	UNI	75,00	4,00	300,00
20	1	ARAME GALVANIZADO NR.16 1,65 MM	belgo	KG	165,00	14,00	2.310,00
21	1	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1 KG BWG18 1,25 MM	belgo	KG	225,00	10,10	2.272,50
22	1	ARCO DE SERRA FIXO 12	vila	UNI	16,00	12,00	192,00
23	1	Areia lavada Areia lavada	d.m	M³	545,00	79,50	43.327,50
24	1	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG	gr mix	PCT	260,00	16,00	4.160,00
25	1	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	gr mix	PCT	235,00	10,35	2.432,25
28	1	BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICA 23 CM	vila	UNI	122,00	4,74	578,28
29	1	BARRA DE FERRO 1/2 " 12 MM 12 MT	belgo	UNI	109,00	85,00	9.265,00
30	1	BARRA DE FERRO 1/4" 6.3 MM 12 MT	belgo	UNI	112,00	21,00	2.352,00
31	1	BARRA DE FERRO 3/16 4.2 MM 12 MT	belgo	UNI	152,00	11,00	1.672,00
32	1	BARRA DE FERRO 3/8" 10 MM 12 MT	belgo	UNI	142,00	46,30	6.574,60
33	1	BARRA DE FERRO 4.2 MM	belgo	UNI	100,00	9,50	950,00
34	1	BARRA DE FERRO 5/16" 8.0 MM 12 MT	belgo	UNI	162,00	30,00	4.860,00
35	1	BATENTE CEDRILHO 3 X 13 CM TAUARI	p.i	UNI	20,00	165,00	3.300,00
36	1	BATENTE CEDRILHO 3 X 14 CM TAUARI	p.i	UNI	60,00	156,00	9.360,00
37	1	BENGALA PARA VÁLVULA DESCARGA	plastilit	UNI	35,00	10,50	367,50
39	1	BRAÇO CHUVEIRO CROMADO - 40 CM	herc	UNI	27,00	7,50	202,50
40	1	BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC - 40 CM	herc	UNI	62,00	6,49	402,38
41	1	BROCA AÇO RÁPIDA 4 MM	profild	UNI	80,00	2,50	200,00
42	1	BROCA AÇO RÁPIDO 12,5 MM	profild	UNI	63,00	24,95	1.571,85
43	1	BROCA AÇO RÁPIDO 5,5 MM	profild	UNI	70,00	4,50	315,00
44	1	BROCA AÇO RÁPIDO 6,5 MM	profild	UNI	65,00	5,50	357,50
45	1	BROCA VÍDIA 6 MM	profild	UNI	80,00	2,60	208,00
46	1	BROCA VÍDIA 8 MM	profild	UNI	81,00	5,00	405,00
47	1	BROXA 800/2 18 CM	vila	UNI	131,00	5,99	784,69
48	1	BUCHA 08 MM PCT COM 100	castor	UNI	85,00	8,00	680,00
49	1	BUCHA REDUÇÃO 50 X 40 MM	plastilit	UNI	75,00	2,15	161,25
50	1	BUCHA REDUÇÃO CURTA 25 X 20 MM	plastilit	UNI	75,00	0,39	29,25
51	1	BUCHA REDUÇÃO CURTA 32 X 25 MM	plastilit	UNI	75,00	0,59	44,25
52	1	BUCHA REDUÇÃO CURTA 40 X 32 MM	plastilit	UNI	75,00	1,34	100,50
53	1	BUCHA S 06 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	castor	UNI	155,00	3,33	516,15
54	1	CABO MULTIPOLAR 2 X1,5 MM	megaflex	M	1.300,00	2,00	2.600,00
55	1	CABO REDE TRANCADO 4 PARES	megaflex	M	4.300,00	0,85	3.655,00
56	1	CABO TELEFONE CTP	megaflex	M	300,00	1,50	450,00
57	1	CADEADO 40MM	profild	UNI	80,00	18,00	1.440,00
58	1	CADEADO 50MM	profild	UNI	80,00	25,00	2.000,00
59	1	CADEADO E 30 MM	profild	UNI	90,00	12,20	1.098,00
60	1	CADEADO E 35 MM	profild	UNI	85,00	13,00	1.105,00
61	1	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 150X150X100	vila	PÇ	95,00	14,00	1.330,00
62	1	CAIXA DESCARGA BRANCA	alumasa	UNI	100,00	33,50	3.350,00
63	1	CAIXA PVC 500 L .PLASTICA	fibraoeste	UNI	23,00	161,00	3.703,00
64	1	CAL MICROSILICATO LIGA 20 KG	cal nº1	UNI	730,00	8,50	6.205,00
65	1	CAL PINTURA 7 KG	cal ponta	UNI	1.160,00	8,98	10.416,80
66	1	CANTONEIRA FORRO P EXTERNO P/MEIA CANA	real	M	420,00	1,11	466,20
67	1	CAP 100 MM	plastilit	UNI	33,00	3,30	108,90
68	1	CAP 20 MM.	plastilit	UNI	33,00	0,45	14,85
69	1	CAP 25MM	plastilit	UNI	23,00	0,45	10,35
70	1	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM CHAPA 16 MM GALVANIZADO 60 LT	maestro	UNI	18,00	116,00	2.088,00
71	1	CERÂMICA A - DIVERSOS TAMANHOS	fiorano	M2	410,00	14,50	5.945,00
72	1	CHAPA MDF 15 MM - DUPLA FACE TAMANHO 2750X1850X15MM	rgr	UNI	80,00	130,00	10.400,00
73	1	CHAPA MDF 18 MM 2.44 X 1.22	rgr	UNI	65,00	109,00	7.085,00
74	1	CHUMBADOR PARABOLT P/ CONCRETO 5/16 X 2	vila	UNI	380,00	1,80	684,00
75	1	CHUMBADOR PARABOLT PARA CONCRETO 1/4X3	vila	UNI	360,00	1,50	540,00
76	1	CIMENTO MATERIAL BASICO PARA O PREPARO DE ARGAMASSA E CONCRETO - SACO COM 50 KG - CPII 32	caue	SC	1.650,00	27,89	46.018,50
77	1	COLA BRANCA (1 KG)	pulvitec	UNI	555,00	15,00	8.325,00
78	1	COLA CONTATO 400 GR	pulvitec	UNI	26,00	10,49	272,74
79	1	COLA CONTATO 750 GR	pulvitec	UNI	40,00	11,00	440,00
80	1	COLHER PARA PEDREIRO 9	profild	UNI	62,00	10,00	620,00
81	1	COLUNA P/LAVAT.BRANCA	onix	UNI	20,00	42,00	840,00
82	1	CONECTOR RJ 45	ilumi	PÇ	1.600,00	0,20	320,00
83	1	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	ilumi	PÇ	60,00	5,49	329,40
84	1	CORDA NYLON (3/4)	vila	M	430,00	1,50	645,00
85	1	CORRENTE 3/16	belgo	UNI	105,00	12,50	1.312,50
86	1	CURVA 45° LONGA SÉRIE NORMAL 50	plastilit	UNI	43,00	6,00	258,00

87	1	CURVA 45º LONGA SÉRIE NORMAL 100 MM	plastilit	UNI	43,00	19,00	817,00
88	1	CURVA 45º LONGA SÉRIE NORMAL 75 MM	plastilit	UNI	48,00	10,90	523,20
89	1	CURVA 45º SÉRIE NORMAL 100MM	plastilit	UNI	33,00	11,40	376,20
90	1	CURVA 45º SÉRIE NORMAL 40 MM	plastilit	UNI	33,00	4,00	132,00
91	1	CURVA 90 º SOLDAVEL 50 MM	plastilit	UNI	53,00	7,50	397,50
92	1	CURVA 90 º CURTA 100 MM	plastilit	UNI	73,00	8,00	584,00
93	1	CURVA 90 º CURTA 75 MM	plastilit	UNI	53,00	4,58	242,74
94	1	CURVA 90º LONGA SÉRIE NORMAL 100MM	plastilit	UNI	40,00	21,00	840,00
95	1	CURVA 90º LONGA SÉRIE NORMAL 50MM	plastilit	UNI	43,00	7,00	301,00
96	1	CURVA 90º LONGA SÉRIE NORMAL 75MM	plastilit	UNI	43,00	19,00	817,00
97	1	CURVO ELETRODUTO 3/4 90	antares	PÇ	90,00	1,40	126,00
98	1	DISCO CIRCULAR MANUAL 110 MM	vila	UNI	100,00	8,00	800,00
99	1	DISCO CORTE SECO	vila	UNI	130,00	1,70	221,00
100	1	DISCO DIAMANTADO UPP.	vila	UNI	140,00	9,48	1.327,20
101	1	DISJUNTOR DIN 1X32A	eletromar	PÇ	50,00	5,00	250,00
102	1	DISJUNTOR DIN 2X32A	eletromar	PÇ	50,00	16,95	847,50
103	1	DISJUNTOR DIN 2X40A	eletromar	PÇ	70,00	17,00	1.190,00
104	1	DOBRADIÇA 3" COM PARAFUSOS ENCARTELADOS	rocha	UNI	108,00	8,87	957,96
105	1	DOBRADIÇA 3.1/2" COM 3 PCS	rocha	UNI	92,00	6,50	598,00
106	1	DOBRADIÇA AVULSA ZINCADA 3.1/2	rocha	UNI	52,00	3,00	156,00
107	1	DUCHA 220V 5500W BRANCO 3 TEMPERATURAS	enerbraz	UNI	47,00	29,00	1.363,00
108	1	DUCHA 127V 5500W BRANCO 4 TEMPERATURAS	enerbraz	UNI	47,00	39,00	1.833,00
109	1	DUCHA ELETRONICA 110V	enerbraz	PÇ	24,00	99,00	2.376,00
110	1	DUCHA ELETRONICA 220V	enerbraz	PÇ	39,00	89,00	3.471,00
111	1	EMENDA PARA FORRO EM BARRA 6 MT GELO	real	M	40,00	16,50	660,00
112	1	ENXADA COM CABO 10	vila	UNI	64,00	35,00	2.240,00
113	1	ENXADÃO NORTE ESTREITA 2,0 C/C 150 CM	vila	UNI	23,00	33,45	769,35
114	1	ESCADA ALUMÍNIO DUPLA 9 X 15,3	castor	UNI	4,00	499,00	1.996,00
115	1	ESCADA DE MADEIRA EXT. 12/22 DEGRAUS	castor	UNI	3,00	540,00	1.620,00
116	1	ESPAÇADOR PCT COM 100 UNIDADES	vila	UNI	120,00	6,00	720,00
117	1	ESPÁTULA DE AÇO 4	vila	UNI	93,00	2,50	232,50
118	1	ESPÁTULA PVC 08 CM	vila	UNI	85,00	3,68	312,80
119	1	ESPUDE P/VASO SANITARIO	alumasa	UNI	90,00	1,30	117,00
120	1	ESPUMA DE POLIURETANO 500 ML 340 G	etaniz	UNI	103,00	12,00	1.236,00
121	1	ESQUADRO CABO DE PLASTICO 12"	vila	UNI	16,00	9,00	144,00
122	1	FIO 10MM FLEXIVEL	megaflex	M	930,00	4,00	3.720,00
123	1	FIO 2,5MM FLEXIVEL	megaflex	M	930,00	1,00	930,00
124	1	FIO 4MM FLEXIVEL	megaflex	M	930,00	1,50	1.395,00
125	1	FIO 6MM FLEXIVEL	megaflex	M	930,00	2,50	2.325,00
126	1	FITA CREPE 50 MT 50 MM	adere	UNI	215,00	5,04	1.083,60
127	1	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20 METROS	vila	RL	100,00	2,94	294,00
128	1	FIXADOR PARA CAL - 150 ML	globo fix	UNI	550,00	1,00	550,00
129	1	FORMÃO CABO DE MADEIRA	castor	UNI	16,00	24,00	384,00
130	1	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO	p.i	M2	70,00	69,59	4.871,30
132	1	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6 L	brazcor	UNI	72,00	34,99	2.519,28
133	1	FUNDO PREP. PAREDE ECO 3,6 L	brazcor	UNI	70,00	34,99	2.449,30
134	1	FUNDO PREPARADOR ECO 18 L	brazcor	UNI	50,00	115,00	5.750,00
135	1	GRELHA BRANCA REDONDA 100 MM	herc	UNI	65,00	1,99	129,35
136	1	GUARNIÇÃO DE CEDRILHO, JOGO DUPLO 5,5 CM	p.i	UNI	88,00	28,00	2.464,00
137	1	INTERRUPTOR	ilumi	PÇ	130,00	3,70	481,00
138	1	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50 MM	plastilit	UNI	135,00	3,00	405,00
139	1	JOELHO 45º SÉRIE NORMAL 100 MM	plastilit	UNI	125,00	4,20	525,00
140	1	JOELHO 45º SÉRIE NORMAL 40 MM	plastilit	UNI	45,00	0,60	27,00
141	1	JOELHO 45º SÉRIE NORMAL 50 MM	plastilit	UNI	45,00	1,85	83,25
142	1	JOELHO 45º SÉRIE NORMAL 75 MM	plastilit	UNI	45,00	3,50	157,50
143	1	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	plastilit	UNI	55,00	0,30	16,50
144	1	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM	plastilit	UNI	55,00	0,99	54,45
145	1	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	plastilit	UNI	55,00	1,80	99,00
146	1	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 20X1/2	plastilit	UNI	55,00	1,00	55,00
147	1	JOELHO 90º SÉRIE NORMAL 100 MM	plastilit	UNI	55,00	3,00	165,00
148	1	JOELHO 90º SÉRIE NORMAL 40 MM	plastilit	UNI	55,00	0,68	37,40
149	1	JOELHO 90º SÉRIE NORMAL 50MM	plastilit	UNI	55,00	1,40	77,00
150	1	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X ½	plastilit	UNI	35,00	1,25	43,75
151	1	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X ¾	plastilit	UNI	50,00	1,57	78,50
152	1	JOELHO SOLDAVEL 45° 20	plastilit	UNI	35,00	0,30	10,50
153	1	JOELHO SOLDAVEL 45° 25	plastilit	UNI	55,00	0,72	39,60
154	1	LAMPADA LED 10W	avant	UNI	170,00	3,00	510,00
155	1	LAMPADA LED 6W	avant	UNI	170,00	3,65	620,50
156	1	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO 18W T8 1850LM 6500K	avant	UNI	1.030,00	6,50	6.695,00
157	1	LAVATÓRIO BRANCO - 46 X 35	onix	UNI	20,00	67,89	1.357,80
158	1	LINHA PARA PEDREIRO 50 M - LISA	vila	UNI	128,00	3,87	495,36
159	1	LIXA DAGUA 060.	tatu	UNI	185,00	1,30	240,50
160	1	LIXA DAGUA 080	tatu	UNI	130,00	1,55	201,50
161	1	LIXA DAGUA 100	tatu	UNI	190,00	1,34	254,60
162	1	LIXA DAGUA 120	tatu	UNI	135,00	1,45	195,75
163	1	LIXA DAGUA 180	tatu	UNI	130,00	1,50	195,00
164	1	LIXA PARA FERRO 700 GR 40	tatu	UNI	200,00	1,69	338,00
165	1	LONA PRETA 4 M DE LARGURA	vila	M2	1.360,00	0,88	1.196,80
166	1	LONA PRETA 8 M DE LARGURA	vila	M2	2.230,00	1,58	3.523,40
167	1	LUMINARIA EMERGENCIA LED	avant	UNI	370,00	10,83	4.007,10
168	1	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 100 MM	plastilit	UNI	130,00	11,00	1.430,00
169	1	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 40 MM	plastilit	UNI	130,00	4,40	572,00
170	1	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 50 MM	plastilit	UNI	130,00	5,00	650,00
171	1	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	plastilit	UNI	1.020,00	0,80	816,00
172	1	LUVA SIMPLES SÉRIE NORMAL 100MM	plastilit	UNI	1.055,00	2,00	2.110,00
173	1	LUVA SIMPLES SÉRIE NORMAL 50MM	plastilit	UNI	170,00	1,00	170,00
174	1	MACHADO LARGO 3,5 C/C	vila	UNI	16,00	65,00	1.040,00

175	1	MADEIRITE 05 MM TAMANHO 2,2 X 1,1 M	rgr	UNI	10,00	33,80	338,00
176	1	MADEIRITE 10MM.- TAMANHO 2,2 X 1,1 M	rgr	UNI	50,00	48,00	2.400,00
177	1	MANGUEIRA 1/2	lealplastic	M	465,00	1,01	469,65
178	1	MANGUEIRA 3/4"	lealplastic	M	650,00	1,31	851,50
179	1	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" TRANÇADA	lealplastic	M	630,00	3,59	2.261,70
180	1	MARRETA 1 KG	castor	UNI	19,00	22,00	418,00
181	1	MARRETA 2 KG	castor	UNI	19,00	45,00	855,00
182	1	MARTELO Nº 29	castor	UNI	62,00	20,50	1.271,00
183	1	MASSA ACRILICA 15L	brazcor	UNI	45,00	35,00	1.575,00
184	1	MASSA FINA CAL FINO 20 KG	cerro branco	UNI	185,00	14,00	2.590,00
185	1	UNHO ADAPTADOR PARA VÁLVULA DESCARGA	plastilit	UNI	75,00	15,96	1.197,00
186	1	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PVC COM UNHO	herc	UNI	77,00	2,00	154,00
187	1	VÁLVULA PIA AMERICANA	grap	UNI	40,00	10,00	400,00
188	1	VIGA EUCALIPTO 5 X 15 X 3,5 M	f.m	M³	210,00	36,28	7.618,80
189	1	VIGA CAMBARÁ 5 X 10 X 3 M	f.m	M³	26,00	78,41	2.038,66
192	1	VÁLVULA TANQUE CLIC CLAC	grap	UNI	32,00	34,90	1.116,80
193	1	VASO SANITÁRIO TIPO DECA IZZY	onix	UNI	41,00	125,00	5.125,00
194	1	VASO SANITÁRIO INFANTIL	onix	UNI	32,00	168,00	5.376,00
195	1	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	onix	UNI	32,00	280,00	8.960,00
196	1	VALVULA TANQUE PVC	grap	UNI	50,00	4,00	200,00
197	1	MEIA CANA CEDRILHO 1 X 1 X 3	p.i	UNI	100,00	4,00	400,00
198	1	MEIA CANA PVC 6 MT	real	UNI	310,00	13,90	4.309,00
199	1	MEIO TIJOLO 6 FUROS	mazini	UNI	2.020,00	0,47	949,40
200	1	PÁ COM BICO C/C RETO GD NR4	pandolfo	UNI	24,00	33,50	804,00
201	1	PÁ COM BICO C/C RETO NR 3	pandolfo	UNI	21,00	29,95	628,95
202	1	PADRÃO COPEL BIFÁSICO AÉREO COM POSTE CONCRETO	antares	UNI	22,00	1.069,00	23.518,00
203	1	PADRÃO MONOFÁSICO AÉREO COM POSTE CONCRETO	antares	UNI	18,00	1.119,00	20.142,00
204	1	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA SIMPLES CAB. PANELA 4.2 X 38	vila	UNI	5.300,00	0,11	583,00
205	1	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA SIMPLES CAB. PANELA 4.8 X 38	vila	UNI	3.300,00	0,30	990,00
206	1	PARAFUSO AUTOBROCANTE C/ ARRUELAS P/ COB. 5/16 X 130	vila	UNI	3.500,00	0,57	1.995,00
207	1	PARAFUSO AUTOBROCANTE C/ ARRUELAS P/ COBERTURA GALVANIZADA 12 X3/4	vila	UNI	4.000,00	0,25	1.000,00
208	1	PARAFUSO FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 2.2 X 12	vila	UNI	3.800,00	0,04	152,00
209	1	PARAFUSO FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 2.5 X 12	vila	UNI	3.750,00	0,04	150,00
210	1	PARAFUSO FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 5.5 X 65	vila	UNI	3.800,00	0,07	266,00
211	1	PARAFUSO FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 5.5 X 75	vila	UNI	3.800,00	0,07	266,00
212	1	PARAFUSO FIXAÇÃO LATÃO 10 MM.-	vila	UNI	3.900,00	1,90	7.410,00
213	1	PARAFUSO FRANCÊS PARA MADEIRA ¼ X 1.1/2	vila	UNI	3.800,00	0,38	1.444,00
214	1	PARAFUSO FRANCÊS PARA MADEIRA 3/16 X 2	vila	UNI	3.800,00	0,17	646,00
215	1	PARAFUSO FRANCÊS PARA MADEIRA 3/8X4	vila	UNI	3.800,00	1,50	5.700,00
216	1	PARAFUSO FRANCÊS PARA MADEIRA 5/16 X 4.1/2	vila	UNI	3.600,00	1,70	6.120,00
217	1	PARAFUSO PASSANTE COM 4 PORCAS 5/8X10	vila	UNI	3.400,00	2,00	6.800,00
218	1	PENEIRA N°05	pandolfo	UNI	22,00	61,51	1.353,22
219	1	PENEIRA N°08	pandolfo	UNI	22,00	0,30	6,60
220	1	PICARETA COM CABO MÉDIA	pandolfo	UNI	16,00	67,00	1.072,00
221	1	PINCEL PARA PINTURA 1"	roma	UNI	1.047,00	1,50	1.570,50
222	1	PINCEL PARA PINTURA 2"	roma	UNI	159,00	3,00	477,00
223	1	PINCEL PARA PINTURA 3"	roma	UNI	149,00	5,00	745,00
224	1	PONTEIRO REDONDO 30 X 3/4	castor	UNI	16,00	10,95	175,20
225	1	PORTA ALMOFADA CEDRILHO 80 CM X 210 MT	p.i	UNI	30,00	120,00	3.600,00
226	1	PORTA CHAPEADA 70 CM	p.i	UNI	39,00	140,00	5.460,00
227	1	PORTA CHAPEADA 80 CM.	p.i	UNI	74,00	140,00	10.360,00
228	1	PREGO 25 X72	santa luzia	KG	503,00	12,00	6.036,00
229	1	PREGO 12X12 PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 12x12	santa luzia	PCT	105,00	7,89	828,45
230	1	PREGO 13x15	santa luzia	KG	100,00	8,89	889,00
231	1	PREGO 17x27	santa luzia	KG	365,00	9,00	3.285,00
232	1	PREGO 18X30 PARA TELHA COM ARRUELA	santa luzia	KG	250,00	13,00	3.250,00
233	1	PREGO 18X36 POLIDO	santa luzia	KG	120,00	8,49	1.018,80
234	1	PREGO FIO MIGUELÃO P/CABO COAXIAL 6 MM P2,5X25	vila	KG	225,00	2,30	517,50
235	1	RALO 100X38X40	herc	UNI	85,00	9,00	765,00
236	1	REBITE ALUMINIO 4,0 X 16 MM 416	vila	UNI	1.150,00	0,15	172,50
237	1	REGISTRO DE ESFERA 25 MM	plastilit	UNI	85,00	2,80	238,00
238	1	REGISTRO DE ESFERA 20 MM	plastilit	UNI	75,00	2,50	187,50
239	1	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	plastilit	UNI	90,00	10,74	966,60
240	1	REJUNTE BRANCO - 1KG	gr mix	UNI	180,00	3,50	630,00
241	1	REJUNTE EPOXI - 1KG	gr mix	UNI	60,00	21,42	1.285,20
242	1	REPARO DA VÁLVULA HIDRA ORIGINAL.	blukit	UNI	150,00	32,00	4.800,00
243	1	REPARO TORNEIRA DE SILICONE 1/2 "	castor	UNI	90,00	0,45	40,50
244	1	REPARO VÁLVULA COMPLETA TIPO DOCOL	blukit	UNI	50,00	39,38	1.969,00
246	1	RESISTÊNCIA PARA DUCHA 220V	enerbraz	UNI	125,00	9,00	1.125,00
248	1	ROLO DE PINTURA DE LÃ 23 CM ANTI-GOTAS	roma	UNI	162,00	5,00	810,00
249	1	SEGUETE TIPO STARRET - 24 DENTES	profild	UNI	156,00	7,00	1.092,00
250	1	SERRA CIRCULAR (2.100W)	philco	UNI	3,00	400,00	1.200,00
251	1	SERRA MÁRMORE (12.000 RPM)	philco	UNI	3,00	289,00	867,00
253	1	SIFAO COPO SANFONADO,	plastilit	UNI	140,00	4,00	560,00
254	1	SIFÃO PARA PIA DO TIPO SANFONADO 40 CM	plastilit	UNI	1.260,00	3,00	3.780,00

255	1	SIFÃO PARA PIA EM PVC, DO TIPO FLEXÍVEL	plastilit	UNI	143,00	6,99	999,57
256	1	SILICONE PARA PISTOLA TUBO 260 GR	etaniz	UNI	103,00	9,00	927,00
257	1	SPRAY ANTI-FERRUGEM 400 ML	etaniz	UNI	150,00	5,00	750,00
258	1	SUPORTE PARA ROLO DE 23 CM	vila	UNI	105,00	3,98	417,90
259	1	TÁBUA BEIRAL 14 CM	p.i	M	305,00	7,00	2.135,00
260	1	TÁBUA BEIRAL 20 X 2 X 5 M - CEDRILHO	p.i	UNI	130,00	18,99	2.468,70
261	1	TÁBUA PINUS 1 X 20 X 3 MT	m.f	ML	240,00	12,00	2.880,00
262	1	TÁBUA PINUS 1X 15 X 3 MT	m.f	UNI	220,00	11,00	2.420,00
263	1	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25	plastilit	UNI	95,00	3,50	332,50
264	1	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	plastilit	UNI	95,00	2,00	190,00
265	1	TE SÉRIE NORMAL 100X100MM	plastilit	UNI	85,00	7,00	595,00
266	1	TE SÉRIE NORMAL 100X50MM	plastilit	UNI	75,00	7,00	525,00
267	1	TE SÉRIE NORMAL 50 X 50 MM	plastilit	UNI	85,00	3,50	297,50
268	1	TELHA BARRO ROMANA QUADRADA	faulin	UNI	17.100,00	1,00	17.100,00
269	1	TELHA FIBROCIMENTO 0,50 X 2,44 X 4 MM	imbralit	UNI	1.800,00	12,00	21.600,00
270	1	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 2,13 X 5 MM	imbralit	UNI	1.055,00	35,00	36.925,00
271	1	TELHA FRANCESA - 24X40 CM	faulin	UNI	2.000,00	2,62	5.240,00
272	1	TELHA GOIVA 38 X 21,5	faulin	UNI	2.450,00	1,69	4.140,50
273	1	TELHA ONDULADA 1,83 X 1,10 X 6 MM	imbralit	UNI	105,00	60,70	6.373,50
274	1	TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10 X 6 MM	imbralit	UNI	165,00	45,00	7.425,00
275	1	TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10 X 6 MM	imbralit	UNI	1.100,00	65,00	71.500,00
276	1	TIJOLO 08 FUROS	mazini	UNI	500,00	0,86	430,00
277	1	TIJOLO 6 FUROS	mazini	UNI	50.000,00	0,59	29.500,00
278	1	TIJOLO MACIÇO EM BARRO COZIDO E REQUEIMADO.	m.a	UNI	10.000,00	0,58	5.800,00
279	1	TOMADA 2P + T 10A	ilumi	UNI	60,00	3,00	180,00
280	1	TOMADA 2P + T 20A	ilumi	UNI	140,00	3,00	420,00
281	1	TOMADA P/ REDE DE INFORMATICA RJ 45	ilumi	UNI	110,00	12,90	1.419,00
282	1	TORNEIRA BÓIA 1/2	vila	UNI	85,00	6,50	552,50
283	1	TORNEIRA ELETRICA 110V	enerbraz	UNI	77,00	79,00	6.083,00
284	1	TORNEIRA ELETRICA 220V	enerbraz	UNI	77,00	79,00	6.083,00
285	1	TORNEIRA PARA PAREDE 1/2' - COZ.GIR	kala	UNI	82,00	29,00	2.378,00
286	1	TORNEIRA PARA PAREDE 3/4" CROMADO	kala	UNI	75,00	28,00	2.100,00
287	1	TORNEIRA PARA PIA 3/4" METAL	kala	UNI	75,00	29,00	2.175,00
288	1	TORNEIRAS PARA LAVATORIO 1/2	kala	UNI	97,00	25,00	2.425,00
289	1	TRELIÇA 6 MT	belgo	UNI	320,00	26,72	8.550,40
290	1	TRENA (50 M)	vila	UNI	25,00	28,90	722,50
291	1	TRENA 30 M	vila	UNI	27,00	24,48	660,96
292	1	TRENA AÇO 3 M	vila	UNI	22,00	7,50	165,00
293	1	TUBO DE ESGOTO 100MM	plastilit	UNI	285,00	38,40	10.944,00
294	1	TUBO DE ESGOTO 150 MM	plastilit	UNI	115,00	119,00	13.685,00
295	1	TUBO DESCARGA SOBREPOR - 40 MM	plastilit	UNI	80,00	9,99	799,20
296	1	TUBO ELETROUTO 3/4 X 3M - PVC PADRAO	antares	PÇ	37,00	8,49	314,13
299	1	TUBO ESGOTO 75 MM	plastilit	UNI	135,00	29,45	3.975,75
300	1	TUBO PRESSÃO 20MM COM 6 M	plastilit	UNI	75,00	12,49	936,75
301	1	TUBO PRESSÃO 25MM COM 06 M	plastilit	UNI	75,00	14,00	1.050,00
302	1	TUBO PRESSAO 50 MM C/ 6 M	plastilit	UNI	65,00	57,99	3.769,35
VALOR TOTAL: R$ 803.575,67							

DETENTORA DA ATA: FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 49.961.302/0001-15
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **05/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FC160D73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ADESIVO FOTO AMBAR DE 6 ML	FGM AMBAR 6ML	UNI	50,00	39,05	1.952,50
13	1	BROCA CARBIDE 245	ANGELUS PRIMA ANGELUS	UNI	20,00	4,90	98,00
34	1	HIDROXIDO DE CALCIO PO Hidroxido de Cálcio PA - Indicado como material curativo intracanal. Quando estimulado à formação de dentina reparadora, consequentemente aumentando sua espessura, proporciona uma maior proteção ao tecido pulpar. Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Embalagem com 10g.	MAQUIRA MAQUIRA	FR	20,00	4,22	84,40
38	1	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO KIT	MICRODONT MICRODONT	KIT	6,00	47,62	285,72

		ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO: KIT C/ 3 OGIVAS E 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS E 3 LENTILHAS.					
TOTAL							**2.420,62**

DETENTORA DA ATA: DENTAL MARIA LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 09.222.369/0001-13
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2B1F53E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL Contém no mínimo: 01 Escova dental infantil, com cerdas de nylon macias que não machuca a boca e que não se desprendam com facilidade de sua base. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / ANVISA, de acordo com a Portaria n.º 97/1996. Deve ser embalada individualmente em estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico lacrado. 01 Creme dental, com no mínimo um tubo plástico de 30 gramas, deve conter no mínimo carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorfosfato de sódio (entre 1100 e 1500 ppm de flúor) com aroma. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia. 01 Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo com no mínimo 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. 01 embalagem composta em PVC com abertura em zipTamanho Mínimo da embalagem: 20x8 cm. Personalizado com motivo odontológico e multicolor com logomarca da Secretaria de Saúde (a ser informado ao licitante vencedor em momento oportuno).	ALG DENTAL/FAB ALGSUN INFANTIL, 50G,25M	KIT	6.000,00	3,95	23.700,00
TOTAL							**23.700,00**

DETENTORA DA ATA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 11.372.104/0001-43
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9FF86C33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2023.

Pregão Eletrônico nº 084/2023

1: DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de construção, materiais hidráulicos, de pintura, eletricos e ferramentas em geral os quais deverão ser fornecido Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidad e	Preço	Preço total
26	1	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	bergmann	PCT	130,00	29,00	3.770,00
131	1	FORRO PVC BARRA 20 CM 7 MM C/5 MT	inova	UNI	350,00	13,45	4.707,50

245	1	RESISTÊNCIA PARA DUCHA 127 W.	zagonel	UNI	125,00	14,00	1.750,00
247	1	RIPA PINUS 1 X 4 X 5 PC 3 M	pinus	M	240,00	7,80	1.872,00
Valor Total: R$ 12.099,50							

DETENTORA DA ATA: ORIDES APARECIDO VIEIRA - ME, com CNPJ sob n.º 77.131.639/0001- 30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **04/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Março de 2024
.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1AA8ED92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ANESTÉSICO ARTICAÍNE 4% COM EPINEFRINA Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Articaina com Epinefrina	DFL 101770025	CX	55,00	162,97	8.963,35
26	1	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 FIO DE SUTURA EM FIO DE SEDA TRANÇADO 45 CM N°4.0, AGULHADO, ESTÉRIL, INDIVIDUALIZADO EM ENVELOPE, AGULHA 1,7 CM TRIANGULAR EM INOX, 1/2 CÍRCULO. CAIXA COM 24 ENVELOPES .	MEDIX 008049551	CX	100,00	38,54	3.854,00
TOTAL							**12.817,35**

DETENTORA DA ATA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 12 de Março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:86CFF7F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024
(Processo Licitatório n.º 005/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é Compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se as especificações dos lotes 01, 15 e 19 do subitem 01.1 do termo de referencia, anexo 01 do Edital, serão as especificadas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11060	APARELHO DE ANESTESIA Aparelho de anestesia: completo para atender pacientes neonatais, pediátricos e adultos. - Com ventilador eletrônico micro processado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex; - Móvel em polímero ou material	1,00	UNI	127.260,00	127.260,00

		compatível e resistente ao impacto, com mesa ou base de trabalho, gaveteiro e bandeja superior; - Com 4 rodízios giratórios e sistema de travamento nos dois frontais ou freio central; - Destinado a atender pacientes neonatais, pediátricos e adultos; Características técnicas mínimas: Móvel: - Construído em chapa de aço pintado/inoxidável ou polímero de alto impacto; - Possuir duas (02) gavetas, no mínimo; - Deve ter mesa de trabalho fixa ou retrátil; - Deve ter prateleira superior ou lateral para monitor; - Possuir rodízios de borracha com freios ou freio central; Rotâmetro de gases: - Bloco de fluxômetros com misturador eletrônico ou analógico; - Fluxômetros com indicação digital ou convencional através de rotâmetros ou medidor de vazão para oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido; - Misturador eletrônico ou analógico com ajuste de fluxo total de no mínimo de 0,5 a 12 l/min, ajuste de fiO2 de no mínimo 26 a 100%, com mistura de O2, ar comprimido e N2O; - Segurança contra a falta de fluxo de oxigênio e mistura hipoxica, ou seja, sistema proporcional onde o limite mínimo de 21% de oxigênio na mistura O2/N2O é garantido para o fluxo de oxigênio e sistema de bloqueio do N2O na ausência de fluxo de O2; - Deve possuir fluxômetro analógico ou digital auxiliar para entrega de agente anestésico e oxigênio ou somente oxigênio; - Deve possuir alarme para falha de fornecimento de gás. Vaporizador: Vaporizador Calibrado para agente anestésico (da mesma marca do aparelho de anestesia), com as seguintes características mínimas: - Ser calibrados; - Um vaporizador para uso de agente anestésico Sevoflurano; - Um vaporizador para uso de agente anestésico Isoflurano; - Indicador visual para verificação do nível de agente anestésico; Sistema respiratório: - Deve possuir turbina, ou refletor de volume, ou sistema de fole ascendente com campânula graduada; - Sistema com absorvedor, com canister para absorvente de CO2 (cal sodada), único e transparente ou cor acinzentada / âmbar que não interfira na visualização da cal sodada, capacidade volumétrica mínima 1,2 litros e máxima de 2 litros, fixado através de sistema de engate rápido (ou ¼ volta), possibilitando sua substituição durante procedimento anestésico sem despressurizar o sistema (sistema de by-pass);-Válvulas inspiratória e expiratória que permitam desmontagem simples para limpeza, integradas e instaladas ao corpo do absorvedor ou bloco respiratório; -Manômetro de visualização, digital e/ou analógica, para pressão endotraqueal no mínimo de 0 a 70cmh2O; - Sistema de mudança de modo ventilatório manual para mecânico, sem necessidade de alteração do circuito respiratório; - Válvula APL graduada, com sistema de alívio rápido de pressão de vias aéreas durante a ventilação manual; - Deve possuir teste de vazamento para o circuito de paciente e sistema ventilatório; - Sensor de fluxo esterilizáveis; - Deve acompanhar módulo de CO2 com tecnologia Sidestream plug and play para acoplamento no corpo da máquina de anestesia com coletor de água ou linha de amostragem sem a necessidade de incluir software, hardware, cabos de interligação ou conexão e licenças. Parâmetros visualizados CO2 final exalado, CO2 inalado. - Sistema que permita utilização de circuito respiratório sem absorvedor CO2, através de desvio de fluxo de gases frescos do sistema com absorvedor, sistema de ACGO - saída auxiliar de gás comum, acionado por alavanca, interruptor ou botão. Ventilador eletrônico: - Deve possuir monitor de vídeo de cristal liquido touch screen de 10", no mínimo; - Deve possuir os módulos ventilatórios VCV, PCV, SIMV, PS manual e espontâneo, CPAP e PRVC; - Frequência respiratória: 4 a 80 resp/min, no mínimo; - Volume corrente: 20 a 1400 ml, no mínimo; - Controle de peep de off, 4 a 20 cmh2O e desligado; - Pressão inspiratória de 5 a 50 cmh2O; - Sensibilidade por pressão de -1 a -10 cmh2O e/ou fluxo de 0,3 a 10 l/min; - Bateria interna recarregável com duração mínima de 30 minutos; - Relação I:E (2:1 a 1:4); - Curvas monitoradas: pressão x tempo, fluxo x tempo e volume x tempo e CO2 x tempo; - Gráfico em loop: pressão por volume e fluxo por volume; - Valores numéricos monitorados: Pressão inspiratória máxima / pico, platô e PEEP, Volume corrente, Volume minute, Frequência respiratória e FIO2. Monitor multiparâmetros – (obrigatório da mesma marca do aparelho de anestesia): Monitor multiparâmetros hibrido - pré-configurado ECG, Oximetria SpO2, PNI (Pressão não invasiva), temperatura - 2 canais, respiração, pressão invasiva - 2 canais e possibilidade futura para instalação de módulos de Débito Cardíaco e Análise de Gases Anestésicos com tecnologia sidestream sem a necessidade de incluir software, hardware, cabos de interligação ou conexão e licenças. Monitor destinado para pacientes adulto e pediátrico. O monitor deve conter: Tela de cristal líquido (no mínimo de 12") colorida, mínimo de sete formas de ondas simultâneas em tela e alarmes audíveis e visuais de todos os parâmetros. Deve possuir os seguintes parâmetros: ECG para 3, 5 ou 10 derivações selecionáveis em tela, proteção contra desfibrilação e eletrocirurgia, permitir a detecção e rejeição de pulso de marcapasso, monitoramento do segmento ST em todas as derivações, análise de no mínimo 15 tipos de arritmias, faixa de medida da frequência cardíaca FC de no mínimo de 20 a aproximadamente 280 BPM com tolerância de +/-5 BMP e resolução de 1 BPM. Respiração: Método torácico, faixa de frequência respiratória de 4 a 120 RMP com tolerância de +/-5 respirações com visualização da onda de respiração, indicação da FR (frequência respiratória) e alarme de apneia. SpO2: Saturação de oxigênio com faixa de medição de 30% (no mínimo) a 100% com tolerância +/- 3% para medidas de 70% a 100%, frequência de pulso de no mínimo de 30 a aproximadamente 200 BPM com resolução de 1 BPM. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo SET, Nellcor oximax, Mindray, Fast SpO2 (Philips), GE Ohmeda ou Comen. PNI (Pressão não Invasiva): Deve indicar na tela medidas de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM), modos manual, continuo e temporizado mínimo de 1 a 30 minutos (mínimo). Pressão não invasiva com faixa de medição de 10 a 270 mmHg pelo método oscilométrico, frequência de pulso de no mínimo de 30 a aproximadamente 200 BPM (permitida a variação de +/- 5 BPM). Possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente. Temperatura: Permitir o uso de sensor de pele, esofágico. Faixa de temperatura mínima de 10 °C a 45 °C com tolerância de +/- 0,3 °C e resolução de 0,1 °C. PI (Pressão Invasiva): Pressão Invasiva com 2 canais com visualização independente das curvas, faixa de medição de -20 a 270 mmHg, frequência de pulso de no mínimo de 30 a aproximadamente 200 BPM (permitida a variação de +/- 5 BPM), visualização da ?PP / PPV / VPP e SPV /VPS (Variação de Pressão Sistólica). Memória interna para armazenar no mínimo 80 horas de tendências. Permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector tipo RJ 45, bateria interna de lítio com no mínimo de 2 horas de autonomia, indicação visual do estado da bateria e conexão com rede elétrica no display do equipamento, capacidade de conexão com central de monitorização e integração com o sistema de gestão hospitalar, grau de proteção contra ingresso de agua IPX1, alimentação elétrica bivolt automático e atender aos requisitos e premissas das normas NBR IEC 60601-1, NBR 60601-1-2 e demais normativas vigentes. Acessórios: 01 (um) Circuito respiratório completo adulto e pediátrico autoclavável, corrugado por fora e liso por dentro; 01 (um) Circuito respiratório completo neonatal autoclavável, corrugado por fora e liso por dentro; 01 (um) Balão adulto e pediátrico; 01 (uma) Mangueira para ar comprimido; 01 (uma) Mangueira para oxigênio; 01 (uma) Mangueia para óxido nitroso; 01 (um) Vaporizador calibrado, para sevoflurano; 01 (um) Cabo de ECG de 3 ou 5 vias; 01 (um) Sensor de oximetria adulto / pediátrico e neonatal; 01 (uma) Mangueira de PNI; 01 (uma) Manguito adulto e pediátrico e neonatal; 01 (uma) Cabos de pressão invasiva; 01 (um) Módulo de CO2 com tecnologia Sidestream plug and play para acoplamento no corpo da máquina de anestesia com coletor de água ou linha de amostragem sem a necessidade de incluir software, hardware, cabos de interligação ou conexão e licenças. 01 (um) Vaporizador Calibrado de Isoflurano; 01 (um) Vaporizador Calibrado de Sevoflurano; 01 (um) Suporte de Fixação (em alumínio) do monitor ao aparelho de anestesia com no mínimo 03 (três) movimentos. Exigências: - Manual em português; - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento operacional conforme a necessidade da instituição; - Deve apresentar documentação comprobatória do registro na ANVISA; - Possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado do Paraná indicada e comprovada através de documentação (Documento emitido pelo fabricante e detentor do registro no Brasil, autorizando a comercialização, instalação, treinamento operacional e técnico e assistência técnica emitido nos últimos sessenta (60) dias; - Prazo de entrega de 30 dias para os equipamentos; - O transporte até o local de instalação dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE. Assistência Técnica/Suporte Técnico: A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 01 dia útil nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva; A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos; A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuído de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento; O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designada para o atendimento da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante do equipamento a ser reparado; A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de habilitação dos profissionais no Conselho de Classe local, bem como os certificados, a fim de comprovar o requisitado previsto no item anterior.				

TOTAL						127.260,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11074	FOCO CLINICO CENTRAL DE TETO DE LED COM 06 BULBOS Foco Cirúrgico Central de Teto de Led com 06 bulbos - Eixo central único, deve possuir 2 braços articulados,mínimo 2 cúpulas, mínimo 3 articulações comandada por sistema de molas, todos os braços devem permitir a movimentação através das manoplas. Cúpulas: Tecnologia de LED brancos, luz fria sem raio ultravioletas ou infravermelhos, vida útil de no mínimo 60.000 hrs, Intensidade da primeira cúpula de no mínimo 160.000 Lux e intensidade da segunda cúpula de mínimo 130.000 Lux com variação de -+ 5%. Movimentação do foco através de manopla estéril. Sistema de dissipação de calor no interno das cúpulas para impedir o aumento da temperatura no campo operatório. Proteção IPX0 ou superior. Possuir designer que possibilite movimentação e articulação do foco com facilidade (axial e radial) deve possuir material resistente, polímero de resistência mecânica ou alumínio, o designer também deve permitir situações como redução de sombras projetadas para que não obstrua o campo cirurgico.Manoplas: estéreis e autoclaváveis, manejo de inserção e remoção fáceis, sem necessidade de uso de ferramentas secudárias, fabricadas de material (polímero) resistente ou alumínio. Alimentação elétrica: Bivolt sendo automático ou selecionável. Funções: Interface ou painel para controle possuindo teclas de ajustes de funções (parâmetros), tela LCD, toque touchscreen individualizado para cada cúpula contendo teclas mínimas de: ajustes de função, parâmetros, liga e desliga, intensidade ajustavel de luz em 50% ou menor até 100%, minímo de 8 passos de ajustes.Diâmetro do campo Luminoso: no mínimo 200mm á 250mm, até 300mm ou superior. Campo e profundidade: de no mínimo 700mm até 1100mm ou superior, temperatura na escala de garu Kelvin possuindo temperaturas da iluminação de minimo 4100K ou superior e Indice de reprodução de cor no minimo de 98% ou superior.Acessórios: Manoplas autoclaváveis. Registro na ANVISA, ABNT NBR IEC 60601-1-2 de 2017, ABNT NBR IEC 60601-1-6 de 2011+1:2020,ABNT NBR IEC 60601-1-9 de 2010+1:2014	1,00	UNI	47.529,80	47.529,80
TOTAL						47.529,80
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11078	MONITOR MULTIPARAMETROS Monitor multiparamétrico com tecnologia modular para atender pacientes adultos pediátricos e neonatais em unidades de terapia intensiva de baixa a alta complexidade até blocos cirúrgicos para procedimentos de médio a grande porte. Deve ser equipado com parâmetros básicos pré-configurados no módulo principal (ECG, TEMPERATURA, RESPIRAÇÃO, PNI – PRESSÃO NÃO INVASIVA, SPO2, PRESSÃO INVASIVA) e Módulo de EtCO2 – Capnografia com tecnologia sidestream com conexão plug-and-play sem a necessidade de incluir software, hardware, cabos de interligação ou conexão e licenças. Possibilidade de parâmetros futuros de Análise de Gases Anestésicos com tecnologia sidestream e Mecânica Respiratória com conexão plug-and-play sem a necessidade de incluir software, hardware, cabos de interligação ou conexão e licenças. Tela integrada ao equipamento com tamanho de mínimo 12 polegadas com resolução de no mínimo 1280×720 pixels garantindo a exibição de informações, curvas e parâmetros numéricos de forma clara e precisa, comandos e ajustes através de tela sensível ao toque “touchscreen” ou misto, tela sensível ao toque e botão rotacional de alta responsividade proporcionando controle e ajustes de forma intuitiva e amigável. Capacidade de exibir no mínimo 6 curvas simultâneas e 10 parâmetros numéricos. Saída HDMI ou DVI para monitor de vídeo escravo. Sistema de armazenamento aprimorado capaz de registrar tendências gráficas, valores numéricos, e demais informações do paciente por um período mínimo de 24 horas e exibir na tela em “full-disclosure” todas as informações armazenadas permitindo uma análise minuciosa do histórico do paciente através da exibição completa de derivações de ECG. Capacidade de adquirir dados do ECG em 12 derivações e imprimir relatórios correspondentes, proporcionando uma visão abrangente do estado clínico do paciente tornando-se um recurso valioso para diagnósticos clínicos. Sistema de alarme ajustáveis, com flexibilidade de configurar alertas de acordo com as especificidades de cada paciente, capacidade de se conectar à rede de dados hospitalar através de conexão Ethernet ou Wireless utilizando o protocolo HL7 diretamente no monitor (sem necessidade alteração no software ou hardware do monitor multiparamétrico) e conectar de forma integrada, seja nativa ou através de central específica, com uma variedade de dispositivos médicos, desde monitores hemodinâmicos a ventiladores pulmonares. Bateria recarregável com autonomia mínima de 60 minutos, como medida preventiva de assegurar a continuidade do monitoramento, independentemente de interrupções no fornecimento de energia. Características técnicas mínimas dos parâmetros: ECG: O monitor multiparamétrico deve oferecer compatibilidade com 3, 5, 6 ou 12 derivações para ECG. A leitura da Frequência Cardíaca deve ser precisa e abranger uma faixa ampla, de 30 a 300bpm. Em relação à análise do intervalo QT/QTc, o monitor precisa ter a capacidade de ler essa métrica em um intervalo mínimo de 200 ms a 800 ms. QT-HR (Heart Rate) de 15 a 150 bpm para pacientes adultos e de 15 a 180 bpm para pacientes Neo e Ped. Para garantir a conformidade com padrões internacionais, o monitor deve seguir o código de cores IEC para os cabos de ECG. Proteção contra interferências de eletrocirurgias. Possuir mínimo 24 análises de eventos de arritmia. FC pacientes Adulto 15 a 300 bpm. FC pacientes Neonatais e Pediátricos de 15 a 350 bpm. Respiração: O monitor multiparamétrico deve ser capaz de medir a frequência respiratória por meio de impedância, abrangendo uma faixa de leitura que varia de 0 a 200 rpm. Velocidade da varredura da forma de onda, pelo menos de 3mm/s, 6,25mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. Ganhos mínimos de 2,5mm/mV, 5mm/mV, 10mm/mV(x1), 20mm/mV(x2), 40mm/mV(x4) e 50mm/mV(x5) Oximetria de Pulso: O monitor deve ser equipado com tecnologia de baixa perfusão, seguindo os padrões de marcas renomadas como Nellcor, Mindray, Philips, Masimo, GE Ohmeda ou Comen. Deve fornecer não apenas o valor numérico correspondente, mas também apresentar a curva pletismográfica, enriquecendo a visualização dos dados. A faixa de leitura da saturação de oxigênio (SpO2) deve ser abrangente, variando de 1 a 100%. Para a medição da frequência cardíaca (FC), o monitor deve assegurar a precisão em uma faixa de leitura que vai de 30 a 300bpm. Pressão Não Invasiva: Possuir a capacidade de realizar medições de pressão não invasiva utilizando o método oscilométrico. A faixa de medição da pressão arterial deve ser ampla, abrangendo valores de 10 a 290mmHg. Modos de funcionamento manual, automático e estático. O modo automático, deverá apresentar tempo configurável de intervalos de 1 minuto, até 480 minutos, e de ciclos contínuos. O modo estático, deverá apresentar uma faixa de 0 a 300 mmHg, ± 3mmHg (±0,4kPa). Todos os tipos de pacientes, deverão conter sistema de segurança contra sobrepressão. Temperatura: Capacidade de realizar medições simultâneas de pelo menos duas temperaturas distintas. A amplitude de medição da temperatura deve cobrir uma faixa mínima de 0 a 50ºC. Pressão Invasiva: Deverá ser equipado com dois canais de pressão invasiva, com a capacidade de realizar calibração individualizada para garantir a precisão dos dados. A faixa de medição das pressões invasivas devem abranger um amplo espectro, desde -40 até 300mmHg. O monitor deverá conter tecnologia avançada que possibilita a medição de PPV/VPP (Variação da Pressão de Pulso/Delta PP) e SPV (Variação da Pressão Sistólica), permitindo uma avaliação mais completa das variações hemodinâmicas. Além disso, o sistema deverá estar preparado para expansão modular, permitindo a incorporação de mais canais de pressão invasiva de forma simultânea, atendendo às necessidades específicas do cenário clínico. Capnografia: Ser equipado com a capacidade de medir os níveis de EtCO2 (dióxido de carbono expirado final) por meio dos métodos mainstream, sidestream ou fluxo principal, com intervalo de medição mínimo 0 a 190 mmHg. A funcionalidade de medição de EtCO2 deverá ser adaptável para pacientes de todas as faixas etárias, incluindo adultos, pediátricos e neonatos. Alarmes: Os alarmes audiovisuais referentes a todos os parâmetros monitorados deverão possuir limites ajustáveis, tanto manualmente quanto automaticamente, garantindo flexibilidade e adaptabilidade às necessidades clínicas. Com o objetivo de atender de forma precisa às demandas da instituição de saúde, a aquisição será embasada na utilização de tecnologia modular, de forma a promover uma monitorização abrangente dos parâmetros essenciais e avançados, garantindo continuidade operacional em eventuais interrupções não programadas, facilitando atuações rápidas em meio a eventos críticos. Acessórios do Monitor: 02 (três) Cabo de ECG de 5 vias (padrão IEC); 02 (três) Cabo de ECG de 3 vias (padrão IEC); 01 (um) Sensor de Temperatura tipo disco pele; 03 (três) Sensor de SPO2 tipo clip, reutilizável, tamanho pediátrico/adulto; 03 (três) Sensor de SPO2 tipo Y ou C, reutilizável, tamanho neonatal; 01 (um) Pré-cabo de SPO2 (cabo tronco); 01 (um) Mangueira de ar para de PNI, tamanho adulto, pediátrico e neonatal; 05 (cinco) Braçadeira de PNI, tamanho adulto; 05 (cinco) Braçadeira de PNI, tamanho pediátrico; 05 (cinco) Braçadeira de PNI, tamanho neonatal; 01 (um) Módulo de Capnografia	2,00	UNI	42.117,00	84.234,00

		sidestream plug-and-play; 02 (duas) linhas de amostra ou watertrap (sidestream); 01 (um) Bateria recarregável; 01 (um) Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT. Assistência Técnica/Suporte Técnico A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva; A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos; A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuído de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento; O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante do equipamento a ser reparado; A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de habilitação dos profissionais no Conselho de Classe local, bem como os certificados, afim de comprovar o requisitado previsto no item anterior. Garantia Concessão do Fabricante de plena garantia para o equipamento e acessórios, contra defeitos de fabricação, a contar da data da certificação da Nota Fiscal; Garantia do fabricante de 12 meses para os equipamentos, acessórios e mão de obra.				
TOTAL						84.234,00

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 8h do dia 26/03/2024.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 26/03/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 26/03/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 12 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8CB361DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO JOLA AUTO POSTO LTDA ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	10/2024
b) Licitação Nrº :	10/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/03/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de combustíveis para os veículos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Câmara Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOLA AUTO POSTO LTDA ME
CNPJ/CPF: 00.115.408/0001-09

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 172.408,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oito reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Prefeitura	SAAE	SERMUSA	Câmara	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	13.000		10.000		3.000	R$ 5,73	R$ 74.490,00
2	ETANOL	LITROS	3.550	3.550				R$ 3,56	R$ 12.638,00
3	ÓLEO DIESEL S-500.	LITROS	2.000		2.000			R$ 5,92	R$ 11.840,00
4	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	12.000		4.000	8.000		R$ 6,12	R$ 73.440,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 537.474,00 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Prefeitura	SERMUSA	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	93.800	68.800	25.000	R$ 5,73	R$ 537.474,00

Valor Total Homologado - R$ 709.882,00 (setecentos e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9044F509

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Ao Instrumento Particular para *Registro de preços para a contratação de empresa especializada no serviço de Cirurgião Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal para Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde*, conforme especificações contidas no contrato principal, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR e a Empresa **REALIZA ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ n.º 36.786.398/0001-80, com sede na Av. Inglaterra nº 690- Igapó, CEP: 86.046-002 Londrina /Pr, telefone: (43)3344-4119 , representada por seu representante , Sr. **VINICIUS CLARO DE OLIVEIRA**, CNH n.º 00875458160 DETRAN/PR, CPF n.º 773.623.069-20, brasileiro, casado, residente e domiciliada em Londrina/Pr.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e Terceira cláusula do contrato n.º 09/2023, valor R$ 92.591,04 (Noventa e dois mil e quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos) pelo período de 12 meses.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Horas	Valor Unit./hora	Valor Total
2	Serviço de atendimento de atendente de consultório dentário.	SERVIÇO	serv	4128	R$ 22,43	92.591,04

Cláusula terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 12 de março de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

REALIZA ODONTOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E137C15E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4218/2024

DECRETO N° 4218/2024

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA - PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Sr. Ivan Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Terra Roxa-PR.

Segmento Usuários:

Titular	Ana Carolina Rampin Vieira
Suplente	Lindinalva Fernandes de Souza
Titular	Ana Dulce do Nascimento
Suplente	Cleonice Galindo
Titular	Evita Mariano Rasteiro
Suplente	Terezinha de Jesus Stellato
Titular	Cenira de Fátima Costa
Suplente	Maria Socorro de Araújo Ramos
Titular	Iraci Machado Molina

Suplente	Marco Leuterio de Souza
Titular	Elaine Lorci Schewetener
Suplente	Scheila Juliana da Silva
Titular	Elci Marlene Lima de Souza
Suplente	Niralton de Oliveira Primo
Titular	Janaina Fernanda de Souza de Oliveira
Suplente	Norma Leske Dockhorn
Titular	Wilson Gilberto Costa
Suplente	Celia Regina da Silva Mariano
Titular	Vitor Gabriel Verediano Nabão
Suplente	Rosani da Silva Fazolin

Segmento Trabalhadores:

Titular	Simone Aparecida da Silva
Suplente	Silvana G. Paslauki Carvalho
Titular	Dulcileia A. De Souza Silva
Suplente	Elisangela Barbosa
Titular	Rosangela Franco da Silva
Suplente	Glaucia Fernandes Rossi Braga
Titular	Talita Valotto
Suplente	Marli Sauer
Titular	Franciele G. Lopes Tanaka
Suplente	Charles Pereira dos Santos

Prestadores de Serviço conveniados ao SUS:

Titular	Marlene Martin de Oliveira
Suplente	Renata Cesário Rodrigues Frasson
Titular	Marilita de Souza Anderson
Suplente	Caroline de Oliveira Peres
Titular	Claúdio Pereira Fernandes
Suplente	Vaga destinada ao segmento Gestor

Gestão:

Titular	Fernanda Martins da Silva
Suplente	Ethiane Mariano dos Santos
Titular	Rosely Teresinha Coral
Suplente	Mariane Ferreira Braga
Titular	Vaga destinada ao segmento Gestor
Suplente	Larissa Obara Spot

Art. 2° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:82E63110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2024, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 36/2024, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024, o(s) participante(s):

36943 - VALES & MARTINS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10 - REPELENTE SPRAY 200 ML CÓD CATMAT 435250	UNIDAD		60	R$18,00	R$1.080,00
1232444 - EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8 - CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA - ADULTO (ACIONAMENTO 03 MANIVELAS E COM ELEVAÇÃO DE ALTURA) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, FABRICADAS EM MATERIAL POLIURETANO INJETADO OU SIMILAR. - CHASSI: FABRICADO EM TUBO DE AÇO COM APROXIMADAMENTE 50 X 30 X 1,5 MM; COM PÉS RECUADOS, TOTALMENTE REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. - ESTRUTURA DO ESTRADO: FABRICADO EM LONGARINAS DE AÇO PERFILADOS EM U COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA. COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. - ESTRADO: ARTICULADO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,5 MM. COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIVIDIDO EM QUATRO SECÇÕES E ARTICULADO COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES MOVIMENTOS: DORSO 70º; FAWLER; FLEXÃO DE JOELHOS 20°; VASCULAR; TRENDELEMBURG 0° - 12°; ELEVAÇÃO DO LEITO;	UNIDAD		10	R$4.970,00	R$49.700,00

MOVIMENTOS ACIONADOS POR TRÊS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS CROMADAS, COM CABO DE BAQUELITE. - BASE: CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 70 MM DE DIÂMETRO COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. - DUAS GRADES LATERAIS TUBULARES EM AÇO INOX, MÓVEIS PELO SISTEMA DE SEMI-GIRO, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA DESTRAVAMENTO E TRAVAMENTO EM ÚNICO MOVIMENTO (SEM SISTEMA ROSQUEÁVEL OU MANÍPULO) - PARA-CHOQUE DE BORRACHA OU PVC REDONDO NOS 4 CANTOS DA CAMA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS NA PAREDE. DIMENSÕES EXTERNAS: 2,10 M X 1,0 M (VARIAÇÃO ± 10 CM), DIMENSÕES INTERNAS: 1,95 X 0,90 M (VARIAÇÃO ± 5 CM) CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 180KG. ACOMPANHA: COLCHÃO REVESTIDO EM COURVIM DENSIDADE MÍNIMA D28 REVESTIDO COM CAPA ANTIBACTERIANA, COM SELO REGISTRO NO INMETRO. SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOXIDÁVEL. CÓD CATMAT 403274					
9 - POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR MOVIMENTOS DEPENDENTES PISTÃO À GÁS A POLTRONA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. DEVERÁ COMPOSTA POR ENCOSTO, BRAÇO, ASSENTO E APOIO DE PÉS; ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DESCANSO PARA OS PÉS E ENCOSTO DEPENDENTES ATRAVÉS DE AMORTECEDOR A GÁS. ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ANATÔMICOS ESTOFADOS COM ESPUMA EM ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURVIN. DEVERÁ SER TOTALMENTE RECLINÁVEL - 180º - PERMITINDO VÁRIAS POS - IÇÕES ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS, COM RETORNO AUTOMÁTICO À POSIÇÃO INICIAL. PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA.- POSIÇÃO NORMAL: C=1,10M X L=0,75M; POSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,75M; - ÂNGULO: 180º CAPACIDADE: 120KG COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR A DEFINIR. CÓD CATMAT 481485	UNIDAD		15	R$1.350,00	R$20.250,00

1258370 - TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML AMPOLA C/ 2 ML CÓD BR 0268252	AMPOLA		5.000	R$1,00	R$5.000,00
2 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG CÓD BR 0267203	COMPRI		25.000	R$0,148	R$3.700,00
3 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML FRASCO C/10ML COD BR 0267205	FRASCO		3.000	R$1,19	R$3.570,00
4 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G+	sache		8.000	R$1,10	R$8.800,00
GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G SACHÊ, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA. CÓD BR0268390					
5 - SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - BOLSA EM SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 500ML CÓD BR0268236	INJETÁV		3.000	R$6,79	R$20.370,00
1283715 - CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6 - TRAVESSEIRO HOSPITALAR: COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM NAPA (COURVIM) IMPERMEÁVEL NA COR AZUL OU PRETA. TECIDO RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO. DIMENSÕES: 56 X 40 X 7 CM. (ADMITE-SE VARIAÇÃO DE 10% NAS DIMENSÕES). CÓD CATMAT 449295	UNIDAD		15	R$50,00	R$750,00
7 - SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - BOLSA EM SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 1.000 ML CÓD BR0268236	INJETÁV		6.000	R$10,00	R$60.000,00
Total Fornecedor: R$173.220,00					

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:85B65C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2024, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 26/2024, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024, o(s) participante(s):

1231561 - COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1 - SERVIÇO DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E LANÇAMENTO DOS ITENS: 12 unidades de Vigas pré-moldadas em concreto padrão DER-PR, do tipo TA com 5,80m de comprimento (fabricação, fornecimento, transporte e lançamento), conforme projeto e memorial descritivo em anexo. 61 unidades de Lajota pré-moldada em concreto (100x40cm) e=7cm (fabricação, fornecimento, transporte e lançamento), conforme projeto e memorial descritivo em anexo. 12 unidades de Guarda Rodas pré- moldados em concreto (1,00x0,30x0,25m) CxHxL (fabricação, fornecimento, transporte e lançamento), conforme projeto e memorial descritivo em anexo.	UNIDAD		1	R$63.100,00	R$63.100,00
Total Fornecedor:					R$63.100,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:814AD9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REEPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: MDG COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 19.423.875/0001-24

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	3.500	COMPRIMIDO	(BR0269462) ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	EMS	0,20	700,00
31	750	COMPRIMIDO	(BR0271217) AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	EMS	3,0299	2.272,425
45	3.000	COMPRIMIDO	(BR0267566) CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS.	EMS	0,08	240,00
46	3.000	COMPRIMIDO	(BR0267565) CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	EMS	0,08	240,00
47	2.500	COMPRIMIDO	(BR0267564) CARVEDILOL, 12,5 MG	EMS	0,08	200,00
58	12.000	COMPRIMIDO	(BR0272782) CODEÍNA, 30 MG	CRISTALIA	1,3821	16.585,20
69	8.000	COMPRIMIDO	(BR0269962) DOMPERIDONA, 10 MG	EMS	0,0454	363,20
70	5.000	COMPRIMIDO	(BR0285686) EZETIMIBA, 10 MG	EMS	0,5499	2.749,50
82	15.000	COMPRIMIDO	(BR0267689) METILDOPA, 250 MG	EMS	0,45	6.750,00
96	1.000	CÁPSULA	(BR0449023) SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	LEGRAND	1,3541	1.354,10
105	9600	COMPRIMIDO	(BR0272851) TOPIRAMATO, 100 MG	EMS	0,2598	2.494,08
106	9600	COMPRIMIDO	(BR0272849) TOPIRAMATO, 25 MG	EMS	0,1368	1.313,28
107	9600	COMPRIMIDO	(BR0272849) TOPIRAMATO, 25 MG	EMS	0,1372	1.317,12

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 36.578,90 (trinta e seis mil, quinhentos e senta e oito mil, e noventa centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F464DB27

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REEPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: M R DE MORAIS & CIA LTDA – CNPJ N° 45.685.808/001-98

LOTE 02 – MATERIAL HOSPITALAR

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	3.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	ORTOFEN	0,52	1.560,00
15	7.200	UNIDADE	EQUIPO SÔRO, INFUSÕES CURTA DURAÇÃO, PVC CRISTAL, INJETOR LATERAL ´Y´ AUTOCICATRIZANTE, FILTRO PARTÍCULAS, MACROGOTAS, C/ CONTROLE FLUXO VENOSO, FLUXO ML/H EM PVC ATÓXICO, CONECTOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	ORTOFEN	0,59	4.248,00
19	5.000	UNIDADE	POLIFIX COM CLAMP 2 VIAS	ADVANTICE	0,55	2.750,00
65	500	AMPOLA	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD BR 0272334	UNIÃO QUIMICA	7,86	3.930,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 12.488,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6C681242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA PUBLICAÇÃO Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão do Concurso Público Municipal criada pelo Decreto nº 005/2024 torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Edital nº 001/2024.

Art. 2º Para os candidatos que tiveram seu pedido **DEFERIDO** as inscrições serão homologadas automaticamente e deverão aguardar as demais publicações, conforme previsão do cronograma constante no Edital de Abertura.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição no período de **13 a 15 de março de 2024,** para os candidatos que tiveram os pedidos **INDEFERIDOS** e/ou os nomes não constam nos anexos.

Art. 4º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso Público Prefeitura Municipal de Turvo, *link* Área Restrita do Candidato, e digitar seu argumento e/ou justificativa. Após o envio, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser **único** e em formato **PDF**. Recurso contra Indeferimento Pedido Isenção.

Art. 5º As respostas aos recursos serão publicadas na mesma data da Lista de Homologação das Isenções, no dia 21 de março de 2024.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 12 de março de 2024.

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO	MOTIVO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ANA PAULA LIMA VIEIRA	01460311625	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ANA PAULA RICKLI	01460312948	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Tarde	CAROLAINE ASSIS DOS ANJOS	01460312958	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ELLEM NATALY TRATCH CARRIEL ZAGULSKI	01460312904	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Agente de Combate às Endemias - Tarde	GILSON APARECIDO DA SILVA RAMOS	01460313004	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	01460312680	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JOAO PAULO DOS SANTOS VIEIRA	01460313074	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	01460312478	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MARCELO ALVES DA SILVA	01460311722	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MÁRCIA JADVIZAK	01460311716	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MAYSE GARCIA DE ALMEIDA	01460313015	INDEFERIDO	Documento inválido
Agente de Combate às Endemias - Tarde	NEIVA DE FÁTIMA DA FAMA	01460312988	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4 - alínea A
Agente de Combate às Endemias - Tarde	OSNI JOSE DE RAMOS	01460312587	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Tarde	PATRÍCIA FERNANDA NUNES BOMFIM OPUCHKEWICH	01460311616	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Tarde	RAPHAELLY LEMOS MARCONDES NEVES	01460312975	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Agente de Combate às Endemias - Tarde	SAMIRA KOROBINSKI DOS SANTOS	01460312970	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Tarde	SAYONARA GONÇALVES	01460313014	DEFERIDO	
Agente de Combate às Endemias - Tarde	SUELLEN MARIA MENDES LAMPUGNANI	01460313056	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Agente de Combate às Endemias - Tarde	THAIS SANTOS MIRANDA	01460312992	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Agente de Combate às Endemias - Tarde	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	01460311951	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	ARIEL SILVA SOUZA	01460312959	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	CIRLENE APARECIDA GONÇALVES	01460312579	DEFERIDO	
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	FRANCIELLE DA SILVA RAMOS	01460311943	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	LUANA DA SILVA MAURINA	01460312056	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	LUCAS SANTANA DA COSTA	01460312759	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	DANIELE FRANCISCA ALVES	01460312199	DEFERIDO	
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	LAÍS MACIEL WEBER	01460312998	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Auxiliar Educacional - Manhã	ADAIANE CORDEIRO BRITO DA SILVA	01460312398	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Auxiliar Educacional - Manhã	ANDREIA KOROBINSKI	01460312965	DEFERIDO	
Auxiliar Educacional - Manhã	ANGÉLICA LIMA DE JESUS	01460312356	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Auxiliar Educacional - Manhã	CRISTIANE MARLINE DE ALMEIDA	01460312109	DEFERIDO	
Auxiliar Educacional - Manhã	JOICELI PILATI CARRIEL	01460312321	DEFERIDO	
Auxiliar Educacional - Manhã	JOSIANE VAIZ KUCHLA	01460311891	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Auxiliar Educacional - Manhã	JUCIMARA TONON BERNARDINO	01460312285	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Auxiliar Educacional - Manhã	LAÍS MACIEL WEBER	01460312997	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Auxiliar Educacional - Manhã	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	01460312483	DEFERIDO	
Auxiliar Educacional - Manhã	MARINES APARECIDA DA LUZ	01460311850	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Auxiliar Educacional - Manhã	MONICA JAQUELINE AMARO	01460311704	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Auxiliar Educacional - Manhã	MYLLENA CAROLINE COMERLATTO	01460311723	DEFERIDO	
Auxiliar Educacional - Manhã	NEIDELIANE VIEIRA DE FREITAS	01460311774	DEFERIDO	

Auxiliar Educacional - Manhã	PATRÍCIA FERNANDA NUNES BOMFIM OPUCHKEWICH	01460311631	DEFERIDO	
Auxiliar Educacional - Manhã	SAMIRA KOROBINSKI DOS SANTOS	01460312968	DEFERIDO	
Auxiliar Educacional - Manhã	SAYONARA GONÇALVES	01460313011	DEFERIDO	
Auxiliar Educacional - Manhã	SELMA KENHAR	01460312044	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Auxiliar Educacional - Manhã	THAYSA CRISTINA MAX	01460312332	DEFERIDO	
Cirurgião Dentista - Tarde	BRUNA CAROLINA DOS SANTOS	01460311664	DEFERIDO	
Cirurgião Dentista - Tarde	KATIA MIHO TOIOHARA	01460312767	DEFERIDO	
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA EDUARDA SILVESTRE DUHATSCHEK	01460312474	DEFERIDO	
Cirurgião Dentista - Tarde	ROBERTA JACK BARBOSA	01460312497	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4 - alínea A
Cirurgião Dentista - Tarde	SUELEN NASCIMENTO	01460312147	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	01460311618	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	ALMIR DOS SANTOS	01460311969	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	ANGÉLICA CIBELI DANIEL	01460312853	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	ANGELO FERNANDO DANIEL	01460312869	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	01460312225	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	BRUNA CRISTINA BUENO DA LUZ	01460311608	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	CAMILA MOREIRA DA SILVA HALAT	01460312066	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	CARLOS EDUARDO DRONG	01460311836	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	01460312102	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	DANIEL CAMARGO	01460312376	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4 - alínea A
Controlador Interno - Manhã	DIEGO SITKO FONGARI	01460311772	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	DOUGLAS DOMINGOS GRZESZEZESZYN	01460312334	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	ELIZABETH HULSE	01460312337	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	ELTHON LUCAS MASSUQUETO	01460312022	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	01460311711	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	EMERSON MASSAHIRO HIGASHI	01460312139	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	GUSTAVO POLDO DE SOUZA	01460311811	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Controlador Interno - Manhã	IARA DA CRUZ MORAES	01460312282	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	JAQUELINE BRAZ	01460312961	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Controlador Interno - Manhã	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	01460312684	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	JHONES MOREIRA ASSIS	01460311823	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	01460311762	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Controlador Interno - Manhã	JOICY EMANUELY LEAL MOREIRA	01460311692	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	JULIANO CURI	01460311621	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	LUCAS MARTINS PEREIRA	01460312617	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Controlador Interno - Manhã	MARCELO GONÇALVES	01460311822	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	MARCOS JOSÉ NOVAKOSKI	01460311799	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Controlador Interno - Manhã	MARINA BUDNIK	01460312941	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	MELISSA ALMEIDA LACERDA	01460312097	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	MICHAEL BUSSOLA	01460312143	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Controlador Interno - Manhã	OSCAR FRANK JUNIOR	01460311710	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	RADAMÉS RANGEL	01460312028	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	RAFAEL ANTONIO NETO	01460312031	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	RAFAEL DE ABREU GOMES	01460311659	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	RICARDO JACK GUIMARÃES	01460311868	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	ROSIMERI FATIMA CANTELE	01460312240	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	01460311649	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	THAISES CRISTINA SANT'ANA CARNEIRO	01460312136	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	THIFANY SANTANA MARTINS	01460312107	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	VILSON BRASIL NASCIMENTO	01460312427	DEFERIDO	
Controlador Interno - Manhã	WAGNER GUARNERI	01460312846	DEFERIDO	
Fiscal Tributário - Tarde	CARLOS EDUARDO SCZINDROWSKI	01460312033	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Fiscal Tributário - Tarde	DOUGLAS DOMINGOS GRZESZEZESZYN	01460312339	DEFERIDO	
Fiscal Tributário - Tarde	GUSTAVO POLDO DE SOUZA	01460312124	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Fiscal Tributário - Tarde	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	01460311757	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Fiscal Tributário - Tarde	LEONICE MARIA DA SILVA	01460312926	DEFERIDO	
Fiscal Tributário - Tarde	MARCOS JOSÉ NOVAKOSKI	01460311800	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Fiscal Tributário - Tarde	PAULO HENRIQUE RENZI	01460312296	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Fiscal Tributário - Tarde	ROSIMERI FATIMA CANTELE	01460312238	DEFERIDO	
Fiscal Tributário - Tarde	VILSON BRASIL NASCIMENTO	01460312431	DEFERIDO	
Fonoaudiólogo - Tarde	ALEXANDRE BRAGA	01460312738	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Fonoaudiólogo - Tarde	ANA JULIA MATTOZO BUENO	01460313068	DEFERIDO	
Fonoaudiólogo - Tarde	BRUNA EDUARDA FERRARI PORTELA	01460312127	DEFERIDO	
Fonoaudiólogo - Tarde	SUZANE APARECIDA PUPO	01460312345	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Fonoaudiólogo - Tarde	TALITA RODRIGUES DE LIMA KOJUNSKI	01460312161	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Guarda Patrimonial - Manhã	ADRIANO BUENO PACÍFICO	01460311633	DEFERIDO	
Guarda Patrimonial - Manhã	ALAN FELIPE TRATCH CARRIEL	01460312760	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Guarda Patrimonial - Manhã	ALISSON JULIO RIBASKI	01460311948	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Guarda Patrimonial - Manhã	ALISSON MATEUS CANDIDO LEMES	01460313077	INDEFERIDO	Documento inválido
Guarda Patrimonial - Manhã	BRUNA CAMPOS MARAFIGO	01460312005	DEFERIDO	
Guarda Patrimonial - Manhã	CARLOS EDUARDO LOUÇÃO ROSENBERGER	01460311876	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Guarda Patrimonial - Manhã	CRISLEI ALESSANDER BORGES BATISTA	01460311909	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Guarda Patrimonial - Manhã	GUILHERME ALMEIDA MORAES	01460312481	DEFERIDO	
Guarda Patrimonial - Manhã	MARCELO ALVES DA SILVA	01460311728	DEFERIDO	
Guarda Patrimonial - Manhã	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01460311784	DEFERIDO	
Guarda Patrimonial - Manhã	MATHEUS HENRIQUE OTICA	01460311646	DEFERIDO	
Médico Clínico Geral - Manhã	GABRIEL RODRIGO CAVALHEIRO	01460312895	DEFERIDO	
Médico Clínico Geral - Manhã	KLEBER EDUARDO DE CASTRO	01460311736	DEFERIDO	
Médico Clínico Geral - Manhã	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	01460311928	DEFERIDO	
Médico Clínico Geral - Manhã	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	01460312472	DEFERIDO	
Médico Clínico Geral - Manhã	VANESSA CRISTINE GRAEFF	01460312990	DEFERIDO	
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	MARCELA APARECIDA WYNNEK	01460312922	DEFERIDO	
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	01460312797	DEFERIDO	
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	NATHALI CRISTHINI ASCHI	01460312912	DEFERIDO	
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	PAULO FABIO LAPCZAK DE SIQUEIRA	01460313524	DEFERIDO	
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	RENILSON DZEVENKA DE OLIVEIRA	01460312833	DEFERIDO	
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	ROBERSON GRANDO	01460312886	DEFERIDO	
Pedagogo - Comunidade Santa Anita - Tarde	JACKSON MACIEL	01460312686	DEFERIDO	
Pedagogo - Comunidade Santa Anita - Tarde	LEONICE MARIA DA SILVA	01460312928	DEFERIDO	

Pedagogo - Comunidade Santa Anita - Tarde	PABLO DOS SANTOS RIBAS	01460312735	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	01460312299	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	ALUANA NUNES DOS SANTOS	01460311910	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Pedagogo - Sede - Tarde	ANA PAULA GOMES SILVEIRA PRESTES	01460312306	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	ANDRESA DO AMARAL	01460312629	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	ANDRIELI MORAIS FERREIRA	01460311957	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	ANGELA MARIA DA SILVA	01460312201	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	CLEITON CESAR DE FARIA	01460312068	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Pedagogo - Sede - Tarde	CRISELI MATIAS	01460312501	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Pedagogo - Sede - Tarde	DAIANE DE OLIVEIRA LIMA	01460312681	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	DAIANE DIRINGS	01460312251	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	DAIANE SOUZA LEAL	01460311932	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	DÉBORA MARIA MARTINS DA SILVA	01460312319	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Pedagogo - Sede - Tarde	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS CORREIA	01460313078	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	ELIZABETE CRISTINA OVITSKI	01460311985	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	ELIZANGELA TRATCH CARRIEL	01460312901	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Pedagogo - Sede - Tarde	ELIZETE DE LIMA BONIFACIO	01460313067	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Pedagogo - Sede - Tarde	EVA APARECIDA SCHRAMM	01460312120	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	EVALINA MADALENA MOURA LARANGEIRA	01460312511	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	EZEQUIEL KLIPE	01460311942	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	FRANCIELE LOBATO DA SILVA	01460311983	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	GABRIEL ELIENAI ALVES	01460312594	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS	01460311696	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Pedagogo - Sede - Tarde	JOSIANE DE FATIMA TOEBE	01460313026	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	JOSIANE GARCIA	01460312072	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	KARINE MESQUITA RODRIGUES	01460312007	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	KELLY CRISTINA ALVES PEDROSO	01460311884	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Pedagogo - Sede - Tarde	LUCIA DILAINE PIELAK	01460311905	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	LUCRECIA XAVIER DE PAULA	01460311858	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	MADALENA BUDNIK	01460312131	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	MARCIO CARVALHO FERNANDES	01460312570	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	01460311818	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Pedagogo - Sede - Tarde	MARIA HELENA GONÇALVES DA SILVA	01460313088	INDEFERIDO	Documento inválido
Pedagogo - Sede - Tarde	MARIA LEDI PEREIRA	01460312149	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	MARINA BUDNIK	01460312943	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	MILENA APARECIDA OPATA	01460311636	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	NARDELI APARECIDO DE CAMPOS	01460311934	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	NATHALI CRISTHINI ASCHI	01460312911	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	PAOLA STEPHANY BASTOS LIMA	01460312158	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	PATRICIA CAMARGO DE OLIVEIRA	01460312619	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	PATRÍCIA ELISANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	01460312175	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Pedagogo - Sede - Tarde	PEDRO EDER BATISTEL	01460312230	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	SCHELSON LUIZ RODRIGUES DE LARA	01460312578	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Pedagogo - Sede - Tarde	TATIANA FRANCIELE SANTANA	01460312234	DEFERIDO	
Pedagogo - Sede - Tarde	VITORIA CRISTINA DOS SANTOS BEIRA	01460313063	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Procurador - Tarde	ALEF MORGADO DE ANDRADE	01460311661	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	ALINE FERNANDA DOS REIS GENEROSO	01460311941	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	ALISON WILL NASS	01460311691	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	ALLYSSON DOS SANTOS	01460311883	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	ANDRIELE DREWNOWSKI	01460312122	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	01460311915	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES	01460312763	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	DANIEL DAMMSKI HACKBART	01460312162	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	DION BILER DE LIMA	01460312046	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Procurador - Tarde	EDUARDO MOREIRA TURRA	01460312338	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	ELIETE BORGES LEANDRO	01460312687	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	ELISABETE JEAN RENAUD	01460312728	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	FABIOLA ALEXIA DA SILVA BAHLS	01460311670	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	GUILHERME MADOENHO CORDEIRO	01460311651	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	GUSTAVO POLDO DE SOUZA	01460312125	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Procurador - Tarde	IARA DA CRUZ MORAES	01460312280	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA TERTO KOMECHE	01460312377	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	JOSÉ CARLOS FURTADO	01460312643	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Procurador - Tarde	KELLY DEFANI SCOARIZE	01460312606	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Procurador - Tarde	LETICIA KAUANA BELONI FERREIRA	01460312668	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Procurador - Tarde	LILIAN PAULA DA SILVA	01460311795	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	LUCAS PEREIRA DE SOUZA	01460312924	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	01460311804	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	MANOELA FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	01460312633	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Procurador - Tarde	MARCOS DO BONFIM AIRES	01460311617	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	MARIA EDUARDA ROSSONI RODRIGUES	01460312018	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Procurador - Tarde	MARINA GONÇALVES REDKVA	01460312016	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Procurador - Tarde	NATÁLIA ZEFERINO CASTANHEIRA	01460312430	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Procurador - Tarde	RAFAEL ANTONIO NETO	01460312025	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	REGIANE NAZARO DA SILVA	01460311629	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	RICARDO JACK GUIMARÃES	01460311867	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	RODRIGO CAMPANHOLI	01460311940	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	01460311628	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Procurador - Tarde	SABRINA KUCHURUBA	01460311773	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	SHARON LANGE	01460312274	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	TALITA RIOS LEUTNER	01460311753	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	TATIANE NEZI	01460312361	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Procurador - Tarde	THIFANY SANTANA MARTINS	01460312110	DEFERIDO	
Procurador - Tarde	WALERIA KAVA FRIGERI	01460312442	DEFERIDO	
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	JANAÍNA MOTEKA	01460312678	INDEFERIDO	Não realizou pedido no sistema
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	LILIAN FRANCIELLI CHMIELOWICZ	01460312931	DEFERIDO	
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	MARCELA APARECIDA WYNNEK	01460312923	DEFERIDO	
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	01460312793	DEFERIDO	

Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	MARIA HELENA GONÇALVES DA SILVA	01460313089	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	NATHALI CRISTHINI ASCHI	01460312917	DEFERIDO	
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	RENILSON DZEVENKA DE OLIVEIRA	01460312839	DEFERIDO	
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	ALEXANDRE BRAGA	01460312740	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	BRUNA MACIEL DE OLIVEIRA	01460312674	DEFERIDO	
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	JACKSON MACIEL	01460312688	DEFERIDO	
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	PABLO DOS SANTOS RIBAS	01460313018	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	01460312088	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	ANA CLAUDIA LIMA	01460312310	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Professor - Sede - Manhã	ANA PAULA GOMES SILVEIRA PRESTES	01460312320	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	01460313071	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	ANDRIELI MORAIS FERREIRA	01460312155	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	ANGELA MARIA DA SILVA	01460312189	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	ANGELITA DE CASSIA GARCIA	01460312205	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Professor - Sede - Manhã	CARLA CRISTINA MENDES	01460311796	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	CLEITON CESAR DE FARIA	01460312071	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Professor - Sede - Manhã	CRISELI MATIAS	01460312495	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Professor - Sede - Manhã	DAIANE DIRINGS	01460312247	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	DAIANE SOUZA LEAL	01460313047	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	EDILAINE DA SILVA	01460313070	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	ELIS CRISTINA PESK	01460312704	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Professor - Sede - Manhã	ELIZANGELA TRATCH CARRIEL	01460312670	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Professor - Sede - Manhã	ELIZETE DE LIMA BONIFACIO	01460313066	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Professor - Sede - Manhã	EUNICE BARBARA FREITAS	01460312093	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	EVALINA MADALENA MOURA LARANGEIRA	01460312568	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	EZEQUIEL KLIPE	01460311945	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	FERNANDA SOARES PEREIRA	01460312053	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Professor - Sede - Manhã	GABRIELA REGINA BITTENCOURT BORGES	01460311653	INDEFERIDO	Documento inválido
Professor - Sede - Manhã	GRAZIELLY CARRIEL DO NASCIMENTO	01460311650	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Professor - Sede - Manhã	GUILHERME HENRIQUE DE SENE VIEIRA	01460311603	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Professor - Sede - Manhã	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS	01460311699	INDEFERIDO	Item 4.1.1
Professor - Sede - Manhã	JANAINA MOTEKA	01460311767	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	JOSIANE APARECIDA DE LARA	01460312609	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Professor - Sede - Manhã	JOSIANE DE FATIMA TOEBE	01460312872	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	JOSIANE GARCIA	01460311975	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	KELLY CRISTINA ALVES PEDROSO	01460311872	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Professor - Sede - Manhã	MADALENA BUDNIK	01460312132	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	MARCELA SZYMANSKI	01460313075	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Professor - Sede - Manhã	MARCIO CARVALHO FERNANDES	01460312569	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	01460311820	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	MARISTELA DE FÁTIMA SCHULZ	01460313087	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Professor - Sede - Manhã	NARDELI APARECIDO DE CAMPOS	01460312011	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	PAOLA STEPHANY BASTOS LIMA	01460312200	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	PATRICIA CAMARGO DE OLIVEIRA	01460312621	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	PEDRO EDER BATISTEL	01460312229	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	RAFAELE DE FATIMA MICHALAK	01460312067	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	SCHELSON LUIZ RODRIGUES DE LARA	01460312580	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Professor - Sede - Manhã	TÁLIDY DOS SANTOS NOGUEIRA	01460312138	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	TATIANA FRANCIELE SANTANA	01460312228	DEFERIDO	
Professor - Sede - Manhã	VALDIRENE CAMARGO DE OLIVEIRA	01460311953	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Secretário Escolar - Tarde	ABEL RUDIAK DOS SANTOS	01460312092	DEFERIDO	
Secretário Escolar - Tarde	BRUNA DURAT COELHO	01460312195	DEFERIDO	
Secretário Escolar - Tarde	CAMILA NASCIMENTO MACIEL DE OLIVEIRA	01460311893	DEFERIDO	
Secretário Escolar - Tarde	CARLA CRISTINA MENDES	01460312981	DEFERIDO	
Secretário Escolar - Tarde	ELLEM NATALY TRATCH CARRIEL ZAGULSKI	01460312906	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Secretário Escolar - Tarde	FAIRUZE CAMILA SILVÉRIO	01460311925	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Secretário Escolar - Tarde	FERNANDO SANTANA MARQUES	01460312179	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Secretário Escolar - Tarde	FRANCIELI TANDINI MARTINES	01460312520	DEFERIDO	
Secretário Escolar - Tarde	GENUARIO RODRIGUES PORTELA	01460313080	INDEFERIDO	Documento inválido
Secretário Escolar - Tarde	JANAINA MOTEKA	01460311782	DEFERIDO	
Secretário Escolar - Tarde	JAQUELINE BRAZ	01460312761	DEFERIDO	
Secretário Escolar - Tarde	JHENIFER PAOLA BANGUE	01460311741	DEFERIDO	
Secretário Escolar - Tarde	JOICELI PILATI CARRIEL	01460312411	DEFERIDO	
Secretário Escolar - Tarde	JOSIANE CORDOVA BUSMAIER	01460312980	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Secretário Escolar - Tarde	JOSIANE VAIZ KUCHLA	01460311888	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Secretário Escolar - Tarde	LARISSA HORODENSKI SANTANA	01460312746	DEFERIDO	
Secretário Escolar - Tarde	LUCIMARI DOS SANTOS	01460313031	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Secretário Escolar - Tarde	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01460311776	DEFERIDO	
Secretário Escolar - Tarde	MARGARIDA GALVÃO DE OLIVEIRA	01460312500	INDEFERIDO	Não protocolou conforme item 4.9
Secretário Escolar - Tarde	MARINES APARECIDA DA LUZ	01460311851	INDEFERIDO	Item 4.5.2 - alínea D
Secretário Escolar - Tarde	NEIDELIANE VIEIRA DE FREITAS	01460312394	DEFERIDO	
Secretário Escolar - Tarde	PAULA CAROLINE LEPAMARA	01460312464	INDEFERIDO	Documento incompleto
Secretário Escolar - Tarde	ROSANA MARTINS DE ALMEIDA	01460312469	DEFERIDO	
Secretário Escolar - Tarde	SELMA KENHAR	01460312989	INDEFERIDO	Item 4.7.2
Secretário Escolar - Tarde	SUELI PESKE SCHULZE	01460312083	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Secretário Escolar - Tarde	WILLIAN OPUCHKEWICH	01460312249	DEFERIDO	
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	01460312331	DEFERIDO	
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	JOSE LUIZ DE CAMARGO	01460311613	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	RODRIGO GONÇALVES WEBER	01460311642	INDEFERIDO	Item 4.6.3 - alínea A
Terapeuta Ocupacional - Tarde	ELIANE BOTTEGA BAGGIO	01460312428	INDEFERIDO	Item 4.8.4 - alínea A
Terapeuta Ocupacional - Tarde	JÉSSICA VOLPATO CRAVEIRO	01460311743	DEFERIDO	

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D9C9B2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 148/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA ANDREA HORBATIUK	820601	23/03/2023 A 22/03/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/03/2024 A 30/03/2024
JOÃO DANIEL DE SOUZA CORDEIRO	1243201	03/04/2020 A 02/04/2021	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2024 A 20/03/2024
ORLANDO BARROS	1351001	07/03/2024 A 06/03/2024	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/03/2024 A 03/04/2024
ROSANGELA CARMEN DOS SANTOS HUPALO	183	20/02/2023 A 19/02/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/02/2023 A 19/02/2024
VANESSA LUANA WISNIEWSKY	506	01/03/2022 A 28/02/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2022 A 28/02/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EEC18D53



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.550.761,11	18.057.864,68	20.092.571,92	20.686.059,59	26.392.999,60	21.378.679,33	19.782.248,30	20.517.098,69	23.578.207,24	28.797.127,41	31.042.048,89	24.102.216,99	272.977.883,75	266.399.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.654.257,69	3.059.195,26	3.069.711,16	4.078.826,24	6.201.815,46	4.213.450,07	3.075.703,55	2.944.746,52	2.563.984,52	3.322.629,26	2.451.254,49	2.615.556,26	41.251.130,48	56.413.000,00
IPTU	106.049,34	89.326,01	336.631,29	1.084.469,42	3.952.707,50	821.841,32	662.395,70	544.620,02	149.104,26	148.719,16	112.044,57	94.298,48	8.102.207,07	11.020.000,00
ISS	1.452.215,69	1.228.991,29	1.507.010,42	1.715.396,88	1.434.911,47	1.568.248,53	1.274.256,66	1.192.201,53	1.246.579,13	1.309.950,81	1.219.722,61	1.959.793,81	17.109.278,83	23.900.000,00
ITBI	370.010,97	366.769,68	339.315,65	288.103,98	357.752,05	382.838,62	330.906,24	433.488,37	296.906,66	287.442,35	358.359,79	292.713,19	4.104.607,55	3.845.000,00
IRRF	1.511.567,92	817.947,35	775.469,94	792.687,57	108.425,69	1.285.250,64	703.719,34	681.743,80	799.481,17	1.503.607,90	706.328,36	127.149,22	9.813.378,90	13.130.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.413,77	556.160,93	111.283,86	198.168,39	348.018,75	155.270,96	104.425,61	92.692,80	71.913,30	72.909,04	54.799,16	141.601,56	2.121.658,13	4.518.000,00
Contribuições	391.368,69	395.914,44	381.153,25	478.095,60	739.716,28	418.528,22	352.712,74	352.499,83	384.380,56	387.023,74	408.698,33	428.839,36	5.118.931,04	3.845.000,00
Receita patrimonial	286.505,29	218.670,87	251.465,86	224.767,68	254.483,03	331.319,34	326.976,45	336.687,58	306.974,56	327.067,54	365.990,40	365.624,02	3.596.532,62	550.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	274.636,93	205.258,51	240.154,91	212.796,73	243.172,08	318.700,26	315.665,50	325.131,52	295.505,21	315.031,12	354.679,45	353.607,07	3.454.339,29	550.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.868,36	13.412,36	11.310,95	11.970,95	11.310,95	12.619,08	11.310,95	11.556,06	11.469,35	12.036,42	11.310,95	12.016,95	142.193,33	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	207.642,43	233.545,66	222.436,45	640.981,48	222.522,31	230.873,80	247.279,10	233.914,64	225.438,96	225.088,29	247.101,27	246.664,55	3.183.488,94	3.271.000,00
Transferências correntes	13.944.664,46	14.015.076,75	16.179.053,09	15.134.585,48	17.171.507,46	14.465.683,83	14.081.578,17	15.564.297,88	19.522.266,87	24.828.630,33	27.395.297,08	20.238.087,23	212.540.728,63	197.872.000,00
Cota parte do FPM	3.305.096,92	3.778.757,19	4.200.105,28	3.921.547,82	5.152.068,98	3.678.203,51	3.741.437,81	3.482.447,04	4.518.351,22	7.175.458,81	4.957.798,75	6.741.371,67	54.652.645,00	56.500.000,00
Cota parte do ICMS	4.487.721,98	4.693.490,53	5.717.501,18	4.843.395,73	5.052.253,35	5.640.610,71	5.691.979,16	5.933.713,71	5.580.922,66	6.726.245,07	5.597.059,40	5.069.312,61	65.034.206,09	63.000.000,00
Cota parte do IPVA	1.744.466,31	1.490.542,72	1.515.882,20	539.920,98	457.298,65	415.047,27	318.759,57	294.721,83	231.788,08	275.771,69	5.987.259,85	1.666.035,94	14.937.495,09	16.000.000,00
Cota parte do ITR	2.705,94	7.946,65	12.235,85	32.005,40	15.591,07	17.562,96	74.175,85	313.935,45	44.341,46	4.438,22	8.366,31	3.752,94	537.058,10	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	49.261,96	52.516,78	47.226,15	58.889,76	53.503,27	47.623,21	61.719,77	68.949,18	56.495,24	61.505,85	69.236,56	72.009,78	698.937,51	690.000,00
Transferências do FUNDEB	2.568.931,41	2.417.875,00	2.792.827,61	2.336.506,97	1.975.759,24	2.533.555,89	2.313.278,66	2.539.384,60	2.679.038,21	3.668.860,22	4.249.793,17	3.407.628,88	33.483.439,86	34.280.000,00
Outras transferências correntes	1.786.479,94	1.573.947,88	1.893.274,82	3.402.318,82	4.465.032,90	2.133.080,28	1.880.227,35	2.931.146,07	6.411.330,00	6.916.350,47	6.525.783,04	3.277.975,41	43.196.946,98	26.952.000,00
Outras receitas correntes	66.322,55	135.461,70	(11.247,89)	128.803,11	1.802.955,06	1.718.824,07	1.697.998,29	1.084.952,24	575.161,77	(293.311,75)	173.707,32	207.445,57	7.287.072,04	4.448.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.917.850,61	2.004.650,78	2.298.590,12	1.879.151,92	1.739.771,68	1.977.886,93	1.868.183,58	2.055.337,56	2.104.841,80	2.692.258,24	3.323.944,12	2.710.496,54	26.572.963,88	26.428.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.917.850,61	2.004.650,78	2.298.590,12	1.879.151,92	1.739.771,68	1.977.886,93	1.868.183,58	2.055.337,56	2.104.841,80	2.692.258,24	3.323.944,12	2.710.496,54	26.572.963,88	26.428.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.632.910,50	16.053.213,90	17.793.981,80	18.806.907,67	24.653.227,92	19.400.792,40	17.914.064,72	18.461.761,13	21.473.365,44	26.104.869,17	27.718.104,77	21.391.720,45	246.404.919,87	239.971.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.234.041,00	2.727.525,00	0,00	0,00	0,00	1.147.796,00	1.271.264,00	0,00	1.000.000,00	7.380.626,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.632.910,50	16.053.213,90	17.793.981,80	17.572.866,67	21.925.702,92	19.400.792,40	17.914.064,72	18.461.761,13	20.325.569,44	24.833.605,17	27.718.104,77	20.391.720,45	239.024.293,87	238.971.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	122.388,00	164.052,00	124.080,00	334.032,44	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	369.695,56	355.872,00	192.624,00	197.680,00	2.525.704,00	2.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	16.510.522,50	15.889.161,90	17.669.901,80	17.238.834,23	21.759.382,92	19.234.472,40	17.747.744,72	18.295.441,13	19.955.873,88	24.477.733,17	27.525.480,77	20.194.040,45	236.498.589,87	236.471.000,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F54FDDA2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**3.308.982,48**	**3.042.561,92**	**0,00**	**266.420,56**	**25.107,77**	**3.072.455,92**	**674.146,09**	**545.184,75**	**63.501,16**	**2.488.877,78**	**2.755.298,34**
EXECUTIVO												
Município de Dois Vizinhos	**0,00**	**3.308.982,48**	**3.042.561,92**	**0,00**	**266.420,56**	**25.107,77**	**3.072.455,92**	**674.146,09**	**545.184,75**	**63.501,16**	**2.488.877,78**	**2.755.298,34**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	63.232,48	63.232,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	29.733,08	29.733,08	0,00	0,00	0,00	54.419,40	39.205,03	39.205,03	0,00	15.214,37	15.214,37
SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO	0,00	14.432,86	14.432,86	0,00	0,00	0,00	7.791,68	5.780,17	5.780,17	0,00	2.011,51	2.011,51
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO	0,00	338.740,23	338.722,23	0,00	18,00	0,00	791.872,49	143.309,97	137.913,22	0,00	653.959,27	653.977,27
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	204.473,07	204.473,07	0,00	0,00	2.223,00	43.532,45	12.030,00	11.550,00	0,00	34.205,45	34.205,45
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	982.244,60	910.856,80	0,00	71.387,80	15.584,80	1.045.155,12	64.137,88	30.833,61	12.211,20	1.017.695,11	1.089.082,91
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	1.155.210,58	960.195,82	0,00	195.014,76	4.125,80	418.238,39	144.678,70	119.681,79	0,00	302.682,40	497.697,16
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	435.405,38	435.405,38	0,00	0,00	289,96	689.759,47	252.652,17	197.540,22	51.289,96	441.219,25	441.219,25
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	77.487,36	77.487,36	0,00	0,00	2.884,21	19.305,14	11.096,83	1.425,37	0,00	20.763,98	20.763,98
SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	0,00	4.328,29	4.328,29	0,00	0,00	0,00	2.208,83	1.255,34	1.255,34	0,00	953,49	953,49
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	3.694,55	3.694,55	0,00	0,00	0,00	172,95	0,00	0,00	0,00	172,95	172,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**3.308.982,48**	**3.042.561,92**	**0,00**	**266.420,56**	**25.107,77**	**3.072.455,92**	**674.146,09**	**545.184,75**	**63.501,16**	**2.488.877,78**	**2.755.298,34**

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A31337E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024

Súmula: Concede reposição inflacionária ao Pessoal do Quadro de Empregos Efetivos e Comissionados do Legislativo Municipal e aos Inativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Concede reposição inflacionária aos Servidores Públicos Municipais de Itambaracá, constante do Pessoal do Quadro de Empregos Efetivos e Comissionados do Legislativo, em percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com base no IPCA (IBGE), conforme anexo I, II e III da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Os proventos recebidos pelos inativos de igual forma também serão reajustados em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Art. 3º - Caso o enquadramento de algum servidor fique em valores inferiores ao salário mínimo nacional, ficará automaticamente complementado seu vencimento até o valor de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

ANEXO I
TABELA DO QUADRO DE EMPREGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

NÍVEL/ GRAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1385,23	1523,75	1676,1	1843,72	2028,09	2230,91	2453,98	2699,37	2969,3	3266,23	3592,87	3952,12	4347,31	4782,03	5260,34
B	1412,93	1554,23	1709,62	1880,59	2068,65	2275,53	2503,06	2753,36	3028,69	3331,55	3664,73	4031,16	4434,26	4877,67	5365,55
C	1441,19	1585,31	1743,81	1918,21	2110,02	2321,04	2553,12	2808,42	3089,26	3398,19	3738,02	4111,79	4522,94	4975,22	5472,86
D	1470,02	1617,02	1778,69	1956,57	2152,23	2367,46	2604,18	2864,59	3151,04	3466,15	3812,78	4194,02	4613,40	5074,73	5582,31
E	1499,42	1649,36	1814,26	1995,70	2195,27	2414,81	2656,27	2921,88	3214,07	3535,47	3889,04	4277,90	4705,67	5176,22	5693,96
F	1529,41	1682,34	1850,55	2035,62	2239,18	2463,10	2709,39	2980,32	3278,35	3606,18	3966,82	4363,46	4799,78	5279,75	5807,84
G	1559,99	1715,99	1887,56	2076,33	2283,96	2512,37	2763,58	3039,93	3343,91	3678,31	4046,16	4450,73	4895,78	5385,34	5924,00
H	1591,19	1750,31	1925,31	2117,85	2329,64	2562,61	2818,85	3100,73	3410,79	3751,87	4127,08	4539,74	4993,69	5493,05	6042,48
I	1623,02	1785,32	1963,82	2160,21	2376,23	2613,87	2875,23	3162,74	3479,01	3826,91	4209,62	4630,54	5093,57	5602,91	6163,33
J	1655,48	1821,02	2003,09	2203,42	2423,76	2666,14	2932,73	3226	3548,59	3903,45	4293,81	4723,15	5195,44	5714,97	6286,59
K	1688,59	1857,44	2043,16	2247,48	2472,23	2719,47	2991,39	3290,52	3619,56	3981,52	4379,69	4817,61	5299,35	5829,27	6412,33
L	1722,36	1894,59	2084,02	2292,43	2521,68	2773,86	3051,22	3356,33	3691,95	4061,15	4467,28	4913,96	5405,33	5945,85	6540,57
M	1756,81	1932,48	2125,70	2338,28	2572,11	2829,33	3112,24	3423,45	3765,79	4142,37	4556,63	5012,24	5513,44	6064,77	6671,38
N	1791,94	1971,13	2168,21	2385,05	2623,55	2885,92	3174,48	3491,92	3841,11	4225,22	4647,76	5112,49	5623,71	6186,07	6804,81
O	1827,78	2010,56	2211,58	2432,75	2676,02	2943,64	3237,97	3561,76	3917,93	4309,72	4740,72	5214,74	5736,18	6309,79	6940,91

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

ANEXO II
TABELA DO QUADRO DE EMPREGO COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Denominação	Símbolo	Valor vencimento
Assessor Jurídico da Presidência	CC-1	R$ 4.194,02

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

ANEXO III
TABELA DO QUADRO DE FUNÇÃO E GRATIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Denominação	Valor da Gratificação
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	R$ 729,15
Membro da Comissão Permanente de Licitação	R$ 397,70

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:4CD0F1C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.554.042,79	17.560.181,06	17.334.489,64	17.470.544,09	17.792.569,53	22.783.399,15	19.269.782,85	18.252.401,22	17.487.323,95	18.332.649,67	19.250.035,48	25.977.094,90	228.064.514,33	543.687,46
Pessoal Ativo	13.750.700,64	14.474.192,61	14.248.773,47	14.329.521,73	14.723.704,55	19.720.132,06	14.679.242,61	15.139.721,42	14.454.712,76	15.126.550,20	16.100.372,80	21.461.932,32	188.209.557,17	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.281.834,69	12.884.929,25	12.674.333,20	12.720.238,53	13.081.124,74	18.074.632,76	13.046.100,85	13.513.909,81	12.830.072,42	13.506.244,40	14.472.109,38	18.297.368,55	167.382.898,58	-
Obrigações Patronais	1.468.865,95	1.589.263,36	1.574.440,27	1.609.283,20	1.642.579,81	1.645.499,30	1.633.141,76	1.625.811,61	1.624.640,34	1.620.305,80	1.628.263,42	3.164.563,77	20.826.658,59	36,97
Benefícios Previdenciários													-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.803.342,15	2.804.250,45	2.871.446,17	2.828.127,56	2.817.032,99	2.857.242,58	4.339.236,18	2.876.012,94	2.883.040,97	2.898.330,80	2.878.518,29	4.298.122,77	37.154.703,85	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.496.380,29	2.497.548,99	2.516.661,96	2.508.275,49	2.506.649,23	2.514.813,36	3.783.533,06	2.554.294,23	2.553.709,00	2.571.123,51	2.553.372,66	3.810.439,02	32.866.800,80	-
Pensões	306.961,86	306.701,46	354.784,21	319.852,07	310.383,76	342.429,22	555.703,12	321.718,71	329.331,97	327.207,29	325.145,63	487.683,75	4.287.903,05	-
Outros Benefícios Previdenciários													-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	281.738,00	214.270,00	312.894,80	251.831,99	206.024,51	251.304,06	236.666,86	149.570,22	307.768,67	271.144,39	217.039,81	2.700.253,31	543.650,49
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)													-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.667.256,28	3.185.289,29	3.449.363,61	3.426.168,16	2.926.994,42	2.721.386,13	4.663.622,24	3.965.033,45	3.502.355,88	3.222.488,05	3.356.747,17	5.271.395,87	42.358.100,55	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais													-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.302,00	3.154,86	1.302,00	1.302,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	460.368,86	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	476.669,72	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.665.954,28	2.666.862,58	2.734.058,30	2.690.739,69	2.679.554,43	2.719.764,02	4.135.321,35	2.740.078,22	2.747.106,25	2.762.396,08	2.742.583,57	4.093.841,15	35.378.259,92	-
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (§ 11,EC 120/2022)	-	515.271,85	714.003,31	734.126,47	246.119,99	302,11	526.980,89	764.586,37	753.929,63	182,00	525.490,92	1.032.734,72	5.813.728,26	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	458.589,97	87.352,68	143.500,00	689.442,65	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011													-	-
Pensionistas													-	-
IRRF													-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.886.786,51	14.374.891,77	13.885.126,03	14.044.375,93	14.865.575,11	20.062.013,02	14.606.160,61	14.287.367,77	13.984.968,07	15.110.161,62	15.893.288,31	20.705.699,03	185.706.413,78	543.687,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	380.512.815,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art 166-A 1º da CF)	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art 166-16 da CF)	-	
(-) Recursos destinados ao pagto dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (§ 11 do art.198, da CF - EC 120/22) VII	6.257.208,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	374.255.607,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	186.250.101,24	49,77%

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	202.098.028,27	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	191.993.126,86	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	181.888.225,44	48,60%
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA A.C. ARRIBARD
Contadora: 49.937

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:30D00224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONST DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.677,40	1.677,40	-	-	1.137.389,20	1.699.668,74	1.243.658,19	620.467,67	12.267,10	2.204.323,17	2.204.323,17
PODER EXECUTIVO	-	1.677,40	1.677,40	-	-	1.137.389,20	1.699.668,74	1.243.658,19	620.467,67	12.267,10	2.204.323,17	2.204.323,17
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	1.677,40	1.677,40	-	-	1.137.389,20	1.699.668,74	1.243.658,19	620.467,67	12.267,10	2.204.323,17	2.204.323,17

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:76479D5F